SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1947

LIVRO 9

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

Págs.

ALFREDO NEVES:
Sobre o projeto 16 de 1947, crédito de 30 milhões para entidades de assistência e cultura social **80**
Pedindo figura na ordem do dia a proposição 119 de 1947, cunhagem de moedas **divivionárias** 115

ALOYSIO DE CARVALHO:
Discussão do projeto de reforma do Regimento Interno do Senado; questão ordem 417
Questão de ordem sôbre redação final 498
Explicação pessoal: esclarecimento necessário sôbre sua eleição; sua atitude na cassação do mandato dos representantes do Partido Conista 536
Sôbre requerimento de audiência da Comissão de Constituição e Justiça a respeito da proposição 142 de 1947 641
Sôbre emenda ao projeto 24 de 1947, crédito para colônia agrícola 757
Sôbre emenda ao projeto 36 de 1947, crédito para auxilio à Orquestra Sinfônica Brasileira 860
Sôbre emenda ao projeto 36 de 1947, subvenção à Santa Casa de Misericórdia do Pará 880

ANDRADE RAMOS:
Sôbre o projeto 46 de 1947, que apresenta para extinguir a Comissão Central de Preços 108
Sôbre emenda à proposição 204 de 1947, restabelecendo do impôsto de remessa de valores para o exterior, quota para fundo de resgate de papel-moeda .....268 e 289
Sôbre emenda à proposição 207 de 1947, impôsto de renda 314
Sôbre o projeto 37-A de 1947, orçamento do Ministério da Guerra 413
A Comissão de Finanças e o seu pronto trabalho na elaboração dos orçamentos públicos 541
Parecer verbal sôbre emenda ao projeto 31 de 1947, orçamento de despesa do Congresso Nacional, verba destinada a prêmio para projeto de reforma do edifício do Senado 627
Comemorando o dia 27 de novembro 825
Encaminhando a votação de emendas ao projeto 30 de 1947, orçamento da receita da União **939**

APOLONIO SALES:
O lançamento da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco; regosijo, literatura e historia; a ação do orador quando ministro de Estado, para o empreendimento 202
Encaminhando a votação de emendas ao projeto 24 de 1947, orçamento do Ministério da Agricultura, Indús-

Págs.

tria e Comércio .....746, 747, 753 a 757 e 759

ARTHUR SANTOS:
Pedido de explicação e questão de ordem .. **67**
Justificando o requerimento 173 de 1947, homenagens à memória do Visconde de Guarapuana 159
A isenção constitucional do impôsto para os autores, professores e jornalistas .....290 e 291

ATTILIO VIVACQUA:
Necessidade de assistência financeira para o combate à broca do café 6
Sôbre o projeto do crédito para subvenções a entidades de assistência e cultura social .. 34
Apresentando emendas à proposição 207 de 1947, impôsto de renda: o impôsto de mais valia da propriedade imobiliária; natureza dêsse tributo – modalidade do impôsto de transmissão de propriedade; caráter pessoal do impôsto de renda; a propriedade rural; questão constituciona 278
Retificando emenda 287
Sôbre emendas à proposição 207 de 1947, impôsto de renda .....313, 317, 318, 324, 325, **339**, 331, 332, **334**, 337, 339, 348 e 345
Telegrama da Associação Comercial do Estado do Espírito Santo; o impôsto de renda e as autoridades fiscais 410
Sôbre a indicação que propõe normas para à discussão e votação do projeto de reforma do Regimento Interno do Senado; questão de ordem, oportunidade para emendas 415
Discussão do projeto de reforma do Regimento Interno do Senado; questão de ordem 417

Págs.

Reservando-se para discutir no encaminhamento da votação, como relator , o projeto de reforma do Regimento Interno do Senado **498**

AUGUSTO MEIRA:
Sôbre auxilio à Santa Casa de Misericórdia do Pará, emenda ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde . 376

AZEVEDO RIBEIRO:
Encaminhando a votação de emendas ao projeto **86** de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde .....**873**, **874** e **884**

BERNARDES FILHO:
Justificando emenda que apresenta à proposição 207 de 1947, impôsto de renda . 269
Comício político, conflito; rádiofusão e alto-faliantes na via pública, poder disciplinador e competência; portaria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores **489**
Pedindo que, em vista do grande número, sejam submetidas ao plenário englobadamente, para apoiamento às emendas ao projeto de orçamento da União 547
Sôbre crédito para construção da estrada de ferro Belo Horizonte-Itabira, emenda ao projeto 42 de 1947, orçamento do Ministério da Viação e Obras Pública **649**
Homenagem à memória de Afonso Pena **842**
Encaminhando a votação de emendas ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde .....**859**, **885** e **886**

CARLOS SABOYA:
Credo cívico de Ruy Barbosa; homenagem à sua memória **69**

Págs.

DURVAL CRUZ:
Sôbre crédito para o desenvolvimento da instrução de adultos e adolescentes analfabetos; emenda ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde **886**

ETELVINO LINS:
Sôbre subvenção à Santa Casa de Misericórdia do Pará, emenda ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde **839**

EUCLYDES VIEIRA:
Sôbre subvenção à Santa Casa de Misericórdia do Pará, emenda ao projeto 36 de 1947; orçamento do Ministério da Educação e Saúde **883**

FERREIRA DE SOUZA:
A Constituição do Piauí, estudo de diversas disposições; critica em vista da Constituição Federal 160
Sôbre emendas à proposição **207** de 1947, impôsto de renda, ...312, 315, 317, 321, 322, 326, 330, 333, 334, 336, 338 e 340
Questão de ordem sôbre emendas **345**
Encaminhando a votação 346
Requerendo dispensa de publicação e interstício para entrar na ordem do dia a redação final da proposição 207 de 1947, impôsto de renda **489**
Pedindo retificação na publicação de emendas à proposta de orçamento do Ministério da Viação 510
Necessidade de alterar o método adotado para discussão e votação dos orçamentos da União: adesão de orador à sugestão do Sr. Presidente 540
Sôbre a transferência da Escola de Aviação para Natal .....662 e 734

Págs.

Requerendo urgência para projetos de orçamento da União 779
Sôbre o projeto 30 de 1947, orçamento da receita da União 970

FLÁVIO GUIMARÃES:
Sôbre a proposição 221 de 1947, subvenção a entidades de assistência e cultura social 969

FRANCISCO GALLOTTI:
Pedindo dispensa de publicação e de interstício, para ser discutida imediatamente a redação final do projeto sôbre os reformados e aposentados pelo art. 177 da Constituição de 1937 ..... **107**

HENRIQUE DE NOVAIS:
O Nordeste, o São Francisco o Jaguaribe; as regiões áridas e sua exuberante fertilidade, quando irrigadas. A preferência do orador pelo vale do Jaguaribe para campo inicial da política hidráulica; seu temor da concentração dos recursos financeiros no pontencial de Paulo Afonso: "que não se afogue o São Francisco na majestosa cachoeira". O estudo do orador detalhado no diagrama que apresenta, e suas conferências no Clube de Engenharia: o desenvolvimento final da civilização hidráulica nos Estados do Piauí, Bahia e parte de Minas Gerais pela conjugação das águas dos rios ressuscitados no Nordeste com as do São Francisco. A necessidade de coordenar os serviços de recuperação do vale dêsse rio e as obras contra as sêcas. Orós, capítulo definitivo dessas obras; desilusão que previne contra a descontinuidade dos empreendimentos. Analogias dos dois serviços – Sêcas e São Francisco. Aspecto técnico o do estudo

Págs.

do orador; o engenheiro e entusiasta da idade provecta. Requerimento 117 e sugestões para organização do Departamento de Obras contra as Sêcas e Comissão do Vale do São Francisco .....230 a 235 e 347 a 388
Pedindo se consulte ao Plenário se dispensa de publicação e de interstício os pareceres 457 e 458, para a ordem do dia . 430

IVO D'AQUINO:
Consulta à Casa se concorda com votação em globo 290
Sôbre consulta do Sr. Presidente a respeito da discussão e votação do orçamento geral da União 346
Pedindo o adiamento da votação do projeto 37 de 1947, orçamento do Ministério da Guerra, até ser votado o orçamento de receita **413**
Declaração de voto 886
Apêlo à Câmara dos Deputados para concluir o trabalho dos projetos de leis anuas a tempo de receber a colaboração do Senado 895

ISMAR DE GÓES:
Encaminhando a votação de emendas ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde .....870 e 884

JOÃO VILLASBÔAS:
Pedindo o adiamento da discussão da proposição 121 de 1947 (isenção de impôstos e taxas aduaneiras) e requisição de notas de importação à Câmara dos Deputados 8
Sôbre a redação final da proposição 55 de 1947 67
Falta de segurança para as eleições municipais em Mato Grosso: telegrama que lê 113

Págs.

Combatendo a proposição 121 de 1947, isenção fiscal, para importação da Rubber Development Corporation 236

MATHIAS OLYMPIO:
Requerendo dispensa de publicação e de interstício para ser votada a redação final da proposição 55 de 1947 64
Requerendo destaque e preferência na votação 66
Questão de ordem sôbre parecer verbal; requerimento **831**
Encaminhando a votação do projeto 38 de 1947, orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores **899**

MAYNARD GOMES:
Sôbre emenda à proposição 142 de 1947, graduação e reforma de militares 642
Explicação pessoal 761
Requerendo destaque de emenda na votação do projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde **858**
Sôbre emenda ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde .....869 e 871

PLÍNIO POMPEU:
A elaboração do orçamento geral da União e o exíguo prazo deixado pela Câmara ao Senado para o trabalho dêste; colaboração incompleta; aumento de despesa e falta de tempo para a criação dos meios de cobertura. O impôsto de remessa de valores para o exterior e o reflexo contrário ao afluxo de capitais na economia do país. Necessidade de reformas administrativas; plano de preferência: o transporte, problema primacial; portos soterrados e desaparelhados. As tarifas, critério de arbitramento. Estradas de ferro: prece-

Págs.

dência do Brasil na América do Sul; a vanguarda depois de 1890. Lavoura sem mecanização, rotação e fertilizantes; a sorte do brasileiro; abater florestas seculares para roçados de milho. Créditos abertos pelo Brasil a outros países e falta de meios para si mesmo. A Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco; a usina projetada para a cachoeira de Paulo Afonso e quedas dágua da mais próxima compensação no vale do rio Doce. Um grande empréstimo para aplicação no plano sugerido pelo orador .....159 a 265

PRESIDENTE:
Observação sôbre o art. 158 do Regimento, letra **b** 9
Pondo em ordem a votação 67 e..... 68
Decidindo questão de ordem 68
Equívoco que verifica em autógrafo oriundo da Câmara dos Deputados e fica a corrigir na redação final 183
Consulta à Comissão de Finanças e convocação de sessão extraordinária 287
Explicação para votação de emenda com subemenda: questão da ordem, decisão 325
Questão de ordem: preferência de subemenda 326
Explicação sôbre divisão de emenda para votação 332
Observação sôbre emenda que considera supressiva 333
Idem sôbre emenda que considera emenda nova 335
Subemenda que não pode ser admitida, mesmo como emenda nova: decisão 345
Consulta ao plenário se a Mesa deve incluir na ordem do dia, antes de receber o orçamento da receita, os pareceres a relatórios parciais; o que fica decidido 346
Correção da matéria votada 412

Págs.

Oportunidade para apresentação de emendas ao projeto de reforma do Regimento Interno do Senado; decisão 416
Questão de ordem sôbre a discussão do projeto de reforma do Regimento Interno do Senado 417
Decidindo questão de ordem sôbre a competência da Comissão de Redação de Leis 498
Sôbre o oficio do Presidente da Câmara dos Deputados comunicando a convocação extraordinária do Congresso Nacional; providências 511
Necessidade de alterar o método adotado para a discussão e votação dos orçamentos da União 540
Convocando sessão noturna para a discussão e votação dos orçamento do Govêrno 541
Decidindo admitir, a pedido do Sr. Salgado Filho, emedas do Sr. Cícero de Vasconcelos 675
Questão de ordem sôbre parecer verbal 831
Requerimento que deve ser escrito; decisão 858
Retificação que deve ser considerada subemenda, e não pode mais ser recebida: decisão do plenário 886

RIBEIRO GONÇALVES:
Pedindo nova publicação do relatório apresentado à Comissão de Finanças e enviado ao plenário sôbre o orçamento do Ministério da Educação e Saúde 510
Subvenção à Santa Casa de Misericórdia do Pará, e emenda ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde 876
Protestando contra o sistema da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados na elaboração dos orçamentos da União, sem ter em vista

Págs.

a necessidade da colaboração do Senado 891
Sôbre a proposição 221 de 1947, subvenção a entidades de assistência e cultura **999**

ROBERTO SIMONSEN:
Pareceres verbais sôbre emendas ao projeto 41 de 1947, orçamento do Ministério da Fazenda 624

SALGADO FILHO:
Requerendo dispensa de publicação e de interstício para entrar na ordem do dia a proposição 181 de 1947, providências para combate à praga de gafanhotos 64
Sôbre combate à praga de gafanhotos 88
Pedindo figurem na discussão emendas não publicadas ao orçamento do Ministério da Educação e Saúde 675
Sôbre o projeto 33 de 1947, orçamento do Ministério da Aeronáutica 725

Págs.

Subvenção à Santa Casa de Misericórdia do Pará, emenda ao projeto 35 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde 882

SYNVAL COUTINHO:
Assistência a leprosos no Pará 114
Parecer verbal sôbre emendas ao orçamento das despesas da Presidência da Republica **628**
Pedindo seja dispensado de interstício e projeto de crédito para o Conselho Nacional do Petróleo .. 991

VESPASIANO MARTINS:
Encaminhando a votação de emendas ao projeto 36 de 1947, orçamento do Ministério da Educação e Saúde .....859, 861, 869, 875, 884 e 885

WALTER FRANCO:
Explicação pessoal 760

VICTORINO FREIRE:
Lê entrevista do Sr. Marcondes Filho e protesta contra afirmações do Sr, Getúlio Vargas em comício a respeito do atual govêrno 5

MATÉRIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Págs.

ALTO-FALANTES:
– na via pública, poder disciplinador e competência para o exercer: discurso do Sr. Bernardes Filho 430

ANISTIA:
– a eleitores. V. proposição **195**

ASSISTÊNCIA:
Necessidade de – financeira para o combate à broca do café: discurso do Sr. Attilio Vivacqua 6
Subvenção a entidades de – e: cultura social: discurso do Sr. Alfredo Neves sôbre o projeto 16 de 1947; questão constitucional sôbre a iniciativa do Senado: discurso do Sr. Attilio Vivacqua; urgência do projeto: discurso do Sr. Flávio Guimarães ...80, 84 e 969

AUTÓGRAFOS:
– de resolução do Poder Legislativo: mensagem que os devolvera. V. Expediente.

BROCA DO CAFÉ:
Necessidade de assistência financeira para o combate à –: discurso do Sr. Attilio Vivacqua ... 6

CAFÉ:
Necessidade de assistência financeira para o combate à broca do –: discurso do Sr. Attilio Vivacqua 6

Págs.

CAIXAS:
– de custeio das obras contra as sêcas e da recuperação do vale do São Francisco: sugestões do Sr. Henrique de Novaes 347

CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL:
Alteração do art. 995 do –: projeto 47 de 1947 159
Idem do art. 808: projeto constituído pela emenda 22 à proposição 412 de 1947 677

COMISSÃO DE PREÇOS:
Discurso do Sr. Andrade Ramos sôbre o projeto que apresentou para extinguir a –. .. 108

COMPANHIA:
A – Hidro-Elétrica de São Francisco, seu lançamento e história: discurso do Sr. Apolonio Sales; a usina projetada para a cachoeira de Paulo Afonso, quedas dágua de mais próxima compensação no rio Doce: discurso do Sr. Plínio Pompeu ..202 e 259 a 265

CONSTITUIÇÃO:
Estudo da – do Piauí; critica em vista da Constituição Federal: discurso do Sr. Ferreira de Souza 160

CONVENÇÃO INTERNACIONAL:
– que institui privilégios e imunidades para as Nações Unidas, parecer a respeito

Págs.

e projeto de aprovação .....148, 150 e 151

CONVITE: **V. Expediente.**

CRÉDITO:
Projeto de – para subvenção a entidades de assistência e cultura social, – distinção de verbas e outras explicações: discurso do Sr. Alfredo Neves; questão Constitucional sôbre a iniciativa do Senado: discurso do Sr. Attilio Vivacqua .....80 e **81**
– para o Conselho Nacional do Petróleo. V. proposição 222 de 1947.
– para o Ministério da Agricultura. V. proposição 166 de 1947.
– para o Ministério da Educação e Saúde. V. proposições 218 e 230 de 1947.
– para o Ministério das Relações Exteriores. V. proposições 115 e 225 de 1947.
– para o Ministério da Fazenda. V. proposições 151 e 159 de 1947.
– para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores. V. proposições 192, 215 e 216 de 1947.
– para o Ministério da Viação e Obras Pública. V. proposições 154, 165, 194, **200** e 214 de 1947.
– do Brasil a outras faltas de meios para êle mesmo: discurso do Sr. Plínio Pompeu .....259 e 265

CREDO CÍVICO:
– de Ruy Barbosa: discurso do Sr. Carlos Saboya 62

CULTURA:
Subvenção a entidades de – e assistência social: discurso do Sr. Alfredo Neves sôbre projeto a respeito: questão constitucional sôbre a iniciativa do Senado: discurso do Sr. Attilio Vivacqua ..... 80 e 84

DEPARTAMENTO:
A organização do – de Obras Contra as Sêcas e a Comissão do Vale do São Francisco: discurso e sugestões publicadas do Sr. Henrique de Novaes .....**239** e 347

DINHEIRO PARA O EXTERIOR:
Impôsto sôbre remessa de –; reflexos inconvenientes que pode ter na economia do país: discurso do Sr. Plínio Pompeu sôbre a proposição 204 de 1947 .....259 e **245**

ELEIÇÕES:
– municipais em Mato Grosso: discurso do Sr. João Villas-bôas 113

ELEITORES:
Anistia a – V. proposição 195 de 1947.

EMENDA:
– ao projeto 15 de 1947 171
– ao projeto 24 de 1947, 1 a 36 da Comissão de Finanças ..... 739 a 746
– ao projeto 30 de 1947, 1 a 67 da Comissão de Finanças ..... 985 a **989**
1 a 65 (redação final) ..... 1002 a 1007
– ao projeto 31 de 1947, 1 a 3 da Comissão de Finanças, 1 do Plenário, 1 a 4 (redação final) .....419 e 420, 540 e **628**
– ao projeto 32 de 1947, 1 a 3 da Comissão de Finanças, sem número do Plenário, 1 a 4 (redação final) .....429, 539 e 711
– ao projeto 33 de 1947, 1 a 28 da Comissão de Finan-

Págs.

ças, 1 e 2 do Plenário, 1 a 25 (redação final) ..... 600 a 607, 662, 730 a 738, 748 a 759, 787 a 791
– ao projeto 34 de 1947, 1 a 36 da Comissão de Finanças, 1 a 16 do Plenário, 1 a 47 (redação final) .....514 a 529, 647 a 660, 815 a 824
– ao projeto 35 de 1947, 1 a 4 da Comissão Finanças .....815 a 824
– ao projeto 36 de 1947, 1 a 45 da Comissão de Finanças, 1 a 111 do Plenário, 1 a 98 (redação final) .....436 a 485, 548 a 586, 676, 842 a 889, 913 a 935
– ao projeto 37 de 1947, sem número da Comissão de Finanças, 1 e 2 (redação final) .....545, 592 a 599
– ao projeto 38 de 1947, 1 a 31 da Comissão de Finanças, 1 a 39 do Plenário, 1 a 41 (redação final) .....701 a 711, 766 a 776, 889 a 909, 992 a 1002
– ao projeto 39 de 1947, 1 a 11 da Comissão de Finanças, 1 a 11 (redação final) .....532 a 535, 660 e 661, 791 e 792
– ao projeto 40 de 1947, 1 a 4 da Comissão de Finanças ..... 309 a 311 e 544
– ao projeto 41 de 1947, 1 e 2 do Plenário, ns. 1 a 18 da Comissão de Finanças, ...1 a 17 (redação final) 547, 625 a 627, 712 e 713
– ao projeto 42 de 1947, 1 a 24 da Comissão de Finanças, 1 a 27 do Plenário, 1 a 61 (redação final)..398 a 410, 487 a 497, **588,** 609 a 622, 629, 641, 665 a 675, 679 a 681
– ao projeto 42 de 1947, 22, 25, 26 e 27, que passam a construir projeto separado ... 677
– ao projeto 43 de 1947, ns. 1 e 2 do Plenário, 1 a 6 da Comissão de Finanças, redação final de todas 777
– ao projeto de resolução 7 de 1947 do Senado, e a 56 do Plenário, 57 a 80 da Comissão de Revisão do Regimento Interno, 81 a **118** da Comissão Diretora, 1 a 56 do Plenário .....120 a 147, 498 a **506**
– à proposição 55 de 1947 (da Comissão de Redação) **44**
– à proposição 148 de 1947, a 6 da Comissão de Redação .....105 e **106**
– à proposição 115 de 1947 (do plenário) ... 70
– à proposição 142 de 1947, 1 a 6 da Comissão de Finanças ..... 450 e 452
– à proposição 148 de 1947, 1 e 2 da Comissão de Finanças ..... 104 e 183
– à proposição 181 de 1947, 1 a 11 da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio ..... 85 a 87
– à proposição 184 de 1947 (da Comissão de Finanças) 62
– à proposição 187 de 1947, sem número do Plenário, idem da Comissão de Saúde .....255 e **486**
– à proposição 204 de 1947, sem número da Comissão e Justiça 1 e 2 da Comissão de Finanças, sem número do Plenário ..... 216, 218 e 269
– à proposição 207 de 1947, 1 a 14 da Comissão de Finanças 1 a 21 do Plenário, 1 a 30 da Comissão de Finanças .....226 a 228, 270 a 286, 426 a **436**
– à proposição 221 de 1947, 1 a 14 do Plenário ..... 938 a **969**
Oportunidade para –: discurso do Sr. Attilio Vivacqua 415

Págs.

– retirada e submenda que pode subsistir: questão do Sr. Ferreira de Souza; decisão do Sr. Presidente; recurso do Sr. Attilio Vivacqua; decisão do Plenário **318**

EXPEDIENTE:
– Lido .....

HOMENAGEM:
– à memória do Visconde de Guarapuava: requerimento 173 de 1947; discurso do Sr. Arthur Santos **159**
– à memória de Affonso Pena: discurso do Sr. Bernardo Filho 842

IMPÔSTO:
– de renda: discurso do Sr. Attilio Vivacqua sôbre emendas à proposição 207 de 1947, ...313, 317, 318, 324, 325, 329, 331, 332, 334, 337, 339, 343 e 345
– sôbre a remessa de valores para o exterior reflexo nocivo que pode ter na economia do País: discurso do Sr. Plínio Pompeu sôbre a proposição 204 de 1947 .....259 a 265
Emenda à proposição 204 de 1947 para destinar a resgate de papel-moeda parte do – projetado sôbre remessa de valores para o exterior: discurso do Sr. Andrade Ramos ..... 268 e 269
O – de mais valia da propriedade imóvel de sua natureza, forma disfarçada do impôsto de renda; diferença entre os dois tributos: discurso do Sr. Attilio Vavacqua 278
A isenção constitucional do – para os aiutores, professôres e jornalistas: discurso do Sr. Arthur Santos .....290 e 291

Págs.

O – de renda e as autoridades fiscais: sugestão da Associação Comercial do Estado do Espírito Santo; discurso do Sr. Attilio Vivacqua 410

IMUNIDADES:
Convenção que institui – o privilégios para as Nações Unidas, pareceres a respeito e projeto de aprovação .....148, 158 e 152

ISENÇÃO:
– fiscal. V. proposições .....121, 148, 217, 219, 226, 227, 228, 229 e 231 de 1947.
Discurso d Sr. João Villasbôas contra o projeto de – fiscal para importação da Rubber Development Corporation **236**
A – constitucional do impôsto para autores, professôres e jornalistas: discurso do Sr. Arthur Santos .....290 e 291

JAGUARIBE:
Preferência pelo vale do – para campo inicial da política hidráulica do País: estudo do Sr. Henrique de Novaes. V. Nordeste .....

LAVOURA:
A – sem mecanização e a sorte do brasileiro: derrubar florestas seculares para roçados de milho: discurso do Sr. Plínio Pompeu ..... 249 a 265

MENSAGEM:
– da Presidência da República. **V. Expediente.**

MILITARES:
Discurso do Sr. Mayhard Gomes sôbre a proposição 142 de 1947 graduação e reforma – 642

MOEDAS DIVISIONÁRIAS:
Pedido de urgência do Sr. Alfredo Neves para a propo-

	Págs.
sição 119 de 1947, cunhagem de –	115
MAIS VALIA:	
O impôsto de – da propriedade móvel; a quem pertence; sua natureza, diversidade do impôsto de renda; reforma agrária, propriedade rural e a conveniência de sua isenção: discurso do Sr. Attilio Vivacqua	278
NAÇÕES UNIDAS:	
Convenção internacional sôbre privilégios e imunidade para as –, seu texto, parecer a respeito e projeto de aprovação ..148,150 e	151
NORDESTE:	
O –, o rio São Francisco e as sêcas; preferência pelo vale do rio Jaguaribe para campo inicial da política hidráulica; receio da concentração dos recursos financeiros no potencial da cachoeira de Paulo Afonso; o desenvolvimento final da civilização hidráulica nos Estados do Piauí, Bahia e em grande parte de Minas, pela utilização nacional das águas de rios ressuscitados conjugada com as do São Francisco; necessidade de coordenação entre os serviços de recuperação do bale dêste rio e as obras contra as sêcas; Orós, capitulo definitivo do problema: discurso, requerimento e estudo técnico do Sr. Henrique de Novaes .....230 a 235 e 347 a	388
OFÍCIO:	
V. expediente.	
ORÇAMENTO:	
Exiguidade do prazo deixado pela Câmara dos Deputados para a elaboração dos orçamentos da União no Senado; aumento de despesas	

	Págs.
sem tempo para a criação dos meios de cobertura; desatenção da Câmara à necessidade da colaboração do Senado; apêlo à primeira .....259, 891 e	895
Método para discussão e votação do – da União: consulta do Sr. Presidente e decisão do Plenário	**346**
ORDEM:	
– do dia. .....8, 9, 18, 71, 93, 116, 171, 185, 199, 208, 247, 287, 306, 347, 417, 437, 508, 541, 588, 643, 676, 761, 779, 834, 890, 909 e	1007
Questão de –. **V. Questão.**	
ORÓS:	
Construção do açude de –, capitulo definitivo das obras contra as sêca: discurso do Sr. Henrique de Novaes **V. Nordeste.**	
PAPEL-MOEDA:	
Destinação de parte de impôsto projetado a resgate de –, emenda à proposição 204 de 1947; discurso do Sr. Andrade Ramos 268 e	289
PARECER:	
Nº 392 de 1947. Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre a proposição 161 de 1947	4
Nº 393 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a mesma proposição	4
Nº 394 de 1947. Da Comissão de Saúde sôbre a proposição 151 de 1947	17
Nº 395 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto 15 de 1947, ...	54
Nº 396 de 1947. Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre o projeto 15 de 1947	55
Nº 397 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 195 de 1947	55

	Págs.
Nº 398 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 181 de 1947 (republicado) .....56 e	93
Nº 399 de 1947 – **aD** Comissão de Agricultura, Industria e Comércio sôbre a proposição ..... 181 de 1947	93
Nº 400 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 181 de 1947	59
Nº 401 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 184 de 1947	60
Nº 402 de 1947. Redação final da proposição 55 de 1947	64
Nº 403 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 194 de 1947	77
Nº 404 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 76 de 1947	77
Nº 405 de 1947. Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sôbre a proposição 16 de 1947	101
Nº 406 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 167 de 1947	101
Nº 407 de 1947. Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sôbre a proposição 166 de 1947	102
Nº 408 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 166 de 1947	102
Nº 409 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 152 de 1947	103
Nº 410 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 152 de 1947	103
Nº 411 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 148 de 1947	103
Nº 412 de 1947. Redação final da proposição 63 de 1947	104
Nº 413 de 1947. Da Comissão Especial sôbre o projeto da revisão do Regimento Interno	120

	Págs.
Nº 414 de 1947. Da Comissão Diretora sôbre o projeto de resolução 7 de 1947	143
Nº 415 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sôbre a mensagem 28 de 1947 ...	147
Nº 416 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a mesma mensagem	143
Nº 417 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 16 de 1947	174
Nº 418 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o ofício S-18 de 1947 .....175 e	246
Nº 419 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proposição 200 de 1947	175
Nº 420 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proprosição 200 de 1947	175
Nº 421 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proposição 157 de 1947	176
Nº 422 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 157 de 194	177
Nº 423 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 162 de 1947	177
Nº 424 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 162 de 1947	178
Nº 425 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proposição 165 de 1947	175
Nº 426 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 165 de 1947	179
Nº 427 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 192 de 1947	179
Nº 428 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça	

	Págs.
sôbre a proposição 198 de 1947	180
Nº 429 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 196 de 1947	181
Nº 430 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto 25 de 1947	187
Nº 481 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o anexo da proposição 209 de 1947 .	191
Nº 482 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 187 de 1947	253
Nº 483 de 1947. Da Comissão de Saúde sôbre a proposição 187 de 1947	254
Nº 434 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 188 de 1947	256
Nº 435 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 188 de 1947	257
Nº 436 de 1947. Redação final da proposição 180 de 1947	211
Nº 437 de 1947. Redação final da proposição 121 de 1947 .....211 e	266
Nº 438 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 202 de 1947	213
Nº 439 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 212 de 1947	213
Nº 440 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 212 de 1947	213
Nº 441 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 212 de 1947	214
Nº 442 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 216 de 1947	214
Nº 443 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto 15 de 1947	215

	Págs.
Nº 444 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 204 de 1947	215
Nº 445 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 204 de 1947	216
Nº 446 de 1947. Redação final da proposição .....159 de 1947 28 e	267
Nº 447 de 1947. Redação final da proposição .....199 de 1947	219
Nº 448 de 1947. Redação final da proposição .....115 de 1947 219 e	267
Nº 449 de 1947. Redação final da proposição .....151 de 1947 220 e	267
Nº 450 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 207 de 1947	220
Nº 451 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 207 de 1947	222
Nº 452 de 1947. Redação final da proposição 181 de 1947	258
Nº 453 de 1947. Da Comissão de Relações Exteriores sôbre a proposição 225 de 1947 .	307
Nº 454 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 225 de 1947	308
Nº 455 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 40 de 1947	308
Nº 456 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 42 de 1947	390
Nº 457 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 238 de 1947	418
Nº 458 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 238 de 1947	419
Nº 459 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 31 de 1947	419

	Págs.
Nº 460 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 32 de 1947	421
Nº 461 de 1947. Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre a proposição 191 de 1947 ..	424
Nº 462 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 191 de 1947	**424**
Nº 463 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 208 de 1947	425
Nº 464 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 208 de 1947	425
Nº 465 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a redação final das emendas do Senado à proposição 207 de 1947	426
Nº 466 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 41 de 1947	438
Nº 467 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proposição 211 de 1947	442
Nº 468 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 211 de 1947	442
Nº 469 de 1947. Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proposição 214 de 1947	443
Nº 470 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 214 de 1947	444
Nº 471 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 169 de 1947	445
Nº 472 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 169 de 1947	445
Nº 473 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 142 de 1947	445
Nº 473-A de 1947. Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre a proposição 142 de 1947 ..	447

	Págs.
Nº 474 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 142 de 1947	449
Nº 475 de 1947. Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sôbre o ofício de S-21 de 1947, do Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo .....452 e	759
Nº 476 de 1947. Da Comissão de Redação de Leis sôbre a proposição 167 de 1947 (projeto 523 de 1947 da Câmara dos Deputados)	453
Nº 477 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 36 de 1947 (anexo 17 da proposição 209 de 1947)	454
Nº 478 de 1947. Da Comissão de Fôrças Armadas sôbre o projeto 15 de 1947	511
Nº 479 de 1947. Da Comissão de Forças Armadas sôbre a proposição 223 de 1947 ..	512
Nº 480 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto **34** de 1947 (anexo 16 da proposição 209 de 1947)	512
Nº 481 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 89 de 1947 (anexo 21 da proposição 209 de 1947)	539
Nº 482 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 232 de 1947	543
Nº 483 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 235 de 1947	543
Nº 848 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a proposição 150 de 1947	590
Nº 485 de 19476. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 150 de 1947	591
Nº 486 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 40 de 1947	591
Nº 487 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 37 de 1947 (anexo 19	

	Págs.
da proposição 209 de 1947 da Câmara dos Deputados, redação final das emendas do Senado)	592
Nº 488 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 33 de 1947 (anexo 15 da proposição 209 de 1947)	599
Nº 489 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 32 de 1947	**608**
Nº 490 de 1947. Da Comissão de Redação de Leis, emendas do Senado à proposição 143 de 1947 da Câmara dos Deputados	644
Nº 491 de 1947. Da Comissão de Redação de Leis, emendas do Senado à proposição 15 de 1947 da Câmara dos Deputados	645
Nº 492 de 1947. Da Comissão de Redação de Leis, redação final das emendas do Senado à proposição 184 de 1947	645
Nº 493 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 31 de 1947	646
Nº 494 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre emendas ao projeto 42 de 1947 da Câmara dos Deputados	665
Nº 495 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 32 de 1947 – anexos 4 a 14 da proposição 209 de 1947 da Câmara dos Deputados	711
Nº 496 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 41 de 1947 – anexo 23 da proposição 209 de 1947	711
Nº 497 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 43 de 1947	**678**
Nº 498 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 38 de 1947	**881**
Nº 499 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 45 de 1947	**766**

	Págs.
Nº 500 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 221 e o projeto 16 de 1947	764
Nº 501 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 221 de 1947 ..	764
Nº 502 de 1947. Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto 16 de 1947	765
Nº 503 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 33 de 1947	**787**
Nº 504 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 39 de 1947	791
Nº 505 de 1947. Redação final da proposição 208 de 1947	793
Nº 506 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 34 de 1947	793
Nº 507 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 35 de 1947 – anexos 3 e 18 da proposição 209 de 1947	809
Nº 508 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 35 de 1947	837
Nº 509 de 1947. Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sôbre a proposição 222 de 1947	910
Nº 510 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 22 de 1947	911
Nº 511 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 236 de 1947	911
Nº 512 de 1947. Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a proposição 230 de 1947 ..	912
Nº 513 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre a proposição 230 de 1947	913
Nº 514 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 36 de 1947	913
Nº 515 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre o projeto 43 de 1947	**936**

	Págs.
Nº 516 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre emendas do Senado ao projeto 30 de 1947 da Câmara dos Deputados	1002
Nº 517 de 1947. Da Comissão de Finanças sôbre emendas ao projeto 38 de 1947	992
PAULO AFONSO:	
Inconveniência em concentrar no potencial da cachoeira de – os recursos financeiros destinados ao vale do São Francisco: discurso **do** estudo do Sr. Henrique de Novais. V. **Nordeste.**	
A usina projetada para a cachoeira de Paulo Afonso; quedas de mais próxima compensação: discurso do Sr. Plinio Pompeu .....259 a	265
PETIÇÃO:	
– ao Senado. V. **Expediente.**	
PIAUÍ:	
Estudo da Constituição do –; crítica em vista da Constituição Federal: discurso do Sr. Ferreira de Souza	160
POLÍTICA HIDRÁULICA:	
Preferência do vale do Jaguaribe para campo inicial da – do País; desenvolvimento final dessa política pela conjugação das águas dos rios ressuscitados da região árida com a do São Francisco: discurso, requerimento e estudo do Sr. Henrique de Novaes. V. **Nordeste.**	
PREÇOS:	
Comissão de –: discurso do Sr. Andrade Ramos sôbre projeto que apresenta para a extinguir	108
PRIVILÉGIOS:	
Convenção internacional que institui – e imunidade para as Nações Unidas, parecer a respeito e projeto de aprovação .....148, 150 e	151
PROJETO:	
Nº 47 de 1947. Alteração do Código do Processo Civil	159
– Constituído pela emenda 22 à proposição 42 de 1947. Alteração do Código do Processo Civil	677
– de resolução do Congresso Nacional (nº 10 de 1947). Aprovação de convenção internacional que institui privilégios e imunidades para as Nações Unidas	**246**
PROPOSIÇÃO:	
Nº 63 de 1947. Permite reverterem à atividade funcionários civis ou militares da união, dispensados em virtude do art. 177 da Carta Constitucional de 1937 (redação final)	102
Nº 115 de 1947. Crédito de Cr$ 5.000.000,00 para o Ministério das Relações Exteriores atender às despesas da Conferência Interamericana .....70 e	**367**
Nº 143 de 1947. Aprovação de despesas de gratificação a funcionários do Departamento Administrativo do Serviço Público, registradas pelo Tribunal de Consta sob reserva	70
Nº 148 de 1947. Isenção de impostos de consumo sôbre rêdes para dormir	**185**
Nº 151 de 1947 (redação final). Crédito de Cr$ 1.030.000,00 ao Ministério da Fazenda, para equipamento de leprosários	267
Nº 152 de 1947. Aprovação de registros do Tribunal de Contas, despesas do Ministério da Agricultura	182
Nº 157 de 1947. Crédito de Cr$ 43.500.000,00 ao Mi-	

	Págs.
nistério da Viação e Obras Públicas para material ferroviário	236
Nº 159 de 1947. Crédito de Cr$ 65.000,00 ao Ministério da Fazenda para aluguel de casas	218
Nº 161 de 1947. Extensão de benefícios a oficiais da reserva do Exército convocados .	85
Nº 162 de 1947. Elevação do padrão de vencimentos dos Ministros de Estado e crédito para pagamento	236
Nº 165 de 1947. Crédito de Cr$ 307.500,00 ao Ministério da Viação e Obras Públicas para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense	236
Nº 166 de 1947. Crédito de Cr$ 28.840,00 ao Ministério da Agricultura para gratificação a funcionários do Instituto Agronômico do Norte em Belém do Pará	183
Nº 167 de 1947. Alterações na lei nº 13 de 2 de janeiro de 1947 (orçamento da despesa do Ministério da Agricultura)	184
Nº 184 de 1947. Isenção de impostos e taxas aduaneiras para papel importado por emprêsas responsáveis pela indústria do livro	170
Nº 187 de 1947. Contagem de tempo de serviço prestado a organizações sanitárias .	486
Nº 192 de 1947. Crédito de Cr$ 762.610,00 ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para pagamento de gêneros fornecidos a estabelecimentos de menores e presídios	235

	Págs.
Nº 194 de 1947. Crédito de Cr$ 3.600,00 ao Ministério da **da** Viação e Obras Públicas para pagamento de indenização por acidente de trabalho	170
Nº 195 de 1947. Anistia a eleitores	171
Nº 196 de 1947. Criação de cargos de porteiros de auditórios	235
Nº 199 de 1947. Cunhagem de moedas divisionárias	219
Nº 200 de 1947. Crédito de Cr$ 2.008.800,00 ao Ministério da Viação e OBras Públicas para despesas de pessoal da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina ...	235
Nº 204 de 1947. Restabelecimento do impôsto sôbre remessa de valores para o exterior	290
Nº 208 de 1947. Assegura direitos a servidores do Departamento Nacional do Café .....538 e	792
Nº 211 de 1947. Crédito de Cr$ 71.405.593,50 ao Ministério da Viação e OBras Públicas para pagamento à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro ...	546
Nº 212 de 1947. Crédito de Cr$ 500.000,00 ao Ministério da Educação e Saúde para pagamento à Associação dos Ex-alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraça	**538**
Nº 213 de 1947. Regula a aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade e direitos políticos .	11
Nº 214 de 1947. Crédito de Cr$ 5.000.000,00 ao Ministério da Viação e Obras Públicas, suplemento à verba orçamentária .....15 e	546

	Págs.
Nº 215 de 1947. Quotas adicionais às praças da Polícia Militar do Distrito Federal; crédito de Cr$ 14.109.504,00 ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o pagamento	15
Nº 216 de 1947. Crédito ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para indenização de despesas da comemoração do centenário da Princeza Isabel	16
Nº 217 de 1947. Isenção fiscal para material destinado ao Instituto de Pesquisas Técnológicas do Estado de São Paulo	16
Nº 218 de 1947 (projeto 832 da Câmara dos Deputados) Crédito de Cr$ 4.040,30 para gratificação de magistério	16
Nº 219 de 1947 Isenção fiscal para importação da Emprêsa Viação Aérea São Paulo.S. A.	16
Nº 220 de 1947 (projeto 622 da Câmara dos Deputados.) Alteração no art. 1º do Decreto-lei nº 8.946 de 1946	17
Nº 221 de 1947 (projeto 110 da Câmara dos Deputados). Subvenção a entidades de assistência e cultura social	20
Nº 222 de 1947 (projeto 818 da Câmara dos Deputados). Crédito de Cr$ 10.500.000, ao Conselho Nacional do Petróleo	72
Nº 223 de 1947 (projeto 884 da Câmara dos Deputados). Inclusão do nome de Santos Dumont no almanaque do Ministério da Aeronáutica .....73 e	778
Nº 224 de 1947 (projeto 248 da Câmara dos Deputados). Contribuição de melhoria prevista no art. 30 da Constituição	73
Nº 225 de 1947 (projeto 839 da Câmara dos Deputados). Crédito de Cr$ 63.000,00 ao Ministério das Relações Exteriores para pagamento a diplomada em disponibilidade .....75 e	**436**
Nº 226 de 1947 (projeto 840 da Câmara dos Deputados) Isenção fiscal para a importação de imagem religiosa	**75**
Nº 227 de 1947 (projeto 841 da Câmara dos Deputados). Isenção Fiscal para importação de material destinado à Estrada de Ferro Sorocabana	76
Nº 228 de 1947 (projeto 842 da Câmara dos Deputados). Isenção fiscal para importação de materiais destinados ao Estado de São Paulo e ao da Bahia	76
Nº 229 de 1947 (projeto 843 da Câmara dos Deputados). Isenção fiscal para coque e carvão de pedra	76
Nº 230 de 1947 (projeto 845 da Câmara dos Deputados). Crédito de Cr. 9.890,30 ao Ministério da Educação e Saúde para gratificação de Magistério	76
Nº 231 de 1947 (projeto 846 da Câmara dos Deputados). Isenção fiscal para importação de material destinado ao Hospital Santa Margarida, Paraná	77
QUESTÃO:	
– de ordem na votação de emenda com subemenda, explicação do Sr. Presidente, sugestão do Sr. Attilio Vivacqua	325

	Págs.
– de preferência de subemenda na votação: decisão do Sr. Presidente	326
– do Sr. Attilio Vivacqua e Decisão do Plenário .....345 e	346
Discurso do Sr. Aloysio de Carvalho sôbre – do Sr. Attilio Vivacqua	417
– do Sr. Aloysio de Carvalho sôbre a competência da Comissão de Redação de Leis; decisão do Sr. Presidente	498
Se, por meio de requerimento, pode o Senado modificar o vencido no último turno regimental: questão do Sr. Arthur Santos; discurso do Sr. João Villasbôas; decisão do Sr. Presidente .....67 a	69
Observação do Sr. Presidente sôbre o art. 158 do Regimento Interno, letra b	9
RÁDIO-DIFUSÃO:	
Alto-falantes nas vias públicas, poder disciplinar e competência para o exercer: discurso do Sr. Bernardes Filho	430
REFORMAS:	
– administrativas e plano de preferências; transporte, o problema primacial; portos soterrados e desaparelhados: discurso do Sr. Plinio Pompeu .....259 a	265
REGIMENTO:	
Discurso dos Srs. Aloysio de Carvalho e Attilio Vivacqua sôbre questão de ordem na discussão do projeto de – interno do Senado .....416 e	417
Discurso do Sr. Attilio Vivacqua reservando-se para discutir, ao encaminhar a votação como relator, as	

	Págs.
emendas ao projeto de – interno do Senado	498
Observação do Sr. Presidente sôbre o art. 158, letra **b** do – do Senado	9
REQUERIMENTO:	
Nº 171 de 1947. Pede o parecer da Comissão de Finanças sôbre a proposição **121** de 1947	**8**
Nº 172 de 1947. Pede o adiamento da discussão da proposição 121 de 1947, para o Senado tomar conhecimento de notas de importação da Alfândega de Manáus	9
Nº 173 de 1947. Pede a associação do Senado ao Estado do Paraná em homenagens cívicas à memória do Visconde de Guarapuava .....160 e	182
Nº 174 de 1947. Pede urgência para a discussão e votação da proposição 204 de 1947	208
Nº 175 de 1947. Pede urgência para a proposição 207 de 1947	208
Nº 176 de 1947. Pede a volta da proposição 121 de 1947 à Comissão de Finanças	246
Nº 177 de 1947. Pede a inserção de estudos para a recuperação do vale do São Francisco, nos Anais .....257 e	317
Nº 178 de 1947. Pede seja votada em globo a proposição 207 de 1947	346
Nº 179 de 1947. Pede o adiamento da votação do projeto 37 de 1947	414
Nº 180 de 1947. Pede urgência para a discussão e votação do projeto de orçamento .....430 e	586

Págs.

Nº 181 de 1947. Pede o adiamento da votação do projeto 40 de 1947 437
Nº 182 de 1947. Pede informações ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio 485
Nº 183 de 1947. Pede o adiamento da discussão da proposição 142 de 1947 539
Nº 184 de 1947. Pede a audiência da Comissão de Justiça sôbre a proposição 191 de 1947 546
Nº 185 de 1947. Pede seja remetida a proposição 16 à Comissão de Viação e Obras Públicas 546
Nº 186 de 1947. Pede a inclusão do orçamento do Congresso Nacional na ordem do dia 608
Nº 187 de 1947. Pede a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sôbre as emendas à proposição 142 de 1947 643
Nº 188 de 1947. Pede sejam destacadas na votação as emendas 2 e 3 ao orçamento do Ministério da Agricultura 755
Nº 190 de 1947. Pede seja destacada na votação a emenda 3 ao projeto 36 de 1947 869
Nº 192 de 1947. Pede seja destacada na votação a emenda 38 ao projeto 36 de 1947 872
Nº 193 de 1947. Pede sejam destacadas na votação as emendas 34, e 36 ao projeto 36 de 1947 872

Págs.

Nº 194 de 1947. Pede seja destacada na votação a emenda 37 ao projeto 36 1947 ... 885
Nº 195 de 1947. Pede sejam destacadas na votação as emendas 38 e 39 ao projeto 36 de 1947 . 859
Nº 196 de 1947. Pede seja destacada na votação a emenda 50 ao projeto 36 de 1947 ... 860
Nº 196-A de 1947. Pede seja destacada na **vontação** a emenda 38 ao projeto 36 de 1947 . 886
Nº 197 de 1947. Pede seja destacada na votação a emenda 82 ao projeto 36 de 1947 ... 889
Nº 198 de 1947. Pede seja destacada na votação a emenda 83 ao projeto 36 de 1947 ... 888
Nº 199 de 1947. Pede o adiamento da discussão do projeto 30 de 1947 909
– Sem número do Sr. Mello Vianna pedindo a nomeação de comissão para representar o Senado em homenagem da Casa do Estudante ao Poder Legislativo 829

SÃO FRANCISCO:
A recuperação do vale do São Francisco e as obras contra as secas; conjugação dos dois serviços; caixas de custeio: discurso, requerimento, sugestões e estudos técnicos do Sr. Henrique de Novaes .....230 a 235 e 347 a 385
O lançamento da Companhia Hidro-Elétrica do – e sua história: discurso do Sr. Apolonio Sales 202

RESGATE:
Quota-parte do impôsto destinada a – de papel-moeda. Emenda do Sr. Andrade Ramos à proposição 204 de

Págs.

1947; discurso do autor .....208 e 289

SÊCAS:
As obras contra as – e a recuperação do vale do São Francisco; conjugação dos dois serviços; caixas de custeio: discurso, requerimento, sugestões e estudos técnicos do Sr. Henrique de Novaes .....230 a 235 e 347 a 385

SERVIÇO PÚBLICO:
Tempo de – a organizações sanitárias, contagem. V. proposição 187 de 1947.

SESSÃO:
157ª, dia 3 8
158ª, dia 4 10
159ª, dia 5 19
160ª, dia 6 72
161ª, dia 7 98
162ª, dia 10 118
163ª, dia 11 173
164ª, dia 12 186
165ª, dia 13 200
166ª, dia 14 210
167ª, dia 17 248
168ª, dia 17 288
169ª, dia 18 307
170ª, dia 19 389
171ª, dia 20 418
172ª, dia 21 438
173ª, dia 24 510
174ª, dia 24 542
175ª, dia 25 590
176ª, dia 25 644
177ª, dia 26 678
178ª, dia 26 763
179ª, dia 27 780
180ª, dia 27 836
181ª, dia 28 891
182ª, dia 28 910
183ª, dia 28 991

TARIFAS:
Critério de arbitramento: discurso do Sr. Plínio Pompeu .....259 a 265

Págs.

TAXA:
O que é –: Convenção sôbre privilégios e imunidades das Nações Unidas, art. II, seção 7, alínea a 151

TRANSPORTE:
Problema primacial no plano de reformas administrativas urgentes: discurso do Sr. Plínio Pompeu .....259 a 265

TELEGRAMA:
V. **Expediente.**

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO:
– a organizações sanitárias, contagem V. proposição 187 de 1947.

URGÊNCIA:
– para a proposição 55 de 1947 sôbre funcionários da carreira de contador: requerimento oral do Sr. Mathias Olympio **54**
– para discussão da redação final do projeto sôbre os aposentados e reformados em virtude do art. 177 da Constituição de 1947: requerimento oral do Sr. Francisco Gallotti 107
– para a proposição 207 de 1947 sôbre impôsto de renda: requerimento oral do Sr. Ferreira de Souza 430

VIAS FÉRREAS:
Precedência do Brasil na América do Sul; vanguarda depois de 1890: discurso do Sr. Plínio Pompeu .....259 a 265

VOTO:
– em separado do Sr. Andrade Ramos, no parecer da Comissão de Finanças sôbre a proposição 207 de 1947..... 228

157ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os senhores senadores:

Azevedo Ribeiro.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Sabóia.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcellos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Sinval Coutinho.
Ismar de Góes.
Adalberto Ribeiro (36).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Secretario, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr.1º Secretario lê o seguinte ofício:

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1947.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

As Fôrças Armadas Nacionais receberam com justo orgulho patriótico o expressivo pronunciamento do Congresso nacional (Senado e Câmara), consignando-lhes um voto de louvor pelo transcurso do segundo aniversário do movimento de 29 de outubro de 1945.

Como Chefes daquelas Fôrças, vimos agradecer, mui sensibilizados, tão significativa atitude, que robustece nossas convicções republicanas e tranquiliza-nos acêrca de almejada solidez do estado de coisas instaurado no país a 18 de setembro de 1946, mormente partindo, como partiu, do Legislativo Federal, que, no nosso regime, polariza os elevados ideais democráticos do Brasil.

O gesto discordante e diametralmente oposto, que teve o Legislativo desta cidade, não desfigura a reafirmação democrática do Congresso Nacional. O movimento de 29 de outubro de 1945 propiciou ao Brasil a retomada de sua vida constitucional e naturalmente os que o condenam devem ter razões para preferir o regime de arbítrio mesmo desfrutando, como acontece no caso em aprêço, das vantagens e regalias do mandato eletivo.

Pedimos a Vossa Excelência aceitar nosso protesto do mais elevado aprêço e transmitir nosso agradecimento a todos os nobres Senadores, que nos honraram com sua confiança. – *Armando Trompowsky*, Tenente Brigadeiro, Ministro da Aeronáutica. – *Sylvio de Noronha*, Almirante de Esquadra Ministro da Marinha. – *Can-*

robert P. da Costa, General, Ministro da Guerra.

P. S. Carta semelhante foi dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Vêm à Mesa, são lidos e vão a imprimir, os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 392 – de 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a Proposição nº 161 de 1947.

Relator: Azevedo Ribeiro.

Na forma regimental, a Comissão de Fôrças Armadas do Senado é convidada a emitir o seu parecer sôbre o seguinte projeto de lei:

"Artigo único. Os benefícios concedidos pelo Decreto-lei número 8.159, de 3 de novembro de 1945, estendem-se também aos oficiais da Reserva da 2ª classe, convocados, que terminarem o curso da Escola de Veterinária do Exército, em 1946, revogadas as disposições em contrário".

Êsse projeto teve a sua origem na Mensagem nº 164, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que se baseou numa exposição de motivos do Senhor Ministro da Guerra. Destacamos, dessa exposição, os seguintes itens:

"I – O Decreto-lei nº 8.159, de 3 de novembro de 1945, que regula o aproveitamento no serviço ativo do Exército de Oficiais subalternos da Reserva convocados, e de praças, faculta o ingresso definitivo nos quadros do Exército ativo, após a conclusão dos cursos da Escola Militar ou da Escola de Saúde do Exército, aos oficiais da Reserva de 1ª e 2ª classes das armas, médicos e intendente, convocados, em serviço na F. E. B., ou que durante o período de 22 de agosto de 1942 a 15 de agôsto de 1945 hajam servido por mais de um ano.

II – O referido Decreto-lei "não ampara os oficiais veterinários que, a despeito de não terem servido na F. E. B., foram convocados para o serviço ativo em época de guerra e assim permaneceram por mais de ano no período acima referido".

Além das razões constantes dos itens acima referidos, que só por si justificam a aprovação do projeto, ainda existe a circunstância do mesmo evitar o rebaixamento do pôsto dos oficiais em questão na passagem da Reserva para o Serviço Ativo.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto que no Senado, tomou o número 161 o qual estende aos oficiais da Reserva de 2ª classe convocados, que terminaram o Curso da Escola de Veterinária do Exército, em 1946, os benefícios do Decreto-lei nº 8.159, de 1945.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 1947. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Azevedo Ribeiro*, Relator. – *Ernesto Dornelles* – *Salgado Filho.* – *Maynard Gomes*.

PARECER

Nº 393 – de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 181 de 1947.

Relator: Senador Etelvino Lins.

Pela Mensagem nº 164, de 2 de abril do corrente ano, encaminhou o Sr. Presidente da República â consideração da Câmara dos Deputados, o seguinte projeto de lei, que após receber pareceres favoráveis das Comissões de Fôrças Armadas e de Finanças, mereceu a aprovação do plenário:

Artigo único. Os benefícios concedidos pelo Decreto-lei número 8.159, de 3 de novembro de 1945, estendem-se também aos oficiais da Reserva de 2ª classe, convocados, que terminaram o curso da Escola de Veterinária do Exército, em 1946, revogadas as disposições em contrário".

Baseou-se a Mensagem do Sr. Presidente da República na exposição de Motivos nº 73, que lhe foi dirigida pelo Ministro da Guerra e da qual se destacam os itens abaixo transcritos:

"I – O Decreto-lei nº 8.159, de 3 de novembro de 1945, que regula o aproveitamento no **ser**-serviço ativo do Exército de Oficiais subalternos da Reserva, convocados, e de praças, faculta o ingresso definitivo nos quadros do

Exército ativo, após a conclusão dos cursos da Escola Militar ou da Escola de Saúde do Exército, aos oficiais da Reserva de 1ª e 2ª classes, das armas, médicos e intendentes, convocados, em serviço na F. E. B. ou que durante o período de 22 de agôsto de 1944 a 15 de agôsto de 1944, hajam servido por mais de um ano.

II – O referido Decreto-lei não ampara os oficiais veterinários que, a despeito de não terem servido na F. E. B., foram convocados para o serviço ativo em época de guerra, e assim permaneceram por mais de ano no período acima referido".

Essa a razão de ser do projeto que no Senado tomou o nº 161, e por **cuja aaprovação** se manifesta a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de **ou**-Presidente. – *Etelvino Lins,* Relator. – *Arthur Santos.* – *Filinto Muller*. – *Aloysio de Carvalho*. – *Carlos Saboia*. – *Lucio Corrêa*.

O.SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. VICTORINO FREIRE (*): – Sr. Presidente, o Senado vai, por meu intermédio, tomar conhecimento – para que conste doa *Anais*, dada sua alta significação, – da entrevista concedida, em São Paulo, pelo eminente Senador Marcondes Filho, em que S. Ex.ª, com o brilhantismo da sua inteligência, fixa os atuais pendores do ilustre Senador Getúlio Vargas.

(Lê):

– "No momento em que São Paulo se agita nos preparativos do pleito de 9 de novembro, através do qual vai decidir seu destino entre as várias correntes ideológicas em luta – disse êle – parece-me em verdade, conveniente que todos os homens públicos façam a sua afirmação de princípio, para melhor esclarecimento do grande eleitorado de nossa terra.

Pertenço aos quadros do Partido Trabalhista Brasileiro. Sou um dos seus fundadores. Fui incluído na sua chapa de senador federal e eleito pelos trabalhadores paulistas numa das mais honrosas manifestações de apoio a quem, como eu, dedicara vários anos de vida, e tôdas as suas energias na boa defesa das prerrogativas do proletariado nacional. Por tais razões, embora não exerça nenhum cargo diretivo do P.T.B., e tenha estado afastado das atividades políticas por motivos notórios, desejo dizer a sociedade de São Paulo, com a sinceridade de que sempre usei que discordo da orientação atual traçada pelo Sr. Senador Getulio Vargas ao nosso eleitorado e deixar bem claro as razões de meu pensamento.

Os princípios do trabalhismo

A última vez que o Sr. Getulio Vargas falou ao povo brasileiro como presidente da República, isto é, quando ainda tinha sôbre os seus ombros a responsabilidade do destino nacional, da ordem no interior e da nossa política externa – que são elementos fundamentais na vida do país – foi em 10 de outubro de 1945, em Santa Cruz e teve como um dos seus objetivos definir a posição do Partido Trabalhista Brasileiro. Nesse discurso o Sr. Getulio Vargas se dirigiu expressamente "aos trabalhadores em geral, às classe populares e aos funcionários para dar um conselho – o que viessem reforçar as fileiras do P.T.B." Designando, então, princípios fundamentais do partido, êle afirmou que a atitude aconselhada "tinha quatro assinaladas vantagens. E assim as definiu textualmente:

1ª – Defender os trabalhadores das tentativas de absorção por partes dos elementos extremistas; 2º – evitar que os operários constituam uma massa de manobra para os partidos de todos os tempos e de todos os matizes, os quais, depois de eleitos pelos trabalhadores, se esquecem dos compromisso para com êle assumidos; 3º – os trabalhadores devem ir às urnas escolhendo os representantes saídos do seu seio, os intérpretes de suas aspirações; 4º – êsses representantes farão valer suas opiniões para uma organização em

(*) Não foi revisto pelo orador.

bases verdadeiramente democráticas". Tais palavras se encontram na "Nova Política do Brasil" volume II, página 198.

São êstes, realmente, os princípios básicos do Partido: combate ao extremismo em defesa das tradições cristãs de nossa civilização; combate aos políticos de todos o tempos, que jamais se interessaram pelo problemas do trabalhador brasileiro; renovação dos quadros políticos, pela escolha de elementos pertencentes ao Partido, à base de interpretar a aspiração do operariado; defesa dos verdadeiros princípios democráticos.

Foram estas as idéias que nortearam os fundadores. Foi delas que o Sr. Getulio Vargas então se fez arauto. São êles que devem presidir as lutas do Partido. Tanto assim que a última convenção do P. T. B., em São Paulo, inspirada nesses pensamentos, manifestou-se em favor do candidato escolhido em suas fileiras.

O manifesto pessoal agora lançado pelo Sr. Senador Getulio Vargas, determinando ao P. T. B. que apóie o candidato escolhido pela convenção do Partido Social Democrático, rompe de maneira completa e inesperada, com aqueles princípios básicos do programa trabalhista. Endossando a decisão do Diretório Nacional pela não inscrição de candidato próprio, impedindo assim, o exercício de um direito democrático, o Presidente de honra do partido contrariou os itens 3 e 4 nas suas antigas declarações. Escolhendo, como candidato, o representante de um partido formado pelos políticos de todos os tempos, alheios ao problema social, contrariou o item 2. Aceitando uma aliança com os comunistas, que obedecem a uma nação estrangeira, com a qual o Brasil rompeu relações, contrariou as diversas regras contidas no item 1º.

Por tantos e tão lógicos fundamentos divirjo do ilustre brasileiro. Quero permanecer constante aos ideiaes que nortearam a fundação do P. T. B. Fico onde sempre estive, coerente com os postulados que sempre defendi e integrado nas mesmas normas de conduta: defesa dos verdadeiros interêsses do proletariado brasileiro, fidelidade às tradições cristãs de nosso povo e obediência aos Ideais "trabalhistas".

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna desejo formular um protesto contra afirmações, feitas pelo eminente Senador Getulio Vargas, num comício, realizado em São Paulo, ao declarar que o atual Govêrno está delapidando o patrimônio moral e material do país.

O Sr. Eurico Gaspar Dutra não está delapidando o patrimônio moral e material do País. S. Ex.ª delapidaria se não tivesse acabado com o jôgo, que o Sr. Getulio Vargas protegia. Delapidando o patrimônio moral e material do País, o Chefe da Nação estaria, se S. Ex.ª tivesse consentido em que o Sr. Nélson Fernandes, líder do partido do Sr. Getulio Vargas em São Paulo – como há poucos dias informou, num relatório ao Presidente da República, o ilustre engenheiro Remy Bayma Archer da Silva, presidente do Instituto dos Comerciários– adquirisse por oito milhões de cruzeiros um terreno do Butantan, oferecido na Bolsa daquele Estado por dois milhões e novecentos mil cruzeiros, sem encontrar comprador.

E, para concluir devo salientar que o Senador gaúcho é hóspede, em São Paulo, do Sr. Nélson Fernandes.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR ATIILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, reune-se, hoje, a Conferência, convocada pelo ilustre Ministro da Agricultura, para tratar do combate à broca do café, terrível praga, cujas consequências estão sendo previstas e bem examinadas pelo Poder Público.

Quero deixar consignadas, nos anais da Casa, as declarações do ilustre Ministro Daniel de Carvalho, sôbre essa reunião para cujo êxito formulamos, com o mais sincero patriotismo, os melhores votos.

Diz S. Exª:

– "Após cêrca de 50 anos de crise de superprodução, parecia

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

que nova era de prosperidade ia abrir-se para o café, com o equilíbrio estatístico, a procura dos mercados internacionais e consequênte alta notável dos preços. Surge, porém, novo surto de broca, bem mais grave que o primeiro, com terrível ameaça à nossa produção cafeeira, que é ainda a principal riqueza do país, contribuindo com mais trinta e cinco por cento do valor das nossas exportações. A praga já se alastrou principalmente pelos Estados de São Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Espírito Santo. O Congresso está disposto a votar os créditos necessários à debelação do mal, que não pode, evidentemente, ser enfrentado com a pequena verba orçamentária na Defesa Sanitária Vegetal. O Presidente Dutra não deseja, entretanto, solicitar créditos que não sejam alicerçados em um plano cuidadosamente organizado por técnicos e representantes dos Estados diretamente atingidos pela infestação. Daí o convite para essa reunião em que se coordenarão dados e informações sôbre o insidioso coleóptero e sôbre os meios de exterminá-lo, traçando-se um plano sistemático de combate à praga. Não tenho dúvida sôbre o êxito da reunião. Se já uma vez Artur Neiva, Costa Lima e Navarro de Andrade conseguiram deter a marcha vitoriosa dêsse inseto destruidor, não vejo razão para duvidar de uma campanha orientada por Costa Lima, Rocha Lima, Magarinos Tôrres e outros competentes técnicos, empenhados em dar solução satisfatória ao problema. A broca é um desafio aos nossos técnicos. Êles o aceitam e, certamente levantarão a luva com galhardia".

Sr. Presidente, as impressões tão desanimadoras, que nós pautamos, no Senado, sôbre o quadro da lavoura cafeeira, infelizmente se confirma.

Não temos, porém, motivos para descrer da ação governamental. As palavras do ilustre Ministro da Agricultura, tão identificado com êsses assuntos, representam para os **nosos** cafeicultores uma segura esperança no

estudo criterioso e, ao mesmo tempo, urgente do problema. Que as soluções não se resumam, apenas, nas que serão encontradas dentro do Ministério da Agricultura, mas, também, na assistência financeira.

Neste sentido, já dirigimos, aqui, um apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda e ao ilustre Presidente do Banco do Brasil. Estamos certos de que êstes dignos brasileiros, com a sua responsabilidade na parte tocante à orientação e distribuição do auxílio financeiro necessário aos lavradores, cuidarão do problema sob tal aspecto, com a indispensável urgência.

Quando em conferência com o Excelentíssimo Sr. Presidente da República, a comissão, de que participamos com os ilustres Senadores Henrique de Novaes, Santos Neves, Sá Tinoco e Deputado Carlos Pinto, encontrou da parte de S. Ex.ª todo o empenho em apreciar o grave problema, e apoiou mesmo uma sugestão no sentido da inclusão, no orçamento, de uma verba de cem milhões de cruzeiros, para, em cooperação com os Estados, custear à União os encargos e despesas com o combate ao flagelo.

Confiamos, portanto, Sr. Presidente, em que essas providências não tardem, visto como se trata da defesa do patrimônio rural do Brasil, de uma riqueza fundamental aos destinos da economia do Brasil, e portanto, em que repousa, de certo modo, a segurança da nossa ordem social. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, com a ausência temporária, do Sr. Vespasiano Martins, há uma vaga na Comissão de Finanças. Solicito a V. Ex.ª o preenchimento, por um substituto, do lugar deixado por êsse Senador durante a sua ausência.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Victorino Freire.
Durval Cruz.
Andrade Ramos.
Bernardes Filho.
Camilo Mércio.
Clodomir Cardoso.
Góes Monteiro. (7).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.

Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Filinto Muller.
Roberto Glasser. (19).

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao pedido do Sr. Senador Ivo D'Aquino, designo o Sr. Senador Ribeiro Gonçalves para substituir, na Comissão de Finanças, o Senador Vespasiano Martins, durante a ausência do mesmo.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa- se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 29*, de* 1947*, que dispõe sôbre os direitos e garantias trabalhistas dos empregados de Emprêsas Mútuas de Seguros de Vida. (Com pareceres favoráveis ns.* 168 *e* 385 *das Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Previdência Social êste último com voto em separado do Senador Filinto Müller, oferecendo substitutivo)*.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo apenas enviar à Mesa um requerimento.

Vai à Mesa é lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 171 – de 1947

Requeiro seja Submetido ao parecer da Comissão de Finanças a Proposição nº 29, de 1947.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1947. – *Ivo d'Aquino. – Bernades Filho.*

Discussão única da Proposição nº 121*, de* 1947*, que isenta de direitos e demais taxas aduaneiras os materiais importados pela Rubber Development Corproation. (Com pareceres favoráveis ns.* 285 *e* 380 *das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça).*

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados, ao remeter a esta Casa as proposições, cuja votação ali termina, o faz apenas com a redação final, deixando de acompanhá-las dos documentos e mais elementos sôbre os quais o Senado tenha que se pronunciar.

O projeto, ora em discussão, está concebido nestes têrmos:

"E' concedida isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material importado pela Rubber Development Corporation, destinado a fins industriais necessários ao esfôrço de guerra e aos trabalhadores empregados na extração da borracha, no Vale da Amazôni, e constante das notas de importação ns. 12 – 113 – 243 – 244 – 245 – 246 – 247 – 248 – 249, da Alfândega de Manaus e 37.419, da Alfândega de Santos, tôdas de 1945".

Sr. Presidente, o Senado terá que se manifestar, ao conceder a isenção das taxas e impostos, tendo em vista essas notas de importação. Só assim poderá examinar se, de fato, o material para o qual é solicitada isenção de impostos se destina aos trabalhadores da borracha.

O processo, entretanto, não está acompanhado dos elementos esclarecedores que, naturalmente, ficaram no arquivo da Câmara dos Deputados.

Para que o Senado se pronuncie com absoluto conhecimento do assunto, apresento o seguinte requerimento:

"Nos têrmos do art. 94, letra *f* do Regimento interno, requeiro adiamento da discussão da proposição 121, de 1947, por oito dias, a fim de que o Senado tome conhecimento das notas de importação ns. 12 – 113 – 243 – 244 – 245 – 246 – 247 – 248 – 249, da Alfândega de Manaos, e 37.419, da Alfândega de Santos, referentes ao material importado pela Rubber Development Corporation, para cujos direitos e taxas aduaneiras se projeta conceder isenção, as quais solicito sejam requisitadas à Câmara dos Deputados,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

por não haverem acompanhado a referida proposição, quando enviada por aquela Casa do Congresso".

Era o que tinha a dizer *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção do Sr. João Villasbôas para o disposto no art. 158, letra *b*, Regimento, que manda fixar o dia em que a proposição deve ser discutida.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Pedi adiamento por oito dias.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Villasbôas requer o adiamento da discussão da proposição para o dia 10 do corrente, requisitando-se da Câmara dos Deputados as guias a que a mesma se refere.

O Requerimento não está sujeito a apoiamento nem a discussão.

Os Senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 172 – de 1947

Nos têrmos do art. 94, letra *f*, do Regimento Interno, requeiro seja adiada para o dia 10 do corrente a discussão da proposição nº 121, de 1947, a fim de que o Senado tome conhecimento das notas de importação ns. 12 – 113 – 243 – 244 – 245 – 246 247 – 248 e 149, da Alfândega de Manaus, e 37.419, da Alfândega de Santos, referente ao material importado pela *Rubb Development Corporation*, para cujos direitos e taxas aduaneiras se projeta conceder isenção, as quais solícito sejam requisitadas à Câmara dos Deputados, por não haverem acompanhado a referida Proposição, quando enviada a esta por aquela Casa do Congresso.

Sala das Sessões em 3 de novembro de 1947. – *João Villasboas*.

O SR .PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1ª Discussão do Projeto nº 23, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a permutar, com as Faculdades Católicas, um terrento do Domínio da União, por outra propriedade imóvel, ambas nesta Capital, e dá outras providências com pareceres favoráveis, ns. 390 e 391, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 199, de 1947, que autoriza o Ministro da Fazenda a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr$ 64.000.000,00 em moedas divisionárias. (Com parecer favorável, número 386, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão, às 15 horas.

158ª SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Azevedo Ribeiro.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcellos.
Goes Monteiro.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Camilo Mercio.
Silval Coutinho.
Ismar de Góes.
Adalberto Ribeiro (36).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Secretario (servindo de 2°) procede à leitura da ata da sessão, anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Nº 130, de 1947, devolvendo o autógrafo da Proposição, nº 168, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr$ 43.682,70, para atender a despesas com a distribuição do carvão nacional. – Ao arquivo.

Nº 131, de 1947, idem da Proposição nº 147, que concede auxílio de Cr$ 200.000,00 ao Colégio Brasileiro de Cirurgiões. – Ao Arquivo.

Nº 132, de 1947, idem da Proposição nº 153, de 1947 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação o crédito especial de Cr$ 8.229,20 para pagar diferença de gratificação de magistério ao Professor Ataliba Lepage. – Ao arquivo.

Nº 133, de 1947, idem da Proposição nº 120, que cria o Horto Florestal de Sobral subordinado ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. – Ao arquivo.

Nº 134, de 1947, idem da Proposição nº 136, que prorroga, até 31 de dezembro de 1947, o prazo para a importação de cimento. – Ao arquivo.

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo da Proposição nº 163, de 1947, já sancionada, que à eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Turquia.

Do Sr. Ministro da Viação, agradecendo a comunicação de haver sido enviada, á sanção a proposição nº 168 de 1947.

Do Sr. Ministro da Fazenda, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 136, de 1947.

Do Sr. Ministro da Fazenda, agradecendo a comunicação de haver sido enviada a sanção a proposição nº 105, de 1947.

Do Sr. Ministro da Fazenda, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 168, de 1947.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (8), transmitindo as seguintes Proposições:

Nº 213 – de 1947
(Projeto nº 227 de 1947, da Câmara dos Deputados)

Regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

DA NACIONALIDADE

Art. 1º São brasileiros:

I. os nascidos no Brasil, ainda que país estrangeiros, desde que não residam êstes a serviço de seu país;

II. os filhos de brasileiros ou brasileiras nascidos no estrangeiro, se os pais estiverem a serviço do Brasil, ou, se não o estando, vierem residir no país. Neste caso, atingida a maioridade, deverão, para conservar a nacionalidade brasileira, optar por ela, dentro em quatro anos;

III. os que adquiram a nacionalidade brasileira, nos têrmos do artigo 69, ns. IV e V da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;

IV. os naturalizados pela forma estabelecida nesta lei.

Da Opção:

Art. 2º Os nascidos no Brasil, de pai e mãe estrangeira, aqui residente a serviço de seu pais, e se um dos pais fôr brasileiro, poderão optar pela nacionalidade brasileira na forma do art. 129, II da Constituição Federal.

Art. 3º A opção a que se referem o art. 1º, II e o art. 2º constará de têrmo assinado pelo optante ou seu procurador, no Registro Civil de nascimentos ou no Consulado do Brasil do domicilio do optante.

Art. 4º O menor, filho de brasileiro ou brasileira, nascido no estrangeiro e cujos pais ali não estejam a serviço do Brasil, poderá nos cento e vinte dias imediatos ao de sua chegada ao país, para nele residir, requerer, por seu representante legal ao Juiz de Direito de seu domicilio, se transcreva no Registro Civil o têrmo de nascimento, fazendo-se constar dêste e das respectivas certidões que os mesmos só valerão como prova da nacionalidade brasileira até quatro anos após atingida a maioridade.

Art. 5º São brasileiros natos os de que tratam os ns. I e II do artigo 129 da Constituição Federal e o art. 4º desta lei.

Dos Títulos Declaratórios

Art. 6º Aos estrangeiros, que, até 16 de julho de 1934, hajam adquirido nacionalidade brasileira, nos têrmos do art. 69, ns. 4 e 5 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, continua assegurado o direito de requerer, em qualquer tempo, ao Juiz de Direito de seu domicílio o titulo declaratório.

§ 1º Da expedição dêste, dará ciência o Juiz expedidor ao Ministério da Justiça e ao órgão criado pelo art. 162, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 2° A intenção de adquirir a nacionalidade brasileira só se manifesta, de modo expresso, com o pedido do título declaratório.

Da Naturalização

Art. 7º A concessão da naturalização é de faculdade exclusiva do Presidente da República, em decreto referendado pelo Ministro da Justiça.

Art. 8º São condições para a naturalização:

I) capacidade civil do naturalização do, segundo a lei brasileira;

II) residência contínua no território nacional pelo prazo mínimo de cinco anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;

III) ler e escrever a língua portuguêsa, segundo a condição do naturalizando, e interêsse e afeição pelas coisas e tradições do país;

IV) exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;

V) bom procedimento;

VI) a ausência de pronúncia ou condenação no Brasil ou no estrangeiro, por crime cuja pena seja superior a um ano de prisão.

VII – sanidade física.

§ 1º Aos portugueses não se exigirão as condições dos ns. III, IV, VI e a residência no Brasil bastará ser de um ano ininterrupto, imediatamente anterior ao pedido de paturalização.

§ 2º Não se exigirá a prova de sanidade física a nenhum estrangeiro, quando o prazo de residência fôr superior a um ano.

Art. 9º O prazo de residência, fixado no art. 8º, II, será reduzido, quando o naturalizado preencher qualquer das seguintes condições:

I) ter filho ou cônjuge brasileiro;

II) ser filho de brasileiro ou brasileira;

III) recomendar-se por sua capacidade profissional, científica, ou artística;

IV) ser agricultor ou trabalhador especializado em qualquer setor Industrial;

V) ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Govêrno;

VI) ser ou ter sido empregado em legação ou consulado do Brasil, e contar vinte anos de bons serviços;

VII) ser proprietário de bens imoveis, situados no Brasil, no valor mínimo de Cr$ 100.000,00, ou possuir cota integralizada nesse valor em estabelecimento industrial ou agrícola.

Parágrafo único. A residência será de um ano no caso do número II; de dois anos nos casos dos ns. I e VI; e de três anos nos demais.

Art. 10. O estrangeiro que pretender naturalizar-se deverá requerê-lo ao Presidente da República, declarando na petição o nome por extenso, nacionalidade, naturalidade, filiação estado civil, dia, mês e ano de nascimento, profissão e os lugares, onde tenha residido anteriormente, aqui ou no estrangeiro.

Parágrafo único. A petição será assinada pelo naturalizando, com a firma reconhecida por tabelião e instruída com os seguintes documentos:

I) carteira de identidade para estrangeiro;

II) atestado policial de residência contínua no Brasil (art. 8º número II);

III) fôlha corrida e atestado de bons antecedentes, passados pelos serviços policiais competentes, dos lugares, onde, tenham residência no Brasil, e, no estrangeiro nos últimos dez anos;

IV) carteira profissional, diplomas, atestados de associados, sindicatos ou emprêsas empregadoras (art. 8º número IV);

V) atestado de sanidade física;

VI) certidões ou atestadas que provem, quando fôr o caso, as condições do art. 9º ns. I e VII);

Art. 11. Serão exigidas como únicas condições para a naturalização das estrangeiras, casadas há mais de cinco anos, com diplomatas brasileiros em atividade, as mencionadas nas alíneas III e VII do art. 8º, devendo o pedido de naturalização ser instruído com a prova do casamento devidamente autorizado pelo Govêrno Brasileiro, se assim era exigido ao tempo de ser contraído o matrimônio.

Art. 12. A petição de que trata o art. 10 será apresentada, no Distrito Federal, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que depois de lhe examinar a conformidade com os dispositivos desta lei, a remeterá ao Departamento Federal de Segurança Pública, para a Sindicância prevista no parágrafo único do artigo seguinte.

Art. 13. Nos Estados e Territórios, a petição, dirigida ao Presidente da República, será apresentada á Prefeitura Municipal da localidade em que residir o naturalizado, e daí remetida á Secretaria de Segurança ou órgão correspondente, do Govêrno do Estado o qual poderá, entretanto, recebê-la diretamente.

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança, antes de opinar sôbre a naturalização, fará a remessa das individuais datiloscópicas do naturalizado, aos órgãos congêneres dos Estados, onde tenha êle residido e fará Sindicância sôbre a sua vida pregressa,

Art. 14. Assinado e publicado, o decreto será entregue no Distrito Federal, pelo Departamento competen-

te do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e, nos Estados e Territórios, pela autoridade que encaminhou inicialmente o pedido.

§ 1º A entrega será feita ao próprio naturalizado por têrmo lavrado em livro próprio, e mediante:

a) demonstração de saber ler e escrever a língua portuguêsa, segundo sua condição, pela leitura de trechos da Constituição Federal, assim como do interêsse e afeição pelas coisas e tradições do Brasil;

b) declaração expressa de renunciar à nacionalidade anterior;

c) compromisso de bem cumprir os deveres de brasileiro.

§ 2º o naturalizado de nacionalidade portuguêsa, está obrigado somente à condição da letra *c*, do parágrafo anterior.

§ 3º A data da entrega, com a declaração de ter sido lavrado o têrmo e prestado o compromisso, será anotado no Decreto e comunicada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

§ 4º O Decreto ficará sem efeito, salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado, se a entrega não fôr solicitada no prazo de seis meses, contados na data do recebimento da publicação, quando o naturalizado residir no Distrito Federal, e nso Estados e Territórios, de um ano contado pelo respectivo govêrno.

§ 5º Decorridos os prazos do parágrafo anterior, serão os decretos devolvidos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e, por simples despachos, mandados arquivar anotando-se esta circunstância no registro respectivo.

§ 6º Se o naturalizado mudar de residência no decorrer do processo, poderá requerer seja efetuada a entrega do decreto no local da nova residência.

Art. 15. Será suspensa a entrega, verificada pelas autoridades federais ou estaduais mudança nas condições que autorizavam a naturalização.

DOS EFEITOS DA NATURALIZAÇÃO

Art. 16. A naturalização só produzirá efeito, após a entrega do decreto, na forma do art. 14, e confere ao naturalizando o gôzo de todos os direitos civis e políticos, excetuados os que a Constituição Federal, atribui exclusivamente a brasileiros natos.

Art. 17. A naturalização de um cônjuge não importará a aquisição da nacionalidade brasileira pelo outro.

Art. 18. O Ministro da Justiça no ato da naturalização, poderá autorizar a tradução do nome do naturalizando, se êste o requerer.

DA PERDA DA NACIONALIDADE

Art. 19. Perde a nacionalidade o brasileiro:

I – que, por naturalização voluntária, adquirir outra nacionalidade;

II – que, sem licença do Presidente da República, aceitar, de govêrno estrangeiro, comissão, emprêgo ou pensão;

III – que, por sentença judiciária tiver cancelada a naturalização, por exercer atividade nociva ao interêsse nacional.

Art. 20. A perda da nacionalidade, nos casos do art. 19, será decretada pelo Presidente da República, apuradas aos causas em processo, que, iniciado, de ofício, ou mediante representação fundamentada, correrá no Ministério da Justiça e Negócio Interiores, ouvidos sempre os interessados.

Art. 21. A perda e a reaquisição dos direitos políticos serão declarados por decretos referendados pelo Ministro da Justiça.

Art. 22. O processo para cancelamento da naturalização será da competência do Juiz de Direito do domicílio do naturalizando e iniciado mediante ou requisição do Ministro da Justiça ou representação de qualquer pessoa.

Art. 23. A representação, que deverá mencionar, expressamente, a atividade reputada nociva ao interêsse nacional, será dirigida à autoridade policial competente, que mandará instaurar o necessário inquérito.

Art. 24. Ao receber a requisição ou inquérito, o juiz fará os autos conclusos ao órgão do Ministério Público, que opinará no prazo de cinco dias, oferecendo a denúncia ou requerendo o arquivamento.

Parágrafo único. Se o órgão do Ministério Público requerer o arquivamento, o juiz caso considere improcedentes as razões invocadas, remeterá os autos ao Procurador Geral, que oferecerá a denúncia, desig

nará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la ou insistirá no pedido de arquivamento, que não póderá, então, ser recusada.

Art. 25. O juiz ao receber a denúncia, marcará dia e hora para qualificação do denunciado, determinando a citação que se fará por mandado.

§ 1º Não sendo o denunciado encontrado, a citação será feita por editais, com o prazo de quinze (15) dias.

§ 2º Se o denunciado não comparecer no dia e hora determinados, prosseguir-se-á, à sua revelia, dando-se-lhe, neste caso, curador.

Art. 26. O denunciado ou seu procurador, a partir da audiência de qualificação, terá o prazo de cinco (5) dias, independente de notificação, para oferecer alegações escritas, requerer diligências e indicar o rol de testemunhas.

Parágrafo único. Em se tratando de revel, o prazo será concedido ao curador nomeado.

Art. 27. Decorrido o prazo do artigo anterior, determinará o juiz a realização das diligências requeridas pelas partes, inclusive inquirição de testemunhas, e outras que lhe pareçam necessárias, tudo no prazo de vinte (20) dias.

Art. 28. O Ministério Público e o denunciado, a seguir terão o prazo de quarenta e oito (48) horas, cada um, para requerer as diligências cuja necessidade ou conveniência tenha resultado da instrução.

Art. 29. Esgotados ësses prazos, sem requerimento das partes, ou, concluídas as diligências requeridas e ordenadas, será aberta vista dos autos ao Ministério Público e ao denunciado que terão 3 dias, cada um, para o oferecimento das razões finais.

Art. 30. Findos êsses prazos, serão os autos conclusos ao Juiz, que, dentro de dez (10) dias, em audiência, com a presença do denunciado e do órgão do Ministério Público, procederá à leitura da sentença.

Art. 31. Da sentença que concluir pelo cancelamento da naturalização, caberá apelação sem efeito suspensivo, para o Tribunal Federal de Recursos, no prazo de dez dias, contados da audiência em que se tiver realizado a leitura da sentença, independente de notificação.

Parágrafo único. Será também de dez (10) dias, e nas mesmas condições, o prazo para o Ministério Público apelar da sentença absolutória.

Art. 32. A decisão que concluir pelo cancelamento da naturalização, depois de transitar em julgado, será remetida por cópia ao Ministério da Justiça, a fim de ser averbada a margem do registro do respectivo decreto.

DA REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE

Art. 33. O brasileiro que houver perdido a nacionalidade por qualquer das causas do art. 19, I e II desta lei poderá readiquirí-la por decreto, se estiver domiciliado, no Brasil.

§ 1º O pedido de reaquisição, dirigido ao Presidente da República, será processado no Ministério da Justiça, ao qual será encaminhado por intermédio dos respectivos governadores, se o requerente residir nos Estados ou Territórios.

§ 2º A reaquisição, no caso do artigo 19, nº I não será concedida, se se apurar que o brasileiro, ao se naturalizar estrangeiro, o fez para adquirir direitos de que não poderia gozar, ou eximir-se de deveres a cujo cumprimento estaria obrigado, s ese conservasse brasileiro.

§ 3º No caso do artigo 19, nº II, é necessário tenha renunciado à comissão, ao emprêgo ou pensão de Govêrno estrangeiro.

Art. 34. A verificação do disposto nos § § 2º e 3º, do artigo anterior, quando necessária, será efetuada por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 35. São direitos políticos o de votar e ser votado, o de exercer cargos públicos e os que a Constituição e as leis atribuam exclusivamente a brasileiros.

Art. 36. Os direitos políticos só se suspendem ou perdem, nos casos previstos no art. 135, § § 1º e 2º, da Constituição.

Art. 37. O brasileiro que houver perdido os direitos políticos, poderá readquirí-los;

a) declarando ,em têrmo lavrado no Ministério da Justiça, se residir no Distrito Federal ou, nas Secretarias congêneres, nos Governos dos Estados

e Territórios, achar-se pronto para suportar ônus de que se havia libertado, se êsse procedimento não importar fraude da lei;

b) afirmando, por têrmo idêntico ter renunciado à condecoração, ou título nobiliárquico, devendo a ocorrência ser comunicada por via diplomática ao Govêrno estrangeiro respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. As petições e documentos relativos à naturalização e ao título declaratório serão selados.

Art. 39. O Ministério da Justiça atendendo ao local de residência do naturalizando, poderá marcar prazo para o cumprimento dos despachos que proferir, sob pena de caducidade do pedido, se não forem observados.

Art. 40. Haverá no Departamento competente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dois livros especiais destinados, um, ao registro dos decretos de naturalização e, outro, ao registro dos títulos declaratórios obtidos na forma do art. 6º.

§ 1º Esse Departamento comunicará ao órgão criado pelo art. 162, parágrafo único da Constituição Federal, as naturalizações efetivamente concedidas e seus cancelamentos. Este órgão terá a seu cargo livros especiais para registro de naturalização e títulos declaratórios.

§ 2º Nas Secretarias de Segurança dos Estados, ou nos órgãos congêneres, e nas Prefeituras Municipais, haverá livro especial destinado á lavratura dos têrmos de entrega dos decretos de naturalização.

Art. 41. A naturalização não isenta o naturalizado das responsabilidades a que estava anteriormente obrigado perante o seu país de origem.

Art. 42. Os efeitos da mudança de nacionalidade, quanto à lei pessoal do naturalizado, regulam-se pelas normas do Direito Internacional Privado.

Art. 43. Os requerimentos de naturalização que já se encontram no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, serão despachados na conformidade desta lei.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

Nº 214 – de 1947

(Projeto nº 803, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Abre pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 5.000.000,00, à verba que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de cinco milhões de cruzeiros Cr$ 5.000.000,00), em refôrço da Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, do vigente Orçamento Geral da República, (Anexo nº 22, alterado pela lei nº 13 de 2 de janeiro de 1947), a saber:

Verba 4 – Obras, Equipamentos, e Aquisição de Imóveis – Consignação

III – Conjunto de obras.

06 – Prosseguimento e conclusão d econjunto de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

11 – Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

a) Prolongamento Pôrto Esperança Corumbá, inclusive a ponte sôbre o rio Paraguai... 5.000.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 215 – de 1947

(Projeto nº 824, de, 1947, da Câmara dos Deputados)

Assegura o pagamento de cotas adicionais de serviço às praças da Polícia Militar do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' assegurado aos cabos de esquadra e seus assemelhados, aos corneteiros e seus assemelhados, e aos soldados e assemelhados da Polícia Militar do Distrito Federal, êstes quando prontos da instrução policial o pagamento mensal de cotas adicio-

nais de serviços, respectivamente, de Cr$ 200,00, Cr$ 220,00 e Cr$ 250,00.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de quatorze milhões, cento e nove mil e quinhentos e quatro cruzeiros (Cr$ 14.109.504,00), para atender á despesas com o pagamento das cotas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Fôrças Armadas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 216 – de 1947

(Projeto nº 825, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 5.290,00 para indenização de despesas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de cinco mil, duzentos e noventa cruzeiros (Cr$ 5.290,00), para pagamento (Serviços e Encargos) ao Dr. Eugênio Vilhena de Morais, Diretor do Arquivo Nacional em virtude de despesas que custeou por ocasião das comemorações oficiais do centenário da Princesa Isabel, em julho de 1946.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

Nº 217 – de 1947

(Projeto nº 828, de 1497, da Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para uma caixa com material de pesquisas tecnicológicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para uma caixa com o peso bruto de 234 quilos, na qual contém um redutor de voltagem, 3 fases, 60 ciclos para compressor de ar e 12 sacos com ferro de marcar (3.000 peças de 6" "S" e 3.000 de 6 "C), vinda dos Estados Unidos d aAmérica e destinada ao Instituto de Pesquisas Tecnicológicas do Estado de São Paulo.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças,

PROPOSIÇÃO

Nº 218 – de 1947

(Projeto nº 832, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério de Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 4.040,30; para atender ao pagamento da gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 4.040,30 (quatro mil e quarenta cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 20 de julho a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895 de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Alberto Rossi Lazzoli, Professor Catedrático (E. N. M. – U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 219 – de 1947

Isenta de impostos e taxas aduaneiras, material importado pela Emprêsa Viação, Aérea São Paulo S. A., para construção de um hangar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E' isento de pagamento de impostos e demais taxas aduanei-

ras o material importado dos Estados Unidos da América do Norte, pela Emprêsa Viação Aérea São Paulo S. A., para a construção de um hangar e constante de duzentos e cinquenta e sete. (257) volumes, com peças de ferro para construção de armazém, esqueleto, barras de ferro deformadas, chapas planas, recurvadas ou destendidas, colunas, consolos e postes lisos, estacas estais, esteios, longarinas, molrões, tesouras, travas, vigas, vigores e semelhantes, com furos e encaixes, tintas, parafusos, porcas de ferro, arruelas de ferro batido simples, vidros para caixilhos de janela e outras de ferro, telhas, pêso legal e pêso líquido de 232.229 quilos e oitenta e sete (87) volumes, com peças de ferro para conservação, com o pêso de 79.441 quilos pêso legal, de 79.441 quilos e pêso líquido de 79.441 quilos.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 220 – de 1947

(Projeto nº 622, de 1947, da Câmara dos, Deputados).

Altera a redação do art. 1°, do Decreto-lei n° 8.946, de 26-1-1946 e cria um parágrafo único no mesmo artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto-lei número 8.946, de 26 de janeiro de 1946, criando-se-lhe um parágrafo único:

"Art. 1º Competem ao Departamento de Desportos do Exército a direção e organização do desporto hípico do Exército, e à Confederação Brasileira de Hipismo, a direção e organização do desporto hípico civil.

Parágrafo único. O Departamento de Desportos do Exército terá, como órgão técnico consultivo, a Diretoria de Remonta e Veterinária do Exército".

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Às Comissões de Educação e *de Fôrças Armadas.*

E' lido e vai a imprimi. o seguinte:

PARECER

Nº 394 de 1947

Da Comissão de Saúde, sôbre a Proposição n° 151, *de* 1947.

Relator: Senador Levindo Coelho.

A Proposição nº 151, de 1947, autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 1.030.000,00 para pagamento de despesas decorrentes da aquisição de equipamento de diversos leprosários, constantes da relação enumerada para cada um dêles, conforme expõe aquêle Ministério.

– Os leprosários em geral, ressentem-se de faltas de urgente equipamento para a regularidade e eficiência de assistência aos enfermos hansenianos, na qual o Govêrno deve estar grandemente empenhado a fim de atender e desenvolver essa obra de finalidade eminentemente social merecendo a solicitude e amparo dos poderes públicos. Conforme opina a Comissão de Finanças, seria dispensável mais formalidade ¡por se tratar da abertura de um crédito especial para despesas já efetuadas. Na verdade, a medida solicitada deve ser aprovada com a possível urgência.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1947. – *Hamilton Nogueira,* Presidente. – *Levindo Coelho,* Relator. – *Pereira Moacir.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Bernardes Filho.
Etelvino Lins.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
João Villasbôas.
Clodomir Cardoso.
Carlos Saboya.
Alfredo Neves (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Carlos Prestes.

Sá Tinoco.
Mello Viana.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Muller.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser (18).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*.

Nenhum Sr. Senador querendo fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

1ª discussão do Projeto nº 23, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a permutar, com as Faculdades Católicas, um terreno do Domínio da União, por outra propriedade imóvel ambas nesta Capital, e dá outras providências (Com pareceres favoráveis, números 390 e 391, das Comissões de Constituição e Justiça é de Finanças).

O SR. PRESIDENTE: – Êste projeto só foi incluído na ordem do dia por equívoco da Mesa. De acôrdo com os pareceres das duas Comissões que sôbre êle se pronunciaram deveria ter sido enviado à Comissão de Educação e Cultura. Assim, será retirado da Ordem do dia e remetido a essa Comissão, conforme consta de requerimento anexo ao Projeto.

Discussão única da Proposição número 199, de 1947 que autoriza o Ministro da Fazenda a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr$ 64.000.000,00 em moedas divisionárias. Com parecer favorável, número 386, da Comissão de Finanças.

Relativamente à proposição ora anunciada, devo informar que a Secretaria verificou que o autógrafo vindo da Câmara dos Deputados não confere com as publicações anexas ao processo.

Sugiro, portanto, que a discussão fique adiada, até que aquela Casa do Legislativo preste informações sôbre a exatidão do autógrafo.

Salvo decisão do plenário, delibero neste sentido.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, da Proposição nº 115, de 1917, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 para atender às despesas que decorrerão da Conferência Interamericana (Com pareceres números 285, e 286, das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças, favoráveis; e nº 389, também da de Finanças, contrário à emenda apresentada em plenário).

Discussão única da Proposição número 143, de 1947, que aprova despesas provenientes de gratificações atribuídas a funcionários do Departamento Administrativo do Serviço Público. (Com pareceres favoráveis números 387 e 388, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

159ª SESSÃO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO VILLASBÔAS, 2° SECRETÁRIO, E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas compareceram os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Augusto Cardoso.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Galloti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro.
Camilo Mercio (39).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4° SECRETARIO (servindo de 2°): – procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3° SECRETARIO (servindo de 1°): – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, comunicando haver sido aprovado, ali, voto de congratulações com o Congresso Nacional, pelo rompimento de relações com a Rússia. – Inteirado.

Do Sr. Secretário Geral do Govêrno de São Paulo, solicitando seja concedida isenção de novas tributações para a importação do papel. – Inteirado.

Mensagem do Senhor Presidente da República:

Nº 135, de 1947, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos da Proposição nº 171, de 1947, que altera a redação dos arts. 1º e 22 do Decreto-lei nº 9.120, que estabelece a organização dos Quadros Efetivos do Exército. – Ao arquivo.

Ofícios:

Do Sr. Governador do Estado de Alagoas, agradecendo a comunicação de haver o Senado aprovado o voto de congratulações com o povo e o Govêrno daquele Estado, em homenagem à data comemorativa de sua emancipação política. –Inteirado.

Do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 110, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 para a criação da Refinaria Nacional de Petróleo Sociedade Anônima.

Do Sr. Ministro do Exterior, agradecendo a comunicação de haver sido aprovado pelo Senado Federal um requerimento solicitando voto de irrestrita solidariedade ao Ato do Govêrno, declarando rôtas as relações diplomáticas entre o Brasil e a União Soviética. – Inteirado.

Do Sr. Ministro da Educação, apresentando o Dr. Guilherme Augusto Canedo de Magalhães, que designou para servir de elemento de ligação e cooperação entre aquela Secretaria de Estado e a Comisão de Educação e Cultura do Senado. – Ao Diretor Geral para autorizar.

Do Sr. Ministro da Guerra, agradecendo a comunicação de haver sido enviado à sanção a Proposição n° 189 de 1947, referente às bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do país. – Inteirado.

Do Sr. 1° Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte Proposição:

PROPOSIÇÃO

N° 221, de 1946

(Projeto n° 110, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede subvenção a entidades assistenciais e culturais no exercício de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O crédito orçamentário de trinta milhões de cruzeiros (Cr$ 30.000.000,00) da Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I Diversos – Sub-Consignações 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções – Item 03 – Subvenções – 17 – Conselho Nacional de Serviço Social – *a)* Pagamento de subvenções, etc. do anexo 15, do artigo 3 da Lei n° 3, de 2 de dezembro de 1946, fica discriminado de acôrdo com a relação constante do artigo 3°.

Art. 2° O pagamento das subvenções será efetuado no Tesouro Nacional e, nos Estados, nas Delegacias Fiscais, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Terão direito à subvenção do exercício de 1947 as entidades assistenciais e culturais constantes da discriminação abaixo:

Território do Guaporé

	Cr$
Prelazia de Pôrto Velho, de Pôrto Velho.....	150.000,00
Total.....	150.000,00

Território do Acre

Prelazia do Alto Juruá, de Cruzeiro do Sul.....	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Acre, de Rio Branco.....	150.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Sena Madureira.....	10.000,00
Total.....	175.000,00

Estado do Amazonas

Santa Casa de Misericórdia, de Manaus.....	120.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Manaus.....	20.000,00
Prelazia do Rio Negro, de Uaupés (ex-São Gabriel).....	50.000,00
Orfanato Santa Tereza, de Tefé.....	15.000,00
Prefeitura Apostólica do Alto Solimões, de São Paulo de Olivença.....	15.000,00
Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância, de Coarí.....	10.000,00
Abrigo Menino Jesus (Casa da Criança), de Manaus.....	10.000,00
Abrigo Redentor, de Manaus.....	10.000,00
Asilo de Mendicidade Dr. Tomás, de Manaus.....	10.000,00
Casa Dr. Fajardo (Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância), de Manaus.....	15.000,00

	Cr$
Escola Agro-Técnica de Manaus, de Manaus	12.000,00
Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora (antigo Departamento Femenino do Colégio D.Bosco), de Manaus	5.000,00
Liga Amazonense Contra a Tuberculose, de Manáus	40.000,00
Missões Salesianas do Amazonas, de Manáus	10.000,00
Patronato Profissional Feminino Santa Terezinha da Cachoeirinha, de Manáus	10.000,00
Escola Montessoriana Álvaro Maia	7.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Amazonas	7.000,00
Escolas Redentorias N. S. Aparecida	8.000,00
Escola Convento São Sebastião	7.000,00
Escola Sociedade União Operária	7.000,00
Academia Amazonense de Letras	7.000,00
Sociedade Amazonense de Professôres	5.000,00
Total	400.000,00

Estado do Pará

Associação Beneficente São Sebastião, de Belém	19.000,00
Associação Comercial do Pará	30.000,00
Associação das Senhoras de Caridade de Belém	20.000,00
Associação de Santa Luísa de Marilac, de Belém	9.000,00
Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, Belém	4.500,00
Benemérita Sociedade Mecânica Beneficiente Paraense, Belém	4.500,00
Casa de Saúde Marítima do Pará, Belém	27.000,00
Círculo Operário Belemense, de Belém	2.000,00
Confederação Espírita Caminheiros do Bem, Belém	5.000,00
Dispensário São Vicente de Paula, de Belém	30.000,00
Escola Profissional Feminina Obra da Providência, de Belém	18.000,00
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém	90.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Pará, de Belém	150.000,00
Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Belém	27.000,00
Dispensário Santa Luísa de Marilac, de Cametá	13.500,00
Internatos das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas, na Missão de São Francisco, no Alto Tapajós, de Santarém	9.000,00
Educandário Santa Rosa, de Conceição de Araguaia	5.500,00
Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, de Vila de Icorací	4.500,00
Missão Dominicana de Conceição do Araguaia, de Conceição do Araguaia	27.000,00
Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte Alegre	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	30.000,00
Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém	13.500,00
Academia Paraense de Letras	4.000,00
Fênix Caixeral Paraense	5.000,00
Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Belém	25.000,00
Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá	8.000,00
Colégio Santa Terezinha, de Marabá	24.000,00
Sociedade Euterpe Cametaense	4.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Pará	8.000,00
Casa do Professor	8.000,00
Total	630.000,00

Território do Rio Branco

Hospital Nossa Senhora de Fátima (Prelazia do Rio Branco) de Bôa Vista	50.000,00
Total	50.000,00

Estado do Maranhão

	Cr$
Educandário São José da Providência, da Barra do Corda	5.000,00
Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias	9.000,00
Educandário São José de Caxias	8.000,00
União Artística Operário São José de Caxias	9.000,00
Instituto de Letras e Ofícios Gomes de Sousa, Coroatá	5.000,00
Instituto de Assistência à Infância, São Luís	10.000,00
Asilo Orfanológico Santa Luzia, de São Luiz	10.000,00
Associação das Senhoras de Caridade, de São Luiz	15.000,00
Casa São Vicente de Paula, de São Luiz	12.000,00
Centro Artístico Operário Maranhense, de São Luiz	13.500,00
Centro Espírita Maranhense de São Luiz	9.000,00
Escola Técnica de Comissão do Maranhão, de São Luiz	7.000,00
Liga Maranhense Contra a Tuberculose, de São Luiz	30.000,00
Santa Casa da Misericórdia, de São Luiz	80.000,00
Seminário de Santo Antônio, de São Luiz	5.000,00
Sociedade Centro Caixeiral, de São Luiz	7.000,00
Tenda Espírita de Caridade Dr. Neto Guterres, de São Luiz	4.500,00
Educandário Santa Cruz, de Vila do Anil	6.000,00
Academia Profissional Santa Terezinha, São Luiz	3.000,00
Escola Prática Eletro-Tle-Rádio-Teleger., São Luiz	5.000,00
Cruz Vermelha Brasileira, São Luiz	20.000,00
Asilo de Mendicidade, São Luiz	40.000,00
União Artística Operária Agrícola Miradoense, Mirador	6.000,00
Educandário de Santo Antônio, São Luiz	40.000,00
Ginásio Caxiense, Caxias	3.000,00
União Artística Operária, São João dos Patos	6.000,00
Centro Artístico Operário Carolinense, Carolina	6.000,00
Academia Maranhense de Letras	6.000,00
Instituto Histórico e Geográfico, São Luiz	8.000,00
Seminário de São José, Pinheiro	6.000,00
Centro Artístico Operário Codoense, Codó	6.000,00
União Artística Operária, Brejo	6.000,00
União Artística Operária Carolinense, Carolina	6.000,00
União Artística Agrícola, Passagem Franca	6.000,00
Centro Artística Operário Pedreirense, Pedreira	4.000,00
União Artística Operária Picoense, Colinas	4.000,00
União Artística Operária Grajauense, Grajaú	6.000,00
Concentração das Classes Trabalhadoras Coroataenses	6.000,00
União Beneficiente dos Trabalhadores, São Luiz	6.000,00
União Artística Operária, Nova Iorque	6.000,00
Faculdade de Direito, São Luiz	10.000,00
Faculdade de Farmácia e Odontologia	10.000,00
Total	470.000,00

Estado do Ceará

	Cr$
Círculo de Operários e Agricultores Católicos São José de Aracajú	5.000,00
Escola Profissional Valdemar Falcão, de Aracati	5.000,00
Ginásio São José, de Aracati	3.000,00
Patronato São José, de Aracati	30.000,00
Casa do Pobre Santa Luisa de Marilac, de Baturité	10.000,00
Escola Apostólica, de Baturité	20.000,00
Instituto Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, de Baturit	25.000,00
Escola Noturna São Vicente de Paulo, de Canindé	3.000,00
Patronato Juvenal de Carvalho, de Cascavel	15.000,00
Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria e José, de Crato	12.000,00
Associação dos Empregados no Comércio de Crato, de Crato	10.000,00
Casa de Caridade (SCAN), de Crato	10.000,00
Casa do Velho Pobre, de Crato	10.000,00
Ginásio Santa Teresa de Jesus, de Crato	6.000,00
Hospital São Francisco de Assis, de Crato	40.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Crato	6.000,00
Asilo de Mendicidade, de Fortaleza	20.000,00
Asilo de Menores Juvenal Carvalho, de Fortaleza	20.000,00
Asilo Bom Pastor, de Fortaleza	12.000,00
Associação Beneficiente de Moças Pobres, de Fortaleza	6.000,00
Associação da Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento, Obras dos Tuberculosos e Assistência às Vocações Femininas, de Fortaleza	5.000,00
Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas, de Fortaleza	6.00,00
Associação das Senhoras de Caridade, de Fortaleza	13.000,00
Associação de Caridade da Medalha Milagrosa, de Fortaleza	13.000,00
Associação de São Pedro da Praia de Iracema, de Fortaleza	10.000,00
Associação Osvaldo Cruz, mantenedora do Instituto Pasteur de Fortaleza, de Fortaleza	9.000,00
Beneficente do Berço do Pobre de Fortaleza	10.000,00
Círculo Operário de Fortaleza, de Fortaleza	10.000,00
Coluna Santo Antônio do Educandário, Santa Maria, de Fortaleza	5.000,00
Conservatório de Música “Alberto Nepomuceno”	4.000,00
Educandário Nossa Senhora de Lourdes, de Fortaleza	5.000,00
Escola de Enfermagem São Vicente de Paulo, de Fortaleza	10.000,00
Escola de Música Carlos Gomes, de Fortaleza	3.000,00
Escola Doméstica São Rafael, de Fortaleza	10.000,00
Escola Noturna São Vicente de Paulo, de Fortaleza	5.000,00
Escola Técnico Profissional Santa Isabel, de Fortaleza	10.000,00
Externato São José, antigo Rosa Gattorno, de Fortaleza	2.000,00
Externato São Vicente de Paulo, de Fortaleza	5.000,00
Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, de Fortaleza	5.000,00
Fênix Caixeral de Fortaleza	12.000,00
Instituto Beneficente São José, de Fortaleza	3.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Fortaleza de Fortaleza	30.000,00
Obras das Vocações Sacerdotais,. de Fortaleza	8.000,00
Obras de Proteção à Pobreza Envergonhada de Fortaleza	10.000,00
Orfanato Colégio Imaculada Conceição, de Fortaleza	15.000,00
Patronato de Nossa Senhora Auxiliadora, de Fortaleza	15.000,00
Patrono São José Tauapé, de Fortaleza	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia e Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo, de Fortaleza	170.000,00
Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, de Fortaleza	15.000,00
Sociedade Assistência aos Cegos, mantenedora da Casa do Cego do Ceará, de Fortaleza	10.000,00
Teatro Escola do Núcleo de Cultura Artística do Educandário Santa Maria, de Fortaleza	2.000,00
União dos Moços Católicos de Fortaleza	10.000,00

	Cr$
Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, atual Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Guaramiranga	12.000,00
Escola Normal Senhor do Bonfim, de Icó	4.000,00
Escola Normal Rural Santana, de Iguatu	6.000,00
Hospital de Santo Antônio dos Pobres de Iguatu, de Iguatu	40.000,00
Colégio Nossa Senhora da Salete, de Juázeiro do Norte	4.000,00
Escola Normal Rural de Juázeiro, de Juázeiro	6.000,00
Instituto Santa Teresinha, de Juázeiro	10.000,00
Orfanato Jesus, Maria e José, de Juázeiro	10.000,00
Instituto de Santa Rita, de Maranguape	6.000,00
Patronato Imaculada Conceição e Escola Normal Rural Maria Imaculada, de Pacoti	20.000,00
Instituto do Sagrado Coração de Jesus, de Quixadá	5.000,00
Patronato Coração Imaculado de Maria de Russas	6.000,00
Casa de Repouso São José, de Serra do Estevão (Quixadá)	8.000,00
Associação dos Empregados no Comércio de Sobral, de Sobral	6.000,00
Dispensários dos Pobres de Sobral, de Sobral	15.000,00
Educandário São José, de Sobral	4.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Sobral, de Sobral	25.000,00
Ginásio Santana, Escola Normal de Sobral, de Sobral	6.000,00
Patronato Maria Imaculada de Sobral, de Sobral	20.000,00
Externato São Vicente de Paulo, Acaraú	2.000,00
Ginásio Salesiano Domingos Sávio, Baturite	4.000,00
Instituto Frei Matias, Canindé	3.000,00
Escola Normal Rural, Ipu	3.000,00
Instituto Salesiano Padre Cicero, Juazeiro	10.000,00
Total	995.000,00

Estado do Rio Grande do Norte

Educandário Padre Felix, de Angicos	10.000,00
Instituto Cônego Leão Fernandes, de Angicos	4.500,00
Casa do Pobre, de Caicó	45.000,00
Escola São José, de Caicó	5.000,00
Escola Técnica de Comércio Santa Terezinha, de Caicó	5.000,00
Ginásio Diocesano Seridoense, de Caicó	7.000,00
Colégio de Santa Agueda, de Ceará Mirim	5.000,00
Escola N.S. de Currais Novos	9.000,00
Orfanato Abigail Afonso, de Martins	12.000,00
Abrigo Amantino Câmara, Mossoró	15.000,00
Associação das Damas de Caridade, de Natal	15.000,00
Associação de Caridade Mantenedora do Dispensário Sinfrônio Barreto, de Natal	25.000,00
Colégio Santo Antônio, de Natal	10.000,00
Escola e Ambulatório São José, de Natal	20.000,00
Escola Técnica de Comércio, de Natal	9.000,00
Externato Salesiano de São José, de Natal	5.000,00
Ginásio Imaculada Conceição, de Natal	5.000,00
Ginásio Nossa Senhora das Neves, de Natal	5.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Natal	15.000,00
Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, Mantenedora da Escola Doméstica de Natal, de Natal	25.000,00
Maternidade de Natal, de Natal	25.000,00
Policlínica do Alecrim, de Natal	12.000,00
Patronato da Medalha Milagrosa, de Natal	12.000,00
Instituto Padre Monte, de Santa Cruz	8.000,00
Hospital de Seridó, de Caicó	15.000,00
Associação Educadora Caicoense, Caicó	6.500,00
Total	350.000,00

Estado da Paraíba

	Cr$
Casa de Caridade, de Araras	10.000,00
Escola Normal Santa Rita, de Areia	15.000,00
Asilo de Mendicidade de Deus e Caridade, de Campina Grande	30.000,00
Dispensário São Vicente de Paulo, de Campina Grande	30.000,00
Hospital Pedro I, de Campina Grande	25.000,00
Asilo do Bom Pastor, de João Pessoa	30.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de João Pessoa	40.000,00
Orfanato Don Ulrico, de João Pessoa	30.000,00
Instituto São José, de João Pessoa	15.000,00
Instituto de Assistência dos Cegos, de João Pessoa	30.000,00
Obra de Amparo ao Bêrço, João Pessoa	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de João Pessoa	150.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, João Pessoa	20.000,00
Casa de Caridade, de Jófili	20.000,00
Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, João Pessoa	25.000,00
Total	500.000,00

Estado de Pernambuco

Centro de Beneficiência e Cultura Carlos Cottart, de Afogados de Ingazeira	5.500,00
Externato Santa Terezinha, de Altino	10.500,00
Dispensário dos Pobres de São José, de Barreiros	5.000,00
Orfanato de Nossa Senhora do Bom Conselho, de Bom Conselho	5.000,00
Instituto de Santana, de Bom Jardim	8.000,00
Dispensário São José, de Carpina	9.000,00
Educandário Santa Terezinha, de Catende	9.000,00
Associação de Proteção à Infância e à Maternidade, de Floresta	7.500,00
Ginásio Municipal Diocessano de Garanhuns, de Garanhuns	4.500,00
Ginásio Municipal Diocesano de Garanhuns	4.500,00
Instituto Profissional de Garanhuns, de Garanhuns	25.000,00
O Pão dos Pobres, de Garanhuns	9.000,00
Colégio Santo Alberto, de Goiana	2.500,00
Escola Agrícola de Goiana, de Goiana	16.000,00
Escola Agrícola São Sebastião, de Jaboatão	13.500,00
Casa de Caridade da Imaculada Conceição, de Nazaré da Mata	13.500,00
Hospital Ermírio Coutinho, de Nazaré da Mata	13.500,00
Casa do Pobre de Olinda, de Olinda	5.500,00
Escola do Sagrado Coração de Jesus, de Olinda	9.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmeiras	4.500,00
Liga de Amparo à Maternidade e à Infância dos Palmares de Palmares	9.000,00
Sociedade Instrução e Beneficência de Paudalho	4.500,00
Escola Dom Bôsco, de Peixinhos (Município de Olinda)	10.000,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pesqueira	2.500,00
Dispensário dos Pobres, de Pesqueira	5.500,00
Fraternidade se São Luís da Ordem Terceira de São Francisco de Pesqueira, de Pesqueira	5.000,00
Dispensário dos Pobres, de Pesqueira	5.500,00
Fraternidade se São Luís da Ordem Terceira de São Francisco de Pesqueira, de Pesqueira	5.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina	15.000,00
União dos Artífices Petrolinenses, de Petrolina	2.500,00
Abrigo Teresa de Jesus de Recife	20.000,00
Academia Pernambucana de Letras, de Recife	2.000,00
Asilo Bom Pastor de Recife	35.000,00
Associação das Senhoras de Caridade, de Recife	20.000,00
Centro de Artes e Ofícios dos Cegos de Pernambuco, de Recife	20.000,00

	Cr$
Companhia de Caridade, de Recife	70.000,00
Conservatório Pernambucano de Música, de Recife	2.500,00
Educandário da Imaculada Conceição, de Recife	4.500,00
Escola Anchieta, de Recife	2.500,00
Escola de Belas Artes de Pernambuco, de Recife	18.000,00
Escola de Engenharia de Pernambuco, de Recife	54.000,00
Escola de Serviço Social de Pernambuco, de Recife	2.000,00
Escola Paroquial Pio X, de Recife	3.500,00
Escola Politécnica de Pernambuco	30.000,00
Escolas Profissionais Salesianas anexas ao Colégio Salesiano do Sagrado Coração, de Recife	20.500,00
Externato do Oratório da Divina Providência, de Recife	5.500,00
Faculdade de Medicina do Recife, do Recife	50.000,00
Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano do Recife	9.000,00
Instituto Colégio Coração Eucaristico, mantenedor da Escola Profissional Gratuita São José, de Recife	8.000,00
Instituto de Caridade São Vicente de Paulo, de Recife	15.000,00
Instituto Profisional Feminino de Caridade, de Recife	5.000,00
Jardim da Infância dos Pobreinhos	20.000,00
Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil, de Recife	50.000,00
Liga Pernambucana Contra a Tuberculose, de Recife	40.000,00
Liga Protetora da Infância Desvalida, de Recife	15.000,00
Obra de Assistência aos Mendigos Menores Desamparados da cidade de Recife, mantenedora do Abrigo do Cristo Redentor de Recife	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Recife, de Recife	280.000,00
Sociedade de Medicina de Pernambuco, de Recife	10.500,00
Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais de Pernambuco, de Recife	4.500,00
Sociedade dos Cooperadores Paroquiais, mantenedora do Juvenato Dom Vital, de Recife	27.000,00
Escola Paroquial Carlos Gonçalves, de Salgadinho (Município de Olinda)	2.500,00
Colégio Santana, de Santana	4.500,00
Colégio e Orfanato de Nossa Senhora do Amparo, de Surubin	6.000,00
Policlínica Fundação Arcelina Amorim de Vasconcelos, de Tapera (Engenho S. Bento), Município de São Lourenço	9.000,00
Sociedade União Mista Beneficente de Timbaúba, Timbaúba	10.500,00
Vila da Medalha Milagrosa, de Vila Floriano (Município de Jaboatão)	10.000,00
Casa dos Pobres, de Vitória de Santo Antônio	13.500,00
Centro Lítero-Cívico Bonconselhense, Bom Conselho	1.000,00
Escola Normal Rural Estela Maris, de Triunfo, Pernambuco	20.000,00
Instituto D. Vital, Recife	20.000,00
Total	1.246.500,00

Estado de Alagoas

Sociedade Amor e Caridade, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Conceição e da Maternidade Dr. Manuel Brandão, de Assembléia	35.000,00
Casa dos Pobres, de Coruripe	5.000,00
Escola Paroquial de Nossa Senhora Mãe do Povo, de Jaraguá (distrito de Maceió)	10.000,00
Abrigo São João Bôsco para Menores Desamparados, de Maceió	6.000,00
Asilo das Órfãs Desvalidas de Nossa Senhora do Bom Conselho, de Maceió	15.000,00
Asilo Bom Pastor, de Maceió	15.000,00
Associação das Senhoras de Caridade, de Maceió	6.000,00

	Cr$
Associação do Ensino Paroquial, de Maceió	6.000,00
Casa do Pobre, de Maceió	30.000,00
Centro Espírita Willian Crookes, de Maceió	5.000,00
Educandário D. Vital, de Maceió	5.000,00
Escola Doméstica Maria Imaculada, de Maceió	20.000,00
Escola Maria Nazaré para Crianças Pobres, de Maceió	5.000,00
Escola Nossa Senhora de Fátima, de Maceió	5.000,00
Escola Operária Noturna Nossa Senhora do Rosário, de Maceió	5.000,00
Faculdade de Direito de Alagoas, de Maceió	55.000,00
Federação Alagoana pelo Progresso Feminino, de Maceió	5.500,00
Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Alagoas, de Maceió	25.000,00
Instituto Histórico de Alagoas, de Maceió	4.500,00
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, de Maceió	5.000,00
Patronato da Virgem Poderosa, de Maceió	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Maceió	60.000,00
Sociedade Auxiliadora dos Cristãos, de Maceió	5.000,00
Sociedade de Amparo Social, mantenedora do Albergue Noturno Teresa de Jesus, de Maceió	3.000,00
Sociedade Espírita Discípulos de Jesus, de Maceió	9.000,00
Escola Noturna e Gratuita São Tarcíso, de Penedo	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Penedo, de Penedo	53.500,00
Sociedade Monte Pio dos Artistas de Penedo	4.500,00
Sociedade Protetora do Ensino Paroquial, administradora das Escolas Paroquiais, de Penedo	13.500,00
Casa do Pobre de São José de Lage, de São José da Lage	5.000,00
Sociedade e Conferência de São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital de São Vicente de Paulo, de União dos Palmares	15.000,00
Escola Técnica de Comércio de Alagoas, de Maceió	4.000,00
Total	450.000,00

Estado de Sergipe

Asilo de Mendicidade Rio Branco, de Aracaju	32.000,00
Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju	25.000,00
Hospital de Cirurgia de Aracaju	25.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Sergipe, de Aracaju	15.000,00
Oratório Festivo São João Bôsco, de Aracajú	12.000,00
Hospital São Vicente de Paula, de Buquim	12.000,00
Asilo São José da Infância Desamparada, de Capela	10.000,00
Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo, de Capela	5.000,00
Casa do Livro, de Capela	5.000,00
Instituto Sagrado Coração de Jesus, de Estância	5.000,00
Orfanato São Vicente, de Estância	8.000,00
Sociedade da Velhice Desamparada, que mantém o Asilo Santo Antônio, de Estância	10.000,00
Sociedade de Beneficência Amparo de Maria, de Estância	12.000,00
Associação de Caridade, de Japaratuba	6.000,00
Associação N. S. de Caridade, de Lagarto	6.000,00
Escola de Corte Feminina Alzira Vargas, de Laranjeiras	6.000,00
Hospital de Caridade São João de Deus, de Laranjeiras	12.000,00
Cruz Vermelha Brasileira, Filial da Cidade de Propriá, de Propriá	4.000,00
Educandário Nossa Senhora das Graças, Propriá	5.000,00
Hospital de São Vicente de Paulo, de Propriá	20.000,00
Associação Beneficente Hospital de Caridade, de Riachuelo	15.000,00
Orfanato da Imaculada Conceição, de São Cristóvão	15.000,00
Associação Beneficente do Hospital Bom Jesus, de Simão Dias	10.000,00

	Cr$
Biblioteca da Cidade de Estância	5.000,00
Liga Sergipana contra o Analfabetismo	5.000,00
Círculo Operário de Aracaju	5.000,00
Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe	10.000,00
Total	300.000,00

Estado da Bahia

Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas, de Alagoinhas	25.000,00
Santa Casa Misericórdia da Cidade de Amargosa, de Amargosa	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Belmonte, de Belmonte	25.000,00
Abrigo dos Pobres Bom Jesus da Lapa, de Bom Jesus da Lapa	15.000,00
Asilo Filhas de Ana, de Cachoeira	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira, de Cachoeira	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, de Campinhos	15.500,00
Associação das Senhoras de Caridade de Caetité, de Caetité	15.500,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras, de Canavieiras	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cruz das Almas, de Cruz das Almas	25.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo, de Curuçá	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Esplanada, de Esplanada	15.000,00
Asilo de Nossa Senhora de Lourdes, de Feira da Santana	20.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Feira de Santana	40.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo, de Ilhéus	10.000,00
Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade de Ilhéus, de Ilhéus	20.000,00
Cruzada do Bem pelo bem, de Ilhéus	15.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus, Ilhéus	35.000,00
Orfanato Dom Eduardo, de Ilhéus	10.000,00
Sociedade Beneficente Hospital de Piranji, de Ilhéus	20.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, de Itabuna	20.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabuna, de Itabuna	10.000,00
Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, de Jacobina	15.000,00
Ginásio Taylor-Egídio, de Jaguaquara	10.000,00
Clube Comercial de Juazeiro, de Juazeiro	3.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Juazeiro, de Juazeiro	20.000,00
Sociedade Beneficente dos Artífices Juazeirenses, de Juazeiro	5.000,00
Sociedade Filarmônica 28 de Setembro, de Juazeiro	2.500,00
Conferência de Nossa Senhora de Lourdes da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Maragogipe	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Maragogipe	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Nazaré	25.000,00
Clube Rio-Contense, de Rio de Contas	2.500,00
Associação Cultural de Casa Nova, Bahia	12.500,00
Abrigo do Salvador, de Salvador	26.000,00
Asilo Bom Pastor – Convento da Lapa, de Salvador	30.000,00
Asilo Conde de Pereira Marinho, de Salvador	25.000,00
Associação Cristã Feminina	15.000,00
Academia de Letras da Bahia, do Salvador	6.000,00
Associação Pão dos Pobres de S. Antônio, de Salvador	5.000,00
Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, de Salvador	20.000,00
Casa Pia e Orfanato de Nossa Senhora do Salete, de Salvador	25.000,00
Cruzada Católico-social da Paróquia da Vitória, de Salvador	5.000,00
Escola de Belas Artes da Bahia, de Salvador	6.000,00
Escola de Música da Bahia, de Salvador	3.000,00
Fundação Anti-Tuberculosa Santa Terezinha, de Salvador	20.000,00
Fundação Santa Luzia, de Salvador	25.000,00

	Cr$
Ginásio Salesiano Salvador (antigo Liceu Salesiano do Salvador) de Salvador	25.000,00
Grupo Espírita Estrela de Jaco II, de Salvador	6.000,00
Instituto de Cegos da Bahia, de Salvador	25.000,00
Instituto de Economia e Finanças, da Bahia, de Salvador	6.000,00
Instituto de Música da Bahia, de Salvador	3.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância da Bahia, de Salvador	46.000,00
Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, de Salvador	10.000,00
Liceu de Artes e Ofícios, de salvador	30.000,00
Instituto Técnico Profissional Alberto Muylaert, de Salvador	15.000,00
Liceu de Artes e Ofícios, de Salvador	30.000,00
Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil, de Salvador	50.000,00
Obra de Assistência aos Pobres e aos Menores Vendilhões, de Salvador	15.000,00
Orfanato da Imaculada Conceição de Convento do Desterro de Salvador	25.000,00
Orfanato Hercília Moreira, de Salvador	15.000,00
Orfanato São Raimundo, de Salvador	20.000,00
Orfanato Vila Medalha Milagrosa, de Salvador	15.000,00
Patronato da Imaculada Conceição, de Salvador	15.000,00
Patronato Santa Terezinha, de Salvador	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Salvador	70.000,00
Sociedade Beneficente dos Sargentos da Fôrça Polícial do Estado da Bahia, de Salvador	2.500,00
Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, de Salvador	10.000,00
Liga Santamarense contra a Mortalidade Infantil, de Santo Amaro	20.000,00
Maternidade de Santo Amaro, de Santo Amaro	25.000,00
Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, de Santo Amaro	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, de Santo Amaro	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de S. Félix	25.000,00
Hospital de Nossa Senhora da Piedade, de Senhor do Bonfim	25.000,00
Conferência do Sagrado Coração de Maria da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Valença	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Valença, Valença	25.000,00
Grace Memorial Hospital de Vila Itaeira (ex-Ponte Nova)	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, de Vitória da conquista	25.000,00
Escola de Serviço Social da Bahia, Salvador	5.000,00
Instituto Rute Aleixo, Esc. Prof. Feminina, Salvador	5.000,00
Instituto S. José, de Salvador	10.000,00
Escola de Alfabetização Salvador Lima, Juàzeiro	10.000,00
Sociedade Apolo Juazeirense, Juàzeiro	3.000,00
Educandário Santa Eufrásia, Barra	15.000,00
Sociedade Filarmônica Santa Cecília de Ilhéus	1.000,00
Total	1.600.000,00

Estado de Minas Gerais

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, de Alfenas	9.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Alvinópolis, de Alvinópolis	4.500,00
Conferência Civil de São José, do alto do Rio Doce	3.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Araguari, de Araguari	10.500,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá, de Araxá	9.000,00
Conselho Particular de São Vicente de Paulo, de Araxá	9.000,00
Orfanato Santa Terezinha, de Araxá	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Araxá	13.500,00
Casa dos Pobres da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Arcos	4.500,00

	Cr$
Asilo Bom Pastor, de Barbacena	9.000,00
Asilo dos Sagrados Corações de Jesus e Maria, de Barbacena	7.000,00
Associação das Damas de Caridade de Paróquia de Barbacena, de Barbacena	4.500,00
Externato São Miguel, de Barbacena	4.500,00
Instituto Imaculada Conceição, de Barbacena	4.500,00
Policlínica, Assistência à Infância e Maternidade, de Barbacena	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, de Barbacena	45.000,00
Academia Mineira de Letras, de Belo Horizonte	2.500,00
Asilo Bom Pastor, de Belo Horizonte	13.500,00
Asilo Santa Tereza, de Belo Horizonte	5.500,00
Assistência aos Mendigos da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte	18.000,00
Associação das Damas de Caridade da Catedral da Boa Viagem, de Belo Horizonte	9.000,00
Associação das Damas de Caridade da Paróquia de São José (Centro), de Belo Horizonte	2.500,00
Associação das Damas de Caridade de Carlos Prates, Paróquia de São Francisco das Chagas, de Belo Horizonte	2.500,00
Associação das Senhoras de Caridade da Paróquia de São José do Calafate, de Belo Horizonte	3.500,00
Associação das Filhas de Maria Imaculada, de Belo Horizonte	5.500,00
Associação de Caridade da Paróquia de São Sebastião do Barro Preto, de Belo Horizonte	3.500,00
Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro, mantenedorra da ex-Casa do Pequeno Jornaleiro, hoje denominada Abrigo Monsenhor Artur de Oliveira, de Belo Horizonte	22.500,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte	27.000,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, a Paróquia de Santa Tereza, de Belo Horizonte	2.500,00
Conselho Particular Vicentino de São Francisco das Chagas, Paróquia de Carlos Prates, de Belo Horizonte	22.500,00
Escola de Arquitetura de Belo Horizonte, de Belo Horizonte	18.000,00
Escola de Belas Artes de Minas Gerais, de Belo Horizonte	2.500,00
Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte	54.000,00
Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte, de Belo Horizonte	9.000,00
Escola Técnica Getúlio Vargas Filho, de Belo Horizonte	27.000,00
Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte	27.000,00
Fundação São José, de Belo Horizonte	4.500,00
Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas, de Belo Horizonte	27.000,00
Hospital de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte	18.000,00
Hospital São Francisco de Assis da Corporação de Médicos Católicos, de Belo Horizonte	18.000,00
Hospital São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte	18.000,00
Instituto de Rádium do Estado de Minas Gerais, de Belo Horizonte	45.000,00
Instituto São J. Batista, de Belo Horizonte	18.000,00
Maternidade Hilda Brandão, de Belo Horizonte	9.000,00
Orfanato Santo Antônio, de Belo Horizonte	10.500,00
Pensionato Nossa Senhora Auxiliadora, de Belo Horizonte	9.000,00
Pôsto de Puericultura Mário Campos, de Belo Horizonte	18.000,00
Sanatório Imaculada Conceição, de Belo Horizonte	10.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, de Belo Horizonte	90.000,00

	Cr$
Sociedade Mineira de Agricultura, de Belo Horizonte	9.000,00
Sociedade Mineira de Amparo à Maternidade e à Infância de Belo Horizonte	22.500,00
Sociedade de Leprologia, de Belo Horizonte	4.500,00
Socieade Pestalozzi, de Belo Horizonte	18.000,00
União Espírita Mineira, de Belo Horizonte	2.500,00
Santa Casa de Bias Fortes, de Bias Fortes	4.500,00
Asílio da Caridade de Bom Sucesso, de Bom Sucesso	9.000,00
Escola Normal e de Economia Doméstica Nossa Senhora Aparecida, de Brazópolis	9.000,00
Hospital de São Francisco, de Cabo Verde	9.000,00
Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, mantenedora do Asilo Vila Santo Antônio, de Cabo Verde	9.000,00
Orfanato Nossa Senhora Auxiliadora, de Cachoeira do Campo	9.000,00
Asilo São Luís da Serra da Piedade, de Caeté	14.500,00
Sociedade Civil de Beneficiência Caeteense, Santa Casa de Caeté, de Caeté	14.500,00
Conferência de Nossa Senhora de Lourdes da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cambuquira	4.500,00
Asilo das Órfãs, São José de Campanha	9.000,00
Conferência de Santo Antônio, de Campanha	4.500,00
Externato Nossa Senhora das Vitórias, de Campanha	2.000,00
Maternidade Nossa Senhora do Patrocínio, de Campanha	10.000,00
Policlínica Vital Brasil, de Campanha	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Campanha	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campos Gerais	4.500,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Capela Nova, Município de Carandaí	2.000,00
Conferência de Nossa Senhora da Graça Sociedade de São Vicente de Paulo, de Capelinha	2.500,00
Escola Apostólica Nossa Senhora Mãe dos Homens do Caraça, de Caraça	9.000,00
Asilo de Inválidos de Carangola, de Carangola	4.500,00
Casa de Caridade de Carangola, de Carangola	5.500,00
Hospital de Caridade, de Carangola	9.000,00
Sociedade de Proteção e Assistência à Infância (Recolhimento São José), de Carangola	4.500,00
Santa Casa do Carmo da Mata, Carmo da Mata	5.500,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Carmo do Rio Claro	4.500,00
Orfanato Nossa Senhora do Carmo, de Carmo do Rio Claro	9.000,00
Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Cataguazes	5.500,00
Orfanato Dom Silvério, de Cataguazes	5.500,00
Sociedade Vila dos Pobres de Santo Antônio, de Caxambú	2.000,00
Conferência Civil de São Caetano, de Cipotânea (Município do Alto Rio Dôce)	2.500,00
Asilo São Joaquim, de Conceição	9.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Conceição Aparecida	4.500,00
Hospital Imaculada Conceição, de Conceição de Mato Dentro	4.500,00
Santa Casa de Caridade, de Conquista	4.500,00
Conselho Particular Vicentino, Sociedade de São Vicente de Paulo, de Conselheiro Lafaiete	4.500,00
Colégio Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, de Conselheiro Lafaiete	5.500,00
Sociedade Asilo Agrícola, de Conselheiro Lafaiete	4.500,00
Asilo de Velhice Desamparado de Curvelo, de Curvelo	4.500,00
Orfanato Santo Antônio de Curvelo	9.000,00
Caixa Escolar de Diamantina, de Diamantina	9.000,00
Irmandade de Nossa Senhora de Saúde, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Saúde, de Diamantina	18.000,00

	Cr$
Orfanato Nossa Senhora das Dôres, de Diamantina	13.500,00
Pão de Santo Antônio, de Diamantina	8.000,00
Santa Casa de Caridade de Diamantina, de Diamantina	18.000,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Divinópolis	3.500,00
Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, de Dôres do Indaiá	9.000,00
Conselho Particular dirigente das Conferência de São Vicente de Paulo, de Esmeraldas (ex-Santa Quitéria	3.500,00
Instituto Santa Terezinha, de Formiga	7.000,00
Santa Casa de Caridade, de Formiga	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Formiga	7.000,00
Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo de Guanhães	9.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Guaxupé	7.000,00
Irmandade de Misericórdia de Guaxupé (Santa Casa), de Guaxupé	13.500,00
Hospital São Vicente de Paulo, de Itabirito	4.500,00
Conselho Particular Vicentino de Itajubá, de Itajubá	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, de Itajubá	36.000,00
Associação da Santa Casa de Caridade, de Itamarandiba (ex-São João Batista)	10.500,00
Asilo de Indígenas e Órfãos, de Itambacurí	13.500,00
Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e à Infância, de Itanhandú	13.500,00
Asilo Infantil São João Batista, de Itapecerica	7.500,00
Assistência aos Mendigos, de Itapecerica	9.000,00
Conferência São Vicente de Paulo, de Itapecerica	4.500,00
Maternidade Santana, de Itapecerica	15.000,00
Santa Casa de Misercórdia, de Itapecerica	14.500,00
Associação das Damas de Caridade da Matriz de Itaúna, de Itaúna	3.500,00
Hospital Cassiano Campolina, de João Ribeiro	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Jacutinga	9.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Jacutinga	5.500,00
Albergue dos Pobres, de Juiz de Fora	9.000,00
Asilo de Mendigos de Juiz de Fora, de Juiz de Fora	13.500,00
Asilo de Órfãos João Emílio, de Juiz de Fora	10.500,00
Associação das Damas de Caridade, de Juiz de Fora	5.000,00
Associação de Damas Protetoras da Infância, de Juiz de Fora	22.500,00
Associação dos Cegos de Juiz de Fora, de Juiz de Fora	9.000,00
Colégio São José, de Juiz de Fora	15.000,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Juiz de Fora	5.500,00
Escola de Engenharia de Juiz de Fora, de Juiz de Fora	270.000,00
Escola Paroquial Nossa Senhora da Glória, de Juiz de Fora	4.500,00
Escola Técnica de Comércio Machado Sobrinho, de Juiz de Fora	13.500,00
Ginásio Bicalho, de Juiz de Fora	4.500,00
Instituto de Assistência Social, de Juiz de Fora	9.000,00
Maternidade Terezinha de Jesus, de Juiz de Fora	25.000,00
Patronato São José, de Juiz de Fora	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Juiz de Fora	45.000,00
Sociedade Beneficiente Sopa dos Pobres, de Juiz de Fora	18.000,00
Associação Asilo e Hospital São Vicente de Paulo, de Lambarí	9.000,00
Associação Protetora dos Pobres e Menores Desamparados de Lambari	10.500,00
Escola Doméstica Santa Terezinha de Lambarí, de Lambari	9.000,00
Santa Casa Boa Vista, de Lambarí	9.000,00
Abrigo dos Inválidos, de Lavras	4.500,00
Hospital Vaz Monteiro, da Associação à Infância e à Maternidade, de Lavras	9.000,00
Instituto Gamon, mantenedor da Escola Superior de Agricultura, de Lavras	27.000,00

	Cr$
Santa Casa Boa Vista, de Lambarí	9.000,00
Conferência São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Leopoldina	4.000,00
Conferência de Nossa Senhora das Dores da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lima Duarte	4.000,00
Santa Casa, de Lima Duarte	4.500,00
Conferência Vicentina de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim	2.500,00
Hospital e Asilo São Vicente de Paulo, de Manhumirim	9.000,00
Maternidade Darci Vargas, de Manhumirim	9.000,00
Pôsto de Puericultura Professor Olinto de Oliveira, de Manhumirim	9.000,00
Seminário Apostólico de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim	4.500,00
Conferência Nossa Senhora das Mercês – Sociedades de São Vicente de Paulo, de Mar de Espanha	5.500,00
Sociedade de Caridade de Mar de Espanha, de Mar de Espanha	5.500,00
Asilo de órfãs, de Mariana	9.000,00
Associação Santa Luíza de Marilac, de Mariana	9.000,00
Hospital São Vicente de Paulo, de Mariana	10.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Mariana	5.000,00
Sociedade Musical União 15 de Novembro, de Mariana	2.000,00
Conferência de São José, de Martinho Campos	4.500,00
Casa de Caridade de Minas Novas, de Minas Novas	4.500,00
Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Mirai	9.000,00
Centro Espírita Amor e Caridade, de Monsanto (ex-Monte Santo	2.000,00
Colégio Nossa Senhora do Amparo, de Monte Carmelo	2.500,00
Conferência Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Monte Carmelo	3.500,00
Santa Casa de Caridade Nossa Senhora das Mercês, de Montes Claros	27.000,00
Sociedade de Proteção à Infância Santa Terezinha, de Montes Claros	10.000,00
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo de Muriaé	18.000,00
Asilo de Muzambinho, de Muzambinho	4.000,00
Escola Paroquial Frei Florentino, de Muzambinho	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho	4.500,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Nova Lima	4.000,00
Hospital de Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Lima	13.500,00
Sociedade Frederico Ozanam, de Nova Lima	5.500,00
Conferência Nossa Senhora do Carmo, de Oliveira	2.500,00
Lactário São Vicente de Paulo, de Oliveira	13.500,00
Santa Casa de Oliveira, de Oliveira	5.000,00
Casa de Claridade de Ouro Fino, de Ouro Fino	9.000,00
Asilo S. Antônio e S. Isabel da Hungria, de Ouro Preto	10.000,00
Associação das Damas Benfeitoras de São Vicente de Paulo, de Ouro Preto	4.500,00
Conselho Particular, mantenedor do Abrigo da Velhice Desamparada, Albergue Noturno e Dispensa dos Pobres, de Ouro Preto	10.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Ouro Preto	35.000,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição (ex-Casa de Caridade), de Pará de Minas	9.000,00
Santa Casa de Pará, de Pará de Minas	9.000,00
Conferência São Vicente de Paulo, de Paracatú	8.000,00
Associação das Damas de Caridade, de Paraguassú	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Parreiras	4.500,00
Conferência São Sebastião, de Passa Quatro	3.000,00
Associação das Damas de Caridade, de Passos	4.500,00
Conferências de São Vicente de Paulo, de Passos	5.500,00

	Cr$
Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Perdões	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Perdões	5.500,00
Hospital de São Vicente de Paulo, de Piranga	2.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Pitangui	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Pitangui	31.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Piumhy	14.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Piumhy	3.500,00
Asilo São Vicente de Paulo, de Poços de Caldas	13.500,00
Instituto Jesus Maria José, de Poços de Caldas	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Poços de Caldas	22.500,00
Associação Santa Luiza de Marillac, de Pomba	5.500,00
Conferência São Vicente de Paulo, de Pomba	9.000,00
Hospital de São Vicente de Paulo, de Pomba	9.000,00
Hospital de Nossa Senhora das Dores, de Ponte Nova	13.000,00
Conferência de São Vicente de Paula, de Pôrto Firme (ex-Pôrto Seguro de Piranga)	3.500,00
Assistência Bom Jesus, de Pouso Alegre	4.500,00
Associação de Caridade, de Pouso Alegre	13.500,00
Escola Doméstica Santa Terezinha, de Pouso Alegre	8.000,00
Escola Profissional Delfim Moreira, de Pouso Alegre	27.000,00
Hospital de Nossa Senhora das Dores, de Presidente Vargas	13.500,00
Orfanato Nossa Senhora das Dores, de Presidente Vargas	18.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Presidente Vargas	4.500,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ressaquinha	5.500,00
Conselho Particular da Conferência de Nossa Senhora da Penha, de Resende Costa	2.500,00
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, de Resende Costa	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Resende Costa	4.500,00
Hospital de Nossa Senhora da Conceição, de Rio Casca	9.000,00
Abrigo Irmã Tereza de Jesus, de Sabará	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Sabará	14.500,00
Sociedade de São Vicente de Paula, de Sabará	5.500,00
Dispensário dos Pobres, de Sacramento	5.500,00
Escola Noturna Paroquial, de Sacramento	2.500,00
Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Santa Bárbara	9.000,00
Asilo dos Pobres de São Vicente de Paula, de Silvestre Ferraz	9.000,00
Hospital São Sebastião, de Tombos	9.000,00
Asilo São Vicente, de Três Corações	4.500,00
Hospital São Sebastião, de Três Corações	13.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Três Corações	4.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Três Pontas	3.000,00
Associação Beneficente Oito de Setembro, de Uberaba	9.000,00
Colégio Oliveira, de Uberaba	3.000,00
Hospital da Criança, de Uberaba	45.000,00
Jardim da Infância Menino Jesus, de Uberaba	4.500,00
Orfanato Santo Eduardo, de Uberaba	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Uberaba	22.500,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Uberlândia	4.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Varginha	4.500,00
Casa de Caridade de Viçosa (Hospital São Sebastião), de Viçosa	9.000,00
Conselho Particular de Sociedade de São Vicente de Paulo, de Viçosa	3.000,00
Conselho Particular Vicentino de Vila de Contagem (Município e Comarca de Betim)	2.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Vila Guaraciaba	3.000,00
Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Santa Luzia	2.000,00
Hospital de São João de Deus, de Santa Luzia	9.000,00
Hospital Antônio Moreira da Costa, de Santa Rita do Sapucaí	27.000,00

	Cr$
Sociedade de São Francisco de Paulo, Conselho Particular Vicentino, de Santa Rita do Sapucaí	4.500,00
Policlínica São Sebastião, de Santo Antônio do Amparo	8.000,00
Santa Casa, de Santo Antônio do Monte	4.500,00
Asilo de São Miguel da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santos Dumont	4.500,00
Hospital de Misericórdia, de Santos Dumont	9.000,00
Lactário Jesus, de Santos Dumont	7.000,00
Associação das Damas de Caridade, de São Gonçalo do Sapucaí	4.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de São Vicente do Sapucaí	4.000,00
Albergue de Santo Antônio, de São João del Rei	10.000,00
Associação das Senhoras de Caridade, de S. João del Rei	4.500,00
Associação Santa Luísa de Marillac, de S. João del Rei	4.500,00
Conselho Particular das Conferências Vicentinas de São João del Rei	6.500,00
Ginásio São João, de São João del Rei	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de São João del Rei	50.000,00
Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, de São João del Rei	3.000,00
Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua, de São João Nepomuceno	2.500,00
Casa de Caridade de São Lourenço, de São Lourenço	15.000,00
Pia Associação de Instrução e Caridade, mantenedora da Escola Doméstica Santa Terezinha, de São Sebastião do Paraíso	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de São Sebastião do Paraíso	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de São Tomás de Aquino	2.500,00
Asilo de Nossa Senhora da Conceição, de Serro	5.000,00
Casa de Caridade de Santa Tereza de Serro, de Serro	9.000,00
Dispensário São Vicente de Paulo, de Serro	2.500,00
Instituto Olga Burnier, de Juiz de Fora	1.000,00
Asilo São Vicente de Paulo, de Sete Lagoas	4.000,00
Assistência Social Vicentina, de Sete Lagoas	4.000,00
Academia de Ciências de MInas Gerais, de Belo Horizonte	2.000,00
Escola Industrial Pio XII, de Belo Horizonte	4.000,00
Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, de Belo Horizonte	8.000,00
Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, de Belo Horizonte	20.000,00
Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte	24.000,00
Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, de Belo Horizonte	2.000,00
Sociedade Mineira de Belas Artes, de Belo Horizonte	1.500,00
Instituto Electro-Técnico de Itajubá, de Itajubá	40.000,00
Associação Protetora do Jardim da Infância São João Batista, de Itapecerica	2.500,00
Escola de Farmácia e Odontológica, de Juiz de Fora	8.000,00
Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova	2.000,00
Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Viçosa	1.500,00
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de São João del Rei	8.000,00
Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais	300.000,00
Vila Ozanam do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ouro Preto	30.000,00
Hospital Psiquiátrico do Centro Espírita de Uberaba	5.000,00
Total	3.436.500,00

Espírito Santo

	Cr$
Conferência de São Vicente de Paulo de São Sebastião do Alto Guandú, de Afonso Cláudio.....	2.500,00
Círculo de Operários e Trabalhadores Católicos São José, de Alegre.....	2.500,00
Conferência de Nossa Senhora da Penha de Sociedade de São Vicente de Paulo, de Alegre.....	3.000,00
Policlínica Antônio Aguirre, de Angolas (Município e Comarca de Vitória).....	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, de Cachoeiro de Itapemirim.....	40.000,00
Dispensário dos Pobres São Judas Tadeu, de Espírito Santo, de Vitória.....	4.000,00
Instituto Salesiano Anchieta, de Jaciguá (ex-Virgínia).....	8.000,00
Pia Associação dos Devotos de Maria Santíssima Auxiliadora, de Santa Leopoldina.....	5.000,00
Academia Espírito-Santense de Letras, de Vitória.....	2.000,00
Associação Beneficente Pro-Matre, de Vitória.....	4.500,00
Creche Menino Jesus anexa ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Vitória.....	5.000,00
Dispensário São Vicente de Paulo, de Vitória.....	5.000,00
Escola Doméstica Medalha Milagrosa, de Vitória.....	5.000,00
Liga Espírito-Santense Contra a Tuberculose, de Vitória.....	17.000,00
Liga Espírito-Santense de Proteção e Assistência à Infância, de Vitória.....	22.000,00
Obra Social Santa Luiza (antigo Orfanato Santa Luiza), anexa à Santa Casa de Misericórdia de Vitória, de Vitória.....	20.000,00
Orfanato Coração de Jesus, anexo ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Vitória.....	18.000,00
Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória.....	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Vitória, de Vitória.....	60.000,00
Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, de Vitória.....	24.000,00
Obra Social de Santa Luiza, de Vitória.....	20.000,00
Obra Social São José, de Vitória.....	30.000,00
Ginásio Brasil, de Baixo Guandu.....	10.000,00
Associação das Damas de Caridade.....	5.000,00
Total.....	350.000,00

Rio de Janeiro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis, de Angra dos Reis.....	20.000,00
Grêmio Espírita de Beneficência, de Barra do Piraí.....	3.000,00
Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, de Barra Mansa.....	5.000,00
Associação das Damas de Caridade de Campos, de Campos.....	3.500,00
Associação Mantenedora do Asilo de Nossa Senhora do Carmo, de Campos.....	12.000,00
Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Campos.....	6.000,00
Asilo da Velhice Desamparada de Cantagalo, de Cantagalo.....	5.500,00
Centro Social Nossa Senhora do Sagrado Coração, de Corrêas (Município de Petrópolis).....	2.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Itaguaí.....	14.000,00
Casa de Caridade de Macaé, de Macaé.....	15.000,00
Sociedade Particular Musical Nova Aurora, de Macaé.....	2.500,00
Associação Beneficente de Mangaratiba, de Mangaratiba.....	5.000,00
Grupo Espírita de Amor, Humildade e Caridade de Marquês de Valença.....	5.000,00
Instituto Valenciano de Assistência Social, mantenedor do Hospital Alzira Vargas, de Marques de Valença.....	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Valença, de Marquês de Valença.....	10.000,00

	Cr$
Centro Espírita Estrada de Damasco, de Mesquita	2.500,00
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Miracema, de Miracema	8.000,00
Hospital de Miracema, de Miracema	9.000,00
Caixa dos Pobres de Natividade, de Natividade do Carangola Abrigo do Cristo Redentor do Estado do Rio de Janeiro, (ex-Obras de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados do Estado do Rio de Janeiro), de Niterói	25.000,00
Asilo Divina Providência, de Niterói	9.000,00
Associação Civil Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico, de Niterói	3.500,00
Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Niterói	20.000,00
Escola Fluminense de Medicina Veterinária de Niterói	35.000,00
Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói	45.000,00
Faculdade Fluminense de Medicina, de Niterói	45.000,00
Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, de Niterói	4.000,00
Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói, de Niterói	10.000,00
Instituto São José (ex-Pensionato São José e Escola Diocesana), de Niterói	9.000,00
Irmandade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo de Santa Leopoldina, do Abrigo Irmã Lopes e da creche Menino Jesus, de Niterói	18.000,00
Associação Beneficente Hospital Regional de Nova Friburgo, ex-Santa Casa de Misericórdia de Nova Friburgo, de Nova Friburgo	10.000,00
Casa dos Pobres de São Vicente de Paulo, de Nova Friburgo Centro Espírita Friburguense, de Nova Friburgo	5.000,00
Sociedade Musical Beneficente Euterpe Friburguense, de Nova Friburgo	2.000,00
Associação de Caridade Hospital de Iguaçú de Nova Iguaçú	20.000,00
Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, de Nova Iguaçú	4.000,00
Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro, de São Gonçalo	20.000,00
Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento, de São Pedro d'Aldeia	5.500,00
Grupo Espírita Fé e Esperança, de Três Rios	3.000,00
Hospital Furquim, de Vassouras	5.500,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Vassouras	11.500,00
Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, de Vergel (ex-Bom Jardim)	2.500,00
Santa Casa de Bom Jardim, de Vergel (ex-Bom Jardim)	4.500,00
Instituto de Puericultura São José, de Vila Meriti (Município de Duque de Caxias)	9.000,00
Albergue Noturno Alan Kardec (Associação Espírita Fé, Esperança e Caridade) de Nova Iguaçú	8.000,00
Hospital de São Gonçalo	60.000,00
Casa de Caridade de Cantagalo	27.000,00
Casa de Caridade de Cachoeira de Macacu	20.000,00
Casa de Caridade de São João de Itaboraí	20.000,00
Conservatório Livre de Música de Niterói, de Niterói	2.000,00
Instituto Infantil Santo Antônio, de Nova Iguaçú	9.000,00
Lar de Jesus, de Nova Iguaçú	10.000,00
Casa de Caridade de Paraíba do Sul, de Paraíba do Sul	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Parati, de Parati	15.000,00
Orfanato Nossa Senhora Aparecida, de Pati do Alferes	5.500,00
Associação Mantenedora da Creche São José do Itamarati, de Petrópolis	15.000,00
Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos de Petrópolis, de Petrópolis	27.000,00
Casa Providência – Hospital Infantil Alzira Vargas do Amaral Peixoto, de Petrópolis	36.000,00

	Cr$
Escola de Música Santa Cecília, de Petrópolis	2.000,00
Escola Doméstica e Asilo Nossa Senhora, do Amparo, de Petrópolis	27.000,00
Hospital Santa Teresa, de Petrópolis	35.000,00
Orfanato Santa Isabel, de Petrópolis	20.000,00
Casa de Caridade de Piraí, de Piraí	12.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende, de Resende	18.000,00
Escola Profissional Feminina Sagrado Coração, de Resende	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Resende, de Resende	60.000,00
Conferência de Nossa Senhora da Conceição, de Rio Bonito	4.500,00
Associação do Hospital de São Gonçalo, de São Gonçalo	27.000,00
Caixa Auxiliadora dos Pobres de São Gonçalo, de São Gonçalo	9.000,00
Instituto Gonçalense de Assistência à Maternidade e à Infância, de São Gonçalo	18.000,00
Total	1.000.000,00

Distrito Federal

A Pequena Cruzada de Santa Teresinha do Menino Jesus	65.000,00
Abrigo Maria Imaculada do Instituto Protetor dos Pobres e Crianças	8.000,00
Abrigo Seara dos Pobres	10.500,00
Abrigo Teresa de Jesus	22:500,00
Academia Brasileira de Ciências	53.000,00
Academia Brasileira de Medicina Militar	1.000,00
Academia Carioca de Letras	18.000,00
Academia Nacional de Farmácia	5.500,00
Academia Nacional de Medicina	36.000,00
Aloisianum	27.000,00
Ambulatório de São Vicente de Paulo da Lagoa	27.000,00
Amparo Teresa Cristina	10.500,00
Apolo Fraternal	9.000,00
Asilo Bom Pastor	27.000,00
Asilo Creche Nazareno	15.000,00
Asilo de órfãos Anália Franco	15.000,00
Asilo do Sagrado Coração de Maria	13.500,00
Asilo Espírita João Evangelista	9.000,00
Asilo Isabel	27:000,00
Associação Aliança dos Cegos	45.000,00
Associação Brasileira de Críticos Teatrais	5.500,00
Associação Brasileira de Educação	47.000,00
Associação Brasileira de Farmacêuticos	5.500,00
Associação Civil das Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico (Escola Santo Adolfo)	22.500,00
Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro	18.000,00
Associação das Franciscanas Missionárias de Maria	13.500,00
Associação das Senhoras Brasileiras	90.000,00
Associação de Educação Familiar e Social	9:000,00
Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, mantenedora do Sanatório Ebenezer, de Abernessia Campos do Jordão	10.500,00
Associação Espírita Francisco de Paula	9.000,00
Associação Maternidade e Infância de São Cristóvão	27.000,00
Associação Obra do Berço	45.000,00
Associação Pro-Matre	90.000,00
Associação Proteção e Veteranos Inválidos	18.000,00
Associação Sanatório Santa Clara	72.000,00
Associação Tutelar de Menores, mantenedora da Casa Maternal Melo Matos, Casa das Mãesinhas e Recolhimento Infantil Arthur Bernardes	450.000,00

	Cr$
Associação União Geral dos Cegos	9.000,00
Caridade Social de Nossa Senhora da Paz	4.500,00
Casa Betânia	4.500,00
Casa da Criança	108.000,00
Casa da Providência	22.500,00
Casa de Lázaro (anexa ao Centro Espírita Lázaro, Amor e Caridade)	9.000,00
Casa de São João Batista da Lagoa	13.500,00
Casa de Saúde e Maternidade de Jacarepaguá	10.500,00
Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana	15.000,00
Casa Luisa de Marillac	27.000,00
Casa Santa Inês	36.000,00
Casa Santa Marta	5.500,00
Casa São Luís para a Velhice – Instituição Visconde Ferreira d'Almeida	54.000,00
Casa São Roque	5.500,00
Centro Artístico Musical	2.500,00
Centro Carioca	4.500,00
Centro de Educação e Obras Sociais	5.500,00
Centro Espírita Amor e Verdade	2.500,00
Centro Espírita Caminheiros da Verdade	4.500,00
Centro Espírita Estudantes da Verdade	5.000,00
Centro Espírita Humildade e Amor	4.500,00
Centro Espírita Joaquim Murtinho	5.500,00
Colégio Latino Americano	2.500,00
Conservatório de Música do Distrito Federal	5.500,00
Coligação Católica Brasileira	9.000,00
Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria – (Obras Sociais de Santa Margarida Maria)	9.000,00
Confederação Nacional de Operários Católicos (C. N. O. C.)	5.500,00
Conselho Superior da Sociedade de São Vicente de Paulo	9.000,00
Costura e Lactário Pro-Infância	9.000,00
Cruz Vermelha Brasileira	135.000,00
Cruzada Espírita Suburbana	9.000,00
Cruzada Nacional Contra a Tuberculose	45.000,00
Cruzada Nacional de Educação	135.000,00
Cruzada pela Infância do Leme	9.000,00
Devoção de Nossa Senhora da Piedade	9.000,00
Discípulos de Jesus	9.000,00
Dispensário Coronel Honório Lemos	2.500,00
Dispensário dos Pobres da Imaculada Conceição	12.500,00
Dispensário e Ambulatório da Medalha Milagrosa	13.500,00
Dispensário São José	10.500,00
Dispensário São Vicente de Paulo	9.000,00
Escola de Ciências, Artes e Profissão Orsina da Fonseca	15.500,00
Escola de Enfermagem Luisa de Marillac	18.000,00
Escola Doméstica Maria Raythe	18.000,00
Escola Edson	9.000,00
Escola Gratuita São Vicente de Paulo	5.000,00
Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro	10.500,00
Faculdade de Ciências Econômicas Mauá (ex-Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro)	54.000,00
Faculdade de Direito do Rio de Janeiro	45.000,00
Faculdades Católicas	72.000,00
Federação Brasileira de Engenheiros	27.000,00
Federação Brasileira Pelo Progresso Feminino	3.500,00
Federação das Academias de Letras do Brasil	27.000,00
Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra	1.495.000,00
Fundação Abrigo do Cristo Redentor	2.700.000,00
Fundação Ataulfo de Paiva	540.000,00
Fundação Casa do Estudante do Brasil	72.000,00
Fundação Darci Vargas	27.000,00

	Cr$
Fundação Romão de Matos Duarte	90.000,00
Grupo Espírita Jesus, Maria e José, mantenedor da Escola Henrique de Bezerra	9.000,00
Hospital Hanemaniano	27.000,00
Hospital São Zacarias	36.000,00
Instituição Carlos Chagas	10.000,00
Instituto Central de Estudos e Pesquisas	18.000,00
Instituto Central do Povo	9.000,00
Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros	18.000,00
Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência	13.500,00
Instituto de Geografia Militar do Brasil	13.500,00
Instituto Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, mantenedor do Asilo Santa Cruz	5.500,00
Instituto Muniz Barreto	13.500,00
Instituto Nossa Senhora Auxiliadora	13.500,00
Instituto Nossa Senhora da Ajuda	9.000,00
Instituto São Francisco de Sales	10.500,00
Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, perpétua administradora do Hospital Frei Antônio (antigo Hospital dos Lázaros)	10.500,00
Lar da Criança	27.000,00
Liga de Proteção aos Cegos do Brasil	45.000,00
Liga Esperantista Brasileira	4.500,00
Liga Espírita do Brasil	9.000,00
Liga de Higiene Mental	18.000,00
Liga Nacional de Prevenção da Cegueira	18.000,00
Orfanato Casa de Lúcia	18.000,00
Orfanato da Imaculada Conceição	18.000,00
Orfanato Franciscano da Sagrada Família	22.500,00
Orfanato Nossa Senhora de Nazaré	10.500,00
Orfanato Presbiteriano	10.000,00
Orfanato Santa Rita de Cassia	10.500,00
Orfanato Nossa Senhora do Amparo	10.000,00
Orfanato Santo Antônio	22.500,00
Orfanato São José	27.000,00
Orfanato Suburbano Teresa Cristina	13.500,00
Orfanato São Vicente de Paulo	13.500,00
Organização Taquigráfica Brasileira (ex.-Federação Taquigráfica Brasileira)	9.000,00
P. E. N. Club do Brasil	10.000,00
Patronato de Crianças Pobres da Freguesia da Lagoa	18.000,00
Patronato de Menores	810.000,00
Patronato operário da Gávea	10.000,00
Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora	10.000,00
Policlínica de Botafogo	18.000,00
Policlínica de Copacabana	25.000,00
Policlínica Geral do Rio de Janeiro	45.000,00
Providência dos Desamparados	4.500,00
S. O. S.(Serviço de Obras Sociais)	270.000,00
Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro	180.000,00
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Rio de Janeiro (Casa dos Artistas)	54.000,00
Sociedade Brasileira de Antropologia e Etnologia	4.500,00
Sociedade Brasileira de Belas Artes	9.000,00
Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifilografia	4.500,00.
Sociedade Brasileira de Filosofia	5.500,00
Sociedade Brasileira de Geografia (antiga Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro)	18.000,00
Sociedade Brasileira de Química	5.500,00
Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanakaia	10.500,00
Sociedade Civil Escolas Técnicas de Serviço Social	9.000,00
Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro	9.000,00
Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro	18.000,00

	Cr$
Sociedade dos Amigos de Alberto Tôrres	18.000,00
Sociedade Propagadora das Belas Artes	45.000,00
Sodalício da Sacra-Família	27.000,00
União dos Cegos do Brasil	15.000,00
União Espírita Suburbana, mantenedora do Asílo da Legião do Bem	4.500,00
União Social Feminina	5.500,00
União Universitária Feminina	5.500,00
Associação de Voluntários da Escola Ana Nery	2.000,00
Associação dos Artistas Brasileiros	8.000,00
Associação dos Jornalistas Católicos do Rio de Janeiro	1.500,00
Colégio Anatômico Brasileiro	1.500,00
Instituto de Arquitetos do Brasil	5.000,00
Instituto de Estudos Brasileiros	4.000,00
Instituto Psíquico e Pedagógico	4.000,00
Liga de Defesa Nacional	24.000,00
Sociedade de Amigos de Lucílio Albuquerque	1.500,00
Sociedade Brasileira de Higiene	4.000,00
Sociedade Brasileira de Medicina Sociale e do Trabalho	1.000,00
União Brasileira Pro-Temperança	1.500,00
Associação Brasileira de Escritores	8.000,00
Associação Brasileira de Assistência Social	40.000,00
Universidade do Povo	30.000,00
Escola de Economia do Rio de Janeiro	12.000,00
União Operária de Jesus	20.000,00
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro	89.000,00
Total	9.907.500,00

São Paulo

Sociedade São Vicente de Paulo, de Aguai	4.500,00
União Católica das Senhoras Católicas de Altinópolis, de Altinópolis	4.500,00
Hospital de Misericórdia de Altinópolis	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Aparecida	13.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Aparecida	2.500,00
Associação das Senhoras Cristãs, de Araçatuba	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, de Araçatuba	13.500,00
Asilo de Mendicidade, de Araraquara	9.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, de Araraquara	8.000,00
Liga Araraquarense Contra a Tuberculose, de Araraquara	4.500,00
Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, de Araras	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Areias, de Areias	5.500,00
Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo, de Atibaia	3.500,00
Asilo São Vicente de Paulo de Avaré, de Avaré	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Avaré, de Avaré	5.500,00
Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Bananal	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Bariri, de Bariri	4.500,00
Hospital Virgílio Pereira, de Barreiro	4.500,00
Associação das Damas de Caridade de Barretos	9.000,00
Conservatório Municipal de Música, de Barretos	1.500,00
Orfanato Sagrados Corações, de Barretos	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Barretos, de Barretos	18.000,00
Ginásio de Nossa Senhora Auxiliadora, de Barretos	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais de Batatais	9.000,00
Colégio São José, de Bauru	9.000,00
Conselho Particular Vicentino de Bauru, de Bauru	4.500,00
Conservatório Dramático e Musical de Bauru, de Bauru	2.500,00

	Cr$
Lar dos Desamparados de Bebedouro de Bebedouro	8.000,00
Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatú, de Botucatú	4.500,00
Orfanato Católico, de Bragança Paulista	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Braga Paulista	9.000,00
Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Caçapava	5.500,00
Hospital Nossa Senhora d'Ajuda, de Caçapava	5.500,00
Jardim da Infância Dona Marocas, de Caçapava	5.500,00
Irmandade de Misericórdia de Caconde, de Caconde	4.500,00
Colégio Sagrado Coração de Jesus de Cafelândia	9.000,00
Asilo para Meninas da Irmandade de Misericórdia de Campinas, de Campinas	13.500,00
Asilo Santana, de Campinas	5.500,00
Associação de Assistência e Proteção aos Menores, de Campinas	1.000,00
Associação São Vicente de Paulo, de Campinas	5.500,00
Centro de Ciência, Letras e Artes de Campinas, de Cam-Centro Espírita Allan Kardec, mantenedor do Instituto Popular Humberto de Campos, de Campinas	2.500,00
Circulo Operário Campineiro, Campinas	5.500,00
Conservatório Musical Carlos Gomes de Campinas, de Campinas	2.500,00
Externato São João de Campinas	4.500,00
Instituto Campineiros dos Cegos Trabalhadores, de Campinas	13.500,00
Maternidade de Campinas, de Campinas	45.000,00
Orfanato Nossa Senhora do Calvário, de Campinas	9.000,00
Patronato São Francisco, de Campinas	9.000,00
Sanatório Dr. Cândido Ferreira, de Campinas	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Campinas, de Campinas	80.000,00
Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras e da Faculdade de Ciência Econômicas e Administrativas de Campinas, de Campinas	13.500,00
Sociedade Feminina de Assistência à Infância, de Campinas	13.500,00
Associação das Damas de Caridade, de Campos de Jordão	30.000,00
Educandário Santo Antônio, de Campos de Jordão	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Capivari	9.000,00
Associação das Damas de Caridade de Casa Branca, de Casa Branca	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, de Casa Branca	9.000,00
Associação Beneficiente de Catanduva, de Catanduva	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Catanduva	4.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cravinhos	4.500,00
Assistência aos Mendigos de Cruzeiros, de Cruzeiros	9.000,00
Associação Cívica Feminina de Cruzeiro, Dispensário Infantil Capitão Novais, de Cruzeiro	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, de Cruzeiro	9.000,00
Conselho Particular da Sociedade Vicentina, de Cunha	2.500,00
Asilo Imaculada Conceição, de Descalvado	5.500,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Dois Corrêgos	3.500,00
Sociedade Beneficiente Espírita, de Dois Corrêgos	2.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Dois Corrêgos	2.500,00
Hospital dos Pobres de Garça, de Garça	4.500,00
Vila Vicente, da Conferência de São Pedro, Sociedade de São Vicente de Paulo, de Garça	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Grama, de Grama	4.500,00
Asilo de Mendicidade Santa Isabel, de Guaratinguetá	18.000,00
Casa da Criança de Guaratinguetá, de Guaratinguetá	18.000,00
Centro Espírita Amor e Luz, de Guaratinguetá	8.000,00
Escola Técnica de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá	9.000,00
Ginásio Nossa Senhora do Carmo, de Guaratinguetá	9.000,00

	Cr$
Hospital Maternidade Frei Galvão, de Guaratinguetá	13.500,00
Instituto de Proteção à Primeira Infância de Guaratinguetá de Guaratinguetá	5.500,00
Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, de Guaratinguetá	13.500,00
Maternidade de Guaratinguetá, de Guaratinguetá	22.500,00
Orfanato de Puríssimo Coração de Maria, de Guaratinguetá	10.500,00
Orfanato Monsenhor João Filipo, de Guaratinguetá	10.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Guaratinguetá	5.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, Icaturama (ex-Santa Rosa)	4.500,00
Associação de Proteção à Infância e Maternidade Casa da Criança, de Igarapava	7.000,00
Santa Casa da Misericórdia de Igarapava, de Igarapava	4.500,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Iguapé	4.500,00
Associação das Damas de Caridade, de Itapetininga	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Itapetininga	9.000,00
Sanatório Américo Bairral, de Itapira	9.000,00
Santa Cada de Misericórdia de Itapira, de Itapira	4.500,00
Sociedade São Vicente de Paulo de Itápolis, de Itápolis	2.500,00
Conferência de São Vicente de Paulo de Santo Antônio, de Itapuí	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, de Itatiba	9.000,00
Associação da Vila de São Vicente de Paulo, de Itú	9.000,00
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Itú de Itú	13.500,00
Irmandade do Asilo de Mendicidade Nossa Senhora da Candelário de Itú, de Itú	3.500,00
Associação das Damas de Caridade de Jaboticabal, de Jaboticabal	4.500,00
Hospital Santa Isabel, de Jaboticabal	10.500,00
Associação das Damas de Caridade de Jacareí	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, de Jacareí	7.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jacareí	4.500,00
Hospital de Jardinópolis, de Jardinópolis	4.500,00
Asilo de Mendicidade São Lourenço, de Jaú	4.500,00
Asilo Imaculada Conceição, de Jaú	5.500,00
Irmandade de Misericórdia de Jaú de Jaú	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo em Jaú, de Jaú	4.500,00
Conferência São João Bastista da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Joanópolis	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, de Joanópolis	4.500,00
Casa da Criança Nossa Senhora de Desterro, de Jundiaí	27.000,00
Circulo Operário Jundiaiense, de Jundiaí	10.500,00
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Santa Casa) de Jundiaí	13.500,00
Sociedade Humanitária Protetora da Infância Desvalida Asilo e Creche de Jundiaí, de Jundiaí	9.000,00
Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística, de Jundiaí	2.500,00
Ginásio São Manuel, de Lavrinhas	5.500,00
Associação Feminina de Assistência à Infância de Limeira	2.000,00
Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, de Lins	4.500,00
Asilo de São Vicente de Paulo, Lorena	3.500,00
Asilo e Casas dos Pobres de São José, de Lorena	13.500,00
Associação Patrocínio da Sagrada Família Jesus, Maria José de Lorena	4.500,00
Escola Agrícola Coronel José Vicente, de Lorena	13.500,00
Escola Profissional Patrocínio de São José, de Lorena	13.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Lorena, de Lorena	13.500,00
Sociedade de Assistência e Puericultura, de Lorena	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lorena	4.500,00
Asilo de São Vicente de Paulo, de Marilia	9.000,00
Associação do Hospital de Caridade de Matão, de Matão	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Matão	2.500,00

	Cr$
Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, de Mirassol	4.500,00
Abrigo de Menores Maria Imaculada de Mococa	9.000,00
Asilo de Mendicidade Dr. Adolfo Barreto, de Mococa	7.000,00
Dispensário da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, de Mococa	4.500,00
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Mococa, Hospital Dona Carolina de Figueiredo, de Mococa	7.000,00
Instituto Dona Plasidina, de Mogi das Cruzes	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Magi-Guaçu, Mogi-Guaçu	2.500,00
Albergue Noturno do Centro Espírita Jesus e Caridade, de Mogi das Cruzes	3.500,00
Dispensário Nossa Senhora das Lágrimas, de Mogí-Mirim	3.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Mogí-Mirim, de Mogí-Mirim	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, de monte Aprazível	5.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Nova Granada	2.000,00
Conselho Particular de São Vicente de Paulo de Paraíbuna, de Paraíbuna	2.500,00
Orfanato Santo Antônio, de Paraíbuna	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio do Sapucaí	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Pedregulho	4.500,00
Associação Feminina de Proteção à Infância de Penápolis, de Penápolis	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, de Penálopis	9.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pindamonhagaba	4.500,00
Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, de Pinhal	4.500,00
Hospital Francisco Rosas, de Pinhal	9.000,00
Asilo dos Órfãos Coração de Maria Mãe, de Piracicaba	10.000,00
Orfanato Santa Maria, de Pirajuí	9.000,00
Asilo de Velhice e Mendicidade de Piraçununga, de Piraçununga	4.500,00
Pensionato e Orfanato Menino Deus, de Piraçununga	10.000,00
Santa de Misericórdia de Piraçununga, Piraçununga	9.000,00
Centro Espírita Antoninho Marmo, de Piratininga	1.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, de Piratininga	5.500,00
Orfanato Dom Bosco, de Póa (município de Mogi das Cruzes)	7.000,00
Externato e Orfanato São José, de Porto Feliz	9.000,00
Hospital D. Baldina da Irmandade de Misericórdia de Pôrto Ferreira, de Pôrto Ferreira	5.500,00
Asilio Padre Euclides, de Ribeirão Preto	10.500,00
Externato e Creche Coração de Jesus, de Ribeirão Preto	10.500,00
Ginásio N. S. Auxiliadora, de Ribeirão Preto	5.500,00
Instituto Metodista, de Ribeirão Preto	3.500,00
Patronato Madre Mazarello, de Ribeirão Preto	7.000,00
Sociedade Beneficente Santa Casa de Ribeirão Preto, de Ribeira Preto	22.500,00
Sociedade Legião Brasileira, de Ribeirão Preto	9.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo Conferência de São Luiz Gonzaga, de Ribeira Preto	4.500,00
Asilo São Vicente, de Rio Claro	9.000,00
Escola Normal Puríssimo Coração de Maria, de Rio Claro	4.500,00
Escola Paroquial Sagrada Família (ex-Colégio Sagrada Família)	3.500,00
Associação Barbarense das Damas de Caridade de Santa Bárbara do Oeste	9.000,00
Asilo de Mendicidade Dom Bosco, de Santa Cruz das Palmeiras	2.500,00
Asilo Carbulotto, de Santa Rita do Passa Quatro	4.500,00
Irmandade do Hospital de Misericórdia de Santo André (Santa Casa), de Santo André	13.500,00

	Cr$
Asilo dos Inválidos de Santos, de Santos	9.000,00
Assistência ao Litoral de Anchieta-Ala, de Santos	9.000,00
Associação Auxilio aos Necessitados, de Santos	10.500,00
Associação Casa do Senhor, de Santos	10.500,00
Associação Creche Asilo Anália Franco, Santos	18.000,00
Associação Feminina de Santista, de Santos	4.500,00
Assistência à Infância de Santos – Gôta de Leite	60.000,00
Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos, 2º núcleo profissional de cegos, de Santos	13.500,00
Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos, Asilo de órfãos, de Santos	22.500,00
Centro Espírita Ismênia de Jesus – Casa dos Pobres, de Santos	5.000,00
Cruz Vermelha Brasileira, filial de Santos, de Santos	15.000,00
Cruzada das Senhoras Católicas, de Santos	10.000,00
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Santos, de Santos	750.000,00
Orfanato Santista, de Santos	18.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santos	5.500,00
Sociedade União Operário, de Santos	5.500,00
Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta, de São Carlos	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, de São Carlos	13.500,00
Casa da Criança de São João da Boa Vista, de São João de Boa Vista	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, de São João de Boa Vista	9.000,00
Associação Freiras Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, de São José do Rio Pardo	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Pardo	9.000,00
Asilo de São Vicente de Paulo, de São José do Rio Pardo	9.000,00
Asilo Eden,de São José dos Campos	4.500,00
Associação das Damas, de Caridade, de São José dos Campos (Asilo Santo Antônio), de São José dos Campos	5.500,00
Externato São José, de São José dos Campos	5.500,00
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, de São José dos Campos	18.000,00
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada Casa Santa Inês, de São José dos Campos	9.000,00
Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de São José dos Campos	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, de Jose dos Campos	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora da Conceição, de São Luís do Piratininga	3.500,00
Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel	13.500,00
Associação Cívica e Beneficente dos Aposentados de Santos	35.000,00
Orfanato Anália Franco, de São Manuel, de São Manuel	10.500,00
Abrigo Divina, Providência Dona Gertrudes de Campo, de São Paulo	13.500,00
Amparo aos Praianos em Bertioga; de São Paulo	2.500,00
Amparo Maternal, de São Paulo	9.000,00
Asilo do Bom Pastor, em São Paulo	13.500,00
Assistência Vicentina aos Mendigos, de São Paulo	27.000,00
Asilo Filhas de Maria Imaculada, de São Paulo	7.000,00
Associação Cívica Feminina, de São Paulo	40.500,00
Associação Coral e Sinfônica de São Paulo, de São Paulo	2.000,00
Associação Cristã de Moços de São Paulo, de São Paulo	13.500,00
Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo Seção da Paróquia de Santa Cecília, de São Paulo	4.500,00
Associação das Escolas Populares 15 de Novembro, mantenedora da Cruzada Pró-Alfabetização de São Paulo, de São Paulo	13.500,00

	Cr$
Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo, de São Paulo	4.000,00
Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo, de São Paulo	9.000,00
Associação Espírita Anjo Gabriel, de São Paulo	5.500,00
Associação Espírita Pai Jacob e Avozinha Lúcia, de São Paulo	4.500,00
Associação Evangélica Beneficiente, de São Paulo	36.000,00
Associação Feminina Beneficente e Instrutiva de São Paulo	10.500,00
Associação Protetora da Infância – Abrigo de Santa Maria, de São Paulo	5.500,00
Bandeira Paulista de Alfabetização, de São Paulo	27.000,00
Casa da Caridade Gonçalves Dias, de São Paulo	2.500,00
Casa São José – Asilo de Menores, de São Paulo	13.500,00
Casa de Saúde e Maternidade Maria Pia, hoje Hospital Aclimação, de São Paulo	2.500,00
Casa do Ator, de São Paulo	9.000,00
Centro de Assistência Social Braz-Moça, de São Paulo	9.000,00
Centro de Estudos e Ação Social, de São Paulo	9.000,00
Centro Espírita Alavanca União da Paz, de São Paulo	3.500,00
Centro Espírita Amor e Caridade, de São Paulo	2.500,00
Centro Espírita Anacleto Ferreira, de São Paulo	2.500,00
Centro Espírita Auxiliador Profeta Zacarias, de São Paulo	4.500,00
Centro Espírita da Paz, Pai Jacob, de São Paulo	5.500,00
Centro Espírita e Caridade Palmeira, de São Paulo	1.000,00
Centro Espírita Florência Maurício, de São Paulo	1.000,00
Centro Espírita Francisco de Paulo, de São Paulo	3.500,00
Centro Espírita Jesus José e Maria, de São Paulo	4.500,00
Centro Espírita Paz, Amor e Caridade, de São Paulo	9.000,00
Centro Social Leão XIII de São Paulo	5.500,00
Círculo Operário de Vila Prudente, de São Paulo	4.500,00
Clínica Infantil Ipiranga, de São Paulo	9.000,00
Volmeia de São Paulo	5.500,00
Confederação Escolar da Juventude, de São Paulo	5.500,00
Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora de São Paulo	9.000,00
Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, de São Paulo	18.000,00
Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Estado de São Paulo, de São Paulo	10.000,00
Cruzada Brasileira de São Paulo, de São Paulo	9.000,00
Cruzada Pró-Infância, de São Paulo	27.000,00
Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Laboure de São Paulo	13.500,00
Dispensário Nossa Senhora da Consolação, Ambulatório e Creche Santa Luiza, de São Paulo	7.000,00
Escolas de Belas Artes de São Paulo, de São Paulo	10.500,00
Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada, de São Paulo	4.500,00
Escola Paulista de Medicina de São Paulo	18.000,00
Escola Técnica de Comércio São Luiz, de São Paulo	4.500,00
Escola Profissionais Salesianas, de São Paulo	27.000,00
Externato Nossa Senhora Auxiliadora, de São Paulo	4.500,00
Externato Popular São Vicente de Paulo, de São Paulo	4.500,00
Externato Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo	4.500,00
Externato Santa Terezinha, de São Paulo	9.000,00
Externato São Vicente de Paulo, de São Paulo	2.500,00
Federação de Cegos Laboriosos, de São Paulo	9.000,00
Fundação Maria Auxiliadora, de São Paulo	10.500,00
Fundação Paulista Contra Moléstias Venéreas, de São Paulo	13.500,00
Grupo Espírita Miguel Arcanjo, de São Paulo	4.000,00
Igraja Presbiteriana Independente do Brasil, mantenedora do Orfanato Betel, de Campinas de São Paulo	5.500,00
Instituição Cristã Família Espírita, de São Paulo	5.500,00
Instituição Arnaldo Vieira de Carvalho – Instituto do Radium de São Paulo	20.000,00

	Cr$
Instituto de Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor (Asilo São Paulo) de São Paulo	10.500,00
Instituto de Organização Racional do Trabalho, de São Paulo	3.500,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Valparaíba	4.500,00
União Espírita Cachoeirense, de Valparaíba	2.500,00
Gabinete de Leitura Rui Barbosa, Jundiaí	1.500,00
Associação Cívica Feminina, de Santos	4.000,00
Escola Noturna Santo Inácio, Santos	1.500,00
Escola Portuguesa, Santos	5.000,00
Associação de Ensino de S. J. Rio Pardo, São José do Rio Pardo	6.000,00
Associação Instrutora da Juventude Feminina, São Paulo	8.000,00
Centro Acadêmico Dr. Gomes Cardim, São Paulo	1.000,00
Centro Acadêmico Horácio Lane, São Paulo	2.000,00
Centro Acadêmico de Medicina Veterinária, São Paulo	1.500,00
Centro Acadêmico Sedes Sapientiae, São Paulo	1.000,00
Centro Acadêmico XXV de Janeiro, São Paulo	1.500,00
Grupo Escolar Presidente Vargas, São Paulo	2.000,00
Instituto Jesus Maria José, São Paulo	2.000,00
Instituto Musical de São Paulo, de São Paulo	2.000,00
Instituto Teodoro Ratisbone, São Paulo	2.000,00
Instituto Prof. João Rafael Passalacqua, São Paulo	2.000,00
Instituto São Francisco de Assis, São Paulo	2.000,00
Lar e Escola São Francisco, São Paulo	2.000,00
Sociedade Bach de São Paulo, São Paulo	5.000,00
Sociedade Paulista de Leprologia, São Paulo	2.500,00
Associação de Educação e Cultura de Socorro, São Paulo	2.000,00
Sociedade de Cultura Artística, Piracicaba	2.000,00
Asilo de Órfãos Dr. Júlio, São Simão, São Paulo	8.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de São Simão	2.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Cravinhos	8.000,00
Instituto de Serviço Social, de S. Paulo	2.500,00
Instituto Dom Bosco, de São Paulo	18.000,00
Instituto Genealógico Brasileiro, de São Paulo	6.000,00
Instituto Santa Terezinha, de São Paulo	18.000,00
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, de São Paulo	250.000,00
Juventude Universitária Católica, de São Paulo	9.000,00
Lar de Moças do Exército de Salvação	13.500,00
Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, de São Paulo	27.000,00
Liga Paulista Contra a Tuberculose, de São Paulo	22.500,00
Instituto Santa Terezinha, de São Paulo	18.000,00
Orfanato Cristóvão Colombo, de São Paulo	18.000,00
Policlínica Santa Terezinha, de São Paulo	27.000,00
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos de São Paulo	9.000,00
Sociedade Beneficente São Camilo, de São Paulo	9.000,00
Sociedade de Beneficência São Francisco de Assis, de São Paulo	9.000,00
Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, de São Paulo	3.500,00
Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo, de São Paulo	13.500,00
Sociedade Luiz Pereira Barreto, de São Paulo	22.500,00
Tribu de Escoteiro Piratininga, de São Paulo	9.000,00
União Espírita Cristã Beneficente Laudelino Novais de Brito, de São Paulo	5.500,00
Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de São Pedro	9.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de São Paulo	9.000,00
Irmandade do Hospital de São José, de São Vicente	5.500,00
Confraria São Vicente de Paulo, de Serra Azul	2.500,00

	Cr$
Sociedade de Assistência à Infância de S. Vicente	9.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência de São Francisco de Assis, de Sertãozinho.	2.500,00
Santa Casa da Misericórdia de Silvestre, de Silveiras	9.000,00
Asilo de Velhos Anita Costa, de Socorro	2.500,00
Associação de Educação e Cultura de Socorro, de Socorro	4.500,00
Conselho Particular da Sociedade de São Francisco de Paulo, de Socorro	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Socorro, de Socorro	4.500,00
Sociedade de Assistência aos Necessitados, de Socorro	9.000,00
Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Sorocaba	4.500,00
Sociedade Filantrópioca Vila dos Pobres, de Sorocaba	5.500,00
Orfanato Lar das Flores de Suzano	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Taguaritinga, de Taguaritinga	5.500,00
Asilo S. Vicente de Paulo, de Tatuí	2.500,00
Conselho Particular Vicentino de Tatuí, de Tatuí	2.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, de Tatuí	9.000,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Tatuí	3.500,00
Instituição do Combate à Tuberculose em Taubaté, de Taubaté	18.000,00
Orfanato Santa Verônica, de Taubaté	5.500,00
Asilo de Inválidos, de Taubaté	4.500,00
Conferência de São Vicente de Paulo de Santíssima Trindade de Tietê, de Tietê	3.500,00
Canta Casa de Misericórdia, de Tietê	9.000,00
Associação das Damas de Caridade, de Valparaíba (ex-Cachoeira)	4.500,00
Associação de Santa Luiza de Marillac, Valparaíba (ex-Cachoeira)	4.500,00
Total	3.938.500,00

Estado do Paraná

Asilo São Luiz, de Curitiba	13.500,00
Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, de Curitiba	50.000,00
Federação Espírita do Paraná, mantenedora do Albergue Noturno, de Curitiba	4.000,00
Instituto Néo-Pitagórico, de Curitiba	2.500,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Curitiba	75.000,00
Sociedade Socorro aos Necessitados, de Curitiba	18.000,00
Hospital São Vicente de Paulo, de Guarapuava	13.500,00
Dispensário São Vicente de Paulo, Jacarezinho	9.000,00
Ginásio Imaculada Conceição (ex-Colégio Imaculada Conceição), de Jacarezinho	4.000,00
Orfanato São José, de Jacarezinho	5.000,00
Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Lapa	9.000,00
Conferência Vicentina de Londrina, Londrina	5.000,00
Santa Casa de Londrina, Londrina	55.000,00
Casa Divina Providência, de Maté	4.000,00
Hospital de Caridade São Pedro, de Maté	4.000,00
Conferência de Nossa Senhora do Rosário da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Paranaguá	2.500,00
Associação de Beneficência Médico Hospitalar-Hospital Santa Margarida, de Pato Branco..	10.000,00
Asilo São Vicente de Paulo, de Ponta Grossa	10.000,00
Associação de Puericultura de Ponta Grossa, Ponta Grossa	15.000,00
Santa Casa da Misericórdia, de Ponta Grossa	25.000,00

	Cr$
Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados, de Ponta Grossa	4.000,00
Associação de Caridade – Maternidade, de Rio Negro	15.000,00
Sociedade Hospital Bom Jesus, de Rio Negro	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cambará, Paraná	20.000,00
Santa Casa de Jacarezinho	25.000,00
Hospital de Caridade de Palmeira	20.000,00
Hospital de Caridade e Maternidade de Morretes	35.000,00
Hospital de Caridade Joaquim Távora	10.000,00
Hospital de Caridade de Wenceslau Braz	15.000,00
Hospital de Caridade de União da Vitória	10.000,00
Hospital de Caridade de Araucaria	10.000,00
Hospital de Caridade de Castro	20.000,00
Hospital de Caridade de Lapa	20.000,00
Hospital de Caridade de Cerro Azul	15.000,00
Hospital da Cruz Vermelha Brasileira	30.000,00
Liga Paraense de Combate ao Cancer	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro	10.000,00
Escola de Serviço Social, Curitiba	1.000,00
Instituto de Química do Paraná, Curitiba	8.000,00
Ginásio N. S. das Graças, Irati	4.000,00
Instituto da Imaculada Conceição, de São Mateus do Sul	2.000,00
Hospital de Pitanga	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Paranaguá	30.000,00
Instituto de Música do Paraná	5.000,00
Hospital de São Vicente de Paula, Tomazia	15.000,00
Total	700.000,00

Estado de Santa Catarina

Aspirantado São Paulo, de Ascurra (Município de Indaial)	15.000,00
Hospital de Caridade São José, de Cresciuma	20.000,00
Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, a cargo da Irmandade do Divino Espírito Santo, de Florianópolis	50.000,00
Associação Irmão Joaquim, mantenedora do Asilo de Mendicidade e da Maternidade de Florianópolis, de Florianópolis	40.000,00
Faculdade de Direito de Santa Catarina, de Florianópolis	30.000,00
Grupo Escolar Arquidiocesano São José de Florianópolis	10.000,00
Hospital de Caridade a cargo da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, de Florianópolis	50.000,00
Círculo Operário de Joinville, de Joinville	50.000,00
Colégio Bom Jesus, de Joinville	15.000,00
Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna	20.000,00
Associação Beneficente Santa Isabel, de Lages	10.000,00
Associação Mafrense de Ensino, de Mafra	15.000,00
Associação Beneficente Joaquim São Tiago, de São Francisco do Sul	15.000,00
Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade de São Francisco do Sul	15.000,00
Hospital São José, de Tijucas	20.000,00
Sociedade de Cultura Musical, Florianópolis	2.000,00
Colégio S. C. de Jesus, hoje Inst. Educ. Maria Auxiliadora) Rio Sul	5.000,00
Sociedade Assistência aos filhos de Lázaros, Florianópolis	50.000,00
Hospital Municipal de Blumenau	48.000,00
Asilo D. Bosco, de Itajai	20.000,00
Total	500.000,00

	Cr$
Estado do Rio Grande do Sul	
Irmandade da Santa Casa de Caridade, de Alegrete	20.000,00
Fundação Orfanato Bridat, de Bagé	9.000,00
Santa Casa de Caridade de Bagé	30.000,00
Sociedade Bageense de Auxílio aos Necessitados, de Bagé	10.000,00
Sociedade Beneficente São Pedro Canísio, de Bom Princípio	5.500,00
Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira, de Cachoeira do Sul	40.000,00
Sociedade Vicentina de Auxílio aos Necessitados, de Caí	4.500,00
Instituto São José de Canôas	40.000,00
Associação das Damas de Caridade, de Caxias do Sul	10.000,00
Maternidade N. S. de Pompéia, de Caxias do Sul	9.000,00
Sociedade Caxiense de Auxílio aos Necessitados, de Caxias do Sul	10.000,00
Associação das Damas de Caridade do Hospital São Vicente de Paulo, de Cruz Alta	10.000,00
Hospital Beneficente Cibelli, de Farroupilha	9.000,00
Associação de Caridade de Itaqui, de Itaqui	18.000,00
Santa Casa de Caridade de Jaguarão	18.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Livramento	2.500,00
Liga Santanense de Assistência aos Tuberculosos, de Livramento	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Livramento	20.000,00
Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados, de Livramento	10.000,00
Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres, de Montenegro	6.000,00
Hospital de Nossa Senhora Aparecida de Paraí (Município de Nova Prata)	5.500,00
Hospital de Caridade de Passo Fundo, de Passo Fundo	18.000,00
Asilo de Mendigos de Pelotas, de Pelotas	20.000,00
Asilo de Órfãos Nossa Senhora da Conceição, de Pelotas	12.000,00
Asilo de Órfãos São Benedito, de Pelotas	9.000,00
Asilo Bom Pastor, de Pelotas	10.000,00
Associação Damas de Caridade, de Pelotas	5.000,00
Círculo Operário Pelotense, de Pelotas	6.000,00
Congregação da Doutrina Cristã da Catedral de Pelotas, de Pelotas	3.000,00
Creche de São Francisco de Paula, de Pelotas	10.000,00
Escola Superior de Comércio (Faculdades de Ciências Econômicas) anexa ao Colégio Gonzaga, de Pelotas	10.000,00
Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, de Pelotas	10.000,00
Irmandade do Santíssimo Sacramento e São Francisco de Paula, de Pelotas	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de Pelotas	45.000,00
Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espíritas, de Pelotas	4.500,00
Sociedade de Cultura Artística de Pelotas, de Pelotas	5.500,00
Sociedade de Educação Cristã, de Pelotas	8.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pelotas	15.000,00
Asilo de Órfãos São Benedito, de Pôrto Alegre	9.000,00
Asilo de Maria Imaculada, de Pôrto Alegre	10.500,00
Associação Cristã de Môços de Pôrto Alegre, de Pôrto Alegre	6.000,00
Associação das Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico, mantenedora do Orfanato Maria Imaculada, de Pôrto Alegre	10.000,00
Círculo Operário Pôrto Alegrense, de Pôrto Alegre	20.000,00
Conselho Central Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pôrto Alegre	10.000,00
Dispensário São Vicente de Paulo de Amparo aos Pobres, de Pôrto Alegre	12.000,00
Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre	10.000,00
Instituto Espírita Dias da Cruz de Pôrto Alegre	10.000,00

	Cr$
Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre	10.000,00
Instituto Santa Luzia – Escola Profissional para Cégos e Surdos-Mudos, de Pôrto Alegre	27.000,00
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre, de Pôrto Alegre	700.000,00
Orfanato Nossa Senhora da Piedade, de Pôrto Alegre	10.500,00
Orfanato Santo Antônio de Pão dos Pobres, de Pôrto Alegre	25.000,00
Sociedade Beneficiente Cruzeiros de São Francisco de Pôrto Alegre	6.000,00
Sociedade Beneficiente Humanitária, de Pôrto Alegre	6.000,00
Sociedade Espírita **(Alan** Kardec, de Pôrto Alegre	3.000,00
Sociedade Médica de Combate ao Cancer no Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre	40.000,00
Sociedade Pôrto Alegrense de Auxílio aos Necessitados, de Pôrto Alegre	10.000,00
Hospital de Caridade de Quaraí, de Quaraí	18.000,00
Associação de Caridade de Santa Casa do Rio Grande, Rio Grande	40.000,00
Biblioteca Río-Grandense, de Rio Grande	3.000,00
Liceu Salesiano de Artes e Ofícios Leão XIII, de Rio Grande	20.000;00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Grande	10.000,00
Sociedade Mantenedora do Dispensário Infantil, Doutor Augusto Duprat, de Rio Grande	9.000,00
Associação Damas de Caridade de Rio Pardo, de Rio Pardo	5.000,00
Conferência da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Pardo	5.000,00
Faculdade de Farmácia de Santa Maria, de Santa Maria	8.000,00
Hospital de Caridade de Santa Maria, de Santa Maria	40.000,00
Orfanato São Vicente de Paulo e Asilo Padre Caetano, de Santa Maria	8.000,00
Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, de Santa Maria	15.000,00
Sociedade Espírita Feminina Estudo e Caridade, de Santa Maria	2.000,00
Sociedade Hospital de Caridade de Santa Rosa, de Santa Rosa	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Santa Vitória do Palmar	10.000,00
Asilo Sagrado Coração de Jesus, de São Borja	15.000,00
Associação de Caridade Hospital dos Pobres, de São Bora	40.000,00
Irmandade de Santa Casa de Caridade, de São Gabriel	8.000,00
Hospital Paroquial Nossa Senhora de Lourdes, de Silva Pais (2ª distrito de Município de Nova Prata)	8.000,00
Hospital Beneficente Beata Gema Galgani, de Soledade	9.000,00
Asilos Pella e Betânia, de Taquarí	10.000,00
Sociedade de Literatura e Beneficiente, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, de Três de Maio	5.000,00
Hospital de Caridade Brasiliana Terra de Tupacaretã	10.000,00
Casa de Saúde e Maternidade S. Antônio, de Uruguaiana	10.000,00
Asilo da Velhice Desamparada de S. Vicente de Paulo, de Uruguaiana	9.000,00
Associação Uruguaiana aos Necessitados, de Uruguaiana	9.000,00
Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, Uruguaiana	40.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Dom Vital de Oliveira, de Vacaria	8.000,00
Biblioteca Pública de Pelotas, de Pelotas	1.500,00
Academia Literária Feminina do Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre	2.000,00
Associação de Professores Católicos do Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre	2.000,00
Associação Riograndense de Música, de Pôrto Alegre	2.000,00
Instituto Champagnat da União Sul-Brasileira de Educação e Ensino, de Pôrto Alegre	3.000,00

	Cr$
Instituto Educacional de Menores, de Rio Pardo	4.000,00
Conservatório Santa Cecília, Santa Maria	1.500,00
Seminário Seráfico, Veranópolis	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande	150.000,00
Total	1.990.000,00

Estado de Mato Grosso

Instituto Maria Auxiliadora, de Alto Araguaia	6.000,00
Obras do Cristo Redentor, de Alto Araguaia	6.000,00
Beneficiência Hospital, de Bela Vista	13.500,00
Colégio Imaculada Conceição, de Caceres	6.000,00
Ordem Terceira Regular de São Francisco, de Caceres	18.000,00
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, de Campo Grande	20.000,00
Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora de Hospital de Caridade, de Campo Grande	20.000,00
Sociedade Miguel Couto, dos Amigos do Estudante, de Campo Grande	5.000,00
Sociedade Beneficência Corumbaense, de Corumbá	25.000,00
Asilo Maria Auxiliadora, de Coxipó da Ponte	10.000,00
Asilo Santa Rita, de Cuiabá	20.000,00
Escola Agrícola de Santo Antônio, de Coxipó da Ponte	9.000,00
Escolas Profissionais Salesianas de Cuiabá	27.000,00
Prelazia de Diamantino, de Diamantino	18.000,00
Instituto Santa Terezinha, de Guiratinga (ex-Lajeado)	20.500,00
Asilo e Orfanato das Irmãs da Imaculada Conceição, de Pocone	12.000,00
Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas	12.000,00
Instituto Maria Auxiliadora, de Três Lagoas	10.000,00
Educandário São José Chapada dos Guimarães	10.000,00
Ginásio Imaculada Conceição, Corumbá	6.000,00
Total	280.000,00

Estado de Goiás

Conferência de São Vicente de Paulo, de Anápolis	10.000,00
Ginásio Auxilium, de Anápolis	10.000,00
Asilo de São Vicente de Paulo, de Arraias	10.000,00
Ginásio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catalão	10.000,00
Asilo São José, de Formosa	15.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia, de Goiânia	80.000,00
Hospital de Caridade de Goiás, Goiás	30.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Luziania	10.000,00
Orfanato F. F. Corens, de Pedro Afonso	10.000,00
Dispensário Batista, de Pedro Afonso, Goiás	10.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo, de Pôrto Nacional	10.000,00
Escola Agrícola Dom Bosco, de Silvânia (ex-Bonfim)	20.000,00
Escola Normal Dr. Hermenegildo Morais, Morinhos	8.000,00
Colégio Beato Claret (hoje Escola Paroquial Beato Claret), Niquelandia	10.000,00
Escola Normal Sagrado Coração de Jesus, Pôrto Nacional	10.000,00
Ginásio e Escola Normal N. S. Auxiliadora, Silvânia	7.000,00
Asilo São Vicente de Paulo, de Goiás	40.000,00
Total	310.000,00

Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças

Ofício:

Em 30 de outubro de 1947.

Senhor Presidente:

Em aditamento ao meu ofício número 2.007, de 30 de setembro passado, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, conforme comunicação telegráfica do Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, o Senhor Luiz Tinoco da Fonseca é o suplente do Senador Henrique Novais.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e elevado aprêço. – *Antônio Carlos Lufayette de Andrada,* Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Ofício:

Em 4 de novembro de 1947.

Senhor 1º Secretário:

Em atenção ao oficio nº 468, de 17 de setembro último, em que Vossa Excelência encaminha requerimento, do Senhor Senador Andrade Ramos, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a inclusa cópia da relação nominal dos reformados, asilados e pensionistas cujos proventos inferiores a Cr$ 500,00 mensais são pagos pela Tesouraria, por intermédio de unidades e repartições dêste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e istinta consideração. – *Armando Trompowsky,* Tenente Brigadeiro do Ar.

Relação nominal dos reformados, asilados e pensionistas cujos proventos inferiores a Cr$ 500,00 *mensais são pagos pela Tesouraria, por intermédio de unidades e repartições dêste Ministério.*

Reformados:

	Cr$
1º Sargento Arthur Alves Lessa Pimentel..	414,60
Cabo Eduardo de Freitas.....	410,40
Cabo Norival de Assis Gomes.....	483,30
Soldado Isaias Alves de Queirós.....	200,00
Soldado João Batista de Morais.....	360,00
Soldado Ananias Virgílio da Silva.....	393,90
Soldado Rubéns da Silveira Fernandes Gonçalves.....	450,10
Soldado Manuel Narciso dos Santos.....	131,10
Soldado José Pedro da Cruz.....	441,00
Soldado João Batista dos Santos.....	116,40

Asilados:

	Cr$
Soldado Serafim Martins Ferreira.....	471,90
Soldado Durvalino Manoel **Rodrogues**.....	402,00
Soldado Franklin Schenor.....	384,00
Soldado Edmundo Quintino da Costa.....	312,00

Pensionistas:

	Cr$
Eda Araújo.....	219,90
Dulcinéa Machado de Souza.....	90,00
Etelzina de Araújo Lima.....	219,90
Eunice de Araújo Lima.....	219,90
Glória da Cunha Gomes.....	173,40
Eunice da Cunha Gomes.....	173,40
Juarez Machado de Souza.....	90,00
Juracy Machado de Souza.....	90,00
Maria Lúcia Prado.....	341,70
Regina Célia Prado.....	341,70
Silas Machado de Souza.....	90,00
Wanda Benevenuta Prado.....	341,70
Walter da Cunha Gomes.....	173,40
Yeda Prado.....	341,70
Claresse Nazaré Nunes Reis.....	342,00
Maria Nazaré Nunes Reis.....	342,00
Léa Barbosa Brandão.....	440,10
Lygia Barbosa Brandão.....	440,10
Francisca Bueno Barbosa.....	228,00
Elza Barbosa Pereira.....	228,00
Maria Antônia Barbosa.....	228,00
Ismênia de Miranda Filgueira.....	226,70
Maria de Miranda Filgueira.....	226,70
Dagmar de Miranda Filgueira.....	226,70

Observações:

1ª) Com relação aos pensionistas, o presente documento demonstra a situação hoje. Amanhã é possível já esteja modificada pelo desligamento dos que passam a perceber diretamente na Pagadoria do Tesouro, visto serem provisórios seus atuais títulos e pela expedição de novos títulos dessa natureza, que constantemente se verifica.

2ª) Quanto aos asilados, dos proventos dos dois primeiros faz parte uma etapa diária de Cr$ 12,00 e dos últimos uma dita de Cr$.9,00.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 395, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto nº 15, de 1947.

Relator: Sr. Filinto Müller

Objetiva o projeto nº 15, de 1947, restabelecer para os oficiais do Exército, Armada e Aeronáutica, que, passaram ou vieram a passar para a inatividade, **co mquarenta** ou mais anos de serviço e sem notas que os desabonem, o direito que usufruíam à promoção e graduação no pôsto subseqüente.

Trata-se de retôrno a um regime legal que vem desde o Império e só foi interrompido a partir de 1928, com a lei nº 5.631 de 31 de dezembro, revigorada pelo Decreto nº 20.371, de setembro de 1931, após mais um século de prática ininterrupta, sem que quaisquer inconvenientes fôssem apontados na sua execução.

A nosso ver foi iníqua a lei que pôs fim a uma das mais salutares e justas tradições das nossas classes armadas. Nada aconselhava a extinção de um regime legal que recompensava leais servidores da Pátria, após tôda uma existência dedicada à penosa carreira das armas.

A lei nº 5.631, de 31 de dezembro de 1928, além do mais, deu lugar a que se criassem situações de flagrante injustiça, havendo em conseqüência de suas disposições, no quadro de militares inativos, tenentes coronéis com 35 anos de serviço *graduados* no pôsto de general (reformados antes da vigência da referida lei) e coronéis com mais de 40 anos de serviço, reformados no mesmo pôsto.

Para agravar, semelhante disparidade de situações, há ainda a observar que, muitos foram os coronéis promovidos ao pôsto de general e transferidos no mesmo dia para a Reserva, depois da vigência da lei nº 5.631. Desta forma, a lei se aplica para uns, para a maioria, enquanto que com o objetivo de favorecer a outros, uns pouco, encontram-se meios de contorná-la.

Não resta dúvida, entretanto, que o projeto nº 15, tal como está redigido *acarreta despesas*, se bem que não seja essa a sua finalidade primordial. **Comsiderada** lei sôbre materia financeira, conforme sustentou o nobre Senador Ferreira de Sousa, é a iniciativa inconstitucional.

Considerando, entretanto, que deve ser corrigida uma situação, evidentemente injusta, de iníqua desigualdade existente nos atuais quadros da Resérva das Fôrças Armadas, propomos à consideração da Comissão de Constituição e Justiça o seguinte substitutivo:

Art. 1º Os oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica, que passaram ou vieram a passar para a inatividade com mais de 35 e mais de 40 anos de serviço, serão considerados como tendo passado à inatividade, respectivamente, no pôsto imediato, se contavam 35 anos, e ainda graduados no pôsto subseqüente, se contavam 40 anos de serviço.

Parágrafo único. – Os oficiais da ativa, reserva ou reformados contemplados por esta lei, continuarão com os vencimento e proventos que percebem, excetuadas as vantagens a que tem direito os que enquadrem nas exceções das leis em vigor.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Filinto Müller*, Relator. – *Waldemar Pedrosa. – Carlos Saboya,* pelo projeto inicial. – *Lucio Corrêa. – Etelvino Lins*. – *Aloysio de Carvalho*. – *Ferreira de Sousa*, votei pelo substitutivo, que afasta o vício de inconstitucionalidade do projeto, denunciado em meu voto. – *Arthur Santos.*

VOTO EM SEPARADO

Consubstancia o Projeto de autoria do nobre Senador Euclides Vieira e outros, o restabelecimento da Lei de 16-12-790, promulgada, por D. Maria II e revogada pela Lei nº 5.631, de 31 de **deembro** de 1928. Não encontramos nenhum impedimento constitucional à aprovação desta lei, e não nos parece exista qualquer inconveniente à sua aplicação.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1947. – *Carlos Saboya.*

VOTO EM SEPARADO

Em longo estudo a respeito do artigo 67, § 1º da Constituição Federal, e do qual se junta uma córpia ficou demonstrado não ser lícito ao Senado propôr qualquer lei criando despesa, a menos que esta não constitua o fim principal da proposição, mas seja um simples acessório, como, quando se cria **u mserviço** novo, ou se autorizam

obras ou se aprova um tratado internacional, etc. Neste grupo não estão os aumentos de vencimentos, as concessões ou aumentos de gratificações, auxílios, subvenções, pensões, casos em que, qualquer que seja a linguagem empregada, a despesa passa a ser o principal.

É o caso do Projeto nº 15, dêste ano.

Por êle os oficiais do exército, da marinha ou da aeronáutica, inativos que, contando mais de 40 anos de serviço e sem nota desabonadora, passarem para a inatividade, serão promovidos ao pôsto imediato ,e graduados no subseqüente. Vai adiante o projeto e declara abranger todos os casos anteriores.

Evidentemente, o que se quer aqui principalmente é aumentar a pensão de inatividade. Nem outro é o fim da promoção.

Justa ou injusta a medida, de que não participam os funcionários civis, ela acarreta, como fim precípuo, um tremendo aumento de despesas.

Trata-se, conseqüentemente, de uma lei sôbre matéria financeira. E assim, é inconstitucional a iniciativa, devendo o Projeto ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1947. – *Ferreira de Souza*.

PARECER

Nº 396 de 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre o Projeto nº 15, de 1947.

Relator: Sen. Maynard Gomes.

O Sr. Senador Euclides Vieira e outros submeteram à consideração do Senado um projeto de lei, assegurando aos oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica que passaram para a inatividade, sob qualquer de suas modalidades, o direito á promoção ao pôsto imediato e graduação no subseqüente, – desde que contem 40 ou mais anos de serviço efetivo e não possuam em seus assentamentos notas que os desabonem. Estende o projeto igual direito aos que já se encontrando na reserva, satisfaçam aquelas exigências.

Estudado o projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, aprovou a mesma um substitutivo da autoria do Senador Filinto Müller, de vez que fora o originário inquinado por alguns Srs. senadores, de inconstitucional.

Está assim redigido o substitutivo:

Art. 1º Os oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica que passaram ou vierem a passar para a inatividade com mais de 35 e mais de 40 anos de serviço, serão considerados como tendo passado à inatividade respectivamente no pôsto imediato, se contarem 35 anos de serviço ou ainda, graduado no pôsto subseqüente, se contarem 40 anos de serviço.

Parágrafo único. Os oficiais da ativa, reserva ou reformados, contemplados por esta lei, continuarão com os vencimentos e proventos que percebem, excetuadas as vantagens a que tem direito, os que se enquadram nas excepções das leis em vigor.

Em nossa opinião, atende o projeto de lei ora submetido a nossa apreciação a justo anseio das Fôrças Armadas, de vez que, restabelecendo uma prática regular, cuja supressão não foi rasoàvelmente justificada, tornou-se simplesmente prejudicial ao serviço e aos interêsses dos componentes da grande classe.

E o faz, cumpre dizer, com espírito de justiça, restabelecendo **sem exclusões** ou preferências pessoais, em direito violado.

Somos, assim, pela aprovação do substitutivo, da autoria do Senador Filinto Müller.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1947. – *Salgado Filho,* Presidente. – *Maynard Gomes,* Relator. – *Ernesto Dornelles. – Azevedo Ribeiro*.

PARECER

Nº 397 de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número ,195, de 1947.

Relator: Senador Etelvino Lins.

O Projeto nº 283-A, aprovado pela Câmara dos Deputados, e que no Senado vem de tomar o nº 195, concede anistia aos eleitores que deixaram de votar no dia 19 de janeiro de 1947.

Justificando-o, assim se expressou o seu autor, o ilustre deputado Alfredo Sá:

"Calcule-se que dois milhões de brasileiros estarão sujeitos a processo e penalidades por não terem votado na eleição do dia 19 de janeiro de 1947. Tarefa superior às fôrças e possibilidades da Justiça Eleitoral. E seria uma iniqüidade êsse processo e punição. É mister primeiro instruir e educar o povo, para depois exigir dêle o cumprimento dêsse dever cívico. É das massas populares que é tirada a grande maioria do eleitorado, e nêles

domina ainda a ignorância. E de gente assim, não é lícito exigir que já conheça seus deveres cívicos. Há mais de **cinqüente** anos, a lei exige o registro civil de nascimento e o casamento civil, e todos sabemos que o batismo religioso e o matrimônio eclesiástico são ainda regra no seio das populações pobres e ignorantes.

Outra cousa não irá acontecer com a obrigação imposta de ser eleitor e votar a quem mal escreve o requerimento e assina o nome, mas alista-se arrastado por pedidos, empenhos e auxílios dos que pretendem ter o seu voto. Essa a dura verdade. Ocorrem ainda as dificuldades e complicações do processo eleitoral, para se alistar eleitor, como para votar, acrescidas das distâncias e dificuldades de transporte em nosso país.

Só a instrução e a educação, o tempo e a melhoria das condições de vida do povo, poderão dar a êste mesmo povo uma noção mais exata de seus direitos, como de seus deveres cívicos, e só então poderá ser exigido dêle, sob cominação de penas, o seu fiel cumprimento"

Muito de propósito achamos de transcrever, quase na íntegra, a justificação do nobre representante de Minas Gerais na outra Casa do Congresso.

Como se verifica, não são motivos que justifiquem apenas a anistia que ora se pretende conceder nos eleitores faltosos de 19 de janeiro de 1947. Os motivos invocados, pelo revés, abrem um caminho largo **praa** futuras e inevitáveis anistias aos que deixarem de cumprir o dever cívico do voto em todos os prélios eleitorais, daqui por diante.

Cairia por terra, dêsse modo, todo o nosso esfôrço, em longos anos de vida política, no sentido de despertar o interêsse popular pelo exercício do voto.

E, o que é grave, estaria reduzido a nada o preceito constitucional que estabelece a obrigatoriedade do sufrágio (art. 133, da Constituição).

A ignorância, é bem de ver, não pode servir de escudo para os que fogem a tão alto dever cívico, sendo certo, por outro lado, que a punição dos faltosos muito concorre para criar no espírito popular a importância que o sufrágio encerra na vida política nacional.

Terá, sem dúvida, a Justiça Eleitoral de enfrentar um trabalho estafante para a punição dos que deixaram de votar a 19 de janeiro, em número talvez de dois milhões, no que se calcula. Só proveitos, porém, advirão da execução rigorosa dos preceitos cominatórios que, ao invés de multa, deveriam prever penas mais eficázes, estabelecendo, por exemplo, a suspensão temporária da faculdade eletiva ou do exercício de certos direitos ou funções, como muito bem salientou o Sr. Graccho Cardoso, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

O Projeto, em suma não atenta contra a Constituição, desde que é da competência do Congresso conceder anistia (art. 66, nº V, da nossa Carta Política). Pelos seus fundamentos, no entanto, abriria margem, inevitàvelmente, a medidas iguais, de futuro, tornando, assim, letra morta, o princípio constitucional da obrigatoriedade do voto, com tôdas as conseqüências funestas daí resultantes para a vida democrática do país.

Opinamos, por êsses fundamentos, contra a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Etelvino Lins*, Relator. – *Ferreira de Souza. – Aloysio de Carvalho. – Carlos Saboya,* vencido. – *Lucio Corrêa*, vencido – *Waldemar Pedrosa.*

PARECER

Nº 398, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 181, de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

Em Mensagem ao Congresso Nacional o Sr. Presidente da República encaminhou exposição de motivos do Ministro da Agricultura, com um anteprojeto de lei estabelecendo medidas especiais para o combate ao gafanhoto imigratório.

A Câmara dos Deputados adotou a sugestão do govêrno, votando o projeto 697-1947, com base nos pareceres de suas comissões de Agricultura e Finanças.

Essa é a matéria agora submetida a exame desta Comissão e cuja oportunidade e relevância não se podem negar, maximé em vista dos prejuízos alarmantes que a praga está causando nos estados do sul.

As Comissões técnicas do Senado vão ser ouvidas sôbre a proposição

contra a qual nada há opôs nesta assentada.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Arthur Santos*, Relator. – *Augusto Meira*. – *Carlos Prestes.* – *Aloysio de Carvalho.* – *Etelvino Lins.* – *Waldemar Pedrosa.* – *Carlos Saboya*.

PARECER

Nº 399, de 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sôbre a Proposição nº 181, de 1947.

Relator: – Sr. Sá Tinoco.

O projeto provindo da Câmara dos Deputados pretende concentrar medidas de combate aos gafanhotos migratórios. Entretanto, o que se verifica são certos dispositivos desnecessários, que deveriam emergir, enfeixados na autoridade do Poder Executivo. São providências anódinas, que não carecem de menção em lei para serem observadas. O art. 3º e seu parágrafo único, são exemplos disso. Na organização do Ministério da Agricultura são explícitos e implícitos o disposto nos arts. 1º e 2º. O 4º, encerra uma determinação, impossível de ser cumprida, materialmente impraticável. O gafanhoto não é como a formiga, que se acoita em uma terra que o seu proprietário deve destruí-lo para evitar que dos seus formigueiros surjam os içás, que vão infestar núcleos vizinhos. Os acrídios, como o projeto indica, são migratórios, surgem de outras **plagas**, como verdadeiras calamidades nacionais que afetam o país em seu conjunto, daí a necessidade do seu combate pelo poder público, único que pode possuir meios para enfrentá-los. Como obrigar o pobre colono a destruí-lo, dentro da área sob sua responsabilidade, "usando pessoal seu e os meios de que dispuser, sem qualquer indenização por êsse serviço", quando a exterminação do gafanhoto, inadmissível de ser praticada pelo dono de uma lavoura, e que não é ato de defesa sua, senão da coletividade, porque o ataque é comum pelas extensas nuvens que afluem no espaço, e afligem a totalidade de um Município, de um Estado e mesmo até de uma Nação? E como de logo cogitar-se de multas asfixiantes as vezes a pequenos lavradores que vivem tão sómente da aspereza de suas terras?

O projeto procura concentrar na Divisão da Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal poderes para superintender, articular e orientar, em todo território nacional, o combate ao gafanhoto migratório, bem como executar as Secretarias de Agricultura ou órgãos congêneres nos Estados. Ora, não dispondo o Ministério de uma organização em todo o território nacional, não terá meios suficientes para execução dêsses serviços, com dispersão de esforços e despesas, que se estivessem a cargo de um só órgão em cada Estado, seria menos dispendioso e mais eficiente. Os ataques aos acrídios não são sistemáticos, constantemente no mesmo lugar. Êles agem de surprêsa, em épocas variáveis, com influência até dos ventos, de modo que é necessário agilidade no combate, sendo o principal ataque aos gafanhotos praticado em vôo, a fim de evitar a praga mais temível e de ação mais perniciosa, o saltão. Se centralizarmos no Rio de Janeiro a autoridade para concertar as medidas prontas para a destruição do gafanhoto, perderemos o tempo que é fator precioso na destruição dêles. É certo que o combate precisa ser sistematizado, e que só o Ministério ou as Secretarias de Agricultura, nos Estados, poderão agir, eficientemente, na investigação da proveniência dessa praga terrível. Aí se faz mister uma ação de caráter internacional em função de tratados já firmados, porém, nunca executados. É um processo mais demorado, dependendo de acôrdos com países vizinhos que necessitem de ser acionados.

Mas, uma vez que o Govêrno quer um aparelhamento suntuoso, tal como o projeto encerra, atendamo-lo, escoimando certos excessos prejudiciais à ação urgente, que encarecemos. Em verdade, o projeto se deveria resumir em concessão de recursos para o aparelhamento do ataque. No entretanto, para isso mesmo era dispensável a intervenção do Legislativo, pois, sendo uma calamidade nacional, tinha o Executivo a faculdade do art. 75 da Constituição, da qual, aliás, já se utilizou, com uma parcimônia irrisória. Todavia, desde que se **quem** uma lei, como que para dar ao Congresso a co-responsabilidade do retardamento das medidas de repressão ao terrível mal que nos aflige, façamos sua vontade, com as correções indispensáveis a tornar mais prática e eficiente a lei, sem certos perigos que ela possa oferecer.

Propomos, assim, as seguintes emenda:

Suprimam-se a expressão: "Schistocerca cancellata (Serv. 1839), no artigo 1º e o art 2º.

Os arts. 2º, 4º e seu parágrafo único, 7º, 8º, 9º, 10 e 14, § 1º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os serviços públicos de combate ao gafanhoto migratório serão executados pelas Secretarias de Agricultura ou órgãos congêneres nos Estados, com a supervisão da Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura".

"Art. 4º O proprietário, arrendatário, parceiro ou ocupante, a qualquer título, de terreno invadido pelo gafanhoto migratório, deverá empregar esforços para destruí-lo, dentro da área sob sua responsabilidade, usando o pessoal e os meios de que dispuser. Sempre que possível, o conbate deverá ser feito, de acôrdo com as instruções que forem determinadas pelo órgão previsto no art.1º, por intermédio das Secretarias de Agricultura dos Estados.

Parágrafo único. No caso de se recusarem os proprietários arrendatários, parceiros ou ocupantes a executar as medidas previstas neste artigo ou as deixarem de executar no prazo cominado, os funcionários incumbidos da defesa sanitário vegetal procederão ao serviço por conta dos respectivos proprietários ou ocupantes".

"Art. 7º Todo propritário, arrendatário, parceiro ou ocupante, a qualquer título, de estabelecimento agropecuário, é obrigado a comunicar à autoridade policial mais próxima a passagem, a direção e vôo, pouso, desova, aparecimento de saltões e respectivas datas, verificadas no estabelecimento, dentro das vinte e quatro horas da ocorrência".

"Art. 8º As companhias de transportes marítimo, fluvial, ferroviário, aéreo e rodoviário, são obrigadas a conceder prioridade para o transporte de pessoal e material, quando destinados ao combate ao gafanhoto migratório, desde que requisitados pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal ou pelas Secretarias de Agricultura dos Estados".

"Art. 9º O Departamento dos Correios e Telégrafos, os estabelecimentos públicos e as emprêsas que exploram serviços telegráficos, de radiocomunicação, de radiodifusão e de telefones interestaduais são obrigados a comunicar ao Ministério da Agricultura do Estado respectivo a passagem, direção de vôo, pouso, desova, aparecimento de saltão e datas, nas localidade em que possuam postos ou agências, dentro de vinte e quatro horas da ocorrência"

"Art. 10. Os postos e agências dos estabelecimentos e emprêsas, referidas no artigo anterior, transmitirão gratuitamente e em caráter urgente à Secretaria de Agricultura do Estado ou ao Ministério da Agricultura, as informações prestadas pelos agricultores, criadores ou quaisquer outras pessoas, sôbre o aparecimento de gafanhotos migratórios, passagem e direção de núvens, pouso, postura, nascimento de saltões e datas dessas ocorrências".

"Art. 14. – § 1º A multa prevista neste artigo será imposta à vista do auto de infração, lavrado por servidor do Ministério da Agricultura ou das Secretarias de Agricultura nos Estados, após notificação do infrator, para apresentar sua defesa no prazo improrogável de 10 dias".

Acrescentem-se, ainda, onde couber, os seguintes artigos:

«Art. – Serão adquiridos cinco aviões primários nacionais, com dispositivo para pulverização, para cada uma das Secretarias de Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Parágrafo único. Êstes aviões serão entregues pelas Secretarias da Agricultura dos Estados para os aeroclubes dos Municípios que costumam ser invadidos pelos gafanhotos e, finda a sua utilização no combate às nuvens dos acrídios, os aludidos aviões serão usados na instrução de pilotagem em suas respectivas escolas"

"Art. – Serão adquiridos tantos aviões para os aéroclubes quantos tenham sido destruídos no combate aos gafanhotos ou, em função dêsse emprêgo, danificados por temporais ou tufões; conforme verificação por inquérito procedido pela Diretoria da Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1947. – *Pereira Pinto,* Presidente. *Sá Tinoco,* Relator. – *Novaes Filho. – Maynard Gomes.*

PARECER

Nº 400, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 181, de 1947.

Relator – *Sr. Salgado Filho.*

Opinou proficientemente a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sôbre a proposição nº 181, de 1947, originada de Mensagem do Poder Executivo aceita pela Câmara dos Srs. Deputados. Ao mérito do Projeto, que essa douta Comissão adaptou às nossas realidades e conveniências, nada teríamos a acrescentar não fora o conhecimento agora, pelas informações do Sr. Ministro da Agricultura, de que também o Estado de Mato Grosso está sendo solapado pela onda destruidora dos gafanhotos que está assolando os Estados do Sul de nosso País, sobretudo, o Rio Grande, o mais sacrificado desta feita, em que o ataque foi o mais tenaz de todos os anos. E explica-se o fenomeno: é que a República Argentina encetou um combate em regra à praga, e esta, desviando-se do seu território, onde é atacada por todos os meios, no ar e em terra, dirige-se para as nossas regiões, completamente destituídas de defesa, a não serem panos levantados no espaço e o ribombo de pobres colonos em latas velhas, para com o estrondo afugentar o terrível inimigo. Em verdade a não ser a graça de Deus, desviando pela direção dos ventos e a ação dos Aeroclubes, com os seus aviões fornecidos pela Companhia Nacional de Aviação, munidos de aparelhos pulverizadores de inseticidas, nada foi feito de proveitoso para destruir os acrídios vorazes e impávidos. Não se pode chamar de combate as arguições falazes, que só figuram nas fantasias das promessas. As Secretarias de Agricultura dos Estados quase nada têm podido fazer, pela falta de equipamento conveniente, com pequena quantidade ínfima de pulverizadores manuais, sem nenhuma eficiência, e alguns lança-chamas, que são meios ridículos pela avalanche aterradora dos gafanhotos, em nuvens de 30 quilômetros de extensão por 10 de largura. Dessas repartições estaduais, a do Rio Grande do Sul se tem esforçado, mas falha de recursos

como as outras, tem contado só com a dedicação dos seus servidores, que não é o bastante para enfrentar inimigo tão feroz e em número apavorante. O Govêrno Federal, apesar das súplicas lancinantes do Serviço de Defesa Sanitária Agrícola do Ministério da Agricultura, parece não se ter dado conta da gravidade do problema e solucionar, sem realizar mesmo em que consiste a calamidade, limita-se a prometer providências que não chegam, que não se concretizam em atos ou fatos. Informa mesmo o Sr. Ministro da Agricultura que o crédito por motivo de calamidade pública, e portanto, urgentíssimo, pedido pelo Diretor do Serviço em 8 de julho do corrente ano, num montante de Cr$ 14.734.500,00, foi encaminhado para o Senhor Presidente da República sòmente em 11 de agôsto (um mês e três dias depois) expediente ainda sem solução, embora encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda 48 horas após o recebimento pelo Sr. Presidente da República. Em 25 de agôsto, entretanto, o Ministério da Agricultura pleiteou um crédito extraordinário de Cr$ 5.925.000,00 que foi atendido pelo Decreto nº 23.671, de 12-9-47.

O Tribunal, de Contas registrou-o no dia 23 do mesmo mês, e, segundo a citada informação em 7 de outubro permanecia o processo na Diretoria da Despesa Pública, e a 13 de setembro, com a publicação do decreto, começaram as aquisições dos equipamentos e inseticidas, em quantidades mínimas, tendo em vista a deficiência do crédito.

Faz-se, porém, mistér encarar a calamidade com vontade de a debelar. Para isto se faziam necessários, ùnicamente, recursos financeiros. Como põe em realce a ilustre Comissão de Agricultura, o projeto em si nada tinha de prático a não ser o dispositivo que autorizou o Executivo a abrir o crédito necessário para satisfazer as despesas para o ataque aos acrídios. Mas, isto mesmo era prescindível, porque o Poder Executivo tinha a faculdade constitucional de o fazer diante da calamidade existente. Mas, os recursos que são necessários não podem consistir nas migalhas que estão sendo concedidas. É preciso que todos se apercebam que é indispensável um aparelho completo e pronto para os ataques periódicos da terrível praga, com o estocamento dos inseticidas suficientes para dizimá-los nessas incursões. Inseticida, combustível e pessoal apto para enfrentar as primeiras nuvens que surgirem. Se formos esperar a compra de tudo, quando aparecerem os gafanhotos, limitar-nos-emos a assistir a devastação das lavouras, sem nenhuma reação, pois os meios ca-

pazes de sua defesa só chegarão depois do mal feito e irremediável, como está acontecendo no momento presente. Mas, quando se fala em aproveitamento de material e máquinas é em número suficiente para atender aos sessenta municípios do Rio Grande do Sul e aos demais dos outros Estados em número total de noventa. Ora, para isto é inadimissível pensar que bastam quatro caminhonetes e três caminhões, quando os movimentos devem ser rápidos, ágeis. Enquanto a Argentina para a pequena porção de território atingido possue trinta e sete mil pulvilhadeiras, nós falamos em setecentas para atender a noventa municípios, distantes uns dos outros – do Rio Grande do Sul a São Paulo e a Mato Grosso. Precisamos de aviões, hélicópteros para uma ação séria e eficaz, sob pena de sermos aniquilados pelos acrídios. É impossível deixar de prever para cada município três caminhonetes e outro tanto de caminhões, afora o equipamento motorizado que os nossos vizinhos estão empregando com sucesso. O crédito para a presente e para incursões futuras contra as quais devemos estar preparados não pode ser inferior a Cr$ 50.000.000,00, desde que o Orçamento atenda, também, à necessidade, pois até grandes armazéns – depósitos, precisaremos construir nêsses municípios, para estocar os ingredientes necessários quer sejam inseticidas, que se gasta 150 quilos de pó por minuto em cada avião quer seja combustível e os demais aparelhamentos imprescindíveis. Não esqueçamos, outrossim, a necessidade de satisfazer os nossos compromissos resultantes do acôrdo com a Argentina, de combate ao mal no seu nascedouro, talvez nos pântanos do Paraguai, donde se calcula provenham os vorazes e devastadores acrídios. Enfim, são necessários esforços, com técnicos capazes, que já possuímos, e muitos recursos financeiros para que possamos combatê-los. Isto pôsto, aceitando o parecer da douta Comissão de Agricultura, propomos, peja acrescida da palavra "Mato-Grosso" a emenda dessa Comissão que manda adquirir cinco aviões primários nacionais com o dispositivo para pulverização, na conformidade da seguinte emenda que apresentamos.

Ao artigo da emenda constante do parecer da Comissão de Agricultura, que manda adquirir cinco aviões primários racionais, com o dispositivo para pulverização, para cada uma das secretarias de Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Artigo 13 – Para atender às despesas com o combate ao gafanhoto migratório, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 50.000.000,00. Com estas modificações, julga a Comissão de Finanças deve ser aprovada a proposição.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1947. *–Ivo d'Aquino. – P. Salgado Filho.* – Relator. *Mathias Olympio. – José Americo. – Synval Coutinho. – Andrade Ramos. Santos Neves. – Roberto Simonsen.*

PARECER

Nº 401, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 184, de 1947.

Relator: *Senador Apolônio Sales.*

À Comissão de Finanças, foi presente a proposição da Câmara dos Deputados, nº 184, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para consumo de papel para livros e dá outras providências.

O papel destinado às *emprêsas jornalísticas* é despachado nas Alfândegas com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de Previdência Social, em virtude do Decreto-lei nº 8.644, de 11 de janeiro de 1946, cuja redação do artigo 1º é a seguinte:

Art. 1º O papel comum, branco ou de côr, áspero dos dois lados, calandrado, couché, assetinado ou liso, que contiver em tôda a sua largura ou comprimento linhas dágua (vergé), separadas na dimensão de 4 a 6 centímetros, ou que apresentar em espaço máximo de 20 em 20 centímetros, visivelmente legível, o nome do jornal ou revista a que se destinar, será desembaraçado, nas Alfândegas, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mediante formalidades previstas neste Decreto-lei.

O papel assim caracterizado só poderá ser despachado nas Alfândegas, quando importado diretamente pelas emprêsas jornalísticas, ou pelas emprêsas legalmente estabelecidas no Brasil, que cumpram as exigências do art. 10 do referido Decreto, em-

prêsas essas consideradas simples depositárias da mercadoria.

A maioria das emprêsas jornalísticas prefere adquirir papel às emprêsas depositárias, libertando-se assim das dificuldades para a importação direta. Essa aquisição é feita por meio de guias legalizadas pela Alfândega, conforme prevê o Decreto-lei nº 8.644, citado.

3. O papel destinado à *indústria do livro* foi, pelo Decreto-lei número 9.763, de 6 de setembro de 1946, isento de direitos e demais taxas aduaneiras e previdência social, quando importado, também, com características especiais – linhas dágua (vergé) transversais, ou palavra – livro.

A importação poderia ser feita pelas sociedades ou firmas responsáveis pela exploração da indústria do livro ou por emprêsas legalmente estabelecidas no Brasil com representação de fábricas de papel no estrangeiro, mediante cumprimento de formalidades legais previstas no referido Decreto-lei.

4. *Há, portanto, situação absolutamente idêntica para a importação e venda de papel, destinado a emprêsas jornalísticas e emprêsas industriais do livro, já organizada a primeira*, por mais remota, e em vias de organização a segunda, devido à necessidade de registros nas Alfândegas para importadores e consumidores de papéis para livros.

Entrementes, cogitou-se da simplificação da lei que regulou a importação de papel para livros (Decreto 9.763). A Comissão encarregada na Câmara dos Deputados, de emitir parecer sôbre o assunto opinou pela reforma completa do Decreto-lei nº 9.763 acima citado, apresentando o projeto nº 160 (anexo), ora em discussão do Senado Federal e já aprovado pela Câmara dos Deputado, o qual reduz os quatorze artigos (14) do Decreto-lei nº 9.763, a cinco. Êsses cinco artigos regularam:

a) características necessárias à concessão;

b) classificação do livro a ser beneficiado;

c) direto de importação;

d) regulamento de execução;

e) revogação de disposições legais.

Os artigos 1º e 2º do projeto número 160, tiveram objetivos práticos, pois um equiparou as características exigidas para a isenção ao papel próprio para jornais, com linhas dágua em tôda a largura e comprimento, suprimindo as linhas transversais, o que muito facilita a fabricação pela uniformidade. O segundo aboliu a exigência do livro de mais de 50 páginas, beneficiando assim os "A B C", Taboadas, etc.

5. Quanto ao art. 3º há a lamentar a restrição do direito de importação, suprimindo as disposições do Decreto-lei nº 9.763, de 6 de setembro de 1946, que permitia a importação e venda por parte de emprêsas legalmente estabelecidas no Brasil como representantes de fábricas estrangeiras, o que muito facilitaria aos consumidores que ficariam livres das inúmeras dificuldades que hoje oferece a importação direta, que exige abertura de créditos antecipados, fechamento de câmbio no Banco do Brasil, e, por isso, grande emprego de capital. Poucos ou, quando muito, três ou quatro firmas editoras terão capacidade financeira para fazer a importação direta do papel em questão.

O Decreto nº 60, como está redigido, é impraticável, não só pelas dificuldades acima enumeradas, como também pela impossibilidade de qualquer das firmas editoras, mesmo as grandes, manterem em estoque papel suficiente para as suas sucessivas edições.

Se fosse seguido o mesmo critério adotado no Decreto nº 9.763, de 6 de setembro de 1946, apenas modificados os arts. 1º e 2º os únicos que de fato apresentavam falhas, a aquisição do papel se tornaria tão fácil quanto o é para os jornais e revistas de todo o Brasil que fazem suas compras dos estoques mantidos pelas firmas autorizadas pelo Decreto nº 8.644.

Hoje, podemos considerar empresas jornalísticas e indústria de livros equiparados, gozando ambos do mesmo favor com as mesmas características, não se compreendendo, pois, que ambos possam usar papel com linhas dágua, mas sòmente as emprêsas jornalísticas possam compra-los com facilidade, obrigando-se a indústria do livro a arcar com as inúmeras dificuldades para poderem ter contratos de fabricação nos países de origem, quando o papel às portas de suas oficinas vem ter em quantidades parceladas de que forem necessitando, livres de estoques preventivos, armazens para depósito, dificuldades de abertura de créditos, depósitos no Banco do Brasil, para as

quantidades totais a serem embarcadas, dispêndio de grande capital, etc., etc. e outras inconveniências sanáveis, sem quaisquer prejuízos para o fisco.

Pelo exposto é justa uma alteração na redação do art. 3º da proposição, pelo que, a Comissão de Finanças apresenta a seguinte:

EMENDA

Substitua-se o art. 3º, pelo seguinte:

Art. 3º A isenção será concedida às sociedades ou emprêsas responsáveis pela indústria do livro, permitindo-se também que ditas emprêsas adquiram papel com linhas dágua, as emprêsas consideradas depositárias pelos arts. 10 e 11 do Decreto-lei nº 8.644, de 11 de junho de 1946.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Apolonio Sales,* Relator. – *Andrade Ramos.* – *Synval Coutinho.* – *Santos Neves*. – *José Americo.* – *Mathyas Olympio.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Carlos Saboya, primeiro orador inscrito.

O SR. CARLOS SABOYA: – Sr. Presidente, três admiráveis condições de oportunidade robustecem minha vinda à tribuna para falar sôbre Rui Barbosa, neste dia em que registramos o nonagésimo oitavo aniversário do seu nascimento: Evocá-lo, em meio a uma hora de ameaçadora inquietação universal, a êle, que se constituía no seu tempo, mercê do incomensurável descortinio, do inexcedível poder de penetração e da miraculosa substância profética dos seus ditames, o verbo oracular de advertência a todos os povos; recordá-lo neste instante de graves apreensões para nós, a êle que era a insubjugável e reivindicadora, apóstrofe de vaticínio e de pugna em prol da nacionalidade: relembrá-lo, enfim, sob êste teto, onde tanta vez pontificou o seu gênio e donde se irradiava para o país, como se um foco de luz guiadora, a sua palavra de insuperável evangelista do direito e da liberdade.

Nunca é demasiado rememorar-se o exemplo de Rui, como nunca se tornou supérflua a repetição do decálogo divino.

Cada atitude e cada ensinamento do imortal companheiro equivaliam de per si a um modêlo de probidade e a um tratado de sabedoria.

Na sua vida e na sua obra não reponta um gesto ou um dito inútil, porque, tanto as ações que praticou como os conceitos que emitiu, resultaram sempre em poderosos e fecundos fatores de benefícios para a nossa e para os nossos costumes.

Entendo, pois, sr. Presidente, que por força da atualidade mundial e por um dever de sã brasilidade, é aconselhável, e até imprescindível, erguer-se, hoje de um a outro ângulo do nosso território, cântico de reminiscência aos grandes fastos assinaladores da trajetória rutilante de Rui dessa trajetória que por sete décadas se manteve, inalteràvelmente, numa **seqüência** de cintilações, à semelhança do esplendoroso itinerário dum astro sem declínio.

Eis aí por que me propuz a mim mesmo proferir êste elogio, que não pretendo, pareça uma peça calculada apenas para efeito verbalístico, porém que tenciono se inscreva, nos Anais desta casa, como um preito enunciado precisamente num minuto difícil de nossa jornada social e com a finalidade de incentivar outras vozes a invocar essa portentosa lição de beleza integral que significou a passagem de Rui entre os homens.

Muitos se externarão certamente sôbre êste evento com bem maior proficiência. Eu, entretanto, o desejo fazer por uma vocação de meu espírito, tendente a venerar os excelsos paradigmas da moral e do civismo e por uma obrigação de político militante e de parlamentar notadamente com exercício no Senado da República nêste senado a que êle imprimiu um fulgor incomparável, com os lampejos sidéreos da sua eloquência, posta a serviço das legítimas aspirações do Brasil, neste Senado que êle dignificou, como um apóstolo da honra, com os rasgos imperecíveis do seu caráter – broquei em que se couraçava nos momentos dramáticos dos gigantescos prélios a que se viu arrastar e dos quais saiu invariàvelmente, come triunfador invulnerado.

Cumpria, dir-se-á a um representante do glorioso rincão baiano, e não a um delegado da comunhão cearense, manifestar-se aqui, precípuamente, em tôrno dêste acontecimento. Mas, senhores, qualquer mandatário de uma das unidades da federação, como aliás qualquer voz que se inspire na paixão da verdade e da justiça, pode elevar-se e dirigir hosanas a quem nobilitou majestosamente as tradições de seu estado, a quem al-

teou ao máximo o renome do Brasil a quem se firmou como um símbolo perfeito da espécie. De resto, o exato é que, assim como não há fronteiras para o gênio, não existem divisórias capazes de estabelecer limites para celebrá-lo. E ocorre ainda, Sr. Presidente, que êste meu pronunciamento se encontra exuberantemente explicado, quer como ressonância do sentir coletivo de minha gente, jamais distanciada de quantos movimentos visem consagrar os nossos vultos de eleição, quer pela identidade patente entre a figura iluminada de Rui e a denominação de "Terra da Luz", com que o consenso das opiniões crismou um dia Ceará.

Numa época de hostilidades irreprimíveis e de fatais desagregações, em que as raças, os indivíduos e as instituições se desordenam, à imitação dos átomos desintegrados ao arbítrio da ciência, nada como reviver-se, aos olhos das gerações que se adestram, o vulto daquele que, sem desfalecimento diante da ingratidão, do embuste e da perfídia, pregou até a morte as mais humanas, as mais peregrinas, as mais santas idéias.

Não me animam veleidades de querer traçar uma apreciação inédita sôbre o mestre insigníssimo. Tudo já se disse dele, como, na ronda dos anos se tem dito de Homero e de Virgílio, de Shakespeare e do Dante, do Tasso e de Cervantes, de Milton e de Camões.

Todavia, não resisto revigorar aqui quantas exclamações se levantaram diante daquela celebração polimorfa.

De fato, a mais lapidada, dentre as mais custosas gemas, não possuia o talento de Rui Barbosa, dele, que foi o nosso prosador supremo da "prece do Natal", nas "Andorinhas de Campinas", no "Adeus a Machado de Assis" e na "Saudação aos Jangadeiros"; que foi o nosso exímio e impertérrito internacionalista, no "dever dos neutros" e nos discursos de Haia; que foi o nosso leonino e irrivalizável panfletário, na "Escola da Calúnia"; que foi o nosso clarividente e denodado Jurista, no ensaio sôbre a liberdade Individual, contido no *Habeas-corpus* de Cucurí; que foi o nosso augusto moralista, na tese imorredoura contra o jôgo; que foi o nosso manancial inexaurível em conhecimentos do vernáculo e em requintes e segredos filológicos no texto magistral da "Réplica"; que foi o nosso inegualável tribuno, na famosa oração do "Regresso à nossa terra Natal" e no "Hino à Liberdade"; que foi o nosso coriscante e inderrocável gladiador da imprensa, em artigos formidáveis, como a "Difamação", e primores magníficos, como a "Lição das Esquadras".

Desejo, Senhores, encerrar esta alocução, que precede de dois anos as comemorações do centenário de Rui, repetindo, a todos aqueles que conduzem sôbre os ombros encargos de que depende a grandeza nacional, algumas dentre as diretrizes solares com que, em mais de meio século de catequese democrática, o egrégio doutrinador norteou os nossos destinos.

Inclino-me primeiramente sôbre o seu "Credo Político" – e dali extraio êste resumo patriótico, que vale por uma biblioteca de compêndios sôbre o civismo:

"Creio na liberdade onipotente, criadora das nações robustas; creio na Lei, emanação dela, o seu órgão capital, a primeira das suas necessidades; creio que, neste regime, não há outros poderes soberanos, e o soberano é o direito, interpretado pelos tribunais; creio que a própria soberania popular necessita de limites, e que estes limites vem a ser as suas constituições". "Creio na tribuna sem fúrias e na imprensa sem restrições, porque creio no poder da razão e da verdade: creio na moderação e na tolerância, no progresso e na tradição, no respeito e na disciplina, na impotência fatal dos incompetentes e no valor insuprível das capacidades".

Que os nossos poderes, o Executivo o Legislativo e o Judiciário; que as nossas fôrças armadas, que o proletariado, a imprensa, a mocidade estudiosa o povo; enfim, que tôdas as energias vitais do Brasil façam, agora como nunca, dessa síntese de Rui Barbosa, um breviário para ser observado, quotidianamente, religiosamente, como os princípios estatuídos pelo cristianismo nos missais, onde aprendemos, cada dia, a amar a Deus sôbre tôdas as cousas

Escutemos, por fim, êstes fragmentos que valem para recompor, diante de nós, doutrinas inteiras, como diminutas lascas dum templo de pompéia bastavam para reconstituir o esplendor duma era sepulta.

Ouçamos Rui a propósito das ambições e dos conflitos de classes, que no seu tempo irrompiam sem o vulto de vertiginosa avalanche avassaladora,

como arremetem por tôda parte, nêste apogeu do seu avanço:

"Esta é a era da questão social, o maior problema com que a humanidade jamais se mediu. A incógnita do socialismo e da anarquia começa a assombrar os governos mais fortes, e ameaça desviar da sua linha consuetudinária os governos mais liberais. Ora, se há, debaixo do céu, um dique bastante sólido para se opôr ao delírio das reivindicações sociais e do anarquismo, é a influência penetrante e incompatível do evangelho".

Agora, ouçamos o que êle manifestou acerca da espada, como fiel balança em que se pesam os direitos de cada um:

"A espada, outrora senhora dos povos escravizados, é hoje, nas mãos dos povos livres, criadora das suas leis, dependência da sua administração, instrumento dos seus governos".

Tenho a impressão, Senhor Presidente, de que êsses postulados surgiram daquêle crânio prodigioso e se consubstanciaram em vocábulos, ao toque da pena mágica de Rui, para retratar o cenário presente da vida brasileira.

Sim, porque tanto espírito de culto à onipotência divina, que êle refere, como a presença da espada, no papel de sustentáculo da justiça, vemos, tangíveis e irrecusáveis, perante todos nós, nêsse Govêrno sensato e ponderado, de cordura e indulgência de acatamento às leis, cristãs e de amor à pátria, que é o govêrno do preclaro General e Estadista – Eurico Gaspar Dutra.

Que esta efeméride, Senhor Presidente e Senhores Senadores, votada à memória de Rui Barbosa, se transforme no marco de uma cruzada pelo berço comum: façamo-nos legionários da salvação nacional, prestigiando o Govêrno da República na empresa ciclópica e bendita de manter a estrutura do regime e a unidade do Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Ferreira de Souza, segundo orador inscrito. *(Pausa)*.

S. Ex.ª não está presente.

Não se acham inscritos outros oradores.

Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro dispensa de publicação e de interstício para que a proposição nº 181, de 1947, possa entrar na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Salgado Filho requer dispensa de publicação e de interstício para a proposição nº 181, que estabelece medidas de combate ao gafanhoto, a fim de que a mesma figure na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Os Senhores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Acha-se sôbre a mesa a redação final da proposição nº 55, de 1947.

O SR. MATHIAS OLYMPIO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro dispensa de publicação e de interstício para que a redação final da proposição nº 55, do corrente ano, seja discutida e votada ainda na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Mathias Olympio requer dispensa de publicação e de interstício a fim de que seja votada, ainda na sessão de hoje, a redação final da proposição nº 55, que dispõe sôbre funcionários da carreira de contador.

Os Senhores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É lido o seguinte:

PARECER

Nº 402, de 1947

Redação final, da Proposição nº 55, de 1947.

Relator: Sr. Augusto Meira.

Emenda ao art. 1º, § 2º:

Acrescente-se depois de *Quadro* XIII e antes de *bem como*, o seguinte: "aos antigos serventuários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional; nos Estados, até, 1936, atualmente Oficiais Administrativos do Ministério da **Fazenda"**.

O Senado aprovou esta emenda.

Tendo em vista os seus têrmos, o 2º do art 1º do projeto ficará redigido assim – substituída a palavra "serventuário" por "funcionário":

"Art. 1º, § 2º As disposições deste artigo são extensivas aos

funcionários que pertenciam ao Quadro XIII, *aos antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, atualmente Oficiais Administrativos do Ministério da Fazenda*, bem como aos da carreira de Guarda-livros, nomeados na vigência do art. 2º do Decreto-lei nº 349, de 23 de março de 1938, e que, presentemente, ocupam cargos de outra carreira, desde que requeiram transferência para a de Contador, até 30 dias da data da publicação desta lei".

As palavras em itálico, são as constantes da emenda.

Sucede, entretanto, que o seu ilustre autor, o Senador Villasbôas, quando da discussão do projeto, sugeriu que se lhe desse outra redação, tendo em vista que ela incidia num erro de técnica, pelo qual deixava de lhe exprimir o pensamento, que estava, porém, bem claro na justificação com que a apresentára.

De acôrdo com o pensamento do Senador Villasbôas, será mantido o § 2º, tal como veio da Câmara, e a sua emenda deverá constituir objeto de um novo parágrafo, com esta redação:

§ 3º – Os antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até **1935**, atualmente Oficiais Administrativos do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, passarão a pertencer à carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, incluídos nos padrões numéricos dessas carreiras observada a equivalência de classes e vencimentos constantes da tabela que acompanha a presente lei".

Pela emenda, tal como foi aprovada, concluir-se-á que *os antigos funcionários das Delegacias Fiscais*, a que ela se refere, *hoje oficiais administrativos*, deverão passar para a carreira de Contador do Quadro Suplementar, do mesmo modo que os guardas-livros, de que trata o § 2º em apreço. Será essa a conclusão, por isso mesmo que a emenda manda aplicar aos atuais oficiais administrativos e antigos funcionários das Delegacias Fiscais a disposição do art. 1º, relativa aos contadores do quadro permanente.

Ora, advertiu o nobre senador, o pensamento da emenda não foi êsse. Ela não teve em vista criar para tais oficiais administrativos situação *idêntica* à dos mencionados contadores. Visou, sim, a estabelecer, em favor daqueles, situação *correspondente* à dêstes. Situação correspondente e não idêntica. Assim, os mesmos oficiais administrativos do quadro suplementar do mesmo Ministério.

Esclarecendo o pensamento da sua emenda, disse o senador Villasbôas na justificação da mesma:

"11 – é o próprio Govêrno o primeiro a reconhecer que não foi justa a exclusão, em 1934, dos funcionários das, então, contadorias e subcontadorias seccionais, por não terem sido beneficiados com as mesmas medidas, que já favorecem os seus colegas da Contadoria Central da República, hoje Contadoria Geral da República. É oportuno revelar que tal injustiça é muitas vezes maior no tocante aos antigos escriturários, das Delegacias Fiscais, ora oficiais administrativos do Quadro Permanente, em face das seguintes razões:

1) a relação de igualdade entre os funcionários das antigas contadorias seccionais e sub-contadorias seccionais, nos Estados, para com os da extinta Contadoria Central da República, é identica á relação de igualdade de funções entre os antigos escriturários das Delegacias Fiscais nos Estados para com os seus colegas do Tesouro, todos atualmente oficiais administrativos, sendo que sòmente os do Tesouro, por um privilégio injustificável, gozam de maiores vantagens pecuniárias que os demais:

2ª) enquanto os antigos escriturários das Delegacias Fiscais prestaram dois concursos (1ª e 2ª entrancias), os funcionários das Contadorias e sub-contadorias seccionais nenhum concurso prestaram;

3ª) ainda agora mesmo, por fôrça do Decreto nº 21.948, de 14 de outubro de 1945, a escrituração da Caixa Geral e dos Caixas Especiais, que lógica, legal e racionalmente, vinha sendo feita pelas contadorias seccionais nos Estados, passou, estranhamente, para os funcionários das repartições em que funcionavam ditas Contadorias seccionais, ou seja, voltou a ser atribuição dos antigos escriturários das Delegacias

Fiscais, hoje oficiais administrativos do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, como acontecia antes de existirem aquelas Contadorias.

12 – Acresce, em derradeira análise, que o desprezo pelos funcionários das Delegacias Fiscais, que, até hoje, têm sido tratados como simples enteados da União, chegou a tal ponto que várias têm sido as classes de servidores públicos da Fazenda Nacional, que, dia a dia, os vão superando em vantagens e regalias. Entre êles, há os funcionários do Impôsto de Renda, que, como os das contadorias e subcontadorias seccionais, ingressaram no serviço público como meros contratados, subordinados às Delegacias Fiscais e que, sem concurso ou prova de espécie alguma, já de há muito foram incluídos no Quadro Suplementar, deixando atrás de si os oficiais administrativos das Delegacias Fiscais, numa situação verdadeiramente humilhante e injusta".

Pelo que se vê, a emenda, nos têrmos em que foi, aprovada, se torna sobremaneira estranha, por isso que, convertida em disposição legal, terá como conseqüência a passagem de alguns funcionários administrativos para outra carreira, distinta da sua, não só pela denominação, senão também porque é de natureza técnica.

Parece, entretanto, à Comissão que não está na sua competência substituir a redação com que a emenda foi aprovada pela que propõe o seu ilustre autor.

É a primeira das duas que a Comissão submete ao Senado. Êste, pela exposição que aí fica, estará em condições de se pronunciar sôbre o assunto, com pleno conhecimento.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 4 de novembro, de 1947. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Augusto Meira.* – *Cícero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a pertencer à carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, incluídos nos padrões-numéricos, na conformidade da tabela anexa, os atuais ocupantes de cargos, da carreira de Contador do Quadro Permanente do mesmo Ministério e que, *ex-vi* da Lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, passaram a integrar a carreira de Contabilista dos Quadros I e XIII – Contadoria Central da República, Contadorias e Sub-Contadorias Seccionais.

§ 1º Para os fins do disposto nêste artigo, fica alterada, de acôrdo com a tabela mencionada, a carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

§ 2º As disposições dêste artigo são extensivas aos funcionários que pertenciam ao Quadro XIII, bem como aos da **carerira** de guarda-livros, nomeados na vigência do artigo 2º, do Decreto-lei nº 349, de 23 de março de 1938, e que presentemente ocupam cargos de outra carreira, desde que requeiram transferência para as carreiras de contador, até 30 dias da data da publicação desta lei.

3º Os antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, atualmente Oficiais Administrativos do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, passarão a pertencer à carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, incluídos nos padrões numéricos dessa carreira, observada a equivalência de classes e vencimentos constantes da tabela que acompanha a presente lei.

Art. 2º Os funcionários atingidos pelas disposições da presente lei terão seus títulos apostilados pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, ressalvado o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 3º Ficam suprimidos, na carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, os cargos na mesma carreira, era virtude do disposto no artigo 1º.

Art. 4º Os funcionários que, por fôrça desta lei, passam a integrar o Quadro Suplementar, não poderão ser promovido antes de transcorridos setecentos e trinta (730) dias da vigência da presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a redação final, de acôrdo com o parecer que acaba de ser lido. *(Pausa)*

Não havendo quem queira usar da palavra está encerrada a discussão.

O SR. MATHIAS OLYMPIO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro destaque para ser votada com preferência a redação que acrescenta um parágrafo 3º ao artigo 1º do

Projeto com a redação referida no parecer.

O SR. PRESIDENTE: – A redação do parecer é a seguinte: *(Lê)*

"Os antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, até 1936, atualmente oficiais administrativos do quadro permanente do Ministério da Fazenda, passarão a pertencer à carreira de oficiais administrativos do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, incluidas nos padrões numéricos dessa carreira, observada a equivalência de classes e vencimentos constantes da tabela que acompanha a presente lei".

É para êste parágrafo que o Sr. Senador Mathias Olympio requer preferência.

Pretende-se acrescentar um parágrafo ao art. 1º.

Vou submeter primeiramente a votos a redação, excluido êsse parágrafo; depois, consultarei o Senado sôbre o parágrafo, que é aditivo.

Parece que êste é o desejo do Senhor Senador Mathias Olympio.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Devo explicar novamente ao Senado o que visa o pedido de preferência:

O parágrafo 2º seria redigido da seguinte forma: *(lê)*

"As disposições dêste artigo são extensivas aos funcionários que pertencem ao quadro 13, aos antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional dos Estados, até 1936, atualmente oficiais administrativos do Ministério da Fazenda, bem como aos contadores e guarda-livros, etc".

O requerimento visa retirar dêsse dispositivo as seguintes palavras: *(lê)*

"Aos antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados..."

Para substitui-las pelas seguintes:

"Os antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, até 1936, atualmente oficiais administrativos do quadro permanente do Ministério da Fazenda, passarão a pertencer à carreira de oficiais administrativos do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, incluídos nos padrões numéricos dessa carreira, observada a equivalência de classes e vencimentos constantes da tabela que acompanha a presente lei".

Constituirá outro parágrafo destacado do parágrafo 2º.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, não estou bem informado e pediria a V. Ex.ª que me esclarecesse. Segundo percebi, o que se pretende é alterar, completamente, a redação do projeto votado no plenário em última discussão. Não é possível por meio de um requerimento dessa natureza modificar resolução do Senado, quando votou no seu turno regimental o projeto. Se é assim, como estou pensando, levanto a questão de ordem: é possível ao Senado tomar conhecimento, por meio de simples requerimento, depois de vencido o turno regimental de emenda que modifica o vencido em último turno?

O SR. PRESIDENTE: – Antes de resolver a questão de ordem, levantada por V. Ex.ª, vou dar a palavra ao Senador João Villasbôas que também a pediu para umas questão de ordem.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (pela ordem): – Sr. Presidente, ao ser votada a emenda que tive oportunidade de apresentar a êste projeto, expliquei que havia uma diferença da redação, um engano, um êrro, ou um equívoco, em que incorrera ao redigi-lo e que esta destoava, na forma por que tinha sido apresentada, da justificativa longamente feita e que a acompanhou.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Pelo que percebi, não se trata de emenda de redação, mas de substituir um período por outro absolutamente diverso.

Emenda de redação, pelo que dispõe o Regimento, tem sentido próprio, preciso.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Explicarei a V. Ex.ª Vários Senadores usaram da palavra naquela oportunidade, para votar...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas V. Ex.ª não emendou a Proposição nesse sentido

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...no sentido de que, na Comissão de Redação, se modificaria a emenda

para redigi-la de acôrdo com o pensamento do Senado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então V. Ex.ª, quer substituir o que foi votado pelo que estava no pensamento de V. Ex.ª?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O Senado não votou, naquêle momento, que os antigos escriturários das delegacias fiscais fossem incluídos no quadro de contadores. Isso ficou claro, patente, muito precisamente explicado no momento da votação. Não se pretendia acrescer o quadro de contadores do Ministério da **Fazenda**, para que nêle fossem incluídos os antigos escriturários das delegacias fiscais, mas, simplesmente, fazer uma equiparação em matéria de vencimentos e classificação, em quadro suplementar, dos funcionários prejudicados na ocasião em que houve o aumento dos vencimentos dos seus colegas do Tesouro Nacional, porque não tiveram essa vantagem.

Isso ficou, no momento, claramente estabelecido e o Senado votou, manifestando-se vários oradores, no sentido de que não se atribuiam aos antigos funcionários das delegacias fiscais as vantagens de contador. Asseguravam-se-lhes apenas vantagens de vencimentos e classificações em quadro suplementar.

O SR. ALFREDO NEVES: – V. Ex.ª permite **uma parte**?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com todo o prazer.

O SR. ALFREDO NEVES: – O que o Senado votou foi a emenda de V. Ex.ª, tal qual estava redigida.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. O nobre Senador quer repudiar a sua emenda e dar modificação aos seus têrmos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Absolutamente. Não quero repudiar minha emenda. Mantenho o que fiz na oportunidade da votação, que foi explicar o sentido da emenda.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas não é o sentido...

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nunca pretendi – e penso que o Senado votou nesse mesmo sentido – transformar os funcionários das Delegacias Fiscais em Contadores.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O Senado votou a emenda de V. Ex.ª. E agora o nobre colega pretende uma alteração fundamental.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O que o Senado votou, no momento, ou seja, o pensamento da Casa foi o de proporcionar aos antigos escriturários das Delegacias Fiscais as vantagens de vencimentos e de classificação em Quadro Suplementar. Foi nesse sentido, Sr. Presidente que apresentei, ainda no momento da discussão, uma nova redação, pedindo que o Senado, na oportunidade da redação final, expressasse o pensamento da maioria, ao adotar a minha emenda. E é justamente a redação proposta, a que traduz, com fidelidade, o resolvido pela maioria do Senado. É a redação, Sr. Presidente, que a ilustrada Comissão de Redação fêz incluir, no seu parecer como parágrafo terceiro.

Assim, a Comissão de Redação destacou do parágrafo segundo minha composição, para transformá-la em outro parágrafo, dando-lhe a redação que ai está, que – repito ainda – está plenamente de acôrdo com o pensamento do Senado ao votar a minha emenda.

Sr. Presidente, o nosso Regimento Interno prescreve que os casos omissos sejam resolvidos pela Casa, ou pela Mesa, de acôrdo com leis e normas semelhantes.

Ora, há, no Regimento da Câmara dos Deputados, um dispositivo, que não consta do nosso estatuto interno. É o preceito de que, se a redação das emendas ou dos projetos concretizar um absurdo ou estiver em divergência com o pensamento do plenário, pode a redação ser modificada no momento da votação, pela Comissão de Redação ou por emenda, no sentido de se pôr a matéria de acôrdo, com a lógica ou com o pensamento da maioria da Casa.

Invoco, pois, neste momento, o dispositivo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que, mantenha a matéria, nos têrmos como foi proposta, mas de acôrdo com o pensamento do Senado no momento em que a votou. Tal pensamento está contido na redação dêste parágrafo terceiro, cujo destaque foi pedido pelo nobre Senador Mathias.Olympio. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Como o Senado deve estar lembrado, os Srs. Senadores João Villasbôas e Mathias Olympio assinaram uma emenda ao § 2º, do art. 1º.

O § 2º, do Art. 1º, estava assim redigido:

"As disposições dêste artigo são extensivas aos funcionários que pertenciam no Quadro XIII bem como aos da carreira de guarda livros nomeados... etc.

A êste dispositivo foi apresentada emenda, mandando acrescentar, depois de Quadro XIII, e antes de *bem como*, o seguinte:

" ...aos antigos serventuários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, atualmente Oficiais Administrativos do Ministério da Fazenda".

Dêste teor foi a emenda aprovada.

O Sr. Senador João Villasbôas, durante a discussão, explicou o pensamento que tivera ao apresentá-la, e pediu ao Senado votasse de acôrdo com o seu pensamento.

Não disponho de elementos para dizer se a Casa votou, ou não, conforme o pensamento de S. Ex.ª, primeiro, porque nem sempre os Srs. Senadores votam de acôrdo com a exposição dos oradores; segundo, porque a própria Comissão, no parecer que acaba de ser lido, declara que não tinha poderes para modificar a emenda, nos têrmos em que foi oferecida.

Ademais, a preferência visa exatamente destacar o § 2º, onde foram encaixadas essas expressões, e tirá-las daí, para, com a emenda apresentada, adotar um pensamento diferente do que está na emenda aprovada.

Ora, o nosso Regimento é expresso no art. nº 151:

"Apresentada e lida, a redação ficará sôbre a Mesa para ser publicada no *Diário do Congresso Nacional* e discutida na sessão seguinte. *Se essa publicação fôr dispensada, poderá ser discutida imediatamente".*

Foi o que ocorreu.

Diz, ainda, o parágrafo único do mesmo artigo:

"Nesta discussão *poder-se-á suprimir ou substituir algum têrmo, mas não um artigo ou parte dêle, nem alterar qualquer das suas disposições.*

Ao discutir-se a redação, cada Senador poderá falar uma só vez, durante 15 minutos".

Penso, de acôrdo, aliás, com o que sustenta o parecer, que a aceitação da redação, nos têrmos do requerimento de preferência, fere dispositivo expresso no Regimento.

O Senado poderá decidir soberanamente, se não concordar com esta interpretação. Entretanto, quer-me parecer que o requerimento não pode ser aceito, porque atenta contra a letra de nossa lei interna. A redação ora proposta altera, não uma palavra ou uma expressão, mas o sentido que decorre da emenda aprovada.

Decido assim a questão de ordem, levantada pelo Senador Arthur Santos, no sentido de não receber o requerimento de preferência, porque é anti-regimental.

Fica, porém, facultado ao Senador Mathias Olympio, pelo Regimento, recorrer da decisão da Mesa para o plenário. *(Pausa).*

Não havendo qualquer manifestação, vou submeter a votos, de acôrdo com o proposto pela Comissão, a seguinte **redação:**

"Art. 1º, § 2º: As disposições dêste artigo são extensivas aos funcionários que pertenciam ao Quadro XIII, aos antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, atualmente Oficiais Administrativos do Ministério da Fazenda, bem como aos da carreira de Guarda-livros, nomeados na vigência do art. 2º do Decreto-lei nº 349, de 23 de março de 1938, e que, presentemente, ocupam cargos de outra carreira, desde que requeiram transferência para a de Contador, até 30 dias da data da publicação desta lei".

O Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

É a única emenda.

Os senhores que aprovam a redação final da proposição, excluída, naturalmente, a emenda cujo destaque foi pedido, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

Será remetida à Câmara dos Deputados.

Compareceram mais os senhores Senadores:
Pereira Pinto.
Ernesto Dornelles.
Durval Cruz.
Ferreira de Souza.
Joaquim Pires (5).

Deixam de comparecer os senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Vitorino Freire.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Attilio Vlvacqua.
Carlos Prestes.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins (18).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza estava inscrito para falar na hora do expediente. Quando lhe dei a palavra, não se encontrava no recinto.

Estando presente agora, se desejar falar, poderá fazê-lo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Agradeço a V. Ex.ª a consideração, que me dispensa, mas não desejo usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa).*

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição nº 115, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 para atender às despesas que decorrerão da Conferência Interamericana. (Com pareceres ns. 285 e 286, das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças, favoráveis; e nº 389, também da de Finanças, contrário à emenda apresentada em plenário).

Há uma emenda substitutiva do Senhor Senador Carlos Prestes, mandando que, em vez de "cinco milhões de cruzeiros", se diga "dois milhões de cruzeiros". A Comissão de Finanças manifestou-se contràriamente à emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Foi rejeitada a seguinte:

EMENDA

No artigo 1º substitua-se a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pela de Cr$..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

É aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 115, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr$..... 5.000.000,00) para fazer face a despesas que decorrerão da Conferência Interamericana para a manutenção da Paz e Segurança no Continente, a realizar-se nesta Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A proposição vai à Comissão de Redação de Leis.

É sem debate, aprovada em discussão única e remetida à Comissão de Redação de Leis, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 143, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as despesas provenientes de gratificações atribuídas aos funcionários Lígia Medeiros de Oliveira Azevedo, Isa Ribeiro de Almeida, Ermelinda Borsato e outros servidores do Serviço de Administração, do Departamento Administrativo do Serviço Público, cujo registro foi feito sob reserva, no Tribunal de Contas, em 14 de janeiro de 1947.

Art. 2º Revogavam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a matéria da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição numero 161, de 1947, que estende aos oficiais da reserva de 2ª classe, convocados, que terminaram o curso da Escola de Veterinária do Exército, em 1946, os benefícios do Decreto-lei número 8.159, de 1945. (Com pareceres favoráveis das Comissões de Fôrças Armadas e de Constituição e Justiça, sob ns 392 e 393, respectivamente).

Discussão única da Proposição número 181, de 1947, que estabelece, medidas para o combate ao gafanhoto migratório e dá outras providências. (Com pareceres ns 398, 399 e 400 das Comissões de Constituição e Justiça, Indústria e Comércio e de Finanças; o primeiro pela aprovação e os dois últimos oferecendo emendas.)

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

160ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE; GEORGINO AVELINO 1º SECRETÁRIO, E PLINIO POMPEU, 4º SECHETÁRIO.

Às 14 horas, comparecem os Senhores Senadores:

Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Alfredo Neves.
Dario Cardoso.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Synval Coutinho.
Camilo Mercio (25).

EXPEDIENTE

O Sr. 4º Secretário (servindo de 1º), lê o seguinte

O Sr. 4º Secretário (servindo presentes 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente *(servindo de 2º Secretário*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Ofícios:

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados remetendo, em atenção a pedido da Comissão de Finanças, as retificações a serem feitas nos autógrafos do projeto de Orçamento Geral da República, para o exercício de 1948.

À Comissão de Finanças.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo as Mensagens do Sr. Presidente da República, relativas a materiais importados pelo Rubber Development Corporation, solicitadas pelo Sr. Senador João Villasbôas. – Ao requerente.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, (10) encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 222 – 1947

(Projeto nº 818, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura pelo Conselho Nacional do Petróleo, do crédito suplementar de..... Cr$ 10.500.000,00, *à verba que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Conselho Nacional de Petróleo, o crédito suplementar de dez milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 10.500.000,00) em refôrço da Verba 3 – Serviço e Encargos – Consignação I – Diversos, S. C. número 50 – Serviço de sondagem: a) Para despesas de qualquer natureza com os serviços gerais, de sondagem inclusive para ocorrer às de que trata o Decreto-lei nº 1.143 de 9-3-39, do Anexo nº 9, do vigente orçamento Geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 223 – de 1947

(Projeto nº 884, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Inclui no Almanaque do Ministério da Aeronáutica o nome de Alberto Santos Dumont.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Passa a figurar, em caráter permanente, no Almanaque do Ministério da Aeronáutica, no pôsto de Tenente Brigadeiro o nome de Alberto Santos Dumont; revogadas as disposições **e mcontrário**.

"A Comissão de Fôrças Armada.

PROPOSIÇÃO

Nº 224 – de 1947

(Projeto nº 248, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Dispõe sôbre contribuição de melhoria prevista no art. 30 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A taxa de contribuição de melhoria, prevista no art. 30 e parágrafo único da Constituição, salvo lei especial que lhe permita a exigência em outros casos, cobrar-se-á quando resulte valorização do imóvel de propriedade particular em virtude de qualquer das seguintes obras realizadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municipal:

a) de abertura, ou alargamento de praças, parques, campos de desporto, logradouro e vias públicas, inclusive pontes, túneis e viadutos;

b) de nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização, arborização, iluminação, instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

c) de proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento em geral; diques, drenagens cais, desobstrução de barras, e regularização de cursos **dágua**, extinção de pragas prejudiciais a quaisquer atividades econômicas;

d) de canalização de água potável e instalação de rêde elétrica telefônica telegráfica, transportes e comunicações em geral, ou do suprimento de gás, funiculares, assensores ou instalações de comodidade pública;

e) de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano do aspecto paisagístico;

f) de sistema de transito rápido e estações ferroviárias ou de tração elétrica, inclusive subterrâneas;

g) aeródromos e aeroportos;

Parágrafo único. Reputam-se feitas pela União as obras e melhoramentos executados pela administração dos Territórios federais podendo o Presidente da República, salvo lei especial em contrário, determinar que a contribuição de melhoria relativa à valorização decorrente das mesmas seja cobrada em proveito dos municípios da respectiva situação.

Art. 2º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do respectivo lançamento, e passa a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.

§ 1º Em caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

§ 2º Em caso de locação, por prazo superior a 2 anos é lícito ao locador exigir aumento de aluguel proporcionalmente à valorização, quer sôbre os imóveis adjacentes à obra, quer sôbre outros, desde que beneficiados pelo melhoramento público ainda que distantes.

Art. 3º A iniciativa de obra ou melhoramento, que justifique a existência da contribuição de melhoria poderá caber:

a) à própria administração, que organizar o plano;

b) aos proprietários que venham a ser beneficiados pela obra, ou melhoramento, desde que o têrço dêles o requeira à autoridade competente.

§ 1º Para cobrança de contribuição de melhoria a administração competente deverá:

a) publicar o plano especificado da obra e o orçamento respectivo.

b) estabelecer os limites das zonas a serem beneficiadas direta ou indiretamente;

c) publicar o cálculo provisório da contribuição de melhoria e de sua gradual distribuição, entre contribuintes expressa em percentagens sôbre o valor atual e futuro dos imóveis a serem presumivelmente beneficiados.

§ 2º Dentro de prazo não inferior a 15 dias receberá a administração quaisquer reclamações dos interessados, redigidas em duas vias, e, se não tiverem provimento, serão arquivadas devolvidas aos reclamantes a 2ª via e despacho respectivo devidamente autenticados, para usarem delas como pretexto na ocasião do lançamento definitivo.

§ 3º Se não houver acôrdo entre a administração e o contribuinte acêrca do valor do imóvel, antes da obra, ou melhoramento, prevalecerá o último lançamento, salvo o disposto no § 7º.

§ 4º Executada a obra, ou melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para justificar a exigência da contribuição de melhoria sôbre determinados imóveis, proceder-se-á ao respectivo lançamento, depois de publicado o demonstrativo das despesas assinando-se prazo não inferior a 15 dias, para as impugnações do contribuinte, que será intimado pelo correio, sob registro, com aviso e recepção, sem prejuízo da publicação de editais, onde houver imprensa diária.

§ 5º Se o contribuinte não concordar com o valor fixado pela administração, depois da obra, e não for deferida a revisão pretendida, poderá exigir que lh'a compre o govêrno pelo preço que êste insistiu em atribuir ao imóvel beneficiado.

§ 6º E' assegurado também á administrado o direito de prelação, para adquirir o imóvel pelo valor que lhe atribuir o contribuinte acrescido de 10% se não houver acôrdo na fixação dêsse valor para os efeitos do lançamento previsto no § 4º ou para a prévia estimação de que trata **o**

§ 3º Nesse caso, far-se-á a imissão de posse desde que a administração pública efetive o depósito como prova da circunstância indicada neste parágrafo.

§ 7º A avaliação judicial contemporânea, do imóvel, prevalecerá sôbre a administrativa, repartindo-se as custas na proporção do vencido, mas não impedirá o exercício dos direitos previstos nos § 5º e 6º.

§ 8º Serão admitidas deduções por accessões ou benfeitorias devidamente comprovadas e quanto a terrenos baldios, também dos juros de 6% ao ano entre a avaliação prévia e o lançamento definitivo.

Art. 4º A contribuição de melhoria, quando exigida pela União ou pelo Distrito Federal, será cobrada sôbre a valorização obtida pelo imóvel, na base seguinte:

Pela que exceder de 20% até 30% do valor anterior.....	7%
Pelo excesso de 30% até 500% e valor anterior.....	17%
Pelo excesso de 50% até 70%.....	10%
Pelo excesso de 70% até 100%.....	15%
Pelo excesso de 100% até 130%.....	20%
Pelo excesso de 130% até 150%.....	25%
Pelo excesso de 150% até 170%.....	30%
Pelo excesso de 170% até 200%.....	35%
Pelo excesso de 200% até 300%.....	40%
Pelo excesso de 300% até 400%.....	45%
Pelo excesso de 400%.....	50%

§ 1º Em caso algum, o lançamento total excederá o custo da obra ou melhoramento, nem se cobrará a contribuição de melhoria que não exceder de Cr$ 1.000,00 quando a obra fôr federal ou estadual, nem quando fôr inferior a Cr$ 30.000,00, depois de beneficiado, o imóvel que seja o único pertencente a contribuinte, isento do impôsto sôbre a renda, por não ganhar o mínimo tributável.

§ 2º Quando a obra ou melhoramento beneficiar outros imóveis além dos adjacentes, a administração estabelecerá duas ou mais zonas de valorização decrescente e aplicável à tabela dêste artigo, com abatimento de 20 a 50% na razão inversa do benefício verificado.

§ 3º Serão concedidos os mesmos abatimentos do parágrafo anterior, se da obra ou melhoramento resultar para a administração o direito de cobrar taxas e preços, inclusive pedágios, aos usuários da instalação ou serviço.

§ 4º Enquanto os Estados e Municípios não adotarem tarifa diferente, mas nunca superior à dêste artigo, por êste se regulará o lançamento da contribuição de melhoria resultante de obras estaduais ou municipais.

§ 5º No custo da obra ou melhoramento, serão computadas as despesas de administração, fiscalização, riscos,

desapropriações e financiamento, inclusive comissões, diferenças de tipo de empréstimo ou prêmio de reembôlso e outro de praxe.

§ 6º Será arrecadada em prestações anuais, com juros não superiores a 6% ao ano, a contribuição de melhoria, que exceder de 5% o valor do imóvel antes de beneficiado.

§ 7º E' lícito ao contribuinte pagar o débito previsto nesta lei, com título da dívida pública, pelo valor nominal, emitidos especialmente para o financiamento da obra, ou melhoramento, em virtude da qual fôr lançado.

Art. 5º E' assegurado aos contribuintes interessados em cada obra ou melhoramento, com o regime desta lei, eleger uma junta de fiscalização não excedente de 5 membros a qual poderá delegar poderes a um técnico. Reputar-se-á eleito membro da junta qualquer contribuinte que receber 1/5 dos sufrágios com um nome só, e, na falta, pelo critério majoritário.

Art. 6º Quando a obra, ou melhoramento fôr iniciada ou ultimada entre 18 de setembro de 1946 e a data da publicação desta lei, cobrar-se-á ao contribuinte de melhoria independente das formalidades iniciais. (art. 3º § 1º e 2º) mas será concedida dedução de 50%, regulado o valor anterior do imóvel na forma do artigo 3º § 3º.

Art. 7 º Se houver apreciável desvalorização da moeda entre a avaliação prévia do imóvel e o lançamento definitivo, é lícito ao contribuinte exigir a dedução, através de índices corretivos, se a administração não se antecipar a calculá-la.

Art. 8º Sôbre o provento decorrente da valorização de imóveis resultantes de obra pública, o impôsto de renda recairá somente sob a forma complementar progressiva, concedida a dedução da quantia que o contribuinte houver pago, a título de contribuição de melhoria.

Art. 9º A dívida fiscal, oriunda de contribuição de melhoria, terá preferência sôbre outras dívidas fiscais quanto ao imóvel beneficiado ou seu preço e prescreverá em 5 anos, contados da notificação ou publicação do lançamento definitivo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, independente de qualquer legislação, supletiva ou complementar, (Constituição artigo 6º) dos Estados e Municípios, assim como de regulamentos de execução, os quais poderão cominar multas até o limite de 10% do tributo devido, em caso de fraude ou declaração não verdadeira.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 225 – de 1947

(Projeto nº 839 de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr$ 63.000,00, para pagar ao Embaixador Francisco Cavalcanti de Miranda.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de sessenta e três mil cruzeiros (Cr$ 63.000.000,) à verba I – Pessoal em Disponibilidade 04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal do Anexo nº 20 – Ministério das Relações Exteriores, do Orçamento em vigor, para atender ao pagamento da disponibilidade do Embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda no corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 226 – de 1947

(Projeto nº 840, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusivos impostos de consumo e taxa de armazenagem, para uma caixa com uma imagem de madeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo e taxas de armazenagem, para uma caixa com o pêso bruto de 27 quilos, vinda de Portugal, com uma

imagem de madeira que representa a Beata Paula Frassinetti, para veneração e instrução religiosa, destinada ao "Ginásio Santa Dorotéa'.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Publicado no Diário do Congresso Nacional de 7 de novembro de 1947.

Nº 227 – de 1947

(Projeto nº 841, de 1947 da Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para dois volumes com materiais destinados a Estrada de Ferro Sorocabana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para dois volumes, de 199 quilos, importados pela Estrada de Ferro Sorocabana, de propriedade e administração do Estado de São Paulo, e destinados aos respectivos serviços.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Viação e Obras públicas e de Finanças.

Publicado no Diário de Congresso Nacional de 7 de novembro de 1947.

Nº 228 de 1947

(Projeto nº 842, de 1947 da Câmara dos Deputados)

Isenta de direito de importação e demais taxas aduaneiras os materiais importados pelos Estados de São Paulo e Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São concedidas isenções de direitos de importação e demais taxas aduaneiras ao material abaixo discriminado, e importado pelos governos dos seguintes Estados:

a) de São Paulo:

dezenove (19) feixes, com estais de aço perfurado, para caldeiras de locomotivas, em peças de 1,11/8 e 1/4 de diâmetro, com o pêso legal de 1.719 quilos, destinados à Estrada de Ferro Araraquara;

b) da Bahia:

Trezentos e seis (306) tambores de ferro batido, pintados, pretos com asfalto refinado, de mais de 98% de substâncias betuminosas com o peso real de 45.802 kilos destinados a aplicação exclusiva nos frigoríficos que estão sendo construídos pelo Govêrno.

Às Comissões de Viação e Obras.

Públicas e de Finanças.

Publicado no Diário do Congresso Nacional de 7 de novembro de 1947.

PROPOSIÇÃO

N 229 – de 1947

(Projeto nº 843, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social e impôsto de consumo, para 9.600.387 quilos de carvão de pedra, a granel, e 242.113 quilos de coque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive a de previdência social e impôsto de consumo, para 9.600.307 quilos de carvão de pedra, a granel, e 242.113 quilos de coque, importados pela Companhia Nacional importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira – Organização Henrique Lage – Patrimônio Nacional, destinados aos navios e oficinas de sua propriedade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 230 – de 1947

(Projeto nº 845, de 1947 da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 9.890,30 para atender ao pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Edu-

cação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 9.890,30 (nove mil oitocentos e noventa cruzeiros e trinta centavos) para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 25 de outubro de 1945 a 31 de dezembro de 1946 conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Eugênio **Hime**, Professor Catedrático (F. N. A. – U. B.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 231 – de 1947

(Projeto nº 846 de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive impôsto de consumo, para dois volumes com cobertores de lã e placas de azulejos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para dois (2) volumes com duas duzias de cobertores de lã e placas de **azuleijos**, vindos de Portugal, novapor "Cuiabá", e destinados ao Hospital Santa Margarida, de Pato Branco no Estado do Paraná.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Industria e Comércio e de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 403 de1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 194, de 1947

Relator – Sr. Andrade Ramos.

O projeto nº 751, de 1947, da Câmara dos Deputados autoriza a abertura pelo Ministério da Viação do crédito especial de Cr$ 3.600,00 para satisfazer indenização por acidente de trabalho.

Esse crédito especial foi solicitado por Mensagem nº 324, do Poder Executivo para pagamento a Valdir Cardoso Monteiro, mensageiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de São Paulo, falecido em conseqüência de acidente de trabalho, quando em serviço em 2 de Novembro de 1935.

E' de lastimar que tantos anos tenham decorrido para o pagamento desta indenização tão exígua, na forma da legislação vigente, digna de ser revista para tornar mais justa mais generosa e mais rápida com os servidores do Estado, quando acidentados.

Somos de parecer que a Comissão de Finanças opine, favoràvelmente ao projeto nº 751, do objeto da proposição nº 194, de 1947, dêste Senado Federal.

Sala das Comissões, em 5 de Novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Andrade Ramos,* Relator. – *Alfredo neves. – Synval Coutinho. – Ismar de Góes. – Santos Neves – Ribeiro Gonçalves. – Durval Cruz. – Apolonio Sales. – Ferreira de Souza. – Roberto Simonsen. – Salgado Filho.*

PARECER

Nº 404 – DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposta nº 76, de 1947

Relator: Sr. Santos Neves.

Retorna a esta Comissão, agora em virtude de requerimento do nosso ilustrado colega, o nobre Senador Ferreira de Souza, o projeto lei nº 296, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 50.469.500,00 para aquisição de unidades destinadas ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata.

Fundamenta o honrado representante do Estado do Rio Grande do Norte o seu requerimento na necessidade da Comissão de Finanças examinar "o resultado da coleta de preços em **qu ese** baseia o pedido do crédito".

E isto porque, ao debate aberto na sessão plenária de 7 do corrente mês,

foram trazidos vários argumentos e ponderações de relevância pelos dignos representantes do Estado de Mato Grosso, os nobres Senadores Vespasiano Martins e João Villasbôas, que constituem sem dúvida, matéria nova alegada em contrário a simples aprovação do projeto sem o acréscimo das emendas propostas por aqueles ilustres Senadores.

Três são os fundamentos principais a que se aborda a argumentação levantada em plenário pelos dignos oradores que versaram o assunto:

a) não existência, no corpo do processo, das propostas originais apresentadas para o fornecimento daquelas embarcações;

b) preferência na coleta de preços por firma ou emprêsa que oferecer proposta mais elevada;

c) premissa estabelecida de que a concorrência já se encontra feita e acabada, restando, apenas, a aquisição das unidades fluviais de acôrdo com as propostas aceitas.

Reexaminando o alentado "dossier" que acompanha o projeto em estudo verificamos que, de fato, dele não constam, em originais, as propostas apresentadas pelos decorrentes ao fornecimento daquele material. Apenas encontramos ao lado de várias plantas e projetos oferecidos pelas firmas proponentes detalhado estudo firmado pelo Sr. Manuel de Souza Cunha, assistente técnico do diretor do "S. N. B. P" e contendo, em anexo, os quadros correspondentes ás afertas feitas, de acôrdo com a seriação adotada por aquelas firmas, ou seja por linhas de navegação a que se destina o material.

Nesse estudo, assim como em ofício firmado pelo próprio diretor do “Serviço” e dirigido ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas é que vamos colher a justificativa para a escolha das possíveis firmas fornecedoras.

O impressionante argumento apresentado pelo nosso ilustre colega, "Senador" Vespasiano Martins, de que foram rejeitadas propostas de uma firma inglêsa que "implicavam numa diferença para menos, de Cr$.....1.187.000,000" encontra resposta na referida exposição daquele assistente técnico quando esclarece: "Os estaleiros "Morris-Gosport" apresentaram preço para rebocadores já fabricados, mas que, apesar de se aproximarem, não se enquadram perfeitamente nas nossas especificações. Por êsse motivo resolvemos computar como proposta mais aceitável a holandesa, mau-grado o custo bem maior por unidade". (Proposta da firma holandesa. Cr$.....1.187.000,00; proposta da firma Morris-Gosport: Cr$ 1.640.000,00; diferença: Cr$ 453.000,00.

E' evidente que essa alegação merece ser considerada porquanto seria ilógico e até mesmo prejudicial que, por uma questão de economia, se adquirissem agora, após tão delongados estudos embarcações impróprias pelo seu calado para servirem àquela difícil navegação interior e vencerem os inúmeros "passos" de que são férteis os rios Paraguai e Paraná.

O mesmo entretanto não se pode dizer com relação ao critério estabelecido pelo diretor do "S. N. B. P" de excluir do exame comparativo dos preços a proposta da firma americana "Solvar International Corporation" para o fornecimento de uma Cisterna e 4 Chatas, apenas porque exigia "o pagamento integral em dólares, no ato da assinatura do contrato", enquanto a organização holandesa – "C. B. A Scheespsbouwmeesters" – escalonava os pagamentos da seguinte forma: 35% na assinatura do contrato; 15% no batimento da quilha; 15% em cavernas; 15% no lançamento e 20% depois de prontas.

A majoração advinda dessa preferência importa em Cr$ 1.414.000,00 conforme se deduz do seguinte quadro;

Proposta da firma holandesa

1	Cisterna	3.700.000,00	
4	Chatas	1.440.000,00	5.140.000,00

Proposta da Solvar

1	Cisterna	2.374.000,00	
4	Chatas	1.352.000,00	3.726.000,00
		Diferença	1.414.000,00

Parece-nos desproporcional às condições de pagamento tal diferença. Esse detalhe, aliás não mereceu reparo dos ilustres senadores que versaram a matéria.

Não obstante tais fatos, aparentemente impressionantes e revestidos até de possíveis irregularidades, que-

nos parecer que não têm motivos a Comissão de Finanças do Senado para se afastar do ponto de vista esposado nos dois pareceres anteriores, emitidos por nós sôbre o projeto em tela, e que mereceram a honra da aprovação quasi unânime dos seus ilustres membros. E isto porque sempre consideramos independer da aprovação do projeto que autoriza a abertura do crédito especial à realização da concorrência.

Assim, em nosso primeiro parecer, salientamos que essa compra não deva ser realizada sem concorrência e no segundo; sob nº 254, aprovado em reunião de 3 de Setembro último, após atribuirmos ao Ministério da Viação e Obras Públicas a responsabilidade da aplicação da referida verba; esclarecemos" No que respeita à concorrência pública, convem ressaltar que se trata da aquisição de embarcações a serem construidas, dentro de rigorosas especificações técnicas, para permitir o acesso e facilidades de manobras peculiares à difícil navegação daqueles rios, o que, evidentemente só poderá ser levado a cabo por firmas especializadas e servidas pela larga experiência de longos anos de construção naval. Aliás, o Decreto-lei nº 2.252, de 16 de fevereiro de 1943, que instituiu com personalidade própria, de natureza autárquica, o "S. N. B. P.", no seu artigo 8º, letra *e*, já determina que compete ao Diretor do "Serviço" autorizar as aquisições do material para o S. N. B. P., *mediante concorrência ou coleta de preços".*

Á idêntica conclusão chegou também a douta Comissão de Constituição e Justiça quando aprovou, pela maioria dos seus membros, o parecer nº 307 da lavra do ilustre Senador Etelvino Lins, do qual destacamos o seguinte tópico:

"Silenciando a proposição, como silencia, sôbre a dispensa da concorrência sugerida pelo diretor do Serviço, no oficio ao Senhor Presidente da República, é evidente que a aplicação do crédito deverá ser feita nos precisos têrmos da legislação acima mencionada". (Decreto-lei nº 6.252, de 16 de fevereiro de 1943).

De fato, para que tal não se desse seria necessário, a nosso ver, autorização especial do Sr. Presidente da República, de acôrdo e considerar a coleta de preços efetuada como formalidade definitiva para os efeitos do decreto-lei nº 5.252, de 16 da fevereiro de 1943, (quando a nosso ver constitui mera providência para se alcançar a estimativa necessária à **soliciação** do crédito), concluímos pela necessidade de ser ouvido o honrado Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas para esclarecer o seguinte:

1º – Se a verba de que trata o projeto de lei nº 296, de 1947, será atribuída diretamente ao "S. N. B. P."

2º – Se a Comissão de Marinha Mercante – órgão essencialmente técnico e regulador da economia das entidades navais do pais – examinou o processo em aprêço e sôbre a proposta de compra dessas unidades emitiu parecer definitivo;

3º – Se, votada a verba, será processada a concorrência prevista, no artigo 8º, letra *e*, do Decreto-lei número 5.252, de 18 de fevereiro de 1943, e mais precisamente no artigo 30, alínea 7ª do Regulamento baixado para estabelecer normas a referida autarquia no que concerne às "aquisições e obras cujo valor exceda de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ ....500.000,00).

Este o nosso parecer em que pesem a grande urgência e necessidade de se reaparelhar convenientemente o "Serviço de Navegação da Bacia do Prata", mediante a aquisição de novas unidades que venham substituir as embarcações absoletas, trôpegas e quase seculares que ainda se arrastam, morosamente, por aqueles caminhos fluviaes da nossa Pátria, algumas, como salientou o ilustre senador Vespasiano Martins, como espectros redivivos dos remotos tempos da Guerra do Paraguai.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Santos Neves*, Relator, – *Salgado Filho. – Andrade Ramos. – Synval Coutinho. – Ismar de Góes. – Alfredo Neves, – Ferreira de Souza – Apolonio Sales. – Ribeiro Gonçalves – Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. ALFREDO NEVES (*): – Sr. Presidente, em meados do ano corrente, o nobre Senador pelo Piauí, cujo nome declino com a maior estima e respeito. Sr. Joaquim Pires, apresentou à consideração do Senado projeto que tomou o nº 16, dispondo sôbre a distribuição a entidades assistenciais e de cultura do crédito de 30 milhões de cruzeiros, destacado da verba, orçamentária "Serviço e Encargos" do Ministério da Educação e Saúde.

O projeto, Sr. Presidente, organizado com tôda a técnica legislativa apresentava as informações necessárias para orientar estudo das Comissões permanentes e o voto do Senado. Entretanto, até agora, restando-nos pouco mais de um mês para o término das sessões ordinárias, o projeto ainda não recebeu parecer das Comissões respectivas.

Tal fato Sr. Presidente, importa em verdadeira ameaça a algumas centenas de Instituições de caridade ou culturais, espalhadas pelo interior do pais que poderão ficar privadas das subvenções anuais, tão necessárias à sua vitalidade e indispensáveis a que cumpram seus deveres.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Para corroborar o que V. Ex.ª afirma, declaro que muitos asilos, orfanatos e hospitais, estão passando verdadeiras privações, quase miséria, porquanto necessitam para alimento roupas, remédios, cérca de cem por cento dessas subvenções.

O SR. ALFREDO NEVES: – Agradeço o aparte tão oportuno do **nobr eSenador** pelo Distrito Federal e meu eminente amigo, Sr. Andrade Ramos. Eu mesmo tenho recebido várias cartas de instituições do interior do Estado que tenho a hora de representar nesta Casa, advirtindo-me da impossibilidade de poderem prosseguir nas suas beneméritas atividades no próximo ano, por lhes faltarem os indispensáveis recursos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Depende desta lei? A verba está prevista no Orçamento. O que o projeto visou foi estabelecer o critério da distribuição da verba orçamentária. Esta me parecendo que não depende propriamente dêste projeto a concessão dos auxílios a essas instituições.

O SR. ALFREDO NEVES: – Os auxílios já existem na verba orçamentária do Ministério da Educação e Saúde do corrente ano. Há um crédito de trinta milhões de cruzeiros, que deve ser distribuído pelo Congresso Nacional. A Câmara dos Deputados recebeu um projeto providenciando a distribuição dêsse crédito. Tais foram porém as emendas, tantas têm sido as modificações que o projeto ainda permanece numa das Comissões da outra Casa do Congresso.

O SR. JOAQUIM PIRES: – A verba elevada para 40 milhões de cruzeiros, já faz parte do Orçamento do Ministério da Educação e Saúde para 1948.

O SR. ALFREDO NEVES: – De fato, a verba de 40 milhões é a que consta do Orçamento para o exercício de 1948.

O que estou procurando, agora, é justamente a distribuição da verba constante do Orçamento de 1937. Para esta é que não houve ainda solução.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª diz bem. Não foi paga a verba para o ano que está a findar.

O SR. ALFREDO NEVES: – Justamente êste projeto providenciava de modo equitativo, a **distribução** desta verba.

E' certo que a Câmara dos Deputados, em projeto, já apresentou emendas que elevam ao dôbro, ou triplo, a verba constante do orçamento atual.

Entretanto, Sr. Presidente, o Conselho Social de Assistência, presidido pelo ilustre e benemérito Ministro Ataulfo de Paiva tem já organizado um fichário completo de tôdas as instituições disseminadas pelo nosso vasto território. Atualmente, essas entidades são obrigadas a prestar contas ao Conselho das despesas do exercício anterior, para receberem nova verba consignada no Orçamento respectivo.

Não há duvida êsse é o melhor processo de fiscalização.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E o mais moralizador.

O SR. ALFREDO NEVES: – O projeto, muito bem feito, tecnicamente organizado, distribuía equitativamente essas verbas para os vários Estados, cabendo, ao Conselho Social de Asistência, que há vários **caos** vem cuidando do assunto o exame da aplicação das verbas ali delimitadas.

Sr. Presidente, fiz ligeiro apanhado do projeto do Senador Joaquim Pires, no intuito de recordar a esta Casa a maneira por. que foram distribuídas essas verbas:

Estados	Cruzeiros	Instituições
Amazonas	292.000,00	12
Pará	620.000,00	22
Maranhão	824.000,00	15
Ceará	1.455.000,00	73
Piauí	524.000,00	7
Rio Grande do Norte	512.000,00	25
Pernambuco	1.792.000,00	65
Paraíba	940.000,00	13
Alagoas	640.000,00	30
Sergipe	360.000,00	19
Bahia	2.051.000,00	83
Espírito Santo	500.000,00	20
Rio de Janeiro	1.200.000,00	67
Distrito Federal	3.363.000,00	163
Minas Gerais	4.500.000,00	263
São Paulo	4.765.000,00	323
Paraná	824.000,00	22
Santa Catarina	780.000,00	14
Rio Grande do Sul	2.220.000,00	64
Mato Grosso	288.000,00	18
Goiás	550.000,00	8
Territórios	Cruzeiros	Instituições
Guaporé	250.000,00	1
Acre	250.000,00	1
Rio Branco	500.000,00	4

Devo informar ao Senado que essas entidades são registradas no Conselho Social e vêm recebendo regularmente. todos os anos, as respectivas verbas que auxiliam o custeio de seus serviços.

Sr. Presidente, recordo-me bem de que, em época, houve grande alarido em tôrno de instituições em inatividade cujos procuradores, não obstante recebiam as subvenções, que a elas cabiam. Isso resultou da prática – que a mim não parece a melhor – do Congresso, anualmente em lei orçamentária ou projeto de lei ordinária, apresentar emendas propondo para esta ou aquela instituição determinada subvenção.

O SR. -ANDRADE RAMOS: – Muito bem.

O SR. ALFREDO NEVES: – êsses estabelecimentos não sofrem contrôle do Conselho Social, não são fiscalizados eficentemente quanto ao emprêgo das verbas; ao passo que, do **sitema** do projeto Pires Ferreira, cada Estado terá a importância que lhe tocar no projeto de lei, e o Conselho Social; examinando as necessidades de cada uma da sinstituições lhes concederá a verba **suficente**. Devo mesmo, a. título de esclarecimento. dizer que no Estado de São Paulo já chegou a tal aperfeiçoamento no fiscalizar as entidades subvencionadas, que hoje cada hospital, casa de caridade, Instituição, enfim, recebe uma quantia correspondente à assistência, expressa em números, prestada no ano anterior.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª me concede licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* – E' justamente a forma que julgo essencial. O pagamento das subvenções ou auxílios deve ser feito proporcionalmente ao número de alunos internados ou leitos mantidos, de sorte que haja, realmente, assistência para os necessitados. Assim, o Conselho poderá verificar a aplicação das verbas.

O SR. ALFREDO NEVES: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

As providências tomadas pelo Conselho Social de São Paulo tem proporcionado subvenções indispensáveis à manutenção de determinada quantidade de leitos nos hospitais ou alunos matriculados nos estabelecimentos de educação.

Cabe-me informar, ainda, que o Conselho Social do Estado do Rio também está examinando o assunto e já tem pronto o seu regulamento moldado mais ou menos no sistema paulista. A mesma coisa se estará fazendo ou se terá feito em outros Estados. Não possuo nenhum elemento para informar ao Senado sôbre a atuação das demais unidades federativas na distribuição de **asistência** social.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª me perdoe interrompê-lo mais uma vez.

O SR. ALFREDO NEVES: – Tenho muito prazer em ouvir Vossa Excelência.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Seria de grande oportunidade e benefício que o aspecto a que V. Ex.ª se refere fôsse contemplado no corpo da lei. Assim, os Conselhos Sociais dos Estados não tenham cada um forma diferente de aplicar o dinheiro. Esse emprêgo ficaria confiado ao Conselho Social; obedecendo à pragmática que V. Ex.ª está desenvolvendo brilhantemente.

O SR. ALFREDO NEVE: – Parece-me que essa providência não deve partir do Govêrno Federal. Cada Estado legislará em espécie procurando aplicar, da melhor maneira possível, – pois êsses é o interesse de todos nós – as subvenções fornecidas às instituições de caridade.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A lei que fornecer a subvenção poderá estabelecer a forma de utilizá-la. Julgo essa medida de importância extraordinária.

O SR. ALFREDO NEVES: – A sugestão de V. Ex.ª chegará por certo à Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o projeto. Estou certo de que seu ilustre relator o examinará a fim de encontrar a maneira constitucional de obrigar os Estados a criarem os conselhos sociais, onde não existam padronizando-lhes a organização de forma que a distribuição das subvenções seja eficientemente fiscalizada. Assim o projeto será **proficuo**

O SR. ANDRADE RAMOS: – Que os benefícios vão para os que realmente precisam.

O SR. SYNVAL COUTINHO: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador).* A reclamação de V. Ex.ª é muito justa. A Santa Casa de Misericórdia do Pará está muito "doente". O Senador Augusto Meira, há oito dias, mais ou menos. procurou o Sr. Ministro da Fazenda para falar a respeito, e S. Ex.ª prometeu-lhe providenciar. Eu, entretanto, tenho muito cuidado com promessas. As promessas fica sempre em promessas.

O SR. PIRES FERREIRA: – Muito bem.

O SR. ALFREDO NEVES: – As subvenções não podem ser concedidas pelo Ministro da Fazenda sem que uma lei taxativamente determine a que instituições serão distribuídas. O projeto em aprêço estabelece exatamente as verbas globais para cada Estado, incumbindo o Conselho Social Federal de repartir as subvenções pelos estabelecimentos contemplados.

Todos sabemos que á frente da grande maioria, senão da totalidade das instituições espalhadas pelo Território Nacional, estão homens e conjuntos de elementos dedicados trabalhadores, que tudo fazem em benefícios das mesmas instituições. A coleta de donativos, entretanto, é sempre difícil e desagradável. E, às vezes, acontece que no mesmo municípios dois, três, e quatro estabelecimentos recorrem à bondade e a generosidade do público, sabendo-se que estas instituições, vivem, sobretudo, das subvenções federal e estadual, e de outra muito pequena, que lhe concedem os municípios.

Sr. Presidente, declaro a V. Ex.ª e ao Senado que sou grande entusiasta das casas de caridade, pelos serviços relevantes que prestam em todo o interior do nosso país, socorrendo os desventurados, aqueles que não possuem recursos para tratamento da saúde. Todavia, lutam com as maiores dificuldades devido à insuficiente contribuição particular. E ainda agora, com a procrastinação no conceder as subvenções, essas dificuldade se acentuam, porque nenhuma delas dispõe de recursos sufi-

cientes para atender às suas finalidades.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Tenho ouvido o discursos de V. Ex.ª com particular atenção.

O SR. ALFREDO NEVES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Porque além de V. Ex.ª merecer nosso acatamento pelas suas qualidades pessoais, sou provedor e diretor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, e como tal conheço de perto a situação angustiosa não só dessa instituição de caridade, como de tôdas as similares no Brasil, que lutam, no momento para manter em dia seus serviços em virtude da exiguidade de recursos, e, como V. Ex.ª tão bem focaliza, do retardamento das subvenções, que tanto as está prejudicando.

O SR. ALFREDO NEVES: – Muito obrigado pela colaboração de V. Ex.ª à minha intervenção nesta assunto, que realmente interessa a todos nós.

Acontece ainda, um fato curioso: as subvenções não aumentam; mantêm-se estáveis há vários anos enquanto o custo dos alimentos e medicamentos sobe duas, três e quatro vezes em relação a cinco anos passados.

O SR. ALFREDO NEVES: – Pois não.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Na Câmara, êste ano, as subvenções foram diminuídas de 10%. As antigas instituições já contempladas, sofreram êsse decréscimo, sob pretexto de se contentar a tôdas. Recebi, neste sentido reclamações de muitas sociedades, para as quais concorro pessoalmente.

O SR. ALFREDO NEVES: – Vê V. Ex.ª Sr. Presidente que nas próprias subvenções com que a Câmara procurou beneficiar às instituições, há um abatimento médio de 10% nas cotas distribuídas no ano anterior. E' um contra-senso. Não concebo que ainda se reduzam subvenções tão exiguas, que mal chegam para o custeio mínimo das despesas de uma casa de caridade.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Parece-me que o critério da Câmara se orientou no sentido de descontar 30% sôbre as subvenções anteriores.

O SR. ALFREDO NEVES: – O critério adotado foi o referido pelo nobre Senador Andrade Ramos.

Vê o Senado que, quanto tudo aumenta...

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' horrível!

O SR. ALFREDO NEVES: – ... diminui-se a pequena, a exígua contribuição às Casas de Caridade.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Acredito que a norma seguida se deve à situação orçamentária. Entretanto, o fato positivo é que isso causará grande prejuízos, porque as verbas de auxílio às Casas de Caridade são, por si mesmas, parcas, em face dos benefícios que proporcionam. O ilustre orador tem tôda a razão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – No caso, a diminuição foi de 10%, não obedecendo, porém, a critério orçamentário, já que o Govêrno enviou a Câmara o projeto de Orçamento com o aumento de um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros sòbre as verbas vigentes em 1947. A Câmara, ao discutir o projeto, fêz emendas no valor de seis milhões. A Comissão de Finanças reduziu-as a oitocentos milhões. Assim, o Orçamento que o Senado vai examinar consigna um aumento, sôbre o dêste ano, de mais de dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros. Portanto, os 10% tirados das subvenções às Casas de Caridade não influiram muito. Parece que não houve justiça.

O SR. ALFREDO NEVES: – Senhor Presidente, vou encerrar as minha **<u>considerações</u>**.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito oportunas.

O SR. ALFREDO NEVES: – ... agradecendo a colaboração dos nobres colegas, a qual mostra evidência a importância e oportunidade do assunto.

Dirijo, Sr. Presidente, um apêlo a honrada e laboriosa Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra a proposição de que trato, para que lhe dê rápido andamento a fim de ser remetida, ainda em tempo, à Câmara dos Deputados. Espero, também, que a outra Casa do Congresso, estudando a matéria, aprove o projeto, para que as instituições de **<u>cariddae</u>** e educacionais, às quais

foi reservada a verba de trinta milhões de cruzeiros no orçamento atual,não se vejam privadas, por falta de providência legislativa, das subvenções que lhes vêm sendo pagas.

Eram as considerações que pretendia fazer. *(Muito bem; muito bem.Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) – Sr. Presidente, desejo dar uma explicação ao nobre colega Senador Alfredo Neves e também ao Senado, a respeito da proposição a que S. Ex.ª se refere, e ora na Comissão de Constituição e Justiça.

O processo foi distribuído ao eminente Senador Waldemar Pedrosa, que com a habitual pontualidade o devolveu dentro do prazo de regimental utilizando o tempo de que dispunha para obtenção de esclarecimentos a fim de melhor elucidação do seu parecer, datado de 21 de agôsto do corrente ano.

Trata-se, na verdade, Sr. Presidente de assunto de grande importância. E o ilustre autor da proposição elaborou-a dentro de critério altamente recomendável sôbre a distribuição das subvenções destinadas às entidades assistenciais e culturais, como muito bem salientou o nobre Senador Alfredo Neves.

A matéria foi objeto de debate de ordem constitucional, da maior relevância. Diz respeito à aplicação do parágrafo 1º do artigo 67 da Constituição, isso é competência do Senado em assunto financeiro.

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que a interpretação dêsse dispositivo fôra objeto de estudo do eminente Senador Ferreira de Souza, que, nesse sentido na sessão de 13 de outubro, proferiu notável voto, deliberou, atendendo à preliminar de inconstitucionalidade do projeto aguardar o pronunciamento da Comissão. Foi precisamente o que ocorreu. Aquêle órgão técnico empenhou-se no exame de aspecto jurídico-constitucional da matéria, a fim de que viesse a plenário devidamente esclarecida e escoimada de qualquer dúvida.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ALFREDO NEVES: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Com todo o prazer.

O SR ALFREDO NEVES: – Lastimo apenas, o fato de que tôdas as iniciativas do Senado estejam sendo arguidas de inconstitucionalidade. Daqui, a pouco, esta Casa terá que limitar sua colaboração às matérias contidas nas proposições da Câmara dos Deputados. Se o Senado apresentar qualquer projeto é deste logo tachado de inconstitucional! Trava-se o debate, dividem-se as opiniões e em consequência, diminuem nossas iniciativas.

O SR. ATTILIO VIVICQUA: – Muito embora me coloque dentro de ponto de vista mais liberal, achando que nossas iniciativas têm amplitude que não comporta certas restrições e, sobretudo, determinadas resoluções que estabelecem precedente não obstante êsse meu ponto de vista repito desejo fazer pequena ressalva à observação do ilustre colega.

O que tem havido, nesta fase de aplicação dos dispositivos constitucionais é a grande preocupação de estudar os assuntos dentro de tese sempre tormentosa. Assim, é possível – e respeito profundamento – que, às vezes, alguns de nossos eminentes companheiros se coloquem em campo mais restritivo.

Devo dizer ao meu nobre amigo, Senador Alfredo Neves, que no caso em aprêço para elucidação de meu espírito, já que carecia de esclarecimentos, apoiei com vivo interêsse a deliberação da Comissão. Devemos escoimar de dúvidas, a competência do Senado, não só para conhecimento de seu membros, como perante os juristas do País e a própria opinião pública.

Daí a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de aguardar o pronunciamento de seu nobre relator. E ela o fez com preciso proveito. O ilustre Senador Ferreira de Souza, como sempre, enriqueceu nossos, Anais com mais um de seus mais notável trabalhos. Embora **divirja** do ponto fundamental de sua conclusão, trata-se de contribuição altamente construtiva para a interpretação nesta matéria, da competência do Senado.

Eram êstes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava trazer, em homenagem ao ilustre colega, Senador Alfredo Neves.

O SR. ALFREDO NEVES: – Estou muito agradecido a V. Ex.ª.

O SR ATTILIO VIVACQUA: – Era o que tinha a dizer (*Muito bem).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Azevedo Ribeiro.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
Ivo d'Aquino.
Andrade Ramos.
Ribeiro Gonçalves.
Bernardes Filho.
Ernesto Dorneles.
Salgado Filho.
Pereira Pinto.
Roberto Simonsen.
Waldemar Pedrosa.
Durval Cruz.
Ismar de Góes.
Georgino Avelino.
Carlos Sabóia.
Aloysio De Carvalho.
Arthur Santos.
Góes Monteiro (19).

Deixam de comparecer os Srs.Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Carlos Prestes.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Muller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins (18).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente *(Pausa)*

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' sem debate, aprovada em discussão única, a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 161 – de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único. Os benefícios concedidos pelo Decreto-lei nº 8.159, de 3 de novembro de 1945, estende-se também aos Oficiais da Reserva de 2ª classe, convocados, que terminaram o Curso da Escola de Veterinário do Exército, em 1946; revogadas as disposições em contrário.

A proposição vai à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Proposição nº 181, de 1947, que estabelece medidas para o combate ao gafanhoto migratório e dá outras providências (Com pareceres números 398, 399 e 400 das Comissões de Constituição e Justiça, Indústria e Comércio e de Finanças: o primeiro pela aprovação e os dois últimos oferecendo emendas).

São, sem debate, aprovadas as seguintes emendas da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Nº 1

Suprima-se a expressão: "Schistocerca cancellata" (Serv. 1839), no artigo 1º e o art. 2º.

Nº 2

Substitua-se o art. 2º pelo seguinte:

"Art. 2º Os serviços públicos de combate ao gafanhoto migratório serão executados pelas Secretarias de Agricultura ou órgãos congêneres nos Estados, com a supervisão da Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura.

Nº 3

Substitua-se o art. 4º pelo seguinte.

"Art. 4º O proprietário, arrendatário, parceiro ou ocupante, a qualquer titulo de terreno invadido pelo gafanhoto migratório, deverá empregar esforços para destruí-lo, dentro da área, sob sua responsabilidade usando o pessoal e os meios que dispuser. Sempre que possível, o combate deverá ser feito, de acôrdo com

as instruções que forem determinadas pelo órgão previsto no artigo 1º, por intermédio das Secretarias de Agricultura dos Estados.

Parágrafo único. No caso. de se recusarem os proprietários arrendatários, parceiros ou ocupantes a executar as medidas previstas neste artigo ou as deixarem de executar no prazo cominado, os funcionários incumbidos da defesa sanitária vegetal procederão, ao serviço por conta dos respectivos proprietários ou ocupantes".

Nº 4

Substitua-se o art. 7º pelo seguinte:

"Art. 7º Todo proprietário, arrendatário, parceiro ou ocupante, a qualquer título, de estabelecimento agropecuário, é obrigado a. comunicar à autoridade policial mais próxima, a: passagem, a direção de vôo, pouso, desova, aparecimento de saltões e respectivas datas, verificadas no estabelecimento, dentro das vinte e quatro horas da ocorrência".

Nº 5

Substitua-se o art. 8º pelo . seguinte:

"Art. 8º As companhias de transportes, marítimo, fluvial, ferroviário, aéreo e rodoviário; são obrigadas a conceder prioridade para: o transporte de pessoal e material; quando destinados ao combate do gafanhoto migratório, desde que requisitados pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal ou pelas Secretarias de Agricultura dos Estados".

Nº 6

Substitua-se o art. 9º pelo , seguinte:

"Art. 9º O Departamento.dos Correios e Telégrafos, os estabelecimentos públicos e as emprêsas que exploram serviços telegráficos de rádio-comunicação, de radiodifusão e de telefones interestaduais, são obrigados a comunicar ao Ministério da Agricultura do Estado respectivo a passagem, direção de vôo, pouso, desova, aparecimento de saltão e datas, nas localidades em que possuam postos ou agência, dentro de vinte e quatro horas da ocorrência".

Nº 7

Substitua-se o art. 10 pelo seguinte:

"Art. 10. Os postos o agências, dos estabelecimentos e emprêsas referidas no artigo anterior, transmitirão, gratuitamente e em caráter urgente à Secretaria de Agricultura do Estado ou ao Ministério da Agricultura as informações prestadas pelos agricultores, criados ou quaisquer outras pessoas, sobre o aparecimento de gafanhotos migratórios, passagem e direção de núveis, pouso, postura, nascimento de saltões e datas dessas ocorrências".

Nº 8

Substitua-se- o art. 14, § 1º pelo seguinte:

"Art. 14. – § 1º A multa prevista neste artigo será imposta à vista do auto de infração, lavrado por servidor do Ministério da Agricultura ou das Secretarias de Agricultura nos Estados, após notificação do infrator; para apresentar sua defesa no prazo improrrogável de 10 dias".

Nº 9

Acrescentem-se, ainda, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. – Serão adquiridos cinco aviões primários nacionais, com dispositivo, para pulverização para cada uma das Secretarias de Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, e São Paulo.

Parágrafo único. Estes aviões serão entregues pelas Secretarias da Agricultura dos Estados para os aeroclubes dos Municípios que costumam ser invadidos pelos gafanhotos e, finda a sua utilização no combate sa nuvens dos acrídios, deverão os aludidos aviões ser usados na instrução de pilotagem em suas respectivas escolas".

"Art. – Serão adquiridos tantos aviões para os aeroclubes quantos tenham sido destruídos no combate aos gafanhotos ou em função dêsse emprêgo, danificados por temporais ou tufões, conforme verificação por inquérito procedido pela Diretoria da. Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica...

São, também, aprovadas sem debate as da Comissão de Finanças.

Ao artigo da emenda da Comissão de Agricultura, que manda adquirir cinco aviões primários nacionais, com o dispositivo para pulverização, para cada uma das Secretarias de Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, a Comissão de Finanças apresentou a seguinte sub-emenda, que foi aprovada:

Nº 10

Acrescente-se *in fine:*
– e Mato Grosso.

Nº 11

Substitua-se o art. 13 pelo seguinte:

"Art. 13 – Para atender às despesas com o combate ao. gafanhoto migratório, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ .... 50.000.000,00".

Em seguida, foram aprovados os artigos 3º, 5º, 6º, 11, 14, e § 2º, 15 e 16; ficando prejudicados os arts. 2º, 4.º e parágrafo único, 7º 8º, 9º 10, 12, 13, § 1º do art. 14, da seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 181 – de 1847

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cabe ao Ministério da Agricultura, por intermédio da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal; superintender, articular e orientar em todo o território nacional, o. combate ao gafanhoto migratório.

Art. 2º Os serviços públicos de combate ao gafanhoto migratório serão executados pela Divisão Sanitária Vegetal, em cooperação com as Secretarias de Agricultura ou órgãos congêneres nos Estados.

Art. 3º Os serviços públicos civis, da União as unidades do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e as entidades autárquicas federais colaborarão, de acôrdo com as suas possibilidades e quando solicitadas, no combate ao gafanhoto migratório.

Parágrafo Único. A colaboração do Exército, da Marinha e da Aeronáutica será prestada, de acôrdo com o que estiver estabelecido nos respectivos regulamentos e na conformidade das instruções expedidas pelas autoridades militares.

Art. 4º O proprietário, arrendatário, parceiro ou ocupante, a qualquer título; de terreno invadido pelo gafanhoto, migratório, deverá destruí-lo, dentro da área sob sua responsabilidade usando o. pessoal e os meios de que dispuser, sem direito a qualquer indenização por êste serviço. Sempre que possível,
o combate deverá ser feito, de acôrdo com as instruções que forem determinadas pelo órgão previsto no art. 1º suas agências e postos regionais.

Parágrafo único. No caso de se recusarem os proprietários arrendatários, parceiros ou ocupantes, a executar as medidas previstas neste artigo ou as deixarem de executar no prazo cominado os funcionários incumbidos da defesa sanitária vegetal procederão por contada União, e aplicarão ao proprietário, ao ocupante, as penalidades constantes da presente lei.

Art. 5º Qualquer pessoa que prestar sua colaboração no combate ao gafanhoto, não poderá, por êste motivo, ter rescindido o seu contrato de trabalho ou sofrer qualquer perda ou redução de salário.

Art. 6º As viaturas, animais de trabalho e demais utilidades e instalações das propriedades agrícolas e pecuárias, situadas nas zonas invadidas ou sob a ameaça de invasão imigrante do gafanhoto migratório, quando requisitados, deverão ser, postos à disposição do órgão de combate da jurisdição, durante o período da campanha, ressalvado aos respectivos proprietários o direito de indenização.

Art. 7º Todo proprietário, arrendatário parceiro ou obrigado, a qualquer titulo de estabelecimento agropecuário, é obrigado a comunicar ao órgão do Ministério da Agricultura ou autoridade policial mais próxima, a passagem, a direção de vôo, pouso, desova, aparecimento de saltões e respectivas datas, verificadas no estabelecimento, dentro das vinte e quatro horas da ocorrência.

Art. 8º As companhias de transporte marítimo, fluvial, ferroviário, aéreo e rodoviário, são obrigados a conceder prioridade para o transporte de pessoal e material, quando destinados ao combate ao gafanhoto migratório, desde que requisitados pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal ou por seus órgãos regionais.

Art. 9º O Departamento dos Correios e Telégrafos, os estabelecimentos públicos e as emprêsas que explorem serviços telegráficos, de rádio-comunicação, de rádio-difusão e telefones interestaduais, são obrigados a comunicar ao Ministério da Agricultura a passagem, direção de vôo pouso, desova, aparecimento de saltões e datas nas localidades em que possuam postos ou agências, dentro de vinte e quatro horas da ocorrência.

Art. 10. Os postos e agências dos estabelecimentos e emprêsas referidos no artigo anterior, transmitirão gratuitamente e em caráter urgente ao órgão regional de defesa sanitária vegetal, ou ao Ministério da Agrícultura, as informações prestadas pelos agricultores, criadores ou quaisquer outras pessoas, sôbre o aparecimento de gafanhotos migratórios passagem e direção de nuvens, pouso postura, nascimento de saltões e datas dessas ocorrências.

Art. 11. Os proprietários, arrendatários, parceiros ou ocupantes a qualquer título de terrenos, invadidos, pelo gafanhoto migratório, são obrigados a permitir o acesso e livre trânsito nas respectivas propriedades do pessoal e material empregado no combate.

Art. 12. Nenhuma indenização caberá aos proprietários, arrendatários, parceiros ou ocupantes, a qualquer título, de terreno invalidado pelo gafanhoto migratório, em consequência dos trabalhos necessários para o combate à praga, ressalvado o direito a indenização pelo prejuizos decorrentes do uso indevido da propriedade. Art. 13. As despesas com o combate ao gafanhoto migratório serão atendidas mediante a abertura de crédito extraordinários **pleo** Poder Executivo, que usará os direitos conferidos pelo art. 75, parágrafo único da Constituição de 1946 e, igualmente, o disposto no artigo 80 do Código de Contabilidade da União.

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas que infringirem os dispositivos da presente Lei, ou deixarem de cumprir as obrigações nela estipuladas, são sujeitas à multa de Cr$ 200,00 a Cr$ 5.000,00 impostas pela Divisão de Desfesa Sanitária Vegetal ou por seus órgãos regionais nos Estados.

§ 1º A multa prevista neste artigo será imposta à vista do auto de infração, lavrado por servidor do Ministério da Agricultura e após notificação ao infrator, para apresentar sua defesa no prazo improrrogável de 10 dias.

§ 2º Do despacho que impuser a multa, caberá recurso, mediante prévio depósito da importância exigida para:

a) O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, se a muita tiver sido imposta pelo chefes dos órgãos regionais da mesma Divisão nos Estados;

b) O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Art. 15. O servidor público civil que infringir qualquer dos dispositivos da presente lei, ou deixar de cumprir as obrigações nela estatuídas, será sujeito à pena de suspensão e responsabilidade, nos têrmos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 16. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A proposição vai à Comissão de Redação de Leis.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. SALGADO FILHO (para explicação pesoal): – Sr. Presidente, considero altamente interessante, para elucidação do assunto que o Senado acaba de votar, o relatório do Aéreo Club do Alto Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul, que demonstra a eficiência do combate aos gafanhotos, pelo avião. O relatório abrange, ainda o trabalho executado por outros aéreo clubes.

Vou proceder à leitura do interessante documento, para que conste dos nossos Anais.

ZONA INVADIDA

"A região do Alto Taquari, no trecho que se compreende entre a vila de Inhandava (distrito do mesmo nome, Município de Taquarí) e a vila de Mussum (distrito do mesmo nome, Município de Guaporé), partindo da primeira, rio acima, se apresenta a quem a sobrevôa, da seguinte forma:

no lado direito (de quem, como se disse, demanda para o Norte)

vemos à distância de aproximadamente 15 kms., os morros da chamada Serra do Taquari (Costa da Serra), e, em seguida, terreno acolinado, iniciando-se novamente a zona de morros, uns 14 kms, acima de Estrêla, a começar pelo Roncador (350 mts.), o Roncadorsinho e os de Arrôio da Sêca entre os quais corre o arrôio dêsse nome;

Prosseguindo, encontramos os morros da Fazenda Lohmann sendo digno de menção o morro Bicudo, junto à vila de Rocca-Sales (sede do distrito do mesmo nome, Município de Estrêla);

êsse encadeado se aparta ao pé do morro Iolanda, para dar passagem ao rio Taquari, que faz a divisa de Estrêla com os Municípios de Guaporé e Bento Gonçalves (com êste último, parte, apenas);

chegamos a Mussum.

Regressando para o ponto de partida, portanto tomando rumo Sul, temos, ao nosso lado direito, os morros que podemos chamar de anteparos da Serra, pois esta termina nos campos de Soledade (Município dêsse nome que confina com os de Encantado, Arrôio do Meio e Lajeado);

esta serrania é cortada para dar passagem às águas dos arrôios Guaporé (junto a Mussum), Jacaré, Palmas e, mais abaixo, Jucaré, Palmas e, mais abaixo juto a Arrôio do Meio, às do Forqueta, o maior tributário do rio Taquari;

neste ponto, os morrros de afastam mais, iniciando-se abaixo da vila de Setembrina (sede do distrito do mesmo nome, no Município de Lajeado), uma quase planura que vai até a cidade de Venâncio Aires (sede do Município do mesmo nome);

estamos no lado oposto ao ponto em que iniciamos, a jornada.

Portanto, o vale do rio Taquari nesse trecho se nos afigura tal como um triângulo, cuja base assenta numa linha imaginária entro a vila de Inhandava e a cidade de Venâncio Aires, e o vertice na vila de Mussum.

A altitude dos morros que formam os lados, varia entre 150 e 450 metros (a. n. m.), com os de menos altitudes na base e os de maior altitude no vértice.

E' ali que o sinuoso e irrequieto Taquari cavou o seu leito, nos brindando com magníficas vargens, as quais, como o Nilo, fecunda com enchentes periódicas cheias estas que são tão violentas que, por exemplo, junto à cidade de Estrela, já se verificou ter êle elevado as suas águas a 24 metros, acima do nível mínimo, dentro de 12 horas, apenas, (enchente do ano de 1941).

O INVASOR

Penetrou nesta região, vinda da direção geral de 240 graus mais ou menos, no dia 16 de agôsto, a primeira nuvem de gafanhotos.

Era densa e com um comprimento de cerca de 15 kms., voando a 30 e poucos metros de altitude e com uma velocidade avaliada em 8 km, por hora.

Apanhada pelas correntes de ar ascendentes da cidade de Estrêla, teve o seu avanço atrapalhado. A sua passagem durou das 13 às 16 horas, quando, ao diminuir a ação do calor solar procurou pouso. E tantos eram que, fora do hábito, pousaram também nas casas.

No dia seguinte ao calor do sol, levantou vôo, atirando-se nas plantações, matos, laranjais, plantações de tungue, etc.

Não havia lugar onde se não encontrassem, dando início à faína devoradora. Em pouco mais de 2 horas, dos alfafais apenas sobravam os caules; as laranjeiras ficaram apenas com os galhos e as laranjas.

Nos dias seguintes ou seja, no período que decorre entre 16 e 24 de agôsto, raro era o dia em que a cidade não era sobrevoada por novas nuvens, tão densas que os excrementos deixados cair davam colorido negro aos telhados das casas, às ruas e passeios pú-

e da direção de Garibaldi. Estas nuvens, porém, embora consideráveis, não eram todavia tão densas quanto as anteriores.

Assim, diariamante recebíamos avisos e notícias dos lugares atingidos e das devastações feitas.

Fatal para esta zona foi, sem dúvida, a circunstância de os ventos terem sido muito variáves naqueles dias.

Assim, o vento sul que trouxe a primeira nuvem cessou no dia seguinte, sendo seguido de calmaria.

Soprando novamente sul nova onda surgia, e ventando norte, depois este e oeste, num contínuo mudar, isso resultou no "engarrafamento" dos acrídeos incapazes de transpor os morros situados no vértice e nos lados do triângulo da figura por nós descrita no capítulo anterior, tendo como consequência, afinal, que aqui permanecessem todo êsse tempo.

As plantações os capões e matos, as matarias de eucalíptus e de acácia negra, os laranjais e o tungue, eram os locais de pouso das nuvens.

Estas manchas verdes, que são os matos e as plantações, que tanto encantam, a quem as sobrevôa, apresentavam, então um colorido diferente e que, dependente da intensidade da luz solar, variava entre a côr de pinhão e a de sangue coagulado.

E esta coloração somente apresentava diferença, quando um galho cedia sob o pêso dos acridios, abrindo um brecha por onde se vislumbrava um pouco do verde da folhagens inferior.

As copas ou coroas das árvores, outrora altivas, vergavam ao pêso do invasor.

O COMBATE

Tão logo os gafanhotos baixaram sôbre as plantações, os agricultores lançaram mão dos meios de combate ao seu alcançe isto é, os mais rudimentares – varas espetadas no solo com panos nelas atados, servindo como espantalhos, bandeiras brancas agitadas, e a queima de cavaviais abandonados para provocar fumaça.

Mas, eram tantos os acrídeos, que o que era "enxotado" logo tinha o claro ocupado pelo que vinha atrás. Por baixo, dezenas de braços agitavam panos brancos e as fogueiras ardiam, e, por cima, no ceu, a nuvem inimiga esvoaçava, procurando pouso e pasto.

Os jornais já davam notícia da desolação em muitos Municípios, bem como, da iniciativa da Secretaria da Agricultura, a cuja frente se encontra o valente e dinâmico batalhador. Senhor Balbino Mascarenhas.

Na tarde do dia 10 de agôsto chegava a Estrêla um caminhão da Secretaria da Agricultura, carregando pó e aparelhamentos, ou seja, pulverizadores manuais e a motor.

Também aos Municípios vizinhos, chegavam outros veículos da mesma Secretaria igualmente munidos de aparelhamento.

Entramos em contacto, com os funcionários do Serviço e nos foi possível, diante das observações feitas em vôo, dar minucioso relato da situação. – Dessa troca de idéias surgiu a lembrança de utilização das nossas aeronaves no combate, ou seja, no lançamento do pó. Na falta de aparelhamento adequado, deliberou-se fazer pacotes de um a dois quilos.

Assim, as aeronaves decolavam levando no saco de bagagem cêrca de trinta dêsses pacotes. – O "bombardeador", ocupando o lugar trazeiro, ao sobrevoar o mato e segurando o pacote com ambas as mãos, levava-o para fora da cabine e, rasgando o papel, o esvasiava com auxílio da corrente de ar. – Este primeiro pacote servia para observação (direção do vento e sua intensidade).

Conhecidos êstes efeitos, se procedia ao lançamento dos pacotes, deixando por sôbre o mato uma larga e branca nuvem que, lentamente, atingia aos acrídeos nele pousados.

As melhores horas para êste serviço foram as do amanhecer e as do entardecer, pois, ao demeias, as nuvens se achavam em

movimento, turbilhonando no garrafão ao sabor do vento.

O mapa que ilustra o presente relatório, mostra a zona em que os gafanhotos permanecerem. Veja-se o pontilhado verde e com essa côr sombreado. A divisa do Município de Estrêla com os de Lajeado, Arrôio do Melo, Encantado e Guaropé, é feita pelo rio Taquari. Constata-se, dessa leitura do mapa, que os movimentos do invasor tiveram como campo as margens do rio.

Continuamos com o lançamento de pacotes, ao passo que turmas volantes da Secretaria da Agricultura atacavam os gafanhotos em terra, com pulverizadores manuais e a motor.

No dia 24 de agôsto atendendo a apêlo do Senhor Balbino Mascarenhas, Secretário da Agricultura, conduzimos para Pôrto Alegre a aeronave PP-TUV (Piper Club) para nela ser colocado um aparêlho pulverizador importado dos Estados Unidos. No dia seguinte, após experiências feitas com talco, essa aeronave regressou e imediatamente entrou em atividade. Os acrídeos pousados eram atacados tanto quanto o tempo o permitia. – No dia 1º de setembro, juntaram-se ao PP-TUV as aeronaves PP-TLP e PP-TRC respectivamente pertencentes aos co-irmãos de Bagé e Júlio de Castilhos e para o serviço cedidas por aqueles nossos colegas.

Nos dias constantes da nota discriminativa do trabalho das nossas aeronaves e que a êste relato acompanha, êstes três aparelhos trabalharam ativamente, pulverizando tôda a mataria que se encontra na zona sombreada a verde, figurante no mapa anexo.

Levamos a efeito alguns ataques às nuvens em vôo, mas êste metodo logo foi abandonado em virtude de ser menos eficiente e, sobretudo, em face de oferecer sério risco para as aeronaves que, para tanto, tinham de perfurar as núvens.

Constatou-se grande eficiência dêsse serviço. O ataque era levado a efeito pelo modo seguinte:

Conhecido o local, êste era sobrevoado a cêrca de 2 metros acima das árvores mais altas, e segundo a direção do vento, era dada uma curta "fumegada" experimental; acertada que fôsse, ou feita nova "fumegada" para melhor observação, iniciava-se a largada contínua do pó, cujo depósito tem as aberturas de saída comandadas por meio de alavanca (mancho) situada no lado esquerdo da cabine, junto ao assento dianteiro, (o assento traseiro foi retirado para dar lugar ao depósito de pó e que tem a sua entrada no dorso das asas, na altura dos bordos de fuga).

O depósito de pó embora com capacidade maior, levava apenas 3 sacos de pó (Gamexan 666), ou seja 105 quilos, para segurança e tendo em vista a capacidade de carga da aeronave.

Excelentes foram os resultados. – As observações feitas provaram a morte dos acrídeos dentro de 36 e 38 horas do momento em que tenham tido contacto com o pó, do qual, uma partícula que seja e que adira ao corpo, é o bastante para inutilizá-lo.

A morte, como já se disse se verificava dentro de 36 a 38 horas; o gafanhoto assim bombardeado, dentro destas horas, ainda pode voar, mas, lentamente, vai perdendo a capacidade para vôos longos, terminando por saltar, digo apenas saltar, e, em seguida, apresenta sintomas de paralisia seguida da morte.

E procuravam os lugares escuros para morrer, como, por exemplo, os canaviais e ervas rasteiras. Enorme foi o número de gafanhotos exterminados. Casos houve, em que os agricultores tiveram de juntá-los com pás e removê-los com carretas, tal era a quantidade de indivíduos mortos pelo pó.

Fomos informados que os ovos postos por fêmeas fumegadas não desenvolveram.

Tivemos ensejo, assim, de eliminar milhares e milhares dêsses invassores que, às miríades aqui chegaram, e, outros tantos milhares, levados pelo vento, foram encontrar a morte em outras zonas".

DISCRIMINAÇÃO DO TRABALHO DAS AERONAVES NO COMBATE AOS GAFANHOTOS – AGÔSTO E SETEMBRO DE 1937

PP.		Data	No solo	No ar	Total	Aterragens
TUV	Ag.	22	0 h 22	2 h 05	2 h 27	5
TUV	Ag.	24	0 h 17	1 h 16	1 h 33	1
TUV	Ag.	25	0 h 14	1 h 30	1 h 44	2
TUV	Ag.	26	0 h 26	3 h 05	3 h 31	7
TUV	Ag.	27	0 h 17	1 h 22	1 h 39	3
TUV	Ag.	28	0 h 22	2 h 49	3 h 11	7
TUV	St.	1	0 h 24	4 h 05	4 h 29	7
TUV	St.	2	0 h 27	4 h 21	4 h 48	8
TUV	St.	3	0 h 19	3 h 16	3 h 35	6
TUV	St.	4	0 h 14	2 h 15	2 h 29	4
TUV	St.	5	0 h 19	3 h 17	3 h 36	5
TUV	St.	6	0 h 19	2 h 18	2 h 37	4
TUV	St.	8	0 h 10	0 h 41	0 h 51	1
TUV	St.	9	0 h 20	3 h 57	4 h 17	5
TUV	St.	10	0 h 16	2 h 55	3 h 11	4
TUV	St.	11	0 h 20	1 h 54	2 h 14	2
TUV	St.	12	0 h 17	1 h 10	1 h 27	1
TUV	St.	13	0 h 10	0 h 34	0 h 44	1
TUV	St.	15	0 h 12	0 h 40	0 h 52	2
TUV	St.	16	0 h 12	1 h 15	1 h 27	2
TUV	St.	18	0 h 13	0 h 49	1 h 02	2
TUV	St.	20	0 h 17	1 h 43	2 h 00	4
		Soma	6 h 27	47h 17	53 h 44	83
ROI	Ag.	17	0 h 10	0 h 25	0 h 35	1
RGQ	St.	10	0 h 20	3 h 24	3 h 44	5
RGQ	St.	10	0 h 20	1 h 20	1 h 34	2
RGQ	St.	13	0 h 02	0 h 30	0 h 32	1
		Soma	0 h 36	5 h 14	5 h 50	8
RPX	Ag.	22	0 h 19	2 h 00	2 h 19	5
RPX	Ag.	24	0 h 15	1 h 55	2 h 10	2
RPX	Ag.	26	0 h 12	0 h 45	0 h 57	2
RPX	St.	6	0 h 09	2 h 07	2 h 16	4
RPX	St.	20	0 h 10	0 h 20	0 h 30	1
		Soma	1 h 05	7 h 07	8 h 12	14
RVL	Ag.	22	0 h 20	2 h 05	2 h 25	5
RVL	Ag.	26	0 h 11	0 h 30	0 h 41	1
RVL	Ag.	28	0 h 17	0 h 56	1 h 13	2
RVL	Ag.	30	0 h 10	0 h 37	0 h 47	1
RVL	Ag.	31	0 h 10	1 h 02	1 h 12	1
RVL	St.	1	0 h 13	1 h 12	1 h 25	2
RVL	St.	2	0 h 02	0 h 25	0 h 27	1
RVL	St.	3	0 h 19	4 h 02	4 h 21	5
RVL	St.	4	0 h 12	1 h 30	1 h 42	3
RVL	St.	20	0 h 14	1 h 25	1 h 39	3
		Soma	2 h 08	13h 44	15 h 52	24

RECAPITULAÇÃO

Trabalho do avião PP-TUV.....	53 h 44	83	aterr.
Trabalho do avião PP-RGQ.....	5 h 50	8	aterr.
Trabalho do avião PP-ROI.....	0 h 35	1	aterr.
Trabalho do avião PP-RPX.....	8 h 12	14	aterr.
Trabalho do avião PP-RVL.....	15 h 52	24	aterr.
Total.....	84 h 13	130	aterr.

Era o que eu tinha a dizer (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão e designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 151, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 1.030.000,00 para pagamento de equipamento de diversos leprosários. (Com Pareceres favoráveis números 348, 349 e 394, das Comissões de Educação e Cultura, de Finanças e de Saúde).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Republica-se por ter saído com omissão, o seguinte:

PARECER

Nº 398 – de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 181 *de* 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

Em Mensagem ao Congresso Nacional o Sr. Presidente da República encaminhou exposição de motivos do Ministro da Agricultura, com um anteprojeto de lei estabelecendo medidas especiais para o combate ao gafanhoto imigratório.

A Câmara dos Deputados adotou a sugestão do govêrno votando o projeto nº 697 – 1947, com base nos pareceres de suas comissões de Agricultura e Finanças.

Essa é a matéria agora submetida a exame desta Comissão e cuja oportunidade e revelância não se podem negar, maximé em vista dos prejuízos alarmantes que a praga está causando nos Estados do Sul.

As Comissões técnicas do Senado vão ser ouvidas sôbre a proposição contra a qual nada há a opor nesta assentada.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Arthur Santos,* Relator. – *Augusto Meira. – Carlos Prestes. – Aloysio de Carvalho. – Etelvino Lins. – Waldemar Pedrosa. – Carlos Saboya*:

PARECER

Nº 399, de 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sôbre a Proposição nº 181, *de* 1947.

Relator – Sr. Sá Tinoco.

O projeto provindo da Câmara dos Deputados pretende concentrar medidas de combate aos gafanhotos migratórios. Entretanto, o que se verifica são certos dispositivos desnecessários, que deveriam emergir do próprio **derito** de administrar, enfeixados na autoridade do Poder Executivo. São providências anódinas, que não carecem de menção em lei para serem observadas. O art. 3º e seu parágrafo único, são exemplos disso. Na organização do Ministério da Agricultura são explícitos e implícitos o disposto nos arts. 1º e 2º. O 4º encerra uma determinação, impossível de ser cumprida, materialmente impraticável. O gafanhoto não é como a formiga, que se acoita em uma terra que o seu proprietário deve destruí-lo para evitar que dos seus formigueiros surjam os iças, que vão infestar núcleos vizinhos. Os acrídios, como o projeto indica, são migratórios, surgem de outras pragas, como verdadeiras calamidades nacionais que afetam o país, em seu conjunto; daí a necessidade do seu combate pelo poder público, único que pode possuir meios para enfrentá-los. Como obrigar o pobre colono a destruí-lo, dentro da área sob sua responsabili-

dade, "usando pessoal seu e os meios de que dispuser, sem qualquer indenização por êsse serviço", quando a exterminação do gafanhoto, inadimissível de ser praticada pelo dono de uma lavoura, e que não é ato de defesa sua, senão da coletividade, porque o ataque é comum pelas extensas nuvens que afluem no espaço, e afligem a totalidade de um Município, de um Estado e mesmo até de uma Nação? E como de logo cogitar-se de multas asfixiantes às vêzes a pequenos lavradores que vivem tão sòmente da aspereza de suas terras?

O projeto procura concentrar na Divisão da Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal poderes para superintender, articular e orientar, em todo território nacional, o combate ao gafanhoto migratório, bem como executar êsses serviços em cooperação com as Secretarias de Agricultura ou órgãos congêneres nos Estados. Ora, não dispondo o Ministério de uma organização em todo o território nacional, não terá meios suficientes para execução dêsses serviços, com dispersão de esforços e despesas, que, se estivessem a cargo de um só órgão em cada Estado, seria menos dispendioso e mais eficiente. Os ataques aos acrídios não são sistemáticos, constantemente no mesmo lugar. Êles agem de surprêsa, em épocas variáveis, com influência até dos ventos, de modo que é necessário agilidade no combate, sendo o principal ataque aos gafanhotos praticado em vôo a fim de evitar a praga mais temível e de ação mais perniciosa, o saltão. Se centralizarmos no Rio de Janeiro a autoridade para concertar as medidas prontas para a destruição do gafanhoto, perderemos o tempo que é fator precioso na destruição dêles. E' certo que o combate precisa ser sistemático, e que só o Ministério ou as Secretarias de Agricultura nos Estados, poderão agir, eficientemente, na investigação da proveniência dessa praga terrível. Aí, se faz mistér uma ação de caráter internacional em função de tratados já firmados, porém, nunca executados. E' um processo mais demorado, dependendo de acôrdos com países vizinhos que necessitem de ser acionados.

Mas, uma vez que o Gôverno quer um aparelhamento suntuoso, tal como o projeto encerra, atendamo-lo escoimando certos excessos prejudiciais à ação urgente que encarecemos. Em verdade, o projeto se deveria resumir em concessão de recursos para o aparelhamento do ataque. No entretanto, para isto mesmo era dispensável a intervenção do Legislativo, pois, sendo uma calamidade nacional, tinha o Executivo a faculdade do art. 75 da Constituição, da qual, aliás, já se utilizou, com uma parcimônia irrisória. Todavia, desde que se quer uma lei, como que para dar ao Congresso a co-responsabilidade do retardamento das medidas de repressão ao terrível mal que nos aflige, façamos sua vontade, com as correções indispensáveis a tornar mais prática e eficiente a lei, sem certos perigos que ela possa oferecer.

Propomos, assim, as seguintes emendas:

Suprima-se a expressão: "Schistocerca cancellata (Serv. 1839), no art. 1º e o art. 2º.

Os arts. 2º, 4º e seu parágrafo único, 7º, 8º, 9º 10 e 14, § 1º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os serviços públicos de combate ao gafanhoto migratório serão executados pelas Secretarias de Agricultura ou órgãos congêneres nos Estados, com a supervisão da Deseja Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura".

"Art. 4º O proprietário, arrendatário, parceiro ou ocupante, a qualquer título, de terreno invadido pelo gafanhoto migratório deverá empregar esforços para destruí-lo, dentro da área sob sua responsabilidade, usando o pessoal e os meios de que dispuser. Sempre que possível, o combate deverá ser feito, de acôrdo com as instruções que forem determinadas pelo órgão previsto no art. 1º por intermédio das Secretarias de Agricultura dos Estados.

Parágrafo único. No caso de se recusarem os proprietários arendatários, parceiros ou ocupantes a executar as medidas previstas nêste artigo ou as deixarem de executar no prazo combinado, os funcionários incumbidos da defesa sanitária vegetal procederão ao serviço por conta dos respectivos proprietários ou ocupantes".

"Art. 7º Todo proprietário, arrendatário parceiro ou ocupante a qualquer título (de estabelecimento agropecuário, é obrigado a comunicar à autoridade policial mais próxima a

passagem, a direção de vôo, pouso, desova, aparecimento de saltões e respectivas datas, verificadas no estabelecimento dentro das vinte e quatro horas da ocorrência".

"Art. 8º As companhias de transportes marítimos fluvial, ferroviário, aéreo e rodoviário, são obrigadas a conceder prioridade para o transporte de pessoal e material, quando destinados ao combate do gafanhoto migratório, desde que requisitados pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal ou pelas Secretarias de Agricultura dos Estados".

"Art. 9º O Departamento dos Correios e Telégrafos, os estabelecimentos públicos e as emprêsas que exploram serviços telegráficos de radiocomunicação de radiodifusão e de telefones interestaduais, são obrigados a comunicar ao Ministério da Agricultura do Estado respectivo a passagem, direção de vôo, pouso, desova, aparecimento de saltão e datas, nas localidades em que possuam postos ou agências, dentro de vinte e quatro horas da ocorrência".

"Art. 10. Os pôstos e agências dos estabelecimentos e empresas referidas no artigo anterior transmitirão gratuitamente e em caráter urgente à Secretaria de Agricultura do Estado ou ao Ministério da Agricultura, as informações prestadas pelos agricultores criadores ou quaisquer outras pessoas sôbre o aparecimento de gafanhotos migratórios passaram **e** direção de núvens pouso **postura.** nascimento de saltões e datas dessas ocorrências".

"Art. 14. – § 1º A multa prevista neste artigo será impôsta à vista do auto de infração lavrado por servidor do Ministério da Agricultura ou das Secretarias de Agricultura nos Estados, após notificação do infrator, para apresentar sua defesa no prazo improrrogável de 10 dias".

Acrescentem-se ainda, onde coube os seguintes artigos:

"Art. – Serão adquiridos cinco aviões primários nacionais com dispositivo para pulverização para cada uma das Secretarias de Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Parágrafo único. Estes aviões serão entregues pelas Secretarias da Agricultura dos Estados para os aeroclubes dos Municípios que costumam ser invadidos pelos gafanhotos e, finda a sua utilização no combate às núvens dos acrídios, os aludidos aviões serão usados na instrução de pilotagem em suas respectivas escolas".

"Art. – Serão adquiridos tantos aviões para os aeroclubes quantos tenham sido destruídos no combate aos gafanhotos ou em função dêsse emprêgo, danificados por temporais ou tufões conforme verificação por inquérito procedido pela Diretoria da Acronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica.

S C. 28 de outubro de 1947. – *Pereira Pinto. Presidente. – Sá Tinoco – Relator. Novaes Filho – Maynard Gomes.*

PARECER

Nº 400, de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a proposição n° 181 *de* 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

Opinou proficientemente a Comissão de Agricultura. Indústria e Comércio sôbre a proposição nº 181 de 1947, originada de Mensagem do Poder Executivo aceita pela Câmara dos Srs. Deputados. Ao mérito do Projeto que essa douta Comissão adaptou às nossas realidades e **conveniências** nada teríamos a acrescentar, não fora o conhecimento agora, pelas informações do Sr. Ministro da Agricultura de que também o Estado de Mato Grosso está sendo solapado pela onda destruidora dos gafanhotos que está assolando os Estados do Sul de nosso País, sobretudo, o Rio Grande o mais sacrificado desta feita, em que o ataque foi o mais tenaz de todos os anos. E explica-se o fenômeno; é que a República Argentina encetou um combate em regra à praga e esta, desviando-se do seu território onde é atacada por todos os meios, no ar e em terra, dirige-se para as nossas regiões completamente destituídas de defesa, a não serem panos levantados no espaço e o ribombo de pobres colonos em latas velhas, para com o estrondo afugentar o terrível inimigo. Em verdade a não ser a graça de Deus desviando pela direção dos ventos e a ação dos Aeroclubes com os seus aviões fornecidos pela Companhia Nacional de Aviação munidos de aparelhos pulverizadores, de **inseticidas.** nada foi feito de proveitoso para destruir os acrídios vorazes e impávidos. Não se pode chamar de com-

bate as arguições falazes que só figuram nas fantasias das promessas. As Secretarias de Agricultura dos Estados quase nada têm podido fazer, pela falta de equipamento conveniente, com pequena quantidade de pó inseticida, assim mesmo disseminado em quantidade infima de pulverizadores manuais, sem nenhuma eficiência e alguns lança-chamas que são meios ridículos pela avalanche aterradora dos gafanhotos, em nuvens de 30. quilômetros de extensão por 10 de largura. Dessas repartições estaduais, a do Rio Grande do Sul se tem esforçado, mas falha de recursos como as outras, tem contado só com a dedicação dos seus servidores, que não é o bastante para enfrentar inimigo tão feroz e em número apavorante. O Govêrno Federal, apesar das súplicas lancinantes dos Serviços de Defesa Sanitária Agrícola do Ministério da Agricultura, parece não se ter dado conta da gravidade do problema a solucionar, sem avaliar, mesmo em que consiste a calamidade, limita-se a prometer providências que não chegam que não se concretizam em atos ou fatos. Informa mesmo o Sr. Ministro da Agricultura que o crédito por motivo de calamidade pública, e portanto, urgentíssimo, pedido pelo Diretor do Serviço em 8 de julho do corrente ano num montante de Cr$ 14.734.500,00, foi encaminhado para o Senhor Presidente da República sòmente em 11 de agôsto (um mês e três dias depois) expediente ainda sem solução, embora encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda 48 horas após o recebimento pelo Senhor Presidente da República. Em 25 de agôsto, entretanto, o Ministério da Agricultura pleiteou um crédito extraordinário de Cr$ 5.825.000,00, que foi atendido pelo Decreto número 23.671, de 12 de setembro de 1947. O Tribunal de Contas registrou-o no dia 23 do mesmo mês, e, segundo a citada informação, em 7 de outubro permanecia o processo na Diretoria de Despesa Pública, e a 13 de setembro com a publicação do decreto, começaram as aquisições dos equipamentos e ìnseticidas, em quantidades mínimas, tendo em vista a deficiência do crédito. Faz-se, porém, mistér encarar a calamidade com vontade de a debelar. Para isto se fazia necessário, ùnicamente, recursos financeiros. Como põe em realce a ilustre Comissão de Agricultura o projeto em si nada tinha de prático a não ser o dispositivo que autorizou o Executivo a abrir o crédito necessário para satisfazer as despesas para o ataque aos acrídeos. Mas isto mesmo era prescindível, porque o Poder Executivo tinha a faculdade constitucional de o fazer diante da calamidade existente. Mas os recursos que são necessários não podem consistir nas migalhas que estão sendo concedidas. E' preciso que todos se apercebam que é indispensável um aparelhamento completo e pronto para os ataques periódicos da terrível praga com o estocamento dos inseticidas suficiente para enfrentar as primeiras nuvens que surgirem Se formos esperar a compra de tudo quando aparecerem os gafanhotos, limitar-nos-emos a assistir a devastação das lavouras, sem nenhuma reação, pois os meios capazes de sua defesa só chegarão depois do mal feito e irremediável, como está acontecendo no momento presente. Mas, quando se fala em aproveitamento de material e máquinas é em número suficiente para atender aos sessenta municípios do Rio Grande do Sul e aos demais dos outros Estados em número total de noventa. Ora, para isto é Inadmissível pensar que bastem quatro caminhonetes e três caminhões quando os movimentos devem ser rápidos, ágeis. Enquanto a Argentina para a pequena porção de território atingido possue trinta e sete mil pulvilhadeiras, nós falamos em setecentas para atender a noventa municípios distantes uns para dos outros – do Rio Grande do Sul a São Paulo e a Mato Grosso. Precisamos aviões, hélicopteros para uma ação séria e eficaz, sob pena de sermos aniquilados pelos acrídeos. E' impossível deixar de prever para cada município três caminhonetes e outro tanto de caminhões afora o equipamento motorizado que os nossos vizinhos estão empregando com sucesso. O crédito para a presente e para incursões futuras contra as quais devemos estar preparados não pode ser inferior à Cr$ 50.000.000,00, desde que o Orçamento atenda, também, à necessidade, pois até grandes armazéns – depósitos precisaremos construir nesses municípios, para estocar os ingredientes necessários quer sejam inseticidas, que se gastam 150 quilos de pó por minuto em cada avião, quer seja combustível e os demais aparelhamentos imprescindíveis. Não esqueçamos, outrossim a necessidade de satisfazer os nossos compromissos resultantes do acôrdo

com a Argentina, de combate ao mal no seu nascedouro, talvez nos pântanos do Paraguai d'onde se calcula provenham os vorazes e devastadores acrídios. Enfim, são necessários esforços, com técnicos capazes, que já possuímos, e muitos recursos financeiros para que possamos dar combate eficiente aos gafanhotos. Isto pôsto, aceitando o parecer da douta Comissão de Agricultura, propomos, seja acrescida da palavra "Mato-Grosso" a emenda dessa Comissão que manda adquirir cinco aviões primários nacionais com o dispositivo para pulverização, na conformidade da seguinte emenda que apresentamos. Ao artigo da emenda constante do parecer da Comissão de Agricultura, que manda adquirir cinco aviões primários nacionais, com o dispositivo para pulverização, para cada uma das secretarias de Agriculturas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, e São Paulo.

Artigo 13 – Para atender às despesas, com o combate ao gafanhoto migratório, fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 50.000.000,00. Com estas modificações, julga a comissão de Finanças deve ser aprovada a proposição.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1947. – *Ivo.d'Aquino,* Presidente. – *Salgado Filho,* Relator. – *Mathias Olympio. – José Américo. – Synval Coutinho. – Andrade Ramos. – Santos Neves. – Roberto Simonsen.*

161ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA – VICE PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1°), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

– Nº 136, de 1947, devolvendo autógrafos do Proposição nº 160, já sancionada, que autoriza a abrir, ao Ministério da Educação, o crédito especial de Cr$ 24.000,00 para pagamento da gratificação de magistério ao Professor Valdemar Beradinelli. – Ao arquivo.

– Nº 137, de 1947, idem da Proposição, nº 155, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, do crédito especial de Cr$ 8.773,30 para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Durval Potyguara Esquerdo Cúrti. – Ao arquivo.

– Nº 138, de 1947, idem da Proposição nº 154, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação do crédito especial de Cr$ 9.504,60 para pagamento de gratificação a servidores em exercício em zona insalubre. – Ao arquivo.

– Nº 139, de 1947, idem da Proposição nº 97, de 1947, que autoriza a abertura do crédito especial para atender ao pagamento de gratificação de magistério ao Professor Hélio de Sousa Gomes. – Ao arquivo.

Ofícios:

– Do Sr. Ministro da Viação, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 154, de 1947 que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 9.504,60, para pagamento de gratificação a servidores em exercício em zona insalubre. – Inteirado.

– Do Sr. Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, comunicando haver designado o Engenheiro Américo Leonídes Barbosa de Oliveira, para exercer as funções de Chefia do setor destinado a acom-

panhar os trabalhos referentes a matéria de interêsse daquele Conselho. – Inteirado.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (7), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 232 – 1947

(Profeta n° 329, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza o Govêrno a adquirir ações da Companhia Hidroelétrica do São Francisco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a empregar a quantia de Cr$ 30.000.000.00, (trinta milhões de cruzeiros), discriminada no artigo 1º, nº 2, da Lei nº 23, de 15 de fevereiro de 1947, no resgate de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), de apólices emitidas pelo Govêrno Federal, para a obtenção dos recursos necessários à integralização de sua primeira cota na Companhia Hidroelétrica do São Francisco, que o Decreto-lei-nº 8.031, de 3 de outubro de 1945, mandou organizar.

Art. 2º Esta. lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições .em contrário

À Comissão de Finanças:

PROPOSIÇÃO

Nº 233 – 1947

(Projeto n° 541, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Extende à Sociedade Beneficente da Rêde de Viação Cearense as disposições do Decreto-lei nº 312, de 3 de março de 1938.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º São permitidas averbações de consignações, para desconto em fôlha de pagamento dos servidores públicos, dos inativos e pensionistas civis da União, em favor da Sociedade Beneficente da Rêde de Viação Cearense.

Art. 2º Aplicam-se às consignações referidas no artigo anterior as disposições do Decreto-lei nº 312, de 3 de março de 1938.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

Nº 234 – 1947

(projeto n° 847, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas, aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para 357 peças constituídas de tubos de ferro fundido pintados, para água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direito de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para 357 peças com o peso real de 1.173.590 quilos, constituídas de tubos de ferro fundido, pintado, para água, importadas pelo Govêrno do Estado de São Paulo e destinadas ao Departamento de Águas e Esgotos do mesmo Estado.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

Nº 235 – 1947

(Projeto n° 848, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 82 engradados, com batatas em semente.

O Congresso Nacional **decreea**:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para oitenta e dois (82) engradados, com batatas em semente, vindos da Holanda e destinados ao Instituto Agronômico de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

Nº 236 – 1947

(Projeto n° 852, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Retifica a Lei nº 13, *de 2 de janeiro de* 1947 – *Anexo nº* 17, *Sub-consignação nº* 12-19-*i* – 8ª *R. M.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Sub-consignação número 12-19-i 8ª R. M. – Anexo nº 17 da Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, passa a ter a seguinte redação:

Quartel do 26º B. C., Belém.....	800.000,00
C. P. O. R. Belém.....	600.000,00
Pavimentos, báias e garage Q. G., Belém.....	380.000,00
Total.....	1.880.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

Nº 237 – 1947

(Projeto nº 854, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr$ 11.000.000,00 *para a construção da rodovia Bagé-Aceguá, no Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), para construção da estrada de rodagem entre a cidade de Bagé e o distrito de Aceguá.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente lei será feita à conta do crédito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul, mediante acôrdo com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nos têrmos do artigo 45 do Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Viação e Obra Publicas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 238 – 1947

(Projeto nº 808, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Aprova o quadro de funcionários do Tribunal Federal de Recursos e dá outra providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – E' aprovado o Quadro do Tribunal Federal de Recursos, na forma das tabelas anexas a esta lei.

Art. **2º** – O provimento dos cargos de carreira será feito, na classe inicial, mediante concurso público de provas na forma da Constituição e das leis vigentes.

Art 3º – E' aberto o crédito especial de Cr$ 2.926,200,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil e duzentos.cruzeiros) para atender ao pagamento no exercício de 1948, das despesas constantes da tabela anexa.

Art. 4º – A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as posposições em contrário.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

QUADRO DA SECRETARIA

Núm. de cargos	Carreira ou cargo	classe de Padrão
	1 – Cargos isolados de provimento em comissão	
1	Diretor Geral.....	R
	Diretor de Divisão.....	P
	II – Cargos isolados de provimento efetivo	
6	Chefe de Seção.....	O
6	Taquígrafo.....	M
1	Bibliotecário.....	K
	Auxiliar de Bibliotecário.....	O
1	Porteiro.....	J
15	Auxiliar de Portaria...	H
1	Motorista.....	H
1	Ajudante de Motorista.....	G
4	Servente.....	F
	III – Carreiras	
2	Oficial Judiciário.....	N
4	Oficial Judiciário.....	M
4	Oficial Judiciário.....	L
7	Auxiliar de Secretaria	K
8	Auxiliar de Secretaria	J
12	Auxiliar de Secretaria	I
	IV – Funções gratificadas	
1	Secretário da Presidência.....	9.600,00
1	Secretário do Diretor Geral.....	6.000,00
1	Secretário do Sub-Procurador da República.....	9.600,00
1	Assistente do Sub Procurador Geral da República.....	46.600,00

As Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 405 – 1947

Da Comissão de Agricultura Indústria e Comércio, sôbre a proposição nº 167, de 1947.

Relator: Sen. Novaes Filho.

O Projeto de Lei nº 523, de 1947, (da Câmara dos Senhores Deputados), que retifica a Lei nº 13 de 2 de janeiro de 1947, encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, por mensagem de 22 de junho, obteve a aprovação da Câmara dos Senhores Deputados.

O Projeto em tela não aumenta nem reduz despesas, destina-se, apenas, a retificar equívocos verificados no anexos 14, da Lei nº 13, de 2 de janeiro do corrente ano, no que diz respeito à verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, do orçamento para o exercício de 1947.

Pelo exposto sou de parecer que o projeto em aprêço deve merecer a aprovação do Senado.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1947. – *Pereira Pinto*, Presidente. – *Novaes Filho*, Relator. – *Maynard Gomes* – *Sá Tinoco*.

PARECER

Nº 406 – 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a proposição nº 167, de 1947.

Relator: Sr. Apolônio Sales.

O Projeto de Lei nº 523, de 1947, proveniente da Câmara dos Senhores Deputados, decorre de uma mensagem do Senhor Presidente da República com data de 22 de junho.

Trata-se de uma simples retificação de alguns equívocos na classificação das despesas, bem como de uma ligeira retificação com total consignado.

Não há alteração de despesas, se não para uma diferença a menos de Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Opinamos pela aprovação.

Salas das Comissões, em 5 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquin*o Presidente. – *Apolonio Sales*, Relator. – *Alfredo Neves*. – *Ferreira de Souza* – *Roberto Simonsen* – *Ribeiro Gonçalves* – *Santos Neves* – *Salgado Filho* – *Andrade Ramos* – *Synval Coutinho* – Isma ***rde*** Góes.

PARECER

Nº 407 – 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sobre a Proposição nº 166, de 1947.

Relator: Senador Maynard Gomes.

O Poder Executivo propõe a abertura de um crédito especial de Cr$ 28.840,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) para pagamento de gratificação por exercício de atividade em zona insalubre, a que fazem jus os funcionários do Instituto Agronômico do Norte, em Belém, Estado do Pará.

A área a que se refere o pedido foi considerada insalubre pelo Decreto-lei nº 5.655-A, de 8 de junho de 1943.

O Decreto estabelecer a gratificação de 20% sôbre os vencimentos dos funcionários, o que está de acôrdo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, que estabelecer um máximo de 30%.

Somos assim de parecer que seja o projeto ora submetido à consideração da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, aprovado.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1947. – *Pereira Pinto*, Presidente. – *Maynard Gomes*, Relator. – *Novaes Filho*. – *Sá Tinoco*.

PARECER

Nº 408

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 166, de 1947.

Relator: Sr. Andrade Ramos.

Em Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, solicita-se ao Poder Legislativo a abertura de um crédito de Cr$28.840,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta cruzeiros), pelo Ministério da Agricultura, para pagamento de gratificação por exercício em zona declarada insalubre.

Trata-se dos funcionários do Instituto Agronômico do Norte, em Belém, no Estado do Pará.

Justifica o Ministério da Agricultura o pedido do crédito, porque a área geográfica em que se encontra localizado o referido Instituto foi considerada insalubre pelo Decreto-lei nº 5.655-A, de 8 de julho de 1943, e salienta que não tendo melhorado as condições sanitárias do local, conforme atestado fornecido em março do corrente ano pelo Serviço Especial de Saúde Pública de Belém, os respectivos funcionários continuam a fazer jus á gratificação em aprêço, que não foi paga por falta de crédito.

Somos, pois, de parecer que a Comissão de Finanças opine favoràvelmente ao projeto nº 294, de 1946-47, da Câmara dos Senhores Deputados, objeto da Proposição nº 116, de 1947, dêste Senado Federal.

Sala das Comissão, 5 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Andrade Ramos*, Relator, – *Ismar de Góes*. – *Synval Coutinho*. – *Alfredo Neves*. – *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Apolonio Sales*. – *Durval Cruz*. – *Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 409, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 152, de 1947, Relator: Sen. Carlos Saboya.

A **Câmara** dos Deputados encaminhou ao Senado o autógrafo do projeto de lei número 524-A, de 1947, que declara aprovados os registros feitos sob reserva pelo Tribunal de Contas, nas sessões de 10 e 14 de janeiro, de acôrdo com o artigo 77, § 3º da Constituição.

Tais registro se referem ao pagamento de despesas à conta da verba 3 – Serviços e encargos, consignação I, Subconsignação 16-19-**04c**, Exposições Regionais do Orçamento para 1946, do Ministério da Agricultura, na importância global de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) distribuída pela Sociedade **Agrícola** de Pelotas (Rio Grande do Sul) e Associação Rural de Leopoldina (Minas Gerais).

O Projeto merece a **oprovação** do Senado, de vez que a matéria se enquadra nos limites da competência do Congresso Nacional, quando o Tribunal de Contas, diante de dês pacho do Presidente da República, efetua sob reserva, o registro de qualquer ato da administração pública, do que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou

por conta dêste, recorrendo *ex-officio* desse registro.

Em face do exposto e tendo em vista o parecer emitido na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Tomada de Contas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1947. – *Attilio Vivacqua*. Presidente. – *Carlos Saboya*. – Relator. – *Ferreira de Souza*. – *Lucio Corrêa*. – *Filinto Müller*. – *Augusto Meira*. – *Arthur Santos*. – *Aloysio de Carvalho*. – *Etelvino Lins*.

PARECER

Nº 410, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição número 152, de 1947 – Relator: Sr. Synval Coutinho.

Ao nosso exame e consideração vem encaminhado pela Câmara dos Senhores Deputados o projeto de lei número 521-A, que aprova os registros, sob reserva, feitos pelo Tribunal de Contas, nas sessões de 10 e 14 de janeiro de 1947, sôbre pagamento de despesas do Ministério da Agricultura.

2. Os registros acima se referem ao pagamento de despesas a conta da verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I, Subconsignação 16-19-04c. Exposições Regionais de Orçamento para 1946, do Ministério da Agricultura, na importância de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) distribuída pela Sociedade Agrícola de Pelotas (Rio Grande do Sul) e Associação Rural de Leopoldina (Minas Gerais).

3. O projeto em **tela** merece a aprovação da Comissão de Finanças uma vez que já mereceu aprovação da douta Comissão de Justiça desta Casa, da Câmara dos Deputados e **ante** o parecer emitido pela Comissão de Tomadas de Contas.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente projeto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Synval Coutinho*, Relator. – *Ismar de Góes*. – *Alfredo Neves*, – *Salgado Filho*. *Santos Neves*. – *Andrade Ramos*. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Durval Cruz*. – *Apolonio Sales*. – *Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 411 – 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 148, de 1947.

Relator: Sr. Apolonio Sales.

Ao estudo da Comissão de Finanças foi submetido a proposição da Câmara dos Deputados, nº 148, de 1947, que isenta do **impôsto** de consumo as redes para dormir.

A proposição em aprêço limita a isenção de impôsto às redes, quando vendidas pelos fabricantes até o preço de Cr$ 50,00.

Como é de conhecimento público, a indústria da rêde de dormir, normalmente, é indústria de pobre e, em geral, para cosumo de pobre. A rede é um leito dos que nem podem aspirar ao direito de mobiliar uma casa. A rede é o catre que se transporta às costas do retirante e que se arma sob o **této** esburacado de um tugurio ou, quantas vêzes, sob a abóboda de algum joazeiro copado, sob o céu sem nuvem das regiões mal chovidas.

O fabrico de uma rede, representa o mínimo de quatro dias da tecelão, em seu tear de madeira rústico e, como é notório, ás redes mais simples levam o mínimo de dois quilos de fio, ao preço corrente atual de Cr$ 18,00. Não é preciso muita conta para se verificar o que sobraria para pagamento das canceiras do tecelão se se vendessem redes a Cr$ 50,00. Ao Govêrno não interessaria perpetuar, pelas isenções, e nem o conseguiria, tamanha penúria na vida.

Tão modestos são os tecelões nos seus conhecimentos e faltos de iniciativas, que fàcilmente se deixam dirigir por negociantes mais espertos, que logo se **alvoram** em "fabricantes", mas que na realidade não fabricam e nem possuem fábricas.

Dêles – negociantes – os tecelões recebem o fio, comprado nas fiações, sob o compromisso de devolução sob a forma de rede, a preços estipulados para cada saco de 25 quilos de fio.

E êste mesmo preço estipulado, em muitos casos, ainda a ser pago sob a forma de gêneros e mercadorias fornecidas pelo comerciante.

Para efeito, portanto, das coletas e impostos, quem passa como fabricante é esse empreiteiro privilegiado da miséria alheia. A êsse Fabricante be-

neficiará o favor da lei, tal como está redigida.

E' evidente que existem honrosas exceções nesse quadro sombrio, esboçado, da exploração humana, Mercê de Deus há comerciante que, no caso, visam apenas encaminhar para uma atividade sabia, a quem por si só não teria capacidade de fazê-lo.

Não é, porém, de se estranhar que não faltem almas negras que, por completarem a exploração de seus semelhantes, não perdem a oportunidade de exigir que aceitem pagamento em gêneros aqueles que receberam fios e lhe entregaram redes, ajustando-se o valor dos gêneros aos preços que convém a quem, por esta forma, tem fácil escapatória para maquinações inconfessáveis.

Por êstes motivos, é a Comissão de Finanças de opinião que se modifique a redação do projeto de lei, de forma a garantir ao tecelão os favores das isenções.

Nestas condições, propõe as seguintes.

EMENDAS

Nº 1

Ao art. 1º:

Onde se diz:

"quando vendidas pelo fabricante até o preço de Cr$ 50,00", diga-se:

"**quando** vendidas pelo tecelão até o preço de Cr$ 300,00".

Nº 2

Art. ...São extensivos êstes favores às cooperativas de tecelões, sendo-lhes expedidas gratuitamente as patentes necessárias.

Sala das Comissões, em 5 de outubro de – 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente*. – Apolonio Sales,* Relator*. – Alfredo Neves. – Synval Coutinho. – Andrade Ramos. – Salgado Filho. – Santos Neves. – Roberto Simonsen.*

VOTO EM SEPARADO

O Projeto de lei nº 306-A, de 1947, da Câmara dos Deputados, destina-se a conceder isenção de impôsto de consumo às rêdes para dormir, de qualquer qualidade, fabricadas em teares rudimentares, de madeira, acionados à mão, quando vendidas pelo fabricante, até o preço de Cr$ 50,00.

Os autores do projeto atribuem a sensível diminuição de produção de rêdes, no Estado de Pernambuco, às dificuldades criadas pelo fisco e chamam atenção para o fato de ter caído a produção de 182.325 em 1944 para 16.413 em 1946.

A fabricação de rêdes, como a de rendas, constitui, no Nordeste, atividade de famílias pobres e numerosas que aproveitam o trabalho das pessoas de idade avançada ou sem possibilidade de suportar o trabalho do campo, para ajudar a obter o ganho indispensável à manutenção da vida e, assim mesmo, em nível o mais modesto e simples.

Os autores do projeto poderiam ter ido mais longe. Poderiam até excluir da lista dos artigos atingidos pelo impôsto de consumo as rêdes de qualquer espécie e preço. As rêdes no Brasil são fabricadas na quase totalidade por gente que não deve pagar impôsto, como são também consumidas, de um modo geral, por gente que tem direito à mesma proteção.

O projeto talvez não alcance satisfatòriamente seu objetivo, porque hoje quase não há rêdes de custo de Cr$ 50,00. Dêste modo, seria preferível aumentar o limite máxima do custo, beneficiado pela isenção. O projeto enquadra-se perfeitamente no espírito do parágrafo 1º, do artigo 15 da Constituição

Está o Ministério da Fazenda, elaborando a reforma da lei do impôsto do consumo. E' de esperar que, obedecendo à orientação traçada na Constituição, isente não só as rêdes, mas uma série de artigos de consumo popular considerados como mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica.

Enquanto, porém, não vem a lei definitiva, que ajuntará o sistema de cobrança do Impôsto de Consumo ao que dispõe a Constituição é merecedora de **apôio** a proposição que beneficia os fabricantes de rêdes.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1947.*– Durval Cruz.*

PARECER

Nº 412 – 1947.

Redação final da Proposição número 63, de 1947.

Relator: Sr. Ribeiro **Gonçalves.**

Tendo sido aprovadas as emendas nsº 1 a 6 com que ficaram prejudi-

cados os arts. 1º, 2º e 3º do projeto originário da Câmara, é a Comissão de parecer que a sua redação seja aprovada com as modificações constantes das emendas anexas:

A emenda 1 está redigida assim:

EMENDAS DA COMISSÃO

"Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou, por qualquer forma, afastados das suas funções "no interêsse do serviço público ou por conveniência do regime", sob a invocação do art. 177 da Carta Constitucional outorgada em 1937, restabelecido pela chamada lei constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, e do art. 197, "a", do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários da União) antes do Decreto-lei nº 8.253, de 29 de novembro de 1945, reverterão à atividade, desde que o requeiram em noventa dias da promulgação desta lei".

Redija-se assim:

"Art. 1º – Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou, por qualquer outra forma, afastados das suas funções "no interêsse do serviço público ou por conveniência do regime", antes do Decreto-lei nº 8.253, de 29 de novembro de 1945, sob a invocação do art. 177, da Carta Constitucional outorgada em 1937, restabelecida **pel** chamada lei constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, e pelo artigo 197, "a", do Decreto-eli nº 1.713, de 28 de outubro de 939 (Estatuto dos Funcionários Públicos da União), reverterão à atividade, desde que o requeiram dentro de noventa dias, contados da promulgação desta lei".

E' esta a redação da emenda nº 2:

"O disposto neste artigo se aplica também aos funcionários postos em disponibilidade nos têrmos do art. 193, I do Decreto-lei nº 1.713, de 1939, sem o processo determinado pelo respectivo parágrafo único, bem como os militares reformados administrativamente e absolvidos pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional de acusação de caráter político".

Substitua-se por esta:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também os funcionários postos em disponibilidade nos têrmos do art. 193, I, do Decreto-lei nº 1.713, de 1939, sem o processo determinado pelo respectivo parágrafo único, bem como aos militares reformados administrativamente por acusação de caráter político e absolvidos pelo Tribunal de Segurança Nacional".

Redação da emenda nº 3:

"Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados, mediante processo, mas sob a invocação do mesmo art. 177, da Carta de 1937, poderão, em noventa dias a contar da publicação desta lei, requerer a revisão do referido processo, revertendo à atividade se for o mesmo julgado improcedente".

Redija-se assim:

"Art. 2º Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados mediante processo, sob a invocação do citado art. 177, da Carta de 1937, poderão, dentro de noventa dias, contados da publicação desta lei, requerer a revisão do mesmo processo e reverterão, à atividade se a acusação fôr improcedente".

EMENDA Nº 4

"Art. 3º Qualquer que seja a sua causa, a reversão não dará direito a pagamento, seja por vencimentos deixados de perceber, seja a título de indenização".

Redija-se nestes têrmos:

"Art. 3º Qualquer que seja o fundamento da reversão, o funcionário não terá direito, por virtude dela, aos vencimentos que deixou de perceber. nem a qualquer indenização".

EMENDA Nº 5

Substitua-se o art. 3º pelo seguinte:

"Art. 4º Estando preenchido o cargo em que o funcionário civil que reverter, foi aposentado, e não havendo outro equivalente, ainda que em outro serviço, será êle pôsto em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente, cabendo-lhe a primeira vaga no mesmo padrão".

Redija-se assim:

"Art. 4º Se o cargo em que foi aposentado o funcionário civil que reverter, estiver preenchido e não houver outro equivalente em que possa ser aproveitado, ainda que em serviço diferente, será êle pôsto em disponibilidade remunerada, na forma da legis-

lação vigente e caber-lhe-á a primeira vaga no mesmo padrão".

EMENDA Nº 6

Modifique-se a numeração dos atuais arts. 4º e 5º para 5º e 6º:

"Art. 5º Ficam excluídos dos benefícios desta lei os funcionários civis e os militares que tenham requerido expressamente aposentadoria ou reforma, invocando o disposto no art. 177 da Carta Política de 1937 e 197 do Estatuto dos Funcionários Públicos".

"Art. 6º E' assegurado a administração pública federal o direito de, anulada a reforma, a aposentadoria ou a disponibilidade, se outro motivo disciplinar ou funcional previsto em regulamento ou lei existente ao tempo da reforma, aposentadoria ou disponibilidade o autorizar, apurar a falta em procedimento próprio, para o efeito de aplicar as sanções cabíveis, nos têrmos da legislação em vigor".

Redija-se assim os arts. 5º e 6º:

Art. 5º Ficam excluídos dos benefícios desta lei os funcionários civis e militares que tenham sido aposentados ou reformados mediante pedido expresso, com fundamento nos artigos 177 da Carta **Político** de 1937 e 197 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

"Art. 6º – Se, feita a reversão de que tratam os arts. 1º, 2º, verificar-se que o funcionários aposentado, reformado ou pôsto em disponibilidade, infringiu anteriormente, disposição de lei ou regulamento, cometendo falta disciplinar ou funcional, a administração apurar-lhe-á a responsabilidade, em processo competente, para o efeito de lhe aplicar a sanção cabível".

Como se vê dessas emendas, nenhuma toca na substância das disposições a que diz respeito.

Limitam-se tôdas a dar-lhes uma fôrma que à Comissão se afigura mais conveniente, observado o disposto no art. 151, parágrafo único do Regimento do Senado.

Do art. 6º foi retirado o têrmo *anulação* que é impróprio até porque, como se vê do art. 3º, a reversão assegurada pelo projeto aos funcionários de **qu** trata, não importará no restabelecimento integral da situação anterior a ela.

O pressuposto em que se baseia o projeto não é o de nulidade dos atos baixados contra tais funcionários, mas o de injustiça. Êsses atos fundaram-se em lei, mas esta, dispensando o processo em que o funcionário se pudesse defender, terá dado lugar a injustiças ou, pelo menos, as terá tornado possíveis.

E é por isso que, determinando, por um lado, a reversão dos funcionários atingidos pelas aposentadorias, reformas ou disponibilidade, o projeto torna-os sujeitos a processo e julgamento pelas faltas que acaso tenham cometido.

A Comissão junta a este, não só o projeto, tal qual se tornou em virtude das emendas aprovadas, mas, também, como deverá ficar por efeito das emendas de redação, retro.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 6 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Augusto Meira. – Cicero de Vasconcelos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou, por qualquer forma, afastados das funções "no interêsse do serviço público ou por conveniência do regime" sob a invocação do art. 177 da Carta Constitucional outorgada em 1937, restabelecido pela chamada em constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, e do artigo 197, "*a*", do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários da União), antes do Decreto-lei nº 8.253 de 29 de novembro de 1945, reverterão à atividade, desde que o requeiram em noventa dias da promulgação desta lei.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica também aos funcionários postos em disponibilidade nos têrmos do art. 193, I, do Decreto-lei nº 1.713, de 1939; sem o processo determinado pelo respectivo parágrafo único, bem como os militares reformados administrativamente e absolvidos pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional de acusações de caráter político

Art. 2º Os funcionários civis ou militares da União aposentados ou reformados mediante processo, mas sob a invocação do mesmo art. 177 da Carta de 1937, poderão, em noventa dias a contar da publicação

desta lei, requerer a revisão do referido processo, revertendo à atividade se fôr o mesmo julgado improcedente.

Art. 3º Qualquer que seja a sua causa, a reversão não dará direito a pagamento, seja de vencimentos deixados de perceber, seja a título de indenização.

Art. 4º Estando preenchido o cargo em que o funcionário civil que reverter, foi aposentado, e não havendo outro equivalente, ainda que em outro serviço será êle posto em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente, cabendo-lhe a primeira vaga no mesmo padrão.

Art. 5º Ficam excluídos dos benefícios desta lei os funcionários civis e os militares que tenham requerido expressamente aposentadoria ou reforma, invocando o disposto no artigo 177 da Carta Política de 1937 e 197 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 6º E' assegurado à administração pública federal o direito de, anulada a reforma, a aposentadoria ou a disponibilidade, se outro motivo disciplinar ou funcional previsto em regulamento ou lei existente ao tempo da reforma, aposentadoria ou disponibilidade o autorizar, apurar a falta em procedimento próprio, para o efeito de aplicar as sanções cabíveis, nos têrmos da legislação em vigor.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O Projeto com as emendas da Comissão de Redação de Leis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou, por qualquer outra forma, afastados das suas funções "no interesse do serviço público ou por conveniência do regime", antes do Decreto-lei nº 8.253, de 29 de novembro de 1947), sob a invocação do art. 177, da Carta Constitucional outorgada em 1937, restabelecido pela chamada lei constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, e pelo artigo 197, "a", do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários da União) reverterão à atividade, desde que o requeiram dentro de noventa dias contados da promulgação desta lei.

Parágrafo único. **Oo** disposto neste artigo aplica-se também aos funcionários postos em disponibilidade nos têrmos do art. 193, I, do Decreto-lei nº 1.713, de 1939, sem o processo determinado pelo respectivo parágrafo único, bem como aos militares reformados administrativamente, por acusação de caráter político e absolvidos pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 2º Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados mediante processo, sob a invocação do citado art. 177, da Carta de 1937, poderão, dentro de noventa dias, contados da publicação desta lei, requerer a revisão do mesmo processo e reverterão à atividade se a acusação fôr julgada improcedente.

Art. 3º Qualquer que seja o fundamento da reversão, o funcionário não terá direito, **pro** virtude dela, aos vencimentos, que deixou de perceber nem a qualquer indenização.

Art. 4º Se o cargo em que foi aposentado o funcionário civil que reverter, estiver preenchido e não houver outro equivalente em que possa ser aproveitado, ainda que em serviço diferente, será ele posto em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente e caber-lhe-á a primeira vaga no mesmo padrão.

Art. 5º Ficam excluídos dos benefícios desta lei os funcionários civis e militares que tenham sido aposentados ou reformados, mediante pedido expresso, com fundamento nos arts. 177 da Carta Política de 1937 e 197 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 6º Se, feita a reversão de que tratam os arts. 1º e 2º, verificar-se que o funcionário aposentado, reformado ou posto em disponibilidade, infringiu anteriormente, disposição de lei ou regulamento, cometendo falta disciplinar ou funcional, a administração apurar-lhe-á a responsabilidade, em processo competente, para o efeito de lhe aplicar a sanção cabível.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda à leitura do expediente.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (Pela ordem): – Sr. Presidente, acaba de ser lida a redação final do Projeto que dispõe sôbre os reformados e aposentados pelo artigo 177 da Constituição de 1937. Peço a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concede dispensa de publicação e de interstício, a fim de que a matéria seja imediatamente discutida e votada.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Francisco Gallotti requer dispensa de publicação e de interstício para que seja imediatamente discutida e votada a redação final do projeto que dispõe sobre os reformados e aposentados pelo art. 177 da Constituição de 1937.

Os Srs. que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*pausa*).

Aprovado.

E' lida e, sem debate aprovada a seguinte:

REDAÇÃO FINAL

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os funcionários civis ou militares da União, aposentados ou reformados, postos em disponibilidade ou por qualquer outra forma, afastados das suas funções "no interêsse do serviço público ou por conveniência do regime", antes do Decreto-lei número 8.253, de 29 de novembro de 1947) sob a invocação do art. 177, da Carta Constitucional outorgada em 1937, restabelecido pela chamada lei constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, e pelo artigo 197, "a" do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários da União), reverterão à atividade desde que o requeiram **detnro** de noventa dias contados da promulgação desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos funcionários postos em disponibilidade nos têrmos do art. 193, I, do Decreto-lei nº 1.713, de 1939, sem o processo determinado pelo respectivo parágrafo único, bem como aos militares reformados administrativamente por acusação de caráter político e absolvido pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 2º Os funcionários civis ou militares da União aposentados ou reformados mediante processo **osb** a invocação do citado art. 177, da Carta de 1937, **podrão**, dentro, de noventa dias contados da publicação desta lei, requerer a revisão do mesmo processo e reverterão à atividade se a acusação for julgada improcedente.

Art. 3º **Qaulquer** que seja o fundamento da reversão, o funcionário não terá direito, por virtude dela, aos vencimentos que deixou de perceber nem a qualquer indenização.

Art. 4º Se o cargo em que foi aposentado o funcionário civil que reverter, estiver preenchido e não houver outro equivalente em que possa ser aproveitado, ainda que em serviço diferente, será êle posto em disponibilidade, remunerada, na forma da legislação vigente e caber-lhe-á a primeira vaga no mesmo padrão.

Art. 5º Ficam excluídos dos benefícios desta lei os funcionários civis e militares que tenham sido aposentados ou reformados mediante pedido expresso, com fundamento nos arts. 177, da Carta Política de 1937, 197 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 6º Se feita a reversão de que tratam os arts. 1º e 2º verificar-se que o funcionário aposentado, reformado ou posto em disponibilidade infringiu, anteriormente, disposição de lei ou regulamento cometendo falta disciplinar ou funcional, a administração apurar-lhe-á a responsabilidade, em processo competente, para o efeito de lhe aplicar a sanção cabível.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, na semana passada, o Senado manifestou, por diversas **vozes**, a sua solidariedade com a classe comercial, na comemoração do seu dia festivo, 30 de outubro.

Associei-me, naquela oportunidade, a essa manifestação e apresentei projeto de lei, que tomou o número 48, extinguindo a Comissão Central de Preços e dando outras providências. Êsse projeto teve imediata repercussão em tôdas as praças do Brasil. Sôbre êle desejo dar conhecimento ao Senado, se não de todos, mas de alguns, porque poderão servir de orientação ao nosso estudo sôbre o projeto e as modificações que, porventura possa sofrer.

De Pôrto Alegre:

"Associação Comercial Pôrto Alegre apresenta ilustre Senador sinceros aplausos e irrestrita solidariedade iniciativa projeto visa extinção órgãos **contraladores** economia restabelecendo clima justa liberdade atividades produtoras. Pedimos aguardar carta aérea enviaremos maiores detalhes nosso pensamento sôbre palpitante assunto".

Atenciosas saudações.

Abel Carvalho, Presidente".

De Recife:

"Senador Andrade Ramos Senado Rio – Em nome Federação Comércio Varejista nordeste oriental, entidade sindical representativa comércio varejista nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, cumpro agradável dever felicitar Vossência pela feliz inspiração que teve na apresentação projeto que extingue Comissão Central de Preços também Comissões Estaduais, aparelhos puramente burocráticos, só têm servido entravar marcha das transações comerciais, dificultando, dêsse modo, desenvolvimento econômico país. Projeto apresentado Vossência vem ao encontro desejo classes produtoras, notadamente comércio brasileiro, que vêm, por intermédio suas associações de classe, pugnando pela liberdade comércio, como condição essencial sua própria existência. Respeitosas saudações. – *Rafael Alves,*Presidente".

Os diversos telegramas, Sr. Presidente, continuam mais ou menos no mesmo teor de apôio e de desejo de solução do palpitante problema que o projeto focaliza e pretende resolver.

Do Rio Grande do Sul:

"Federação Associação Comerciais Rio Grande do Sul tomando conhecimento projeto **apresentastes** Senado solicitando extinção Comissões de Preços vem hipotecar-vos seu apláuso e irrestrito apoio convencida tal medida é única capaz dar livre expansão progresso econômico nossa pátria. Cordiais saudações. – *Abel Carvalho,* Presidente.

De Niterói:

"Federação comércio varejista Estado do Rio sede Capital Fluminense aplaude vivamente projeto **Vassa** Ex.ª extinção contrôle preços cuja inoperância como órgão equilíbrio econômico está largamente provada sobretudo frente queda brusca preços tecidos decorrente fenômenos alheios ação poder público. Comércio **anciea** liberdade preços escudada oferta procura que constitue um tradição universal. Confiamos como parte integrante público serão desse modo interesses coletividade melhor acautelados – Saudações. – *Eduardo Luis Gomes*, Presidente.

De Santos:

"Sindicatos comércio varejista Santos vem congratular-se vossência apresentação projeto lei extinção comissão central de preços e órgão estaduais mesma finalidade e medida tem alto espírito patriótico provada sobejamente inoperância tais órgãos que só servem para criar obstáculos vida comércio em prejuízo lei natural oferta procura problema país se resume aumento produção e facilidade transporte. – Atenciosas saudações – *Antônio Ribeiro*, Presidente. – *J. G. Monte Alegre* – 1º Secretário.

De Marília, Estado de São Paulo:

"Associação Comercial de Marília felicita V. Ex.ª pelo brilhante projeto de extinção Comissão Preços, Órgão nefasto e inoperante que longe satisfazer sua finalidade, apenas vem criando dificuldades ao comércio e aos consumidores. Atenciosas saudações – *Davino Alves de Sousa* – Presidente".

Do Rio de Janeiro:

"Tomando conhecimento vosso projeto extinguindo Comissão Central Preços e criando as Comissões de Defesa da Economia, êste sindicato congregando legítimos representantes centros produtores e, como meros comissionados, desinteressados altas ou baixas de preços e sim interessados aumento circulação e sempre colaboração poderes públicos sentido **hamonizar** interesses entre produtores e consumidores, sente-se **feziz** constatar suas idéias respeito problema produção e consumo correspondem exatamente seu pensamento. A par de seu inteiro apôio ao nobre Sr. Senador, congratula-se Senado e Nação tão esclarecido projeto que, posto em vigor, está certo, desenvolvera produção e respectiva circulação com real benefício consumidor, tão heròicamente defendido preclaro Senhor Presidente da República CDS EDS Sindicato dos Comissários e Consignatários de gêneros

alimentícios do Rio de Janeiro – *Gastão Wolf,* Presidente, *Orfilo Gonçalves Dias,* Secretário".

Sr. Presidente, ao apresentar o projeto, externei algumas das razões que me levaram a concatená-lo e declarei propositalmente escolhido o dia festivo dos comerciários para trazê-lo ao conhecimento do Senado.

Alguns, entretanto, não compreenderam o alcance do projeto, extinguindo a Comissão de Preços e as Comissões estaduais, mas criando as novas Comissões de Defesa da Economia, com o sentido de transição e aproveitamento dos elementos mais eficientes do govêrno e da produção, colaboradores das comissões que se **eõtinguiram**.

Realmente, seria uma solução um tanto simplista extinguir imediatamente êsses órgãos, sem cuidar de estabelecer uma forma pela qual **pudessemos gosar** da longa experiência, dos êrros ou dos acertos e da prática que os membros dessas Comissões, entre os quais se encontram alguns conspícuos brasileiros, que não podiam deixar de ter ganho em contacto com as elites da lavoura, da pecuária, da indústria e do comércio, experiência em benefício da produção e do consumidor.

Por outro lado, não é possível condenar-se, sumàriamente, a economia dirigida, sem procurarmos corrigir os defeitos que todos reconhecem na economia liberal.

O Estado poderá ter sempre sua participação no encaminhamento, na defesa da economia geral e é isto que chamei de *economia organizada,* que julgamos útil e necessária.

O projeto nº 46, no seu artigo 2º, estabelece que quaisquer operações de crédito, financiamento ou compras de mercadorias, devem ser feitas ou autorizadas pelo Poder Executivo, diretamente ou por intermédio do Banco do Brasil ou de outros estabelecimentos, operações estas que só podem ter efeito se decorrentes de lei respectiva. Não havendo lei, ficam nulas e os mandatários ou executores serão pessoalmente responsáveis.

O artigo 3º ao criar as Comissões Central e Estaduais de Defesa da Economia, **estabece** que serão compostas de três ou mais membros e com o menor pessoal auxiliar possível, aproveitando-se os elementos mais eficientes das atuais Comissões de Preços.

Damos então a estas Comissões, no próprio projeto de lei, competência determinada em relação justamente ao artigo 2º.

Êste artigo 2º não é mais do que uma lembrança para o Decreto-lei de 16 de setembro de 1946, que é uma sorte de planejamento em relação ao financiamento e aquisição dos cereais e gêneros de primeira necessidade, de forma a estabelecer preços mínimos e, de certo modo, fomentar e proteger a produção, especialmente a da lavoura.

Ora, Sr. Presidente, a execução dêsse Decreto está entregue ao Banco do Brasil, estabelecimento que prestando relevantes serviços à Nação, está também – ninguém o pode negar – sobrecarregado de tarefas e responsabilidades.

De acôrdo com o projeto nº 46, à Comissão Central de Defesa da Economia e às Comissões Estaduais irá caber a fiscalização e, ao mesmo tempo, melhor do que isso, a informação e as boas condições em que êste Decreto pode ser cumprido.

Êste decreto, cujos efeitos parecem que terminarão com o exercício corrente, vai ter continuidade como é necessário.

Já **o** mensagem presidencial de nº 298 propõe a extensão dêsse plano de financiamento e de preços mínimos. Esta mensagem é agora objeto de um projeto na Câmara dos Deputados, cujo relator é o ilustre Deputado Fernando Nóbrega, estendendo êsse planejamento até o ano de 1951.

Por conseqüência o projeto nº 46, criando as Comissões de Defesa da Economia dá-lhe esta importante e nova posição de executar, e por assim dizer, fiscalizar, colaborar com o Banco do Brasil nessa magna tarefa, para o **desonvolvimento** da produção e a manutenção de um preço mínimo, sem o qual não é possível animar, nem a lavoura, nem a pecuária e, especialmente, quando os mercados vão se tornar livres em salutar concorrência.

Mas, Srs. Senadores, dar inteiramente liberdade ao comércio é alguma coisa que todos nós podemos afirmar e aceitar. Entretanto, na prática, nem sempre é possível que tal liberdade tenha exercício pleno, sé há possibilidade de combinações

e arranjos de preços, fraudando a lei da oferta e da procura.

Daí, a razão, por que o projeto no artigo 4º dá competência às Comissões de Defesa na Economia para acautelar o interêsse público contra a existência e a prática de operações de certos "trusts", combinações ou arranjos de sindicatos ou associações, colisões internas ou de origem externa, lesivas à organização da economia e à formação do justo preço, aplicando-se, então, as medidas regulamentares desta lei e, também, no que fôr o caso, o Decreto-lei nº 869, de 18 de novembro que difene os crimes contra a economia popular.

Como estamos expondo, as Comissões de Defesa da Economia assim constituídas pela Comissão Central e as Comissões Estaduais, vão ter um âmbito muito maior do que as próprias comissões de preço e objeto inteiramente diverso dos que o decreto propôs se extinguissem. Enquanto as Comissões de Preços tinham que se preocupar, exclusivamente, com as questões de tabelamento, com as suas portarias de restrições, as Comissões de Defesa da Economia justamente se afastam dessas questões de marcar preços o que não sucedia com a Comissão Central de Preços e as Comissões Estaduais, obrigadas sempre a ouvir os interessados. Por que não reconhecer que êsses interessados quando se dirigiam às Comissões, iam justamente pedir os preços máximos? Nenhum comerciante ou agricultor iria pleitear preços mínimos ou médios. Batia-se pelos preços máximos pelos maiores lucros sem concorrência e as Comissões, longe de poderem atingir ao seu objetivo, que era os preços menores possíveis, eliminavam, por assim dizer, aquêle fator que faz a formação dos preços – a lei da oferta e da procura – e marcavam os preços máximos além disso, iam promover o mercado negro, oriundo da restrição da distribuição das mercadorias, e trazendo, como conseqüência, aquela nova forma de encarecimento da vida e do aumento do respectivo índice.

Assim, Sr. Presidente, parece-me que o projeto nº 46, extinguindo a Comissão Central e as Comissões Estaduais de Preços não quis substituir uma e outras por novas Comissões, sòmente com *novos nomes*. Seria inútil mudar o nome das comissões conservando-lhe as atribuições. As funções vão ser completamente diferentes. Agora, o que o projeto não podia fazer, como talvez tantos **desejasesm**, era extinguir, pura e simplesmente, a Comissão Central de Preços sem dar qualquer providência para acautelar e ao mesmo tempo auxiliar o desenvolvimento da produção e do comércio. As Comissões de Defesa da Economia, como o projeto nº 46, estabelece, têm função muito mais ampla.

Sr. Presidente, as Comissões de Defesa da Economia, devemos insistir, terão missão muito diversa; poder-se-á dizer mesmo oposta à das Comissões de Preços, que o projeto extingue.

Na Comissão Central de Defesa da Economia e nas dos Estados a elas subordinadas, as atividades devem se desenvolver como o projeto determina, porque a lei terá de ser regulamentada e as extensões deverão ser feitas no sentido de mais ampla cooperação entre as Comissões e as autoridades.

Sr. Presidente, caberá assim, propôr aos Governos Federal, Estaduais, protetoras, atos de verdadeira assistência à produção, facilitando a distribuição, os transportes, o comércio, a exportação para outros municípios, estados ou exterior e exercendo a vigilância sôbre a formação dos preços, pelas qualidades e pela concorrência, baseando o melhor aproveitamento da mão de obra, inculcando os melhores métodos de trabalho e acondicionamento. Estudarão os seus técnicos e informarão aos governos, dos óbices, na distribuição nos embarques, nos portos e do melhor aproveitamento dos homens e mulheres de cada região e das necessidades e deslocamentos dessa "mão de obra", facilitando o conhecimento das realidades da imigração. Sr. Presidente, o momento é de árdua luta na questão alimentar, se o Brasil não concentrar esforços inteligentes na *organização da sua economia* na formação de preços justos e remuneradores, na defesa de seus mercados internos, permitindo que os seus habitantes alimentem-se melhor, morrem com menos sofrimentos para suas depauperadas saúdes, vistam-se com decência e assim possam produzir com mais eficiência e boa qualidade. Estas serão em síntese as funções mais imediatas das novas Comissões de Defesa da Economia, função de assistência, função amiga dos que trabalham, produzem e transportam,

função de fomento e de segurança das safras, em uma palavra, o bom combate pela *economia organizada.*

O SR. SALGADO FILHO: – Indispensável é que, nessas Comissões, figurem representantes dos produtores, aquêles que podem emitir opinião concienciosa, por experiência própria, sôbre o que ocorre com o produção e a colocação dos produtos, visando também a questão do transporte, vital para a Nação. O encarecimento dos transportes é alucinante, Basta dizer que o de um saco de milho, que custava, por estrada de ferro, dois cruzeiros, importa, hoje, em vinte. Não há produtor que resista.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª diz bem é necessário que das Comissões participem elementos das classes produtoras. O contacto das antigas Comissões de Preços com as elites da agricultura, pecuária, indústria, e comércio trouxe certamente para os atuais membros das Comissões de Preços certos conhecimentos dignos de ser aproveitados nas novas Comissões Central e dos Estados da Defesa da Economia.

Nas Comissões de Preços figuram também representantes da produção os quais serão fatores utilisáveis nas Comissões de Defesa da Economia. Estas, como o caráter que o projeto lhes atribui serão pequenos órgãos, de três membros para cada Estado. A Comissão Central, organizada de acôrdo com a regulamentação da lei, poderá compor-se de cinco ou sete elementos. O projeto não entrou em minúcias quanto à organização das comissões; deixou-a para a regulamentação da lei. Claro, porém, que é indispensável a colaboração dos produtores.

O SR. SALGADO FILHO: – E que os representantes dos Estados sejam técnicos de verdade, entendam do assunto, e não de pessoas da melhor reputação, mas inexperientes no tocante às matérias que vão regular.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não há dúvida. As justas observações de V. Ex.ª devem ser atendidas.

O SR. APOLONIO SALES: – Tenho ouvido com tôda a atenção a exposição do nobre colega a respeito do seu valioso projeto. Indiscutìvelmente, V. Ex.ª conta, da minha parte, com a maior boa vontade.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito agradeço a V. Ex.ª êsse apôio dos mais eficientes pela experiência que possui sôbre o assunto, como antigo e proveitoso Ministro da Agricultura.

O SR. APOLONIO SALES: – Obrigado a V. Ex.ª. Desejo sobretudo acentuar que me encanta o projeto de V. Ex.ª pelo fato de que, visando ao barateamento da vida, não esquece as classes produtoras. Creio que todo projeto de lei que objetive o consumidor, olvidando o produtor causará maiores males que a hipótese inversa, neste caso sofrerá o consumidor, mas a produção não cessará.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente. o consumo vem depois da produção. Esta a razão por que não havendo produção não existe consumo. V. Ex.ª lembra-se, assim, o decreto de 16 de setembro de 1946, agora renovado pela Câmara dos Deputados, no qual se trata de marcar o preço mínimo para as safras, o seu fomento, as condições de aquisição.

Sr. Presidente, se não fizermos êsse esfôrço a que venho me referindo nêsse caminho o novo, continuaremos o que somos, país pobre de economia semi colonial, para gáudio dos que comerciam conosco, no exterior, e escravização, detrimento e atraso da expansão de nossa riqueza potencial.

Nada de renúncias àquilo que temos direito através da moeda e dos transportes para o exterior. Já temos sido muito prejudicados, recebendo preços menores pelo trabalho nacional. Já temos idade de povo politicamente independente, para ter apreendido, na estrada da vida, o roteiro que outras nações irmãas estão fazendo ou já fizeram.

Sr. Presidente, sabemos bem que a hora atual pode desanimar. Há grande tensão geral a há incidentes internacionais, oriundos do período de readaptação dos problemas políticos,econômicos e sociais, às novas democracias. Há nas grandes cidades, abusos demagógicos com as leis sociais, prejudicando muito a produção e a disciplina. Mas, aos poucos, a organização da nossa economia exigirá a reposição das Justas regalias nos seus verdadeiros têrmos – do bem geral. E, ainda nêsse importante setor a Comissão Central de Defesa Econômica e as Comissões Estaduais, coordenadas, poderão ter fecunda ativi-

dade junto aos governos, estaduais e municipal.

Enfim, Sr. Presidente, à Comissão Central de Defesa da Economia e as Comissões Estaduais caberão, também, informar e advertir o Ministério do Exterior, com os elementos da produção e do comércio, que poderão colher no exercício de suas vastas funções por todo o Brasil, das realidades e conveniências para cláusulas de nossos tratados e acôrdos de comércio com as nações amigas, defendendo-nos com a realidade de seus algarismios, de sua experiência e de sua sabedoria, contra êsse tantos arranjos ou concessões de créditos desvantajosos ou desivos à economia, à moeda e ao trabalho nacional, como não pode deixar de estar sendo o empréstimo de vinte milhões de dálares à Tchescoslovaquia e outros.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª, dá licença pare um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Ouvirei V. Ex.ª, com todo o prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª diz muito bem. Entretanto, nesses tratados, dever-se-á cogitar, realmente, das necessidades brasileiras e da nossa defesa econômica. Que não sejam apenas à economia nacional.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Poderão ser tratados de cordialidade. Não deverão falhar, todavia, na parte técnica, assegurando o que devemos e merecemos receber.

O SR. SALGADO FILHO: – Evidentemente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A observação de V. Ex.ª, é muito oportuna. As Comissões de Defesa da Economia poderão fornecer ao Govêrno, na oportunidade, os elementos indispensáveis ao conhecimento das realidades de parte a parte, a fim de que não se celebrem acôrdos desvantajosos, como acôrdos alguns conhecidos de todos os Srs. Senadores, os quais não menciono por uma questão de ética legislativa.

O SR. SALGADO FILHO: – Devemos, para o futuro, remediar a situação, sem cogitar dos atos anteriores. Vamos agir bem daqui por diante, sem rememorar o que se fêz de mal.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Justamente. Enfim, Sr. Presidente, essas Comissões podém, muitas vêzes nos resguardar de certas negociações, dando até monopólios de venda e distribuição a determinados países, no comércio internacional, com prejuízo da nosso liberdade de venda e preço. (*Muito bem*).

Sr. Presidente, se é certo que a defesa. militar da Nação assenta e é exercida pelos Ministérios da Guerra da Marinha e da Aeronáutica, uma outra defesa fundamental, a defesa da nossa economia (*muito bem*), do comércio exterior, das cláusulas de Nações mais favorecidas e outras estipulações das trocas e dos arranjos na importação e exportação dependem e são obra primordial do Ministério do Exterior, que nesta defesa fundamental, importante missão tem que estar vigilante, persuassivo e intransigente na proteção esclarecida dos nossos direitos e conveniências, e os nossos dignos diplomatas estarão nesta hora fornecendo os materiais mais eficientes, os engenhos oportunos para sua batalha, as novas Comissões de Defesa da Economia que o projeto nº 46 deseja instituir e desenvolver. (*Muito bems muito bem*. *Palmas*. *O orador é cumprimentado*).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*): – Sr. Presidente, achei oportuno trazer ao conhecimento do Senado telegrama que acabo de receber do Sr. Deputado Dolor de Andrade, conhecido nos seguintes têrmos:

(*Lê*):

"Comunico-lhe polícia impediu realização hoje comício mocidade favor candidaturas U. D. N. mas povo se mantém grande massa pedas ruas entoando hinos vitória nosso candidato Fernando Corrêa Costa. Peço levar fato conhecimento Senador José Américo, Presidente nosso glorioso Partido lançando nosso protesto atenado contra a liberdade altivo povo matogrossense. Governador Estado aqui trabalhando candidatos pessedistas. Abraços, Dolor Andrade".

Sr. Presidente, trago êste telegrama ao conhecimento do Senado para que a Nação tenha ciência de que, também em Mato Grosso, o Govêrno Estadual, está restringindo as liberdades, na defesa dos direitos eleitorais.

Também, no meu Estado, Sr. Presidente, os comícios são proibidos pela

(*) Não foi revisto pelo orador.

Polícia, num flagrante desrespeito ao preceito constitucional que assegura o direito de reunião.

No momento em que o Govêrno desrespeita preceitos da Magna Carta, o povo reage; e – como o Senado viu através da leitura daquêle despacho – se as autoridades proibem o comício, êsse mesmo povo se insurge contra a ação da Polícia e percorre as ruas glorificando os candidatos da U. D. N.

O Governador do Estado de Mato Grosso, no curto período de ano e pouco em que tem exercido o mandato, tem praticado uma série de atentados à Constituição, destacando-se entre êles o reviver a aplicação do artigo 177 da Carta de 1937.

Ainda agora, Sr. Presidente, quando se aproximam as eleições municipais, que se deverão realizar no dia 9 do corrente. S. Ex.ª, se transporta para a cidade de Campo Grande – o mais importante município do Estado, depois da Capital e onde o Partido Social Democrático sofreu derrota fragorosa no último pleito – a fim de, pessoal e diretamente, trabalhar pela vitória do candidato a Prefeito daquele Município, Deputado estadual do Partido Social Democrático e o qual até poucos dias exercia as funções de Secretário da Agricultura.

Sr. Presidente, trago ao conhecimento do Senado e do País, êsse telegrama a mim expedido pelo Deputado Dolor Andrade, a fim de que saibam que, também em Mato Grosso, há falta de segurança para a realização das eleições municipais, para que o eleitorado se manifeste, livremente, na escolha dos seus representantes. (Muito bem).

O SR. SYNVAL COUTINHO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Senadores. Em meio de Vossas Ex.ª como aquele que serve e aprende tanto mais quanto conservo em meu espírito, em meu cérebro, em meu pensamento duas palavras de Séneca: *"Docendo dicitur" – ensinando, aprende-se.*

E' o que venho fazer aqui. Aprender com os mestres consumados do Direito, que os há aqui, com os homens experimentados na vida política, com aquêles que devem ser baluarte, atalaia e sustentáculo do nosso Brasil e da integridade da nossa Pátria.

Estou mais do que convencido que, perigando a pátria, não há civis no Brasil; todos são soldados e patriotas também. Cada lar se faz barraca de campanha; a Nação integral acampamento vigil em veladas d'armas permanentes.

Preliminarmente, sou P. S. D. de âmbito nacional e, no Pará também P. S. D., ou melhor, lá quem diz P. S. D. forçosamente diz Magalhães Barata – o homem mais combatido pelas armas da mentira, da infâmia, do apôdo, da falsidade, da miséria, ,da intriga, da inveja; mas não vencido até ,hoje. Paraibano de nascimento, paraense pelo coração, alagoano pela gratidão ao seu nobre e generoso povo e boa gente.

Ditas estas palavras, Sr. Presidente, sou o éco longínguo duma classe humana, a mais infeliz e desditosa possível, que a todos causa compaixão e dó. Trata-se dos hansenianos e particularmente dos seus filhos sadios.

Efetivamente, afastar a criança do seio dos seus ascendentes leprosos pode ser considerado o mais importante ponto na complexa e dispendiosa questão da erradicação do Mal de Hansen, em qualquer comunidade onde essa terrível enfermidade se constitui, como entre nós, problema de transcendental alcance para os destinos da nacionalidade.

O isolamento do doente, embora seja a medida primordial no sentido profilático, dada, porém, a nossa incapacidade material para atender à totalidade do problema, único meio visível de se alcançar o objetivo em mira, não pode ser conseguido pelo menos nas atuais condições econômicas que vem atravessando o meu Estado.

Cruzar os braços, seria um erro sanitário, digno dos mais justificados protestos, além de manifestamente deshumano. Na certeza de que, agindo diretamente sôbre os filhos sadios dos leprosos, afastando-se do meio familiar contagiante, estaremos, como estamos neste momento ainda em pequena escala, através do nosso pequena "Asilo Santa Terezinha", praticando uma ação profilática indiscutível.

A Liga Contra a Lepra do Pará, acaba de entrar na posse de seu magnífico educandário, situado em Val-de Cans e cuja capacidade vai a quinhentas crianças.

Acontece que, na última guerra, ao inaugurá-lo, no mesmo dia o nosso Educandário foi requisitado pelo go-

vêrno federal, por intermédio do Ministro da Guerra para quartel de nossos soldados.

Ressalto, aqui, que, durante a guerra, o referido Educandário esteve alugado por dez mil cruzeiros, religiosamente pagos pelo Ministério da Guerra, por intermédio do Senhor General Dimas Siqueira, que tem sido um baluarte e protetor da Liga Contra a Lepra, no Pará, para quem todos os nossos agradecimentos são poucos.

Devo esclarecer que durante êsse tempo era Ministro da Geurra o Excelentíssima Senhor General Góes Monteiro.

O govêrno do Estado tem sido o órgão principal de defesa das boas causas em meu Estado, e olha, com particular atenção e simpatia, para o nosso Educandário.

Ainda, está em funcionamento a creche de Santa Terezinha devido ao espírito empreendedor e capacidade administrativa do então Interventor Magalhães Barata, que, além de comprar 4 casas conjugadas para o funcionamento da creche, criou a taxa naquele tempo sôbre cada quilogramo de carne verde abatida em todo o Estado. Nesse tempo o preço dêsse gênero de primeira necessidade era de Cr$ 1,50 por mil gramas de carne. Convém dizer aqui que êsse impôsto, caia e cai sôbre os fazendeiros e marchantes e não sôbre a povo.

Também naquele tempo as responsabilidade eram bem menores do que as atuais. Possuia a creche 16 crianças apenas e hoje abriga 60, outorgando ainda pensão a um pequeno número de dependentes de leprosos, no valor de Cr$ 6.000,00.

Nessa época o Estado possuia um só Lazarópolis do Prata e hoje possui mais o de Marituba e atualmente suas responsabilidades ampliadas com o Educandário Eunice Weaver, com capacidade para receber até 500 filhos sadios de leprosos.

E' uma obra meritória, filantrópica simplesmente humanitária e tais adjetivos são superiormente sustentados pela Liga Contra a Lepra, tendo como vanguardeira Dona Eunice Weaver e as demais protetoras de meu Estado.

Creche e caridade irmanadas! Ambas beleza peregrina e glória prima o que há de mais execiso nas concepções do espírito e de mais afinado nos sentimentos do coração.

Daqui a poucas horas entrará em plenário um projeto sôbre a Liga Contra a Lepra. E' êste, em verdade, um projeto digno de amparo, bem singular, uma raríssima amenidade nas adustas e muitas vêzes estéreis lavras do pensamento. Junta a ação à idéia, fala ao espírito e ao coração, evangeliza e exora, ensina e pede, é propaganda e súplica.

Exmos. Senhores Senadores, guardo no peito, como humilde presidente da Liga Contra a Lepra, o transporte de minha gratidão, e exprimo com o silêncio o sentimento de meu louvor. Sim! A alma preluz na sua obra. Quando o Supremo Juiz perguntar, no extremo dia, pelos méritos da vida, é só responder-lhe, confiando, apontando para os inocentes da Creche beneficiados por V. Ex.ª "Senhor, os nossos méritos estão ali; os nossos méritos são estes"*. (Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. ALFREDO NEVES: – Sr. Presidente, na ordem do dia da sessão de terça-feira, última, figurava a proposição nº 199, de 1947,da Câmara dos Deputados, autorizando o Ministério da Fazenda a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de sessenta e quatro milhões de cruzeiros em moeda divisionária, para atender aos reclamos que, freqüentemente, chegam de todo o país.

Entretanto, verificou-se, no autógrafo remetido pela Câmara, uma lacuna. Êle não estava, realmente, de acôrdo com a proposição votada pela outra Casa do Congresso A Mesa, então, muito judiciosamente, retirou a Proposição da ordem do dia, a fim de que, em diligência, a Câmara a retificasse.

No expediente da sessão de hoje, ouvi a leitura do ofício da Câmara dos Deputados, **devolvnedo** os referidos autógrafos, completamente revistos.

Pediria a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, se possível figurasse a matéria na Ordem do Dia da próxima segunda-feira.

Era a solicitação que tinha a fazer a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª será atendido.

Comparecem mais os Senhores Senadores:
Salgado Filho.
Ivo d'Aquino.
Ismar de Góes.
Pereira Pinto.
Durval Cruz.
Georgino Avelino.
Aloysio de Carvalho.
Arthur Santos.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Ferreira de Souza.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Caros Saboya (14).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Water Franco.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Carlos Prestes.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Camilo Mercio (18).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, passe-se à

ORDEM DO DIA

E', sem debate, aprovado, em discussão única, e remetida a Comissão de Redação de Leis, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 161, DE 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de um milhão e trinta mil cruzeiros (Cr$ 1.030,000,00), para atender ao pagamento de despesas decorrentes da aquisição do equipamento dos seguintes leprosários:

Leprosário do Aleixo – A. M.....	100.000,00
Leprosário do Prata – P.A.....	150.000,00
Colônia Bonfim – M. A.....	60.000,00
Colônia Carpina – P. I.....	70.000,00
Colônia Getúlio Vargas – P. B.....	40.000,00
Colônia Eduardo Rabelo – A. I.....	50.000,00
Colônia Lourenço Magalhães S. E.....	80.000,00
Colônia São Roque P. R.....	100.000,00
Colônia Itapuan – R. S.....	120.000,00
Colônia Águas Claras – B. A.....	90.000,00
Colônia São Julião – M. T.....	120.000,00
Total.....	1.030.000,00

....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esgotada a ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, marcando para a de segunda-feira, dia 10 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição nº 199, de 1947, que autoriza o Ministério da Fazenda a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr$ 64.000.000,00, em moedas divisionárias. (Com Parecer nº 386, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição nº 184, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para consumo de papel para livros e dá outras providências, (Com Parecer favorável nº 401, da Comissão de Finanças, com emenda).

Discussão única da Proposição nº 194, de 1947, que autoriza a abertura pelo Ministério da Viação, do crédito de Cr$ 3.600,00 para pagamento de indenização por acidente de

trabalho. (Com Parecer favorável nº 402 da Comissão de Finanças).

Discussão única da Proposição nº 195, de 1947, que concede anistia aos eleitores que não votaram no pleito de 19 de janeiro de 1947. (Com Parecer contrário nº 397, da Comissão de Constituição e Justiça).

1ª discussão do Projeto nº 150, de 1947, que asegura a promoção ao posto imediato e graduação no subsequente aos oficiais das Fôrças Armadas que passaram para a inatividade e contarem 40 ou mais anos de serviços efetivo. (Com Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas nsº 395 e 396, o primeiro oferecendo substitutivo e com votos em separado dos Senadores Carlos Saboya e Ferreira de Souza e segundo propondo a aprovação do substitutivo).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.

162ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES MELLO VIANNA VICE-PRESIDENTE, E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Correia.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro. (34).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se se presentes 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta à sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 2º)* procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário *(servindo de 1º),* lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Excelentíssimo Senhor Doutor Nereu Ramos – Presidente do Senado Federal.

1. Recebi a Mensagem 143, de 30 de outubro último em que Vossa Excelência me comunica que o Senador Federal, na sua sessão daquele dia, aprovou o requerimento apresentado pelo Senador Ivo d'Aquino e mais trinta e seis Senhores Senadores de um voto de congratulações com o Govêrno pelo transcurso da data de 29 de outubro, que marcou o advento do atual período constitucional.

2. Ciente da comunicação de Vossa Excelência, solicito-lhe que receba e transmita aos seus dignos pares o agradecimento do Govêrno pelo voto de congratulações, o qual retribuo com satisfação, desde que o mesmo igualmente se estenda a todos os que participamos dos fatos que em 29 de outubro relembra de modo marcante na vida política nacional.

3. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu respeito aprêço.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1947. – EURICO G. DUTRA.

Telegramas:

– Do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando providências a fim de que seus Membros recebam os subsídios correspondentes a 97 sessões extraordinárias no corrente ano e duas no ano findo bem como os das sessões ordinárias a partir de outubro, que se acham em atraso.

– Do Presidente do Sindicato dos Fabricantes de Adubos e colas de São

Paulo, solicitando a atenção do Senado para o Projeto que restabelece a taxa de 5% para remessa de valores para importações.

– Do Presidente do Centro Morais Rêgo, de São Paulo, transmitindo cumprimentos pelo apoio dado pelo Senado ao problema do petróleo concedendo verba solicitada pelo Conselho Nacional de Petróleo.

– Do Sr. Cônego Callado, em nome dos católicos da Freguesia da Igarapéaçu, Estado do Pará, hipotecando solidariedade aos Srs. Congressistas pela cassação de mandatos dos representantes comunistas.

– Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, comunicando haver aquela Assembléia aprovado requerimento de regosijo pela promulgação da Lei que abre o crédito de Cr$ 25.000.000,00 para a destilaria do petróleo, naquele Estado.

– Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão, hipotecando solidariedade aos Srs. Membros do Congresso Nacional pela cassação dos mandatos dos representantes comunistas.

Ofícios:

– Do Sr. Ministro da Guerra, agradecendo a comunicação de haver sido aprovado requerimento de congratulações com as Fôrças Armadas, apresentadas pelo Sr. Senador Ivo d'Aquino. – Inteirado.

Nº 1-24, de 1947, do Sr. Ministro da Agricultura, transmitindo informações prestadas pelo Serviço de Estatística da Produção daquele Ministério, sôbre a necessidade, para a economia nacional do incentivo a importação de fertilizantes, atendendo ao que trata o projeto que inclui os adubos entre as mercadorias a isentar da taxa de 5% que deverá incidir sôbre as remessas de valores para exterior – A Comissão de Agricultura, Industria e Comércio.

Câmara dos Deputados, 7 de novembro de 1947.

Nº 2.403 – Modificação no orçamento.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra do solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser emendado o Projeto nº 277, de 1947, que orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1943, em andamento nessa Casa do Congresso, nas seguintes subconsignações, destinadas à Câmara dos Deputados.

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação 1 – Pessoal Permanente

01 – Pessoal permanente:

	Cr$
01 – Câmara dos Deputados.....	10.303.800,00
Em lugar de.....	9.740.400,00

Consignação III – Vantagens

	Cr$
15 – Gratificação adicional:	
01 – Câmara dos Deputados.....	1.628.100,00
Em Lugar de	1.507.050,00

Estas modificações são resultantes da aprovação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Resolução número 16-A, que aumentou de uma letra os vencimentos dos funcionários de sua Secretaria que não foram contemplados no reajustamento feito em 29 de janeiro dêste ano.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto aprêço e levada consideração – *Getúlio Moura,* 2º Secretário.

Nº 2.062 – Em 31-10-1947

Presta informações.

Sr. 1º Secretário.

Tenho a honra da acusar o recebimento do ofício nº 566, de 16 do mês em curso no qual V. Ex.ª solicita informações sôbre o Requerimento número 160, de 1947, apresentado pelo Sr. Senador Arthur Santos, no qual são pedidos esclarecimentos do Ministério do Trabalho, "sôbre os motivos pelos quais o Diretor Geral mandou suspender o concurso que por ordem da Presidência da República, estava aberto para o preenchimento dos cargos de Inspetor do Trabalho e cuja realização teria lugar no próximo dia 2 do corrente, aqui e nos Estados".

2. Sôbre o assunto; aprás-me esclarecer a V. Ex.ª que esta Secretária de Estado não tem interferência na realização dos concursos para provimento dos cargos públicos, como ocorre no caso da carreira de Inspetor do Trabalho, razão por que a medida não foi tomada por qualquer dos Diretores Gerais que integram o seu quadro funcional.

3. Nestas condições. "data vênia," transmiti aquêle expediente a quem de direito.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protesto do meu elevado aprêço.

Morvan Dias de Figueiredo.

Ao requerente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pereceres:

PARECER

Nº 413 – de 1947

Da Comissão Especial de Revisão do regimento Interno. Relator: Attilio Vivacqua.

1. O projeto do Regimento do Senado como assinalou o Presidente da Comissão Especial, manteve a estrutura do Regimento atual, que é obra devida ao lúcido espírito do consagrado jurista e experimentado perlamentar, Senador Ferreira de Souza.

A preciosa colaboração dos membros do Senado já se traduziu na apresentação de numerosas emendas, estudadas e formuladas com admirável proficiência e elevada preocupação de aperfeiçoar o Projeto da Comissão. Esta aceitou a maior parte das emendas. Outras serviram de útil sugestão para sub-emendas modificativas ou substitutivas e as que não foram adotadas constituem, sem dúvida, também valioso subsídio para o estudo do nosso direito parlamentar. Êste se enriquece, desta forma, com uma brilhante contribuição a que é de acrescentar-se o notável discurso proferido pelo nobre Senador Mello Vianna, um dos nossos mais autorizados juristas. *(Diário do Congresso Nacional,* 20 de agôsto de 1947).

2. As questões doutrinárias e constitucionais já suscitadas sôbre o assunto e, naturalmente as demais que surgirão no curso da discussão, põem em relêvo a importância do Regimento das Câmaras do Congresso. E esta circunstância sobressai, quando se consideram as relevantes funções constitucionais atribuídas ao Senado Federal como órgão de eminência política do regime, como sejam as dos artigos 19. § 6º, 33, 63, 64 e 156, parágrafo 2º da Constituição e do artigo 6º do Ato das Disposições Transitórias.

Os Regimentos, como observa Otto Prazeres são com freqüência, leis interpretativas da Constituição, senão complementares. Aqui convém recordar a lição de Ruy Barbosa: – "Não há nenhuma diferença essencial entre a lei sob a expressão ao regimento parlamentar e a lei sob a expressão de ato legislativo. As instituições, que debaixo dessas duas formas se consagram apresentam em comum o caráter de império e inviolabilidade a respeito dos entes, individuais ou coletivos, a cujos atos e relações têm por objeto servir de norma. Espécies de um só gênero, entre si não se distinguem uma da outra senão, na origem de onde procedem, no modo como se elaboram e na esfera onde têm de imperar: porque a lei é o Regimento da Nação, decretado pelo seu corpo de legisladores, e o Regimento a lei de cada um dos ramos da legislatura, por êle ditado ao mesmo (Ruy Barbosa. Ob. ct. vol II pág. 32.)"

Caberia, ainda, a observação de Levy Carneiro acentuado – "*que êsses Regimentos na hierarquia das leis,* sobrepassam de algum modo, em vários casos as leis ordinárias. Basta considerar que qualquer destas leis pode ser revogada por outra lei. O Regimento pode, no entanto colher a apresentação ou andamento de qualquer projeto de lei. Vale, mais que a lei ordinária, no sentido de coibir a *legislação inconstitucional".*

A Comissão aprecia, por isto mesmo, com justa homenagem ao elevado interêsse do Senado pela reforma do Regimento, a colaboração de seus membros, como significativo marco da evolução do nosso direito parlamentar.

3. A Comissão organizou, para o fim de votação nos têrmos da Indicação nº 6 os seguintes grupos de emendas, ao lado do grupo de sub-emendas por ela apresentados:

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

3 – 10 – 12 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 25 – 27 – 28 – 30 – 32 – 36 – 37 – 40 – 42 – 44 – 45 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 e 52. As emendas ns. 14 e 19 foram aceitas em partes.

EMENDAS COM PARECER CONTRÁRIO

2 – 5 – 7 – 9 – 24 – 26 – 29 – 31 – 33 – 35 – 39 – 41 – 43 – 46 – 55.

EMENDAS CONSIDERADAS PREJUDICADAS

4 – 11 – 15 – 20 – e 38.

Emendas com substitutivo:

1 – 6 – 23 e 34.

Sub-emendas da Comissão:

57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63v. 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 e 80.

4. A Comissão terá oportunidade de manifestar-se no plenário, mediante o pronunciamento do Relator e de seus demais membros.

Sala das Comissões, em 1 de setembro de 1947. – *Hamilton Nogueira,* Presidente. – *Attilio Vivacqua,* Relator. – *Clodomir Cardoso.*

EMENDAS DO PLENARIO

DE 1 a 56

SUB-EMENDAS DA COMISSÃO

DE 57 A 80

EMENDAS Nº 1

Redija-se, assim, o artigo primeiro.

Art. 1º O Senado Federal tem sua sede na Capital da República e enquanto não dispuser em contrario reunir-se-á no Palácio Monroe.

Parágrafo único. Em casos de guerra, de comoção intestina, de calamidade pública ou de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento no Palácio Monroe, por determinação da Comissão Diretora, a requerimento da Maioria dos Senadores, o Senado Federal poderá reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local do Distrito Federal, dos Estados ou dos Territórios.

Justificação

1. A Constituição Federal no artigo 4º do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias" determina a transferência da capital da União para o planalto central do país. A hipótese é longíngua. Processar-se-ão, acreditamos – algumas reformas do Regimento Interno, antes que a idéia se concretize. Mas, determinação da lei magna, dela deve cogitar êste projeto.

2. A 10 de novembro de 1937, as sedes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados amanheceram cercadas pela fôrça pública que Impediu a reunião dos seus componentes. Colhidos pela surprêsa e desorientados por falta de disposições reguladoras os Senadores e Deputados foram forçados a aceitar uma carta constitucional outorgada pelo Poder Executivo e a considerar como fato consumado a dissolução de todos os poderes legislativos da Nação.

3. Apesar da profunda preocupação que perturba, no momento, os meios políticos, sou do número daqueles que acreditam que a confusão reinante decorre de fenômeno comum a todos os períodos de transição e adaptação *maximé,* dos vícios de uma fase ditatorial às normas de um regime democrático. Não há porém inconveniência em aceitar o Senado Federal a lição da História.

Sala das sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Adalberto Ribeiro.*

PARECER

A Comissão aceita a presente emenda, redigido o parágrafo único da seguinte forma:

Parágrafo único. Em casos de guerra, de comoção intestina de calamidade pública, ou de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento no Palácio Monroe, por determinação da Mesa ou da Comissão Diretora, a requerimento da maioria dos senadores o Senado Federal poderá reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local.

EMENDA Nº 2

Art. 2º:
Onde se diz: *cinco dias*
Diga-se: *três dias*

Justificação

As sessões preparatórias tem a sua finalidade prática; qual seja a de verificar-se a presença nesta Capital de número suficiente de Senadores para as reuniões ordinárias. Cinco dias é o prazo tradicional parece entretanto, que bastam três dias para que a Mesa faça essa verificação.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1947.

PARECER

A Comissão entende não ser conveniente a redução do prazo solicitado na emenda, pois já reduziu ao mínimo, o prazo das sessões preparatórias. Por êsse motivo, não aconselha a sua aprovação.

EMENDA Nº 3

Art. 2º

Em vez de "treze e meia", diga-se "quatorze e meia".

Justificação

Há conveniência em se adotar, para as sessões preparatórias, a mesma hora das sessões, ordinárias. Por outro lado, a experiência tem demonstrado, quanto a estas ultimas a dificuldade de se obter número para as votações antes das 14,30 horas.

Sala ,das Sessões 18 de agôsto de 1947. – *Plinio Pompeu.*

PARECER

A emenda do Sr. Plinio Pompeu não traduz inconveniente para a realização das sessões.

Merece, pois aprovação.

EMENDA Nº 4

Ao Projeto de Resolução nº 7 de 1947.

Substituam-se os artigos 2º, 3º e 4º pelo seguinte:

Art. ...Cinco dias antes da data fixada para a sessão de abertura do Congresso Nacional, o Presidente do Senado, por publicação oficial e por telegramas, convidará os senadores a comparecerem a essa solenidade.

Justificação

Não há mais lugar para reuniões preparatórias, que já não têm nenhuma finalidade. O próprio Projeto, determinando no art. 2º que elas se realizem, não diz qual o seu objetivo. E' certo que no art. 3º se deixa perceber que se trata de verificar "a presença na Capital Federal, de senadores em número correspondente ao *quorum* exigido no art. 181, § 1º. Mas; por que e para que essa verificação, se independe de número a instalação do Congresso Nacional? A comunicação que no mesmo artigo 3º manda o Projeto seja feita à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República: quanto à existência ou não do referido *quorum,* é inteiramente desnecessária, porque quer êle exista, quer não, Congresso se instalará na data marcada pela Constituição, em se tratando da sessão legislativa ordinária, ou no dia estabelecido pela convocação, no caso de sessão legislativa extraordinária.

Não se argumente com a tradição. Antigamente havia o que fazer nas sessões preparatórias, porque nelas era eleita a Comissão de Poderes e plenário deliberava sôbre reconhecimento de poderes, em face de pareceres dessa Comissão. Hoje, nada disso se faz: apenas se admite que em tais reuniões haja posse de senadores. Essa posse porém, poderá efetuar-se no primeiro ou nos primeiros dias dos trabalhos do Senado, sem nenhum inconveniente, mesmo em início de legislatura, pois nesta Casa não ocorre a renovação integral de mandatos, como acontesse na Câmara dos Deputados.

Sela das Sessões, 13 de agôsto de 1947. *Arthur Santos.*

PARECER

A Comissão manteve as reuniões, preparatórias, consignadas no atual Regimento e no projeto de reforma regimental da Câmara dos Deputados. Embora não caiba às Câmaras legislativas qualquer atribuição sôbre o reconhecimento dos eleitos, as reuniões preparatórias são uma providência útil para instalação dos trabalhos da legislatura com o maior número de comparecimentos, tendo-se em vista, além do mais, que nelas se permite a posse de novos diplomados. A matéria é estritamente regimental. Pontes de Miranda, em seus Comentários à Constituição de 1946, apoiou a praxe (Vollume II, pág. 20).

EMENDA Nº 5

Art. 5º.

Acrescente se depois da palavra "março" as seguintes: e do seu encerramento em 15 de dezembro. O mais como está no projeto.

Ao mesmo artigo.

nº 1 – Depois da palavra "inaugurar" acrescente-se *ou encerrar.* O mais conforme está no projeto.

Justificação

A solenidade relativa à instalação Congresso é uma formalidade necessária é tradicional nos anais do Legislativo Federal. Não vejo porque também não se repita a mesma solenidade no ato do. encerramento do ano Legislativo. E', pelo menos, o imperativo da tradição que sugere essa providência.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Alfredo* Neves.

PARECER

A emenda incluiu entre os casos de reunião do Congresso Nacional o de

encerramento de sessão legislativa. A referência contida nos nsº I, **II** III do art. 41 da Constituição Federal não esgotou – é certo – os casos constitucionais de sessão conjunta das duas Câmaras Legislativas. Assim, não abrange os casos previstos nos nsº V e VI do art. 5º do Regimento, que tratam de eleição do Presidente e Vice-Presidente da República (art. 79, § 2º da Constituição Federal) e deliberação sôbre o decreto de estado de sítio (artigo 208, parágrafo único e 211 da Constituição Federal). Assim, fora dos casos mencionados no art. 5º do projeto, não é admissível, dentro do regime bi-cameral instituído em nosso Estatuto Político, reunião do Congresso Nacional. Seria possível enquadrar-se a idéia da emenda na solução encontrada na sub-emenda nº 89, que visa possibilitar a celebração simultânea de sessões solenes do Senado e da Câmara dos Deputados. Aí não se cogita, portanto, de funcionamento do Congresso Nacional.

Ao demais, os precedentes indicam que nas sessões do encerramento previstos no Regimento Comum de 31 de julho de 1891, sempre foi diminuto o comparecimento dos congressistas de sorte que não se alcançou o fim objetivado pela solenidade – o de imprimir prestígio às instituições parlamentares. Por estes fundamentos, discorda a Comissão da emenda.

EMENDA Nº 6

No art. 5º. Inciso I, suprima-se a parte final, a começar da palavra "convocadas", e acrescente-se, ao inciso V, o seguinte:

no caso previsto no parágrafo segundo do art. 79 da Constituição Federal.

Justificação

1. A expressão – "inaugurar as sessões legislativas extraordinárias" – compreende todos os casos, previstos na Constituição, de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Supérflua, portanto, a parte final de que a emenda pede a supressão.

2. Ao contrário do que ocorre no inciso I, julgamos que, no inciso V, para evitar ambiguidades, deve ficar expressa a hipótese prevista pelo parágrafo segundo do art. 79 da Constituição Federal, a que o Projeto se refere entre parênteses.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Adalberto Ribeiro.*

PARECER

A Comissão, ao examinar a presente emenda, aceitou-a em parte, pelo que propõe a seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 5º – Inciso I:

Substitua-se a parte final, a partir de – "quer na conformidade", até o fim, pelo seguinte:

na forma da Constituição Federal".

EMENDA Nº 7

Redija-se, assim, o art. 7º:

Compõe a Mesa a Comissão Diretora, integrada pelo seu Presidente, que é o Vice-Presidente do Senado, de quatro Secretários e dois suplentes, suprimindo-se o parágrafo primeiro do mesmo artigo.

Justificação

1. A presente emenda deflue da emenda anterior, sôbre a função constitucional do Vice-Presidente da República no Senado Federal. Define o que se deve entender por Mesa, em face do art. 61 da Constituição, e só pode ser aproveitada se aquela merecer aprovação.

2. A supressão do parágrafo primeiro impõe-se pela inclusão dos suplentes na Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Adalberto Ribeiro*.

PARECER

A Comissão entende melhor a redação do projeto, motivo pelo qual não aconselha a aprovação da emenda.

EMENDA Nº 8

No Título II, em vez "Da Mesa" diga-se: "Da direção dos trabalhos"; no Capítulo I do mesmo Título; em vez de "Composição e atribuições: "Do Vice-Presidente da República", incluindo-se, os seguintes artigos:

Art. O Vice-Presidente da República exerce as funções de Presidente do Senado Federal e, no desempenho dessas funções, compete-lhe originàriamente, tôdas as atribui-

ções constantes dos arts. 70, parágrafos 3º e 4º; 71 e 208, parágrafo único, da Constituição Federal e as de presidir as suas sessões. Poderá, quando expressamente credenciado, expor os pontos de vista do Govêrno sôbre qualquer proposição, sem prejuízo do disposto no art. 54 da Constituição Federal. Falará de sua cadeira, não podendo ser aparteado, nem apartear. Em qualquer caso, só terá voto de qualidade (Constituição, art. 61).

Art. Findo o prazo estabelecido no parágrafo 4º do art. 70 e, no caso do parágrafo único do art. 208 da Constituição Federal, após vinte e quatro horas após à publicação do ato que decretar o estado de sítio, cessará a competência do Vice-Presidente da República, **e** as medidas enumeradas no artigo anterior serão efetivadas pelo Vice-Presidente do Senado Federal.

Justificação

1. A exceção que, de acôrdo com o parágrafo primeiro do art. 36, faz o art. 61 da Constituição Federal, deve ser entendida nos precisos têrmos em que a dispôs o Poder Constituinte: "O Vice-Presidente da República exercerá *ás funções de presidente do Senado Federal,* onde só terá voto de qualidade". Bem diversa da consignada na Constituição de 1891, que expressamente, declarava – "o Vice-Presidente da República *será o Presidente do Senado,* onde só terá voto de qualidade, e será substituído, nas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente da mesma Câmara" – a disposição deixa claro que, sòmente no desempenho ou exercício dessas funções, pode o Vice-Presidente da República dispôr dos direitos e assumir os deveres que a Constituição Federal outorga ao Presidente do Senado.

2. "Diz a Constituição, no parágrafo 4º do art. 70: "Se a lei não fôr promulgada dentro de 48 horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos segundo e terceiro, o Presidente do Senado a promulgará; e, *se êste não o fizer em igual prazo,* fa-lo-á o Vice-Presidente do Senado". Quanto ao art. 208 da mesma Constituição, determina esta ao Presidente do Senado Federal convocar, *imediatamente, o* congresso Nacional para se reunir dentro de quinze dias, para aprovar ou não o ato do Presidente da República que, no intervalo das sessões legislativas, decretar ou prorrogar o estado de sítio. A emenda visa, apenas, disciplinar a disposição, fixando-lhe a interpretação da palavra "imediatamente".

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Adalberto Ribeiro.*

PARECER

A Comissão mantém o sistema do projeto, em consonância com o ponto de vista já exposto em pareceres anteriores. Por essa razão, opina pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 9

Onde couber:

Compete, privativamente, à Mesa do Senado dirigir as sessões do Congresso Nacional (Const., art. 41).

Justificação

A emenda justifica-se no caso de aproveitamento de nossas emendas, conjuntamente apresentadas, em virtude da determinação precisa do artigo 41 da Constituição – "A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:"

Sala das Sessões, 18, de agôsto de 1947.– *Adalberto Ribeiro.*

PARECER

Acha-se atendida com a nova redação dada ao art. 5, no que interessa ao Regimento Interno.

A matéria contida na presente emenda melhor se enquadra no Regimento Comum, conforme orientação já adotada pela Comissão. Assim, opina pela sua rejeição.

I. O art. 8, I do projeto de Regimento, atribui ao Presidente do Senado competência para presidir as sessões conjuntas do Senado e da Câmara dos Deputados.

A discussão em tôrno dessa matéria envolve, sem dúvida, questão de relevante interêsse jurídico e prático para a regulação do funcionamento do Poder Legislativo, dentro do sistema bicameral adotado pela Constituição. Êsse importante assunto, que já foi objeto de notável discurso do nobre Senador Mello Vianna, digno Vice-Presidente desta Casa, e acatado jurista, apresenta-se à consideração da Comissão, nas emendas ns.º 10 e 11, respectivamente dos ilustres Senadores Adalberto Ribeiro e Alfredo Neves,

ambos propondo a supressão do aludido inciso I do art. 8º.

Não obstante o brilho e erudição com que se argumentou no sentido de caber ao Vice-Presidente do Senado a Presidência do Congresso Nacional, nas sessões conjuntas previstas na Constituição, a Comissão não se convenceu da procedência dêsse ponto de vista.

2. A Comissão firmou sua conclusão em virtude da interpretação sistemática dos dispositivos constitucionais, em plena consonância com a inequívoca intenção do legislador constituinte, como também se demonstra no item 3.

A Constituição de 1946, ampliando as atribuições do Vice-Presidente da República, na sua qualidade de Presidente do Senado, tornou o um importante órgão legislativo, como nem sempre tem sido percebido pelos intérpretes, cuja atenção se concentra apenas no artigo 61. Êsse dispositivo – reprodução do texto do artigo 32 da Constituição de 1891, por sua vez transplantado do art. 1º sessão 8ª da Constituição dos Estados Unidos – confere ao Vice-Presidente da República a presidência do Senado, ou de só terá voto de qualidade.

Mas, entre nós, a esta função eminente – a da presidência do Senado – junta-se outras inerentes à presidência, do côrpo legislativo – a de promulgação de leis não sujeitas à sanção, e a de *convocação do Congres*so *para a sessão conjunta* (arts. 70, 71 e 208 da Const. Fed.).

Como adiante se expõe, afigurou-se à Comissão não se poder recusar ao *Presidente nato* do Senado a qualidade constitucional de membro da sua Mesa, á qual incumbe, *ex-vi* do artigo 41 da Constituição Federal, a direção dos trabalhos das sessões do Congresso Nacional.

3. O artigo 41 da Constituição Federal dispõe: – "A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para...

"I – Inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – deliberar sôbre o veto.

Êsse dispositivo não encontra preceito correspondente no Estatuto Político de 1891, que nada dispunha sôbre o assunto.

O histórico da elaboração da Constituição de 1946 evidencia, com absoluta clareza, o pensamento do constituinte de atribuir a direção das sessões conjuntas à Mesa do Senado, integrada pelo Presidente dêste, o Vice-Presidente da República (artigo 61).

O atual art. 41 resulta do artigo 12 do texto oferecido pela 3ª subcomissão da Comissão Constitucional, e por esta adotado no Projeto da Constituição (atr. 12).

A êsse artigo, foram propostas as emendas nsº 2.324 e 2.326 do Senador Ferreira de Souza, a primeira e do Deputado Carlos Marighella e outros, a segunda, com o objetivo expresso de não atribuir ao Vice-Presidente da República presidência das sessões conjuntas. A emenda nº 2.324, estava assim redigida: – "Substitua-se a expressão "sob a direção da Mesa dêste" por esta "sob a direção da Mesa daquela". A de nº 2.326, nestes têrmos: – "A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa da Câmara dos Deputados, reunir-se-ão em sessão conjunta". Na justificação da emenda nº 2.324, dizia o Senador Ferreira de Souza, assinalando a objeção à presidência do Congresso Nacional pelo Vice-Presidente da República:

"A direção de tais sessões deve caber à Câmara:

a) porque, tratando-se de função tipicamente legislativa, só legisladores devem dirigí-las, *e não o Vice-Presidente da República;*

b) porque o Presidente da Câmara é o segundo substituto do Presidente da República, estando em terceiro lugar o Presidente do Senado;

c) porque as sessões se realizarão sempre no edifício da **Cârara** dos Deputados, com a sua secretaria e sua Mesa está mais adaptada".

Emitindo parecer contrário a essas emendas, a referida 3ª subcomissão assim se pronunciou:

"A Mesa do Senado é dirigida pelo Vice-Presidente da República que é segunda autoridade do Pais, e é de presumir que os senadores, sendo menos jovens, tenham mais serenidade e experiência". (Avulso da Comissão Constitucional – Do Poder Legislativo, página 4).

Foram os fundamentos dêsse parecer que a Grande Comissão aceitou, para adotar no Projeto da Constituição o art. 12, que e o atual art. 41. Se as fontes da formação legislativa nem sempre decisivo, e, porém, de considerar-se que a intenção dos constituintes, demonstrada de modo inequívoco, em matéria pertinente às suas próprias prerrogativas e ao funcionamento do poder de que são membros, não pode ser desprezada na interpretação constitucional, e êsse elemento assume sua plena valia, quando se harmonisa com a exegêse sistemática do estatuto político.

Nêsse passo seria de invocar o brilhante ensinamento contido no mencionado discurso do nobre Senador Mello Vianna: *"Voluntas legis vountas legislatoris"*.

Deixando de parte o debate em que se empenharam grandes mestres, Geny, Salleiles e outros, chocados entre a vontade do legislador e a vontade da lei, como solarmente descreve Galogero Gangi – ("Arquivo Jurídico, vol; 89, pág. 137), inclino-me para opinião dominante na Itália, isto é, deve-se em regra e com certas cautelas, indagar a vontade efetiva os presumível do legislador no tempo em que a lei fôra feita, e não já a vontade da lei em si, como alguma coisa da *voluntas legislatoris"*.

Mas, não se trata, tão sòmente, de procurar o *filão volitivo do legislador*, desvendado nos trabalhos parlamentares, mas de interpretação dos artigos 41 e 61 da Constituição, em função do sistema constitucional.

4. A Constituição, atribuindo ao Presidente do Senado a função de lhe presidir as sessões (art. 61), não o investiu, apenas, de uma alta dignidade, reduzindo seu papel àquela expectativa, de que falava Woodrow Wilson a de aguardar a morte ou a incapacidade do Presidente. Dentro do sistema da nossa Constituição não se poderia aceitar êste conceito irônico do grande constitucionalista americano.

"O que há de mais embaraçoso no exame de suas funções, (a de Vice-Presidente) é que, mostrando-se haver pouco a dizer a respeito, evidentemente se disse tudo o que há a dizer, (Le Gouvernement Congressionel, página 260)".

Entretanto, convida recordar as palavras de Cushing, no comentário ao art. 1º seção III da Constituição norte-americana: "Como questão de direito e dever constitucional, é difícil descobrir razão para duvidar de que, quando a Constituição declara expressamente que o Vice-Presidente será o Presidente do Senado, quis investi-lo com os poderes ordinários de um Presidente".

A Constituição de 1946, conforme já assinalarmos, destinou ao Vice-Presidente da República papel relevante dentro do próprio Poder Legislativo, conferindo-lhe a presidência, do Senado (art. 61) e as importantes funções dos arts. 70, 71 e 208.

A que título viria a prerrogativa da promulgação de lei (art. 70 e 71), e a da convocação do. Congresso Nacional se êle não fôsse o Presidente com os poderes, a que se referiu Cushing, e se não lhe correspondesse a presidência do Congresso Nacional?

Importa considerar que o nosso regime é bicameral, de sorte que a função do Presidente do Senado se destaca, nessas altas funções, como órgão da unidade funcional do nosso sistema legislativo.

5. A Mesa do Senado, no conceito do art. 41 da Constituição Federal, é o órgão supremo da *direção dos trabalhos legislativos do Senado,* harmonizando-se êsse conceito com o do § 4º do art. 217, que determina seja a promulgação da emenda constitucional "*pelas Mesas da Câmara dos Deputados, e do Senado Federal"*

Compete ao Senado regular a composição de sua Mesa (art. 40 da Constituição Federal) subordinado, apenas, à exigência irredutível de que *são membros natos constitucionais da Mesa,* o Vice-Presidente da República, na qualidade de Presidente (art. 61 da Constituição), e o Vice-Presidente do Senado (arts. 70, § 4º 79 e 213, parágrafo único da Constituição).

Não será possível, portanto, em disposição regimental excluir um ou outro órgão supremo da direção dos trabalhos legislativos do Senado. Por esta razão foi que o projeto de Regimento definiu a constituição da Mesa, nos têrmo do seu art. 7º.

Parece, pois, ser inquestionável que o Vice-Presidente da República, na qualidade de Presidente do Senado, integra, por fôrça de preceito constitucional, a Mesa, consoante a tradição do nosso direito parlamentar, consagrada nos Regimentos organizados sob o regime da Constituição de 1891,

t cujo art. 32 corresponde o atual art. **61** da nossa lei magna. Isto é, aliás, o que está em nosso Regimento, no seu art. 5º "A Mesa se compõe de um presidente, que é o Vice-Presidente da República (Constituição art. 61) e de quatro Secretários. Haverá ainda um Vice-Presidente e dois suplentes dos secretários".

Em artigo publicado em *O Jornal*, de 24 de dezembro de 1946. Levi Carneiro situou a questão, numa irrefutável argumentação

"E a presidência do Congresso? – escreve o consagrado jurista. Discute-se sôbre quem deve exercê-la nas reuniões conjuntas das duas Câmaras. A Constituição atual aumentou consideravelmente os casos dessas reuniões, estipulando que assim se decidirá sôbre o veto do Presidente da República. Pena foi que não houvesse determinado que também por essa forma se votasse a reforma constitucional.

Por outro lado, a Constituição determina que, em sessão conjunta, a Câmara e o Senado funcionarão "sob a direção da Mesa dêste (art. 41). Não bastou isso para decidir a dúvida acima exposta, porque há quem entenda que o Vice-Presidente da República não faz parte da Mesa do Senado. A mim, êste entendimento parece desacertado, pois o Vice-Presidente da República, por dispositivo constitucional expresso, preside o Senado e tem até voto nas deliberações do plenário – ainda que sómente em casos de empate. Não sei, nem nunca vi mencionado o número de vêzes em que terá ocorrido aqui essa intervenção; nos Estados Unidos, ela se tem verificado em algumas centenas de casos.

Bem sei da terrível impugnação de Ruy Barbosa em 1903, aos poderes do Vice-Presidente da República no Senado, limitando-os aos trabalhos das sessões e excluindo-os por completo em rolação à administração da Casa. Não me esqueço de que a convicção do exímio publicista teria sofrido a eiva de paixão política – e suponho que tôda a sua impressionante argumentação não basta para dirimir a questão presente, pois nesta se trata, precisamente, da presidência da sessões do Senado, ainda que conjuntamente com a Câmara dos Deputados.

Parece-me que o dispôsto no art. 41 basta para desvanecer a dúvida agora em fóco, porquanto, como já disse, o Vice-Presidente da República, irrecusàvelmente, faz parte da Mesa do Senado.

Essa conclusão é, inda, fortalecida por uma consideração valiosa; é que, não sendo o Vice-Presidente da República quem presida o Congresso confere-se-lhe a presidência ao Vice-Presidente do Seriado. Fica, pois, o próprio Presidente da Câmara dos Deputados subordinado ao Vice-Presidente do Senado. Assim poderia ser na vigência da Constituição de 1891, que antepunha o Vice-Presidente do Senado ao Presidente da Câmara na escala de substituição do Presidente da República (artigo 41, parágrafo 21), mas é inadmissível que o seja atualmente, quando a Constituição (artigo 79, parágrafo 1º), nessa mesma escala, confere precedência ao Presidente da Câmara sôbre o Vice-Presidente do Senado. A prática, observada, na recente reunião do Congresso, tornou-se tão chocante que o Vice-Presidente do Seriado, assumindo a presidência da sessão conjunta, sentiu, graças a sua primorosa gentileza, que deveria dar lugar na Mesa ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, devemos considerar que entre nós, o Vice-Presidente da República tem maior importância – a de tê-la – que nos Estados Unidos. Alí, Wilson escreveu que a sua posição era "extraordinàriamente insignificante e muito incerta". Quando o mesmo Wilson foi à Europa, à Conferência de Versailes, nem transmitiu a Presidência da República. Já Theodo Roosevelt queria que lhe dessem o direito de intervir nos debates no Senado, de votar em todos os casos, de participar das reuniões de gabinete. Também é certo que, nos Estados Unidos, as reuniões conjuntas das duas Câmaras são bem raras.

Finalmente, não há interêsse em desprestigiar e diminuir a relevância da função conferida a um cidadão escolhido, para êsse fim, do mesmo modo que o próprio Presidente da República".

6. O argumento fundado na prática dos regimentos organizados sob a vigência da Constituição de 1891 não tem a consistência e o alcance que, ao primeiro golpe de atenção, poderia aparentar.

Cabe observar, desde logo, que aquela Constituição era omissa quanto à direção das "sessões conjuntas" – matéria expressamente prevista em nossa nova Carta política (art. 41).

Portanto, seria admissível que no regimento comum se regulasse a direção dos trabalhos do Congresso Nacional.

Todavia, essa interpretação mereceu a autorizada censura, fundada, entre outros motivos, no precedente norte-americano, que era de servir de orientação, uma vez que o artigo 32 da Constituição de 91 reproduzia o artigo 1º Seção III, da Constituição dos Estados Unidos.

Nos Estados Unidos a presidência do Congresso, pelo Joint Rules of the House, nº 22, cabe, sem eiva de ofensa à Constituição, ao Vice-Presidente da República, e não ao presidente *"Pro tempore"* do Senado.

Seria, ainda, de considerar o precedente parlamentar da Argentina, onde o artigo 49 da Constituição foi transplantado, também, do artigo 1º. Sec. III da Constituição dos Estados Unidos. A presidência do Congresso Argentino é exercida pelo Vice-Presidente da República.

O Senador Quintino Bocayuva, censurando a disposição do regimento comum de **22d e** agôsto de 1892, que conferia ao Vice presidente do Senado a presidência das Sessões do Congresso Nacional, declarou que subtraía ao Presidente nato do Senado o direito de presidir a essas sessões.

A invocação da tradição da primeira República, além de não se fundar numa interpretação pacifica da Carta Constitucional de então não autoriza data vênia, a conclusão contrária ao pensamento da Comissão de reforma do Regimento, pois ao demais, o Estatuto político de 1891 nada dispunha sôbre a direção das sessões do Congresso Nacional, enquanto o de 1946 é taxativo no seu art. 41, atribuindo essa direção à Mesa do Senado. Desta não poderá ser excluído o Presidente do Senado, como anteriormente se expôs.

7. O Regimento Comum deverá cingir-se às normas que cada uma das Câmaras legislativas adotar no exercício da competência privativa de dispor sôbre a composição de sua Mesa. (art. 40, da Const. Fed.).

E não foi senão para acatar essa indeclinável competência que o Congresso Nacional resolveu subordinar a elaboração do Regimento Comum à reforma dos Regimentos de cada uma de suas Casas.

8. Quanto ao desempate de votação nas sessões conjuntas do Congresso Nacional, – outra objeção levantada contra a tese da Comissão – isto constitui matéria que o Regimento Comum disciplinará, como entender conveniente. Não haverá, porém, qualquer impedimento ou dificuldade de ordem constitucional no outorgar-se ao Presidente do Senado o voto de Minerva, eis que da sua qualidade de membro da Mesa decorre necessàriamente a condição para exercer tôdas as faculdades e prerrogativas correspondentes.

9. A Comissão julga porém que, mesmo dentro da conclusão por ela adotada, convirá, por uma razão de ordem técnica, ser deslocada para o Regimento Comum a disposição sôbre a competência atribuída, no art. 8, nº I, ao Vice-Presidente da República.

Em face destas considerações, opina pela, aceitação das emendas nsº 10 e 11.

EMENDA Nº 10

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º:

Ao Presidente em exercício, compete:

Suprimindo-se o inciso I:

Justificação

Visa a emenda adaptar o artigo ao critério das emendas, conjuntamente apresentadas, com o fim de estabelecer o sentido verdadeiro da norma constitucional, relativa às funções do Vice-Presidente da República no Senado Federal.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. *Adalberto Ribeiro.*

EMENDA Nº 11

Ao art. 8º Suprima-se o nº I, passando o nº II a ser I e o nº III a ser II.

Justificação

A matéria do nº 1 do art. 8º – presidência das sessões conjuntas do Senado e da Câmara dos Deputados – é da ordem daquelas de que se deve ocupar o Regimento Comum do Congresso Nacional, ainda não votado.

Salas das Sessões, em 13 de agôsto de 1947. – *Alfredo Nunes*.

PARECER

Em face do parecer oferecido à emenda nº 10, ficou a presente emenda prejudicada.

EMENDA Nº 12

Ao art. 8º, letra b
acrescente-se, em seguida ao § 3º e §4º:

Justificação

Ao Vice-Presidente do Senado cumpre, pelo § 4º do art. 70. da Constituição, promulgar, nos casos de veto, a lei, quando não o tenham feito o Presidente e o presidente do Senado, quarenta e oito horas depois que o projeto haja sido devolvido àquele, para a promulgação.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. *Aloysio de Carvalho*.

PARECER

A presente emenda corrige um êrro de impressão. Deve ser aprovada.

EMENDA Nº 13

Art. 10:

g) Substitua-se a palavra "guardar" pelas seguintes: "providenciar para que sejam guardadas. O mais como está no projeto.

Justificação

O primeiro Secretário não guarda em seu poder proposições em andamento, mas faz com que o serviço da ata as guardem em boa ordem para apresentá-la na oportunidade precisa.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1947. – *Alfredo Neves*.

PARECER

A emenda do Sr. Senador Alfredo Neves, é uma emenda de caráter redacional. A Comissão dá-lhe o seu parecer favorável.

EMENDA Nº 14

Ao Projeto de Resolução nº 7, de 1947.

Suprima-se a letra *b* do art 11 e a letra *c* do art. 12.

Justificação

Trata-se de uma atribuição do 1º Secretário que o Projeto estende aos demais secretários. Os papéis, conforme dispõe o Projeto, estão sob a guarda do 1º Secretário, competindo-lhe, portanto, fazer as anotações nos mesmos. Além disso, não há necessidade de serem essa tarefa e do anotar as proposições verbais executadas ao mesmo tempo por todos os quatro secretários. Devem caber a um só. Cumpri-la-á o 1º ou quem o substitua – seja um dos outros secretários, ou um dos suplentes, ou mesmo qualquer Senador que esteja ocasionalmente ocupando a função.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho*.

PARECER

A Comissão aceita a emenda apenas com referência à supressão da letra *c)* do art. 12. Opina pela permanência da letra *b)* do art. 11, por ter sido essa atribuição também conferida ao 2º Secretário, para melhor registrar as dimensões das proposições, sobretudo das discussões verbais.

EMENDA Nº 15

Ao Projeto de Resolução nº 7, de 1947.

Ao art. 17 – Suprima-se as palavras *"inclusive nas reuniões preparatórias*".

Justificação

Esta emenda é complemento da em que se propõe a supressão de dispositivos que estabelecem e regulam reuniões preparatórias.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1947. – *Arthur Santos*.

PARECER

Prejudicada pela de nº 2.

EMENDA Nº 16

Art.18 Substitua-se pelo seguinte:

"Se o Senador eleito e diplomado não prestar compromisso dentro de 180 dias, a contar da data da inauguração da sessão legislativa, entende-se haver renunciado ao mandato, salvo motivos justificados, a juízo do Senado.

Justificação

Parece mais clara a redação proposta, tanto mais quanto fica ao Senado a faculdade de aceitar os motivos acaso apresentados pelo Senador, quando ocorrer a hipótese.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1947. – *Bernardes Filho*.

Parecer

Aceita a emenda pela Comissão que opina pela sua aprovação

.

EMENDA Nº 17

Art. 20 – Onde se diz, assistir as respectivas sessões", diga-se "tomar parte nas respectivas sessões"

Justificação

O Senador não *assiste* propriamente às sessões, mas participa delas, figurando na corporação que as realizo, como parte integrante desta. E' uma simples alteração do vocábulo" com o fm de deixar mais claro o texto.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1947. – *Bernardes Filho.*

Parecer

A presente emenda dá melhor redação ao texto, que vem do Regimento anterior. Deve ser aprovada.

EMENDA Nº 18

Ao art. 21, *d* – Depois da palavra "*Presidente",* acrescente-se as seguintes: *"e apartear* os *discursos, mediante permissão dos oradores",* mantendo-se como esta o resto do texto.

Justificação

E' óbvias necessidade de regular os apartes, como direito do Senador, mas precedendo consentimento dos oradores, a fim de que êles próprios julguem da oportunidade de serem admitidos sem perturbar os discursos. Aliás, a emenda, não inova apenas deixa expressa uma praxe desde multo observada.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho.*

Parecer

A Comissão manifesta-se favorável à emenda, que regula os apartes.

EMENDA Nº 19

Art. 21 – Onde se diz "São direitos do Senador, uma vez empossado" – diga-se: "Cabe ao Senador, uma vez empossado".

Art. 21, letra *h*. – Onde se diz "freqüentar o edifício do Senado"... diga-se "o, livre acesso ao edifício do Senado".

Justificação

Afigura-se melhor redação a proposta, porquanto não se pode dizer que seja direito de um senador *tomar partes nas sessões:* o que antes se deverá inscrever entre seus deveres.

Na expressão que proponho estão compreendidos uns e outros, sem haver necessidade de se descriminar quais os deveres.

Na letra *h* do mesmo artigo proponho a substituição de *freqüentar o edifício do Senado...* por livre *acesso* ao *edifício do Senado..* por me parecer imprópria a primeira expressão, visto como a qualquer Senador é livre o gôzo do edifício, nos têrmos do Regimento e não simplesmente frequentá-lo, o que exprime uma ação descontinua e acidental.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1947. – *Berrardes Filho.*

Parecer

A Comissão aceita a primeira parte da emenda aconselhando a sua aprovação.

Quanto à disposição contida na letra *h*) do art. 21, a Comissão, após melhor estudo, propõe a sua supressão, por ser um direito inherente ao Senador o livre acesso ao edifício do Senado.

EMENDA Nº 20

Ao art. 21: – O Senador, uma Vez empossado deve comparecer às sessões do Senado, podendo oferecer projetos, indicações e emendas requerer, discutir, votar e ser votado.

Poderá também:

a) solicitar, por intermédio da Mesa ou dos Presidentes das Comissões, a que pertençam informações das autoridades sôbre fatos relativos

b) fazer parte das Comissões.

d) **examintr** a todo tempo quaisquer documentos, etc.

e) requisitar da autoridade competente por intermédio da mesa...

f) freqüentar a Biblioteca...

g) andar livremente, pelo edifício do Senado, e respectivas dependências, só ou acompanhado... etc.

h) utilizar-se dos diversos, serviços do Senado...

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1947. – *Bernardes Filho.*

O pensamento da presente emenda já está contido na emenda nº 19, aceita pela Comissão. Está pois, prejudicada a presente emenda.

EMENDA Nº 21

Art. 22:

Suprima-se as palavras "precedendo consentimento da Comissão Diretora".

Justificação

Não vejo conveniência para o próprio serviço do Senado, que o Senador que tenha de utilizar **uma** documento do arquivo ou um livro da Biblioteca para utilizar-se de um dêles ou de ambos em reunião das Comissões ou no Plenário, vá, ainda, êle que já passou recibo do objeto utilizado, pedir autorização da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alfredo Neves.*

PARECER

Procede a emenda. A Comissão aconselha; pois, a sua aprovação.

EMENDA Nº 22

Ao art. 24:

Entre as palavras "*discursos*" *e* "*pareceres*", acrescente-se a palavra "*apartes*".

Justificação

A emenda é uma decorrência do texto de outra que oferecemos; regulando os apartes, nos quais também não devem ser usadas as expressões a que se refere o artigo 24. E', bem verdade que na referência "ou qualquer outra forma de expressão do seu pensamento", do artigo citado, entende-se como proibido o exagero de linguagem também nos apartes. Entretanto, uma vez que ficou bem claro que em "discursos, pareceres, votos em separado, declaração de votos", não é permitido ao Senador usar expressões insultuosas, parece-me medida acauteladora, evitando-se falsas interpretações, deixar-se bem claro que também ao se oferecer apartes não é permitido ofensas e insultos.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho.*

PARECER

A presente emenda corrige uma omissão. Merece aprovação.

EMENDA Nº 23

Ao art. 28:

Acrescente-se, I, *in fine*: "'*e pela falta, sem licença, às sessões por mais de seis meses consecutivos*".

Justificação

A emenda reproduz, *ipsis verbis* um dispositivo do § 1º, do art. 48, da Constituição Federal. O projeto inclui os vários casos previstos na Constituição, esquecendo, porém, uma parte do § 1º, e é isto que a emenda procura restabelecer.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho.*

PARECER

A emenda do Senador Novaes Filho procede. Tendo em vista, porém, a sua justificação, a Comissão opina pela aceitação da seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Ao art. 28, nº I

Substitua-se pelo seguinte:

I – nos casos do art. 48 e seus parágrafos, da Const. Fede.

EMENDA Nº 24

Ao art. 28 – Acrescente-se:

"IV – *quando, sem motivo justificado, a juízo do Senado, deixe de prestar o compromisso dentro de* 180 *dias, a contar, de pois de inaugurada a sessão legislativa, da sua proclamação como eleito*".

Em conseqüência, suprima-se o artigo 18.

Justificação

O art. 18 está no Capítulo I do Título III – *Dos Senadores.* O seu texto se ocupa, evidentemente de perda de mandatos – matéria regulada no Capítulo II do mesmo título. Propomos, pois, **ume** deslocamento necessário à boa sistemática do Regimento Interno. Quanto à alteração que se faz no texto do referido artigo, justifica-se porque renúncia é um ato expresso da parte do mandatário e não deve ser considerada como tal a falta de comparecimento para a prestação do compromisso. O caso é, sem dúvida alguma, de perda de mandato, conforme

se depreende, aliás, do disposto no § 1º do artigo 48, da Constituição Federal, onde se considera, sem licença, por mais de seis meses.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho.*

PARECER

Em face da emenda nº 16, cuja aprovação foi aconselhada pela Comissão, não merece aprovação a presente emenda.

EMENDA Nº 25

Ao art. 23:

Suprima-se o final: *que deliberará por voto secreto* e acrescente-se, como parágrafo único: "A Resolução que concluir pela perda do mandato deverá ser aprovada pelo voto de, no mínimo, dois terços dos senadores presentes.

Justificação

1. A Constituição estabelece no artigo 43 os casos em que o voto será secreto, nas deliberações das duas casas do Congresso. Não há motivos, além dos que estão ali consignados, ou seja nas eleições e nos casos dos arts. 45, § 2º, 63 nº I, 66, nº VIII, 70 § 3º, 211 e 213. Quando a Constituição estabelece casos de exceção, o legislador ordinário não pode criar outros. Confere Pontes de Miranda (Comentários vol. III, pág. 27).

2. A votação, quando se trata de perda de mandato, não deve obdecer ao simples critério da maioria absoluta ou relativa. A Constituição, no § 2º, do art. 48 exige a maioria de dois terços da câmara a que pertença o indiciado, para que seja declarada a perda do mandato. A emenda sugere o voto de dois terços dos presentes.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Adolpho.*

PARECER

Diante dos motivos constantes da justificação, a Comissão opina pela aprovação da emenda.

SEÇÃO DO PESSOAL

EMENDA Nº 26

Art. 37

Substitua-se o final dêste artigo depois das palavras: cumprindo solicitar licença quando o período de suas ausências reclamar a convocação do respectivo suplente, ou no caso do artigo 49 da mesma Constituição.

Justificação

A ausência de mais de sessenta dias de um senador, importa na convocação de seu respectivo suplente. Ora, se assim é, porque o parlamentar que se ausenta por prazo maior a êsse não pede logo licença ao Senado?

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alfredo Neves.*

PARECER

O artigo determina que, para o efeito da substituição, o Senador fará comunicação de sua ausência, quando esta não fôr superior a seis meses, caso êsse que depende da prévia licença, conforme determina a Constituição. Não pode, pois, o Senador ser obrigados a requerer essa antes do prazo constitucionalmente determinado. Por êsse motivo, a Comissão dá o seu parecer contrário à emenda.

EMENDA Nº 27

Art. **ilegível** art. 41, parágrafo único – Substituam-se as palavras: "*ressalvada a hipótese do artigo 43*" pela seguinte palavra: "*permanente*".

Justificação

Afigura-se-nos razoável que os membros da Comissão Diretora não façam parte de qualquer outra Comissão permanente, mas não convém privar da sua colaboração as espécies ou outras em que possam prestar a contribuição, das suas luzes e da sua capacidade. Imagine-se uma Comissão especial, tratando de assunto técnico, e não podendo contar entre os seus componentes um membro da Comissão Diretora que seja eminentemente especializado no assunto. Aliás, já temos o precedente do nosso 4º Secretário, o ilustre Senador Plínio Pompeu, que vem dando a sua brilhante cooperação à Comissão de Inquérito para a Indústria Téxtil.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1947. – *Andrade Ramos.*

PARECER

Diante da justificação, é de parecer que procede a emenda do Sr. Andrade Ramos, razão por que aconselha a sua aprovação.

EMENDA Nº 28

Art. 44, § 3º.
Onde se diz: *Substitutivo*
Diga-se: *Substituto.*

Justificação

Esta emenda é de simples redação.

Sala das Sessões, 18 de agósto de 1947. – *Alfredo Neves.*

Trata-se de um erro de impressão. A emenda é de redação. Deve ser aprovada.

EMENDA Nº 29

Substitua-se pelo seguinte o artigo 44, conservando-se os parágrafos:

Art. 44. Na constituição das Comissões assegurar-se-á, nos têrmos do artigo 64, a representação proporcional dos partidos, conforme o número de Senadores de cada um.

Substitua-se pelo seguinte o artigo 64:

Art. 64. Completada a eleição da Comissão Diretora, serão eleitas no dia imediato as demais comissões permanentes. As eleições serão feitas por indicações escritas ou por escrutinio secreto.

§ 1º Para determinar a representação de cada partido, multiplicar-se-á o número de seus senadores pelo de lugares da comissão **constituenda**, **didivindo** o produto pelo número de membros do Senado, e o quociente, desprezada a fração, será o número de representantes.

§ 2º Os lugares **coresrpondentes** à soma das frações dos diversos quocientes caberão aos partidos que não alcançarem número inteiro nos **quacientes** separados e serão preenchidos por indicação da maioria dos Senadores dêsses partidos.

§ 3º Se o número de eleitos de algum partido exceder à representação proporcional, será reduzido ao limite devido, eliminando-se os nomes menos sufragados.

§ 4º Não havendo voto para senador de partido que tenha direito a representação na forma do § 1º, as vagas **daí** resultantes caberão aos mais sufragados entre os que não forem eleitos para a representação do seu próprio partido.

§ Nas eleições para a constituição da Comissão Diretora far-se-á segundo escrutinio no qual, por maioria de votos, se escolherá o Vice-Presidente do Senado e designará o lugar de cada secretário na ordem em que tenha de servir. Para êste fim, cada senador votará em cinco nomes, com a designação do respectivo lugar.

§ **8º** Em caso de empate considerar-se-á eleito o mais velho.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Attilio Vivacqua.*

Justificação

1. O princípio constitucional de representação dos Partidos, nas Comissões do Congresso (parágrafo único do art. 40 da Const. Federal) não pode deixar de ser observado nas suas extremas consequências, de sorte a assegurar, na prática, *tanto quanto possível,* a mais equitativa representação das minorias.

2. Aliás, a proporcionalidade no sistema eleitoral é precisamente instituída com êsse objetivo. Assim, o entendeu a ilustre Comissão de Justiça, adotando as emendas formuladas no sentido de corrigir o art. 48 do Decreto-lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945, que contràriamente ao espírito do art. 134 da Const. Federal, atribui aos partidos majoritários os lugares não preenchidos pela aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários.

3. Segundo o entendimento, que reputamos mais consonante com a norma constitucional, na eleição da Comissão Diretora, deverá ser observado o mesmo critério de proporcionalidade adotado para a constituição das demais comissões permanentes. E' o que objetiva o § 5º do substitutivo proposto ao art. 64 do Projeto.

A emenda apresentada encerra, conforme a demonstração adiante feita, uma fórmula que atende ao preceito do parágrafo único do art. 40, contemplando, como faz, os partidos minoritários na participação dos órgãos do Senado.

Demonstração

Supondo sete partidos, para uma comissão de 5 lugares, o partido A com 36 Senadores, o B com 17, o C com 3, o D com 2, o E com 2, o F com 2, e o G com 1, teremos as seguintes operações:

$$A - 63 : 5 :: 36 : X = \frac{36X5}{63} = 2{,}85$$

$$B - 63 : 5 :: 17 : X = \frac{17X5}{63} = 1{,}34$$

C – 63 : 5 :: 3 : X = $\frac{3X5}{63}$ = 0,23

D – 63 : 5 :: 2 : X = $\frac{2X5}{63}$ = 0,15

E – 63 : 5 :: 2 : X = $\frac{2X5}{63}$ = 0,15

F – 63 : 5 :: 2 : X = $\frac{2X5}{63}$ = 0,15

G – 63 : 5 :: 1 : X = $\frac{2X5}{63}$ = 0,07

4,94

As frações dêste quadro, mais as frações milesimais desprezadas nas divisões feitas nas sete operações perfazem dois inteiros para dois dos pequenos partidos; e assim o Senado terá oportunidade de dar representação aos partidos minoritários.

Resultado:

Partido A, 2 lugares.

Partido B, 1 lugar.

Partidos C, D, E, F, e G, 2 lugares para dois dêles. – *Attilio Vivacqua.*

PARECER

A presente emenda, embora, pela sua solução matemática, vise assegurar uma representação mais equitativa das minorias, como bem diz a justificação, importaria, contudo, se aceita, em profunda alteração de todo o **sistema adotado** pelo Projeto para a eleição das Comissões.

Por isso, julgou conveniente a Comissão manter o projeto, a fim de que o assunto seja deliberado pelo plenário.

EMENDA Nº 30

Art. 46 – § 2º, *in fine,* onde se diz o "*Presidente decidirá*" diga-se "O Presidente remeterá à mesa os dois pareceres para serem submetidos ao plenário".

Justificação

Se o Presidente tem voto e persiste o empate em nova reunião, não é justo que se deixe ao seu arbítrio decidir o incidente, verdadeiro *impasse*. Isso seria votar 2 vêzes.

Mais lógico é que os papéis com os dois pareceres sejam presentes ao plenário, que resolverá.

Sala das Sessões, em 2 de agôsto de 1947. – *Bernardes Filho.*

PARECER

A presente emenda visa impedir que o Presidente de uma Comissão já tendo deliberado com o seu voto, no caso de empate fique com o arbítrio de decidir em favor de seu modo de pensar. Cometendo-se ao plenário a decisão, nesses casos, terá melhor solução. A Comissão aconselha, pois, a sua **aprovaçã**.

EMENDA Nº 31

Ao art. 46. – Suprima-se a letra *h,* redigindo-se a letra *i* nos seguintes têrmos:

Convidar, para estudo de determinado trabalho, técnicos ou especialistas particulares, representantes de entidades ou associações científicas ou de classe e funcionários técnicos da administração pública êstes últimos com prévia autorização dos seus chefes e sem prejuízo das respectivas atividades nas repartições a que pertencem:

Justificação

O fundamento desta emenda é, em parte, o mesmo da que propõe a supressão do § 3º do art. 79: não convém abrir margem à requisição de pessoal, mesmo em se tratando de técnicos e especialistas. De outra parte, se êstes são necessários, quando pertencentes aos quadros da administração pública, poderão colaborar com as comissões como convidados, na mesma situação dos particulares, e sem sacrifício das tarefas de que se acharem incumbidos em suas repartições.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho.*

PARECER

A Comissão entende que os dispositivos das letras *h*) e *i*) já consubstanciam o pensamento do autor da emenda. Não devem ser alterados. Assim, é de parecer que não seja aprovada a emenda.

EMENDA Nº 32

Ao art. 48:

Onde se diz, no final, 48 *horas*,

Diga-se: 72 *horas.*

Justificação

É por demais exiguo o prazo de dois dias para o membro de Comissão que venha a pedir vista do parecer do relator. Basta ver que êste normalmente tem quinze dias para opinar sôbre o assunto. Sendo, em regra, de oito em oito dias as sessões das Comissões, não há nenhum inconveniente em dilatar mais êsse prazo de vista.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Adolpho*.

PARECER

A emenda do Sr. Alvaro Adolpho tem tôda procedência e deve ser aprovada.

EMENDA Nº 33

Ao art. 49, § 3º, onde se diz "sôbre as escolhas", diga-se "sôbre as indicações".

Na letra *a*, em vez de "o escolhido", diga-se "o indicado".

Justificação

Afigura-se impróprio dizer *escolha*, quando esta ainda não está feita, depende da aprovação do Senado. Isto sem falar na vulgaridade do têrmo. O mesmo, *mutatis mutandis*, para *escolhido*.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1947. – *Bernardes Filho*.

PARECER

O artigo 49 do projeto está em perfeita concordância com o art. 63 da Constituição, e deve ser mantido. Nestes têrmos, a Comissão é contrária à emenda.

EMENDA Nº 34

Art. 53 parágrafo único, acrescente-se depois de independente de proposta ao Senado" o seguinte:

"podendo essas diligências compreender o convite ao indicado, a fim de prestar as informações que se julgar necessárias".

Justificação

Compreende-se que, tratando-se de aprovar a indicação de pessoas para exercer elevada função no País ou fora dêle, útil se me afigura que estas possam ser convocadas para esclarecer qualquer dúvida que acaso se levante sôbre as funções a desempenhar.

As vezes, o caso assumirá mesmo o aspecto de defesa, quando ocorrer increpação afetando o indicado.

Sala das Sessões, em 1 de agôsto de 1947. – *Bernardes Filho*.

PARECER

A Comissão propõe a seguinte emenda substitutiva.

Onde se diz – Parágrafo único, substitua-se:

§ 1º – Quando se tratar das escolhas a que se refere o § 3º do artigo 49, ou de esclarecimentos necessários para o estudo das matérias submetidas a sua apreciação poderão as diligências e informações ser realizadas ou obtidas diretamente pela Comissão, independente de proposta ao Senado.

§ 2º – O escolhido a que se refere o parágrafo anterior deverá, a convite da Comissão, comparecer perante esta, para prestar informações que forem julgadas necessárias.

EMENDA Nº 35

Ao art. 66, *e* – Depois da palavra "nomeação", acrescente-se a palavra "*promoção*". Em consequência, redija-se assim a letra *f*: "*conceder licença aos funcionários da Secretaria, com ou sem vencimentos, de acôrdo com o que fôr estabelecido no respectivo Regulamento*".

Justificação

As promoções de funcionários são tão importantes quanto as nomeações. Se estas dependem do voto do plenário, não se explica não sejam aquelas sujeitas à mesma regra. O que se propõe na emenda de nenhum modo significa por em dúvida o espírito de justiça da atual Comissão Diretora, cuja conduta tem sido sempre de absoluta correção. Mas a verdade é que não se legisla apenas para o presente: legisla-se provendo e prevendo. Figura-se a hipótese de que venha, um dia, um funcionário a ser vítima de injustiça, em caso de promoção. Como, em tal emergência, defender e assegurar o seu direito? Não, pode bater às portas do Judiciário porque, nos têrmos da Constituição, a cada uma das Câmaras do Congresso Nacional compete dispor sôbre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos. Não se pode recorrer ao plenário, sendo as promoções da competência privativa da Comissão Diretora. Fica sem ter para quem apelar. Há, ainda, para argumentar, o princípio da

similitude: na esfera do Poder Executivo, as promoções dos funcionários são feitas por decreta, como as nomeações.

Sala das Seções, em 11 de agôsto de 1947. – *Novaes Filho*.

PARECER

A letra *f* do art. 66, já subordinou os atos da Mesa à disposição do Regulamento. Manifesta-se, pois, contrária à emenda.

EMENDA Nº 36

Ao artigo 69, letra *c.*

"opinar sôbre a indicação de nomes para chefes de missão diplomática de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou a organização internacionais de que o Brasil faça parte".

Justificação

A Constituição manda submeter à prévia aprovação do Senado Federal, mediante voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

A fonte do presente foi a constituição de 1934, dando ao Senado Federal atribuição de aprovar as designações dos chefes de missões diplomáticas no exterior.

A constituição de 1946 foi mais radical ao exigir o pronunciamento previo do Senado Federal; sem o qual aquelas nomeações não se farão.

Resulta do mandamento constitucional que a investidura de chefe de missão diplomática, de caráter permanente, pela relevância das funções e pela responsabilidade que, do seu exercício, possa advir para o Brasil, não se tornará legítima sem que o Senado Federal dê o seu assentimento solidarizando-se com a designação.

Assim se os titulares são investidos de missões, com poderes políticos, a sua nomeação exige prévio consentimento do Senado.

Ora, é bem de ver que a misão diplomática poderá ser exercida perante govêrnos estrangeiros, ou junto a organizações internacionais, como a União Pan-Americana e a ONU, estas, atualmente, cujas finalidades transcendem de importância e relêvo, sendo óbvio, portanto, os **motiovs** que aconselham a cautela, ponderação e critério na escolha dos nomes, de nossos representantes junto aos seus respectivos conselhos.

Daí a necessidade de atribuir a Comissão de Relações Exteriores, a faculdade de opinar sôbre a matéria.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Maia. – Arthur Santos. – Bernardes Filho. – Alfredo Neves*.

PARECER

Diante da justificação feita à presente emenda, a Comissão aconselha a sua aprovação.

EMENDA Nº 37

Ao artigo 69, letra *a*,

emitir parecer sôbre tôdas as proposições referentes a relação internacionais, ao Ministério das Relações Exteriores e sôbre as matérias do artigo 5º nº XV, letra *n*, e o, da ConstituiçãoFederal, inclusive turismo".

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Maia. – Arthur Santos. – Bernardes Filho. – Alfredo Neves.*

Justificação

A emenda visa corrigir uma falha evidente do projeto de resolução nº 7, reditando outra do atual Regimento, que deixou de incluir entre as matérias de competência da Comissão de Relações Exteriores as constantes do artigo 5º item XV, letra *o*, (emigração e imigração). Igualmente a emenda determina a audiência obrigatória da mesma Comissão quanto às proposições que se referirem ao Ministério das Relações Exteriores.

PARECER

A emenda visa corrigir uma falha, realmente existente. Merece, portanto, ser aprovada.

EMENDA Nº 38

Art. 69.

Letra *a*) suprimam-se as palavras "*e* sôbre a matéria do art. 5º, XV, X *n*, da Constituição Federal.

Justificação

Uma vez que o texto já inclui a imigração como assunto obrigatório sôbre o qual terá de omitir parecer a Comissão de Relações Exteriores, a citação do texto constitucional referente ao assunto se torna desnecessária.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947 – *Alfredo Neves*.

PARECER

A presente emenda está prejudicada pela aceitação da emenda nº 37.

EMENDA Nº 39

Ao art. 79 – Suprima-se o § 3º.

Justificação

E' dispensável determinar que cabe a uma Comissão requisitar funcionários da Secretaria. Qualquer Comissão tem sempre o pessoal de que precisa, pôsto à sua disposição pela Comissão Diretora ou pelo Diretor Geral da Secretaria, independentemente de requisição. E' o que sempre aconteceu e continua acontecendo. Note-se que existe até na Secretaria um serviço especial, com chefia, para atender às comissões com secretários e outros auxiliares que se tornarem necessários.

Quanto à requisição de servidores de qualquer departamento administrativo ou de entidade autárquica, mesmo em caráter transitório, é também uma medida desaconselhável, por motivos óbvios, inclusive o de possuir a Secretaria do Senado pessoal suficiente, em número e em capacidade, para o desempenho de todos os seus serviços e encargos. Se fôr preciso que algum funcionário de fora preste algum esclarecimento, informação ou colaboração, poderá fazê-lo sem ser requisitado, mediante convite ou pedido de autorização ao respectivo chefe, e sem prejuízo das suas atividades normais.

Acresce que a segunda parte do § 3º do art. 79 do Projeto vem chocar-se com o princípio salutar exarado no parágrafo único do art. 202 onde se prescreve que a Comissão Diretora não poderá requisitar funcionários de qualquer repartição ou serviço público". E há ainda a observar que o Chefe do Govêrno mandou organizar em cada Ministério um serviço especial para atender ao Parlamento.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novais Filho*.

PARECER

Embora a justificação da presente emenda proceda, de certo modo, contudo a Comissão entende que deve ser conservada a disposição do § 3º do art. 79 do Projeto.

Nessas condições, não merece aprovação a emenda.

EMENDA Nº 40

Art. 81, § 1º.

Em vez de "quatorze" diga-se "quatorze e meia".

Justificação

O início das sessões às quatorze horas, como dispõe o Regimento vigente, oferece inconvenientes, como a prática está diàriamente a demonstrar. É difícil obter número para deliberar a essa hora o que torna impossível votar a matéria da ordem do dia quando não houver oradores na hora do expediente.

Sala **ds** Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Plinio Pompeu*.

PARECER

A presente emenda, do Sr. Plinio Pompeu, modificando a hora de início da sessão, é de todo conveniente. A Comissão dá-lhe o seu parecer favorável.

EMENDA Nº 41

Ao Projeto de Resolução nº 7, de 1947

Art. 85, § 2º.

Substitua-se o período final pelo seguinte: – Far-se-á essa verificação pela chamada, por iniciativa do Presidente, ou mediante requerimento de qualquer senador, *preferencialmente* depois de terminado o discurso do orador que estiver na tribuna, a juizo do Presidente.

Justificação

A sessão normal do Senado funciona, pelo menos .com 16 senadores presentes. A redação final dêste artigo permitirá sem dúvida que se reproduzam fatos ocorridos em outras épocas do Senado, em que um orador, com mais dois ou três assistentes e o Presidente da sessão, ficava na tribuna até o término normal dos trabalhos, dando a todos uma impressão menos agradável do interêsse que aquele orador estava despertando no espírito dos colegas. A emenda visa dar uma oportunidade a que a presidência interrompa nesse caso o orador, reservando-lhe a palavra para a sessão do dia seguinte.

S.S., em 18 de agôsto de 1947. – *Alfredo Neves*.

PARECER

A Comissão entende que a disposição contida no projeto atende melhor a finalidade. Opina, pois pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 42

Emenda ao Projeto de Resolução número 7, de 1947

(Reforma do Regimento)

Art. 93, acrescente-se:

§ 2º – No *Diário do Congresso Nacional* será publicada a lista das matérias cujo estudo tenha sido ultimado pelas Comissões e que devam figurar em Ordem do Dia. A ser encaminhadas à Mesa a fim de publicação se fará no dia seguinte ao do pronunciamento da Comissão a que tiver sido distribuída a proposição ou da última, quando a distribuição tiver sido feita a mais de uma.

Justificação

A publicação acima dará conhecimento aos senadores das matérias que, nos próximos dias, deverão entrar em ordem do dia. Há, assim, um pouco mais de tempo para o estudo das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Ismar de Góes*.

PARECER

A emenda nº 42, da autoria do Sr. Senador Ismar de Góes, traz como conseqüência o melhor conhecimento, por parte dos senadores, das matérias que devem entrar em ordem dia em próxima data. Merece ser aprovada.

EMENDA Nº 43

Ao Projeto de Resolução nº 7, de 1947

Artigo 125, parágrafo único.

Acrescentem-se depois das **palalavras** "do Distrito Federal", as seguintes – ou aquelas personagens cuja atuação social cientifica ou mesmo profissional tenha exercido larga projeção no ambiente coletivo nacional.

Justificação

Não se compreende que o Senado a requerimento de um dos seus membros deixe de prestar uma homenagem *póstuma* àqueles brasileiros que tenham se distinguido em qualquer ramo de atividade humana, quer se trate de homem de ciência, quer se pretenda uma homenagem a um expoente, por exemplo das nossas fôrças armadas. O parágrafo único tal como se acha redigido é de maneira restritiva.

S.S., em 18 de agôsto de 1947. – *Alfredo Neves*.

PARECER

A presente emenda, si aprovada, poderá acarretar excessos não aconselháveis. Por essa razão a Comissão não dá o seu assentimento.

EMENDA **Nº 44**

***Ao Projeto de Resolução nº 7, de* 1947**

Ao art. 125 – Acrescente-se, depois da alínea *c*, o seguinte:

d) levantamento da sessão por motivo de pesar; corrigindo-se, em conseqüência, a designação alfabética das alíneas posteriores.

Justificação

O requerimento de que trata a emenda consta do art. 91, *c*, do Regimento Interno, mas não figura no Projeto, do qual necessáriamente deve constar, visto tratar-se de matéria que deve ser expressamente regulada.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1947. – *Alfredo Neves*.

PARECER

A presente emenda corrige uma omissão. Merece ser aprovada.

EMENDA Nº 45

Ao art. 125 – Parágrafo único. – Acrescente-se depois das palavras "Distrito Federal", "e membros do episcopado nacional".

Justificação

Embora separada do Estado, a Igreja é uma das mais vivas fôrças morais do país, confundindo-se sua história com a história mesma da nacionalidade. Na base de nossa formação está a roupeta do catequista, e do missionário que, conquistando almas para Deus, alicerçava a grandeza da nação. E através de nossa vida política, a Igreja continua representando um elemento fortalecedor das energias vitais do Brasil e as honras que ao seu episcopado prestar o Legislativo constituem um preito de homenagem ao sentimento cristão do povo brasileiro, na sua maioria pertencente ao catolicismo.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novais Filho*.

PARECER

A Comissão dá o seu assentimento à emenda.

EMENDA Nº 46

Art. 127.

Letra *a)* – onde se diz "por mais de 6 meses", diga-se: "por mais de 3 meses";

Justificação

Não há inconveniente que o senador que pretenda usentar-se por período maior de 60 dias, solicite de seus pares a respectiva licença e isso tanto se justifica, quando a presidência terá de convocar seu respectivo suplente.

PARECER

O dispositivo da letra *a)* do artigo 127 harmoniza-se com o estatuído no art. 37, segunda parte. Deve, pois ser mantido, razão porque à Comissão opina pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 47

Ao art. 127 – Acrescente-se como primeira alínea:

a) não realização de sessão ordinária do Senado; corrigindo-se, em conseqüência, a designação alfabética das demais alíneas.

Justificação

Os requerimentos de não realização de. sessão não constam. expressamente nem do Regimento em vigor, nem di Projeto de sua reforma. Os formulados até agora têm sido enquadrados na letra *g* do art. 95 da lei interna, onde se diz: "quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos no curso das discussões e votações. Daí resulta, porém, que os requerimentos em apreço, além de sujeitos a apoiamento e discussão, não podem ser votados no mesmo dia, mas na sessão conveniente, porque o pedido, quando feito para não haver sessão no dia imediato, evidentemente se tornará inoperante.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1947. – *Andrade Ramos.*

PARECER

A emenda corrige uma omissão. A Comissão dá-Ihe parecer favorável.

EMENDA Nº 48

Redija-se assim a 2ª parte do artigo 129:

"Se não houver oradores, a discussão se dará como encerrada e a votação será incluída na ordem do dia da sessão seguinte".

Justificação

Penso que com a redução acima há mais clareza no texto.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Ismar de Ges*.

PARECER

A emenda em foco melhora a redação do texto. A Comissão opina pela sua aprovação.

EMENDA Nº 49

Art. 156, § 1º:

Acrescente-se depois da palavra após decorridas 48 horas" o seguinte período: – Quando sôbre a matéria houver parecer ou pareceres das Comissões respectivas, a urgência importa em discussão e votação imediata.

Justificação

A urgência concedida para um determinado projeto, importa sempre na presunção que a matéria deve ser discutida e votada imediatamente. O que se pretende no parágrafo 1º do art. 156, é frustar essa faculdade que o Senado pode conceder a um determinado assunto em estudo. Mas, que haja nisso qualquer conveniência. Não se compreende entretanto, é que um projeto que já tenha parecer e cuja matéria por qualquer circunstância seja considerada, urgente, ainda tenha o seu andamento procrastinado por mais 48 horas. Se o Senado concorda na urgência e o processo legislativo se encontra suficientemente formado, porque privá-lo de um andamento rápido?

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. –*Alfredo Neves*.

PARECER

A emenda de autoria do Sr. Senador Alfredo Neves simplifica o processo da urgência, nos casos, de já haver parecer das Comissões. Deve ser aprovada.

EMENDA Nº 50

Ao artigo 168:

Onde se diz, no final, *três sessões seguintes*, diga-se: *seis sessões seguintes*.

Justificação

O projeto da lei orçamentária exige, sôbre qualquer outro, que tenha de

ser submetido ao conhecimento do Senado, atenção e exame detido, tal a sua importância e complexidade. A Constituição marca para a elaboração da lei de meios o prazo que vai de 15 de maio a 30 de novembro. Êste ano a proposta do govêrno chegou à Câmara dos Deputados a 12 dêsse mês. Não é possível em três dias fazer análise do projeto e dos problemas que se relacionam com o plano orçamentário, através do qual o govêrno exerce a sua ação administrativa e de ordem econômica, social e política.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Adolpho*.

PARECER

A emenda do Sr. Alvaro Adolpho visa melhorar os trabalhos legislativos, sobretudo os relativos ao orçamento. A Comissão dá o seu parecer favorável à sua aprovação.

EMENDA Nº 51

Ao art. 169:

Onde se diz: relativas à Receita, **diga-se**: *relativas à Receita e à Despesa.*

Justificação

É evidente que se trata de simples **omissão** a preencher, sobretudo porque na despesa é que se verifica principalmente a sub-divisão, a que se referem os anexos que acompanham o projeto de orçamento.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Adolpho*.

PARECER`

A emenda corrige um êrro de impressão. A Comissão lhe é favorável.

EMENDA Nº 52

Ao art. 169:

Onde se diz: de modo a serem consideradas como projetos distintos, diga-se: como se fôssem projetos distintos;

Onde se lê no parágrafo único do art.169: *a êsses projetos, diga-se: a êsse projeto;*

Ao art. 170:

Onde se diz: *aos projetos em que se desdobrar a proposição relativa etc....* diga-se: *ao projeto relativo ao orçamento serão discutidos com a a mesma proposição e votadas, antes dêle,* em dois grupos, obedecendo... etc, etc.

Justificação

O método para a discussão e votação das emendas ao projeto de orçamento, do Regimento em vigor, indica que a elaboração orçamentária, nesse passo da trajetória da lei, se deve fazer parceladamente dentro, porém, do princípio de unidade estabelecido pela Constituição. Nem podia ser de outro modo. A discussão e a votação por partes, num mesmo projeto. Não pode mais de um, na espécie. Por uma questão de método, para facilitar essa elaboração, procede-se por partes, *como se fôssem projetos distintos*. Seria êrro de técnica, que poderia dar lugar a confusões inconvenientes, aludir-se a mais de um projeto, até para se ficar fiel ao preceito constitucional da unidade e da universalidade do orçamento. Êste é só, da receita e da despesa, como partes de um todo. Não há, pois, como falar em *orçamentos*. As emendas são classificadas em dois grupos, isto é, as que tiverem parecer favorável e as que não o tiverem, da Comissão de Finanças, como tal discutidas e votados, tendo em vista a divisão da própria pauta orçamentária a que se refere o artigo 169 do Projeto. Tôdas, porém, se referem a um único projeto.

Sala das Sessões, em 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Adolpho*.

PARECER

Trata-se de uma emenda de redação, que deve ser aceita.

EMENDA Nº 53

Ao art. 195. No parágrafo único suprimam-se as palavras *"que será criada no Regulamento da Secretaria".'*

Justificação

Se o Senado resolver criar a sua polícia privativa, terá ocasião de fazê-lo próximamente, no Regulamento da Secretaria, que o Projeto autoriza a Comissão a elaborar dentro de 30 dias. Nada aconselha a deliberar sôbre o assunto no texto do Regimento, em caráter imperativo, sem maior exame da conveniência ou oportunidade da medida.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novais Filho*.

PARECER

Está plenamente justificada a presente emenda. A Comissão opina pela sua aprovação.

EMENDA Nº 54

Ao parágrafo único do art. 202:

Acrescente-se no final do parágrafo único:

salvo o disposto no parágrafo único do artigo 195.

Justificação

É preciso pôr em harmonia o que dispõem os dois parágrafos, para que se não contradigam.

Sala das Sessões, 18 de agôsto de 1947. – *Alvaro Adolpho*.

PARECER

A emenda harmonisa as disposições do parágrafo único do art. 202, com o que determina o art. 195. Merece aprovação.

EMENDA Nº 55

Suprimam-se dos artigos 203 e 204.

Justificação

A matéria de que tratam os artigos 203 e 204 não deve constar do Regimento, mas do Regulamento da Secretaria.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novais Filho*.

PARECER

A Comissão entende que devem ser mantidos no Regimento, os dispositivos dos arts. 203 e 204. Por êsse motivo, não aconselha a aprovação da emenda.

EMENDA Nº 56

Ao art. 212 – Acrescente-se o seguinte:

Parágrafo único. Até o dia 10 de cada mês, durante a sessão legislativa, será publicada uma resenha indicando as matérias enviadas no mês anterior à sanção e à Câmara dos Deputados, bem como as que se acham em curso, estas com as datas da apresentação, do recebimento da Câmara dos Deputados e da distribuição às Comissões.

Justificação

A medida proposta nesta emenda tem a dupla vantagem de trazer o Senador a par das atividades da Casa, dando-lhe conhecimento do destino e da situação em que se encontram as proposições sôbre as quais terá de pronunciar-se.

Sala das Sessões, em 11 de agôsto de 1947. – *Novais Filho*.

Justificação

Trata-se de matéria pertinente ao serviço legislativo e deve, portanto, ser previsto no Regimento Interno. A Comissão opina pela aprovação da emenda.

SUB-EMENDAS DA COMISSÃO

Nº 57

Acrescente-se ao art. 8º:

a) I – Convocar sessões extraordinárias ou secretas, durante as sessões legislativas.

b) suprimam-se a letra *a* do nº III.

Nº 58

Ao art. 8º, III, *g*:

Acrescente-se, depois de – "Tribunal Superior Eleitoral", – o seguinte: – "do Tribunal Federal de Recursos e dos Tribunais de Justiça".

Nº 59

Ao art. 21, § 3º.

Substitua-se pelo seguinte:

§ 3º O suplente convocado perceberá o subsídio, além de ajuda de custo.

Nº 60

Ao art. 34, § 2º.

Depois das palavras "mandato de senador", acrescente-se: – e de suspensão de imunidades (art. 213 da Const. Fed.)

Nº 61

Ao art. 56, parágrafo único.

Acrescente-se, depois das palavras – "serão impressos" – o seguinte: – "e publicados" –; o mais, como está.

Nº 62

Ao art. 95.

Acrescente-se:

Parágrafo único. Nos casos das alíneas *a* e *c*, as respectivas Comissões poderão emitir parecer verbal.

Nº 63

Ao art. 97.

Acrescente-se, *in fine*: – "e os têrmos do requerimento".

Nº 64

Ao art. 99.

Acrescente-se:

§ 2º As sessões, referidas neste artigo, poderão ser realizadas no edifício da Câmara dos Deputados, simultâneamente com sessão especial que esta celebre para o mesmo fim, mediante entendimento entre as respectivas Mesas.

O § 2º passára para § 3º.

Nº 65

Ao art. 109.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 109 consistem as proposições em projeto de lei (matéria da Competência do Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República – art. 65 da Const. Fed.), projetos de decreto legislativo (matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional – art. 66 da Const. Fed.), projeto de resolução (matéria da competência privativa do Senado), requerimento, indicações, pareceres e emendas.

Nº 66

Ao art. 115.

Acrescente-se *in fine*: – "considerando-se prejudicadas tôdas as demais".

Nº 67

Ao art. 117.

Depois da palavra – "proporá", acrescente-se: – "sua rejeição ou oferecerá" – o mais como está.

Nº 68

Ao art. 121.

Acrescente-se depois de – "outra Comissão" – o seguinte: – "ou providências de natureza administrativa, de *alçada da Mesa*". – O restante, como está.

Nº 69

Ao art. 131.

Acrescente-se, depois de: – "da sessão seguinte" – as palavras: – "àquela em que foi lida"; o mais, como está.

Ao mesmo artigo, acrescente-se o seguinte.

Parágrafo único. Os requerimentos dessa natureza obedecendo às disposições do art. 128.

Nº 70

Ao art. 134:

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 134. E sempre que a Comissão competente, no seu parecer, concluir pela inconstitucionalidade de proposições ou de uma de suas partes e sempre que fôr oferecida emenda substitutiva ou supressiva, sob êsse fundamento, será a matéria submetida a uma discussão preliminar e prejudicial.

Nº 71-N

Ao art. 137:

Redija-se da seguinte forma:

Art. 137. A palavra para debater a matéria será dada pela ordem de inscrição e, depois pela ordem em que fôr pedida.

Conserve-se o parágrafo único.

Nº 72-S

Ao art. 144.

Onde se diz: "terão o ritmo", diga-se "terão o andamento".

Nº 73-N

Ao art. 148, § 2º.

Acrescente-se depois da palavra "alterem", o seguinte: "substancialmente".

Nº 74-S

Ao art. 159.

Onde se diz: "feita de três maneiras", diga-se: "feita por uma das seguintes formas".

Nº 75-N

Ao art. 161.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 161. A votação simbólica far-se-á por levantados e sentados.

Nº 76-N

Acrescente-se, no art. 213, depois de "§ 2º f", da Const. Fed.", o seguinte: Art. 25 do Regimento. O mais como está.

Nº 77-N

Ao art. 5º.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 5º O Senado reunir-se-á sob a direção de sua Mesa, em sessão

conjunta com a Câmara dos Deputados para.

I – inaugurar a sessão legislativa ordinária (art. 39 da Constituição Federal) e a extraordinária (art. 39 parágrafo único da Constituição Federal).

Nº 78-S

Acrescente-se:

Parágrafo único. As emendas rejeitadas na primeira discussão poderão ser renovadas na segunda.

Nº 79-S

Ao art. 184.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 184. Aprovada a reforma pelas duas Casas do Congresso Nacional, a Mesa do Senado providenciará, na forma do Regimento Comum, para a respectiva promulgação nos têrmos do art. 217, § 4º, da Constituição Federal.

Nº 80-S

Ao art. 207.

Incorpore-se mais um parágrafo, passando o parágrafo único a constituir o § 1º.

§ 2º As decisões sôbre que dispõe êste artigo, consideram-se como simples precedentes e só adquirem força obrigatória, quando incorporadas ao Regimento.

PARECER

Nº 414, de 1947

Da Comissão Diretora sôbre o Projeto nº 7, de 1947.

Chamada a opinar sôbre o Projeto de Resolução nº 7, de 1947, que reforma o Regimento Interno do Senado, sôbre as emendas que lhe foram apresentados, no plenário, por ocasião da primeira discussão e sôbre as emendas oferecidas pela ilustrada Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno, vem a Comissão Diretora apresentar o seu parecer. E o faz estabelecendo a seguinte ordem:

a) emendas do plenário com parecer favorável;

b) emendas do plenário com parecer contrário;

c) emendas do plenário prejudicadas;

d) emendas da Comissão Especial que esta Comissão adota;

e) subemendas da Comissão Especial que esta Comissão deixa de adotar;

f) subemendas que apresenta a Comissão Diretora;

a) *Emendas do Plenário com parecer favorável*:

A Comissão opina pela aprovação, subscrevendo os pareceres da Comissão Especial, relativamente as seguintes:

Nº 1, ao art. 1º, com o substitutivo ao parágrafo único da Comissão Especial.

Nº 3, ao art. 2º.

Nº 6, ao art. 5º (Com a emenda da Comissão Especial, substitutiva da do Senador Andrade Ramos).

Nº 10, ao art. 8º nº I.

Nº 12, ao art. 9, letra *b*.

Nº 13, ao art. 10, letra *g*.

Nº 14, ao art. 11, letra *e* e ao art. 12, letra *c* (Aceita sòmente quanto à supressão da letra *c*, do art. 12 e rejeitada no tocante à supressão da letra *b* do art. 11).

Nº 16, ao art. 18.

Nº18, ao art. 21, letra *d*.

Nº 19, ao art. 21 e letra *h* (Aceita na primeira parte, mas rejeitada na referente à letra *h*).

Nº 21, ao art. 22.

Nº 22, ao art. 24.

Nº 23, ao art. 28 (Aceita a emenda da Comissão Especial, Substitutiva da do Senador Novaes Filho).

Nº 30, ao art. 46, § 2º.

Nº 34, ao art. 53, parágrafo único (Aceita a emenda da Comissão Especial substitutiva da do Senador Bernardes Filho).

Nº 36, ao art. 69, letra *c*.

Nº 37, ao art. 69, letra *a*.

Nº 40, ao art. 81, § 1º.

Nº 44, ao art. 125.

Nº 47, ao art. 127, letra *a*.

Nº 49, ao art. 156, § 1º.

Nº 50, ao art. 169.

Nº 51, ao art. 169.

Nº 52, ao art. 169 e parágrafo único e ao art. 170.

Nº 53, ao art. 195, parágrafo único.

Nº 56, ao art. 212 (Com exclusão da 2ª parte).

A Comissão opina, ainda, pela aprovação das seguintes emendas, rejeitadas pela Comissão Especial:

nº 11, ao art. 8º (A Comissão Especial considerou prejudicada. Entretanto, a Comissão Diretora opina pela sua aceitação, porque completa a de nº 10).

Nº 39, ao art. 79, § 3º (A requisição dos funcionários da Secretaria do Senado é atribuição irrecusável às Comissões Permanentes, como às especiais. No tocante a funcionários administrativos ou de autarquias, já está previsto no art. 46, letra *h*, a que esta Comissão oferece a emenda nº 94. E', portanto, de se aceitar a emenda, que manda suprimir o § 3º, do art. 79 do Projeto, rejeitada pela Comissão Especial, que, entretanto, a julga procedente.

Nº 55, aos arts. 203 e 204 (A emenda manda suprimir êsses artigos. O excesso de despesa, que a criação de tais serviços traria, está a recomendar o seu adiamento para outra oportunidade, podendo ser feita no Regulamento da Secretaria do Senado).

b) Emendas do plenário com *parecer contrário*:

A Comissão opina pela rejeição, nos têrmos do parecer da Comissão Especial, das seguintes emendas:

Nº 2, ao art. 2º.
Nº 4, aos artigos 2º, 3º e 4º.
Nº 5, ao art. 5º.
Nº 7, ao art. 7º.
Nº 8, ao Título II e Capítulo I.
Nº 9, (onde couber).
Nº 15, ao art. 17.
Nº 24, ao art. 28.
Nº 26, ao art. 37.
Nº 31, ao art. 46, letra *h*.
Nº 33, ao art. 49, § 3º.
Nº 35, ao art. 66, letra *c.*
Nº 41, ao art. 85, § 2º.
Nº 43, ao art. 125, parágrafo único.
Nº 46, ao art. 127, letra *a*.

A Comissão opina contra a aprovação das seguintes emendas, que, entretanto, mereceram parecer favorável da Comissão Especial:

Nº 25, ao art. 33 (Não pode ser aceita, porque aplica a votação por dois têrços para todos os casos de perda de mandato, quando êsse *quorum* só é exigido no caso do § 2º do art. 48 da Constituição, e o art. 42 manda que sejam tomadas por maioria de votos as deliberações da Câmara e do Senado, salvo, disposição constitucional em contrário. Como também não pode ser secreta a votação, diante da proibição do art. 43, esta Comissão oferece ao dispositivo a emenda nº 92).

Nº 45, ao art. 125, parágrafo único (Teve o assentimento da Comissão Especial. Não merece, porém, acolhida, diante da rejeição pela mesma Comissão da emenda nº 43, ao mesmo dispositivo. Se esta **desaconselht** sejam admitidos votos de pesar pelo falecimento – "daqueles personagens, cuja atuação social, científica ou profissional tenha exercido larga projeção no ambiente coletivo nacional" – muito menos poderia admití-los pelo simples fato do morto ser – "membro do episcopado nacional" – mesmo sem qualquer daquelas qualidades a que se referiu a emenda nº 43.

c) *Emendas do plenário prejudicadas*:

A Comissão considera prejudicadas, nos têrmos do parecer da Comissão Especial, que subscreve, as seguintes emendas:

Nº 20, ao art. 21.
Nº 28, ao art. 44, § 3º.
Nº 38, ao art. 69, letra *a*.

I) Subemendas da Comissão Especial que esta Comissão adota:

Estudando as subemendas oferecidas pela Comissão Especial esta Comissão adota e subscreve as seguintes:

Nº 57, ao art. 8º.
Nº 60, ao art. 34, § 2º.
Nº 61, ao art. 56, parágrafo único.
Nº 62, ao art. 95.
Nº 63, ao art, 97.
Nº 64, ao art. 99.
Nº 65, ao art. 109.
Nº 66, ao art. 115.
Nº 67, ao art. 117.
Nº 68, ao art. 121 (Aceita com outra redação).
Nº 72, ao art. 144.
Nº 78, ao art. 141.
Nº 79, ao art 148.
Nº 80, ao art. 297.

e) Subemendas da Comissão Especial que esta Comissão não adota.

Nº 58, ao art. 8º, nº III, letra *g*.

A correspondência com o Tribunal Federal, Recursos e com os outros Tribunais de Justiça está incluída na atribuição do 1º Secretário, não se justificando a transposição para a competência do Presidente do Senado, a quem o Regimento incumbe de assinar a correspondência com o

Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral.

Nº 59, ao art. 21, § 3º.

A forma do Projeto é perfeita. Ao Senador licenciado sem vantagens pecuniárias deve ser mantida a percepção da parte fixa do subsídio.

Nº 69, ao art. 131

Nº 69, ao art.131

Nº 70, ao art. 134 – Nº 71, ao artigo 137 – Nº 73, ao art. 148, § 2º – Nº 74, ao art. 159 – Nº 75, ao art.161, são emendas de redação. Mas a redação do Projeto é mais clara e mais precisa.

Nº 76, ao art. 213

Se a matéria já está consignada no art. 25 do Regimento, não há razão para que o Senado vote, em outra oportunidade, normas regimentais sôbre o mesmo assunto.

Nº 77, ao art. 5º.

A emenda não melhora a redação do Projeto, como pretende fazer.

f) Submendas da Comissão Diretora.

A Comissão oferece ao estudo do Senado as seguintes subemendas:

Nº 81, ao art; 8º.

Suprima-se a numeração romana I, II e III, fazendo-se a retificação das letras dela decorrente.

Suprima-se os dizeres "No correr da sessão" do atual nº II e os "Fóra da sessão" do atual nº III.

Suprima-se as palavras: "durante a sessão legislativa" da letra *a*) do atual nº III.

Acrescente-se a seguinte alínea ao atual nº III: *h*) designar e dispensar livremente seus auxiliares de Gabinete, entre funcionários do Senado.

Nº 82, ao art. 9º.

Acrescente-se a seguinte alína: *f*) designar e dispensar livremente seus auxiliares de Gabinete, entre funcionários do Senado.

Nº 83, ao art. 15, § 1º.

Substitua-se pelo art. 15 do atual Regimento, que tem a seguinte redação:

§ 1º Em cada um dêsses escrutínios, cada senador votará num só nome, considerando-se eleitos respectivamente 1º e 3º Secretários os mais votados, e 2º e 4º os mais votados dentre os de partido diverso daquele, desde que êsse partido tenha obtido, pela soma dos votos dados aos seus representantes, um quinto do total dos sufrágios".

Nº 84, ao art. 20.

Substitua-se pelo seguinte:

"O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental, para tomar parte nas respectivas sessões, considerando-se ausente aquele cujo nome não constar da lista de presença".

Nº 85, ao art. 21, § 1º.

Substitua-se pelo seguinte:

"§1º O Senador só terá direito ao subsídio e á ajuda de custo depois de haver comparecido às sessões".

O Senador que diexar de votar, ainda que tenha comparecido, terá a diária descontada, desde que a votação seja interrompida ou adiada por falta de número legal".

Acrescente-se ao § 3º, depois de "ajuda de custo" as seguintes palavras: "que será paga uma só vez no ano, embora a sua convocação se repita dentro da mesma sessão legislativa".

Nº 86, ao art. 22.

Suprimam-se as palavras "precedendo consentimento da Comissão Diretora".

Nº 87, ao art; 24.

O parágrafo único passará a ser § 2º, acrescentando-se:

"§ 1º A interrupção do orador por meio de apartes só será permitida quando for breve e cortês, precedendo licença do orador.

a) não serão permitidos apartes às palavras do Presidente; paralelos nos discursos, e por ocasião de encaminhamento de votação e nas questões de ordem.

b) os apartes subordinar-se-ão às disposições referentes aos debates em tudo que lhes for aplicável.

Nº 88, ao art. 25:

Substituam-se as palavras "para ter o devido destino" pelas seguintes: "e enviá-la à autoridade judiciária competente, acompanhada da licença do Senado para o respectivo processo criminal".

Nº 89, ao art: 29, § 3º.

Acrescente-se depols da "representação" as seguintes palavras em substituição da parte final do dispositivo "ou admití-la para melhor exame".

Nº 90, ao art. 29

Acrescente-se:

§ 4º Se o Senado admitir a representação, elegerá, na forma do artigo

64, uma Comissão de Inquérito, composta de nove membros".

Nº 91, ao art. 30

Acrescente-se depois de "Mesa" o seguinte: "a enviará à Comissão de Inquérito que".

Nº 92, ao art. 33 – Suprima-se as palavras finais "que deliberará por voto secreto".

Nº 13, ao art. 38

Acrescente-se antes de "51" o seguinte: "49" e substitua-se a palavra "sessenta" por "noventa".

Nº 94, ao art. 41, parágrafo único, "primeira parte:

Substitua-se pelo seguinte:

"Os membros da Comissão Diretora não poderão fazer parte de outra Comissão permanente..."

conservando-se o restante do parágrafo.

Nº 95, ao art. 46, letra *h*).

Substitua-se as palavras "por espaço de tempo prefixado" pelas seguintes: "sem prejuízo das respectivas atividades nas repartições a que pertencem".

Nº 96, ao art. 48

Substitua-se as palavras "por 48 horas" pelas seguintes: "devendo devolver o processo até a imediata reunião ordinária da Comissão".

Nº 97, ao art. 68

Redija-se assim:

"A Comissão de Constituição e Justiça compete: proposições

a) emitir parecer sôbre as proposições relaitvas às matérias previstas nos arts. 2º, 3º, 5º III, VII, XIV, XV, *a, b* última parte *g, h, n, p ,q , **D8** 63, 65 VII, VIII e IX, 66, VII, 67 e 94 125, 156*, § 2º da Constituição Federal bem como sôbre a intervenção federal nos Estados e o dispositivo do art. 6º do Ato das Disposições Transitórias.

b) propor a suspensão da execução de leis ou decretos declarados inconstitucionais, pelo Supremo Tribunal Federal;

c) opinar sôbre o aspecto jurídico constitucional ou legal de qualquer assunto submetido ao Senado;

d) opinar sôbre as moções a que se refere o art. 131 quando se tratar de acontecimentos ou atos de alta significação nacional.

Nº 98, ao art. 84

Suprima-se as palavras "ou regimental".

Nº 99, ao art. 94

Substitua-se pelo seguinte:

O senador que quiser usar da palavra para explicação pessoal, poderá fazê-lo, uma vez, depois de esgotadas as matérias da ordem do dia, e pelo tempo improrrogável de uma hora.

Parágrafo único – Se, porém, quiser explicar alguma expressão que haja empregado no correr do debate e que "não tenha sido tomada no seu verdadeiro sentido, poderá fazê-lo imediatamente, uma vez, e pelo prazo de dez minutos".

Nº 100, ao art. 95, letra *a*

Substituir o final pelo seguinte: "se transcorridos os prazos regimentais sem apresentação do parecer".

Nº 101, ao art. 96, parágrafo único.

Suprimir as palavras "que estiverem na Capital Federal ou adjacentes".

Nº 102 ao art.102:

Suprimir a parte final a partir de "contendo os nomos...." porque já está contido no art.101.

Nº 103 ao art. 116, § 1º:

Acrescente-se no final "Nêste caso, quando a proposição voltar a plenário, abrir-se-á discussão especial sôbre as mesmas emendas e sub-emendas reduzindo-se à metade o tempo de discussão".

Nº 104, ao art. 120:

Substituir pelo seguinte: "As Comissões poderão propor o arquivamento das sugestões e indicações recebidas pelo Senado, desde que não as aproveite para formular projeto".

O texto do art. 120 do Projeto passará a ser parágrafo único.

Nº 105, ao art. 129:

Redija-se assim:

"Quando algum Senador solicitar a palavra sôbre requerimento enquadrado no art. precedente, ficará o mesmo sôbre a Mesa para ser discutido e votado no fim da Ordem do Dia da sessão seguinte, ressalvadas as letras, *e, f, g,* que terão discussão e votação imediatas".

Nº 106, ao art, 133:

Suprima-se as palavras "os relativos a matéria prevista no art. 65 da Constituição Federal".

Nº 107, ao art. 134:

Substitua-se pelo seguinte:

"Com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição virá

em seguida ao plenário e sòmente depois de votado êsse parecer poderá ser ela distribuída a outras Comissões".

Parágrafo único – Reconhecida a constitucionalidade por voto de plenário, não poderá mais ser ela argüida.

Nº 108, ao art. 141, § 1º:

Redija-se assim:

"As emendas oferecidas em segunda discussão sòmente serão admitidas quando vierem assinadas por uma Comissão, ou por seis ou mais Senadores, ou tiverem apoiamento da terça parte dos Senadores presentes.

Nº 109, ao art. 159:

Substitua-se pelo seguinte:

"Ressalvado o disposto no art. 64, proceder-se-á à votação por uma das seguintes formas: simbólica; nominal ou por escrutínio secreto".

Nº 110, ao art, 211:

Substituir-se as palavras "do plenário" pelas seguintes: "da Comissão Diretora".

Nº 111, ao art. 213 – Suprimir.

Nº 112, ao art. 214:

Suprima-se o parágrafo único.

Nº 113: (onde convier):

"Art. Os Deputados Federais têm livre ingresso e podem assistir às sessões públicas ou secretas do Senado ou das suas Comissões".

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 1947. – *Mello Vianna*, Presidente. – *João Villasbôas*, Relator. – *Dario Cardoso. – Plinio Pompeu. – Adalberto Ribeiro*.

PARECER

Nº 415 – 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem número 28, Relator – Arthur Santos.

O Sr. Presidente da República submete ao conhecimento do Senado a "Convenção sôbre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas", aprovada com o voto do Brasil, pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em 13 de fevereiro de 1946, fazendo acompanhar a sua Mensagem da cópia autêntica daquele documento, na versão portuguesa e de uma exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Essa convenção necessita não só de retificação do Congresso Nacional nos têrmos do artigo 63 nº I da **Constituição** da República, como de alterações na legislação nacional a fim de possibilitar a vigência de vários compromissos dela decorrentes.

A carta das Nações Unidas prescreve no seu artigo 104 que a organização goza, no território de cada um dos estados signatários do pacto de capacidade jurídica, que lhe é necessária; para exercer suas funções e atingir seus fins. E no seu artigo 105 estipula que a organização goza, ainda, no território de cada um de seus membros, de privilégios e imunidades, extensivos aos seus representantes e funcionários.

A teor dêsses preceitos a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou por uma resolução adotada em 13 de fevereiro de 1946, a convenção ora apresentada a estudo e decisão do Senado.

A convenção sôbre Privilégios e Imunidades, ora em debates, resulta, como se viu, de dispositivos da Carta das Nações Unidas, assinada em São Francisco a 26 de junho de 1945 e da qual o Brasil foi signatário.

Êsse diploma, da mais alta relevância internacional, visou o estabelecimento de um regime de tolerância e de compreensão entre as nações, resolvida a preservar as gerações futuras do flagelo das guerras, criando condições de justiça e de respeito aos tratados capazes de promover o progresso social entre os povos livres, com a proscrição da fôrça armada, que não será usada a não ser no interêsse comum. Êsse é o preâmbulo do estatuto fundamental de que resultou a organização internacional que seria, desde então, conhecida pelo nome de Nações Unidas.

O Brasil que é um dos signatários da carta das Nações Unidas, obrigou-se a ratificá-la de acôrdo com os seus métodos constitucionais, e o fêz pelo decreto-lei nº 7.93**5** de 4 de setembro de 1945, passando a ser, desde então, membro efetivo da organização das Nações Unidas.

A Convenção atual que visa conceder *status* personalidade jurídica, imunidades, isenções e privilégios à organização das Nações Unidas e a seus representantes e delegados, em nosso país, é um imperativo da carta fundamental de S. Francisco, na qual deposita a humanidade as suas mais lídimas esperanças de um mundo justo e pacifico.

Não há, pois, como negar-lhe a aprovação.

A matéria vai ser submetida à ilustração Comissão de Constituição e Justiça, não só para apreciação de seus aspectos, constitucionais e legais, como para redigir, se assim julgar oportuno, a lei especial que dará vida e eficácia jurídica ás cláusulas do aludido compromisso.

Sala das Comissões, em 1 de abril de 1947. – *Álvaro Adolpho*, Presidente. – *Arthur Ferreira Santos,* Relator. – *Alfredo Neves.* – *Pinto Aleixo.* – *Mathias Olympio*.

PARECER

Nº 416, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Mensagem nº 28, de 1947.

Relator: Ferreira de Souza.

1. O poder Executivo submeteu à apreciação dêste Senado a "Convenção sôbre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas", concluída com o voto do nosso representante na Assembléia Geral de Organização das Nações Unidas", em 13 de fevereiro de 1945. Consagra ela a personalidade jurídica daquela Organização, atribuindo-lhe situação rigorosamente igual à de qualquer país da comunidade internacional: imunidade de jurisdição inviolabilidade de bens, locais e arquivos, privilégios diplomáticos aos seus representantes, funcionários, técnicos, reconhecimento de salvo-condutos fornecidos aos seus funcionários, em suma todos os direitos universalmente reconhecidos em favor dos representantes dos Estados soberanos.

Trata-se mesmo de desenvolvimento das normas constantes dos arts. 104 e 105, da Carta das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto-lei nº 7.935, de 4 de setembro de 1945.

Instrui a mensagem uma cópia da lei norte-americana conseqüente à aprovação do convenio incorporando ao direito interno as suas providências.

A egrégia Comissão de Relações Exteriores opinou favoravelmente, deixando a esta Comissão da Constituição e Justiça o encargo de, examinação e Justiça o encargo de examinada a constitucionalidade e a legalidade das medidas acima, redigir o projeto de lei que entendesse conveniente.

2. Nenhuma dúvida existe quanto à constitucionalidade das resoluções adotadas.

O art. 4º, da Constituição prevê a possibilidade de participar o Brasil o Brasil de órgão internacional de segurança, nada contraindicando, antes tudo aconselhando, a sua aquisição aos Estados estrangeiros por nós reconhecidos. Nem órgãos dessa natureza podem existir desprovidos de tais privilégios. A norma constitucional lhe reconhece poder superestatal, pois, acondicionando o recurso à guerra ao malogro do arbitramento ou dos meios pacíficos de solução do conflito, prevê sejam os últimos por êle regulados. Há aqui a consagração de uma jurisdição superior, restringindo, acercadamente, a própria soberania nacional.

Nada mais natural e lógico que conceder a essa corporação superestatal tratamento igual ao dos Estados.

3. Nestas condições, a Concessão deve ser aprovada.

4. Não se trata de ratificação, como propôs o eminente relator, Senador Augusto Meira, mas de *aprovação*, consoante se lê nos ofícios do Sr. Ministro do Exterior ao Senado e ao Presidente da República.

O Poder Legislativo, a cujo *referendum* se submetem os ajustes internacionais em geral, para sôbre êles resolver definitivamente, *ex-vi* do disposto nos arts. 66, I e 87, VII da Constituição, não os *ratifica* nem deixa de ratificá-los, aprova-os ou rejeita-os, concordando ou não com a execução das regras dêle constantes e firmadas pelos plenipotenciários sob a orientação do Presidente da República.

O *ratificar*, no plano internacional, é, normalmente, função do Poder Executivo, variando as legislações sôbre a necessidade de assentimento do Poder Legislativo, ou de uma de suas Câmaras. E isso se compreende perfeitamente, dado caber àquele a representação exterior do país. (Cfr. Hildebrando Acioly – "Trat. De Dir Int. Público", Rio, 1934, vil. II, nº 1.278, pág. 836 e Merkine Guetzevitch "Dir Int. Publ." II, pág. 21 Barthelemy Duez – "Dir. Constit. 1926, 2ª ed., pág. 836, Merkine Guetzevitch "Dr. Const. Internacional, Paris 1933 e pág. 100 (seg. Const. Georgoponios "La Ratificati dês Traités et la Colaborations du Perlement". Paris – Lebr. Gen. Dr. Et. Jur. 1939, págs. 8, 10 e 15: Anzilot. "Ciurs de Dr. Int." Sirey 1924, tr. Fr. Nº 332, pág. 369)

Certo em alguns países e mesmo entre nós há leis ou opiniões, de mestres atribuindo-a a ratificação ao Legislativo (Cfr. Geoogopoulos op, cit. págs. 8

e 12-15; Pontes de Miranda. Coment. à Constituição de 1934, edição Guanabara, Rio, I, pág. **577)**. Chega mesmo Pontes de Miranda a afirmar a indiferença do Direito Internacional a respeito, colocando o debate no terreno estrito do direito interno e afirmando que "a democracia conduziu os povos à competência do.Poder Legislativo para a ratificação" (id. ib.).

Êsse mesmo autor reconhece caber ao Chefe de Estado dar-lhe "a aparição *interestatal"* (op.cit. página **578**).

5. É de notar a nenhuma referência da Constituição à *"ratificação",* expressão técnica consagrada.

Aliás, essa formalidade consiste na troca de notas conseqüente à aprovação ou no depósito desta, conforme a natureza da avença. Vale por uma comunicação da aprovação. Assim sempre se procedeu entre nós. É mesmo a nossa tradição. Das inúmeras leis ou dos decretos leis consultados e conseqüentes a qualquer convenção em que somos partes, nenhuma emprega o têrmo "ratificar". E Carlos Maximiliano informa "que o tratado se torna definitivo depois de trocadas as ratificações entre as partes, o que, em relação ao Brasil, só se efetua depois que o Congresso aprovou, em sessão secreta; o ato do Executivo. ("Coment. à Const. de 1891, Rio, 1918, nº 354, pág. 523).

Não importa em alteração o disposto no art. 66, I, da nova Constituição Federal.

Comparado com os correspondentes das Constituições anteriores, corresponde ao art. 40, "a", da de 1934 e só difere da de 1891, em que, no novo sistema essa qualidade pela sua conclusão no Congresso Nacional, para ser promulgada pelo Presidente do Senado, consoante o art. 71. Mas não deixa de **ser** lei, os têrmos do cit. art. 71 da Constituição atual, de acôrdo com o art. 40, parágrafo único, de 1934.

A sanção não é elemento absoluto para o conceito de lei. Nem mesmo o é a participação do Poder Executivo. Há, no nosso regime, leis sujeitas à sanção (Const.; arts. **65** e 20 e leis desprovidas de sanção (antigos 66 e 71).

No caso, aliás, não deixa de haver a participação, a colaboração do Poder Executivo, pois o tratado ou o projeto de tratado é obra sua, pelos seus pleniponteciários *sub spe rati,* sendo êle quem o remete ao Legislativo. Há, destarte, uma participação *a priori.*

Ademais, êle ainda age *a posteriori* praticando o ato de ratificação e, mais tarde, baixando decreto de *promulgação,* embora haja autores como Carré de Melbergue e outros para quem esta última formalidade é desnecessária.

No mais são perfeitamente Idênticas as normas constitucionais que nos vêm regendo.

O art. 102, 8., da Constituição de 1824, atribuindo ao Imperador a conclusão de tratados, estipula claramente, em relação aos que envolverem cessão de territórios, não poderem êles, "ser ratificados sem terem sido aprovados pela assembléia geral", assim separando nitidamente o ratificar do aprovar.

As três republicanas de 1891, 1934 e 1936 são rigorosamente iguais. Conferindo ao Presidente da República poderes para "entabolar negociações internacionais, celebras ajustes, convenções e tratados, sempre *ad referendum* do Congresso" (Const. de 1891, art. 48, 16), ou para "celebrar convenções e tratados internacionais, *ad referendum* do Poder Legislativo" (Const. de 1934, artigo 56, 6º) ou para "celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional' (Const. de 1946, 87 VII), tôdas atribuem ao Poder Legislativo o "resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções com as nações estrangeiras" (Const. de 1891, artigo 34, nº 12 Const. de 1934, art. 40, "a" e (Const. de 1946, art. 66, I).

O sistema de aprovação independente de sanção foi, como se viu, adotado também na de 1934.

Não há, assim, razão para se modificar a praxe tradicionalmente fixada entre nós.

7. Não há mistér também de votar lei especial incorporando ao direito interno as medidas consagradas no tratado ou convenção. (Ffr. **Gerirgopolos** – op. cit. pg.) Êsse é realmente, o processo usado nos Estados Unidos, na Inglaterra, e em poucos outros países. No primeiro, por não caber ao Poder Legislativo, mas simplesmente ao Senado, aprovar o tratado. E no segundo, porque há tratados ou convenções internacionais ratificados diretamente pelo rei, independente da aprovação legislativa.

O normal em todos os países do nosso tipo de civilização é a inclusão automática no direito interno das normas fixadas em tratados ou convenções internacionais devidamente aprovadas pelo Legislativo. Compreende-se que êsse Poder as aceitou, se, aprovando-as, autorizou o Executivo, tacitamente, a ratificá-las, só um formalismo evidentemente necessário e, até certo ponto, incompreensível explicaria tal exigência. Ou o legislativo votaria a nova lei abundando nas mesmas considerações e nos mesmíssimos motivos já postos em ação, quando aprovou o tratado, ou não o faria. No primeiro caso, haveria simples redundância. No outro, estaríamos em face de uma contradição, capaz de determinar incertezas nas relações internacionais. E como poderia ser julgado um país que ratificando um tratado após o pronunciamento do seu Poder Legislativo, tendo trocado as ratificações ou determinando, com o depósito da sua, o início de vigência do ajuste, não pudesse cumpri-lo por se negar o mesmo Poder Legislativo a lhe possibilitar a execução com a modificação do direito interno?

Isso não é impossível, nem mesmo difícil. Uma simples mudança de legislatura deixa patente a possibilidade de tal sucesso.

Daí, a opinião, hoje generalizada, de bastar a aprovação do tratado ou convenção pelo Poder Legislativo, para lhe encartar as normas na legislação do país sob a só condição de pela troca das ratificações ou pelo depósito de um certo número, entre êle em vigor.

A ratificação faz, destarte, surgir um direito novo, uma regra até então inexistente ou de existência incompleta obrigando os ratificantes por todos os seus têrmos. É o *pacta sunt servenda*.

Tal é a sua fôrça que chega a modificar o direito interno ainda no tocante ás relações entre os cidadãos de país ratificante. É um caso comum de recepção da norma internacional pelo direito interno. (Crf. Philadelpho Azevedo. *"Os tratados e os interêsses privados em face do Direito Brasileiro" in "Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional"*, nº 1, 1945, pgs. 12 e segs. e fontes por êle citadas *"Rev. Forense"*, 93, pg. 202, vol. de Carlos Maximiliano in "direito" vol. 8 pg. 329, Hildebrando Acioly – loc. cit; Anzilotto op. cit. nº 336, pg. 336, pg. 374; Di Franco – "*Proprietá industriale Litteraria ed artistica*", in Orlando "Orlando "*Primo Trattatto Completo di Diritto Amministrativo Italiano*", VI, par. 2ª ns. 290-292, pgs. 536-542 e autores por êle citados como *Allart, Devreux e Poullet El Plé*)

Sòmente quanto o tratado se limita a formular um modêlo de lei, como se dá com a Convenção de Genebra sôbre cambiais, é que se exige a lei interna (Crf. Philadelpho de Azevedo loc. cit.).

Nem isso é de admirar; pois se o ajuste só entra em vigor depois de aprovado pelo Congresso Nacional, provocado pelo Presidente da República e se êste ainda colabora na sua conclusão pela ratificação, há, de fato, uma lei interna.

Para êsse fim, é que se compreende a formalidade final da promulgação pelo Poder Executivo sempre usada entre nós após a troca das notas de ratificação.

Trata-se aí do meio pelo qual se torna público o início da vigência do tratado na vida interna do país, fazendo-o conhecido e exeqüível pelas autoridades administrativas e judiciárias.

Vivemos uma época em que o princípio da soberania de cada Estado se apresenta com grandes brechas. Embora ainda existente um órgão superestatal perfeito, ninguém desconhece essa verdade, que a nossa própria Constituição consagrou no cit. art. 4º. Agora mesmo êle recebeu na Conferencia Inter Americana para a Paz e Segurança do Continente uma acutilada forte, quando se dispôs a obrigatoriedade das convenções interamericanas, uma vez ratificadas por um certo número de Estados.

Neste ambiente, bem de ver que as normas internacionais, já agora não mais limitadas nos Estados, mas dirigindo-se também ao homem, se impõem cada vez mais no território de cada país, por forma que a sua aprovação importa na concordância do Poder Legislativo local quanto à respectiva obrigatoriedade.

8. Por todos êsses motivos, a Comissão de Constituição e Justiça formula o seguinte.

Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 10 de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Convenção sôbre Privilégio e Imunidade das

Nações Unidas", aprovada com o voto do representante do Brasil na Assembléia Geral das Nações Unidas em 13 de fevereiro de 1946 e em execução dos arts. 104 e 105, da Carta das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto lei nº 7.935, de 4 de setembro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Ferreira de Souza,* Relator. – *Carlos Saboya. – Aloysio de Carvalho. – Lucio Corrêa. – Etelvino Lins. – Arthur Santos* com restrições. – *Waldemar Pedrosa.*

Convenção a que se refere o Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

CONVENÇÃO SÔBRE PRIVILÊGIOS E IMUNIDADES DAS NAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS.
APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS EM 13 DE FEVEREIRO DE 1946

Considerando que o Artigo 104 da Carta das Nações Unidas estipula que a Organização, goza, no território de cada um de seus Membros, da capacidade jurídica que lhe é necessária para exercer sua funções atingir seus fins;

Considerando que o Artigo 105 da Carta das Nações Unidas estipula que a Organização goza, no território de cada um de seus Membros, dos privilégios e imunidades que lhe são necessários para atingir seus fins, e que os representantes dos Membros das Nações Unidas e os funcionários da Organização gozam igualmente dos privilégios e imunidades que lhe são necessários para exercerem, com tôda independência, sua funções em relação à Organização;

Em conseqüência, por uma resolução adotada em 13 de fevereiro de 1946, a Assembléia Geral aprovou a Convenção seguinte, que foi proposta à adesão de cada um dos Membros das Nações Unidas:

ARTIGO I

Personalidade Jurídica

Seção 1. A Organização das Nações Unidas possui personalidade jurídica Tem capacidade para:

a) contratar;

b) adquirir e vender bens imóveis e móveis;

c) comparecer em juízo.

ARTIGO II

Bens, Fundos e Haveres

Seção 2. A Organização da Nações Unidas, seus bens e haveres, onde quer que estejam e quaisquer que sejam os seus detentores, gozam de imunidade de jurisdição, salva a hipótese de expressa renúncia por parte da Organização, em casos especiais. Fica, porém entendido que a renúncia não pode estender-se a medidas de execução.

Seção 3. Os locais da Organização são invioláveis. Seus bens e haveres estejam onde estiverem e quaisquer que sejam seus detentores, estão isentos de busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de sujeição executiva, administrativa, judiciária ou legislativa.

Seção 4. Os arquivos da Organização e, de modo geral, todos os documentos que lhe pertençam ou estejam em seu poder, são invioláveis, onde quer que se encontrem.

Seção 5. Sem estar sujeita à fiscalização e regulamentos, financeiros ou a moratória de qualquer natureza:

a) a Organização pode deter fundos, em ouro ou em qualquer divisa, e ter contas em quaiquer moedas;

b) a Organização pode transferir livremente seus fundos, seu ouro ou suas divisas de um país para outro, ou para o interior de um país determinado, e converter suas divisas em qualquer espécie de moeda.

Seção 6. No exercício dos direitos que lhes são conferidos em virtude da Seção 5 acima, a Organização das Nações Unida tomará em consideração as representações apresentadas pelo Govêrno de um Estado Membro, a medida em que estime possível dar-lhe seguimento, sem prejuízo para os seus próprios interêsses.

Seção 7. A Organização das Nações Unidas, seus haveres, suas rendas e outros bens são:

a) exonerados de todo impôsto direto. Fica entendido, porém, que a Organização não reclamará a isenção de taxas que, de fato, não são outra coisa senão retribuição de serviços de utilidade pública;

b) exonerados de todos os direitos ou restrições de importação ou expor-

tações de alfândega bem como de proibições relativamente aos objetos importados ou exportados pela Organização das Nações Unidas para seus uso oficial. Fica, contudo, entendido que os artigos assim importados em franquia não serão vendidos no território do país em que tenham sido introduzidos, salvo se o forem de acôrdo com as condições impostas pelo Govêrno dêsse país;

c) exonerados de todo direito de alfândega e tôda proibição ou restrição de importação ou exportação relativamente ás suas publicações.

Seção 8. Ainda que a Organização das Nações Unidas não reivindique, em princípio, a exoneração dos direitos de consumo e das taxas de venda que entrem no preço do bens móveis, os Membros das Nações Unidas tomarão, sempre que lhe fôr possível, as disposições administrativas apropriadas para a devolução ou reembolso dêsses direitos e taxas sempre que a Organização efetuar para seu uso oficial estejam incluídos direitos e taxas dessas natureza.

ARTIGO III

Faculdades de Comunicações

Seção 9. A Organização das Nações Unidas gozará, no território de cada um dos seus Membros, para suas comunicações oficiais, de um tratamento pelo menos tão favorável quanto o que fôr por êste concedido a qualquer outro Govêrno, inclusive à sua Missão Diplomática, no que concernir à prioridade, tarifas e taxas sôbre o correio, os cabogramas, radiotelegramas, telefotos, comunicações telefônicas e outras comunicações, assim como sôbre as tarifas especiais para as informações à imprensa e à rádio. A correspondência oficial e as outras comunicações oficiais da Organização não poderão ser censuradas.

Seção 10. A Organização das Nações Unidas terá o direito de empregar códigos e de expedir e receber sua correspondência por meio de corrêio ou malas, que gozarão dos mesmos privilégios e imunidades de que gozam o corrêios e malas diplomáticas.

ARTIGO IV

Representantes dos membros

Secção 11. Os representantes dos Membros junto aos órgãos principais e subsidiários das Nações Unidas e ás conferências convocadas pelas Nações Unidas gozarão, durante o exercício de suas funções e no correr das viagens de ida e volta aos lugares das reuniões, dos privilégios e imunidades seguinte:

a) imunidade de prisão pessoal ou de detenção e apreensão de suas bagagens pessoais, e imunidade de jurisdição no que concernir ao atos por êles praticados como representantes (inclusive suas palavras e escritos);

b) inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

c) direito de fazer uso de códigos e de receber documentos ou correspondências por meio de correios ou malas seladas;

d) isenção para êles mesmo e para seus cônjuges, de tôdas as medidas restritivas relativas á imigração, de tôdas as formalidades de registro de estrangeiros e de tôdas as obrigações de serviço nacional no países visitados ou transitados no exercício de suas funções;

e) as mesmas facilidades, no que concernir às regulamentações monetárias ou cambiais, que as que forem dadas aos representantes de governos estrangeiros em missão temporária;

f) as mesmas imunidades e facilidades no que concernir às suas bagagens pessoais, que as que forem dadas aos agentes diplomáticos, e igualmente.

g) todos os outros privilégios, imunidades e facilidade não incompatíveis com os precedentes e dos quais possam gozar os agentes diplomáticos, menos o direito de reclamar a isenção dos direitos aduaneiros sôbre objeto importados (outros que não aquêles que façam parte de suas bagagens pessoais), ou dos impostos de consumo ou das taxas sôbre vendas mercantis.

Seção 12. Para assegurar aos representantes dos Membros junto aos órgãos principais e subsidiários das Nações Unidas e junto às conferências convocadas pela Organização uma completa liberdade de palavra e uma completa independência no desempenho de suas funções, a imunidade de jurisdição, no que concernir ás palavras, aos escritos ou aos atos dêles providos no desempenho de suas funções, continuará a ser-lhes concedido, mesmo depois que

essas pessoas tenham deixado de ser os representantes dos Membros.

Seção 13. No caso em que a incidência de qualquer impôsto dependa da residência, não serão considerados como de residência os períodos durante os quais permaneçam no território de um Estado Membro, no exercício de suas funções, os representantes dos Membros junto aos órgãos principais e subsidiários da Nações Unidas e ás conferências convocadas pela Organização das Nações Unidas.

Seção 14. Os privilégios e imunidade são concedidos aos representante dos Membros não para sua vantagem pessoal, mas sim no intuito de assegurar, com tôda a independência, o exercício de suas funções relacionadas com a Organização. Por conseqüência, um Membro tem, não sòmente o direito, mas ainda o dever de cassar a imunidade de seu representante em todos os casos em que, a seu juízo, a imunidade possa impedir que seja feita justiça e também naqueles casos em que possa ser suspensa sem prejudicar o fim para o qual foi concedida.

Seção 15. As disposições das Seções 11, 12 e 13 não se aplicam nos casos de relação entre um representante e as autoridades do Estado de que fôr nacional ou do qual seja ou tenha sido representante.

Seção 16. Para os fins do presente artigo, o têrmo "*representantes"* é considerado como compreendendo todos os delegados adjuntos, conselheiros, peritos técnicos e secretários de delegação.

ARTIGO V

Funcionários

Seção 17. O Secretário Geral determinará as categorias dos funcionários aos quais se aplicam as disposições do presente artigo assim como as do artigo VII. Submeterá a lista dessas categorias á Assembléia Geral e, em seguida, dará conhecimento aos Govêrnos de todos os Membros. O nomes dos funcionários compreendidos nas referidas categorias serão comunicados periodicamente aos Governos dos Membros.

Seção 18. Os funcionários da Organização das Nações Unidas;

a) gozarão de imunidade de jurisdição para os atos praticados no exercício de suas funções oficiais (inclusive seus pronunciamentos verbais e escritos);

b) serão isentos de qualquer impôsto sôbre os salários e emolumentos recebidos das Nações Unidas;

c) serão isentos de tôdas as obrigações referentes ao serviços nacional;

d) não serão submetidos, assim como suas esposas e demais pessoas da família que eles dependam, às restrições imigratórias e às formalidades de registro de estrangeiros;

e) usufruirão, no que diz respeito às facilidades cambiais, dos mesmos privilégios que os funcionários, de equivalente, categoria, pertencentes restrições imigratórias e ás **formalida** junto ao Govêrno interessado;

f) gozarão, assim como suas espôsas e demais pessoas da família que dele dependam, das mesmas facilidades de repatriamento que os funcionários diplomáticos em tempo de crise internacional;

g) gozarão do direito de importar, livre de direitos, o mobiliário e seus bens de uso pessoal, quando da primeira instalação no país interessado.

Seção 19. Além dos privilégios e imunidade previstas na Seção 18, o Secretário Geral e todos os sub-secretários gerais, tanto no que lhe diz respeito pessoalmente, como no que se refere a seus cônjuges e filhos menores, gozarão do privilégios, imunidades, isenções e facilidade concedidas, de acôrdo com o direito internacional, aos agentes diplomáticos.

Seção 20. Os privilégios e imunidades são concedidos aos funcionários ùnicamente no interêsse das Nações Unidas e não para que deles aufiram vantagens pessoais. O Secretário Geral poderá e deverá suspender as imunidades concedidas a um funcionário sempre que, em sua opinião, essas imunidades impeçam a justiça de seguir seus trâmites e possam ser suspensas sem trazer prejuízo aos interêsses da Organização. No caso do Secretário Geral, o Conselho de Segurança tem competência para suspender as imunidades.

Seção 21. A Organização das Nações Unidas colaborará sempre com as autoridade competentes dos Estados Membros a fim de facilitar a boa administração da justiça, de assegurar a observância dos regulamentos de polícia e vedar todo abuso a que os privilégios, imunidades e facilidades enumeradas no presente artigo, possam dar lugar.

ARTIGO VI

Técnico a serviço das Nações Unidas

Seção 22. Os técnicos (independentes dos funcionários compreendidos no artigo V), quando a serviço das Nações Unidas, gozarão, enquanto em exercício de suas funções, incluindo-se o tempo de viagem, dos privilégios ou imunidades necessárias para o desempenho independente de suas missões. Gozarão, em particular, dos privilégios e imunidades seguintes:

a) imunidade de prisão pessoal ou de detenção e apreensão de suas bagagens pessoais;

b) imunidade de tôda ação legal no que concerne os atos por êles praticados no desempenho de suas missões (compreendendo-se os pronunciamentos verbais e escritos). Esta imunidade continuará a lhes ser concedida mesmo depois que os indíviduos em questão tenham terminado suas funções junto à Organização das Nações Unidas.

c) inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

d) direito de usar códigos e de receber documentos e correspondências em malas invioláveis para suas comunicações com a Organização das Nações Unidas;

e) as mesmas facilidades, no que toca a regulamentação monetária ou cambial, concedidas aos representantes dos govêrnos estrangeiros em missão oficial temporária;

f) no que diz respeito a suas bagagens pessoais as mesmas imunidades e facilidades concedidas aos agentes diplomáticos.

Seção 23. Os privilégios e imunidades são concedidas aos técnicos no interêsse da Organização das Nações Unidas e não para que aufiram vantagens pessoais. O Secretário Geral poderá e deverá suspender a imunidade concedida a um técnico sempre que, a seu juízo, impeçam a justiça de seguir seus trâmites e quando possa ser suspensa sem trazer prejuízo aos interêsses da Organização.

ARTIGO VII

Salvo-conduto das Nações Unidas

Seção 24. A Organização das Nações Unidas poderá expedir salvo-condutos a seus funcionários. Êsses salvo-condutos serão reconhecidos e aceitos pelas autoridades dos Estados e Membros como documento válido para viagens, de acôrdo com as disposições da Seção 25.

Seção 25. Os pedidos de visto sempre que necessários feitos pelos titulares dêsses salvo-condutos, quando, acompanhados de um certificado de que o funcionário viaja por conta da Organização, devem ser despachados no mais breve tempo possível. Além disso, devem ser concedidas facilidades para viagens rápidas aos titulares dêsses salvo-condutos.

Seção 26. Facilidades análogas às mencionadas na Seção 25 serão concedidas aos técnicos e demais pessoas que, sem estarem munidas de salvo-condutos das Nações Unidas, sejam portadores de um certificado de que viajam por conta da Organização.

Seção 27. O Secretário Geral, os subsecretários gerais e os diretores, viajando por conta da Organização e munidos de um salvo-conduto por esta expedido, gozam das mesmas facilidades que os agentes diplomáticos.

Seção 28. As disposições do presente artigo podem ser aplicados aos funcionários, de equivalente categoria, pertencentes às instituições especializadas, se assim os puserem os acôrdos fixando as relações das ditas instituições com a Organização, nos têrmos do artigo 63 da Carta.

ARTIGO VIII

Solução dos dissídios

Seção 29. A Organização das Nações Unidas deverá prever o modo apropriado de solução para:

a) os dissídios em matéria de contrato ou outras controvérsias de direito privado nas quais a Organização seja parte;

b) os dissídios nos quais implicado um funcionário da Organização que, pela sua situação oficial, goze de imunidade, se estas não forem suspensas pelo Secretário Geral.

Seção 30. Qualquer dúvida a respeito da interpretação ou da aplicação da presente convenção, será levada à Côrte Internacional de Justiça, a menos que, em qualquer caso, as partes concordem em recorrer a outro meio de solução. Se surgir uma disputa entre a Organização das Nações Unidas, de um lado, e um Membro, de outro, será pedido um parecer consultivo sôbre o ponto de direito em causa, de acôrdo com o artigo 96 da Carta com o artigo 65 do Estatuto da Côrte.

O parecer da Côrte será aceito pelas partes como decisivo.

ARTIGO FINAL

Seção 31. A presente Convenção está aberta à adesão de todos os Membros da Organização das Nações Unidas.

Seção 32. A adesão efetuar-se-á pelo depósito do respectivo instrumento no Secretariado Geral da Organização das Nações Unidas e a Convenção entrará em vigor para cada Membro na data em que fôr depositado o referido instrumento da adesão.

Seção 33. O Secretário Geral informará todos os Membros da Organização das Nações Unidas do depósito de cada adesão.

Seção 34. Fica entendido que quando um intrumento de adesão fôr depositado por um Membro qualquer, deve êste estar capacitado, em virtude de sua própria legislação, a dar cumprimento à presente Convenção.

Seção 35 A presente Convenção permanecerá em vigor entre a Organização das Nações Unidas e todo o Membro que tenha depositado o respectivo instrumento de adesão, enquanto êste Membro fôr Membro da Organização, ou até que uma Convencão geral revista tenha sido aprovada pela Assembléia Geral e o dito Membro se torne parte nesta última Convenção.

Seção 36. O Secretário Geral poderá concluir com um ou mais Membros acôrdos suplementares, ajustados, no que diz respeito ao referido Membro ou Membros, às disposições da presente Convenção. Êsses acôrdos suplementares serão submetidos sempre à aprovação da Assembléia Geral.

LEI PÚBLICA Nº 291

Para conceder certos privilégios, isenções e imunidades a organizações internacionais e dos funcionários e empregados das mesmas e para outros fins.

Aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos a 29 de dezembro de 1945.

TÍTULO I

Seção 1. Para os fins dêste título o têrmo "organização internacional" significa uma organização internacional pública da qual os Estados Unidos participem em virtude de qualquer tratado ou de acôrdo com a faculdade outorgada por qualquer Lei do Congresso que autorize tal participação ou que conceda uma verba para tal participação, e que tenha sido designada pelo Presidente mediante ordem executiva como organização que tem o direito de gozar dos privilégios, isenções e imunidades estipulados nesta Lei. O Presidente estará autorizado, segundo o caráter das funções que desempenhem qualquer dessas organizações internacionais, para, mediante ordem executiva, denegar a qualquer dessas organizações ou a seus funcionários ou empregados, ou privar os mesmos de qualquer dos privilégios isenções e imunidades ou por seus funcionários ou empregados de quaisquer dêsses privilégios, isenções ou imunidades. O Presidente estará autorizado, se a seu juízo tal ação se justificar por razão de abuso por parte de uma organização internacional ou de seus funcionários ou empregados dos previlégios, isenções e imunidades que esta Lei estipula ou por qualquer outra razão, para revogar em qualquer momento a designação, de qualquer organização internacional, feita de acôrdo com esta seção, e imediatamente tal organização internacional deixará de ser classificada como organização internacional para os fins dêste título.

Seção 2. As organizações internacionais gozarão dos *status,* imunidades isenções e privilégios que se enumeram a seguir:

a) As organizações internacionais terão capacidade, na medida que fôr compatível com o instrumento que as estabelece, para

(i) Fazer contratos;

(ii) Adquirir e dispôr de bens móveis;

(iii) Intentar ações judiciais.

b) As organizações internacionais, seus bens e haveres, onde quer que estejam situados e a quem quer que pertençam, gozarão da mesma imunidade contra demandas e tôdas forma de processo judicial de que gozam os govêrnos estrangeiros, exceto na medida em que tais organizações renunciem expressamente à sua imunidade para os fins de quais quer processos judiciais ou conforme aos têrmos de qualquer contrato.

c) Os bens e haveres das organizações internacionais, onde quer que estejam situados e a quem quer que pertençam, estarão imunes contra de-

vassa, a menos que se renuncie expressamente a tal imunidade, e contra confiscação. Os arquivos de organizações internacionais serão invioláveis.

d) No que respeita a direitos alfandegários e impostos sôbre rendas internas cobradas sôbre a importação ou por razão da mesma, e aos procedimentos correlatos, ao registro de agentes estrangeiros e ao tratamento de comunicações oficiais, os privilégios, isenções e imunidades aos quais terão direito as organizações internacionais, serão os que se concedem em circunstâncias semelhantes a govêrnos estrangeiros.

Seção 3. De acôrdo com o regulamento prescrito pelo Comissário da Alfândega com a aprovação do Secretário do Tesouro, a bagagem e os efeitos de funcionários e empregados estrangeiros de organizações internacionais, ou de estrangeiros designados por governos estrangeiros para servir como seus representantes em tais organizações, ou das famílias, comitivas e serventes de tais funcionários, empregados ou representantes, serão admitidos (quando forem importados em conexão com a chegada do proprietário) livres de direitos alfandegários e de impôstos sôbre rendas internas cobrados sôbre a importação ou por razão da mesma.

Seção 4. O Código de Rendas Internas fica emendado como segue:

a) A Seção 116 *(c),* referente à exclusão das rendas de governos estrangeiros do total das rendas brutas, fica emendada, com repeito aos anos tributários que começam a partir de 1 de janeiro de 1944, na forma seguinte:

"Rendas de Governos Estrangeiros de Organizações Internacionais.

As rendas de govêrnos estrangeiros ou organizações internacionais provenientes de inversões nos Estados Unidos em ações, bônus ou outros valores nacionais, que sejam propriedade de tais govêrnos estrangeiros ou de organizações internacionais, ou provenientes de juros sôbre depósitos em bancos nos Estados Unidos de fundos que pertençam a tais governos estrangeiros ou a organização internacionais ou de qualquer outra fonte dentro dos Estados Unidos".

b) A Seção 116 (h) (1), referente á exclusão do total das rendas brutas de quantias pagas a empregados de governos estrangeiros, fica emendada, com respeito aos anos tributários que começam a partir de 1 de janeiro de 1944, na forma seguinte:

"1) *Regra para a Exclusão.* Os ordenados, honorários ou salários de qualquer empregado de um govêrno estrangeiro ou de uma organização internacional ou da República das Filipinas (inclusive o funcionário consular ou outros funcionários, ou o **represen-** como remuneração por serviços oficiais prestados a tal govêrno, organização internacional, ou a tal República.

"A) Se tal empregado não fôr cidadão dos Estados Unidos, ou fôr cidadão de República das Filipinas (seja ou não cidadão dos Estados Unidos); e

B) Se, no caso de um empregado de um govêrno estrangeiro ou da República das Filipinas, os serviços forem de caráter semelhante aos prestados por empregados do Govêrno dos Estados Unidos em países estrangeiros, ou na República das Filipinas, segundo fôr o caso; e

"C) Se, no caso de um empregado de govêrno estrangeiro ou da República das Filipinas, o govêrno estrangeiro ou a República das Filipinas outorgarem uma isenção equivalente a empregados do Govêrno dos Estados Unidos que prestem serviços semelhantes em tal país estrangeiro ou em tal República, segundo fôr o caso".

c) A Seção 1.426 (b) do Código de Rendas Internas, que define o têrmo "emprego" para os fins da "Federal Insurance Contributions Act", fica emendada, a partir de 1 de janeiro de 1946, mediante o seguinte parágrafo que é outra exceção ao significado do dito têrmo:

(16) O serviço prestado no emprêgo de uma organização internacional",

d) A Seção 1.607 *(c)* do código de Rendas Internas, que define o têrmo "emprêgo" para os fins da "Federal Unemployment Tax Act", fica emendado, a partir de 1 de janeiro de 1946, mediante o seguinte parágrafo que é outra exceção ao significado de dito têrmo:

"(16) O Serviço prestado no emprêgo de uma organização internacional",

e) A Seção 1.621 (a) (5), referente à definição do têrmo "wages" (salário) para os fins de arrecadar o impôsto sôbre a renda na fonte de onde provenha, fica emendada acrescentando às exceções ao significado de dito têrmo a remuneração paga por serviços de um cidadão ou residente dos

Estados Unidos prestados a uma organização internacional.

f) A Seção 3.466 (a), referente à isenção dos impostos sôbre comunicações, fica emendada acrescentando organizações internacionais entre as instituições às quais não se aplicam tais impostos.

g) A Seção 3.469 (f) (1), referente à isenção dos impostos sôbre o transporte de pessoas, fica emendada acrescentando organizações internacionais entre as instituições às quais não se aplicam tais impostos.

h) A Seção 3.475 (b) (1), referente à isenção dos impostos sôbre transportes de bens móveis, fica emendada acrescentando organizações internacionais entre instituições às quais não se aplicam tais impostos.

i) A Seção 3.797 (a), referente a definições de têrmos para a interpretação da lei de impostos sôbre a renda, fica emendada com a seguinte definição de organização internacional;

"(18) Organização Internacional – O têrmo "organização internacional" significa uma organização internacional pública que tenha direito a gozar de privilégios, isenções e imunidades como organização internacional dentro da Lei sôbre Imunidades de Organizações Internacionais".

Seção 5 (a) A Seção 209 (b) da "Social Security Act", que define "emprêgo" para os fins do Título II da Lei, fica emendada a partir de 1 de janeiro de 1946, acrescentando às exceções do significado de dito têrmo a seguinte:

"(16) O Serviço prestado no emprêgo de uma organização internacional que tenha direito a gozar de privilégios, isenções e imunidades como organização internacional dentro da Lei sôbre Imunidades de Organizações Internacionais".

b) Não se arrecadará impôsto algum de acôrdo com o título VIII ou IX da "Social Security Act" ou de acôrdo com a "Federal Insurance Contributions Act" ou a "Federal Unempleymente Tax Act", com relação aos serviços prestados antes de 1º de janeiro de 1946, que se descrevem no parágrafo (16) das Seções 1426 (b) e 1.607 (c) do Código de Rendas Internas, na forma emendas (1) e qualquer impôsto desta natureza que se tenha arrecadado anteriormente (inclusive multas e juros, se os houver, com relação a dito impôsto) serão reembolsados, de acôrdo com as disposições da lei aplicáveis nos casos de arrecadação errônea ou ilegal de impôstos. Não se abonarão ou pagarão juros sôbre qualquer importância reembolsada. No se fará pagamento algum de acôrdo com o Título II da "Social Security Act" com relação aos serviços prestados antes de 1º de janeiro de 1946, que se descrevem no parágrafo (16) da Seção 209 (b) dessa Lei, na forma emendada.

Seção 6. As organizações internacionais estarão isentas de impostos sôbre bens de tôda classe que sejam cobradas em virude de qualquer Lei do Congresso, inclusive as Leis que sejam aplicáveis penas ao Distrito de Colúmbia ou aos Territórios.

Seção 7. *(a)* Às-pessoas designadas por govêrnis estrangeiros para servir como seus representantes em organições internacionais e os funcionários e empregados de tais organizações, e membros imediatos, das famílias de tais representantes, funcionário e empregados que residam com êles, com exceção dos nacionais dos Estados Unidos, terão direito, no que respeita às leis que regulam e entrada nos Estados unidos e a saída dêsse país, o registro e a impressão digital de estrangeiros, e o registro de agentes estrangeiros, aos mesmos privilégios, isenções e imunidades que se concedem em circunstâncias semelhantes a funcionários e empregados, respectivamente de govêrnos estrangeiros e membros de suas famílias.

b) Os representantes de govêrnos estrangeiros em organizações internacionais e os funcionários e empregados de tais organizações estarão imunes contra demandas e procedimento judicial com relação a ações realizadas por êles em sua capacidade oficial e que se compreendem dentro de suas funções como tais representantes, funcionários ou empregados, exceto enquanto dita imunidade fôr renunciada pelo govêrno estrangeiro ou pela organização internacional interessada.

c) A Seção 3 da "Imigration Act" aprovada a 26 de maio de 1924, emendada (Código dos Estados Unidos, Título 8, Seção 203), fica emendada como parágrafo seguinte: "e (7) um representante de um govêrno estrangeiro numa organização internacional que tenha direito a gozar de privilégios, isenções e imunidades como or-

ganização internacional dentro da Lei sôbre Imunidades de Organizações Internacionais, ou um funcionário ou empregado estrangeiro de tal organização internacional, e a família, comitiva, serventes e empregados de tal representante, funcionário ou empregado".

d) A Seção 15 da "Imigration Act" aprovada a 26 de maio de 1924, emendada (Código das Estradas Unidos, Título 8, Seção 215), fica emendada na seguinte forma:

"Seção 15. A admissão aos Estados Unidos de um estrangeiro que seja execetuado da classe de emigrantes pela cláusula (1), (2), (3), (4), (5), (6) ou (7) da Seção 3, ou que seja declarado como imigrante não compreendido na cota pelo inciso (e) da Seção 4, outorgar-se-á pelo prazo e sob as condições que o regulamento prescrever (inclusive quando se julgue necessário para as classe mencionadas na cláusula (2), (3), (4) ou (6) da Seção 3 e inciso (e) da Seção 4, o depósito de fiança com suficiente garantia, na importância e nas condições que o regulamento prescrever) para assegurar que, ao vencer tal prazo, ou ao deixar de manter o *status sob* o qual foi admitido, dito estrangeiro partirá dos Estados Unidos; entendendo-se que não se requererá a nenhum estrangeiro, admitido aos Estados Unidos ou que seja no futuro conforme à cláusula (1) ou (7) da Seção 3, em qualidade de funcionário de um govêrno estrangeiro, ou de membro da família de tal funcionário, ou de representante de um govêrno estrangeiro numa organização internacional, ou de funcionário ou empregado de uma organização, ou de membro da família de tal representante, funcionário ou empregado, que abandone o território dos Estados Unidos sem a aprovação do Secretário de Estado".

Seção 8. (a) Nenhuma pessoa terá direito aos benefícios dêsse título a não ser que (1) tenha sido devidamente notificada e aceita pelo Secretário de Estado, como representante, funcionário ou empregado; ou (2) tenha sido designada pelo Secretário de Estado, antes da notificação e aceitação formais, como futuro representante, funcionário ou empregado; (3) seja membro da família ou comitiva ou servente de algum dos aludidos representantes funcionários ou empregados aceitos ou designados.

b) Caso o Secretário de Estado determine que não é desejável que continue nos Estados Unidos qualquer pessoa que tiver direito aos benefícios dêste título, informará a respeito o govêrno estrangeiro ou a organização internacional interessada, segundo o caso, e depois que dita pessoa tenha tenha tido um prazo razoável de tempo, que o Secretário de Estado determinará para partir dos Estados Unidos, deixará de ter direitos a tais benefícios.

c) Não se outorga a pessoa alguma, por virtude das disposições dêste título, *status* diplomático nem os privilégios correspondentes a dito *status,* mas apenas os enumerados especìficamente na presente Lei.

Seção 9. Os privilégios, isenção e imunidades de organizações internacionais e de seus funcionários, empregados e membros de suas famílias, comitivas e serventes, estipulados neste título, outorgar-se-ão mesmo quando os privilégios, isenções e imunidades semelhantes que se outorguem a um govêrno estrangeiro, possam ser condicionados pela existência de reciprocidade por parte de dito govêrno estrangeiro; entendendo-se que nenhuma disposição dêste título se interpretará no sentido de impedir o Secretário de Estado de privar pessoas que sejam nacionais de qualquer país estrangeiro, dos privilégios, isenções e imunidades que a presente Lei concede quando tal país deixar de conceder privilégios, isenções e imunidades correspondentes a cidadãos dos Estados Unidos.

Seção 10. Êste título piderá designar-se como "Lei sôbre Imunidades de Organizações Internacionais".

É cópia autêntica da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro D.F., em 14 de fevereiro de 1947. – *A. de Mello Franco,* Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais.

_____

(1) O parágrafo 16 das seções acima citadas excetua "o serviço prestado no emprêgo de uma organização internacional" do significado do têrmo "emprêgo" para os fins das leis mencionadas em ditas seções. Veja-se a Seção 4, parágrafo (c) e (d) desta Lei.

PROJETO

Nº 47, de 1947

Acrescenta um parágrafo ao artigo 995, do Código de Processo Civil.

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 995, Código de Processo Civil, o seguinte:

"Parágrafo único. Excetuam-se os embargos em que se alegue falta ou nulidade, da citação inicial, se a ação houver corrido à revelia do embargante (art. 1.010, I)".

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A defesa do executado tem sido objeto de sensíveis restrições, fundadas na razão primária de se limitar a protelação ao cumprimento das decisões judiciais.

A primeira fase do processo, aquela em que se abre o debate sôbre a relação de direito posta em litígio, assegura às partes meios para sustentação de seus interêsses legítimos. Resolvida, pela decisão, aquela relação de direito, cumpre dar execução ao julgado já liquidada. Por isso, na execução a lei impõe ao vencido o preenchimento de certos requisitos, sem os quais alegações não são recebidas para discussão.

Avulta entre êsses requisitos o depósito da coisa sôbre que versa a execução.

Todavia, é profundamente injusto obrigar o executado, até então **revel-** por falta ou nulidade de citação inicial, a se despojar da coisa, para formular sua defesa, já por si restrita.

Se alguém não foi parte em determinada ação, por não ter sido para a mesma citado regularmente, não o seja o autor, envolvendo-o na execução da sentença:

A citação regular e valida, constitui, não só têrmo essencial do processo, como também o meio de se impedir a prática de iniquidades, pela ausência de defesa. Já se disse que a primeira citação, evidenciando, destarte, a sua importância, nasceu com aquêle "Adam ubi est?"

Pelo exposto, constranger quem foi revel, por culpa do autor, que não promoveu a citação inicial, regular e válida, ao ônus de depositar a coisa para se defender, é, não há dúvida, dar fôrça o ato ilegal do próprio autor.

LEGISLAÇÃO CITADA

– *Art. 995, do Código de Processo Civil: "Os embargos do executado, ou* do terceiro, não serão admitidos sem estar prèviamente seguro o juízo, mediante depósito da coisa sôbre que correr a execução".

– *Art. 1.010, I, do Código de Processo Civil:* "Sòmente se suspenderá o curso da execução, quando nos embargos se alegar um dos seguintes fatos: I, falta ou nulidade, da citação inicial, se a ação houver corrido à revelia do embargante".

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1947. – *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o orador inscrito, Senador Ferreira de Souza. *(Pausa)*.

S. Ex.ª não está presente.

Continua a hora do expediente.

O SR. ARTHUR SANTOS (*): – Sr. Presidente, o Estado do Paraná comemora, com homenagens cívicas, o 50º aniversário da morte do Visconde de Guarapuava, Antônio de Sá Camargo, figura legendária nos fastos da história do meu Estado.

O Exército Nacional, associando-se às homenagens com que o Paraná cultua e reverencia a memória do ilustre brasileiro, por intermédio do Sr. Ministro da Guerra, baixou, para ser lido nos quartéis, repartições e estabelecimentos militares, o seguinte aviso:

"O Exército, assinalando o aniversário de fato memorável na existência do Visconde de Guarapuava, participa da vibração cívica dos filhos do heróico Estado do Paraná e reverencia a memória do brasileiro ilustre, que se houve de maneira a merecer o respeito e a gratidão dos pósteros. Muito jovem ainda, Antônio de Sá Camargo livrou a nascente povoação de Guarapuava da constante ameaça de tribus indígenas e varreu de suas cercanias os elementos negregados que causavam sérias apreensões às poucas famílias para lá transferidas. A energia da ação então desenvolvida e a perícia dos planos postos em

(*) Não foi revisto pelo orador.

prática, indicaram-no para o pôsto de Coronel Comandante superior da Guarda Nacional de Guarapuava com o qual iniciou a vida pública em 1865.

Nomeado no ano seguinte Vice-Presidente da província do Paraná, não partiu para o teatro da guerra contra a República do Paraguai, mas encontrou meios de demonstrar a grandeza e pureza de seus sentimentos patrióticos, tanto no auxílio pessoal às famílias pobres dos militares transportados ao campo de luta, como nos valiosos donativos em dinheiro para as despesas impostas pelos reclamos da defesa nacional.

Os atos magnificentes tornaram-se pouco a pouco, o traço predominante da vida do Visconde de Guarapuava, que deixou o nome vinculado a várias associações de caridade, igrejas, centros recreativos, bibliotecas e estabelecimentos de ensino, por êle subvencionados com o escôpo de concorrer ao aperfeiçoamento do corpo e da alma do povo, que deseja próspero na paz e forte na guerra.

O Visconde de Tannay, que reuniu, nas páginas imperecíveis da "Retirada da Laguna" os impressionantes episódios reveladores da têmpera extraordinária da nossa gente, recomendou o Visconde de Guarapuava como brasileiro que honra o Brasil inteiro, como personificação do homem modesto, retraído, superior a tôdas as vaidades do mundo.

O conjunto e equilíbrio de tantas virtudes, em cujo culto se aprimoram as qualidades do soldado, justificam a razão do Exército associar-se ao preito que o Estado do Paraná ora presta a um de seus maiores batalhadores".

Com estas palavras, Sr. Presidente, tenho por justificado o requerimento que submeto ao conhecimento e à aprovação do Senado.

Era o que tinha a dizer *(Muito bem; muito bem)*

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 173, de 1947

"O Senado Federal associa-se às justas homenagens cívicas com que o Estado do Paraná assinala o 50º aniversário da morte do Visconde de Guarapuava, Antônio de Sá Camargo, brasileiro ilustre, cujas virtudes de cidadão e soldado postas à prova em atribulado período histórico, justificam as comemorações com que se reverencia a sua memória e são exaltados os seus feitos históricos.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1947. – *Arthur Santos. – Lucio Corrêa. – Flavio Guimarães. – Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa. – Góis Monteiro. – Attilio Vivacqua. – Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho. – Roberto Glasser*.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento justificado da tribuna pelo Sr. Senador Arthur Santos está assinado pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça. Nestas condições, prescinde de parecer desta Comissão.

Em discussão o requerimento *(pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Na forma do Regimento, será a matéria votada na ordem do dia da sessão de amanhã.

Continua a hora do expediente.

Já havia dado a palavra o Sr. Senador Ferreira de Souza, prèviamente inscrito. S. Ex.ª, no momento, não estava presente. Estando-o agora dou novamente a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, deve ser julgada, nestes próximos dias, no Supremo Tribunal Federal, a reclamação formulada pelo governador do Piauí, contra dispositivos da Constituição local, – por êle arguídos como infrigentes das normas da Constituição Federal.

Estou convencido de que, em casos como o de que se trata, o melhor é calar. Sempre que uma questão é subordinada à decisão de autoridade judiciária, devem os interessados evitar tôda e qualquer formar de manifestação pública, para que não pereça pretenderem êles, com as suas atitudes influenciar tendenciosamente o espírito dos julgadores.

No entanto, considero de meu dever abrir, neste instante, uma exceção a tal regra de proceder e aproveitar a monção apelando para os diversos partidos políticos do País por que cessem, de uma vez por tôdas,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

as suas ações indiretas, injurídicas e menos morais, de reação contra a vontade popular.

Desde o momento em que as nossas leis, deixando o velho caminho confiaram à justiça eleitoral a função de examinar os respectivos litígios e apurar a vontade do povo, devem todos os políticos jurar fidelidade a essa instituição e comprometer-se a lhe respeitar as decisões, dando ao povo o exemplo da elegância no saber perder.

A verdade é que isso não se verificou no caso da Constituição do Piauí. E aquêle Estado do nordeste, invocando a proteção constitucional, através da decisão do Supremo Tribunal Federal, apela para todos quantos possam pronunciar uma palavra em defesa dos seus direitos.

Realmente, Sr. Presidente, o que ali se viu e o que ali se vê, é um dos mais flagrantes atentados à Constituição da República e também a própria moral política do Brasil.

A Constituição do Piauí, que o Supremo Tribunal Federal vai apreciar, pondo de parte os seus exageros regulamentares e desprezado até o seu aspecto pitoresco, desconhece integralmente os princípios cardiais do regime, por nós adotado.

Pela Constituição do Piauí, não existe mais Poder Executivo; por ela, a figura do Governador do Estado desaparece num tal emaranhado de formalidades, de instituições de recursos, e de poderes a outras organizações, que não é possível siquer afirmar se os Constituintes daquela entidade nordestina enveredaram no caminho do parlamentarismo. Nem, ao menos, subordinam a sua atitude à coerência ideológica, apresentada pelos Constituintes do Rio Grande do Sul, sobretudo por aqueles, que sempre se distinguiram como fiéis à idéia parlamentarista.

O que se quis, e o que se fêz foi desrespeitar integralmente o princípio da coordenação de poderes, que a Constituição Federal impôs como essencial à organização, à estruturação de qualquer dos Estados federais. Certo, êsse princípio da independência de poderes não comporta, nem em doutrina, nem nas diversas legislações, uma definição perfeita, por forma a se lhe conhecerem rigorosamente os limites. Basta notar que êle decorreu da observação de Montesquieu, relativa ao govêrno inglês, para se verificar que, entre nós, não corresponde àquilo que sôbre êle muitos pensam. De qualquer forma, é preciso Carta Magna o pensamento do Constituinte, de modo a dar à expressão constitucional, de modo a dar à expressão constitucional, quando não um sentido absoluto e universal, pelo menos um sentido legal brasileiro, de acôrdo com as idéias dominantes na formação da nossa Constituição.

Sou dos que sustentam – e o fiz na Comissão Constitucional e o tenho feito em trabalhos de natureza intelectual – que o regime parlamentar não contraria, por forma alguma, êsse princípio. A investidura do Poder Executivo num Gabinete de confiança do Parlamento não quebra, por forma alguma, o princípio da separação, dos poderes, de que devem viver em terrenos delimitados, com atribuições próprias, de molde a garantir, como queira Montesquieu, a liberdade dos cidadãos. O que se não pode compreender, em pleno regime presidencial, é que se tente, como se vem fazendo nas Estados, prender a autoridade do chefe do Poder Executivo em verdadeiras armadilhas, preparadas pelo Legislativo, no sentido de anulá-lo ou de fazê-lo desaparecer.

Começa pela sua maneira de conceituar o instituto do *empeachment.*

Como sabemos, o instituto em aprêço, de origem inglêsa, passou para o direito americano e, dêste, para o direito brasileiro, mas sem o mesmo conteúdo, podendo-se dizer que, a rigor, manteve, apenas, o próprio nome. Enquanto no sistema inglês, e, até certo ponto, no direito americano, o *empeachment* é um instituto de ordem estritamente político, por forma que a ação do Congresso, no momento em que o aplica ao Chefe do Poder Executivo, assume o aspecto do exercício discricionário de poder político; no direito brasileiro, êle sofreu desde 1891, alteração substancial, porque se transformou, de medida de ordem política, em medida de natureza criminal. Tanto a Constituição de 1891, como a de 1934 e a 1946, só o prevém como forma de punição dos crimes de responsabilidade.

Quando a êle se referiu, Ruy foi preciso, foi genial, como de costume, abordando justamente essa modificação conceitual, essa transformação de conteúdo, que o instituto sofreu, no passar do direito, que o criou, para o direito de outros povos.

Se **se** trata, portanto, de instituto de natureza criminal, se o *empeachment* é uma forma de reação contra um crime, aí está, Sr. Presidente, a negação perfeita dos Estados se atribuírem o poder de legislar sôbre êle, a competência de legislar sôbre as suas causas.

A unificação do direito no Brasil, a negação aos Estados, membros da Federação, de competência para legislar sôbre qualquer ramo do direito substantivo ou sôbre direito processual, estabelece uma barreira que impede aos Estados entrar nesse campo. Tem que haver lei federal prévia. Os crimes de responsabilidade têm que ser definidos pelo legislador competente.

O que se dá, no *empeachment*, no direito brasileiro, é apenas a criação de uma jurisdição própria, para aplicar as penas de caráter político aos depositários do poder. A lei criminal, porém, o crime de responsabilidade que lhe dá existência só pode aparecer se prèviamente definido na lei criminal da República. Certo, aos Estados é lícito criar e regulamentar a constituição do órgão jurisdicional, do órgão que vai aplicar a penalidade, mas, ainda assim, é preciso considerar que não lhes cabe arbítrio absoluto; compete-lhes apenas uma discriminação relativa, dentro do sistema geral adotado pelo Constituição da República.

Dizia eu, de início, Sr. Presidente, não ser possível definir rigorosamente as lindes do princípio, de independência e de harmonia dos poderes, mas dizia, também, que cada legislação deve oferecer ou oferece, quando não diretamente pelo menos indiretamente, os elementos de que êsse princípio pode ser reduzido, e cujos detalhes podem ser tirados da lei geral. Que é que vedeva ser copiada a Constituição Federal, o espelho em que se devem mirar os legisladores estaduais, os constituintes das entidades federais, no tocante à organização dos seus poderes. Não se quer com isso dizer que deva ser copiosa a Constituição Federal. Não se pretende aplicar aquilo que foi resolvido par o Brasil ao caso particular de cada Estado. Pretende-se, entretanto, que os Estados se contenham naquilo que a União e o legislador constituinte consideraram essencial, adstritos à própria idéia do referido princípio.

No tocante ao *empeachment*, ia dizendo eu, que fez o legislador, constituinte Federal? Estabeleceu-o como medida de ordem criminal a ela sujeita o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, os Ministros nos crimes de responsabilidade conexa com o do Presidente da República e os Ministros do Supremo Tribunal na mesma hipóteses. Não se trata – e isso é bom que se proclame para que a deturpação de certas normas não venham desacreditar o próprio sistema federativo que adotamos – não se trata de uma medida, de um meio de influição direta e imediata do Congresso Nacional ou dos Congressos locais sôbre o presidente da República ou sôbre os Governadores de Estados. Não é uma forma, mesmo endrúxula, de voto de confiança diante do qual desapareça o titular do poder julgador. Não. Trata-se de um julgamento criminal, de uma decisão de caráter jurisdicional, embora limitado o campo das penas a serem aplicadas. A Constituição Federal não fez somente isso: estabeleceu, de certa forma, que o poder de julgar o dissídio não deve ser não pode ser aquêle mesmo poder que recebeu a denúncia com os efeitos naturais dessa denúncia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com muito prazer.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Os constituintes do Piauí resolveram criar um tribunal especial não para julgar, mas para condenar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia eu, Sr. Presidente, e o aparte do meu nobre amigo Senador Ribeiro Gonçalves veio em meu socorro, que a Constituição Federal quer seja atribuído o poder de julgar o processo de "*empeachment*" a um outro órgão que não rigorosamente aquele que elaborou o processo e que recebeu a denúncia. Por que, Sr. Presidente? Por que, com o recebimento da denúncia, sobretudo na forma por que deve ser tomada tal deliberação pelas Casas do Congresso, com o recebimento da denúncia, há como que de início, uma adesão dos membros da Casa ao teor da acusação.

A Constituição Federal declara que a denúncia, recebida na Câmara dos Deputados, é, depois, processada pelo Senado Federal, funcionando, não mais como uma Casa do Parlamento ou como um dos órgãos do poder Legislativo mas, já aí, como verdadeiro Tribunal Judiciário, sob a direção do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, como êste assunto foi largamente discutido na Constituinte de 1891 e como diversas outras idéias se levantaram em tôrno, dêle, pretendendo, mesmo negar o instituto ou, ainda, confiar o julgamento a órgão rigorosamente judiciário. Dir-se-á não ser possível aos Estados procederem por essa mesma forma uma vez que não têm duplicidade de Casas do Legislativo. Como fazer então?

A Constituição de 1934 ofereceu modêlo excelente para essa hipóteses, a formação de Tribunal próprio, de um corpo de juízes especiais, destinados a dirigir o procedimento criminal e a julgá-lo. Entretanto – e isso é de salientar neste instante – o que se nota na Constituição de 34 e que ela quis, de todo modo, afastar desse Tribunal tôda e qualquer influição ou pelo menos, qualquer predominância de influência do poder que recebe a denuncia sôbre o que a julga. Tanto que, no compor o Tribunal Especial, fê-lo não mais com deputados e sim com Senadores e com o órgão do Poder Judiciário.

Essa, no entanto, não foi, Sr. Presidente, a orientação do constituinte piauiense. Havia mesmo – e é o que se nota do conhecimento dos fatos ali passados havia, no formular a regra constitucional, a preocupação evidente de armar desde logo a possibilidade de demissão do Governador eleito contra as preferências da maioria da Assembléia Constituinte local.

Temos aí a confirmação, ou melhor um dos casos, daquele perigo, denunciados por Montesquieu perigo resultante de se atribuir ao Poder que faz as leis função de executá-las. A Constituição do Piauí foi feita *ad-hoc*, em moldes determinados, para atingir a certo representante do Poder Público.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A constituinte não traçou a regra para todos os casos; traçou-a para o caso que tinha em vista.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem. E que é que se viu? Estabelecer-se competir á Assembléia do Estado a função de receber a denúncia. E, logo depois foi ali apresentado um projeto de lei sob moldes de outro já oferecido ao Congresso Federal, apenas a promulgação da Carta de 91 de constitucionalidade, a meu ver, duvidosa. Tal projeto de lei providenciou no sentido de que recebida a denúncia pela maioria dos membros da Assembléia do Estado, êsse recebimento tem efeito imediato não somente para se instaurar o processo senão – e isso é que é que é mais grave – para suspender das funções o próprio Governador acusado, antes de apuradas as razões da acusação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Aliás é essa a única preocupação da maioria da Assembléia Legislativa: alastrar o Governador de suas funções.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Evidentemente, Sr. Presidente, trata-se ai da aplicação prévia de uma pena para um fato que não está siquer apurado em relação a um criminoso longe ainda de ser julgado.

Dir-se-á: mas, feito o julgamento e absolvido o acusado, volta êle a funcionar, recebe os seus subsídios; nada perdeu.

Perdeu, Sr. Presidente; perdeu a própria ordem constitucional, perdeu a instituição administrativa, privada da continuidade necessária a ação do seu chefe.

E' evidente que o substituto ocasional de um Governador de Estado, suspenso das funções por efeito de um processo de *empeachment*, é evidente que êsse substituto ocasional não pode seguir a mesma linha administrativa, realizar o mesmo programa por forma que sua investidura é fatalmente uma solução de continuidade na obra administrativa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Seria no caso o Presidente da Assembléia que a Vice-Governador, beneficiar-se com a ação despótica da maioria da Assembléia, substituindo, no Govêrno o Governador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Seria de fato, Sr. Presidente, uma forma de beneficiar o substituto eventual, com prejuízo evidente para a coisa pública.

Por outro lado, essa norma de efeito imediato, do recebimento da denúncia é fartamente atentatória do princípio de autoridade. Todos nos podemos refletir nas consequências da suspensão, em relação ao Governador ou ao Presidente da República, que fôsse muito tarde declarado absolvido. Ainda absolvido, ainda proclamado inocente, continuaria a ter, em face da suspensão anterior, a precisa fôrça moral para se manter no cargo e levá-lo a bom têrmo?

Eis o que é profundamente duvidoso.

Entretanto Sr. Presidente, o constituinte piauiense foi adiante: não

contente de transpor tôdas as barreiras de ordem constitucional, procurando envolver o Governador do Estado numa espécie de política e estabilidade dependente da confiança do Poder Legislativo; não contente com isso criou, de fato, êsse Tribunal Especial. Mas, como o compôs? Como o criou? Como o constituiu?

Da maneira mais absurda e inconstitucional possível.

Em primeiro lugar, criou-o *ad hoc* com o fim especial daquele julgamento.

Ora, Sr. Presidente, uma das seguranças que há no aparelhamento judiciário, em relação ao indivíduo, é a anterioridade dêsse aparelho e a da investidura dos seus membros.

E' impossível argumentar como se vem fazendo, com a Constituição de 1934, que mandou criar o Tribunal Especial logo após o recebimento da denuncia. Nesse passo, porém, a alegação é inteiramente falha porquanto como já se viu, era lícito à Constituição de 1934 proceder desse modo, uma vez que não mandou compor o Tribunal com os membros do próprio órgão que recebia a acusação, mas de outro diferente, anteriormente criado e já em funcionamento.

A Constituição do Piauí atribuiu essa função judiciária a um tribunal composto de seis membros sob a direção do Presidente do Tribunal de Justiça. Dos seis membros, dois eram desembargadores a quatro deputados. Como eram escolhidos os deputados? **Por** sorteio? **Pela** idade?

Pelo numero de votos obtidos? Por qualquer processo impessoal pro qualquer meio que lhes assegurasse independência, ou imparcialidade absolutas em face do cenário nacional?

Não, Sr. Presidente! Por eleição majoritária dentro da própria Assembléia...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Pela maioria, que aceita a denúncia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...vale dizer a maioria que recebe a denuncia escolhe a maioria dos juizes que vão julgaá-la. E não vão deixar de julgá-la procedente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' a maioria que denuncia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E' maioria que denuncia e escolhe os juízes para julgar e condenar o Govêrno.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vê aí V. Ex.ª Sr. Presidente, como o instituto do "*empeachment*", tal como o grande Rui Barbosa o procurou estruturar na Constituição de 1891 – e não foi alterado por qualquer das Cartas democráticas posteriores – como o instituto do "empeachment", repito, é regulado para servir não mais como elemento de reação criminal não mais como meio de defesa do poder público contra o abuso dos titulares do poder no cometer crimes; mas para ser utilizado com o fito exclusivo de subordinar, de maneira absoluta integral, completa, a autoridade e a pessoa do Chefe do Poder Executivo a maioria da Assembléia do Estado.

A verificação dêsses fatos, isto é, que dentro das suas normas jamais será possível a um Governador de Estado a administrar contra a maioria da Assembléia Estadual, mostra bem como desaparece, num regime que assim legisla o princípio da independência e da harmonia de poderes.

SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Convém salientar que, enquanto o instituto do *empeachment* cai em desuso em tôda a parte do mundo, renasce, virulento no Piauí, ao estímulo das paixões partidárias violentas, que desvairam, neste momento, os políticos do P.S.D. no meu Estado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tem razão o meu nobre aparteante.

A lei brasileira é a prova perfeita de que o instituto do "empeachment" vem decaindo de sua largueza originária e se reduzindo à simples possibilidade de criação de um órgão judicial próprio para aplicação de determinada ordem de penas.

Como se quer, porem chegaremos a um regime muito além, perigosissimamente muito além, do próprio regime parlamentar. Neste regime existe, rigorosamente, a independência e a harmonia de poderes. No parlamentar, as funções dos poderes são absolutamente diversas: cada qual as realize no limite de suas atribuições. Apenas o gabinete que exerce o Poder Executivo tem as suas funções não os seus poderes, não a sua própria ação, mas a sua investidura, dependente da confiança política do Parlamento.

No momento. porém, em que se organize como poder, é poder e exerce-o.

No caso de "empeachment", como se deseja, o Poder Executivo não é mais poder e sim, simples delegado da confiança arbitrária e precária da maioria da Assembléia Legislativa do Estado.

Sr. Presidente, aqui, vamos muito adiante do sistema parlamentar. A preocupação de aniquilar o Poder Executivo é constante, é mesmo o *leit motiv* na Constituição piauiense.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Parece que a Constituição só existe para êsse fim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nada se deixa ao Governador do Estado.

A Assembléia intervém em todos os fatos, em tudo. O Poder Executivo desaparece. Secretários, não pode nomeá-los, porque depende da aprovação do Legislativo.

O SR. MATHIAS OLIMPIO: – O Chefe de Polícia **não** pode ser **bahare** ou oficial do exercito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Autoridades outras, não pode nomeá-las, porque também depende de autorização do Legislativo.

Não pode demitir funcionários, quaisquer que sejam êles, vale dizer, nem os de confiança, nem os interinos, nem os em comissão.

No fundo, Sr. Presidente, há a preocupação integral de anulação do Poder Executivo. A preocupação de que falei, inicialmente de contê-lo de considerá-lo de limitá-lo a um órgão de confiança do Poder Legislativo a um simples delegado da maioria da Assembléia Legislativa do Estado.

Não há, rigorosamente, um só fato de natureza executiva, que escape à absorção pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí. Em todos os ponto aparece a intromissão. Quando não se sujeita o Governador do Estado a Assembléia é êle sujeito ao Poder Judiciário. Na Constituição do Piauí desaparece a figura central do Chefe do Poder Executivo como Chefe responsável do Poder político, e com atribuições próprias. Assim ocorre com a nomeação dos juizes. Determina-se que o Governador do Estado receba a lista dos candidatos nomeie um deles: mas tem de aceitar os demais como suplentes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dá-se ao Poder Judiciário o controle absoluto e integral, por fôrça da Constituição não somente sôbre os próprios membros dêsse Poder sôbre seus funcionários como também sôbre outros órgãos. E até no que tange ao Procurador Geral do Estado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente todos nós que fazemos vida de juristas, conhecemos os pontos precisos de distinção entre a ação do Ministério Público e o Poder Judiciário.

A Constituição de 1934, na sua preocupação, – não bem compreendida, mas não muito censurável – de classificar determinados órgãos, como na de coordenar, de permeio, a ligação entre os diferentes poderes, viu isso bem. O Ministério Público não é órgão do Poder Judiciário. Está mais ligado ao Executivo, é o **traço** de união entre a ação dêste Poder e a do Judiciário. E' o representante da sociedade, o defensor da lei no sentido abstrato mas é também o defensor do próprio Govêrno, do Poder Executivo nas contendas com os Estados que se **Ilegível perante o judiciário**. Há um brocardo muito conhecido de mim, de V. Ex.ª Sr. Presidente, e de todos mais, que diz: "o Juiz a magistrado sentado; o Ministério Público é magistrado em pé. Fala, pleiteia, disputa, argumentos porém não julga. Não é Poder Judiciário.

A Constituição de 1946, foi precisa nessa técnica embora tivesse abandonado a classificação de órgãos coordenados da Constituição de 1934 estabelece e regula o Ministério Público, num capitulo essencial em dispositivos aparte fora do Poder Judiciário. Declara expressamente que não se trata de órgão do Poder Judiciário.

A Constituição do Piauí por afastar o Governador, o Chefe do Executivo, até os órgãos do Ministério Público chegou ao ponto de subordiná-los, nas suas licenças na sua vida funcional ao Poder Judiciário e não no Executivo de cuja confiança tem que dispor para bem executar suas **próprias funções.**

Tendo presente essa mesma Constituição Federal no tocante à investidura e direitos do representante do Ministério Público põe tudo de lado, e chegou, Sr. Presidente ao ponto, de acreditarmos porque está escrito – de mandar efetivar no lugar de **ilegível.**

Se verificarmos que as leis de diversos Estados – inclusive ao Piauí – admitem seja o Adjunto de Promotor pessoa não formada em direito chegaremos a uma conclusão ilegível

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Só faltou provocar a ressurreição dos mortos. *(Riso).*

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Constituição do Piauí manda se nomeem para o Ministério Público pessoas sem concurso e, – o que é mais sério; – nem siquer com a obrigatoriedade do título de bacharel em Direito.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Há diversos nesse caso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, a critica à Constituição piauiense, mesmo do ponto de vista constitucional – já disse, de início, que ponho de parte as questões de conveniência e de pitoresco que nela se encontram – poderia ser feita durante horas e horas, com a simples leitura dos seus dispositivos.

Um dos pontos interessantes que apresenta – ainda no tocante a independência dos poderes – é a preocupação de regular em Disposições Transitórias, matéria de pura legislação ordinária. E' o caso da criação de confianças, modificação de entranças condições para efetivação de funcionários, e muita coisa mais.

Aí, SR. Presidente, faltou ao legislador constituinte do Piauí um pouco de percuciência, ou melhor certa penetração do sentido que deve ter uma Constituição de Estado.

Pareceu-lhes, evidentemente, que ser constituinte num Estado qualquer é ter todos os poderes possíveis, ter equiparado ao próprio constituinte Federal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Quando a Assembléia Constituinte só tinha função constituinte, e não poderes constituintes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, o poder constituinte federal é o maior de todos. Juridicamente não tem peias. Não presta obediência a nenhum outro. Não trabalha dentro de quadros previamente traçados. Dispõe do que quer, diz o que considera matéria constitucional e o que entende por Constituição. Daí admitirem-se essas. incursões, por êle feitas no terreno da legislação ordinária e mesmo no do puro regulamento administrativo.

Não é êsse, porém o campo do constituinte estadual. Quando as Assembléias Legislativas estaduais foram convocadas, já o foram sob o regime da Constituição Federal, que a elas determinava, como condição da sua ação, o **repeito** aos princípios inicialmente defendidos do independência e harmonia dos poderes. Conseqüentemente, aquilo que. – como resultava da própria Constituição Federal – era a elas determinado como já o era matéria de legislação ordinária não poderia ser mais por ela incorporada ao texto da Constituição.

Neste praticular, podemos condenar diversos artigos da Constituição do Piauí.

Poder-se-ia dizer: não é prejudicial, à Assembléia que se transformaria em Legislativa poderia tomar a mesma deliberação como Assembléia Legislativa; mas fê-lo como Assembléia Constituinte.

Há, Sr. Presidente diferença fundamental. E' que pelo princípio da Independência e harmonia dos poderes a elaboração da lei ordinária não é privativa e exclusiva do Poder Legislativo; e dêste poder com a colaboração do Executivo, pela sanção ou pelo veto.

Assim o tratar de assunto da legislação ordinária na Constituinte foi, evidentemente, um meio de negar ao Executivo o seu natural direito de colaboração na feitura dessas leis e no estabelecimento dêsses princípios com a sua experiência, com o seu julgamento, conveniência e autoridade, em casos diversos.

Se fomos adiante, Sr. Presidente verificaremos que nem os princípios federativos foram respeitados.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Peço licença para observar ao nobre Senador que está finda a hora do expediente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª consultasse a Casa se consente na prorrogarão do expediente, por meia hora, afim de que o nobre Senador Ferreira de Souza possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador Ribeiro Gonçalves. Os Srs. que aprovam, queiram conservar-se sentados.(Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Agradecendo ao Senado a gentileza da prorrogação, prometo. Sr. Presidente ser breve na argumentação que tenho a desenvolver.

Dizia eu que aos constituintes piauienses não esteve presente a idéia da federação; e êles, com despreendimen-

to de encantar, abriram, mão da autonomia do próprio Estado sujeitando-o até nas mínimas particularidades, à legislação de outros Estados e até mesmo à da União.

E' o que vemos, quando alí se estabelece não poderem certos funcionários estaduais ter vencimentos inferiores aos de outros funcionários federais, da mesma natureza, mesmo em se tratando de determinadas percentagens.

Evidente que também êste dispositivo sofre de inconstitucionalidade, absoluta; e sofre porque nenhum Estado pode pela própria Constituição amarrar definitivamente seu legislador ao que determina outro Estado ou a União.

E' da natureza da sua autonomia que êles dentro da Constituição e das leis que venham a fazer, resolvam seus casos, como melhor convenha aos seus interêsses, e mais justo pareça aos seus legisladores.

Trata-se de um direito irrenunciável: o Estado não pode pagar nenhum vencimento ou qualquer ato por normas de outro Estado ou da Federação.

E' certo que temos um caso único, na Constituição Federal quando determina não deverem os juízes do Distrito Federal ganhar menos que os da mesma categoria do Estado que melhor remunerar os seus magistrados.

Trata-se, porém, de um dispositivo arbitrário, dos Constituintes federais, porque estes, como disse há pouco; agem arbitrariamente, decidem como querem; êsse trabalho é sem contestação...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E' função do Poder Constituinte na sua amplitude.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ... do Poder Constituinte na sua amplitude. Mas êsse mesmo dispositivo da Constituição Federal deve ser encarado, – e já o foi neste Senado – como dispositivo inconveniente, como êrro técnico do próprio legislador constituinte.

Quanto a mim, posso declará-lo, porque sou insuspeito, de vez que chamei a atenção da própria Comissão Constitucional para êsse êrro e, em companhia do nobre Senador Ivo d'Aquino, votei contra o dispositivo.

Mas, se o constituinte federal podia incorrer em tal falha de ordem técnica, talvez política, mas, não jurídica; já ao constituinte estadual não é possível assim proceder, porque tem que se manter dentro do princípio da Federação, da autonomia do Estado.

O que, êle poderia fazer, seria tabelar, pautar, os vencimentos de seus funcionários pelo padrão dos de outros Estados; nunca, porém obrigar o Estado a pagar seu pessoal obedecendo a de vencimentos dos funcionários da União ou de outro qualquer Estado.

Quem pode, além disso garantir que o Estado esteja em condições de satisfazer a essas normas?

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Não está; tanto assim que houve grande desequilíbrio orçamentário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A informação de V Ex.ª ilustra, mas eu não a poderia fazer diretamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Esse aumento dos funcionários redundou numa elevação de despesa de cérca de 4 milhões de cruzeiros, num orçamento cuja receita anda por 45 milhões.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não devo, Sr. Presidente, estar mais a respigar dispositivos da Constituição do Piauí, que contrariam a Carta Magna. Quase tôdas a normas do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias incidem nesse vício. Poucas se contém no âmbito de uma Constituição local. Tôdas visam estabelecer favores pessoais ou prender, pear a ação do Govêrno do Estado, negando assim a própria importância do Poder Executivo.

O SR. GONÇALVES: – Haja visto o dispositivo que fez a derrubada completa dos prefeitos em exercício.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O caso é flagrante, Sr. Presidente.

A Constituição do Piauí, esquecendo o disposto no art. 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da União, ou emanda, enquanto não reintegrado inteiramente o Estado na ordem constitucional os interventores ou governadores exerçam seus cargos, obedecendo às leis existentes; a Constituição do Piauí chegou intervindo numa questão puramente executiva, a estabelecer a derrubada absoluta de todos os prefeitos e, ainda mais, a determinar que as nomeações dos novos fôsse feita rigorosamente, de acôrdo com ela e submetida à sua aprovarão.

Já não me refiro àquelas condições Interessantes que ali se estabeleceram de que os Prefeitos sejam figuras desligadas da atividade político-partidá-

ria e sem vida política intensa, sem entusiasmo mais ou menos vivo

No que tange ao veto a norma da Constituição piauiense é de absolutismo do Poder Legislativo

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Chamo a atenção de V. Ex.ª para a atitude dúplice; enquanto, na Assembléia dos Vereadores são exigidos dois terços para derrubar o veto do Prefeito, pretende-se que o veto do Governador seja pôsto abaixo apenas pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O veto Sr. Presidente, não é, no conceito dos constituintes piauienses, a forma legal, pela qual o Poder Executivo, mais em contacto com a vida administrativo, provoca ou chama a atenção do Legislativo para a inconveniência ou inconstitucionalidade de determinadas normas.

O veto é apenas aqui um momento, porque dependente da maioria absoluta da Assembléia. Num Estado de dois partidos um naturalmente tem maioria absoluta e a maioria absoluta da Assembléia manifestava sua desconfiança, sua desaprovação sistemática à ação governamental, qualquer que ela seja.

Toda a nossa política, nesse particular, tôda a nossa orientação na regulamentação do veto, em tôdas as Constituições da República, chegando mesmo a constituir um dos elementos elementares formadores do princípio único da independência e da harmonia dos poderes, é de que não se trata de um simples apêlo do Executivo para novos julgamentos do Poder Legislativo. Trata-se do valor do ato de autoridade exigindo para sua desaprovação maioria qualificada, por forma a mostrar que as razões do veto não aluíram sequer a opinião respeitável do Estado ou da Nação.

Aqui não. Determina-se que, submetido o veto ao julgamento da Assembléia do Estado baste que contra êle se pronuncie a maioria absoluta dos deputados, para que se considere rejeitado.

Teremos então Sr. Presidente, uma conclusão interessante: a lei vetada já deve ter obtido talvez a maioria absoluta dos deputados. Vale dizer que o veto desaparece, uma vez que pelo voto bastava essa mesma maioria absoluta que aprovou inicialmente a proposição. Permanecendo seu ponto de vista, teria anulado, por completo, a participação do Poder Executivo na elaboração da lei.

E' por isso que, entre nós a Constituição exige a maioria qualificada de dos terços.

Não se trata da opinião do Governador do Estado ou do Presidente da República; não é a opinião de simples cidadão ou de homem, mas a manifestação de um poder ou de uma fôrça decorrente da experiência e do contacto que o Chefe do Govêrno tem com a vida administrativa, apresentada ou formulada em relaço ao ato legislativo.

E é de salientar(– como bem chamou a atenção o nobre Senador Ribeiro Gonçalves – que o legislador do Piauí não desconhecia êsse particular quando teve de legislar, de regular, desnecessàriamente, é verdade, a questão do veto no âmbito municipal. Ele, no entanto, o fez de maneira diversa, ao estabelecer que o veto do prefeito só possa ser rejeitado por dois terços dos vereadores das câmaras locais.

Por aí se vê a que ponto chega o desconhecimento, ou a parcialidade do legislador; até onde leva o desconhecimento ou o desprêzo deliberado de certos princípios jurídicos, universais e inegáveis.

Em primeiro lugar, o fato anti-técnico de uma Constituição Estadual regular o voto das maiorias municipais e o veto que o Prefeito deve opor qualquer deliberação, é matéria prevista há mais de um século pelo, Direito brasileiro; é matéria de lei orgânica das municipalidades, e não de Constituição estadual, que apenas estrutura os órgãos da administração do Estado

Em segundo lugar era bem mais possível: Sr. Presidente admitir rejeição de veto pela maioria, simples nas Câmaras de vereadores locais, do que nas assembléias estaduais.

As Câmaras de vereadores têm muito de órgão administrativo de onde se dizer que no regime das Constituições anteriores eram simples câmaras de liberativas, ou seja, simples órgãos da administração municipal, os quais nunca em tempo algum se dividiram, entre nós em poderes diversos.

Assim, a maioria na câmara de vereadores, será muito mais aceitável tomada como tal do que nas próprias assembléias legislativas do Estado, que são órgãos políticos de fundo legislativo e com atribuições políticas muito definidas e muito rigorosa e não de funções administrativas como soem ser ás câmaras de vereadores locais.

Mas, como disse Sr. Presidente será ir muito longe, e não devo fazê-lo.

Tôda a Constituição do Piauí, é nesse sentido pitoresca, de um lado; grotesca, de outro; errônea, até; mas sobretudo inconstitucional de uma inconstitucionalidade mais dirigida no intuito de atar o Governador do Estado porque à maioria da Assembléia do Piauí não aprouve lembrar que uma Lei Básica é feita para grande número de Governadores.

O.SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E essa é contra êsse govêrno.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Onde não ressuma a maldade, proreja o ridículo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quero, Sr. Presidente, neste momento, quando se aproxima a deliberação do Supremo Tribunal Federal, diante da qual, todos nós nos curvaremos, fazer um apêlo no sentido de que, mesmo no âmbito estadual e municipal, se convençam os políticos de que a luta política se deve travar em campo elevado de alta compreensão, onde os homens se capacitem de que uma derrota, não sendo vergonhosa, não é rigorosamente um mal.

Que todos nós nos convençamos e nos prontiliquemos a cumprir a lei a aceitar as deliberações de todos os poderes, na ordem de sua comperência, e, mais ainda, aceitar sem discutir, embora depois prossigamos na luta enquanto fôr legal a decisão dêsse órgão supremo do Estado, dêsse órgão realmente democrático, que é o povo através do seu eleitorado. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

Comparecem mais os Srs. Senadores;
Getulio Vargas.
Roberto Simonsen.
Attílio Vivacqua.
Ismar de Góes.
Andrade Ramos.
Georgino Avelino.
Pereira Plato
Durval Cruz
Ferreira de Souza.
Pereira Moacyr.
Clodomir Cardoso. (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
Carlos Saboya.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Filinto Muller.
Vespasiano Martins:
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (17).

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 199, de 1947, que autoriza o Ministério da Fazenda a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr$ 64.000.000,00, em moedas divisionárias. (Com parecer nº 386, da Comissão de Finanças).

Conforme deve estar lembrado o Senado foi solicitado da Câmara dos Deputados novo autógrafo por ter havido omissão no que foi remetido-primitivamente.

E', sem debate, aprovada em discussão única a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 199 – de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, autorizado a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), em moeda divisionária, de que trata o art. 3º do Decreto-lei número 4.791, de 5 de outubro de 1942.

Parágrafo único. Far-se-á a cunhagem na seguinte base:

Quantidade	Importância Cr$.
80.000.000	8.000.000,00
80.000.000	16.000.000,00
80.000.000	40.000.000,00
240.000.000	64.000.000,00

Art. 2º A cunhagem, de que trata o artigo anterior, terá início imediatamente, em prosseguimento às referidas nos Decretos-leis ns. 6.283, 6.484 e 7.671, respectivamente, de 17 de fe-

vereiro, 4 de setembro de 1944 e 25 de junho de 1945, observados às moedas os característicos estabelecidos nos Decretos-leis ns. 4.791, de 5 de outubro de 1942, 5.375, de 5 de abril de 1943 e 6.283 (art. 2°), de 17 de fevereiro de 1944, excetuado o anverso, que deverá conter uma efígie do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, General Eurico Gaspar Dutra, orlada com a inscrição "República dos Estados Unidos do Brasil".

Parágrafo único. A moeda de dez centavos, deverá ter no anverso a efigie de José Bonifácio a de vinte centavos, a efígie de Rui Barbosa e a de cinqüenta centavos, a efígie do atual Presidente da República.

Art4 3º As moedas, mandadas cunhar na forma desta lei, destinar-se-ão a trocos e substituição de seu equivalente em cédulas do papel moeda, dilaceradas, que serão recolhidas à Caixa de Amortização e incineradas e, ainda, à substituição de moedas metálicas do cunho existente, quando do Decreto-lei nº 4.791, de 5 de outubro de 1942.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Proposição vai à Comissão de Redação de Leis.

Discussão única da Proposição n° 184, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para consumo de papel para livros e da outras providências (Com parecer favorável n° 401, da Comissão de Finanças, com emendas)

Ninguém fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

E', sem debate, aprovada a seguinte

EMENDA

Substitua-se o art. 3°, pelo seguinte:

Art. 3° A isenção será concedida às sociedades ou emprêsas responsáveis pela indústria do livro permitindo-se também que ditas emprêsas adquiram papel com linhas d'água às emprêsas consideradas depositárias pelos arts. 10 e 11 do Decreto-lei número 8.644, de 11 de junho de 1946.

Fica aprovada, com a emenda, e é remetida à Comissão de Redação de Leis, à seguinte

PROPOSIÇÃO

N° 184 – de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O papel de jornal, comum, branco ou de côr, áspero dos dois lados, calandrado, *couchê*, acetinado ou liso e o *baufon*, em bobinas ou resmas, que contiver em tôda a sua largura ou comprimento linhas dágua (vergé), separadas na dimensão de 4 a 6 centímetros, ou apresentar, em espaço máximo de 10 em 10 centímetros, visivelmente legível a palavra – livro – será desembaraçado, na Alfândega livre de direitos de importação para consumo e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social.

Art. 2° Não se consideram livros, para os efeitos desta lei, os volumes impressos, por qualquer forma, para divulgação ou publicidade de interêsse comercial, assim como os em branco, ou simplesmente pautados e riscados para escrituração de qualquer natureza.

Art. 3° A isenção será concedida às sociedades ou emprêsas responsáveis pela, exploração da indústria do livro.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei, de acôrdo com as normas alfandegárias.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

E', sem debate, aprovada, em discussão única e remetida à sanção, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N° 194 – de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento da indenização devida a Francisco Cardoso Monteiro e sua mulher, em virtude do falecimento de seu filho Valdir Cardoso Monteiro, ex-mensageiro da Diretoria Regional de Correios e Telégrafos, no Estado de São Paulo, ocorrido em 2 de novembro de 1935 em consequência de acidente do trabalho.

E', sem debate, rejeitada em discussão única, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 195 – de 1947

Art. 1º E' concedida anistia aos eleitores que não votaram na eleição realizada no dia 19 de janeiro de 1947.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1ª discussão do Projeto nº 15 de 1947, que assegura a promoção ao pôsto imediato e graduação no subsequente aos oficiais das Fôrças Armadas que passarem para a inatividade e contarem 40 ou mais anos de serviço efetivo. (Com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, números 395 e 396, o primeiro oferecendo substitutivo e com votos em separado dos Senadores Carlos Saboya e Ferreira de Souza e o segundo propondo a aprovação do substitutivo).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, enviei à Mesa uma emenda a êste Projeto, substitutiva do parágrafo do art. 1º e acrescentando dois artigos.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lida a emenda substitutiva do Senador Hamilton Nogueira.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da seguinte

EMENDA

Substitua-se a redação primitiva pela seguinte:

Assegura a promoção e graduação, na forma que especifica, aos Oficiais das Fôrças Armadas que, ao passarem para a inatividade contém 35 ou mais de 35, 40 ou mais de 40 e 45 ou mais de 45 anos ***anos*** *de serviço efetivo ou computado para a reforma.*

Art. 1º Aos oficiais do Exército da Armada e da Aeronáutica sem notas em seu assentamentos que os desabonem, que passaram para a inatividade, sob qualquer de suas modalidades, e contarem 40 ou mais anos de serviço efetivo ou computado para a reforma, será assegurada a promoção ao pôsto imediato e a graduação ao subseqüente.

Parágrafo único. Essa disposição e permanente e extensiva aos oficiais que já tenham passado à inatividade nas condições referidas no art. 1º, bem como aos oficiais da Armada que com 35 anos de serviço efetivo ou computado para a reforma, foram atingidos diretamente no mesmo pôsto, pelo Decreto número 21.099, de 25 de fevereiro de 1932.

Art. 2º Aos oficiais da Armada que, com 45 ou mais de 45 anos de serviço efetivo ou computado para a reforma, que foram atingidos diretamente no mesmo pôsto pelo Decreto nº 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, e já figuravam no quadro de acesso, fica assegurada a promoção ao pôsto subsequente e imediato.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1947. – *Hamilton Nogueira.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que apoiam a emenda para os efeitos regimentais queiram ficar sentados *(Pausa).*

Está aprovada.

Continua a discussão. *(Pausa).*

Se não houver quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

O Projeto volta às Comissões em virtude da apresentação da emenda.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de manhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do Requerimento nº 173, de 1947, que solicita a associação do Senado às homenagens cívicas, com que o Estado do Paraná assinala o cinquentenário da morte do Visconde de Guarapuava.

Discussão única da Proposição número 148, de 1947, que isenta de impôsto de consumo as rêdes para dormir. (Com parecer nº 411, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas, com voto em separado do Senador Durval Cruz).

Discussão única da Proposição número 152, de 1947, que aprova os registros, sob reserva, feitos pelo Tribunal de Contas nas sessões de 10 e 14 de janeiro de 1947, sôbre pagamento de despesas do Ministério da Agricul-

tura. (Com Pareceres favoráveis números 409 e 410, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 166, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura do crédito especial de Cr$ 28.840,00 para pagamento de gratificação, por exercício em zona declarada insalubre. (Com pareceres favoráveis números 407 e 408 das Comissões de Agricultura e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 167, de 1947, que retifica a Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947. (Com Pareceres favoráveis ns. 405 e 406, das Comissões de Agricultura e de Finanças).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

163ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Augusto Meira.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Verginiaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Azevedo Ribeiro (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 3º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º), lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2) transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÕES

Nº 239, de 1947

(Projeto nº 721-A, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura de um crédito especial na importância de.. Cr$ 1.981.640,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de.. Cr$ 1.981.640,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), para obras e equipamentos na sede da Universidade Rural, no Km. 47, da rodovia Rio – São Paulo.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata êste artigo terá a seguinte aplicação:

I – Obras

a)	Conclusão de edificios da lavanderia.....	93.088,00

II – Equipamentos

a)	Casa de hóspedes.....	200.315,00
b)	Anfiteatro.....	205.020,00
c)	Alojamentos.....	1.052.100,00
d)	Lavanderia.....	429.500,00
	Total.....	1.981.640,00

Art. 2º E' considerada sem aplicação a importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) consignada no orçamento em vigor, Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, Anexo nº 14,

Verba 4 – "Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis", Consignação III – Conjuntos de obras, subconsignação 03 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização – 11 – Comissão de Construção de Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas – *c)* Restaurante (alojamento de alunos, casa para hóspedes e cozinha.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

Publicado no *D.C.N.* de 12 de novembro de 1947.

PROPOSIÇÃO

Nº 240, de 1947

(Projeto nº 431-B, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Isenta de tôda tributação os animais importados para reprodução e melhoria da pecuária nacional, como os consignados às Exposições-feiras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos de direito de importação de taxas aduaneiras e demais tributos, todos os animais destinados à reprodução e melhoria da pecuária nacional, adquiridos em país estrangeiro, por compra direta do criador brasileiro, ou que se consignem às nossas Exposições-feiras.

Art. 2º Os benefícios desta lei atingem, sòmente, os animais de pedigree que tenham atestados do registro genealógico do Ministério da Agricultura, ou órgão congêneres do país e origem, e os puros por cruza, de linhagem comprovada, aptos, uns e outros à reprodução e respectiva fecundação, à escolha do criador, sujeitos, porém, a exames zootécnicos e sanitário por profissional capaz, da União ou do Estado importador.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de dois anos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

Publicado no *D.C.N.* de 12 de novembro de 1947.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Oficio nº 138:

Rio, 11 de novembro de 1947.

Do Exmº. Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Ao exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex.ª as necessárias providências no sentido de ser incluído no orçamento para o exercício de 1948, à conta da Verba I – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Sub-Consignação 15 – Gratificação adicional o crédito de Cr$ 109.680,00 (cento e nove mil seiscentos e oitenta cruzeiros, assim distribuido:

1	Juiz – 15%	sôbre Cr$	11.600,00
	Cr$ 1.740,00	20.880,10	
1	Juiz – 25%	sôbre Cr$	11.600,00
	Cr$ 2.700,00	34.800,00	
2	Juizes – 25%	sôbre Cr$	18.000,00
	Cr$ 4.500,00	54.000,00	
	Total Cr$	109.680,00	

Em 1948 a verba para adicionais corre especificada à conta de cada Tribunal; de sorte que o Tribunal Federal de Recursos deve ser atribuído o quantitativo necessário para o pagamento aos **antifgos** desembargadores Afrânio Antônio da Costa e Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho, e os antigos Juizes de direito Edmundo Macedo Ludolf e José Thomaz da Cunha Vasconcelos Filho, o primeiro à razão de 15% e os demais 25 por cento sôbre os antigos vencimentos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. – *Afrânio Antônio da Costa,* Presidente.

À Comissão de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 417, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 16, de 1947.

Relator: – *Senador Augusto Meira.*

Volta a esta Comissão, como decorrência de emenda oferecida em plenário, a proposição nº 15, do ano em curso, que regula a concessão de abono de emergência, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Êste órgão, pelo parecer 271, já se manifestou no sentido da rejeição do

projeto em aprêço. Não há matéria nova que justifique a modificação do ponto de vista em que se colocou, razão por que tôdas as emendas parecem prejudicadas, mantido, assim, o pronunciamento anterior.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Augusto Meira*, relator. – *Lucio Corrêa*. – *Arthur Santos*. – *Etelvino Lins*. – *Waldemar Pedrosa* – *Aloysio de Carvalho*.

PARECER

Nº 418, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício S-18, de 1947.

Relator: – *Senador Augusto Meira*.

O ofício S-18, de 1947, da Câmara do Distrito Federal, se refere a uma indicação sôbre a conveniência de um acôrdo para que seja feita, pela Prefeitura local, a arrecadação do impôsto de vendas e consignações.

Tomando conhecimento do assunto, êste órgão é de parecer que, ouvido o plenário, seja o referido expediente encaminhado à Comissão Mista das Leis Complementares.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Augusto Meira*, relator. – *Lucio Corrêa*. – *Arthur Santos*. – *Etelvino Lins*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Aloysio de Carvalho*.

PARECER

Nº 419, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre a Proposição número 200, de 1947.

Relator – Sr. Euclydes Vieira.

Pela mensagem presidencial nº 240 de 29 de maio de 1947, foi pedido crédito suplementar de dois milhões, oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ ..... 2.008.800,00), em refôrço da verba 1 – Pessoal consignação II – Pessoal Extranumerário, subconsignação 06 – o exercício de 1948, à conta da Verba 1 – Pessoal – Consignação $$$ – Vantagens – Subconsignação 15 – Gratificação Adicional, o crédito de Cr$ 109.680,00 (cento e nove mil e seiscentos e oitenta cruzeiros), assim distribuído:

Mensal	*Anual*
Cr$ 1.740,00	Cr$ 20.880,00
Cr$ 2.900;00	Cr$ 34.800,00
Cr$ 4.500,00	Cr$ 54.000,00
Total...	Cr$ 109.680,00

Diaristas, 04 – Departamento de Administrativo 06 – Divisão do Pessoal do Anexo nº 22 do vigente Orçamento Geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946).

1. Na proposta orçamentária ao Congresso Nacional, para 1947, tinha sido incluída na subconsignação 08, da consignação II – Verba 1, a importância de Cr$ 2.008.800,00, que foi glosada, na ocasião das discussões do orçamento com o louvável intuíto de compressão de despesas.

2. Êsse crédito destinava-se à Estrada de Ferro de D. Tereza Cristina, para pagamento a diaristas, cuja número em 1947 teria de ser aumentado, por necessidade dos seus serviços;

a) para execução de um programa prèviamente aprovado, que fixou a produção do carvão de Santa Catatina em 2.000.000 de toneladas, tendo sido para o transporte previsto para a Estrada um aparelhamento com acréscimo do material fixo e rodante, de forma a ser possível o escoamento dessa produção, com segurança e rapidez.

b) para bôa conservação da via permanente, de todo o material fixo e rodante da estrada e regularidade nos serviços de tração e movimentos;

3 – Não seria possível manter-se para a Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, com novos encargos que em compensação viriam garantir o transporte da produção da Companhia Siderúrgica Nacional, o mesmo orçamento do ano anterior.

4 – Ainda, para melhor atender aos serviços de transportes, a Estrada de Ferro passou a conservar mais os ramais de Trevino e os subramais de Maria do Mato e Mina União, de recente construção.

Pela aprovação do crédito pedido.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1947. – *Henrique de Novaes,* Presidente. – *Euclides Vieira*, Relator. – *Francisco Gallotti*. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 420, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 200, de 1947.

Relator – Sr. José Americo.

A presente proposição (Projeto nº 261-A, de 1947, da Câmara dos Deputados), autoriza a abertura pelo Mi-

nistério da Viação e Obras Públicas de crédito suplementar de Cr$ ..... 2.008.800,00; à verba que específica do orçamento daquêle Ministério.

Destina-se o crédito à Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina para pagamento a diaristas, admitidos, posteriormente, por necessidade imperiosa.

E' mais um exemplo da intervenção arbitrária na redução das dotações para o custeio dos serviços públicos mutilando as propostas feitas de acôrdo com os elementos técnicos que devem orientá-los.

Corresponde a suplementação exatamente, à glosa feita, colimando um equilíbrio artificial a ser alterado pelas formas menos indicadas.

A solicitação do crédito é acompanhada de mensagem do Presidente da República, preenchendo as exigências do regulamento do código de contabilidade e merece, pelos motivos expostos, ser aprovado.

Sala das comissão, em 7 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *José Americo*, relator. – *Ismar de Góes*. – *Synval Coutinho*. – *Santos Neves. – Alfredo Neves. – Salgado Filho. – Ribeiro Gonçalves*. – *Mathias Olympio*. – *Apolonio Sales*. – *Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 421, de 1947

Da Comissão des Viação e Obras Públicas, sôbre a Proposição número 157, de 1947.

Relator: Senador Henrique de Novaes.

O projeto de lei nº 505, de 1947, que autoriza a abertura de um crédito de Cr$ 42.500.000,00 – pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para atender às despesas com aquisição de trilhos e acessórios, resultou da Mensagem nº 261, de 3 de junho de 1947 do Exmo. Sr. Presidente da República, na qual se encarece a conveniência.

"de um rápido assentamento da via permanente, de modo a se preservarem as terraplanagens feitas, se assegura sua conservação e se torne mais econômica a conclusão dos trabalhos tudo sem mais demora, de extensos trechos onde forem empregadas verbas vultosas".

E se relacionam, em seguida, os trechos em questão que somam 617 quilômetros.

O quadro anexo, fornecido pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, dá uma idéia precisa dos custos de parte dessas vias férreas, revelando a despesa média quilométrica de Cr$ 893.680,00 naquelas cujo projeto está terminado e o orçamento atualizado.

Os trilhos a adquirir devem ser de 32 quilos por mil e com os respectivos acessórios pesarão 65 ton. por quilômetros, importando em Cr$ ..... 137.763,00 – segundo a Mensagem ou, em média, 15,4% – do custo quilométrico global calculado.

Pelo mesmo quadro verifica-se já se haverem despendido nas referidas estradas de ferro 59,2% do que lhes foi orçado, faltando apenas 40,8% para despesas várias, por tocarem 15,4% ao material metálico da via permanente. Vale dizer, já se terem feito cêrca de duas terças partes das terraplanagens, obras darte e outras parcelas do orçamento relativas a despesas locais.

Justo é, portanto, se inicie e intensifiquem o assentamento de trilhos para os objetivos indicados na Mensagem.

Nessa, dá-se a entender pelo item 3 se deverão importar os trilhos para as novas ferrovias, reservando-se a produção nacional mais precisamente, de Volta Redonda – para as substituições normais das existentes, de acôrdo com o programa de restauração ferroviária, aprovado pelo Decreto-lei nº 8.894, de 24 de janeiro de 1945 (Govêrno Linhares).

Ora, nessa época ainda não funcionava aquela nossa Usina e se esperava, talvez, andamento mais rápido dos empreendimentos de novas estradas de ferro. Não nos parece agora lógico, nem mesmo de todo econômico, recorrermos à importação de material metálico, quando o estamos fabricando em rítmo perfeitamente satisfatório para as aplicações em questão.

Além disto, é ridículo e até pouco recomendável a economia que se poderia verificar importando-o.

De fato os trilhos de Volta Redonda, iguais senão superiores aos americanos, pagam-se a Cr$ 2,20 por quilo – seja aproximadamente Cr$

0,26 mais que êsses. Ora, tal acréscimo representa Cr$ 16.900,00 por quilômetro, ou menos de 2%. (0,0189) sôbre o custo médio das estradas de ferro ora, em construção.

Negar-se-á êste insignificante sacrifício para auxiliar e estimular o funcionamento daquela nossa grande Usina Siderúrgica?

Certo, diante de tão singela demonstração, ordenará o Exmo. Sr. Presidente da República a aquisição à Companhia Siderúrgica Nacional, do material metálico a que se refere o projeto nº 505, não nos parecendo necessário modificá-lo para introduzir esta condição, o que importaria na sua volta à Câmara dos Senhores Deputados, com a consequente demora prejudicial e talvez falte à sua promulgação, nesse fim atormentado de sessão legislativa.

Somos, pois, de parecer seja êle aprovado como veio daquela Câmara para o Senado, ouvida a Comissão de Finanças, desta Casa.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 1947. *Henrique de Novaes*, presidente e relator. – *Euclydes Vieira*. – *Francisco Gallotti*. - *Ernesto Dornelles. – Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 422 de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 157, de 1947.

Relator: Sr. José Americo.

Encaminhou a Câmara dos Deputados a proposição nº 505, de 1947, que autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas do crédito especial de CrI 42.500.000,00, para atender a despesas com aquisição de trilhos e acessórios destinados a várias vias férreas.

A solicitação é de iniciativa do Presidente da República, baseada nos elementos técnicos formulados por aquêle Ministério.

Não deixa de ser estranhável que, no momento em que se ultima a votação do Orçamento Geral da República, despesas desta natureza, em vez de serem incluídas no seu Plano de Obras e, Equipamentos tenham de ser atendidas por créditos extraordinários.

Mas é encarecida de tal forma a urgência do assentamento da via permanente em terraplenagem concluída, no interêsse de sua conservação e do imediato aproveitamento de tráfego, que não parece comportar mais as delongas da execução orçamentária.

A Comissão de Viação e Obras Públicas recomenda que a aquisição do material seja feita à Companhia Siderúrgica Nacional, já em pleno funcionamento, o que parece, realmente, justo e independe de emenda por ser êsse o programa da própria administração.

Opina esta Comissão, por conseguinte, que seja a proposição aprovada.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1947. *Ivo d'Aquino*, presidente. – *José Americo*, relator. – *Ismar de Góes. – Synval Coutinho. – Salgado Filho. – Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – Roberto Simonsen – Apolonio Sales*.

PARECER

Nº 423, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 162, de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

Em obediência ao preceito do art, 67, § 2º, da Constituição o Sr. Presidente da República mandou ao Congresso Nacional mensagem com exposição de motivos, acompanhada de projeto de lei, atinente ao aumento de vencimentos dos Ministros de Estado.

Na Câmara dos Deputados foi a matéria convertida no projeto de lei número 242-A, de 1947, elevando de X para Z-2 o padrão dos vencimentos dos Ministros de Estado.

A exposição de motivos e o **pareser** da Comissão de Finanças daquela Casa do Parlamento são convincentes.

Na verdade são exíguos os vencimentos dêsses titulares atualmente fixados em Cr$ 12.000,00 ainda que se não leve em conta a baixa do poder aquisitivo de nossa moeda e o custo das utilidades.

Não se justifica sejamos proventos dos Ministros de Estado inferiores aos subsídios dos membros do Congresso, importando em constrangimento para aquêles que, destas funções, são chamados aos postos da alta administração pública.

Nada há, pois, a opor ao projeto sôbre o qual vai se manifestar a douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1947. – *Augusto Meira*, presidente. – *Arthur Santos*, relator. *Lucio Corrêa*. – *Waldemar Pedrosa. – Carlos Saboya*. – *Etelvino Lins*. – *Ferreira de Souza*. – *Aloysio de Carvalho*. – *Filinio Mulller.*

PARECER

Nº 424, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 162 de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio

O autógrafo do Projeto de lei número 242-A, de 1947, encaminhado a esta Comissão, trata da elevação do padrão de vencimentos dos Ministros de Estado e resultou da Mensagem dão Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dirigida à Câmara dos Senhores Deputados, a 18 de novembro de 1946, acompanhada de uma longa exposição do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Dêsse trabalho verifica-se que os vencimentos dos Ministros de Estado, pela Tabela anexa à Lei nº 284, – de 28 de outubro de 1946, constavam de Cr$ 7.500,00 sendo atualmente de Cr$. .. 12.000,00, em virtude dos aumentos gerais concedidos aos servidores públicos pelos Decretos-leis, nº 5.976, de 10 de novembro de 1943 e 8.512, de 31 de dezembro de 1945.

Esta quantia, dada a representação social e política dos cargos em aprêço, é realmente insuficiente para a condigna manutenção de seus ocupantes que, dedicados ao serviço da Nação, não dispõem de tempo para outras atividades de caráter particular. – Acresce, mesmo, que alguns dêles, residindo nos Estados, ali deixam interrompidas suas atividades.

Nestas condições, nada havendo a opor à Mensagem, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Mathias Olympio* relator. – *Ismar de Góes*. – *Synval Coutinho*. – *Salgado Filho. – Durval Cruz. – Apolonio Sales. – Ferreira de Souza*. – *José Americo*. – *Ribeiro Gonçalves.*

PARECER

Nº 425, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre a Proposição número 165, de 1947. –

Relator: Senador Ribeiro Gonçalves.

O decreto nº 12.684, de 22 de junho de 1943, ao regulamentar o Decreto-lei nº 5.607, que na mesma data, instituiu, em cada estrada de ferro administrada pela União, o Serviço de Ensino e Orientação Profissional, estipulou, no art. 19, aos alunos matriculados nos cursos de formação e aperfeiçoamento, diárias, que foram, posteriormente, elevadas, por fôrça do Decreto-lei nº 8.512, de 31 de dezembro de 1945.

As despesas conseqüentes correm, até o exercício passado, na Rêde de Viação Cearense pela dotação destinada a pessoal extranumerário diarista.

O Departamento Administrativo do Serviço Público Impugnou, entretanto, a prática adotada, em vista de não estarem os alunos compreendidos entre os servidores de que trata o capítulo VI, do Decreto nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943. Para vencer o embaraço, sugeriu o Departamento Nacional de Estradas de Ferro que o pagamento se realizasse à conta da verba 3 – Serviços e Encargos – Sub-consignação 02 – 31 – 14 Aperfeiçoamento e especialização de pessoal e 06 – 02 – 14b – Contribuição para o "S.E. N. A. I." A tanto, porém, se opôs, o Ministério da Viação e Obras Públicas, pois a referida verba se consignava a fins determinados, não podendo ser utilizada com outro objetivo, ainda que viesse a ser suplementar. E resolveu, por isso, formular o pedido do crédito especial de trezentos sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 307.500,00), assunto de Mensagem nº 12, dirigida ao Congresso em 12 de janeiro do ano em curso, pelo Sr. Presidente da República.

De quanto acaba de ser sucintamente exposto, não é possível deixar de reconhecer, de um lado, a existência da dívida decorrente de obrigações legais expressas; e, de outro, a situação, difícil em que se encontram os alunos dos cursos de formação e aperfeiçoamento da Rêde de Viação Cearense desde que não recebam, há longos meses, as diárias a que têm incontestável direito.

Merece, pois, a aprovação do Senado o Projeto nº 554, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1947. – *Henrique de Novaes*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator. *Euclydes Vieira. – Francisco Gallotti. – Ernesto Dornelles .*

PARECER

Nº 426, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição do nº 165, de 1947.

Relator, Sr. Santos Neves.

Desde o mês de setembro de 1946, persiste o Ministério da Viação e Obras Públicas em alcançar providências tendentes à abertura de um crédito especial de Cr$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), **destnado** ao pagamento de salários devido aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos àquele exercício.

Tal providência decorre do Decreto-lei nº 5.607, de 22 de junho de 1943, que determinou a criação de serviços de Ensino e Orientação Profissional nas Estradas de Ferro administradas pela União. Pelo Decreto-lei nº 12.674, da mesma data, que regulou a matéria, ficou estabelecido o pagamento de diárias aos alunos matriculados nesses cursos mediante a seguinte base:

1º ano – Cr$ 1,00 (um cruzeiro) – 2º ano – Cr$. 2,00 (dois cruzeiros) – 3º ano. – Cr$ 3,00 (três cruzeiros) – e 4º ano – Cr$ 4,00 (quatro cruzeiros). Mais tarde, pelo Decreto-lei nº 8.512, de 31 de dezembro de 1945, tais diárias foram aumentadas para 7, 8 e 9 cruzeiros, respectivamente, aos alunos de 1º 2º e 3º ano. Nos exercícios anteriores, o pagamento era feito utilizando-se as dotações concedidas para o pessoal extranumerário diarista, prática contra a qual se rebelou o DASP, no exercício de 1946, por entender que alunos daquelas escolas não podiam ser considerados servidores públicos. Daí a necessidade de abertura do crédito especial.

Por duas vezes transitou o processo pela Contadoria Geral da República, obtendo informações favoráveis. Tanto os atuais, Ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, como seus respectivos antecessores, já opinaram no processo, reconhecendo a necessidade do crédito solicitado, e a legitimidade de sua origem.

A idênticas conclusões chegaram também as doutas Comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e de Viação e Obras Públicas do Senado Federal. O assunto está, portanto, perfeitamente esclarecido. Trata-se de Mensagem do Sr. Presidente da República, datada de 12 de janeiro do corrente ano, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda que, reconhecendo ser a despesa decorrente de uma determinação legal, e alegando a impossibilidade do seu pagamento em 1946, por falta de verba própria, sugere, como **salução**, a abertura do referido crédito especial.

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto de Lei nº 554, de 1947, atinente ao assunto, encarecendo até a sua urgência para que os modestos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, já tão desiludidos pela demora, não venham a suportar a desalentadora **espectativa** de mais um ano de protelação no reconhecimento de seus legítimos direitos.

E' o nosso parecer.

Sala .das Comissões, 7 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Santos Neves,* Relator. – *José Americo. – Apolonio Sales. – Mathias Olympio. – Ribeiro Gonçalves. – Durval Cruz. – Synval Coutinho. – Ismar de Góes; – Salgado Filho.*

PARECER

Nº 427, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 192, de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Pela Mensagem nº 14, de 12 de janeiro do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submetia à apreciação da Câmara dos Deputados o Anteprojeto autorizando a abertura, pelo Ministério da Justiça e **óegócios** Interiores, do crédito suplementar de Cr$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), às verbas do exercido de 1946, destinadas à aquisição de alimentação e material de consumo dos estabelecimentos de menores e dos presídios subordinados àquele Ministério. Aconteceu, porém, que, dada

a justificação da demora com pedidos de informações, não mais foi possível a concessão da providência requerida, nos têrmos do pedido, em virtude de já se achar encerrado o exercício financeiro em que foi verificada a deficiência prevista (1946), de modo que o crédito suplementar foi transformado em especial, conforme consta do projeto ora examinado, que é de Cr$ 762.610,00 e não apenas de Cr$ 680.000,00 como era primitivamente. Êste acréscimo explica-se pelo aumento de preços das utilidades em cuja aquisição teve de ser aplicada a quantia referida, que já foi gasta, porque não era possível suspender a alimentação **dso** menores internados e a manutenção de **prediciários**.

Esta antecipação do gasto da quantia solicitada está, aliás, justificada pela longa Exposição de Motivos feita pela Divisão do Pessoal, com a qual esteve de acôrdo o Ministro da Fazenda.

Estando assim plenamente justificado o objetivo do Projeto, nada lhe tem a opor esta Comissão.

E' o meu parecer.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente, – *Mathias Olympio*, relator – *Ismar de Góes*. – *Synval Coutinho. – Salgado Filho. – Durval Cruz. – Alfredo Neves. – Ribeiro Gonçalves. – Apolonio Sales. – Roberto Simonsen. – José Americo*.

PARECER

Nº 428, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 198, de 1947.

Relator: Senador Lucio Corrêa.

A Lei número 743-A, de 1947, da Câmara dos Deputados, dispõe sôbre a criação de três cargos de Porteiro dos Auditórios (número 7º, 8º e 9º), para as Varas da Fazenda Pública, sem ônus para os cofres públicos, os quais ficarão extintos quando os serventuários para êles nomeados, se aposentarem, ou por qualquer forma, vagarem ditos cargos.

Esse projeto resultou de Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República àquela Casa do Congresso Nacional, calcada nas razões apresentadas pelo Exmo. Sr.Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, na Exposição de Motivos a que se refere o ofício número 15.833, de 7 de novembro de 1946, que merece ser transcrito, para perfeita determinação do assunto.

Ei-lo:

D. A. – D. P. – 3.909-46. – 15.833 – Em 7 de novembro de 1946.

Excelentíssimo Senhor General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Em memorial de 31 de janeiro de 1946, os Juízes de 1ª, 2ª e 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal solicitaram a Vossa Excelência restauração dos direitos, para o efeito de melhoria dos proventos de aposentadoria, de Mário Gonçalves. Fernandes Pires e Oldemar Pinto Ferreira Morado, Oficial de Justiça, **pedrão** "D", do Quadro da Justiça – Parte Permanente do Ministério da JustIça e Negócios Interiores.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração dêste Ministério ao examinar o assunto esclareceu que, consoante o disposto no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 166, de 1938, os Juizes de Direito das Varas da Fazenda Pública designariam, dentre os Oficiais de Justiça, o que deveria exercer as funções de Porteiro dos Auditórios. Não se tratava do provimento de cargos de Porteiro de Auditórios, que não haviam sido criados.

3. Dispondo sôbre a organização judiciária do Distrito Federal, o Decreto-lei nº 2.035, de 1940, não considerou a existência dos designados na forma do Decreto-lei nº 166, de 1938, pois não se cogita de Porteiro de Auditório para as Varas da Fazenda Pública (arts. 155 e 156). Pelo artigo 416 do Decreto-lei número 8.527, de **1945**, foi criado o cargo de 6º Porteiro de Auditório, para ter exercício nas Varas da Fazenda, tendo sido nomeado o Oficial de Justiça Alonso Silva, por decreto de 8 de janeiro de 1946.

4. Os oficiais de Justiça Oldemar Pinto Ferreira Morado e Mário Gonçalves Fernandes Pires não exercem cargos de provimento efetivo ou em comissão. Exerceram, por designação dos respectivos Juízes, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto-lei número **166** de **1938**, as funções de Porteiro em cada uma das Varas da Fazenda Pú-

blica, que não podem ser consideradas como de provimento efetivo ou em comissão.

5. Conclui a Divisão do Pessoal que, se o Govêrno entendesse justo proporcionar-lhe uma aposentadoria mais vantajosa (vencimentos de padrão "L", quando presentemente lhes é assegurado o do padrão "D", deveriam ser criados 2 cargos de Porteiro de Auditórios (7º e 8º), para terem exercício nas Varas da Fazenda Pública, sem onus para os cofres públicos enquanto seus ocupantes estivessem na atividade, pois, que, quando aposentados, na conformidade da legislação vigente (Estatuto dos Funcionários, combinado com o Decreto lei nº 8.527, de1945), perceberiam proventos pagos pelo Tesouro Nacional, correspondentes ao padrão "L". Outrossim, seria conveniente assegurar-se a nomeação dos serventuários indicados pelos Juizes, determinando-se que os cargos providos pelos Oficiais de Justiça que desempenhassem suas funções nas 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, por designação, nos têrmos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 166, de 1938.

6. Consultado sôbre a medida proposta, o Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, reconhecendo não haver prejuízo a reparar, se bem que aos interessados, à vista de longo exercício de funções idênticas, se deveria, pelo menos; ter assegurado preferência quanto a nomeação aos cargos de Porteiro de Auditório, julgou razoável a sugestão da Divisão do Pessoal.

7. Em parecer de 3 de setembro de 1946, o Senhor Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal informou encontrar-se *Alfeu Braulio de Faria Castro*, Oficial de Justiça, Padrão D, do Quadro da Justiça – Parte Permanente, em situação idêntica a *Oldemar Pinto Ferreira Morado e Mário Gonçalves Pires* e declarou ser de parecer que:

"Para amparar a situação dos 3 Oficiais que exercem as funções de Porteiro nas 1ª, 2ª e 3ª, Varas da Fazenda Pública, por designação dos respectivos Juízes, parece-me que se lhes devia assegurar, por disposição especial, o direito da aposentadoria, com os vencimentos do padrão fixado na letra *c* do parágrafo 1º do art. 365 do Decreta-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, como foi solicitado pelos Doutores Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública"

8. A solução proposta pelo Senhor Desembargador Corregedor é de difícil aceitação, uma vez que os mencionados Oficiais não podem ser aposentados como Porteiro de Auditório, por não ocuparem êsses cargos.

9. À vista das razões expostas, tenho a honra de submeter o assunto à apreciação de Vossa Excelência, opinando sejam criados os 3 cargos de porteiro de Auditórios, a fim de serem providos pelas nomeações de *Mário Gonçalves Fernandes Pires, Oldemar Pinto Ferreira Morgado e Alfeu Bráulio de Faria Castro.*

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. – *Benedito Costa Neto.*

Trata-se, como se vê, de criação de cargos que ficaram extintos, em consequência da extinção da antiga Justiça Federal.

O projeto objetiva amparar três funcionários dessa Justiça, que ficaram grandemente prejudicados.

O projeto não estabelece um aumento de despesa para os cofres públicos, uma vez que os titulares dêsses cargos nada perceberão a mais, da Nação.

Contudo, lucram êles a classificação que lhe é atribuída, na respectiva tabela, possibilitando-lhes uma eventual aposentadoria que guarde, relativa compensação com os proventos da atividade.

Nada nos ocorre opor ao projeto de lei nº 743-A, de 1947, que merece ser apreciado pelo plenário.

Sala das Comissões, em 1 de novembro de 1947.– *Attilio Vivacqua, Presidente. – Lucio Correa, Relator. – Carlos Saboya. – Waldemar Pedrosa. – Ferreira de Souza. – Aloysio de Carvalho – Etelvino Lins. – Arthur Santos.*

PARECER

Nº 429, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 196, de 1947.

Relator – *Mathias Olympio*.

Consta do presente processo, encaminhado à Mesa do Senado pelo 1º Secretário da Câmara dos Deputados, o autógrafo do Projeto de lei número 743-A de 1947, que cria três corgos nas varas da Fazenda Pública desta

capital e resulta da Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República que tomou o nº 60 e foi encaminhada àquela Casa do Congresso Nacional, a 18 de novembro de 1946. A aludida Mensagem foi motivada em virtude de razões expostas em oficio nº 15.833 de 7 de novembro do referido ano, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que assim procedeu diante da exposição feita pelos Juízes da 1ª 2ª e 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, apoiada pelo Sr. Desembargador Corregedor. A criação dos cargos referidos é feita sem ônus para os cofres públicos, enquanto os seus ocupantes estiverem em atividade, pois, que, quando aposentados, na conformidade da legislação vigênte (Estatutos dos Funcionários Públicos combinados com os Decretos-leis, ns. 3.163, de 1941, 7.997 e 8.527, de 1945), pereceberão proventos pagos pelo. Tesouro Nacional, correspondente ao padrão L, isto é, Cr$ 3.900,00, três mil e novecentos cruzeiros) mensais. Tem por finalidade apenas amparar três serventuários de Justiça, com uma larga fôlha de serviço.

Na vigência da extinta Justiça Federal, o cargo de Porteiro era exercido pelo Oficial de Justiça designado pelo Juíz nada percebendo por essa, designação além de seus vencimentos, Extinta aquela Justiça, os Juízes continuaram a antiga praxe e assim os atuais porteiros são os Oficiais de Justiça das referidas varas. Acontece, porém, que foi criado por lei posterior o cargo de porteiro, mas continuam os antigos Oficiais designados exercendo aquelas funções sem vantagens materiais. O Projeto atual não lhes melhora a situação pecuniária; favorece-lhes, apenas a aposentadoria; que ficará igual à dos atuais Porteiros.

Nada mais justo. Opino, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Mathias Olympio*, Relator. – *Ismar de Góes*. – *Synval Coutinho – Salgado Filho – Durval Cruz – Alfredo Neves – Ribeiro Gonçalves – Apolonio Sales, Roberto Simonsen – José Americo*.

Comparecem mais os senhores Senadores:
Alvaro Maia.
Victorino Freire.
Andrade Ramos.
Synval Coutinho.
Georgino Avelino.
Marcondes Filho.
Arthur Santos.
Durval Cruz.
Ismar de Góes.
Roberto Simonsen.
Ernesto Dornelles.
Clodomir Cardoso.
Ferreira de Sousa (13).

Deixaram de **compareced** os senhores Senadores:
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Euclides Vieira.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Salgado Filho. (17).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos *(Pausa).*

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se a

ORDEM DO DIA

E', sem debate, aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 173, de 1947

O Senado Federal associa-se às justas homenagens cívicas com que o Estado do Paraná assinala o 50º aniversário da morte do Visconde de Guarapuava, Antônio de Sá Camargo, brasileiro ilustre ,cujas virtudes de cidadão e soldado postas à prova em atribulado período histórico, justificam as comemorações com que se reverenciam a sua memória e são exaltados os seus feitos históricos.

Discussão única da Proposição número 148, de 1947, que isenta de impôsto de consumo as redes para dormir. (Com Parecer número 411, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas, com voto em separado do Senador Durval Cruz).

A matéria em debate foram oferecidas duas emendas: uma aditiva no sentido de se acrescentar à proposição um artigo e outra modificativa do final do artigo 1º.

Vai ser votado o artigo, 1º sem prejuizo da emenda modificativa.

Os Srs. que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Vae-se proceder à votação da emenda modificativa.

Os senhores que aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovada a seguinte:

EMENDA

Nº 1

Ao art. 1º;

Onde se diz:

"quando vendidas pelo fabricante até o preço de Cr$ 50,00", diga-se: "quando vendidas pelo tecelão até o preço de Cr$ 300,00".

Nº 2

Acrescente-se o seguinte:

Art. São extensivos êstes favores às cooperativas de tecelões, sendo-lhes expedidas gratuitamente as patentes necessárias.

Em seguida, é aprovada, com as emendas, e vai à Comissão de Redação de Leis, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 148, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do impôsto de consumo as rêdes para dormir de qualquer qualidade, fabricadas em teares rudimentares, de madeira, acionados à mão, quando vendidas pelo fabricante, até o preço de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

E', sem debate, aprovada, em discussão única, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 152 de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. único. São aprovados os. registros sob reserva, feitos pelo Tribunal de Contas, nas sessões de 10 e 14 de janeiro de 1947, de conformidade com o artigo 77, § 3º, da Constituição Federal, referentes ao pagamento de despêsas à conta da verba 3 – Serviço e Encargos, Consignação 1, Subconsignação 16-19 04 – Exposições Regionais de Orçamento de 1946, do Ministério da Agricultura. – na importância de Cr$.... 45.000,00, assim discriminada:

	Cr$
Sociedade Agrícola de Pelotas (Rio Grande do Sul).....	15.000,00
Associação Rural de Leopoldina (Minas Gerais).....	30.000,00
Total.....	45.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Acabo de verificar um equívoco no autógrafo da Câmara dos Deputados que diz:

"Artigo único", quando a proposição se compõe de dois artigos. A Comissão de Redação de Leis corrigirá oportunamente êsse equívoco.

E', sem debate, aprovada, em discussão única, e sobe à. sanção, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 166, de 1947

Artigo único. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de vinte e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr$ 28.840,00), para atender à despesa com o pagamento da gratificação por exercício em zona insalubre, a que fazem jús funcionários do Instituto Agronômico do Norte, em Belém, no Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário.

E', sem debate, aprovada, em discussão única, e remetida à Comissão de Redação de Leis, a seguinte.

PROPOSIÇÃO

Nº 167, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São feitas na Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, Anexo nº 14, – Ministério da Agricultura, as seguintes alterações:

Consignação II – Obras Isoladas

02 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.
01 – Início de obras novas, inclusive reconstruções e sua fiscalização.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Onde se lê:

04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) Para a construção do Canal de Abaira, no Município de Piatã, Estado da Bahia..... 1.500.000
b) Edifício – Sede da Seção de Fomento Agrícola na Bahia..... 300.000

Leia-se:

03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal
a) Edifício – Sede da Seção de Fomento Agrícola na Bahia..... 300.000
04 – Divisão de Terras e Colonização.
a) Pará a construção do Canal de Abaira, no Município de Piatã, Estado da Bahia..... 1.500.000

Consignação III – Conjuntos de Obras

06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização:
Setor de Pesquisas Agronômicas

Onde-se lê:

Estação Experimental de Coronel Pacheco, Minas Gerais

Leia-se:

Estação Experimental de Água Lima, Minas Gerais.

Onde se lê:

Total da Consignação III..... 13.631.977

Leia-se:

Total da Consignação III..... 19.831.977

Consignação IV – Equipamentos

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.
Setor do Patrimônio Vegetal.

Onde se lê:

Horto Florestal e Santa Cruz, R. S.

Leia-se:

Horto Florestal de Santa Cruz, R. S.

Consignação VI – Dotações Diversas

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis.
a) Desapropriações decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de títulos de Terras e das determinações do Decreto nº 4.438, de 26 de julho de 1939, na Baixada Fluminense..... 1.000.000

Leia-se:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) Desapropriação decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e das determinações do Decreto nº 4.438, de 26 de julho de 1939, na Baixada Fluminense..... 1.000.000

Onde se lê:

16 – Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) Pagamento à Caixa Econômica do Rio de Janeiro da terceira prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20 acrescido dos juros de 5% ao ano, contraído pelo Govêrno Federal com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S. A. 477.110

Leia-se:

15 – Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) Pagamento à Caixa Econômica do Rio de Janeiro da quarta prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20, acrescido dos juros de 5% ao ano, contraído pelo Govêrno Federal com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S. A. 77.110

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.

164ª SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas compareceram os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neiva.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE (servindo de 2º Secretário): – procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4º SECRETARIO (*servindo de* 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte proposição:

PROPOSIÇÃO

Nº 241, de 1947

(Projeto nº 713, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Congresso Nacional Câmara dos Deputados, Anexo nº 2, da lei nº 3, de 2-12-46, o crédito especial de Cr$ 60.817,50 à verba Material.

Art. 1º Fica o Presidente da República autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos e três mil oitocentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr$ 603.817,50) destinado ao reforço da verba I – Possoal. – da Secretaria da Câmara dos Deputados, sendo Cr$ 516.450,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta cruzeiros à subconsignação 01 – Pessoal Permanente e Cr$ 87.367,50 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete, cruzeiros e cinqüenta centavos) à subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Art. 2º. Fica, o Presidente, da República autorizado a abrir o crédito suplementar de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr$' 380:000,00) à verba 2 – Material – da Secretariada – Câmara dos Deputados, e destinado ao reforço das seguintes subconsignações: 19 – relativa a combustível, material de lubrificação e limpeza de máquinas, etc; 30 – Aguas e asseio do edifício; 36 – Despesas de pronto pagamento; 37 – Iluminação, fôrça motriz e gás; a

38 – Publicações, serviço de impressão, etc.; cabendo dêste, crédito a importância de cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) à subconsignação 19; vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00) à subconsignação 30; oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000,00) à subconsignação 35; oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000,00) à subconsignação 37; e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) à subconsignação 38.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Do Sr. Consul Geral de Nicaragua, agradecendo a comunicação de haver o Senado aprovado requerimento, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores, de votos de congratulações com aquele Govêrno, pelo transcurso de sua festa nacional. – Inteirado.

Do 1º Secretário da Maternidade – "Casa da Mãe Preta", comunicando a inauguração do seu hospital, a realizar-se no dia 9 do corrente mês, para o que convida os Srs. Senadores. – Inteirado.

Do Presidente do II Congresso Brasileiro de Administração, a realizar-se em São Paulo, sob a presidência de honra do Sr. Governador-Adhemar de Barros convidando os Srs. Membros do Senado a fazerem parte do aludido certame técnico-científico. – Inteirado.

Telegramas:

Do Presidente da Associação dos Professôres do Curso Secundário da Prefeitura do Distrito Federal, agradecendo o pronunciamento do Senado relativamente à manutenção dos direitos assegurados aos Professôres pela Constituição e pertinentes ao imposto de renda. – Inteirado.

Do Sr. Presidente do Chile nos seguintes têrmos:

Presidente do Senado do Brasil. Agradeço a Vossa Excelência e ao egrégio Senado do Brasil sua cordial saudação por ocasião do rompimento de relações diplomáticas e comerciais do Chile com a Rússia. Valho-me desta oportunidade para expressar a Vossa Excelência os sentimentos de minha alta consideração. Gabriel Gonzalez Videla, Presidente do Chile.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

Nº 430 de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto nº 21, 1947.

Relator: – *Sr. Etelvino Lins*.

Pelo Projeto nº 21, de autoria do nobre Senador Augusto Meira, fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o prédio e as, instalações e serviços da Escola Industrial Federal de Belém, no Estado do Pará, podendo, para tanto, dispender a importância de Cr$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), em crédito especial a ser aberto pelo Ministério competente.

Nos têrmos do § 1º do art. 67 da Constituição, cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa "de tôdas as leis sôbre matéria financeira"

Embora não constitua novidade, pois já constava da Carta de 1934 (art. 41, § 1º), a expressão *matéria financeira* tem dado margem a dúvidas de interpretação e sôbre ela, a bem dizer, não se assentou ainda um critério seguro, nas duas Casas do Congresso.

Estendê-la como abrangendo tôda e qualquer lei que envolva aumento de despeza, é exagero manifesto. Seria reduzir o Senado a um inútil do legislativo, com seu poder de iniciativa excessivamente tolhido.

Como bem salientava, há poucos dias, o Senador Ferreira de Souza, em brilhante parecer adotado por esta Comissão, só não é licito ao Senado iniciar leis *puramente financeiras,* nada impedindo existam, nos seus projetos, disposições financeiras, uma vez que estas se liguem necessariamente, indissoluvelmente, como o acessório ao principal. Assim não fôra acrescentava e seria de perguntar, com Errera, qual é a lei que não incide na proibição, **repetindo** com êle: "Serviço público novo ou desenvolvido, trabalho de utilidade pública reorganização do ensino, da beneficiência, da magistratura, etc., etc., nada disso se faz sem gastar dinheiro"

É essa, de resto, a interpretação seguida nos demais países que adotam o regime bi-cameral e nos quais se nega também ao Senado a iniciativa de leis financeiras.

Tem de ser estendida, pois, a expressão *matéria financeira,* como com

preendendo as leis de impostos, as de orçamento, as de aprovação, as que aprovam registros de créditos sob reserva ou de contratos a que o Tribunal de Contas haja recusado registro, bem como as aberturas de créditos especial e extraordinários, ressalvada a hipótese, já se vê, em que a abertura do crédito se revista daquele aspecto de que falamos linhas atras – o acessório ligado ao principal.

Com êsses fundamentos, opinamos pela constitucionalidade do Projeto.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Etelvino Lins,* Relator. – *Waldemar Pedrosa.* – *Arthur Santos.* – *Aloysio de Carvalho.* – *Lucio Corrêa,* vencido por entender que o Senado Federal é incompetente para conhecer do projeto, a á vista do que dispõe o art. 167 § 1º da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. AUGUSTO MEIRA (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente. Acabo de lêr o parecer do deputado Hermes Lima, referente ao projeto Aquino, sôbre a extinção de mandatos em andamento da Câmara Federal. Fui nominalmente chamado á fala e estou no dever duas vezes imperioso de ocupar a atenção de V. Exª e a atenção do Senado.

Conhecida a justa nomeada do eminente deputado, eu esperava com um certo anseio e simpático interêsse, encontrar na opinião de S. Exª alguma coisa de substancial, um motivo de conversão sempre agradável a quem se dedica com sinceridade ao estudo de um assunto importante. Nada vi, nada encontrei de novo, capaz de demover de um ceitil a verdade constitucional, aqui debatida e defendida. O trabalho de S. Exª é um conjunto de retalhos, de opiniões diversas, muitas vezes analizadas e destruídas. O parecer do eminente deputado lembraria aquele: "Sic vos non vobis nidificatis avés" do poeta.

A anemia jurídica da argumentação poreja por todos os lados e, quando vejo um nome de responsabilidade afundar-se em sofismas exaustos, diante dos grandes interêsses do País, consubstanciados na sua Constituição, compreendo mais e melhor a palavra de Hermes, quando diz que a democracia dispensa cânticos e bandeiras e solicita em sua defesa suor, lágrimas,

O eminente jurista, Dr. Hermes Lima, teve ocasião de referir-se ao meu nome, indicando um trecho, de um trabalho em que sustentei a minha opinião perante a comissão de justiça do Senado. É estranho o modo de agir de S. Exª. É por aí quero começar análise do seu parecer.

É princípio jurídico imposto, até pelas mais trivial lealdade, que se não pode avaliar do pensamento do sentimento, das idéias de alguém, por um trecho destacado, tendenciosamente, do que por ventura se tenha escrito.

A mais comesinha lealdade manda que se tome conhecimento do conjunto integral do pensamento, manifestado em um sistema de conceitos.

O Dr. Hermes Lima devia ter acompanhado o meu pensamento, nos trechos que estavam a seguir. Quando eu disse que era puramente demagógico estar só a falar e insistir na idéia de do representante do povo, dizia uma verdade e chamava a atenção para o ponto capital de nossa vida democrática, onde os partidos foram juridicamente tidos em consideração, em máxima consideração. De fato, não é possível estar a insistir numa coisa que não tem maior importância para deixar de lado o fato capital de que a eleição pelo voto do eleitorado, só é possível através o tecido legal da vigência da organização e funcionamento legal dos partidos. Assim disse eu: "Não é candidato quem quer. A lei estabelece o complexo de preceitos e condições ineludíveis em relação às eleições e aos partidos, dentro dos quaes a lei disciplinou a manifestação legítima do voto popular. Isto decorre de todos os artigos da lei, do seu propósito veemente de dar ás eleições um caráter de rigorosa legitimidade.

Votos dados a pessoas que se não podem candidatar, são votos nulos, de nulidade absoluta, *juris e de jure*. A existência de partidos organizados e disciplinados pela própria lei entra na sistemática das eleições".

Isto o Dr. Hermes Lima omitiu negaciando enfrentar nesse ponto a situação constitucional do nosso País. S. Exª preferiu deturpar a minha opinião. Assim é o mundo. É de tremer que as coisas graves da Constituição Brasileira estejam à mercê de tão singulares atitudes.

Passemos agora, a seguir; um a um, os pontos culminantes do parecer do emérito jurista.

I – Diz que o projeto introduziu um caso de perda de mandato, que não está enumerado no texto da Constituição e volta ao caso, cem vezes pulverisado, do art. 48. Já tivemos ocasião de dizer, e repetimos, que os incisos do art. 48 se aplicam, taxativamente, a representantes. que realmente o são e foram candidatos, apresentados por partidos legalmente possíveis e legalmente eleitos. A Constituição precisava fazê-lo, detalhadamente, visto se tratar de *verdadeiros parlamentares*: No caso do artigo 141 § 13 a Constituição não precisava dizer que perdem mandatos os que a ela contravêm, por isso que aí existe uma vedação preliminar .e absoluta à existência de tais mandatos. Quando a Constituição veda a prisão ilegal, a lei concede o *habeas-corpus*, que garanta o indivíduo e restabeleça o imperativo constitucional. Quando a lei proíbe aos poderes públicos violar o direito líquido, a lei, com o mandato de segurança, vem restabelecer a determinação constitucional e a plena garantia do direito violado. Quando a Constituição proíbe a existência e funcionamento de partidos totalitários, essa proibição leva consigo a conseqüência indeclinável; da ineficácia e nulidade de tudo que se fez em contrário. O Projeto Aquino na letra *e*, vem se radicar na Constituição, e dar lhe vida. O artigo constitucional não foi estabelecido para ser violado impunemente.

Quando os francêses da grande Revolução criaram a sua constituição, cairam em um grave engano,no dizer de Bouke Cockráne, entregando a sua guarda à vigilância "das virtudes". Os americanos do norte colocaram na sua Constituição grandes remédios pragmáticos, que fizeram da sua lei magna quase uma força da natureza e um símbolo de perenidade. Entre nós, até bem pouco, deputados e senadores, apesar de o congresso ter a última palavra nas questões de limites dos Estados e da Nação, se faziam advogados de uns Estados, contra outros e até de Estados contra a Nação.

A Constituição atual criou um direito novo e o proibiu terminantemente. Até bem pouco a vida dos partidos interessava simplesmente as agremiações partidárias. Hoje a matéria entrou, em nossa Constituição e em nossas leis, em um regime novo. Foi ainda estabelecendo um direito novo, que a Constituição proibiu a existência. e funcionamento de partidos totalitários.

Confundir as hipóteses do artigo 48 em relação a parlamentares sob cujo título não há dúvida, com a hipótese do artigo 141 § 13 em que não é possível a existência de tais parlamentares, não é coisa defensável, nem admissível para um espírito eleito.

2º – Acho francamente muita coragem, afirmar que os Estados não estão subordinados ao respeito a tudo que é positivo na Constituição, e mais ainda a um preceito de configuração radical, que deu à nossa vida constitucional a consciência plena de grandes males a evitar. Êste penoso equívoco em que volve a cair o Dr. Hermes Lima, já foi reduzido a sua verdeira expressão pelo eminente senador Waldemar Pedrosa, na sustentação de seu parecer, e em brilhante discurso do autor do projeto.

Não vale a pena tomar o tempo ao Senado, a refutar de novo uma bagatela destas, onde o êrro, se tetaniza e poreja por todos os lados.

3º – Não se trata de cassação de mandatos. Semelhante idéia, já pulverizada muitas vêzes, não tem o menor cabimento. Os mandatos obtidos com violação das leis eleitorais e da Constituição são nulos, são automàticamente inexistentes. Agora se trata apenas do recolhimento do fato. Para o eminente jurista, a lógica constitucional não tem valor e a proibição se fez para ficar inócua e sem efeito jurídico. Se um magistrado fôsse afastado do seu lugar ilegalmente, a lógica constitucional não restabeleceria o seu direito. Se o Congresso criasse em uma lei a pena infamante ou a pena de morte, a lógica constitucional de nada valeria. Se se fôsse cobrar impostos sem uma lei, que o estabelecesse em têrmos legais, a lógica constitucional de nada valeria. Quando aos Estados Unidos, no Estado de Maryland, foram lançados impostos sôbre a importação do exterior, a lógica constitucional nada teria feito, Marshall não teria dado aos Estados Unidos e ao mundo, nesse caso e em muitos outros, um exemplo fulgurante do que vale a lógica constitucional e a Constituição na frase do grande juiz norte-americano seria apenas "uma lamentável zombaria". A inexistência e nulidade dos mandatos ilegais, decorre do inciso constitucional, que proibiu, na representação na-

cional, a atuação de elementos eivados de doutrinas totalitárias e deletérias. O acôrdão do Tribunal destruiu a existência do partido; verificou o fato capital de seus intúitos perniciosos, afrontando as nossas leis.

4º Ninguém contesta, que o nosso regime é representativo e é falso afirmá-lo. É, porém, fora de dúvida que a manifestação do voto popular há de ser feita, mediante a vida dos partidos legalmente viáveis, legalmente possíveis sob a inspeção dos Tribunais. É inadmissível truncar a questão, fazer demagogia sôbre o voto popular, quando êsse voto, para ter efeito jurídico, precisa ser manifestado através um regime legal, que se constitui hoje a mais firme garantia do regime democrático. Esta matéria já foi largamente discutida, vitoriosamente discutida, Não é licito, no estudo da matéria, e à custa de divagações sôbre o voto popular, esquecer a técnica constitucional e legal, sem a qual êsses votos não podem ter eficiência, nem conseqüências legítimas de qualquer ordem.

5º Se o mandato vem do povo, isso acontece através dos partidos. O próprio. Dr. Hermes Lima reconhece que os partidos são "instrumentos" dessa elaboração eleitoral. O fim dos partidos não é só mibilizar a opinião, mas também de servir de órgãos de filtração e disciplina, impedindo, desde já, que a representação nacional fique saturada de. elementos incompatíveis com a democracia e, por isso mesmo, perniciosos. Foi isto que teve em vista a Constituição Brasileira e assim deve ser na opinião de tratadistas notáveis, O Dr. Hermes Lima repisa a questão de parlamentaridade como se não estivesse em dúvida a qualidade de parlamentar naqueles que não tem título legal, para semelhante solução. É pretender resolver o caso, precisamente pelo que está em dúvida.

6º O projeto não vem cassar o mandato de parlamentares. O projeto vem verificar a inexistência e nulidade de mandatos, presentemente de quem não é, nem pode ser parlamentar. Diz o festejado jurista que o projeto chegaria a cassar mandatos por motivos de idéias e convicções e apela para o parágrafo oitavo do artigo 141 e a propósito se refere à opinião que teria manifestado a estudantes de São Paulo.

A argumentação do eminente jurista é confusionista ainda aqui, e não procede. A Constituição brasileira dá realmente liberdade à manifestação de opiniões, mas a verdade é que a Constituição, na matéria da representação nacional, podia estabelecer e estabeleceu limites, exatamente por causa de certas opiniões que em ação julgou deletérias e julgou prejudiciais. No amplo círculo das liberdades, a Constituição quis estabelecer e estabeleceu restrições. O que S Exª disse aos estudantes de São Paulo, encerra um tóxico, que eles saberão evitar e não está de acôrdo com as restrições da prudência constitucional. Quem quer que seja, pode pensar, como quiser, mas no agir há limitações, inelutáveis. Há leis para reprimir os erros e perigos.

Não preciso insistir, a opinião manifestada, no parecer que analiso, resulta de um vinco ,psicológico, que não será fácil desfazer ou concertar. A argumentação tôda, como se vê, vale por uma toalha de retalhos, de fazendas de padrões diversos. Não há um só argumento que não tenha sido cabalmente pulverisado, já na tribuna do Senado, já em manifestações luminosas da nossa Imprensa. Demos graças a nós mesmos, ter sempre oportunidade de enfrentar erros tão palmáveis, e defender com desassombro a verdade constitucional de nosso País. (*Muito bem; muito bem; palmas*).

Compareceram mais os Senhores Senadores:
Attilio Vivacqua.
Andrade Ramos.
Euclides Vieira.
Durval Cruz.
Arthur Santos.
Ferreira de Souza.
Filinto Muller.
Pereira Moacyr.
Ivo d'Aquino.
Georgino Avelino
Clodomir Cardoso.
Marcondes Filho.
Pinto Aleixo (14).
Deixaram de comparecer os Senhores:
Severiano Nunes.
Victorino Freire.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Carlos Saboya.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Carlos Prestes.
Alfredo Noves.
Sá Tinoco.

Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Salgado Filho (18).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Comunico à Casa que foi apresentado pela Comissão de Finanças o parecer sôbre o projeto que fixa a despesa do Ministério da Guerra.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura do seguinte

PARECER

Nº 431, DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o anexo nº 19*, da proposição nº* 209 *de* 1947

Relator: Sr. Ismar de Góes

Trata o presente parecer do anexo nº 19, da Proposição nº 209, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Guerra para o ano de 1948.

No caso dos orçamentos militares não se pode deixar de levar na mais alta consideração os interêsses e conveniência da defesa nacional e, por isso, a compressão das despesas só é admitida até um limite determinado.

Se compararmos a despesa realmente realizada, em 1946, pelo Ministério da Guerra e a da presente proposta, verificamos, a favor desta, uma diferença para menos bem apreciável, o que revela o propósito de parcimônia dos gastos, maximé quando é notório o encarecimento de tôdas as utilidades.

A proposição original da Comissão de Orçamento do Ministério da Guerra pedia um pouco mais de três bilhões e a proposta do Executivo reduziu para cêrca de dois bilhões e meio de cruzeiros. Nas diversas discussões, na Câmara dos Deputados, a proposta original pouca alteração sofreu, havendo apenas uma diminuição de pouco mais de nove milhões em seu total, o que vem ainda mostrar que as dotações solicitadas não deixam margem a uma maior ação de composição dos gastos.

No entanto, da redução a que nos referimos acima, 4 milhões e meio foi proveniente da verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 09 – Comissões e Despesas no exterior, que julgamos necessário restabelecer.

Também a verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis deve ser modificada, sem alteração de despesa, para melhor redistribuição.

Nessas condições, apresentamos as emendas abaixo que justificaremos em seguida, e aguardaremos as apresentadas em plenário, que poderão trazer importante contribuição para o exame do assunto.

EMENDA Nº 1

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 09 – Comissões e despesas no exterior.

	Cr$
Restabeleça-se a dotação proposta pelo Executivo de.....	12.000.000,00

Justificação

Ninguém ignora a necessidade do Ministério da Guerra manter certo número de oficiais no exterior, para o nosso aperfeiçoamento técnico militar, e cuja redução vem sendo feita, ùltimamente, sempre que é possível.

Para o atual exercício de 1947 a Comissão de Orçamento havia proposto Cr$ 20.000.000,00 correspondentes à metade das despesas efetuadas em 1946, que atingiram a soma de Cr$ 40.500.000,00. O D.A.S.P. reduziu a proposta a Cr$ 12.000.000,00, mas só foram votados Cr$ 7.500.000,00.

Em conseqüência dessa forte redução, a Verba "estourou", logo em maio do corrente ano, dando lugar ao pedido de suplementação da quantia de Cr$ 13.000.000,00 (Mensagem nº 321, de 9 de agôsto de 1947, do Exmo. Sr. Presidente da República à Camara dos Deputados).

Tendo em vista evitar que ocorra um pedido de suplementação, logo ao comêço do exercício vindouro, será **cnveniente** manter a dotação proposta pelo Executivo.

EMENDA Nº 2

Substitua-se:
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.

11 – Estudos e projetos (Art. 1º, inciso II, alínea *a*, do Decreto nº 19.815, de 16-10-45).

17 – Diretoria de Intendência:

		Cr$	Cr$
a)	D.O.F.E.	720.000,00	
.....			
b) 1ª Região Militar.....		80.000,00	
c) 2ª Região Militar.....		90.000,00	
d) 3ª Região Militar.....		130.000,00	
e) 4ª Região Militar.....		90.000,00	
f) 5ª Região Militar.....		90.000,00	
g) 6ª Região Militar.....		50.000,00	
h) 7ª Região Militar.....		80.000,00	
i) 8ª Região Militar.....		50.000,00	
j) 9ª Região Militar.....		70.000,00	
k) 10ª Região Militar.....		50.000,00	1.500.000,00

12 – Obras (Art. 1º, inciso II, alínea *b* e § 3º, do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945):

17 Diretoria de Intendência:

a) D.T.P.E.		1.000.000,00	
b)	D.O.F.E.	3.300.000,00	
.....			
c)	Prefeitura Militar	1.000.000,00	
.....			
d) Território Federal de Fernando Noronha		1.200.000,00	
e) 1ª Região Militar		500.000,00	
f) 2ª Região Militar		4.300.000,00	
g) 3ª Região Militar		5.300.000,00	
h) 4ª Região Militar		2.800.000,00	
i) 5ª Região Militar		2.900.000,00	
j) 6ª Região Militar		2.000.000,00	
k) 7ª Região Militar		3.200.000,00	
l) 8ª Região Militar		2.000.000,00	
m) 9ª Região Militar		2.800.000,00	
n) 10ª Região Militar		2.000.000,00	34.300.000,00

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis:

17 – Diretoria de Intendência	1.500.000,00
.....	
Total da Consignação VI	37.300.000,00

"Consignação VII – Disponibilidades"

16 – Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo um

plano a ser elaborado pelo executivo e prèviamente submetido à votação do Congresso Nacional:

17 –	Diretoria de Intendência	2.700.000,00
	Total da verba	40.000.000,00

Justificativa

O Ministério da Guerra encaminhou ao D.A.S.P. expediente relativo à discriminação das obras a serem realizadas no próximo exercício, discriminação essa organizada pela Diretoria de Obras e Fortificações do Exército, por conta da dotação de Cr$ 40.000.000,00 constante da Proposta Orçamentária, solicitando fôsse o referido plano submetido ao Congresso Nacional em substituição ao consigando na verba 4, do orçamento do Ministério da Guerra em discussão na Câmara dos Deputados.

Por falta absoluta de tempo para ser o mesmo apresentado àquela Casa do Congresso, o Exmo. Sr. Presidente da República autorizou o D.A.S.P. a apresentá-lo ao Senado pleiteando alteração.

Não havendo, na solicitação em aprêço, nenhum acréscimo na dotação atribuída ao Ministério da Guerra para o custeio das obras programadas para 1948, e sim, apenas, uma redistribuição julgada mais oportuna, apresentamos a emenda acima que consubstancia o seguinte plano de obras:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas

11 Estudos e Projetos (Art. 1º, inciso II, alínea *a*, do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

17 – Diretoria de Intendência

	Cr$	Cr$
D.O.E.F.	720.000,00	
1ª Região Militar	80.000,00	
2ª Região Militar	90.000,00	
3ª Região Militar	130.000,00	
4ª Região Militar	90.000,00	
5ª Região Militar	90.000,00	
6ª Região Militar	50.000,00	
7ª Região Militar	80.000,00	
8ª Região Militar	50.000,00	
9ª Região Militar	70.000,00	
10ª Região Militar	50.000,00	.
		1.500.000,00

12 – Obras (Art. 1º, inciso II, alínea *b*, e § 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

17 – Diretoria de Intendência

a) – D.T.P.E.

	Cr$	Cr$
Prosseguimento das obras do Polígono de Tiro da Marambaia	1.000.000,00	

b) –

Prosseguimento das obras de Defesa do Pôrto de Santos....	1.700.000,00	
Reparos urgentes e conservação	300.000,00	
Escola Militar de Rezende	1.300.000,00	.
		3.300.000,00

e) – Prefeitura Militar:		
	Cr$	Cr$
Conservação e Limpeza de ruas de Deodoro e Vila Militar....	300.000,00	
Serviços de esgôtos e saneamento.....	400.000,00	
Conservação e reparos de casas residenciais de Deodoro e Vila Militar.....	300.000,00	.
		1.000.000,00
d) *Território Federal de Fernando Noronha:*		
	Cr$	Cr$
Prosseguimento de obras.....	1.200.000,00	.
		1.200.000,00
e) 1ª Região Militar		
Reparos urgentes a cargo do S.E.O.	500.000,00	.
		500.000,00
f) 2ª Região Militar		
Reforma garal da rêde de água e esgôtos do quartel do 4º R.I. – Duque de Caxias	250.000,00	
Reforma **geral** da rêde de água e esgôtos e pintura geral do quartel do I/2º R.A.A. Ae. Duque de Caxias	250.000,00	
Construção de um Pavimento de Instalações sanitárias e reforma da cobertura, com substituição de calhas e condutores, no Pav. – Oficina Regional de Material Bélico – Duque de Caxias	420.000,00	
Reparos nas casas de oficiais e sargentos da Vila Militar de Duque de Caxias	80.000,00	
Reparos nas casas de oficiais, alojamento de praças e Pav. – Cozinha, da Fazenda Militar de Barueri	80.000,00	
Reforma da Pav. – Rancho e calçamento de parte do páteo interno do quartel do 2º Bti. de Saúde	400.000,00	
Prosseguimento das obras do quartel do 2º G.O.-155 – Jundiaí	2.000.000,00	
Reforma das redes de água, luz e fôrça do quartel da 5ª B.I.A.C. – Santos	250.000,00	
Reparos no quartel do 6º G.M.A.S. – Santos	100.000,00	
Reforma da rêde de luz e fôrça do quartel do 5º G.A.C. – Santos	300.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S.R.O.	170.000,00	.
		4.300.000,00
g) 3ª *Região Militar:*		
		Cr$
Prosseguimento das obras do quartel General – Pôrto Alegre		710.000,00
Prosseguimento das obras do quartel do 3º B.C.C.L. – Santa Maria		300.000,00
Pintura e reparo no 5º R.A.M. – Santa Maria		100.000,00
Pintura e reparo no 7º R.I. – Santa Maria		80.000,00
Pintura e reparo no III/ 8º R.I. – Passo Fundo		80.000,00
Pôço semi-urgente para o Círculo Militar – Santiago		120.000,00
Construção de um Pavilhão Enfermaria e reparo na rêde de esgôtos do H.M. – Santiago		180.000,00
Reparos na rêde de água e esgotos e no Pavilhão alojamento do 3º Eng. do 4º R.C. – Santiago		130.000,00
Conclusão de três Pavilhões de Baias, ampliação do Pavilhão Ferradoria e **redaros** na rêde de água e esgotos do 2º G. A. Cav. – 75 – Santiago		210.000,00

Construção de um Pavilhão para Viaturas e reparos no Pavilhão de Rancho, da 11ª Cia. Trns. – Santiago.....	190.000,00
Construção de um Pavilhão para a Cia. do Q.G. e reparos na cobertura do Q.G. – Santiago.....	290.000,00
Reconstrução do muro do 3º R.C. – S. Luís.....	80.000,00
Construção de um Pavilhão Enfermaria e um Pavilhão para Raio X e Farmácia no H.M. – Santo Ângelo.....	290.000,00
Construção de um Pavilhão alojamento e de um Pavilhão para Viaturas no 2º B.C.C.L. – Santo Ângelo.....	400.000,00
Construção de um Pavilhão de Viaturas, prosseguimento dos trabalhos da linha de tiro e da rêde de esgoto, do 1º R.C. Mec. – Santo Ângelo.....	270.000,00
Construção de um Pavilhão Almoxarife no 1º R.C. Mot. – Santa Rosa.....	100.000,00
Prosseguimento da construção da linha de tiro da Guarnição – Uruguaiana.....	150.000,00
Prosseguimento das obras do H.M. de Livramento.....	300.000,00
Construção de instalações sanitárias em um Pavilhão Alojamento do 8º G.A. Cav. 75 – Livramento.....	70.000,00
Adaptação no Pavilhão Rancho para instalação de nova cozinha no 5º R.C. Quaraí.....	120.000,00
Prosseguimento das obras do quartel do 1º G.A. Cav. 75 – S. Borja.....	200.000,00
Construção da Linha de Tiro da Guarnição S. Leopoldo.....	50.000,00
Pinturas e reparos no Quartel do 1º G.C. 75 – Dº S. Leopoldo.....	50.000,00
Serviço complementares para o tratamento do esgoto da Guarnição – Cachoeira.....	50.000,00
Reparos urgentes das instalações elétricas em imóveis da 3ª R.M.	180.000,00
Reparos urgentes a cargo do S.R.O.	600.000,00
	5.300.000,00

h) – 4ª *Região Militar:*

Conclusão das adaptações no Quartel General – Juiz de Fora.....	107.000,00
Conclusão dos reparos e adaptações do prédio para instalações da 11ª C.R. – Belo Horizonte.....	30.303,00
Conclusão do Pavilhão isolamento e de reparos e adaptações no H.M. – Juiz de Fora...	130.037,40
Conclusão de reparos e adaptações no 4º Esquadrão de Reconhecimento.....	13.000,00
Prosseguimento das obras do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte.....	1.500.000,00
Reforma da cobertura e reparos no quartel ocupado pela 4ª Cia. Intendência – Santos Dumont.....	150.000,00
Reparos nas instalações sanitárias da Formação Sanitária do 1º Batalhão Pontoneiros – Itajubá.....	7.957,00
Construção do Pavilhão de Administração do quartel do 11º R.I.	180.000,00
Construção de um lavador de viaturas e reconstrução do muro do quartel do 10º R.I.	97.104,30
Reforma da cobertura do Q.G. do Sub-Comando da 4ª D.I.	15.072,40
Construção de um Pavilhão para o 4º Pelotão de Reparação de Autos.....	252.525,30
Reparos no prédio destinado **a** residência do Comandante da 4ª R.M. – Juiz de Fora.....	12.000,00
Reforma das instalações dágua, esgotos e sanitárias do 1º Batalhão Pontoneiro – Itajubá.....	50.000,00
Reparos na piscina, baias e pista de aplicações militares do Quartel do 1/19º R.C. – Três Corações.....	130.000,00

Reparos e reforma no quartel do 8º R.A.M. 75 – Pouso Alegre.....		25.000,00
Reparos urgentes a cargo do S.R.O.		100.000,00
Total.....		2.800.000,00

i) 5ª *Região Militar:*

Prosseguimento da construção do quartel do 5º B. Eng. – Motorizado – Pôrto União.....		500.000,00
Ampliação das instalações do C.P.O.R. no Quartel de Bacarei – Curitiba		500.000,00
Prosseguimento da construção do quartel do II/20º R.C. – Palmas		500.000,00
Prosseguimento da construção de um pavilhão para Hospitalização de Oficiais Maternidade e Administração, **ni** H.M. – Curitiba		500.000,00
Construção de um Parque para viaturas na 5ª Cia. IR – Curitiba		400.000,00
Adaptações em diversos pavilhões do 2º R.C. para instalação do novo Esquadrão.....		150.000,00
Reformas, reparos e **conclusãi** de instalações de fôrça, luz, água e esgotos em diversos Corpos da Região.....		250.000,00
Reparos urgentes a cargo do S.R.O.		100.000,00
Total.....		2.900.000,00

j) – 6ª Região Militar:

Adaptações em diversos pavilhões do 2º R.C. para Instalação de elevador, adaptações, pinturas e **reparis** gerais, no Quartel General.....		350.000,00
Adaptações, reforma do calçamento das baias e reparos gerais no quartel do 19º B.C.		100.000,00
Adaptações, refôrço do abastecimento dágua e reparos gerais no quartel do 4º G.A.C.M. ...		200.000,00
Adaptações, restauração de telhado e reparos gerais no quartel do S. Joaquim (C.P.O.R. – S.A.T.R.).....		300.000,00
Pavilhões de isolamento e de Rancho, adaptações e reparos gerais, no H.M. de Salvador.....	250.000,00	
Adaptações e reparos gerais no Estabelecimento General Dutra (S.M.B.R. – S.M.M.R. – D.M.I.).....	300.000,00	
Pinturas e reparos gerais na Vila Militar General Argolo.....	80.000,00	
Reparos gerais na residência do Comandante da Região.....	20.000,00	
Muros de arrimo, cêrca, conclusão do Campo de Educação Física e reparos gerais no quartel do 28º B.C. Aracaju.....	150.000,00	
Pinturas e reparos gerais na sede da 19ª C.R. – Aracaju.....	60.000,00	
Stand – Guarnição de Salvador.....	20.000,00	
Muralhas, escoamento de águas pluviais, pinturas e reparos gerais nos Fortes de São Alberto, São Diogo, São Pedro, e Barbalho.....	120.000,00	
Reparos gerais no Paiol de Matatu, Garages de Brotas e Depósitos	50.000,00	2.000.000,00

k) 7ª *Região Militar:*

Conclusão do abastecimento d'água e reparos gerais na Vila Militar de Socorro.....	130.000,00	

Conclusão de obras complementares do E.F.R. – Recife.....	70.000,00	
Prosseguimento das obras do 3º G.A.C.M.	500.000,00	
Prosseguimento das obras do 16º R.I. – Natal.....	400.000,00	
Prosseguimento das obras do 3º G.A.C.M. – Natal.....	390.000,00	
Prosseguimento das obras do I/3º R.A.A. Ac. – Natal.....	400.000,00	
Melhoramentos nas instalações do Hospital Militar de Natal.....	400.000,00	
Conclusão do Pavilhão de baias e parte da construção do muro de vedação do quartel do 20º B.C. – Maceió.....	300.000,00	
Melhoramentos nos Pavilhões Depósitos de Viaturas e de Baias, da Guarnição de Garanhuns.....	80.000,00	
Conclusão de um Pavilhão Rancho – Cozinha na Guarnição de Caruaru	200.000,00	
Reparos gerais num Pavilhão – Alojamento do Quartel do I/7º R.O.	80.000,00	
Melhoramentos no H.M. de Recife.....	50.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S.R.O.	200.000,00	3.200.000,00

l) 8ª Região Militar:

Prosseguimento do H.M. de Manaus.....	600.000,00	
Construção de quartéis e melhoramentos nos **Contigentes** de Fronteira	500.000,00	
Ampliação dos Depósitos do Q.G.	200.000,00	
Construção do quartel da Cia. do Q.G. e obras do Q.G.e obras do Q.G. .	500.000,00	
Pavilhão das Irmãs, no H.M. de Belém.....	200.000,00	2.000.000,00

m) 9ª Região Militar:

Prosseguimento do Pavilhão de Administração do 10º R.C. – Bela Vista.	450.000,00	
Prosseguimento do quartel do 2º Btl. Fronteiras – Cáceres.....	250.000,00	
Prosseguimento do quartel do 16º Batalhão de Caçadores – Cuiabá.....	250.000,00	
Reparos na Enfermaria do 17º B.C.	100.000,00	
Construção de casas para oficiais em Corumbá.....		250.000,00
Prosseguimento do quartel do 9º G.A. Cav. – 75 – Nicaque.....		300.000,00
Melhoramentos na adutora do 11º R.C. em Ponta Porã.....		20.000,00
Ampliação do Q.G. da 9ª R.M. em Campo Grande.....		700.000,00
Reparos na adutora do 18º B.C. – Campo Grande.....		20.000,00
Reparos nas instalações elétricas dos Quartéis de Campo Grande.....		80.000,00
Reparos urgentes a cargo do S.R.O.		180.000,00
Prosseguimento obras quartel da 2ª Cia. Ind. de Fronteiras Pôrto Murtinho.....		200.000,00
		2.800.000,00

n) – 10ª *Região Militar*

Prosseguimento do H.M. de Fortaleza.....	1.400.000,00
Reparos e adaptações do antigo quartel do 23º B.C. para sede do 19º R.M.	500.000,00
Reparos urgentes a cargo do S.O.R.	100.000,00
	2.000.000,00

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis.

17 – *Diretoria de Intendência*

Recapitulação da consignação VI – Dotações Diversas

11 – 17 Estudos e Projetos

D.O.E.F.	720.000,00
1ª Região Militar	80.000,00
2ª Região Militar	90.000,00
3ª Região Militar	130.000,00
4ª Região Militar	90.000,00
5ª Região Militar	90.000,00
6ª Região Militar	50.000,00
7ª Região Militar	80.000,00
8ª Região Militar	50.000,00
9ª Região Militar	70.000,00
10ª Região Militar	50.000,00
	1.500.000,00

12 – 17 Obras

D.T.P.E.	1.000.000,00
D.O.F.E.	3.300.000,00
P.M.	1.000.000,00
T.F.F. Noronha	1.200.000,00
1ª Região Militar	500.000,00
2ª Região Militar	4.300.000,00
4ª Região Militar	5.300.000,00
4ª Região Militar	2.800.000,00
5ª Região Militar	2.900.000,00
6ª Região Militar	2.000.000,00
7ª Região Militar	3.200.000,00
8ª Região Militar	2.000.000,00
9ª Região Militar	2.800.000,00
10ª Região Militar	2.000.000,00
	34.300.000,00
14 – 17 – Desapropriação e aquisição de imóveis	1.500.000,00
Total	37.300.000,00

Consignação VII – Disponibilidades

16 – Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo um plano a ser elaborado pelo Executivo e prèviamente submetido à votação do Congresso Nacional	2.700.000,00
17 – Diretoria de Intendência	2.700.000,00

Recapitulação Geral

Despesas da Consignação VI	37.300.000,00
Despesas da Consignação VII	2.700.000,00
Total da Verba 4	40.000.000,00

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes*, Vice-Presidente e Relator. – *Synval Coutinho.* – Pelas razões expostas, com

restrições. – *Andrade Ramos. – Santos Neves. – Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – Apolonio Salles. – Roberto Simonsen. – José Americo. – Ferreira de Souza,* vencido quanto à emenda nº 1.

Vai a imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Já se acha impresso, em avulso, o projeto do Regimento Interno, com os pareceres das Comissões Especial e Diretora. É de tôda conveniência seja votado na presente sessão legislativa. Assim, dou ciência aos Srs. Senadores de que será incluído na ordem do dia da próxima sexta-feira.

ORDEM DO DIA

Consta de trabalho de comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 35 minutos.

165ª SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (35).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente *(servindo de 2º Secretário)*, procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O 2º Secretário *(servindo de 1º)*, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Nº S-25, de 1947, do Presidente do Senado da República de Cuba, transmitindo cópia da Moção, aprovada por aquêle Corpo Legislativo, solicitando a cooperação dos Parlamentares das demais nações da América, no sentido de fazer com que os governos, que conservam **trofeus** de guerra, os devolvam, em prol de uma política de elevada e fecunda amizade **internacionel**. – Às Comissões de Fôrça Armada e das Relações Exteriores.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 242, de 1947

(Projeto nº 821, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Dispõe sôbre a composição do Ministério Público do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal compõe-se do Procurador Geral, Subprocuradores, Curadores, Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos, em número e com as atribuições fixadas no Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945.

Art. 2º A carreira do Ministério Público compreende os cargos de Defensor Público, Promotor Substituto, Promotor Público e Curador, providos o primeiro mediante concurso de títulos e provas e os demais por promoções.

Art. 3º Por designação do Procurador Geral, nos seus impedimentos ocasionais e em caso de vaga, enquanto não preenchida, os Curadores serão substituídos pelos Promotores Públicos, estes pelos Promotores Substitutos e êstes últimos pelos Defensores Públicos. Se ocorrer vaga de Defensor ou esgotado o quadro dêstes, em virtude de férias, licença ou substituições, poderá ser feita a nomeação em caráter interino.

Art. 4º Os atuais Advogados de Ofícios, com as mesmas atribuições da legislação vigente e direitos desta lei, passam a denominar se Defensores Públicos.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

Nº 243, de 1947

(Projeto nº, 15, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede favores a companhias ou Emprêsas que se organizarem para a mecanização da lavoura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, na forma do disposto nesta lei, às Companhias ou Emprêsas e Cooperativas, que tenham por objetivo a mecanização da lavoura e demais atividades rurais.

Art. 2º Para fazer jus aos favores de que trata a presente lei, deverão as Companhias ou Emprêsas manter uma aparelhagem completa de máquinas agrícolas, estoques de peças sobressalentes, oficina de conserto e reparos, bem como um corpo técnico, constante de engenheiros, agrônomos e capatazes especializados em trabalhos mecânicos de exploração rural e irrigação e combate à erosão.

Art. 3º As Companhias ou Emprêsas deverão organizar núcleos de serviço, em cada zona agrária, delimitada pelo Ministério da Agricultura ou Secretaria dos Estados.

Parágrafo único. Nesses núcleos deverão ser mantidos:

a) oficina de conservação e reparos;

b) máquinas em número suficiente para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos da zona agrária.

c) pessoal técnico necessário;

d) um serviço de venda de adubos e sementes selecionadas, em colaboração com o Ministério da Agricultura e Secretaria de Agricultura dos Estados.

Art. 4º O serviço técnico especialidade de cada Companhia ou Emprêsa será contratado, quando solicitados pelos agricultores, na base de hectare trabalhado e de acôrdo com a tabela de preços organizada pelo Ministério da Agricultura.

Art. 5º As Companhias ou Emprêsas poderão contratar com os Governos Estaduais e Municipais, dos Territórios e com particulares, a construção e conservação de estradas de rodagem, dentro das respectivas zonas agrárias, desde que tenham máquinas disponíveis e não prejudiquem êsse contrato os trabalhos das épocas próprias da lavoura.

Art. 6º E' o Govêrno Federal autorizado a auxiliar as companhias ou Emprêsas, com:

a) fornecimento de maquinária para pagamento a longo prazo sem prazo sem prejuízo dos serviços agrícolas a cargo do Ministério da Agricultura e dos Postos Agro-pecuários;

b) isenção de direitos e taxas aduaneiras;

c) isenção de impostos;

d) redução de fretes nas estradas de ferro do Govêrno.

Parágrafo único. O valor das máquinas fornecidas a cada Companhia, ou Emprêsas, não deverá ser superior a 70% em vista do regime de favores sob que se fará e sua aquisição; só serão alienadas, mediante prévia autorização do Ministério da Agricultura e ao serem julgadas desnecessárias, ou inadequadas aos trabalhos das Emprêsas ou Companhias.

Art. 7º para atender ao disposto no artigo anterior, alínea *a*, é o Govêrno igualmente autorizado:

I – a utilizar-se de parte da maquinaria já adquirida pelas verbas ordinárias;

II – a promover as operações de crédito **necessásias**, até ao limite de Cr$ 100.000.000,00, para compra, por intermédio do Ministério da Agricultura, da maquinária referida na presente lei.

Art. 8º No caso de liquidação ou dissolução de qualquer Companhia, ou Empresa, organizada em virtude desta lei, terá preferência para compra das máquinas adquiridas sob o regime de favores, de que trata o artigo 6º, e em igualdade de condições de preço, em primeiro lugar, o Ministério da Agricultura e, sucessivamente, a Secretaria de Estado ou repartição equivalente em que a Emprêsa tenha sede, a Prefeitura Municipal, no mesmo caso e, finalmente, qualquer, organização congênere que esteja em funcionamento no País.

Art. 9º As Companhias, ou Emprêsas, que gozarem dos favores desta lei, não poderão gravar, ou alienar seu patrimônio, servi prévio assentimento do govêrno federal.

Art. 10. O maquinário e os materiais serão fornecidos às emprêsas, quando a longo prazo, a juros de 6%, sob penhor, na posse do devedor.

Parágrafo único. Vencida a dívida, a execução obedecerá, no que fôr aplicável, ao processo expedito de que trata a lei nº 492, de 30 de agosto de 1937, (arts. 22 e 30).

Art. 11. Terão preferência para gôzo dos favores previstos nesta lei as cooperativas de produtores e as sociedades de economia mista de que participem os municípios ou autarquias estaduais para fomento da produção.

Art. 12. Os serviços de fomento econômico das estradas de ferro organizadas para desenvolvimento da agricultura nas zonas da concessão, serão consideradas, para efeito da agricultura nas zonas da concessão, a serão consideradas, para efeito da presente lei nas mesmas condições das Companhias ou Emprêsas referidas no artigo primeiro.

Art. 13. O Ministério da Agricultura regulamentará esta lei dentro de 120 dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Apolonio Sales, orador inscrito.

O SR. APOLONIO SALES: – Sr. Presidente, a imprensa diária registrou ontem, o lançamento da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco.

Compreendem V. Ex.ª e o Senado da República com que satisfação trago ao conhecimento desta Casa êste fato auspicioso. Não há dúvida passo decisivo para a recuperação econômica de tôda uma região.

Quando o Presidente Eurico Dutra fez sua viagem ao Norte do País, em sua propaganda eleitoral como candidato do Partido Social Democrático, escolheu a cidade de Recife para, aí lançar ao conhecimento da Nação que S. Ex.ª tomara o compromisso solene e seguro de levar adiante o plano de recuperação do Nordeste, através do aproveitamento da sua maior fonte de energia: a cachoeira de Paulo Afonso.

S. Ex.ª, naquela hora, recebeu do povo pernambucano e estou certo, de todo o Nordeste ás mais formidáveis ovações, os maiores aplausos por **a quêle** compromisso que, na verdade, não era nada mais do que o fruto do conhecimento pessoal que S. Ex.ª tinha das necessidades econômicas de tôda aquela região.

Disse, então, S. Ex.ª que, se viesse a ser eleito, haveria de levar adiante aquêle programa para o qual já dera o seu apôio de Ministro da **Geurra** e para o qual, mais tarde, esperava dar seu apôio de Presidente da República.

Pois bem, Sr. Presidente, ontem foi lançada a Companhia Hidroelétrica do São Francisco; ontem **Sua** Ex.ª mostrou ao povo que cumpria seu compromisso. Por certo, o Nordeste, agora, não só dá o seu aplauso ao Presidente por êsse ato mas, também, rende graças a Deus por lhe ser dado verificar que há homens públicos do Brasil, que não esquecem seus compromissos.

Regosijo-me, Sr. Presidente, regosijo-me grandemente por esse fato. Sobretudo, porque sei quantas dificuldades foram superadas pelo Presidente da República, pessoalmente, pelo Ministro da Agricultura, Sr. Daniel de Carvalho, e por todos, enfim, que cooperam para remover os óbice que sempre aparecem nas grandes obras que entendem a solucionar definitivamente os problemas básicos da economia nacional.

Já tive ocasião de dizei, Sr. Presidente, que há mais de um século o problema do São Francisco preocupar os poderes públicos.

A primeira feição, talvez, do aproveitamento do São Francisco foi, por parte dos governos, sem dúvida, a preocupação da sua navegabilidade e eu gostaria de ler perante o Senado um pouco da pena de um grande escritor que se ocupou com o destino daquela caudal tão brasileira, o São Francisco. Refiro-me àquelas frases escritas por Vieira Couto, em 1801, portanto; há mais de cento e quarenta anos:

"Eras virão em que os povos correrão em chusmas sôbre estas ribanceiras: êstes altos barrancos cortados tão o prumo e tão formosamente fingindo cais, serão um dia decorados de frutíferos jardins, numerosas povoações branquejarão por êstes ribeiros: vozes alegres retumbarão onde hoje só reina um profundo silêncio".

E vozes alegres entoarão hinos de louvor às grandezas daquela natureza tão pródiga e ao mesmo tempo tão cruel do Nordeste brasileiro.

Dizia ainda Vieira Couto, que era necessário surgisse alguém para salvar o Nordeste.

"Êsse Triptólemo, teu Deus e teus amores, se não me **engano,** talvez seja nascido: já em boa hora empunhe o cetro e sôbre ti lance seus misteriosos resguardos".

Enganara-se o naturalista porque, na verdade, naquele tempo ainda não havia nascido o Triptólemo salvador do estorricado sertão.

No segundo Império iniciaram-se apenas os trabalhos necessários à navegabilidade do grande rio, e êste assunto tanto interessava ao Imperador Pedro II que Sua Majestade, afrontando os incômodos e desconfortáveis meios de transporte da **época,** em 1859, se abalou rumo ao Nordeste, para visitar a cachoeira de Paulo Afonso, onde seus olhos, maravilhados, vislumbrarem num dos mais belos cenários da natureza a grandiosidade da catarata, cujas águas, com estrepitante ruído se quebraram nas pedras que lhe embaraçaram a queda vaporizando-se na atmosféra e formando tênue véu de neblina.

Segundo informa Francisco Manuel Alvares de Araújo, em relatório ao Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o govêrno imperial até janeiro de 1873, já havia despendido grandes somas para navegação do rio São Francisco. Entretanto acrescentava S. S.:

"Que extraordinário e prodigioso progresso faria o país se suas matas de abundantes madeira e de fertilíssimo solo fôssem inteligentemente, concientemente, lavrados! Que grandiosas vantagens auferíamos nós, se a mão civilizadora do homem fôsse em socorro e coadjuvação daquela natureza tão estupendamente rica e caprichosa!"

"E no entanto, em pleno século XIX, os brasileiros, que nos dizem um povo civilizado e amante do progresso, contemplamos de braços cruzados, impassivelmente, criminosamente, digámo-lo com franqueza, tôdas aquelas grandezas! Vemos aquêles gigantes adormecidos e não procuramos despertá-los, pô-los de pé!"

Ainda é Alvares de Araújo quem diz:

"O estudo aturado, metódico, e consciencioso, a que me entreguei, de tudo que diz respeito ao vale em questão, prova irrefragàvelmente que, a despeito de todos os obstáculos, absoluta, surpreendente, e até certo ponto demasiadamente censurável, de enérgica trabalho e boa vontade, êle progride, se bem que vagarosamente. Basta considerar-se que os doze municípios onde estive têm um comércio de exportação de **Cr$...**3.401:650**$...."** (da Vila Guaicuí em Minas Gerais até o arraial de Boa Vista, em Pernambuco).

Em 1883, dez anos portanto depois, tendo a Assembléia Geral Legislativa concedido na Lei de Orçamento do Império um crédito de cem contos de réis para o melhoramento da região encachoeirada do rio São Francisco foram dadas as necessárias instruções para a execução imediata das obras de arte da cachoeira do Sobradinho e daí em diante, rio abaixo de cachoeira em cachoeira, até Jabotá.

Era, então, Ministro da Agricultura Comércio e Obras Públicas, Henrique Francisco d'Avila, político gaúcho, revolucionário de 1835, nascido em S. João Batista do Herval, no Rio Grande do Sul, Advogado em Jaguarão, constituiu-se chefe do Partido **Liberal.** Foi por diversas legislaturas depu-

tado provincial, Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, em 1880, deputado geral em 1881. Senador do Império em 1882, Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas em 1883, e Presidente da Província do Ceará em 1889, Jornalista ilustre, dirigiu durante alguns anos o órgão federalista, a "Reforma".

As obras de melhoramento do rio São Francisco estavam sob a direção e orientação da Diretoria das Obras Públicas, chefiada, internamente, por Francisco de Barros, Accioli de Vasconcelos, militar e escritor, nascido em Alagôas, Coronel veterano, Cavaleiro da Ordem do Cruzeiro, condecorado com a medalha da Campanha do Paraguai.

A Comissão nomeada para a realização daqueles trabalhos era chefiada pelo engenheiro Antonio Plácido Peixoto Amarante e os resultados alcançados pela mesma constam do relatório apresentado à Assembléia Geral, em 1884, pelo então Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas cujos trechos principais figuram em anexo.

Ao alvorecer da Republica, pelo Decreto nº 1.113, de 29 de novembro de 1890, era concedida autorização ao bacharel João José do Monte para utilizar as águas da cachoeira de Paulo Afonso, podendo transportá-las por meio da eletricidade, ou por outro qualquer, para os pontos que reputasse mais apropriados, nos Estados de Sergipe e Alagôas, e explorando-as onde quer que pudesse ser empregada na indústria, na agricultura, na viação, em navegação ou para iluminação.

Não foram ultimados, ou talvez mesmo nem iniciados os trabalhos relativos a êste aproveitamento, tendo caducado a concessão.

Em 1910, Richard George Reidy, de nacionalidade inglêsa, residente na Capital Federal, requereu concessão "nos têrmos da Lei nº 1.145, de 31 de dezembro de 1903, artigo 23, e dos Decretos nsº 5.407, de 27 de dezembro de 1904, e 5.646, de 22 de agôsto de 1905, para o aproveitamento exclusivo da cachoeira de Paulo Afonso e das cachoeiras do Rio São Francisco entre Paulo Afonso e Rosário, e bem assim os terrenos marginais necessários às instalações da emprêsa e mais favores autorizados na legislação, extensivos à companhia que o requerente organizasse e a quem fôsse a concessão transferida". Pretendia o interessado organizar uma "vasta emprêsa industrial destinada ao emprêgo da energia elétrica para a fundação e manutenção de manufaturas de matérias primas do país e serviços de iluminação e transportes rural e urbano, para o que se fazia preciso utilizar grande fôrça hidráulica", obrigando-se a fornecer "fôrça elétrica para as vias férreas nacionais, estaduais ou particulares e para as fábricas já existentes que a requisitassem, sendo possível, e do acôrdo com as condições de tabelas e orçamentos prèviamente organizados com a aprovação do Govêrno, estudar a possibilidade de manter fábricas de aço e apresentar os planos de suas instalações no prazo de seis meses, contados da data do contrato".

Em seu requerimento, o cidadão inglês justificava o pedido de concessão, dizendo:

"As vantagens consideráveis que para a indústria incipiente dos Estados do Norte e para o rápido desenvolvimento dessa importante parte do Brasil, atendendo às mais prementes necessidades do seu progresso econômico, advirão da emprêsa que pretende utilizar fôrça até agora inaproveitável, sem ônus algum para o Estado e sem prejuízo de terceiros, não escapam decerto, ao alto critério e sabedoria do Govêrno da União.

Êsse requerimento foi indeferido, em setembro daquele ano, por não concordar o govêrno com o aproveitamento dos terrenos marginais, necessários às instalações da emprêsa, pleiteado pelo Sr. Reidy.

Pelo Decreto nº 8.753, de 31 de maio de 1911, foi concedida autorização para o aproveitamento da cachoeira de Paulo Afonso, ao engenheiro Francisco de Paula Ramos e outros, agora, protegida com os favores estabelecidos pelo Decreto número 5.446, de 22 de agôsto de 1905. Foi uma nova tentativa frustada.

Em 19 de novembro de 1913, pelo Decreto nº 10.571 foram outorgadas a Francisco Pinto Brandão, ou emprêsa que organizasse, as vantagens do Decreto nº 5.646, de 22 de agôsto de 1905, para o aproveitamento da fôrça hidráulica da corredeira do alto Rio São Francisco. Pelo contrato assinado em virtude dêste decreto o

concessionário se obrigaria a fazer uma primeira instalação, com a capacidade para produzir a fôrça efetiva de 500.00 kw-hora, aumentada proporcionalmente às exigências das indústrias a explorar, de modo que, ao fim de vinte e cinco anos da data do contrato, essa capacidade fôsse, no mínimo de 50.000.000 kw-hora.

O concessionário gozaria, ainda, de favores para o estabelecimento de usinas ou fábricas diversas para a **construção** de estradas de ferro destinadas a facilitar o povoamento do solo, comprometendo-se a organizar a "Emprêsa Hidro-Elétrica Agrícola Industrial do Brasil", com fábricas de cimento em fornos elétricos, de material de construção, de cerâmica, de vidros em fornos elétricos, de destilação e purificação de petróleo nativo, de fábricas de sal de cozinha, de curtumes e de frabrico de papel para a imprensa e outros fins.

O Sr Francisco Pinto Brandão se obrigava a fornecer gratuitamente, para fins de utilidade pública, ao Govêrno da União, até 10% da energia desenvolvida pelas usinas geradoras, na ocasião, e aos Estados, 10% da energia desenvolvida nas usinas assentes no respectivo território. A energia excedente seria fornecida aos govêrnos da União e dos Estados, pelo preço de vinte réis por kw-hora e para a lavoura e a indústria, o fornecimento de energia seria feito pelo preço de quarenta a duzentos réis o kw-hora, e para a tração de ferrovia por trinta a cinqüenta réis por kw-hora.

O capital do concessionário seria de um milhão de libras esterlinas.

Essa concessão e o respectivo contrato, entretanto, foram declarados sem efeito pelo Decreto nº 10.775, de 13 de fevereiro de 1914, a respeito do que, em seu relatório ao Sr. Presidente da República, informava o Ministro da Agricultura.

O aproveitamento da fôrça hidráulica, elemento de que, com tanta vantagem, nos poderemos servir para as mais variadas explorações industriais, demanda também os maiores cuidados do Poder Público.

Concedeu êste Ministério a Francisco Pinto Brandão ou a emprêsa que êle organizasse, por Decreto nº 10.571, de 19 de novembro de VTVC, as vantagens constantes do Decreto nº 5.646, de 22 de agôsto de 1905, para o aproveitamento da fôrça hidráulica da cachoeira do Alto Rio S. Francisco. Em fevereiro dêste ano, porém, tendo em vista razões de ordem constitucional e pelo Decreto nº 10.775, de 19 do mesmo mês, foi declarada sem efeito essa concessão e, por conseqüência, o respectivo contrato.

Relativamente a tão momentoso assunto compete igualmente ao Congresso Nacional manifestar-se, de modo a não ser, por mais tempo, adiada a exploração de tão importante fonte de energia elétrica, indispensável ao maior progresso de nossas indústrias.

Ainda em 1913, assinalam-se conhecidas iniciativas de Delmiro Gouveia, realizando, em Paulo Afonso, o aproveitamento de 1.500 cavalos em três turbinas com a altura de 42 metros, para uma fábrica de linhas pertencente à Companhia Agro Fabril da Pedra, e estabelecida à margem da estrada de ferro, na estação da Pedra, a 23 quilômetros da cachoeira. Delmiro Gouveia tencionava, mais tarde, ampliar as instalações de modo a captar mais 10.000 cavalos, em 4 turbinas de 2 500 cavalos cada uma, mas a morte o surpreendeu no início dos trabalhos.

Era, indiscutivelmente, a obra de um pioneiro que não temia nem as agruras do clima, nem as dificuldades financeiras, nem as chacotas de seus vizinhos, nem as chacotas dos homens do seu século.

O Engenheiro Souza Bandeira, da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, realizou em 1918, uma demorada excursão de estudos pelo Rio São Francisco, desde Pirapora até o oceano. Em seu relatório, depois de analizar detidamente as condições de aproveitamento de Paulo Afonso, diz: "E' fácil de calcular o que poderá dar a magnífica fôrça da cachoeira de Paulo Afonso, empregada para a transformação de tôda aquela região num raio de cêrca de 300 quilômetros, até onde se tem conseguido transportar a corrente elétrica.

Em 1923, a firma Brandão Cavalcanti & Cia., apresentou ao govêrno do Estado de Pernambuco uma proposta para a utilização econômica do São Francisco, compreendendo a

ligação da rêde ferroviária de Rio Branco a Jabotá de Taratu, a instalação de usinas de algodão selecionado, cultivado por irrigação, zonas de criação e o aproveitamento da cachoeira de Itaparica, como parte do problema integral do São Francisco, para eletrificação de Pernambuco. **Essa** proposta não chegou a ser solucionada.

Ainda em 1923, depois de estudar o serviço de irrigação do Nilo, Geraldo Rocha se entendeu com grandes bancos franceses e êstes resolveram custear, em 1925, uma comissão de engenheiros a fim de estudar as possibilidades do Rio São Francisco.

A comissão foi composta pelos engenheiros Carl, Metler e Kayla e êstes percorreram o São Francisco e seus afluentes, das nascentes até a foz, apresentado um relatório em que preconizavam o estabelecimento de grandes centrais hidroelétricas, destinadas a fornecer fôrça para a industrialização a acionar bombas irrigatórias em todo o curso do rio.

O surto de revoluções ocorridas até 1930 impossibilitou tais realizações em 1928, visando estabelecer um pequeno núcleo agro-pastoril em Barreiras, a fim de comprovar as possibilidades da bacia São Francisco, Geraldo Rocha fez abrir um canal de sete quilômetros que, partindo do Rio Ondas, afluente do Rio Grande, veio lançar-se neste, proporcionando uma queda de dez metros de altura. Fez instalar um turbina com 250 cavalos de fôrça, deixando tudo preparado para o estabelecimento de mais duas unidades de igual potência. Essa fôrça sendo utilizada na preparação de produtos de origem animal, originando larga expansão da exportação. Usinas de beneficiamento de cereais se acham funcionando e um hospital de cinqüenta leitos em estado de adiantada contrução.

Ildefonso Simões Lopes, o saudoso Ministro da Agricultura do govêrno Epitário Pessoa, também pensou no aproveitamento do potencial hidráulico da cachoeira de **Paula** Afonso, tendo mesmo determinado os estudos preliminares e a organização do projeto respectivo, cujas plantas acompanham êste trabalho.

Desde então, vem o Ministro da Agricultura estudando o grande rio por intermédio de sua Divisão de Águas.

Em 1932, a Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S. A, iniciou a construção de um usina em Itaparica, que foi, em 1945, completada e posta em funcionamento pelo Ministério da Agricultura.

Fernando Costa, durante a sua gestão na Pasta da Agricultura, determinou, também fôsse estudada, para aproveitamento do potencial hidráulico, a cachoeira de Paulo Afonso, tendo mesmo solicitado um crédito de dez milhões de cruzeiros, para intencação dos estudos e início das obras.

Em 1939, o **Engenheiro** José Antônio Fonseca Rodrigues, professor jubilado da Escola Politécnica de São Paulo, publicou no "Boletim do Instituto de Engenharia", nº 144-1939, um trabalho sôbre o aproveitamento da energia hidráulica da cachoeira de Paulo Afonso, para a elevação das águas do Rio São Francisco para irrigação e sua conseqüente recuperação, para produção de energia elétrica, e para o fornecimento da energia produzida às demais cidades e povoações dos Estados da Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia.

Para tal objetivo, seria instalada, junto à cachoeira de Paulo Afonso, uma usina destinada a transformar em fôrça elétrica a energia hidráulica da cachoeira. Segundo afirma êsse engenheiro, a fôrça hidráulica de Paulo Afonso não desce abaixo de um milhão de cavalos, podendo-se com obras adequadas, elevá-la a dois milhões e quinhentos mil cavalos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª permite um aparte? *(Assentimento do orador).* O histórico que V. Ex.ª está fazendo deve aumentar o justo regosijo com que V. Ex.ª anuncia a fundação da Companhia para explorar as fôrças hidro-elétricas do rio São Francisco. V. Ex.ª tem grande parte dessa benemérita campanha como iniciador dos trabalhos da companhia e aprofundamento dos estudos; por conseqüência, fase concreta de todos êstes problemas tão sérios, tão debatidos e que sempre foram adiados.

V. Ex.ª está, portanto, num dia de justo regosijo, cujo esboço histórico confirma seu pensamento.

O SR. APOLONIO SALES: – Agradecendo o aparte quero acrescentar que tenho a certeza de que histórico como êste, serve muito bem para moldurar o ato indiscutivelmente marcante do Sr. Presidente da República, na data de ontem, mandando

que se lançasse a Companhia Hidro-Elétrica, do Rio São Francisco.

Parte de energia produzida seria conduzida até Cabrobó e se destinaria a acionamento de possantes bombas aspirantes permanentes e instalar em pontos determinados no caminhamento entre essa localidade e o divisor de águas, na Serra do Araripe. Essas bombas elevariam, por meio de planos dispostos em degraus, as águas do Rio S. Francisco até o divisor daquela serra; daí as, águas seriam canalizadas na vertente oposta da serra, até os leitos dos rios Jaguaribe e Piranhas; as águas dêstes rios seriam represadas em pontos determinados, de modo a manter-se um nível constante para, derivadas por meio de canais de irrigação, beneficiarem uma grande zona, para fins agrícolas e pastoril.

Sôbre êste projeto assim se refere a *Revista de Engenharia de S. Paulo*, Editora Técnica Ltda. – novembro de 1944:

Aliás, a grandiosidade da idéia diz bem com magnitude da questão beneficiar uma população aproximada de 13.500.000 habitantes ou seja cêrca da terça parte da do Brasil.

Em março de 1943, em sua aula, na Escola Nacional de Engenharia, o professor Maurício Joppert da Silva apresentou um novo projeto para o aproveitamento da bacia do Rio São Francisco, mediante a construção de uma sucessão de barragens que represassem a água em degraus sucessivos até Jatobá.

Regularizando-se o rio pelo afogamento dos obstáculos, em vez de se proceder à sua retirada; os estirões sucessivos seriam postos em comunicação por meio de eclusas ou canais laterais e a água seria aproveitada para fertilizar o semi-deserto; poder-se-ia produzir ainda energia em uma potência global de mais de 2 milhões de C. V. contando-se com Paulo Afonso e as reprêsas sucessivas desde Sobradinho.

Mas, senhores, não serei eu quem vá esposar todos êsses projetos. Mas, na Verdade, todos esses sonhos que agora se vão realizando, em parte, ou no todo, são sonhos de patriotas, de homens que procuraram colocar sua ciência e seus anseios a serviço de uma região que, indiscutivelmente, teve papel indisfarçável nos destinos históricos do Brasil.

Em março de 1944, tive a, honra de levar à apreciação do Sr. Presidente Getúlio Vargas uma exposição de motivos em que pedia ficasse o Ministério da Agricultura autorizado a promover a organização de uma companhia hidroelétrica, nos moldes da Siderúrgica, com a finalidade precípua do aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso.

O presidente Getúlio Vargas logo autorizou e, depois de tôdas as "demarches" necessárias foi, em 1945, a 3 de outubro, assinado o Decreto número 8.031, em cujos moldes é hoje lançada a organização salvadora da economia nordestina.

Meus senhores, o fato de registrar eu a minha modesta iniciativa e aprovação do Presidente Vargas não tira, de forma alguma, o mérito da decidida resolução de agora.

Essa caminhada de quatro anos foi repleta de asperidades que sòmente os homens que já uma vez estiveram à frente de govêrno podem compreender.

Dificuldades que só se removem quando há uma grande fôrça de vontade e, sobretudo, um ideal supremo pelo qual se deixam de parte tôdas as competições pessoais, pensando, no futuro do País, de uma região, enfim de homens de tôdas as côres políticas na grande pátria comum.

E' por isso, Sr. Presidente, que eu não queria deixar passar a data de hoje, sem fazer referência especial ao ato de ontem, quando o Presidente da República mandou lançar no País a Companhia Hidro Elétrica São Francisco, cumprindo assim, religiosamente, a promessa memorável do Comício de Recife, em que, como candidato à Presidência da República, afirmou levaria avante o programa da recuperação do nordeste **pela** energia hidro elétrica de Paulo Afonso. *(Multo bem; muito bem. Palmas).*

Comparecem mais os senhores Senadores:

Victorino Freire.
Góes Monteiro.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Hamilton Nogueira.
Durval Cruz.
Roberto Simonsen.
Marcondes Filho.

Ernesto Dornelles.
Arthur Santos.
Carlos Saboya (11).

Deixaram de comparecer os senhores Senadores:

Severiano Nunes.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Adalberto Ribeiro.
Novaes Filho.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Levindo Coelho.
Alfredo Naves.
Vespasiona Martins.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Salgado Filho (16).

Vêm à Mesa e são lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N. 174, de 1947

Requero urgência para discussão e votação da Proposição nº 204, de 1947.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1947. – *Ferreira de. Souza.*

REQUERIMENTO

Nº 175, de 1947

Requeiro urgência para a discussão e votação da Proposição nº 207, de 1947.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o art. 166 § 1º, do Regimento requerimentos desta natureza devem permanecer sôbre à mesa para serem discutidos e votados dentro de 72 horas.

Continua a hora do expediente. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Consta apenas de Trabalho de Comissões.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 200, de 1947, que autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito suplementar de Cr$ 2.008.800,00, à verba que especifica. (Com pareceres favoráveis números 419 e 420, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 196, de 1947, que cria trás cargos de Porteiros dos Auditórios para as Varas da Fazenda Pública. (Com pareceres favoráveis nsº 428 e 429, das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças).

Discussão única da Proposição número 192, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça, do crédito especial de Cr$ 782.610,00, à verba que especifica, (Com parecer favorável nº 192, da Comissão de Finanças).

Discussão única da Proposição número 165, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 307.500,00. para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense. (Com pareceres favoráveis nsº 425 e 426, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 162, de 1947, que eleva o padrão de vencimentos dos Ministros de Estado. (Com pareceres, favoráveis, nsº 423 e 424, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 157, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 42.500.000,00, para atender a despesas com a aquisição de trilhos e acessórios. (Com pareceres favoráveis nsº,.421 e 422, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 121, de.1947, que isenta de direitos e demais taxas aduaneiras os materiais importados pela Rubber Development Corporation. (Com pareceres favoráveis nsº 265 e 380, das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça).

Discussão única do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 10 de 1947, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça no Parecer número 416 aprovando a Convenção sôbre Privilégios e Imunidades das Na-

ções Unidas. (Mensagem nº 28, de 1947, do Sr. Presidente da República, tendo Parecer favorável nº 415, da Comissão de Relações Exteriores).

Discussão única do Parecer número 418, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de, ouvido o plenário, ser encaminhado à Comissão Mista de Leis Complementares o Ofício S-18, de 1947, da Câmara do Distrito Federal, sobre acôrdo, para que a. arrecadação do impôsto de vendas e consignações seja feita pela Prefeitura do Distrito Federal.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.

166ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE E DARIO CARDOSO, 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Viana.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Lucia Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (35).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 35 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (servindo de 2º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Nº 141, de 1947, devolvendo autógrafos da Proposição nº 161, de 1947, que estende aos oficiais da Reserva de 2ª classe, convocados, que terminaram o curso da Escola de Veterinária do Exército, em 1946, os benefícios concedidos pelo Decreto número 8.159, de 3 de novembro de 1945. – Ao arquivo.

Telegramas:

Do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, comunicando haver aquela Assembléia consignado em ata um voto de profunda saudade ao grande brasileiro e eminente jurista Ruy Barbosa, pela passagem de mais um aniversário de seu nascimento. – Inteirado.

De Gumercindo Ferreira e outros, funcionários do tráfego postal telegráfico da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de Goiás, solicitando aumento de vencimentos. – Inteirado.

Ofícios:

Do Presidente do "Touring Club do Brasil, convidando os Senhores Membros do Senado a participarem da I Conferência Interestadual de Transportes Coletivos, a realizar-se nesta Capital, rio, no período de 20 a 27 do corrente mês, sob a presidência do Senhor Ministro da Viação. – Inteirado.

Do Senhor 1º Secretário da Câmara dos Deputados, transmitindo a seguinte proposição:

PROPOSIÇÃO

Nº 244, de 1947

(Projeto nº 283*, de* 1947*, da Câmara dos Deputados)*

Estabelece o horário de trabalho do pessoal da Guarda Civil, do D. F. S. P. e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O horário normal de trabalho do pessoal da Guarda Civil, do Departamento Federal de Segurança Pública será de, no máximo, 36 horas por semana, sendo-lhe assegurado, obrigatòriamente, um dia, em cada sete, para descanso.

§ 1º O serviço extraordinário prestado por essa categoria de servidores não poderá ultrapassar a dezoito horas semanais, assegurado o pagamento de tôdas as horas extraordinárias de trabalho.

§ 2º Se ocorrer grave perturbação da ordem pública, e por determinação expressa do Diretor Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, o limite a que se refere o parágrafo anterior poderá ser excedido.

Art. 2º Cada período de seis horas de prorrogação será contado, como um dia de serviço para os efeitos do cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará ao Congresso Nacional a suplementação das dotações destinadas ao pagamento do serviço extraordinário, de modo a atender ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 436, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis. Redação final da Proposição nº 180, *de* 1947.

Relator: Senador Augusto Meira.

Recebendo para relatar a proposição nº 180 de 1947 (projeto nº 656-A, de 1947), sou de parecer que deve ser feita na redação final a seguinte corrigenda:

No art. 2º:

Onde se lê.

"...para onde são transferidos os funcionários..."

Leia-se:

"... e para ela serão transferidos os funcionários...".

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 27 de outubro de 1947. – *Clodomir Cardoso*. Presidente. – *Augusto Meira,* Relator. – *Ribeiro Gonçalves.* – *Cícero de Vasconcelos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É transferida para o Município de Caviúna; Estado do Paraná, a atual 2ª Coletoria Federal de Morretes, do mesmo Estado.

Art. 2º A nova exatoria denominar-se-á "Coletoria Federal de Caviúna", e para ela serão transferidos os funcionários da 2º Coletoria Federal de Morretes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 437, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis. Redação final da Proposição nº 21*, de* 1947*. Relator: Sr. Cícero de Vasconcelos*.

Sendo-me distribuída para relatar a proposição nº 21, de 1947 (projeto de Lei nº 71, de 1947) opino que seja feita a redação final da mesma, de acôrdo com as emendas apresentadas pela douta Comissão de Finanças e aprovadas pelo Plenário. Assim, terão de ser feitas as seguintes alterações:

No art. 2º:

Onde se diz:	Cr$
4 enfermeiros, padrão G.....	76.800,00
2 escriturários, padrão G.....	38.400,00
1 arquivista, padrão G.....	19.200,00
Total.....	422.400,00

diga-se:

		Cr$
4	enfermeiros, padrão G.....	79.200,00
2	escriturários, padrão G.....	39.600,00
1	arquivista, padrão G.....	19.800,00
	Total.....	426.600,00

No art. 3º:
Onde se lê:

	Cr$
Total.....	482.400,00

leia-se:

	Cr$
Total.....	486.600,00

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 27 de outubro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Cícero de Vasconcelos,* Relator. – *Ribeiro Gonçalves. – Augusto Meira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada nas Faculdades Federais de Medicina a cadeira de Tisiologia.

Art. 2º Será a seguinte a lotação de cada uma das cadeiras instaladas no ano de 1947:

Pessoal

		Cr$	Cr$
	Professor, padrão M.....	54.000,00	
3	Assistentes, padrão H.....	70.200,00	
1	Radiologista, padrão H.....	23.400,00	
1	Tisiologista, padrão H.....	23.400,00	
1	Laboratorista, padrão H.....	23.400,00	
4	Enfermeiros, padrão G.....	79.200,00	
2	Escriturários, padrão G.....	39.600,00	
1	Arquivista, padrão G.....	19.800,00	
1	Técnico de rais X, padrão F.....	16.800,00	
1	Técnico de laboratório, padrão F.....	16.800,00	
4	Atendentes, padrão E.....	60.000,00	
	Total.....	426.600,00	426.600,00

Art. 3º A dotação para material de instalação será discriminada:

Material

		Cr$	Cr$
a)	Serviço de radiologia.....	25.000,00	
b)	Serviço de cirurgia de tuberculose.....	10.000,00	
c)	Medicamentos.....	20.000,00	
d)	Serviço de Secretaria.....	5.000,00	
	Soma.....	60.000,00	60.000,00
	Total.....		488.600,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N° 438, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição número 202*, de* 1947*.*
Relator – *Sr. Etelvino Lins.*

Tomando conhecimento da Mensagem nº 346 do Sr. Presidente da República aprovou a Câmara dos Deputados o Projeto nº 742-A, de 1947, que no Senado vem de tomar o nº 202 concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo, para sessenta (60) toneladas de mármore em obras beneficiadas, polidas que se destinam à conservação da Igreja da Penha, na capital pernambucana.

Resultou a Mensagem do Chefe do Poder Executivo de um pedido que lhe foi encaminhado por Frei Teófilo de Virgoleta, representante dos frades capuchinhos daquele templo católico – a Igreja da Penha – que é um patrimônio artístico da cidade do Recife.

Tratando-se de isenção não prevista em lei e que só poderá ser concedida mediante autorização do Congresso Nacional, opina a Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Etelvino Lins,* Relator. – *Arthur Santos. – Ferreira de Souza. – Aloysio de Carvalho. – Carlos Saboya. – Waldemar Pedrosa – Lucio Corrêa*.

PARECER

Nº 439, de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a proposição nº 202, de 1947.
Relator – *Sr. Andrade Ramos.*

O Projeto de Lei nº 742-A, da Câmara dos Deputados, objéto da Proposição nº 202 de 1947, deste Senado, concede isenção de direitos, de importação, e demais taxas aduaneiras para sessenta toneladas de mármore em obras beneficiadas e polidas.

Tal projeto resultou da Mensagem nº 346, de sua Excelência, o Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos nº 961, de 4 de julho de 1947, do Sr. Ministro da. Fazenda.

Trata-se de atender a uma petição de Frei Teófilo de Virgoleta, representando os frades capuchinhos, destinando-se tais obras de mármore à secular Igreja da Penha, em Recife, Estado de Pernambuco.

As lages em questão foram presenteadas à Igreja da Penha pela firma comercial da cidade de Carrara, "Escavazine Mármore Indústria de Lavorazione".

A ordem religiosa dos capuchinhos vive de esmolas, o mármore ofertado e importado vai servir para completar uma obra de arte, e que é além disso uma casa de Deus, do povo e de oração, parece-me, pois, que a Comissão de Finanças deve ser favorável à Proposição nº 202, de 1947, em apreço.

Sala das Comissões, em 12 de Novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Andrade Ramos, Relator. Santos Neves. – Ribeiro Gonçalves. – Apolonio Sales – José Americo. – Synval Coutinho. – Roberto Simonsen. – Durval Cruz.*

PARECER

Nº 440, de 1947

Da Comissão de Educação e Cultura sôbre a Proposição número 212, de 1947.
Relator: Sr. Cícero de Vasconcelos.

Pela mensagem nº 442, de 10 de setembro findo, o Sr. Presidente da República solicita ao Congresso Nacional a abertura, pelo Ministério da Educação, do crédito especial de Cr$ 500.000,00, concedido pelo art. 2º da Lei nº 60, de 11 de agôsto do corrente ano, à Associação dos Ex-alunos dos. Padres Lazaristas e Amigos do Caraça.

A finalidade e aplicação do crédito estão previstas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da lei citada, isto é, manutenção da seção de internato gratuito para 100 alunos pobres e reformas gerais urgentes de que carecem o edifício e suas dependências.

A lei nº 60, de 11 de agôsto de 1947, é oriunda do Projeto nº 58 B, de 1947, apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Magalhães Pinto, e da Proposição nº 70, de 1947, que teve parecer. favorável, relatada pelo Senador Apolonio Sales, da Comissão de Finanças desta Casa. Em seu trâmite, na Câmara dos Deputados, o projeto sofreu emendas e uma delas mandou suprimir a autorização para abertura do crédito.

Para remover êste senão é que o Sr. Presidente da República, pela Mensagem acima citada, encaminha a Exposição de Motivos nº 138, de 25 de agôsto dêste ano, ao Congresso, e, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados apresentou o Projeto nº 829 A, e 1947, que foi por ela aprovado.

Opinamos, pela aprovação da Proposição nº 212, de 1947.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1947. – *Flávio Guimarães,* Presidente. – *Cícero de Vasconcelos,* Relator. – Aloysio de Carvalho. – Francisco Galloti.

PARECER

Nº 441, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 212, de 1947.
Relator: Sr. Ribeiro Gonçalves.

A lei nº 60, de 11 de agôsto dêste ano, manda auxiliar a Associação dos Ex-alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraça, com a importância de Cr$ 500.000,00 destinada à, manutenção do internato gratuito de 100 alunos pobres e a reformas gerais no edifício do educandário e suas dependências. Deixou, entretanto, de autorizar a abertura do crédito, especial, necessário ao pagamento do auxílio.

O Sr. Presidente da República dirigiu-se, por isso, ao Congresso, em Mensagem, nº 442, de 10 de setembro do corrente ano, pleiteando seja suprida a omissão, a fim de poder cumprir o mandamento legal.

Em consequência, o projeto votado pela Câmara com o nº 829-A e em exame no Senado, como Proposição nº 212, de 1947.

Nenhuma objeção há a opor-lhe.

A Comissão de Finanças é, assim, de parecer que seja aprovado.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1947. – ***Ismár*** *de Góes,* Vice-Presidente. – *Ribeiro Gonçalves,* Relator. – *Andrade Ramos.* – Synval *Coutinho. – Santos Neves. – Apolonio Sales. – José Americo. – Mathias Olympio. – Roberto Simonsen.*

PARECER

Nº 442, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 216, de 1947. – Relator, Sr. Mathyas Olympio.

Em Mensagem de 14 de outubro do ano corrente, o Exmo. Sr. Presidente da República submete à deliberação do Poder Legislativo o Anteprojeto, que tomou o nº 825-A, e abre no Ministério da Justiça e Negócios Interiores "o crédito especial de cinco mil **duentos** e noventa cruzeiros (**Cr$ 5.290,00**) ao Dr. Eugênio Vilhema de Morais, Diretor do Arquivo Nacional, em virtude de despesas que custeou por ocasião das comemorações oficiais do centenário do nascimento da Princeza Isabel, em julho de 1946", Essa despesa foi feita de *ordem verbal* do então Ministro da Justiça, sendo seu registro legalmente negado pelo Tribunal de Contas por "ter sido realizada anteriormente à entrega do numerário", conforme se lê na Exposição de Motivos feito pelo Sr. Ministro da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da República e consta de várias informações constantes do processo.

O fato mostra bem como é pêrra nossa burocracia. Vejamos. Cumprindo a ordem verbal de seu superior, o Diretor do Arquivo Nacional "a fim de melhor atender à urgência que se fazia necessária e por ser intransferível a data das referidas solenidades, custeou do próprio bolso tôdas as despesas, para posteriormente providenciar a entrega do adiantamento do quantitativo orçamentário destinado ao pagamento dessas despesas".

Acontece, porém, que surgiram dúvidas por conta de que consignação devia ser efetuado o pagamento. Acertado êste ponto, já no fim do exercício, foi afeto o caso ao Tribunal de Contas, que resolveu em sessão de 15 de janeiro do corrente ano, "recusar registro ao mencionado adiantamento por não ter sido cumprida a diligência a que se refere o ofício desta Secretaria de número 7.441; de 31 de dezembro p. findo, além de se achar encerrado o exercício de 1946" (Ofício do Secretário do Tribunal de Contas, de nº 350, de 16 de janeiro de 1947).

Dado êsse embaraço, foi sugerido ao interessado que requeresse o pagamento por exercícios findos, porque como *dívidas de exercícios findos* são classificadas "as que forem contraídas em virtude de autorização legal e dentro dos créditos votados, mas não levados em tempo oportuno ao conhecimento do Tribunal de Contas".

Mas, contra essa sugestão, insurge-se um dos Chefes de Seção do Ministério, porque só podendo ser feito o pagamento por exercícios findos das despesas efetuadas "com passagens, transporte, ajuda de custa e diárias, e não estando o presente nos casos

acima citados, penso que se deveria dar conhecimento àquele Diretor da impossibilidade em que se encontra o indenização".

Tôda esta série de dificuldade motivou a Mensagem submetida à diligência do Congresso, da qual resultou o Projeto em aprêço, ao qual nada temos a opor.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes,* Vice-Presidente. – *Mathias Olympio,* Relator. – *José Americo. – Synval Coutinho. – Ferreira de Souza. – Andrade Ramos. – Santos Neves. – Ribeiro Gonçalves. – Apolonio Sales. – Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 443 – de 1941

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto nº 15, de 1947.

Relator – Senador Filinto Müller.

O Projeto nº 15 de 1947 voltou à Comissão de Justiça em vista de haver sido apresentada em plenário uma emenda substitutiva, da autoria do Senador Hamilton Nogueira.

O substitutivo em causa estabelece no seu artigo 1º, que aos oficiais do Exército, da Armada e da Aeronáutica que contarem mais de quarenta anos de serviço, será assegurada a *promoção* ao pôsto imediato e a graduação no subseqüente ao passarem para a inatividade.

O parágrafo único do referido artigo especifica que a referida disposição "é permanente" e extensiva aos oficiais que, nas condições referidas, já tenham passado para a inatividade e bem assim *aos da Armada* que, contando 35 anos de serviço, hajam sido atingidos pelo decreto nº 21.039 de 25 de fevereiro de 1932.

O artigo 2º estabelece, finalmente, que *"aos oficiais da Armada",* com quarenta e cinco anos de serviço, que hajam sido atingidos no mesmo pôsto pelo decreto 21.099 de 25 de fevereiro de 1932, fica assegurada a promoção *ao pôsto subseqüente ao imediato,* desde que, à época da passagem para a inatividade, figurassem no quadro de acesso.

Pelo exposto se verifica que a emenda Hamilton Nogueira visa assegurar *promoção*. – em alguns casos, como na hipótese do artigo 2º, *de dois postos* – a oficiais das Fôrças Armadas que satisfazendo determinados requisitos passaram para a inatividade. Por outro lado, estabelece tratamento diferencial entre oficiais do Exército e da Aeronáutica e os da Armada.

Sob o primeiro aspecto não nos parece aceitável o substitutivo, porque, tal como está redigido, incide na restrição constante do artigo 67, § 1º da Constituição, *in-fine.*

As considerações contidas no voto do Senador Ferreira de Souza, apresentado nesta Comissão, quando se discutiu o projeto nº 15, deste **ano,** ajustam-se perfeitamente ao substitutivo do Senador Hamilton Nogueira.

Sob seu segundo aspecto – aquele que assegura vantagens especiais a oficiais da Armada – também não nos parece aceitável o substitutivo, porque, aprovado, viria estabelecer privilégios e diferenciações entre oficiais das Fôrças Armadas o que se nos afigura, senão injusto, pelo menos inconveniente.

Em face do exposto, parece-nos aconselhável a rejeição do substitutivo em exame, da autoria do Senador Hamilton Nogueira.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente, pela conclusão. *Filinto Müller,* Relator. – *Waldemar Pedrosa. – Lucio Corrêa. – Arthur Santos,* pela conclusão. – *Aloysio de Carvalho,* pela conclusão. – *Ferreira de Souza.*

PARECER

Nº 444, de 1947

Da Comissão da Constituição e Justiça, sóbre a Proposição nº 204, de 1947.
Relator: Senador Lucio Corrêa.

A Proposição nº 204 (Projeto de lei nº 852-A, de 1947), da Câmara dos Deputados restabelece, no art. 1º, a taxa de cinco por cento (5%) criada pelo Decreto-lei nº 1.394, de 29 de junho de 1939, para remessa de valores do Brasil para o exterior.

Esclarece, a seguir, no art. 2º, que a taxa de que trata o art. 1º recairá sôbre qualquer transferência de valores, destinada ao pagamento de mercadorias importadas, fretes ou outras despesas, custeio. de permanência de pessoas fora do país e sôbre quaisquer transferências para outros fins.

Enquanto no art. 3º regula a isenção do pagamento dessa Taxa, especificada nas letras *a, b, c, d, e* e *f,*

dispõe no art. 4º que os estabelecimentos bancários, autorizados a operar em câmbio, são obrigados a arrecadar a taxa de que trata o art. 1º, e a recolher o produto da arrecadação, dentro de cinco (5) dias, a conta "Receita da União", no Banco do Brasil S. A.

Prevê multa de vinte por cento (20%) sôbre o valor da transação aos infratores das suas disposições e dispõe a sua entrada em vigor a 1º de janeiro de 1948.

O art. 1º, como se depreende da sua leitura, restabelece a taxa de cinco por cento (5%) criada pelo Decreto-lei nº 1.394, de 29 de junho de 1939, ao passo que êste decreto se refere a *impôsto*, quando dispõe no. art. 2º:

"*Fica reduzido, de 10% para 5%, o impôsto criado pelo § 2º, do art. 2º, do Decreto-lei nº 97, de 29 de dezembro de 1937, e posteriormente modificado pelos de ns. 485, de 9 de junho de 1938, e 1.170, de 23 de março de 1939".*

Aliás o art. 15 do Decreto-lei número 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, também fala em impôsto:

"Fica abolido o impôsto de 5%. criado pelo Decreto-lei nº 97, *de* 23 *de dezembro de 1937, posteriormente modificado pelos Decretos-leis ns. 485, 1.170, e 1.349, respectivamente de 9 de julho de 1938, 23 de março de 1939 e 29 de junho de 1939".*

Esclarecido êste aspecto, nada temos a opor à constitucionalidade ou legalidade do projeto, mediante a seguinte:

EMENDA

Diga-se *impôsto,* onde se lê *taxa*.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Lucio Corrêa,* Relator. – *Waldemar Pedrosa. – Carlos Saboya. – Etelvino Lins. – Arthur Santos. – Ferreira de Souza. – Andrade Ramos.*

PARECER

Nº 445, de 1947.

Da Comissão de Finanças sôbre a proposição nº 204, de 1947.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

Entre as medidas votadas pela Câmara dos Deputados para fazer face à nossa angustiosa situação financeira, está o restabelecimento do impôsto sôbre a transferência de fundos para o exterior, regulado pelo Decreto-lei nº 1.394, de 29 de junho de 1936, na base de 5% sôbre as cambiais e extinto pelo art. 15 do Decreto-lei nº...

Abrange o projeto "qualquer transferência de valores destinada ao pagamento de mercadorias importadas, fretes ou outras despesas, custeio de permanência de pessoas fora do país ou para outros fins" (art. 2º). Não se trata, porém, de um restabelecimento puro e simples. Ficam isentas as remessas para pagamento de serviços de juros e amortização da dívida externa da União, dos Estados e dos Municípios, o retôrno de capitais estrangeiros aplicados no Brasil, as que visam a satisfazer os juros e dividendos dêsses capitais, as destinadas ao pagamento de gêneros alimentícios de primeira necessidade a juízo do Ministro da Fazenda, as destinadas ao pagamento de combustíveis e lubrificantes, as das missões diplomáticas e repartições consulares, sob a condição de reciprocidade e as operações entre bancos devidamente autorizadas (art. 3º e alíneas). A cobrança do tributo ficará a cargo dos bancos intermediários, que recolherão o resultado ao Banco do Brasil S. A., à conta da receita da União, dentro em três dias (art. 4º). Prevêse ainda a multa de 20% aos infratores e se determina o início de vigência da lei na data da sua publicação (art. 5º), por forma a poder ela ser incluída no orçamento para o exercício de 1943.

Como os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, reproduzindo o constante do Decreto-lei nº 97, de 1937, artigos 2º, §§ 2º e 3º e do citado artigo 15, do Decreto-lei nº ..., de 1946, usam da expressão "taxa" em vez de "impôsto", e egrégia Comissão de Constituição e Justiça, atendendo a que se trata de um "impôsto" e não de uma "taxa" propôs a necessária emenda.

Evidentemente, não há aqui uma taxa, mas um imposto, pois, destinando-se às despesas gerais do país, não corresponde a qualquer serviço prestado pelo poder público ao contribuinte.

Certo, foi êle criado com o nome de "taxa" pelo citado Decreto-lei nº 97. de 23 de dezembro de 1937, batisando-o idênticamente o artigo nº 15, do Decreto-lei nº ..., de 1946, que o **extinguiu**.

Com essa palavra, pretendia o legislador referir-se à percentagem, porém, nunca à natureza do tributo Tanto que os Decretos-leis posteriores ns. 485 de 9 de junho de 1938, aumentando a percentagem de 3% para 6%, 1.170, de 23 de março de 1939, es-

tabelecendo as percentagens de 5% e 10% e 1.394, de 29 de junho de 1939, fixando-a em 5% para todos os casos – sempre empregaram a expressão "impôsto". Aliás, o assunto está resolvido pelo art. 15, nº V, da Constituição, que batisa "impôsto" da competência privativa da União o que vier a incidir sôbre a transferência de fundos para o exterior.

A iniciativa da Câmara dos Deputados concorda, em têrmos gerais, com a do art. 6º, do projeto nº 7, apresentado ao Senado pelo eminente Senador Andrade Ramos, visando ao mesmo restabelecimento, embora com aplicação especial.

No mérito, não há como impugnar o projeto. A penúria do Tesouro está a exigir uma forte e segura política financeiro. Mais forte e mais segura atualmente que a necessária a debelar crises anteriores, uma vez que não contamos com uma economia resistente, nem a situação social oferece uma superfície rigorosamente calma e estável. Há que apelar para certos remédios heróicos, para a medicina de emergência, em cuja categoria está a criação de novos tributos.

Não há negar ser esta política a menos conveniente de tôdas. Deveriam precedê-la a constrição valente das despesas públicas, sobretudo no setor das puramente voluntárias e das não absolutamente indispensáveis. Haveria muito que colher aí. Somos um país que morre de inanição por não distribuir bem os seus parcos recursos. Essa política exigiria, porém, outros elementos que não os à nossa disposição no momento. Também não nos é lícito apelar para o crédito público, principalmente tendo em vista que muitas das despesas ocasionadoras do desequilíbrio são de obras permanentes, justamente distribuíveis por anos e mesmo por gerações. Resta-nos uma saída única – a do impôsto, ou seja, agravação de uns e criação de outros. Tudo está no critério da escolha e no aprumo da tributação.

Foi o que fêz a Câmara dos Deputados. Não podendo fugir ao *deficit* orçamentário, modestamente calculado em um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros, voltou as suas vistas para o impôsto de renda, que alterou no sentido de obter um acréscimo de cêrca de Cr$ 860.000.000,00, e para o restabelecimento do impôsto sôbre a transferência de fundos para o exterior, do qual se esperam uns de Cr$ 300.000.000,00 a **Cr$ 40.000.000,00.**

E andou bem.

No escolher um novo impôsto, há que considerar na sua reatabilidade, na sua novidade, nas suas repercussões econômicas, no seu aspeto social, e na maior ou menor facilidade de arrecadação e de fiscalização. Sob todos êsses pontos de vista, impõe-se o que aqui se procura restabelecer. Possibilitando ao Tesouro uma renda que, junta à resultante das novas tarifas do impôsto de renda, permite um relativo equilíbrio financeiro, tem a vantagem de não ser um tributo novo, um impôsto desconhecido, não demandando uma qualquer dilação para que a êle se habitui o contribuinte. Tendo existido desde 1938, até o ano passado, sem protesto ou maior reclamação dos interessados, não desloca posições, não altera orçamentos particulares, nem chega a influir poderosamente sôbre os preços das mercadorias estrangeiras, quer pela sua relativa modicidade, quer porque, evidentemente, da sua ablação ainda não se aproveitou em tôda a sua extensão o público consumidor. São conhecidos os seus problemas, inclusive no que entende com a arrecadação nada difícil. Por outro lado, correspondendo, de certa forma, a um aumento do impôsto de importação, não tem alcance proibitivo e é um elemento de defesa da nossa aviltada moeda.

Justas são as isenções estipuladas. A primeira, irresistivelmente lógica no que entende com a União, corresponde ao artigo 31, nº V, da Constituição quanto aos Estados e Municípios.

A segunda é de largo alcance econômico e traduz uma tendência para se virar de bordo na ruinosa política de combate à aplicação do capital estrangeiro entre nós. País pobre, mas com possibilidades de enriquecimento, não podemos dispensar a contribuição de tais capitais, possibilitando-lhes boa renda e garantindo-os. O nacionalismo, perfeitamente compreensível e louvável em certos limites, chega a ser um mal profundo quando levado ao exagêro que vimos notando de alguns anos para cá.

A conveniência da terceira é de entrar pelos olhos a dentro. Não são, evidentemente, agradáveis os tributos sôbre a **importação** de gêneros alimentícios de primeira necessidade sempre que a situação alimentar interna os exigir, seja pela falta dos nacionais, seja por vencer a especulação. O ideal

seria, porém, uma disciplina mais perfeita, por forma a evitar o arbítrio do Ministro da Fazenda no expedir portarias, e mesmo a protegê-lo contra o natural assedio dos interessados. Não podendo fazê-lo diretamente a própria lei, formula a Comissão uma emenda no sentido de que a deliberação do referido Ministro seja procedida de parecer do Ministro da Agricultura, enquanto não estiver organizado e em função o Conselho da Economia Nacional criado pelo art. 205, da Constituição.

A mesma preocupação econômica aconselha a isenção da letra *d*, por que os combustíveis e lubrificantes não sofreram qualquer acréscimo de tributo. Aqui, porém, a Comissão propõe se estenda o favor às remessas de fundos para pagamento da importação de papel para a imprensa e para livros. O Brasil abriu as portas das suas alfândegas ao papel para a imprensa. Não tendo nós produção de tal artigo, que não comporta altos preços, nem devendo sequer incentivar por essa forma a indústria nacional, tudo indica dever ser completa a isenção, que o novo tributo negaria. Por outro lado, é justo estender tal benefício ao papel para livros, como se vai fazer em relação às imposições aduaneiras. A produção brasileira ainda é de qualidade muito inferior, não sendo justo protegê-la pelos meios fiscais, que, encarecendo o produto dificulta, a indústria do livro brasileiro, e criam óbices à cultura nacional.

Quanto às outras isenções à forma de cobrança, nenhuma dúvida pode ser oposta.

Nestas condições, opina a Comissão de Finanças pela aprovação do projeto nº 204, dêste ano, vindo da Câmara dos Deputados com as emendas seguintes:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se à letra *c*, do art. 3º, transpôsto o ponto e vírgula para o final e substituindo-se o mesmo por uma vírgula:

"ouvido o Ministério da Agricultura, enquanto não estiver organizado e em funções o Conselho da Economia Nacional, ao qual competirá opinar sôbre o assunto".

EMENDA Nº 2

Redija-se assim a letra *d*, do artigo 3º:

"as remessas de fundos para o pagamento de combustíveis, lubrificantes e papel para a imprensa e para livros, importados com isenção dos impostos alfandegários".

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Ferreira de Souza,* Relator. – *Apolonio Sales. – Santos Neves. – Synval Coutinho. – José Americo. – Roberto Simonsen*.

PARECER

N° 446, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis.
Redação final da Proposição n° 159, *de* 1947.

Relator: Cícero de Vasconcelos.

Opino que a Proposição nº 159, de 1947, (projeto nº 553 de 1947), tenha a sua redação alterada da seguinte forma:

No art. 1°:
Onde se diz:
"Subconsignação 51";
diga-se:
"Subconsignação 31".
Onde se diz:
"luguéis";
diga-se:
"Aluguel".

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 11 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, *Presidente*. – *Cicero de Vasconcelos*; Relator. – *Augusto Meira*: – *Ribeiro Gonçalves*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), à verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc, – 04 –Departamento de Administração – 03 – Divisão do Material – do orçamento vigente, a fim de atender às despesas de aluguel de casa das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N° 447, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis Redação final da Preposição n° 199, *de* 1947.

Relator – Senador Ribeiro Gonçalves.

É a Comissão de parecer que seja aprovada a redação com que ficou o projeto, nos têrmos do anexo.

Havia nêle duas disposições inconciliáveis, o que resultou do acréscimo de um parágrafo ao art. 2°.

Êsse parágrafo devia ter tido como conseqüência a supressão da parte final do artigo 2°, que, entretanto, ficou intacto.

Pelo artigo; *tôdas as moedas* deveriam ter no anverso a efígie de S. Exª, o Sr. General Eurico Dutra. No entanto, pelo parágrafo, essa efígie deve figurar, apenas, nas moedas de cinqüenta centavos. As de dez e vinte centavos, respectivamente, hão de conter as efígies de José Bonifácio e Rui Barbosa.

O parágrafo resultou de uma emenda da Câmara e a subsistência da parte final do artigo 2° foi, está se vendo, resultado de uma inadvertência.

A. Comissão limitou-se, assim, a exprimir, por meio da supressão indicada, o verdadeiro pensamento com que foi o projeto aprovado.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 13 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente – *Ribeiro Gonçalves,* Relator. – *Augusto Meira. – Cicero de Vasconcelos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), em moedas divisionárias, dos valores estabelecidos no art. 3° do Decreto-lei n° 4.791, de 5 de outubro de 1942.

Parágrafo único – Serão estas as quantidades das diferentes moedas:

Moedas	Quantidade	Importância
Cr$ 0,10	80.000.000	8.000.000,00
Cr$ 0,20	80.000.00	16.000.000,00
Cr$ 0,50	80.000.00	40.000,000,00
	240.000.00	64.000.000,00

Art. 2º A cunhagem será iniciada imediatamente, em prosseguimento às de que tratam os Decretos-leis números 6.283, 6.848 a 7.671, respectivamente, de 17 de fevereiro de 1944, 4 de setembro de 1944 e 25 de junho de 1945, observadas, exceto quanto ao enverso, as características estabelecidas nos Decretos-leis ns. 4.791, de 5 de outubro de 1942, 5.375, de 5 de abril de 1943 e 6.283 (art. 2°), de 17 de fevereiro de 1944.

Parágrafo único – A moeda de dez centavos deverá ter no inverso a efígie de José Bonifácio; a de vinte centavos a efígie de Rui Barbosa e a de cinqüenta centavos a efígie do atual Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra; tôôdas ornadas com a inscrição "República dos Estados Unidos do Brasil".

Art. 3° As moedas que se cunharem na forma desta lei, destinar-se-ão a trocos e à substituição, não só do seu equivalente em cédulas dilaceradas, de papel moeda, que serão recolhidas a Caixa de Amortização e incineradas, mas, também, das moedas metálicas de cunho anterior ao Decreto-lei nº 4.791, de 5 de outubro de 1942.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARECER

N° 448, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis. Redação final da Proposição nº 115, *de* 1947.

Relator: – *Senador Cicero de Vasconcelos*.

Tendo-me sido distribuído para relatar a proposição n° 115 de 1947 (projeto de lei 531-A, de 1947), sou de parecer que na sua redação final sejam feitas as seguintes corrijendas:

No art. 1º

Onde se diz:

"... para a manutenção da Paz e segurança no Continente a realizar-se nesta Capital".

Diga-se:

"... realizada nesta Capital, com o fim de prover a Paz e Segurança no Continente".

Sala das Comissões de Redação de Leis, em 11 de 1947. – *Clodomir Cardoso, Relator. – Augusto.Meira. – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face a despesas decorrentes da Conferência Interamericana, realizada nesta capital com o fim de prover a Paz e Segurança no Continente.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 449, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis. Redação final da Proposição nº 151, *de* 1947.

Relator: – Senador Augusto Meira.

Opino que a proposição nº 151, de 1947, (Projeto de lei nº 72-A de 1947) Tenha na sua redação final os nomes dos Estados a que faz referência no art. 1º escritos por extenso, como segue em anexo.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 14 de Novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Cicero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o Crédito especial de um milhão e trinta mil cruzeiros (Cr$ 1.030.000,00), para atender ao pagamento de despesas decorrentes da aquisição de equipamento dos seguintes leprosários:

	Cr$
Leprosário do Aleixo – Amazonas	100.000,00
Leprosário do Prata – Pará	100.000,00
Colônia Bonfim – Maranhão	60.000,00
Colônia Carpina – Piauí	70.000,00
Colônia Getúlio Vargas – Paraíba	40.000,00
Colônia Eduardo Rabelo – Alagôas	50.000,00
Colônia Lourenço Magalhães – Sergipe	80.000,00
Colônia São Roque – Paraná	100.000,00
Colônia Santa Tereza – Santa Catarina	50.000,00
Colônia Itapuan – Rio Grande do Sul	120.000,00
Colônia Águas Claras – Bahia	90.000,00
Colônia São Julião – Mato Grosso	120.000,00
Total	1.030.000,00

.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

govêrno sugeria a vultosa majoração do impôsto de renda com cujos proventos pretende atender ao desequilíbrio orçamentário, incorporando-os ao orçamento de 1948. E assim o fez porque, ex-ví do disposto no artigo 141, § 34 da Constituição, "nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça: nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvando, porém, a tarifa aduaneira, e o impôsto lançado por motivo de guerra".

Lamentàvelmente, porém, a proposição permaneceu por mais de sete meses naquela casa do Congresso e o projeto respectivo chega ao Senado quase a expirar o prazo em que precisa ser votado, sob pena de não atingir a finalidade almejada pelo Govêrno da República. É que devendo o orçamento ser enviado à sanção até o dia 30 de novembro e nele acharem-se previstas as verbas da receita pública atendidas com a majoração do impôsto de renda, antes daquela data o presente Projeto deverá estar convertido em lei.

Cria-se, assim, para o Senado uma *vis compulsiva:* ou homologa, sem discussão, nem emenda, a proposição da Câmara dos Deputados, ou assume a responsabilidade de concorrer para que a União fique sem dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos.

De resto, não é a primeira vez, que se pretende opôr êsse argumento *ad terrorem* ao exercício, pelo Senado, da competência constitucional de votação das leis, a qual não é privativa de uma das casas do Parlamento Nacional, mas que a ambas pertence conjuntamente, ainda quando se trate de matéria cuja iniciativa cabe a Câmara dos Deputados.

Sejam quais forem as conseqüências, o Senado, data vênia, deverá enfrentar a situação, exercendo livremente o seu direito de examinar as proposições vindas da Câmara dos Deputados e emendando-as quando julgar conveniente. Ao revés, despojando-se de altíssimas funções específicas, dentro do sistema bicameral, ficará reduzido à condição subalterna de um órgão decorativo e inoperante.

Estando a proposição distribuída, desde já, às comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e competindo a esta, nos têrmos regimentais, atribuições específicas no tocante à matéria em aprêço, limitando-se, nesta assentada, a dizer quanto à sua constitucionalidade ou legalidade.

A primeira das sugestões do projeto, ressaltada na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, é quanto à regulamentação mediante lei ordinária, do artigo 203 da Constituição Federal pelo qual nenhum impôsto gravará diretamente os direitos de autor, nem a remuneração de professores e jornalistas.

A mensagem e o projeto interpretam o preceito constitucional no sentido da isenção apenas do impôsto cedular sôbre os direitos de autor e sôbre a remuneração de jornalistas e professôres e a sua inclusão no impôsto complementar progressivo. Alega-se que o impôsto complementar progressivo é relativo à renda global só tributável por meio de taxas progressivas depois de abatidos todos os encargos pessoais do contribuinte.

Não nos convence o argumento. Onde a lei não distingue, não é lícito ao interprete distinguir. É claríssimo o preceito quando isenta os direitos de autor e a remuneração de jornalistas e professôres de qualquer tributo que *diretamente* os grave. Ora, o impôsto de renda – cedular ou complementar progressivo – é direto, isto é, incide diretamente. Assim – não poderá publicar-se aos direitos de autor, e à remuneração de professôres ou jornalistas.

Justificando a interpretação restritiva do preceito constitucional, argumenta a Exposição de Motivos "que o impôsto de renda divide-se em duas partes: o impôsto cedular, proporcional e variável com a categoria dos rendimentos do contribuinte e o complementar sôbre a renda global; que do impôsto cedular foram os direitos de outros e as remunerações dos jornalistas e professôres, isentos; que o mesmo não ocorre sôbre a renda global, tributável por meio de taxas progressivas depois de abatidos todos os encargos pessoais do contribuinte.

E acrescenta: a êsse tributo não é lícito nenhum cidadão se furtar porque segundo Rui Barbosa – o impôsto de renda não se compadece com a isenção de classe.

Êsses argumentos deveriam ser opostos quando da elaboração constitucional, e não agora que *legem habemus!*

A verdade, pois, é que os trabalhadores intelectuais não estão obrigados a declarar os rendimentos resultantes de seus direitos de autor, ou os seus salários de professôres e jorna-

listas. A obrigação que lhes cabe é quanto a outros rendimentos que, por ventura, aufiram.

Pelo exposto, impõe-se esta emenda:

Artigo 8º – parágrafo único. Substituir pelo seguinte: – Serão também classificados na cédula F. os rendimentos produsidos no estrangeiro, qualquer que seja a sua natureza.

A douta Comissão de Finanças opinará *de méritis,* sôbre o projeto.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1947. – Attilio Vivacqua, Presidente. – Arthur Santos, Relator. – Telvino Lins. – Aloysio de Carvalho. – Waldemar Pedrosa. – Carlos Saboya. – Lucio Corrêa, vencido quanto à emenda.

PARECER

Nº 451, de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a Proposição nº 207, de 1947.

Relator: *Ferreira de Souza.*

Com a Mensagem sob nº 111, de 13 de março de 1947, encaminhou o Presidente da República à Câmara dos Deputados dois anteprojetos de lei: o primeiro alterando dispositivos da atual legislação do impôsto de renda e o segundo, como corolário daquele, revogando o Decreto-lei nº 9.159, de 10 de abril de 1946, que instituiu e impôsto adicional de renda, sucedâneo do impôsto sôbre lucros extraordinários.

As medidas propostas e longamente justificadas visavam, sobretudo dentro de uma tributação mais concorde com a atual situação econômica, a obter um aumento de receita em condições de enfrentar os crescentes encargos do Tesouro, a braços com uma das suas maiores crises em todos os tempos.

Basta ressaltar que o projeto de orçamento elaborado pela Câmara dos Deputados para o exercício financeiro de 1948 se encerra com um *deficit* de Cr$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) cuja cobertura se confia ao aumento de receita proveniente da majoração do referido impôsto de renda, estimado em Cr$ 860.000.000,00 (oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros), mais o impôsto de 5% sôbre as transferências de fundos para o exterior, constante da proposição nº 204, dêste ano, cuja aprovação já foi aconselhada por esta Comissão.

Em face dessa provocação, votou a Câmara dos Deputados o presente projeto de lei, o qual mantém, em suas linhas básicas, a proposta do Poder Executivo.

2. São as seguintes as principais alterações propostas em face da legislação atual.

I – Em relação à pessoa física:

a) – majoração de 8% para 10%, da tarifa sôbre juros de hipotécas;

b) – na tabela do impôsto progressivo, incorporação dos adicionais em vigor desde 1943 às taxas que recaem sôbre as rendas superiores a Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), criando-se três novas classes: a de rendas, entre Cr$ 1.000.000,00 e Cr$ 2.000.000,00, com a taxa de 35%; a de rendas, entre Cr$ 2.000.000,00 e Cr$ 3.000.000,00, sujeita à taxa de 50%;

c) – majoração de 8% para 15% do impôsto sôbre dividendos de títulos ao portador, ficando sujeitos a idêntico tributo, retido na fonte, os rendimentos de residentes no estrangeiro, que pagam atualmente 10%;

d) – elevação a 20% da percentagem sôbre o rendimento líquido de películas cinematográficas estrangeiras, calculada à razão de 30% sôbre o total remetido;

e) – instituição de uma nova cedula de rendimentos, sob a letra H, nela classificados créditos impròpriamente subordinados tais como as cédulas *D* e *E,* ficando sujeitos à taxa proporcional de 5%;

f) – exclusão do impôsto proporcional, submetendo-se apenas ao complementar das remunerações correspondentes aos direitos de autor e à remuneração de professôres e jornalistas, assim interpretando a Câmara dos Deputados o art. 203 da Constituição;

g) – admissão da prova indiciária de renda, quando a autoridade lançadora tiver elementos para demonstrar que o aumento do patrimônio do contribuinte não corresponde aos rendimentos declarados, possibilitandose-lhe o arbitramento, de acôrdo com os elementos de que dispuzer, se não satisfatória a justificação do contribuinte.

II – Quanto às pessoas jurídicas:

a) tributação progressiva das sociedades, seja comercial ou civil o seu objeto, nas seguintes bases: lucros áté Cr$ 100.000,00, 10%; entre Cr$ 100.000,00 e Cr$ 500.000,00, 12%, e acima de Cr$ 500.000,00, 15%, ex-

cetuando-se, apenas, as emprêsas concessionárias de serviços públicos que auferirem lucro líquido não excedente de 12% do capital invertido, as quais pagarão 8%;

b) limitação a Cr$ 60.000,00 anuais, das gratificações distribuídas, individualmente, tributado o excesso como lucro em poder da firma ou sociedade;

c) restabelecimento da tributação, na pessoa jurídica, as quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo em virtude de novas avaliações, ou à venda de parte do mesmo, desde que não representem restituições de capital, salvo a hipótese desse aumento ser compensado, no passivo, por um fundo de reavaliação; decorridos quatro anos, êste fundo incorrerá no impôsto;

d) obrigação de possuir e escriturar os seguintes livros:

– livro de inventário de mercadorias ou de produtos manufaturados existentes nas datas dos balanços – para o comércio e a indústria em geral;

– livro de registro de compras – para o comércio varejista;

– livro de estoque – para o comércio atacadista;

– livros de contrôles de matérias primas e de contrôle de produtos manufaturados – para a indústria em geral.

III – No tocante à arrecadação nas fontes, estendeu o projeto o impôsto de 8% atualmente incidente sôbre o lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias, ao resultante da venda de títulos de qualquer natureza. Por outro lado, uniformizou em 15% o impôsto a que estão sujeitos os prêmios em dinheiro, superiores a Cr$ 1.000,00, presentemente cobrados à razão de 10% e 20%.

IV – Altera o projeto à data do início de sua cobrança, de 1 de agôsto para 1 de junho, determinando também se pague de uma só vez o impôsto das pessoas físicas e jurídicas, quando inferior, a de Cr$ 500,00, e Cr$ 5.000,00, respectivamente o que atualmente só se verifica quando inferior, apenas a Cr$ 100,00 e Cr$ 500,00.

V – Quanto ao processo fiscal, estipula: a) a aceitação da caução para recurso em títulos da dívida pública, pelo valor da cotação, com a exclusão da fiança; b) a atribuição de 5% das multas a uma caixa a ser distribuída por todos os funcionários da Diretoria do Impôsto sôbre a Renda.

VI – Verificada a impossibilidade da elevação do mínimo de isenção, majorado desde 1946 para Cr$ 24.000,00, superior aos que vigoram em quase todos os países, aumentou-se para Cr$ 12.000,00 o abatimento relativo à espôsa e para Cr$ 6.000,00 o correspondente a cada filho, conservando-se o Brasil, nesta parte, na vanguarda dos demais países.

VII – São dignos de menção, ainda, outros benefícios oferecidos pelo presente projeto, a saber: dedução de Cr$ 6.000,00 para cada criança pobre que o contribuinte criar e educar; dedução das despesas com tratamento médico, dentário, etc.; declarações em separado para os cônjuges, quando a mulher perceber rendimentos do trabalho; concessão e descontos sôbre o impôsto recolhido antecipadamente; redistribuição, pelos exercício financeiros a que se referirem, dos rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente, em virtude de sentenças judiciais ou administrativas; redistribuição, também, pelos exercícios a que corresponderem, dos honorários de advogados, percebidos num só pagamento, por demanda que haja durado vários anos; isenção do impôsto para as indenizações pagas aos assalariados em virtude de rescisão de contrato de trabalho; isenção para os proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivada por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia; isenção do impôsto na fonte sôbre os lucros apurados pelas filiais de sociedades domiciliadas no estrangeiro, quando empregados no Brasil na ampliação do seu parque industrial; isenção para os rendimentos auferidos por govênos estrangeiros, desde que haja reciprocidade de tratamento em relação aos rendimentos auferidos em seus países pelo Govêrno Brasileiro; classificação, como pessoa física, dos invernistas e criadores de gado, considerados, pela atual legislação, como comerciantes; dedução, nas cédulas em que couberem, dos impostos específicos relativos ao exercício da profissão, faculdade de depósito em títulos da Dívida Pública Federal, no caso de recurso ao 1º Conselho de Contribuintes.

3. É de se notar que se a nova lei do impôsto de renda não foi incluída no orçamento, a arrecadação daquêle tributo terá de ser realizada de acôrdo com a legislação atual, excluídos os adicionais das pessoas físicas e jurídi-

cas, revigoradas pela Lei nº 81, de 29 de agôsto p. passado, apenas para o exercício de 1947, o que acarretaria uma redução aproximada de Cr$ 400.000.000,00, que iria somar-se ao *deficit,* já previsto, de Cr$ 1.200.000.000,00.

Limitamo-nos, pois, a apresentar algumas emendas, a nosso ver imperiosas, que justificaremos a seguir:

4. A consideração acima justifica a atitude da Comissão, deixando de examinar a fundo o projeto e o próprio instituto do impôsto de renda. A conjuntura financeira exige remédio pronto, soluções rápidas não comportando uma análise demorada do projeto de orçamento, por forma a escoimá-lo de tôdas as suas demasias, reduzindo despesas desnecessárias ou não indispensáveis, como seria de desejar. Nem, consoante se notou no parecer sôbre o projeto nº 204, se pode pensar em obter recursos por via do crédito público.

Há que apelar para o capítulo da receita, seja criando, seja agravando, os tributos existentes, seja estatuindo normas para a sua melhor arrecadação.

Acenou o Executivo com o impôsto de renda. E acenou bem. Dos nossos institutos fiscais, é, evidentemente, o que melhor comporta majoração, sobretudo no que entende com os mais fartamente beneficiados.

6. Visando a reforçar as finanças públicas, é êle incontestàvelmente o mais justo e o de aspecto social mais destacado. E, embora de arrecadação mais difícil, não há dúvida sôbre o seu franco progresso e a sua crescente aceitação mesmo pelas classes mais fortemente tributadas.

7. Compreende-se, portanto, a elevação das tarifas, na forma constante do projeto. E essa compreensão tem-na o próprio contribuinte brasileiro, de cujo patriotismo não é lícito duvidar. Tanto que nenhuma oposição apresentaram as suas prestigiosas organizações de classes.

8. Há, porém, alguns reparos que fazer ao projeto.

9. Diz o primeiro com o disposto nos arts. 5º, §§ 2º, 3º e 4º, para os quais as remunerações dos membros das diretorias, dos conselho de administração e conselhos fiscais das sociedades por ações; só escapam ao cômputo dos lucros na parte não excedentes a Cr$ 60.000,00 por ano.

Entende a Comissão dever ser duplicado o limite, no tocante aos diretores, mantido no que se refere aos membros dos conselhos fiscais e de administração.

Trata-se de salário, de retribuição de serviços. Os diretores, membros dos conselhos de administração e fiscal, bem como os gerentes das sociedades por cotas (em nome coletivo, em comandita simples, capital e indústria e de responsabilidade limitada), como tais, não conferem lucros. De sorte que os seus honorários constituem despesas da sociedade, como os ordenados dos respectivos empregados.

Certo, deve o legislador fixar, para os efeitos tributários, um limite máximo, não por tolher a liberdade social, senão por evitar os abusos que ela geraria, se levada às últimas conseqüências.

Foi o que fêz o Decreto-lei número 4.178, de 1942, fixando-o em Cr$ 60.000,00 anuais.

É, porém, fato notório que os Cr$ 60.000,00, de então, não são rigorosamente os mesmos de hoje. Se a moeda vale pelo que adquire, ninguém julgará exagerado o sustentar que o salário mensal de Cr$ 5.000,00 de então corresponde, na melhor das hipóteses, a Cr$ 10.000,00, nos valores atuais.

10. A conclusão anterior leva a em defesa de fisco, condenar a inclusão de verbas para representação entre as parcelas dedutíveis de que trata o artigo 14, “e” e “f”, do Decreto-lei nº 5.844, de 1943.

Em princípio, a noção de despesas de representação não se ajusta bem ao caso. É mesmo muito difícil extremá-la dos honorários própriamente ditos, possibilitando mesmo fraudes de punição quase impossível.

Se o diretor ou gerente tem necessidade de fazer despesas extraordinárias, será fácil comprová-la com despesa da sociedade.

Não se trata aqui das verbas atribuídas aos empregados, pois, neste caso, há despesa.

11. O problema das reavaliações de ativo das sociedades, em razão da desvalorização monetária, não foi bem solucionado pelo projeto.

Não é possível negar o fato: a maior parte das nossas sociedades anônimas e mesmo de outro tipo apresentam ativos líquidos três e quatro vêzes superiores ao capital, sem que se trate de lucros, devendo-se essa superioridade ao reajustamento dos bens que o compõem aos reajustamentos de valores em face da moeda.

Quer isso dizer que as cifras dos capitais de tais emprêsas são mentirosas e prejudiciais a elas e ao proprio país. A elas, porque lhes reduz o crédito e possibilita uma grande desproporção entre os seus lucros e os recursos empregados para obtê-los.E ao País, porque, apoucando- lhe os capitais, sonega-lhe ao Tesouro o conhecimento da sua superfície tributária.

Chega, dest'arte, a ser necessária a reavaliação.

Isso, porém, não se consegue com a sujeição da mesma ao impôsto de renda, como se se tratasse de lucro verdadeiro, ou seja de um incremento patrimonial. É um ônus fortíssimo, que poucos arrostarão, sobretudo com as novas percentagens.

Em consequência, é justo se facilite tal reajustamento de valores, baixando a tarifa, dividindo-a e admitindo se faça êle em duas fases, uma de constituição de um fundo especial e outra de transferência dêsse fundo para a conta de capital, com a atribuição de novas cotas ou ações aos sócios ou acionistas.

Por evitar a aguagem, determinar que tudo se faça por arbitramento, na forma do estabelecido pelo Decreto-lei nº 2.627, de 1940, para a inversão de bens ao capital das sociedades anônimas, exigindo-se a concordância da Divisão do Impôsto de Renda, se a reavaliação fôr superior a cem por cento.

Convém destacar que a alteração proposta se refere apenas aos patrimônios imobiliários pertencentes à sociedade antes do exercício de 1942, ou seja, até 31 de dezembro de 1941, pois foi nos últimos seis anos que a moeda se avilton mais fortemente. Quanto a saber o que é patrimônio imobiliário, reporta-se a Comissão na emenda que, a respeito, oferece, a definição da lei civil.

A providência ora proposta, sobretudo tendo em vista a sua limitação no tempo, possibilita maior renda para o Tesouro, pois muitas sociedades se aproveitarão das facilidades para reavaliar os seus ativos, o que não farão se obrigadas a pagar 15%.

2. O art. 1º, do projeto, na parte relativa ao art. 44, equipara às sociedades comerciais as civis, sem qualquer distinção.

Esqueceu-se aí que nem tôda sociedade civil, mesmo com um certo capital, tem os seus resultados dependentes exclusivamente dêle. Há muitas de finalidade exclusivamente instrumental, sendo simples forma de coordenações e organização de atividades profissionais dos respectivos sócios, ainda quando empreguem o trabalho de outros indivíduos.

Não é justo colocar tais emprêsas em pé de igualdade às demais.

13. Sôbre a parte relativa ao artigo 158, da lei atual.

O Govêrno deve ser o maior interessado na valorização dos seus títulos. Se êle lhes nega o valor nominal, como se lê no projeto, foge a êsse dever.

14. O § 1º, ora proposto, do artigo 170, da lei atual consagra um êrro de técnica. Não se trata de prescrição, mas de perempção ou decadencia.

O art. 181, da lei, repetido neste particular pelo art. 1º, do projeto deve ser modificado, pois o prazo de trinta dias para se propor a ação judicial independente das penalidades concessórias, exíguo e não se compreende num regime democrático.

15. Não se justifica o novo § 3º, do mesmo art. 181, como não se justifica o vigente. Prender-se o contribuinte no executivo fiscal, negando-se lhe o direito de se defender, atacando a própria dívida, importa em negar a nossa tradição, em desprestigiar a justiça, em arvorar o Estado em senhor onipotente, em sua, em infringir o art. 141, o 4º da Constituição.

Sujeitar a Fazenda à Justiça nenhum mal lhe faz.

No art. 2º, faz o projeto inovações de monta, pois cria para as pessoas jurídicas dois a três livros obrigatórios a mais, visando à fiscalização do tributo.

Evidente a impossibilidade de se cumprir tal norma, quer pela impossibilidade de produção dos livros necessários, em número que ascende a milhões, quer pelos onus impostos aos contribuintes, quer pelas dificuldades de escrituração no interior do país.

A finalidade da exigência é satisfeita com uma emenda da Comissão, parte proposta pelo relator e parte pelo Senador Roberto Simonsen. Tornam-se obrigatórios os livros de inventário, como já fazem diversas leis comerciais e o de compras, já exigidos em muitos Estados para a fiscalização do impôsto de vendas.

Como se trata de criação, propõe ainda a Comissão que a autenticação dêsses livros seja isenta de sêlo e de emolumentos.

O art. 6º do projeto dispõe sôbre o impôsto de mais valia imobiliária, disciplinado pelo Decreto-lei nº 9.330, de 1946, prescrevendo-lhe a cobrança na fonte e estendendo-o à mais valia dos títulos de crédito.

É em parte desnecessário e em parte recomendável.

O tributo do Decreto-lei nº 9.330, continua exigível mesmo sem essa menção.

Quanto aos títulos de crédito, a sua inserção em tal campo tributário de execução quase impossível, pelo desconhecimento do preço de aquisição, sobretudo se se tratar de títulos ao portador. Êstes ficariam beneficiados em relação aos nominativos o que não é de boa política econômica e financeira. Num momento em que se tributam mais fortemente tais efeitos e em que grandes autoridades opinam pela sua extinção, o favor não se justifica.

Por outro lado, com a exigência, dificultam-se as. operações de bolsa e cerceia-se o próprio crédito público. Num país, como o nosso, em que os negócios dessa ordem ainda são pobres, sendo de desejar, o seu desenvolvimento, é de repelir a inovação

17. Também não parece à Comissão se deva manter o art. 9º,do projeto, que mantém a "suspensão" do art. 130, o 2º, do Decreto-lei número 2.627, de 1940.

Já é tempo de se corrigir o êrro de tal suspensão. Trata-se de uma norma referente às sociedades anônimas, com a qual nada tem que ver a lei fiscal. Os campos são diversos.

Por outro lado, o art. 130, do Decreto-lei nº 2.627, correspondeu a uma grande necessidade do nosso mundo de negócios, privando os controladores das assembléias de acionastas de uma arma de sucesso contra os demais, qual a de criar fundos de reserva ilimitados, para os quais transferem os lucros, sem distribuir dividendos, conseguindo baixar a cotação das ações para comprá-las mais tarde

Não persistem sequer os motivos alegados em 1944 reforçar as empresas, que se encontram fortes, com fortíssimos fundos de reserva e com imobiliários fortemente valorizados.

Se não protegermos o pequeno acionista, as sociedades anônimas falharão.

É necessário, porém, garantir os fundos já formados, impedindo as crises decorrentes da sua distribuição compulsória.

16. Deve também ser modificado o art.13, do projeto, excluindo-se a menção às patentes de invenção e aos processos ou fórmulas de fabricação.

Trata-se de um direito de fundo intelectual, da mesma natureza que o direito de autor. O fato do inventor não explorar diretamente as suas criações lhe destaca a feição de resultado do puro esfôrço intelectual.

19. Por sugestão do Senador Roberto Simonsen, houve por bem a Comissão de autorizar a formação de fundos de provisão para fazer face a desvalorização de mercadorias e matérias primas, embora pagando o impôsto.

20. Nestas condições a Comissão de Finanças opina pela aprovação com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Ao artigo 3º, §§ 2º, 3º, 4º e 6º do Decreto-lei nº 5.844, de 1943. – Substituir pelo seguinte:

§ 2º – No caso da alínea *b* do parágrafo anterior, serão computadas como lucro as quantias excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr$ 60.000,00, anuais, para cada um dos conselheiros fiscais e de administração de sociedades anônimas, civis ou de qualquer espécie, bem como as excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr$ 120.000,00, anuais, para cada um dos diretores das mesmas entidades.

§ 3º – remuneração de que trata a alínea *c* do inciso I do § 1º não poderá exceder a Cr$ 24.000,00 anuais, quando o capital do beneficiado não fôr superior a Cr$ 120.000,00; ultrapassando o capital essa quantia; a remumeração poderá atingir a 20% dêle, até o limite máximo de Cr$ 120.000,00 anuais.

§ 4º – A remuneração dos sócios de indústria será admitida de acôrdo com a cláusula contratual, até o limite máximo de Cr$ 10.000,00 mensais, observadas as condições da alínea *c,* do inciso I do § 1º dêste artigo.

§ 6º – Serão tributadas, como lucro, em poder das firmas ou sociedades, as quantias excedentes a Cr$ 120.000,00 anuais, distribuídas individualmente, como gratificação, seja qual for a designação que tiverem.

EMENDA Nº 2

Ao art. 14, letras *e* e *f*, do Decreto-lei nº 5.844, de 1943: Substituir pelo seguinte:

e) de diárias e ajudas de custo pagas pelos cofres públicos;

f) de diárias e ajudas de custos pagas por entidades privadas, a critério da repartição.

EMENDA Nº 3

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 43, § 2º, alínea e – Suprimir:

Onde couber:

Art. As quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo imobiliário, em virtude de novas avaliações realizadas nos termos desta lei e para efeito de constituição de fundos especiais ou incorporação ao capital, não serão adicionadas ao lucro real, pagando o impôsto nas seguintes bases:

I – pela incorporação do aumento de fundos especiais:

a) 3% sôbre a quantia incorporada inferior ou igual ao valor do capital social;I

b) 4% sôbre a quantia incorporada se superior ao capital social.

II – pela incorporação de todo o aumento ao capital com distribuição de novas ações ou cotas:

a) 5% se a. quantia incorporada fôr inferior ou igual ao capital social;

b) 8%, se a quantia incorporada fôr superior ao capital social:

III – pela transferência dos fundos , especiais existentes na forma do número I, para o capital social, com distribuição de novas ações ou cotas:

a) 2%, sôbre a quantia incorporada se inferior ou igual ao capital social;

b) 4%, sôbre a quantia incorporada se superior ao capital social.

§ 1º – Considera-se ativo imobiliário o que assim fôr conceituado pelo código, civil;

§ 2º – Os favores deste artigo 16 se referem ao ativo imobiliário até 31 de dezembro de 1941;

§ 3º– A Incorporação do aumento a fundos especiais, pagando as percentagens de nº I, só poderá ser feita no primeiro ano de vigência desta lei.

§ 4º – Só, terão direito a pagar o impôsto constante dos ns. II e III as sociedades que incorporarem o aumento ao capital até o fim do segundo ano de vigência desta lei;

§ 5º – As avaliações para os efeitos, das incorporações previstas neste artigo deverão ser feitas na forma estipulada para a inversão de bens no capital das sociedades anônimas, com audiência da Divísão do Imposto de Renda, sempre que superiores ao valor do capital social;

§ 6º – As ações a serem distribuídas aos acionistas em conseqüência da incorporação do aumento ao capital social, serão nominativas e indispensáveis durante dois anos, ficando os acionistas ou sócios beneficiários das novas ações ou cotas isentos, em relação a elas, de qualquer nova obrigação, a título de impôsto de renda cedular ou complementar.

§ 7º – O valor resultante das novas avaliações fica equiparado ao custo de aquisição para todos os efeitos legaes.

§ 8.º – As valorizações que não preencherem as condições dêste artigo pagarão as taxas previstas no art. 44.

EMENDA Nº 4

Ao artigo 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 44 – Acrescentar:

§ As sociedades civis, de capital até Cr$ 50.000,00, organizadas exclusivamente para a prestação de serviços profissionais, de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor, despachantes e de outras que se lhes possam assemelhar, pagarão o impôsto de 20%.

EMENDA Nº 5

Ao art: 1º relativa ao art. 158, § 1º Substituir pelo seguinte:

§ 1º – No caso de depósito em títulos, êstes serão aceitos pelo seu valor nominal.

EMENDA Nº 6

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 170, § 1º – Substituir pelo seguinte:

§ 1º O direito de pedir restituição de impôsto pago independentemente de lançamento ou arrecadado na fonte perime no prazo de um ano, contado da data do pagamento.

EMENDA Nº 7

Ao art. 1º – do projeto, na parte relativa ao art. 181 – Substituir pelo seguinte:

Art. 187. Não serão incluídos nas sanções do artigo anterior os que provarem, no prazo de 120 dias, contados da data em que o ato se tornou irrecorrível, na órbita administrativa, ter iniciado ação judicial contra a,Fazenda Nacional, para anulação ou reforma da cobrança fiscal, com o depósito da importância em litígio, em

dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, na repartição arrecadadora competente.

EMENDA Nº 8

Suprima-se o art 1º na parte relativa ao art. 181, § 3º.

EMENDA Nº 9

Ao art.2º, do projeto.

Diga-se:

"As pessoas jurídicas de capital superior a Cr$ 50.000,00, além dos livros de contabilidade previstos em leis e regulamentos, deverão possuir ainda:

a) um livro para registro de inventário das matérias primas, das mercadorias ou produtos manufaturados existentes na época do balanço;

b) um livro para registro das compras.

Ao art. 2º, § 7º, do Projeto: Substituir pelo seguinte:

§ 7º Os livros de inventário e de compras poderão ser substituídos pelos .fichários autenticados pelas repartições de que trata o artigo seguinte.

Ao art. 3º, do Projeto: Substituir pelo seguinte:

Art. 3º Os livros exigidos no artigo anterior serão registrados e autenticados pelo Registro do Comércio, com isenção de sêlo e quaisquer emolumentos.

EMENDA Nº 10

Ao art. 6º, do Projeto –.Suprimir:

EMENDA Nº 11

Ao art. 9º, do Projeto – Substituir pelo seguinte:

Art. 9º As reservas constituídas até 31 de dezembro de 1947 não ficarão subordinadas às disposições do art. 130 § 2º, do Decreto-lei nº 2.627, de 2 de setembro de 1940.

EMENDA Nº 12

Ao art. 13, do Projeto – Substituir pelo seguinte:

Art.13. Na cédula *H* serão classificados os rendimentos de tôdas as ocupações lucrativas, não incluídas nas, cédulas anteriores, inclusive os percebidos de sociedade em conta de participação, de locação e sublocação de móveis, de sublocação de imóveis e da exploração, de marcas de indústria e de comércio, quando o possui-dor auferir lucros sem as explorar diretamente:

EMENDA Nº 13

Ao artigo 2º, § 5º, do proeto:

Acrescente-se:

Permite-se, entretanto, a formação ,dêsses fundos, desde que não sejam deduzidos do lucro real, para os efeitos de pagamento de impostos.

EMENDA Nº 14

Ao art.1º do Projeto, na parte relativa ao art.6º letra *g:* Substituir pelo seguinte:

g) ganhos da exploração de patentes de invenção, processos ou, fórmulas de fabricação, quando o possuidor auferir lucros sem as explorar diretamente.

Sala das Comissões,12 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes, Presidente. Ferreira de Souza, Relator: – José Americo. – Durval Cruz. – Santos Neves. – Apolonio Sales. – Ribeiro Gonçalves. – Roberto Simonsen.*

VOTO EM SEPARADO

A consideração do proeto e a exposição do nobre relator Senador Ferreira de Souza levaram-me a dar a melhor colaboração e aprovação de quase tôdas as emendas propostas por S. Ex.ª e também, pelo nobre Senador Roberto Simonsen.

Entretanto, a parte fundamental do projeto que é a questão da majoração das taxas, não foi apreciada ou discutida especialmente sob números.

Neste particular, justamente, julgo que o projeto, poderia merecer maior exame, exemplificação e quiçá modificação no sentido de. que tôdas as taxas sofressem uma proporcional majoração, e também o impôsto complementar progressivo, de sorte a melhorarmos o critério do projeto que, excetuando diversas, taxas, entretanto as que gravou o fez por uma forma muito forte, especialmente no complementar progressivo o que a nosso ver será em pouco tempo contraproducente pelas inevitáveis medidas de defesa do contribuinte.

Julgamos; pois, que uma emenda no sentido seguinte, poderia bem melhor servir à formação do aumento de receita que se pretende obter pela alteração do impôsto de renda e isto de uma forma tranquila, mais certa e consolidada. Assim proporiamos:

"Os impostos cobrados pelas diferentes cédulas e o complementar progressivo na lei atual do impôsto de renda serão maora-

dos respectivamente da porcentagem de 20% sôbre as atuais taxas, integrando-se as frações em favor do Tesouro Nacional".

Permitimo-nos, neste sentido, fazer algumas considerações de ordem geral justificativas dêsse voto em separado, procurando especialmente a questão que nos preocupa no projeto.

Nestes últimos seis anos, o Impôsto de Renda tem sofrido sucessivas reformas, sempre com complicação e majoração de suas taxas, tantas vezes fortes e injustificadas, em busca de receita, para um equilíbrio financeiro do orçamento que fixa a despesa, o qual, Infelizmente nunca é atingido tais os *"deficits"* verificados.

Destarte ferimos danosamente o fator econômico e as reservas do desenvolvimento da produção, o que muito mais importa. Para constatarmos quanto essa observação é justa e como o Impôsto de Renda tem crescido com uma mínima e má distribuição, basta atentar para os seguintes algarismos referido pelo próprio Ministério da Fazenda.

Em 1929 o Impôsto de Renda arrecadado foi de Cr$ 63.100.000,00 (sessenta e três milhões e cem mil cruzeiros) e foi pago por 367.233 contribuintes; em 1946 a, arrecadação do Impôsto de Renda, atingiu a Cr$ ...2.612.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos e doze milhões de cruzeiros) e foi paga tão elevada importância apenas por 513.425 contribuintes.

Isso nos mostra, em 1929, que o *per-capita* de cada contribuinte foi de Cr$ 170;00 e em 1946, êsse.coeficiente *per-capita* subiu a Cr$ 5.087,00. Será que se pode negar uma elevação vertiginosa e uma má distribuição dêste impôsto, revelando-se de muita profundidade e pouca extensão característica dos impostos mal regrados economicamente indesejáveis? Não desejo estender-me na sucinta justificação dêste voto aos excessos do Projeto que nos veio da Câmara, mas me permito insistir, perante esta Comissão de Finanças, como é do seu conhecimento, que estamos em um período de depressão em que lucros e proventos diminuem, escasseiam novos,empreendimentos; e se vamos pedir mais impostos nessas rubricas, por uma forma tão elevada, corre-se o risco até de, arrecadar menos do que com a vigência de porcentagens menos pesadas e mais animados.

Muitos estudiosos da nossa economia estimam que, os impostos federais, estaduais e municípais já absorvem de 35 a 40% da renda nacional; ora isto é extremamente danoso, pois no deveríamos ir além de 15% num período normal e digamos o máximo de 20% na atual hora de sacrifício, e conhecido que antes da guerra a incidência de impostos nos Estados em relação à renda nacional não ultrapassava de 8% e que todo desenvolvimento econômico dos países ocidentais foi feito dentro de uma proporção que não ia além de 12% sôbre as respectivas rendas nacionais.

E mesmo com a guerra em países em que haviam capitais acumulados, em longos anos essa proporção não tem ido além de 25%. Em fevereiro dêste ano, telegrama de Washington nos anunciou, que o Senado aprovára por 52 contra 39 votos o projeto de lei reduzindo o montante do impôsto sôbre a renda de 10 1/2 até 30% consoante a renda, para vigorar a partir de 1º de julho.

Nós que somos de país pobre, de economia semi-colonial, necessitando de formação e acumulação de capitais, deviamos ter em melhor respeito esta relação entre os crescentes impostos arrecadados e a nossa renda nacional a fim de não regredirmos na boa economia, fundamento da prosperidade, da ordem e da paz das nações, por que, degradando nossa economia e com ela a moeda, baixamos a produção, aumentamos o índice do custo de vida e na composição final dos fatores financeiros o povo desnutrido, habitando mal, é quem estará pagando todos êsses.aumentos de impostos.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1947. *Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO – (Pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concede dispensa de interstício e publicação do parecer da Comissão de Redação de Leis, relativo à Proposição nº 199, de 1947.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ivo d'Aquino requer dispensa de interstício e publicação, para que a redação final da Proposição nº 199, que autoriza o Ministério da Fazenda a cunhar moedas divisionárias, entre em discussão e votação na sessão de hoje.

Os senhores que o aprovam o requerimento queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

As demais redações ficam sôbre a Mesa, de conformidade com o Regimento.

Tem a palavra o Senador Henrique de Novaes, orador inscrito.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: –

(Lê o seguinte discurso):

"Sr. Presidente, após havermos falado ligeiramente nesta Casa, a respeito do São Francisco, a 12 de junho deparou-se-nos no "Jornal do Comércio", um interessante artigo do ilustre colega, Sr, Apolonio Sales, sôbre êsse assunto: depois, a 11 de julho, fez S. Ex.ª, pormenorizada e documentada exposição, visando o mesmo tema, ao qual vem dedicando patriótico esforço e as luzes de privilegiada inteligência.

Ainda ontem ouvimos, com deleitada atenção, o fervoroso discurso de S. EXª, proclamando a benemerência do lançamento da Companhia Hidro-elétrica do S. Francisco. A êste respeito permitimo-nos apenas um ligeiro comentário: enquanto se paralisam as obras monumentais, destinadas a ampliar e garantir o fornecimento de energia elétrica do Rio e indiretamente de São Paulo e do Vale do Paraíba, onde se ergueu Volta Redonda, oferece o Govêrno um auxílio financeiro, a êste outro ,empreendimento, cujas bases econômicas são muito precárias e duvidosas. Não é, porém, o momento de estudá-lo e detalhá-lo; está para vir a êste plenário um projeto a êle relativo e resevamo-nos para, então, expor sôbre êle o nosso ponto de vista.

Preliminarmente, devemos declarar o quanto deploramos a aparente divergência em que nos encontramos, com S. Ex.ª, sôbre a recuperação do Vale do São Francisco, porque sabemos o idealismo que lhe anima os propósitos, bem assim sua grande capacidade de realização, aliada ao conhecimento técnico do problema em foco. Dissemos aparente divergência, porque esperamos vê-la em breve dirimida.

Para os que conhecem o Nordeste Brasileiro, S. Ex.ª já fez ali uma obra admirável, introduzindo nos canaviais pernambucanos a irrigação sistemática, cuja técnica e cujos milagres verificara antes nas culturas da Hawai e da Lousiania.

Desde quando trabalhamos naquela semi-arida região brasileira, sonhamos com o advento de semelhante progresso; forçoso é reconhecer, porém, pouco haver feito a Engenharia oficial para a ampliação dos mal começados sistemas de irrigação, utilizando as águas armazenadas nos açude construídos, ou as do próprio São Francisco. O empenho com o qual sempre nos batemos pelo maior desenvolvimento da irrigação provém dos resultados por nós mesmos presenciados, quer nos reservatórios particulares, quer, em menor grau, nos próprios sistemas oficiais; em tôda parte, enfim, quando se consegue fazer chegar a água oportunamente em contacto com as terras ressequidas, que descansam e armazenam uma fecundidade assombrosa, durante as estiagens normais e, mais ainda, nas prolongadas.

Aliás, a *experiência universal demonstra a produtividade, até a exuberância, das regiões áridas, quando irrigadas,* afirmou o professor Hilgard, que foi distinto diretor do Departamento de Agricultura da Universidade da Califórnia.

O arido oeste norte americano, cujos característicos climáticos são iguais aos do nosso nordeste; é o celeiro dos Estados Unidos. Ali não se conhecem nem os calores humidos que derream, nem os frios hídricos que penetram e entorpecem os organismos.

É como o sertão cearense, mórmente na zona jaguaribana, amenizada, nas tardes de verão, pela suave viração do Aracatí. É como o sertão são franciscano, continuação daquele, segundo o testemunho recente, de uni ilustre técnico americano, o Sr. Oren Read, que ali veio, há dois anos, estudar a cachoeira de Paulo Afonso.

Parecia-nos, há trinta anos passados, seria o vale do Juguaribe o campo inicial da política hidráulica, então lembrada pelo Sr. José Américo; hoje, dado o fraco andamento verificado na solução do problema daquele vale, voltam-se para o São Francisco as nossas esperanças em vista do propósito do Govêrno em lhe promover a recuperação.

Nossa divergência com a orientação dominante, neste sentido, da qual é expoente máximo o Sr. Apolonio Sales...

O SR. APOLONIO SALES: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – ...está no se. pretender concentrar quase todos as iniciativas e recursos no aproveitamento da cachoeira de Paulo Afonso; não escondemos o nosso temor e o receio, também, de que o critério político do problema venha prejudicar e mesmo esterilizar semelhantes propósitos.

Já o dissemos, aliás, francamente a um ilustre parlamentar, em carta escrita a 31 de janeiro deste ano, quando lhe explicamos os motivos pelos quais discordávamos da distribuição da verba orçamentária, para êste fim, no corrente exercício, e daquela orientação.

Nosso receio, sempre foi que acabem "afogando o São Francisco na magestosa cachoeira de Paulo Afonso...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – É preciso encarar o problema em conjunto e não unilateralmente.

O SR. APOLONIO SALES: – O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – Com muito prazer.

O SR. APOLONIO SALES: – A exposição que V. Exª está fazendo, tão eloqüente e exuberantemente, sôbre o plano de aproveitamento do São Francisco; é indiscutível e valiosa contribuição.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – Bondade de V. Exª, sou, apenas, um estudioso.

O SR. APOLONIO SALES: – Um estudioso, que tem dado provas de sua proficiência.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – S. Excelência, mais do que um estudioso, é mestre admirado de todos nós.

O SR. APOLONIO SALES: – Desejo dizer em homenagem ao mérito do ilustre Senador Henrique de Novaes, como homem e como técnico, que ouvirei religiosamente todo o discurso de V. Exª, reservando-me para, oportunamente, depois de o ler com o respeito que merece, justificar por que discordo tão amigàvelmente dos pontos de vista do nobre colega.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – V. Exª, me honra muito com o seu aparte. Aliás, têm sido trocadas profusamente idéias sôbre o assunto, parecendo-me não ser o que digo novidade para V. Exª.

O SR. APOLONIO SOLES: – Não é novidade: mas' por certo, a comparação dos nosso pontos de vista, a simples discussão ou troca de apartes não instruirá suficientemente os demais Senadores, que julgarão as nossas opiniões.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – Não estou dizendo nenhuma novidade: peço apenas a publicação do estudo que apresento a respeito.

(Lendo):

Da última e brilhante oração do Sr. Apolonio Sales, ficou-nos a impressão de um ligeiro progresso, porque S. Exª, já se manifesta pela organização, quanto antes da Comissão do Vale do São Francisco.

Este é o nosso objetivo precípuo de hoje.

Desistimos, já há algum tempo, de ligar estreitamente os problemas das Secas e do São Francisco, como objetivos de uma mesma organização técnica e administrativa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Aliás, desde a origem, o problema do São Francisco é complementar do das secas, ou vice-versa. Nunca se tratou de um, sem se cogitar do outro.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – Os estudos a que me refiro são do Departamento de Obras Contra as Secas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Caberá à atual geração agir, pondo em prática o pensamento das gerações passadas.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES (Lendo): – Chegamos a detalhá-la e à lhe organizar o diagrama que juntamos a êste nosso discurso. Assim procediamos, porque nunca pudemos compreender o Nordeste sem o São Francisco. **Procumaros** caracterizar, de fato, o desenvolvimento final da nossa civilização hidráulica, nos Estados do Piauí e Bahia e mesmo em grande parte de Minas, em conferência de 1932 no Clube de Engenharia na conjugação das conseqüências da utilização racional das águas dos rios ressucitados do nordeste com as do gigante São Francisco. Êsse atravessa a região mais seca do Brasil, e envolve em seu amplo cotovelo final as altas bacias do Itapicurú, e do mesmo nas estiagens normais.

A razão, pela qual desistimos do tratamento mais estreito em comum dos dois problemas, proveio da falta de espírito de cooperação entre os homens do nordeste e os do São Francisco, a se temerem mutuamente prejudicar no aproveitamento das relativamente polpudas verbas atribuidas às duas soluções, pela Constituição de 1946.

Alguns afirmaram-nos teóricamente de acôrdo com o nosso ponto de vista, temendo-lhe, entretanto, a realização prática. Na sugestão de agora, colimando dar tratamento inde-

pendente as soluções dos dois problemas, não dispensamos, entretanto, uma natural e lógica coordenação delas, por um órgão superior independente cuja função, além de coordenadora, será consultiva do Presidente da República e do seu Ministro de Obras Públicas, cuja supervisão será afinal indispensável.

Discordamos em se dar à Comissão do Vale do São Francisco a forma de uma autarquia, como se propunha no projeto nº 262, que há meses se arrasta nas comissões da Câmara dos Srs. Deputados. Os dois problemas – das Secas e do São Francisco – tem uma evidente analogia:

a) – os cenários lhes são os mesmos e mesmas as populações interessadas;

b) – idênticos os objetivos;

c) – semelhantes as disposições constitucionais em que se fundam os recursos para lhes solver os problemas.

Decorre dai ser imperioso dar-lhes o mesmo tratamento; não criar uma situação privilegiada para a Recuperação do Vale do São Francisco, mantendo as Secas no regime defeituoso de ineficiência relativa em que ora vejeta, após vários períodos de produtividade e até de esplendor.

Conceder a uma a autonomia e a autoridade de uma autarquia e deixar o outro jungido aos moldes burocráticos atuais, será um êrro administrativo lamentável; lamentável, também seria procurar corrigí-lo criando duas autarquias paralelas, mesma região, com propósitos quase idênticos e a liberdade de se guerrearem e se prejudicarem, como sóe acontecer com as organizações em semelhantes circunstâncias.

Não é sómente necessário porém, dar atribuições analogas e igual autoridade às duas entidades destinadas a superintender a Recuperação do Vale do São Francisco e as Obras contra as Secas; é indispensável, igualmente, coordenar os dois serviços sem lhes afetar a independência. Daí à conveniência de subordiná-los a uma autoridade capaz de os conter nos limites de uma bem entendida cooperação.

Aguardaremos o aparecimento, nesta casa, do projeto relativo à Comissão do Vale do São Francisco, para o estudar de acôrdo com os princípios fundamentais aqui enumerados, consubstanciados da seguinte forma:

a) – na organização da Comissão do Vale do São Francisco e da Caixa para lhe custear as obras;

b) – na reorganização do Departamento Federal de Obras contra as Secas, de forma a bem harmonizá-lo com o primeiro, e da Caixa para lhes custear os serviços;

c) – criação do órgão consultivo e coordenador das atividades dos dois primeiros, funcionando junto do Ministério da Viação, mas subordinado diretamente ao Presidente da República.

Devem ser as duas primeiras entidades harmonicas, porém, independentes, cuja ação será orientada em suas linhas gerais pelo Supremo Magistrado da Nação, auxiliado na fixação das diretrizes técnicas, administrativas e financeiras, pela terceira entidade que completará com aquelas o quadro oficial, diretor das soluções tendentes a resolver a soma enorme de problemas para os quais a Nação destina 3% de suas receitas tributárias, agravados por mais 1% para atender ao socorro das populações quando dos flagelos desencadeados pelas prolongadas e intensas estiagens.

Sr. Presidente.

Achamo-nos no fim da presente sessão legislativa, e certo ao se nos apresentarem os projetos em apreço, de pouco tempo disporemos para os analizar com a prudência por êles exigida.

Por isso, entendemos oferecer à apreciação dos nobres Senhores Senadores, o estudo preliminar por nós feito do assunto e. que pedimos a V. Exª fazer publicar em adendo a esta oração.

Pomos em evidência, neste longo trabalho, Srs. Senadores, o interêsse, e até o entusiasmo, pelas soluções dos problemas a que êle se refere, justificando o carinho com o qual, após a Constituinte de 1948, voltamos a estudá-los, baseando-nos numa longa observação e não menor experiência do que vimos ao colaborarmos nas Obras do Nordeste, por várias vezes.

Discordamos, hoje, da forma autárquica integral que se pretende dar à Comissão do Vale do São Francisco, como se depreende do projeto número 262, antes referido. Há sem dúvida, a necessidade de maior liberdade de ação para as entidades oficiais incumbidas de serviços públicos sem, entretanto, exagerá-las a ponto de se permitirem abusos condenáveis. Autarquia, entre

nós, é na verdade uma organização que pode fazer o que entende e mesmo o de que não entende, sem dar satisfações ou prestar contas, mesmo ao Presidente da República.

Estamos, afinal, no regime constitucional integral, cabendo ao Legislativo, conhecer, bem se informar e deliberar sôbre os problemas de alta relevância para o País, como estes de que estamos tratando; e ao Executivo o direito e o dever de lhes presidir de perto o encaminhamento das soluções.

Quase sempre, quando se refere alguém ao São Francisco vem a baila o vale de Tennessee – a região americana do Norte na qual se fêz a maior e mais perfeita experiência democrática de integral aproveitamento e adaptação dos bens postos pela natureza a serviço do homem.

Realmente a diretriz a seguir é recomendável, embora não se possa estabelecer uma perfeita analogia quanto as condições de ambiente e de população.

O meio é o estadunidense de norte, muito mais adiantado que o nosso e incomparàvelmente superior em riqueza: a população, de origem mais selecionada e, sem dúvida, de melhor padrão de vida e adaptalidade à moderna civilização: – cercam-na estímulos vários e campos imensos de experiência e de comércio.

Entretanto, como organização, qual já observamos, a do TVA (Tennessee Valey Autority) pode servir-nos de diretriz geral, sem que nos excedamos em lhe copiar rigidamente os programas.

Não devemos alongar demasiadamente esta exposição, entrando nos aspectos técnicos do problema; estes deverão ser discutidos oportunamente, quando, organizada a comissão do Vale do São. Francisco, houver ela preparado o plano geral ao qual se refere o Artigo nº 29 do Ato das Disposições Transitórias.

Bem sabemos o horror que muita gente tem pela palavra "*estudos*"; expressão que muita vez se confunde, ou se tem confundido, com "protelação". Entretanto, uma investigação criteriosa, quase sempre poupando despesas inúteis, torna as soluções mais práticas, eficientes e rápidas. Afirmamos, por isto, sem temor de contestação seria, serem "estudos", "estudos e mais estudos", o que mais precisa no momento a imensa e rica bacia, sôbre a qual até agora tem sobrepairado a imaginação entusiástica de muitos, sem atender a grande complexidade dos problemas que envolve a sua recuperação.

Deante desta grande complexidade, não nos é lícito esquecer a estreita conexão entre Sêcas e São Francisco, a qual, desde a Constituinte recente, não nos cançamos de assinalar. Vários estudos nossos sôbre aquêle problema de interêsse tão nacional quanto êste, documentam igualmente o nosso empenho em contribuir para as soluções nas quais se tem manifestado a ação do govêrno Federal, a modos de uma verdadeira maré ...Ora se intensifica, ora se abranda ao sabor dos acidentes climáticos, como êsse fenômeno sob a ação conjunta do sol e da lua...

Demonstramos numa larga exposição – em 1935 – como o Govêrno Getúlio Vargas, nos seus primórdios, sob a patriótica orientação do Senhor José Americo de Almeida – cuja vida preciosa chegou a perigar ao regressar de uma penosa inspeção ao Nordeste, sem que do seu leito de sofrimento, lhe arrefecesse o animo de enfrentar decisivamente a luta contra Sêcas num dos seus transes mais agudos – registamos, então, em relatório divulgado pela imprensa, o quanto devemos a aqueles primeiros e – por que não dizê-lo? – promissores anos da nova República – em prol da solução do secular problema do Nordeste.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Sou muito grato aos conceitos de V. Exª, que me sensibilizam particularmente pela elevada autoridade que representam.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – Veio, porém , o tédio; o cançaco até dos mais entusiastas, vieram as complicações burocráticas, aliadas ao alargamento do ambito já extraordinário da zona interessada, e o desvio das diretrizes traçadas na reforma de 1931, na qual tivemos a honra de colaborar.

Com essa, se havia esboçado um minucioso programa de trabalho, o qual – para maior segurança de execução – se confiou a uma direção central da Inspetoria, sediada em Fortaleza, em pleno cenário de suas precípuas atividades.

Seis meses, em cada exercício, lutava a administração para se prover de recursos a fim de ocorrer as suas despesas: seis meses para arrancar do Tesouro êsses recursos, e assim ano após ano, esterilizaram-se as mais fortes energias técnicas e de construção.

Não admira que haja certa vez, em período distante, a Direção dos Ser-

viços procurado restringir as obras ao critério estritamente econômico – isto é, só as fazer quando se pudesse garantir à recuperação em metal somente – cuidando, entretanto, em alentada exposição, da remodelação da repartição em moldes amplos quanto aos quadros, vantagens e direitos do respectivo pessoal... Eis como se obliterava a solução de um problema de tamanha relevância. Outrossim, a falta de organização financeira da Caixa das Secas, restringia os vôos da Inspetoria, tolhendo-lhes os movimentos e as iniciativas de mais longo alcance. Um exemplo, e o que se verificou, em relação ao açude, de Orós, *cuja construção sempre encaramos como um dos capitulos definitivos das Secas*; por isto, na Inspetoria ou fora dela, nos batendo para que se desse início a implantação de sua barragem.

O Dr. Arrojado Lisboa – crente sincero da solução do problema das Secas, ao qual dedicou o melhor de suas energias e imensa cultura – colocou Orós no vasto programa de realizações de 1920 – quando do Govêrno no Epitácio Pessoa – A frente da construção da enorme muralha; capaz de formar um imenso lago, de água doce (maior do que a Guanábara; maior do que os pandas agudes do Rio Grande – em São Paulo – e das Lajas, no Rio – ambos da Light & Power) – foi posto um experimentado técnico americano o Senhor Joseph Sargent – cujo come recordamos com saudade, admiragao e profundo respeito – Fêz-se uma poderosa e magnifica instalação de serviço; abriu-se um longo túnel em rocha duríssima (tão dura que a denominaram *cabeça de negro*...) para secar o profundo poço do local das fundações e desviar o rio Jaguaribe.

No momento ótimo de se dar início efetivo ao empreendimento, iniciou-se uma nova *via crucis* das Obras contra as Secas, apesar de estar no Ministério da Viação aquele espírito privilegiado de Francisco Sá, inesquecível coordenador daquelas Obras, no seu primeiro Ministério, em 1909.

E Orós, sumiu-se em lamentável esquecimento, ou antes, só se lembraram dêle para lhe apontar os êrros e inconvenientes.

É correram os anos; outros.açudes quiça mais difíceis, menos úteis, e mais dispendiosos, se fizeram; novas diretrizes foram traçadas para a Inspetoria.

Aquele aspeto idealístico de Arroja do Lisboa que caracterizava as Obras e contra as Secas, foi se transformando; passaram a preocupá-los os sistemas rodoviários principalmente. Uma irradiação promissora de suas atividades, irrompeu justamente no sentido de incorporar-lhe melhor aos encargos os estudos do vale do São a Francisco, sistematizando-os em moldes técnicos e precisos; e se vinha a desenvolvendo eficientemente êste trabalho, quando, com a segunda guerra mundial, desmantelou-se a engrenagem, retirando-se dela, as peças mestras: os aviões destinados aos levantamentos aéro-fotográficos.

Eis, Senhores Senadores, em rápidos traços a tragédia das Obras Contra as Secas, das quais não é lícito nos esquecermos, quando certamente como fruto da experiência nelas adquirida pretendemos dar uma organização nova e eficiente a Recuperação do Vale do São Francisco.

Resumimos, portanto, em seguida, as razões que nos levarão a oportunamente de par com a criação da Comissão desse Vale do São Francisco, propor a do Conselho Federal e de Obras Contra as Secas e do Vale do São Francisco, para fiscalizar e coordenar os dois serviços facilitando-lhes ao mesmo tempo o funcionamento e o custeio:

1) Se a recuperação dêsse vale merecesse os cuidados, de uma entidade e autárquica, exigiria as Obras Contra e as Secas igual providência, pois a elas tocam 2% da receita tributária da União a mais 1% para socorro as populações quando das calamidades climáticas, além da contribuição dos Estados, ao passo que, ao São Francisco, pertence apenas 1%

2) Os dois serviços – Sêcas e São Francisco – cujas analogias são flagrantes; que se entrozam em regiões comuns e objetivos idênticos – devem ser considerados em conjunto, por órgãos dirigentes análogos, convenientemente sincronizados por uma entidade superior, e não objetos de entidades autárquicas independentes cuja emulação seria inevitável e cujos entrechoques seriam igualmente inevitáveis e fatalmente perniciosos.

Além disto, procuraremos dispor as coisas de forma que as soluções se completem – no campo político, administrativo e prático. Assim é, para exemplificar, o aproveitamento pelas Sêcas das bacias litorâneas, exonerando o São Francisco do sacrifício

comprometedor de transportar a energia, para empregos distantes imediatos, com evidente prejuizo de suas soluções capitais.

Haja vista o aproveitamento da Bacia do Paraíba do Norte, o qual, a par da proteção contra as inundações e a irrigação, poderá dar lugar a instalação de **11.000CV**., isto é, mais, do que a energia hoje instalada no Estado da Paraíba.

Pedimos ao Senado perdão para a extensão e a aridez desta justificação preliminar e dos estudos que a devem acompanhar, dos quais, por mais que quizéssemos, não pudemos desmaiar o aspecto técnico. Demais, o "uso do cachimbo faz a bôca torta"... Somos políticos por fôrça momentânea de circunstâncias independentes de nossa vontade; o que nunca poderemos deixar de ser é humilde entusiasta engenheiro...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Mestre da Engenharia.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES: – ...animado por uma sadia fé nos destinos de nossa terra, aliada a um amor à profissão, que em vez de diminuir, aumenta com a idade já provecta... *(Muito bem; muito bem. Palmas. o orador é cumprimentado)*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Etelvino Lins.
Ribeiro Gonçalves.
Arthur Santos.
Andrade Ramos.
Durval Cruz.
Joaquim Pires.
Roberto Simonsen.
Pinto Aleixo.
Bernardes Filho.
Clodomir Cardoso.
Adalberto Ribeiro.
Carlos Saboya.
Pereira Moacyr.
Alfredo Neves (14).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Attillo Vivacqua.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Alfredo Nasser.
Francisco Gallotti.
Getúlio Vargas (13).

Discussão a votação da redação final da Proposição, para a qual o Senador Ivo D'Aquino requereu dispensa de interstício e publicação.

É sem debate aprovado o Parecer n° 447, de 1947, oferecendo a Redação Final da Proposição número 199, de 1947.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa).*

Não havendo mais quem pretenda fazer uso da palavra, passa-se à.

ORDEM DO DIA

São, sem debate, aprovadas, em discussão única, e vão à sanção as, seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N° 200, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de dois milhões e oito mil e oitocentos cruzeiros..... (Cr$ 2.008.800,00, em refôrço da Verba I – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário Subconsignação 06 – Divisão do Pessoal, do Anexo n° 22 do vigente Orçamento Geral da República (Lei n° 3, de 2 de dezembro de 1946).

Art. 2° O crédito a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á à Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina.

Art. 3.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N° 196, de 1947

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados três cargos de Porteiro dos Auditórios (números 7º, 8° e 9°), para as Varas da Fazenda Pública, sem ônus para os cofres públicos, os quais ficarão extintos quando falecerem os serventuários para êles nomeados, ou, por qualquer forma, vagarem ditos cargos.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N°.192, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 762.610,00 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e dez cruzeiros), para ocorrer às despesas de fornecimento de gêneros alimentícios aos estabelecimentos de menores e presídios subordinados àquele Ministério, realizadas no exercício de 1946.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N° 165, de 1947

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos a sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

N° 162, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É elevado de X para Z-2 o padrão dos vencimentos dos Ministros de Estado.

Art. 2° Para atender ás despesas decorrentes desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 157, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ .....42.500.000,00) para atender às despesas de aquisição trilhos e mais os respectivos acessórios, destinados aos trechos ferroviários a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em construção no Norte, Centro e Sul do País; revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Proposição nº 121, de 1947, que isentou de direitos e demais taxas aduaneiras os materiais importados pela Rubber Development Corporation. (Com pareceres favoráveis, ns° 265 e 380, das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS (*): – Sr. Presidente, empenhadas na luta contra os paises do Eixo, ou seja contra o nazismo e o fascismo, e necessitando de elementos para manter essa guerra, a Inglaterra e a França recorreram aos auxílios dos Estados Unidos da América do Norte.

Atendendo a êsse apelo, os norte americanos passaram a auxiliar, com material de guerra, viveres e outras utilidades necessárias à continuação da luta, aqueles países democráticos.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador).* Não esqueça V. Ex.ª de mencionar a Rússia, fartamente beneficiada pelo auxílio dos americanos, sem o qual não poderia enfrentar a luta contra os nazistas, que a atacaram dentro do seu próprio território. Só depois, quando os aliados foram em seu socorro pôde reagir, graças especialmente ao material americano.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Entretanto, devo explicar que desejo vir do começo, para chegar, depois aos acôrdos de Washington com o Brasil.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Os Estados Unidos, para manterem a eficiência dêsse auxílio, tiveram de se abastecer de grandes quantidades de matérias, primas em diversos países do mundo, notadamente, do Oriente. Sobrevindo, porém o ataque dos japonezes a *Pearl Harbour* e entrando a América do Norte na guerra, esta não pôde mais adquirir determinadas matérias primas no Oriente e teve de procurá-las em outros países.

Foi, então, Sr. Presidente que o govêrno brasileiro mandou aos Estados Unidos a "Comissão Souza Costa", que, entrando em entendimento com o govêrno americano, elaborou os chamados acôrdos de Washington, a princípio em número de treze; sôbre a compra e venda de aniagem, babaçu, borracha, artefatos de borracha, cacáu, café, castanha,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

ipecacuanha, fibras, mamôna timbó, cristal de rocha, mica e arroz.

Entre êles, destacava-se, pela importância o da borracha.

Referindo-se a tais negociações, no relatório apresentado ao Conselho Técnico de Economia e Finanças, em 20 de maio de 1944, assim se expressou o Sr. Valentim Bouças, Secretário da Comissão Executiva dos Acôrdos de Washington:

"Mediante êste comércio firmado por V. Ex.ª (dirigia-se ao Senhor Ministro Souza Costa, que então presidia a reunião, a 3 de março de **1942),** o Brasil se comprometeu a vender à "Rubber Development Corporation", agência oficial do govêrno norte-americano, tôda a borracha excedente às suas necessidades internas. Para esta venda foi fixado o preço básico de 39 centavos, moeda americana, por libra pêso, F. O. B., Belém, para a qualidade acre-fina-lavada, com as respectivas, diferenças de preços, para os demais tipos ou qualidades".

O acôrdo proporcionava portanto, ao Brasil, além de um mercado, garantido por cinco anos, para sua borracha, os elementos financeiros indispensáveis ao aumento a melhoria da produção. No mesmo acôrdo, o Brasil reconhecendo que os Estados Unidos precisavam de grande quantidade de borracha, para as urgentes necesisdades da guerra, se comprometia a só exportar borracha manufacturada para aquêle **país.** Ficou assentado que se fariam acôrdos posteriores referentes à venda dos excedentes brasileiros de artefatos de borracha. Nestes novos acôrdos seriam fixados todos os detalhes referentes a operação inclusive os preços de venda dos artefatos a serem exportados".

Empenhado, Sr. Presidente, o govêrno brasileiro em cumprir, em todos os seus termos, os acôrdos firmados com os Estados Unidos da América do Norte...

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* –.V. Ex.ª poderia dizer se esses acôrdos foram vantajosos para o Brasil?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não entro na apreciação das vantagens ou desvantagens dos mesmos, neste momento, porque a matéria em discussão não comporta êsse estudo.

O SR. BERNARDES FILHO: – Mas seria interessante conhecer a opinião de. V. Ex.ª. Aliás, deve conhecer bem o assunto.

O SR.JOÃO VILLASBÔAS: – Nesse intuito, Sr. Presidente, de bem cumprir os acôrdos firmados com os Estados Unidos da América do Norte o govêrno brasileiro criou diversas entidades, entre as quais se destaca o Serviço de Abastecimento do Vale do Amazonas, mais conhecido pela sigla "Sava".

No decreto-lei que criou êsse serviço o Presidente da República lhe determinou como atribuições. principais: *(lê)*

"Art. 3º No desempenho das funções que lhe são atribuídas, compete ao Superintendente:

a) coordenar as medidas a serem tomadas conjuntamente pelos Estados da região amazônica, visando o abastecimento e incremento da produção, de gêneros alimentícios e outros de primeira necessidade.

b) providenciar sôbre a aquisição e o transporte, dentro ou fora do país, dos gêneros necessários ao consumo da região, sempre que o abastecimento pelos canais normais do comércio se mostrar insuficiente.

c) controlar os estoques e preços dos gêneros de primeira necessidade, estabelecendo o sistema de racionamento se tanto fôr preciso;

d) controlar a exportação de gêneros de primeira necessidade produzidos na região amazônica;

e) controlar o transporte dos gêneros necessários na Amazonia, tendo em vista os propósitos do presente decreto-lei em colaboração com os órgãos especializados de transporte;

f) providenciar no sentido de serem formados estoques de gêneros e estabelecidos os armazens e frigoríficos que forem indispensáveis à sua conservação;

g) propagar e estimular a utilização de gêneros alimentícios de produção local (como sejam a castanha do Pará, os óleos de mesa e de cozinha e outros);

h) estimular a pesca, a pecuária, a agricultura e as indústrias diretamente ligadas ao problema

da alimentação da região amazônica (como sejam, o sal, o açúcar e outras), em colaboração com os órgãos competentes da administração pública;

i) entrar em entendimento no Brasil com agências da Rubber Reserve Company ou outras entidades do Govêrno dos Estados Unidos da América, sôbre questões relativas ao recebimento e distribuição de gêneros e mercadorias destinadas ao fomento da produção de borracha na Amazônia".

No exercício das atribuições constantes do último item que acabei de ler, a "SAVA" firmou contrato com a "Rubber Reserve Company", mais tarde "Rubber Development Corporation", estabelecendo acôrdo, pelo qual a entidade americana assumia a responsabilidade de prover o abastecimento de gêneros de primeira necessidade e outras utilidades, necessárias à extração da borracha, aos seringalistas do Vale Amazônico.

Mais adiante o acôrdo estipula: *(lê)*

"A "Rubber Development Corporation" estabelecerá os estoques a que se refere a cláusula anterior, nas localidades em que existam compradores locais ou importadores diretos dos mercados produtores dos gêneros constantes da lista anexa:

a) fica ajustado que os estoques devem ser estabelecidos nas seguintes localidades: Belém, Santarém, Manaus, Pôrto Velho, Bôca do Acre e João Pessoa;

b) a Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico e a Rubber Developmente Corporation poderão concordar na formação de estoques em outras localidades, desde que se verifique que os mesmos se tornem essenciais ou convenientes para o fomento da produção da borracha.

III) A "Rubber Development empregará os seus melhores esforços a fim de manter estoques suficientes para prover em caso de emergência as necessidades das populações urbanas e rurais das cidades e vilas das zonas em que estiverem localizados os seus armazéns.

IV) A "Rubber Development Corporation" venderá nos seus armazéns os gêneros especificados na lista a que se refere a cláusula I, observadas as condições seguintes:

a) os preços de venda dos gêneros não poderão exceder o limite máximo alcançado no mês de março de 1942, época em que se estabilizou o prêço da borracha, e serão baseados no custo dêsses gêneros CIB – Belém, acrescido da percentagem dos aumentos do prêço da borracha, ocorridos posteriormente àquela data".

Entre as principais vantagens que o seringalista obtinha com o acôrdo realizado entre a "SAVA" e a "Rubber Development Corporation" assinalava-se a de receber os gêneros e as utilidades necessárias para o serviço da extração da borracha pelo prêço da época em que se tinha estabilizado o valor da borracha.

Previa-se assim, Sr. Presidente, a estabilização do prêço de venda da borracha à América do Norte, mantendo-se, portanto, o mesmo preço de produção baseado no custo das utilidades no momento em que aquêle acôrdo fôra firmado.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª não acha que o prêço da borracha, a êsse tempo fixado pelo acôrdo, era inferior àquêle estabelecido para os seringalistas e em vigor para os produtores da borracha?

O SR. JOAO VILLASBÕA: – Efetivamente.

O SR. BERNARDES FILHO: – A minha opinião é que o Brasil foi sacrificado.

O SR. JOÃO VILLASBÕAS: – Os seringalistas e os produtores de borracha reclamaram contra o prêço estabelecido nêsse acôrdo, e isso por o considerarem inferior ao anteriormente fixado, porquanto já se tinha vendido a borracha....

O SR. BERNARDES FILHO: – E por quanto valia realmente!

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – ...por prêço que atendia às condições, e ao custo de vida naquêle instante.

A essas críticas responde, neste relatório o Sr. Valentim Bouças.

O SR. CARLOS DE SABOYA: – Na Bolívia, cobravam 3 a 4 vêzes mais.

O SR. BERNARDES FILHO: – O que se procurou apenas foi impedir que se pagasse o justo preço numa época de valorização.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – No relatório a que me venho referindo, apresentado pelo Sr. Valentim Bouças, ao Sr. Sousa Costa, Ministro da Fa-

zenda, procurava-se rebater as críticas que se faziam ao acôrdo, justamente na parte referente ao preço da borracha.

Assim, disse o Sr. Valentim Bouças:

"Cabe aqui uma referência a um dos pontos mais debatidos do programa da borracha, isto é, o preço de venda fixado no convênio.

Os preços FOB – Belém, que alguns interessados, ou críticos afastados há longos anos da Amazônia, consideraram baixos e prejudiciais à economia nacional na época em que foi celebrado o acôrdo, representavam um aumento de 30% sôbre os preços, CIF – Santos e Rio, que vigoravam por efeito da convenção celebrada entre os representantes dos produtores de borracha e os fabricantes de artefatos! A admitir a argumentacão dêsses descontentes, o Brasil deveria ter pleiteado e, se necessário, exigido dos Estados Unidos preços altos pela borracha. Miragem inflacionária, resíduo de passadas épocas de falsa prosperidade na Amazônia, que teimava em se perpetuar em época diversa e em momento excepcional. Ninguém melhor do que V. Ex.ª sabe como acertada foi a orientação seguida pelo Brasil nessa emergência. No caso da borracha, havia que considerar a situação da nossa indústria e os compromissos decorrentes da solidariedade continental"!

O SR. BERNARDES FILHO: – A solidariedade continental so com o sacrifício do Brasil, pode ser muito bonita, mas está errada, porque, ninguém se sacrifica por nós.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – Estou de acôrdo com o nobre colega e encaminho a argumentação...

O SR. BERNARDES FILHO: – Ninguém se sacrifica por nós, repito. Ouvimos falar nessa solidariedade continental mas é só o Brasil quem dá. Na hora, do prejuízo, a solidariedade é só nossa. Na hora de auferirem vantagens ninguém se solidariza conosco.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – ...justamente no sentido de combater o projeto em discussão.

Continua o Sr. Valentim Bouças:

"O preço da borracha, bem como o dos demais produtos incluídos nos Acôrdos de Washington, não podem assim ser examinados isoladamente. O seu estudo tem que ser feito dentro do quadro das permutas comerciais do momento e, também, dentro do cenário das vantagens de ordem material que, efetivamente, traz para os produtores e para a região da produção. Se considerarmos os preços logrados pela borracha dêste ponto de vista de conjunto, chega-se à conclusão de que êles foram compensadores para o Brasil e razoáveis para os nossos aliados do norte".

Outras conclusões, por sedutoras que pareçam aos produtores, naturalmente empenhados em obter sempre o maior preço possivel, carecem de sentido prático e são fruto de um desconhecimento dos verdadeiros têrmos do **proble ou**, então, de uma idéia fixa bem próxima da má fé.

Faz-se mister considerar ainda a cooperação do Govêrno americano no programa de aumento da extração de borracha, como também na absorção dos produtos da nossa indústria.

Para conseguir o alimento da produção de borracha, eram-nos indispensáveis diversos materiais de importação, quais sejam: armas, munições, ferramentas e utensílios para os seringueiros, fôlha de flandres para a fabricação de tijelinhas apropriadas à colheita do latex, embarcações e chapas de aço para o seu reparo, motores, depósitos de combustíveis, materiais de construção marítima e fluvial, material rodoviário, etc., etc.

O SR. BERNARDES FILHO – V. Ex.ª pode dizer-me o prazo de duração do convênio?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Era de cinco anos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Portanto, verifica V. Ex.ª que o que se pretendeu foi apenas impor um preço por cinco anos – tal o prazo médio em que se calculou a duração da guerra que para evitar que, nessa ocasião, a borracha tivesse o preço da lei de oferta e da procura. Se se tratasse de um convênio para vigorar por mais tempo, por muitos anos, eu compreenderia, mas o que se pretendeu foi apenas impedir que o preço da borracha, o justo preço, fosse durante êsse período.

O SR. SALGADO FILHO: – Além do esfôrço de guerra, da nossa colaboração com a América, havia uma cir-

cunstância: é que estávamos adquirindo mercadorias dos Estados Unidos dois têrços mais baratos do que se vendiam na própria América do Norte.

O SR. BERNARDES FILHO: – Que mercadorias?

O SR. CARLOS SABOYA: – Só material bélico?

O SR. SALGADO FILHO: – Sobretudo material bélico. E não só material bélico, como sabe V. Ex.ª, mas também maquinário para Volta Redonda e tudo o mais de que necessitávamos para as nossas bases aéreas e para o aparelhamento das nossas Fôrças Armadas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª; lembro entretanto, que, no momento em que estabelecíamos tais acôrdos, não estávamos ainda em guerra.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas estávamos em preparo para ela.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – As vantagens são justamente as que V. Ex.ª citou, traçadas, também no relatório do Sr. Valentim Bouças que tenho o prazer de lêr ao Senado.

O SR. SALGADO FILHO: – Se V. Ex.ª me permite ainda um aparte, acrescentarei que, além da construção de bases aéreas no nordeste, os americanos gastaram para nós e nos proporcionaram a propriedade de um milhão e oitocentos mil dólares.

O SR. CARLOS SABOYA: – Mas, nas bases, gastaram em nosso favor?

O SR. SALGADO FILHO: – Evidentemente; e era colaboração que nos prestavam.

O SR. CARLOS SABOYA: – Gastaram porque precisavam delas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Mas, prosseguiu o Sr. Valentim Bouças:

"Embora todos êsses materiais fossem e continuam a ser de difícil senão impossível obtenção por efeito do convênio tivemos o seu fornecimento garantido a preços de custo, pelo único país capaz de abastecer-nos nesta emergência: os Estados Unidos da América".

O SR. BERNARDES FILHO: – O nobre Senador Salgado Filho está se referindo, com razão, à ajuda dos Estados Unidos com material bélico.Isto é uma coisa; é um sacrifício de guerra. Agora, o nosso sacrifício, o do preço da borracha, foi de ordem econômica e para êle não houve compensação.

O SR. SALGADO FILHO: – Era nossa contraprestação ao que nos proporcionavam.

O SR. CARLOS DE SABOYA: – Qual o outro serviço que deveriamos prestar?

O SR. BERNARDES FILHO: – A. contra-prestação era em vários sentidos inclusive cedendo o uso das bases no momento em que a sorte das nações ocidentais estava sendo julgada. Não há compensação no caso. V. Ex.ª bem sabe, Sr. Senador Salgado Filho, que ninguém, mais do que eu defende a política de aproximação, com os Estados Unidos. Mas a verdade é que precisamos ser cuidadosos em matéria de compensações.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, teria tôda razão o ilustre Senador Salgado Filho, que me honra com os seus apartes, como teria razão nas apreciações que fez o ilustre **sr**. Valentim Bouças, se efetivamente, a América do Norte, através da "Rubber Development Corporation" tivesse cumprido os acôrdos com o Brasil. Vou, porém, demonstrar, através de farta documentação, que a "Rubber Development Corporation" não cumpriu nenhuma das cláusulas, do citado acôrdo.

O SR.SALGADO FILHO: – É outro assunto, no qual não intervenho.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estou dentro da discussão do projeto. O acôrdo da "Rubber Development Corporation" com a SAVA era para a manutenção de estoque de gêneros de primeira necessidade e de utensílios necessários.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª há de concluir que não se justifica a isenção.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Esse será o final de meu discurso.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não é justo que paguemos ainda uma vez e que sejamos uma vez mais sacrificados

O SR: ARTHUR SANTOS: – Não vamos antecipar as conclusões do orador.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O Estado de Mato Grosso aderiu a êsse

entendimento e a Rubber Development Corporation obrigou-se, mediante acôrdo firmado em 11 de maio de 1943 que reza o seguinte:

"No propósito de estender aos seringueiros e seringalistas a região central do Estado de Mato Grosso as facilidades para aquisição de gêneros básicos, previstos no Acôrdo celebrado entre a Rubber Development Corporation e a Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.403, de 13 de abril de 1943, a Rubber Development Corporation concorda em manter em Cuiabá os estoques julgados indispensáveis".

Obrigou-se, assim, Sr. Presidente, a manter, em Cuiabá, os estoques julgados indispensáveis ao serviço de extração da borracha e também a cumprir o compromisso assumido de vender os gêneros dêsses estoques pelos preços da época em que o acôrdo sôbre a borracha fôra firmado, isto é, de 3 de maio de 1942.

A Rubber Development Corporation, entretanto, não cumpriu – não me quero referir à situação dos Estados do Pará e Amazonas, que desconheço e, sim, a de Mato Grosso – absolutamente as obrigações assumidas para com os seringalistas e seringueiros daquela entidade da Federação.

Em visita que fez à Capital de meu Estado, o Sr. Valentim Bouças, acompanhado de um representante da Rubber Development Corporation e de um dos Diretores do Banco da Borracha, entraram em entendimento com os seringalistas que ali operavam, estabelecendo bases ainda mais concretas para o cumprimento dêsse acôrdo, traduzidas no item IV, da seguinte carta, assinada por Ss. Exªs:

"a – Nos têrmos do acôrdo celebrado entre o Govêrno do Estado de Mato Grosso, o Banco de Crédito da Borracha, a Rubber Corporation e a Comissão de Contrôle de Acôrdos de Washington, a Rubber Development Corporation já tomou tôdas as providências no sentido de ser embarcada, para Cuiabá, substancial quantidade de gasolina, utensílios, ferramentas, armas e material para extração de borracha.

b – Os estoques de tais mercadorias serão aumentados na medida das necessidades.

c – A fim de serem atendidos com a maior presteza possível, os seringalistas devem, desde já, entregar ao representante local da Rubber Development Corporation uma relação completa do material de que precisam".

d – Fica estabelecido que, com exceção da gasolina, os preços dos materiais destinados à produção de borracha serão fixados em nível nunca superior aos preços em vigor em março de 1942, e nas mesmas condições dos preços de idênticos fornecimentos às zonas produtoras do Vale Amazônico".

Essa carta tem a data de 2 de julho de 1943 e vem assinada pelo Sr. Valentim Bouças, como Diretor Executivo da Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington, pela Rubber Development Corporation, representada pelo Sr. Maurice Me Ashan e pelo Banco de Crédito da Borracha, representado pelo Sr. Ruy Medeiros, um de seus diretores.

Acontece, entretanto, Sr. Presidente, que a Rubber Development Corporation não estabeleceu estoque de mercadorias em Cuiabá não forneceu pelos preços de 1942 as mercadorias que fêz remeter de São Paulo para alguns seringalistas matogrossenses.

Nesse sentido, a Associação dos Seringalistas, em carta de 5 de fevereiro de 1945, dirigiu-se aquelas entidades nos seguintes têrmos:

"Seja-nos permitido encarecer desde logo, o anseio que sentimos por uma solução rápida, tão rápida e tão eficaz quanto seja possível a VV. Exªs considerando que nos encontramos já na época dos trabalhos preliminares da safra e, infelizmente, **maugrado** tôdas as energias dispendidas – confessamo-lo com o mais vivo pesar – nada fizemos, por isso que – nada nos foi possível fazer em meio às graves contingências em que nos debatemos".

"Sem embargo de já haver chegado ao conhecimento dos seringalistas matogrossenses o eco das palavras com as quais foi julgada a sua produção taxada de "pequena, má e onerosa", ou, quiça, por isso mesmo, vêm êsses obscuros colaboradores da defesa nacional, pela palavra descolorida, porém, sincera do seu porta-voz afirmar a VV. Exªs que julgam precipi-

tado êsse juizo, feito sem o devido e indispensável estudo do conjunto de fatores que tão decisivamente vem influenciando os rudes trabalhos de desbravamento dos sertões, da abertura de estradas e varadouros, da cotação das "madeiras", do fornecimento de munição de boca, de vestuários, tudo escasso e a preços que deixam a perder de vista o nível de março de 1942 que lhes fôra assegurado. Os aumentos são tão grandes, que só o exame do quadro que organizaram à luz de documentos comprobatórios, poderá dar uma idéia, variando de 8% a 600%, maximé nos gêneros ditos de primeira necessidade, relevando notar que os preços em referência (1944) são os que constam das tabelas da Coordenação".

E continuando:

"A falta de um perfeito serviço de abastecimento foi, sem dúvida, um dos fatores que muito contribuiu para agravar a crise da produção da borracha, pois é sabido que o seringueiro mal alimentado pouco ou nada produz. Segundo reza a cláusula XIII do acôrdo celebrado em 19 de abril de 1942, *"in" Diário Oficial da União*, de 13 dêsse mesmo mês e ano, a Rubber Development Corporation *concordava em manter em Cuiabá* os estoques julgados indispensáveis. Infelizmente, por motivos que escapam à nossa alçada, foi êle escasso, não atendendo de modo satisfatório os seringalistas em suas necessidades e nas ocasiões oportunas, sendo nulo quanto a gêneros alimentícios. Faz-se, pois, mister que a Rubber Development Corporation reorganize seus serviços de modo a apresentar abastecimento capaz, inclusive de gêneros alimentícios, regular e eficiente – com o que cooperará para o aumento da produção, até que seja uma realidade a Cooperativa de Fornecimento e Transportes dos Seringalistas de Mato Grosso, ora em projeto.

Ainda, agora, se encontram em Cuiabá centenas de seringueiros "mansos", insistindo pela sua volta aos seringais, no que não podem ser atendidos, com grande pesar e prejuizo dos seringalistas, em face da absoluta falta dos mais essenciais géneros alimentícios, como sejam café, açúcar, farinha, xarque, arroz, etc., bem como de numerário para sua aquisição, dada a precaridade da situação dos seringalistas".

O SR. BERNARDAS FILHO: – Aliás, V. Exª sabe de que maneira foram tratados muitos seringueiros do norte ao que consta, pelos menos, foram tratados quase como escravos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Vê o Senado, Sr. Presidente, que a Rubber Development Corporation, no que concerne ao acôrdo assumido relativamente à extração da borracha no Estado de Mato Grosso, não cumpriu, absolutamente, aquilo a que se obrigara.

Ainda mais grave, Sr. Presidente, é o que tenho para revelar: aquela companhia, nas mercadorias que remeteu aos seringalistas de Mato Grosso, procurou tirar lucros, não sôbre preço por que se vendia na praça – lucro razoável, de ocasião; ela que se comprometerá a entregar as mercadorias constantes de uma lista que fazia parte dêsse acôrdo, pelo preço de março de 1942, cobrava mais de 120% sóbre o preço das mercadorias em 1944!

O SR. BERNARDAS FILHO: – Já gozava de isenção de direitos, nessa ocasião?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – As isenções vieram depois; nesse momento, ela apenas assinava um têrmo de responsabilidade.

Como sabe V. Exª, Sr. Presidente, as casas comerciais, ao remeterem ou despacharem encomendas para os seus compradores em grosso, costumam enviar, por carta, uma fatura colocar dentro dos caixões ou das envólucros contendo as mercadorias, uma cópia dessa fatura.

A Rubber Development Corporation comprou mercadorias em diversas casas da praça de São Paulo e mandou que essas mercadorias fôssem dali despachadas diretamente ao seu agente em Cuiabá, para que êste fizesse entrega aos seringalistas que as haviam adquirido.

Esse agente, talvez descuidado, fêz a entrega dos caixões fechados e os seringalistas tiveram a surpresa de encontrar dentro dêsses envólucros, Junto com a mercadoria, cópia da fatura em que era acusado o preço de compra pela Rubber por menos da metade do em que a mercadoria fora faturada.

Trago, para conhecimento do Senado, faturas da Rubber Development Corporation e as referentes a essas mesmas mercadorias que chegaram ás mãos do compradores.

Assim, aqui está uma fatura em que a Ruber dá o preço de 216 cruzeiros por uma espingarda; calibre 20, e os mesmos 216 cruzeiros por outra, calibre 24.

A casa que lhas vendeu e as remeteu ao comprador, em Cuiabá, é de São Paulo, e as suas faturas, referentes à venda, aqui as exibo:

"Espingarda, calibre 24 Cr$ 101,50 Espingarda, calibre 20 Cr$ 101,50".

Há grande diferença, Sr. Presidente, entre o preço de 101,50 cruzeiros de 1943, para o de 216 cruzeiros.

Naturalmente, o preço de 1943 já devia ser um pouco mais elevado do que o de 1942. No entanto, a Rubber acresceu, nessa proporção, mais 120% do preço dessas espingardas.

Ainda há mais. Nessa mesma fatura se vê:

"2 balanças, com guarda, de 300 quilos, Cr$ 720,00".

A fatura da firma diz:

"Balança, com guarda, de 300 quilos, Cr$ 600,00.

"Balança, sem guarda, de 500 quilos, Cr$ 522,00".

A diferença, para a primeira, é apenas de 600 para 720 cruzeiros.

O SR. BERRARDES FILHO: – V. Exª pode informar se era lícito à Rubber praticar êsse género de comércio?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ela estava autorizada, pelo govêrno, a fornecer aos seringalistas o material de que necessitassem e não a exercer propriamente, um gênero de comércio. Devia fornecer ao preço de 1942. Era justamente mais uma vantagem que ela dava para a fixação do preço da borracha. Por isso, o fornecimento seria ao preço da época em que foi estabelecido o acôrdo.

O SR. BERRARDES FILHO: – Isso é um escândalo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O fornecimento era feito aos seringueiros mediante contra-prestação de serviços.

O SR. BERNARDAS FILHO: – Obrigado pelo esclarecimento. V. Exª disse que essas mercadorias eram importadas com têrmo de responsabilidade. Quer dizer **noã** pagava o impôsto de importação, ficava para ser pago oportunamente, dependendo de ser concedida ou não a isenção?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Perfeitamente.

O SR. BERRARDES FILHO: – E' a isenção que se pleiteia para êsse têrmo de responsabilidade?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – E exato.

O SR. BERNARDES FILHO: – **Ê** um escândalo. V. Exª pode informar se, nesse têrmo de responsabilidade, não havia, por acaso, prazo?

O SR. CARLOS SABOYA: – V. Exª sabe dizer, também, se êsse material pagou imposto de vendas mercantis?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ainda há mais, chaleiras, adquiridas, em São Paulo, por Cr$ 10,50 foram faturadas aos seringalistas de Mato Grosso por Cr$ 25,30, A diferença como se vê, é de mais de 100%.

O SR. BERNARDES FILHO: – A pergunta que fiz há pouco a V. Exª é se êsse têrmo de responsabilidade tinha prazo certo, porque, a rigor tem. Os que importam assinam têrmo de responsabilidade por seis meses, um ano. As vezes, renovam-se os têrmos de responsabilidade. Pergunto, êsse tem prazo?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não estou em condições de prestar êsse esclarecimento, porque os documentos foram apresentados à Câmara dos Deputados, acompanhando a mensagem do Presidente da República e a exposição de motivos do Ministério da Fazenda, em que se solicitava a isenção de impôsto.

Entretanto, êsses documentos não se encontram apensos ao projeto que velo ao Senado; ficaram na Câmara. Há dez dias, requeri ao Senado o adiamento da discussão da matéria, para que se solicitasse da Câmara dos Deputados a remessa dos documentos, os quais já se encontram na Secretaria do Senado. Tive oportunidade de examiná-los e sôbre êles falarei no decorrer do meu discurso.

Vêm, assim, os Srs. Senadores que, em vez de assumir o caráter de obrigação dispendiosa, a manutenção dos estoques na zona seringueira tornou-se, para a Rubber, uma fonte de lucros fabulosos. O seringalista e o seringueiro tiveram de pagar altos preços pelos gêneros de primeira necessidade e utensílios indispensáveis a extração da borracha, elevando-se em

consequência, de forma astronômica, o valor da produção, enquanto se mantinha estabilizado o de compra.

Entretanto, a. organização dos seringueiros, e seringalistas do Estado de Mato Grosso não silenciou diante da atitude extorsiva da Rubber. Dirigiu protestos consecutivos ao Banco da Borracha e à Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington, salientando a situação a que estavam condenados seu filiados, de entregar a preço intimo, a borracha, cujo custo de produção era excessivo, diante da extorsão praticada pela Rubber quanto às utilidades fornecidas.

Ante o aumento considerável dos preços, sentindo que lhe traria grandes prejuízos o fornecimento na forma combinada com a S. A. V. A. e o Estado preferiu a Rubber afastar-se do mercado. Constrangida a cumprir suas obrigações para com o Govêrno brasileiro, preferiu desistir; aumentando o preço da borracha e rescindindo o contrato.

Volto a citar o Sr. Valentim Bouças que, no relatório, referindo-se à rescisão do acôrdo, escreve: *(lê)*

"Em 26 de janeiro do corrente ano fui incumbido por V. Exª na qualidade, de Diretor Executivo da Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington, de negociar com o govêrno norte-americano modificações a serem introduzidas no Acôrdo sôbre borracha. Mediante troca de cartas com o presidente da Rubber Development Corporation, ficaram assentadas as novas bases para o fornecimento de borracha aos Estados Unidos, bases essas que, aceitas pelo nosso govérno constituem o Segundo Acôrdo Suplementar sôbre o preço da barracha, celebrado pelas notas reservadas trocadas, a 8 de fevereiro, nesta Capital, entre o Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada Americana.

Por êsse Acôrdo, o preço básico estipulado em US$ 0,45 moeda norte americana, por libra-pêso de borracha "acre-fina-lavada" foi acrescido de um prêmio de 33.1/3%, passando a ser, portanto, o equivalente, a US$ 0,60, por libras-pêso.

Essa majoração destinava-se a atender a um objetivo primordial: compensar os produtores de borracha do aumento do custo de produção, em virtude do encarecimento do custo de vida em geral".

É o próprio Sr. Valentim Bouças, Diretor Executivo da Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington, quem reconhece ter sido o custo da produção acrescido de muito, em face do custo da vida, e, portanto, que a Rubber Development Corporation não, havia cumprido suas obrigações de manter o nível da vida à época da celebração do Acôrdo fixando preço da borracha.

E continua:

"Em compensação, a Rubber Development Corporation deixou de prestar assistência financeira a diversas entidades ligadas ao programa da produção de borracha, sendo substituída pelo Govêrno, brasileiro, que, para isto contará com um fundo especial de dez milhões de cruzeiros, previsto neste Acôrdo, além da diferença de preços obtida com a venda dos estoques em mãos do Banco da Borracha na data da celebração do presente convênio, e ainda com o produto dos prêmios de exportação, que continuam em vigor".

Acontece, Sr. Presidente, que rescindindo o Acôrdo, afastando-se do cumprimento das obrigações assumidas no convênio, a Rubber Development Corporation transferiu ao Banco da Borracha todo o seu acervo recebendo, em pagamento, Cr$..... 39.295.458,70.

Como se vê da minha exposição, os seringalistas e seringueiros de Mato Grosso não se beneficiaram, de forma alguma, do Acôrdo entre aquela entidade e a S. A. V. A., muito menos das obrigações assumidas com os mesmos seringalistas.

Retirou-se a Rubber do Vale Amazônico, transferindo o acervo ao Banco da Borracha, e o aumento de prêço proporcionado, como reparação, aos seringalistas, não compensou, como, não podia compensar, o custo dá produção.

Em memorial endereçado ao Diretor Executivo da Comissão de Controle dos Acôrdos de Washington, os seringalistas matogrossenses assim se manifestavam:

"Eis que, por fôrça dos convênios, *a borracha teria seu prêço fixo por cinco anos a contar de*

1942, porém, tôdas as utilidades necessárias aos seringais seriam fornecidos a essa mesma cotação além de saneamento, transportes, etc. Seriam criados órgãos especiais para o serviço de recrutamento de pessoal (SENTA), para distribuição dêsse pessoal e abastecimento (S A V A), para abastecimentos locais ou comissão brasiléiro-americana de produção alimentar (CBA). Em resumo: os seringalistas teriam, independente de despesas, pessoal, abastecimentos, por preços anteriores à guerra, estradas, auxílios nos transportes prestados pela Rubber Developmant Corporation, assistência médica, etc. Nenhum dêsses compromissos foi cumprido. Os órgãos criados pelo Govêrno, para os diversos, serviços de assistência, fracassaram um a um e os seus compromissos forara passando para os ombros do desprevenido seringalista, que ficava desamparado da assistência que contava como garantia do capital.

A parte referente à manutenção dos preços pela tabela de 1942 igualmente não foi cumprida, apesar do parágrafo IV do Decreto-lei nº 5.403, de 3 de abril de 1943, estar assim redigido: – "A Rubber Development Corporation venderá nos seus armazéns os gêneros especificados na lista a que se refere a cláusula 1ª, observadas as condições seguintes: *a) os preços de venda dos gêneros não poderão exceder o limite máximo alcançado no mês de março de 1942*, época em que se tabilizou o prêço da borracha e serão baseados no custo dêsses gêneros CIF Belém, acrescidos das percentagens dos aumentos do prêço da borracha ocorrido posteriormente àquela data" Houve um aumento de 33 1/3 % sôbre o prêço da borracha, quando as utilidades tinham subido de, prêço em uma proporção de 10 a 600%. No primeiro ano êsse aumento reverteu em benefício do Banco de Crédito da Borracha que elevou o seu lucro de Cr$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), conforme se verifica do seu balanço naquele ano, com o acréscimo do prêço que cabia exclusivamente ao produtor. Com êsse aumento os Americanos se desci-brigaram dos compromissos, assumidos, cujo cumprimento estava a cargo da Rubber Development Corporation, passando-os à responsabilidade do Govêrno Brasileiro que também não os cumpriu. Semelhante situação produziu o desequilíbrio fatal e a indústria extrativa da borracha passou a ser deficitária".

Sr. Presidente, feita esta exposição, demonstrado fica que a Rubber Development Corporation não cumpriu as obrigações assumidas com o Govêrno brasileiro: ao contrário, com o aumento criminoso dos preços das utilidades fornecidas aos seringalistas, auferiu grandes lucros, enormes proventos.

Quando as mercadorias destinadas à Rubber Development Corporation, vindas do estrangeiro, chegaram à Alfândega, a mesma emprêsa assinou um têrmo de responsabilidade, obrigando-se ao pagamento dos impostos e taxas correspondentes, caso não obtivesse do Govêrno brasileiro a respectiva isenção. Os processos, por vezes, chegaram às mãos do Presidente da República, que, usando da atribuição de baixar decretos-leis, concedeu aquelas isenções.

Sr. Presidente, faço justiça à honestidade e ao patriotismo do nobre Sr. Presidente da República. Estou certo de que, se ao conhecimento de S. Exª tivessem chegado os documentos que hoje trago à apreciação do Senado; se S. Exª tivesse ciência de que aquela entidade americana havia transformado um contrato de sacrifício numa fonte de renda e de proventos, não teria baixado os decretos isentando-a da tributação a que estava obrigada.

Vemos aqui, entretanto, nada menos que cinco decretos, assinados pelo Chefe do Executivo, isentando de impostos e taxas aquela firma americana, Estou convencido, repito, de que S. Exª o fez no desconhecimento dêsses fatos.

A proposição ora e **mdebate** está redigida nos seguintes têrmos:

É concedida isenção de **direitos** e demais taxas aduaneíras para o material importado pela Rubber Development Corporation, destinado a fins industriais necessários ao esfôrço de guerra e aos trabalhadores empregados na extração da borracha, no Vale da

Amazonia, e constante das notas de importação ns. 12, 113, 243, 244, 245, 246, 247, 248 a 249, da Alfandega de Manaus, e 37.419, da Alfandega de Santos, tôdas de 1945".

Já vimos, Sr. Presidente, que um dos motivos determinantes dos atos anteriores do Govêrno, concedendo a referida isenção de impostos, ou seja sacrifício que tivesse feito aquela entidade, no interêsse da coletividade seringueira, não existiu.

Outro motive, Sr. Presidente, seria essas mercadorias se destinarem, realmente, a fins industriais necessários ao, esfôrço de guerra e aos trabalhadores empregados na extração da borracha, como diz o projeto. As faturas referentes as mercadorias importadas, porém, não acompanharam projeto vindo da Câmara dos Deputados. A meu pedido, por unânime concessão do Senado, foram requisitadas áquela Casa do Congresso, encontrando-se, hoje, na Mesa, a disposição dos Senhores Senadores.

Creio que revistas americanas e certas mercadorias importadas pela Rubber Development Corporation não constituem, absolutamente, utilidades necessárias aos trabalhadores empregados na extração da borracha.

Esta matéria deve ser reexaminada pela honrada Comissão de Finanças desta Casa, em face da documentação que trago ao conhecimento do Senado e dos papéis que se encontram sôbre a Mesa, os quais não passaram por aquela Comissão.

Eis porque, Sr. Presidente, concluindo o meu discurso e pedindo perdão ao Senado pelo tempo que tomei nesta exposição enfadonha *(não apoiados gerais)*...

O SR. ALOYSIO DE CARVAIHO: – Não apoiado! V. Exª expôs brilhantemente seu ponto de vista.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço a bondade de V. Exª e submeto ao Senado um requerimento no sentido de voltar, a Comissão de Finanças a proposição para ser reexaminada diante dos novos documentos apresentados. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar á Casa que já existe em Mesa requerimento subscrito pelo nobre Senador Roberto Simonsen, no tear seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 176, de ,1947

Nos têrmos do artigo 158, letra *a*, do Regimento, requeiro a volta da Proposição nº, 121, de 1947, à Comissão de Finanças, pelo prazo de dez dias, para novo estudo da matéria, em face de esclarecimento aduzidos em plenário pelo Sr. Senador João Villasboas.

Sala das Sessões, em 14 de novembro. de 1947. – *Roberto Simonsen*.

Havendo, portanto, dois requerimentos no mesmo sentido, submeto à apreciação da Casa o que chegou à Mesa em primeiro, logar, aliás subscrito. pelo próprio relator da proposição na Comissão de Finanças, que marca o prazo de dez dias dentro do qual deve ser a mesma reexaminada.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Sr. Senador Roberto Simonsen, queiram conservar-se, sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Fica, assim, prejudicado o do Sr.

Senador João Villasbôas, nos seguintes têrmos:

"Requeiro a volta à Comissão de Finanças da Proposição nº 121; de 1947.

Sala das Sessões, em 14 de novembro 1947. – *João Villasbôas*.

São, sem debate, aprovados, em discussão única, o

PROJETO DE RESOLUÇÃO, DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Convenção sôbre Privilégio e Imunidades das Nações Unidas**"**, aprovada com o voto do representante do Brasil na Assembléia Geral das Nações Unidas em 13 de fevereiro de 1946 e em execução dos arts. 104 e 105, da Carta das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto-lei s nº 7.935; de 4 de setembro de 1945, revogadas as disposições em contrario.

PARECER

Nº 418, de 1947

"Ofício S-18, de 1947, da Câmara do Distrito Federal se refere a uma indicação sôbre a conveniência de um

acôrdo para que seja feita, pela Prefeitura local, a arrecadação do impôsto de vendas e consignações.

Tomando conhecimento do assunto este órgão é de parecer que ouvido o plenário, seja o referido expediente encaminhado à Comissão Mista das Leis Complementares.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar. Vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, dia. 17 do corrente, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única do Requerimento nº 174, de. 1947, solicitando urgência para a discussão e votação da Proposição nº 204, de 1947.

Discussão única do Requerimento nº 174, de 1947, solicitando urgência para a discussão e votação, da Proposição nº 204, de 1947.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

167ª Sessão, em 17 de Novembro de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE E JOÃO VILLASBÔAS, 2º SECRETARIO

As 14 horas comparecem os Srs.

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Ribeiro Gonçalves.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vegniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro:
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio .yivacqua.
Henrique de Novaes.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Bernardes Filho.
Roberto Simonen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Mülller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Plínio Pompeu.
Synval Coutinho (40).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 40 srs, Senadores Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (servindo de 2º) Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, convidando os Srs. Membros da Comissão de Indústria e Comércio do Senado Federal, para tomarem conhecimento pessoal. das realizações industriais daquêle Estado. – Inteirada.

Ofícios:

Do Ministro da Viação e Obras Publicas, agradecendo a. comunicação de haver sido enviada à sanção. a Proposição nº 194, de 1947 que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 3.600,00, para pagamento de indenização por acidente de trabalho. – Inteirado.

S-26, de 1947, do Sr. Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo transmitindo as conclusões a que chegou aquela Associação, a respeito da situação dos agricultores, para o que pede a atenção do Senado. – A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Do Sr. 1º, Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 245 – 1947

(Projeto nº, 254, de 1947, da Câmara ,do Deputados)

Revoga os Decretos-leis números 7.037, de 10 *de novembro de 1944 e 7.858, de 13 de agôsto de 1945 e dispõe sôbre a remuneração mínima dos que trabalham em atividades* ***jornalisticas*** *e da outras providências*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º, A remuneração devida àqueles que trabalham em empresas jornalísticas, nas atividades classificadas por esta lei, não será inferior aos níveis mínimos fixados nas tabelas que a acompanham.

Art. 2º Consideram-se empresas jornalísticas aquelas cujas atividades consistem na edição de Jornais, revistas, boletins periódicos, ou na distribuição de noticiário.

Parágrafo único Para os efeitos desta lei, equiparam-se às emprêsas jornalísticas as seções ou serviços de outras emprêsas nas quais se exerçam as atividades mencionadas neste artigo, bem como as de radiodifusão e as de propaganda comercial, em suas seções destinadas à redação de notícias, comentários ou publicidade.

Art. 3º Considera se jornalista, aquele cuja função compreende. a busca ou a documentação de informações, inclusive fotogràficamente a redação, da matéria a ser publicada; a revisão desta, quando já composta tipogràficamente, a organização e conservação culturais e técnicas do arquivo e da biblioteca redatoriais, a organização, orientação e. direção de todos êsses a trabalho ou serviços.

Art.4º Para os fins desta lei, as Junções desempenhadas pelos jornalistas são assim classificadas;

1) Funções em comissão: diretor, redator chefe, secretário, sub-secretário e chefe de revisão;

2) Funções permanentes: redator redator-auxiliar, repórter, repórter auxiliar, revisor, ilustrador, ou desenhista, fotógrafo e arquivista ou bibliotecário.

Art. 5º Além das, funções especificadas no artigo anterior e que correspondem à própria denominação considera-se:

a) redator aquele que, com incumbência ou não de redação, comum, tem o encargo de redigir matéria que contenha apreciações ou comentários;

b) redator-auxiliar aquele que tem o encargo de redigir matéria de caráter informativo sem apreciações ou comentários;

c)repórter é aquele que tem tão só encargo de colher noticias ou informações;

d)repórter-auxiliar é aquele que tem tão só o encargo de colher ou transmitir notícias ou informações. sôbre o assunto predeterminado.

§ 1º Inclue-se entre aa funções permanentes, nas localidades elas classificadas em 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias, o cargo de revisão, com o salário equivalente á metade do de Revisor.

§ 2º Os tradutores, telegrafistas. (rádio-operadores), dactilógrafos e transmissores telefonistas, com função em caráter permanente em jornal ou agência de noticias, sito equiparados, os primeiros, a redator-auxiliar, os segundos e terceiros, a repórter, e os últimos a repórter-auxiliar, para. efeito de salários, de acôrdo com os níveis mínimos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º Os jornalistas classificados como noticiaristas e repórteres de setor pelo. Decreto-lei nº 7.037, de, 10 de novembro de 1944, passam, respectiva e automàticamente, às categorias de redatores-auxiliares e repórteres, com a vigência desta lei.

Art,. 7º Os revisores e os conferentes passam a ter as suas funções fundidas e constituirão a categoria única dos revisores.

Art. 8º Para todos os efeitos legais serão considerados empregados da emprêsa e com direito a enquadramento, nesta lei, todos os que a ela pastam serviços jornalísticos de modo permanente.

Art. 9º Não haverá incompatibilidade entre o exercido da profissão de jornalista e o de qualquer outra função remunerada, ainda que pública.

Art: 10 Quando a prestação de serviços a determinada emprêsa se fizer com redução da duração normal do trabalho, por motivo de incompatibilidade de horário (art. 9º), o salário será pago na base da hora normal.

Art. 11 Se o trabalho fôr prestado a mala de uma emprêsa. jornalística. no mesmo horário, o. ajuste do salário será de valor nunca inferior a 50% (cinqüenta por cento) do nível mínimo fixado para a respectiva função.

Art. 12 O salário do jornalista que trabalhar em revista, boletim ou periódico de. circulação mensal, quinzenal ou semanal, desde que o serviço efetivo não exceda a três (3) dias úteis de trabalho por semana, será pago na base de 50% (cinqüenta por cento) do nível mínimo fixado para a respectiva função.

Art. 13: O jornalista designado para servir fora da cidade ou vila, em que tenha sede emprêsa que o em-

prega, receberá, respeitado o designativo da função, salário equivalente ao respectivo nível mínimo que vigore na localidade em que passe a trabalhar, proibida a redução do salário no caso te transferência de localidade, realizada nos têrmos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 O regime de contrato individual de todos os jornalistas compreendidos.nesta lei, é de mensalista, e a duração normal do trabalho não pode exceder de cinco (5) horas, por dia seja de dia ou de noite.

Art. 15 Para os efeitos da presente lei, as localidades do território racional são classificadas nas seguintes categorias:

1ª categoria: Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre e Santos.

2ª categoria: Belo Horizonte, Salvador, Recife e Belém;

3ª categoria: As demais cidades que Contém. 50.000, ou mais habitantes.

4ª categoria: As que contém menos ,de 50.000,e.mais de 10.000 habitantes.

5ª categoria As que contém menos de 10.000 habitantes.

Parágrafo único. Equipara-se o Diretor da filial ou sucursal das emprêsas a que se refere o artigo 2º quando em função de sua atividade jornalistica, ao Secretário de Redação, relativamente aos níveis mínimos determinados pela tabela da cidade onde aquêle preste seus serviços.

Art. 16 A duração das férias a que se refere, a alínea *a,* do artigo 132 da Consolidação das Leis Trabalho, Decreto-lei n. 5.492, de 1 de maio de 1943, é de trinta dias corridos para, o jornalista.

Art., 17 Para velar pela restruturação dos quadros de jornalistas, através da revisão dos lançamentos ou declarações que constem da carteira profissional, ajustando-os a presente lei, o Ministro do Trabalha Indústria e Comércio designará uma Comissão Especial, composta de um representante do Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho um de Sindicato dos Jornalistas. Profissionais do Rio de Janeiro e um do Sindicato das Emprêsas Proprietárias de jornais e Revistas do Rio de Janeiro sob à presidência do primeiro.

§ 1º – A duração do mandato será de um biênio, verificando-se a perda se ocorrerem três faltas consecutivas sem motivo justificado.

§ 2º – No caso de uma das partes, reclamante ou reclamada, não concordar com a decisão. proferida, poderá, dentro de trinta (30) dias, requerer à Comissão Especial reconsideração da decisão.

§ 3º – Resolvida a reclamação em, definitivo, o presidente da Comissão Especial dentro de trinta dias, efetuará a anotação na carteira profissional.

§ 4º – A parte que não se conformar mar com o julgado, poderá dirigir-se à Justiça do Trabalho.

Art. 18 A aplicação da presente lei não poderá ser motivo de redução de salário, ou rebaixamento de categoria, nem prejudicará situações de direitos adquiridos.

Art. 19 A emprêsa, fornecerá ou pagará todo material indispensável ao jornalista para dar cumprimento as incumbências dela recebidas e por conta desta correrão também todos os gastos extraordinários que o jornalista necessàriamente, fizer no desempenho daquelas incumbências.

Art. 20 A execução e a fiscalização das disposições da presente lei, o valor das multas, sua aplicação, seus recursos e sua cobrança; regulam-se pelo disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, em relação ao salário mínimo, e pelo que estatuí o Decreto-lei nº 2.162, de 1 de maio de 1940.

Art. 21 As dúvidas suscitadas na execução da presente lei, serão resolvida pelo Ministro do Trabalho Indústria e Comércio, ouvida a Comissão a Especial de Reestruturação dos Quadros de Jornalistas (artigo 17).

Art. 22, As tabelas que acompanham a presente lei, vigorarão pelo prazo de três (3) anos, susceptiveis de prorrogação por igual período.

Art. 23 Á presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, no *Diário Oficial;* revogadas as disposições em contrário, inclusive os Decretos-leis ns. 7.037, de 10 de novembro de 144 e 7.858, de 13 de agôsto de 1845.

Sala da Comissão de Redação, em 13 de. novembro de 1947. *Luiz Claudio,* Vice-Presidente. *Herophilo Azambuja. – Agrícola de Barros. – Alfredo Sá:*

TABELA I

FUNÇÕES EM COMISSÃO

Localidades	Funções em comissão	Níveis mínimos da gratificação mensal em dinheiro, incluído o nível da função permanente, quando houver
1ª *categoria:*		Cr$
Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre e Santos.....	Diretor.....	6.000,00
	Redator-Chefe.....	5.500,00
	Secretário.....	5.000,00
	Sub-Secretário.....	4.500,00
	Chefe de Revisão.....	4.500,00
2ª *categoria:*		
Belo Horizonte, Salvador, Recife e Belém.....	Diretor.....	5.000,00
	Redator-Chefe.....	4.500,00
	Secretário.....	4.000,00
	Sub-Secretário.....	3.500,00
	Chefe de Revisão.....	3.000,00
3ª *categoria:*		
Que contém 50.000 ou mais habitantes.....	Diretor.....	4.000,00
	Redator-Chefe.....	3.600,00
	Secretário.....	3.300,00
	Sub-Secretário.....	3.000,00
	Chefe de Revisão.....	2.500,00
4ª *categoria:*		
Que contém menos que 50.000 e mais que 10.000 habitantes.....	Diretor.....	3.000,00
	Redator-Chefe.....	2.600,00
	Secretário.....	2.300,00
	Sub-Secretário.....	2.000,00
	Chefe de Revisão.....	1.500,00
5ª *categoria:*		
Que contém menos que 10.000 habitantes.....	Diretor.....	2.000,00
	Redator-Chefe.....	1.700,00
	Secretário.....	1.500,00
	Sub-Secretário.....	1.200,00
	Chefe de Revisão.....	1.000,00

TABELA II

FUNÇÕES PERMANENTES

Localidades	Funções Permanentes	Níveis mínimos em dinheiro
		Cr$
1ª *categoria:*		
Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre e Santos.....	Redator.....	3.000,00
	Redator-Auxiliar.....	2.700,00
	Repórter.....	2.300,00
	Repórter-Auxiliar.....	2.000,00
	Revisor.....	2.300,00
	Ilustrador ou Desenhista.....	2.300,00
	Fotógrafo.....	2.300,00
	Arquivista ou Bibliotecário.....	2.300,00
2ª *categoria:*		
Belo Horizonte, Salvador, Recife e Belém.....	Redator.....	2.500,00
	Redator-Auxiliar.....	2.200,00
	Repórter.....	1.800,00
	Repórter Auxiliar.....	1.500,00
	Revisor.....	1.800,00
	Revisor-Auxiliar.....	900,00
	Ilustrador ou Desenhista.....	1.800,00
	Fotógrafo.....	1.800,00
	Arquivista ou Bibliotecário.....	1.800,00
3ª *Categoria:*		
Que contém 50.000 ou mais habitantes.....	Redator.....	2.000,00
	Redator-Auxiliar.....	1.700,00
	Repórter.....	1.400,00
	Repórter-Auxiliar.....	1.100,00
	Revisor.....	1.400,00
	Revisor-Auxiliar.....	700,00
	Ilustrador ou Desenhista.....	1.400,00
	Fotógrafo.....	1.400,00
	Arquivista ou Bibliotecário.....	1.400,00
4ª *Categoria:*		
Que contém menos de 60.000 e mais de 10.000 habitantes.....	Redator.....	1.500,00
	Redator-Auxiliar.....	1.200,00
	Repórter.....	1.000,00
	Repórter Auxiliar.....	800,00
	Revisor.....	1.000,00
	Revisor Auxiliar.....	500,00

TABELA II

FUNÇÕES PERMANENTES

Localidades	*Funções Permanentes*	*Níveis mínimos em dinheiro Cr$*
	Ilustrador ou Desenhista.....	1.000,00
	Fotógrafo.....	1.000,00
	Arquivista ou Bibliotecário.....	1.000,00
5ª *Categoria:* Que contém menos de 10.000 habitantes.....	Redator.....	1.200,00
	Redator-Auxiliar.....	1.000,00
	Repórter.....	700,00
	Repórter-Auxiliar.....	600,00
	Revisor.....	700,00
	Revisor-Auxiliar.....	350,00
	Ilustrador ou Desenhista.....	700,00
	Fotógrafo.....	700,00
	Arquivista ou Bibliotecário.....	700,00

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Previdência Social.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 432, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição número 187, de 1947 – Relator: Waldemar Pedrosa.

É assunto da Proposição nº 187, do corente ano o Projeto de Lei nº 454-B, do ano em curso, que assegura aos funcionários e extranumerários do Serviço Nacional de Febre Amarela a contagem do tempo de serviço prestado à Divisão de Organização Sanitária e Fundação Rockfeller.

O projeto estatui que o tempo de serviço prestado à Divisão de Organização Sanitária, nos diversos departamentos que menciona, será contado a partir da criação dêsses órgãos, nas seguintes condições:

I – aos que atualmente sejam funcionários, nos têrmos do art. 98 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

II – aos atuais extranumerários, para efeito do disposto no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidente é o escôpo do Projeto que visa estender o benefício do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos servidores que, durante longos anos, consumiram as suas energias na campanha empreendida no Brasil pela Fundação Rockfeller.

Como é de notoriedade pública, a benemerência do grande filântropo americano, desdobrando-se no amor ao próximo, se objetivou na criação, em diversos países assolados pela malária, de Fundações a que se ligou o seu nome para combater o terrível mal.

Entre nós, tantos foram os benefícios prodigalizados à coletividade, que o govêrno federal, por decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, aprovou o regulamento do serviço que a Fundação Rockfeller desenvolvia no país, e, mediante contratos anuais, passou a contribuir financeiramente para a manutenção da campanha.

E em 1940, pelo decreto nº 1.975 de 21 de janeiro, o govêrno encampou

totalmente a Fundação, subordinando-a ao Ministério de Educação e Saúde, e dispondo que, enquanto não fôsse enquadrado no sistema adequado da administração pública continuasse o serviço a se reger pelo sistema que vinha adotando.

No que concerne ao pessoal, o citado Decreto-lei cogitava apenas de um diretor em comissão, com os vencimentos equivalentes ao padrão P.

Posteriormente,. por fôrça do Decreto-lei nº 8.675, de 4 de fevereiro de 1942, passou o Serviço a fazer parte integrante do Departamento Nacional de Saúde, e pelo Decreto-lei nº 15.142, de 27 de março de 1944, foram os seus servidores classificados na Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, a partir de 1 de janeiro daquele ano.

Ora, não há negar que os servidores da antiga Fundação Rockfeller, embora subordinados ao regime de uma instituição de direito privado desempenhavam funções e tarefas de caráter público, porque tôdas em benefício da coletividade, e a tal ponto reconhecida que lhe foi o próprio govêrno prestar cooperação financeira para melhor desenvolvê-la e ampliá-la, até que, por fim, ainda no reconhecimento da sua benemerência, a encampou para incorpará-la definitivamente a seu serviço.

Portanto, desde a época em que o govêrno encampou à Fundação Rockfeller, passaram os seus servidores a ser servidores da nação, porque então já a dirigia o poder público, assim como função eminentemente pública já exerciam êles, desde 1932, quando entrou o govêrno Federal a participar financeiramente da campanha desenvolvida pela Fundação.

Afigura-se-nos, pois, de tôda a justiça a iniciativa do Projeto mandando contar o tempo de serviço prestado à Fundação Rockfeller, em território brasileiro, na forma por que o faz.

Em face do exposto, nada há a apontar contra a constitucionalidade do Projeto.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1947*. – Attilio Vivacqua;* Presidente. – *Waldemar Pedrosa,* Relator. – *Ferreira de Souza – Aloysio de Carvalho. – Etelvino Lins. Carlos Saboya. – Lucio Corrêa.*

PARECER

Nº 433, de 1947

Da Comissão de Saúde sôbre a Proposição nº 187, de 1947.

Relator: – *Roberto Glasser.*

A Proposição nº 187, que corresponde ao projeto de Lei nº 454-B, de 1947, enviado pela Câmara dos Deputados objetiva mandar contar o tempo de serviço aos funcionários que o prestaram à Divisão de Organização Sanitária, nos Serviços Nacional da Peste, Nacional de Tuberculose, de Saúde dos Portos, Nacional de Malária e Nacional de Febre Amarela.

Êsses serviços, que foram efetivamente prestados, serão contados do modo seguinte:

1) Aos que atualmente sejam funcionários nos têrmos do art. 98, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

2) Aos atuais extranumerários, por efeito do disposto no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Para melhor esclarecimento transcrevemos o texto constitucional aludido:

"Art. 23. Os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e Municípios, que contém, pelo menos, cinco anos de exercício, serão automàticamente efetivados na data da promulgação dêste Ato; e os atuais extranumerários que exerçam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação serão equiparados aos funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria; licença disponibilidade e férias.

Parágrafo único. O disposto nêste artigo não se aplica:

I) – aos que exerçam interinamente cargos vitalícios como tais considerados na Constituição;

II) – aos que exerçam cargos para cujo provimento se tenha aberto concurso com inscrições encerradas na data da promulgação dêste Ato;

III) – aos que tenham sido inabilitados em concurso para o cargo exercido".

Verifica-se pelo conteúdo do projeto a justiça que deverá ser feita aos que trabalham tão abnegadamente nos incontáveis e delicados serviços prestados à saúde dos habitantes de regiões assoladas por endemias locais

ou epidemias tão generalizadas em certas regiões do país.

É preciso que os poderes públicos protejam, continuadamente, – todos aqueles que se propõem ao saneamento das regiões devastadas pelas doenças e, conseqüentemente, a valorização econômica do homem pela restituição da saúde.

O Sr. Pereira Moacir, membro desta Comissão, apresentou emenda subtitutiva ao parágrafo único do art. 1º da Proposição nº 187, de 1947, pela qual estende os benefícios desta lei, aos antigos servidores da Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados, e das Delegacias Federais de Saúde, os quais também eram remunerados pelas Verbas 3 – "Serviços e Encargos" e 5 "Obras", – exerciam sua atividade na profilaxia da Peste, Malária, Lepra e outras endemias.

A emenda em apreço não acarreta aumento de despesas como, aliás, acontece como projeto original.

Somos, por êstes fundamentos e razões, favoráveis à aprovação do projeto aludido, com a seguinte emenda:

"Parágrafo único. O tempo de serviço prestado à Fundação .Rockfeller, nas campanhas de profilaxia da febre amarela e da malária, bem como de outras endemias rurais, em território brasileiro e também o tempo de serviço prestado à Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados e às Delegacias Federais de Saúde, antes da reorganização do Departamento Nacional de Saúde, em 2 de abril de 1941, pelos servidores que percebiam à conta das Verbas 3 – "Serviços e Encargos" e 5 – "Obras", em atividades de profilaxia da Peste, Malária, Lepra e outras endemias, será igualmente contado de acôrdo com os itens – I e II dêste artigo.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de.1947. – *Hamilton Nogueira,* Presidente. – *Roberto Glasser,* Relator. – *Pedro Ludovico.* – *Pereira Moacyr.*

EMENDA

Substitua-se o parágrafo único do artigo 1º, pelo seguinte:

'"Parágrafo único. O tempo de serviço prestado à Fundação Rockfeller, nas campanhas de profilaxia da febre amarela e da malária, bem como de outras endemias rurais; em território brasileiro e também o tempo de serviço prestado à Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados e às Delegacias Federais de Saúde, antes da reorganização do Departamento Nacional de Saúde, em 2 de abril de 1941, pelos servidores que percebiam à conta das Verbas 3 – "Serviços e Encargos" e 5 – "Obras", em atividades de profilaxia da Peste, Malária, Lepra e outras endemias, será igualmente contado de acôrdo com os itens I e II dêste artigo".

Justificativa

A partir de julho de 1936, a Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados, do D.N.S., tomou a si as atividades de profilaxia anti-pestosa, anti-malária e outras que passaram então a ser promovidas, na maioria dos Estados, pelo Govêrno Federal.

Em princípios de 1937, foi extinta à Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados e criadas as Delegacias Federais de Saúde (Decreto-lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937), para as quais foram transferidos os encargos daquele órgão.

Com a reorganização, em 1941 (Decreto-lei nº 3.171, de 2 de abril de 1941), do Departamento Nacional de Saúde, passaram as atividades de profilaxia antipestosa e antimalárica para a alçada dos Serviços Nacionaes de Peste e Malária e os trabalhos de censo de leprosos para o Serviço Nacional da Lepra.

Verifica-se assim que as atividades dos vários órgãos especializados criados em 1941, começaram realmente a ser promovidas em caráter permanente desde 1936; de julho de 1936 a janeiro de 1937 por intermédio da diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados e de janeiro de 1937 a abril de 1941, através das Delegacias Federais de Saúde.

Durante todo êsse período trabalharam nas tarefas em aprêço, várias centenas de servidores de diversas categorias: médicos engenheiros, técnicos de laboratório, auxiliares de escritório e principalmente pessoal de campo, servidores êsses que em grande parte, foram aproveitados e ainda exerceram sua atividade em órgãos do D. N. S.

Tais servidores recebiam até 1 de janeiro de 1944 (com raras exceções de alguns contratados e mensalistas) quer na Diretoria dos .Serviços Sanitários nos Estados, quer nas Delegacias Federais de Saúde, quer no Departamento Nacional de Saúde, pelas Verbas 3 (Serviços e encar-

gos) ou 5 (obras), passando daquela data em diante à categoria de extranumerários (contratados, mensalistas e, na grande maioria, diaristas).

A Contagem do tempo de serviço de tais auxiliares para o período de 2 de abril de 1941 a 1 de janeiro de 1944, está garantida pelo projeto ora submetido à consideração dessa douta comissão, o qual, nesse ponto, estende seus efeitos a todos os servidores, que através aquele período trabalharam em qualquer dos órgãos do D.N.S.

Tal entretanto não acontece para a contagem do tempo de serviço prestado antes da reorganização do D. N. S. (2 de abril de 1944) que, pelo mesmo projeto, através o seu parágrafo único, é concedida exclusivamente ao pessoal que trabalhou na Fundação Rockfeller, ficando assim privados de idêntico privilégio todos os servidores que de 1936 a 1941 labutaram nas atividades de combate à Peste, Malária, Lepra, etc., na extinta Diretoria dos Servidores Sanitáriis nos Estados e nas **Delegaicas** Federais de Saúde.

Não sendo justificável que, para efeitos da vantagem em questão, sejam esquecidas várias centenas de servidores dedicados – tanto mais quanto os mesmos sempre exercem suas atribuições em focos de doenças transmissíveis, permanentemente sujeitos ao risco do contágio – é proposta a emenda anexa, cuja aprovação estenderá a todo o grupo de servidores que por direito as merecem, as vantagens já concedidas pelo projeto, a apenas uma fração dêsse grupo.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1947. – *Pereira Moacyr.*

PARECER

Nº 434, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição número 188, de 1947.

Relator: Arthur Santos.

Solicitou o Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, pela Mensagem de 11 de maio do ano em curso, a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 4.300.000,00, com o objetivo de atender a obras julgadas indispensáveis pelo Ministério da Aeronáutica e que se referem aos aeroportos de Paranamirim (Rio Grande do Norte), João Pessoa (Paraíba), Salvador (Bahia), e de Pampulha (Minas Gerais), conforme discriminação do respectivo titular constante da documentação junta.

A Câmara dos Deputados, por iniciativa da sua Comissão de Finanças, modificou o ante-projeto governamental, para aumentar de Cr$:..... 10,000.000,00, a dotação, no intuito de "beneficiar base aérea de importância relevada", segundo se lê no relatório daquela Comissão, que não determinou qual a base aérea em questão. Esclarece êsse parecer que o refôrço alvitrado é a decorrência de uma comunicação telegráfica, dirigida ao Sr. Ministro da Aeronáutica pelo Sr. Secretário da Viação do Estado de São Paulo, informando que o respectivo Govêrno "pretende dispender duzentos milhões de cruzeiros na ampliação e construção de três pistas, etc." A cópia dêsse telegrama está anexa à proposição e foi encaminhada ao relator da Comissão, Sr. Deputado Dioclécio Duarte, pelo Sr. Ministro, que em carta diz o seguinte:

"Passo às mãos de V. Ex.ª a anexa cópia do telegrama remetido a êste Ministério pelo Secretário da Viação do Estado de São Paulo, cujo teor vem possibilitar a alteração do Orçamento da Aeronáutica, *conforme desejo de Vossa Excelência*, no sentido de melhor aproveitamento, em Cumbica, da importância de Cr$ 10:000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinada ao Aeroporto de Congonhas, naquele Estado.

A alteração em aprêço corresponde, aliás, a uma omissão verificada na proposta da Aeronáutica e oportunamente muito bem lembrada por V. Ex.ª.

A carta transcrita tem o mérito de esclarecer:

1º que, de acôrdo com o desejo do Deputado Dioclécio Duarte, a aplicação da importância de Cr$.....10.000.000,00 deverá ser feita em Cumbica;

2º que a alteração feita pela Câmara, transformando o pedido do Executivo, que era de Cr$ 4.300.000,00 e passou a Cr$ 14.300.000,00 é o resultante do aproveitamento de uma verba de Cr$ 10.000:000;00 destinada ao aeroporto de Congonhas (Estado de São Paulo), mediante uma modificação que o Legislativo viria a fazer

na lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, tão sòmente em face de uma simples informação telegráfica da autoridade citada, portadora de uma mera intenção, por parte do govêrno estadual, de realizar determinadas obras;

3º que o Sr. Ministro da Aeronáutica reconhece a utilidade da medida sugerida que corresponde a uma omissão na proposta do seu Ministério.

Deixando de parte o exame das razões determinantes da emenda da Câmara, bem como a conveniência dos seus objetivos, que são ventilados pela Comissão de Finanças e deveriam ser também apreciados pela de Fôrças Armadas, poderia êste órgão jurídico do Senado assinalar e opôr certas restrições, no interêsse da sistemática legislativa quanto ao processo irregular de se introduzir uma modificação na lei sob a inspiração como no caso, de informações que se não revestem de elementos concretos.

Sem tal reparo, poderíamos estar incidindo no erro tantas vezes atribuído ao Estado Novo de expedir decretos alternados, uns em oposição aos outros, tumultuando a legislação do país.

É preciso evitar o mal apontado na exposição daquele Ministério, datado de 9 de maio do ano corrente, quando ressalta certas medidas legislativas inoportunas ou inconvenientes, nestes têrmos:

A distribuição de dotações, feita pelo .Congresso Nacional, no orçamento vigente, para vários aeroportos do país, não atende, em grande parte às conveniências do tráfego aéreo, nem à oportunidade das obras, dada a carência de recursos que embaraça a administração.pública.

Com estas ressalvas, a proposição está em condições de ser aprovada por não contrariar a Constituição nem ferir quaisquer normas legais.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Arthur Santos,* Relator. – *Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho. – Augusto Meira. – Waldemar Pedrosa. – Lucio Correia.*

PARECER

Nº435, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 188 de 47.

Relator: *Salgado Filh.*

O Senhor Presidente da República, aprovando exposição de motivos do Senhor Ministro da Aeronáutica, encaminhou à Câmara dos Senhores Deputados, o pedido de abertura de crédito suplementar de Cr$....4.300.000,00, depois ampliado pelo próprio Sr. Ministro para Cr$ ..... 14.300.000,00.

Não há pròpriamente aumento de despesa, mas, o extorno de verbas, para que possam ser aplicadas no presente exercício.

Os dez milhões de cruzeiros excedentes, para exemplo, em lugar de serem empregados em melhoramentos do aeroporto de Congonhas, onde o Govêrno Estadual pretende gastar Cr$ 200.000.000,00 que, portanto, nada representariam, vão ter destino mais conveniente para completar o plano de obras da Base Aérea de Cumbica, também no Estado de São Paulo.

Tendo opinado, favoràvelmente a Comissão de Constituição e Justiça sôbre a legalidade da proposta do projeto, manifesta-se também a Comissão de Finanças pela sua aprovação, dada a conveniência da medida sugerida, da abertura do crédito de Cr$ 14:300:000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), que não vão sobrecarregar os cofres públicos, mas dar destino acertado a verbas sem possibilidade de aplicação com os fins enumerados no mesmo orçamento.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Salgado Filho,* Relator. – *Santos Neves. – Durval Cruz. – Synval Coutinho. – Ferreira de Souza – Ribeiro Gonçalves.– Apolonio Sales. – Roberto Simonsen. – José Americo.*

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 177, de 1947

Requeiro a publicação nos Anais do Senado dos estudos preliminares para recuperação do Vale do São Francisco, a que me referi no meu discurso de 14 do corrente.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Henrique de Novaes.*

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento Interno, êste Requerimento está sujeito a apoiamento e a discussão, só podendo ser votado com a presença de 32 Srs. Senadores.

Os Srs. que o apoiam, para os efeitos regimentais, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está apoiado.

Em discussão o requerimento.*(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O requerimento será votado na sessão de amanhã, de acôrdo com o Regimento.

Está sôbre a Mesa a redação final da Proposição nº 181, que dispõe sôbre o combate aos gafanhotos. Ficará sôbre a Mesa, para ser discutida e votada oportunamente.

O SR. DARIO CARDOSO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte o Senado sôbre se dispensa a publicação e o interstício regimentais, a fim de que a redação final ora anunciada, possa ser submetida à discussão e votação na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Dario Cardoso requer dispensa dos interstícios regimentais para que a redação final que acaba de ser lida, seja discutida e votada na sessão de hoje.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Vai-se proceder à leitura da redação final, a fim de ser discutida e votada.

É lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 452, de 1947

Redação final da Proposição nº 181, de 1947.

Relator: *Sr. Ribeiro Gonçalves.*

A Comissão é de parecer que seja aprovada a redação com que ficou o projeto nos têrmos do anexo.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 17 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Augusto Meira. – Cícero de Vasconcelos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cabe ao Ministério da Agricultura, superintender, articuar e orientar; em todo o território nacional, por intermédio da Divisão de Defesa Vegetal do Departamento nacional de Produção Vegetal, os serviços de combate ao gafanhoto migratório.

Art. 2º A execução dêsses serviços será cometida aos Estados, devendo ficar a cargo da Secretaria da Agricultura de cada um ou de outro órgão local congênere, observado, quanto à supervisão o anterior.

Art. 3º Aos serviços de combate ao gafanhoto migratório, prestarão a colaboração possível, quando solicitada, os serviços civis da União, as entidades autárquicas federais e as unidades do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, estas nos têrmos dos regulamentos e das instruções militares.

Art. 4º Os proprietários, arrendatários, parceiros ou ocupantes, a qualquer título, de terrenos invadidos pelos gafanhotos migratórios, de verão dar-lhe combate, dentro das áreas respectivas, com o pessoal e pelos meios de que dispuzer, observadas, sempre que possível, as instruções do órgão a que alude o artigo 1º, determinadas por intermédio do serviço estadual.

Parágrafo único. No caso de não observarem êste artigo no prazo estabelecido, será o trabalho efetuado pelo serviço incumbido da defesa veegetal, cabendo-lhe entretanto, o pagamento das despesas:

Art. 5º As pessoas que prestarem colaboração no combate ao gafanhoto migratório, se tiverem, para isso, de se afastar provisòriamente de outro serviço, em que sejam empregados, mediante contratos, não ficarão sujeitos à rescisão dêste, e nenhuma redução poderão sofrer no seu salário.

Art. 6º Deverão ser postos à disposição do serviço estadual competente, quando requisitadas, durante a invasão ou na iminência dela, as instalações das propriedades agrícolas ou pecuárias situadas na zona invadida ou ameaçada, bem como as suas viaturas animais de trabalho e demais utilidades necessários à campanha, respeitado o direito à indenização do proprietário.

Art. 7º Os proprietários, arrendatários parceiros ou ocupantes, a qualquer título, de estabelecimento agropecuário serão obrigados a comunicar à autoridade policial mais próxima, dentro de 24 horas após a verificação, a passagem dos gafanhotos, a direção do vôo, o pouso, a desova, bem como o aparecimento de saltões no lugar, indicando a data do fato.

Art 8º As companhias de transportes marítimos fluvial, ferroviário, aéreo ou rodoviário concederão prioridade para o transporte do pessoal o

material destinado ao combate do gafanhoto migratório, quando requisitado pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal ou pelo órgão estadual competente.

Art. 9º A êsse órgão, as informações de que trata o art. 7º, deverão ser prestadas, nas condições aí estabelecidas, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, pelos estabelecimentos públicos e pelas emprêsas que explorem serviços telegráficos ou de rádio comunicação, rádio difusão ou telefone, quando o fato se verificar em localidade onde tenham postos ou agências.

Artigo 10. A êsses postos e agências cumprirá transmitir, urgente e gratuitamente, ao Ministério da Agricultura e ao órgão estadual competente, as informações que lhes forem prestadas pelos agricultores, criadores ou outras pessoas, sôbre os fatos de que trata o artigo 7º.

Art. 11 Às pessoas a que se referem os artigos 4º e 7º serão obrigadas a permitir o acesso e livre trânsito nas propriedades invadidas pelo gafanhoto migratório, ao pessoal e material empregados no serviço de combate à praga.

Art. 12 Nenhuma indenização será devida a essas pessoas pelas danificações que sofrerem em conseqüência dos trabalhos necessários para a destruição dos gafanhotos, mas os prejuízos resultantes do uso indevido da propriedade serão resarcidos.

Art. 13 O Govêrno adquirirá cinco aviões primários nacionais, com dispositivos para pulverizações, a fim de serem distribuídos pelas Secretarias da Agricultura dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso.

Parágrafo único. Por sua vez essas Secretarias os entregarão aos aéroclubes dos municípios que costumam ser invadidos pelos gafanhotos, e, finda a sua utilização no combate a êstes ficão com êles referidos. Estados para a instrução da pilotagem aérea.

Art. 14 Para compensar as perdas ou danificações sofridas, pela aviação dos aéros-clubes, no serviço, de combate ao gafanhoto, ou, em conseqüência dêle, pela ação de temporais ou tufões, serão adquiridos tantos aviões, quantos se tornarem necessários, feita a verificação dos prejuízos, mediante inquérito, pela Diretoria Civil do Ministério da Aeronáutica.

Art. 15 Para atender às despesas com o combate ao gafanhoto migratório, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ ....50.000.000,00.

Art. 16 As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de observar qualquer disposição da presente lei, ficarão sujeitas à multa de Cr$ 200,00 a Cr$ 5.000,00.

§ 1º Essa multa será imposta pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, ou pelos seus órgãos regionais nos Estados, à vista do auto de infração, lavrado por funcionário do Ministério da Agricultura ou do órgão estadual a que se refere o art. 2º, depois de decorrido o prazo improrrogável de dez dias, contados da notificação do infrator para apresentar defesa.

§ 2º Do despacho que impuzer a multa, caberá recurso mediante prévio depósito da importância exigida, para:

a) O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, se a multa não tiver sido imposta pelos chefes dos órgãos regionais da mesma Divisão nos Estados.

b) O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, quando a multa tiver sido imposta pelo Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 17 Se fôr funcionário público, o infrator ficará sujeito à pena de suspensão e à responsabilidade, nos têrmos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição volta à Câmara.

Está finda a leitura. do expediente.

Acha-se inscrito o Senador Plínio Pompeu, a quem dou a palavra.

O SR. PLÍNIO POMPEU (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, a proposta orçamentária, para o exercício de 1948, foi enviada à Câmara dos Deputados pelo Senhor Presidente da República, na forma da Constituição Federal, isto é, dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa.

Discutida, modificada e aprovada por aquêle ramo do Poder Legislativo, foi – a referida proposta – encaminhada à esta Casa em 28 do mês passado.

A Constituição não marca o prazo para a votação do orçamento pela Câmara dos Deputados mas obriga o Senhor Presidente da República a enviar a proposta orçamentária dentro dos dois primeiros meses da sessão legislativa, e não permite que se exceda do dia 30 de novembro o envio à sanção.

Dessa forma, Senhor Presidente, fica à Câmara a prerrogativa de estudar com cuidado, e vagarosamente, a lei dos meios, ficando ao Senado sòmente a responsabilidade de aprová-la e desenvolvê-la àquele outro ramo do Poder Legislativo para novo exame, a fim de que a remessa à sanção fique dentro do prazo constitucional.

Assim é, que a Câmara já dispôs de cinco meses e dezoito dias para aquêle estudo, cabendo ao Senado apenas cêrca de vinte dias, uma vez que aquela Casa terá ainda que examinar as emendas que, por ventura, tenhamos que apresentar.

Com tão exíguo tempo, não é possível um estudo completo e a perfeita colaboração do Senado na elaboração do orçamento geral da República.

Acresce, Sr. Presidente, que, entre a proposta do govêrno e o que votou a Câmara dos Deputados, na parte referente à despesa, há um aumento de Cr$ 804.909.878,00 que deve ser coberto pela modificação da lei do impôsto sôbre a renda e por uma taxa sôbre a remessa de capitais para o estrangeiro. Tudo isso a ser examinado e votado antes da aprovação do orçamento.

Não sei, Sr. Presidente, se esta forma de onerar a saída do capital proveniente de dividendos e juros do que aqui fôra, empregado – à sombra das nossas leis garantidoras – não venha também afastar êsses mesmo capital com o receio de que iniciada com a módica taxa proposta, esta vá se avolumando até não ser mais compensador o sem emprêgo em nosso País.

Nunca precisamos tanto do capital estrangeiro como na época atual. Jamais poderemos emergir da criese econômica de caráter universal oriunda dos efeitos da grande guerra e agravada pelo período ditatorial, sem a transformação completa dos meios de produção e.articulação de riqueza.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* – Ouço-o com grande prazer. Diz V. Ex.ª que nunca precisamos tanto do capital estrangeiro. Permita-me acrescentar: nunca precisamos tanto de aconselhar a capitalização, a constituição de reservas; porque a capitalização representa sobra de esfôrço, e é com trabalho que conseguimos mais trabalho.

O SR. PLINIO POMPEU: – Sòmente com o capital estrangeiro obteremos a capitalização, que não nos é possível atualmente, por falta de meios de transporte.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estamos de acôrdo. Apenas saliento a falta de economia e de reservas, num país novo como o nosso, onde lutamos com enormes dificuldades para progredir na ordem econômica e financeira. Perdoê-me o nobre colega a interrupção.

O SR. PLINIO POMPEU: – Agradeço a colaboração de V. Ex.ª ao meu discurso.

Dentro das nossas possibilidades financeiras – qualquer tentativa, nesse sentido, não passa de um paliativo com remoto resultado apreciável.

A atmosfera pesada de insegurança e temor de nova guerra, que avassala o mundo, – provém da economia depauperada e desorganizada pelos cinco anos da guerra de destruição.

Todos os povos, em qualquer parte da Terra, atravessam uma fase de insatisfação e receio de novo conflito.

Uns em maior grau – atingidos que foram diretamente, por ser a guerra moderna a sistematização da destruição dos meios de produção, como o método mais eficiente – para a dominação do inimigo.

Outros pelo esgotamento econômico com o emprêgo da sua indústria e lavoura na produção da máquina de guerra.

E outros ainda, menos atingidos e que modestamente contribuíram para a solução do conflito, poderiam, neste momento, estar vanguardiando os povos que compreenderam que a restauração econômica dos países devastados pela guerra é a garantia única da paz no universo e dos princípios democráticos garantidores da fraternidade e grandeza da humanidade.

Inépcia, egoismo e má orientação administrativa são os fatores que não permitiram ao Brasil, com suas imensas possibilidades econômicas, estivesse, nesta hora servindo à humanidade, num gesto de fraternidade cristã – mandando alimentos e roupas aos

povos famintos e despidos – vítimas da guerra.

Infelizmente estamos na fila dos necessitados e sem têrmos o direito da solidariedade daqueles que estejam em melhores condições econômicas do que nós.

Há, Sr. Presidente, a necessidade imediata de uma reforma completa nos órgãos da administração pública, criados pelo regime da ditadura, com a supressão de vários dêles, uma vez que a sua necessidade já desapareceu, com o funcionamento do Congresso Nacional.

A nossa economia que marcha dia a dia para um descalabro, até agora desconhecido em nosa história, só será vislumbrada com uma congregação de esforços de todos os Poderes da Nação.

Sem uma conpressão forte nas despesas adiáveis e sem o ressurgimento dos meios de produção e transporte, tudo o que se fizer será em disperdício e inutilidade para a nossa restauração econômica.

Não quero, Sr. Presidente, me alongar em assuntos tão debatidos pela Imprensa e pelo Parlamento, – e sim apenas indicar quais os pontos básicos que, a meu ver, deveriam ter preferência num planejamento econômico capaz de nos colocar em situação privilegiada perante o mundo.

Sem um plano a ser executado por ordem preferencial das necessidades do País, não é possível uma solução satisfatória nem mesmo momentânea.

Está fora de dúvida e não há quem desconheça que o nosso problema primacial é o de transporte.

Desorganizado com está – não é possível resolvê-lo dentro dos nossos parcos recursos financeiros. A tarefa está muito acima das nossas possibilidades financeiras para que se resolva com uma reforma de impostos, taxas ou mesmo emissão de papel moeda.

Os portos estão soterrados e desaparelhados; navios que outrora – em 48 horas descarregavam, hoje ficam na fila mais de quinze dias esperando vaga para atracar. A nossa marinha mercante é insuficiente e arcaica. Por todos êsses motivos os transportes são vagarosos e caríssimos.

Quanto às nossas via-férreas a situação não é menos dolorosa.

Ao examinar o orçamento do ano passado já tive a oportunidade de demonstrar que o govêrno Getulio Vargas – que correspondeu a quatro períodos presidenciais – construiu menos estradas de ferro do que Nilo Peçanha num só ano – o de 1910; que durante a restauração financeira empreendida por Campos Sales, quando foram paralizadas quase tôdas as obras públicas – a média quilométrica de construção foi duas vezes à do govêrno Vargas e que as condições da linha permanente e de material rodante e oficinas eram as mais precárias possíveis e, daí, os *deficits* crescentes que se verificam em quase **todas** as estradas de ferro do Brasil.

Quando o *deficit* aparecer – não se procura verificar a causa e aplicar-se a solução simplista – a majoração da tarifa que redunda no aumento de preço da mercadoria transportada, elevação do custo de vida e, conseqüentemente, o aumento também de ordenados e salários dos servidores da estrada, o que traz fatalmente novo *deficit* maior do que o primitivo. É o eterno circulo vicioso das soluções simplistas.

A tarifa não pode ser arbitrariamente fixada por portarias ou decretos. Ela é uma resultante do tráfego e das condições técnicas da estrada. Se a mercadoria a transportar é em pequena quantidade, isto é, se a estrada serve a uma zona pobre ou atrazada, a tarifa não pode ser a mesma da região de super-produção.

A proporção que o tráfego aumenta a tarifa deve diminuir.

As condições técnicas é outro fator para a determinação da tarifa.

A modificação de um raio de curva ou de uma rampa pode duplicar a velocidade dos trens e triplicar o pêso ou volume da mercadoria transportada. E, assim, a tarifa pode ser baixada para um têrço ou menos, da primitiva.

Quando ela é fixada para favorecer ou para cobrir *deficits* – alguém está sendo roubado; – ou o povo pagando mais do que deve ou a estrada cobrando menos do que pode. E como as estradas são – em geral – do govêrno, é sempre o povo quem paga mais do que pode. É isso que está acontecendo no transporte de minérios para Volta Redonda. O povo é quem está pagando a diferença da tarifa e mesmo assim o ferro ali fabricado é caro. Quem olha o mapa do Brasil verifica que as nossas estradas de ferro pouco se afastam da zona litorânea. Com exceção da que atinge Corumbá, as outras tôdas ainda não penetraram na quinta parte do território nacional, no sentido de oeste.

Mas, Sr. Presidente, êste é um problema de outras gerações. Vamos ser práticos e procurar salvar o que existe.

Se tirarmos a estrada de Ferro Central do Brasil e as principais estradas paulistas, tôdas as outras tendem para uma paralização do tráfego e se isso ainda não o fizeram é porque pertencem ao govêrno que bem ou mal vai sustentando-as sòmente para não parar.

O Departamento de Estradas de Ferro modestamente calcula que para aparelhar as estradas existentes **tornando-as** eficientes são precisos 20.08 vagões. 1.024 locomotivas: 1.097.000 toneladas de trilhos; 46 automotrizes; lastreamento de 15.474 ks. de linha e aparelhamento de oficinas. Tudo isso importanto em Cr$ 6.620.472.000;00.

Não está aí incluida a modificação de traçado para melhorar as condições técnicas e, conseqüentemente, diminuir a despesa de tráfego.

Na Rêde de Viação Cearense ainda existem trilhos de ferro, de vinte kg. por metro e com sessenta anos de uso.

Os trilhos últimamente ali empregados no prolongamento e via permanente foram retirados do Paraná, como imprestáveis. Há de haver outras de menos sorte que aproveitarão os imprestáveis da Rêde Cearense, si fôr possível transportá-los sem cair ao pedaços.

Nessas condições não é possível tráfego eficiente e tarifa baixa e, daí a queda da produção agrícola, uma vez que os meios de transporte não são suficientes para fazer circular a produção!

Quantas tentativas já não foram feitas – por empreendedores de boa fé – que achando a "terra graciosa de tal maneira" e sabendo que querendo-a aproveitar-se dar-se-á nela tudo", quizeram aproveitá-la convenientemente e desistiram, no segundo ano, por que a primeira safra não foi transportada e aproveitada.

O Engenheiro Humberto Nobre Mendes em artigo publicado na "Revista Ferroviária" sôbre o Problema Ferroviário Brasileiro, termina com as seguintes palavras. – "A densidade estatística ferroviária brasileira é de 0,4 ao passo que, em 1935 a densidade média mundial era de 1,00. Para atingí-la no ano de 2.000, o Brasil deve construir anualmente 977 km de vias-férreas.

A exportação e importação *per capita,* em 1937, foram, respectivamente – 86 e 95 ks que representam 23% das médias gerais, obtidas em outros países.

Se no Brasil, a terra e o homem produzem no mesmo rítmo, verificado em outras regiões, a produção agrícola brasileira, em **1943,** teria sido de 76.651.000 toneladas, acusando a redução do trabalho por homem e por hectare de Cr$ 36.637.000.000,00 para a economia popular.

Se alguma vez, reagindo contra o meio ambiente, o brasileiro tentou com esfôrço ingente, aumentar a produção, vimos fruto do seu labor arruinarem-se à beira dos caminhos, por falta de transporte e, desde então, invadiu-lhe a alma um desalento sem limites, um sentimento de derrota e de abandono, um fatalismo incoercível, de que todos os esforços são baldados porque o resultado é sempre o mesmo – a ruina.

Essas almas simples, breve reconheceram a causa do próprio sacrifício que não pode haver economia popular florescente e nem o Brasil, nas condições atuais, transformar-se no gigante sonhado pelos poetas, com o trabalho constante e fecundo das massas obreiras. E nós após compulsarmos os dados estatísticos não podemos também fugir ao fascínio dessa descrença e sorrir tristemente daqueles que prometem uma prosperidade imediata sem execução prévia de um plano vigoroso de realizações, tendentes, a incrementar a produção agrícola e industrial, expandir e reaparelhar a rêde ferroviária nacional.

Sem o emprêgo de fertilizantes, sem a rotação das culturas, sem transportes eficientes e baratos, sem máquinas agrícolas, o brasileiro será o eterno semeador de desertos, que derruba uma floresta secular para plantar uma roça de milho".

O Brasil foi o primeiro país da América do Sul que iniciou a construção de estradas de ferro. Até 1890 manteve-se na vanguarda, com 9.583 kms de linhas **lérreas.**

Hoje, a Argentina, que conta um terço da extenção territorial do Brasil e um terço da nossa população, possui cerca de 44.000 kms, de estradas de ferro ou sejam 10.000 km mais do que nós, sendo que dessas – 60% são de bitola-larga, ao passo que nós só temos 8%.

Eis a razão de estar a Argentina exportando produtos alimentícios e industriais e nós dependendo do seu trigo, de batatas da Holanda e feijão enlttado da América do Norte.

Poderemos sair dessa humilhante situação sem recorrermos ao capital estrangeiro? Se tivessemos aproveitado o saldo da nossa balança comercial com providências e honestidade, talvez a resposta fôsse afirmativa.

Pelo relatório do Banco do Brasil verificamos que o saldo da nossa balança comercial durante os anos de 1941 a 1945 foi de 12.897.000,00 de cruzeiros.

Ainda existe **êsse** saldo? Se não existe – como foi o mesmo aplicado e em que câmbio? – Sabemos apenas que o Banco do Brasil operava com duas taxas de câmbio: – a oficial de 18 cruzeiros por dollar e a de 13 cruzeiros – para diplomatas e funcionários em serviço no estrangeiro.

Se essa última taxa tem servido de pretexto a especulação, só o Banco do Brasil poderá informar. O fato é que ainda existe uma terceira taxa – a chamada câmbio negro de 24 a 25 cruzeiros por dóllar e, para essa não faltam divisas.

Não quero, Sr. Presidente, alongar-me nesse assunto e espero que o Banco do Brasil, como vive sangrando na veia da saúde – com publicações diárias nos jornais dê informações seguras sôbre o saldo exato que existia em 1945; o existente hoje, qual a taxa cambial com que tem sido vendido o dóllar: quais as datas e os nomes dos compradores.

É sempre perigoso, Sr. Presidente, ferir êsse assunto, tratando-se de tão poderosa cúpula do nosso sistema bancário, que é particular e independente para movimentar o crédito e a fiança nacional, e oficial para gozar de previlégios excepcionais.

Ainda há pouco, em reunião da Comissão de Inquérito da Indústria Têxtil, um grande industrial declarou que deixava de depor perante aquela Comissão, com receio de represália financeira do Banco do Brasil.

A pretexto de evitar novas emissões, o crédito bancário está pràticamente fechado para maioria dos industriais e agricultores, embora haja exceções para felizardos que tenham laços de parentesco ou identidade de vista em questões financeiras com os dirigentes do Banco do Brasil.

Não me quero desviar do tema que tenho em vista – que é focalizar as causas de nossa iminente derrocada econômica, apontando os meios de evitá-la.

Se, de passagem, tratei do Banco do Brasil, foi por estar convencido que embora haja propósitos louváveis de seu Presidente para evitar novas emissões, não é com deflação de crédito exagerada que se conserta o mal que nos trouxe a inflação, mormente quando as peças da máquina que faz mover êsse crédito são as mesmas que adotaram aquela política.

Disse-me um dos seus diretores que quando um assunto a ser debatido entra na engrenagem de sua burocracia, não há quem lhe desvie o impulso inicial, porquanto as primeiras informações a respeito são sempre as vencedoras.

Sabemos, Sr. Presidente, que o honrado Sr. Presidente da República não pode supervisionar todos os órgãos da administração e nem desmontar, peça por peça, a máquina cuidadosamente organizada em quinze anos e que se vem assinalando pelo objetivo fundamental de demonstrar a incapacidade do regime democrático para resolver os nossos problemas financeiros.

Resumindo, desejo pôr, na ordem de sua influência, as causas perturbadoras da nossa vida econômica, que tão diretamente contribuem para agravar a nossa questão social:

1ª – Falta de transportes marítimos e ferroviários.

2ª – Falta de mecanização da lavoura, inde existam transportes eficientes.

3ª – Política de deflação de crédito adotada pelo Banco do Brasil.

4ª – Sabotagem, por certos agrupamentos de trabalhadores, nos meios de produção.

5º – Contrôle de órgãos de administração pública por pessoas inimigas do regime democrático.

São essas, Sr. Presidente, as causas originárias da situação econômica que atravessamos.

Como **remove-las,** tornando o Brasil próspero e feliz? É possível, dentro do orçamento, restaurarmos o serviço de transporte, que é o problema da nossa economia? – Não. Não temos meios para isso.

Só poderemos ter transportes eficientes se conseguirmos um empréstimo externo de um bilhão de dóllares aproximadamente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? (Assentimento di orador) – Acho essa quantia excessiva e difícil de ser obtida no atual mercado financeiro externo.

O SR. PLINIO POMPEU: – Agradeço o aparte do nobre colega; mas não é excessiva, como parece a V. Ex.ª, Basta dizer que mais de um têrço da quantia será absorvido pelo material de que necessitam as estradas de ferro.

(Lendo)

O Governador Macedo Soares, quando Ministro da Viação, esteve nos Estados Unidos, em missão espedal, para conseguir um empréstimo para o aparelhamento das estradas de ferro.

Era do conhecimento público que o referido empréstimo esteve quase concluído mas o Banco do Brasil não o achou conveniente, porque **tínhamos** saldo demais **alí,** proveniente da nossa balança comercial.

O SR. SÁ TINOCO: – V. Ex.ª tem tôda a razão.

O SR. PLINIO POMPEU: – Obrigado a V. Ex.ª *(Continuando a leitura)*.

Parece que o saldo se esgotou e o material ferroviário não veio.

As últimas reservas que **poderíamos** ter estão sendo mal empregadas em acôrdos comerciais com países soviéticos da Rússia, e, num caso de conflitos jamais veremos o pagamento do que para alí temos exportado.

E do conhecimento público que o Brasil abriu um crédito de vinte milhões de dóllares para a Theco-Slováquia, dos quais 14 milhões já foram recebidos em gêneros que estão nos faltando aqui, sem que ao menos fôsse aprovado pelo Congresso o tal acôrdo. Outro crédito foi aberto para a Finlândia e outros para a Bélgica e França.

Se os pagamentos fossem feitos em material ferroviário ou máquinas agrícolas, ainda bem; mas não sabemos quando serão feitos nem como serão – se em espécie ou mercadoria.

Assim, sem dinheiro, só por meio de um grande empréstimo é que supomos possível aparelhar as nossas vias-férreas e portos.

Estava convencido de que se para êle, fôr necessária uma garantia dentro das normas da moralidade administrativa, devemos, dá-la porque é êsse um problema de vida ou de morte.

A segunda causa de que tratei anteriormente é – como vimos – a que diz com a falha da mecanização da lavoura e do emprêgo de fertilizantes nas terras cançadas – onde já existem transportes.

Julgo que essas medidas só devem ser empregadas em zonas servidas por estradas eficientes, dispensando mesmo – o seu emprego – em pontos que não possam garantir o transporte do produto da lavoura.

A solução das causas terceira e quinta está nas mãos do govêrno.

A isto não me leva afirmar nenhum espírito de oposição e, muito menos, a falta de confiança nos propósitos do Senhor Presidente da República.

Tenho por S. Ex.ª maior consideração e respeito pela convicção em que estando seu patriotismo e do seu desejo ardente de ver o Brasil entre as grandes nações democráticas do mundo.

O regime democrático tem vantagens que as ditaduras não compreendem.

Nessas, só os áulicos são ouvidos, porque não desgostam os ditadores apontando os seus desacertos e os da camarilha que os cerca.

Na democrácia, apontar o que está errado – é um dever. Calar – é um crime.

É desta tribuna que devemos falar com o Senhor Presidente da República.

Quanto à quarta causa – a de mais difícil solução – só uma lenta pregação democrática, com uma elevação de padrão de vida do povo e o exemplo de honestidade dos poderes públicos, poderão reduzir ao mínimo possível êsses agrupamentos em pequenos núcleos de sectários impenitentes sem expressão e desprezados pelos trabalhadores do Brasil.

É preciso também por têrmo a essa proliferação de partidos trabalhistas que só servem à demagogia barata, prometendo o que não podem cumprir, envenenando a alma dos trabalhadores e trazendo-lhes a descrença nos homens públicos. O trabalhador brasileiro é um cidadão conciente do seu direito e do seu dever para com o Brasil.

Eis aí, Senhor Presidentes, as causas da crise em que nos debatemos e como dela devemos sair.

Sem um plano organizado, na ordem preferencial das necessidades mais

urgentes, deixando para, outra oportunidade as obras adiáveis, não sairemos mais das crises sucessivas que nos atormentam.

E preciso que todos nós compreendamos que o Brasil é um só – acabando com essas intermináveis emendas ao orçamento para obras regionais adiáveis e sem continuidade.

Não devemos, no momento, iniciar obras novas que não tenham um rendimento imediato ou um cunho social.

Os problemas brasileiros são vários mas as soluções devem ter uma seqüência e por etapas, do contrário será a confusão e nada será feito.

Todos os povos passam por fases sucessivas de desenvolvimento econômicos, desde a criação de rebanhos até a indústria pesada.

Não se improvisa uma grande indústria sem uma preparação prévia com transportes eficientes, comércio garantido e lucros compensadores.

Ainda há poucos dias o nosso prezado colega Senador Apolônio Sales anunciava o lançamento da Companhia. Hidro-Elétrica do São Francisco. Obra grandiosa, patriótica e necessária, como é também o aproveitamento de outras quedas dágua monumentais – como as de Iguaçu.

Mas devemos iniciar agora essa grande obra, nas condições atuais? – Lastimo, como nordestino não poder dar uma resposta afirmativa.

Sabemos, Sr. Presidente, que nenhum país pode desenvolver e prosperar sem energia para suas indústrias e transportes; e que a energia elétrica é a que se presta melhor às aplicações industriais. Entretanto, há outros problemas em primeiro plano que precisam ser resolvidos a fim de que aqueles também o sejam. Julgo que desde já devemos traçar planos e fazer estudos para a eletrificação do Brasil.

Se a mim fôsse dado escolher por onde começar – opinaria pelo aproveitamento das quedas dágua do vale do Rio Doce, como compensação mais imediata do capital empregado, na exploração e transporte de minérios de ferro, como pela proximidades de grandes cidades mineiras.

O valor das quedas dágua, como da terra é proporcional aos meios de aproveitamento e destribuição.

Se não existem aproveitadores e consumidores suficientes aqueles valores são quasi nulos.

As grandes quedas dágua da África como as férteis terras do alto Amazônica, no momento atual, pouco valem porque não possuem população que as aproveitem.

A sociedade é que dá o valor da terra o qual diminui na proporção do afastamento dos centros populosos.

Dentro da área de Paulo Afonso não existe, presentemente, população e indústria que possa consumir uma parte ponderável de energia que se pretende obter.

O transporte para Recife será caro, e o capital necessário não compensará o seu emprêgo, pelo menos no momento atual.

Mesmo Recife e cidades adjacentes ainda estão muito longe de aproveitar tôda essa energia.

São Paulo, com toda sua indústria, consome talvez a metade da energia da que deve produzir a usina projetada para Paulo Afonso e por preço muito mais baixo do que sairá nessa.

Não quero, Sr. Presidente, fazer obra de derrotismo, mas tenho o receio das obras iniciadas e inacabadas que trazem a desmoralização da administração pública e o emprobecimento do povo brasileiro.

O aproveitamento do vale de São Francisco, como a valorização da Amazônia e – acima de tudo – a valorização do homem – são problemas brasileiro fundamentais, mas que só podem ter solução quando for melhorada a nossa vida econômica, o que só será possível com um plano sistemático e dele não não afastemos tentados por miragens e quimeras.

Julgo que não conseguiremos um empréstimo externo para cobrir ***deficits*** orçamentários e nem para execução de obras que só tenham remotos reflexos econômicos.

A solução razoável seria a aprovação da proposta orçamentária apresentada pelo Govêrno e para a solução dos problemas econômicos fundamentais – tratarmos de um grande empréstimo que seria aplicado na base de um plano prèviamente organizado, em que êsse se escalonasse na ordem dos itens a que me referi.

São essas, Sr. Presidente, as considerações, que o meu acendrado amor ao Brasil, me leva a fazer, em tôrno do orçamento, na oportunidade que só agora tivemos para discutí-lo e na angústia do tempo que para isso dispomos. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Joaquim Pires.
Durval Cruz.
Santos Neves.
Victorino Freire.
Azevedo Ribeiro.
Mathias Olympio (6).
Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Severino Nunes.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novais Filho.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Nasser.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.

Salgado Filho (16).

O SR. PRESIDENTE: – Vão ser submetidas à discussão e votação diversas redações finais lidas na sessão passada.

São, em debate, aprovados os seguintes pareceres.

PARECER

Nº 437 – 1947

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO Nº 21, DE 1947

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica criada nas Faculdades Federais de Medicina a cadeira de Tisiologia.
Art. 2ºSerá a seguinte a lotação de cada uma das cadeiras instaladas no ano de 1947:

		Cr$	Cr$
	Professor, padrão M	54.000,00	
3	Assistente, padrão H.....	70.200,00	
1	Rediologista, padrão.H.....	23.400,00	
1	Tisiologista, padrão H.....	23.400,00	
1	Laboratorista, padrão H.....	23.400,00	
4	Enfermeiros, padrão G.....	79.200,00	
2	Escriturários, padrão G.....	39.600,00	
1	Arquivista, padrão G.....	19.800,00	
1	Técnico de raios X, padrão F.....	16.800,00	
1	Técnico de laboratório, padrão F.....	16.800,00	
4	Atendentes, padrão E.....	60.000,00	
	Total	426.600,00	426.600,00

Art. 3° A dotação para material de instalação será discriminada:

Material

a)	Serviço de radiologia.....	25.000,00	
b)	Serviço de cirurgia de tuberculose.....	10.000,00	
c)	Medicamentos.....	20.000,00	
d)	Serviço de Secretaria.....	5.000,00	
	Soma.....	60.000,00	60.000,00
	Total.....		480.600,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 448 – 1947

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO Nº 115, DE 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 5,000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face a despesas decorrentes da Conferência Interamericana, realizada nesta capital com o fim de prover a Paz e Segurança no Continente.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 449 – 1947

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO Nº 151, DE 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de um milhão e trinta mil cruzeiros (Cr$ 1.030.000,00), para atender ao pagamento de despesas decorrentes da aquisição de equipamento dos seguintes leprosários:

	Cr$
Leprosário do Aleixo – Amazonas	100.000,00
Leprosário do Prata – Pará	150.000,00
Colônia Bonfim – Maranhão	60.000,00
Colônia Carpina – Piauí	70.000,00
Colônia Getúlio Vargas – Paraíba	40.000,00
Colônia Eduardo Rabelo – Alagoas	50.000,00
Colônia Lourenço Magalhães – Sergipe	80.000,00
Colônia São Roque – Paraná	100.000,00
Colônia Santa Tereza – Santa Catarina	50.000,00
Colônia Itapuan – Rio Grande do Sul	120.000,00
Colônia Águas Claras – Bahia	90.000,00
Colônia São Julião – Mato Grosso	120.000,00
Total	1.030.00,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua **publicaçãi**, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 446 – 1947

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO DO NÚMERO 159, DE 1947

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), à verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis etc. – 04 – Departamento de Administração – 03 – Divisão do Material – do orçamento vigente, a fim de atender às despesas de aluguel de casa das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 436 – 1947

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO NÚMERO 180, DE 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É transferida para o Município de Caviúna, Estado do Paraná,

a atual 2ª Coletoria Federal de Morretes, do mesmo Estado.

Art. 2º A nova exatoria denominar-se-á "Coletoria Federal de Caviúna", e para ela serão transferidos os funcionários da 2ª Coletoria Federal de Morretes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente – Finda a hora do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Requerimento nº 174, de 1947, solicitando urgência para a discussão e votação da proposição nº 204, de 1947. Esta proposição restabelece a taxa de que trata o Decreto lei nº 1.394, sôbre remessa de valores do Brasil para o exterior.

Tratando-se de requerimento de urgência, não está sujeito nem a apoiamento, nem à discussão.

Os Senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Discussão única do requerimento nº 175, de 1947, solicitando urgência para a discussão e votação da proposição nº 207, de 1947, que altera dispositivos da legislação do impôsto de renda.

Os Srs. Senadores que concedem a urgência queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está concedida.

Em virtude da deliberação do Senado submeto à discussão a proposição nº 204, de 1947, que restabelece a taxa de 5%, criada pelo Decreto-lei nº 1.394.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, o restabelecimento da taxa de que tratava o Decreto lei número 1.394, de 29 de julho de 1939, parece-me de todo justificado. Mas, nem sempre é possível estarmos criando novos encargos para o povo, porque é êle afinal quem paga todos os impostos na composição financeira.

Assim, aproveito o ensejo do restabelecimento dêsse impôsto de 5%, para apresentar emenda que não é mais do que a renovação do art. 6º do projeto que havia apresentado à consideração do Senado, para modificar a lei relativa às operações cambiais.

Êsse impôsto é instituído com o único fim de atender ao acrescimento das despesas orçamentárias, cuja raiz, entretanto, está no aumento inadequado que sofreu a circulação **ilegível** tária criando ilegítimos meios **ilegível** gamento por sucessivas **emissõ** papel moeda de curso forçado.

Ao apresentarmos em 18 de **ilegível** 1947, nosso projeto n.º 7, que **ilegível** ficava as operações cambiais **ilegível** das pelo Decreto-lei, nº 9.025, **ilegível** de fevereiro de 1946, e dando **ilegível** providências, dispuzemos no se **ilegível** **tigo** 6º o restabelecimento do **ilegível** to de 5% sôbre as operações **ilegível** destinando 3% para construir o **ilegível** do resgate do papel moeda **ilegível** **culação**.

Infelizmente, êste nosso **ilegível** emergência e com tantas dispo **ilegível** necessárias e úteis à defesa da **ilegível** nomia da Nação, teve seu **ilegível** **tardado** na Comissão de Constit **ilegível** e Justiça desta Casa, na indagaç i**legível** competência do Senado para **ilegível** **ciá-lo**.

Como dissemos acima, a raiz **ilegível** **mento** das despesas orçamentárias custo da vida, está, **principalm** nessa massa de papel moeda **ilegível** **versível**, de mais de vinte (20) **ilegível** **lhões** de cruzeiros, superior as **ilegível** **ções** e as necessidades da **produç** **ilegível** das transações tornando-se pre **ilegível** **cial** e entravando a velocidade de **ilegível** **culação** que a moeda sã, **ilegível** **merec** confiança provoca e produz.

Dest'arte, em face de uma **ilegível** **infl** sem precedentes, pois que num **ilegível** **ríodo** de sete anos consecutivos, 1939 a 1946, fez aumentar o meio **ilegível** **culante,** por sucessivas emissões, 312%, não pode o Senado perde oportunidade, na criação deste **ilegível** **im to**, para destinar uma parte do **ilegível** **mo**, seja 3%, a fim de **constitui** **ilegível** fundo de resgate do papel moeda, aplicando numa lenta deflação, o remédio próprio aos males que **ilegível** **mos** suportando das altas cifras orçamentárias e pesado custo de **ilegível** para, e assim, iniciarmos o **sanean** **ilegível** **to** econômico e financeiro da **ilegível** **Na** defendendo suas riquezas **potencia** **ilegível**

Há ainda a acrescentar, Sr. **ilegível** **sidnete**, que uma vez escriturado **ilegível** fundo especial, a quantia **ilegível** **corres dente** realmente, não vai **ilegível** sair **da culação** senão na forma da lei **netária**, pois que se trata de **ilegível** **f** em estado potencial para ser **ilegível** **usa** oportunamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – **ilegível** **sa** Ex.ª já fez o cálculo dessa **ilegível**

O SR. ANDRADE RAMOS: – **ilegível** informar a V. Ex.ª que uma das **ilegível** **servações** que fiz, quando na **ilegível** **Com**

são de Finanças estudamos não só o Impôsto de Renda como esta taxa, foi a da carência de números. Entretanto, declaro que estou informado de que se esperam cêrca de 300 milhões de cruseiros, de sorte que destinaria 100 milhões para serem escriturados como fundo de resgate de papel moeda cada ano.

Não acredito – e devo acrescentar que **a** pergunta de V. Exª vem a propósito – que possamos atingir a êstes 300 milhões de cruzeiros, porque, como vê V. Exª no Projeto há diversas exceções, aliás justas.

Era o que tinha a dizer, ao enviar à Mesa a emenda. *(Muito bem; muito bem)*.

Vem a Mesa e é lida a seguinte:

EMENDA

Nº 3

Onde convier:

Do impôsto de 5% criado pela presente lei; 3% são destinados a constituir um fundo de resgate do papel moeda em circulação fundo que assim criado terá escrituração especial e será aplicado nos têrmos da Lei Monetária.

Justificação

Não nos é possível criar cada dia novos ônus para o povo, sem procurarmos com êles melhorar a situação econômica e financeira do país e diminuir o índice do custo da vida.

Este impôsto de 5% sôbre as operações cambiais é instituído com o fim de atender às despesas orçamentárias, cuja raiz entretanto, está no aumento inadequado que sofreu a circulação monetária criando ilegítimos meios de pagamento por sucessivas emissões de papel moeda de curso forçado.

Ao apresentarmos, em 18 de abril de 1947, nosso projeto nº 7, que modificava as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dava outras providências, dispusemos no seu artigo 6º o restabelecimento do imposto de 5% sôbre as operações cambiais, destinando 3% para constituir o fundo de resgate do papel moeda em circulação.

Infelizmente, êste nosso projeto de emergência e com tantas disposições necessárias e úteis à defesa da economia da Nação, teve seu estudo retardado na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, na indagação da competência do Senado para aprecia-lo.

Como dissemos acima, a raiz do aumento das despesas orçamentárias de custo de vida está, principalmente nessa massa de papel moeda inconversível, de mais de vinte (20) bilhões de cruzeiros, superior, às condições da produção e das transações assim prejudicial e entrevando a velocidade de circulação que a moeda **ilegível** merecendo confiança provoca e produz.

Destarte, em face de uma inflação sem precedentes, pois que num período de sete anos consecutivos, de 193 a 1946, fêz aumentar o meio circulante, por sucessivas emissões, de 312% não pode pois o Senado perder a oportunidade na criação dêste impôsto para destinar uma parte do mesmo 3%, a fim de constituir o fundo de resgate do papel moeda, que **aplicado** numa lenta deflação, será o remédio próprio aos males que estamos suportando das altas cifras orçamentárias e pesado custo de vida, e assim iniciarmos o saneamento econômico financeiro da Nação, e a defesa **da** suas riquezas potenciais.

Sala das Sessões, 17 de novembro **de** 1947. – *Andrade Ramos. – Augusto Meira. – Synval Coutinho. – Henrique de Novais*. – *Apolonio **Salles***. – *Cícero de Vasconcelos. – **Flavio** Guimarães. – Pereira Moacyr. – Attilio Vivacqua. – Alvaro Maia. – Pereira Pinto. – Sá. Tinoco. – Bernardes Filho. – Santos Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – Estando devidamente justificada e com assinaturas que dispensam apoiamento, submeto-a a discussão. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

O Projeto volta à Comissão para pronunciar sôbre a emenda que **acaba** de ser oferecida.

Discussão única da Proposição nº 207, que altera dispositivos **ilegível** legislação do impôsto de renda.

O SR. BERNARDES FILHO (*): – Sr. Presidente, vou encaminhar Mesa uma *emenda suprimindo* o § do art. 74, e letra do art. 79.

Peço a atenção do Senado para extensão do § 4º e, sobretudo, para perigo que êle pode vir a constituir principalmente como arma política.

_____

(*)Não foi revisto pelo orador.

contra o contribuinte indefeso, se porventura fôr aprovado esse dispositivo.

Diz o citado parágrafo 4º.

"Quando a autoridade lançadora tiver elementos para demonstrar que o aumento do patrimônio do contribuinte não corresponde aos rendimentos declarados poderá exigir-lhe comprovação da origem dêsse aumento, arbitrando o rendimento com os elementos de que dispuser, se a comprovação não fôr satisfatória".

Ora, Sr. Presidente, é uma inovação que importa em admissão de mera prova indiciária da renda, decorrente do aumento do patrimônio do contribuinte e não correspondente aos rendimentos declarados e cuja comprovação de origem o Fisco considerar insatisfatória.

O dispositivo não limita o tempo em que a autoridade lançadora poderá, com funcionamento na prova indiciária, proceder ao lançamento. Portanto, as revisões, neste caso, ficam subordinadas ao prazo prescricional de cinco anos, sempre renovável mediante interrupção sumária de uma notificação postal. O preceito aplicar-se-á retroativamente e servirá, na sua aplicação futura, para a insegurança. O aumento do patrimônio pode representar uma acumulação de economias nem sempre depositadas em Bancos, como ocorre no interior do país, e ser um acréscimo de fortuna oriundo de lucros não sujeitos á incidência do imposto, como os provenientes de donativos de *plus valia* de imóveis, antes do Decreto-lei nº **9:330,** de 10 de junho de 1946, a de títulos, direitos, os rendimentos e de numerosas operações lucrativas não habituais, os excedentes do rendimento calculado mediante coeficiente, como os de exploração agrícola e pastoril da indústria extrativa vegetal e animal (art. 57 do Decreto-lei número 5.844, de 23 de setembro de 1943).

Por outro lado, a lei não define, e nem pode chegar, ao casulismo de definir, o que seja aumento de patrimônio. A definição ficará ao crédito discricionário da autoridade fiscal, que poderá classificar como tal objetos de arte e o mobiliário que ornamentam uma casa, a biblioteca, as jóias particulares, a valorização da oficina e do estabelecimento, resultante da inteligência e do esfôrço exclusivo do proprietário.

Nos campos e nas cidades, por tôda parte, penetará a devassa, não apenas no seio das emprêsas. e dos escritórios mas até mesmo no recesso dos lares. É o *Inteligence Service* dos denunciantes, estimulando pela **mbição** da cota-parte, pelo espírito de maledicência, pela paixão partidária e nada mais se respeitará, lançando a suspeita sôbre a dignidade aos cidadãos e o sentimento da insegurança patrimonial.

Devo dizer ao Senado, Sr. Presidente, que, em matéria de impôsto de renda, se porventura nossa Constituição o permitisse, eu seria até favorável à pena de prisão para os sonegadores dêsse impôsto. Donde é fácil, portanto, concluir-se que não estou na tribuna para defender interêsses de quem quer que seja. O que pretendo é evitar que um dispositivo como êsse possa servir de arma política, de conseqüências inapeláveis para o contribuinte, sobretudo do interior do **Brasil.** Basta, aliás, reler o § 4º, na sua primeira parte, para que tiremos essa conclusão: – quando a autoridade lançadora tiver elementos para demonstrar que o aumento do patrimônio do contribuinte não corresponde ao rendimento declarado.

Ora, Sr. Presidente, se a autoridade lançadora dispõe de elementos para demonstrar que o rendimento declarado não corresponde ao patrimônio do contribuinte, a verdade é que, ou êle lança e pode cobrar a multa de 300$ para os casos de sonegação, ou então, é porque o patrimônio sôbre o qual se pretende lançar o impôsto é um patrimônio que deu renda. E se não deu renda, não é justo que sôbre êle incida qualquer espécie de impôsto, a não ser os já vigorantes, isto é, o impôsto predial e os demais.

É esta a emenda que remeto à Mesa e para a qual peço a atenção do Senado *(Muito bem; muito bem)*

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Segundo a legislação hoje imperante, no cálculo da base do impôsto de renda são computados todos os rendimentos percebidos no ano considerado, inclusive os originais em época anterior.

Essa regra vem do disposto no art. 165 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 17.390, de 26 de 1946 e presentemente, corresponde ao seguin-

te mandamento dó Decreto-lei 5.844, de 23 de setembro de 1943:

«Art, 22. A base do imposto será dadas pelos rendimentos brutos deduções pelos rendimentos brutos, deduções cedulares e abatimentos correspondentes ao ano civil imediatamente anterior ao exercício financeiro em que o imposto for devido.

Parágrafo único. Na determinação da base serão computados todos os rendimentos que, ano considera, estiverem juridicamente à disposição do beneficiado, *inclusive os originais em época anterior".* Da rigorosa aplicação, dessa regra resultaram não poucas injustiças que, raramente, tiveram anulados os seus. efeitos pela eqüidade dos julgamentos na instância ministerial, até onde não pode chegar todo contribuinte, dado o curso atual dos processos fiscais, dos recursos administrativos.

Um dêsses casos, para o qual propôs o Primeiro Conselho de Contribuintes e o Ministro da Fazenda acolheu a sugestão, foi o do desembargador Silva Castro, da antiga Corte de Apelação, apresentado em 1931, e a quem o Tesouro recusara os vencimento integrais na inatividade, pelo que nos exercícios de 1932 a 1941 sòmente consignou as declarações do imposto de renda os vencimentos que, efetivamente lhe foram pagos. Mas êsse magistrado pleiteou em Juizo os vencimentos integrais e o Poder Judiciário deu-lhe ganho de causa, condenando a União a pagá-los, o que se verificou em 1942, quando êle recebeu de uma só vez a diferença de vencimentos referente aos exercidos de 1932 a 1941. Em 1943, ao conhecer de sua declaração do impôsto de renda decidiu a repartição competente que o total dos vencimentos recebidos em 1942, embora maior parte proviesse dos vencimentos não pagos oportunamente dos exercidos de 1931 a 1940, fosse incluída no exercicio de1943.

Caso semelhante, se verificou com o professor Maurício de Medeiros que, ao voltar à catedra, da qual o afastara um ato discricionário, veio a receber **is** vencimentos integrais dos anos em que esteve fora das suas funções. Por equidade, o senhor Ministro da Fazenda reformou a decisão da Divisão do Impôsto de Renda, determinando que os vencimentos fosse incluídos, respectivamente, na declaração correspondente a cada ano base.

Mais recentemente decidiu, de modo contrário o senhor Ministro da Fazenda quanto aos vencimentos do desembargador João Lago, em inatividade. Agora, na Câmara dos Deputados, considerou se uma representação do instituto do Advogados da Bahia, votando-se. Esta disposição do projeto 590, de 1947 que altera a legislação do imposto de renda:

"Art. 15 (?) E lícito ao advogado que tenha percebido honorários num só pagamento, por demanda que haja durado vários anos, redistribuí,lo observadas as prescrições regulamentares, pelos exercícios financeiros a que se referirem, não correndo para efeito do pagamento do impôsto o prazo prescricional de que trata a lei."

Essa disposição muito especial e que abre exceção ao parágrafo único do art 22 do Decreto-lei 5.844, de 1943, apresenta-se incompleta, deixando de ser justa se olvida outros contribuintes que, em igualdade de condições, continuariam sujeitos a pagar num só exercicio financeiro o impôsto sôbre renda proveniente de mais de um ano civil.

É preciso corrigir a legislação em vigor, a fim de evitar as decisões por equidade, em matéria que não deve comportar desigualdade de tratamento fiscal.

Exemplifique-se o que ficou esquecido e cabe ser regido pelo principio que inspirou a exceção do projeto ao parágrafo único do art. 22 do precitado Decreto-lei n.o 5.844.

Se o médico que assiste um enfermo, em longa doença, em mais de um ano civil e após o término dos seus serviços recebe, amigável ou judicialmente, os honorários devidos ou parte desses honorários, se antes o cliente lhe dera qualquer cifra porconta, não é justo que, a importância respectiva seja considerada renda de um só exercicio financeiro, mas sim que essa importância se distribua, proporcionalmente, por tantos anos bases quantos foram os anos da prestação de serviços.

Quanto ao advogado que propõe ou acompanha uma causa, seja perante o Poder Executivo ou o Judiciário, e isto comprova, atravessando mais de um exercício financeiro, com honorários pagos ou não afinal, em uma.

ou mais prestações, deverão ser esses honorários na sua totalidade distribuídos pelos exercícios em que os serviços profissionais foram prestados.

O testamenteiro, ao fim do cumprimento do testamento, encerrado o inventário, recebe o prêmio ou vintena, e não é justo que o valor desta seja considerada renda de um só exercício se os trabalhos do inventário duraram mais de um ano.

A emenda ora apresentada está assim justificada e convertida em lei evitará, na espécie, as decisões por equidade.

EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 15 (?) do projeto pelo seguinte:

Excetuam se da regra do art. 22, parágrafo único, do decreto-lei número, 5.844, de 23 de setembro de 1943, os honorários de advogado referentes a cada causa, por serviços prestados durante mais de ano civil, recebidos em uma ou mais prestações, e que serão considerados, proporcionalmente, para o efeito do cálculo do impôsto de renda, em tantos anos bases quantas forem os da duração da causa. Igualmente se procederá com relação aos honorários ou salários profissionais, como os dos médicos, engenheiros ou arquitetos, em cada serviço que dure mais de doze meses, e também em relação ao prêmio ou vintena do testamenteiro nos inventários que não se encerrem dentro de um ano. Ainda assim se procederá quanto as pensões, salários ou vencimentos, totais ou em parte, devidos em mais de um exercício, se recebidos após habilitação ou pleito demorado, observando-se as demais prescrições regulamentares que não contrariem o disposto neste artigo, sendo que, em todos êsses casos, para o pagamento do impôsto não correrá o prazo prescricional estabelecido na lei fiscal.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Ribeiro Gonçalves*.

EMENDA Nº 2

Ao art. 44:

Diga-se:

Até 1.000.000,00.....	8%
Entre 100.000,00 e 500.000,00.....	12%
Acima de 500.000,00.....	16%

Justificação

A emenda tem por objetivo tornar mais razoável a distribuição do impôsto.

Sala das Sessões, em 17-11-47. – *Ribeiro Gonçalves*.

EMENDA Nº 3

Na emenda nº 3, da Comissão de Finanças do Senado, ao art. 1º do Projeto 207, na parte relativa ao artigo 43; § 2º, alínea ***e*:**

I – Substituir o § 5º, parte final, a expressão "com audiência da Divisão do Impôsto de Rendas, sempre que superiores ao valor do capital social" pela expressão "com aquiescência da Divisão do Impôsto de Rendas".

I – Suprimir no § 6º, parte final, a expressão "ficando os acionistas ou sócios beneméritos das novas ações ou cotas isentos, em relação a elas de qualquer nova obrigação a título de impôsto de renda cedular ou complementar".

III – Suprimir o § 7º, que diz: "O valor resultante das novas avaliações fica equiparado ao custo de aquisição para todos os efeitos legais".

Justificação

I – Não há razão para se subtrair da audiência da Divisão do Impôsto de Rendas às avaliações inferiores ao valor do capital social.

Tôdas as avaliações, quaisquer que sejam os seus valores, devem ser sempre, prèviamente submetidas à apreciação em todos os casos do referido órgão fiscal.

II e III O inciso transcrito encontra-se em evidente choque com o que dispõe o art. 37, letra *d*, do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, a saber:

"Art. 37 – Constitui lucro real a diferença entre o lucro bruto e as seguintes deduções:

.....

d) as cotas para constituição de fundos de depreciação devido ao desgaste dos materiais, calculadas em relação ao custo das propriedades móveis e à duração das mesmas".

Ora, a emenda, em seu parágrafo 1º, esclarece que se considera "ativo imobiliário o que assim fôr conceituado pelo código civil". Logo, consideram-se-á bem imóvel tudo quan-

to o proprietário nele "mantiver intencionalmente empregado em sua exploração industrial, aformoseiamento, ou comodidade". (Cod. Civil, artigo 43 III).

A tributação especial, de que trata a emenda, reduz, consideràvelmente, na pessoa jurídica, o impôsto que até o advento do Decreto-lei nº 9.407, de 27 de junho de 1946, se cobrava sôbre o aumento do valor do ativo em virtude de novas avaliações e essa redução de impôsto muito maior seria, ainda, se ficassem os acionistas ou sócios benficiários das novas ações isentos, em relação a elas, do impôsto de renda cedular ou complementar.

É verdade que o Decreto-lei nº 9.407, isentou as pessoas jurídicas do impôsto proporcional, mas manteve a tributação das pessoas físicas."

É evidente que com a manutenção do parágrafo 7º da emenda as empresas passariam a ter direito a deduzir do lucro real as cotas para contribuição de fundos de depreciação, baseadas no novo valor atribuído, que poderia ser cinqüenta, cem, duzentas ou mais vezes mais do que o primitivo valor. Reduzido, assim consideràvelmente, o lucro real, menor seria o impôsto que a empresa pagaria em comparação com aquêle a que estaria sujeita se não tivesse havido a valorização.

Já se vê, como aliás previu a Federação das Indústrias de São Paulo em trabalho apresentado, sôbre, o mesmo assunto, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, são escassas, mesmo estimando-se com acentuado otimismo o número de emprêsas que reavaliariam seus bens e as possibilidades de que o impôsto respctivo pudesse vir a dar recita apreciável.

Com efeito, sendo as rotas de depreciação geralmente admitidas pelo fisco na base de 10%, o pagamento de um impôsto sôbre a revaliação equivale ao pagamento imediato de uma importância cujo valor se não fôsse cobrado, logo de início forçosamente o seria com decorrer de poucos anos.

A valorização não deve interferir, absolutamente, nas cotas de depreciação, não só porque contraria os interesses da Fazenda Nacional, num momento em que se procura aumentar sua capacidade financeira, como também em todos os países, que manda calcular os fundos de depreciação ou desgate tomando-se sempre por base o seu custo de aquisição e tempo de duração.

E acrescente, ainda, que em muitos casos, já os bens de que se trata foram integralmente amortizados, pela dedução de cotas de amortização ou constituição de fundos especiais, não tributáveis.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1941. – *Lucio Corrêa*.

EMENDA Nº 4

Ao artigo 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 44 – Acrescentar:

§ As sociedades civis, de capital até Cr$ 100.000,00, organizadas exclusivamente para a prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor despachante o de outros que se lhes possam assemelhar pagarão o impôsto de 3%.

Justificação

O Projeto fixa o capital máximo de Cr$ 50.000,00 e estipula o impôsto de 2%. Tomando em consideração os têrmos do parecer, parece justo fazer a concessão de um maior capital, com a exigência de maior impôsto.

Sala das Sessões, em 17-11-47. – *Ferreira de Souza*.

EMENDA Nº 5

Em referência ao artigo 153:

Reduza se para 20% a participação prevista aos servidores lotados e com efetivo exercício na Div. do Impôsto de Rendas.

Em conseqüência reduza-se para metade as percentagens referidas no artigo 153, § 2º.

Justificação

É positivamente exagerada a participação constante do projeto máximo quando se exige do **contribuintete** o sacrifício de novo gravame tributário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Arthur Santos*.

EMENDA Nº 6

"Altera dispositivos da legislação do impôsto de renda".

EMENDAS SUBSTITUTIVAS AO PROJETO

1ª – Dar ao artigo 153, a parágrafos a seguinte redação:

Art. 153. – Os servidores lotados ou com efetivo exercício na Divisão

do Impôsto de Renda e repartições subordinadas terão direito a 50% das multas efetivamente arrecadadas nos casos de lançamento "ex-officio", percentagem essa que, escriturada, em conta especial, constituirá um fundo a ser distribuído anualmente.

§ 1º – O fundo de que trata êste artigo será formado pelas percentagens das multas arrecadadas entre 1º de julho de cada ano e 30 de junho do ano imediato, devendo ser repartido igualmente entre os servidores, tendo-se em vista o seu cargo ou função e o tempo de efetivo exercício no referido período.

§ 2º – A cota de cada servidor será obtida mediante o cálculo de média ponderada, observados os seguintes cálculos de média aritmética ponderada, observados os seguintes pesos:

a) oficiais administrativos, estatísticos e contadores – peso 3.

b) outros funcionários e extranumerários excluídos os contínuos e serventes – pêso 2;

c) contínuos e serventes – pêso 1;

§ 3º – Quando o lançamento "ex-officio" resultar de diligência, representação ou denúncia de qualquer origem, da percentagem a que se refere êste artigo serão adjudicados as seguintes cotas-partes das multas respectivas:

a) dez por cento (10%) aos autores da denúncia ou representação;

b) vinte por, cento (20%) aos servidores que efetuarem as diligências ou apurarem a procedência da denúncia ou representação.

§ 4º – O produto das multas poderá ser adjudicado, sob qualquer título, no todo ou em parte, a quem as impuser ou confirmar":

2ª – Dar ao artigo 154, e parágrafos a seguinte redação:

Art. 154. – O reconhecimento do direito à cota-parte das multas compete à autoridade que houver aplicado a pena, cabendo recurso voluntário de sua decisão, nos casos de controvérsia, para a autoridade hierárquicamente superior.

§ 1º – Sòmente serão tomadas em consideração as denúncias ou representações que demonstrem de modo suficientemente claro as faltas praticadas pelos contribuintes.

§ 2º – Quando o denunciante acusar pessoa de que seja ou tenha sido auxiliar ou preposto, não terá direito **aqualquer** participação nas multas.

§ 3º – Nos casos de diligência efetuada por mais de um servidor a cota-parte será dividida igualmente entre os diligenciantes.

§ 4º – Quando a denúncia ou representação fôr assinada por mais de uma pessoa, a cota-parte será repartida igualmente entre os signatários.

§ 5º – Se houver mais de uma denúncia ou representação a respeito da mesma falta, sòmente os signatários da mais antiga terão direito à cota-parte.

§ 6º – Quando forem reunidas em um mesmo processo várias denúncias ou representações, a cota-parte será dividida proporcionalmente entre os denunciantes ou representantes, em razão da importância das faltas apontadas".

Justificação

No anteprojeto que acompanha Mensagem Presidencial nº 111, o Poder Executivo pediu ao Congresso que estabelecesse um regime segundo o qual todos servidores do Impôsto de Renda fossem beneficiados com uma participação pecuniária na arrecadação anual do tributo, embora mínima, tal como ocorria, outrora nas diversas repartições fazendárias. Êsse o verdadeiro sentido da proposta de criação do "Fundo de Estímulo", art. 10), a qual se aprovada, faria inaugurar no Brasil um sistema que funcione na República Argentina há algum tempo, mas, diga-se por amor à sinceridade, sem resultados positivos, visto que a gratificação distribuída anualmente a cada servidor público, em razão do referido "fundo", é sempre inferior à sua remuneração mensal.

Como que em troca de tal benefício, comum a todos os servidores da Divisão do Impôsto de Renda, e repartições subordinadas o Poder Executivo sugeriu a extinção do regime de participação nas multas, que favorece, exclusivamente os servidores incumbidos da fiscalização.

Entretanto, o ilustre Deputado Horácio Lafer apresentou à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados um substitutivo, aprovado nessa parte, pelo qual se restabelece o sistema de participação generalizada nas multas, muito semelhante ao que foi instituído pelo Decreto-lei nº 4.178, de 13 de março de 1942, artigos 153 e 154, e em seguida abandonado por

pressão do Departamento Administrativo do Serviço Público. Vamos assim, no caso de ser definitivamente aprovada tal proposição, tentar nova experiência em matéria de remuneração dos servidores com exercício nas repartições arrecadadoras, a fim de avaliarmos com justeza os seus resultados. Segundo revela o nobre Deputado, entende a maioria dos representantes dos Poderes Públicos que o serviço de fiscalização dos impostos torna-se ineficiente ou inoperante quando dêle não decorre nenhuma vantagem imediata para o agente fiscal pensamento que é a expressão da realidade.

Acontece, porém, que os dispositivos aprovados pela C,mara dos Deputados encerram defeitos gravíssimos, os quais produzirão fatalmente conseqüências desastrosas. Foi dada tamanha amplitude ao direito de participação das multas, que somos forçados a admitir que os dispositivos em foco ainda não mereceram um exame acurado. Até nas multas aplicadas aos contribuintes por não tem comunicado a mudança de residência, irão participar os servidores. É, assim, também numa série imensa de contravenções ou infrações. Registre-se, ainda, que foi ignorado o preceito de ordem constitucional expresso nas Cartas anteriores à de 1946, e de profunda significação moral, de que à autoridade que impõe ou confirma penas pecuniárias é defeso se beneficiar com qualquer percentagem das mesmas.

Por outro lado, as normas que regulam a distribuição do "fundo" instituído pelo projeto em exame estão completamente divorciados dos mais elementares princípios de equidade e justiça. É público e notório que no Ministério da Fazenda há funcionários da mesma categoria percebendo vencimentos acentuadamente desiguais. Uns pertencem ao quadro permanente, são de padrão alfabético, e percebem, muito menos do que o funcionário do quadro suplementar da mesma categoria, de padrão numérico, em cujos vencimentos estão encorporados contas-percentagens sôbre a arrecadação.

Cumpre salientar que é princpio de boa administração que a trabalhos idênticos deve corresponder remuneração igual. Tal princípio aliás consagrado está pela Lei nº 284, de 28 de outubro de 1996.

Não é isso, porém, o que ocorre em tôdas as repartições subordinadas a Divisão do Impôsto de Renda, onde tem exercício funcionários de ambos os quadros do Ministério, excetuando mesmos místeres.

Pelo quadro a seguir pode-se observar a divergência dos proventos auferidos pelos funcionários dos dois quadros, desde que sejam notadas as chaves que reunem os cargos de hierárquia equivalente, equiparados para efeito de pagamento de diárias pelo Decreto nº 6.541, de 23 de novembro de 1940.

	VENCIMENTOS	
CLASSE OU PADRÃO	Quadro Permanente	Quadro Suplementar
31		
L	3.900,00	7.650,00
29		
K	3.300,00	6.540,00
23		
J	2.700,00	4.500,00
18		
I	2.250,00	3.450,00
16		
H	1.950,00	3.150,00
13		
G	1.650,00	2.700,00
11		
F	1.400,00	2.250,00

A disparidade de proventos não decorre de menor produtividade dos funcionários do quadro permanente, os quais, em sua maioria, ingressaram no Serviço Público através de concursos em que demonstraram a sua capacidade.

Ora, se no Impôsto de Renda ainda subsiste tal situação, como justificar a distribuição do "fundo" pala maneira proposta? Como repartir o "fundo" proporcionalmente aos vencimentos e salários acrescidos de gratificações de função?

Temos notícia de que ao tempo em que vigoraram dispositivos semelhantes aos em discussão (decreto-lei nº 4.178, já mencionado) houve, pelo menos, um rateio do "fundo", o qual foi regulado por instruções baixadas pelo diretor da Divisão do Impôsto de Renda, a quem a lei conferira competência para disciplinar o assunto.

Inspirados nessas instruções, infelizmente desprezadas na elaboração do projeto, e sem favor mais justas do que as disposições adotadas por êste, organizamos o presente substitutivo ao artigo 153 do decreto-lei número 5.844, de 23 de setembro de 1943, respeitando o entendimento da Câmara dos Deputados, que, em essência coincidia com o nosso ponto de vista.

Aproveitamos a oportunidade para também suprimir algumas lacunas de legislação atual, no que se refere ao reconhecimento de direito de participação nas multas. Visando proporcionar um sentido unitário aos dispositivos legais, procuramos regulamentar a matéria em harmonia com os preceitos consagrados pela atual legislação sôbre os impostos do sêlo e do consumo. Essa é, em linhas gerais, a nossa justificativa para o substitutivo ao artigo 154.

Sala das Sessões, do Senado Federal em 17 de novembro de 1947. – *João Villasbôas*.

EMENDA Nº 7

Art. ...§ 6º do projeto. Substituir pelo seguinte:

"As ações distribuídas aos acionistas em conseqüência da incorporação do aumento ao capital social, serão nominativas e indisponíveis durante dois anos: as pessoas físicas acionistas ou sócios beneficiários das novas ações ou cotas, ficarão isentas, em relação a elas, do impôsto de renda (cedular) complementar gozando de idêntica vantagem os proprietários de firmas individuais; as pessoas jurídicas não acrescentarão o valor de tais novas ações ou cotas ao seu lucro real, para fins de impôsto. As disposições acima aplicam-se, também, à, distribuição de ações e as pessoas beneficiadas por tal distribuição ou pelo aumento de cotas, quando resultantes de aumentos de capital ou distribuição efetuados em pessoas jurídicas, nos têrmos desta lei, de cujos ativos os primeiros participem.

Justificação

1 – De acôrdo com a redação atual do art. 9 do projeto, uma emprêsa poderá ser obrigada a aumentar seu capital, em conseqüência de novas avaliações do seu ativo – desde que suas reservas, exclusivas as constituídas até 1948, mas inclusive os fundos representativos da reavaliação, excederem ao capital social.

2 – A redação atual do § 6º do art. ... isenta a consequente distribuição de ações do impôsto, na pessoa física.

3 – Mas se o acionista for não uma pessoa física, mas outra pessoa jurídica (por exemplo uma companhia de seguros, etc.), a segunda pessoa jurídica terá, possìvelmente, que pagar o impôsto sôbre as ações que recebe: e, sobretudo o valor dessas ações determinará um aumento nas suas reservas, aumento êste que poderá obrigá-la a aumentar seu capital social além disso, as ações distribuídas pela segunda pessoa jurídica estarão sujeitas, conforme o caso, ao impôsto descontado na fonte, ou ao complementar. Esta circunstância poderá levar a segunda pessoa jurídica a insistir junto à primeira, no sentido de não reavaliar o seu ativo, frustando, assim, o objetivo do novo artigo.

4 – Isto poderá ser evitado desde que a isenção do § 6º do art. ..... que atualmente beneficia apenas os acionistas ou cotistas da primeira pessoa jurídica, for estendida, também, aos acionistas da segunda pessoa jurídica, desde que a distribuição de ações pela segunda resultou do recebimento, por ela, de novas ações da primeira, e esta distribuiu essas ações em conseqüência de reavaliações procedidas de acôrdo com êste artigo.

5 – A emenda contém, ainda, duas modificações. A primeira visa isentar a segunda pessoa jurídica do impôsto a que se refere o art. 44 da lei de impôsto de renda, no que diz respeito ao valor de novas ações ou cotos distribuídas a ela pela primeira pessoa jurídica, em conseqüência de reavaliações por esta promovidas. Em resumo, estende à pessoa jurídica a isenção concedida pela antiga redação do § 6º, à pessoa física. É, na verdade,

uma isenção que decorre; implicitamente, da letra c, do 2°, do art. 43 da lei do impôsto de renda; mas é preferível tornar esta isenção explicita. A segunda modificação estende aos proprietários de firmas Individuais a isenção que o § 6° estende aos acionistas e cotistas.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947 – *Roberto Simonsen.*

EMENDA Nº 8

Onde couber.

No § 2° do n° III, diga-se:

Os favores dêste artigo só se referem ao ativo imobilizado até 31 de dezembro de 1942".

Justificação

As grandes valorizações dos bens imobiliários só se verificaram, fora do Rio de Janeiro, após 1943. Limitando-se a possibilidade das reavaliações sòmente até 1941, prejudicam-se empreendimentos econômicos respeitáveis e o próprio fisco.

Sala das Sessões em 17 de novembro de 1947. – *Roberto Simonsen.*

EMENDA Nº 9

Art..... do projeto – Acrescentar:

IV – O impôsto a que se refere os números I, II e III dêste artigo, será pago em quatro cotas iguais, vencidas, respectivamente,10, 130, 250 e 370 dias após o ato pelos qual êle se tornou devido. Aqueles que procederem à **reavalação** antes de 30 de junho de 1948, ou pagarem o impôsto de uma só vez, será concedido o desconto de 5%. sôbre o total devido.

Justificação

Uma das finalidade do novo artigo é a criação de uma nova fonte de renda embora de caráter transitório. A arrecadação dessa renda poderá ser **antecipada** permitindo-se o pagamento **parcelado** das quantias devidas pela reavaliação; caso contrário, as emprêsas deixarão essa reavaliação para o fim do prazo concedido pelo artigo, a fim de terem mais tempo para acumular fundos para pagamento do impôsto. O desconto proporcionará igualmente, a possibilidade de aumentar, desde logo, a arrecadação do novo impôsto.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Roberto Simonsen.*

EMENDA Nº 10

Onde convier:

Fica revogado o Decreto nº 6.224, de 24-1-46.

Justificação

A sistemática da nova legislação do impôsto de renda previu a revogação da lei sôbre lucros extraordinários e somente por esquecimento é que deixou de incluir no projeto em discussão um dispositivo nesse sentido.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Roberto Simonsen.*

EMENDA Nº 11

Emendas ao art 1° da Proposição n° 207, com relação aos artigos 74 § 4° e alínea e do art 79 do Decreto lei n° 5.844.

Emenda – Suprima-se o § 4º do artigo 74 e a letra *a* do art 79.

A justificativa será feita da tribuna – Bernardes Filho. – Carlos Saboya – Arthur Santos. – Attilio Vivacqua. – Dario Cardoso. – Pereira Pinto. – Sá Tinoco. – Andrade Ramos.

EMENDA Nº12

Acrescente-se onde convier:

Art. ..... Nos exercícios anteriores a 1947 não se procederão a novas revisões das declarações de renda.

§ 1° O disposto neste artigo não se aplica às dívidas resultantes de declarações normais e espontânea dos contribuintes, em relação às quais se procederá à cobrança do débito fiscal, na forma da legislação em vigor.

§ 2° Os benefícios desta lei não darão direito à restituição de amortizações e pagamentos parciais ou totais de dívidas em cobrança judicial ou administrativa.

§ 3° Serão restituídos os depósitos que os contribuintes houverem feito para seguramento de recursos perante às instâncias administrativas ou para a proposìtura, contra a Fazenda Nacional, da competente ação ordinária para anulação de débitos fiscais; liberadas as fianças porventura prestadas e arquivados, definitivamente, os processos administrativos ou judiciais que lhes sejam correspondentes.

Justificação

A providência sugerida e que se pugna sua incorporação no texto do diploma legal em elaboração destina-se a favoreçer a maior e a mais agra-

vada classe de contribuintes daquêle tributo, sôbre a qual têm recaídi, nos momentos mais agudos de nossas vidas cissitudes financeiras, os encargos excepcionais exigidos pelos orçamentos públicos.

A sua adoção, não afetará de forma alguma a arrecadação do impôsto de renda

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Carlos Saboya.*

EMENDA N° 13.

Emenda ao artigo 13, §2^0 da Proposição nº 207 de 1947:

Incorpore-se ao Projeto, onde convier o seguinte artigo:

Art. ... Não se aplica, no exercício financeiro de 1948, a disposto na parte final do 2° do art 13 – "bem como as quantias correspondentes aos rendimentos quer decorrem de cessão de direitos quaisquer.

Justificação

O impôsto resultante de rendimento de cessão de direitos incide, na reabilidade, sôbre a transação, onerando-a diretamente.

O dispositivo como se acha redigido é de uma amplitude ilimitada, abrangendo tôdas as transferências de direito, e vai atingir as já consumadas.

Destarte, não deixará de afetar relações econômicas estabelecidas ou liquidadas sem a previsão dêsse ônus.

Cumpre lembrar que a execução do Decreto lei nº 9.330, de 10 de junho de 1946, também incorporado ao sistema de legislação de impôsto de renda, ressalvou as promessas e de compromissos de venda de imóveis anteriores à lei.

Sala das. Sessões, em 17 de novembro de 1947 – *Carlos Saboya.*

O SR. ATTILIO VIVACQUA.(*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar algumas emendas à Proposição nº 207, visando aperfeiçoar o projeto; no sentido de corrigir injustiças fiscais, e, ao mesmo tempo atingir uma simplificação, de sorte que a justiça e administrativa tributária possam corresponder à sua Importante missão.

Desejo chamar a atenção da Casa para algumas dessas emendas; de modo especial para a emenda nº 6, que, no Projeto da Câmara, assim dispõe:

"Art. 6° O imposto instituído pelo Decreto-lei nº 9.330, de 10 de junho de 1946, será cobrado na fonte, sôbre o lucro apurado em tôdas as transações imobiliárias, bem como na venda dos títulos de qualquer natureza".

O Decreto-lei n° 3.330, estabeleceu o impôsto de 8% sôbre a *mais valia* do imóvel, no caso de venda.

De acôrdo com o art. 6°, êsse Impôsto é incorporado ao sistema de tributação sôbre a renda.

A emenda, que apresento, tem por fim esclarecer a verdadeira índole dêsse tributo e ao mesmo tempo, evitar a sua extensão à situação jurídica que não comporta a incidência desse tributo.

O Impôsto sôbre lucros apurados pela **spessoas** físicas na venda de propriedades imobiliárias, instituído pelo Decreto-lei n° 9.330 de 10 de junho de 1946, examinado nos seus efeitos práticos, é uma forma disfarçada de imposto de transmissão de propriedade. É uma corruptela de um tributo estadual privativo (art. 19, números, II e III da Constituição). Tão espontânea essa noção, que a proposta de Orçamento não inclui êsse tributo na legislação da receita, como *impôsto de renda*; mas sob a seguinte designação, que indica sua índole acima apontada – *Impôsto sôbre a venda de propriedade imobiliária* (Diário do Congresso Nacional de 28-10-47, pág. número 21).

O projeto no seu art. 6° – êste incluído sob a inocente color de sistematização legislativa – modifica e amplia, com um perigoso e indefinido elastério, o Decreto-lei nº 9.330 de 1946. Assim estende o impôsto *a tôdas as transações imobiliárias*, numa fórmula vaga, abrangente de todos os negócios relativos a imóveis. Entretanto estudando-se a lei criadora do imposto à luz do seu espírito, e dentro do seu texto e sistema vê-se que êle foi instituído sòmente sôbre lucros apurados na alienação de imóveis corpóreos, limitada ao contrato de compra e venda. A inovação do projeto é porém, mais grave, pois seu art. 6° consoante já assinalou o Senhor Ferreira de Souza, compreende também o *lucro apurado na venda de titulo de qualquer natureza.*

E, destarte, o dispositivo torrar-se-á uma rêde mágica do fisco, o que quase

(*) – Não revisto pelo orador.

passará imperceptível, e nela serão colhidas, além das transações imobiliárias, numa limitada extenção, todos os negócios sôbre a venda de apólices, ações, debêntures e quaisquer outros títulos particulares que a interpretação fiscal entender compreendidos na tributação.

Incide o imposto atual sôbre o valor da propriedade, na parte constituída pela *plus valia* – assim considerada a diferença entre o custo e o preço da alienação. Mas, na realidade, essa valorização é o incremento do fundo imobiliário em função de fatores diversos – econômicos, geográficos e sociais. Trata-se de um incremento, nem sempre de um mero capital imobiliário, senão também do patrimônio agrícola e industrial da Nação.

O tributo em apreço, incidindo sôbre a transação imobiliária, perde o seu caráter típico de ímpôsto de renda pois êste tem em conta a capacidade de produção e pagamento do indivíduo, seu poder contributivo. É da sua índole ser um tributo pessoal. Entretanto: o imposto criado pelo Decreto-lei n° 9.330 assume, pela sua própria natureza e incidência a feição de um tributo *real*.

Neste passo já seria até mesmo de examinar a aplicação do n° II do § 2º do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dada a hipótese de ser êsse impôsto modalidade **do de** transmissão de propriedade imobiliária, privativo dos Estados.

Outra consideração relevante resulta do clamor que a aplicação dêsse tributo tem provocado na sua aplicação, além da agravação pesada que êle representa.

Infelizmente, para isto tem concordado a censurável interpretação do fisco, ao lado do critério adotado para a estimação *dá mais valia.*

Essa estimação, especialmente no tocante aos imóveis rurais, oferece margem para ação discricionária do fisco geradora de incertezas e inseguranças. Não dispondo os proprietários rurais de meios para a comprovação das despesas com benfeitorias, ficam subordinadas ao arbitramento das autoridades arrecadadoras via de regra, desprovidas de conhecimento e experiência para avaliações dêste gênero. O assunto, vivamente comentado num artigo do autorizado publicista Mário Guedes (Jornal do Comércio), de 13-11-47), foi objeto da consulta, respondida pela Divisão do Impôsto de Renda, a qual transcrevemos:

"a) Os lucros provenientes da venda de propriedades rurais incidem no impôsto?

R. Sim. Ainda que rural a propriedade não deixa de ser imóvel.

b) como se procederá na hipótese da propriedade rural, para efeito do cálculo, não possuir preço de custo e documentos para comprovar o valor da benfeitoria?

R. Não havendo preço de aquisição, o cálculo deverá ser feito tomando-se por base ou o valor da avaliação, feita em inventário, se a propriedade foi herdada pelo vendedor, ou em caso contrário, se decorrer ,a posse e o domínio de uso, será estimado pela repartição fiscalizadora de acôrdo com os elementos que possua, discernindo o que consistir em benfeitorias. Estas também serão avaliadas, quando insuscetíveis de provas pelo critério da autoridade fiscal, fixado de sorte a não prejudicar os interesses do fisco ou dos contribuintes".

A convicção geral, quando surgiu o Decreto-lei n.º 9.330 foi de sua aplicação, apenas, aos imóveis urbanos tendo em vista o fundamento que se lhe emprestou de gravar a valorização quando não resultante da iniciativa de trabalho, isto é, quando representa-se uma espécie de incremento indevido (unearned increment) valorização própria das cidades.

Essa convicção apoiou-se, também, no art. 3º do Decreto-lei. nº 9.330, o qual regulando a forma de recolhimento do impôsto subordinou-o à guia constante do modelo que acompanha o mesmo decreto-lei. Nesse modêlo há apenas indicações referentes a imóvel urbano.

A consulta, acima referida, /mostra a incerteza sôbre o entendimento da lei, em relação a propriedade agrária.

A emenda, que apresentamos, exclui expressamente as vendas de imóveis dessa tributação. Desta pode-se dizer que ela contraria os objetivo do plano da reforma agrária, estudada pelo Governo Federal e determinada, por uma imposição do regime implantado pela Constituição de 1946. A reforma agrária tem por fundamento o acesso à propriedade da terra, á distribuição desta com igual oportunidade para todos, como

meio de fixação do homem no campo, para defesa, restauração e engrandecimento do patrimônio rural da Nação, sua fonte de vida, bem estar, conservação e independência e base de uma organização social democrática. Todo êsse programa fundamental assenta no regime da propriedade territorial, cuja facilidade de aquisição e garantia são asseciais.

Do citado artigo de Mário Guedes, transcrevemos, a propósito, o seguinte trecho: tão impressionante e digno de meditação:

"Semelhante lei virá dificultar a circulação da propriedade rural, na relativa posse, cada vez mais: se êxodo da agricultura se dá hoje, é de supor, amanhã, com uma lei embaraçar. a propriedade da terra".

Na maioria dos casos, à falta de documentação, dominará o arbitrio do fisco, e o que manda, como não pode deixar de mandar, o imposto de renda. Imaginemos o que isso não deve ser, em um país de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados.

A primeira solicitação sôbre esclarecimentos, na aplicação e inteligência do decreto lei n° 9.930, foi feita, de Pernambuco, Mas, Piauí é três vezes maior, do que Pernambuco, como Amazonas, é seis vezes maior do que Piauí. E, assim, além, comparando-se o tamanho dos Estados, da Federação entre si como Minas que é doze vezes maior do que Espírito Santo, e Mato Grosso é mais de cinco vezes maior do que o Rio Grande do Sul.

Ora, criar um impôsto de lucros extraordinários, nas transações da propriedade rural, é impedir da divisão da própria terra, Sua oferta é mais que a procura, entre nós desde que não se dificultem, mas facilitem as coisas. O mais desconhecer o Brasil.

Assim ninguém quererá ser mais agricultor. O êxodo, ou.fuga, da agricultura, pára as cidades, não é sômente, do trabalhador rural. E o próprio proprietário ou fazendeiro, já não existe, um, quando possa, que não haja formado um filho, como ponto de partida para abandonar a agricultura,.que é boa, lá, cá, da cidade".

Na referida consulta, atendida pela Divisão do Impôsto de Renda, esta entendeu que os imóveis por determinação legal (art. 44 do Código Civil) se acham, também compreendidos no decreto-lei nº 9.330. Estamos perante uma interpretação elástica, exorbitante, que reclama uma preceituação clara e taxativa para impedir a agravação indevida dos efeitos da lei. Esta prescreve no seu artigo 1° – "É criado o impôsto sôbre lucros apurados na venda de propriedades iniobiliárias que será cobrado de acordo com as normas deste decreto-lei".

No art. 2º quando se regula a comprovação de deduções para efeito de valorização real toma-se como base, a dedução de benfeitorias, no seu sentido jurídico de acessão física. O artigo 3º, já mencionado estabelece o modelo de guia de recolhimento de imposto, formulado para os casos, isto é de imóvel por natureza dentro da classificação do artigo 43, do Código Civil – solo, com a sua superfície acessórios e adjacências naturais construções, plantações, etc.

Nenhuma disposição se encontra nesse diploma que permita a abrangência da transmissão dos imóveis por destinação legal previstos no artigo 44, do Código Civil, a saber:

"I – Os direitos reais sôbre imóveis, inclusive o penhor agrícola, e as ações que os asseguram".

II – As apólices da dívida pública oneradas com a cláusula da inalienabilidade.

III – O direito à sucessão aberta.

A emenda é a seguinte: *(Lê).*

"Art. 6º – As disposições do decreto-lei nº 9.330, de 10 de junho de 1946, sòmente se aplicam às vendas de bens imóveis corpóreos. (Artigo 43 do Código Civil).

Parágrafo único. – São excluídas dessa tributação as vendas de imóveis rurais".

A segunda emenda está assim redigida:*(Lê).*

Redija-se da seguinte forma o artigo 2º do decreto-lei nº 9.330, de 10 de junho de 1946:

Parágrafo único. Além das deduções discriminadas neste artigo, poderá o vendedor, abater as percentagens abaixo calculadas sobre a diferença entre o valor da

venda e o custo do imóvel e das benfeitorias, quando houver:

10% quando o imóvel tenha sido adquirido dentro dos dois últimos anos em que se realizar a transação:

15%, quando êsse prazo fôr superior a dois anos, não excedendo, porém, cinco anos;

25%, quando êsse prazo fôr superior a dois anos, não excedendo, porém, de 10 anos;

30%, quando êsse prazo fôr superior a 10 anos".

A segunda emenda oferecida visa cortar qualquer dúvida que, aliás, o texto da lei não seria de molde a suscitar, uma vez razoàvelmente interpretada.

A terceira emenda modifica as percentagens previstas no parágrafo único do artigo 2º, do Decreto-lei número 9.330, para o efeito de permitir abatimento mais equitativo da importância tributável.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa outras emendas, que também se acham justificadas. (*Muito bem; muito bem*).

Vem à Mesa, são lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 14

ao art. 6º da Proposição nº 207, de 1947.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 6º – As disposições do Decreto-lei nº 9.330 de 10 de junho de 1946, sómente se aplicam as vendas de bens imóveis corpóreos (artigo 43, do Código Civil).

Parágrafo único – São excluídas dessa tributação as vendas de imóveis rurais.

Emenda – Redija-se desta forma o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto-lei nº 9.330, de 10 de junho de 1946:

Parágrafo único – Além das deduções discriminadas neste artigo, poderá o vendedor abater as percentagens abaixo calculadas sobre a diferença entre o valor da venda e o custo do imóvel e das benfeitorias, quando houver:

10% quando o imóvel tenha sido adquirido dentro dos dois últimos anos em que se realizar a transação;

15% quando êsse prazo fôr superior a dois anos, não excedendo porém, a cinco anos;

25% quando êsse prazo fôr superior a dois anos, não excedendo, porém, de dez anos;

30% quando êsse prazo fôr superior a dez anos.

Justificação

O impôsto sôbre lucros apurados pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobilárias, instituído pelo Decreto-lei nº 9.330, de 10 de **unho** de 1946, examinado nos seus efeitos práticos, é uma forma disfarçada de impôstos de transmissão de propriedade. É uma corruptela de um tributo estadual privativo (artigo 19, ns. II e III, da Constituição). Tão espontânea **nea** essa noção, que na Proposta do Orçamento não inclui êsse tributo na legislação da receita, como *impôsto de renda*, mas sob a seguinte designação, que indica sua indole acima apontada – *Impôsto sôbre a venda de propriedade, imobiliária* (*Diário do Congresso Nacional, de* 28-10-947*, página* 21).

O **proeto** no seu art. 6º – êste, incluído sob a inocente color de sistematização legislativa – modifica e amplia, com um perigoso e indefinido elástério, o Decreto-lei nº 9.330, de 1946. Assim, estende *o impôsto a tôdas as transações imobiliárias*, numa fórmula vaga, abrangente de todos os negócios relativos a imóveis. Entretanto, estudando-se a lei criadora do impôsto, à luz do seu espírito, e dentro do seu texto e sistema 1946. Assim, estende o impôsto e vê-se que êle foi instituído sòmente sôbre lucros apurados na alienação do imóveis corpóreos, limitada ao contrato de compra e venda. A inovação do projeto é, porém, mais grave, pois seu art. 6º, consoante já assinalou o Senador Ferreira de Souza, compreende também *o lucro apurado na venda de títulos de qualquer natureza*. E, destarte, o dispositivo tornar-se-á uma rêde mágica do fisco, o que quasi passara imperceptível, e nela serão colhidas, além das transações imobiliárias, numa ilimitada extensão, todos os negócios sôbre a venda de apólices, ações, debêntudes e quaisquer outros títulos particulares que a interpretação fiscal entender compreendidos na tributação.

Incide o impôsto atual sôbre o valor da propriedade, na parte constituída pela *plus valia* – assim considerada a diferença entre o custo e o preço da alienação. Mas, na realidade, essa

valorização é o incremento do fundo imobiliário em função de fatores diversos – econômicos, geográficos e sociais. Trata-se de um incremento nem sempre de um mero capital imobiliário, senão também do patrimônio agrícola e industrial da Nação.

O tributo em apreço, incidindo sôbre a transação imobiliária, perde o seu caráter típico de impôsto de renda, o qual tem em conta a capacidade de produção e pagamento do indivíduo, seu poder contributivo. É da sua índole ser um tributo pessoal. **ntretanto**, o impôsto criado pelo Decreto-lei nº 9.330, assume, pelo sua própria natureza e incidência a feição de um *tributo real*.

Neste passo já seria até mesmo de examinar a aplicação do nº II do § 2º do artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dada **ahipótese** de ser êsse impôsto modalidade do de transmissão de propriedade imobilária privativo dos Estados.

Outra consideração relevante resulta do clamor que a aplicação dêsse tributo tem provocado na sua aplicação, além da agravação pesada que êle representa.

Infelizmente, para isto tem concorrido a censurável interpretação do fisco, ao lado do critério adotado para a estimação da mais valia.

Essa estimação especialmente no tocante aos imóveis rurais, oferece margem para ação discricionária do fisco, geradora de incertezas e inseguranças. Não dispondo os proprietários rurais de meios para comprovação das despesas com benfeitorias, ficam subordinados ao arbitramento das autoridades arrecadadoras, via de regra, desprovidas de conhecimento e experiência para avaliações dêste gênero. O assunto, vivamente comentado num artigo do autorizado publicista Mário Guedes (Jornal do Comércio, de 13 de novembro de 1947), foi objeto da consulta, respondida pela Divisão do Impôsto de Renda, a qual transcrevemos:

"a) – Os lucros provenientes da venda de propriedades rurais incidem no impôsto?

R. Sim. Ainda que rural, a propriedade não deixa de ser imóvel.

b) – Como se procederá na hipótese da propriedade rural, para efeito do cálculo, não possuir preço de custo e documentos para comprovar o valor da benfeitoria?

R. Não havendo preço de aquisição, o cálculo deverá ser feito tomando-se, por base ou o valor da avaliação, feita em inventário, se a propriedade foi herdada pelo vendedor, ou em caso contrário, se decorrer a posse e o domínio, sem título legal, pelo tempo de uso, será estimado pela repartição fiscalizadora de acôrdo com os elementos que possuir, discernindo o que consistir em benfeitorias. Estas também serão avaliadas, quando insucetíveis de provas pelo critério da autoridade fiscal, fixado de sorte a não prejudicar os interêsses do fisco ou dos contribuintes".

A convicção geral, quando surgiu o Decreto-lei nº 9.330, foi de sua aplicação, apenas, aos imóveis urbanos, tendo em vista o fundamento que se lhe emprestou de gravar a valorização quando não resultante da iniciativa de trabalho, isto é, quando representasse uma espécie de incremento indevido (unerned increment) valorização própria das cidades.

Essa convicção apoiou-se, também, no art. 3º do Decreto-lei nº 9.330, o qual regulando a forma de recolhimento do impôsto, subordinou o à guia constante do modelo que acompanha o mesmo Decreto-lei. Nesse modêlo há, apenas, indicações referentes a imóvel urbano.

A consulta, acima referida mostra a incerteza sôbre o entendimento da lei, em relação à propriedade agrária.

A emenda, que apresentamos, exclui expressamente as vendas de imóveis dessa tributação. Desta pode-se dizer que ela contraria os objetivos do plano da reforma agrária, estudada pelo Govêrno Federal e determinada por uma imposição do regime implantado pela Constituição de 1946. A reforma agrária tem por fundamento o acesso a propriedade da terra, a distribuição desta com igual oportunidade para todos, como meio de fixação do homem no campo, para defesa, restauração e engrandecimento do patrimônio rural da Nação – sua fonte de vida, bem estar, conservação e independência, e base de uma organização social democrática. Todo êsse programa fundamental assenta no regime da propriedade territorial, cuja

facilidade de aquisição e garantia são essenciais.

Do citado artigo de Mário Guedes, transcrevo, a propósito, o seguinte trecho tão impressionante e digno de meditação:

"Semelhante lei virá dificultar a circulação da propriedade rural, cada vez mais: Se o êxodo da agricultura se dá hoje, é de supor, amanhã como não será que vem embaraçar com uma lei a propriedade da terra.

Na maioria dos casos, à falta de documentação, dominará o arbítrio do fisco, é o que manda, como não pode deixar de mandar, o Impôsto de Renda. Imaginemos o que isso não deve ser, em um país de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados.

A primeira solicitação sôbre esclarecimentos, na aplicação e inteligência do Decreto-lei número 9.330, foi feita, de Pernambuco. Mas, Piauí é três vezes maior do que Pernambuco, como Amazonas é seis vezes maior do que Piauí. E assim, além, comparando-se o tamanho dos Estados, da Federação entre si, como Minas que é doze vezes maior do que o Espírito Santo, e Mato Grosso é mais de cinco vezes maior do que o Rio Grande do Sul.

Ora, criar um impôsto de lucros extraordinários, nas transações da propriedade rural, é impedir a divisão da própria terra. Sua oferta é mais que o **prodificultem**, mas facilitem as **coicura,** entre nós, desde, que não se **sas**. O mais é desconhecer o Brasil.

Assim, ninguém quererá ser mais agricultor. O êxodo, ou fuga, da agricultura, para **s** cidades, não é sòmente, do trabalhador rural, é do próprio proprietário, ou fazendeiro, já não existe um quando possa, que não haja formado um filho, como ponto de partida para abandonar a agricultura, que é boa, lá, cá, cada".

Na referida consulta, atendida pela Divisão do Impôsto de Renda, esta entendeu que os imóveis dor *destinação legal* (art. 44 do Código Civil) se acham, também compreendidos no Decreto-lei nº 9.330. Estamos perante uma interpretação elástica, exorbitante, que reclama uma preceituação clara e taxativa para impedir a agravação indevida dos efeitos da lei. Esta prescreve no seu artigo 1º – É criado o impôsto sôbre lucros apurados na venda de propriedades imobiliárias, que será cobrado de acôrdo com as normas dêste Decreto-lei".

No artigo 2º quando se regula a comprovação de deduções para efeito da valorização real, toma-se como base a redução de benfeitorias, no seu sentido jurídico de acessão física. O artigo 3º, já mencionado, estabelece o modêlo de guia de recolhimento de impôsto, formulado para os casos apenas de venda de imóvel corpóreo, sito é, de imóvel por natureza, dentro da classificação do artigo 43 do Código Civil – solo, com a sua superfície, acessórios e adjacências naturais, construções, plantações, etc.

Nenhuma disposição se encontra nesse diploma que permita a abrangência da transmissão dos imóveis por destinação legal, previstos no artigo 44 do Código Civil, a saber:

"I. – Os direitos reais sôbre ímóveis, inclusive o penhor agrícola, e as ações que os asseguram.

II. – As apólices da dívida pública oneradas com a cláusula da inalienabilidade.

III. – O direito à sucessão aberta".

A segunda emenda oferecida visa cortar qualquer dúvida que, aliás, o êxito da lei não é de molde a suscitar, uma vez razoàvelmente interpretada.

A terceira emenda modifica as percentagens previstas no parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 9.330, para o efeito de permitir um abatimento mais equitativo da importância tributável.

Com as emendas apresentadas corrigem se imperfeições da lei para torná-la mais justa, e ao mesmo tempo mais adequada a sua finalidade.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*.

EMENDA Nº 15

Ao art. 13, parágrafo 2º da Proposição nº 207 de 1947.

Suprima-se a parte final:

"bem como as quantias correspondentes aos rendimentos que decorrerem de cessão de direitos quaisquer".

Justificação

A tributação sôbre lucros apurados na venda de propriedades imobiliárias

(Decreto-lei nº 9.330 de 10-6-946), e a disposição do parágrafo 2º do artigo 13 da proposição nº 207, acima destacada, importam praticamente numa verdadeira tributação de transmissão de propriedades e de direitos. É uma disfarçada modalidade de **bitributação**, no tocante à propriedade imobiliária (art. 19, I da C. Federal).

Refoge à índole do impôsto de renda, que visa as ocupações permanentes e o conjunto de atividades do indivíduo e da emprêsa.

O impôsto no caso de cédula "H" incide, na verdade, sôbre o ato **translátivo**, onerando-o, numa incidência em que, à vista do respectivo instrumento, não se pode, em geral, justificar deduções de despesas e encargos e, nem tampouco, elucidar, sob seus demais, aspectos econômicos, a operação. Assim, em muitos casos não é possível demonstrar que se trata de mero lucro aparente. Por outro lado, cabe considerar que a lei nova iria atingir transações já consumadas, sem o cômputo dêsse ônus.

De resto, a execução do Decreto-lei nº 9.930 ressalvou as promessas e demais compromissos de venda de imóveis, preexistentes à lei. Tôdas essas considerações impõem a supressão da parte final do artigo, nos térmos da emenda.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*.

EMENDA Nº 16

Emenda à proposição nº 207, de 1947, em referência o Decreto-lei número 5.844, de 23 de setembro de 1943:

Substituam-se os §§ 4º e 5º do **artigi** 63 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, pelos seguintes:

§ 4º É permitido ao **ocntribuinte** depois de notificado do lançamento do impôsto ou do início do processo de lançamento ex-offício, requerer dentro do prazo de 10 dias a retificação de sua declaração, para o fim de incluir deduções e abatimentos que anteriormente àquele ato omitira.

§ 5º O contribuinte depois de notificado do início dá ação fiscal, poderá requerer, dentro de 10 dias contados da sua declaração para efeito de eximir-se da penalidade prevista em lei, quando verificada a sua boa fé ou justificação do seu procedimento salvo a multa de mora.

A justificação será feita da tribuna. – *Attilio Vivacqua. – Bernardes Filho. – Sá Tinoco. – Pereira Pinto.*

EMENDA Nº 17

Emenda o projeto na parte referente ao art. 158 do Decreto-lei número 5.844, de 1943:

Art. 158. Sob pena de perempção o recurso voluntário será interposto dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, mediante prévio depósito, da quantia exigida, em dinheiro, em títulos da dívida pública federal, obrigações das entidades autárquicas e ações integralizadas e debentures das sociedades mistas de que participar a União.

Substitua-se o § 1º, acrescentado ao art. 158 pelo seguinte:

§ 1º No caso de depósito em **títulis** ou ações, éstes serão aceitos pelo seu valor nominal.

Emenda – Acrescente-se após o art. 148 onde convier em substituição ao primitivo art. 149 do Decreto-lei nº 5.844:

Art. – Quando a importância exigida fôr superior a Cr$ 500,00, as autoridades recorridas poderão permitir o seguimento do recurso, mediante têrmo de responsabilidade, exigindo, se assim o entenderem, garantia de fiador reconhecidamente idôneo. No despacho que autorizar a lavratura do têrmo, deverá ser marcado o prazo de 10 a **ilegível** dias para a sua assinatura.

Emenda Substitua-se no § 2º do art. 159 a expressão: "o de 20 dias" pela: "o de 30 dias".

Justificação

Como observa, em seu parecer, o Senador Ferreira de Souza, não é recomendável para o crédito público que os títulos do Estado, não sejam aceitos pelo seu valor nominal, para cauções de débito ou responsabilidades de particulares perante o Tesouro. As sociedades mistas figuram no quadro constitucional ao lado das autarquias (artigos 48, I, *b*, 77, I, 141, § 38, 209 IV). Quando se torna necessário estimular a participação da economia privada nas sociedades mistas é sobremodo, justificável assegurar aos tomadores dessas ações maior interêsse de confiança. Daí, a inclusão de tais títulos como os Vale do Rio Dôce e da Companhia Siderúrgica Nacional, no número daquêles que o Estado não pode recusar para garantia de crédito fiscal.

Permite a emenda *b* para efeito de recurso a garantia mediante têrmo de responsabilidade, que poderá ser reforçado pela fiança. E sistema justo e

que se coaduna com a tradição do nosso direito fiscal, na ésfera estadual e federal (Decreto nº 22.061, de 1932, parágrafo único do art. 51). Nem se admite, à luz de razoável ponderação, que se recuse essa forma de garantia, quando a própria entidade ofereça a necessária segurança patrimonial e, além do mais, porque dentro de um regime democrático, a defesa, na jurisdição fiscal, não deverá ficar subordinada a exigências em base de fortuna ou de possibilidade financeira do contribuinte, qual a exigência do depósito ou mesmo a de fiança como condição para usar dos recursos legais. Na maior parte dos casos, êsse requisito importa em sacrificar o direito de defesa do cidadão no litígio tributário em que o interêsse do Fisco prima, freqüentemente, sôbre o princípio de justiça e de equidade.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 18

Emenda o art. 1º da Proposição nº 207, no tocante aos arts. 180 e 181 do Decreto-lei nº 5.844, de 1943.

Suprima-se no art. 180 o trêcho seguinte: "e de vendas e consignações, nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais ou municipais".

Justificação

Quanto a última parte, – adquirir estampilhas de vendas e consignações, proibição de transacionar com repartições estaduais e municipais – não há como hesitar sôbre à sua inconstitucionalidade, porque se trata de matéria de competência dos Estados e dos Municípios. Isto já foi reconhecido no projeto, cujos autores, supondo vencer êsse óbice jurídico, restringem a sanção do art. 180 aos contribuintes do Distrito Federal e dos Territórios.

Mas, em relação ao Distrito, a limitação conflita com o projeto de sua Lei Orgânica, já aprovada pelo Senado – no qual se atribuiu a essa unidade federativa, com a restrição quanto á apreciação do veto, todos os poderes outorgados aos Estados, para sua organização. Não se aplica também, aos Territórios, o art. 180 transcrito, no tocante aos respectivos municípios que como os demais, dispõe de autonomia constitucional (art. 28 da Constituição) – autonomia com a qual é incompatível a disposição do art. 180 do Decreto-lei nº 5.844. O regime municipal é constitucionalmente inerente a organização dos Territórios (art. 28, § 2º e 199 parágrafo único, da Const.).

A sanção em apreço, imposta por mero despacho administrativo, é uma grave limitação de direito inconciliável com os princípios do regime democrático e de garantias de direitos individuais e de liberdade econômica assegurada na Constituição.

Trata-se de pena restritiva da liberdade de comércio, e cujo cumprimento se funda na situação financeira do cidadão, na desigualdade de fortuna. E para isto, se imprime à jurisdição administrativa uma verdadeira competência de caráter judiciário, e de ordem penal, mas sem forma nem figura de juizo, e além do mais, sem possibilidade de garantia essencial à defesa consistente na revisão das instâncias superiores.

Pràticamente o que se institui, com a subversão das garantias judiciárias, é uma punição, com fôrça de *res judicata,* qual a atribuída à condenação fiscal, proferida por julgador, em cuja pessôa se confunde o exator.

Examinando o assunto, dentro dos limites possíveis de uma interpretação restritiva, à margem do regime constitucional vigente, seria, quando muito admissível, que a quitação fiscal se torna pressuposto ou exigência para prática de méras relações de natureza tributária. Jamais seria, porém, aceitável que envolvessem a proibição de transacionar com as repartições públicas, e desta forma, afetar os **direitis** e liberdades relativos ao exercício da profissão e atividade contratual.

As garantias e direitos estabelecidos na Constituição são também aquelas que resultam do regime dos principios que ela adota (art. 144).

Não são menos importantes as garantias e direitos implícitos.

"Á Constituição disse Ruy Barbosa – não estatui sòmente o que reza em têrmos explícitos o seu texto, senão também o que nele implicitamente se abrange" e acrescenta: Se ela articula, normas positivas, tão imperativas quanto essas fórmulas declaradas, são as que implícitas nestas, subsidária ou **dolateralmente** delas decorrem" (Comentários a Constituição Federal Brasileira, Homero Pires, vol. VI, pág. 263).

A Constituição não previu, expressamente, como pretendera a emenda nº 3.123 do Sr. Barbosa Lima Sobrinho, a instituição de instâncias administrativas de natureza jurisdicional.

Não vingaram as emendas, inclusive a do orador, estabelecendo recurso das decisões administrativas para os Tribunais.

Entretanto, a nossa Lei Magna não impede que sejam adotadas providências nesse sentido, dentro da garantia fundamental de que a lei não poderá excluir da apreciação do poder judiciário qualquer lesão de direito individual (art. 141, § 4º).

A apreciação do direito dos contribuintes pelas instâncias administrativas, não pode ser feita sem garantias que emanam do nosso sistema constitucional.

Assim, uma vez que a sentença fiscal tem fôrça construtiva, com repercussão, não só na sua vida patrimonial, mas nas suas franquias profissionais, impõe-se que sejam assegurados ao acusado da infração, todos os meios de defesa e, também, os recursos essenciais a ela. A exigência de depósito da importância devida, aumentada astronomicamente pelo valor das multas, equivale a privar do recurso os menos favorecidos, e torná-lo, destarte, um privilégio dos "beati possidenti".

Sob êste prisma a lei fiscal viola o princípio de igualdade, criando vantagens e possibilidades em razão de fortuna e poderíamos ir mais longe, dizendo que transgride direitos fundamentais do homem.

As restrições impostas no art. 180, ferem fundo direitos e garantias individuais, que sómente poderiam ser impostas em virtude de sentença judiciária e estabelecidas na lei penal, de que a lei tributária deve ser uma superposição, como em relação ao direito comum, conforme a feliz observação do eminente jurisconsulto português Antônio José Brandão.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*.

EMENDA Nº 19

A proposição nº 207, em referência ao Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943.

Acrescente-se onde convier:

Assistência Técnica

Art. **ilegível** Ao contribuinte será prestada assistência técnica sob a forma de esclarecimentos e orientação para a organização de sua declaração de rendimentos.

§ **ilegível** Quando essa assistência fôr solicitada, antes de qualquer notificação de procedimento fiscal, para a retificação de declaração já prestada, o contribuinte incidirá na penalidade prevista da letra *a* do art. 144.

Art. **ilegível** **Oonde** convier, no art. 15. – depois da demanda – "ou contrato ou serviço".

A Justificação será feita da tribuna – *Attilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 20

Emenda à Proposição nº 207, em referência ao Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943.

Substitua-se a alínea *c* do art. 144, pela seguinte:

c) com a multa de 10% do total ou da diferença do impôsto resultante da reunião de duas ou mais declarações apresentadas com infração do estatuído nos arts. 65 e 67.

A justificação será feita da tribuna. – *Attilio Vivacqua*.

EMENDA Nº 21

A Proposição nº 207.

Substituam-se as alíneas *b* e *c* do art. 145, do Decreto-lei nº 5.844, de 1943, pelas seguintes:

b) de 10% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, quando, embora verificada a boa fé do contribuinte, fizer êste declaração inexata por dedução de despesas não efetuadas ou por abatimentos indevidos, ou não prestar esclarecimentos satisfatórios;

c) de 20% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, se o contribuinte deixar de atender ao pedido de esclarecimento que lhe fôr dirigido, desatender à intimação do art. 78, ou omitir rendimentos.

Suprimam-se as alíneas *d* e *e*.

Acrescente-se ao art. 145 *mais um parágrafo, modificando-se,* em conseqüência a colaboração do parágrafo único, de acôrdo com esta redação:

§ 1º As multas estabelecidas neste artigo serão aumentadas de 50% no caso de reincidência ou quando o contribuinte não justificar seu procedimento, e elevadas ao dóbro nos casos de prova de falsidade, simulação ou qualquer fraude para sonegar o impôsto ou iludir a fiscalização.

§ 2º As multas a que se refere as alíneas *b* e *c* e § 1º deste artigo, serão cobradas com o impôsto.

Justificação

As penalidades estabelecidas nas alíneas *b, c* e *e*, do atual art. 145, não obedecem a justo critério de repressão da inobservância ou infração da lei fiscal, nem tampouco a uma racional fraudação dessas penalidades.

Na alínea *c* depara-se, como já observou Tito de Rezende, a disposição parodoxal que *manda multar a quem prestar esclarecimentos satisfatórios.*

Considerando se a transgressão **fissal** sob o seu aspecto contravencional, prescinde-se, no texto das alíneas *b* e *c*, de reconhecimento da culpabilidade do contribuinte para aplicação das multas estabelecidas nessas alíneas. Elas resultarão da simples negligência ou da omissão embora invonlutária, em razão do prejuízo ou inconvenientes que causam ao serviço público.

Dentro dêsses princípios, o § 1º incorporado ao projeto, estatui a elevação de 50% no caso de reincidência, ou quando o contribuinte não provar motivo justificado para o descumprimento da lei. Nesse § dispõe-se que a multa será elevada ao dôbro na hipótese de transgressão dolosa da lei.

O sistema de penalidades draconianas ou desigualmente dosadas, não e sómente fonte de injustiças, mas fator de desvirtuamento das instituições. – *Attilio Vivacqua.*

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, com referência a emenda á alínea "C" do art. 144, solicito a retificação da porcentagem da multa, de 20 para 10%.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador será atendido.

Continua a discussão. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Foram apresentadas vinte e uma emendas, sôbre as quais tem de se pronunciar a Comissão competente estando a Proposição em regime de urgência, o parecer deverá ser verbal. Entretanto, é evidente a impossibilidade de se obter êsse parecer, em face do número de emendas. Consulto pois, á Comissão de Finanças se poderá apresentá-lo até à noite, a fim de que possa convocar sessão especial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, como relator da Proposição declaro a V. Ex.ª que a Comissão de Finanças está empenhada em opinar sôbre as emendas até logo à noite.

Achando-se, até, reunida no momento, fará todo o possível para emitir em tempo o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE: – Agradeço a informação de V. Ex.ª.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vou encerrar a sessão, convocando outra, extraordinária, para ás 21 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da Proposição nº 204, de 1947, que restabelece a taxa de que trata o Decreto-lei nº 1.394, de 29 de junho de 1939, e dá outras providências. (Com emendas das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Plenário).

Votação, em discussão única da Proposição nº 207, de 1947, que altera dispositivos da legislação do impôsto de renda. (Com emendas das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e do Plenário).

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 20 minutos.

168ª SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1947
(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Ás 22 horas comparecem os Senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Apolonio Sales.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (43).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presente 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (*servindo de* 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O 2º Secretário (*servindo de* 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo os autógrafos da Proposição nº 77, de 1947, já sancionada, que faculta a inscrição dos membros do Poder Legislativo no Quadro de contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. – Inteirado.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Severiano Nunes.
Augusto Meira.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Cicero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Salgado Filho (19).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passo à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única da Proposição nº 204*, de* 1947*, que restabelece a taxa de que trata o Decreto-lei nº* 1.394, *de* 29 *de julho de* 1939*, e dá outras providências.* (*Com emendas das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e do Plenário*).

Ao projeto vindo da Câmara dos Deputados foram apresentados quatro emendas: uma pela Comissão de Constituição e Justiça, duas pela Comissão de Finanças e uma, em plenário, pelo nobre Senador Andrade Ramos.

De acôrdo com o Regimento, vão ser votadas, em primeiro lugar, as emendas das Comissões. A primeira, da Comissão de Constituição e Justiça, é a seguinte:

"Diga-se *impôsto*, onde se lê 14 *taxa"*.

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

A segunda, da Comissão de Finanças, sob nº 1-A, reza:

"Acrescente-se á letra *c*, do art. 3º transpôsto o ponto e vírgula para o final e substituindo-se o mesmo por uma vírgula: ouvido o Ministério da Agricultura, enquanto não estiver organizado e em funções o Conselho da Economia Nacional, ao qual competirá opinar sôbre o assunto".

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

A terceira, ainda da Comissão de Finanças, sob o nº 2, está assim concebida:

Redija-se assim a letra *d*, do art. 3º:

"as remessas de fundos para o pagamento de combustíveis, lubrificantes e papel para a imprensa e para livros importados com isenção dos impostos alfandegários".

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Para a emenda nº 3, apresentada em Plenário pelo Senador Andrade Ramos; peço o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a Comissão de Finanças, examinou, na sessão desta tarde, a emenda oferecida ao projeto pelo eminente Senador Andrade Ramos. Quer. S. Ex.ª que, do impôsto de 5% sôbre transferência de fundos para o exterior, se retirem 3% para constituir um fundo de resgate do papel moeda.

Entende a Comissão de Finanças não dever ser aprovado tal proposição, que, aliás, lhe havia sido feita quando do primeiro estudo do projeto, e assim opina pelos motivos que sumario.

Como se sabe, a proposta da criação dêsse impôsto visa a preencher lacunas orçamentárias; pretende obter para o Tesouro recursos com que fazer face ás despesas constantes do projeto de Orçamento já em poder do Senado.

Conseqüentemente, não é possível dar a importância assim arrecadada outro destino pelo nobre e eminente Senador Andrade Ramos.

Se o novo tributo tem sido objeto de cálculo; se a importância assim arrecadar está prevista como um dos elementos para fazer face ao *deficit* orçamentário, não é possível atribuir destino diverso á menor das suas partes.

Certa e louvável é a preocupação do nobre Senador Andrade Ramos, no sentido de tentar, por êsse modo, sanear a nossa moeda, reconduzindo-a ou pelo menos colocando-a num terreno de certa estabilidade. Mas, não é êste o momento para tentar a obtenção de tal resultado. A situação financeira é premente e o Tesouro exige recursos para enfrentar despesas normais.

Essas as razões que levam a Comissão de Finanças a opinar contráriamente á emenda. (*Muito bem*).

O Sr. Andrade Ramos (*Para encaminhar a votação*) pronuncia discurso que será publicado depois.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda, que teve parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Está rejeitada a seguinte:

EMENDA

"Do impôsto de 5% criado pela presente lei, 3% são destinados a constituir um fundo de resgate do papel moeda em circulação, e o fundo assim criado, tem escrituração especial e será aplicado nos têrmos da Lei Monetária".

Vai se proceder á votação da proposição, artigo por artigo.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concorda com a votação do projeto em globo, uma vez que já houve esclarecimentos a respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento que acaba de ser feito pelo nobre Senador Ivo d'Aquino queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em votação o projeto, salvo as emendas já aprovadas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 204 de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' restabelecida a taxa de cinco por cento (5%), criada pelo Decreto-lei nº 1.394, de 29 de junho de 1939 para remessa de valores do Brasil para o exterior.

Art. 2º A taxa de que trata o artigo 1º recairá sôbre qualquer transferência de valores destinada ao pagamento de mercadorias importadas, fretes ou outras despesas custeio de permanência de pessoa fora do país e sôbre qualquer transfêrencia para outros fins.

Art. 3º São isentos do pagamento de taxa de que trata o art. 1º:

a) as remessas de fundos para atender ao serviço de amortização e juros da dívida externa da União, Estados e Municípios;

b) as remessas assim de fundos destinadas ao retorno de capitais estrangeiros aplicados no Brasil, como de juros e dividendos, observadas as estipulações do Decreto nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946;

c) as remessas de fundos para pagamento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, que venham a ser indicados por decreto do Presidente da República.

d) as remessas de fundos para o pagamento de combustível e lubrificantes;

e) as remessas de fundos de interrêsse das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, desde que haja reciprocidade de tratamento, reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores; e

f) as operações entre bancos, devidamente autorizados.

Art. 4º Os estabelecimentos bancários autorizados a operar em câmbio, são obrigados a arrecadar a taxa de que trata o art. 1º e a recolher o produto de arrecadação dentro de cinco (5) dias, à conta "Receita da União", no Banco do Brasil S. A.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de setembro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Vai à Comissão para redigir o vencido, a fim de ser enviado á Câmara dos Deputados.

Votação, em discussão única da Proposição nº 207*, de* 1947*, que altera dispositivos da legislação do impôsto de renda.* (*Com emendas das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e do plenário.*)

De acôrdo com o Regimento, vou submeter á votação as emendas, separadamente.

O SR. ARTHUR SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, há uma emenda da Comissão de Constituição e Justiça referente ao art. 8º do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Há uma emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lida.

E' lida a seguinte emenda da Comissão de Constituição e Justiça:

"Art. 8º parágrafo único. Substituir pelo seguinte:

Serão também classificados na célula F, os rendimentos produzidos no estrangeiro, qualquer que seja a sua natureza bem como os rendimentos provenientes de direitos autorais, remuneração de jornalistas e de professôres".

O SR. ARTHUR SANTOS (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi apreciado exclusivamente sob o aspecto constitucional e mereceu o estudo da Comissão, segundo a interpretação dada pelo projeto ao art. 203 da Constituição Federal.

E' êste o texto do artigo:

"Nenhum impôsto gravará diretamente os direitos de autor, nem a remuneração dos professôres e jornalistas".

No entanto, não só a mensagem presidencial como o projeto interpretaram o preceito constitucional de maneira "sui-generis", no sentido da isenção do impôsto apenas celular sôbre os direitos de autores e a remuneração de jornalistas e professôres, incluindo-os, porém, no impôsto complementar progressivo.

Aliás, começa a mensagem mostrando a necessidade da interpretação ou regulamentação dêsse artigo constitucional. Ao revés, entretanto, êsse dispositivo não necessita de interpretação nem de lei complementar alguma, porque é auto-aplicável é um preceito pelo qual, de maneira insofismável, estão isentos de qualquer tributo ou impôsto os direitos de autores e a remuneração de professôres e jornalistas.

O projeto chega a uma conclusão absolutamente especiosa, porque conclui pela isenção de impôsto ou qualquer tributação referente à parte do imposto celular, e pretende a incidência do impôsto sôbre a parte complementar.

Ora, o impôsto complementar progressivo não é apurado de outra maneira senão em referência ao impôsto celular. E se a própria mensagem e o projeto reconhecem que estão isentos de impôsto celular os direitos de autores, jornalistas e professôres, não há como considerar que deva incidir sôbre êles o impôsto complementar progressivo.

A argumentação da mensagem e do projeto teria qualquer precedência se se estivesse discutindo o dispositivo da Constituição Federal. A própria citação de Rui Barbosa de que o impôsto sôbre a renda não se compadece com a isenção de classes só teria qualquer procedência por ocasião dêsse debate.

Estamos em face de dispositivo constitucional, portanto, é impertinente no momento, qualquer discussão. O dispositivo é de claresa meridiana. Nenhum impôsto gravará diretamente os direitos de autores nem a remuneração de professôres ou jornalistas.

Não se conteste, nem se pode contestar que o impôsto de renda é tributação que incide diretamente sôbre o contribuinte.

A emenda pretende isentá-lo quer do impôsto cedular, quer do complementar progressivo.

O SR. CARLOS DE SABOYA: – Não caberia lei interpretativa do que se entende por profissão jornalística? A preocupação do dispositivo é a cobrança do impôsto aos diretores de emprêsas jornalísticas. Desde que haja lei interpretativa do que se entende por jornalista, de quem deva ser considerado verdadeiramente jornalista, será o bastante para sanar esta parte.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não caberia no caso lei interpretativa do dispositivo constitucional, mas sim lei que declarasse o que se poderia entender por jornalista, independente da lei fiscal.

O SR. ALOYSIO CARVALHO: – Acabariam, até cassando a profissão de jornalista.

O SR. CARLOS DE SABOYA: – Estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.ª. Lembro apenas que o caso seria de lei interpretativa.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente.

Em resumo, Sr. Presidente não é possível distinguir onde a lei não distingue. A Constituição é claríssima. Se foi justo ou injusto o dispositivo se procede ou não a isenção que a Constituição estabeleceu, é matéria que escapa ao legislador ordinário. De fato em face da Constituição, não é possível tributar pelo impôsto de renda, nem os direitos de autores, nem os vencimentos dos jornalistas e professôres. Foi atendendo à clareza merediana do dispositivo constitucional que a Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de votos, se manifestou contràriamente à parte final do art. 8º do projeto, que diz:

"Serão também classificados na cédula F, os rendimentos produ-

(*) Não foi revisto pelo orador.

zidos no estrangeiro, qualquer que seja a sua natureza, bem como os rendimentos provenientes de direitos autorais, remuneração de jornalistas e de professôres".

A emenda manda excluir esta última parte, bem como o rendimento proveniente de direitos autorais. E' obvio, que, se os jornalistas e professôres têm outros rendimentos que não os provenientes dos seus vencimentos, estão sujeitos ao impôsto de renda. Por esta segunda parte, não porém pelos vencimentos dessa profissão. Os professôres disso estão também isentos. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Está aprovada a seguinte:

EMENDA

Artigo 8º – parágrafo único – Substituir pelo seguinte – Serão também classificados na Cédula F os rendimentos produzidos no estrangeiro, qualquer que seja a sua natureza.

São sem debate, aprovadas as seguintes emendas de Comissão de Finanças.

EMENDA Nº 1

Ao artigo 1º do Projeto da parte relativa aos §§ 2º, 3º, 4º e 6º do Decreto lei nº 5.844 de 1943. Substituir pelo seguinte:

§ 2º – No caso de alinea *b* do parágrafo anterior serão computadas como lucro as quantias excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr$ 60.000,00 anuais, para cada um dos conselheiros fiscais e de administração de sociedades anônimas, civis ou de qualquer espécie, bem como as excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr$ 120.000,00 anuais, para cada um dos diretores das mesmas entidades".

"§ 3º – A remuneração de que trata a alínea *c*, do inciso I, do § 1º não poderá exceder a Cr$ 24.000,00 anuais, quando o capital do beneficiado não fôr superior a Cr$ 120.000,00, ultrapassando o capital essa quantia, a remuneração poderá atingir a 20% dêle, até o limite máximo de Cr$ 120.000,00 anuais".

§ 4º – A remuneração dos sócios da indústria será admitida de acôrdo com a cláusula contratual, até o limite máximo de Cr$ 10.000,00 mensais, observadas as condições da alinea *c*, do inciso I, do § 1º dêste artigo".

"§ 6º – Serão tributadas, como lucro, em poder das firmas ou sociedades, as quantias excedentes a Cr$ 120.000,00 anuais, distribuídas individualmente, como gratificação seja qual fôr a designação que tiverem.

EMENDA Nº 2

Ao art. 14 letras e e f do Decreto-lei nº 5.844 de 1943. Substituir pelo seguinte:

e) de diárias e ajudas de custo pagas pelos cofres públicos.

f) de diárias e ajudas de custo pagas por entidades privadas a critério da repartição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, verifico ter havido engano no impresso ou possivelmente falha da dactilografia na própria Comissão. Esta quando concluiu o estudo da emenda nº 3, examinando o artigo 43 § 2º do Projeto, concordou com a supressão das letras D, e E, e não sòmente da letra E como está no avulso.

Proponho, porisso que V. Ex.ª submeta também à votação a supressão da letra D. art. 43 § 2º.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores acabam de ouvir a declaração do relator da Comissão de Finanças de que há equívoco na publicação. A conclusão da Comissão é no sentido de que se suprima não sòmente a letra *e*, mas também a letra *d*.

Os Senhores que aprovam a emenda nº 3, assim retificada queiram ficar sentados. *(Pausa*).

Está aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 3

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 43, § 2º, alínea *d* e *e* – Suprimir:

E' aprovada a 2ª parte desta emenda, nos seguintes têrmos:

Onde couber:

Art. As quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo imobi-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

liário, em virtude de novas avaliações realizadas nos têrmos desta lei e para efeito de constituição dos fundos especiais ou incorporação ao capital, não serão adicionados ao lucro real, pagando o impôsto nas seguintes bases:

I – pela incorporação do aumento de fundos especiais;

a) 3% sôbre a quantia incorporada inferior ou igual ao valor do capital social;

b) 4% sôbre a quantia incorporada se superior ao capital social.

II – pela incorporação de todo o aumento ao capital com distribuição de novas ações ou cotas;

a) 5% se a quantia incorporada fôr inferior ou igual ao capital social;

b) 3%, se a quantia incorporada for superior ao capital social.

III – para transferência dos fundos especiais existentes na forma do número I, para o capital social, com distribuição de novas ações ou cotas;

a) 2%, sôbre a quantia incorporada se inferior ou igual ao capital social;

b) 4% sôbre a quantia incorporada se superior ao capital social.

§ 1º. Considera-se ativo imobiliário o que for conceituado pelo código civil;

§ 2º. Os fatores dêste artigo 1º se referem ao ativo imobiliário 31 de dezembro de 1941;

§ 3º. A incorporação do aumento a fundos especiais pagando a percentagens de nº I, só poderá ser feita no primeiro ano de vigência desta lei.

§ 4º. Só terão direito a pagar o impôsto constante dos nsº II e III as sociedades que incorporarem-o aumento ao capital até o fim do segundo ano de vigência desta lei.

§ 5º. As avaliações para os efeitos das incorporações previstas neste artigo deverão ser feitas na forma estipulada para a inversão de bens no capital das sociedades anônimas, com audiência da Divisão do Impôsto de Renda, sempre que superiores ao valor do capital social;

§ 6º. As ações a serem distribuídas aos acionistas em conseqüência da incorporação do aumento ao capital social, serão nominativas e indispensáveis durante dois anos, ficando os acionistas ou sócios beneficiários das novas ações ou cotas isentos, em relação a elas de qualquer nova obrigação a título de impôsto de renda cedular ou complementar.

§ 7º. O valor resultante das novas avaliações fica equiparado ao custo de aquisição para todos os efeitos legais;

§ 8º. As valorizações que não preencherem as condições dêste artigo pagarão as taxas previstas no artigo 44.

São aprovadas sem debates as seguintes emendas.

EMENDA Nº 4

Ao artigo 1º do projeto na parte relativa ao artigo 44 acrescentar:

§ As sociedades civis de capital até Cr$ 50.000,00 organizadas exclusivamente para a prestação de serviços profissionais de médico, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor, despachante e de outras que se lhes possam assemelhar, pagarão o impôsto de 20%.

EMENDA Nº 5

Ao art. 1º relativa ao art. 158, § 1º.

Substituir pelo seguinte:

§ 1º. No caso de depósito em títulos, êstes serão aceitos pelo seu valor nominal.

EMENDA Nº 6.

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao artigo 170, § 1º – Substituir pelo seguinte:

§ 1º. O direito de pedir restituição de impôsto pago independentemente de lançamento ou arrecadado na fonte perime no prazo de um ano contado da data do pagamento.

EMENDA Nº 7

Ao art. 1º – do projeto, na parte relativa ao art. 181 – Substituir pelo seguinte:

Art. 187. Não serão incluídos nas sanções do artigo anterior os que provarem, na prazo de 120 dias, contados da data em que o ato se tornou irrecorrível, na órbita administrativa, ter iniciado ação judicial contra a Fazenda Nacional, para anulação ou reforma da cobrança fiscal com o depósito da importância em litígio, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, na repartição arrecadadora competente.

EMENDA Nº 8

Suprima-se o art. 1º na parte relativa ao art. 181, § 3º.

EMENDA Nº 9

Ao art. 2º, do projeto.

Diga-se:

As pessoas jurídicas de capital superior a Cr$ 50.000,00, além dos livros de contabilidade previstos em leis e regulamentos, deverão possuir ainda:

a) um livro para registro de inventário das matérias primas, das mercadorias ou produtos manufaturados existentes na época do balanço.

b) um livro para registro das compras.

Ao art. 2º, § 7º, do Projeto: Substituir pelo seguinte:

§ 7º. Os livros de inventário e de compras poderão ser substituídos por fichários autenticados pelas repartições de que trata o artigo seguinte.

Ao art. 3º. Os livros exigidos, no artigo anterior serão registrados e autenticados pelo Registro do Comércio, com isenção de sêlo e quaisquer emolumentos.

EMENDA Nº 10

Ao art. 6º, do Projeto – Suprimir.

EMENDA Nº 11

Ao art. 9º do Projeto – Substituir pelo seguinte:

Art. 9º. As reservas constituídas até 31 de dezembro de 1947, não ficarão subordinadas às disposições do art. 130, § **ilegível** do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

EMENDA Nº 12

Ao art. 13 do Projeto – Substituir pelo seguinte:

Art. 13. Na cédula *H* serão classificados os rendimentos de tôdas as ocupações lucrativas, não incluídos nas cédulas anteriores, inclusive os percebidos, de sublocação de imóveis e da exploração de marcas de industria e de comércio, quando o possuidor auferir lucros sem as explorar diretamente.

EMENDA Nº 13

Ao artigo 2º, § 5º, do projeto:

Acrescente-se:

Permite-se, entretanto, a formação dêsses fundos, desde que não sejam deduzidos do lucro real, para os efeitos de pagamento de impostos.

EMENDA Nº 14

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 6º, letra *g*: Substituir pelo seguinte:

g) ganhos da exploração de patentes de invenção, processos ou fórmulas de fabricação, quando o possuidor auferir lucros sem as explorar diretamente.

O SR. PRESIDENTE: – Emendas apresentadas em plenário. Nº 1, do Senador Ribeiro Gonçalves.

Peço o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a Comissão de Finanças opina em sentido favorável. A emenda estende a outras profissões dispositivos já previstos no projeto em relação à de advogado, no sentido de permitir aos que auferem salários, honorários ou qualquer forma de remuneração, por serviços prestados durante certo número de anos, a faculdade de dividirem êsses proventos, pelos anos de serviço, para efeito do pagamento do impôsto sôbre a renda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A lei prevê essa faculdade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O projeto prevê quanto a advogados.

A emenda estende o benefício aos médicos, a outras profissões que estejam no mesmo caso; e até a testamenteiros, quando há inventário de que resulta vintena, que demora por um ano.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Os testamentos estão previstos em outra parte de lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A lei prevê o caso dos advogados. Quanto à divisão não.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Prevê, antes, o resultado de decisão judiciária. O caso do testamento provem de decisão administrativamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' mais uma remuneração. A vintena é puramente testamentária. O artigo, perfeitamente claro, admite, a concessão dessa faculdade não só aos advogados como a tôda e qualquer ati-

(*) Não foi revisto pelo orador.

vidade que receba honorários, de uma vez, em relação a anos de serviço.

Por essa razão, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente à emenda. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação.

A emenda, como o Senado acaba de ouvir, teve parecer favorável da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 15 do projeto pelo seguinte:

Excetuam-se da regra do art. 22, parágrafo único, do Decreto-lei número 5.844, de 23 de setembro de 1943, os honorários de advogado referentes a cada causa, por serviços prestados durante mais de um ano civil, recebidos em uma ou mais prestações, e que serão considerados, proporcionalmente, para o efeito do cálculo do impôsto de renda, em tantos anos bases quantos forem os da duração da causa. Igualmente se procederá com relação aos honorários ou salários, profissionais, como os dos médicos, engenheiros ou arquitetos, em cada serviço que dure mais de doze meses, e também em relação ao prêmio ou vintena do testamenteiro nos inventários que não se encerrem dentro de um ano. Ainda assim se procederá com as pensões, salários ou vencimentos, totais ou em parte devidos em mais de um exercício, se recebidos após habilitação ou pleito demorado observando-se as demais prescrições regulamentares que não contrariem o disposto nêste artigo, sendo que, em todos esses casos, para o pagamento do impôsto não correrá o prazo prescricional estabelecido na lei fiscal.

O SR. PRESIDENTE: – Peço o parecer da Comissão de Finanças sôbre a emenda nº 2, do Sr. Ribeiro Gonçalves.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças, relativamente à emenda nº 2, é contrário.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Como sabe o plenário, o projeto propôs, para o impôsto de renda das pessoas jurídicas as seguintes percentagens: 10% quando o lucro ainge até 100 mil cruzeiros: 12%, entre 100 e 500 mil cruzeiros; e 15%, daí por diante.

A orientação da emenda é interessante: reduz a taxa em relação ao lucro até 100 mil cruzeiros.

A medida seria justa, se a falta de renda resultante fôsse compensa pelo aumento das taxas superiores. Entretanto, tal não se verificou, nem a Comissão de Finanças poderia fazer cálculos precisos visto como não dispunha dos elementos necessários, na pressa da emergência.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A emenda manda aumentar a contar de cem mil cruzeiros?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Até cem mil cruzeiros a emenda diminue.

Acontece, porém, que a maior parte da renda é sôbre vencimentos até cem mil cruzeiros.

O SR. IVO D'AQUINO: – Exatamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Parece que a diferença dessa parte não é coberta pelo aumento nas outras salvo cálculo mais demorado, mais preciso, que a Comissão deixou de fazer por falta de tempo. E como a Comissão de Finanças entende, no particular, considerando a situação orçamentária presente, que há necessidade de cálculos seguros, preferiu manter a tabela do projeto. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda, com parecer contrário da Comissão de Finanças. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada a:

EMENDA Nº 2

Ao Projeto nº 207.
O art. 44:
Diga-se:
Até 100.000,00 8%.
Entre 10.000,00 a 500.000,00 12%.
Acima de 500.000,00 16%.

EMENDA Nº 3

Oferecida pelo Senador Lúcio Corrêa.

Refere-se a emendas da Comissão que acabam de ser aprovadas.

Primeiro: substituir, no parágrafo 5º parte final, a expressão "com audiência da Divisão do Impôsto de Renda sempre que fôr superior ao valor do capital social" por: "com aquíescência da Divisão de Impôsto de Renda".

Peço o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças em relação a essa parte da emenda nº 3 é, em parte favorável e, em parte propondo sub-emenda.

Pretende a emenda da Comissão, já aprovada, estabelecer que as reavaliações sejam feitas de acôrdo com o estatuído na Lei das Sociedades Anônimas deixando-as em liberdade quando a reavaliação ascenda ao total do capital social, em 100%, conseqüentemente. Quando atingem a 200% exige se então audiência, dizia a emenda, da Divisão do Impôsto sôbre a Renda.

A emenda propõe, neste caso, que em lugar de "audiência" se diga "aquiescência"; vale dizer, que não seja sòmente ouvida a Divisão do Impôsto de Renda, mas que depende de sua aprovação a própria reavaliação.

Nesse sentido o parecer é favorável.

Quando, porém, pretende que, em todo e qualquer caso, mesmo naquele em que a reavaliação chegue apenas ao total do capital social, haja também a concordância da Divisão do Impôsto de Renda, à Comissão parece que embora com voto vencido do relator se deve manter a regra da emenda com liberdade até 100%; e aprovação da divisão do Impôsto de Renda, daí para cima.

Entretanto, a própria Comissão, unanimemente, concordou numa subemenda complementar, para o caso de 100%. Seria acrescida a expressão "assegurada, em qualquer caso, a revisão, a posteriori pela Divisão do Imposto de Renda".

O pensamento da Comissão é o seguinte: é livre o aumento até 100%; acima de 100% fica subordinado à aprovação da Divisão do Impôsto de Renda; mas, em qualquer caso, tanto no de aumento até 100%, como no acima dessa percentagem, pode a Divisão do Impôsto de Renda fazer a revisão, a *posteriori*, verificar a justeza da avaliação e tomar as providências que, no caso competirem.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda, apresentada pelo Sr. Senador Lucio Corrêa, que teve parecer favorável, manda substituir as expressões "com audiência da Divisão do Impôsto de Renda", pela expressão "com aquiescência da Divisão do Impôsto de Renda". E a Comissão, no seu parecer, apresenta emenda aditiva, mandando acrescentar: "assegurado, em qualquer caso, o direito de revisão *a posteriori* da mesma Divisão do Impôsto de Renda".

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a situação não é bem a que V. Ex.ª expôs. A emenda do Senador Lucio Corrêa pode ser dividida, como disse, em duas partes. A primeira, é referente à substituição da palavra "audiência", por "aquiescência". Essa é que tem parecer favorável. A segunda parte da emenda do Senador Lúcio Correia, decorrente das palavras por S. Ex.ª usadas na redação, visa excluir da emenda da Comissão a expressão, disse êle, "com aquiescência da Divisão do Impôsto de Renda", quando o aumento fôr superior a 100%. A matéria está no § 5º.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda da Comissão de Finanças diz o seguinte: *(lê)*:

"As avaliações para os efeitos das incorporações, previstas nêste artigo, deverão ser feitas na forma estipulada, para a inversão de bens no capital da sociedades anônimas, com audiência da Divisão do Impôsto de Renda, sempre que superiores ao capital social".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda Lucio Corrêa pretende excluir essa frase final – "sempre que superiores ao capital social". Nêsse ponto a Comissão não concordou e prefere as expressões, que aí estão: "assegurada a revisão *a posteriori*"'.

O SR. PRESIDENTE: – Quer dizer que a Comissão aceita, da emenda Lucio Corrêa, a substituição da palavra "audiência" pelo vocábulo "aquiescência" e manda acrescentar as expressões – "assegurado, em qualquer caso, o direito de revisão *a posteriori*

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

pela mesma Divisão de Impôsto de Renda".

E' apenas a substituição da palavra "audiência" por "aquiescência".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a substituição da palavra "audiência" por "aquiescência" queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Os Senhores que aprovam a emenda aditiva da Comissão, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a seguinte:

EMENDA

Ao art. 44.

Acrescente-se:

"assegurado em qualquer caso, o direito de revisão *a posteriori* pela mesma divisão do Impôsto de Renda.

Sala das Sessões, sem 17 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza*.

O SR. ROBERTO SIMONSEN (pela ordem): – Sr. Presidente, quer parecer-me que essa emenda é substitutiva da emenda da Comissão, e não apenas, aditiva.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' aditiva.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador está equivocado. A emenda Lucio Corrêa teve parecer favorável da Comissão apenas na parte em que manda substituir a palavra, "audiência" por "aquiescência". A Comissão pretende acrescentar: "assegurado em qualquer caso o direito de revisão *a posteriori* pela mesma Divisão do Impôsto de Renda". Por conseguinte, a emenda é aditiva, de vez que acrescenta expressões ao texto primitivo e à emenda Lucio Corrêa.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – A segunda parte **da emenda** Lucio Corrêa, então, não foi votada.

O SR. PRESIDENTE: – Essa parte teve parecer contrário da Comissão.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Não foi votada. Muito bem.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda do Sr. Lucio Corrêa compõe-se de três itens. Fêz-se a votação do primeiro, que foi objeto de emenda aditiva da Comissão Financeira.

Em votação o item da emenda Lucio Corrêa, que manda suprimir no § 6º as expressões "ficando os acionistas ou sócios beneficiários das novas ações e de cotas isentos em relação a êles de qualquer nova obrigação a título de Impôsto de renda cedular ou complementar".

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças é contrário a esta parte. Fui vencido, como relator. A emenda estipula que as ações ou cotas recebidas dos participantes de uma sociedade em virtude de reavaliação de seu ativo, não se contam como renda própria, seja para efeito do impôsto cedular, seja para efeito do complementar.

A emenda do Senador Lucio Corrêa visa considerar taxáveis as ações ou cotas recebidas pelos sócios, quer no impôsto cedular, quer no complementar.

A Comissão entendeu que deve manter sua emenda tal como está. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda teve parecer contrário da Comissão. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

O terceiro item da emenda manda suprimir o § 7º, que diz:

"O valor resultante das novas ações fica equiparada ao custo de aquisição para todos os efeitos legais".

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – O parecer da Comissão é também pela rejeição da emenda. Entende a Comissão manter a norma do § 7º da sua emenda. O valor resultante das novas ações fica equiparado ao da sua agravação para todos os efeitos legais. Ainda nesse ponto foi vencido o relator. Opina a Comissão no sentido de que, sempre que houver reavaliação, está é equiparada ao custo de aquisição para os diversos efeitos previstos no regulamento. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a emenda.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

que teve parecer contrário da Comissão, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

Peço o parecer da Comissão de Finanças, para emenda nº 4.

O SR. FERREIRA DE. SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, essa emenda visa alterar uma disposição da emenda anteriormente apresentada pela Comissão. O projeto, inovando nessa matéria iguala para todos os efeitos fiscais, as sociedades civis às comerciais. Todas ficam, doravante, sujeitas à mesma taxação. A primitiva emenda da Comissão mandava que as sociedades civis, cujo capital não fosse superior a 50 mil cruzeiros, destinados exclusivamente à prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, etc., que pagassem o impôsto apenas de dois por cento. A emenda, por mim apresentada, e aceita pela Comissão eleva o capital mínimo de 50 para 100 mil cruzeiros, mas, em compensação, aumenta a taxa do impôsto de dois para três por cento, de sorte que, se a emenda, por um lado, beneficia tais sociedades, por permitir capital superior, por outro, acarreta-lhes um ônus, desde que a taxa é elevada de dois para três por cento. A êste dispositivo foi unânimemente favorável a Comissão de Finanças. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a emenda, com parecer favorável da Comissão de Finanças, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a:

EMENDA Nº 4

Ao artigo 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 44 – Acrescentar.

§ – As sociedades civís, de capital até 100.000,00, organizadas exclusivamente para a prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor, despachante e de outros que se lhes possam assemelhar, pagarão o impôsto de 3%.

Emenda nº 5, dos Senhores Senadores Arthur Santos e Attilio Vivacqua, referente ao art. 153.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o nobre Senador Arthur Santos propõe que, em vez de 50% atribuídos aos funcionários da Divisão do Impôsto de Renda, em relação a multas impostas a contribuintes, sejam conferidos, apenas, 20%.

À Comissão não pareceu aceitável a emenda.

Evidentemente, o modo de ver da Comissão se calca em considerações de justiça e de profunda moralidade.

Conhece-se muito bem a onda de protestos verificada entre nós, contra a participação de agentes fiscais nas multas por infração de dispositivos regulamentares ou legais. E' um praxe, é quase uma tradição, no Direito Fiscal Brasileiro, a concessão de 50%, salvo o caso do impôsto de renda, anteriormente, fixado em 25% para a participação dos funcionários.

Entretanto, a Comissão pede atenção para a alteração profunda, que o projeto traz, nêste particular. E' que, embora concedendo os 50% das multas, não os atribui ao funcionário que autuou, ao que descobriu a infração, ao que iniciou o processo, mas manda que a percentagem seja reunida numa caixa e, posteriormente, distribuída por todos os funcionários do impôsto de renda do país. Trata-se menos de participação em multas do que duma espécie de cota, que se estabelece para complemento – vamos dizer – dos vencimentos dos funcionários. Para o recolhimento da porcentagem a uma caixa, entende a Comissão que 20, ou mesmo 25% seriam insuficientes, não dando quase para a distribuição aos funcionários.

Daí opinar pela manutenção dos 50%. Com isso não perde pròpriamente o fisco, porque se trata de multa e não de impôsto a recolher. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a emenda com parecer contrário, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada a:

EMENDA Nº 5

Em referência ao art. 153:

Reduza-se para 20% a participação prevista aos servidores lotados e com

(*) Não foi revisto pelo orador.

efetivo exercício na Div. do Impôsto de Rendas.

Em conseqüência reduza-se para metade as percentagens referidas no artigo 153 § 2º.

Sôbre a emenda nº 6, peço o parecer da Comissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, apreciando a emenda nº 6, de autoria do eminente Senador Sr. João Villasbôas, também não podia a Comissão de Finanças com ela concordar. E' verdade que o seu ilustre autor propõe um critério interessante no tocante à atribuição da percentagens sôbre as multas ou melhor, a sua distribuição à Caixa. Pareceu, entretanto, à Comissão talvez um pouco complicado, complexo mesmo, o processo apresentado pelo nobre autor da emenda, exigindo um estudo mais demorado, que o tempo não lhe permitiu. Ao ver dos membros da mesma Comissão, o critério do projeto ainda é o mais compreensivo, o de mandar recolher a percentagem das multas a uma caixa e distribuí-la pelos diversos funcionários de acôrdo com os vencimentos e com a situação de cada um.

O SR. JOÃO VIILASBÔAS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com prazer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A distribuição feita em relação aos vencimentos é extremamente injusta, porque há no Serviço de Impôsto de Renda funcionários que pertencem ao quadro suplementar e outros, ao quadro ordinário. Em conseqüência da incorporação aos vencimentos de cotas que percebiam anteriormente, os funcionários do quadro suplementar percebem, às vêzes, o dôbro do vencimento dos do quadro ordinário. Ora, na distribuição em relação aos vencimentos vão ser mais bem aquinhonados do que os outros colegas, que fazem o mesmo serviço, o mesmo trabalho. O critério que apresentei é o adotado no Tesouro há muito tempo para distribuição das multas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Tesouro não tem outro critério para a distribuição das multas, porque a legislação de todos os impostos atribue as multas diretamente aos funcionários que autuam...

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O critério é para a distribuição das cotas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...que multam ou aos funcionários que constam a infração.

Pela primeira vez é que se cria, em nossa legislação fiscal, uma caixa alimentada com o produto da percentagem, com distribuição equitativa aos diversos funcionários.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Deixa de ser equitativa porque há várias categorias de funcionários. Deve ser, portanto, por categorias.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há, dest'arte, êsse critério adotado pelo Tesouro.

Quanto à existência de funcionários com remuneração diferente, de funcionários do quadro suplementar, o assunto foi discutido pela Comissão. E o que se diz é o seguinte: se os fúncionários do quadro suplementar ganham mais em virtude da incorporação da cota, é porque também são funcionários mais antigos, aqueles que, há mais tempo, têm contacto com o Serviço do Impôsto de Renda. E se a lei lhes permite remuneração superior aos demais funcionários é por reconhecer uma situação que lhes dá maior direito a essa remuneração.

Por essas razões, Sr. Presidente, a Comissão, lamentando imensamente não ter podido aproveitar a iniciativa magnífica do nobre Senador João Villasbôas, opina pela rejeição da emenda. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam a primeira parte da emenda, que teve parecer contrário da Comissão de Finanças, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 6

1ª – Dar ao artigo 153 e parágrafos a seguinte redação:

Art. 153. Os servidores lotados ou com efetivo exercício na Divisão do Impôsto de Renda e repartições subordinadas terão direito a 50% das multas efetivamente arrecadadas nos casos de lançamento "ex-officio", percentagem essa que, escriturada em

(*) – Não foi revisto pelo orador.

conta especial, constituirá um fundo a ser distribuído anualmente.

§ 1º. O fundo de que trata êste artigo será formado pelas percentagens das multas arrecadadas entre 1º de julho de cada ano e 30 de junho do ano imediato, devendo ser repartido igualmente entre os servidores, tendo-se em vista o seu cargo ou função e o tempo de efetivo exercício no referido período.

§ 2º. A cota de cada servidor será obtida mediante o cálculo de média aritmética ponderada, observados os seguintes pesos:

a) oficiais administrativos estatísticos e contadores – peso 3;

b) outros funcionários e extranumerários, excluídos os contínuos e serventes – peso 2;

c) contínuos e serventes – peso 1.

§ 3º. Quando o lançamento "ex-officio" resultar de diligência, representação ou denúncia da percentagem a que sefere êste artigo serão adjudicadas as seguintes cotas-partes das multas respectivas:

a) dez por cento (10%) aos autores da denúncia ou representação;

b) vinte por cento (20%) aos servidores que efetuarem as diligências; ou apurarem a procedência da denúncia ou representação.

§ 4º. O produto das multas não poderá ser adjudicado, sob qualquer título, no todo ou parte, a quem as impuzer ou confirmar".

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, em nome da Comissão, requeiro que se deixe a votação desta parte para a sessão de amanhã, quando serão apreciadas outras emendas, porquanto no foi ainda devidamente considerada no que tange à questão das denúncias por particulares. Como há diversas emendas sôbre as quais a Comissão não pôde ainda opinar, e pretendemos, no final da sessão de hoje, requerer que elas sejam votadas amanhã, penso não haver mal algum em que essa parte seja votada amanhã, depois das outras emendas. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer que esta parte da emenda seja adiada, a fim de ser votada depois, com outras emendas. Não é uma suspensão da votação – o que seria proibido pelo Regimento – mas simples inversão. Creio não haver inconveniente algum. Os senhores que aprovam, o requerimento, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Emenda nº 7, do Senador Roberto Simonsen.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, como o Senado ouviu, a emenda nº 7, de autoria do nobre Senador Roberto Simonsen, pode ser dividida em diversas partes. As duas primeiras estão pràticamente prejudicadas, porquanto apenas repetem aquilo já estabelecido na emenda da Comissão já aprovada. Refere-se à conversão das reavaliações em capital em ações nominativas e indisponíveis, durante um ano, bem como a isenção dos impostos cedular e complementar, em relação aos acionistas ou sócios que receberem as ações ou cotas aumentadas.

Há, porém, uma nova fase: a que estende o favor de revaliação também às firmas individuais, por forma a isentar do tributo, no seu absolutismo, o comerciante, industrial, sob forma individual, que tiver de reavaliar seu ativo comercial ou industrial. Nêste sentido, a Comissão foi inteiramente favorável. A razão é a mesma que ditou a norma das emendas por ela apresentadas.

Também opinou favoràvelmente às duas partes finais da emenda – a que atende a isenção em relação às ações ou cotas recebidas às pessoas jurídicas, acionistas ou sócios da sociedade cujo capital foi aumentado em virtude de reavaliação. Da mesma sorte, aprova a parte final, no que entende com as sociedades de comando chamadas *holdings*; no sentido de que sôbre as ações ou cotas recebidas, por fôrça de reavaliação, não há mais impôsto que pagar.

O SR. PRESIDENTE: – E. Excia. considera a emenda prejudicada?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não foi aprovada na Comissão. Considero-a prejudicada, porque encerra uma repetição. O Senador Roberto Simonsen, desejando redigir tudo de uma vez, repetiu a primeira parte da emenda da Comissão, aprovada no

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

sentido de que as ações novas serão nominativas, indisponíveis e os sócios que as receberem estarão isentos do impôsto de renda e do complementar.

A parte nova refere-se às firmas individuais, ao recebimento de ações por pessoas jurídicas e distribuição das mesmas pelas sociedades de comando. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Uma vez que a Comissão deu parecer favorável, não há inconveniente na aprovação integral da emenda. A Comissão de Redação fará a corrigenda necessária.

Os Senhores que aprovam a emenda, queiram conservar-se sentados: *(Pausa).*

Está aprovada.

EMENDA Nº 7

Art. ....§ 6º do projeto substituir pelo seguinte.

"As ações distribuídas aos acionistas em conseqüência da incorporação do aumento ao capital social, serão nominativas e indisponíveis durante dois anos; as pessoas físicas acionistas ou sócios beneficiários das novas ações ou cotas, ficarão isentas, em relação a elas, do impôsto de renda (cedular ou) complementar, gozando de idêntica vantagem os proprietários de firmas individuais; as pessoas jurídicas não acrescentarão o valor de tais novas ações ou cotas ao seu lucro real, para fins de impôsto. As disposições acima aplicam-se, também, distribuição de ações e às pessoas beneficiadas por tal distribuição ou pelo aumento de cotas, quando resultantes de aumentos de capital ou distribuição efetuados em pessoas jurídicas, nos têrmos desta lei, de cujos ativos os primeiros participem.

O SR. PRESIDENTE: – Sôbre a Emenda n° 8 peço o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças é favorável a emenda que altera a redação da por ela apresentada.

Apenas ocorre o seguinte: enquanto a Comissão fixava a data extrema para a reavaliação em 31 de dezembro de 1941, o Sr. Senador Roberto Simonsen dilatou o prazo para 31 de dezembro de 1942.

A Comissão não tem motivos para contrariar S. Exª. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Senadores que aprovam a emenda, com parecer favorável da Comissão queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

EMENDA Nº 8

Onde couber.

No 2º do nº III, diga-se:

"Os favores dêste artigo só se referem ao ativo imobilizado até 31 de dezembro de 1942

Emenda nº 9, em votação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminha a votação): – Sr. Presidente, a emenda pode ser dividida em duas partes. A primeira, referente à possibilidade de pagamentos parciais, em quatro cotas; a segunda, no que tange a um desconto, em determinados casos.

Quanto à primeira parte a Comissão opina favoravelmente contanto que se acrescentem, como sub-emenda da Comissão, as expressões, que redigirei a seguir, no sentido de se declarar que êsses prazos não evitam esteja terminado o pagamento até o fim de segundo ano marcado na lei.

Pela, emenda do Senador Roberto Simonsen, pretende-se favorecer, facilitar mesmo, as revaliações, conseqüentemente o recebimento do imposto correspondente, pelo Tesouro.

Parece à Comissão – e com isto concordou o próprio autor da emenda' – ser necessário esclarecer-se que os prazos não podem ultrapassar o final do segundo ano.

Quanto à segundo emenda, a Comissão, também contra a voto do relator, opina favoravelmente. Entende que se o industrial ou comerciante, podendo pagar o imposto em cotas, o faz de uma só vez, à vista, deve ganhar determinada percentagem equivalente, pelo menos, ao juro que a União pagaria por êsse mesmo capital, se o não tivesse em seu poder.

Vem à Mesa e é lida a seguinte:

SUB-EMENDA

Contanto que não ultrapasse o segundo ano a que se refere o do art.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Finanças opinou favoràvelmente à emenda, apresentando sub-emenda aditiva.

Em primeiro lugar, vou por em votação a emenda.

Os Senhores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovada a:

EMENDA Nº 9

Art. ..... do Projeto – Acrescentar:

"IV – O impôsto a que se referem os números I, II, e III dêste artigo, será pago em quatro cotas iguais, vencidas, respectivamente 100, 130, 250 e 370 dias após o ato pelo qual êle se tornou devido. Aqueles que procederem à reavaliação antes de 30 de junho de 1948, ou pagarem o impôsto de uma só vez, será concedido o desconto de 5% sôbre o total devido.

É aprovada a seguinte sub-emenda aditiva:

"Deve-se acrescentar: contanto que não ultrapasse o segundo ano.

Emenda nº 10, do Senador Roberto Simonsen.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação):.– Sr. Presidente, é favorável o parecer da Comissão, e vou explicar ao Senado por que.

decreto n° 6.224, regulando o impôsto sôbre lucros extraordinários, foi substituído pelo que criou o impôsto adicional de renda. Acontece, porém, que êste último não revogou expressamente o anterior, dizendo, apenas, que estava suspenso durante os exercícios de 1946 e 1947. Desta sorte, passado o exercício, parece voltar a vigorar o impôsto sôbre lucros extraordinários, quando o que se pretende é o aumento do impôsto sôbre a renda e o desaparecimento do adicional de lucros extraordinários. *(Muito bem).*

E' aprovada a

EMENDA Nº 10

Onde convier:

"Fica revogado o Decreto nº ... 6.244, de 24-1-46".

Emenda nº 11, do Sr. Benardes Filho e outros, mandando suprimir o parágrafo 4º do artigo 74, e a letra a do artigo 79.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminha a votação): – Sr. Presidente, o parágrafo 4° do artigo 74 mandando acrescentar pelo projeto à atual lei do impôsto de renda, reza o seguinte:

"Quando a autoridade lançadorativer elementos para demonstrar que o aumento do patrimônio dos contribuintes não corresponde aos rendimentos declarados, poderá exigir-lhe comprovação da origem desse aumento, arbitrando o rendimento com os elementos de que dispuser, se a comprovação não for satisfatória".

Ao art. 79, também se manda substituir a letra a pelo seguinte:

"Arbitrando os rendimentos mediante os elementos de que dispuser, ou na forma do parágrafo. 4°, do art. 74, no caso de falta de declaração".

A emenda do Sr. Senador Bernardes Filho manda suprimir tanto o referido parágrafo 4º, como a letra a proposta no projeto da Câmara dos Deputados.

O parecer da Comissão lhe é favorável, embora houvesse grande divergência entre seus membros. Posso declarar, mesmo que é favorável apenas pela maioria de um voto. Um grupo – e neste me coloquei – sustentava a necessidade do artigo, por armar o Poder Público, por dar à Fazenda possibilidade de agir contra a fraude, contra os sonegadores, profissões ou atividades existem cujas rendas são fàcilmente ocultadas.

Conseqüentemente, àquele grupo pareceu essencial que o govêrno disposesse de elementos extraordinários de ação, empregando mesmo o chamado método indiciário na verificação da renda. Entende êsse grupo que o artigo em foco garante precisamente o contribuinte, porquanto só autoriza o recurso ao método indiciário quando as autoridades fiscais, prevendo a existência de aumento do patrimônio do contribuinte, têm dúvida sôbre a origem dêsse património. A maioria porém, pareceu o contrário: que o dispositivo facilita o arbítrio fiscal transforma os representantes do fisco em inquisidores em relação, à fortuna particular, às posses de cada cida-

(*) Não foi revisto pelo orador.

dão: que, pela sua norma, os funcionários do impôsto podem até vasculhar a intimidade de cada contribuinte, sem nenhum efeito ou vantagem propriamente para o Fisco.

Por essas razões, Sr. Presidente, de lado a lado, declaro que a maioria da Comissão opina favoravelmente à emenda do nobre Senador Bernardes Filho, no sentido de se suprimirem os dois dispositivos invocados. *(Muito bem).*

O SR. BERNARDES FILHO (*): (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, quando apresentei a emenda, declarei ao Senado que não tinha – nenhum de nós pode ter – o propósito de impedir que o Fisco reuna todos os elementos que lhe pareçam úteis para evitar a sonegação.

A verdade, porém, é que a forma por que está redigido o parágrafo 4º é positivamente perigosa, como tive ocasião de aduzir. Eu perguntaria, por exemplo, ao nobre relator e meu prezado amigo, Senador Ferreira de Souza, que entende S.Exª. por aumento do patrimônio do contribuinte.

Aumento, do patrimônio do contribuinte não é aumento do patrimônio imobiliário; não é o aumento, digamos, do patrimônio de imóveis e utensílios.

Por aumento do patrimônio, Sr. Presidente, o Fisco amanhã pode considerar a simples roupa nova do corpo, que, por ser nova, se incorporou ao patrimônio de alguém, aumentando-o.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. BERNARDES FILHO: – Com todo prazer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' preciso considerar o seguinte: o parágrafo em foco quer que o Fisco preveja o aumento do patrimônio. V. Exª há de convir que o argumento da roupa nova não é próprio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Apresento o exemplo inverso um agiota, mal vestido e até mesmo mal calçado. Pela aparência, V. Exª a não pode, positivamente, avaliar o patrimônio desse homem.

Apresento a V. Exª outro exemplo, de patrimônio imobiliário:

Um cidadão aparece como proprietário de imóvel em determinado lugar. O agente do impôsto de renda verifica que sua renda declarada não é bastante para justificar essa aquisição. Ele terá que provar a origem. Está certo, Alegará, por exemplo, que vendeu títulos ao portador para fazer a aquisição. O Fisco exigirá a prova. Terá, então, de provar como teve a propriedade dos títulos ao portador. Aí, a rigor, não adianta mais possuir títulos ao portador, porque êles já não asseguram as vantagens decorrentes da instituição.

Aliás, não me **procupam** os que vivem nas grandes cidades, mas sim o homem do interior. V. Exª sabe, perfeitamente, o que é o Fisco, O nobre colega há de convir em que o parágrafo 4º, como está redigido, dará ao fiscal do impôsto de renda, que chegue a uma cidade do interior, e apenas por não simpatizar com alguém – são casos que acontecem – a faculdade de, julgar que êsse alguém tem seu patrimônio acrescido, únicamente em virtude do gênero de vida que leva.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Fisco. prova que êle tem o património acrescido. O Fisco só pode levantar a dúvida, depois da certeza de acréscimo do patrimônio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Esclareça-me V. Exª o que é patrimônio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' uma noção que todos nós conhecemos. Não vamos defini-la aqui.

O SR. BERNARDES FILHO: – Se não a definirmos, chegaremos ao lado perigoso da questão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não vamos definir. Pareceria um exame de primitivas letras jurídicas. Não estejamos aqui a desafiar a que se defina que seja património.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não se trata de desafiar. V. Exª conhece o fisco e sabe a que extremos vae.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O argumento do Senador Bernardes Filho é impressionante em relação à proprie-a de rural.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' mister partir de um aumento comprovado do património.

O SR. BERNARDES FILHO: – Que entende V. Exª por aumenta comprovado do patrimônio?

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Uma joia representa patrimônio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Há noções que não podem ser dada. Eu teria de responder a V. Ex. ª com as mesmas palavras: aumento do patrimônio é aumento do patrimônio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Mas V. Ex.ª vae deixar a definição a cargo do fisco?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não se trata de apurar aqui se se tem noção do que seja patrimônio ou aumento de patrimônio. Todos compreendemos o que seja.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª e eu compreendemos perfeitamente: mas nossa linguagem não é a do Fisco.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' preciso que o fisco comprove o aumento verificado. Só, poderá exigir essa comprovação se verificar o aumento do patrimônio e não conseguir explicação desse aumento.

O SR. BERNARDES FILHO: – Veja V. Ex.ª o que declarei no final da justificação: o *inteligency Service* dos denunciantes estimulados pela ambição da cota-parte, pela maledicência e intuitos partidários, nada mais respeitará, lançamento a suspeita sôbre a dignidade dos cidadãos e a insegurança patrimonial. Eu disse mais que a devassa penetraria não apenas no seio das emprêsas e dos escritórios, mas no próprio recesso dos lares, Amanha, se uma espôsa aparecesse exibindo uma joia, o fisco haveria de querer saber sua origem. Seria a devassa dos lares. Não podemos deixar tudo isso ao arbítrio dos agentes do fisco.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Ex.ª sabe que êsses argumentos são chamados *ad terrorem;* não chegam a convencer.

O SR. BERNARDES FILHO: – O argumento é cabível, porque há casos puros de "engordar". E' costume dizer-se, no interior: espere-se que engorde o porco, para depois se lançar a multa. Há casos inúmeros Eu mesmo, como advogado tive que defender constituintes do interior, físco, a fim de apurarem a falta continuada. Deixavam engordar o porco para, afinal, valerem-se da oportunidade e aí, taxar, impór grande multa.

Estou argumentação em defesa da população do interior. V. Ex.ª sabe a que ponto leva a política no Brasil.

Eram êstes os argumentos, Senhor Presidente, que tinha a expender em defesa da minha emenda. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Como o Senado acabou de ouvir, a emenda teve parecer favorável da maioria da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovada a

EMENDA Nº 11

"Suprima-se o § 4º do artigo 74 e a letra *a* do artigo 79"

Emenda nº 12, do Senador Carlos Saboya.

O SR. CARLOS SABOYA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, essa emenda estava ligada à emenda supressiva apresentada pelo Senador Bernardes Filho, No caso da emenda de S. Ex.ª não ser aceita, é que eu desejava vigorasse o dispositivo da minha. Assim creio que está prejudicada, pelo que a retiro.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Sr. Senador Carlos de Saboya, no Sentido de retirar sua emenda, Sendo o parecer da Comissão contrário á mesma, creio que pode ser deferido.

Está retirada a

EMENDA Nº 12

Acrescente-se onde convier:

Art. Nos exercícios anteriores a 1947 não se procederão a novas revisões das declarações de renda.

§ 1º O disposito neste artigo não se aplica às dividas resultantes de declarações normais e expontâneas dos contribuintes, em relação às quais se procederá a cobrança do débito fiscal na forma da legislação em vigor.

§ 2º Os benefícios desta lei não darão direito á restituição de amortisações e pagamentos parciais ou

_____

(*) Nao foi revisto pelo orador

totais de dívidas em cobrança judicial ou administrativa.

§ 3º Serão restituídos os depósitos que os contribuintes houveram feito para seguimento do recurso perante as instâncias administrativas ou para a propositura, contra a Fazenda Nacional da competente ação ordinária para anulação de débitos fiscais, liberados as fianças porventura prestadas e arquivados, definitivamente, os processos administrativos ou, judiciais que lhes sejam correspondentes.

Fica também prejudicada a

EMENDA Nº 13

Emenda ao art. 13, § 2º da Proposição nº 207, de 1947.

Incorpore-se ao Projeto onde convier-o seguinte artigo:

Art. Não se aplica, no exercício financeiro do § 2º do artigo 13 – "bem como as quantas correspondentes aos rendimentos que decorrerem de cessão de direitos quaisquer".

O SR. PRESIDENTE: – A Emenda nº 14 do Senador Attilo Vivacqua compõe-se de duas partes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminha a votação): – Senhor Presidente, a Comissão opina favoravelmente à emenda do senador Attilio Vivacqua, quer no art. 1º, quer no parágrafo único. No artigo, porque com êle concorda em que o impôsto de mais valia sôbre imóveis, regulado pelo Decreto-lei nº 9.330, deve recair exclusivamente sóbre os imóveis corpóreos e nunca sôbre os incorpóreos.

Parece mesmo ser essa a jurisdição, ou orientação das repartições competentes. Mas o Decreto-lei número 9.330 não é claro. A emenda tem o mérito de clarear o assunto e evitar qualquer dúvida.

Quanto ao parágrafo único, também opina favoravelmente a Comissão, apresentando, porém, sub-emendas aditivas. Determina êsse parágrafo que imóveis rurais não estão sujeitos ao referido impôsto de mais valia imobiliária.

A Comissão entende que se devem excluir as propriedades rurais de valor até cem mil cruzeiros, sempre; e durante o prazo de 3 anos, qualquer outra propriedade rural. Por forma, que, assim, temos a sub-emenda da própria Comissão dividida em duas partes: a primeira, no que limita a exclusão estabelecida na emenda aos imóveis rurais de valor até cem mil cruzeiros, dentro do prazo de 3 anos. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão acaba de dar parecer favorável com um acréscimo.

Vai-se proceder á votação, primeiramente, da emenda que tem parecer favorável.

E' aprovada a

EMENDA Nº 14

Ao art. 6º substituia-se pelo seguinte:

"As disposições do Decreto-lei número 9.330, de 10 de junho de 1946, sómente se aplicam ás vendas de bens imóveis corpóreos (art. 43 do Código Civil)."

Em seguida é aprovada a subemenda ao parágrafo único, nos seguintes têrmos:

EMENDA Nº 14

"Parágrafo único."

Diga-se:

"Imóveis rurais de valor até Cr$...100.000,00 e de valor superior nos três anos seguintes ao desta lei"

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

O SR.FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhamento de votação): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão é favorável à emenda que apenas altera as percentagens de valorização dos imóveis para o efeito de dedução no impôsto de mais valia imobiliária. Pareceu à Comissão ser a emenda do nobre Senador Attilio Vivacqua muito mais justa, muito mais perfeita muito mais condizente com a atualidade econômica, que a taxas prescreitas no Decreto-lei nº 9.330. *(Muito Bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a emenda, queiram ficar sentados.

(Pausa).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Está aprovada a 2ª parte da mesma emenda nos seguintes têrmos:

Redija-se desta forma o parágrafo único do artigo 2º do decreto-lei número 9.330, de 10 de junho de 1946.

Parágrafo único – Além das deduções discriminadas nêste artigo, poderá o venderdor abater as percentagens abaixo calculadas sôbre a diferença entre o valor das venda e o custo do imóvel e das benfeitorias quando houver:

10% quando o imóvel tenha sido adquirido dentro dos dois últimos anos em que se realizar a transação;

15% quando êsse prazo for superior a dois anos, não excendendo, porém cinco anos;

25% quando êsse prazo fôr superior a dois anos, não excedendo, porém de dez anos;

30% quando êsse prazo fôr superior a dez anos".

A emenda nº 15, manda suprimir a parte final do artigo 13, parágrafo 2º.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, requeiro a retirada desta emenda, por estar prejudicada pela anterior.

E' retirada a

EMENDA Nº 15

Ao artigo 13, parágrafo 2º da Prosição nº 207, de 1947.

Suprima-se a parte final:

"bem como as quantias correspondentes aos rendimentos que decorrenrem de cessão de direitos quaisquer".

O SR. ATTILIO VIVICQUA (*) (para encaminhar a votação): – Desejaria ainda um esclarecimento. Propus uma emenda ao artigo 158, do Decreto nº 5.844, em que permitia os depósitos para efeito de recurso, mediante ações de sociedades mixtas.

O SR. PRESIDENTE: – Essa emenda tem o nº 17 e ainda não foi submetida a votação.

(*) Não foi revisto pelo orador

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Tendo sido, embora, aprovada uma emenda a êste artigo, – a de nº 5, parece – a apresentação por mim sôbre o mesmo assunto não ficou entretanto, prejudicada. Mesmo porque a minha compreende também as obrigações das autarquias e as ações das sociedades mixtas. Assim, desejaria que a Mesa esclarecesse ao plenário que, realmente, minha emenda não será prejudicada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): Sr. Presidente, a emenda a que se refere o nobre Senador Attilio Vivacqua não chegou a ter parecer da Comissão de Finanças. A sessão daquêle órgão foi suspeita antes da sua apreciação. Não há, entretanto, incompatibilidade com a de número 5, da Comissão de Finanças. A matéria, entretanto, será deliberada na reunião de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Conforme acaba de explicar o nobre relator a emenda a que se refere o nobre Senador Attilio Vivacqua, ainda não foi estudade pela Comissão. Não posso entretanto, resolver a questão de ordem, levantada por S. Ex.ª, porque a sua emenda não se acha sôbre a Mesa.

Esgotada o prazo da sessão de hoje vou encerrá-la, designando, para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação em discussão única, da Proposição nº 207, de 1947, que altera dispositivos da legislação do impôsto de renda. (Com emendas de plenário).

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 177, de 1947, solicitando do publicação nos Anais do Senado, de estudo preliminares para recuperação do Vale de São Francisco, citados pelo Sr. Henrique de Novaes em discurso proferido em 14 do corrente.

Levanta-se a sessão às 24 horas.

169ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE E GEORGINO AVELINO, 1º SECRETARIO

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Andrade Ramos.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Filinto Muller.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE (servindo de 2º Secretário): – Procede à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE (servindo de 2º Secretário): – Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4º SECRETARIO (servindo de 1º): – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

– Do Sr. Ministro da Justiça, apresentando o Sr. José Ribamar Castelo Branco, que servirá como representante de seu Gabinete junto ao Senado. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 453, de 1947

Da Comissão de Relações Exteriores, sôbre a Proposição número 225, de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

A proposição nº 225, de 1947, autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 63.000,00 para pagamento dos proventos relativos à disponibilidade em que se encontra o embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.

O projeto em aprêço decorre de pedido do Executivo, constante da mensagem nº 470, de 19 de setembro de 1947, do Exmo. Sr. Presidente da República, que se acha acompanhada da exposição de motivos nº 1.299, do Ministério da Fazenda. Dêsse documento consta o esclarecimento de que aquêle embaixador foi posto em disponibilidade pelo Decreto-lei nº 9.876, de 17 de setembro do ano último, sem que houvesse tido tempo para que se incluísse no orçamento vigente a dotação correspondente ao crédito ora solicitado.

Tais esclarecimentos constam igualmente da exposição do Ministro das Relações Exteriores, que justificou a necessidade da abertura de um crédito suplementar de Cr$ 63.000,00.

à verba 1 – Pessoal, consignação VI – Pessoal adido e em disponibilidade, subconsignação 29 – Pessoal em disponibilidade, 04 – Departamento de Administração, 06 – Divisão do pessoal, do orçamento daquêle Ministério para o ano em curso.

Como se vê, o pedido a que se refere a mensagem está perfeitamente justificada, merecendo a iniciativa da Câmara dos Deputados a aprovação do Senado, depois de ouvida a Comissão de Finanças desta Casa.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1947. – *Alvaro Maia,* Presidentes. – *Mathias Olympio,* Relator. – *Arthur Santos. – Pinto Aleixo. – Flavio Guimarães.*

PARECER

Nº 454, DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 225-1947.

Relator: Alfredo Neves

A Comissão de Finanças é chamada a manifestar-se sôbre a proposição da Câmara dos Deputados número 225, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de sessenta e três mil cruzeiros (Cr$ 53.000,00) para atender ao pagamento do embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, posto em disponibilidade pelo Decreto-lei nº 9.876, de 17 de setembro de 1947.

O crédito foi solicitado em Mensagem do Sr. Presidente da República, junto a qual se encontra a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, informando que à época em que o referido diplomata passou à inatividade remunerada, já a proposta orçamentária havia sido ultimada. A sugestão da despesa em aprêço teve origem no Ministério das Relações Exteriores, e sôbre a mesma foram ouvidas a Contadoria Geral da República e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, que nenhuma objeção ofereceram à proposta.

Assim, pois, a proposição ora em exame pode ser aprovada pelo Senado.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino, Presidente. – Alfredo Neves,* Relator. – *Santos Neves. – Durval Cruz. – Synval Coutinho. – Ferreira de Souza. – Ribeiro Gonçalves. Mathias Olympio. – José Americo. – Roberto Simonsen. – Apolonio Sales.*

PARECER

Nº 455, DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto nº 40, de 1947 –

Relator – Sr. Alfredo Neves.

A proposta orçamentária do Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1948, remetida à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo consignara para o mesmo a quantia de Cr$ 125.173.300,00. A Câmara dos Deputados reduziu essa importância a Cr$ 122.578.300,00, ou seja uma diferença para menos de Cr$ 2.575.000,00. A diminuição foi feita, preferencialmente, na verba pessoal.

Do exame da proposta orçamentária dêste Ministério verifica-se, entretanto, que o Govêrno a organizou com acentuada sobriedade, sem o espírito de liberalidade nas respectivas dotações, até mesmo na referida a pessoal. Não fôsse mesmo a oportuna e vigilante severidade com que o ilustre relator dêste orçamento na outra Casa do Congresso, examinou aquela proposta por certo a mesma quase que poderia ter sido aceita integralmente. Mas, há despesas que se tornam imprescindíveis; não há como reduzí-las, por mais acentuado que seja o zêlo do administrador em defesa do erário público. Ademais, reduzir demasiadamente determinadas verbas orçamentárias é, apenas adiar despesas delas decorrentes, por isso que no curso da execução orçamentária se terá, forçosamente, de suplementar as mesmas falseando-se o conceito de economia além de se concorrer para o aumento de um orçamento paralelo com a abertura de créditos especiais suplementares, com graves inconvenientes para a boa marcha da nossa política financeira, embora a abertura de tais créditos seja tão das nossas tradições em matéria orçamentária.

E' para considerar-se, todavia, que as dotações orçamentárias para o MInistério das Relações Exteriores tais como se achavam na proposta do Govêrno se justificavam pela importância crescente das nossas relações internacionais, que são objeto de preocupações especiais por todos os govêrnos dos países civilizados.

Ao Brasil, que desempenhou na última guerra um papel de destaque e que na América ocupa posição de primeiro plano, cabe grande responsabilidade no desenvolvimento dessas relações.

Por êsses motivos, foi o Govêrno forçado a aparelhar de modo mais amplo a sua representação na Organização das Nações Unidas e na União Pan-americana. Depois de exercermos no Conselho de Segurança um mandato de dois anos, que expira a 31 de dezembro próximo, foi o Brasil eleito por um período de três anos para o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Na União Pan-amaricana, em virtude de compromisso assumido na Conferência do México, mantemos representação especial, independente da Embaixada de Washington, confiada a um embaixador, secundado por Secretários da carreira diplomática. E ainda mais. E' indispensável que o nosso País mantenha missões diplomáticas em todos os países da América. Quando não fôsse para o desenvolvimento de relações políticas cordiais e para a intensificação do intercâmbio econômico, a nossa presença nas capitais, dos Estados americanos se justifica nela importância da nossa atuação tanto nas Nações Unidas como na União Pan-americana.

E' que o sistema de votações nesses dois organismos, freqüentemente exige entendimentos prévios em cada uma das Repúblicas do Continente, e que só podem ser realizados por intermédio de missões permanentes. Nem é outro o motivo pelo qual, no que diz respeito à O.N.U., vários países europeus e mesmo de outros continentes têm procurado estabelecer relações diplomáticas permanentes com o Brasil.

Por sua vez, tanto a O.N.U., como a União Pan-americana, têm promovido ùltimamente número considerável de Conferências internacionais em que se impõe a representação do Brasil, dada a posição cada vez mais preponderante que ocupa o nosso País no concerto dos demais povos.

Se detivermos o nosso pensamento sôbre tôdas essas observações havemos de concluir, por certo, que se não pode deixar de dotar o Ministério das Relações Exteriores de verbas apropriadas com que possa atender ao pagamento de despesas decorrentes de tais compromissos.

Por todos êstes motivos, a Comissão de Finanças, embora procurando não onerar o orçamento, sente-se na obrigação de apresentar à consideração do Senado as seguintes emendas cuja adoção julga indispensável ao desempenho dos serviços do Itamarati e à boa execução orçamentária.

EMENDA Nº 1

Á Verba I – Consignação II – Sub-consignação 04 – 04 – 06.

Substitua-se pela seguinte:

Verba I – Consignação II – Sub-consignação 04 – 04 – 06.

a) Missões diplomáticas.....	2.263.000
b) Repartições consulares.....	4.310.000

Justificação

Como se vê do seguinte quadro.

	Proposta do Itamarati Cr$	Votado pela Câmara Cr$
a) Missões Diplomáticas.....	2.263.000	1.963.000
b) Repartições Consulares.....	4.310.000	4.010.000

Cada uma dessas dotações sofreu um corte de Cr$ 300.000. Torna-se, entretanto, necessário restabelecer as quantias propostas pelo Itamarati, porque as verbas votadas pela Câmara – idênticas às do exercício de 1947 – não deixam margem alguma, para o contrato dos auxiliares indispensáveis ao funcionamento dos novos postos diplomáticos e consulares a serem abertos (ou reabertos) em 1948: Pretória, Calcutá, Changai, Havre, Tanger e Toronto. A abertura de uns e a reabertura de outros dêsses postos resultam da ineludível necessidade de atender à reciprocidade da representação política e à proteção dos interêsses econômicos do nosso país. Por outro lado, alguns consulados (e os serviços consulares de certas missões diplomáticas), estão lutando com dificuldades para fazer face ao excepcional aumento de serviço resultante da expansão do movimento comercial entre o Brasil e as praças em que estão situados.

EMENDA Nº 2

À Verba 2 – Consignação II & Subconsignação 19 – 04 – 03, Combustíveis, materiais de lubrificação, etc.

Eleva-se a dotação para Cr$ 400.000,00.

Justificação

O Itamarati propõe, segundo as suas necessidades, a dotação de Cr$ 445.300,00.

A Câmara reduziu-a para Cr$ 260.000,00, como se vê, foi demasiado forte a redução imposta pela Câmara. Para melhor esclarecer, o Itamarati, apresenta a discriminação abaixo, elucidativa das diferentes despesas que correm por conta desta rúbrica:

1) Combustíveis: O Ministério possui um total de vinte (20) veículos, gastando em média 14.000 litros mensais. Na base de Cr$ 1,05.6 por litro, vê-se que sòmente para atender a essa despesa seriam necessários Cr$ 260.000,00, aproximadamente.

2) Material de lubrificação: Foi prevista uma despesa anual de Cr$ 15.000,00, para a aquisição principalmente, do óleo para os vinte veículos acima indicados.

3) Artigos de iluminação: Serão necessários aproximadamente Cr$ 40.000,00, para os gastos com fios, fuzíveis, interruptores, lâmpadas Incandescentes e fluorescentes, tomadas e demais materiais elétricos.

4) Material para a conservação de instalações de máquinas e aparelhos. Estão compreendidos nesta rúbrica, as despesas decorrentes da compra de carvões para elevadores, ácido sulfúrico para baterias, água distilada, anidrosa para refrigerador, Cr$ 15.000,00, seriam indispensáveis.

5) Sobressalentes de máquinas e de viaturas. Aqui estão incluídas as despesas com pneus, câmaras de ar, baterias e peças para os 20 veículos utilizados pelo Ministério. Para fazer face a êstes gastos, o mínimo indispensável seria de Cr$ 70.000,00.

Temos assim o seguinte:

Resumo:

Para a despesa mencionada no § 1º....	260.000,00
Para a despesa mencionada no § 2º....	15.000,00
Para a despesa mencionada no § 3º....	40.000,00
Para a despesa mencionada no § 4º....	15.000,00
Para a despesa mencionada no § 5º....	70.000,00
Total necessário.....	400.000,00

EMENDA Nº 3

À Verba 2 – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 17 – Artigos de expediente, etc. – Item 04 – Departamento de Administração – Alínea 03 – Divisão do Material – Missões diplomáticas.

Suprima-se o nº 114:

Moscou..... 10.000

À Verba 2 – Consignação, III – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis etc.

Acrescente-se:

"Nº 136 – Pretória – 10.000

Justificação

Tendo sido suprimida a Missão Diplomática em Moscou e criada uma em Pretória, pede o Itamarati que as dotações votadas para a primeira sejam transferidas para a segunda. A emenda atende ao pedido, sem trazer aumento de despesa.

EMENDA Nº 4

A verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Item 02 – Alínea 01.

Onde se diz:

d)	Instituto Interamericano de Estatística.....	107.530,00
g)	Organização Meteorológica Internacional.....	8.217,00
i)	Repartição Internacional para proteção da Propriedade Industrial.....	9.223,00
j)	Repartição Internacional do Trabalho.....	1.538.738,00
k)	Repartição Sanitária Pan-americana.....	216.130,00
l)	Repartição Internacional para proteção das obras literárias e artísticas.....	14.800,00
t)	Organização Internacional de Aviação Civil.....	910.000,00

Diga-se:

d) Instituto Interamericano de Estatística	120.120,00
g) Organização Meteorológica Internacional	16.434,00
i) Repartição Internacional para proteção da Propriedade Industrial	31.934,00
j) Repartição Internacional do Trabalho	1.564.962,82
k) Repartição Sanitária Pan-americana	540.347,50
r) Repartição Internacional para proteção das obras literárias e artísticas	27.158,00
t) Organização Internacional de Aviação Civil	1.151.511,00
aa)Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO)	2.346.045,00
bb)Conselho Internacional do Trigo	13.000,00

Justificação

No orçamento do Ministério das Relações Exteriores estão consignadas dotações que se destinam ao pagamento de contribuições do Brasil a diversos Organismos internacionais, de acôrdo com os compromissos assumidos em Conferências ou em virtude de Tratados.

O valor dessas contribuições – pagas em moeda estrangeira – varia de ano para ano e é fixado, nas respectivas assembléias, por voto da maioria.

A época de elaboração dos orçamentos de tais organizações é, quase sempre, posterior à da apresentação ao Congresso da proposta orçamentária do Itamarati que, por isso mesmo, se vê obrigado a repetir o quantitativo do exercício anterior. Em conseqüência – e foi o que aconteceu êste ano com algumas dessas contribuições, majoradas relativamente a 1946 – tem-se de solicitar a abertura de créditos suplementares que, sujeitos aos trâmites legais, provocam não pequenos atrasos à satisfação dêsses compromissos.

Para 1948, embora não hajam ainda dados definitivos aos orçamentos de tôdas as repartições internacionais, contudo as modificações havidas nos habilitam a formular as emendas acima.

As cotas relativas à Organização Educacional Científica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO) e ao Conselho Internacional do Trigo, pagos no exercício de 1947, por crédito especial votado pelo Congresso, já foram incluídos no orçamento pela emenda acima.

Conclusão

A de nº 1	600.000,00
A de nº 2	140.000,00
A de nº 3	3.006.845,10
Total	3.746.845,10

Na emenda nº 4, o aumento concedido sôbre o orçamento votado pela Câmara dos Deputados é apenas, de Cr$ 647.830,10. Há, entretanto, necessidade de serem incluídas duas novas contribuições: a da Organização Educacional Científica e Cultural das Nações Unidas (U. N. E. S. C. O.) e a do Conselho Internacional do Trigo, as quais não constam do orçamento em execução, nem figuram no projeto orçamentário em elaboração no Congresso para 1948 e foram pagas, neste exercício, por créditos suplementares. Essas duas contribuições tornam o total de Cr$ 2.359.015,00 e a sua inclusão, na lei orçamentária, constitui ato indeclinável do Poder Legislativo.

Assim, os aumentos propostos atendem a compromissos formais e a necessidades inadiáveis, que cumpre satisfazer.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1947. Ivo d'Aquino, Presidente. – Alfredo Neves, Relator. – Santos Neves. – Durval Cruz. – Synval Coutinho. – Ferreira de Souza. – Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – José Americo. – Roberto Simonsen. – Apolonio Sales.

Comparecem mais os Senhores Senadores:
José Américo.
Santos Neves.
Durval Cruz.
Attilio Vivacqua.
Vergniaud Wanderley.
Ivo d'Aquino.
Roberto Simonsen.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Góes Monteiro.
Carlos Saboya.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
Georgino Avelino (15).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas.
Salgado Filho (18).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Na há oradores inscritos. *(Pausa).*

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação em discussão única da proposição número 207*, de* 1947*, que altera dispositivos da legislação do Impôsto de Renda. (Com emenda do plenário").*

Foi adiada para hoje a discussão da segunda parte da emenda nº 6, de autoria do Sr. Senador João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE: – Aguardo o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a Comissão apreciou a emenda agora lida e opina em sentido favorável. Trata-se de normas que já constam da lei atual, ou, mesmo, já praticadas pela administração pública. Nada contra-indica a aprovação do texto proposto, que torna essas normas claras e lhes dá melhor colocação no côrpo da lei. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 6

2ª – Dar ao artigo 164 e parágrafos a seguinte redação:

Art. 154 – O reconhecimento do direito a cota parte das multas compete à autoridade que houver aplicado a pena, cabendo recurso voluntário de sua decisão, nos casos de controvérsia, para a autoridade hierárquicamente superior.

§ 1º – Sòmente serão tomadas em consideração as denúncias ou representações que demonstrem, de modo suficientemente claro, as faltas praticadas nas contribuições.

§ 2º – Quando o denunciante acusar pessoa de que seja ou tenha sido auxiliar ou proposto, não terá direito a qualquer participação nas multas.

§ 3º – Nos casos de diligências efetuadas por mais de um servidor, a cota-parte será dividida igualmente entre os diligentes.

§ 4º – Quando a denúncia ou representação fôr assinada por mais de uma pessoa, a cota-parte será repartida igualmente entre os signatários.

§ 5º – Se houver mais de uma denúncia ou representação a respeito da mesma falta, sòmente os signatários da mais antiga terão direito à cota-parte.

§ 6º – Quando forem reunidas em um mesmo processo várias denúncias ou representações, a cota-parte será dividida, proporcionalmente, entre os denunciantes ou representações, em razão da importância das faltas apontadas".

O SR. PRESIDENTE: – Peço o parecer da Comissão para a emenda nº 16.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, a emenda nº 16, de autoria do nobre Senador Attilio Vivacqua e apoiada por outros eminentes companheiros, modifica os §§ 4º e 5º do art. 63 do Decreto número 5.844.

A Comissão de Finanças opinou separadamente sôbre os dois parágrafos, manifestando-se contrária aos mesmos e preferindo manter a norma vigente.

O § 4º da emenda – e êsse é o fundamento da Comissão de Finanças

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

– é diametralmente opôsto ao estabelecido no § 4º da Lei em vigor.

Por êsse dispositivo, o contribuinte, depois de notificado do lançamento do impôsto ou do início de processo de lançamento *ex-officio,* não pode mais requerer a retificação da declaração, para o fim de incluir deduções e abatimentos anteriormente efetuados. Pela emenda pode fazê-lo, dentro do prazo de dez dias.

Entende a Comissão de Finanças constituir fórmula perigosa a adoção da emenda, porquanto, permitir que o contribuinte faça declaração e deduções não indicadas anteriormente, depois de saber da existência de processo administrativo ou de lançamento *ex-officio, é* uma espécie – embora não seja êste o intuito da emenda – de convite à próxima fraude.

O contribuinte, deixando de fazer declaração de determinada renda, joga um pouco no futuro. Se a repartição não descobre a omissão da declaração, tudo caminha muito bem; se descobre, êle vem, à última hora, utilizando-se das deduções que a lei permitiria. A fórmula consignada em lei, visa obrigá-lo a fazer declarações precisas. Se não as fizer, e a repartição arrecadadora descobrir o êrro, poderá aproveitar-se das normas legais atinentes à matéria.

Parece, pois, à Comissão de Finanças, por voto unânime, preferível à conservação da norma legal e a rejeição da emenda, na parte relativa ao § 4º. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. ATTILIO VIVACQUA (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a razão da emenda em debate é lógica e atende, até, a um princípio de justiça fiscal, do qual não nos podemos afastar sob o pretexto de que devemos estimular, a todo custo, a capacidade contributiva do cidadão. O princípio do § 4º é o de vedar ao contribuinte a retificação de rendimento, quando por ventura tenha cometido na sua declaração de renda, êrros quanto a deduções ou abatimentos a que possa ter direito.

Não descubro razão, Sr. Presidente, para que pelo fato de já ter sido iniciado o processo de lançamento *ex-officio,* não possa o contribuinte que pretenda retificar, espontâneamente, seu engano, a errônea interpretação da lei para requerer deduções e abatimentos legítimos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Exª precisa notar que êsse "espontâneamente" fica um pouco forçado depois do lançamento *ex-officio.*

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sim, porque há o "espontâneo" no sentido do recolhimento de que houve omissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No fundo é o contribuinte que sabe não ter sido aceito o seu truque.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não tem razão V. Exª quando diz tratar-se de truque, êste não seria de suspeitar, no caso por um motivo, porque o contribuinte sempre incorre na multa de mora e ainda pode incorrer nas demais infrações se por ventura na declaração corretiva agiu de má fé.

Sr. Presidente, o dever cívico de negar os impostos deve ter correspondência noutro dever maior, aquele que incumbe às autoridades fiscais de procederem com espírito de assistência de justiça e também de eqüidade, quando as circunstâncias o assemelharem. Portanto, Sr. Presidente, espero que o Senado neste momento em que fazemos um apelo ao contribuinte, exigindo-lhe talvez um dos maiores sacrifícios...

O SR. PEREIRA PINTO: – Muito bem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...impostos na nossa história tributária, quando todos procuramos colaborar no sentido de chegarmos ao máximo de esfôrços para atingir o equilíbrio orçamentário; é razoável que não continuemos a criar óbices legais aos que desejam cumprir o dever cívico de pagar impostos; cabe ao mesmo tempo criar aquele espírito de justo perfeito e harmônico entendimento entre as autoridades fiscais e os contribuintes, para que as leis fiscais não se tornem armadilhas e colham as pessoas de boa fé, ou os ignorantes.

O SR. PEREIRA PINTO: – Muito bem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é armadilha, é processo judiciário instaurado contra a declaração que não foi feita.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Presto a minha homenagem a todos os representantes da nossa organização fiscal que sabem e desejam cumprir o seu dever. E no tocante, principalmente, ao impôsto de renda, é de se reconhecer o espírito de aparfeiçoamento, o notável esforço revelado através da evolução do siste-

ma tributário, que nesta parte já oferece aos estudiosos elementos preciosos de observação e cultura.

Mas, Sr. Presidente, desejo chamar a atenção do Senado para o dispositivo.

Permite-se que o contribuinte depois de notificado do lançamento ou do início do processo de lançamento *ex-offício* possa requerer a retificação da sua declaração para o fim de incluir deduções e abatimentos, que anteriormente àqueles atos, não pleiteara; o próprio contribuinte, se verifica a sua omissão, deixando de fazer o abatimento e deduções que influem substancialmente na declação, por que impor-lhe por esta forma uma, penalidade que as vêzes poderá ser superior as especificadas na lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há imposição de penalidade. O artigo versa simplesmente matéria de dedução, impedindo-a.

O SR. ATTILIO VIVAQQUA: – o nobre colega não ouviu a minha conclusão.

Importa em penalidade. Não podendo fazer a dedução, ou abatimento, que como disse, às vêzes influem substancialmente na sua declaração de renda, o contribuinte pagará um impôsto maior.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas porque não fez as deduções os abatimentos, quando apresentou a declaração?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Convoco a atenção do Senado sôbre êste ponto do impôsto de renda.

Estou certo de que o Senado procurará colaborar no sentido do aperfeiçoamento da lei fiscal, para que também ela seja um instrumento de boa compreensão entre os cidadãos, no interêsse da própria arrecadação e também no do aumento da receita.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª concede prazo contado depois da notificação?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sim.

O SR. ANDRADE RAMOS: – De quantos dias?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Déz.

O SR. ANDRADE RAMOS: – razoável.

O SR. PEREIRA PINTO: – **Ilegível**.

O SR. ATTILIO VIVAC: Sr. Presidente, eram estas as **ilegível** que desejava fazer **ilegível** da emenda que vai ser **aprec** lo Senado. *(Muito bem).*

O SR. ANDRADE RAMOS ilegível para encaminhar a votação): – **ilegível** dente, ouvi a justificação **ilegível** Senador Attilio Vivacqua, **ilegível** emenda em votação, e também **ilegível** cer do ilustre relator, **Senhor ilegível** de Souza.

E' natural que o nobre **rela** tenha seu ponto de vista. S. **ilegível rece**, até, as minhas felicita excesso de trabalho na **Con** Finanças, em razão das **reun** ultimar o parecer sôbre o o **ilegível** da República. Além disso **ilegível tribuído** para relatar o **ilegível** renda, a taxa sôbre cambiais **ilegível** pouco, a Receita e, depois **ilegível batendo** todo o orçamento, vem participando de tôdas e **ilegível**, ilustrando-as com sua **ilegível** inteligênca.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – **ilegível** do a V. Ex.ª.

O SR. ANDRADE RAMOS: – **ilegível** Presidente, não estive **presen ilegível não** da Comissão de Finanças **ilegível**, animo-me, agora, a dar o **ilegível**.

Tanto quanto ouvi da **ilegível** nobre Senador Attilio **Vivacqua rece-me** que a emenda é, **ilegível** os pontos de vista, **equitati** efeito de que se trata? Do **ilegível** que o contribuinte deixou de **ilegível** dedução a que tinha direito, **ilegível cuido** ou falta de atenção **ilegível** ocorrência...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – **ilegível** por falta de interpretação da **ilegível**.

O SR. ANDRADE RAMOS: – **ilegível** ou por errônea interpretação **ilegível**.

Segundo a emenda, dão-se **ilegível** pois de notificado, 10 dias...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – **ilegível cado** para que?

O SR. ANDRADE RAMOS: – **ilegível ficado** sôbre aquilo que o **ilegível** Renda reputou uma falta.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – **ilegível cado** para pagar o que não **ilegível gar**.

O SR. ANDRADE RAMOS: – **ilegível** é o ponto de vista da emen-

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vai pedir a dedução, quando surpreendido no seu crime de sonegação ao Fisco.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acho que o nobre Senador está muito rigoroso no seu juízo, na sua linguagem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pela emenda de V. Ex.ª, o contribuinte não tem sòmente o direito de pedir dedução; ainda se lhe concedem 10 dias. E', portanto, premiado. A emenda de S. Ex.ª açula a fraude.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A emenda não é minha, mas, me parece razoável.

Não faça V. Ex.ª juízo tão temerário dos que labutam e trazem um pouco do seu trabalho para os orçamentos da Nação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Essa não é a intenção de V. Ex.ª, mas, de fato a emenda açula a fraude.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O ilustre Senador Ferreira de Souza não tem razão. S. Ex.ª sabe que as leis rigorosas são aquelas que mais estimulam a infração e a fraude.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Perfeitamente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente se presente à reunião da Comissão, infelizmente não poderia estar, nêste caso, ao lado do nobre relator, como tantas outras vêzes. Votaria pela aprovação da emenda equitativa e digna de aprovação, e é nêste sentido que me manifestarei, no plenário. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, preciso apenas pedir a atenção do Senado para a significação da emenda.

A Comissão de Finanças, lamentando não ter sido esclarecida com voto do Sr. Senador Andrade Ramos, que lá não compareceu para discutir o assunto, foi, unânime na condenação da emenda.

O parágrafo 4º do artigo **63** do Decreto-lei nº 5.844, regulador do impôsto sôbre a renda, está assim redigido: *(Lê).*

E' vedado ao contribuinte, depois de notificado do lançamento do impôsto, ou do início do processo de lançamento *ex-officio* requerer a retificação da sua declaração, para o fim de incluir deduções e abatimentos, que anteriormente àqueles atos não pleiteasse.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Infelizmente, não posso permitir o aparte de V. Ex.ª porque estou esclarecendo o artigo.

O dispositivo estabelece que o contribuinte, que só se lembrar de pedir a retificação da declaração depois de notificado do lançamento *ex-officio*.

Por que, Sr. Presidente, estabelece a lei norma dessa natureza?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Veja bem. V. Ex.ª que se trata de deduções. São aquelas a que o contribuinte tinha direito, mas deixou de fazer por descuido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª não ouviu a leitura ou não leu o parágrafo a que se refere a emenda.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Ouvi a leitura feita por V. Ex.ª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Trata-se de pedido de retificação de declaração, em virtude de processo revisor já instaurado na Delegacia ou de retificação do lançamento *ex-officio*.

V. Ex.ª não quer compreender, mas o Senado compreenderá.

O parágrafo visa o seguinte: o contribuinte apresenta declaração, com as deduções permitidas na cédula e autorizadas pela lei, na parte referente ao impôsto global. Deixa, porém, de declarar determinada renda, esperando, naturalmente, que a omissão passe despercebida, contando com as dificuldades da fiscalização, certo de que a autoridade pública não lhe descobrirá o truque da sonegação. E então, sòmente porque não declarou a renda de determinada cédula, de parte dela, ou da parte global, ùnicamente por isso, não exclui, não faz a dedução a que tem direito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A emenda visa sòmente às deduções.

O SR. ATTILIO VIVAÇQUA: – O nobre orador argumenta inteiramente fora do objetivo da emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se não declarou a renda se não indicou a importância impugnável, não há dedução a fazer.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Vai, porém, o processo à repartição encarregada da cobrança do tributo a esta descobre a renda...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Pediria a V. Ex.ª que não usasse a expressão *truque*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...verifica a existência do seu rendimento não declarada e então, faz o lançamento *ex-offício,* notificando o contribuinte para efeito de apuração.

Que faz o contribuinte, apanhado, já agora, na fraude? Descoberto, faz tudo para evitar a multa e retifica a declaração.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª dá licença para outro aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Lamento não poder permitir.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Permita um esclarecimento. V. Ex.ª está argumentando inteiramente fora da tese, porque se trata no caso, de dedução, de abatimentos legais, devidos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O de que se trata é simplesmente de açular a fraude, premiando aqueles que não cumprem o seu dever para com o fisco; proteger os que sonegam o pagamento do impôsto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Cumprem muito bem. Um pais que vai contribuir com 3 bilhões de cruzeiros para o impôsto de renda não é de relapsos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – No caso, cogita-se sòmente de dedução; não de omissão na cédula.

O SR. ATTILIO VIVACQUE: – E' errônea a interpretação do nobre relator.

O SR. ARTHUR SANTOS: – S. Ex.ª não pode equiparar a situação do contribuinte que, espontâneamente, retifica sua declaração à daquele que a faz depois de notificado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Descoberta a fraude – dizia – verificada, pela repartição, omissão na cédula, ou de uma cédula, vem o contribuinte e, já agora, surpreendido na fraude, diz: – Sou inocente; esqueci-me de declarar essa renda. Ou então: – Pensei que essa renda não fôsse objeto de impôsto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A argumentação do orador desvirtua os fins da emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se V. Ex.ª não permitir terminar minha argumentação, pedirei ao Sr. Presidente que suspenda a sessão. Disponho apenas de 10 minutos, e não é possível debater o assunto num ambiente de perturbação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não é caso de suspender-se a sessão, mas de V. Ex.ª me retirar a palavra. Deixarei de aparteá-lo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O nobre colega há de convir em que sou dos que permitem muito, mas já fui bastante interrompido.

Continuando, Sr. Presidente; – Esqueci-me – ou então: – Não sabia que essa importância era devida. Apresenta qualquer fundamento, como de ter agido de boa fé. E pede a retificação da declaração. Retificação, no caso, significa a inclusão da importância sonegada à declaração de renda, não constante da primeira declaração. Nêsse momento, julga-se com o direito de fazer a dedução. A lei atual não o permite; ou estipula, contra êsse contribuinte, a obrigação de pagar o impôsto e, como pena, impõe a impossibilidade das deduções. Vale dizer, o contribuinte, não as obtem porque não foi sincero, franco, veridico, ao apresentar a declaração.

O que se quer é, precisamente, que a lei não agrave por forma alguma, a situação do contribuinte, não estipule pena maior ou menor.

Quer-se apenas que aquêle contribuinte, que só vem fazer a modificação de sua declaração depois que a Delegacia do Impôsto de Renda instaura processo e lança *ex-offício* – o que só se dá normalmente depois de um ano de feita a declaração – não mereça consideração.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Eu acho que V. Ex.ª tem tôda a razão. A argumentação é irrespondível. A emenda favorece a fraude.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senador Andrade Ramos não quis comparecer à sessão de hoje da Comissão de Finanças, porque esta Comissão opinou unanimemente pela rejeição da sua emenda.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se votar a primeira parte da emenda, relativa ao § 4º, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 16

Substitua-se os §§ 4º e 5º do artigo 63 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, pelos seguintes:

§ 4º E' permitido ao contribuinte depois de notificado do lançamento do impôsto ou do início do processo de lançamento *ex-officio*, requerer dentro do prazo de 10 dias a ratificação de sua declaração, para o fim de incluir deduções e abatimentos que anteriormente àqueles atos omitira.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação da votação.

Queiram levantar-se os Sr. Senadores, que votaram contra a emenda *(Pausa).*

Votaram contra, 18 Srs. Senadores.

Queiram levantar-se, agora, os Senhores Senadores que votaram a favor. *(Pausa).*

Votaram a favor, 16 Srs. Senadores. Está confirmada a rejeição da primeira parte da emenda.

Vamos passar à segunda parte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, trata-se, ainda, de uma emenda referente ao art. 63 do Decreto-lei nº 5.844. Diz respeito ao parágrafo 5º do artigo atualmente em vigor.

"A firma ou sociedade que, depois de iniciada a ação fiscal, por meio de exame da escrita, requerer a retificação do rendimento de sua declaração, não se eximirá, por isso, das penalidades previstas em lei, aplicando-se o mesmo procedimento a tôdas as pessoas físicas ou jurídicas quanto aos rendimentos da firma ou sociedade a que se referir aquêle exame".

Trata-se, portanto, de contribuinte que, instaurado o processo por sonegação verificada na sua própria escrita, vem à Repartição requerer a retificação dos seus rendimentos. Quer dizer, que êle, o faz depois de verificada pela Repartição, na escrita do contribuinte, a fraude e de instaurado o processo. Só ai, é que requer a retificação dos rendimentos. Diz, então, a lei que êle não se eximirá, por isso, das penalidades nela previstas.

Entende a lei que êsse contribuinte que veiu requerer, depois de estarem em poder da Repartição arrecadadora tôdos os elementos de prova de sua fraude, não fêz uma declaração exata. Eis porque o dispositivo reza que êsse contribuinte não se eximirá das penalidades estatuídas em lei.

A emenda, referindo-se ao § 5º preceitua que o contribuinte, depois de notificado do início da ação fiscal, poderá requerer, dentro de 10 dias, contados da notificação, a retificação de sua declaração de rendimentos, para o efeito de eximir-se da penalidade prevista em lei, quando verificada a sua boa fé ou justificado o seu procedimento, salvo a multa de móra.

Ainda aqui, o parecer unânime da Comissão de Finanças é em sentido contrário a emenda.

Pela emenda que tem o número 5º, êste parágrafo desaparece isto é, desaparece a norma, pela qual a firma ou sociedade, cuja declaração fôr verificada inverídica ou falsa, depois de exame na sua própria escrita e se requerer a retificação de sua declaração, ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

A emenda, além de isentar, além de estabelecer essa ampla anistia prévia – digamos assim – esse grande jubileu, ainda concede o prazo de 10 dias. Portanto, notificado o contribuinte, existe o laudo, verificada a sua contabilidade, examinada a sua escrita, demonstrado que a renda não é superior à arrecadada, ainda dispõe de 10 dias de prazo para requerer a retificação da declaração de seus rendimentos e eximindo-se a qualquer penalidade, quando verificada a sua boa fé.

Entrega-se, assim, tudo a um critério puramente subjetivo, qual o de saber quando há boa fé ou má fé.

Ora, Sr. Presidente, não admito que uma emprêsa comercial, de cuja escrita ressalte a infidelidade da declaração, possa alegar boa fé. Não é possível. A escrita é sua, os elementos são seus, estavam em seu poder. Por que sonegou?

A finalidade é, assim, a mesma da emenda anterior. E' uma emenda da qual, resulta como declarei em relação a anterior, não pela vontade da seu autor evidente estímulo à fraude ou uma proteção àquele, que

(*) Não foi revisto pelo orador.

deixa de fazer a sua declaração perfeita, Jogando no azar – digamos assim – admitindo a possibilidade da Divisão do Impôsto de Renda deixar passar a declaração imperfeita.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Bastava a simples alegação de boa fé.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...pela alegação de boa fé, em evidente detrimento da honestidade dos. que fazem declarações exatas, pagam em tempo e se acham fora de qualquer penalidade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vossa Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com todo prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Admito que se tenha votado a favor da primeira emenda e que se possa votar contra a segunda. Distingo os casos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De acôrdo. O caso é distinto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas V. Ex.ª acaba de dizer que os casos são os mesmos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não são iguais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não! A natureza dos casos é a mesma, mas não são idênticos V. Ex.ª tem razão quando diz que este é distinto do outro.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Tanto que V. Ex.ª argumentava agora com a escrita em mão. Ai dificilmente se poderia provar a boa fé da firma que houvesse sonegado declaração de rendimentos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Os casos, são perfeitamente distintos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Afirmei que o caso tem a mesma natureza, mas não é idêntico. Basta dizer a V. Ex.ª que, na Comissão de Finanças antes da votação, ao primeiro exame das emendas, eu e um ilustre colega tivemos, mesmo, a impressão de que a primeira poderia ser aceita e a segunda nunca. Achamos, desde o início, que havia diferença entre as duas.

A Comissão colocou-se no terreno de facilitar a defesa, dilatando o prazo e estabelecendo outras formas de garantia embora tomado como ponto de partida a resistência absoluta a tôda e qualquer forma de fraude. A fraude não representa sòmente um atentado contra a fisco mas é também uma forma de concorrência desleal aos contribuintes que pagam rigorosamente os seus impostos, cumprindo o seu dever. A fraude de uns resulta, não só em prejuízo do Tesouro, com também no da coletividade, porquanto o Tesouro tem que ir buscar as importâncias dos impostos fraudados nos outros contribuintes, através de novos impostos, de novas contribuições, de vez que as necessidades públicas são indeclináveis e inadiáveis.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estou de acôrdo com V. Ex.ª em relação a esta emenda. Aqui há fraude. Na outra, o caso era diferente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por esta razão, Sr. Presidente, a Comissão opinou também em sentido contrário à emenda. Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. ATTILIO VIVACQUA (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, coloco-me em ponto de vista diametralmente oposto à concepção do eminente Senador Ferreira de Souza, a cuja inteligência e a cujo espírito público rendo a minha homenagem.

Não estamos aqui a pleitear liberalidades para infratores. Ao contrário; o que desejamos é moralizar, o cumprimento da lei, através, de medidas justas, acauteladoras dos interesses do erário e que não permitam o arbítrio das autoridades. O país é convocado, agora, a um novo esforço fiscal, e nas diversas esferas de tributação, a municipal, a estadual e a federal, ao lado dos ônus na órbita de Previdência Social – o que importa, no encargo geral, numa elevadíssima percentagem da sua renda nacional. Não podem, portanto, os contribuintes ser encarados sempre através dessa suspeita de que todos sejam relapsos e domine no país, o espírito de fraude.

Ainda há pouco, o meu eminente colega, na sua argumentação, cometeu gravíssimo equívoco, não contra meus propósitos; que S. Ex.ª ressalvou, mas em relação ao próprio texto da emenda e do artigo por S. Ex.ª comentado. Quando no parágrafo 4º se diz: "É permitido ao contribuinte depois de notificado do lançamento do impôsto ou do início do processo de lançamento *ex-officio*, requerer dentro do prazo de 10 dias a

retificação da sua declaração para o fim de incluir deduções e abatimentos que anteriormente àquele ato omitira", o de que se trata não é de corrigir uma fraude. Não. E' de retificar uma declaração omissa, porque deixaria o declarante de fazer deduções e abatimentos legítimos, abatimentos legais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Depois do lançamento *ex-officio.*

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Nenhuma razão cabe a S. Ex.ª, ao usar da expressão "apanhado no truque". Não. O contribuinte será apanhado, talvez, no seu descuido, na sua interpretação imperfeita, no atropelo dos seus trabalhos. De tal modo S. Ex.ª se afasta, nêste ponto, daquêle espírito justo, que anima o seu pensamento filosófico e social, que chega, até, a insurgir-se contra o prazo de dez dias, quando todos nós sabemos que, no turbilhão da vida moderna são prazos teóricos, eis que devemos distribuir os dias por outras inúmeras tarefas.

A questão da fraude não se apresenta com o aspecto de outros tempos quando não havia organização comercial e industrial nos seus moldes racionais e técnicos que permite hoje, fiscalização muito maior através da organização das emprêsas até mesmo por efeito das instituições fiscais, que exigem escrita, sistema de contrôle, além de outros requisitos para o contabilidade, esta que é feita por contadores legalmente habilitados. Enfim, as diversas exigências do aparelhamento comercial e industrial tornaram, hoje, as emprêsas instituições, cuja vida se retrata felizmente, na maioria dos casos, em sua escrita.

Não podemos examinar a situação atual com os olhos voltados para as organizações incipientes de outróra, quando o fisco não tinha ainda os elementos que o habilitassem a chegar a uma fiscalização perfeita. E' também de assanalar-se a circunstância de que a matéria fiscal não é apenas matéria tributária; envolve problemas de alta relevância econômica e social.

O impôsto de renda, pela sua natureza, pelo seu mecanismo permite, por assim dizer, maior subjetividade na ação, do agente fiscal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Comissão de Finanças teve tal aprêço as questões econômicas que, hoje todos os pareceres, mesmo os contrários, vêm com os votos de duas das suas maiores figuras das ciências econômicas, os Senadores Roberto Simonsen e Andrade Ramos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O que quero dizer a V. Ex.ª é que a justiça fiscal é também uma parcela da justiça social.

Como dizia, Sr, Presidente, o impôsto de renda, pela sua natureza, dá as autoridades fiscais um gráu de arbítrio de investigações e decisão que não se observa no sistema de outros impostos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por isso que é de renda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Nêste impôsto, o domínio das suas pesquisas é, por assim dizer, ilimitado. Não acontece o mesmo com as demais tributações.

No impôsto de consumo a falta do sêlo quando êste não é aplicado ocorre uma situação objetiva, que pode ser sem discricionalidade examinada; no impôsto de renda há o lançamento por presunção o que investe de poderosa arma as autoridades fiscais.

Seu arbítrio, nem sempre ditado pela voracidade fiscal, mas, pelo mentalidade sincera dos agentes pelo zêlo de bem cumprir o seu dever, muitas vêzes se exagera e se extralimita.

Devemos considerar a própria índole desse sistema tributário, que se estende a âmbito muito mais vasto, indo atingir tôdas atividades do país, todos os setores econômicos, e já em larga escala, as atividades rurais. O que tem pautado minha orientação nas emendas é um princípio de sistema a par de lições e particularidades do nosso país.

Não vejo, Sr. Presidente, por que o contribuinte – como disse, conforme emenda que proponho aos §§ 4º e 5º do art. 63, do Decreto-lei número 5.844. – não possa retificar sua declaração, quando não se verificou a fraude, e seja punido a não ser com a multa prevista na emenda.

A infração fiscal, aí, reveste o caráter contravencional, em que a aplicação da pena não é influenciada pelo elemento moral da má fé.

Peço a V. Ex.ª Sr. Presidente, que me remeta o processo *(o orador é atendido).*

Consideremos bem, Sr. Presidente: embora a retificação seja feita com

absoluta boa fé, com espírito de colaborar, com as autoridades fiscais é ela proibida na lei atual.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Note V. Ex.ª: depois que o fisco descobriu.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A descoberta de uma circunstância nova pode ser um elemento esclarecedor para o contribuinte.

O SR. FERREIRA. DE SOUZA: – Com a escrita hoje tão perfeita, como V. Ex.ª mesmo acentuou?...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sim. Embora perfeita, há as omissões decorrentes da falibilidade humana, resultante da má interpretação da lei.

O SR. CARLOS SABOYA: – O fisco descobre sempre qualquer coisa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não vejo porque razão, nos têrmos em que está redigida, possa a emenda ser recusada.

A emenda diz o seguinte – e peço a atenção da Casa:

"O contribuinte, depois de notificado do início da ação fiscal, poderá requerer, dentro de dez dias contados da notificação, a retificação de renda da sua declaração, para o efeito de eximir-se da penalidade prevista em lei, quando verificada a sua boa fé ou justificado o seu procedimento, salvo multa de mora".

Sr. Presidente, conforme se verifica do próprio texto da emenda, ela não visa....

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª que tanto ataca o fisco, agora quer atribuir-lhe êsse julgamento de boa fé.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...acobertar os habilidosos, os velhacos, os refratários ao pagamento do impôsto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Qual o critério que se adotaria para verificar a boa ou má fé dos contribuintes?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A autoridade fiscal faria a verificação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que daí resultaria é que, depois de uma infração grave, o faltoso pediria retificação e não pagaria mais nada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como poderá a autoridade fiscal verificar a boa fé?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A boa fé deverá ser provada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Desejaria que o nobre colega me indicasse qual o critério a ser utilizado para êste fim. A boa fé é subjetiva; não pode ser provada.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª traz argumento precioso em favor da minha tese. Uma vez que a boa fé subjetiva e difícil de provar, a autoridade fiscal nem sempre reconhecerá a sua existência: é necessário que ela seja evidente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como? Se o contribuinte foi apanhado em flagrante? Se foi executado?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não há flagrante; não há execução, como parece supor V. Ex.ª.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A execução está em curso.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não há execução, repito. Estou agora compreendendo o equívoco em que labora o ilustre colega. O contribuinte, depois de notificado. Trata-se de ação fiscal, no sentido de procedimento administrativo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Se há procedimento administrativo, o contribuinte foi notificado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O contribuinte foi notificado e aduz as suas razões.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A prevalecer a tese, ninguém mais fará as suas declarações normalmente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Se, por acaso, não for dolosa a omissão...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Qual o critério para se saber se a omissão foi ou não dolosa?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Se o contribuinte não declara maliciosamente o que deve, evidentemente comete infração e está sujeito às multas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não vejo qual possa ser o critério para se conhecer dessa boa ou má fé.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, há pouco, quando tive a honra de ser interrompido pelo nobre Senador Ferreira de Souza, aludindo à política tributária não só de caráter econômico como social, quis dizer clima entre os administrados e os governantes, entre as autoridades fiscais e os contribuintes.

E' preciso, Sr. Presidente, testemunhar maior confiança, e mesmo render homenagem de reconhecimento aos construtores da economia e grandeza do Brasil, àqueles que mourejam, incessantemente, em tôdas as fainas contribuindo para os cofres públicos com os recursos vitais, àqueles que já criaram os recursos que a Nação reclama nesse momento, cabendo ao Fisco apenas recolher recursos qual são o fruto do labor, da inteligência, da preservação e da honestidade, que ainda não deixou de ser apanágio dos homens da lavoura, do comércio e da indústria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda n° 16 relativa ao § 5º, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada a segunda parte da emenda nº 6 relativa ao

§ 5° O contribuinte depois de notificado do inicio da ação fiscal, poderá requerer, dentro de 10 dias, contados da sua declaração para efeito de eximir-se da penalidade prevista em lei, quando verificada a sua boa fé ou justificado o seu procedimento salvo a multa por mora.

Passa-se à emenda nº 17.

Compõe-se de quatro partes. Vai ser submetida, à votação a primeira, depois de se pronunciar o Relator.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, a emenda, nº 17, como V. Ex.ª disse, se compõe de quatro partes, mas, bem verificada, cada parte se decompõe em outras. Assim foi que sôbre ela decidiu a Comissão de Finanças.

A primeira parte modifica o artigo 158, do Decreto-lei nº 5.844, de 1943. A primeira sub-parte, vamos dizer assim, sofreu alteração no sentido de uma dilatação do prazo para o recurso do contribuinte contra as decisões da repartição arrecadadora.

Pelo art. 158, êsse recurso deve ser interposto dentro de 20 dias, a contar da data do recolhimento da notificação pelo contribuinte.

A emenda dilata êsse prazo para 30 dias. A Comissão de Finanças, Por maioria, opinou favoràvelmente à emenda.

Para ser sincero ao Senado, declaro a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que o meu voto foi contrário ao próprio parecer. A votação da Comissão terminou com o resultado de cinco contra quatro, ou seja cinco aceitando a emenda do nobre Senador Attilio Vivacqua, ampliando o prazo para o recurso de vinte para trinta dias. O parecer é favorável à emenda, não obstante os votos divergentes manifestados na Comissão. Eu, por exemplo, entendo que o prazo de vinte dias é muito normal para os recursos de processos comuns; nos demais, recursos fiscais é superior ao estabelecido pelo Código de Processo Civil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*):

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos a emenda.

Conforme explicou o relator, obteve, na Comissão de Finanças, parecer favorável.

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada a seguinte parte da

EMENDA Nº 17

Art. 158. Sob pena de perempção o recurso voluntário será interposto dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recolhimento da notificação, mediante prévio depósito, da quantia exigida, em dinheiro, em títulos da dívida pública federal, obrigações das entidades autárquicas e ações integralizadas e debêntures das sociedades mistas de que participar a União.

A segunda parte da emenda esta assim ridigida:

"Suprima-se o § 1º e acrescente-se ao art. 158 o seguinte: no caso de, depósito em títulos ou ações, êstes serão aceitos pelo seu valor nominal".

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, o Senado vai, agora, deliberar sôbre a segunda parte do artigo 158, tal como proposto pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, na mesma emenda nº 17.

Como V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, estabelece a possibilidade do depósito prévio da importância da multa ou da condenação, para efeito de recurso, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

(*) **Nço** foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

A emenda oferecida pelo nobre Senador Attilio Vivacqua amplia o campo dos títulos capazes de servirem a caução, para efeito de garantia do recurso. Não se satisfaz sómente com os títulos da dívida pública federal; admite as obrigações das entidades autárquicas, as ações integralizadas e as debêntures das sociedades mistas de que participe a União.

No que tange à primeira parte – obrigações das entidades autárquicas – a Comissão, de Finanças, com a própria ausência do autor da emenda, rejeitou-a, ou seja, não admitiu a inclusão de obrigações das entidades autárquicas. S. Ex.ª mesmo concordou em que, o direito brasileiro, ainda hoje, não conhece tais obrigações. As instituições paraestatais não têm, pela nossa lei, possibilidade de emitir obrigações em títulos próprios e obrigações de renda, capazes de transportarem, consigo, uma dívida e, assim, servirem de garantia a qualquer obrigação, de quem quer que seja.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª tem razão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nêste particular, S. Ex.ª já concordou com a Comissão.

Pediria, então, a V. Ex.ª Sr. Presidente, que, em primeiro lugar, submetesse à votação esta parte, que entende com a admissão para caução, de obrigações das entidades autárquicas. Trata-se, de simples formalidade, uma vez que o autor da emenda reconhece a razão da objeção. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai se votar a segunda parte da emenda, que se refere às obrigações das entidades autárquicas, isto é, se admitem ou não obrigações dessas autárquicas, como caução de dívidas.

Os Srs. que aprovam a parte da emenda a que acabo de me referir, e que teve parecer contrário da Comissão, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Em virtude do resultado da votação serão excluídas da emenda as palavras "obrigações das entidades autárquicas".

Vamos passar à parte relativa à caução de ações integralizadas e debêntures das sociedades mistas de que participe a União:

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, essa foi uma das questões mais debatidas na Comissão de Finanças.

Pretende o eminente Senador Attilio Vivacqua se aceitem, como títulos capazes de caução e garantia de pagamento de impôsto para efeito de recurso, as ações integralizadas e as debêntures porventura emitidas pelas Sociedades de Economia Mista ou Sociedades Anônimas de que fizer parte a União.

A Comissão e devo ser sincero no relatar o que aconteceu – bipartiu-se ao apreciar essa emenda, pois com 10 membros presentes, a votação foi de 5 contra 5. O parecer, entretanto, é contrário à emenda, uma vez que o Regimento, em caso de empate, faculta que o Presidente da Comissão, além de seu voto, de membro da Comissão, desempate.

Foi o que aconteceu.

O Senador Ivo d'Aquino, Presidente da Comissão, votando com o relator e outros eminentes colegas, pela rejeição da emenda, foi obrigado, necessàriamente a desempatar com o seu próprio voto, ainda contra a emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Qual foi o fundamento?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Direi depois. O parecer contrário, Senhor, Presidente, – deve dizê-lo por lealdade para com o Senado – não resultou de votação por maioria, mas da duplicidade de votos do Presidente.

Passo, agora, a dar as razões que orientaram os votos contrários à emenda. Já constitui novidade a aceitação da caução em títulos da dívida pública federal. Até agora o normal é aceitar-se caução sòmente em dinheiro. Vale dizer, abre-se, neste instante, uma possibilidade ao contribuinte. Mais ainda, abre-se uma possibilidade, estabelecendo-se, consoante emenda ontem aprovada em plenário, que os títulos da dívida pública federal, sejam, recebidos não pelo valor da cotação, tal como propôs à Câmara dos Deputados, mas pelo valor nominal.

Ampliar essa possibilidade, pareceu, em princípio, à Comissão, desaconselhável. E, ampliá-la, para abranger títulos de entidades privadas, pareceu muito mais desaconselhável e de certa forma até perigoso.

Sustentou êsse grupo – e a ele foi que me filiei – serem as sociedades de econômica mista ou sociedades anônimas do Estado, entidades de direito privado, forma de que se servia o poder público para se aproveitar das possibilidades, das maiores facilidades, mesmo da ductilidade das instituições socialitárias de direito privado a fim de facilitar uma função que não é rigorosamente do Estado, mas que êste deve ser obrigado a desenvolver. Se se tratasse de sociedade de direito privado, seus títulos seriam equiparáveis aos de qualquer outra sociedade desse mesmo gênero. Há, nessas instituições, uma circunstancia de ordem interna que não lhes modifica a natureza nem faz parecer, no exterior, diferentes do que são as outras sociedades.

Assim, sendo, esses títulos estão sujeitos a grandes desvalorizações, a modificações profundas de cotação, não sómente devido a baixa de renda, mas também a golpes maus de administrações, ou seja, devido ao arbítrio dos administradores.

O mesmo não se dá com os títulos da dívida pública federal, porque são títulos do Estado, que têm renda garantida pelo governo. Seu valor é permanente. Podem variar neste ou naquele sentido, mas representam a dívida do próprio Estado que não os poder recusar, sob pena de contribuir, êle mesmo, para a desvalorização e quedo do seu próprio crédito.

Diferente é a parte dos títulos das diversas sociedades de economia mista de que faz parte a União.

Não tendo presentes as cotações mas talvez possa dizer que se salva apenas o Banco do Brasil. Conseguintemente admitir que títulos, ações ou debêntures dessas entidades sirvam de bases, de garantias, do imposto, é admitir que a Fazenda pelo recebimento dessas cauções, fique sem garantias.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª permite um aparte? (*Assentimento do orador.*) – Nessas sociedades de economia mista o governo não têm sempre a maioria de ações?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No Brasil as sociedades de economia mista são quase tôdas controladas pelo governo. O govêrno quase sempre exerce intervenção nas mesmas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª disse quase tôdas? Não são tôdas?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Digo quase em tôdas, porque não tenho bem presente a situação de tôdas elas. Há algumas nos Estados em que o govêrno interfere para controle acional. Isto, porém, não é da natureza, da substância, da chamada mas do Estado.

No estrangeiro, e entre nós, a qualquer momento admite-se uma sociedade de economia mista, sem o contrôle acional, bastando para isso que o govêrno tenha o direito de nomear o diretor ou certos diretores.

O Banco do Brasil é o tipo da sociedade que reúne os dois casos: o govêrno tem o contrôle acionário e tem o direito de nomear diretores; participa de uma parte das ações e age pela nomeação de alguns diretores. De qualquer forma porém, é preciso notar que o Govêrno não se responsabiliza pela atuação dos diretores nem perante as sociedades, nem perante terceiros. Êsses diretores, eleitos sob influencia do Govêrno, ou por êle mesmo nomeados, são normais nas sociedades anônimas, e respondem, como tais, com os seus patrimônios pessoais. Não são empregados do Estado por forma a comprometerem, com a sua ação, o Tesouro público.

Esta já é uma tese positivamente assentada no campo do direito comercial a respeito das sociedades autárquicas e de economia mista. Vale dizer que, em rigor, as sociedades anônimas do Estado não apresentarem nenhum característico típico, que as extreme dos outros tipos de sociedades comerciais. São puras sociedades anônimas que não acarretam qualquer modificação conceitual dessas sociedades.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – E' exatamente pela presença do Estado dentro da sociedade que as sociedades de economia mista têm essa característica; porém dentro das sociedades de economia mista têm essa característica; porque têm representante do Estado em sua direção. E' o que acontece com Volta Redonda e o Banco do Brasil, que são típicas sociedades de economia mista. E pelo fato de serem de economia mista é que têm representante do Estado na sua direção.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' isso precisamente e, até agora ninguém o negou.

Nesse particular o que se diz é que a presença do Estado controlando as ações, ou mesmo sem o contrôle das ações e nomeação de diretores, não modifica a situação jurídica das sociedades nem dos diretores. E, – o que é pior. – embora tendo diretores nomeados por influência do Estado, são entidades sujeitas aos ônus, aos perigos, as riscos e também às vantagens das sociedades privadas.

Essas foram as razões que levaram os cinco membros vencedores, da Comissão de Finanças, em virtude da duplicidade do voto do seu presidente, a não aceitarem a emenda.

Informo, entretanto, ao Senado, – por um natural dever de lealdade – que a parte que aprovou a possibilidade da aceitação desses títulos condicionou essa aceitação a uma subemenda, que logo ficou votada como sub-emenda, que logo ficou votada como sub-emenda condicional, pela qual êsse títulos só poderiam ser aceitos ao contrario do que diz a emenda pela cotação da bolsa do dia anterior à oferta.

E' êste o parecer da Comissão de Finanças. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores acabam de ouvir a exposição do nobre relator: – a Comissão de Finanças opinou contra a emenda, na parte em que diz: "as ações integralizadoras e debêntures das sociedades mistas"...

Vai-se proceder à votação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA *(Para encaminhar a votação):* – Sr. Presidente, a emenda apresentada tem como salientou na própria Comissão o ilustre Senador Roberto Simonsen, o objetivo também de estimular o mérito e o valor de imprimir confiança às ações das sociedades mistas, que representam uma das formas mais adequadas de colaboração entre a iniciativa particular e a ação do Estado.

Discordo do eminente Senador Ferreira de Souza, quando S. Ex.ª não encontra no nosso sistema de direito positivo um enquadramento dessas instituições. S. Ex.ª, data vênia, não tem razão.

As sociedades mistas passaram a figurar no próprio quadro constitucional. Assim é que, no art. Referente a incompatibilidade para o exercício do mandado legislativo, figura a proibição da aceitação do exercício em comissão, de emprêgo remunerado, de pessoa jurídica de Direito Público de entidade autárquica e de sociedade de economia mista.

Também a Constituição quando se refere, no art. 209, ao estado de sítio e às garantias que podem ser suspendas, faz nova menção, muito elicudativa, a este organismo econômico estabelecendo que o Presidente poderá determinar a suspensão do exercício do cargo ou função a funcionário público, empregado de autarquia e entidade de economia mista.

Por outro lado, Sr. Presidente, já possuímos uma legislação referente ás entidades existentes, que representam iniciativas fundamentais do País como a Companhia Vale do Rio Doce a Companhia Siderúrgica Nacional – legislação esta em que já se acham definidos princípios que devem constituir elementos informativos e inspiradores do conceito das sociedades mistas, como entidades de que o Estado participa com maioria de ações, com o direito de nomear seu Diretor-Presidente e, portanto, de eleger os demais diretores, uma vez que êle controla a assembléia da sociedade.

Nessa legislação já encontramos uma definição do sistema para o qual se encaminha nossa orientação nesta matéria. Ainda me ocorre que a essas sociedades foi facultado, por decretos-leis, requisitar funcionários públicos e funcionários de entidades autárquicas o que bem mostra que elas representam um organismo de largo e amplo contrôle do Estado, cuja participação lhe assegura a mais completa fiscalização.

Por estas razões e também pela razão a que aludi, assinalada pelo ilustre Senador Roberto Simonsen, elaborei a emenda com apôio de outros ilustres colegas, precisamente porque ainda há certa desconfiança ou mesmo desconfiança completa em torno dêsses títulos.

Por êste motivo, devemos atribuir novos valores de confiança e essas ações a fim de que possam atrair a participação do público. E, neste instante, quanto estamos diante de um dos maiores empreendimentos como o aproveitamento do Vale do São Francisco, quando se lançam os fundamentos desse novo monumento do so-

erguimento econômico do Brasil, devemos imprimir a êsses títulos um sentido de confiança, de segurança.

Foi êste o motivo de minha emenda. Há, porém, uma sub-emenda, parece-me que também de autoria do Senador Roberto Simonsen, permitindo receber êsses títulos pelo valor de cotação em Bôlsa. Assim, penso que a emenda deve ser votada sem prejuízo da sub-emenda.

O SR. PRESIDENTE: – A sub-emenda não chegou à Mesa, de sorte que não tenho conhecimento dela.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Neste caso, peço ao ilustre relator, Senador Ferreira de Souza, que forneça um esclarecimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Pois não.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No final de meu parecer, declarei que existe uma sub-emenda, mas sub-emenda condicional, que a Comissão resolveu, por proposta minha manda que todos os títulos sejam aceitos pelo seu valor nominal. Então, a Comissão formulou-a sub-emenda, condicionando-a à aprovação da emenda, neste parágrafo, quando se refere ao valor nominal, fixando êsse valor para títulos da divida pública federal nas condições da bôlsa do dia anterior ou da oferta para ações e títulos de sociedades anônimas mistas.

Sr. Presidente o esclarecimento de S. Ex.ª, mostra a existência da sub-emenda: – Dentro do princípio regimental, as emendas são aprovadas ou rejeitadas sem prejuízo das sub-emendas; em virtude do que, pediria a V. Ex.ª esclarecesse à Casa porque a rejeição da emenda sem aprovação da sub-emenda, pode levar os Srs. Senadores que desejarem aprovar a sub-emenda, que permite a aceitação dos títulos pela cotação da bôlsa, ao impedimento do seu voto. Pediria, portanto, a V. Ex.ª, que a emenda fosse submetida à votação, sem prejuízo da sub-emenda.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Sendo de notar que a sub-emenda foi aceita unanimemente pela Comissão.

O SR. ATTILIO VIVCQUA: – Exatamente.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Como sabe o Plenário, duas fases se apresentam para o oferecimento de emendas. A primeira, quando o projeto está na Comissão e ela própria as apresenta. A segunda, quando o projeto vem ao plenário. Neste caso, o projeto volta à Comissão, com as emendas, para que a Comissão se manifeste sôbre elas.

Tem-se admitido que, então, a Comissão apresente sub-emenda as emendas do plenário; mas a Comissão, por sua vez, não pode oferecer emendas, porque a discussão está encerrada.

Surge agora a hipótese da sub-emenda anunciada pelo Sr. Relator da Comissão de Finanças, embora não tenha sido ainda mandada à Mesa. A Comissão de Finanças condicionou a aprovação da emenda ao artigo 158, que determina sejam as ações aceitas pela cotação do dia. Tratando-se realmente de sub-emenda a emenda já apresentada, nada impede que seja submetida a votação, desde que aprovada a parte final da emenda. No caso contrario, evidentemente a sub-emenda não poderá ser votada, por ter deixado de existir a emenda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) *(Pela ordem*): – Sr. Presidente, quero admitir o pensamento de V. Ex.ª. Entretanto, como a matéria não está propriamente conduzida nem formulada no Regimento e como ocorre o mesmo em relação aos projetos cujos artigos são aprovados sem prejuízo das emendas, poderíamos aplicar o mesmo principio relativamente às emendas e sub-emendas.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª está equivocado. Quando a emenda é a determinado dispositivo, pode-se votar o dispositivo sem prejuízo da emenda; mas em se tratando de sub-emenda, não é possível que se considere, desde que rejeitada. Evidentemente, a sub-emenda. Assim, invariavelmente se tem entendido.

Vou submeter à votação a parte da emenda que teve parecer contrario da Comissão.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à segunda parte da emenda nº 17, onde cabe a sub-emenda a que se referiu o Sr. Relator *(Lê)*:

"No caso de deposito em títulos ou ação, esta serão aceitas pelo seu **valor** normal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, à sub-emenda, substitutiva, tem a seguinte redação:

"Se o depósito fôr em títulos da Divida Pública Federal, serão êles aceitos pelo valor nominal, e, se, o forem em títulos ou ações de sociedades de economia mista, serão aceitos pela sua cotação em bolsa no dia anterior ao da oferta"

O SR. PRESIDENTE: – A emenda, nos termos que V. Ex.ª acaba de mandar à Mesa, não constitui subemenda modificativa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tenho em vista unificar a redação porque, no parágrafo primeiro, se lê – "em títulos ou em ações de sociedades anônimas". Trata-se, assim, de mera questão de redação. A primeira parte é repetição da emenda já votada.

O SR. PRESIDENTE: – A sub-emenda redige o parágrafo primeiro – segunda parte da emenda do Sr. Attilio Vivacqua – da seguinte forma;

"Se o depósito for em títulos da divida pública federal serão eles aceitos pelo seu valor nominal; se o for em títulos ou ações de sociedade de economia mista, serão aceitos pela sua cotação em bôlsa no dia anterior ao da oferta".

Vou submetê-la à votação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª vai submeter a votação a minha emenda ou a sub-emenda?

O SR. PRESIDENTE: – A emenda do nobre Senador reza:

"Nos casos de depósito em títulos ou ações, sòmente serão aceitos pelo seu valor nominal".

Esta a emenda de V. Ex.ª

A sub-emenda dispõe:

"Se o deposito for em títulos da Divida Pública Federal, serão êles aceitos pelo seu valor nominal; se o for em títulos ou ações de sociedade de economia mista, serão aceitos pela sua cotação em bôlsa no dia anterior ao da oferta".

Coincide, pois, até *nominal*, com a emenda:

"Se o for em títulos" – aqui é que inova –

"se fôr em títulos ou ações de sociedade de economia mista, serão aceitas pela sua cotação em bôlsa no dia anterior ao da oferta"

Vou submeter a votação, prefentemente, a sub-emenda, porque a emenda está incluída.

E' aprovado a seguinte

SUB-EMENDA

"Se o depósito for em títulos da dívida pública federal, serão eles aceitos pelo seu valor nominal; se o for em títulos ou ações das sociedades de economias mista, serão aceitos pela sua cotação em bôlsa no dia anterior ao da oferta".

Segue-se a terceira parte da emenda n.º 17.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, trata-se da terceira parte da emenda n.º 17, que manda acrescentar, após o art. 143, onde convier o seguinte: *(Lê)*

"Quando a importância exigida fôr superior a 5 mil cruzeiros..."

No original está 500 cruzeiros, mas o Senador Attilio Vivacqua declarou, na Comissão de Finanças, que se tratava de erro de redação, e que a quantia prevista era, realmente, a de 5 mil cruzeiros.

(Lendo):

... as autoridades recorridas poderão permitir os seguimento do recurso, mediante têrmo de responsabilidade, exigindo, se assim o en-

tenderem, garantia de fiador reconhecidamente idôneo. No despacho que autorizar a lavratura do têrmo deverá ser marcado o prazo de 10 dias para a sua assinatura".

Pretende-se inovação no processo fiscal. Atualmente, se a importância exigida é superior a 5 mil cruzeiros, a Fazenda efetivamente deve abrir mão da garantia real, aceitando, pura e simplesmente, um têrmo de responsabilidade, assinado pelo contribuinte, podendo, entretanto, a autoridade exigir, se julgar necessário, fiado idôneo.

Vai adiante a emenda, porque, após a decisão da autoridade fiscal, mandando lavrar o termo de responsabilidade, admite seja a formalidade completada dentro da 10 a 15 dias.

O parecer da Comissão de Finanças é contrario à emenda, pelos seguintes motivos:

Tôda a economia do processo fiscal, no particular dos recursos, estipula a necessidade de garantia para a Fazenda, garantia que deve ser real, se a dívida é igual a 5 mil cruzeiros, e que pode ser real ou pessoal se a divida é superior a 5 mil cruzeiros.

A emenda do nobre Senador Attilio Vivacqua chega a conclusão diferente: se a divida for igual a 5 mil cruzeiros, será exigida a garantia real, se superior a 5 mil cruzeiros, nenhuma garantia se exigirá, possibilitando o recurso, sem qualquer segurança, ou meio tendente a assegurar a possibilidade de cumprimento da obrigação.

Parece, aqui, Sr. Presidente, haver inversão absoluta de tudo quanto é normal. Não se confia na responsabilidade pessoal do contribuinte, se a dívida pessoal do contribuinte, se a dívida é pequena: exige-se caução ou garantia real; se a dívida é grande, confia-se na responsabilidade pessoal, evidente inversão no terreno das garantias de dívida.

Por outro lado, alude-se a um termo de responsabilidade. Este têrmo de responsabilidade é, positivamente, anódino, e inócuo. Que significa? Ajunta à responsabilidade qualquer outra responsabilidade? – Não. Acresce garantia em favor da Fazenda, no sentido do cumprimento da exigência, se provido o recurso? – Também não.

O têrmo de responsabilidade é a pura afirmação, de quem o assine, de que é responsável. Mas, para isso, não há mister de têrmo algum.

Se o processo apura a responsabilidade e, por si mesmo, cria outro titulo de dívida, capaz de ação executiva, não é preciso reconhecimento prévio, expresso, no termo de responsabilidade.

O SR. BERNARDES FILHO: – Os têrmos de responsabilidade não têm fiador?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No caso, não. Trata-se de simples têrmo de responsabilidade, assinado pelo contribuinte.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não admitem o fiador?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Permita-me o nobre orador esclarecer. Desde que a repartição julgue necessário, poderá exigir o fiador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Se o contribuinte é inidôneo, há o recurso do fiador.

O SR. BERNARDES FILHO: – Vê, assim o nobre relator que o fisco está coberto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não está.

O SR. BERNARDES FILHO: – Como se procede na Alfândega?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O assunto foi trazido à baila na Comissão. O têrmo de responsabilidade, na Alfândega, tem função e efeito profundamente diverso do têrmo de responsabilidade aqui trazido.

O SR. BERNARDES FILHO: – A verdade é que, sob o ponto de vista da garantia, o fiador idôneo é bastante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No texto em exame não há garantia, pois admite a aceitação do simples têrmo de responsabilidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Há equívoco de V. Ex.ª. A emenda estatui: – "Se a autoridade fiscal entender necessário, poderá exigir a fiança".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Então, não estou confundindo. Estou com a verdade. Afirmei que a emen-

da admite a possibilidade do recurso, sem garantia ou fiança, com o simples têrmo de responsabilidade. A emenda do nobre Senador Attilio Vivacque possibilita à repartição arrecadadora exigir a fiança, mas também faculta a não exigência do fiador.

O SR. BERNARDES FILHO: – E' o critério da emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – VV. EE. mesmos, ontem, falaram aqui tanto das. repartições arrecadadoras São tão arbitrárias; tão terríveis, não merecem. confiança... Agora, já a merecem, para exigir ou não fiador, para admitir a possibilidade do recurso...

O SR. BERNARDES FILHO: – Afirmo a. V.Ex.ª que, se o dispositivo vingar, as repartições exigirão sistematicamente fiador: Elas é que não confiam em ninguém nem são obrigadas a dispensar o fiador. E. V. Ex.ªEm sabe que muitas cartas de fiança valem mais que certos títulos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A lei atual já admite a fiança.

O SR. BERNARDES FILHO: – Vê, portanto, V. Ex.ª que o têrmo de responsabilidade será, também, assinado por fiador idôneo. Neste caso, não haverá termo de responsabilidade:

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A lei atual já admite a fiança. Nenhum· dispositivo do projeto revoga a norma a respeito.

Assim, Sr. Presidente, já, sou eu que, até agora, não lançara apodos ou, mesmo, elogios às repartições arrecadadoras, já sou eu quem lhes quer cortar o arbítrio, privando-as da possibilidade de resolverem como entenderem de acôrdo com o dispositivo, dependendo a decisão da maior ou menor simpatia do encarregado do impôsto sôbre a renda, ou do seu anais perfeito ou menos perfeito conceito, a respeito das possibilidades morais. e econômicas do contribuinte, ao aceitar ou não o recurso do têrmo de responsabilidade: A lei cria uma norma que desrespeita a norma em si mesma e que pode desrespeitar o principio de igualdade de todos perante a lei. Será a repartição fiscal que dirá quem pode recorrer com termo de responsabilidade e quem não pode recorrer com têrmo de responsabilidade.

Chegar-se-á ao absurdo do que já ocorreu com um diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que, certa vez, indeferiu um termo de responsabilidade para garantia da multa. de um milhão de cruzeiros da Standard **ilegivel** -of Brazil.

Isso, decorreu de um julgamento subjetivo, que a Comissão de Finanças pretende set evite, isto é, que se evite a possibilidade, desse arbítrio, não dando a faculdade da repartição do impôsto de renda aceitar ou não aceitar o têrmo de responsabilidade. Prefere fiquemos na norma atual: – a da exigência, até cinco mil cruzeiros, de garantia real – exigência superior a cinco cruzeiros, de garantia real, ou de fiança, com fiador julgado idôneo pela própria repartição. Não há possibilidade de fugir. O têrmo de responsabilidade deixará de ser um arbítrio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Depois dos esclarecimentos, que acaba de prestar, estou de plena acôrdo com V. Ex.ª

O SR: FERREIRA DE SOUZA: – E' um grande prazer para mim.

Como, está na emenda, o têrmo de responsabilidade o prazo do recurso; que o Senado já aumentou de vinte para trinta dias, chegará a uma alimentação. Basta dizer, que estabelece uma vez aceito a têrmo de responsabilidade pela autoridade, encarregada, que o contribuinte tem dez, quinze dias para assiná-lo. Êsse contribuinte; que vai requerer o. têrmo de responsabilidade, no último dia do recurso, tem quinze dias, um, dois, três. meses de espera do. despacho, porque o contribuinte do interior temo seu despacho na Capital, onde dispõe de mais dez ou quinze dias para assiná-lo. O prazo do, recurso, de quinze dias, passa e vinte e trinta e, por fim, a sessenta, noventa, enfim, a quanto der. E se o: delegado resolver exigir mais a fiança, haverá novo prazo para apresentação do fiador, apresentação dos documentos do fiador, aceitação do fiador;.etc.

Vamos ter recursos interpostos um ano depois de notificado o contribuinte, dando como conseqüência, a eternização dos feitos fiscais, por causa da lei, e, não, pela desídia de qualquer autoridade.

Pela razões, que aduzi, Sr. Presidente, a Comissão de Finanças é contrária á emenda e entende deve ser

mantido o sistema atual. *(Muito bem)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) *(Para encaminhar a votação)*: – Senhor Presidente, mais uma vez lamento bastante discordar do nobre relator, cuja impressionante argumentação é sempre de temer, embora muitas vêzes lhe tenha faltado a razão neste debate.

O meu ponto de apoio está justamente nas medidas de justiça, que pleiteio, não para beneficiar os contribuintes, mas para assegurar-lhes com a mais perfeita aplicação dos regulamentos fiscais.

Neste caso, Sr. Presidente, a emenda, que ofereci, não. apresenta inovação no sistema fiscal.

O término de responsabilidade – afora o caso de têrmo de responsabilidade perante as alfândegas é um instituto que se acha consagrado na legislação sôbre vendas e consignações.

O Decreto nº 22,001, de 1932 estabeleceu o têrmo de responsabilidade.

E' preciso encarar o instituto pelo que êle representa de uma formalização...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª permite um aparte? *(assentimento do orador)* Quero lembrar que foi justa-mente por causa de um termo de responsabilidade, em regime:de julgamento subjetivo, que se deu aquêle fato, que citei, de um Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, a seu arbítrio, negar um têrmo de responsabilidade para garantia de multa à Standard Oil do Brasil.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Vossa Excelência está argumentando com um caso; que, ao contrário pode trazer também exceções odiosas, iguais a essa.

Dizia eu, Sr. Presidente que o têrmo de responsabilidade é um instituto de Direito Fiscal, em que se, imprime,por assim dizer, uma formalização, uma solenidade à conde-nação fiscal, de modo que ela possa mais fàcilmente ser conhecida de terceiros; e, ao mesmo tempo, permitir, naqueles casos, em que as condicões patrimoniais do contribuinte sejam, muitas vêzes, superiores às de quaisquer outros fiadores, que êle próprio responda, perante o fisco, que êle próprio represente uma garantia satisfatória. E' frequente acontecer, principalmente nas épocas de retraimento de crédito, que contribuintes. embora possuidores de sólida fortuna imobiliária, não disponham de recursos pecuniários para assegurar sua defesa no recurso contra a decisão fiscal.

O fisco terá ai, segurança completa para o crédito fiscal.

Assim, Sr; Presidente, devemos aplicar êsse instituto, que tem uma grande generalização em todo o pais, visto como êle se aplica à legislação referente ao impôsto de vendas e consignações, que é cobrado pelos Estados. Não há inconveniente nenhum, não há nenhuma insegurança para o fisco, que seja adotado no sistema do impôsto de renda mesmo porque, quando o contribuinte não oferecer garantias satlsfatórias, a, emenda prevê a faculdade da autoridade fiscal exigir a fiança.

Qual a razão; de cercearmos essas facilidades, que não representam: prejuízos para o crédito fiscal, mas que podem atender à justas e legítimas conveniências do contribuinte?

Ainda há pouco, Sr. Presidente, o meu ilustre colega, Sr. Durval Cruz, dizia que as minhas emendas obedeciam a um sistema.

Realmente, elas não visam outro intuito, senão êsse sistema de justiça fiscal, a que me referi.

Por outro lado, sustento que, dentro do nosso sistema constitucional, em que deve ser assegurada aos acusados a mais completa defesa, com os, recursos essenciais a ela, que êsse princípio não é apenas um princípio de Direito Penal, mas um. princípio, de que devemos extrair os demais princípios reguladores dos órgãos decisórios instituídos na esfera administrativa.

Na Constituinte, as instâncias administrativas não foram expressamente consagradas; principalmente em virtude da emenda, que tive ocasião de oferecer, no sentido de que das decisões dessas instâncias houvesse recurso até para os Tribunais Judiciários.

Entretanto, o nosso sistema constitucional comporta perfeitamente as instâncias administrativas, e elas hoje estão proferindo decisões que, em matéria de fato, formam coisa julgada.

Levaria minhas conclusões muito mais longe – a de que, para o, recurso das decisões fiscais, não se deveria admitir a exigência de qualquer

(*) Não foi revisto pelo orador.

caução, porque isto importa em contrariar já o principio acima enunciado, da garantia da defesa e dos recursos, quer dizer, o sistema das duas instâncias, cimo também importa em estabelecer desigualdade baseada ,na maior fortuna, na melhor situação econômica, e portanto, uma situação privilegiada. Nesta matéria poderíamos chegar a outras providências legislativas para assegurar o fisco como seja, por exemplo, a hipoteca legal que resultasse da caução fiscal, o próprio penhor sôbre determinados bens, mas jamais essa exigência, que impossibilita a defesa, sobretudo quando – e, mais uma vez, peço a atenção do Senado – para êste ponto – sobretudo quando as multas assumirem aquele grau astronômico de 300 por cento. Aí, Sr.Presidente, é a verdadeira impossibilidade da defesa perante o fisco.

Assim sendo, não vejo porque, quando se instituiu uma providência, que facilita a defesa do contribuinte, resguardando perfeitamente: os interêsses do fisco, recusá-la, sob pretexto de que pode criar determinada exceção. Porque se chegarmos a êste casuísmo, tôdas as providências poderão ser condenadas com semelhante argumento.

Assim,, peço ao Senado, mais uma vez, volte sua alta consideração para o assunto. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder a votação da emenda; que teve parecer contrário da Comissão. de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está rejeitada a terceira parte da

EMENDA Nº 17

Emenda – Acrescente-se após o artigo nº 148, onde convier; em substituição ao primitivo art. 149 do Decreto-lei nº 5.844:

Artigo. – Quando a importância exigida fôr superior a Cr$ 500,000 as autoridades recorridas poderão permitir o seguimento do recurso, mediante têrmo de responsabilidade, exigindo, se assim o entenderem, garantia de fiador reconhecidamente idôneo. No despacho que autorizar a lavratura do têrmo, deverá ser marcado o prazo de 10 a 15 dias para a sua assinatura.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a quarta parte da emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente; a Comissão está de acôrdo com a emenda, que é uma conseqüência de outra, votada anteriormente, aumentando o prazo de recurso de 20 para 30 dias.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a emenda queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a seguinte parte da

EMENDA Nº 17

Substitua-se no § 2º do art. 159, a expressão: "o de 20 dias" pela: "o, de 30 dias".

EMENDA Nº 18

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) ***(Para encaminhar a votação):*** – A. hispótese, aqui, Sr. Presidente, é a do artigo 180, que estipula as penas acessórias ,aplicáveis aos fraudadores do imposto de renda, apenas essas que fazem as vêzes de uma espécie. de coação fiscal. Trata-se de um dos métodos usados pelo Fisco e, Infelizmente, não adotado ainda em muitas outras obrigações, visando a. obter o cumprimento rigoroso das obrigações que, a lei estabelece.

Como V. Ex.ª, sabe, o Fisco sempre por bem exigir os tributos não sujeita os contribuintes Unicamente às multas, aos direitos em dobro nem somente ao executivo fiscal mas também, cria penas, laterais, impedindo possam êsses contribuintes, depois de um certo espaço de tempo, negociar com o Govêrno, ou mesmo adquirir estampilhas do Imposto de Consumo e de outros quaisquer.

artigo 180 diz que, findo o prazo para pagamento, reclamações ou: recursos, o contribuinte que não tiver solvido o débito, fiscal, ou usado de qualquer- direito. de defesa, não poderá despachar nas Alfândegas nas. Mesas de Renda, nem adquirir estampilhas do Imposto de Consumo, ou de Vendas e Consignações, nem entreter qualquer negócio, de uma ou, outra forma, com repartições ,públicas federais, estaduais e municipais.

O Senador Attillo Vlvacqua propõe se excluam dêsse mesmo artigo

(*) Não foi revisto pelo **ardor**.

as expressões finais: "e de vendas e consignações, nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais ou municipais".

Pela emenda, as penas acessórias ficariam restritas à impossibilidade de despachar nas Alfândegas e Mesas de Rendas, e de adquirir estampilhas do Impôsto de Consumo.

Nesse sentido, a Comissão de Finanças propõe o seguinte critério à deliberação do Senado: o deslocamento da emenda, na parte em que se refere ao impôsto de Vendas e Consignações, para o parágrafo terceiro do artigo 1º da proposição nº 180, da Câmara, decidindo-se, em primeiro lugar, a parte final, que impede o contribuinte faltoso de transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Nesta última, a Comissão é de parecer que se aceite, em parte, a emenda, para excluir as expressões "estaduais" ou "municipais" permanecendo, entretanto, as demais, ou sejam: "nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais".

Compreende a Comissão – e nisto está de inteiro acôrdo com o eminente autor da emenda – não ser lícita à lei federal criar, qualquer condição para que os cidadãos transacionem com os Estados ou com os Municípios, ou tenham qualquer relação de ordem fiscal ou de qualquer outra.

A norma adotada se compreendia no regime político, sob o qual foi decretada, dada a inesistência de separação de processo entre as atribuições dos Estados, dos Municipios e da União.

Nestas condições, Sr. Presidente, a Comissão de Finanças propõe, inicialmente, que V. Exª ponha em votação a segunda parte da emenda, concebida nestes têrmos:

"...nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais e municipais".

Nessa parte, oferece uma sub-emenda, mandando suprimir as expressões "*estuduais ou municipais*", permanecendo a proibição do contribuinte faltoso transacionar com repartições federais.

Vou redigir a sub-emenda, para mandar a V. Exª, Sr. Presidente, (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. relator sugere que a emenda seja votada por partes.

Ela manda suprimir as expressões "nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais e municipais".

A Comissão de Finanças concorda em que se retirem as palavras "estaduais ou municipais"; aceita, portanto, em parte, a emenda, mas mantém, no texto, a frase "nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais".

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (Para encaminha a votação): – Sr. Presidente, a emenda apresentada manda suprimir a parte que proibe "transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais e municipais", mas por outro fundamento.

Entendo que a sanção fiscal não pode ter conseqüências que importem na restrição da liberdade profissional, da liberdade econômica. Sentença emanada de instância administrativa que, portanto, não reveste todos aqueles requisitos necessários a uma condenação na órbita propriamente criminal ou penal, não poderia produzir êsses efeitos.

De sorte que eu admitiria, como uma transigência, que as entidades fiscais da União, dos Estados e dos Municípios pudessem estabelecer certas decorrências da punição fiscal, como por exemplo, na relação entre o cidadão e o fisco, qual seja o caso da aquisição de estampilhas ou, mesmo, de despacho nas Alfândegas. Essa transigência visa, de certo modo, a evitar uma ruptura violenta – digamos assim – como o sistema que, infelizmente, sinto mais arraigado na concepção de distintos e ilustres colegas do que eu supunha, e não porque considere liquidamente constitucional à restrição, mesmo para estas relações perante as repartições fiscais.

No tocante à proibição de transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais e municipais, penso que, nêste

(*) Não foi revisto pelo orador.

ponto, qualquer disposição é inconstitucional. Portanto, mantenho minha emenda, corrigindo talvez um equívoco do Senador Ferreira de Souza, quando supôs que eu aceitasse a emenda de acôrdo com a sub-emenda da Comissão de Finanças.

S. Ecia, partiu de outro ponto de vista: retira a proibição de transacionar com as repartições estaduais e municipais, por entender que é matéria pertencente à competência local, ao passo que, dentro do meu entendimento, esta vedação conflita com a nossa Constituição.

Assim sendo, esclareço ao Senado que a minha emenda visa a excluir totalmente a parte final do artigo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Conforme declarei, a Comissão opinou pela aceitação parcial da emenda. Por isso, ofereceu a sub-emenda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Parece que há equívoco de V. Exª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há nenhum equívoco.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Minha emenda propõe a eliminação da parte referente à aquisição de estampilhas de Vendas e Consignações, e do Impôsto de Consumo, mesmo em relação ao Distrito Federal, porque, em face da Constituição, tem atribuições de decretar os seus impostos. Portanto, é pertinente, à sua autonomia regular todo o sistema de arrecadação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' êsse o motivo da sub-emenda, proposta pelo Senador Durval Cruz.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Era o que tinha a dizer, para esclarecimento do assunto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, fiz uma restrição. Não estou de acôrdo com a sub-emenda da Comissão neste ponto. Já que V. Exª destacou da emenda: "nem transacionar, por qualquer outra forma com as repartições públicas federais, estaduais ou municipais" a parte final: "estaduais ou municipais", conforme determina a sub-emenda, deixando o trecho referente às repartições públicas federais, quero esclarecer, que não estou de acôrdo com a mesma.

O SR. PRESIDENTE: – V. Excelência propôs a supressão das palavras estaduais e municipais. Assim, pois quer parecer-me que V. Exª concôrda com a sub-emenda, porque V. Excelência quer excluir tudo e o relator suprime uma parte.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Senhor Presidente, peço a V. Exª que me permita insistir no meu esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE: – Quero expor meu pensamento, V. Exª deseja suprimir do dispositivo contido no artigo 180 o trecho final?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – "Federais, estaduais ou municipais".

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente. Logo, V. Exª, aceita a supressão das expressões "estaduais e municipais". O orador propõe à supressão das palavras "estaduais e municipais". A concordância, portanto é completa.

O SR. ATTILIO VIVAQUA: – Pergunto a V. Exª se, ao se proceder a votação por esta forma, não fica prejudicada a emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não fica, porque ainda não foi votada.

O SR. PRESIDENTE: – Essa parte da emenda não fica prejudicada. Estou dividindo a emenda para facilitar a votação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE: – Em primeiro lugar, vou submeter a parte em que o relator da Comissão de Finanças está de acôrdo com V. Exª.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Em seguida, votaremos a outra parte?

O SR. PRESIDENTE: – V. Excelência quer a supressão do todo: o relator propõe a supressão de uma parte.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Os fundamentos são outros.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a sub-emenda que propõe a supressão das palavras "estaduais e municipais", queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vou sumbeter, agora, à votação a parte em que o autor da emenda di-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

verge da Comissão. A emenda sugere que se suprima do dispositivo atualmente em vigor a expressão: "nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais". A Comissão de Finanças entende que essa expressão deve ser mantida no texto.

Os Senhores que aprovam a supressão, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Passemos agora, à parte referente as vendas e consignações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, desejo dar uma explicação para que V. Exª possa compreender bem o assunto.

A emenda do Sr. Attilio Vivacqua manda excluir a parte referente às vendas e consignações, sobretudo por considerar tratar-se de impôsto local, dos Estados, não podendo destarte a União criar condições para a aquisição e venda de estampilhas a êle referentes. Argüiu-se mesmo, que, no próprio Distrito Federal se trata de impôsto local. Na Comissão foi chamada atenção para um § 3º que figura no Projeto da Câmara, parágrafo êsse que há de ser acrescentado ao art. 180. Nêle se diz que a restrição referente ao impôsto de vendos e consignações se refere apenas ao impôsto cobrado no Distrito Federal e nos territórios. Isso porque, no Distrito Federal, e nos territórios, êsse impôsto é cobrado pela União: aqui em vireude de acôrdo entre a União e a Prefeitura, e nos territórios porque êstes são de pura administração federal.

A finalidade, portanto, da emenda, está, no entender da Comissão, satisfeita no § 3º. Mas, ainda dessa emenda, – porque foi impugnada a possibilidade da cobrança para êsse efeito, no Distrito Federal, mesmo dizendo-se que é um impôsto local – o Senhor Senador Durval Cruz, na Comissão de Finanças, propôs – e a Comissão aceitou – uma sub-emenda para que, no § 3º do art. 189, constante do projeto, depois da expressão "Distrito Federal", se disesse: "enquanto o tributo for ai cobrado pela União".

Vale dizer: se a União cobra o impôsto no Distrito Federal, pode impor condições para aquisição das estampilhas no Distrito Federal e nos Territórios. Como, porém, o impôsto, mesmo no Distrito Federal, é local, cobrado pela União, em virtude de acôrdo com a Prefeitura, o Sr. Senador Durval Cruz lembrou que êsse efeito, essa pena ocasiona a possibilidade de aquisição de estampilhas, só se aplicasse no Distrito Federal, enquanto nêste Distrito Federal fosse o tributo cobrado pela União. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que, de acôrdo com o Regimento, não é possível essa orientação. A emenda é supressiva.

Temos que votar a supressão. S. Exª sugere nova emenda e não pròpriamente uma sub-emenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' sub-emenda. A emenda importa também na supressão do § 3º do artigo 180 do projeto. V. Exª poderia mandar-me o Processo?

(*O orador é atendido*).

O SR. PRESIDENTE: – Não há referência alguma ao § 3º.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda importa na supressão do § 3º do art. 180. Apenas, quando o Senador Attilio Vivacqua redigiu a emenda, parece que não atentou na existência dêsse § 3º proposto da Câmara. Êste manda acrescentar ao artigo 180 o seguinte parágrafo, que denominei como terceiro:

"A sanção prevista nêste artigo quando à aquisição de sêlos do impôsto de vendas e consignações só será aplicada pelas repartições federais no Distrito Federal e nos Territórios".

Assim, se se aprovar a emenda do Senador Attilio Vivacqua, ao artigo 180, mandando excluir o impôsto de vendas e consignações, não haverá mais razão para a existência restrita proposta pela Câmara, estabelecendo que o impôsto de vendas e consignações se aplicará, apenas, no Distrito Federal e nos Territórios.

Atendendo a essa circunstância, a Comissão de Finanças entende que o assunto deve ser deslocado para o parágrafo 3º, uma vez que a medida se aplica aos Estados, e visto aquêle dispositivo que a sanção, no que tange ao impôsto de vendas e consignações, só se aplica no Distrito Federal e nos Territórios.

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se de emenda supressiva?

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda é, realmente, supressiva e vai importar, também, na supressão do parágrafo 3º.

O SR. PRESIDENTE: – Se for aprovada. E' supressiva nesse dispositivo. No outro, não.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se não constar, no artigo, menção às expressões "vendas e consignações" não haverá motivo para a existência do parágrafo 3º que declara que essa posição só se dará no Distrito Federal e nos Territórios.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Finanças deseja ou não a supressão?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ela não deseja a supressão dos têrmos "vendas e consignações" no artigo 180.

Como, porém, o fundamento apresentado é o da impossibilidade de uma lei federal criar êsse efeito no que tange a impôsto local, aquêle órgão, tomando em consideração o parágrafo 3º à propósito pela Câmara dos Deputados, que manda restringir as sanções apenas ao Distrito Federal e aos Territórios, propõe, a título de simples explicação, seja acrescentada a expressão "enquanto o impôsto for ai cobrado pela União".

Como V. Exª verifica, Sr. Presidente, trata-se mais de uma explicação do que pròpriamente de uma modificação.

O SR. PRESIDENTE: – E' mais questão de redação. Regimentalmente, deve-se votar a emenda, suprimindo-se, ou não, as referidas expressões.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Neste caso, Sr. Presidente, a Comissão propõe, como decorrência de sua atribuição, que, em primeiro lugar, não se suprima o parágrafo 3º; que se recuse a emenda no que tange ao artigo 180. Aproveitando o ensejo, sugere, ainda, emenda ao parágrafo 3º no sentido de que se aproveite a matéria consignada na emenda, explicando-se, a questão do impôsto relativo ao Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 18 manda suprimir as expressões "vendas e consignações".

A Comissão de Finanças opina pela não supressão dêsses têrmos na sua primeira parte. Sôbre a segunda deliberaremos a seguir.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, também divirjo da sub emenda apresentada pela Comissão de Finanças, no sentido de se aplicar ao Distrito Federal a sanção de não transancionar com quaisquer repartições federais, por uma razão.

Ao Distrito Federal cabem impostos dos Estados, e a sua decretação, em virtude de atribuição constitucional. Não se pode, portanto, em razão de acôrdo para cobrança dêsses impostos investir a União de competência para regular condições de cobrança ou para estabelecer corolários decorrentes dessa medida.

Assim sendo, Sr. Presidente, existe uma razão mais fundamental, de ordem constitucional, e minha argumentação assenta nas próprias premissas da ilustre Comissão de Finanças.

O nobre relator concluiu que não se poderia aplicar essa sanção em relação aos impostos de vendas mercantis e consignações cobrados pelos Estado porque a competência para estabelecê-lo era competência da entidade que decretou o tributo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aí há engano de V. Exª que procurarei desde logo retificar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Com muito prazer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não foi a Comissão que confessou ser impossível levar a sanção ao impôsto estadual, mas a própria lei da Câmara. Como disse, foi chamada a atenção da Comissão para tôda argumentação que V. Exª fêz em tôrno da inconstitucionalidade dessa intervenção da União na economia de um impôsto do Estado. O próprio projeto da Câmara no § 3º, declara que essa sanção só se aplica na parte de "vendas mercantis", tanto no Distrito Federal como nos territórios, porque tanto em um como em outros, o impôsto é cobrado pela União. O § 3º tira todo o absolutismo e tôda generalidade do artigo reduzindo sua aplicação ao Distrito Federal e aos territórios.

O SR. ATTILIO VIVAQUA: – V. Exª vai me perdoar mas não tem nada a retificar nas minhas afirmações no sentido de que não se estabeleceu essa sanção em relação aos Estados e aos municípios por ser matéria de competência constitucional dessas entidades e, portanto, a lei federal não poderia estabelecer nenhu-

ma restrição. Coloco dentro dessa ordem de argumentação a situação do Distrito Federal. O Distrito Federal em matéria tributária está revestido de uma autonomia igual à dos Estados. E' a êle que cabe exercer a tributação e portanto regular tudo que lhe diga respeito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas no Distrito Federal quem cobra, hoje, é a União.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O fato de existir um acôrdo, uma cooperação entre a União e os Estados não pode importar, como V. Exª bem sabe, na delegação de atribuições o que é vedado pela Constituição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aí eu acho que ainda que o impôsto fôsse cobrado pela União era possível a esta estabelecer a condição, porquanto o Distrito Federal não tem uma autonomia igual à dos Estados. Rege-se por lei ordinária votada pelo Parlamento Conseqüentemente, o Parlamento pode estipular, em lei ordinária, condições a que o Distrito Federal esteja sujeito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Folgo muito em ouvir V. Exª dizer isso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Exª chegou até a admitir a aprovação do veto do Prefeito pelo Senado numa lei ordinária.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Pois não. E' profundamente lógico, e nêste momento reforçado pela tese apresentada pela brilhante autoridade de V. Exª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Na verdade o Distrito Federal tem autonomia restrita e entendemos que não se equipara aos Estados com aquela mesma prerrogativa de alta organização.

O SR ATTILIO VIVACQUA: – Todavia ressalvamos aqueles casos em que a competência constitucional é expressa. Pela Constituição cabe ao Distrito Federal os mesmos impostos que aos Estados e a êle cabe decretá-los. E ainda mais, pela lei orgânica que votamos e que acaba de ser aprovada pela Câmara dos Deputados, atribuímos ao Distrito Federal nessa matéria todos os poderes constitucionais, aqueles mesmos poderes residuais que incumbem aos Estados.

Assim sendo, Sr. Presidente, a minha divergência de um acôrdo que representa um simples expediente administrativo de cooperação entre a União e os Estados e entre a União e o Distrito Federal não pode passar como uma delegação de competência. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a supressão das palavras "vendas e consignações", contra a qual se manifestou a Comissão de Finanças.

Os Senhores que aprovam a supressão, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

Passemos, agora, à questão levantada pelo nobre Senador Ferreira de Souza. S. Exª apresenta à emenda nº 18, a sub-emenda nº 2 assim redigida:

"Desloque-se para o parágrafo 3º o assunto relativo às vendas e consignações, e diga-se: Distrito Federal, enquanto o tributo for ai cobrado pela União".

Quer me parecer que não se trata, absolutamente, de sub-emenda, porque a emenda apresentada foi rejeitada. Cogita-se de nova emenda, o que não seria admissível, ou de simples redação que a Comissão oportunamente considerará.

A emenda nº 19, será votada em duas partes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, a Comissão de Finanças está de acôrdo com a emenda, nas suas duas partes. Opina pela sua aprovação. Facilita a situação do contribuinte, obrigando as autoridades a prestar-lhe assistência, por forma a evitar benefício das autoridades e não como punição do fraudador. Realiza-se através da emenda, aquela finalidade que Ruy proclamava em célebre circular do Ministério da Fazenda: que o fisco instrua, e não que o fisco autue e multe. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O relator da Comissão de Finanças opina pela aprovação da emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Está aprovada a primeira parte da

EMENDA Nº 19

Acrescente-se onde convier:

Assistência Técnica

Art. Ao contribuinte será prestado assistência técnica sob a forma de esclarecimentos e orientação para a organização de sua declaração de rendimentos.

§ Quando essa assistência for solicitada, antes de qualquer notificação de procedimento fiscal, para a retificação de declaração já prestada, o contribuinte incidirá na penalidade prevista da letra *a* do art. 144.

Vamos votar a outra parte.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, a Comissão de Finanças dá parecer favorável à emenda. Trata-se de desenvolvimento de outra já aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Como o Senado acaba de ouvir, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente à emenda.

Os Senhores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a segunda parte da

EMENDA Nº 19

Art. Onde convier, no art. 15. – depois de demanda – "ou contrato ou serviço".

Passemos à emenda nº 20.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, o art. 144, letra C, da atual lei do impôsto de renda, estabelece que a não observância dos prazos e preceitos do cap. 18 referente à declaração (parte 4ª dêsse capítulo), será punida com cobrança em dôbro do total ou da diferença do impôsto resultante de reunião de duas ou mais declarações apresentadas com infração do estatuído nos artigos 65 e 67.

O artigo 65 diz que as pessoas que receberem rendimentos de várias fontes, na mesma, ou em diferentes localidades, farão uma só declaração. E, no artigo 67, estabelece que "Na constância da sociedade conjugal, os conjuges deverão fazer declaração conjunta de seus rendimentos, inclusive do trabalho ou das pensões em que tiverem o gôzo".

Essa parte do art. 67, sofre, agora, uma modificação no projeto que veio da Câmara, no sentido de permitir aos cônjuges declarações em separado, quando o regime de bens fôr o da separação.

Quer dizer, a lei, assim, estabelece que quando as fontes de renda forem diversas, ou na constância da sociedade conjugal houver comunhão de bens a declaração das diversas rendas no primeiro caso, das diversas fontes, no segundo caso, de rendas de bens do marido e da mulher, deve ser uma declaração conjunta, admitindo-se declarações separadas, sòmente quando – repito – se tratar de regime de separação de bens, ou de renda do trabalho da mulher.

Estabelece o art. 144 já lido, que no caso de infração dessa norma, ou seja, no caso de se fazerem declarações diversas quando a declaração deve ser uma só, impõe-se ao contribuinte faltoso, como pena, a cobrança em dobro do total ou da diferença do imposto resultante da reunião de duas ou mais declarações.

Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, que no regime do impôsto sôbre a renda haveria uma conveniência muito grande para os contribuintes, qual seja a de dividir as contribuições em várias declarações. O impôsto não é rigorosamente proporcional; a taxa do impôsto muito se modifica na razão direta da renda, seja, em muitos casos, um impôsto cedular, como no caso das pessoas jurídicas ainda ontem aqui votado, seja no do impôsto complementar, em que a taxa é progressiva.

Conseqüentemente, seria muito interessante para o contribuinte, se possível, fazer declarações diversas, porque o fisco dificilmente descobriria tratar-se de renda de uma só e mesma pessoa, e, portanto, de renda que atingisse, assim, o ponto máximo ou os pontos sôbre os quais incide uma taxa maior.

O cidadão, por exemplo, que tivesse bens em dois ou três Estados do Brasil, resolveria o seu problema do impôsto de renda magnificamente: faria uma declaração, em cada Estado, e daí resultaria que a renda diminuiria em cada declaração, diminuindo, conseqüentemente, a tarifa do impôsto.

Haveria, assim, uma vantagem evidente para o declarante.

Da mesma sorte, o cidadão casado, que recebeu bens que eram da mulher no regime da comunhão de bens faria uma distinção de metade e metade: a renda da mulher para um

lado, e a sua renda para outro. De forma que a renda global de cada um, evidentemente diminuiria.

E' ainda quando o cidadão tem diversas fontes de renda, faria declarações à parte, uma na cédula "D", outra na cédula "H"; e a autoridade pública teria muita dificuldade em descobrir a fraude, o truque.

E por esta razão que a lei já pune mais fortemente nesses casos. Se o fisco descobre que quem deveria fazer uma declaração a faz em lugares diferentes ou em cédulas, pode impor-lhe uma multa, porque esta é uma das fontes de fugir ao pagamento do impôsto, seja do total seja da diferença do impôsto resultante de reunião de declarações.

A emenda é, ainda, aqui, benevolente: substitui essa pena que era em dôbro por uma simples multa de dez por cento sôbre o total ou a diferença. Em primeiro lugar ressalta da emenda uma injustiça, comparando a taxa proposta com a prevista nas alíneas anteriores do artigo 144. Há três hipóteses: a primeira a da alínea "a", que estabelece a multa de dez por cento nos casos de declaração espontânea, isto é dos que não tendo feito declaração venham, espontâneamente e fora do prazo declarar sua renda. Já aí há uma multa que incide sôbre os que, não tendo feito tempestivamente a sua declaração, sem provocação de qualquer espécie, procuram a autoridade para a fazer. A segunda hipótese prevê a multa de dez por cento sôbre o total impôsto uma vez que o interessado, alegando esquecimento depois de 30 de abril procure também espontâneamente a Divisão do Impôs de Renda para declarar aquilo que omitira na sua declaração. No primeiro caso, é a declaração espontânea; no segundo é a declaração insuficiente e o cumprimento espontâneo da declaração pelo próprio contribuinte. Nêste caso, o contribuinte paga ainda dez por cento.

A emenda nº 20 prevê outro caso, o daquêles contribuintes que usaram de truques para evitar o enfartamento da sua renda e, conseqüentemente, fugir à tributação da tarifa maior. Que êsse tenha a mesma possibilidade se em qualquer tempo, a repartição descobrir o truque, é que não é justo. Verifica-se o prejuízo da Fazenda. Êle não tem meios de se defender, nem de alegar a boa fé. Apenas declara e é passível apenas a multa de dez por cento que incide sôbre aquêles que apareceram espontâneamente na repartição. Só isto mostra o quanto a emenda tem de injusta na parte anterior.

Um outro ponto ainda tem ela de injusta de casos em que é muito difícil às repartições do impôsto de renda descobrir tais fraudes, principalmente quando se trata de pessoas que fazem declarações em lugares diferentes ou de pessoas que dividem seus bens, como entre marido e mulher.

Por esta forma a repartição do impôsto sôbre a renda só vem a encontrar essas diferenças após o tempo de revisão; um, dois ou três anos depois. E o nosso herói fraudador, voluntário ou involuntário, pouco importa, vai pagar aquilo que devia e não pagou, com a simples multa de dez por cento, um juro magnífico para o capital, maior do que obteria em qualquer banco. Se não fôr descoberto, nada pagará; se o fôr pagará menos do que em qualquer banco para desconto de títulos comerciais de primeira água. Bem sei, Sr. Presidente, – e essa justiça fiz e continuo a fazer ao nobre autor da emenda – que S. Ex.ª não pretendeu de forma alguma estimular a fraude. Mas o fato é que a emenda, além de a possibilitar, desarma o Tesouro de qualquer meio de combate.

E' de esperar, portanto, que o Senado, de acôrdo com o parecer unânime da Comissão, se pronuncie rejeitando a emenda e mantendo a lei vigente. *(Muito bem)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (Para encaminha a votação): – Senhor Presidente, mais uma vez as minhas proposições são mal interpretadas pelo eminente Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Permita-me esclarecer que não interpreto mal; apenas tiro as conclusões decorrentes.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O nobre Relator, não encontra apôio nas considerações que expendi como o Senado, em sucinta exposição verificará.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O art. 144 da actual lei do impôsto de renda estabelece:

"A não observância dos prazos, e preceitos do Capitulo I – Parte Quarta do Titulo I será punida:

c) com a cobrança do dôbro do total ou da diferença do impôsto resultante da reunião de duas ou mais declarações, apresentadas com infração do estatuído nos artigos 65 e 67.

O art. 65 regula a declaração de renda de pessoas físicas, determinando que estas, quando perceberem rendimentos de várias fontes, na mesma ou em diferentes localidades, terão uma só declaração. Basta ter em vista a infração de conseqüências fiscais sem relevância, para considerarmos, desde logo, quanto é exagerada e extorsiva a multa.

Casos como êste, Sr. Presidente, são freqüentes, e aponto exemplos práticos. Refiro-me ás pessoas físicas, possuidoras de fontes de renda em vários Estados ou Municípios e cujos procuradores, se apressam em apresentar as respectivas declarações de renda, receiosos, muitas vêzes, de que seus representantes ainda não a tenham feito. Resulta, daí, a duplicidade de declarações, sem qualquer intuito de fraude.

Outro artigo, cuja infração acarrete pesada punição, é o de nº 67 *(lê)*.

"Na constância da sociedade conjugal, os cônjuges deverão fazer declaração conjunta de seus rendimentos, inclusive os que tiverem o gôzo privativo".

Aqui, Sr. Presidente, surgem, muitas vêzes, questões tão complexas que nem juristas decidem com relação aos aquestos no próprio regime de separação de bens. São de tal ordem que, não raro, trazem inúmeras dificuldades aos especialistas.

Pois bem; quando ocorrer uma dessas situações, que provocam perplexidade dos especialistas, a lei estabelece a pena, verdadeiramente draconiana, da multa de 40%.

Rebaterei outro ponto da argumentação do Senador Ferreira de Souza, depois de mostrar que a infração do dispositivo pode s er cometida de boa fé, sem aquelas perturbações da administração fiscal enxergadas por S. Ex.ª.

O nobre colega não tem qualquer sombra de razão quando alega que a emenda estabelece contradição para abrandamento da pena.

Não se trata disso, Sr. Presidente. Quando o declarante infringir os artigos 65 e 67, apresentando declaração conjunta para fraudar o Fisco, teremos a aplicação daquela multa das multas – a dos 300%.

Quer dizer que o Físico está perfeitamente armado para punir a fraude com essa multa tremenda também injustificável e a respeito da qual apresentei emenda.

Assim, se a infração fôr maliciosa, estará enquadrada nas penalidades estabelecidas na própria lei: se não o fôr, ainda haverá a penalidade de 10%, decorrente da negligência e da falibilidade do contribuinte.

Verifica-se, portanto, Sr. Presidente, que a minha emenda não só é perfeitamente equitativa, como também está exatamente ajustada dentro de um sistema de graduação da penalidade, não constituindo, de modo algum, porta aberta à fraudação do impôsto de renda. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda, que teve parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está rejeitada a

EMENDA Nº 20

Emenda à Proposição nº 207 em 13 de setembro de 1943.

Substitua-se a alínea *c* do art. 144, pela seguinte:

c) com a multa de 10% do total ou da diferença do impôsto resultante da reunião de duas ou mais declarações apresentadas com infração do estatuído nos arts. 65 e 67.

Passemos à última emenda, de número 21, que se compõe de quatro partes.

Tem a palavra o relator da Comissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, ao vêr da Comissão de Finanças, a letra *b,* proposta na emenda nº 21, do nobre Senador Attilio Vivacqua, pode até ser inter-

(*) Não foi revisto pelo orador.

pretada como agravadora da situação do contribuinte, embora não seja esta a intenção de seu ilustre autor.

O art. 145, do Decreto-lei nº 5.844, dispõe:

"As multas de lançamento *ex-officio*" serão as seguintes:

b) de 10% sôbre a totalidade a diferença do impôsto apurado, nos casos de declaração inexata, por dedução de despesas não **ofetuadas** ou abatimentos indevidos, quando se verificar a boa fé do contribuinte".

Trata-se, destarte, de penalidade imposta ao contribuinte porque, na sua declaração, foi inexata no tocante a dedução de despesas, por tê-la feito quanto a despesas não efetuadas ou abatimentos indevidos.

A emenda reza:

"b) de 10% sôbre a totalidade ou a diferença do impôsto devido, quando, embora verificada a boa fé do contribuinte, fizer êste declaração inexata por dedução de despesas não efetuadas, por abatimentos indevidos ou não prestar esclarecimentos satisfatórios".

Disse eu, a princípio, que se poderia interpretara emenda como agravando, por certa forma, a situação do contribuinte, uma vez que admite a multa, embora verificada a boa fé.

A emenda, entretanto, na parte final, apresenta a justa medida. Admite a multa quando o contribuinte, na declaração, deduzir despesas não efetuadas ou abatimentos indevidos, acrescentando: – "ou não prestar esclarecimentos satisfatórios".

O último trecho, a verdadeira inovação da emenda, desmancha todo o estabelecido na lei. Em primeiro lugar, não se sabe rigorosamente o que sejam "esclarecimentos satisfatórios" se não os prestar ou fazê-lo com emissões. Se a lei, pressupõe que a dedução é inexata e constar de despesas não realizada, que o abatimento é indevido, como será possível prestar esclarecimentos satisfatórios?

O que se faz é conceder à autoridade de fiscal um arbítrio absoluto, no julgar satisfatórias ou não explicações a respeito de dedução, se é verdadeira, ou de abatimento confessadamente indevido.

Evidentemente, a norma da lei é muito mais perfeita: foge a êsse julgamento subjetivo. Uma vez verificado que o contribuinte incluiu na declaração, dedução de despesas não realizadas, isto é, apurado que êle mentiu, não pode haver boa fé, nem simples engano no particular. Se eu deduzo despesas que, sei não realizei – e, evidentemente, sou a maior autoridade para saber o que faço – não posso estar de boa fé, não há possibilidade de explicações satisfatórias. Se o contribuinte faz abatimento indevidos, é preciso que a lei lhe imponha penalidade.

Estamos no campo de contravenção, e todo o Senado sabe que, nesta matéria, se encara exclusivamente a objetividade da falta, não o elemento subjetivo, que enforma ou completa a noção de crime e não a noção de infração. O Fisco não pode verificar se o indivíduo presta ou não êsses esclarecimentos satisfatórios. Indaga da objetividade da falta. Se o contribuinte desconta despesa efetuada ou procede a abatimento indevido, é perfeitamente justo o estabelecido na lei, ou seja a multa aplicada independentemente de qualquer outra indagação ou de explicações que possa dar. Se atentarmos em que a inteligência humana é capaz de explicar tudo, chegaremos a conclusão de não haver possibilidade de multa, porque todo e qualquer contribuinte poderá dar explicações e qualquer funcionário as julgará satisfatórias.

Esta a razão pela qual a Comissão, nesta parte, opina pela rejeição da emenda. *(Muito bem)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda não alterou a penalidade estabelecida no decreto atual; manteve a multa de 10% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto, no caso de declaração inexata, pela dedução de despesas não efetuadas ou abatimento indevido. Entretanto, incluiu no dispositivo, como omissão ou falta passível da mesma multa, a não prestação de esclarecimentos satisfatórios, relativamente a qualquer declaração. Issi justamente pelas razões expostas pelo ilustrado Relator.

Para se julgar o que sejam esclarecimentos satisfatórios, quase entramos no campo da subjetividade.

Dai a razão pela qual, se a autoridade não considerar satisfatório êsse

(*) Não foi revisto pelo orador.

esclarecimento, poderá aplicar apenas a multa de 10% e não a de 50% a que se refere a letra *d*. Eis a justificação da emenda. Notei que S. Ex.ª, o nobre Relator, fez confusão, supondo que o objetivo da minha **proposisição** era em referência apenas ao caso de despesa não efetuada no arbitrar serviço. Não. E' para a hipótese, em que a autoridade fiscal entender que os esclarecimentos não são satisfatórios. Julgando que não são satisfatórios, a autoridade faz os lançamentos com os elementos de que dispõe.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com uma multazinha de 10%, deduzida das despesas, que não realizou. *(Riso)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Se a autoridade verificar que não foram satisfatórios os esclarecimentos, aplica, então, as penalidades pela omissão dolosa ou pela simples omissão de rendimentos.

O que não posso compreender é que, para casos como êste, no qual a autoridade os examina subjetivamente, e, no arbítrio de seu fôro intimo, declara que os esclarecimentos não são satisfatórios, aplique-se uma pena de 50% de multa.

O dispositivo, conservando a penalidade atual para a mesma falta nêla prevista, acrescenta o caso de esclarecimento julgado não satisfatório, mesmo no caso em que ocorra boa fé. Quer dizer: o fisco está perfeitamente armado dos elementos necessários para fazer a verificação. Se os esclarecimentos não forem satisfatórios, a parte então incide na multa, e o fisco com os elementos onde pode rebuscar em tôda parte, com o seu arbítrio ilimitado, poderá aplicar as multas decorrentes da atitude faltosa do contribuinte.

Assim, Sr. Presidente, espero que a **Casa** atente bem para a proposição que, de modo nenhum, envolve o aspecto a que o ilustre Senador Ferreira de Souza, com o brilhantismo de sempre, tentou dar relêvo, embora deixando de corresponder não só ao intuito do autor da emenda, como ainda, ao texto da mesma e ao seu próprio espírito. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder à votação da emenda contra a qual se pronunciou a Comissão de Finanças.

Os Senhores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada a primeira parte da

EMENDA Nº 21

Substitua-se as alíneas *b* e *c* do art. 145, do Decreto-lei nº 5.844, de 1943, pelas seguintes:

b) de 10% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, quando, embora verificada a boa fé do contribuinte, fizer êste declaração inexata por dedução de despesas não efetuadas ou por abatimentos indevidos, ou não prestar esclarecimentos satisfatórios;

c) de 20% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, se o contribuinte deixar de atender ao pedido de esclarecimento que lhe fôr dirigido, desatendeer à intimação do art. 78, ou omitir rendimentos.

Segunda parte da emenda: manda suprimir as alíneas *d* e *e* do mesmo art. 145.

A primeira referia-se às alíneas *b* e *c*, agora, trata-se das alíneas *d* e *c*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (Pela ordem): – Sr. Presidente; pediria ao ilustre relator esclarecesse que não suprimi, pura e simplesmente, as alíneas, mas ofereci uma proposição, no sentido de atenuar as penalidades constantes das alíneas referidas.

O SR FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, a emenda deve ser considerada nas duas partes, que Vossa Ex.ª numerou como 2ª e 3ª.

A primeira parte manda suprimir as alíneas *d* e *c* e a segunda manda acrescentar ao art. 145 mais um parágrafo.

As alíneas *d* e *c* do art. 145, são as seguintes:

"As multas de lançamento *ex-officio* serão as seguintes:

d) de 50% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, se o contribuinte não atender à intimação do art. 79, não prestar, satisfatoriamente, os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos:

e) de 300% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, em qualquer caso de evidente intuito de fraude".

Deseja o eminente Senador Attilio Vivacqua se suprima essa disposição,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

por forma a deixar sem punição o caso ali, previsto.

O Senado já rejeitou a emenda anterior, no que se refere às letras *b* e *c*, ou seja ao impôsto de 10%, na questão de despesas não efetuadas, e ao impôsto de 30%, quando, intimado o contribuinte a prestar explicações, sem descurar os elementos de cadastro, não fornecer esclarecimentos satisfatórios ou declarar rendimentos iguais aos conhecidos da repartição.

A supressão da alinea *d* ocasiona um vasio na lei de impôsto sôbre a renda e consagra profunda injustiça, comparada com os demais artigos.

As alíneas *a, b* e *c* estipulam penalidades para os contribuintes, as quais vão da multa de 50 a 200 cruzeiros até a multa de 30% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª está enganado. A penalidade não é de 30%; é de 300%. Neste ponto V. Ex.ª foi liberal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Na alínea *c* leio, apenas 30%. A alínea *e* é que consigna a multa de 300%.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Quer dizer que nem nesta matéria. V. Ex.ª se engana em favor do contribuinte. *(Riso*).

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia eu, Sr. Presidente, que a emenda se torna ilógica.

Assim, a letra *a* do art. 145 pune, apenas, com a multa de 50 a 200 cruzeiros o contribuinte, pessoa física, lançada *ex-officio*, desde que êle, dentro do prazo concedido para esclarecimento demonstre não excedera sua renda líquida a 12 mil cruzeiros, ou pessoa jurídica, que, nesse mesmo prazo, provar não ter omitido qualquer lucro, de acôrdo com as disposições da lei.

A letra *b* estipula a multa de 10% como se viu anteriormente, quando o contribuinte declara, inexatamente, despesas efetuadas ou abatimentos indevidos – isto, se está de boa fé.

A letra *c* estabelece a multa de 30% sôbre a totalidade ou diferença do impôsto se o contribuinte, no prazo que a lei lhe concede para prestar os esclarecimentos pedidos pela Repartição, independente de apresentação dos elementos do cadastro, fá-lo satisfatòriamente ou, não podendo fazê-lo, declara rendimentos iguais aos conhecidos da Repartição. Aproveita o **momento**, e declara, para evitar multa maior. E ainda paga 30%.

A emenda atual dá um favor a quem teve culpa muito maior, a quem é muito mais passível da ação fiscal, porque mandando suprimir a alínea *d*, não lhe apresenta qualquer substituto. Suprime-as pura e simplesmente.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – V. Ex.ª está enganado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não li, na emenda de V. Ex.ª qualquer texto substitutivo. Li apenas a supressão da alínea. Acrescenta ao art. 155 um parágrafo e o Sr. Presidente, para ordem de votação, numerou a supressão das alíneas *d* e *e* como segunda parte a ser votada, Nada tem que ver uma com outra, As alíneas *d* e *e* de que tratam? A alínea *d* trata da multa de 50% sôbre a totalidade do impôsto devido, se o contribuinte não atender à intimação para prestar esclarecimentos ou deixar de declarar todos os seus rendimentos. A falta, aqui, é evidentemente muito mais grave do que as anteriores, em que o contribuinte aproveita o convite para prestar explicações e declarar os seus rendimentos ou prestar esclarecimentos satisfatórios em relação a êles.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A matéria está na alínea *c*. A penalidade está compreendida na alínea *c*. Quando se verificar a má fé, o parágrafo 1º da emenda manda agravar a multa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Chegarei lá. Quando o contribuinte não prestar declaração ou deixar de declarar os rendimentos, evidentemente trata-se, aqui, de falta muito mais grave do que aquelas punidas com multas de 10 ou de 30 por cento.

Assim, quem praticou a falta mínima da letra *b*, paga a multa de 10 por cento; quem incorreu na falta média da letra c, paga a multa de 30 por cento, mas quem tem essa outra falta muito mais pesada, muito mais séria, de não atender ao convite para prestar esclarecimentos ou os presta por forma insatisfatória, não aproveitando o convite para corrigir sua declaração e declarar a verdadeira renda; quem assim procede não tem essa pena.

Mais ainda: a letra *e* estabelece a multa de 300 por cento sôbre a totalidade da diferença devida, em casos de evidente intuito de fraude. Não é em qualquer caso de sonegação; é no de evidente intuito de fraude. Trata-se, aqui, podemos dizer, do contraventor qualificado, daquele que tem, contra si, todos os elementos. Tudo isso a emenda do Senador Attilio Vivacqua manda omitir, manda suprimir.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.ª deve estar fazendo essa declaração com evidente desatenção ao texto. Eu não estou dando um *bill* de indenidade aos infratores dessa natureza. Esta previsto, no parágrafo, que mando acrescentar, estabelecendo a penalidade de 40 por cento.

O SR: FERREIRA DE SOUZA: – Vou mostrar que V. Ex.ª, no fundo, não dá quase penalidade mesmo em comparação com as penas anteriores.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Em comparação com elas, não poderia dar, porque são de tal ordem aberrativas, de tal ordem draconianas, que não chegaria a isso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há nada de draconiano em exigir-se do contribuinte, que frauda, contra quem há evidente prova da fraude sejam 200, 300 ou 400 por cento daquilo que devem.

O SR: ATTILIO VIVACQUA: – Não haveria, se as multas fôssem aplicadas pelas instâncias superiores depois de tôda defesa, mas quando são aplicadas pela simples autoridade fiscal da primeira instância, isso representa até o cerceamento do direito de defesa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há cerceamento do direito de defesa. Não mistura assuntos que não são misturáveis no momento. A aplicação da multa, com recurso para a autoridade superior, é questão de duplicidade de instância, que deve existir no processo administrativo, como o existe no processo comum.

A matéria, porém, não é essa. Exigia-se de um fraudulento, de um homem, contra quem há tôdas as provas, que pague, em razão de sua fraude, 300 por cento sôbre o impôsto devido, não considero demasiado.

Que diria o Senado se estivessemos em face da lei fiscal norte-americana, em que a fraude do impôsto de renda é punida com a prisão, e não com a multa de cem, duzentos ou quinhentos por cento? Que pensará o Senado se se lembrar que Ai Capone não foi punido pelos seus maiores crimes, não respondeu por delitos muito pesados, mas foi condenado a doze anos de prisão pela falta ao juramento prestado em suas declarações de rendimentos?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – A emenda não exclui a pena criminal, como Vossa **Excelência** sabe.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Onde o arbítrio, o exagêro ou a injustiça na punição de quem frauda?

Não é do interêsse de todos nós, não é no interêsse da sociedade evitar a fraude? O fraudador não prejudica todos os contribuintes? O fraudador não sonega às crianças socorridas pelo Estado alguma parte de sua renda, sôbre a qual devia pagar impôsto? O fraudador não sonega à segurança pública, às Fôrças Armadas, à Justiça, a parte do impôsto destinada à manutenção dêsses serviços?

Por que essa piedade para com o fraudador, êsse sentimentalismo para com aquele contra quem se avolumam todos os indícios de fraude? Não é possível. Não estamos mais no momento do sentimentalismo que tem – permita-me o nobre colega – até pieguice.

Diz o nobre Senador Attilio Vivácqua que a sua emenda satisfaz. Mas satisfaz de que forma? Satisfaz diz S. Ex.ª numa parte em que V. Ex.ª Sr. Presidente já deu até como rejeitada: na parte referente à letra *e*, que estabelece a multa de vinte por cento sôbre a totalidade ou diferença do impôsto devido, se o Contribuinte deixar de atender ao pedido de esclarecimento que lhe fôr dirigido de acôrdo com o artigo 78, ou omitir o rendimento. Apenas o "impostozinho" de vinte por cento.

Adiante diz: ao artigo 145, acrescente-se um parágrafo "as multas estabelecidas nêste artigo serão aumentadas de cinqüenta por cento no caso de reincidência ou quando o contribuinte não justificar seu procedimento e elevadas ao dôbro nos casos de falsidade, simulação ou qualquer fraude, para sonegar o impôsto ou iludir a fiscalização.

S. Ex.ª exclue as letras *d* e *e.* Conseguintemente, não se fala mais em multas de cinqüenta ou trezentos por cento. Fala-se, apenas de acôrdo com as letras *b* e *c* em multa de dez e trinta por cento.

O SR. ATTIIIO VIVACQUA: – A matéria está incluída.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Que é que faz a emenda apresentada pelo nobre Senador? Manda que as multas dêste artigo sejam acrescidas de cinqüenta por cento no caso de reincidência. Quer dizer, trinta por cento passarão a ser quarenta e cinco e dez, passarão a quinze nos casos de reincidência, ou quando o contribuinte não justificar seu procedimento. E elevada ao dôbro, isto é, vinte por cento e sessenta por cento, nos casos em que seja provada a falsidade, simulação ou qualquer fraude para sonegar o impôsto ou iludir a fiscalização.

Ouça bem o Senado. Serão injustiça impôr-se multa de 60% sôbre o imposto – multa cuja verificação se fez anos depois, num processo com recursos e tudo o mais – multa de 60% a quem fraudou, a um contribuinte contra quem se conjuram todos os elementos, tôdas as provas todos os indícios de quem quis efetivamente, **lesar** o fisco?

Não serão, Sr. Presidente, esses 60% muito inferiores ao juro do próprio dinheiro, sabido como é que o processo demora muito tempo para o pagamento?

Dir-se-á: êle deposita, faz sua caução para o recurso, no caso do processo.

Mas se presta caução em títulos da dívida pública, êle continua vencendo os juros dos títulos. Haverá exagero nisso, Sr. Presidente.

Não é possível aceitar a emenda. E' preciso conservar as penalidades conforme se acham estatuídas. Quem não quizer nelas incorrer, não pratique a fraude. *(Muito bem).*

Não estamos mais Sr. Presidente, na época do decreto-lei nº 5.844, quando ou pela exiguidade de prazos ou pela proibição de defesas, impedia praticamente, a apreciação judicial das dívidas com o fisco. Estamos sob o regime de uma Constituição que declara não escapar qualquer relação de direito á apreciação do judiciário.

Por que é que, sob êsse regime, vamos tratar, assim tão bem, o fraudador?

Admito Sr. Presidente, que possa haver injustiças, exageros; mas o que não é possível é que a Fazenda pague aos fraudadores com facilidade alguns erros praticados pelos seus funcionários. *(Muito bem; muita bem).*

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o ilustre Senador Ferreira de Souza, na sua exposição, deu a impressão de que as minhas emendas importavam em excluir de penalidades, ou reduzí-las a penalidades verdadeiramente irrisórias, nos casos de infração grave da lei do imposto de renda.

S. Ex.ª não atentou para o sistema das minhas emendas. Elas englobam, nas alíneas *b* e *c*, as penalidades que estão distribuídas pelas alíneas *b, c*, e *e*.

No parágrafo 1º se estipula que as multas estabelecidas nos artigos serão aumentadas de 50% no caso de reincidência ou quando o contribuinte não justificar o seu procedimento; e elevadas ao dôbro nos casos de prova de falsidade, simulação ou qualquer fraude para sonegar o impôsto e iludir a fiscalização.

Ocorre, portanto, uma agravação dessas penalidades, que apenas aplicadas quando há mera falta contravencional, a omissão, mesmo com boa fé.

O parágrafo 1º obriga o infrator ou o autuado a demonstrar que seu procedimento foi justificado, para que possa ser isentado da agravação da pena.

Na parte final dêste artigo, eleva-se ao dôbro a penalidade, que pode ir, portanto, até 60%.

Sr. Presidente, o rigorismo fiscal é contraproducente. Êle é que tem incentivado, em grande parte, as fraudes; e as multas exorbitantes impedem ou dificultam o direito de defesa, pela exigência do depósito para recorrer. O que se procura é uma dosagem racional dessas penalidades, sem prejuízo da ação penal que couber no caso.

O exemplo dos Estados Unidos trazido por S. Ex.º não ficará também sem sua correspondência em nosso País, onde as autoridades fiscais quando encontrarem infrações que possam assumir o caráter de ordem penal, estão incumbidas de levá-las ao conhecimento da autoridade judiciária, para o efeito do procedimento.

Assim, Sr. Presidente, o que há nas emendas apresentadas é a aplicação do princípio que venho sustentando desde o início, isto é, que as

penalidades não devem ser excessivas, não só porque, neste sentido, elas se tornam injustas senão tambem porque, **muitas** vezes, só podem concorrer para estimular os meios de violação da lei.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª tem tôda a razão. As multas moderadas, dignificam as leis; às exageradas dão vontade de violar a lei.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O aparte de V.Ex.ª traz realmente um subsídio precioso para a discussão do assunto e, sobretudo, uma ajuda para o modesto proponente destas emendas, tantas vêzes **interpretado**, nas suas intenções, nos seus propósitos, de uma liberalidade até sentimental, conforme, há pouco; a classificou o nobre Senador Ferreira de Souza.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – No Estado do Pará havia um sistema de multas em relação a comerciantes que praticavam determinadas faltas. As multas eram cobradas como título líquido e certo, de maneira que era um verdadeiro desafio ao comércio do Pará.

Tive ocasião, como deputado, de apresentar projeto de lei que valeria apenas por princípio de processo. Dizia: Far-se-á processo com defesa, e só depois de julgado pelo juiz superior é que o título certo será executado.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Muito bem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – E' notável o esclarecimento que Vossa Ex.ª traz, com sua alta autoridade e com sua experiência na lei fiscal do país.

Sr. Presidente, não é cor concebível uma penalidade draconiana como essa de 300%, a menos que fôsse aplicada nas instâncias superiores, isto é, depois de esgotados os meios de defesa.

Quando disse, há pouco, em aparte ao Senador Ferreira de Souza, que as multas excessivas importavam, numa restrição do direito de defesa, eu fazia uma afirmação perfeitamente procedente. Com multas. desse montante, Sr. Presidente; os contribuintes que são atingidos logo de início por uma simples decisão da autoridade fiscal ficam impossibilitados de garantir o recurso. Portanto, as multas excessivas como essas, além dos demais inconvenientes que estamos apresentando, têm essa grave contra-indicação porque afetam o próprio resto de defesa dos menores possuidores e favorecem aos que têm apólices, aos que têm títulos, aos que dispõem de recursos.

Mas sempre que a autoridade fiscal entender, no teu soberano julgamento de primeira instância, que se trata de fraude, resulta daí para os contribuintes menos favorecidos pela fortuna a impossibilidade de fazer a defesa de seus direitos, em matéria **de tanta** repercussão na sua vida profissional e econômica em situações de que pode resultar-lhes a ruína, tendo, além ao mais, em vista que agora as muitas vao recair sôbre uma tributação majorada, duplicada e quase triplicada em alguns casos.

Sr. Presidente, nós, que, com o maior devotamento e preocupação de dotar o País, de recursos para realizar o engrandecimento dos interêsses públicos e sociais, demos a demonstração de nossa sinceridade, no exame, na discussão e votação de tôdas essas medidas, não podemos ser interpretadas como incursos num liberalismo demagógico e, muito menos, acusados de abrigar nosso espírito o intuito...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – De tiranizar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...de ser liberais quanto à fraude. Ao contrário, Sr. Presidente, estamos buscando aparfeiçoar a lei federal, humanizando-a, de sorte que as penas em matéria contravencional, no domínio tributário, não possam repelir a própria concepção penalística moderna e, ao mesmo tempo, desviar o espírito, das autoridades fiscais dos métodos meramente punitivos, no sentido de assistência e colaboração como contribuintes. E' preciso, também, em matéria de tributação, atender ao fator psicológico, não impopularizar os tributos, a fim de que não sejam, por instante sequer, suspeitos de inspirados por paixões ou motivos políticos.

No momento em que o país retoma suas atividades partidárias, num turbilhão de interêsses contraditórios, no instante em que as agitações apaixonadas vão realmente constituir um novo clima, no Brasil; neste período de consolidação das instituições, e das próprias tendências das diversas correntes políticas, receio, Sr. Presidente, que as medidas fiscais, que permitam arbítrio, que não possam sofrer contrôle legal e de instância superior, venham converter-se em fontes de perseguições e abusos.

E' isto o que desejamos não aconteça. Queremos que o dever cívico de pagar impostos, que constituía para os Romanos uma honra e um sinal de cidadania...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Muito bem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...se concilie também com o espírito de justiça, de verdadeira compreensão patriótica e humana das autoridades fiscais, com o pensamento voltado para os interêsses e a grandeza do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Vais-e proceder à votação da emenda com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se senados. (*Pausa*).

Está rejeitada a seguinte parte da

EMENDA Nº 21

"Suprima-se as alíneas *d* e *e*"

Acrescente-se ao artigo 145 *mais um parágrafo, modificando-se*, em conseqüência, a colocação do parágrafo único, de acôrdo com esta redação:

§ 1º As multas estabelecidas neste artigo serão aumentadas de 50% no caso de reincidência ou quando o contribuinte não justificar seu procedimento, e elevadas ao dôbro nos casos de prova de falsidade, simulação ou qualquer fraude para sonegar o impôsto ou iludir a fiscalização.

§ 2º As multas a que se referem as alíneas *b* e *c* e § 1º dêste artigo, serão cobradas com o impôsto".

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vou atender ao pedido de V. Ex.ª.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que rejeitaram a emenda. (*Pausa*).

Votaram contra a emenda 21 Srs. Senadores.

Queiram sentar-se os Srs. que votaram contra e levantar-se os que votaram a favor. (*Pausa*).

Votaram a favor 10 Srs. Senadores,

A emenda foi rejeitada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, ontem, na Comissão de Finanças, quando se discutiam as emendas dos Senadores Carlos Saboya e Attilio Vivacqua, em relação ao impôsto de cessão de direitos, foi proposta uma sub-emenda mandando dizer: em vez de "rendimentos" "lucros líquidos".

Acontece, porém, que essas emendas foram dadas aqui como prejudicadas, de acôrdo com os seus próprios autores; por forma que a Comissão não poude reclamar, no momento, a discussão ou a votação da sub-emenda.

E o assunto que ora submeto a Vossa Excelência para que decida se essa sub-emenda deve ou não ser apreciada pelo plenário.

O SR. PRESIDENTE: – Verifica-se no *Diário do Congresso Nacional*, de hoje, na sua última coluna, que foi ontem, pelo Senador Attilfo Vivacqua, retirada expressamente a emenda número 15, por estar prejudicada pela anterior, tendo o plenário concordado com essa medida. A ata da sessão passada já está aprovada. Agora, há uma sub-emenda à emenda nº 15. Quer me parecer que, não existindo a emenda, por ter sido retirada, a sub-emenda não tem razão de ser.

Penso que a sub-emenda não pode ser acolhida, porque, não havendo emenda, não pode existir sub-emenda e como emenda nova é extemporânea, visto como já expirou a prazo de apresentação de emendas. O projeto veio ao Plenário e aqui transcorreu o prazo da discussão, que já está encerrado. Além disso consta do *Diário do Congresso*, que foram apresentadas apenas 21 emendas. A emenda, que tem o nome de sub-emenda, parece ser emenda nova, porque manda substituir a palavra "rendimentos" pela expressão" lucros líquidos". Nestas condições, mantenho a praxe que tenho seguido invariàvelmente, de não admitir novas emendas, depois de encerrado o prazo da discussão, mesmo que venham da Comissão.

Decido assim a questão de ordem. Evidentemente, a presidência não é soberana no assunto, porque o Regimento prevê que qualquer Senador pode recorrer dessa decisão para o plenário.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, trata-se, evidentemente, de um caso especial. A sub-emenda adotada pela ilustre Comissão de Finanças não acompanhou ontem o projeto, quando aqui foi discutido. Eu próprio não tomei conhecimento da mesma e com ela estaria de inteiro acôrdo. Na re-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tirada de emenda, houve na verdade mero equívoco em relação à proposta pelo Senador Carlos Saboya; de sorte que não se pôde efetivar a faculdade constitucional de iniciativa atribuída às comissões permanentes. Assim sendo, tendo em vista essa circunstância tôda especial e o fato do plenário não haver tomado conhecimento da sub-emenda que só hoje é tornada pública, pediria a V. Ex.ª, com o maior acatamento à deliberação tomada pela ilustre presidência, que consultasse a Casa a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Attllio Vivacqua recorre da decisão da presidência para o plenário, de acôrdo com o que faculta o Regimento.

Os Srs. Senadores que entendem deva ser a emenda recebida, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

A emenda está acolhida pelo plenário. Vou submetê-la a votação, após o pronunciamento da Comissão de Finanças. Tem a palavra o Sr. Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (encaminhando a votação): – Sr. Presidente, declarei que a emenda era da própria Comissão de quando aqui se discutiam as emendas dos Senadores Attilio Vivacqua e Carlos Saboya a respeito do assunto. Trata-se de sugestão, se não me engano, dos Senadores Ivo d'Aquino e Durval Cruz, contendo apenas modificações esclarecedoras na redação do dispositivo.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a emenda, sub-emenda que teve parecer favorável da Comissão de Finanças, queiram ficar sentados. *(Pausa)*. Está aprovada a

Sub-emenda à Emenda nº 15

Substitua-se no § 2.g, do art. 13, a palavra "rendimentos" pelas palavras "lucros líquidos".

Votadas as emendas, vamos passar à votação do projeto.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 178, de 1947

Requeiro votação em globo para a Proposição nº 207, de 1947.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1947. – *Ivo d' Aquino*.

As emendas vão à Comissão para serem redigidas e enviadas à Câmara dos Deputados. (*Pausa*).

Há uma questão que desejo submeter ao plenário.

Já foram apresentados pareceres referentes a orçamentos parciais.

Acha-se impresso, o avulso sôbre o do Ministério da Guerra. Desejaria, portanto ouvir o Senado sobre se a Mesa deve aguardar o orçamento da receita ou pode, desde já, incluir em Ordem do Dia os. pareceres relativos aos Ministérios e que forem sendo apresentados.

O SR. IVO d'AQUINO (*) (pela Ordem): – Sr. Presidente a Constituição Federal declara que o Orçamento é uma lei una. Trata-se, porém, de consultar a Casa sôbre o modo de se processar a discussão e a votação do Orçamento.

Penso que devemos encarar a questão sob dois prismas: em primeiro lugar, a discussão; em segundo a votação. Se dúvidas podem surgir quanto à votação estou certo de que elas poderão ser perfeitamente dirimidas quanto à discussão. Embora o Orçamento seja considerado lei una e, realmente, a votação de uma parte possa prejudicar a organização da outra, entretanto, suponho que a discussão das partes do Orçamento que forem sendo relatadas não prejudicará absolutamente o conceito constitucional que se tem sôbre a matéria.

Se pudéssemos apreciar o trabalho, submetendo à discussão os pareceres sôbre os Orçamentos parciais referentes a cada Ministério, ou as seções em que estão divididos, certamente por esse modo poderíamos apressar os nossos trabalhos.

Tomando a palavra, Sr. Presidente, quero trazer pequena contribuição à consulta que V. Ex.ª acaba de fazer à Casa e com prazer ouvirei a opinião de outros Senadores que pretendam esclarecer o assunto.

A minha opinião é a de que, se chegássemos à conclusão de que a discussão parcial de cada título do orçamento pode apressar a sua votação, deveremos fazê-lo. A seguir procederíamos à votação do Orçamento uno, a menos que o Senado resolva podermos votá-lo parcialmente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Desejo ainda que ponderar que, se não abrirmos a discussão dos relatórios parciais poderemos chegar à situação de privar os Senadores do direito de emendar o

orçamento pois temos ainda que o mandar de volta à Câmara.

O SR IVO d' AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, parece-me, diante da sugestão que apresentei que a discussão, desde logo, do Orçamento dará ensejo à apreciação de emendas, apressando, assim, os trâmites regimentais da Lei de Meios.

O SR. PRESIDENTE: – Se o plenário se não opuser, incluirei em Ordem do Dia os pareceres, à medida que os avulsos forem sendo distribuídos, ficando salvo o direito a qualquer dos Senhores Senadores, uma vez encerrada a discussão, de pedir o adiamento da votação. À Mesa, por deliberação própria, não cabe adiar a votação.

Penso ser esta a fórmula que melhor assegura aos eminentes Senadores o direito de emendar o Orçamento.

E', sem debate, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 177, de 1947

Requeiro a publicação nos Anais do Senado dos estudos preliminares para recuperação do Vale do São Francisco, a que me referi no meu discurso de 14 do corrente.

Sala das Sessões, novembro de 1947. – *H Novaes.*

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de manhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto nº 37, de 1947, que fixa a despesa da Ministério da Guerra. – Anexo nº 19 da Proposição nº 209, de 1947 (Com parecer nº 431, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Discussão única da Proposição número 183, de 1947, que abre ao Ministério da Aeronáutica o crédito suplementar de Cr$ 14.300.000,00 à verba que especifica (Com pareceres favoráveis, números 434 e 435, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 202, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para 60 toneladas de mármore para ladrilho de igreja, importada por Frei Teófilo de Virgoleta, representante dos frades capuchinhos da igreja da Penha, em Recife. (Com pareceres favoráveis, números 348 e 439, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única do Projeto de Resolução nº 7, de 1947, que reforma o Regimento Interno do Senado. (Com pareceres números 413 e 414, das Comissões Especial de Revisão do Regimento. Interno e Diretora, sôbre as emendas do plenário e oferecendo outras).

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 177 APROVADO EM SESSÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1947

Sugestões para Organização do Departamento de Obras Contra as Sêcas e Comissão do Vale do São Francisco

SUGESTÃO – A – ORGANIZAÇÃO ÚNICA PARA O DOIS SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº DE **DE** **DE** 1947

Organiza as Caixas destinadas ao custeio das Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco e o respectivo Conselho e dá outras providências.

Art 1º Com as verbas consignadas no orçamento da República, para as Obras contra as Sêcas no Nordeste Brasileiro (Art. 198 da Constituição de 18 de setembro) e a Recuperação do Vale do São Francisco (Art. 29, do Ato Constitucional das Disposições Transitórias), ficam Constituídas duas Caixas, distintas e independentes embora administradas por um Conselho comum, destinadas ao custeio das obras pertinentes a umas e a outra, na proporção em que forem elas conveniente e devidamente estudadas, projetadas e programadas.

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo precedente e que se denominará "Conselho de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco", será uma entidade autônoma, dotada de personalidade jurídica, subordinada diretamente ao Presidente da República, e composta de três membros, da sua escolha, sujeita, porém, a aprovação do Senado.

§ 1º – O Conselho será presidido por um dos seus membros, também indicado pelo Presidente da Repúbli-

ca, que lhe nomeará, dentre os outros dois, o secretário e o tesoureiro.

§ 2º – O mandato dos "Delegados"', isto é, membros do Conselho, será de nove, seis e três anos, constantes da 1ª nomeação, e de nove anos nas seguintes, de forma a se alternarem nas substituições ou reconduções.

§ 3º – No caso de vaga de qualquer os Delegados, o seu substituto, escolhido por processo idêntico ao da respectiva nomeação, completar-lhe-a o mandato.

§ 4º – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo necessário a presença dos três Delegados.

§ 5º – Cada um dos Delegados receberá, como salário, a importância de Cr$ 15.000,00 mensais, cabendo ao Presidente mais Cr$ 3.000,00 – de gratificação mensal. Quando se afastarem em serviço da sede do Conselho, que será na Capital da República, perceberão os Delegados em geral, a diária de Cr$ 100,00 – além das despesas de transporte.

§ 6º – Os Delegados não poderão exercer função alguma pública ou particular, salvo de magistério ou de consultoria técnica, devendo dedicar-se inteiramente ao desempenho dos seus cargos. Não poderão, ainda, participar de interêsses financeiros de qualquer companhia ou emprêsa, correlata com os objetivos do Conselho.

§ 7º – Todos os Delegados devem ser pessoas de absoluta confiança **quando** à exequibilidade dos objetivos e programas dêste decreto.

Art. 3º Incumbe ao Conselho de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco, submeter à aprovação do Conselho Nacional, o plano geral de Obras contra as Sêcas, no Nordeste Brasileiro, e bem assim as do completo aproveitamento do vale do São Francisco em coordenação com aquelas obras. Anualmente submeterá êle ao Congresso o orçamento das despesas para o exercício seguinte com o relatório das obras executadas no período anterior e prestação de contas e êsse relativas, pelo intermédio do Tribunal de Contas.

§ 1º – O plano de Obras contra às Sêcas compreenderá, de um modo geral, a regularização dos regimes das bacias fluviais, da Bahia ao Piauí, tendo em vista o tríplice aspecto de navegabilidade, irrigação e potencial hidráulico e objetivando pricipuamente a defesa contra as inundações. Nêle serão incluídos o desenvolvimento dos serviços rodoviários e melhoramentos ferroviários no que fôr do seu peculiar interêsse.

§ 2º – O aproveitamento do Vale do São Francisco, compreenderá, também (*a*) a regularização do seu regime fluvial, pela construção, tão rápida quanto possível, de reservatórios de acumulação no próprio curso do rio ou nos dos seus afluentes; (*b*) a efetivação da navegabilidade e navegação tanto no curso principal como nos afluentes, pelos processos que a prática e a observação recomendarem, e, oportunamente, a ligação do baixo ao médio São Francisco de forma a lhes estender a navegação até o mar; (*e*) a irrigação das zonas marginais, sistemática por gravidade ou elevação mecânica, ou por meio de vazantes, **con roladas**, acompanhada da colonização respectiva; (*d*) o desenvolvimento do potencial hidráulico, objetivando precìpuamente aplicações na própria bacia; (*e*) estabelecimento de um sistema rodoviário dando acesso ao rio, das vias-férreas atuais ou dos municípios aferentes e ligando, outrossim, o seu baixo ao médio vale (*f*) a educação e a **adaptação** da população, visando-lhes o melhoramento da saúde e fixação à regão; (*g*) finalmente, a industrialização intensiva em tudo que possa concorrer para o progresso da região.

Art. 4º Ao Conselho, exclusivamente cabe, em princípio a execução dêstes planos, devendo ser por êle transformado o atual Departamento de Obras contra as Sêcas em Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco", amplando-se e desenvolvendo-se de acôrdo com as necessidades dos empreendimentos ora a êle afetos, sob a orientação do Conselho, a êsse subordinando-se.

§ 1º Na organização do Departamento de Obras. Contra as Sêcas e do Vale do São Francisco, será tanto quanto possível, garantida a separação dos serviços referentes a umas e ao outro, por maneira a facilitar a aplicação rigorosa das respectivas dotações, a apropriação das despesas e sua fiscalização, só lhes sendo comuns os departamentos encarregados de serviços gerais idênticos, como os

de pessoal, de material, departamento legal, de saúde e assistência e de publicidade e informações; havendo um superintendente de serviços gerais, um de obras contra as Sêcas e um superintendente do Vale do São Francisco.

§ 2º As despesas gerais, tanto do Conselho como deste Departamento serão custeadas pelas duas Caixas a que se refere o artigo 1º na proposição respectiva de 1 para 3.

§ 3º O Conselho manterá escrituração detalhada de tôdas as suas operações, podendo para isto recorrer a entidade contábeis de comprovada idoneidade, que lhe assegurem perfeição e **exatidão** das escritas.

§ 4º – Enquanto não fôr aprovado pelo Congresso o Plano a que se refere o artigo 3º, serão custeadas pela verba ora constantes do orçamento, as obras em andamento contra as Sêcas pela verba destinada ao São Francisco, os serviços nesse Vale constantes do Decreto nº 23, de 15-2-47, salvo as modificações indicadas pelo Conselho ora criado.

§ 5º Para execução tanto dos estudos, e projetos como de obras a seu cargo, deverá o Conselho atual administrativamente pelo intermédio do Departamento de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco podendo entretanto contratá-las com autarquias e companhias cuja organização autorizar, ou entidades análogas, nacionais ou estrangeiras já existentes, que se recomendem por sua idoneidade técnica e financeira, cabendo a aquêle Departamento a fiscalização de Obras ou serviços, assim contratados.

Art. 5º O Conselho poderá admitir funcionários e contratar técnicos, nacionais ou estrangeiros, necessários a organização e execução dos serviços a seu cargo, fixando-lhes os respectivos vencimentos e regulando as relações decorrentes dêsses atos pelos dispositivos da legislação sôbre a trabalho.

§ 1º Qualquer dos funcionários ou empregados admitidos ou contratados pelo Conselho, bem como os do Departamento a que se refere o artigo 3º, poderá ser removido, de acôrdo com as conveniências dos serviços, e nenhum, salvo os técnicos estrangeiros contratados, poderá receber vencimentos e vantagens superiores aos atribuídos aos Delegados.

§ 2º Poderá o Conselho requisitar funcionários federais de outras Repartições necessários aos serviços a seu cargo, e que lhe serão cedidos mediante autorização do Presidente da República.

Art. 6º O Conselho, dotado de personalidade jurídica, conforme disposto no art. 2º, fica autorizado a praticar todos os atos civis e jurídicos necessários ao bom desempenho de suas incumbências. Assim, poderá:

a) adquirir bens, propor ao Govêrno a desapropriação de terras e exercer o direito de domínio, nas bacias de irrigação do Nordeste e no Vale do São Francisco, de acôrdo com os planos estabelecidos e aprovados;

b) a reajustar e encaminhar para novos domicílios as populações que forem deslocadas por efeito das construções, barragens, formação de áreas, de proteção ou de irrigação, vias de comunicação e linhas de transmissão e outros motivos decorrentes dos planos a executar;

c) colaborar com associações rurais ou de aproveitamento de energia que se venham a criar com a sua autorização, para mais rápida introdução da técnica na Agricultura e pecuária, e difusão da eletricidade;

d) realizar as operações de crédito necessária a realização de seus planos, até o máximo de Cr$ 1.000.000.000,00, e Cr$ 3.000.000.000,00 – custeadas respectivamente pelas Caixas do São Francisco e das Sêcas, garantidas e limitadas pelos recursos desses caixas, pelas obras realizadas, terras beneficiadas ou por outros créditos que lhes forem atribuídos.

Art. 7º Para efetivação dos planos de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco, dar-lhe-á o Govêrno Federal as concessões de exploração de quedas dágua nesse rio e nos seus afluentes, bem como nos do Nordeste, na forma determinada pelo Código de Águas, bom como isenção de direitos aduaneiros para materiais importados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(Vide mapa à página 388).

SUGESTÃO – B – COMISSÕES INDEPENDENTES

Embora coordenadas por um "Conselho"

PROJETO DE LEI Nº ..... DE.... DE 1947

Organiza as Caixas destinadas ao custeio das obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco; cria a Comissão do Vale do São Francisco; reorganiza o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, e cria o Conselho Federal de Obras Contra as Sêcas e do Vale do São Francisco.

Art. 1º Com as verbas consignadas no orçamento da República para as Obras contra as Secas, no Nordeste Brasileiro (Art. 198 da Constituição de 18 de setembro de 1946) e para a Recuperação do Vale do São Francisco (Art. 29 do Ato Constitucional das Disposições Transitórias) ficam constituídas duas Caixas, distintas e independentes, destinadas ao custeio das obras pertinentes a umas e a outra, na proporção em que forem essas conveniente e devidamente estudadas, projetadas e programadas.

Parágrafo único. Ficarão estas Caixas sob a guarda e a responsabilidade do Conselho Federal de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco, que, funcionando sob a presidência do Ministro da Viação, será subordinado ao Presidente da República.

Art. 2º O Conselho a que se refere o parágrafo precedente, compor-se-á de três membros nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo a cada um, no ato da nomeação, atribuído o mandato de três e nove anos respectivamente. De nove anos serão os mandatos subseqüentes.

§ 1º No caso de desistência ou perda de função, será pelo Presidente da República, para o membro do Conselho atingido, nomeado substituto que lhe completará o mandato.

§ 2º A sede do Conselho será no Rio de Janeiro e suas reuniões deliberativas serão presididas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, devendo as suas decisões serem tomadas por maioria de votos.

§ 3º Cada membro do Conselho terá o vencimento mensal de Cr$ 12.000,00 acrescido da diária de Cr$ 100,00 quando a serviço fora da sede.

Art. 3º A um dos membros do Conselho, será pelo Presidente da República atribuída, a sua escolha, a função de Secretário do dito Conselho; a outro, a de Tesoureiro das Obras contra as Sêcas, e ao terceiro a de Tesoureiro da Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 4º Logo depois de empossados deverão reunir-se os membros do Conselho das Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco a fim de lhe dar organização e regimento, a serem submetidos a aprovação do Presidente da República dentro de trinta dias contados daquela posse.

Art. 5º As despesas do Conselho de Obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco serão custeados pelas verbas constitucionais destinadas a êsses dois serviços, na proporção de dois para um respectivamente. As previsões anuais de tais despesas serão organizadas pelo Conselho e submetida a aprovação do Presidente da República até o dia 15 de novembro do exercício anterior ao a que eles se referirem.

Art. 6º Os membros do Conselho, além de pessoas de absoluta confiança e idoneidade quanto às funções que lhes são atribuídas nesta lei não poderão exercer atividades alguma, pública ou particular, salvo de magistério ou de consultoria técnica, devendo dedicar-se inteiramente ao desempenho de seus cargos. Não poderão, ainda, participar de interêsses financeiros de qualquer companhia ou êmpresas análogas aos das Comissões a que se refere a presente lei. (Departamento Federal de Obras contra as Sêcas e Comissões do Vale do São Francisco).

Artigo 7º As funções do Conselho em relação a estas Comissões serão consultivas e de fiscalização, não lhe sendo permitida a imiscuição nos respectivos serviços senão neste caráter. Incumbe-lhes, assim, receber, informar, rever e encaminhar a aprovação superior, os orçamentos dos serviços a serem executados anualmente, para o que ser-lhe-ão êles apresentados em tempo oportuno.

Artigo 8º Cabe igualmente ao Conselho estudar, prover e efetuar as operações de crédito necessárias ao andamento das obras, propostas pelos respectivos Diretores e de acôrdo com êsses; fornecer-lhes, mediante requi-

sições trimestrais os fundos para custeio das despesas; encaminhar-lhes as prestações ao Tribunal de Contas, e bem assim, ao Presidente da República, os relatórios anuais dos serviços executados, providenciando, oportunamente, sôbre a publicação dêsses.

Artigo 9º É obrigação igualmente do Conselho acessorado pelos Diretores e Técnicos das Comissões referidas no Art. 6º, estudar o aspecto econômico dos problemas a elas confiados, a fim de lhes propôr a exploração econômica dos serviços, provendo meios de obter remunerações adequada dos trabalhos efetuados.

Artigo 10º O Departamento Federal de Obras contra as Sêcas, reorganizado pelo Decreto-lei nº 8.486, de 28 de dezembro de 1945, continuará sob o regime de regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 20.284, de 28 de dezembro de 1945, salvo nos dispositivos que colidirem com os da presente lei.

Parágrafo único. De modo geral o seu objetivo precípuo é a regularização dos regimes das bacias fluviais, do Norte de Minas ao Piauí, excluídas as do vale do São Francisco – tendo em vista o tríplice aspecto de navegabilidade, irrigação e aproveitamento do potencial hidráulico, e objetivando sobretudo a defesa contra as inundações. Nêles serão incluídos o desenvolvimento dos serviços e melhoramentos ferroviários que forem de peculiar interêsse da região a seu cargo, com exceção daquela bacia.

Artigo 11º Incumbe à Comissão do Vale do São Francisco, ora, organizar o plano do aproveitamento dêsse vale, compreendendo; a) regularização do seu regime fluvial, pela construção tão rápida quanto possível, de reservatórios de acumulações, no próprio curso do rio ou nos dos seus afluentes; b) a efetivação da navegabilidade tanto no curso principal como nos afluentes, pelos processos que a prática e a observação recomendarem, e, oportunamente, a ligação do baixo ao médio São Francisco de forma a lhes estender a navegação até o mar, bem como as ligações da bacia san-franciscana por meio de canais navegáveis, com as do Tocantins e do Paraíba; c) o desenvolvimento do potencial hidráulico objetivando precipuamente as aplicações na própria bacia e podendo estender as linhas de transmissão de energia de um lado até Caruarú, em Pernambuco, e do outro, até Penedo, ao longo do baixo São Francisco; d) o estabelecimento de um sistema rodoviário dando acesso ao rio, das vias férreas atuais ou dos municípios situados na sua bacia, e ligando, outrossim, o seu baixo ao médio vale, ou a outras rodovias fora de suas bacias e lhe terminando no contôrno; e) a educação e a adaptação da população, visando-lhe o melhoramento da saúde e fixação à região; f) finalmente, a industrialização intensiva em tudo que possa concorrer para o progresso da região.

§ 1º No que concerne ao aproveitamento do potencial hidráulico, do São Francisco, sua transformação em eletricidade e a distribuição dessa, será observada uma política de expansão centrífuga, tendo em vista precipuamente as aplicações na própria bacia e se desenvolvendo essa aplicação nos sistemas de irrigação e industriais. As linhas mestras de transmissão, de alta voltagem, serão construídas e custeadas pela Comissão do São Francisco até os limites fixados no artigo precedente. Poderá ser entendido, entretanto, o fornecimento da energia além de tais limites correndo então as despesas de construção e custeio das linhas de transmissão por conta das entidades, públicas ou particulares, interessadas.

§ 2º Os preços de fornecimento de energia para quaisquer fins serão estabelecidos pelo Conselho de Obras contra as Sêcas e do Vale de São Francisco, por proposta dos superintendentes dos respectivos Departamento e Comissão.

Artigo 12 O Departamento Federal de Obras contra as Sêcas, igualmente, providenciará sôbre o aproveitamento do potencial hidráulico das bacias a que se refere o parágrafo único do art. 1º, bem como sua transformação em energia elétrica já diretamente, já por entidades públicas ou particulares, existentes ou formadas para explorar serviços elétricos.

Art. 13. As obras tanto contra as Sêcas como do Vale do São Francisco, serão executadas pelo respectivos Departamento ou Comissão, administrativamente ou por contratos com entidades ou organizações empreiteiras, por concorrência administrativa ou por administração contratada, quando se tratar de serviços especializados; cabendo ao Conselho de Obras contra as Sêcas e do Vale do São

Francisco, informar os respectivos processos antes de submetidos á aprovação do Presidente da República.

Artigo 14. Tanto o Departamento de Obras contra as Sêcas, como a Comissão do Vale do São Francisco poderão admitir funcionários e contratar técnicos necessários à reorganização, organização, execução dos seus serviços, fixando-lhes os respectivos vencimentos e regulando as relações decorrentes dêsses atos pelos dispositivos de legislação sôbre o trabalho.

Artigo 15. Dentro de um mês após a publicação desta lei, será organizada a Comissão do Vale do São Francisco, cuja sede será em Joazeiro, na Bahia, devendo para ela se transferir todos os serviços na bacia do São Francisco, compreendidos nos seus objetivos.

Parágrafo único O Engenheiro Chefe desta Comissão terá os vencimentos de Cr$ 12.000,00 mensais – a que serão elevados igualmente os do Diretor do Departamento Federal de Obras contra as Sêcas. Na organização daquela Comissão deverão ser observados os padrões de vencimentos dos demais fixos, de acôrdo com os dêste último departamento.

Artigo 16. O Conselho de Obras contra as Sêcas e do Vale de São Francisco terá personalidade jurídica, ficando autorizado a praticar, por proposta do Diretor e Engenheiro Chefe respectivos, todos os atos civis e jurídicos necessários ao bom desempenho dos trabalhos afetos ao departamento e Comissão. Assim, poderá:

a) adquirir bens, propor ao govêrno a desapropriação de terras e exercer o direito de domínio nas bacias de irrigação do Nordeste e no Vale do São Francisco, de acôrdo com os planos estabelecidos e aprovados;

b) registrar e encaminhar para novos domicílios as populações que forem deslocadas por efeito das construções, barragens, formação de áreas de proteção ou de irrigação, vias de comunicação e linhas de transmissão, e por outros motivos decorrentes dos planos a executar;

c) colaborar com associações rurais ou de aproveitamento de energia que se venham a criar com sua autorização, para mais rápida introdução da técnica na agricultura e pecuária, e difusão da eletricidade;

d) realizar as operações de crédito a que se refere o artigo 8º desta lei, necessárias à realização das Obras contra as Sêcas e Recuperação do Vale do São Francisco, até o máximo de Cr$ 2.000.000.000,00 e de Cr$.....1.000.000.000,00 custeados pelas Caixas respectivas garantidas e limitadas pelos recursos destas Caixas **pellas** obras realizadas, pela valorização das terras desapropriadas e pelas taxas de melhoria de outras beneficiadas, bem assim por créditos outros que lhe forem atribuídos.

Artigo 17. Para efetivação dos planos de obras contra as Sêcas e do Vale do São Francisco, dar-lhes-á o Govêrno Federal, pelo intermédio do respectivo Conselho, as concessões para exploração das quedas dágua nesse rio e nos seus afluentes, bem como nos do Nordeste, na forma determinada pelo Código de Águas e ainda conceder-lhes a isenção de direito para os materiais importados.

Artigo 18. Revogam-se as disposições em contrário.

(Ver mapa à página 388).

1. – OS PROBLEMAS DO NORDESTE

Fomos sempre um apaixonado dos problemas relativos ao nosso Nordeste semi-árido. E' que tivemos a ventura de iniciar nossa vida profissional, ainda estudante e mal entrados nos vinte anos, naquela região, sob a direção do inesquecível mestre e amigo Sampaio Correia. Deu-nos o primeiro e longo contato com o sertão adusto, uma impressão nítida da terra e da gente sertaneja; desde então passamos a querer bem ao Rio Grande do Norte no seu sofrimento, e o problema das Sêcas nos tem preocupado como um dos de maior relevância, no Brasil. Voltamos lá, em 1912, para iniciar a construção da ferrovia de Mossoró, destinada a escoar o alto sertão paraibano por uma ligação à ampla reentrância da costa e assim permitindo encurtar o percurso terrestre até o oceano.

Em 1921 – 1923, tornamos novamente, já agora também no Ceará é Paraíba, àquele cenário, às vêzes de devastação e de desânimo, mas ressurgindo sempre, milagrosamente, ao contato dos invernos generosos.

2 – NA CONSTITUINTE

Quando da discussão da Constituição de 18 de setembro de 1946, procuramos colaborar na sua parte referente aos problemas do Nordeste coordenando-o com os do Vale do São Francisco e dando a seguinte redação aos artigos a êles pertinentes:

"Art. 139. Para execução de defesa da região nordestina contra os efeitos das secas, em combinação com o aproveitamento do vale do São Francisco, a União aplicará anualmente, com as obras e serviços de assistência social é econômica, quantia nunca inferior a três por cento de sua receita tribútária.

§ 1º Uma quarta parte dessa importância será depositada em Caixa especial destinada ao socorro das populações flageladas pelas calamidades climáticas, podendo essa reserva ou parte dela, ser aplicada, a juros módicos, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na zona das secas ou do vale do São Francisco, como determinar a lei. Para aproveitamento dêsse vale serão destinados 7/8 das parcelas restantes, empregando-se os outros 3/8 nas obras próprìamente defesa contra as secas.

§ 2º Tanto os Estados compreendidos na área das secas como os do vale do São Francisco, aplicarão três por cento de sua renda tributária na **contrução** de açudes, canais, **endicamentos** e outros serviços necessários á assistência das populações e ao **desonvolvimento** dos planos que se estabelecerem para regularização dos regimes fluviais.

Justificamos, então, da seguinte maneira êste ponto de vista:

"O problema das secas, no Nordeste Brasileiro, não pode resolver-se independentemente do conveniente e integral aproveitamento do vale do São Francisco. Assim o entendemos há muito tempo e não somos um iniciado recente nêsses assuntos. Já em 5 de agôsto de 1931, dissemos em conferência no Clube de Engenharia:

ANEXO Nº 1

Conferência no Clube de Engenharia sôbre o Açude de Orós

"O vale do Jaguaribe será o campo inicial do exercício de nossa capacidade técnica e administrativa, no domínio das águas, e no seu aproveitamento múltiplo. A isto somos levados pelo fenômeno das secas, numa terra em que as condições normais, anos seguidos, favoreciam a vida em tôdas as suas manifestações. Seria ali o foco de irradiação da civilização hidráulica, explicando-se pelos 6.000.000 de habitantes do Nordeste brasileiro, abrangendo a Bahia e até a região norte-mineira. *Ela caracterizará o desenvolvimento final dos Estados do Piauí à Bahia e mesmo de grande parte de Minas, conjugando as conseqüências da utilização racional das águas dos rios ressucitados do Nordeste com as do gigante São Francisco.*

3. – O NORDESTE E O SÃO FRANCISCO

Não compreendemos o Nordeste sem o São Francisco. Falou-se muito na Assembléia Constituinte do aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso. Consoante uma das conclusões do Congresso de Engenharia e Indústria reunida em janeiro de 1946 êsse empreendimento precisa ser iniciado tão depressa quanto possível. Entretanto, tendo em vista a conferência do ex-ministro Apolônio Sales, (ora nosso ilustre colega no Senado da República), no referido conclave técnico, recomendou êsse, ainda:

"que em continuação dos estudos para a realização do referido aproveitamento, sejam tomadas em consideração tôdas as circunstâncias técnicas e econômicas para que seja garantido o sucesso do empreendimento".

Mistér, será, portanto, não o matar no nascedouro, afoitando-nos na execução de um projeto super-dimensionado, atendendo apenas, inoportuna e exageradamente, a um aspecto, embora empolgante do problema do São Francisco. Nesse há três faces igualmente interessantes: **navebabilidade**, irrigação e hidro-eletricidade.

Na conferência antes referida, consideramo-la em tôda sua amplitude como em seguida se verifica:

"Que acervo enorme de possibilidades econômicas, **disssemos** então, não encerra o vale do São Francisco, por exemplo, sob vários aspectos de aproveitamento da grande massa liquida perene que lhe vitaliza o talvegue? Elas já foram previstas pela intuição admirável de um dos mais completos engenheiros da geração que foi nossa mestra; Souza Bandeira. Em seu relatório sôbre aquêle rio, referindo-se aos canais de ligação entre êles e os de outras bacias, escreveu:

"Parece conveniente fazer o estudo dessas ligações, porque tempo virá em que forçosamente a administração pública do Brasil terá a sua atenção chamada para o melhoramento dos nossos rios e para o traçado de ligação entre êles.

O mesmo tem sucedido em todos os países, principalmente nos Estados Unidos, cujas tradições, mais se parecem neste ponto com as nossas".

Noutro lance de suas apreciações, escreveu Sousa Bandeira:

"A natureza das terras presta-se a agricultura, mas em tôda essa seção, apenas é cultivada a orla inundada pelo rio e conhecido pelo nome de *vasantes*. O resto é completamente esteril, porque nesta zona a queda de chuvas é insignificante: de fato, é uma das mais sêcas do nordeste brasileiro.

"Entretanto, o rio se presta em muitos lugares ao traçado de canais de irrigação; esta fornecerá o elemento essencial que falta à terra para transformar tôda aquela região".

Referindo-se ao segundo, dos trechos em que dividiu o curso do São Francisco, abordou Sousa Bandeira o problema de intercomunicações fluviais:

"Também é de tôda a conveniência o estudo dos afluentes para conhecimento das obras a executar para a sua navegabilidade, principalmente naqueles, como o Rio Grande e o seu tributário o rio Preto, que se podem prestar á ligação do vale do São Francisco com o Parnaíba, por meio do Gurgueia de um lado e da lagoa de Parnaguá, pelo outro, segundo ficou acima referido.

"Finalmente, seria preciso fazer os estudos necessários no Boqueirão do rio Grande e na Cachoeira do Rio Santo Antônio, em Lençóis, para o estabelecimento das estações hidro-elétricas que podem fornecer a energia para a irrigação com a água do São Francisco".

"Deixou-nos assim o saudoso profissional, um programa de pesquisas técnicas, abrangendo todos os aspectos do aproveitamento da água do caudaloso São Francisco, – irrigação, energia elétrica e transportes, que, pôsto em prática neste momento, animaria muita alma descrente, pela falta de trabalho, nos destinos de nossa classe". (Isto em 1931)".

Eis aí em suas várias modalidades o que se pode esperar do lendário rio – com propriedade cognominado – o *rio da unidade nacional*. De certa época para cá, acendeu-se o entusiasmo em relação apenas ao aproveitamento de Paulo Afonso e por tal modo que teriam esquecido outros aspectos da solução, quiça inicialmente mais importantes.

"Ao nosso ver o transporte e a fixação da população ribeirinha nas terras magníficas que o margeam, representam necessidade imperiosa, em projetos conjuntos que, tecnicamente organizados, deixarão margem ainda para desenvolvimento da energia elétrica, como demonstrou Sousa Bandeira, justificáveis dentro dos princípios de sã economia.

4 – A OBCESSÃO DE PAULO AFONSO PARA O LITORAL

Por que esta obcessão de transportar para o litoral a preciosa energia da majestosa cachoeira quando no próprio vale – a distância *zero* pràticamente – poderá ela animar as indústrias, a agricultura e a civilização, estimulando a formação de aglomerações humanas, sem os graves inconvenientes do congestionamento dos centros litorâneos, que a fôrça abundante viria agravar ainda mais, se distribuída a mancheias, sem preocupação econômica, como se caracte-

rizam os empreendimentos oficiais?!

Porfie-se, ao contrário em continuar, no sertão, a obra admirável alí iniciada por Delmiro Gouvêa e em breve cessará a corrente emigratória que da zona sanfranciscana deflui anualmente, a demandar serviço nas terras do sul de Minas, e sobretudo de São Paulo. E o vale magnífico, com seus espelhos hidrícos perenes, será um lenitivo próximo e amparo seguro às populações nordestinas, quando delas se acercarem periódicamente os fantasmas das prolongadas estiagens.

Para tanto, concorrerá o amplo e eficiente sistema rodoviário que a I.F.O.C.S. tem construído, por maneira a aproximar, de modo extraordinário, o cenário dos rios cortados do Nordeste, do vale perenemente irrigável do grande rio.

Eis aí a ligação estreita entre as obras daquela região, pròpriamente ditas, e as do São Francisco, tão estreita que julgamos de todo, conveniente encaixá-las numa única providência constitucional.

A ilusão dos que imaginam fácilmente transmissível a energia elétrica a distâncias que se situam quase no limite extremo do que nêste sentido, até agora se tem feito, vem do desconhecimento dos graves precalços das redes elétricas de grande extensão, elevada voltagem e pequena densidade. Há além disto uma sobre estimação da potência realmente utilizável ao longo das dispendiosas linhas de transmissão. Basta considerar que esta se faria a 180.000 ou 220.000 volts, para se imaginarem as dificuldades a vencer, técnicas e econômicas (ùltimamente propôs-se reduzí-la a 154 KW segundo á experiência do Tenessec Valy) na instalação dos centros distribuidores e na regulação da voltagem de sistema tão amplo quanto de minguado escoamento.

Ante a situação crítica de nossas finanças, lembramos destinarem-se 3% ao conjunto de obras contra as Sêcas e ao São Francisco. Dado que no orçamento geral da Nação ascende Cr$ 9.000.000,00, a parcela tributária, dela se apartariam, – pelo proposto na emenda em aprêço, três por cento – isto é, Cr$ 270.000.000,00 – para êste duplo objetivo: Nordeste e São Francisco. Deduzindo-se daí uma quarta parte para constituir o fundo de socorro nas calamidades climáticas – isto é, Cr$ 67.500;000,00 – sobrariam portanto, anualmente, no mínimo, duzentos milhões de cruzeiros para se aplicarem em partes iguais num e noutro. Destarte, ao primeiro caberiam cem milhões de cruzeiros, importância superior a qualquer das que ali se inverteram, em um exercício, quando mais intenso foi a atividade da respectiva Inspetoria. Igualmente, cem milhões de cruzeiros (quantia pràticamente igual á ora em vigor) por ano, impulsionariam as obras várias do São Francisco, permitindo a realização de planos eficientes que, por certo nos elevarão o conceito, sobremodo, dentre os povos mais civilizados, por demonstrarmos, assim, capacidade técnica e econômica para solver problemas máximos de adaptação e domínio das fôrças naturais, em benefício do homem.

5. – A OBRA IMENSA DA RECUPERAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

Anexo nº 2 – Extrato de notas de uma excursão á África do Norte

De fato, tais obras se assemelharão, com vantagem, ás que têm realizado, de maneira sistemática e continua – os inglêses, no Egito e na Índia; os franceses, no Marrocos e na Argélia; e os americanos do Norte, no seu **<u>própro</u>** território, transformando num profuso celeiro regiões semiáridas. Convém insistir – embora correndo o risco da prolixidade – na importância da navegação do São Francisco, sendo já oportuno cogitar-se da ligação ao baixo curso, do curso mediano do majestoso rio.

Imagine-se o processo imenso a decorrer da continuidade até o mar de uma navegação interior de 2.000 quilômetros. Teria o efeito mágico de se transferir o litoral para suas margens, dando concretização a uma idéia, que não é nova; transporta, por eclusagem ou por meio de planos inclinados, a cachoeira de Paulo Afonso; estendidos os melhoramentos no lanço superior do São Francisco, rio das Velhas acima até Sabará, de acôrdo com os estudos realizados no Império pelo sábio Emanuel Liais; ligada Penedo a Maceió, atingiriam êsse pôrto marítimo, como num sonho, as barcaças oriundas daquele pôrto fluvial, situado no coracão de Minas Gerais.

6. – O ERRO INICIAL DA FERROVIA PIRANHAS-JATOBÁ

Quando se cuidou da ferrovia Piranhas-Jatobá – numa época, em que êsse, então relativamente novo, meio de transporte absorvia as preferências dos técnicos e dos políticos, tal qual se deu mui recentemente, entre nós, em relação ás rodovias; quando se cuidou de emendar os dois trechos navegáveis do São Francisco, pensou-se, também, num canal com eclusas, esbarrando-se diante das despesas estimadas em 32.000 contos de réis naquela época longínqua. Lá por 1860.

Errou-se ali, como se errou crassamente ao procurar vencerem-se as corredeiras do rio Madeira com a malfadada Madeira-Mamoré, e a conseqüência tem sido uma estrada de ferro mesquinha, a de Piranhas a Jatobá, de existência periclitante, eis que já cogitou até em reduzir-lhe a rodagem, aproveitando melhor os trilhos e o material rodante em percursos mais eficientes.

Em agôsto de 1941 – após haver visitado a Cachoeira de Paulo Afonso, a Pedra e o baixo São Francisco, endereçamos ao Presidente da República, então o Sr. Getúlio Vargas, um memorial, encarecendo estudar-se êste interessante problema técnico, econômico e nacional, e terminamos o trabalho com as seguintes considerações:

"A marcha para Oeste não pode apresentar-se o rio São Francisco como uma barreira, que, ao contrário, deverá concorrer eficazmente para ela, como **s eo** litoral se transpusesse para a linha meridiana do seu curso principal. Tornar, de fato, navegável êsse rio magnífico, do coração de Minas até Alagôas, é aproximar do planalto central brasileiro objetivo precípuo daquela marcha – a navegação marítima pelo intermédio de uma aquavia na qual os fretes poderão ser equiparados aos dos nossos serviços de cabotagem".

7. – O NOSSO INTERESSE E A NOSSA EXPERIÊNCIA

Posto, destarte, em evidência o nosso interêsse e até o nosso entusiasmo pelas soluções dêstes problemas, justifica-se, agora, o carinho com o qual voltamos a estudá-los, baseando-nos na observação e na longa experiência do que vimos, ao colaborar nas Obras do Nordeste de 1921 a 1923.

Essa experiência tornou-se temerosa ante os desacertos e as conseqüências de que elas foram vítimas, apesar da enérgica e patriótica iniciativa do grande Presidente Epitácio Pessoa, – quando as pretendeu realizar a golpes de dinheiro e de assombrosa atividade.

ANEXO 3 –TRECHO DO PARECER ANDRADE RAMOS

E' que lhes faltaram exatamente aquêles "estudos" nos quais devem ser tomadas em consideração tôdas as circunstâncias técnicas e econômicas para que se garanta aos empreendimentos o sucesso, tal qual **rerecomendou** o Congresso de Engenharia e Indústria se fizesse em relação ao plano Apolônio Sales sôbre o aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso, antes citado.

E é pelo desejo ardente e sincero, de brasileiro, de engenheiro – e mais anda agora, do senador da República – antes de tudo, do sucesso do plano sanfranciscano – que temos insistido para que a êle se dedique mais demorada atenção.

8. – SÊCAS E SÃO FRANCISCO

A coordenação dos trabalhos de Sêcas e do São Francisco, só poderia ser salutar, como procuramos demonstrar. São serviços conexos, inteiramente ligados pelos objetivos, pela natureza das obras, e pelos cenários em que se desenvolvem. A grande curva que o curso do São Francisco faz ao se encaminhar para o oceano, no seu trecho final e cujo ponto de menor latitude é Cabrobó, – como que abraça a região mais sêca do Brasil na qual se encontram as áridas bacias e os leitos entrecortados do Vasa-Barris e do Itapicuru.

O Departamento das Sêcas já se vinha ocupando metodicamente do estudo sistemático do São Francisco, tendo iniciado o levantamento aéreo do seu curso médio; deteve-o a guerra, tirando-lhe os aviões para o serviço do Exército. Mesmo assim proporcionou-nos êle o melhor mapa do Boqueirão de Paulo Afonso até Bôa Vista. Aquêle departamento instalou o posto agrícola de Itaparica, hoje Pe-

trolândia, e iniciou o estudo da cachoeira ai existente, capaz de 480.000 CV.

Por isto, portanto, insistimos em se coordenarem definitivamente as obras contra as sêcas e a dêsse vale tão promissor a elas estreitamente ligado.

Demais seria uma questão de coerência...

De fato, para garantir efetividade e eficiência à recuperação do Vale do São Francisco, pensou-se em lhe confiar a execução a uma entidade autônoma. Por que então não se estender a providência àquelas obras, às quais cabe hoje a provisão orçamentária duas vêzes maior?

Impossível **desconhecr** que da coordenação dos dois empreendimentos de tanta analogia, só poderia resultar economia, pelo aproveitamento de copioso material já experimentado, como do já igualmente experimentado elemento humano.

9 – O VALE DO TENESSEE E O DO SÃO FRANCISCO

Quase sempre, quando se refere alguém ao São Francisco, vem à baila o vale do Tenessee – a região do Norte na qual se fez a maior e mais perfeita experiência democrática de integral aproveitamento e adaptação dos bens pela natureza a serviço do homem.

Realmente a diretriz a seguir é recomendável, embora não se possa estabelecer uma perfeita analogia quanto ás condições de ambiente e de população. O meio é o estadunidense muito mais adiantado que o nosso e incomparàvelmente superior em riquesa. A população, de origem mais selecionada e, sem dúvida, de melhor padrão de vida e adaptabilidade à moderna civilização; cercam-na os estímulos vários e campos imensos de experiência e de comércio.

Entretanto, como organização qual já observamos, a do TVA (Tennessee Valley Autory) pode servir-nos de diretriz geral, sem que nos excedamos em lhe copiar rigidamente os programas.

10 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Que resultou da experiência de mais de dez anos, nesse importante empreendimento?

Di-lo minuciosamente um dos seus Diretores – Sr. David Lilienthal – num interessante e instrutivo manual ao qual deu o sugestivo título de TVA – *Democracia em marcha*: e se resume nos dois seguintes e concisos princípios:

Primeiro, o **desonvolvimento** dos recursos naturais deve ser orientado pela própria natureza, obedecendo a sua unidade;

Segundo, é mister dar-se ao povo participação ativa nesse desenvolvimento.

Entende-se, pelo primeiro, um aproveitamento sistemático e em conjunto, de tôdas as possibilidades da região, nunca as considerando isoladas em seus efeitos e nas suas conseqüências. Tira-se desde logo, dai a primeira e grave conclusão: *– o aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso como está sendo encarado (Plano Apolônio Sales) não interessa ao problema do São Francisco, antes lhe é prejudicial e extorsivo.* Por que:

1 – nesse projeto, foi considerado, apenas, um aspecto do problema, o da energia elétrica, esquecendo-se o da navegação e o da irrigação donde a falta daquela unidade inicial. E' uma solução exclusiva de fôrça elétrica, sem dúvida interessante, mas que deixa de lado outras capazes dos mesmos efeitos, neste particular, e que além disto, proporcionariam benefícios amplos, quiça mais importantes, nos outros setores da navegação e da irrigação, ou sintetizando, da regularização do regime do rio;

2 – representa um desvio vultuoso e lamentável, de verba para benemerência às zonas fora da bacia do São Francisco, importando numa adulteração do objetivo constitucional que as outorgou para recuperação dessa região; é um verdadeiro lôgro à população que dos benefícios dessas verbas é credora.

Pode alegar-se que da ampla distribuição da energia beneficiar-se-á a irrigação pelo bombeamento, como previam, há anos, Warring e Sousa Bandeira (êste já aqui a respeito citado). Inegável é o impulso inicial resultante daquela medida; mas a irrigação se não deve limitar aos estreitos tantos marginais de vazantes,

daquela forma atingidos; terá de se alargar por maneira a cobrir zonas mais afastadas do rio e igualmente merecedoras dos incalculáveis benefícios da água se a elas levada oportunamente e em quantidade suficiente, já restringida pelas capacidades dos canais de derivação, capazes ainda de navegabilidade interior, fácil e econômica.

Não será lícito, portanto, fundá-la senão provisòriamente nos sistemas irrigatórios dependentes de fôrça elétrica, quando a construção de barragens no próprio São Francisco poderá alcançar objetivo mais amplo aproximado o líquido miraculoso, em altura, dos campos, provendo-lhe e regularização e o conseqüente aumento do raio de utilização.

Não somos dos que pensam (como Bouchardet, Clodomiro de Oliveira e outros) resolver apenas por canais o problema hidro-agrícola – tanto do vale do São Francisco como o do Nordeste, irradiando do grande rio formidáveis e extensos canais de irrigação; tampouco confiamos em que só com a energia elétrica transformada em Paulo Afonso se dê solução a todos os problemas daquelas regiões.

11. – OS ATENTADOS CONTRA O VALE DO SÃO FRANCISCO

Trata-se, a nosso ver, com essa utilização semi-lateral de Paulo Afonso, do segundo atentado a praticar contra o São Francisco: – antes, quiseram tirar-lhe a água para irrigar mal – o Nordeste batido pelas sêcas, como se na própria região sanfranciscana, às vêzes como ali, não flagelasse êsse fenômeno climático; agora, é a energia elétrica que lhe querem *desviar* em benefício dos centros litorâneos, onde brilha uma ilusória civilização ao lado do mais precário congestionamento humano, o qual antes se deve combater do que favorecer com a distribuição da eletricidade a preços deficitários e a custa da nação.

ANEXO Nº 4 – CONFERÊNCIA NO CLUBE DE ENGENHARIA, SÔBRE "O SONHO DE MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO E A AÇUDAGEM NO NORDESTE BRASILEIRO"

O primeiro assalto, tivemos ocasião de combater em conferência lida em sessão do Clube de Engenharia – de 21 de junho de 1932, na qual demonstramos o absurdo da solução que "além da substração de parcela importante da água de que precisará fatalmente para as irrigações marginais (do São Francisco) roubar-lhe-ía, para alheios fins irremuneráveis, 70% da energia de sua maior cachoeira".

Ao segundo, opormo-nos agora com mais forte razão. Seria plausível, talvez aproveitar-se Paulo Afonso, se no seu próprio *canion*, não fôsse possível melhor e mais ampla captação para levar-lhe a energia para onde entenderem desde que o façam á custa dos que dela se aproveitarem ou sem prejudicar a solução do problema que temos em vista e ao qual se destinam precìpuamente as verbas da recuperação do vale do São Francisco; e é muito importante – não criando embaraços ou mutilando a unidade de resultados – a visão de conjunto no aproveitamento dos recursos naturais do referido vale. Somos obrigados a entrar em detalhes técnicos, para melhor esclarecer nossas afirmações.

12. – O PLANO OFICIAL DE PAULO AFONSO ANEXO Nº 5 – PARECER RECENTE DO DR. ADOZINDO DE OLIVEIRA

O plano da captação da energia na cachoeira de Paulo Afonso está ainda em período de discussão ou de estudos preliminares. Há sérias alegações técnicas e econômicas contra êsse projeto e, muito embora a competência dos profissionais que o elaboraram, menor não é a dos que otem criticado. Para nós, seu maior defeito é a falta daquela visão geral: – só se cuidou da fôrça, nada de navegação; nada de açudagem. Apenas fôrça de maneira ilusória, julgado um projeto único econômico e eficiente, sem exame mais geral e profundo.

Por isto, não é êle de modo algum recomendável, e está a exigir estudos completos.

Cada metro de desnível em Paulo Afonso representa a bagatela, na estiagem de 10.000 CV, dez milhares de cavalos vapor; e, a sugestão em apreço só se contentou em aproveitar 63 m da queda – quando é possível muito mais – em melhores condições hidromecânicas.

Dir-nos-ão que por serem tantos os cavalos daquele modo dominados, não

importa previsão de maior potência. E' um argumento primário que não deve ocorrer a técnicos de valor dos projetistas de Tapera. Ninguém pode prever o desenvolvimento futuro da eletro-técnica e no campo de aplicação da energia em qualquer região, mormente, naquela em que pràticamente nada existe, e nessa obrigação é prever a utilização ao máximo do que ali nos oferece a natureza.

O projeto da Tapera (assim se denomina a uzina projetada para Paulo Afonso) se realizado sob o afoitamento com o qual o querem promover, *estragará* – a nosso ver – a Cachoeira, de Paulo Afonso, limitando-lhe a potência a 700.000 CV, quando se poderá haver mais de dôbro, com absoluta segurança, favorecendo a regularização do regime do rio, e a navegação em largo trecho de montante e no seu baixo curso.

13. DEPOIMENTOS NA COMISSÃO PARLAMENTAR

Valemo-nos dos depoimentos prestados à própria Comissão Parlamentar do São: Francisco – o ilustre engenheiro Maurício Joppert, cuja passagem relâmpago pelo Ministério da Viação deixou-nos uma saudade imensa a e a evidência do quanto seria útil ao país sua longa permanência nesse espinhoso cargo – fixou bem seu julgamento sôbre os problemas do São Francisco. Disse S. Ex.ª, perante aquela comissão:

"Tratando-se do Vale do São Francisco, devo frizar, de início, que o problema deve ser considerado sob três aspectos: o da navegação, o do aproveitamento da água para irrigação e do da energia hidro-elétrica.

"No momento, o que me parece pedir socorro urgente, como se diz em linguagem vulgar, é a navegação do rio. Ela tem-se desenvolvido lentamente e modestamente, apesar das solicitações feita pelo progresso geral do vale em vista das precárias condições do rio.

Depois de minudear os problemas de navegação do São Francisco passou o ilustre mestre ao da energia elétrica:

"Em segundo lugar deve-se pensar no aproveitamento da energia hidráulica onde fôr possível, isto é, onde o rio tiver condições naturais favoráveis, bastante instalar a turbina, como em Itaparica e Paulo Afonso. A primeira cachoeira – a meu ver, seria interessante para a eletrificação não só da estrada de ferro que já existe, como das projetadas, providência que se impõe numa região semi-árida como essa, desprovida de combustíveis e onde a indústria de lenha devasta as florestas paupérrimas.

"O Departamento de Sêcas já fez um estudo das possibilidades da cachoeira de Itaparica, onde se pode aproveitar cêrca de 300 mil cavalos.

"Paulo Afonso está igualmente na ordem do dia. Penso que ainda estamos, a seu respeito, na fase de anteprojetos, sendo necessário um melhor estudo do problema para o estabelecimento do projeto definitivo. Desses anteprojetos estão mais focalizados o do engenheiro Leopoldo Schimmelpfeng e do engenheiro Souza Leão, parecendo-me o segundo mais viável.

Conhecemos, comentamos nós, Paulo Afonso e examinamos com cuidados os projetos referidos pelo professor Joppert. Sua Ex.ª, foi gentil classificando-os de anteprojetos; a nosso ver não passam de simples sugestões que se enfeitaram com as luzes de uma ampla e hábil publicidade. Nenhum dêles satisfaz as condições de um empreendimento de tamanha responsabilidade.

Trataremos oportunamente, com mais detalhes, do que se pode obter de Paulo Afonso.

Assim sendo – isto é, se é de tal modo incerto o plano oficial de Paulo Afonso, porque nos apressarmos em atirar imediatamente Cr$ .....30.000.000,00 da Recuperação do São Francisco nas tormentosas águas dessa Cachoeira?

14 – O ASPECTO ECONÔMICO DO PROBLEMA

Além disto, si o seu problema técnico está, dêste modo, incompleto e

imperfeito no seu estudo, que lhe diremos do aspecto econômico?

Na verdade, apenas considerações de ordem sentimental e política, têm dominado até agora a concepção de Paulo Afonso: – Salvação do nordeste, como si o fornecimento da energia, mesmo gratuito, tivesse o condão maravilhoso de provocar a eclosão de uma região ou a rápida iniciação de um povo, sem saúde e sem preparação fundamental para os processos industriais modernos!

Anexo nº *6*

Diagrama da Light & *Power, sobre Rio* e *São Paulo*

Consideremos que, hà cinqüenta anos se vem instalando e ampliando os sistemas elétricos de São Paulo do Rio de Janeiro. Para maior clareza juntamos os diagramas demonstrativos do desenvolvimento do potencial elétrico e do consumo de energia, nessas cidades, até meados de 1947. Verifica-se por êles, como se desenvolveu esse lentamente a princípio para só assumir um ritmo mais acelerado depois de 1930 **–** quase trinta anos após ás primeiras instalações. Observe-se, ainda, que até essa época a capacidade instalada no Rio era de 112.000 kw. e em São Paulo no mesmo ano foi de 190.000 kw, perfazendo com aquela cerca de 302.000 kw. Como imaginar portanto, uma demanda inicial da energia de Paulo Afonso equivalente a 1/3 da dos maiores centros do país após um progresso tridecenal?!

Em Macabu, para prover de fôrça uma região já industrializada do Estado do Rio, próximo do maior mercado consumidor do Brasil, serão mobilizados apenas 44.000 CV...

Houve evidentemente um superdimensionamento do projeto, de Paulo Afonso no claro intuito de lhe justificar a transmissão da energia à distância extraordinária, só tendo precedentes na de Boulder Dam a Los Angeles, na qual, entretanto, se transpõem... 250.000 kw.

Mesmo o sistema do T. V. A. não se pode alegar em auxilio à ousadia. E' um conjunto de projetos impulsionado pelas guerras (I e II mundiais) e que já alcançou em globo mais de 2.000.000 de CV.

Esquecem-se de que hà uma relação econômica estreita entre a potência transmissível e a extensão por ela vencida, que nos não autoriza a estabelecer longas e custosas redes elétricas animadas de fracas correntes comerciais! Só ao telégrafo, às altas taxas remuneradoras, se consente transpor oceanos e continentes .....

15. – O SUPERDIMENSIONAMENTO

"O superdimensionamento do projeto do ilustre – ex-Ministro Apolônio Sales, pode ser avaliado pelo quadro à página 116 da Publicação-conferência Companhia Hídro-Elétrica de São Francisco de Janeiro de 1946.

Aí são indicadas as potências das usinas instaladas ao longo da rede projetada; na sua maioria são elas aí expressas em KVA, e fazendo a respectiva conversão para kw, chegar-se-á. a umtotal de 61.000 kw.

"Mas, como desses mais de 16.500 kw são hidráulicos e 44.500 kw térmicos as possibilidades de aplicação atual para a energia de Paulo Afonso não ultrapassarão de 47:000 kw, quer dizer, pràticamente apenas uma unidade de 55.000 kw como a duas projetadas para 1ª etapa, satisfariam a totalidade dessas aplicações, ficando a outra de inicio, sem utilização efetiva.

"Por outro lado, na publicação "O potencial hidro-elétrico do S. Francisco" de 14 de setembro de 1944, à pág. 8 se lê que o consumo anual da referida região, servida pelo projeto, é de 90 milhões de quilowatts-hora, correspondendo a um fator de carga atual de 0,17 – e sôbre a potência projetada para a primeira etapa, de 0,11 – bem inferiores aos de 0,3 que serviram de base a uma estimativa feita para o custo do kw hora produzido, consideràvelmente mais baixo do que se conseguiria na atualidade.

"Tais preços médios para a rêde de baixa densidade de Paulo Afonso, – isto é, excluídos os mercados de Recife e Bahia – sob o fator de carga atual de 0,17, seriam de Cr$ 1,34 para o kwh em grosso nos bornes das estações redutoras de voltagem, para uma usina dimensionada para o exato consumo atual. Senso

a usina dimensionada para a 1ª etapa do atual projeto, sob o o fator de carga de 0,11 (na realidade fator de capacidade), o **custo** de kwh em grosso será de Cr$ 2.08.

Portanto, o projeto de Paulo Afonso, além de tècnicamente discutível, economicamente Indefensável.

Dir-nos-ão que as linhas de transmissão não pesarão no seu custo, porque seriam **feitas** às expensas dos Estados interessados. De qualquer modo, se-lo-iam com dinheiro do povo que somos obrigados a defender, profligando-lhe a ruinosa aplicação, embora feita sob o apanágio das autonomias estaduais.

Ao invés de 400 milhões de cruzeiros invertidos nestes extravagantes sistemas de transmissão, poderão ser levados a efeito obras muito mais úteis à coletividade. E' mais – proveitoso, por exemplo, eliminar o mucambo, combater as endemias e difundir a instrução, do que iluminar a pobreza e o estado permanente quase de enfermidade e sub-alimenttação, das populações que se querem deslumbrar com a energia barata.

16 – O CRITÉRIO VÁRIO DOS CUSTOS DA ENERGIA

Inútil discutir o preço pelo qual se venderá energia proveniente de Paulo Afonso, espalhada pelo Nordeste, como imaginam os seus novos Messias hidro-elétricos, As hipóteses e os modos de calculá-lo são vários e interessantes, demonstrando afinal a falta de base econômica do empreendimento. O engenheiro Adozindo Magalhães de Oliveira, por exemplo, com a dupla autoridade de uma reconhecida competência especializada e a de chefe da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, baseia sua estimativa de custo daquela energia, simplesmente na cobertura das despesas de amortização das instalações:

1% para as instalações de captação;

3% para as maquinaria;

1% para as linhas de transmissão;

4% para distribuição e subestações ao que acrescenta uma verba estimada para custeio – (mais ou menos de 1,5%) – elevando-se o seu cálculo das despesas a cobrir em Cr$ 14.600.000,00. E afirma o ilustre técnico:

"Com uma renda equivalente a essa garantia o Govêrno não perderia o capital empregado e poderia folgadamente operar o sistema".

Respeitamos o critério (embora nos repugne) de não se atribuir preço algum ao dinheiro do Govêrno invertido no empreendimento, não sendo de admirar, diante disto, o **conceito** de extorsão que se atribui às tarifas da energia elétrica das emprêsas particulares, cujo capital é mister necessàriamente remunerar. Entretanto, nem todos imaginam deva ser assim, gratuito o dinheiro a empregar em Paulo Afonso. O Sr. Hélio de Macedo Soares, credenciado, por um notável talento realizador, alicerçado na árdua experiência de Macabu, está mais de acôrdo com a triste contingência econômica de tais empreendimentos:

"De modo geral – escreveu S. S., no Relatório apresentado á Comissão de Planejamento Econômico em 13-6-45 – a despesa total de uma emprêsa de energia hidro-elétrica de dimensões médias ou grandes, varia de 12 a 20% do capital empregado, dependendo a taxa do *custo do dinheiro* e da taxa do lucro que pode atraí-lo, e da predominância dêsse ou daquele tipo de obras.

"Em Paulo Afonso, a existência de grandes obras fixas, ao lado de linhas de transmissão de grande extensão e alto pêso no orçamento deve limitar o custo de operação e manutenção a cêrca de 12,5% do capital empregado.

"A depreciação não ultrapassaria certamente 3,5% do valor dêsse capital, embora seja maior que o máximo admitido pela administração francesa, para obras semelhantes.

O custo do dinheiro e os lucros serão excelentemente pagos com taxas de 8 a 10%.

Daí o resultado anteriormente apresentado, que corresponde aproximadamente ao da Ligth do Rio, em alta tensão, da ordem de Cr$ 650,00 a Cr$ 750,00 por quilowat-ano.

Na segunda etapa, com o dobro da potência e admitindo que seu custo seja de Cr$ 400.000.000,00 e não de Cr$

200.000.000,00 segundo a estimativa do Engenheiro Correira Leal, o kw, nas barras de chegada, oscilará em tôrno de Cr$ 4.000,00 com o preço de kw-ano em tôrno de Cr$ 600,00".

Da diversidade dos dois critérios – do Sr. Adozindo de Oliveira e do Senhor Hélio de Macedo Soares, decorre logo quão incerta é a visão do Paulo Afonso, como objetivo: – do primeiro é de franca responsabilidade integral da nação numa obra de interêsse regional, no campo exclusivo da energia elétrica; o segundo é mais lógico, dando-lse a feição de empreendimento industrial, e, destarte, entrando em conta com uma taxa de lucro para o capital – *capaz de atraí-lo*.

17. – RELATÓRIO OREN REED

Ultimamente, tivemos conhecimento do segundo relátorio ou do relátorio definitivo – do Sr. Oren Reed (Constrution Engineer – Tennessee Valley Authority) que, a convite do Ministro Apolônio Sales, veio ao Brasil para examinar *in loco* o problema *Paulo Afonso.*

O trabalho do eminente engenheiro americano é interessantíssimo e merecia ter sido divulgado há muito tempo. Sem o julgar definitivo, encontramos nêle elementos de grande valor para elucidar a solução racional do São Francisco, no tocante à energia elétrica.

Evidentemente, não foi por S. S. abordad o o problema geral do vale, porque na verdade o que lhe deram a examinar foi propriamente o plano de instalação hidro-elétrica de Paulo Afonso, sob o prisma oficial, e êle lhe apresentou um sugestação naturalmente acorde com os elementos fornecidos.

Certo "a energia abundante, barata e de seguro

"fornecimento é um tremendo incentivo ao rápido desenvolvimento de qualquer região (pág. 2 relatório citado).

Mas representado em geral a energia elétrica uma mui pequena parcela do custo fabril (em moeda de 2,5% é ilusão pensar-se ser sómente o seu baixo custo, ou mesmo a sua gratuidade, capaz de provocar a eclosão industrial de uma região ou de um povo sem instrução e sem capitais.

"Enganou-se ainda Reed quando afirmou" ser a única fonte de energia barata nesta vasta área a das cachoeira de Paulo Afonso".

Decorreu êste conceito de só ter êle examinado esta queda dágua; não lhe valeu mesmo a intensa experiência do Tennesse Valley, onde tantas vêzes se combinaram os múltiplos proveitos das barragens para regularização do regime do rio, com os benefícios da navegação e do desenvolvimento do potencial hidro-elétrico.

Nem mesmo as possibilidades do fenomenal *canion* de Paulo Afonso a Piranhas foram por S. S. apercebidas; respondeu, em suma, de acôrdo com a pergunta que lhe fizeram.

Mas adiante informa Oren Reed:

"A experiência do Tennessee Valley e de cutras áreas indica haver um rápido incremento do uso da energia a preços acessíveis e capazes ainda de permitir a amortização integral dos projetos".

O mal do autor é pretender transferir para o pobre nordeste brasileiro a realidade ofuscante de uma região infinitamente mais rica e culta, situada no coração dos Estados Unidos. Já provamos com os diagramas de São Paulo a Rio, quão menos promissora é a perspectiva nacional.

O Sr. Oren Reed, orçou-se as despesas da primeira etapa de Paulo Afonso, segundo o seu plano, em u. s. $. 37.000.000,00 – cêrca de Cr$ 740.000.000,00.

Reduzida a contribuição do São Francisco, pela sua verba de "recuperação", sómente às instalações da usina, seria essa de cêrca de $ 15.036.875,00 ou Cr$ 300.000.000,00 em números redondos. Guardemos bem esta parcela para futuras conclusões. Estima ainda, o eminente técnico em u. s. $. 3.000.000,00 – a adicionar a importância do custo total estimado para atender as "power factor facilities" em Recife e Salvador. É um duro tribuno (equivale a Cr$ 60.000.000,00) pago á longa transmissão da energia.

Tomando por base as despesas de operação (operating changers) do Tennessee Valley Authority, uma depreciação de 2% seja amortização em 50 anos – e juros do capital a 5% os

encargos financeiros anuais se elevarão a $ 3.910.000,00.

Para maior clareza decompomos, assim esta soma:

Depreciação 2% sôbre $ 40.000.000,00.....	$	800.000,00
Juros 5% sôbre $ 40.000.000,00.	$	2.000.000,00
Custeio.....	$	1.110.000,00
Soma.....	$	3.910.000,00

dest-arte o custeio orça por 2,775% do capital empregado: – razoável.

Em suma: o perito americano calculou todos os encargos financeiros do empreendimento em 9,775% sejam 10% – isto é, 4/5 da estimativa do Sr. Hélio de Macedo Soares, já citada. (Repetimos: Em Paulo Afonso, a existência de grandes obras fixas ao lado de linhas de transmissão de grande extensão e alto preço no orçamento deve limitar o custo de operação e manutenção a cêrca de 12,5% do capital empregado).

Os cálculos do Sr. Oren Reed levaram-no à conclusão de ser possível vender energia de Paulo Afonso, em média pelos seguintes preços de retalho (retail cost).

Para um consumo total

	Cr$-Kwh
De 200 M KWH	0,678
De 250 M KWH	0,542
De 300 M KWH	0,478
De 350 M KWH	0,410
De 400 M KWH	0,382
De 470 M KWH	0,324

Procedamos a análise por maneira mais objetiva. Imaginemos, instalados os 120 KW da 1ª etapa de Paulo Afonso e suas linhas de transmissão ao preço global de $ 37.000.000,00 $ 3.000.000,00 = $40.000.000,00 isto é:

	Cr$
custo de usina e transmissão.	740.000.000,00
custo da regulação final.....	601.000.000,00

Sejam Cr$ 800.000.000,00 o que equivale a Cr$ 6.666,60 por Kw instalado d'ahi resulta ao encargo totaal de 10% sôbre as despesas, numa obrigação anual de Cr$ 666,66 por kilowat ano.

Quer dizer: quem fizer a instalação de Paulo Afonso e suas linhas de transmissão, com o aparelhamento final de regulação de potência, deverá cobrar o kilowatt-ano a Cr$ 666,66 para se cobrir das despesas de custeio e financiamentos nas hipóteses previstas pelo conspícuo perito americano. Vale dizer que se a energia fôr distribuída aos fatores de carga usuais (50% no T. A. V. e 56% nas grandes companhias metropolitanas nacionais) e tendo-se em conta, ainda, a perda de 10% na transmissão, o preço em grosso naqueles centros distribuidores por kilowatt-hora, deverá ser

a 50% – correspondenda aprox. a 470 M Kwh	$169/kwh
a 56% –	$140/kwh

Para calcular o preço médio de distribuição (retail cost), imaginamos, como é de ver, que este preço em grosso por nós calculado em moeda brasileira – segundo o critério Oren Reed – ás entidades que se encarreguem de comerciar com êle a energia de Paulo Afonso – seja esta por tais entidades distribuída.

ANEXO Nº 7 EXPERIÊNCIA DO T. V. A.

Ora: de uma interessante publicação da TVA (How cheap eletricity pays its way) – cujo título podemos traduzir "Como a eletricidade a preço módico contribue para sua própria difusão) deduzimos, tomando a média de 16 corporações, serem os preços finais cêrca de 3 vêzes o preço em grosso inicial. Portanto, a energia virá a custar ao consumidor

a 50% de f. c. 3 x Cr$ 0,169 = Cr$ 0,507/kwh
a 56% de f. c. 3 x Cr$ 0,140 = Cr$ 0,420/kwh

sensivelmente superior a perspectiva desenhada pelo Sr. Oren Reed.

Se levarmos em conta o baixo fator de carga – 20% ou mesmo menos – nos primeiros períodos de exploração de uma instalação superdimensionada como já se demonstrou, êste preço de retalho, para cobrir as despesas deverá ser de Cr$ 1,27 ou de $0,0635 (seis centavos e trinta e cinco) em moeda americana, superior portanto, aos 5 centavos atribuídos pelo Sr. Oren Reed e Recife e aos 4 centavos de S. Salvador.

O eminente engenheiro americano não se valeu, portanto, da vasta experiência de T. V. A. – pela qual teria chegado à realidade a que chegamos e, então, comparando os resultados com os dos grandes sistemas nacionais do calibre do que se quer, de qualquer jeito montar no Nordeste com a energia de Paulo Afonso e os dinheiros do São Francisco, concluiria, sem dúvida, por verificar a impossibilidade do milagre que andam anunciando por ai, de tarifas de energia desmoralizantes para o que já existe entre nós, a custa do capital particular...

Melhór é dizer que Paulo Afonso se fará de qualquer forma, não insistindo, porém, em apresentar o seu problema econômico como resolvido, e até de maneira brilhante...

Valham, outrossim, os resultados evidentes a que chegamos para chamar a razão os obstinados em desviar os primeiros e penosos recursos votados à recuperação do São Francisco para a aventura de um TVA às avessas, istoé, beneficiando extenso vale fora de sua própria bacia...

18. – UM PLANO MODERADO

Um plano moderado, mais de acôrdo com as nossas possibilidades financeiras, e sem os aspectos aventureiros e demagógicos (salvação do nordeste, etc. etc....) da concentração da verba destinada a recuperação do vale do São Francisco no objetivo isolado quase tôda fora de sua bacia, pode ser articulado, sem prejuízo do maior desenvolvimento futuro dessa fonte de energia e mesmo contribuindo, desde logo para êste desideratum.

Já está em quase completa instalação a usina hidro-elétrica inicial de Capuxú, a qual terá a capacidade de 5.400 Kw. E' uma instalação modesta, susceptível de ampliação econômica até 40.000 Kw (duas unidades de 2.700 Kw cada uma, mais duas unidades sucessivas de 18.000 Kw cada uma). Suas linhas de transmissão poderão se extender imediatamente para:

Belém, com	150 Kw
Propriá, com	175 Kw
Rio Branco, com	175 Kw
Sejam	500 Kw

Rio Branco está um pouco fora da rota para Caruarú mas o ligeiro aumento de distância terá compensado pela passagem por um centro habitado importante (4.580 hbt) e onde já existem comunicações ferroviárias.

Nestas condições, o custo do Kw instalado será aproximadamente o da instalação definitiva, ideada pelo Sr. Oren Reed e os preços de distribuição se poderão equivaler.

Teremos, então, tôdas as vantagens iniciais de um aproveitamento de Paulo Afonso – dentro da bacia do S. Francisco, sem o perigo de se lançarem desde logo naquela cachoeira 800.000 contos de réis que se pretende estorquir todos da verba sanfranciscana.

Enquanto se exploram estes primeiros, e baratos 40.000 Kw adquirir-se-á a experiência de como responderá uma grande zona do nordeste aos benefícios da energia elétrica abundante, ao mesmo tempo estudando melhor o problema técnico geral do aproveitamento do potencial hidráulico do grande rio.

Conforme sugerimos no projeto de lei por nós, elaborado (Art. XI e seu parágrafo I) a instalação e distribuição inicial da energia do São Francisco, poderão dentro de sua bacia e mesmo até Caruarú, em Pernambuco, se processar às expensas dos recursos votados para a recuperação daquele vale. Posta depois nos limites dêle, por assim dizer, a Cachoeira de Paulo Afonso, mais próxima, portanto, dos centros populosos e industriais litorâneos de maior densidade, irão esses ali buscar a energia do São Francisco, a custa própria, isto é, deles mesmos, pagando-a ainda a preço razoável por kilowaltt-ano de demanda máxima: – Cr$ 600,00 – por exemplo.

Aliás, já vinha sendo entusisticamente anunciado que vários Estados Nordestinos, até a Bahia, construiriam as linhas de transmissão oriundas da Cachoeira, com seus próprios recursos, a fim de tornarem o empreendimento mais viável economicamente.

A sugestão de se ampliar até 40.000 Kw, a usina provisória do Capuxú decorre do nosso empenho em aproveitar mais completa possível as idéias e trabalhos já feitos.

Esta claro que se for provada a economia e a conveniência de outra instalação mais poderosa em local, di-

ferente, depois de estudadas os vários projetos sugeridos, inclusive o da Furna dos Morcêgos, para a solução preferida se devem encaminhar os recursos disponíveis.

19 – QUEM DEVE FINANCIAR O PLANO OFICIAL DE PAULO AFONSO

Aceita a modalidade de um plano moderado, a se desenvolver de acôrdo com o progresso da região, de maneira centrifuga, isto é, da fonte de energia para a periferia, devem ficar bem esclarecidos os compromissos financeiros dos que se empenharem na sua execução.

a) as obras iniciais (usina do Capuxú) e suas ampliações, ou as novas instalações até 50.000 CV serão custeadas pela verba de recuperação do Vale do São Francisco, com a qual se **estabelecerão** também as linhas de transmissão até as linhas da bacia, entregando-se a energia em grosso para distribuição as companhias ou entidades que queiram com ela comerciar ao preço de Cr$ 666,66 ou mesmo Cr$ 600,00 por *kilowaltt-ano* de acôrdo com a demanda máxima.

b) atingidos os pontos extremos assim determinados e havendo conveniência de entidades, públicas ou particulares, adquirirem em grosso a energia de Paulo Afonso, além daqueles limites, serão prolongadas as linhas de transmissão por essas entidades ou pelos Estados interessados, ampliando-se por conta da Recuperação do São Francisco, a instalação de Paulo Afonso, desde que lhe sejam garantidos os pagamentos da fôrça acrescida, na mesma proporção, precedentemente estabelecida.

20. – PORQUE, PORÉM, SÒMENTE PAULO AFONSO?

Não pomos dúvida em que se devem ultimar as obras da usina hido-elétrica do Capuxu, na qual já se inverteram Cr$ 13.000.000,00 – sendo necessários mais cêrca de Cr$ 3.000.000,00; o que para a potência de 27000 *Kw* (uma das duas unidades projetada) conduz ao preço unitário Cr$ 666,66 com inclusão da linha de transmissão até Itaparica, na extensão de 40 KM.

Insistimos, porém, em que se estudem outras modalidades e locais de usinas – e os há muitos – antes de decidir por Paulo Afonso ou pelo plano Oren Reed.

Porque êste apêgo a Paulo Afonso, quando ali perto, em Itaparica, pode ser contruída uma obra coliamando o – tríplice objetivo e dentro daqueles critérios básicos da TVA, em tôrno do qual desejamos seja orientado o nosso empreendimento, análogo á obra americana, embora bastante mais modesta?

Pode garantir-se de acôrdo com o Professor Joppert, e pelas informações por nós colhidas pessoalmente que: 1) os estudos de Itaparica estão mais adiantados que os de Paulo Afonso;

2) já existe ali, uma instalação inicial que facilitará sobremodo as construções definitivas; 3) é o ponto terminal de via férrea ligada ao baixo curso navegável do rio; 4) a barragem, propiciará a navegação num dos trechos mais difíceis do rio, em 96 Km, (segundo Geraldo Rocha); e 5) contribuirá eficientemente para afastar das turbinas a descarga sólida do rio e para a regularização do seu regime; 6) encabecerá canais de irrigação na margem pernambucana, beneficiando grande zona no vale do Moxotó; finalmente, **07** terá um mercado de eletricidade, ali mesmo, a distância *zero,* no núcleo industrial de Petrolândia, recentemente instalado. Sôbre esta última razão, damos a palavra ao ilustre padroeiro de Paulo Afonso – e ex-Ministro Apolônio Sales:

"Impõe-se portanto, que se leve adiante o núcleo como uma escola indispensável á reforma agrícola a se processar ás margens do providencial rio São Francisco.

Impõe-se que se façam núcleos como êstes ao longo de todo o rio a onde a energia hidro-elétrica seja obtenível, cirando-se em tôda parte a escola reformadora dos hábitos rurais dos colonos, criando-se – condição econômica ao processo irrigatório, soerguendo o sertão.

Não haverá risco de ficar inaproveitada a energia, que se venha a captar e que sôbre da irrigação. Há de se repetir noutros pontos o que se passou em Petrolândia onde captamos de início apenas mil cavalos. Surgiram pedidos de energia para iniciativa privada. Uma fábrica de tecidos consultou-me sôbre a concessão

de 500 cavalos, a cooperativa de Carcá requereu 1.000, um cortume se propôs abrir ali uma filial necessitando algumas dezenas de cavalos.

Por que, então, não começar por Itaparica, onde tantas são as possibilidades imediatas e tão amplos benefícios se podem esperar para o objetivo complexo da recuperação do vale do São Francisco, sem prejuízo, entretanto, da transmissão de energia para zonas distantes, se fôr econômicamente justificável?

Grande parcela das obras a se realizarem ali, essas – sim, deverão ser custeadas pela verba do São Francisco porque diretamente lhe interessam; assim tôda a usina hido-elétrica, até potência razoável porque, em pouco tempo, no próprio vale, surgirá mercado compensador. Estaremos, dessarte, bem dentro do objetivo constitucional e jamais roubaremos à população sanfranciscana os benefícios das verbas que a Nação tão generosamente lhe atribui ao reerguimento.

Há, ainda, um emprêgo imediato, conforme sugeriu o Professor Jopert, da energia de Itaparica, na ferrovia Piranhas Petrolândia, que liga o médio ao baixo curso do rio. E' um caso sugeneris de eletrificação, justificada pela pequena extensão da estrada, sua proximidade do centro gerador, falta de combustível e perspectiva do tráfego futuro, circunstâncias compensadoras da fraca densidade inicial dêsse tráfego.

O projeto de Itaparica, poder-se-á terminar com precisão no corrente ano, e assim, em 1948, iniciar-se-á sua execução, valendo-se do copioso material do Departamento de Sêcas, e do seu pessoal, longamente treinado e posto à prova nas grandes barragens, de tipos vários, construídas no nordeste.

21. – OUTRAS OBRAS MAIS RECOMENDÁVEL

E não só neste ponto do São Francisco há razão de emprego preferêncial das suas verbas: curtas obras existe de iguais características, podendo ser iniciada porém, ainda êste ano, porque se encontra na extremidade da linha fêrrea Bahia-Joazeiro, em zona já densamente povoada. Referimo-nos á barragem de Sobradinho, citada pelo Sr. Geraldo Rocha, que foi se não nos enganamos, quem primeiro a ela se referiu. Convém lembrar o projeto de eclusagem de um dos braços de São Francisco, naquela zona que é da mais defíceis de sua navegação; plano modesto, no qual, entretanto, o Departamento de Porto já está autorizado a dispender cêrca de Cr$ 6.600.000,00 – no corrente exercício.

Orá, é possível, trabalhando vigorosamente, refazê-lo com mais ampla visão, tornando-o de efeitos formidáveis para a região e para o sucesso da Recuperação de São Francisco.

Anexo nº 8 – Estudo sôbre Sobradinho

A barragem do Sobradinho – assim denominada por suprimir um ressalto do São Francisco existente nessa localidade – deveria situar-se tão próxima quanto possível de Joazeiro e Petrolina; e ser uma estrutura, em parte, de concreto, submersível, com a crista móvel para deixar as cheias ao São Francisco. Supondo que se consigam apenas 10m de desnível útil e dada a grande capacidade de acumulação, ali se poderão mobilizar cêrca de 200.000 CV. – cem mil cavalos a dois núcleos de população já consolidados; cujo surto industrial será incalculável;

22. – Regularização do regime do São Francisco

Quanto á irrigação dos terrenos marginais oferecerá ela as mesmas possibilidades já indicadas para Itaparica, e tão bem previstas por Souza Bandeira. Entretanto, mais notáveis que os dessa cachoeira serão os efeitos de Sobradinho, no tocante a regularização do regime do São Francisco. De fato, acumulando talvez 2,7 bilhões de metros cúbicos, se lhe dermos altura própicia – atuará decisivamente no domínio das enchentes e na eficiente correção das estiagens. Será o élo mais importante da cadeia de açudes, com o qual se subjugará o magestoso rio, contendo-o dentro de limites razoáveis de vasão inofensiva e aproveitável. Essa cadeia de açudes começará a montante, com a barragem do Funil, no Paraopeba; constará de uma obra semelhante no rio das Velhas, aproveitando-se o seu profundo canion de Volta Dourada a Rio Acima que está a pedir outra barragem – e em cujas cabeceiras já existe a de Rio das Pedras; constará ainda, de barragens no famoso para-

catu – nas alturas, ou pouco a montante, de sua cachoeira Grande – Que imenso lago artificial não se formará nessa região, represando além da barra do Rio Preto e por êsse penetrando?

Poderá constar ainda de barragens noutros afluentes: Urucuia, Carinhanha, Corrente e Rio Grande – Onde os estoudos demonstrem possível condições de represamento eficiente. O represamento das cabeceiras é de importância capital, por ser nelas que se formam as enxurradas cuja sincronização da lugar á inundações do São Francisco são tremendas...

Se há obra útil – de interêsse capital e mais ímediato para o objetivo precípuo das dotações a que se refere o artigo 29 – das Disposições Transitórias; por que a obstinação de Paulo Afonso, isto é, de transmitir a sua energia para o litoral?

23. – Fontes de Energia Hidráulica

Ela é tanto mais inoportuna quanto, para o fim de iluminar e alimentar a indústria dos centros litorâneios, ainda não se esgotaram os recursos hidráulicos próximos dos principais dêles: – Bahia e Recife.

O Sr. Apolônio Sales – encantado por Paulo Afonso pretendeu colocar em segundo plano problema de navegabilidade do São Francisco – afirmando poder ser êle resolvido, adaptando a navegação ao rio, conceito sem fundamento, ao qual opôs o ilustre Coronel Juracy Magalhães os embargos de sua amarga experiência nesse propósito, quando Governador da Bahia:

"Em relação á tese de V. Ex.ª, (Sr. Apolônio Sales) de "adaptar a navegação ao rio e não o rio à navegação, não vejo exequibilidade nela. Quando estive na administração da Bahia, estudei detidamente o tipo de navio que permite a navegação em qualquer época do ano. Não foi possível, apesar de têrmos obtido um calado de 60 centímetros continuar a navegação na estiagem. O engenheiro Miranda Carvalho, então Diretor do Departamento de Portos, classificava a navegação do São Francisco uma verdadeira aventura, o que evidenciou na minha administração com a perda de 29 navios já construídos para atender ás condições deficientes da navegação. Parece, portanto, impraticável a solução de adaptar a navegação ao rio".

Não vinga, portanto, como argumento, destinado, aliás, exclusivamente a dar prioridade ao seu ponto de vista em relação ao aproveitamento de Paulo Afonso, a tese do ilustre Sr. Apolônio Sales, quanto á navegação do São Francisco. Não vinga, também, a alegação ou a simples hipótese de não haver fontes de energia suficientes e econônicas para os maiores centros industriais do nordeste.

24. – O Rio Paraguaçú –

Em relação a Bahia, por exemplo, á ainda o Coronel Juracy Magalhães quem o contesta.

"Penso que o problema hidro-elétrico bahiano está no aproveitamento do Paraguaçú – disse S. Ex.ª.

Já existe a obra inicial; falta apenas a ampliação

Falo da ampliação da barragem; talvez com 100 milhões, poderemos ter energia suficiente para todo o Reconcavo Bahiano.

E adiante, repostando ainda ao Sr. Apolônio Sales:

Na Bahia formou-se a convicção que Paulo Afonso é obra de interêsse nacional e merece todo apoio, mas só interessa á Bahia até certo ponto, para suprimento de energia ao nordeste e a região de São Francisco, para o Recôncavo e a Capital, as condições econômicas do Paraguaçú são mais baratas.

Aí está o verdadeiro critério. Há entretanto, uma circunstância que põe de manifesto o imperativo aproveitamento de do Paraguaçú. Não a descobriu o Sr. Apolônio, porque viveu Paulo Afonso, sempre afastado daquêle princípio fundamental da unidade de desenvolvimento dos recursos naturais – ou dos estudos em conjunto dessas possibilidades, vendo ali apenas uma grande fonte de energia.

Aí o lamentável engano de S. Ex.ª No lendário rio do Recôncavo bahiano há a resolver um problema tão relevante ou mais, que o fôrça elétri-

ca: – é o das inundações que, vez ou outra, ameaçam os centros industriais e fumicolas de Cachoeira e São Felix. Para se avaliar o pânico provocado por uma perspectiva de enchente do Paraguaçú – escreveu o Engenheiro Fischer (do Conselho de Águas e Energia) – em Cachoeira e São Felix, transcreve a que li na "A Tarde" da Capital bahiana, de 11-1-1945: – Rebate falso na enchente do Paraguaçú. Tôda gente sabe que as grandes cheias – do Paraguaçú causam séries estragos ás cidades de Cachoeira e São Felix... Daí naturalmente, se assuntaram os seus habitantes com a noticia de que *o rio esta tomando água.* Há dias atrás, houve elevação de nível e as ruas mais próximas aos cais, nas duas cidades. – foram invadidas pelas guas, como tivemos ensejo de noticiar. Ontem, pessoa vinda da "Heróica" contou-nos um fato digno de nota. – Ei-lo:

"Quando os habitantes das margens do Paraguaçú aguardavam ansiosos, o resultado da cheia, veio do pôsto de observação a notícia: o marco assinala aumento de nível; está a 4; logo a seguir, a 5... esta a 7.

Houve pânico geral, barcos apitando, repique de sinos, fábricas – com suas sirenes, um formidável espetáculo, pois realmente a informação dada era de caráter grave. As duas cidades estavam ameaçadas de desaparecer. A confusão na retirada foi terrível Móveis pelas ruas, roupas deixadas ao léo e gente implorando as graças de Deus. Minutos depois outras informação urgente:

"não são as águas que estão subindo.... e sim o marco que está descendo.... êle quebrou-se e provocou o êrro de observação".

"Foi um susto tremendo respado por todos"

Vê-se por Este episódio semi-cômico, a tensão de espiríto em que vivem as gentes das cidades gêmeas, dos famosos charutos, ameaçadas até de destruição pelo seu protentoso e histórico – rio.

25. – A OBRIGAÇÃO DOS GOVÊRNOS

Trata-se portanto, de um problema de que deve cuidar o Govêrno Federal como já o fêz para Juiz de Fora, Pôrto Alegre e Campos. No projeto de nossa sugestão, na parte relativa ás Sêcas, previu-se-lhe, de um modo geral, a solução, no parágrafo 1º do Artigo 10, assim redigido:

"De um modo geral, o seu objetivo precípuo é a regularização dos regimens da bacias fluviais, da Bahia ao Piaiuí, tendo em vista a tríplice aspecto de navegabilidade, irrigação e potencial hidráulico e objetivando precipuamente a defesa contra as inundações. Nêle serão incluídos os desenvolvimentos dos serviços rodoviários e melhoramentos ferroviários no que forem de peculiar interêsse da região a seu cargo, com exceção daquela bacia".

Destarte, as obras de açudagem já previstas para o Paraguaçú, deverão construir-se por aquele Departamento (de Sêcas) e, sendo assim, isto é, fazendo elas um objetivo altamente social e econômico, qual seja a defesa contra as inundações destruidoras dêsse curso dágua – os capitais nelas empregados não deverão pesar apenas no transformação de energia; desaparecendo a consideração de seu custo, quando equíparado o das barragens em apreço ao da linha de transmissão Paulo Afonso – Salvador. Apartado do preço das instalações, a parcela relativa a açudagens, seria êle perfeitamente – suportável mesmo quando explorado por entidades privadas, como no caso do Recôncavo.

Convém ainda observar ser o custo real da energia oriunda de Paulo Afonso tal, como demonstramos a não autorizar se substitua por ela a de outras fontes litorâneas sido investigado – em quase tôda a extensão, desde alguns pouco quilômetros acima de Cachoeira, até as cachoeiras, e lhe sobram locais para açudagens capazes de lhe dominar completamente o regime. Percorreu-o o ilustre engenheiro americano Charles Comstock, enquanto o brasileiro Horace Williams, descia o Jacuipe, tormentoso afluente da margem esquerda do Paraguaçú, responsável, em grande parte, pelas conchentes dêsse. Assim descobriram-se angosturas ou desniveis aproveitáveis em Pedra dos Cavalos, 8 km, a jusante de Bananeiras; Timbora, 30 km a montante da mesma referência; Mucugé e Mandú no curso principal, já havendo nêles obras projetadas pela Emprêsas

Elétricas Brasileiras; bem como o boqueirão de Fretim no rio Santo Antônio, outro afluente poderoso do Paraguaçú, oriundo das paragens de Lençóis. Por estudar – apenas reconhecido – há o boqueirão das Araras - nas proximidades de Itaité (Léste Brasileiro), no qual poder-se-á levantar uma barragem de 50m tendo 380m de comprimento – na crista – e capaz de represar mais de um bilhão de m3.

26. – POTENCIAL HIDRÁULICO DO RIO PARAGUAÇU

Do que se colhe, conclui-se ser cabível, mobilizar fácil e economicamente, nessa interessante bacia hidrográfica, se bem explorada, 100.000 CV. isto é, parcela de longínqua Paulo Afonso, – que se destinaria pelos seus sonhadores, ao litoral bahiano, sendo – aquêle vultoso potencial conseqüência de obras de regularização do regime de rios cuja impetuosidade nas enchentes espalha o terror – em vasta zona já habitada da Bahia.

Estamos nos escudando, para afirmá-lo, em minucioso trabalho oficial do provecto engenheiro John Moreira Fischer, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

"Concluimos então – escreveu o ilustre profissional – que o problema do Paraguaçú, dada a variabilidade de sua descarga, se resume simplesmente em acumulações convenientes a montante de Bananeiras, devendo as mesmas serem de grande volume – para compensação dos anos secos".

"Firmando-se a média geral de todos os anos de observação conclui-se poder dispor no Paraguaçú, mediante represamentos – convenientes, um defluvio médio anual superior a 3 bilhões – de metros cúbicos, ou seja descarga de 95,m3, sec., que, com a capacidade de engulimento das atuais turbinas instaladas em Bananeiras, e com o fator de carga de 65%, poderiamos ter um total de 42.000 kwth, nesta Uzina, distribuídos em 12 grupos, isto é, quatro vêzes mais do que a instalação atual".

Considerando ser o desnível total útil nos boqueirões citados, de cêrca de 140 m (30 em Bananeiras, já utilizados; 30m, em Timbora; 15m, em Mandu; 25m, em Araras e 25m, em Pedra dos Cavalos), ficam amplamente demonstradas as. possibilidades progressivas do Paraguaçu, mui acima mesmo de 100.000 CV.

Razão, portanto, teve o Coronel Juracy Magalhães, quando disse haver ali reservas de energia suficiente para todo o Recôncavo. A S. Ex.ª porém, não ocorreu, talvez as surpresas do gas de Aratu que, empregado em uzinas termoelétricas bem combinadas com as cadeias hidroelétricas, formara um sistema gerador altamente econômico e capaz de potência, nas pontas, de 150.000 CV.

Diante do panorama, que acabamos de desvendar não podem as demandas de fôrça da Bahia, na zona litorânea, a 450 km., de Paulo Afonso servir de pretexto para essa instalação. Seria um capricho buscar tão longe um bem que se encontra ali à mão, em decorrência de outros empreendimentos inadiáveis, de maneira econômica e programáveis em parcelas que se irão sucedendo à medida das exigências industriais. Isto é o que é lógico e racional.

27. – IPOJUCA – UNA – SERINHAEM

O que se dá quanto a Bahia reproduz-se em Pernambuco; nas proximidades de Recife poder-se-ão igualmente mobilizar, nas bacias da Ipojuca, do Serinhaem e cio Una, cerca de 100.00 CV. – a menos talvez de 100km., do centro consumidor. Por que, então, também ali, o capricho de trazer eletricidade do longiquo sertão?

Se existe o desejo do Estado de empregar duzentos milhões de cruzeiros numa longa e difícil linha de transmissão, que os aplique de preferência nas açudagens daquelas bacias, que são aliás, precípua obrigação do Govêrno Federal, mesmo independentemente da sua colaboração; para defendê-las contra as inundações. Regularizar-se-á, outrossim, a vazão utilizável nas irrigações canavieiras das quais o ilustre Sr. Apolônio Sales foi o pioneiro avisado e eficiente.

Desde 1913-1914, têm-se estudado as bacias do Ipojuca, Una e Serinhaem, merecendo essa e a primeira maior atenção; deles se ocupando por incumbência das Emprêsas Elétricas Brasileiras (ainda Pernambuco Tramway,

Ligth & Power), a firma J. G. White Co., cujo engenheiro Badger, lhes faz um interessante relato. Do Ipojuca se podem haver, segundo esse competente técnico, 23.000 kw., nas três minas em cadeia Boca, Urubu e Maranhão, servidas por açudes de acumulação respectivamente de 57M,m3., e 10M.m3., dominando desníveis úteis de 185m. (155 a 195). 130m. (123,5 a 133,5), e 72m., respectivamente.

E' de se notar a diferença de precipitação nas bacias parciais de Boca e de Urubu (400mm., e 2.000mm), embora coladas uma à outra. Caprichos da brusca diferença de altitude e proximidade do oceano.

O açude Boca seria formado por uma barragem em arco; o do Urubu, se-lo-ia, segundo Badger, por uma estrutura celular de concreto, de 25m. de altura e 270m. de desonvolvimento retilíneo; Maranhão, uma muralha modesta, arqueada, em concreto, com 7m., de saliência apenas.

Trabalhos semelhantes de pesquisas foram realizados na bacia de Serinhaem, mais distante do que o do Ipojuca, e donde se poderão haver 15.090 kw, ou 20.000 CV. São as seguintes as informações da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura sôbre o Potencial do Una:

"Em Água Preta existe um aproveitamento de 8.600 lt-sec., e em – Pirangui outro de 6.452 lt-seg., em zonas que por terem sòmente 10,50 e 6m., de queda não se prestam a acumulação diária, ambas do mesmo proprietário, o que representa uma garantia para freqüência dessas descargas.

A descarga de 6.425 lts-seg., pode, portanto, ser aceita para o trecho imediato de montante do mesmo rio, mesmo sem levar em conta a possível açudagem, que permitirá uma melhor utilização.

A diferença de nível entre Altinho (470m.), e Palmeiras (105m.). é de 365m., em 60 km., em linha reta.

Admitindo um aproveitamento em degraus, de apenas 300m. a potência média utilizável no Una, será de 19.200 CV., ao rendimento de 75%.

Nêsse rio já a açudagem poderá ser mais ampla dado o despovoamento da bacia e também o, alto valor da energia na região sendo provável que se possa acumular água até para compensar as deficiências do Ipojuca cuja bacia é contigua.

Destarte um sistema formado pelos dois rios – Ipojuca e Una – comportará uma potência média de 39.600 CV., ou instalada de 79.200 CV., ao fator de carga de 50%, isto é, mais, do dôbro e meio da potência térmica instalada em Recife.

De modo que Una-Ipojuca e Serinhaem, garantirão cerca de 100.000 CV., em desenvolvimentos sucessivos – à medida das demandas de energia – isto é, a pretendida potência a trazer de Paulo Afonso através de 430 km., de transmissão.

E' contrário à ordem lógica das cousas e à economia dos recursos naturais, a aventura ináudita de ir buscar tão longe aquilo de que dispomos tão perto, como se demonstrou claramente nesses dois casos, de Bahia e Recife.

28. – NEM Á PARAÍBA ESCAPOU DE PAULO AFONSO...

Não escapou a heróica Paraíba à rede transmissora de Paulo Afonso, que lhe foi além, atingindo Canguaretama, no Rio Grande do Norte. Mas, ainda naquele Estado nordestino há potencial hidráulico, cujo aproveitamento se impõe como os precedentes, em decorrência de obras de correção de regime de águas grandemente prejudiciais à sua mais rica zona açucareira, constituída da vargens de Santa Rita e Espírita Santo, no baixo vale do Paraíba do Norte, desembocando em João Pessoa.

Essa correção é um dos problemas de solução premente, como os de outras bacias húmidas do "agreste" nordestino, as quais convenientemente aproveitadas formarão a base da economia agro-industrial-local e oferecerão refúgio quando das crises climáticas.

Numa região em que se dispõe de escassas aguadas, bacias como essa e a do Ceará-Mirim, são riquesas inestimáveis que cumpre explorar ao máximo, e defender decisivamente contra os desvairos dos rios torrencialistas que as dominam.

O vale do Ceará-Mirim, tem sido teatro de obras intermináveis, cujo resultado prático não é compensador. Ao Engenheiro Dodt, deve-se o inicio

dessas obras e, durante muito tempo, quase que sòmente nêle se concentraram as atividades da Inspetoria de Sêcas no Rio Grande do Norte, objetivando, aparentemente, não perder as verbas da dotação anual respectiva....

Em 1921, resolveu-se dar ao problema solução sistemática, iniciada pelo amplo estudo topográfico da área irrigável bem como de um grande açude regular – em Taipú – capaz de conter as enchentes do rio Ceara-Mirim.

Descançou-se, entretanto, nesses trabalhos preliminares, desde que a estrela política potiguar descambou no cenário federal.

O rio Paraíba veio à baila em 1941, – parece apenas para efeito momentâneo de publicidade, porque, de fato, assunto desapareceu do noticiário para só ressurgir agora, devido, a iniciativa do ilustre deputado José Jofily, o qual conseguiu, no presente exercício de 1947, uma dotação de Cr$ 500.000,00, para ultimação dos respectivos projetos.

Deus seja-louvado! foi a. exclamação que me acudiu (ao Dr. *Eloy de Sousa, ex-Senador e denodado batalhador pelas Obras "contra as Sêcas*) ao ler a entrevista do Dr. Luiz Vieira a "propósito da regularização, do curso do rio Paraíba.

"Quando estive em 1936, em João Pessoa, ouvi vários depoimentos sobre os danos causados aos lavradores marginais dêsse rio, pelas sucessivas, inundações ocorridas durante o inverno calamitoso de 1914. Os prejuízos dessas enchentes não podiam ser avaliados, porque se era possível fixar mais ou menos o valor das lavouras perdidas, que atingiram muitos milhares de contos, ninguém pedia entretanto, calcular o valor das terras que essas enchentes arrastaram para o oceano – (Da A República – de 16 de fevereiro de 1941)".

Portanto, concluimos nós, estamos diante de um caso – tipicamente análogo ao do Paraguaçu antes referido. Impõe-se, assim aqui como ali, as obras de açudagem, perfeitamente enquadradas, no disposto em parágrafo 1º, do Art. 10, da proposta de lei que estamos procurando documentar.

29. – O RIO PARAÍBA DO NORTE

Os estudos efetuados em 1934 e 1935, são bastante interessantes e já dão uma impressão nítida das possibilidades dessa bacia. Foram, então, reconhecidos vários sítios propícios à contrução de barragens e à formação de açudes. Assim; de jusante para montante, acima de Itabaiana, encontram-se os boqueirões de Açauan (Pedro Velho), Estreito, Boqueirão e Porteiras no curso principal, e o "Pelo Sinal", "no seu afluente Taperoá. Do perfunctório exame dêsses estudos, parece possível concluir-se imediatamente pela preferência a dar aos locais Acauan e Estreito, para execução, tão imediata quanto possível, abandonando o Boqueirão – (que implicaria na inundação da cidade de Cabaceiras) e relegando os de Porteiras e "Pelo Sinal", para depois de constatados os efeitos das duas primeiras açudagens.

O boqueirão do Estreito está situado num "canion" onde outras angosturas existem de igual natureza; êle é a primeira delas, dominando as cachoeiras que aí se formam quando o rio tem água. Porque o Paraíba, nessas alturas, corta completamente nas estiagens, ou melhor, só flue ininteruptamente nos anos mui úmidos.

O "Estreito" comporta uma barragem em arco – alta de 58m – de curvatura variável em raios de 50m na base e 150m no topo – ângulo central, mais ou menos constante; de 120º; espessura de 10m na base e 5m na crista.

Assim dimensionada, exigirá a estruturo, cêrca de 68,500m3 de concreto.

Além do desnível criado pela barragem – de 58m – há o da cachoeira que, após cinco quilômetros, alcança mais de 50 metros. Destarte, aí se poderá aproveitar o desnível total ele 108m, o qual combinado com um deflúvio médio provável de 7,340m3-seg. dará lugar a potência pressumível de 7.344 CV.

Em "Acauan" – as condições de açudagem não são tão favoráveis, mas o represamento se impõe pela' proximidade das varzeas, pois dista apenas 42 quilômetros da cidade de Itabaiana, cuja altitude é de 32m.

Uma barragem de 40m, represará 21 quilômetros, exigindo o emprego de uns 140.000m3 de concreto, em estrutura gravídica – retilínea, com

290 de desonvolvimento na crista. Como é possível aproveitar-se, ainda uns 12m de desnível natural, criar-se-á uma queda total de 52m, a qual combinada com o deflúvio médio provável de 8.560m3-seg., permitirá a utilização de 4.000 VC. Conclui-se que o Paraíba do Norte, em regime regularizado, fornecerá uns 11.400 CV. Hoje, contam-se instalados no Estado 9.789kw – dos quais 8.728 de origem térmica; espalhados todos por 88 localidades. E' sabido o baixo fator de carga dessas instalações, sendo provável se poderem substituir, com vantagem, pela metade de potencial hidráulico, em instalações maciças; além disto, não será econômico – nem mesmo viável pretender eletrificar com o Paraíba, todo o Estado; com êle se poderá entretanto, prover o próprio vale, até a Capital distante 90 quilômetros (56 milhas) da usina hidroelétrica provável mais próxima (a de Acauan).

A precipatação média anual, aproximadamente a mesma – é para Acauan (582mm) e para Estreito, 588mm) e a capacidade de repleção da bacia limitada pela barragem de jusante (15.670kw) nos anos de pluviosidade média-máxima (70mm) é de ..... 526.512.000m3. Tal o limite inicial de retensão conjunta dos dois açudes, com a feliz circunstância de ser maior o superior: O estudo sistemático do regime do rio e a experiência decorrente das obras que se forem realizando, orientarão o programa de outros desenvolvimentos, caso êle se mostre capaz de maior repleção. Pelos elementos que tivemos oportunidade de examinar, concluímos ser quase certa a previsão baseada nos dados pluviométricos, pois em 1911 – 1912 registrou-sé a descarga total, de 321.062.400m3 e em, 1913-1914 a de 431.741.000m3, não tendo sido éssas anos dos mais chuvosos. A experiência tem demonstrado, por outro lado, ser mais que prudente a estimativa baseada nos coeficientes de precipitação, revelando-se, na prática, rendimentos das bacias hidrográficas bem mais favoráveis. A maior vasão do Paraíba em Itabaiana, foi de 575mm3/sec.

Descemos a êsses detalhes para demonstrar o cuidado com que,estamos estudando a questão, e concluir, por enquanto, desnecessário também para a Paraíba, o potencial de Paulo Afonso, não convindo empenhar para trazê-lo dinheiros públicos que terão melhor aplicação dentro do próprio Estado, em projetos orientados pela unidade de aproveitamento dos recursos naturais, de acôrdo com os critérios econômicos e sociais recomendados pela ampla experiência da TVA.

30. ALAGOAS E SERGIPE

Temos conhecimento de várias fontes de energia hidráulica no Estado de Alagoas, capazes de alimentar a região de Maceió. As informações, porém, são discordes e não inspiram confiança. Em Sergipe, não há pràticamente fôrça hidráulica utilizável em massa, a não ser do próprio São Francisco. De fato, aproveitando os últimos trechos do fantástico boqueirão de Paulo Afonso, logo acima do baixo curso navegável do rio, alguns quilômetros a montante de Piranhas, pode tirar-se dêle a força mais que suficiente para tôda a zona marginal, até Penedo de um lado e Boa-Vista de outro, Irradiando-se depois para Maceió e Aracaju.

E' que a varão mínima do majestoso rio – da ordem de 1.000m3/sec. facilita-lhe o aproveitamento da energia pois a cada metro de desnível correspondem, como já tivemos ocasião de dizer, 10.000 CV de potencial útil.

31 – O DEFEITO DOS PROJETOS OFICIAIS

O mal dos projetos de Paulo Afonso, além da poesia e do aspecto sentimental e político de que o cercam (problemas de interesse nacional, salvação do nordeste etc....) é o haverem os técnicos que dêle se têm ocupado, só considerado' a cachoeira pròpriamente dita, não olhando para o "canion", – na verdade, a maior reserva de potencial ali existente. São, 160m de desnível em canal apertadíssimo, cuja barragem sucessiva pode dar lugar a outros tantos saltos econômicamente utilizáveis.

Já é tempo de nos libertarmos do tabu das cachoeiras, como únicas fontes de potencial hidráulico. Essencial, de modo geral, é o desnível, natural ou artificial. Esta modalidade vence, quase sempre a primeira, quando grande é a vasão disponível. Além disto a contrução de barragens é atualmente, problema de solução segura exigindo, sem dúvida, cuidados especiais como, aliás tôda obra maior de engenharia. Formam-se, por meio

delas, os açudes, semelhando os lagos naturais em altitude conveniente e constituindo depósitos de energia latente a ser utilizada ao sabor dos caprichos dos mistéres municipais e industriais.

Ouvimos, há dias, de uns dos nossos competentes hidrotécnicos, um conceito interessante: – será talvez mais eficiente o Rio Grande (da bacia do Paraná) criando-se um desnível maciço artificial, do que lhe aproveitar a magestosa cachoeira do Marimbondo..

O São Francisco é um rosário contínuo de potencial hidroelétrico: barragens sucessivas, relativamente baixas, em pontos adequados do seu curso, darão lugar a Usinas respeitáveis, favorecendo ao mesmo tempo a navegação e quase eliminando as grandes linhas de transmissão de energia.

E' imperativo o estudo minucioso do "canion" de Paulo Afonso, dentro do qual se pedem projetar conjuntos econômicos e de funcionamento mais seguros que o da Tapera. Esse aliás, nada mais será que a realização do projeto Fonseca Rodrigues, organizado há mais de vinte anos.

32. – O APROVEITAMENTO RACIONAL DO PAULO AFONSO E DO SEU "CANION"

Sem pretensões a especialização, animados porém, pelo sadio empenho de nos esclarecermos, detivemo-nos no estudo dessa cachoeira, que conhecemos, e penetramos (em espírito porque não percorremos) no "canion" que se segue, abordados em Halfed cujo trabalho ainda é o melhor de quantos se tem publicado sobre o São Francisco, como documentação topo-hidrográfica.

Quanto a cachoeira pròpriamente, parece-nos não ser acertada a. solução a qual se apegou o Sr. Oren Reed, ainda desta feita esquecido do que viu e praticou no vale do Tenessee. Aí, na verdade, nenhum desonvolvimento hidro-elétrico se processou ao modêlo do que êle aplaudiu para o nosso caso, Senão todos (ao menos os modernos), quase todos são provenientes de barragens, ou acompanhados de barragens que lhes asseguram, a um tempo desnível, regularização das descargas disponíveis e, naturalmente, proteção eficientíssima contra a descarga sólida. A isto se devem acrescentar os benefícios decorrentes para a navegação, em longos estirões de profundidade ampla e corrente superficial pràticamente nula.

O projeto Oren Reed para Paulo Afonso, é uma usina "a fio dágua", isto é, valendo-se da corrente natural, sem barragem (ao menos nas duas primeiras fazes e dela não se aproveitando para aumentar desnível, nas (seguintes) por meio de um canal, longo de 1.450m, que por, sua vez é a continuação de um braço natural (o da Velha Eugênia) longo de 2.400m, cuja adaptação à vazão do rio, mesmo mínima deverá ser feita imperiosamente desde a primeira etapa, pois essa derivação natural sêca" ou "corta como se diz lá, nas estiagens mais intensas.

A descarga sólida, do São Francisco é avaliada em 400 toneladas diárias em razão normal, e sua capacidade de erosão ou abrasiva se verifica nas rochas dos seus braços entrecortados, onde se observam as enormes "panelas" profundas de paredes internas admiràvelmente circulares e brunidas.

Mas é o próprio Sr. Oren Reed que nos dá a importância de ação desbastante dessa descarga sólida, quando se refere à pág. 12 do seu relatório, a instalação pioneira de Paulo Afonso:

"A tomada dágua para esta usina está situada de tal modo que muita areia e lama por ela penetram durante as enchentes. As turbinas desgastam-se ràpidamente por efeito" dêste estranho material, reduzindo-se ,mui rápidamente (very quickly) seu rendimento. Há um rotor sobressalente para ser usado enquanto nas oficinas da fábrica téstil se fazem os reparos dos estragados, procedidos de maneira tão imperfeita (crudely) que a eficiência daquelas máquinas é, provàvelmente, inferior á 50%.

Não cremos que o simples dispositivo de um canal, com estrita bacia de decantação, seja bastante para impedir inconveniente semelhante nas turbinas de 60.000 cv. das futuras unidades.

Não nos podemos furtar ao dever de chamar bem, a atenção para os perigos da descarga sólida, pondo em evidência as judiciosas observações do eminente técnico americano, o venerando engenheiro, Billings, sôbre o

assunto, ao se referir ao rio Paraíba do Sul, que na ilha dos Pombos, oferece vazão ,quase metade da do São Francisco em Paulo Afonso – Escreveu êle à página 561 do número de Setembro de 1931, da Revista do Clube de Engenharia:

Conquanto a descarga mínima do Rio Paraíba nêste local (Ilha dos Pombos) não seja muito grande, as descargas durante as enchentes o são; e o rio, em tôdas as épocas de enchentes, principalmente nas de enchentes máximas, transporta enormes quantidades de areia, cascalho e até mesmo calháus. Isso devido a natureza da formação geológica que o rio atravessa; e estados cuidadosos mostram. quão grande é o volume de material que dêste modo se desloca, intermitentemente, rio abaixo.

"A origem de boa parte dêsse material evidencia-se quando se põe em sêco o fundo do rio, nas várias cascatas e corredeiras ao longo do seu
curso.....
.....
.....
.....

"Qualquer instalação hídro-elétrica nêste rio deverá ser construída em se levando na devida conta essa grande quantidade de areia e materiais mais grosseiros transportados durante as enchentes. O melhor tipo para aproveitamentos hidráulicos de baixa queda que dependem da descarga do rio sem armazenamento, e por exemplo o da ilha dos Pombos no qual uma barragem de derivação de pequena altura, com grandes comportas, preferivelmente do tipo setor ou rolante, permite a supressão parcial da barragem durante as enchentes máximas, e a passagem dessas grandes quantidades de areia, material mais grosseiro e até mesmo dos calhaus, através da barragem e rio abaixo, sem obstrução".

Em Ilha dos Pombos, como projetou Oren Reed em Paulo Afonso, aproveitou Billings para canal de derivação, um amplo braço morto do rio no qual a decantação é evidente; mesmo assim, tomou êle as precauções acima indicadas. Afirmamos, portanto, com certeza, serem ineficientes ou melhor inexistentes nesse outro projeto os dispositivos destinados a impedir os inconvenientes e maléficos da descarga sólida.

Numa sugestão que fizemos estudar, projetou-se uma usina na Furna dos Morcegos, algo diferente do plano Souza Leão porque se inicia com uma barragem que, na primeira etapa, sangrará na altitude de 22 metros e provocará um remanso horizontal de cêrca de 21 quilômetros elevando de 14 metros o nível d'água de estiagem. Essa barragem será munida de comportas de fundo, de aberturas convenientes para deixar passar a descarga sólida que escapar à decantação do açude por ela formado. O volume de acumulação dêsse será aproximadamente de 40 M m3 podendo influir decisivamente nas horas de maior demanda.

O plano final prevê a elevação dessa barragem a 230 (sangradouro) para receber comportas do tipo usado na obra semelhante de Norris Dam (do Tenesseem Váley) que poderão provocar à retenção máxima a 234.000 e, assim, um armazenamento bem mais amplo talvez de 244M m3.

As vantagens, imediatas desta susgestão sôbre o plano Reed são as seguintes.

1) – Melhor aproveitamento do salto de Paulo Afonso, pois na etapa final serão utilizados 75m, e na primeira 67m., isto é, um pouco mais, mesmo nesta, que naquele plano;

2) – Domínio. Integral de descarga sólida;

3) – Armazenamento capaz de regularizar a vazão diurna, compensando a demanda máxima, ou as pontas;

4 – A altitude do maior represamento – 23,400m, foi fixada tendo em vista não prejudicar a Instalação da Itaparica; êste represamento tornará francamente navegável um estirão de 38 quilômetros de São Francisco, contribuindo destarte para futuro transposição, por navegação, do seu"'canion".

As vantagens decorrentes dos itens 1 e 3 são de ordem a autorizar o aproveitamento integral do São Francisco, nêste ponto, na potência de 800.000 CV.

Acresce ao já exposto, ser esta instalação, da Furna, mais compacta que a da Tapera: – nessa haverá 1.450m. de canal artificial e mais 2.400 de canal natural a regularizar;

ali serão 4 túneis profundos – de 9m. de diâmetro e extensão média, inclusive o poço vertical, de 410m. Certo, na Furna, haver-se-á de construir uma barragem, que, na sua primeira etapa exigirá cêrca de 188.000m3 de concreto; mas as fundações no topo da: cachoeira são ótimas, pois o que mole havia na rocha o São Francisco desbastou. – A pedra é magnífica e o desmonte dos túneis e da casa de máquinas poderá ser empregado quase todo na sua construção.

Tudo isto serve, por enquanto, para demonstrar que é necessário estudar; estudar muito, antes de nos afoitarmos a lançar somas enormes de dinheiro difícil nas águas tormentosas de Paulo Afonso.

33. – OUTRAS USINAS VIÁVEIS NO PRÓPRIO "CANION"

Com o aproveitamento de Paulo Afonso, provávelmente o de Itaparica, e as respectivas barragens, poder-se-á afirmar dominada a descarga sólida do São Francisco a jusante de sua cachoeira principal. Se houver maior demanda de energia, será lícito pensar futuramente n'outros instalações no próprio boqueirão.

Pressumimos, após demorada meditação e comparação com as soluções de vários problemas análogos, ser viável, tècnicamente, a construção de três usinas hidro-elétricas, localizadas nos ressaltos do leito granítico, por maneira e se garantir a franca evacuação das águas logo após as turbinas, mesmo quando das grandes enchentes, de 10.000m3/seg.

A partir de jusante seria a primeira dessas usinas na Cachoeira do Meio (legua 3.376-10 de Halfeld). Uma barragem de 20m dos quais 15m utilizáveis, tornará possível a instalação de 150.000 CV. e provocará um remanso longo de 12,5 quilômetros.

Ao esvair-se êsse, na légua 335-3/10 (a origem da "leguagem" de Halfeld é Pirapora) onde se depara a Cachoeira Cancamumnhé de Baixo, poder-se-á crir outro represamento, agora de 40m. capaz portanto, de mobilizar 400.000 Cv. – quando, absorvidos os 150.000 CV. iniciais do Meio – impuser-se a transformação de mais energia. O remanso dêsse açude – longo de 47 quilômetros – ira morrer no pé da Cachoeira do Ventura, onde nos encontramos nos limites da zona cujo levantamento aéreo-fotográfico já foi feito pelo Departamento de Obras Contra as Sêcas, de modo que a imaginação descobre, com o auxílio das impressões visuais dos arredores, elemento mais sólido para concretizar.... E' mistér não nos esquecermos que esta capacidade de imaginação (melhor será dizer, de concepção) segundo Strange, é uma das evidentes qualidades do planejador, cujo tipo mais perfeito, atualmente; entre nós, é sem dúvida, o sanfranciscano Geraldo Rocha.

Naquele ponto do "Canion" em que ficamos – tôpo da Cachoeira da Ventura – a 45 km apenas, em linha reta, de Paulo Afonso (légua 3.268-10 de Halfeld), poder-se-á levantar uma interessante barragem em arco – muralha talvez de 62 m de altura útil capaz de represar até a base do aproveitamento antes descrito para a Furna dos Morcêgos, isto é, na altura de 255m e dando lugar a. uma queda útil de 49m – sejam, pelos critérios antes adotados – de mais uns 490.000 Cv. perfazendo, assim, o total de 1.840.000 Cv., isto é, bastante mais do que antes de imaginado (1.400.000 Cv.). Somando-se o remanso dêsse açude (45 km) com o da cachoeira (38 km) e dos dois represamentos inferiores (12,5 + 47 Km) ter-se-ão 102 quilômetros de profundos lagos artificiais; em cujo percurso seguro e serene, as futuras barcaças de 600 toneladas do São Francisco vencerão a até agora considerado intransponível obstáculo à ligação da. imensa rede de navegação interior dêsse rio ao oceano.

34. – A TRANSPOSIÇAO NAVEGÁVEL DO "CANION"

Como passar, porém, de um a ou outro lago artificial cujos espêlhos líquidos separar-se-ão por desníveis tão grandes?

E' um detalhe cujo estudo não tem cabimento nesta exposição de possibilidades do São Francisco – Não será "fantasia recorrer-se para isto aos planos inclinados para embarcações (V. American Civil Engineers Handbock – Merrimam & Wigins – página nº 1.591). Aliás, o provecto engenheiro Miranda Carvalho por nós consultado em 1941, sôbre êste problema (transposição de Paulo Afonso) situou tal solução entre as várias dignas de acurada investigação.

Anexo nº 11 – Exposição do autor ao Presidente Vargas – Carta do Engenheiro Miranda Carvalho

E' evidente que não se trata de empreendimento imediato ou urgente, como imediata não será a construção das barragens do "Canion"; hão de se esgotar, antes, as potências instaladas noutros locais, para se recorrer oportunamente a obras de tamanha importância e responsabilidade; há de se desseminar outros represamentos, mais prementes, no curso médio do São Francisco e dos seus afluentes. A absorção do imenso potencial que se fôr mobilizando para recuperação do portentoso vale é que ditará obra grama de suas obras hidro-elétricas.

Enquanto não atingirmos a realização dos açudes ora indicados no ámago do "Canion" paulo-afonsino, continuar-se-á a fazer sua transposição pela ferrovia Piranhas-Jatobá, convenientemente eletrificada, como sugeriu o professor Joppert, ou pela Rodovia Pão de Açucar-Joazeiro, tudo dependendo, essencialmente, da ordem e da eficiência do plano a ser executado.

35. – A VERDADEIRA VISÃO DO SÃO FRANCISCO

Demonstra-se, assim quanto é ainda precário o estude, do São Francisco; incipiente-a organização do plano de sua recuperação, e de quanto escrúpulo nele se deve pôr para que as soluções de seus múltiplos problemas não colidam entre si, prejudicando-se. Implantando uma usina apressada na Tapera, de acôrdo com o plano oficial, agora do Sr. Oren Reed, encravar-se-á o mais notável acidente topo-hidrográfico do São Francisco, como se encrava ao primeiro disparo, uma peça ajustar o projetil, tornando aquêle "canion" admirável, pelos seus aspectos – cênicos e hidráulicos, imprestável para mais amplos e eficientes aproveitamentos posteriores.

Evidentemente, estamos visando longe, um futuro que não nos está colado, principalmente aos velhos como nós, mas que é mister os moços encararem com energia, entusiasmo e decisão.

O plano de recuperação do vale do, São Francisco, é grandioso e empolgante; demanda, por isto, muita fé na sua realização e no, futuro do Brasil; quem não a tiver não se meta a cogitar nos melhoramentos do grande rio da unidade nacional; *mesmo por quer, repetimos com Duque Catão, tudo quanto diga respeito ao São Francisco e seus problemas como os seus entusiastas o entendem, implica arrôjo. Portanto; tudo aqui tem que ser visto e resolvido com visão larga, abrangendo um futuro – quase inalcançável.* (Duque Catão; Um oasis inaproveitado – Obs. Ex. e Financ. número 92, pág. 28).

36. – AINDA AS USINAS DO "CANION"

Das três usinas hidró-elétricas sugeridas, no "canion" de Paulo Afonso, seria lógico começar-se pela 1ª de jusante, eis que ao expandir-se o boqueirão o probelma torna-se fácil por se poderem construir barragens mais, extensas, dando, por transbordamento passagem às cheias.

As usinas hidro-elétricas justapostas a essas barragens serão simples e econômicas, por terem reduzidas ao. mínimo as tubulações de pressão. No anteprojeto da Tapera, por exemplo, ainda não se sabe como fazer a educação: se em túnel – ou em canal aberto – de mais de 1.600m,. de. comprimento; e um túnel para alimentar turbina de 70.000 CV., deverá ter a vazão de 100m3-seg., e o diâmetro de uns 7m...

Ora, a barragem de Piranhas ou da Cachoeira do Meio – com 10m., de altura útil – será capaz de 100.000 CV., em quatro unidades de 25.000 CV., por exemplo, que se irão instalando à medida das necessidades; e uma linha de transmissão ao longo do rio, pela margem esquerda, poderá dever-se em Traipu, com o desenvolvimento de 100 km., no qual se manterá a mesma voltagem – aproximadamente de 154 kv.

De Traipu, apartar-se-á outro ramal para o Colégio e Propriá, prolongando-se até Aracaju, atingida após 164 km, de percurso total; um sub-ramal de Propriá a Penedo, com apenas 31 km., abastecerá êsse importante centro industrial do baixo São Francisco que ficará, assim apenas a 162 km, da fonte de energia.

37.– O RESSURGIMENTO DO BAIXO SÃO FRANCISCO

A usina hidro-elétrica de Piranhas animaria o baixo São Francisco, no qual o problema da navegação está

praticamente resolvido. Notáveis seriam as facilidades criadas para as irrigações rizícolas que tornariam essa região a maior produtora de arroz do Brasil.

Recorremos à palavra autorizada de Teodoro Sampaio a fim de patentear as possibilidades agrícolas do baixo São Francisco, transcrevendo em seguida a descrição que dêle fêz o prateado sábio, após o haver percorrido em companhia de Milner Roberts e Orvile Derby, em 1.879 – há três quartos de século:

"As margens do rio muito povoadas, com muita lavoura pelas baixadas e pelas numerosas e pequenas lagoas deixadas pela enchente, anterior, como duas belas avenidas, onde as edificações alternam com o verde da mata, o branco das areias extensas, as escarpas rochosas dos montes ou tabuleiros louros dos arrozais de vasante, e as roças de milho por colhêr.

Na marcha de cito milhas por hora com que o vaporzinho nos transporta através dessa região apreciável, vamos sucessivamente enfrentando pitorescas povoações, umas insignificantes, outras maiores, e ainda outras, verdadeiras cidades; vamos deixando à margem numerosas vivendas isoladas, sítios pequenos com as suas plantações bem cuidadas; engenhos de açucar que se assinalam ao longe pelas suas compridas chaminés fumarentas.

Boacica, Saúde, Brejinho, Morro Vermelho, Prazeres, Tapera, Urubu, são os povoados e capelas que vamos sucessivamente avistando à direita e à esquerda até a cidade de Propriá, onde fazemos a primeira escala.

Seguem-se depois, na série ininterrupta dos povoados, o Colégio quase fronteiro à cidade precedente com o aspecto de uma vida próspera; o Tibiry, sôbre uma eminência, dominando extenso lençol de areia; Campinhos, apoiado sôbre um outeiro de rocha gneissica; São Braz, com as aparências de uma vila pequena e ainda nova; Amparo, e Marimbondo coroando duas belas colinas, urna após outra; Lagoa Comprida, sôbre um banco espesso de miscacisto, junto ao resaguadouro da lagoa do mesmo nome; Rebelo, entre outeiros pedregosos, a foz do ribeiro da mesma denominação, os Buriais, juntos aos cabeços rochosos em que vem terminar, a beira do rio, os pequenos contrafortes da serra da Tabanga, cujas eminências se avistam ao longe para o lado de Sergipe, fronteiras à cidade de Traípu, onde fazemos segunda. escala, a meia distância entre Penedo e Pão de Açúcar".

Essa a imensa região que a usina hidro-elétrica de Piranhas iria vitalizar; como a de Itaparica poderia ela contribuir para movimentar a via férrea Piranhas-Jabotá, que assim receberia a energia pelas duas extremidades.

E os benefícios da eletrificação se farão sentir no próprio vale, só se dispersando no extremo para os centros litorâneos (Maceió e Aracaju); de maneira econômica e nos limites racionais de transmissão, podendo tais centros pagar a energia a preços normais e. concorrer; dêste modo, para amortização das despesas ou expansão do sistema.

Não há estudos (sempre a falta de estudos...) que autorizem avaliar o custo de uma instalação qual a de Piranhas. Uma barragem de 10m de altura útil cuba, no mínimo 160m3 por m.1 – Com 800 de extensão 124.OOOm3, e custará cêrca de 50 milhões de cruzeiros; a instalação de 40.000 CV importará em cêrca de 100 milhões de cruzeiros e 490 quilômetros de linhas de transmissão absorverão (segundo Oren Reed). uns 115 milhões de cruzeiros – Seja o total de 265 milhões de cruzeiros. Se Alagoas e Sergipe já se conformavam em pagaras despesas de suas linhas de transmissão, nada de extraordinário seria contribuírem com 25 mil cruzeiros anuais para o financiamento dêste sistema que lhes seria próprio independente de outras combinações – Mas logo que entrasse em funcionamento poder-lhes-ia, absorvida apenas a metade da potência instalada, pagar cêrca de 12 milhões de cruzeiros anualmente, a razão de 600 cruzeiros por kilowatt-ano.

Mais uma vez, desvenda-se uma modalidade do aproveitamento de. potencial incalculável do São Francisco, agora sob o aspecto econômico e político que mais deve satisfazer a Alagoas e ao pequenino Sergipe, os quais

separados em tôda extensão pelo grande rio, unir-se-ão irmamente no gôzo da eletricidade transformada.

38 –CONCLUSÕES SOBRE PAULO AFONSO

Resumindo as considerações que se vêm desenvolvendo em tôrno do projeto oficial de Paulo Afonso, insistimos em que êle não está estudado, em condições de permitir o inicio imediato de sua execução, com a inversão indébita de trinta milhões de cruzeiros da verba do São Francisco, em 1947, segundo parece assentado.

De fato:

1 – Tècnicamente incompleto, é defeituoso por não ter atendido, em conjunto, aos interêsses do vale do São Francisco, visando, ao invés, prover apenas de energia regiões dêles distantes.

2) – A bem dizer, prejudica-lo-á, criando no litoral atrativos enganadores.para sua população, a sua própria custa. Nêle vive a sertanejo mais feliz e livre que nas aglomerações litorâneas, nas quais uma falsa civilização amontoa os entes humanos, em condições de teto e de boca, simplesmente lastimáveis. Razão não há para dispersar a população sanfranciscana; cumpre antes fixá-la ao próprio *habitat.*

3) – Caso insistam em levar energia do São Francisco para Recife e Bahia, tirem-na, de preferência, de Itaparica ou mesmo de Piranhas. – (esta mais próxima) onde, a par disto, conciliar-se-ão objetivos altamente recomendáveis quanto a recuperação do Vale do São Francisco. Impõe-se o estudo mais, profundo destas hipóteses.

4) – Ao invés de Paulo Afonso, mais imperiosa, seria ainda no momento a construção da barragem de Sobradinho, que atenderá ao tríplice objetivo – de navegação em talvez 90 e mesmo 150 quilômetros do São Francisco; de irrigação, elevando-se o nível das águas de mais de 10m; e de hidro-eletricidade, permitindo a transformação de 40.000 a 200.000 CV. próximo dos núcleos já existentes, de Joazeiro e Petrolina.

5) – E' obrigação precípua do Govêrno Federal, pela caixa das Sêcas cuja criação temos insistentemente preconizado, promover a regularização dos regimes do Paraguaçu, do Una, do Ipojuca, do Serinhaem e do Paraíba. do Norte – para lhes evitar as inundações – e, destarte, tornar-se à fácil e mais econômico ,o provimento de energia as regiões Industriais litorâneas do Recôncavo baiano, de Recife e do baixo Paraíba do Norte, sem necessidade de se recorrer ao São Francisco, por enquanto, desbaratandolhe perigosamente a verba da "Recuperação".

6) Uma barragem no extremo de montante do curso dêsse rio, onde se expande o boqueirão de Paulo Afonso, além de outros proveitos, permitirá .uma instalação progressiva, do quanto necessário para prover de eletricidade o, baixo São Francisco, e, ao fim, as regiões de Maceió e Aracaju, as quais não dispõem de outras fontes de potencial hidráulico, de igual importância.

39 – O PARCELAMENTO DA VERBA DO SÃO FRANCISCO PARA 1947

A distribuição da verba de Cr$ 101.000.000,00 para 1947 foi uma triste demonstração de como lastimável critério acentuadamente político, ou até ..... eleitoral, parece estar predominando na solução do problema a que ela se destina. Prova-o, com exuberância, a insistência com a qual se vem defendendo a prioridade de execução do plano Apolônio Sales, antes confiado à organização da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, e ora a se montar na garupa da "Recuperação" do vale infeliz, já tão sacrificado. Porque sòmente agora o "ponto culminante" desta resolução parece ter se verificado no dia 25 de agôsto passado, segundo informa o ilustre Senador Apolônio Sales, publicado no "Jornal do Comércio" de 5 de setembro se vêm processar afinal a organização dessa Companhia, em tôrno da qual tanto se esmerou a publicação oficial resolvendo levá-la. avante a custo de vultosa parcela da dotação do São Francisco atirada assim a uma aventura?

Muito ,admiramos a tenacidade com a qual aquele emérito Senador da República tem defendido o seu ideal de salvação no Nordeste.

Temos certeza de sua sinceridade e de seu patriotismo; apenas o julgamos mal informado e pouco esclarecido, sôbre a amplitude e transcedência dos problemas san-franciscanos.

Sua Excelência trabalha, aliás, na mais legítima boa fé, para urna derivação perigosa das verbas do São Francisco, contribuindo, talvez assim para aniquilar no nascedouro a imaginada recuperação dessa região contanto que se alcance o objetivo político momentâneo, deslumbrando o eleitorado litorâneo com a perspectiva da luz e fôrça de Paulo Afonso, como se outras não houvesse para, iluminá-lo e lhe animar as atividades.

Está nossa tentativa de elucidar os problemas vários, interessantíssimos e imensos, do São Francisco, vem de pensarmos, talvez ingênuamente, que a época do "custe o que custar", sem a amadurecida apreciação dos reflexos econômicos, diretos ou indiretos, de despesas feitas, quase sempre sem método e sem medida, parece estar passando, e por assim acreditar, nos estamos empenhando em minuder, tanto quanto possível a solução de um problema, que se deve alcançar em bases absolutamente técnicas e sociais. Vem a pêlo antes de prosseguir, e a propósito das relações da política com empreendimentos da natureza e fins idênticos à recuperação do Vale do São Francisco, fazer uma transcrição do que ocorreu naquela organização americana, tantas vêzes posta em foco ao se tratar dêste assunto – a TVA.

40. – E A POLITICA?!

Damos ainda a palavra, ao eminente Sr. David Lilienthal, contida no seu já referido manual – *Democracia em marcha.* Assim se manifesta êle em parte do capítulo, sob o expressivo título: *E a política?!*

"Um rio não tem política. Por ser Democrata ou Republicano, **Conservalor** ou Liberal, ou por não ter mesmo tendência alguma ou conhecimento de negócios políticos, não se nega a um engenheiro a capacidade de projetar barragens. Nêste particular, técnicos como rios não têm políticas.

"E política, porém, a decisão do aproveitamento de um, vale, e, portanto, assunto essencialmente político.

"O estabelecimento de uma série de reprêsas para facilitar apenas a navegação, ou colimando os objetivos conjuntos alcançáveis no mesmo rio; – eis uma questão política a ser resolvida pelo Congresso. O Decreto TVA está cheio de decisões tais, de caráter político geral tomadas, como sóe e deve ser, pelos representantes eleitos por todo o povo.

Foi política a resolução de desenvolver os recursos naturais em conjunto; bem como, a oportunidade oferecida para a descentralização regional; a atribuição das responsabilidades a uma única entida, na região, e até a decisão no sentido de fazer a TVA a escolha do seu pessoal fora das injunções políticas; tôdas estas foram deliberações políticas.

Os fatos e o critério experimental, isentos de preocupações políticas, são fundamentos da orientação e da ação técnica dignas de confiança.

Política não é saber-se se são boas as fundações de uma, barragem em determinado lugar, ou se é mais aconselhável um tipo de caminhão ou de uma tôrre de transmissão; e, por isto, não devem ser solucionados politicamente ou por corporações políticas.Inversamente, aos técnicos a administradores não é dado, direta ou indiretamente, tomar decisões políticas; sendo mais importante sejam êles estritamente responsáveis pelos desempenho dos seus encargos perante a opinião pública vigilante, expressa de quando em vez democràticamente.

Serão a ciência e a política isoladas?

Poderão a ciência e a política viver juntas sem que uma absorva ou domine a outra? Poderão ser julgadas pelo povo, aqueles técnicos e administradores, a despeito da grande soma de autoridade sôbre a vida de todos nós, posta em suas mãos pela sua competência técnica?

Poderão misturar-se Ciência e Política?

A TVA, naturalmente, teve de abordar essas questões fundamentais várias vêzes, no passado decênio, logrando afirmar-se um julgamento favorável até agora. E verifica-se, com bastante generalidade, haver ela mantido um alto padrão de competência técnica e administrativa, e se orientando por meio de leis, votadas pelo Congresso, procurando corresponder aos anhelos do povo a que

serve, a qual solicitamente lhe tem apoiado à resistência à intromissão política. As palavras do Senador Bankhead do Alabama, num recente debate parlamentar resumem de modo brilhante a situação:

TVA não exerce atividades políticas; não tem programas de ação política, salvo aqueles contidos no Decreto de sua criação, e êsses têm sido cabalmente desenvolvidos, de acôrdo com o estemunho geral...

No vale do Tennessee, posta de lado a política, a sua ação goza o apôio popular, e a tendência no sentido de subordinar ao Senado (contida numa proposta a qual o mesmo Senador se referia) engenheiros, arquitetos, contabilistas e outros elementos ligados a TVA foi àsperamente combatida pelo povo.

Não ouvi em todo aquele vale uma palavra sequer favorável ao programa apresentado(contendo a subordinação ao Senado); ao em vez disto, porém, chegam-me inúmeras cartas, as centenas, talvez milhares, contrariando qualquer programa como o proposto cuja tendência seria no sentido de transformar a TVA numa organização política".

41. PONTE IMENSA DE MINAS A PERNAMBUCO

A recuperação do vale do São Francisco afigura-se-nos numa ponte imensa cujos encontros se devem fixar em Minas e na trindade nordestina: Pernambuco, Sergipe e Alagôas. Certo, sem o apôio político das bancadas desses Estados (principalmente da "Mineira") não se lograria a aprovação do necessário dispositivo constitucional, que lhe deu vida. A preocupação, porém, de resgatar o favor feito não pode ir até ao sacrifício do objetivo precípuo visado no Art. 129 do Ato das Disposições Transitórias. Demais, dentro desse objetivo, bem enquadrada nêle, obedecendo a uma orientação racional, **ecenômica** e superiormente técnica podem iniciar-se obras imediatas ou de curto prazo, capazes de traduzir concretamente as cabeceiras daquela patriótica estrutura.

42. A DISTRIBUIÇÃO DA VERBA SANFRANCISCANA PARA 1947

Na distribuição (que sempre entendemos fazer depender da Comissão se criar do Vale do São Francisco), dizemos, na distribuição da verba de 101.600.000,00 de cruzeiros no corrente exercício, consta uma parcela destinada a barragem do Fecho do Funil e, embora nos pareça dever eliminar a de 30.000.000 que se esperdiçaria afoitamente em Paulo Afonso, indicamos desde logo duas outras obras mestras, como aquela, as quais já no próximo ano firmar-lhe-iam as fundações: Itaparica e Sobradinho.

Os empreendimentos, que tais, do São Francisco são todos grandiosos e exigentes de somas aterradoras a primeira impressão. Preferimos, portanto, enumerar oportunamente os principais; com uma avaliação que **devm** merecer na organização de um programa a nosso ver eficiente;

Destarte, poder-se-á concretizar o objetivo político constitucional; por outras palavras, iniciar-se a fase técnica de execução do empreendimento, cuja iniciativa – a fase política – viveu na Assembléia Constituinte e deve morrer no Congresso Federal após a criação, já tardia, da entidade técnico administrativo destinada a por em prática a almejada recuperação.

43. – JEQUITAY – OBRA MUNICIPAL

Olhos fitos nestas considerações preliminares, entendemos dever excluir da distribuição referida, a parcela para estudos e obras. do Boqueirão Jequitaí. **Acrediatamos** que pouca gente sabe do que se trata; pois será um empreendimento de recuperação municipal, destinado a beneficiar o município mineiro de Bocayuva. E' mister imperioso não dispersar verbas em obras desta natureza; até nem há estudos a seu respeito (a parcela se destinaria a estudos e obras) e razão falta para lhe pensar na construção pois para estudos, de um modo geral, disporá aquela Comissão de várias dotações, que, aliás, poderão ser reforçadas oportunamente.

44 A.BARRAGEM DO RIO GRANDE

Igualmente inoportuna a verba de Cr$ 10.000.000,00 – que, parece por sugestão do Sr. Geraldo Rocha, foi distribuída para o açude do Rio Gran-

de. Ora, dêsse só há, realmente, a idéia, – nascida da existência de um boqueirão, sem que se lhe tenham investigado as fundações, tão pouco, a bacia hidráulica. E alguns técnicos, duvidam das suas vantagens e efeitos: Enquanto o professor Maurício Joppert afirma por exemplo, será êle "um elemento regularizador poderosíssimo da descarga do Rio São Francisco e ao mesmo tempo, fonte de energia para a região, sobretudo para a cidade de Barra e eletrificação das estradas" o engenheiro Adozinho de Oliveira apôs restrições a açudagem do Rio Grande, dizendo, ao encerrar seu substancíoso depoimento na Comissão Parlamentar do São Francisco:

"Repito que a açudagem poda melhorar o regime do curso dágua em que é realizada. Mas se a alusão é à açudagem do Rio Grande, posso ser mais positivo: o Rio Grande não pode encher um açude de 10 bilhões de metros cúbicos, porque sua descarga total é muito inferior e a regularização só do Rio Grande não terá influência no regime do São Francisco".

Conclusão: inexistência de estudos indispensáveis para se aventurarem Cr$ 10.000.000,00 – na barragem do Boqueirão do Rio Grande.

Não adotamos, porém, a opinião acima exposta sobre a influência da açudagem lateral no regime do curso principal. Essa açudagem como a das cachoeiras é, ao contrário, de real eficiência, principalmente no contróle das inundações; melhor sem dúvida se com elas se puderem coordenar os represamentos no curso principal. O exemplo mais recente e mais decisivo nos é oferecido, ainda pelo rio Tennessee, o qual ficou completamente regularizado em tôda a sua extensão, por meio de quartoze grandes reservatórios, dos quais resultou um desenvolvimento complessivo de 2.930.848 CV – sendo 2.374.360 CV pertencentes á TVA.

Recentemente o ilustre engenheiro Janot Pacheco, estudando a obra do Fecho do Funil, e impressionado com a precariedade das fundações nesse local, sugeriu uma outra solução para o Paraopeba, a qual oportunamente nos referimos. Ora, aquela obra se apresenta como das mais bem estudadas do programa do São Francisco, e já se apresenta substituível após o exame de uma visão experimental...

Que diremos da barragem do Rio Grande, apenas apontado pelo ôlho otimista do Sr. Geraldo Rocha cujo fracasso em Sobradinho, já verificamos?

Fecho do Funil é uma prova do quanto se deve ser prudente em assunto de tamanha responsabilidade, envolvendo despesas colossais.

45 – O REPRESAMENTO NO CURSO PRINCIPAL

Como o problema da navegabilidade do São Francisco deve ter prioridade sôbre os outros pensamos serem mais indicados para execução imediata, os represamentos, no próprio curso do rio porque atendem, de um só passo, à essa solução e a do hidro-eletricidade, sendo outrossim, os que melhor se ajustam a irrigação.

Por isto, usemos a barragem de Sobradinho na pauta inicial e temos porfiado tanto por Itaparica.

Tudo faz crer existirem outros locais propícios a obras desta natureza e fins: – assim, entre os morros do Pará e Torrinha; na fazenda do Pixaim; um pouco à montante de Bom Jardim; em Urubu etc., etc... afigurasse-nos a possibilidade de construir barragens eficientes não muito altas, para evitar espraiamentos excessivos.

Não é aconselhável, portanto, iniciar-se a grande açudagem no vale do São Francisco pelo rio Grande quando conveniente, talvez, com mais eficiência dominar-se o próprio gigante.

Além disto, há problemas técnicos a solver preliminarmente.

Como se viu, o ilustre Dr. Adozindo de Oliveira aludiu à incapacidade do importante afluente do São Francisco, não sòmente no sentido de contribuir para a regularização desse, como até para repletar uma reservatório de 10.000m3. Esta não seria razão para não o fazer com adequada capacidade, embora menor,..... Há entretanto, oportunidade para, pelo intermédio de uma artifício engenhoso, prover-se o enchimento de tão magnífica bacia (seria, de fato, formidável se com apenas 50m de altura de barragem, se pudessem conter 10M/3) com águas do próprio São Francisco, derivados a montante do Pixaim, por

exemplo, e a aquela bacia aduzida por um grande canal (o do Tucurussú) longo de uns 120 km o qual, também serviria à navegação e à irrigação. A idéia nos ocorreu pela leitura da obra de Geraldo Rocha, tão rica de sugestões e ensinamentos sôbre os problemas do São Francisco.

Pode parecer incoerência propor-se adiar a construção da barragem do Rio Grande, e aquiescer na verba para a do Fecho do Funil.

Duas razões nos moveram a isto.

Em primeiro lugar, embora nossa disposição de não concordar com a intromissão da política no São Francisco, não a levamos a ponto de sacrificar um empreendimento, já delineado, representando um grande progresso no aproveitamento hidráulico desse rio, em segundo lugar é o Paraopeba a sua mais importante cabeceira, aquela que, hoje mais se prestará à penetração da navegação fluvial até as cercânias de Belo Horizonte, coordenando-se com a bitola larga da Central do Brasil. A outra instalação hidro-elétrica, pela qual tanto se empenharam os "mineiros" – (do Jequitaí) poderá, com vantagem, ser substituída por uma, no próprio São Francisco, em Pirapora, a qual, dando mais energia a um centro industrial a distância *zero*, permitirá também a navegação, no curso superior do rio até a barra do Paraopeba. Com efeito, escreveu Geraldo Rocha (sempre o franciscano ilustre...)

"A cachoeira de Pirapora, elevando-se o nível do fundo e erigindo uma barragem, oferecerá facilidades à navegação até a foz do Paraopeba. Dessa barragem poderão partir canais pelas suas margens até o Paracatu e o Rio das Velhas".

A idéia de barrar o São Francisco, em Pirapora, não é portanto nova, como aliás tôdas as coordenadas, apenas, nesta já longa justificação.

46 – O RIO PARAOPEBA

Quanto ao Paraopeba, especialmente cumpre-nos ainda informar ser êle um valioso repositório de potencial hidráulico: – além dos 100.000 CV que o Govêrno Mineiro pretende aproveitar-lhe no Fecho do Funil, já está sendo estudada, em Florestal, uma barragem com usina justaposta, que, a fio dágua, poderá transformar 30.000 CV – sendo o reservatório, cujo emano irá morrer no pé do Funil de 200 a 300 M/m3 – úteis. Não nos cansamos de repetir pois:

Tudo nos convida a prudência e calma, na decisão dos elementos básicos do plano recuperador do vale do São Francisco para que não lhe sejam dados em falso os primeiros passos.

Nada das interferências subalternas na concretização da decisão política tão sàbiamente tomada pela Assembléia Nacional Constituinte, e a ser completada pela criação da Comissão do São Francisco que esperamos seja feita agora pelo Congresso.

Nada, tão pouco, de hipertrofia técnica, tanto nos detalhes, como na concretização das soluções: – sobretudo tornem-se os técnicos grandes responsáveis perante o povo, pelos resultados das obras empreendidas sob a direção deles.

Completemos agora a referência por nós feita antes as sugestões de Engenheiro Janot Pacheco, quanto ao Fecho do Funil.

Acima dêsse local, no curso principal do Paraopeba, há uma angustura na qual se poderá levantar uma represa, em leito granítico, talvez de 50 metros de altura, dando origem a um remanso longo de 60 km. no leito principal, isto é, da cachoeira Toca de Cima, onde seria o rio barrado, até a Cachoeira do Salto, entre as estações de João Ribeiro e Arrojado Lisboa, da E.F. Central do Brasil. De 15 km seria o refluxo adicional do rio Macahubas, formando-se dessarte um lago, cujo espelho dágua cobriria 145 km2, contra os 118 km2 que se esperam do Fecho do Funil. De modo que, observados os coeficientes aí apurados, é de se esperar com a nova solução aventada pelo Eng° Janot Pacheco, um volume total acumulável de 3.624 M/m3, e a vazão média regularizada do Paraopeba igual a 65m3/seg a qual combinada com o desnível criado pela barragem e com o salto natural existente, garantirão, ao fator de carga de 50% cêrca de 78.000 CV. Mas, aquêle profissional é de opinião, ser preferível derivar do açude assim formado, a caudal regularizada do Paraopeba para o vale adjacente do Águas Claras, no qual se obterão 104.000 CV. segundo seus cálculos. O tunel de 3km,

custará provàvelmente com a seção útil de 26m2 cerca de Cr$ 30.000.000.00.

Ocorre afirmar que nada impedirá se obture posteriormente o Fecho do Funil com uma muralha de 34m de altura útil certamente mais viável e econômica, capaz de permitir acrescer àquele potencial de 104.000 CV mais 50.000 CV.

Merece, portanto, investigação mais profunda a sugestão Janot Pacheco. Com ela, Funil e Florestal auguram-se 180.000 CV e até Pirapora, é licito esperar do magnanimo São Francisco e de seus principais afluentes cerca de 500.000 CV, pois de Funil a Pirapora o desnível é de 250m.

Não nos esqueçamos, ainda da possibilidade de escoar por via aquática até o oceano a região siderea de Minas, partindo das suas ricas jazidas.

47 – OUTRAS PARCELAS DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

Passamos a apreciar outras parcelas da verba de Cr$ 101.600.000,00 – já apressadamente, a nosso ver, aprovada pelo Congresso e infelizmente transformada era lei. Por enquanto, parece-nos conveniente adiar a despesa de Cr$ 10.000.000,00 para aquisição de material de dragagem e execução desse serviço no médio e baixo São Francisco, por não se saber ainda onde e como se lhe fazerem esses melhoramentos.

Será o São Francisco navegabilizado por meio de barragens sucessivas, formadoras de extensos estirões profundos, qual o imaginado na obra maior de Sobradinho, a exemplo do Tennessee, do Reno entre Schafausen e Bale, e de tantos outros notáveis cursos dágua? Ou será eclusado, como o Ohio e o Missouri – esse, principalmente, ao qual tanto se assemelha, hidráulica o hidrològicamente, o nosso grande rio?

No baixo São Francisco, o problema de navegabilidade não existe; alí, sim que se deve adotar a navegação ao rio e, sobretudo, promover quanto antes, a defesa das margens contra a erosão e das varseas contra as inundações por meio de endicamentos.

Quanto a rodovia, é mister, a nosso ver, dar a construção das estradas de rodagem uma orientação mais consentânea com os objetivos da "Recuperação", – impondo-lhes caráter definitivo. Somos de parecer, que não cabem ali verbas pára telégrafos, cujo Departamento já as tem suficientes para seu desenvolvimento. Contemplem-se, ao contrário, com Cr$ 8.000.000,00 – à instalação de quatro núcleos agrícolas do tipo de Petrolândia, ao qual o eminente Dr. Apolônio Sales dedicou conceitos de alto valor. já por nós transcritos.

Estudos, estudos e mais estudos, é o de que precisa no momento a imensa e rica bacia do São Francisco: uma legião numerosa de técnicos, nacionais ou estrangeiros especializados, para lhe investigar os males e receitar os remédios. A imaginação fértil já tem sobrepaírado bastante esta importante e vital região brasileira mister agora orientar a ação inteligente e decisiva nos empreendimentos a ela relativos.

48. – TENTATIVA DE UM PROGRAMA RACIONAL PARA A RECUPERAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

Firmados nas demoradas apreciações que vimos fazendo, dos problemas do São Francisco, animamo-nos a calcular aproximadamente a soma das despesas a fazer para lhes prover uma solução inicial na presente geração. isto é, dentro dos 20 anos a que se refere o dispositivo constitucional; solução que não será naturalmente integral mas colimará o rendimento máximo dos recursos disponíveis.

Se três são os objetivos visados: navegação, irrigação e força, devem ter prioridade os empreendimentos que melhor os atendam em conjunto. Como será navegabilizado o São Francisco?! Já fizemos uma vez esta pergunta (pág. 60). A resposta decisiva só o estudo demorado do rio dá-la-á mas, de pronto sabemos que algumas barragens, convenientemente escalonadas ofereceriam uma solução para aquêle tríplice problema do São Francisco. Essas barragens, serão na verdade caras, pelo que não se podem empreender tôdas a um tempo; escolhamos, por isto, dentre elas as mais próximas das regiões nas quais oferece melhor campo à distribuição de energia. Assim, sugerimos se concentrem os esforços inicialmente em:

1) *Funil*, no Paraopeba, servindo a região central de Minas;

2) *Sobradinho*, próximo de Petrolino e Joazeiro;

3) *Itaparica*, ou servindo ao sertão Pernambucano;

4) *Piranhas*, objetivando o baixo São Francisco, inclusive Maceió e Aracaju.

49. – ORDEM DE GRANDEZA DAS DESPESAS

1 Caminhemos de montante para jusante, considerando em primeiro lugar o Funil. Êsse problema tem sido prejudicado pelo encantamento dos técnicos em relação ao interessante acidente topo-geológico ali provocado pela passagem do Paropeba através uma serra de Itabirito, abrindo nela um apartado boqueirão, e além disto pela obsessão em entenderem êles ali erguer uma barragem de alvenaria... Outros precalços se apresentam à açudagem do Funil" dispendioso desvio da E. F. Central do Brasil em 38 quilômetros afogamento de vários núcleo de população etc, etc. Em páginas precedentes mostramos como o provecto engenheiro Janot Pacheco está procurando contornar tais dificuldades transferindo para montante o projeto em aprêço.

Entretanto, nos parecem insanáveis tais tropeços e é incontestável a conveniência de açudar o grande formador do São Francisco, ali ou alhures, não deixando se perder sua grande vazão e seu apreciável potencial hidráulico.

De acôrdo com critério antes expendido, entendemos que pela "Recuperação do São Francisco" deverão correr sòmente as obras pròpriamente de açudagem do Paraopeba, sejam a barragem e os túneis de desvio e seu sangradouro.

Aquela, se de enrocamento (rokcfill) exigirá cêrca, de 630.000m3 de pedra que, Cr$ 150,m3 importarão em Cr$ 94.500.000,00. Os túneis de sangria e de desvio, respectivamente de 8 e 5m de diâmetro, terão 270 e 380 de comprimento e a Cr$ 600,00 por m2 e m, importarão em cêrca de Cr$ 9.000.000,00. Juntam-se a estas parcelas as de preparo de terreno e acampamento (Cr$ 20.000.000,00) as percentagens de engenharia (10%) e eventuais (12,5%) e chegamos ao, total de Cr$ 150.000.000,00 – em números redondos.

2) Sobradinho é obra dispendiosa, mas cujo evidente valor é incontestável para o médio São Francisco. Limitamo-la à primeira etapa nesta arrancada inicial, isto é, imaginemos que ali se levante uma barragem de apenas 14m úteis, remansando o rio em sòmente 90 quilômetros me dando lugar ao desenvolvimento de 40.000 CV. Afirmamos ser a obra san-franciscana mais interessante para a Bahia, aliás a mais san-franciscana das nossas unidades federadas. Avaliamo-lhes a construção (anexo nº 10) em Cr$ 400.000.000,00.

Se dai tiramos a instalação de fôrça – estimada em Cr$ 80.000.000,00 ter-se-ão Cr$ 320.000.000,00 – a se dispenderem razoavelmente pela "Recuperação do São Francisco" – Assim agimos para que os "mineiros" nos não acoimem de parcialidade, dando tratamento diferente ao proposto para Fecho do Funil. Justo é que a Bahia e Pernambuco, como Minas, cooperem, tomando aos seus cuidados também a parte de fôrça elétrica a qual pode, entretanto, redudar-lhes em benifícios imediatos a industrialização de Joazeiro e Petrolina.

3) Entendemos não ser conveniente empreender Itaparica sem a construção de sua barragem com o cubo provável de 270.000m3. Como se viu ela dará lugar ao remanso provável de 90 a 100 quilômetros que se devem tomar na devida consideração ao compará-la com outras similares como em Sobradinho, será notável trecho do rio a se transformar em lago sereno para a navegação franca e segura. Também obra de regularização, armazenando mais de 1.000.000Mm3 (um milhão de metros cúbiços) e influindo benèficamente rio contrôle das vazões e da descarga sólida do São Francisco, nos seus mais fortes desniveis, dali até Piranhas.

Itaparica, sem as linhas de transmissão até as lindes da bacia do São Francisco importará em cêrca de Cr$ 315.000.000,00 - ali instaladas apenas 50.000 CV.

Com aquelas linhas exigirá Cr$...430.000.000,00 assim parcelados:

Trabalhos preliminares.....	20.000.000,00
Barragem.....	94.500.000.00
Túnel maior	95.000.000,00
Túnel menores.....	2.600.000,00
Câmara de equilíbrio.....	2.500.000,00
Instalação de usina.....	100.000.000,00
Soma.....	314.600.000,00
– sejam.....	315.000.000,00
Linhas de eransmissão	115.000.000,00
Total.....	430.000.000,00

Aqui, somos de parecer, como para Paulo Afonso e Piranhas, sejam tôdas as obras e mesmo as linhas de transmissão construídas pela "Recuperação do São Francisco", pois beneficiarão uma região nova do vale e a desenvolver com a energia a instalar.

4. Detenhamo-nos agora em Paulo Afonso, sempre no intuito de estabelecer uma ordem de grandeza, uma idéia embora prefuntória de gastos sem a qual não é possível organizar qualquer programa honesto ou aceitável.

Do trabalho do Sr. Oren Reed, recolhemos as seguintes parcelas relativas ao seu orçamento da instalação no Braço da Velha Eugênia, em moeda americana do norte,

	Cr$
a) – Obras hidráulicas: US$.....	5.252.000,00
Engenharia? 10%.....	552.500,00
Eventuais: 12,5%.....	690.625,00
Soma.....	6.788.125,00
b) – Usina para 120.000 Kw.....	6.750.000,00
Soma.....	13.518.125,00
Engenharia: 10% – US$.....	675.000,00
Eventuais:12,5%	843.750,00
Soma.....	8.258.750,00
Total – US$.....	15.036.875,00

Obedecendo aos mesmo critérios quanto á sugestão da Furna, mas em moeda nacional (US$ = Cr$ 20,20).

Comunicações.....	20.000.000,00
Acampamento.....	10.000.000,00
1ª etapa de barragem:	
188.000m3 + Cr$ 350,00.....	65.000.000,00
Comportas.....	4.500.000,00
Túnel:	
410m + Cr$ 38.200,00.....	15.562.000,00
Soma.....	115.962.000,00
Engenharia: 10%	11.596.200,00
Eventuais: 12,5%.....	14.490.250,00
Total.....	142.048.450,00
correspondentes a US$.....	7.102.422,50

sejam mais $344.297,50 ou Cr$ ou Cr$ 6.885.945,00 (quase sete mil contos em velha linguagem...)

Convenhamos ser tal diferença sobejamente compensada pelas vantagens técnicas da Furna: acumulação de 40Mm3, defesa contra a descarga sólida compacidade de instalação etc...etc...)

Juntemos a essas obras hidráulicas da Furna, as instalações elétricas segundo um plano moderado isto é, de 50.000 CV. Tem-se:

Usina.....	120.000.000,00
Linhas de transmissão para Rio Branco (175 km e Belém 150 km.....	76.375.000,00
Soma.....	196.375.000,00
e incluindo as obras hidráulicas precedentes calculadas Cr$ 338,423,450,00	.....

5. A barragem de Piranhas – uma novidade só agora posta por nós no cartaz do São Francisco para contemplar com a "Recuperação" o portentoso baixo rio – já foi antes estimada em Cr$ 265.000.000,00 – assim parcelados:

Barragem.....	50.000.000,00	
Usina de 40.000 CV.....	100.000.000,00	
Linhas de transm.....	115.000.000,00	
Recapitulando		
1) Funil – apenas açudagem.....	50.000.000,00	
2) Sobradinho Açudagem.....	320.000.000,00	
fôrça.....	80.000.000,00	400.000.000,00
3) Itaparica açudagem.....	215.000.000,00	
fôrça e transm.....	215.000.000,00	430.000.000,00
4) Furna açudagem.....	142.048.450,00	
fôrça e transm.....	196.375.000,00	338.423.450,00
5) Piranhas açudagem.....	50.000.000,00	
fôrça e transm.....	215.000.000,00	265.000.000,00

50 – A combinação mais lógica.

Claro é estarmos diante de um programa de empreendimentos distribuidos ao longo do São Francisco, da cachoeira mais tormentosa – o Paraopeba – até a extremidade do seu baixo curso, logo acima do último pôrto nêsse trecho – a tradicional Piranhas, hoje Floriano.

Itaparica de um lado, Furna e Piranhas do outro, colimam os mesmos objetivos; optariamos pelas duas últimas em conjunto, adiando aquela para uma segunda fase da Recuperação.

Destarte ter-se-á o dispendio total presumível a Cr$ 1.153.423.450,00 dos quais Cr$ 512.048.450,00 se referem a obras de açudagem Cr$..... 641.375.000,00 a instalação hidroelétrica e suas linhas de transmissão.

Insistimos em que se trata de uma hipótese que estamos figurando sem a menor eiva de partidarismo técnico ou político.

Outras combinações se poderiam sem dúvida processar. Aliás, a instalação de Piranhas é uma presunção baseada em sólidos fundamentos, mas que é necessário, asceu da alta concepção política e cheia de equidade: dar ao baixo São Francisco, nesta primeira divisão lógica da verba de recuperação, os benefícios dentro e próximo bem dêle ou que melhor o alcançarão.

Medite-se bem no objetivo colimado: Minas teria os favores que ela tanto almeja, da açudagem do Paraopeba: Bahia, veria realizado o sonho de Sobradinho – 90 quilômetros do rio navegável, acrescido de uma instalação hidro-elétrica, de 40.000 CV; essa beneficiaria igualmente a margem Pernambucana onde se engasta Petrolina; Furna, concretizaria os anhelos de Pernambuso eletrificando racionalmente o seu sertão e podendo futuramente vitalizar-lhe o litoral; sôbre o alcance político e econômico de Piranhas jáj nos manifestamos.

51 – O financiamento:

De qualquer forma, por esta ou outro combinação, é mister, para que sejam as instalações referidas eficientes, pô-las em funcionamento no prazo máximo de *cinco anos*. Mais um plano quinquenal sem a preocupação de cópia soviética...

Para se o tornar possível, sugere se a criação da Caixa do São Francisco; impõe-se o levantamento de um empréstimo – aqui ou alhures – a 5% – amortizável em 18 anos (por

ser o prazo constitucional de 20 anos), de modo que as despezas de financiamento – per annum – seriam de 0.09554 x 1.153.423.450,00 = Cr$..... 98.663.841,913. Na letra *a* da minuta por nós sugerida (Art. XII) consta a autorização para se realizarem operações de crédito por aquela Caixa até Cr$ 1.000.000.000,00 – importância suficiente para se começarem intensamente, as obras principais antes programadas, com a verba anual de financiamento igual a Cr$ 85.540,00. Entretanto o plano qüinqüenal é realizável em parcelas de Cr$..... 200.000.000,00 por ano.

Destarte, feito o empréstimo total, seriam dêle apartadas quatro partes iguais a essa para se depositarem a prazos fixos de 1 – 2 – 3 e 4 anos, a juros mesmo menores (digamos 6%) e, assim aliviando o compromisso financeiro integral, reduzindo a:

Cr$ 37.540.000,00 no primeiro ano.
Cr$ 49.540.000,00 no segundo ano.
Cr$ 61.540.000,00 no terceiro ano.
Cr$ 76.540.000,00 no quarto ano.

e atingindo Cr$ 85.540.000,000 sòmente no quinto ano.

Ora, a verba constitucional para a "Recuperação do Vale do São Francisco foi de Cr$ 101.600.000,00 em 1947; data o acréscimo anual de 7% ter-se-ão rezoàvelmente nos anos seguintes:

	Cr$
1948.....	108.712.000,00
1949.....	116.321.840,00
1950.....	124.464,368,80
1951.....	133.176.874,62
1952.....	142.499.255,82

Portanto, satisfeitos os compromissos financeiros do empréstimo de "um bilhão de cruzeiros", antes estimados, sobrariam ainda da verba constitucional:

		Cr$
Em	1948.....	71.172.000,00
	1949.....	66.781.840,00
	1950.....	62.964.368,80
	1951.....	59.637.874,62
	1952.....	59.959.255,92

sejam saldos mais que suficientes para atender a outras despesas de custeio e desenvolvimento da Comissão de São Francisco e ainda intensificar o ritmo daquelas obras que denominaremos mestras.

Senão vejamos: a Comissão Parlamentar apresentou um programa consubstanciado na lei nº 2 de 23 de fevereiro de 1947, do qual destacamos as seguintes parcelas, aceitáveis a nosso ver:

1)	Custeio da Comissão de Planejamento do São Francisco.....	8.000.000.000,00
7)	Prosseguimento do levantamento aerofotográfico da bacia.....	6.000.000.000,00
8)	Obras rodoviárias.....	10.000.000.000,00
10)	Hospitais regionais.....	7.000.000.000,00
11)	Profixalixia da malária.....	6.000.000.000,00
	Soma.....	37.000.000.000,00

Mesmo mantendo parcialmente esta distribuição e supondo-a repetida, ou assemelhada nos anos seguintes, sobrariam, no mínimo, cêrca de Cr$ 20.000.000.000,00 – para outros misteres urgentes, de segurança, aconselhável num estudo tão perfuntório.

Entre êsse podemos incluir, por exemplo, os núcleos agrícolas aos quais nos referimos no nº 47 página 60.

Não nos achamos, portanto, diante de uma utopia; antes a vista e empreendimento realizável, técnica e financeiramente.

Haja fé, patriotismo e, sobretudo, honestidade técnica e administrativa. Ao fim de cinco anos as usinas hidroelétricas começarão a produzir seus frutos; seus 130.00 Cv (40.000 em Sobradinho; 50.000 da Furna e 40.000 de Piranhas), serão pelo menos utilizados na quinta parte do total ou ao fator de 20% – sejam 26.000 Cv, que a Cr$ 600,00 por Cv ano – renderão cêrca de Cr$ 156.000. Novas prespectivas se desvendarão, então, para outros programas similares, objetivando a multiplicação de barragens sôbre o São Francisco.

Um rápido bosqueio sôbre os perfis de Halfed, mostra que o médio

São Francisco, de Pirapora e Itaparica, poderá ser estabilizado por meio de dez barragens inclusive as de Sobradinho e Itaparica. Executada aquela, suposta construída no primeiro plano qüinqüenal, restarão nove (9) a levantar, sempre com maior experiência adquirida nas primeiras. Temeridade seria procurar orçá-las quando mal as podemos localizar ao longo de tamanho percurso. Sabemos, entretanto, que exigirão despesas, em ordem de grandeza, de Cr$..... 200.000.000,00 cada uma ou ao todo, cêrca de Cr$ 1.800.000.000,00 – objeto lógico de dois novos planos qüinqüenais; e dentro do duplo decênio constitucional a "Recuperação" do São Francisco" – será uma realidade impossível de se deter no seu desenvolvimento.

52 – O nosso objetivo:

O nosso intuito principal nêste estudo é provar quanto se poderá realizar no São Francisco, dentro dos recursos votados e no prazo estabelecido pela Constituição. Mister, porém, não perder tempo e.... já se foi um ano pràticamente de lamentável ineficiência.

Acreditamos sinceramente na capacidade de realização dos brasileiros; ai está Volta Redonda, onde se revelou a inteligência, a energia e o equilíbrio do Coronel Macedo Soares; mas não podemos encobrir os erros e desencantos de outros empreendimentos em curso.

O maior mal é a falta de idoniedade que estaremos demonstrando em casos que tais, aos nossos creadores, mormente os americanos do norte de cujos exemplos, entretanto, tais como explícitos no TVA., nos preteendemos valer para justificar empreendimentos análogos.

Sem um planejamento inicial idôneo; sem o correspondente financiamento; sem a fé sincera no êxito de tamanha cruzada redentora de uma imensa região brasileira, melhor será não começarmos para não fornecer mais um aprova do quanto sôbre nós ainda pesam os precalços danosos dos interêsses subalternos.

PAGINA CORTADA

PROPOSIÇÃO

Nº 247 de 1947

Projeto Nº 589, de 1947, da Câmara dos Deputados

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito de Cr$ 415.764,00, *para pagamento de fornecimento de material.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de quatrocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr$..... 415.764,00), destinados ao pagamento do fornecimento de material para instalações no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de que trata o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o nº 239.282-46.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no D.C.N. de 20 de novembro de 1947.

Às Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 248 DE 1947

(Projeto número 853, *de* 1947, *da Câmara dos Deputados)*

Concede "diárias de riscos de fogo" às praças do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado, no corrente ano, aos sargentos, cabos, tambores, corneteiros, e bombeiros, quando prontos instrução o pagamento da "diária de risco de fogo", de Cr$ 4,00 (quatro cruzeiros) para os primeiros e Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros, para os demais.

§ 1º Para pagamento das vantagens de que trata o artigo anterior é necessária que a praça esteja em pleno exercício de suas funções ou como tal considerado.

§ 2º A diária a que se refere êste artigo é devida a partir de 1 de junho de 1947.

Art. 2º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento de "diária de risco de fogo", é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$..... 1.134,628 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 249, de 1947

(Projeto número 263, *de* 1947,*da Câmara dos Deputados)*

Estrutura, no Departamento dos Correios e Telégrafos, um quadro permanente de Auxiliares de Tráfego Postal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Govêrno autorizado a estruturar, no Departamento dos Correios e Telégrafos um quadro permanente de Auxiliares de Tráfego Postal.

Parágrafo único. Êsse quadro será lotado pelos servidores, com mais de cinco anos de efetivo exercício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

Vem à Mesa, é lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER

Nº 456, de 1947

(Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto número 42, *de* 1947.

Relator: José Américo.

O trabalho de Roberto A. Walker, sob o título *Relações do Orçamento com o planejamento,* publicado na *Revista do Serviço Público* (ano VIII, vol. I, número 2, fevereiro de 1945) demonstra como a construção orçamentária pode suprir, como programa de tôda a ação do govêrno, a ausência de um planejamento por técnicos e a longo prazo.

Pouco importa o principio constitucional da anuidade que, sendo uma das regras essenciais da elaboração da lei de meios, oferece, como já assinalei noutro passo, "a vantagem

de reduzir a um mínimo de duração o quadro da administração". E ainda acrescentei: "Dêsse modo, além da conveniência da se ajustarem as previsões a um ciclo limitado de evolução econômica, restringindo-se o campo de observação, facilitando, sem prejuízo da continuidade de certos serviços a missão fiscalizadora".

Essa apresentação. periódica não impede que se conceba plano de maior amplitude encadeados por uma série de orçamentos anuais. E o que preconiza A. E. Buck:. "O plano financeiro na proposta anterior é, sem dúvida, altamente desejável em todos os govêrnos e serve como guia muito necessário para um orçamento anual" *(El presupuesto en los gobiernos de hoy pág 139).*

São os chamados orçamentos "cíclicos".

Pede assim, ser previsto, todo o desdobramento da atuação futura em etapas que obedeçam, durante um determinado tempo, à mesma finalidade, mediante os recursos que de ano a ano, lhe forem concedidos.

O processo de elaboração orçamentária é considerado, désse modo, paralelo ao do planejamento. O que importa é situar ambas as suas técnicas no mesmo campo de ação, embora as linhas gerais não Coincidam no tempo.

Infelizmente, porém, falta ao orçamento do Ministério da Viação para 1948 uma sistematização que lhe atribua êsse caráter, não só pela ausência de perspectivas como da necessária independência dos fatores que devem colaborar para o progresso dependente de sua órbita de ação.

É menos um programa público, dominado pelo pensamento das responsabilidades que lhe cabem no esforço de recuperação exigido pela decadência material de que nos ressentimos, do que urna tentativa fragmentária e, por assim dizer, empírica, imposta pela necessidade de manter certo nível de trabalho em setores desorganizados.

A Constituição no.seu art. 73, parece restringir as despesas orçamentárias as "dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos", isto é à administração normal, no seu funcionamento rotineiro. Mas, por sua finalidade terá sempre o Ministério da Viação obras a executar e de empreender melhoramentos que o aperfeiçoem, o que, dado o seu vulto absorvente, não poderá correr sòmente pelos recursos ordinários.

A proposta feita contém êsse programa mínimo, revisto pelo Ministério da Fazenda, no empenho de ajustá-lo às previsões da receita.

Representa um documento que não se valoriza pelas suas proporções ou. pelo alcance das iniciativas, mas é, pelo menos concreto. Embora precário e limitado, é o regulador das atividades, de um setor que responde por uma das principais necessidades de nossa economia, com uma organização que deve ser rigorosamente técnica. Só a política que indica se tornará, continua e, quanto possível, eficiente.

É pena que nem, sequer, se tenha podido orientar pelos grandes planos nacionais que a Constituição de 1946 prevê com as percentagens previstas nos seus arts. 198 e 199 e no art. 29 das Disposições Transitórias, todos ainda por organizar.

Entretanto, não exorbita dos planos parciais, como o ferroviário e o rodoviário, nem das diretrizes do Departamento de Obras contra as Secas, procurando, na medida dos recursos disponíveis, atender à sua execução.

Como bem esclarece Walker, o orçamento é "geralmente aceito como função especializada associada ao exercício do supremo controle administrativo". O próprio Stourm (Le Budjet, pág. 53) reconhecia que "situado no centro do govêrno, alcançando através de sua. organização hierárquica as menores unidades, o poder executivo, mais do que qualquer outro, está numa posição adequada para sentir as necessidades e as aspirações públicas, para preciar seus méritos comparativos e, de acôrdo com êsse critério, calcular as verbas que cada uma dessas necessidades e aspirações mereçam com justiça".

Embora sujeito à intervenção do legislativo, pelo principio de cooperação dêsses poderes para o êxito de uma função fundamental, tem êsse trabalho que guardar, nas suas linhas mestras, a configuração originária conforme foi formulado pelos organismos administrativos, guiados pela experiência dos serviços e pela documentação de que dispõem. Sendo um plano financeiro e administrativo, constitui uma contribuição que tem de predominar, além do seu interesse técnico, pelo critério que revela na avaliação das propriedades, principalmen-

te numa situação, como a nossa, de plena aflição que exige para o seu combate. eficaz a compressão das despesas públicas, como bem diz Emílio de Hofmannsthal: "O fim principal do Estado, em épocas inflacionistas, deve ser a maior redução possível dos gastos públicos *(Inflacion. montaria y medíos de contrarrestarla, pág. 92).*

Só as despesas. reprodutivas e inadiáveis são exigíveis em tal. emergência e todas devendo convergir para uma coordenação racional dessas atividades, em vez da aplicação dispersiva e estéril. Mantem-se, assim, a entrosagem dos planos nacionais, assegurando, ao mesmo tempo, condições de continuidade e de eficiência.

Impõe-se a opção criteriosa das iniciativas que justifiquem o emprêgo de verbas que sendo tão restritivas, só poderão atender às necessidades imediatas que as retribuam com os seus benefícios.

É essa visão realista e impessoal que deve orientar a análise do orçamento do Ministério da Viação.

Se não planejamente, essa base administrativa é a única que se torna ponderável.'

No entanto, sofreu a proposta uniu violenta revisão na Câmara dos Deputados, nem sempre com a audiência dos órgãos de execução sôbre a sua exeqüibilidade e concorrendo para o apêlo externo a novos impostos, a fim de que seja mantido o equilíbrio orçamentário.

Há várias emendas que, por orais são dessa consulta, se frustarão devido á falta de projetos e. mesmo de estudos. das obras visadas. .

Sem esse material, que não pode ser improvisada toda a tentativa de construção será de malograr-se, deixando a verba de ser utilizada sem prejuizo de outros empreendimentos de maior interêsse público.

Outras emendas concedem dotação para estudo ou execução de obras, arbitrariamente, sem previsão do seu custo, sem poderem avaliar se são ou não suficientes ou se acarretam uma despesa permanente.

Desconhecendo as vantagens da concentração de serviços, para o aproveitamento do escasso material punível, desviam para uma diluição que serve, muitas vezes, a interêsses puramente locais.

Além: das barragens estranhas ao programa do Departamento de Obras contra as Secas e de estradas de ferro e de rodagem fora do plano geral de viação e do plano rodoviário, pleiteam-se ramais que seriam deficitários, em lugar de aplicar a totalidade dos recursos na melhoria da. linha permanente e do material rodante e de tração de vias férreas já quasí desfeitas.

Dir-se-á que há razões políticas que justificam essa proliferação de emendas. Mas, quando se considera o caráter político do orçamento é menos no sentido das exigências partidárias, do que das suas relações com os tipos de govérno, tendo em vista as autoridades competentes para decretar a receita e fixar as despesas. do Estado. Ou, então, na alta concepção com que Gastão Jéze visiona essa influência como um fenômeno financeiro "que se produz porque há necessidades políticos a satisfazer e serviços públicos a fazer funcionar"
(Cours de finanes publiques, pág; 9).

Ou, melhor, pela razão apontada por A. E. Buck (obra citada pág. 84) de que o orçamento pode ser manobrado pelos partidos para obter vantagens, mas com o caráter de problema nacional.

Dizer que o orçamento funciona também em benefício dêsses altos interêsses não é obrigá-lo a acudir a todos os apelos. que possa envolver uma intenção partidária.

Éste conceito não implica em qualquer restrição à competência financeira do Poder Legislativo, principio essencial dos regimes representativos.

L.Tratobas mostra como os direitos de iniciativa parlamentar podem sofrer limitações em matéria financeira *(Précis de Science et Legislation; Financiéres, pág. 47).* E a disposição do art. 67, parágrafo 2° ela Constituição, conquanto,só empreenda a verba pessoal, não pode deixar de ser considerada como inspirada por essa mesma orientação.

Não se trata, porém pròpriamente, de limitar essa competência porque o que deve ser invocado é o que deve ser interêsse público de não desfigurar um modêlo que adquire autoridade pela sua própria origem com escrecências desservidas dos mesmos elementos que lhe dão consistência técnica.

Podem ser introduzidas as alterações necessárias, mas condicionadas a essas normas, de maneira que não seja sacrificado o conjunto.

Tratobas desenvolvo ainda essa maneira em notável conferência (Anales,

3-4, págs. 99 e 120), esclarecendo que a iniciativa financeira supõe "uma documentação e um conhecimento dos serviços que não estão ao alcance do Parlamento".

Devem pois esses subsídios indicar a ação legislativa mais ponderável.

Os seguintes dados demonstram até que ponto foi alterada a proposta do Govêrno pela Câmara dos Deputados:

ALTERAÇÕES DA PROPOSTA FEITAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Verbas	Proposta do Govêrno	Proposta da Câmara	+ ou –
1 – Pessoal.....	284.158.560	284.080.560	– 73.000
2 – Material.....	197.437.810	204.516.710	+ 7.078.900
3 – Serviços e encargos..	999.655.900	1.043.617.000	+ 43.961.100
4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.....	806.690.000	1.316.446.960	+ 509.756.960
5 – Eventuais.....	25.000	25.000	–
TOTAL.....	2.287.962.270	2.848.686.230	+ 560.723.960

1 – PESSOAL

A redução de Cr$ 73.000,00 decorre da arrecadação de Cr$ 145.000,00 em gratificação do aumento de Cr$ 72.000,00 em pessoal extranumerário.

2 – MATERIAL

O aumento de Cr$ 7.078.900,00 resulta das seguintes alterações:

Estradas de Ferro Goiás Aumento de Cr$ 3.391.000,00, sendo Cr$ 1.500.000,00 em "materiais e acessórios para instalação e segurança dos .serviços"; Cr$ 35.000,00 em "artigos de expediente"; Cr$ 380.000,00 em "'combustíveis" e Cr$ 1.476.000,00 em ”matérias primas".

Estrada de Ferro Bahia e Minas – Majoração de Cr$ 1.281.900,00, sento Cr$ 611.000,00 em "combustíveis"Cr$ 350:000,00 em "máquinas e motores"; e Cr$ 300.000,00 em "material ferroviário de tração e de: transporte".

Departamento Nacional de Estradas de Ferro – Aumento de Cr$ 2.982.000,00 em "acondicionamento e embalagem" e redução de Cr$ 100.000,00 em imóveis".

Divisão do Material – Inclusão de Cr$ 180.000,00 para "automóveis de passageiros" e corte de Cr$ 80.000,00 em "combustíveis" e "vestuários".

Departamento Nacional de Obras a Saneamento – Redução de Cr$ 438.000,00 em "aluguel".

Serviço de Documentação – Corte de Cr$ 130.000,00, sendo Cr$ 65.000,00 "móveis" e Cr$ 65.000,00 em "máquinas".

3 SERVIÇO E ENCARGO

A Câmara dos Deputados, nesta verba, majorou a proposta do Executivo em Cr$ 43.961.100,00, na parte do Ministério da Viação e Obras Públicas introduzindo-lhe as seguintes modificações por subconsignação e serviço:

1 – Seleção, aperfeiçoamento, etc.

Acréscimo de Cr$ 30.000,00 para "gratificação de professores", sendo Cr$ 18.000,00, na Estrada de Ferro Bahia e Minas e Cr$ 12.000,00 na. Estrada de Ferro Goiás.

2 – *Auxílios:*

Inclusão de Cr$ 250.000,00 como auxilio à Prefeitura de Irajá, Bahia, pie-

ra ligação ferroviária Alagoinhas-Ouricanga, Irará-Sertanópolis ao trecho de São Vicente na Estrada Rio-Bahia.

3 – Subvenções:

Aumento, global de Cr$ 4.222.000,00, decorrente das seguintes modificações:

			Cr$
a)	Loide Brasileiro.....	–	306.000,00
b)	Cia Navegação costeira.....	–	6.500,00
c)	S.N.A.A.P.P.....	+	1.866.000,00
d)	Serviço de Navegação Bacia do Prata.....	+	500.000,00
e)	Navegação dos Autazes.....	+	50.000,00
f)	Emprêsa Navegação Hoepke.....	+	1.842.000,00
g)	Navegação Manáus – Santa Catarina.....	+	180.000,00
h)	Navegação Manáus Maués...	+	250.000,00
i)	Naveg. Bahiana.....	+	6.000.000,00

(Essas subvenções são distribuídas por intermédio da Comissão de Marinha Mercadante)

4 – *Recepções, excursões, hospedagens, etc.*

Corte de Cr$ 30.000,00 no Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

5 – *Reflorestamento e instalações de hortos.*

Inclusão de Cr$ 400.000,00 Para a Estrada. de Ferro Central do Piauí.

6 – *Serviços contratuais.*

Inslusão de Cr$ 14.000.000,00 Para prosseguimento:de construção por intermédio da Rêde de Viação Paraná, Santa Catarina, do ramal ferroviário. Joaquim Murtinho-Campo do Mourão (contratual).

7 – *Serviços postais-telegráficos.*

Aumento de Cr$ 25.105.600,00 na dotação de Cr$ 590.343.300,00 di Departamenti dos correios e telégrafos, assim distribuído:

		Cr$
Pessoal.....	+	10.000.000,00
Material.....	+	10.000,000,00
Serviços e Encargos.....	+	5.000.000,00
Gratificação para os funcionários que servem no Congresso Nacional.....	+	105.000,00

De acôrdo com o Decreto-lei número 8.308, de 6 de novembro de 1945, o Departamento dos Correios e Telégrafos passou a ter autonomia técnica-administrativa e, conseqüentemente, a receber globalmente a dotações orçamentárias, que, posteriormente, são discriminadas num orçamento interno, aprovado pelo Ministério da Viação.

4 – *Obras, equipamentos a aquisição de imóveis.*

Nesta verba, o orçamento do Ministério da Viação foi majorado de Cr$ 509.756,00, com as seguintes alterações:

		Cr$
I – Estudos e projetos	+	4.100.000,00
II – Obras isoladas	+	113.100.000,00
III – Conjuntos de obras	+	366.970.000,00
IV – Equipamentos	+	1.350.000,00
VI – Dotações diversas	+	55.700.000,00
VII – Disponibilidades	+	61.463.040,00
VIII – Obras em cooperação ..	+	30.000.000,00

I - Estudos e projetos

O aumento de Cr$ 4.100.000,00 destina-se a vários estudos e projetos de estradas de rodagem e portos, sendo Cr$ 2.300.000,00 pare Bahia, Cr$ 300.000,00. para Minas Gerais, Cr$ 500.000,00 pare o Piauí, Cr$... 400.000,00 para o Maranhão (portos), Cr$ 500.000,00 para Pernambuco e Cr$ 100:000,00 pare o Ceara.

I – Obras isoladas

O aumento de Cr$ 113.100.000,00 visa atender à construção de vários ramais de estradas de ferro, trechos de estradas de rodagem e obras em diversos portos. Os órgãos executores de tais serviços, entretanto, não dispõem de elementos, técnicos necessários à execução, sendo de notar até a inclusão de estradas de regiões já compreendidas no Plano Rodoviário Nacional. A Distribuição dêste aumento aprovado pela Câmara, por Estado, é a seguinte:

		Cr$
a) – Bahia	+	24.000.000,00
b) – Rio Grande do Sul	+	14.850.000,00
c) – Paraná	+	9.000.000,00
d) – Santa Catarina	+	5.000.000,00

e) – Rio Grande **do** Norte.....	+	2.100.000,00
f) – Mato Groso.....	+	300.000,00
g) – Ceará.....	+	300.000,00
h) Minas Gerais	+	15.300.000,00
i) Rio de Janeiro	+	18.000.000,00
(Cr$ 7.000.000,00 para a ligação Rio-Niterói)		
i) – Pernambuco.....	+	9.500.000,00
l) – Sergipe.....	+	2.500.000,00
m) – Maranhão.....	+	3.000.000,00

III - Conjuntos de obras

O plano do Executivo, para 1948, foi orçado em Cr$ 344.850.000,00 mas a Câmara incluiu centenas de pequenos conjuntos de obras, elevando a proposta do Govêrno para Cr$ 711.820.000,00, ou seja uma majoração de Cr$ 366.970.000,00.

Dêsse total destaca-se a parcela de Cr$ 138.500.000,00 para prosseguimento de vários ramais de estradas de ferro, compreendendo majorações de Cr$ 20.000.000,00 para o prolongamento do ramal Leopoldo de Bulhões-Goiania, Cr$ 15.000.000,00 na ligação Contendas-Bruma do Monte Azul, Cr$ 10:000.000,00. na ligação *Palmeira* dos *Índios-Colégio*. *e inclusão* de outros, sendo de assinalar as parcelas de Cr$ 2.000,000,00, não prevista pelo Executivo, para melhoria das condições técnicas da linha tronco, a partir de Itararé-Marcelino Ramos, a cargo da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Estrada de Ferro Bragnça, nesta rubrica, mereceu da Câmara dos Deputados, um aumento de Cr$ .... 46.280.000,00 para atender a um programa de completo reaparelhamento.

Também, para o mesmo fim, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sòmente para "prosseguimento de conjuntos de obras foi contemplada pela **Câmar** com uma majoração de Cr$ 28.900:000,00.

A Rêde de Viação Cearense e a Viação Férrea, Federal Leste Brasileiro também obtiveram favores que atingem, na mesma rubrica, a, respectivamente, Cr$ 7.000.000,00 e Cr$ 21.600.000,00.

O plano de prosseguimento de obras de portos, rios e canais, orçados pelo Govêrno em Cr$ 23:500.000,00, foi ampliado pela Câmara com a majoração dos quantitativos previstos e inclusão de outros passando, assim a Cr$ 54.400.000,00, isto é, um aumento de Cr$ 31.100.000,00.

Ainda em "prosseguimento" nota-se o aumento concedido para a Comissão Mista Ferroviária, Brasileira Boliviana de Cr$ 15.000.000,00 (de Cr$ 48.000.000,00 para Cr$ 63.000000,00).

Finalmente, assinala-se a majoração de Cr$ 15.000.000,00 para as obras de construção de, prédios e linhas telegráficas em vários Estados, principalmente Bahia, a cargo do Departamento dos Correios e Telégrafos.

IV — *Equipamentos*

O aumento de Cr$ 1.350.000,00 destina se á instalação de várias estações telegráficas e rádio-telegráficas, sendo Cr$ 1.050.000,00 para municípios da Bahia.

VI - *Dotações diversas*

O aumento aprovado pela Câmara (Cr$ 55.700.000,00) compreende dezenas de pequenas obras em vários municípios, principalmente da Bahia. Segundo a finalidade, o aumento assim se distribui:

		Cr$
*a)*Saneamento.....	+	30.000.000,00
b) Dragagem.....	+	4.000.000,00
c) Irrigação e construção de pequenas rodovias a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.....	+	16.750.000,00

VII — *Disponibilidades*

O Executivo considerando as somas efetivamente gastas pelos diversos serviços existentes na Amazônia e no polígono das sêcas, e tendo am vista a receita tributária prevista e as dotações daqueles serviços propostas, para 1948, incluiu, na proposta (orçamentária do Ministério da Viação, o saldo das percentagens constitucionais destinadas ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia art. 199), e do São Francisco (art. 29 de Ato das Disposições Transitórias), enquanto que o saldo de percentagem das obras contra as sêcas figura no orçamento do Ministério da Fazenda (art. 198).

O critério adotado pelo Govêrno foi o de oferecer ao Legislativo êsses saldos como "disponibilidades", globais, ficando às Comissões Parlamentares a função de distribui-los, pelos Estados e serviços.

Assim na proposta do Governo, figuraram os seguintes saldos das percentagens constitucionais:

		Cr$
a) Amazônia.....	+	162.000.000,00
b) São Francisco.....	+	65.640.000,00
c) Secas (Fazenda).....	+	109.200.000,00

Com essas "disponibilidade" a Câmara tentou uma discriminação por Estados e serviços, transferindo para novas rubricas, os quantitativos propostos pelo Govêrno, observado o critério de finalidade exigido pela Constituição.

Majorando, como observamos, as obras compreendidas no "polígono das secas", a conseqüência foi reduzir o saldo incluído no orçamento do Ministério da Fazenda, que passou de Cr$ 109.200.000,00 para Cr$ 79.200.000,00, isto é, menos Cr$ 30.000.000,00, que, aproximadamente, correspondem às diversas majorações introduzidas pela Câmara para serviços na zona das sêcas.

No Ministério da Viação, a Câmara manteve, em "disponibilidade", o total de Cr$ 166.176.960,00. Reduziu, portanto Cr$ 61.463.040,00 na proposta do Executivo, porque tal importância corresponde, mais ou menos, aos aumentos introduzidos, noutras rubricas, para obras e serviços, empreendidos no Vale do Amazonas e na região do São Francisco, o que justifica, em parte, a pletora de emendas aprovadas para o interior da Bahia.

Nesta rubrica de "disponibilidades" a Câmara discriminou, grosso modo ecosômica da Amazônia, e Cr$..... 96.700.000,00, para as obras e Serviços da região do São Francisco.

VIII – *Obras em cooperação*

A Câmara dos Deputados introduziu, na proposta orçamentária, a dotação de Cr$ 30.000.000,00 destinada ao "financiamento dos Municípios que empreendem, por si ou por concessão, o abastecimento dágua nos termos de lei que vier a ser decretada sôbre o assunto".

VERBA 5 – EVENTUAIS

Sem alteração.

TRABALHO DA COMISSÃO

De acordo com a orientação enunciada na introdução deste **trabalho**, procurou o Relator, sem aumento de despesa, mediante um simples reajustamento das dotações já aprovadas, racionalizar o orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas no empenho de um aproveitamento mais econômico dos recursos disponíveis.

Assim é que propôs a supressão de tôdas as verbas destinadas e ramais ou às obras improdutivas adiáveis ou em início de construção, em benefício do aparelhamento das estradas-tronco, tôdas reduzidas às mais precárias condições de tráfego, pelo estado da via permanente e pelas deficiências do material rodante e de tração.

Prevaleceu êsse critério nos casos propostos, com exceção, apenas, das ferrovias do Piauí e de Santa Catarina.

Para atender a êsse aumento de despesas não compensado pelas supressões feitas em cada Estado, foi reduzida da parte destinada ao reaparelhamento da Estrada de Ferro a importância de 10 milhões de cruzeiros, visto haver excesso de dotação para ocorrer a êsse melhoramento. Da economia alcançada, a parcela de 6 milhões foi destinada ao prosseguimento da construção do armazém de mercadorias e páteo de triagem na Estação de Cinco Pontas, em Recife, obra de grande interesse e que, não foi contemplada na Proposta para 1948.

Quanto a estradas de rodagem, suprimiram-se dotações destinadas a várias que não fazem parte do "Plano Rodoviário Nacional", porque além de constituírem uma dispersão de atividades sempre prejudicial, contam com os recursos do "fundo especial" instituído pelo decreto lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945.

Para outras, porém, que se incluem nesse plano e cujos trabalhos de construção exigem mais rápido andamento, foram concedidos os recursos necessários.

Outras emendas foram aprovadas pela Comissão, embora libertando-se da rígida orientação do Relator que, de início, tentava repor tôdas as iniciativas dentro dos planos existentes.

Relativamente ao Departamento de Portos, Rios e Canais, foram mantidas as linhas gerais do relatório, bem como quanto ao Departamento de Obras do Saneamento, que obteve o aumento de 8 milhões para as obras de proteção de Porto Alegre, e ou-

tros serviços dessa natureza no Rio Grande do Sul.

Para a construção de rêdes telegráficas em várias localidades propunha o Relator o englobamento das múltiplas parcelas, em vez das especificações qu, devido à inexistência de *projetos* de orçamento, embaraçam a Administração impedindo um aproveitamento correspondente a cada necessidade. Não foi, entretanto mantido êsse critério em conseqüência de emendas que alteram.

O plano previsto no relatório, no que diz respeito a obras contra as secas, obedecia rigorosamente às diretrizes traçadas pelo respectivo Departamento, excluindo tôdas as obras estranhas às suas finalidades.

Na impossibilidade, porém de conte-lo nesse limites, em virtude de outras emendas aprovadas, foi abandonada essa visão de conjunto, o que acarretou ser aceita, em sua quase totalidade a Proposição da Câmara dos Deputados.

De acordo com o plano traçado pelo Relator era previsto o seguinte resultado:

	Reduções	Aumentos
1º – Departamento Nacional de Estradas de Ferro	36.500.00,	28.700.000,
2º – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ...	19.750.00,	11.500.000,
3º – Departamento Nac. de Obras contra as Sêcas	16.000.000,	16.000.000,
4º – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	000.000,	000.000,
5º – Departamento Nac. de Obras de Saneamento	000.000,	13.250.000,
6º – Departamento dos Correios e Telégrafos	3.640.000,	6.440.000,
	75.890.000,	75.890.000,

Em virtude, porém, dos trabalhos da Comissão, chegou-se aos seguintes resultados pelas emendas aprovadas:

EMENDA DO RELATOR

a)	– Obras contra as Secas	+	10.000.000,
b)	– Obras de Saneamento	+	8.300.000,
c)	– Portos, Rios e Canais	–	300.000,
d)	– Estradas de Rodagem	–	10.000.000,
e)	– Estradas de Ferro	–	7.800.000
		+	200.000,

EMENDAS DE OUTROS MEMBROS DA COMISSÃO

a)	– Obras de Saneamento	+	1.500.000,
b)	– Portos, Rios e Canais	+	500.000,
c)	– Estradas de Rodagem	+	5.500.000,
d)	– Auxílio para construção de estrada	+	3.000.000,
e)	– Pessoal extranumerário	+	195.000,
		+	10.695.000,

FUSÃO DAS EMENDAS		
ÓRGÃOS	*Diferença entre a proposta da Câmara dos Deputados e a da Comissão de Finanças do Senado*	
1 – Departamento Nac. de Obras Contra as Sêcas	+	10.000.000,00
2 – Departamento Nac. de Obras de Saneamento .	+	9.800.000,00
3 – Departamento Nac. de Portos, Rios e Canais ..	+	200.000,00
4 – Departamento Nac. de Estradas de Rodagem .	–	4.500.000,00
5 – Departamento Nac. de Estradas de Ferro.....	–	5.000.000,00
6 – Estrada de Ferro Bragança	–	10.000.000,00
7 – Estrada de Ferr Central do Rio G. do Norte	+	4.200.000,00
8 – Rêde de Viação Cearense	+	3.000.000,00
9 – Divisão do Pessoal (extranumerário)	+	195.000,00
10 – Divisão do Orçamento – (auxilio)	+	3.000.000,00
Resumo geral	+	10.895.000,00

Há, porém, a considerar duas emendas que, sem atingirem a despesa geral, transferem do orçamento do Ministério da Viação, respectivamente, para o da Agricultura e da Fazenda, as parcelas de Cr$ 49.800.000,00, e Cr$ 30.000.000,00, a primeira destinada ao plano de valorização do São Francisco e a segunda, para cumprimento do art. 198, § 1º da Constituição.

Dessas modificações resulta que a despesa total do Ministério da Viação se apresenta com uma redução de Cr$ 68.905.000,00.

Dos trabalhos da Comissão decorreram, finalmente, as seguintes:

EMENDA Nº 1

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

o) Prolongamento Bananeiras-Piauí Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

Não é conveniente iniciar-se a construção de novos pequenos ramais, com prejuízo dos trabalhos das grandes ligações e da melhoria das condições técnicas e de aparelhamento das linhas atuais. Esta dotação deve reforçar a dotação Patos-Campina Grande, ligação de grande importância para o nordeste, cujos trabalhos devem ser aceleradas.

EMENDA Nº 2

Verba 4 – Obras e equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão do conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Aumente-se:

k) Ligação Patos-Campina Grande Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

Tratasse de uma ligação de grande interesse, havendo tôda vantagem na sua intensificação, aproveitando-se a

economia proveniente da suspensão da dotação de Cr$ 3.000.000,00, destinada á construção do ramal Bananeiras Piauí.

EMENDA Nº 3

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização,

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

V – Construção do trecho da E.F. Central do Rio Grande do Norte, ligando a Vila Epitácio Pessoa a cidade de Macau, Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

Trata-se de pequeno ramal. Em face das deficiências de nossas ferrovias, quer quanto ás suas condições técnicas, quer quanto às de aparelhamento, julgamos que a construção dêsse e outros pequenos ramais deve ceder lugar ao melhor aparelhamento das estradas em tráfego. A verba de Cr$ 2.000.000,00, constante desta dotação insignificante para construção ferroviária, deverá ser empregada com mais proveito para o Estado, no reaparelhamento dai E. F. Central do Rio Grande do Norte. Em face das pequenas dotações para essa estrada, ampliamos essa dotação, propondo para, atender:a essa ferrovia a importância de Cr$ 4.200.000,00.

EMENDA Nº 4

Veda 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Aumente-se e redija-se:

a) empedramento e restauração da linha, inclusive compra de trilhos – Cr$ 2.200.000,00.

Acrescente-se:

d) aquisição de material rodante – Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, como as demais estradas de ferro do país, encontra-se com suas linhas em más condições e com grande deficiência de material rodante.

São de maior necessidade os aumentos propostos, aproveitando-se, a dotação constante da alínea "v" – destinada à construção do ramal Vila de João Pessoa à cidade de Macau e parte da economia, resultante da redução da alínea *d*, subconsignação 31-33.

EMENDA Nº 5

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Suprima-se:

bb) Conclusão da ligação Joazeiro-Norte Barbalha – Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

Trata-se de pequeno ramal. A verba de Cr$ 3.000.000,00 constante desta dotação, deverá ser empregada, com mais proveito para o Estado, no reaparelhamento da Rêde de Viação Cearense.

EMENDA Nº 6

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III - Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-04 – Rêde de Viação Cearense.

Aumente-se:

a) empreendimento e restauração da linha – Cr$ 500.000,00.

b) construção de variantes – Cr$ 2.000.000,00.

d) reaparelhamento do material rodante e de tração.– Cr$ 500.000,00.

Justificação

A Rêde de Viação Cearense, como as demais do país, apresenta suas linhas em más condições técnicas e deficiência de material rodante, o que importa em péssimo serviço de transporte e no aumento de *deficit*. Na sua exploração, tanto para o Estado como para a União, seria mais conveniente o emprego da dotação destinada à construção do ramal Joazeiro Norte Barbalha na melhoria de estrada de ferro que serve ao Estado.

EMENDA Nº 7

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Aumente-se:

m) Ligação Mumbassa-Sousa 1.000.000,00

Justificação

Trata-se do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró até Sousa, ligação de grande interêsse.

EMENDA Nº 8

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Estrada de Ferro Bragança.

Reduza-se:

d) reaparelhamento do material rodante, inclusive a aquisição de locomotivas, carros, vagões e maquinaria 10.000.000,00

Justificação

Na mensagem do Sr. Presidente da República à Câmara dos Deputados solicitando destaque da verba valorização da Amazônia para reaparelhamento da E. F. de Bragança da importância de Cr$ 46.380.000,00, a parte destinada ao reaparelhamento de material rodante é de Cr$ 29.700.000,00. Constante na citada verba Cr$ 10.000.000,00 para o mesmo fim, deve a alínea "d" ser diminuida dessa importância, visto haver um excesso de dotação relativamente às necessidades presentes.

EMENDA Nº 9

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

r) Ligação Bom Jardim Imbuzeiro 4.000.000,00

Justificação

Trata-se de pequeno ramal. É preferível empregar-se essa importância no esfôrço das dotações destinadas às grandes ligações e construção de variantes.

EMENDA Nº 10

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Aumente-se:

x) Prolongamento da E. F. Central de Pernambuco e construção do trecho Albuquerque-Néo Flores 4.000.000,00

Justificação

Com êste aumento, a ligação Albuquerque Néo Flores ficará com a dotação de Cr$ 14.000.000,00, importância suficiente, pois reconcluirá o trecho *Albuquerque Néo-Afogados do Ingazeiro,* sobrando *ainda recursos para o prosseguimento das* obras *de construção da ponte rodo-ferroviária, além desta última cidade. Da economia de* Cr$ 7.000.000,00, *proveniente da supressão da alínea* n, *dotação repetida para êste serviço*, *a importância* de Cr$ 4.000.000,00 atenderá a êste refôrço, devendo os restantes Cr$ 3.000.000,00 ser empregados na construção dos armazéns de mercadorias páteo de triagem, em Recife, com mais proveito para o Estado de Pernambuco.

EMENDA Nº 11

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

n) Prolongamento Alagoas de Baixo Flores 7.000.000,00

Justificação

Na alínea x, consta dotação para o mesmo fim, a qual, reforçada de Cr$ 3.000.000,00 é suficiente. O restante desta dotação será mais útil ao Estado de Pernambuco sendo empregado em melhoramentos da rêde existente. Julgamos, portanto, justa sua supressão; empregando-se, da economia resultante, Cr$ 4.000.000,00 refôrço da alínea x e Cr$ 3.000.000,00 na continuação das obras de construção do armazém de mercadorias e páteo de triagem da Estação de Cinco Pontas, em Recife.

EMENDA N° 12

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação 111.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Acrescente-se:

Prosseguimento do armazém de mercadorias e páteo de triabem na Estação de Cinco Pontas, em Recife.....	8.000.000,00

Justificação

A construção do armazém de mercadorias e **pateo** de triagem na estação de Cinco Pontas é uma grande necessidade, pois virá facilitar a movimentação e exportação dos produtos de Pernambuco, especialmente sua safra açucareira. Suas obras se acham iniciadas e tiveram dotação nos exercícios de 1946 e 1947. Não se justifica, portanto, sua não inclusão na proposta para 1948. Para fazer a esta dotação serão aproveitados Cr$ .....3.000.000,00, parte da supresso da alínea *n* – Prolongamento Alagoas-Flores, dotação repetida, e Cr$ .....3.000.000,00 parte da dotação destinada a construção do Ramal Bom Jardim Umbuzeiro.

EMENDA N° 13

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis Consignação 03 – Inicio de obras isoladas e sua fiscalização 32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Suprimam-se:

		Cr$
a)	– Ligação de Santo André, Município de Santa Cruz, Cabralia (Bahia) e Paz, no lugar denominado Itagi, Estado da Bahia.....	3.000.000,00
b)	– Ligação rodoviária da cidade de Águas Formosas a Teófilo Otoni, passando por Pavão e Topázio.....	500.000,00
d)	– Ligação rodoviária da cidade de Arassuai ao ponto mais conveniente da estrada de rodagem Rio-Bahia.....	500.000,00
e)	– Construção da Ponte do Pina, em Recife-Pernambuco.....	7.500.000,00
n)	– Ligação rodoviária Itabaiana a Timbaúba.....	500.000,00
o)	– Construção dá rodovia entre o Município de Itambé e Macarani, inclusive ponte sôbre o Rio Preto.....	1.000.000,00
p)	– Construção da ponte do rio Pardo, ligando os Municípios. de Itambé a Macarani, no Estado da Bahia.....	1.000.000,00
s)	– Construção da rodovia Lençois-Palmeiras-Seabra-Bahia.....	2.000.000,00
t)	– Construção do trecho rodoviário Pirapetinga Porto Novo do Cunha, Minas Gerais.....	1.000.000,00
x)	– Construção da rodovia Nova Rezende-Poços de Caldas.....	1.500.000,00

Justificação

As estradas constantes das alíneas acima, não fazem parte do Plano Rodoviário Nacional. Seu interêsse, simplesmente. regional.

Para estradas dessa natureza o Fundo Rodoviário, instituído pelo Decreto-lei nº 8.463, previu cotas aos Estados. Além disso, não há para êsses serviços estudos nem orçamentos.

É de maior interêsse empregar-se parte da economia resultante das supressões acima, no aumento das dotações de estradas, pertencentes ao Plano

Rodoviário Nacional, que servirão aos Estados de onde foram suprimidas dotações.

EMENDA N° 14

Verba – obras, equipamentos e aquisição de imóveis Consignação II Subconsignação 03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização 32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Aumente-se:

i) – Reconstrução de rodovia BR-11, do Plano Rodoviário Nacional, que liga Maceió-Recife-João Pessoa..... 6.000.000,00
1 – Ligação Itaberaba-Lençois..... 2.000.000.00
v – Construção do trecho rodoviário Estância-Indiaroba..... 500.000.00

Justificação

Os reforços propostos visam atender melhor aos trabalhos de construção, de estradas que pertencem ao Plano Rodoviário Nacional.

130

EMENDA Nº 14-A

Verba 4 – Obras; equipamentos etc.

Consignação II – Obras isoladas.

03-01 – Início de Obras, etc.

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Onde se lê:

IQ reconstrução das rodovias B. R. 11, do Plano Rodoviário, que ligam Maceió, Recife e João Pessoa.

Leia se:

i) reconstrução das rodovias B. R. II, do Plano Rodoviário, que ligam Maceió Recife e João Pessoa, devendo ser atacadas simultâneamente os serviços nos 3 Estados.

Justificação

As três capitais estão ligadas por uma estrada de rodagem que a tôda hora permite tráfego. Os precalços principais se encontram na vizinhança dessas 3 cidades.

Seis milhões de cruzeiros dariam para ataque mais imediato das obras nesses trechos mais urgentes junto dêsses três grandes centros populosos.

EMENDA N° 14-B

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisições de imóveis.

Consignação III – Conjunto de obras.

Subconsignação 13 – Comissões rodoviários militares.

Alínea 02 – letra *b.*

Aplique-se a verba de Cr$ .....10.000.000,00, destinada à ligação rodoviária S. Paulo-Cuiabá, obras compreendidas no Estado de São Paulo, na construção do trecho São José do Rio Preto – Idem, no mesmo Estado.

Justificação

Há interêsse do Govêrno do Estado de São Paulo que essa verba seja aplicada no trecho Rio Preto – **Idem** que já constou do plano rodoviário nacional (Rodovia Trans-Brasiliana). Justifica-se a construção preferencial do referido trecho por já estar o Estado de São Paulo ultimando a ligação Matão-São José do Rio Preto o que permitirá completar-se o percurso dentro do território daquele Estado.

Ademais já se acha também concluída a ponte sôbre o Rio Grande, em Icem, facilitando, assim, a ligação rodoviária com ,o Estado de Minas Gerais, visto como estão também em franco andamento as obras de objetivo de ligá-lo Icem.

Trata-se, portanto, de simples alteração na, marcha do serviço de construção da mesma rodovia, sem alterar o plano, não havendo, assim, nenhum aumento de despesa.

EMENDA Nº 14 C

Verba, 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação II – Obras Isoladas.

Subconsignação 03. – Início de Obras, etc.

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Suprima-se, na letra *c*, a expressão:

"Inclusive as pontes sôbre o rio Itaúna".

Acrescente-se:

b) – para estudos e início da construção das pontes sôbre os rios

Doce, São Mateus e Itaúna, na Rodovia Vitória – Sul da Bahia Cr$ 5.500.000,00.

Justificação

Visa a presente emenda destacar dotação especial para início ou construção das pontes sôbre os rios Doce, São Mateus e Itaúna, cujos projetos já se encontram prontos. A Rodovia **já,** se encontra em tráfego, interrompido, apenas, nas travessias dos referidos rios.

EMENDA N° 15

Verba 4 – Obras, equipamentos e Aquisição de imóveis.

Consignação III.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.

34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

	Cr$
k) Reconstrução do trecho de canais do pôrto de Pernambuco em face do Armazém n.º 2.....	2.700.000,00
Recife.....	6.100.000,00

Transfira-se, englobadamente, as alíneas acima para a Verba 3 – Serviços de Encargos – Consignação I – Subconsignação 06-01-34.

Justificação

A execução destas obras cabe ao Estado de Pernambuco, como concessionário do Pôrto de Recife, estando incluídas na relação programa apresentado pelo referido Estado para reaparelhamento e reequipamento dêsse pôrto, e já aprovado pelo Govêrno Federal, cujas despesas serão, custeadas pela taxa de emergência criada pelo Decreta lei nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945.

Atendendo, porém, à sua situação atual, deverão essas dotações ser concedidas a título de auxílio, enquadrando-se na Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 06-01-34 *a),* com os seguintes dizeres:

	Cr$
Auxílio ao Estado de Pernambuco, para execução de obras, do pôrto de Recife, inclusive reconstrução do trecho do cais fronteiro ao Armazem nº 2.....	8.800.000,00

EMENDA Nº 15

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Conjunto de obras.

Subconsignação 34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Acrescente-se letra *z:*

	Cr$
Obras do Cais de proteção de Conceição da Barra, na foz do rio S. Mateus e desobstrução do mesmo rio, no Estado do Espírito Santo.....	500.000,00

Justificação

A cidade de Conceição da Barra, na foz do rio São Mateus, Estado do Espírito Santo, está ameaçada de desaparecimento pelo constante influxo do mar. A população alarmada se cotizou e juntamente com a Prefeitura e o Govêrno do Estado procuram defender a cidade construindo um cais de arrimo sob a supervisão técnica do Diretor regional do Departamento de Portos, Rios e Canais. Pelo vulto da obra se verifica, entretanto, que se torna inadiável votar-se uma verba para aquêle Serviço atender à construção iniciada, tal como já se fez para outras barras de menor valor comercial. Por outro lado, o rio São Mateus que banha a cidade do mesmo nome, oferece condições de navegabilidade cada vez mais precárias em virtude do assoreamento constante, tornando-se imprescindível a sua **desobstrução** parcial para que não venha a impedir a grande exportação de madeiras que por êle se processa.

EMENDA N° 16

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação IV.

Subconsignação II.

34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Transfira-se para a consignação 1. subconsignação 01-34 e redija-se:

	Cr$
d) Estudos para a construção do Parto de São , Luis e para melhora-mento das condições de navegabilidade dos rios do Estado do Maranhão.....	1.000.000,00

Justificado

Os estudos para a construção do Pôrto de São Luís já se acham pràticamente prontos, havendo necessidade sòmente de levantamentos topo-hidrográficos e geológicos no local escolhido, antes do início das obras, para o que a verba, proposta é elevada.

Tendo em vista que há deficiência de verba para estudos nos rios do Maranhão, cujas condições de navegabilidade precisam ser intensivamente melhoradas, convém seja modificado o título da presente verba, bem como que seja transferida para a Consignação 1, Subconsignação para 01-34.

EMENDA Nº 16-A

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação I – Estudos e Projetos. 01 – Início de Estudos e Projetos.

34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

1) Acrescente-se:

		Cr$
d)	Estudos e projetos de regularização do rio Parnaíba, no trecho em que está situada Teresina, e do pôrto fluvial da mesma cidade.....	300.000,00

2) Substitua-se a alínea a por:

		Cr$
a)	Diversos estudos e projetos.....	1.700.000,00

Justificação

Com a construção da ponte sôbre o Parnaíba, destinada à ligação ferroviária das capitais do Piauí e do Maranhão, tornou-se por demais instável o regime do rio no trecho em cuja margem direita está situada Teresina.

No período das grandes estiagens a navegação fica, por vezes, quase que impraticável e ão é senão com muita dificuldade e grandes dispêndios que se executam as operações de carga e descarga de mercadorias.

Trata-se de um rio do domínio da União e de estudos e projetos que as circunstâncias impõem sejam feitos e executados quanto antes.

A emenda, vale salientar, não altera o montante da consignação.

EMENDA Nº 16-B

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras; etc. – Alínea 34.

Diminua-se:

		Cr$
a)	Dragagem em vários portos, rios e canais.....	400.000,00

Inclua-se:

i)	Dragagem e desobstruição de canais que ligam a lagoa “Mandaú” à lagoa Manguaba (Alagoas).....	400.000,00

Justificação

Para o exercício de 1947 foi, no respectivo orçamento, consignado um crédito de Cr$ 800.000,00, para êsse fim. Ordem emanada do Executivo não permitiu que fôsse atendida a sua requisição, de modo que não puderam ser realizados serviços de tanta importância para o Estado de Alagoas, e muito mais graves se tornaram, então, as condições dos canais citados. Por êsses canais é que se faz o transporte de vários produtos agrícolas dos Municípios de Manguaba e Marechal Deodoro para Maceió, principalmente os de caráter alimentício.

Com a obstrução crescente dos canais em apreço, nem mais as pequenas embarcações podem sulcar as águas das mencionadas lagoas. Trata-se de um serviço que o próprio Departamento de Portos, Rios e Canais reputa importante, já tendo remetido uma pequena draga destinada à sua realização e que lá se acha encostada por falta de numerário necessário ao custeio do pessoal e material. O crédito ora solicitado, viria não só restabelecer o tráfego nas lagoas acima referidas como, conseqüentemente, contribuir para o barateamento da vida.

E como não há, praticamente, aumento de despesa, a presente emenda é justa, imperiosa e urgente.

EMENDA Nº 16-c

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição, de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas, 12-Obras,

34 Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

1) Acrescente-se:

i) Dragagem do Pôrto de Luiz Correia no Piauí Cr$ 3.000.000,00.

2) Substitua-se a letra *a* por:

a) Dragagem de vários portos, rios e canais Cr$ 4.500.000,00.

Justificação

A barra de Amarração tem estado, desde alguns anos, fechada ao tráfego. Até os navios de pequeno calado não a conseguem transpor. Tanto significa o mais sério embaraço ao desenvolvimento do grande vale parnaibano cuja produção se estagna ao desestímulo resultante da carência de um pôrto de mar, através do qual flua e reflua, intensa e fàcilmente a corrente das exportações e importações.

Os gêneros da produção regional e as mercadorias adquiridas noutros centros, saíam ou eram recebidos, até o ano passado, pela bahia do Cajueiro. Estavam, pois, sujeitos ao transporte arriscado e dispendioso pelo "Santa Rosa", braço ocidental do Parnaíba, tornado quase imprestável à navegação depois das últimas cheias. Presentemente, as dificuldades são maiores ainda, pois, a bom dizer, não conta o Piauí com linhas regulares de navegação, seja de cabotagem ou transoceânica. Eis por que se faz instante a dragagem do pôrto de Amarração.

A emenda que se propõe não traz, aliás, qualquer desiquilíbrio ao Orçamento pois, importa num simples destaque de verba consignada justamente ao que se objetiva.

EMENDA Nº16-D

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis. – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06: Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

34 – Departamento de Portos, Rios e Canais.

1) Acrescente-se:

y) Melhoramentos das condições de navegabilidade do rio Parnaíba Cr$ 3.000.000,00.

2) Substitua-se a letra a por:

a) Melhoramento das condições de navegabilidade de vários rios e canais Cr$ 6.100.000,**00.**

Justificação

O orçamento da República consignou, nos últimos anos, a exígua dotação de Cr$ 800.000,00, destinada a melhorar as condições de navegabilidade do Parnaíba. Não é preciso salientar a insignificância da verba, para a execução dos trabalhos que são exigidos ao longo de mais de mil quilômetros navegáveis do rio. Apesar disso, ou talvez, mesmo, em virtude da desproporção entre os minguados recursos e o vulto da obra reclamada, pouco ou nada se fez, tendo ficado o crédito algumas vezes, sem aplicação. O que se pede, com a emenda, embora muito pouco, permitirá, contudo, a instalação de serviços e a execução, desde logo, de algumas obras mais urgentes.

E não implica aumento da subconsignação.

EMENDA Nº 17

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação VI.

Subconsignação 12 – Obras (artigo 1º, inciso II, alínea *b* do parágrafo 3º, do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aumente-se:

g) Saneamento. do Rio Grande do Sul Cr$ 8.000.000,...

Justificado

É necessário o aumento proposto. Com esta dotação serão atendidos os serviços de proteção de Pôrto Alegre contra as cheias, saneamento de Pelotas, Rio Grande e drenagem aos banhados de Tahim, serviços que, em 1947, incluindo-se o crédito suplementar solicitado pelo Senhor Presidente da República, tece Cr$ 26.080,000,00 de recursos. Os serviços de defesa de Pôrto Alegre, constantes de construção de um grande dique e cais de saneamento com 3.500 metros de extensão; acham-se em fase de grande adiantamento, acarretando a diminuição do rítmo dos trabalhos incalculáveis prejuízos.

Para fazer face ao aumento solicitado, sem que seja alterado o total da Verba 4, poder-se-á utilizar parte da economia obtida no Departamento

Nacional de Estradas de Ferro, resultante da redução da dotação destinada à E. F. Bragança, alínea *d*, que se acha repetida e parte da economia resultante da melhor distribuição das dotações destinadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

EMENDA Nº 17-A

Destaque-se a. quantia de Cr$ 500.000,00, da dotação de Cr$ 30.000.000,00, atribuída ao Ministério da Viação e Obras Públicas na Verba. 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas, Subconsignação 12 – Obras, item 33, letra *i*, para a construção da ponte do Jirau, na lagoa de Saquarema, Município do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro, incluíndo-se o dito destaque entre as obras a serem executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 1948.

Justificação

O destaque em apreço visa dar solução à crucial problema de comunicação e transporte entre o 1º e 3º Distritos do Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, Região da Baixada Fluminense, ambos separados pela Lagoa de Saquarema.

Acresce salientar que a ponte ora reclamada já existiu, construída em madeira a qual prestava inestimáveis serviços às populações locais e ao tráfego comercial. A sua reconstrução, por conseguinte virá reatar as relações das populações ali localizadas hoje dificultadas por um percurso equivalente a 20 kms., margiando a referida lagoa, intensificando de maneira sensível o desenvolvimento do comércio entre as zonas agrícolas e comerciais da tradicional região fluminense.

EMENDA Nº 18

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação II – Subconsignação 03.

34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Transfira-se para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

d) Canal de abastecimento de água à cidade de Poconé Mato Grosso Cr$ 300.000,00.

Justificação

Essa verba deve ser suprimida do D. N. P. R. C., pois se destina à execução de obra que não é de sua atribuição. Ficará mais bem localizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

EMENDA Nº 18-A

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação VII – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras.

33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Acrescente-se:

Construção de um açude no município de Limoeiro, Pernambuco, Cr$ 1.500.000,00.

Justificação

O Município de Limoeiro, está entre os cinco mais populosos do Estado, e se situa em zona de pleno agreste.

O açude ira atender ao abastecimento de água da cidade que dispõe de água insuficiente e má. Por outro lado, o açude facilitará a irrigação das culturas, auxiliando assim, ao fomento da produção.

EMENDA Nº 19

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Aumentar:

		Cr$
n)	Trabalhos de demonstração de fomento da lavoura irrigada e colonização – aumentar de Cr$ 4.000.000,00 para.....	6.000.000,00

Justificação

O aumento indicado corresponde à mais urgente necessidade do Departamento de Obras contra as Sêcas, como demonstração da utilidade da água armazenada. Sua eficiência, que pode ser verificada nas postos existentes desde o Estado de Pernambuco até o Piauí, constitui o maior êxito dessas tentativas de aproveitamento econômico da área semi-árida do Nordeste.

EMENDA Nº 20

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.

Aumentar:

	Cr$
Consignação VI Subconsignação 12, item 40, **ilegível**	
Construção da rede de irrigação do açude Aires de Sousa – aumentar Cr$ 2.000.000,00 para Cr$ 3.000.000,00.....	1.000.000,00

Incluir:

Consignação VI, Subconsignação 12, item ,40 onde convier:	
Instalação de energia no açude público "Curema".....	3.000.000,00

Idem, idem:

Construção da ponte sôbre o rio Poti, na rodovia Fortaleza-Terezina, Estado do Piauí.....	2.000.000,00

Justificação

Concedem-se recursos para o início da instalação de fôrça (2.500C.V., no primeiro estágio) do açude "Curema" a maior obra de acumulação já construída no Nordeste:

Reforça-se a dotação para a construção da rede de irrigação do açude público "Aires de Sousa" (ex-Jaibara) no Ceará, dentro das finalidades específicas do D. N. O. C. S.; **e.**

Faculta-se o andamento dos trabalhos de construção de ponte sôbre o rio Potí, na rodovia Fortaleza-Terezina, para restabelecer o tráfego permanente nessa grande ligação nordestina, interrompido, com a distruição, pelas cheias do corrente ano, da estrutura de madeira construída pelo Estado do Piauí.

EMENDA Nº 20-A

À verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação VI – Dotações diversas.

11 – Estudos e Projetos:

40 – Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

Destaquem-se da letra:

	Cr$
a) Diversos estudos e projetos, para estudos do açude "Cajazeiros", no local do mesmo nome, do Município de Pio Nono, no Piauí.....	100.000,00

Justificação

Pio Nono é Município localizado nas fronteiras do Piauí com o Ceará, em zona sujeita à inclemência das sêcas. Não conta um só açude público. E é com a maior dificuldade que sua população consegue abastecem-se de água.

EMENDA Nº 20-B

À verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

11 – Estudos e Projetos.

40 – Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

a) Diversos estudos e projetos Cr$ 5.000.000,00.

Para

i) Estudos e projetos. de barragens submersíveis nos rios Potí, Longá, Canindé e outros de vasão interminente, do Piauí Cr$ 500.000,00.

Justificação

Todos os grandes afluentes orientais do baixo e médio curso do Parnaíba, a partir da foz até a confluência com o Gurgeia, são do regime torrencial. Nas grandes cheias inundam o vale inutilizando culturas e pastagens. Nos estios prolongados ficam inteiramente secos.

Importa dominá-los, transformando os em energia criadora.

Eis o que objetiva a emenda, que não altera a dotação global do Orçamento, pois redunda em simples destaque de verba.

EMENDA Nº 20-C

Destaquem-se as quantias de Cr$ 500.000,00 e Cr$ 500.000,00 ou ambas da dotação de Cr$ 9.000,000,00 atribuída ao Ministério da Viação e Obras Públicas, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas, subconsignação 12 – Obras item 40, letra *g* (obras de açudagem por cooperação), destinando-se as mesmas à construção de dois açudes no Estado Sergipe, um no Município de Nossa Senhora da Glória e outro no povoado de Cumbe, Município de Nossa Senhora das Dores.

Justificação

Os destaques em apreço visam dar fiel cumprimento ao disposto pelo artigo 198 da Constituição, estendendo aos dois laboriosos municípios do Estado de Sergipe os benefícios dos serviços de combate às sêcas. Ambos se acham situados no área do polígono das sêcas, sendo de tôda justiça que a cada um caiba uma parcela dêsses mesmos benefícios, os quais sem dúvida nenhuma, favorecerão a recuperação econômica da região.

Acresce salientar que por uma dessas omissões inexplicáveis, ao Estado de Sergipe, na área compreendida no referido Polígono, o Orçamento Federal não atribui dotação para os fins em apreço, o que coloca em pé de desigualdade com os membros da Federação atingidos pelos horrores das sêcas.

O Município de Nossa Senhora da Glória e, bem assim, o povoado de Cumbe, no Município de Nossa Senhora das Dores, constituem dois núcleos de importante produção agrícola, a qual precisa ser defendida das nefastas conseqüências dos períodos do estio.

EMENDA Nº 20-D

Destaque-se a quantia de Cr$ 1.000.000,00 da dotação de Cr$ 5.000.000,00, atribuída ao Ministério da Viação e Obras Públicas, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas, subconsignação 12. – Obras (item 40, letra *m*, nº 8 (rodovia Central de Sergipe), para a construção da rodovia Simão Dias – Povoado Carira (Município de Frei Paulo), no Estado de Sergipe, consignando-se o mencionado destaque ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Justificação

A construção da rodovia ligando Simão Dias ao povoado de Carira, no Município de Frei Paulo, no Estado de Sergipe, é obra que virá completar o sistema rodoviário existente no Estado, tornando mais racional o intercâmbio comercial entre êsses dois importantes centros do sertão Sergipano. Trata-se de ligação que diminuirá de algumas horas as comunicações e os transportes da região abrangida, evitando o tráfego de hoje obrigatório pela central de Sergipe, via Aracaju.

Como o plano rodoviário a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, objetiva tornar mas acessíveis entre si os centros populosos da área das sêcas, o destaque ora solicitado está perfeitamente enquadrado no espírito do referido plano, contribuindo, ainda, para dar maior amplitude às comunicações interestaduais.

EMENDA Nº 21

Concede o auxílio de 3.000.000 de cruzeiros, em uma só prestação, ao Govêrno do Estado do Rio de Janeiro para o fim especial de auxiliar os estudos e o início da construção da auto-estrada para fins militares e comerciais, ligando Mangaratiba, na apontados trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao pôrto de Angra dos Reis, futuramente prolongada ao pôrto de Paratí, mais ao Sul do Estado.

Justificação

O pôrto de Angra dos Reis foi construído pelo Govêrno do Estado do Rio de Janeiro, não sòmente para servir de escoadouro à produção do Oeste e do Sul do Estado de Minas através da Estrada de Ferro Mineira que liga êsse pôrto à rêde geral de viação do grande Estado Central – como também, para desafogar o pôrto do Rio de Janeiro dando vasão a parte de sua carga de importação e exportação.

Por muito tempo não foram preenchidos êsses objetivos da obra tão dispendiosa para os cofres fluminenses por falta de conexão do tráfego terrestre, serviço portuário e transporte marítimo quanto à produção mineira – e por falta absoluta de comunicação por terra quanto a carga a desviar do pôrto do Rio de Janeiro. Em conseqüência os sacrifícios do Estado do Rio ficaram longos anos improdutivos.

Agora, êsse Govêrno, o de Minas Gerais e a direção do Loide Brasileiro decidiram remediar a situação apresentando um convênio de tráfego, coroado pela promessa do govêrno fluminense de completar as instalações portuárias até o máximo rendimento.

Entretanto, o outro objetivo do pôrto angrese tão relevante e atual quando se verifica a crise de congestionamento do pôrto do Rio de Janeiro – isto é o seu desafogo pelo porto auxiliar, não caminhou para solução devido ao atual isolamento ter-

restre direto dêsse pôrto com a cidade do Rio de Janeiro.

Mas não é sômente o interesse muito importante do trânsito comercial que aconselha o Govêrno Federal a contribuir fortemente para se corrigir a falta, estabelecendo-se, quanto antes, a ligação rodoviária de que trata esta emenda orçamentária. O pôrto e acidade de Angra dos Reis comandam a zona que interessa vitalmente a defesa do sul, complementar da segurança do grande centro industrial do país e Capital da República. Essa posição, eminentíssima para a segurança militar do país, além de estar descrita nos trabalhos e estudos do Estado Maior do Exército e da Marinha, acaba de ser confirmada por deliberação do Congresso Nacional, proposta pelo Conselho de Segurança Nacional. O pôrto, cidade e o município de Angra dos Reis são considerados – "base militar relevante à defesa do país" – e entretanto não têm comunicação direta por terra, com o coração da República que se propõe preservar e defender.

Essa lacuna chega a ser deprimente. A emenda propõe um pequeno auxílio ao Govêrno do Estado do Rio para iniciar a construção da auto-estrada com as características da utilização militar, ligando Mangaratiba (que se comunica com o Distrito Federal a Angra dos Reis, prolongando-se, ao pôrto de Paratí, situado mais ao Sul. Êsse auxílio deve ser progressivo nos orçamentos vindouros porque o vulto e o custo da obra, o magno interêsse federal na sua execução aconselham subsidiar fortemente o govêrno estadual para que não arrefeça ou vacile na construção da estrada que é de sua atribuição.

EMENDA Nº 22

Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal extranumerário.
Subconsignação 05 – Mensalistas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
Faça-se o aumento de Cr$ 195.000,00.

Justificação

Da importância acima, Cr$ 95.000,00 se destinam às Estradas de Ferro São Luiz à Teresina, Goiás e Bragança, cujas tabelas de mensalista foram alteradas pelos Decretos ns. 22.353 e 23.705, respectivamente de 15 de julho e 17 de setembro do ano em curso, e Cr$ 100.000,00 à Fábrica Nacional de Motores, para corrigir êrro de soma na tabela respectiva.

Em face do exposto e atendendo a que essas alterações foram feitas em data posterior à elaboração da Proposta Orçamentária para 1948 e que o engano deve ser corrigido, pleiteia-se a emenda supra.

Acrescente-se que tal alteração não redundará em aumento na despesa global da União sob a Verba 1 II, 05 – Mensalistas, tendo em vista a redução proposta de Cr$ 349.200,00 em igual rubrica do Anexo referente ao Conselho Federal de Comércio Exterior.

EMENDA Nº 23

Suprima-se no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação 16 – Disponibilidades, etc.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.

c) Para atender ao disposto no artigo 29 do Ato das Disposições Transitórias:

1	– Para atender ao resgate de apólices, etc.....	30.000.000
2	– Prosseguimento das obras da usina hidroelétrica, etc.....	10.500.000
3	– Prosseguimento da usina hidroelétrica de Cachoeira de Jequitaí.....	1.500.000
11	– Para campos de irrigação em Januária, etc.....	4.000.000
12	– Prolongamento da linha de fôrça, etc.....	2.000.000
16	– Estudos para instalação de uma usina hidro-elétrica, etc	300.000
17	– Para ampliação dos serviços de irrigação, etc.....	500.000
18	– Conclusão da Usina de Captação de 5.000 Kws, etc.....	1.000.000

Justificação

Estando tais obras a cargo do Ministério da Agricultura, mais racional será a inclusão das respectivas dotações no orçamento daquêle Ministério.

EMENDA Nº 24

I – Suprima-se, no Ministério da Viação e Obras Públicas, a dotação de 30 milhões de cruzeiros assim classificada:

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.

VIII – Obras em Cooperação.

17 – Obras diversas, mediante cooperação, etc.

04 – Departamento de Administração.

05 – Divisão do Orçamento.

a) Para financiamento dos municípios que compreenderem, por si ou por concessão, o abastecimento dágua, etc.

II – Restabeleça-se, no Ministério da Fazenda, a dotação de 109 milhões e 200 mil cruzeiros sob a seguinte rubrica:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

I – Diversos

43 – Dispositivos Constitucionais.

24 – Diretoria da Despesa Pública.

a) Para atender ao disposto no artigo 198, § 1º, da Constituição.

Justificação

A presente emenda visa estabelecer a percentagem constitucional de 1% das rendas tributárias, destinada, espacìficamente, ao fundo especial de auxílio às populações da região assolada pelas sêcas do nordeste, conforme preceitua o art. 198 da Constituição:

"Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca do nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.

§ 1º Um terço dessa quantia será depositado em caixa especial, destinada ao socôrro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela sêca".

A Câmara dos Deputados reduziu tal fundo e transferiu a parcela reduzida, no total de 30 milhões de cruzeiros, para o "financiamento do abastecimento dágua", providência que, mesmo adstrita ao polígono das sêcas, implicaria em desrespeito aos imperativos constitucionais, porquanto abastecimento dágua não é socôrro às populações, conforme determina o parágrafo acima.

Quanto às percentagens constitucionais, sua aplicação se tornou de tal forma desordenada, por falta, como já foi acentuado, dos respectivos planos, que já é impraticável qualquer tentativa de redistribuição nacional. Custeiam serviços normais já mantidos anteriormente por diversos ministérios; destinam-se a abranger quasi tôdas as atividades governamentais em certos setores, como no polígono das sêcas; obedecem, finalmente, a um critério de localização muito além dos limites previstos.

O mais conveniente é deixar como estão, até que, mediante as organizações que estão sendo estudadas, possam realmente, ocorrer aos seus objetivos.

Opinamos, pois, que, com as emendas apresentadas, seja aprovada a proposição.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *José Americo,* Relator. – *Apolonio Sales. – Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – Roberto Simonsen. – Ferreira de Sousa. – Synval Coutinho. – Santos Neves. – Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, a urgência na discussão e votação do projeto de impôsto de renda, e os trabalhos que me absorveram nessa elaboração legislativa não permitiram desse ontem conhecimento à Casa de um telegrama da Associação Comercial do meu Estado, oferecendo sugestões sôbre a matéria e, ao mesmo tempo, pondo o Senado a par de determinadas providências das repartições fiscais que certamente merecerão a **maior** atenção e consideração desta Casa.

O telegrama é o seguinte:

"No momento em que se ultimam os trabalhos decorrentes da reforma de legislação do im-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

pôsto de renda, e Assiciação Comercial de Vitória pede vênia para sugerir a vossência a necessidade de examinar as situações, as quais considera oportuno atender. É assim que urge abolir a prática existente de exigir prova da origem das importâncias fornecidas pelo sócio à firma comercial de que faz parte. Tal pràtica, importa em devassar a atividade do sócio, estranha aos negócios sociais, através da escrita instituída especificamente para registro das relações comerciais da firma e excede o período de cinco anos, uma vez que exige a exibição de provas de haveres provenientes talvez da época anterior. Importa ainda em presumir a falsidade de contabilização e a sonegação do impôsto nos casos em que os diretores, gerentes ou sócios tenham entregue à própria firma social a que pertence, alguma importância em dinheiro, sem se haverem munido anteriormente de documentos que provem a origem dêsse dinheiro. Essa presunção vem impedir, que o sócio que tenha disponibilidades socorra sua firma social com alguma reserva particular quando não possua prova exibível da fonte de tais recursos. É necessário que qualquer sanção neste sentido, dependa de prova evidente de que se trate de inversão de lucros ainda sujeitos ao impôsto de renda, redundando no caso contrário em violência e arbitrariedade contra o comércio. Ainda agora os fiscais de impôsto de renda estão fazendo uma devassa na escrituração das casas comerciais de Vitória, glosando quaisquer importâncias entregues às firmas pelos respectivos diretores, parentes ou sócios, considerando sonegadora a firma social dos depositantes. A devassa pretende explicar-se como abrangendo o período que alcança os exercícios de 1942 e seguintes, mas afeta tôda a vida comercial e particular anteriores, variando as multas de trinta a trezentos por cento. A pretensa taxação sob color de impôsto de renda é uma verdadeira taxação de capital feita às cegas. Outra providência, que a Associação julga necessária, refere-se a impôsto sôbre lucros na venda de propriedade imobiliária e a de incluir na lei respectiva um dispositivo que isente do impôsto complementar ao preço da aquisição, as importâncias dispendidas para melhorar ou beneficiar terrenos em matas ou incultos. Estabelecida a diferença entre o custo inicial e o preço de venda, para efeito da cobrança do impôsto, o quantum de tais despesas tem sido considerado lucro para efeito da diferença tributável entre o valor da aquisição e o da venda. Trata-se de despesas com o que constitui acessórios do imóvel, representando bens adquiridos por preços que representam muitas vezes o valor do custo inicial do terreno no qual se imobilisam e de que ficam fazendo parte integrante. Nessas condições a cobrança é uma verdadeira extorsão.

"Urge estabelecer expressamente que no cálculo para o pagamento do impôsto, o valor da compra deve ser acrescido do total das despesas feitas na forma habitual. Não bastaria que o legislador determinasse que fôssem comprovados os gastos de que se trata, pois os trabalhadores agrícolas recebem salários quase sempre diàriamente e em regra não assinam recibos, nem os sabem assinar sendo impossível provar os gastos efetuados. A Associação Comercial de Vitória espera se permita que o proprietário faça a inversão de capitais no imóvel sem que o valor do mesmo assim invertido seja considerado lucro ou que fique expressamente estabelecida respectivamente, para o efeito impôsto de renda, a importância que proprietário lançar em um fundo de reserva especial com fim de compensar ou reparar em tempo a exaustão do capital, em razão das vendas dos terrenos constitutivos do mesmo capital por efeito da inteira exploração das respectivas matas. A Associação Comercial aguarda de V. Exas: todo o desvelo no exame das questões suscitadas, dignando-se tomar medidas que a relevância de assunto aconselhar: Agradecendo, apresenta a vossências as mais atenciosas saudações. – *Anísio Fernandes Coelho, Presidente.*

Sr. Presidente, algumas destas medidas, como a exclusão das vendas de propriedades rurais do regime do Decreto-lei número 9.330, foram adotadas pelo Senado, aceitando emendas que tive a honra de apresentar.

Outra providência que, de certo modo, também foi atendida é, a constante da emenda do ilustre Senador Bernardes Filho, abolindo o lançamento, por mera prova indiciária, em face do aumento do patrimônio verificado ao arbítrio da autoridade arrecadadora.

Vemos, Sr. Presidente, a que abusos chegaria, no particular a pràtica do dispositivo. Embora a lei de impôsto de renda não consigne nenhuma disposição autorizando a orientação seguida na capital do Estado a respeito do lanamento dos fundos pertencentes aos sócios, dos saldos dos diretores das sociedades anônimas ou outras emprêsas, verifica-se uma interpretação ou aplicação de tal ordem vexatória, abusiva, e prejudicial; que bem justifica as emendas por mim apresentadas, com o concurso dos distintos colegas. Visei imprimir ao sistema tributário aperfeiçoamento condígno e baseado na verdadeira justiça fiscal, de sorte a conciliar como declarei ontem, o dever cívico de pagar os. impostos com a obrigação, não menor das autoridades, de cumprir em justa e corretamente a lei.

Sr. Presidente, estamos certos de que a reclamação das classes econômicas do Espírito Santo não deixará de ser examinada pelas autoridades superiores do Impôsto de Renda. Neste particular, dirijo um apelo ao ilustre diretor da Divisão do Impôsto de Renda, cujo espírito elevado e zelo no cumprimento dos deveres funcionais reconhecemos.

Esperamos que S. S.ª assim como os demais responsáveis, superiores pela arrecadação dêsse tributo – que representará um dos maiores sacrifícios exigidos do povo, que o deseja fazer, através suas classes produtoras esperamos, repito, atenda a tais reclamações com o mesmo espírito que inspirou o Senado ao rejeitar as minhas emendas.

Os que aqui se opuserem às emendas em apreço, muitas vezes, taxando-as de demasiadamente liberais, sempre fizeram pregão de imparcialidade e correção que se deveriam esperar das autoridades do Fisco.

Conseguintemente, na hora em que se pede ao país tão grande contribuição, a maior solicitada até agora, para atender às suas imperiosas necessidades, formulamos êste apêlo. Temos a certeza de que o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda e os demais responsáveis pela administração do Impôsto de Renda, saberão determinar a orientação legal para corrigir excessos. Desta forma, não estarão concedendo *bill* de indenidade a infratores, mas fazendo justiça aos homens do comércio, indústria e lavoura construtores da economia e grandeza do Brasil. (*Muito bem; muito-bem. Palmas*).

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Adalberto Ribeiro.
Maynard Gomes.
Marcondes Filho.
Azevedo Ribeiro.
Durval Cruz.
Georgino Avelino.
Henrique de Novaes.
Bernardes Filho.
Pinto Aleixo.
Clodomir Cardoso.
Mello Vianna (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Alfredo Nasser.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas (15).

O SR. PRESIDENTE: – Desejo ouvir o plenário a respeito do seguinte:

Foi aprovada nesta Casa a redação final do projeto relativo ao gafanhoto migratório. Entretanto ela contêm um equívoco que precisa ser corrigido antes de ir a proposição para a Câmara dos Deputados.

O art. 9º do parecer da Comissão está assim redigido:

O Departamento dos Correios e Telégrafos, os estabelecimentos públicos e as emprêsas que exploram serviços telegráficos, de

rádiocomunicação, de rádiodifusão e de telefones interestaduais são obrigados a comunicar ao *Ministério da Agricultura do Estado* respectivo a passagem e direção de vôo, etc...".

É evidente o engano. Mas consta da emenda que foi assim aprovada o mesmo sucedendo com a redação final.

A Mesa não se julgou com a faculdade de corrigir o êrro, visto como a redação fôra aprovada pelo plenário.

Consulto ao Senado se concorda em que o equívoco seja corrigido. Trata-se de "Secretaria de Agricultura" do Estado, e não do "Ministério".

Não havendo oposição, a Mesa corrigirá o equívoco. (*Pausa*).

Será feita a correção pela Mesa.

Não há oradores inscritos. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

É anunciada a discussão única do Projeto nº 37-A de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Guerra. (Com o parecer 208 de 1947 da Comissão de Finanças, oferecendo emendas) – Anexo nº 19 da proposição nº 431.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, venho requerer a V. E..ª consulte o Senado sôbre se concorda com o adiamento da votação do projeto nº 37-A, de 1947, até ser votado o Orçamento da Receita, de vez que êste projeto depende daquele orçamento.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento de V. Ex.l será, oportunamente, submetido à consideração do plenário.

Em discussão o projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, cumpre-me fazer sôbre o orçamento da Guerra, primeiro que é pôsto em discussão, ligeiras considerações visto como o assinei com restrições. Não estando presente o meu nobre amigo e relator, senador Ismar de Góes, julgo-me no dever de dar uma explicação ao Senado sôbre as restrições por mim feitas ao referido orçamento.

A primeira delas é de ordem geral e a segunda de ordem particular, e se refere, exclusivamente a emenda nº 1.

As razões de ordem geral são no sentido de que a matéria orçamentária tem de merecer do Poder Legislativo, cada dia maior cuidado melhor zelo especialmente quando vamos tratar de orçamentos que vêm sendo, sucessivamente, acrescidos e que, nos últimos três anos devido às condições do nosso meio circulante inflado, tiveram um aumento quase anormal.

No tocante ao orçamento do Ministério da Guerra para 1948, é justamente um daqueles que não foram muito aumentados. De sorte que êle estará dentro do meu critério de possibilitar um aumento nas diferentes verbas e consignações, na base de cinco à dez por cento, seja uma média de 7,5% sôbre o orçamento de 1947 em execução.

O orçamento do Ministério da Guerra, em 1947 foi votado num total de Cr$ 2.373.872.843,00 e o projeto que nos foi enviado pela Câmara dos Deputados, propõe a importância de Cr$ 2.492.276.652,00. Quer dizer, o acréscimo se deu dentro da base por mim tomada como regra de conduta na Comissão de Finanças para fazer crescentes despesas públicas quando, nos parecer, os fatores da riqueza nacional não correspondem a tais excessos. Por conseqüência as restrições que fiz foram mais pertinentes à emenda número 1 cuja verba orçamentária nos pareceu adequada e suficiente.

Entretanto, o nobre relator alegou que os Cr$ 7.500.000,00 não eram bastantes, porque na execução do orçamento, em 1947, foi necessário pedir créditos que elevaram, de muito essa despesa, e nos convém considerar que estamos saindo de um período de guerra e participando ainda de suas conseqüências.

Pretendo justificar, oportunamente, quando a matéria orçamentária estiver mais avançada, o meu modo de ver sôbre essa fundamental tarefa do Congresso. Por ora temos apenas o orçamento da Guerra sôbre a qual desejei justificar a restrição feita. Entretanto, algumas considerações gerais e preliminares são convenientes. A Receita foi orçada em 1947, em Cr$ 12.003.650.000,00 e a Despeza em Cr$ 11.990.123.000,00, havendo, por conseguinte, o sempre procurado equilíbrio financeiro e mesmo pequeno saldo.

Também, no orçamento de 1948, enviado à Câmara estimava o govêrno uma Receita de Cr$ 13.657.496.000,00

e propunha uma Despesa de Cr$....13.667.406.000,00, havendo uma *supe-peravit* previsto em Cr$ .....90.000.000,00.

Ora Sr. Presidente, desde logo despertaram minha atenção os têrmos da proposta, oriunda do Poder Executivo como aumento em relação ao orçamento de 1947, de despesa de cêrca de Cr$ 1.654.000.000,00, e na Receita procurando estimá-la também com um aumento de mais de Cr$ .....1.600.000.000,00.

Ora a execução do orçamento de 1947 fornece pela Contadoria Geral os seguintes elementos, em nove meses: Receita arrecadada Cr$.....8.791.553.000,00 o que representa receita média mensal de Cr$..... 977.000.000,00.

A despesa, durante êsses meses atingiu a Cr$ 8.791.553.000,00. Quer dizer, a execução do orçamento, em relação a 1947, está, se fazendo satisfatória, neste período.

Em 30 de junho já estivemos em face de um *deficit*, de cêrca de Cr$ 480.000.000,00, mas êste que baixou em setembro para cêrca de Cr$..... 12.000.000,00, pode voltar a crescer.

Não nos devemos mostrar muito confiantes com essa, situação porque o aumento das despesas, com os créditos extraordinários, suplementares e especiais, afetam em geral o último trimestre do ano.

Em conclusão, as restrições que ficam na emenda nº 1 não se aplicam ao aumento de despesa que não ultrapassou êsse coeficiente de cinco a dez por cento, em que julgo possam ser majorados os orçamentos de despesa de 1948, em relação ao de 1947, mas além dêsse procedente limite não proponho outros ao Senado, a fim de que minha assinatura, com restrições, não fôsse tomada como sendo a todo o orçamento da Guerra. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Vem à Mesa, é lido é aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 179 – 1947

Requeiro seja adiada a votação do Projeto nº 37, de 1947, até que seja aprovada a Proposição nº 209, de 1947, que orça a Receita para o exercício de 1948.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

A votação do projeto será incluída na ordem do dia da sessão em que fôr votado o orçamento da Receita.

São, sem debate, aprovadas, em discussão única, as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 188, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito suplementar de Cr$ 14.300.000,00 (quatorze milhõese trezentos mil cruzeiros), à Verba 4,– Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – Sub-consignação 12 – Obras .(art. 1º inciso II, alínea b e.§ 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945) – 08 – Diretoria de Intendência – *b)* para início, prosseguimento e conclusão de obras a cargo da Diretoria de Engenharia, do Anexo nº 3, cia Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947.

Art. 2º São declarados sem aplicação os, créditos atribuídos ao Ministério da Aeronáutica, pela Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, sob as seguintes rubricas

Consignações VI – Dotações Diversa

12 – Obras (art. 1º inciso II, alínea *b* e § 3º do Decreto nº 19.815, de 16-10-045).

08 – Diretoria de Intendência.

d) Para obras de infraestrutura, edificações e instalações, a cargo da diretoria de Engenharia com a seguinte discriminação:

	Cr$
Campina Grande	500.000,00

14 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

08 – Diretoria de Intendência.

a) Aquisição de terreno destinado a um campo de pouso no Município de Carangola –

	Cr$
Minas Gerais.....	200.000,00

Consignação VIII – Obras por Cooperação:

17 – Obras em campo de pouso mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas

08 – Diretoria de Intendência.

a) Obras de infraestrutura, edificações, a cargo da da Diretoria de Engenharia:

	Cr$
Campos Sales – Ceará	100.000,00
Mossoró – Rio Grande do Norte.....	500.000,00
Macau – Rio Grande do N.....	100.000,00
Jequié – Bahia.....	400.000,00
Jacobina – Bahia.....	500.000,00
Pilão Arcado.....	300.000,00
Itaberaba e Palmeiras – Bahia.....	300.000,00
Congonhas – São Paulo.....	10.000.000,00
Lafaiete – Minas Gerais.....	200.000,00
Formiga – Minas Gerais.....	200.000,00
Pará de Minas.....	300.000,00
Santo Antônio do Monte.....	200.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 202, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para sessenta (60) toneladas de mármore, em obras beneficiadas, polidas, importadas por Frei Teófilo de Virgoleta, representante dos frades capuchinhos da Igreja da Penha, em Recife, Estado de Pernambuco, e destinadas às obras daquêle templo católico.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As proposições vão à sanção.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para suscitar uma questão de ordem.

A Indicação nº 6, que regula a tramitação do Projeto de reforma do Regimento Interno do Senado, estabeleceu normas especiais para o estudo do projeto de Regimento Interno elaborado pela Comissão Especial visando evidentemente, libertar êsse estudo das angústias dos prazos e formalidades regimentais vigentes, mas sem excluir as normas gerais da atual lei interna nem as exigências e faculdades que ela estabelece.

Instituiu-se uma fase especial para a colaboração do Plenário, antes de ser a matéria dada a debate e previu-se que êste se fizesse com o

(*) Não foi revisto pelo orador.

pronunciamento prévio da Comissão Diretora e da Comissão Especial sôbre aquela colaboração, e com os subsídios, que as mesmas Comissões quizessem oferecer ao estudo do plenário. Mas não se excluiu da discussão e da votação, nenhuma das regras e nenhumas das faculdades e exigências a elas inerentes.

Ao debater-se a matéria, pode o Plenário sentir a necessidade de introduzir no trabalho apresentado ao seu estudo alguns novos retoques, para aprimoramento da nova lei interna, tendo em vista observações que surjam baseadas na experiência dos trabalhos legislativos do Senado no período já decorrido desde a sua instalação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O regimento provisório a que V. Ex.ª se refere continha normas sôbre a apresentação de emendas?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O regimento provisório, estabeleceu uma primeira fase para apresentação de emendas, a fim de dar ao plenário oportunidade mais ampla para a sua colaboração. Êste, o objetivo que ditou a indicação nº 6, sem qualquer intuito de exclusão dos trâmites regimentais para discussão e elaboração da lei.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª tenha a gentileza de me informar se êsse regimento não modificava o sistema de discussão do atual projeto de Regimento Interno.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não deveria mesmo alterar, porque resultou de simples indicação, que não poderia importar na modificação do próprio Regimento ou da tramitação exigida pela nossa Lei Orgânica.

Esclareço a V. Ex.ª como um dos autores dessa indicação – que o seu objetivo foi permitir mais larga colaboração do plenário. Entendo ser a nossa lei Orgânica, por assim dizer, complementar da própria Constituição. Por ela são regulado o funcionamento dos trabalhos do Senado e as nossas relevantes funções políticas. Trata-se de capítulo importantíssimo da nossa vida legislativa, onde matérias da maior importância são disciplinadas, como V. Ex.ª, melhor que o modesto orador bem pode reconhecer tendo em vista precisamente, que representa o direito parlamentar.

Ademais, se o objetivo que se colima é ter um Regimento tão perfeito quanto possível, não se justifica que, descobertas falash e omissões no momento de se debater o trabalho sujeito ao estudo da Casa, se vá impedir sua retificação.

A apresentação de emendas nessa fase é, pois, uma necessidade, que não colide, absolutamente, com a indicação nº 6, cujo evidente objetivo foi o de ampliar e tornar mais eficiente o estudo do projeto, e não o de cercear o que seria incompreensível, dada a natureza da matéria.

É esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto, para que V. Ex.ª resolva na sua alta sabedoria, se assim o entender, ou consulte o plenário se, em face da indicação número 6, o projeto de regimento pode seguir a tramitação normal e, assim, receber emendas em discussão única.

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem levantada por V. Ex.ª versa sôbre a possibilidade de, durante esta discussão, poderem ser recebidas emendas?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE: – Como deve estar lembrado o Senado, foi apresentada em plenário e por êle aprova de indicação em que se estabeleceram normas para a discussão e votação do projeto de Regimento. Entre outras, a de ficar, permanecer o mesmo sôbre a Mesa, durante cinco dias, para receber emendas do plenário.

Assim se procedeu. Recebidas as emendas, foram elas enviadas às Comissões, que opinaram separadamente.

Levantar-se, agora, questão de ordem: ao projeto e emendas em discussão, podem ser oferecidas novas emendas?

A mim quer me parecer que a indicação teve em vista proporcionar duas fases para apresentação de emendas: a primeira, naqueles cinco dias, fixados na indicação; a segunda, após as Comissões se pronunciarem sôbre essas emendas, quando fôssem o projeto e respectivas emendas submetidos a discussão. No meu entender, durante a discussão, ainda podem ser aceitas as emendas que o plenário entender de formular para aperfeiçoamento do trabalho.

Não vejo por que admitir interpretação restritiva. A ampliativa melhor consultará a perfeição da obra que todos queremos realizar, com o intuito

de facilitar o andamento dos nossos trabalhos.

Assim, resolvo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Attilio Vivacqua no sentido ampliativo, isto é, permitindo que, durante a discussão a que se vai procedeer, sejam apresentadas emendas sôbre as quais, posteriormente, as Comissões opinarão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, segundo compreendi da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Attilio Vivacqua e da decisão proferida por V. Ex.ª a indicação nº 6, em que se estabelecem normas para elaboração do Regimento Interno, ficou, neste momento, sem objetivo, pois vamos retomar o curso normal da discussão.

Perguntaria, portanto a V. Ex.ª Senhor Presidente, se o plenário no pressuposto de que já estava extinto o prazo de cinco dias, durante o qual o projeto ficou sôbre a Mesa para receber emendas, pode ser surpreendido neste instante com uma decisão de questão de ordem, que reabre o prazo, quando, evidentemente, já estava encerrado.

Se o nobre Senador Attilio Vivacqua assim propôs por um pensamento liberal, ou, como V. Ex.ª acabou de dizer, para facilitar os nossos trabalhos...

O SR. PRESIDENTE: – Para o aperfeiçoamento do regimento interno.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...eu, a meu ver, entendo que essa deliberação retardará a elaboração do nosso regimento, já muitíssimo demorada.

Apelaria, entretanto, para o honrado Senador Attilio Vivacqua no sentido de levar mais adiante o sen pensamento liberal e admitir a retirada do projeto da Ordem do Dia de hoje...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito bem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Assim o plenário saberia que, nessa oportunidade, poderia apresentar novas emendas. Os Senadores que não compareceram à sessão de hoje, não poderão ser surpreendidos com a revogação formal de indicação anterior, pondo-se, de novo, em vigor regime que, para êsse efeito, fôra modificado. *(Muito bem)*.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, estou de pleno acôrdo. A sugestão do eminente colega Aloysio de Carvalho pode ser atendida, ficando o projeto sôbre a Mesa por quarenta e oito horas. Assim haverá maior oportunidade para os ilustres Senadores, colaborarem na feitura do novo regimento, diante da deliberação tomada por Vossa Excelência, ao resolver questão de ordem que levantei. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Attillo Vivacqua sugeriu fôsse possibilitada a apresentação de novas emendas.

Decidi o assunto favoràvelmente. Se a interpretação que dei foi no sentido ampliativo, tendo em vista o aperfeiçoamento do nosso Regimento, não vejo como resolver de modo diverso a questão de ordem levantada pelo Senador Aloysio de Carvalho. Se o nosso propósito foi o aperfeiçoamento do trabalho – daí a minha interpretação liberal – devemos proporcionar, também, aos Srs. Senadores a faculdade de apresentação de novas emendas durante esta discussão.

Assim, retiro da Ordem do Dia da sessão de hoje o Projeto de Regimento Interno, para incluí-lo na de sexta-feira.

Esgotada a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã o seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto nº 4, de 1947, que fixa a despesa do Ministério das Relações Exteriores, – Anexo nº 22, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 456, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Discussão única da Proposição número 216, de 1947, que abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ .....4.290,00 para indenização de despesas. (Com parecer favorável número 442, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

171ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE, E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plinio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho (40).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 40 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres, que vão a imprimir.

PARECER

Nº 457 de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição nº 238, de 1947.

Relator: Senador Waldemar Pedrosa.

Consoante o disposto no art. 97, nº II, da Constituição, o Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos enviou à Câmara dos Deputados a proposta do quadro de funcionários da Secretaria que aquele órgão do Poder Judiciário organizou para prover as necessidades do seu regular funcionamento.

Na Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso, o relator designado o eminente Deputado Gabriel Passos, organizou o anteprojeto, com quadro do pessoal da Secretaria daquele Tribunal, o qual se converteu, após a tramitação regimental, no Projeto de Lei nº 8.083, que consubstância a Proposição nº 238.

O Projeto aprova o quadro do pessoal do Tribunal Federal de Recursos, na forma das tabelas anexas.

O pessoal da secretaria daquele órgão do Poder Judiciário se classifica em quatro categorias: 1º – Cargos isolados de provimento em comissão; 2º – cargos isolados de provimento efetivo; 3º – carreiras; e 4º – funções gratificadas.

O provimento dos cargos de carreira será feito, na classe inicial, mediante concurso público de provas, na forma da Constituição e das leis vigentes.

Pelo art. 3º do Projeto, é aberto o crédito especial de Cr$ 2.926.200,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis milhões e duzentos cruzeiros) para atender ao pagamento, no exercício de 1948; das despesas constantes das tabelas anexas.

Nada suscitando o Projeto, em referência, à luz da Constituição, somos de parecer seja o mesmo aprovado.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua,* Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator.– *Lucio Corrêa. Filinto Muller*. – *Arthur Santos. – Etelvino Lins. – Aloysio de Carvalho*, sem prejuízo de emenda. – *Ferreira de Souza*.

PARECER

Nº 458, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 238, de 1947.

Relator – Sr. Mathias Olympio.

À Comissão de finanças foi presente a proposição da Câmara dos Deputados, nº 238, de 1947, que aprova o quadro de funcionários do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

Êsse projeto originou-se de uma proposta do Ministro Presidente daquele Tribunal, à Câmara dos Deputados, nos têrmos do art. 97, nº 2 da Constituição Federal.

A Comissão de Finanças, nada tendo a opôr, aconselha ao Senado a aprovação da proposta em aprêço.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *Mathias Olympio,* Relator. – *Synval Coutinho. – Salgado Filho. – Santos Neves. – Ribeiro Gonçalves. – Apolonio Sales. – Roberto Simonsen. – José Americo.*

PARECER

Nº 459 de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto número 31, de 1947.

Relator – Sr. Andrade Ramos.

Na confecção dos orçamentos parece-me ser de maior utilidade e conveniência o estudo comparativo das verbas e consignações, pelo menos um biênio. A nosso vêr, tal investigação é fundamental, por si mesmo instrutiva, constituiria elementos conclusivos para alterações, na feitura do orçamento respectivo.

Êste estudo de tanta valia, permitindo com segurança aumentos, reduções ou transposições nos quantitativos das verbas e consignações, seria possível com menor atropelo para o Senado, com uma melhor organização de auxiliares e técnicos nas comissões, que poderiam mesmo antecipar o trabalho a ser feito sôbre o projeto da Câmara dos Deputados.

No que concerne ao Anexo número 2 (Congresso Nacional) o estudo comparativo é agora simples não só pelo número de suas verbas e consignações, mas por não haver indagações comparativas, senão ao orçamento em curso do ano de 1947. Pois, os últimos orçamentos votados em 1935 e 1936, estão muito afastados pelas modificações da fisionomia geral do país.

Já com os orçamentos dos diferentes outros anexos de ns. 1 a 24, executando êste número 2, o estudo comparativo dos mesmos e depois suas posições em relação ao quadro econômico e financeiro da Nação digamos durante um biênio, seria de real utilidade para o Congresso, o Poder Executivo e tôdas as demais classes que contribuem na formação da Receita e interessados no fixar a Despesa.

Mas, para isso parece-nos haveria que organizar na Comissão de Finanças o pessoal necessário a estas indagações e estudos constituindo um quadro especializado, com assistentes técnicos para os Relatores mais auxiliares, dactilógrafos, estenógrafos, etc., do que os que atualmente dispõe a Comissão, lotados e permanentes no serviço. Mas não bastaria o pessoal, e também, máquinas de escrever e calcular, fichários, dossiers, etc., enfim diversas coisas **qude** nos faltam para um trabalho eficiente e sem atropelo e que poderá ser considerado oportunamente.

Será um aumento de despesa de pessoal e material, mas o funcionamento de uma tal "equipe" bem organizada, daria elementos para os pareceres dos inúmeros projetos que vêm a esta Comissão e traria a melhoria na confecção e revisão dos orçamentos e quiçá, economia nos mesmos de algumas dezenas de milhões de cruzeiros, pois seguramente há desperdícios ou más aplicações a corrigir e melhor consciente

aproveitamento das verbas e Consignações.

O que estamos lembrando para a Comissão de Finanças do Senado, poderia talvez ser aplicado para a mesma Comissão da Câmara dos Deputados, e assim evitariamos o atropelo de fim de ano, onde as vezes aparecem emendas dignas de ponderação e estudo e cujos assuntos são resolvidos por rápidos pareceres verbais.

Feitas estas ligeiras considerações, passemos, a examinar e dar parecer sôbre o autógrafo anexo número 2. O total das Verbas – Pessoal, Material, Serviços e Encargos, Eventuais, expressa-se segundo o mesmo em Cr$ 83.688.952,00; o projeto número 277-B, de 1947, da Câmara dos Deputados, Redação para discussão final, estipula no seu artigo 3º o Anexo número 2 Congresso Nacional. Cr$ 83.588.982,00, com uma diferença de cem mil cruzeiros. Mas há um erro de soma, pois a edição das parcelas do autógrafo está certa, dando como acima referimos o total de Cr$ 83.688.592,00, para o exercício de 1948.

Para atender, entretanto, às modificações resultantes da aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Resolução nº 16-A, que aumentam de uma letra os vencimentos dos funcionários da sua Secretaria, e conforme solicitou o Sr. Secretário Deputado Getúlio Moura, no seu ofício nº 2.403, de 7 de novembro, dirigido ao Sr. Senador Georgino Avelino, 1º Secretário do Senado Federal, e a nós despachado pelo Sr. Presidente desta Comissão de Finanças, oferecemos as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I – Pessoal Permanente.
01 – Pessoal permanente.
01 – Quadro da Câmara dos Deputados.
Onde se lê:
Cr$ 9.740.400,00
Corrija-se para:
Cr$ 10.303.800,00.
Consignação III – Vantagens.
15 – Gratificação adicional.
01 – Câmara dos Deputados.
Onde se diz:
Cr$ 1.505.050,00
Corrija-se para:
Cr$ 1.628.100,00.

Aumento total nas duas consignações: Cr$ 686.450,00.

Em vista da recente reclassificação feita pelo Senado em sua Secretaria pela Resolução nº 11, de 1947, no mesmo sentido de aumentar uma letra também o fato de em virtude de contagem de tempo haverem feito jús ao aumento da referida gratificação **vário;** funcionários que não estavam relacionados no orçamento de 1947, oferecemos a seguinte:

EMENDA Nº 2

Verba 1 – Pessoal.
Consignação 1 – Pessoal Permanente.
02 – Quadro do Senado Federal.
Onde se diz:
Cr$ 5.268.600,00.
Corrija-se para:
Cr$ 6.152.400,00.
Consignação III – Vantagens.
Sub-consignação 15 – Gratificação adicional.
02 – Senado Federal.
Onde se diz:
Cr$ 884.302,00.
Corrija-se para:
Cr$ 1.028.391,80.
Aumento total nas duas consignações: Cr$ 1.027.889,80.

Também para atender o melhor possível a conservação de livros e também outras despesas que surgem como diz o Diretor da Secretaria Dr. Julio Barbosa, necessários e difíceis de classificação dentro das dotações, o que foi aceito pelo Presidente da Comissão Diretora, o nobre Senador Mello Vianna, por ofício nº 194, de 29 de outubro próximo passado, propomos a seguinte emenda:

EMENDA N º 3

Verba 2 – Material.
Consignação II – Material de Consumo – Produtos químicos, inseticidas, etc.
Acrescente-se:
"02 – Senado Federal"
Verba 5 – Eventuais.
Cr$ 20.000,00.

Consignação I – Diversos.

Sub-consignação 01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas.

"02 – Senado Federal":

Cr$ 60.000,00.

Os aumentos assim propostos pelas emendas 1, 2, e 3 somam Cr$ 1.794.339,00, de sorte que este orçamento ficará com o total de Cr$ 85.485.291,80.

São essas as considerações particulares e emendas que oferecemos a êste Anexo nº 2, do Congresso Nacional, esperando, talvez poder em plenário ocupar-nos da matéria orçamentária – Receita e Despesa – sob um aspecto geral em face dos orçamentos de 1947, ora em execução, e que certamente fornecem elementos instrutivos para a estimação da Receita e fixação da Despesa para o exercício de 1948.

Cada dia nos parece mais digno de atenção, não nos deixarmos muito preocupar pela eliminação de *deficit* mediante uma falsa estimação da Receita, baseada em aumentos excessivos e discriminatórios de impostos ou em previsões otmistas, procurando um equilíbrio financeiro com sacrifício do desenvolvimento econômico.

Preferimos antes, considerar as restrições de despesas não facilitando aumento injustificado de verbas e consignações e mesmo sub-estimando a Receita, como freio natural. E' possível que então se consiga, ao votar o orçamento, embora com pequeno *deficit,* entretanto, capaz de ser coberto pelo desenvolvimento das rendas do Estado, zelando pelo crescimento da produção e das transações, dando boa execução do orçamento, respeitando as verbas e consignações, evitando créditos suplementares, tanto quanto possível especiais e extraordinários, e operando uma lenta deflação em vista do estado inflatório em que nos achamos, que se não fôr corrigido piorará.

Emfim, o Estado se comportando como ele o deve ser, responsável pelos dinheiros públicos, e cioso de usá-los com eficiência e dignidade, fiscalizando sua aplicação, funcionará para seu fim único – o bem do indivíduo, a segurança e o progresso da Nação – e será realmente o Estado democrático.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Banzos,* Presidente e Relator. – *Synval Coutinho. – Salgado Filho. – Ribeiro Gonçalves. – Apolonio Sales. – Mathias Olympio. – Roberto Simonsen. – José Americo. – Santos Neves.*

PARECER

Nº 460, de 1947

Da, Comissão de Finanças, sôbre o projeto nº 32, de 1947

Relator: Sr. Synval Coutinho.

E' objeto de estudo e ulterior deliberação o projeto nº 32, que fixa a despesa da Presidência da República e Órgãos Imediatos, para o ano de 1948.

Preliminarmente, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil estima a Receita em treze milhões, duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e trinta e um mil cruzeiros (Cr$ 13.221.000,00).

A Despesa é fixada em quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil setecentos, e quarenta e sete cruzeiros (Cr$ 14.572.837.747,00).

Serve de base para a realização da Receita a arrecadação dos tributos, rendas, movimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação em vigor.

A Despesa será realizada mediante a satisfação dos encargos da União, e o custeio e a manutenção dos serviços públicos.

A proposta orçamentária para o exercício de 1948, concernente a Presidência da República e Órgãos Imediatos, foi elaborada com o objetivo de satisfazer as necessidades imperiosas dos serviços públicos tendo em vista as condições financeiras do pais.

O escôpo principal de evitar despesas adiáveis e fazer constar dotações suficientes para os encargos de caráter permanente e os que advem do desenvolvimento normas dos diversos órgãos da administração pública, possibilitada a execução fiel da lei de meios e dispensa, até certo ponto louvável o recurso de créditos adicionais.

Feitos estes reparos passo a examinar a proposta orçamentária da Presidência da República e seus Órgãos Imediatos.

Presidência da República

E' louvável, na verba pessoal a proposta orçamentária que conserva quase os mesmos algarismos da de 1947 igual a Cr$ 4.525.650,00, assinalam-se, porém, duas omissões, uma relativa a gratificação, adicional de Cr$ 3.750,00, a que tem direito o único funcionário permanente da Presidência da Repú-

blica. E' objeto da emenda nº 11. A 2ª se refere as diárias devidas aos funcionários que acompanham o Presidente da República para o Palácio Rio Negro, em Petrópolis.

Na verba material, nas dotações foram majoradas: a de combustível plenamente justificada e a destinada a despesas miúdas.

As verbas concernentes ao anexo nº 4, estão em ordem e bem discriminadas, podendo ser aprovadas.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Comissão teve como objetivo evitar o crescendo das despesas com o pessoal na administração pública, não admitindo novos funcionários a fim de não sobrecarregar a Nação com novos encargos.

O imperativo de reduzir os gastos supérfluos com o fim do erário público poder satisfazer os seus compromissos levou a Comissão a fazer cortes para que a Viação disponha de meios para cuidar dos graves problemas da Educação, Saúde e Transporte.

Assim aparecem cortes de despesas supérfluas, não necessárias e sem o caráter de imprescindíveis. A dotação consignada é de Cr$ 20.040.500,00 bem distribuída.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Pelo Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934, foi concedido auxílio para sua manutenção.

O anexo nº 6 está acompanhado da especificação das despesas de cada um dos órgãos do referido Instituto.

Ao Conselho Nacional de Estatística a dotação da verba pessoal corresponde as responsabilidades financeiras dêsse órgão. A verba votada é de Cr$ 31.814.500,00.

ANEXO Nº 7

Conselho Federal do Comércio Exterior

Trata-se de um órgão cuja manutenção foi motivo de discussão no Congresso. As alterações suscetíveis de exame que se relacionam com a verba pessoal do Conselho podem ter estudo mais acurado. A dotação da verba, sua distribuição está em ordem.

ANEXO Nº 8

Conselho de Imigração e Colonização

Em homenagem de 24 de março do corrente ano o Senhor Presidente solicitou do Congresso a autorização para abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr$ 40.000.000,00 para recrutamento, seleção, hospedagem localização, transporte e outros encargos concernentes à administração e Colonização. A verba está distribuida em ordem.

ANEXO Nº 9

Conselho Nacional de Águas e Energias elétricas

Foi enviado ao Congresso para os serviços a cargo do Conselho Nacional do Petróleo uma proposta apresentando uma majoração de Cr$ ...29.886.000,00 que foi reduzida para Cr$ 14.504.000,00, segundo sugestão do próprio Conselho ao D. A. S. P.

O problema do petróleo vem merecendo particular atenção dos técnicos que pensam ser de necessidade vital a exploração das nossas reservas. Os recursos orçamentários devem repousar numa base que permitam a execução do programa traçado pelo C.N.P.A. verba pessoal consignada ao Conselho não sofreu alteração. Em resumo a verba para o desenvolvimento dos serviços da exploração do nosso petróleo não deve ter diques e nem óbces pela deficiência de meios financeiros. O que, precisa é uma fiscalização segura e conscienciosa da aplicação da referida ver, Por outro lado as despesas serão compensadas quando a exploração do petróleo tornar-se uma realidade econômica, pelo que todo sacrifício que se venha fazer, no momento, será vantajosamente compensado.

ANEXO Nº 11

Conselho de Segurança Nacional

As verbas do C. S. N. aparecem em ordem e com sua classificação definida.

ANEXO Nº 12

Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas

Bem caracterizado e distribuído as verbas com a C.R.I.F.A.

Trata-se de um serviço novo que vem preenchendo o seu fim colimado.

Foi prevista a ampliação do Centro de Readaptação dos Incapazes com capacidade para 500 leitos Justificada a verba a ser empregada.

ANEXO Nº 13

Comissão de Reparações de Guerra

Pelo orçamento vigente não existe dotações para C.R.G. Essa falha foi sanada pelo Poder Executivo que solicitou ao Congresso o crédito especial para os serviços dêsse órgão.

Por parte da Comissão de Finanças mereceu ser concedido o crédito por antecipação. A dotação dessa verba é de Cr$ 66.780,00.

Estado Maior do Exército

A verba distribuída com os encargos do Estado Maior Geral atinge a Cr$ 2.110.180,00 sendo pessoal Cr$ 502.200,00, serviços e encargos Cr$ 145.000,00, tudo distribuído em ordem.

Pelo estudo feito, opino pela aprovação do Orçamento da Presidência da República e Órgãos Imediatos sujeito, porém, a modificação constantes das diversas emendas.

EMENDA Nº 1

Ao Anexo 7 - Conselho Federal de Comércio Exterior.

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 05 – Mensalistas,

Reduza-se:

Conselho Federal do Comércio Exterior..... 349.200,00

Justificação

Modificações posteriores à elaboração da proposta orçamentária, com a supressão de funções na tabela numérica de mensalistas, acarretaram, em consequência, a redução ora proposta.

EMENDA Nº 2

Ao Anexo 7 – Conselho Federal do Comércio Exterior.

Retifique-se o Orçamento do Conselho Federal do Comércio Exterior, como se segue;

Verba 2 – Material

III – Diversas Despesas.

31 – Alugel ou arrendamento de imóveis, fores, seguros e bens móveis e imóveis.

	Cr$
Passa de.....	30,000,00
Para.....	177.000,00

Justificação

O aumento de Cr$ 147.000,00, corresponde à redução proposta no Orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em virtude de ter o Conselho Federal do Comércio Exterior de mudar-se para o 7º pavimento do edifício "Novo Mundo" que era ocupado pela Agência Nacional, a fim de ceder suas atuais dependências ao Tribunal Federal de Recursos.

EMENDA Nº 3

Alteração, sem aumento de despesa, no Anexo nº 5, Departamento Administrativo do Serviço Público:

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 04 – Contratados.

	Cr$
Passa de.....	63.000,00
Para.....	108.000,00

Verba I – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Sub-consignação 05 – Mensalistas.

	Cr$
Passa de.....	6.914.200,00
Para.....	6.869.200,00

Justificação

Na elaboração da proposta foi omitida a parcela referente ao contrato de servidor que se achava no exterior à disposição de entidades internacionaes.

Como o prazo do contrato dêsse servidor terminasse a 31-12-47, pensava o D.A.S.P. em não renová-lo uma vez que o mesmo estava afastado do serviço.

Conforme foi apurado, posteriormente, o referido servidor se acha amparado pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim se impõe a presente emenda.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – Andrade Ramos, Presidente, – Synval Coutinho, Relator. – Salgado Filho. – Santos Neves. – Roberto Simonsen. – Mathias Olympio. Apolonio – Sales. – José Americo.

PARECER

Nº 461 – 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a Proposição nº 191 de 1947.

Relator: Senador Ernesto Dornelles.

O Projeto nº 17, de 1947, da Câmara dos Deputados, fixa nos quadros de oficiais das Fôrças Armadas, o tempo de permanência máxima nos postos de 1º e 2º Tenentes.

Seu objetivo é o de evitar a estagnação nos primeiros postos e restabelecer, nos Quadros das Armas e Serviços, o paralelismo indispensável de carreiras, principio êste que, embora **consusbstanciado** na atual Lei de Promoções do Exército, não positivou na prática os resultados desejados.

E' o que prova o autor do Projeto, mostrando, em sua justificativa, haver hoje nos Quadros de Intendentes, Veterinários e Farmacêuticos do Exército, primeiros Tenentes com 15 anos de oficialato, numa média de 20 de serviço, enquanto que colegas seus, saídos há apenas 5 anos da Escola Militar, já são capitães.

O Sr. Ministro da Guerra, consultado a respeito, enviou à Câmara dos Deputados parecer que acompanha o processo e no qual expõe seu ponto de vista.

Reconhece o Sr. Ministro que a idéia é justa, mas que o Projeto, se aprovado, não resolverá o problema de modo cabal. Ao contrário transferirá, futuramente, para o pôsto de capitão, o mal que ora se observa entre os tenentes. Depois de considerações interessantes para a Comissão de Finanças, conclui S. Ex.ª manifestando-se favoràvelmente à aprovação do Projeto como medida aleatória, contanto que a solução definitiva venha a constar das novas Leis de Promoções e Inatividade já em estudos no Ministério da Guerra.

Encarando o assunto pelo aspecto que interessa a esta Comissão, somos de opinião de que a circunstância de permanecer um grande número de oficiais por mais de 10 anos no mesmo pôsto, e sem possibilidade de acesso, é profundamente prejudicial ao estado de espírito que deve predominar nos Quadros das Fôrças Armadas. Por isso, embora como solução de emergência, como o admite o Sr. Ministro da Guerra, julgamos oportuna a aprovação do Projeto. Além de medida justa, evitar-se-á com ela, ao mesmo tempo, que, com a idade compulsória para 1º Tenente, sejam transferidos para a Reserva oficiais em condições de prestar, ainda por muito tempo serviços à Nação, quando na inatividade continuariam pesando no orçamento público.

Em conclusão somos pela aprovação do Projeto nos têrmos em que veio da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1947. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Ernesto Dornelles*, Relator. – *Salgado Filho. – Severiano Nunes. – Azevedo Ribeiro*.

PARECER

Nº 462, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 191 de 1947.

Relator: Salgado Filho.

Foi apresentada à Câmara dos Senhores Deputados um projeto de lei impedindo que continuassem como oficiais subalternos da ativa aqueles, que tivessem cursado as Escolas do Exército, Marinha e Aeronáutica, ou tivessem mais de 10 anos da data da respectiva declaração de aspirante, ou nomeação por término do curso. Atribuia ao Senhor Presidente da República promover medidas legais para assegurar o acesso ao pôsto imediatamente superior.

Ouvido o Senhor General Ministro da Guerra, declarou que embora a medida proposta não resolvesse a estagnação dos oficiais em postos inferiores, pois acabada a pletora nos postos subalternos, ter-se-ia nos capitães, opinou favoràvelmente até que o Executivo procurasse a solução integral do problema.

A Comissão de Segurança Nacional daquela Casa do Congresso, deu, porém, outra redação, que é a trazida ao Senado.

Neste ramo do Legislativo já se manifestou a sua Comissão técnica, a de Fôrças Armadas, achando merecer aprovação a Proposição tal como proveio da Câmara.

Não há necessidade de suplementação de verbas orçamentárias, de vez que os quadros de oficiais inferiores estão incompletos, havendo saldo nas respectivas verbas para cobrir as des-

pesas decorrentes das promoções que se vão efetuar.

Nesta conformidade nada tem a opor a Comissão de Finanças à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1947. – Ivo *d'Aouino,* Presidente. – *Salgado Filho,* Relator. – *Santos Neves. – Durval Cruz. – Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olypmpio. – Apolonio Sales. – Roberto Simonsen. – José Americo. – Synval Coutinho. – Ferreira de Souza*, vencido por julgar inconstitucional o projeto.

PARECER

Nº 463, de 1947.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Proposição número 208, de 1947.

Relator: Senador Filinto Müller

Visa a proposição nº 208, de 1947 – projeto nº 747-A, de 1947 da Câmara dos Deputados – amparar os ex-servidores do Departamento Nacional do Café não só assegurando-lhes os direitos que por lei já gozavam à época da extinção daquela autarquia, como também, reconhecendo-lhes propriedade para aproveitamento nos órgãos existentes ou que venham a ser criados em relação à economia cafeeira.

A proposição em exame, visando aproveitar os antigos servidores em órgãos autárquicos ou em sociedades de economia mista sôbre ser justa e profundamente humana, enquadra-se perfeitamente nos dispositivos constitucionais.

Opinamos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Filinto Müller*, Relator. – *Lucio Corrêa. – Waldemar Pedrosa – Arthur Santos – Aloysio de Carvalho. – Etelvino Lins. Ferreira de Souza.*

PARECER

Nº 464, de 1947

Da Comissão de Finanças sobre a Proposição Nº 208, de 1947.

Relator: – Sr. Santos Neves.

E' a Comissão de Finanças do Senado chamada a pronunciar-se a respeito da Proposição nº 208, de 1947, referente ao Projeto de Lei nº 747, B, do mesmo ano, procedente da Câmara dos Senhores Deputados, que dispõe sôbre **a** aproveitamento dos ex-servidores do extinto Departamento Nacional do Café.

Trata-se no caso, de elementar medida de justiça, já reconhecida mesmo pelo equânime pronunciamento público do ilustre titular da Pasta do Ministério da Fazenda. Realmente não se pode admitir que o Poder Executivo permaneça indiferente a sorte de um sem número de antigos e dedicados servidores que, durante cêrca de três lustros, emprestaram ao Govêrno da República os seus silenciosos e pertinazes esforços em benefício de uma autarquia em cujas diretrizes repousava mesmo o destino de uma grande parcela da economia brasileira.

A política cafeeira então adotada pelo Govêrno era resultante de uma conjuntura econômica mundial, e se orientava no sentido do combate à superprodução, enquanto hoje estamos a braços com um período de evidente escassez. A comparação entre as duas épocas torna-se difícil se não levarmos em consideração a diferença profunda dessas conjunturas. E assim como se queimava café no Brasil, queimava-se trigo na Argentina e até carneiros na Austrália. Graves, insanáveis êrros foram, por sem dúvida, cometidos, mas alguns benefícios ficaram para o País, inclusive o do equilíbrio estatístico do produto que proporcionou, depois, a considerável alta em suas cotações. Mas por aquela política do "DNC" que, entretanto, viram projetar-se justamente contra êles, os reflexos de uma súbita mudança da orientação econômica do Govêrno, com as angústias de um violento desemprêgo em massa.

Por tôdas essas razões, opinamos pela aprovação do projeto que, concretizando superior inspiração de solidariedade social, significa também louvável propósito de reparadora justiça.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos,* Presidente. – Santos *Neves,* Relator. – *Salgado Filho. – Synval Coutinho. – Mathias Olympio. – Durval Cruz. – Salgado Filho – Apolonio Sales – José Americo.*

PARECER

Nº 465, de 1947

Da Comissão de Finanças. Relator: Senhor Ferreira de Souza.

*Redação final das emendas do Senado à Proposição nº 207, de **1497**, que altera dispositivos da legislação do impôsto de renda.*

EMENDA Nº 1

Ao art. 1º do projeto, na parte relativa ao art. 5º, parágrafos 2º, 3º, 4º , e 6º.

Substituir pelo seguinte:

§ 2º – No caso da alínea *b* do parágrafo anterior, serão computadas como lucros as quantias excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr$ 60.000,00 anuais, para cada um dos conselheiros fiscais e de administração de sociedades anônimas, civis ou de qualquer espécie, bem como as excedentes a 20% do capital social realizado ou a Cr$ 120.000,00 anuais para cada um dos diretores das mesmas entidades.

§ 3º – A remuneração de que trata a alínea *c*, do inciso I, do § 1º não poderá exceder a Cr$ 24.000,00 anuais, quando o capital do beneficiado não fôr superior a Cr$ 120.000,00; ultrapassando o capital essa quantia, a remuneração poderá atingir a 20% dêle, até o limite máximo de 120.000,00 anuais.

4º – A remuneração dos sócios de indústria será admitida de acôrdo com a cláusula contratual, até o limite máximo de Cr$ 10.000,00 mensais, observadas as condições da alínea *c*, do inciso I, do § 1º dêste artigo;

§ 5º – Serão tributadas, como lucro, em poder das firmas ou sociedades, as quantias excedentes a Cr$ 120.000,00 anuais distribuídas individualmente, como gratificação seja qual fôr a designação que tiverem.

EMENDA Nº 2

Ao art. 1º do projeto, na parte relativa ao art. 6º letra *g*:

Restabelecer com a seguinte redação:

"*g* – ganhos da exploração de patentes de invenção, processos ou formas de fabricação, quando o possuidor auferir lucros sem as explorar diretamente".

EMENDA Nº 3

Ao art. 1º do projeto, na parte relativa ao parágrafo único do art. **3º** do Decreto-lei nº 5.844, de 1943:

Substituir pelo seguinte:

"Art. 8º, parágrafo único – Serão também classificados na cédula *F*, os rendimentos produzidos no estrangeiro qualquer que seja a sua natureza".

EMENDA Nº 4

Ao art. 1º do projeto, na parte relativa ao art. 14 letra *e* e *g* do Decreto-lei nº 5.844, de 1943:

Substituir pelas seguintes:

e) de diárias e ajudas de custo pagas pelos cofres públicos;

g) de diárias e ajuda de custo pagas por entidades privadas a critério da repartição".

EMENDA Nº 5

Ao art. 1º do projeto, na parte relativa ao art. 43, § 2º, letra *d* – Suprimir.

EMENDA Nº 6

Ao art. 1º do projeto, na parte relativa ao art. 43, § 2º, alínea *e* – Suprimir.

Acrescentar onde convier:

"Art. As quantias correspondentes ao aumento do valor de ativo imobiliário, em virtude de novas avaliações realizadas nos têrmos desta lei e para efeito de constituição de um fundo especial de reavaliação ou incorporação ao capital, não serão adicionadas ao lucro real, pagando o impôsto nas seguintes bases:

I – Pela incorporação do aumento ao fundo especial:

a) 3% sôbre a quantia incorporada **si** inferior ou igual ao valor do capital social;

b) 4% sôbre a quantia incorporada se superior ao capital social.

II – Pela incorporação de todo o aumento ao capital social:

a) 5% se a **quatia** incorporada for inferior ou igual ao capital social;

b) 8% se a quantia incorporada for superior ao capital social.

III – Pela incorporação do fundo especial existente na forma do nº I, ao capital social:

a) 2% sôbre a quantia incorporada, se inferior ou igual ao capital social;

b) 4% sôbre a quantia incorporada, se superior ao capital social.

§ 1º Considera-se ativo imobiliário, o que assim fôr constituido pelo código civil;

§ 2º Os favores dêste artigo só se referem ao ativo imobiliário até 31 de dezembro de 1942.

§ 3º A incorporação do aumento ao fundo especial, pagando as percentagens do nº I, só poderá ser feita no primeiro ano de vigência desta lei.

§ 4º Só terão direito a pagar o impôsto constante dos ns. II e III as firmas individuais e sociedades que incorporarem o aumento ao capital até o fim do segundo ano de vigência desta lei.

§ 5º As avaliações, para os efeitos das incorporações previstas neste artigo, deverão ser feitas na forma estipulada para a inversão de bens no capital das sociedades anônimas, com a **aquiecência** da Divisão do Impôsto de Renda sempre que superiores ao valor do capital, ficando nos demais casos assegurada a revisão *a posteriori* da mesma repartição, ressalvada ao contribuinte o direito de restabelecer o primitivo valor ou de aceitar o arbitrado pela última.

§ 6º As ações a serem distribuídas aos acionistas, em **consequência** da incorporação do aumento ao capital social, serão nominativas e indisponíveis durante dois anos.

§ 7º Os acionistas ou sócios a quem forem distribuídas novas ações ou que tiverem aumentadas as suas cotas de capital nos demais tipos de sociedade, bem como o contribuinte sob firma individual ficam, em relação ao aumento **consequente** à revalidação, isentos do impôsto de renda.

§ 8º Aplicam-se as disposições do parágrafo anterior à distribuição de ações e ao aumento de capital das pessoas jurídicas beneficiárias por tal distribuição ou pelo aumento de cotas, quando **consequente** ao aumento de capital em virtude de reavaliação realizada, na forma desta lei, por sociedade de que participem.

§ 9º Não será acrescido ao lucro real das pessoas jurídicas, sócios ou acionistas de outra pessoa jurídica o valor correspondente às novas ações ou aumento das suas quotas, em virtude de reavaliação de ativo.

§ 10. O valor resultante das novas avaliações fica equiparado ao custo de aquisição para todos os efeitos legais.

§ 11. O impôsto a que se referem os ns. I, II e III dêste artigo será pago em quatro quotas iguais, vencidas, respectivamente, em 10, 130, 250, 370 dias após o ato pelo qual êle se tornou devido, contando que não ultrapasse o segundo ano previsto nesta lei. Àqueles que procederem a reavaliação antes de 30 de junho de 1948 e pagaram o impôsto de uma só vez será concedido o desconto de 5% sôbre o total devido.

§ 12 As valorizações que não preencherem as condições dêste artigo pagarão as taxas previstas no art. 44.

EMENDA Nº 7

Ao artigo 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 44.

Acrescentar:

"§ As sociedades civis, de capital até Cr$ 100.000,00, organizadas exclusivamente para a prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, contador, pintor, escultor, despachante e de outros que se lhes possam assemelhar, pagarão o impôsto de 3%.

EMENDA Nº 8

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 74, § 4º – Suprimir.

EMENDA Nº 9

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 79, letra *a* – Suprimir as seguintes expressões:

"ou na forma estabelecida no § 4º do art. 74".

EMENDA Nº 10

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 154 e parágrafos:

Restabelecer com a seguinte redação:

"Art. 154. 1º do Projeto, na parte **reito** a quota parte das multas compete à autoridade que houver aplicado a pena, cabendo recurso voluntário de sua decisão, nos casos de controvérsias, para a autoridade hierárquicamente superior.

§ 1º Sòmente serão tomadas em consideração as denúncias ou representações que demonstrem de modo suficientemente claro as faltas praticadas pelos contribuintes.

§ 2º Nos casos de diligências efetuadas por mais de um servidor, a quota-parte será dividida igualmente entre os **diligenantes**.

§ 3º Quando a denúncia ou representação fôr assinada por mais de uma pessoa, a quota-parte será repartida igualmente entre os signatários.

§ 4º Se houver mais de uma denúncia – ou representação a respeito da mesma falta, sòmente os signatários da mais antiga terão direito à quota-parte.

§ 5º Quando forem reunidas em um mesmo processo várias denúncias ou representações, a quota-parte será dividida proporcionalmente, entre os denunciantes ou representantes em razão da importância das faltas apontadas".

EMENDA Nº 11

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 150 e § 1º:

Substituir:

"Art. 158. Sob pena de perempção o recurso voluntário será interposto dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, mediante prévio depósito da quantia exigida, em dinheiro, em título da divida pública federal, em ações integralizadas e debentures das sociedades mistas de que participar a União.

§ 1º Se o depósito fór em títulos da Dívida Pública Federal, serão êles aceitos pelo seu valor nominal, e se o fôr em títulos ou ações de sociedades de economia mista, serão aceitos **pelas** sua cotação em bolsa no dia anterior ao da oferta".

EMENDA Nº 12

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 159, § 2º:

Substituir:

"§ 2º Se o fiador apresentado fôr julgado inidôneo ou estiver proibido de prestar fiança em virtude de disposição contratual ou estatutária, será o interessado intimado a apresentar outro, dentro de um prazo igual ao que restava para completar o de 30 dias, na data em que foi protocolada a petição oferecendo o fiador anterior.

EMENDA Nº 13

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 170, § 1º:

Substituir:

"§ 1º O direito de pedir restituição de impôsto pago independentemente de lançamento ou arrecadação na fonte perime no prazo de um ano, contado da data do pagamento".

EMENDA Nº 14

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 180.

Substituir:

"Art. 180. Findo os prazos para pagamento, reclamação ou recurso o contribuinte que não tiver solvido o débito fiscal ou usado daquêles meios de defesa, não poderá despachar nas Alfândegas ou Mesas de Rendas, nem adquirir estampilhas dos Impostos de Consumo e de Vendas e Consignações, nem transacionar por qualquer forma com as repartições públicas federais.

EMENDA Nº 15

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 180, § 3º:

Redigir:

"§ 3º A sanção prevista nêste artigo quanto à aquisição de estampilhas do impôsto de vendas e consignações só será aplicada pelas repartições federais nos Territórios e Distrito Federal, enquanto o tributo aí fôr cobrado pela União".

EMENDA Nº 16

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 181:

Substituir:

"Art. 181 – Não serão incluídos nas sanções do artigo anterior os que provarem, no prazo de 120 dias contados da data em que o ato se tornou irrecorrível na **orbita** administrativa, ter iniciado ação judicial contra a Fazenda Nacional para anulação ou reforma da cobrança fiscal com o depósito da importância em litígio em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, na repartição arrecadadora competente".

EMENDA Nº 17

Ao art. 1º do Projeto, na parte relativa ao art. 181, § 3º Suprimir.

EMENDA Nº 18

Ao art. 2º do Projeto.

Redigir:

As pessoas jurídicas de capital superior a Cr$ 50.000,00, além dos livros de contabilidade previstos em leis regulamentares, deverão possuir ainda:

a) um livro para registro de inventários das matérias primas, das mercadorias ou produtos manufatura-

dos evidentes na época do balanço;

b) um livro para registro das compras".

EMENDA Nº 19

Ao art. 2º do Projeto.

Substituir:

"§ 5º – Não serão permitidas reduções globais dos valores inventariados nem formação de reservas ou provisões para fazer face à sua desvalorização. Permite-se entretanto, a formação dêsses fundos desde que não sejam deduzidos do lucro real para os efeitos de pagamento de impostos.

EMENDA Nº 20

Ao art. 2º, 7º do Projeto

Substituir:

"§ 7º – Os livros de inventário e de compras poderão ser substituídos por fichários autenticados pelas repartições de que trata o artigo seguinte:".

Ao art. 3º do Projeto.

Substituir:

Art. 3º – Os livros exigidos no artigo anterior serão **registados** e autenticados no Distrito Federal pelo Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, nos Estados pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas de Registro de Comércio, com isenção de sêlo ou de quaisquer emolumentos.

EMENDA Nº 22

Ao art. 6º do Projeto – Suprimir

EMENDA Nº 23

Ao art. 9º do Projeto.

Substituir:

"Art. 9º – As reservas constituídas até 31 de dezembro de 1947, não ficarão subordinadas às disposições do art. 130, § 2º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

EMENDA Nº 24

Ao art. 13, do Projeto.

Substituir:

"Art. 13. Na cédula H serão classificados os rendimentos de tôdas as ocupações lucrativas, não incluídos nas cédulas anteriores, inclusive os percebidos de sociedade em conta de participação, de locação, e sublocação, de móveis, de sublocação de imóveis e da exploração de marcas de indústria e de comércio, quando o possuidor auferir lucros sem as explorar diretamente".

EMENDA Nº 25

Ao art. 13, § 2º, do Projeto.

Substituir:

2º – Incluir-se-ão ainda na cédula H os rendimentos do comércio e da indústria auferidos por todo aquêle que não exercer habitualmente a profissão de comerciante ou industrial bem como as quantias correspondentes aos lucros líquidos que decorrerem de cessão de direitos quaisquer.

EMENDA Nº 26

Ao art. 15 do Projeto.

Substituir:

Excetuam-se da regra do art. 22, parágrafo único do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, os honorários de advogado referentes a cada causa, ou serviços prestados durante mais de um ano civil recebidos em uma ou mais prestações e que serão consideradas, proporcionalmente, para o efeito do cálculo do impôsto de renda, em tantos anos bases quantos forem os da duração da causa ou serviço. Igualmente se procederá com relação aos honorários ou salários profissionais, como os dos médicos, engenheiros ou arquitetos, em cada serviço que dure mais de doze meses, e também em relação ao prêmio ou vintena do testamenteiro nos inventários que não se encerrem dentro de um ano. Ainda assim se procederá com as pensões, salários ou vencimentos, totaes ou em parte, devidos em mais de um exercício, se recebidos após habilitação ou pleito demorado, observando-se as demais prescrições regulamentares que não contrariem o disposto nêste artigo sendo que, em todos êsses casos, para o pagamento do impôsto não correrá o prazo prescricional estabelecido na lei fiscal.

EMENDA Nº 27

Acrescentar onde convier:

"Fica revogado o Decreto-lei número 6.224, de 24 de janeiro de 1946".

EMENDA Nº 28

Acrescentar onde convier:

Art. As disposições do Decreto-lei nº 9.330, de 10 de julho de 1946, sòmente se aplicam as vendas de bens

imóveis corporeos (art. 43, do Código Civil).

Parágrafo único. São excluídas dessa tributação as vendas de imóveis rurais, de valor até Cr$ 100.000,00, e de valor superior nos três anos seguintes ao da vigência desta lei".

EMENDA Nº 29

Acrescentar onde convier:

"Art. – O parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 9.330, de 10 de julho de 1946, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. – Além das deduções discriminadas neste artigo poderá o vendedor abater as percentagens abaixo calculadas sôbre a diferença entre o valor da venda e o custo do imóvel e das benfeitorias, quando houver:

10% quando o imóvel tenha sido adquirido dentro dos dois últimos anos em que se realizar a transação.

15% quando êsse prazo fôr superior a dois anos não excedendo, porém, a cinco anos;

25% quando êsse prazo fôr superior a cinco anos, não excedendo, porém, de dez anos:

30% quando êsse prazo fôr superior a dez anos.

EMENDA Nº 30

Acrescentar onde convier:

"Art. Ao contribuinte será prestada assistência técnica sob a forma de esclarecimentos e orientação para a organização da sua declaração de rendimento.

§ Quando essa assistência fôr solicitada, antes de qualquer notificação de procedimento fiscal, para a retificação de declaração já prestada, o contribuinte só incidirá na penalidade prevista na letra *a* do art. 144.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Ferreira de Souza,* Relator, – *Synval Coutinho. – Mathias Olympio. – Santos Neves.* – Roberto *Simonsen. – Apolonio* Sales. – *José Americo.*

O SR. PRESIDENTE: – **Esta** finda a leitura do expediente.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES – Pela ordem): – Sr. Presidente, achando-se sôbre à Mesa os pareceres ns. 457 e 458, relativos à proposição nº 238, solicito a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concede dispensa de interstício e de publicação, a fim de que a mesma entre na ordem do dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – A Casa acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Senador Henrique de Novaes. Os **Sr**. que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (Pela ordem): – Sr. Presidente, foi lida no expediente a redação final do projeto nº 207, modificando a legislação do impôsto sôbre a renda. Requeiro a V. Ex.ª, dada a premência do tempo, consulte a Casa sôbre se dispensa a publicação e o interstício regimental para que nesta mesma sessão seja votada a referida redação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza solicita dispensa das formalidades regimentais para que a redação final da proposição nº 207, que acaba de ser lida, seja imediatamente discutida e votada.

Os Srs. que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

E' sem debate, aprovado o Parecer nº 465, oferecendo a Redação Final da Proposição nº 207, de 1947, que volta à Câmara dos Deputados.

REQUERIMENTO

Nº 180, de 1947

Requeiro urgência para a discussão e votação do projeto de Orçamento.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – Na forma regimental, o requerimento fica sôbre a Mesa para deliberação no momento oportuno.

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Sr. Presidente, o Estado de Minas deve completar a sua integração na ordem constitucional pelas eleições municipais que ali vão ferir-se domingo próximo. A exaltação de **animo** tem às vezes degenerado em perturbações da ordem. Paixões oriundas de velhos ódios, como que aguardam a proximidade das eleições municipais para **estravasarem** em manifestações que degeneram, muitas vezes em conflito

com feridos e mortos. Casos há Sr. Presidente, em que, realmente, é difícil, senão impossível, á autoridade prever para prevenir; outros porém, dados os preparativos, dada a serie continuada de fatos suspeitos que, a rigor, constituem os antecedentes, são fácilmente previsíveis, e é dever das autoridades preveni-los e evitá-los.

No próspero município de Cataguazes, Sr. Presidente, um profundo sulco divide de há muito, duas correntes políticas em luta: de um lado, os. correligionários do Partido Social Democrático, chefiados pelo Deputado Pedro Dutra Nicácio; de outro, o Partido Republicano, ali majoritário, e os correligionários e companheiros da coligação democrática que se formou em Minas Gerais para eleger o seu autal Governador o honrado e eminente Sr. Milton Campos.

Êste sulco Sr. Presidente, que há muito separa as duas forças, acentuou-se, sobremodo, durante os quinze anos de ditadura, pelo regime de insegurança e de irresponsabilidade que êle criou. E essa era a situação em Cataguazes, quando o honrado ex-Ministro da Justiça Sr. Costa Neto – ao que me consta, a pedido do Deputado Pedro Dutra, ainda eu não posso asseverá-lo baixou uma portaria regulando a instalação de alto-falantes a qual além de injusta e absurda, inconstitucional. Por essa portaria, S. Ex.ª limitou o uso de alto-falantes nos Municípios apenas aqueles que possuem estações rádio difusoras.

Isto importa, Sr. Presidente, em dar-se privilégio a uns em detrimento de outros, sabido que as estações rádio-difusoras muitas das quais possivelmente criadas às vésperas do pleito, não têm em absoluto, finalidades cultural e comercial imediatas.

Algumas existem apenas para fins de propaganda política.

E' também sabido que, nos comícios que se realizam em praça pública, é quasi impossível serem ouvidos os oradores sem a instalação de alto-falantes.

A situação, portanto, criada nos municipios do Brasil pelo ex ministro da Justiça foi esta: permitiu livremente, a uns o uso de alto-falantes, negou a outros êste mesmo direito ou dificultou de tal forma a sua obtenção que equivale a negá-lo; deu a uns amplos meios para propagar suas idéias, negando a outros a mesma facilidade.

Como que prevendo os graves acontecimentos que se desenrolam em Cataguazes, tive oportunidade de procurar o honrado Ministro da Justiça atual, o meu prezado amigo Sr. Adroaldo Costa, e fazer-lhe sentir o absurdo e, sobretudo a ilegalidade e a injustiça da referida portaria.

S. Ex.ª impressiona-se de pronto com meus argumentos. Compreendi que não quisesse revogar, imediatamente, uma portaria de seu antecessor, preferindo ouvir a respeito o órgão técnico do Ministério – digamos, o próprio Consultor Geral da República.

Baseado nesse entendimento, o Senhor Ministro Adroaldo Costa encaminhou àquela autoridade uma consulta, cujos têrmos, se se atentar nas premissas, bastarão para evidenciar, desde logo, que não admitem outra conclusão senão a de inconstitucionalidade da portaria em aprêço.

A consulta é do seguinte teor:

"Têm chegado a êste Gabinete pedidos e reclamações referentes à instalação e funcionamento de altos-falantes em Municípios dos Estados. A matéria se acha disciplinada por Portaria do Ministério da Justiça. A Constituição Federal, no art. 5.º, nº XII, refere-se à competência da União para explorar telégrafo, rádio-comunicação, rádio-difusão, telefones inter-estaduais e internacionais. Não incluiu, portanto, serviço de alto-falante. E' verdade que o mesmo art. 1º, n.º XV, letra *l*, dá competência à União para legislar sôbre energia elétrica. E o serviço de alto-falante se processa por meio da eletricidade, de modo que a matéria poderá ser objeto de lei federal, que venha a ser elaborada."

Discordo, aliás, da alegação de Sua Excelência, porque, realmente, o fato de se processar o serviço de alto-falantes por meio da eletricidade não é motivo bastante para justificar seja o assunto regulado pelo Govêrno Federal. Se assim fôsse, teria o Govêrno Federal que regular com exclusividade tôda a sorte de atividade que tivesse a eletricidade como base.

(Lendo):

"Até que uma tal lei seja promulgada, talvez exorbite o Govêr-

no Federal disciplinando o assunto mediante Portaria, pois pode-se considerar que o serviço de alto-falante esteja incluído na esfera da competência municipal, visto não o ter atribuido a Constituição Federal expressamente à União. Assim até disciplina federal a respeito, sôbre o assunto, apenas vigoraria o poder da polícia municipal. Para uma orientação segura sôbre o assunto sugiro ouvir-se o Consultor Geral da República."

Sr. Presidenta, posso afirmar ao Senado ter sido a consulta motivada pela exposição que tive oportunidade de fazer ao atual Ministro da Justiça, há mais de dez dias.

O que me levou à presença de Sua Excelência foi, precisamente, o receio de que ocorressem, no Município de Cataguazes, os lamentáveis acontecimentos de que a imprensa nos dá notícia.

Entre a manifestação do Sr. Ministro da Justiça, mandando ouvir o Consultor Geral da República e os fatos verificados no Município, ocorreu a exoneração do Consultor Geral da República e a nomeação do atual, que só hoje tomará posse.

A verdade, porém, é que, diante da gravidade do que estava por ocorrer e, de fato, ocorreu, como Ministro da Justiça, não teria dúvida em proceder imediatamente à revogação da portaria em aprêço. Não posso admitir, por um instante sequer, que no espirito do honrado Ministro da Justiça não aflorem, de pronto a injustiça e a inconstitucionalidade dessa portaria.

Compreendo, entretanto, a delicada situação que se criou para S. Ex.ª, preferindo ouvir prèviamente a opinião do órgão técnico do Ministério, no caso o Consultor Geral da República, antes de decidir a respeito.

Deu-se em Cataguazes o que se esperava. Palavras ontem pronunciadas, na Câmara, pelo Sr. Israel Pinheiro, reproduzindo os fatos como foram relatados pelo Deputado Pedro Dutra, forçam-me a vir à tribuna, para contestá-las e dar a exata versão do ocorrido chamando, sobretudo, a atenção do Senado e do Sr. Ministro da Justiça para o que possa acontecer ainda no dia de hoje em que se realizará em Cataguazes um comício das fôrças políticas coligadas.

Vou proceder a leitura dos fatos divulgados pelo "Correio da Manhã", como se desenrolaram.

(*Lendo*):

"Os acontecimentos de Cataguazes vão sendo esclarecidos, com o conhecimento de alguns que os mesmos tiveram inicio remoto na exclusividade que desfrutava o deputado Pedro Dutra da instalação de alto-falantes nas ruas daquela cidade. A mesma exclusividade decorria de uma portaria do ex-ministro da Justiça Sr. Benedito Costa 'Neto, que limitava o direito daquela instalação às estações radio-emissoras. A única estação rádio-emissora de Cataguazes era de propriedade do Sr. Pedro Dutra e de seus correligionários do P.S.D.

O Sr. Manuel Peixoto líder udenista em Cataguazes, fui ao Rio entender-se com o atual ministro da Justiça, Sr. Adroaldo Mesquita da Costa..."

Quem acompanhou o Sr. Manuel Peixto, nessa visita, fui eu.

"...explicando-lhe a situação no município. O Sr. Adroaldo Costa declarou ao Sr. Manuel Peixoto que tinha dúvidas quanto à constitucionalidade da portaria baixada pelo Sr. Costa Neto, dando exclusividade as emprêsas de rádio para instalação de alto-falante na praça pública, pois o assunto lhe parecia matéria de lei ordinária e não de simples portaria, nos têrmos expressos da Constituição. Neste sentido dirigia uma consulta ao Procurador Geral da República.

O Sr. Manuel Peixoto telefonou aos seus correligionários de Cataguazes dando conhecimento da entrevista que mantivera com o ministro da Justiça. O referido telefonema foi entendido com precisão pelos chefes udenistas, de Cataguazes, que, de imediato, se julgaram com o direito de também eles instalarem alto-falantes.

O Sr. Manuel Peixoto porém, regressando à cidade mineira, fês ver aos seus amigos que a

instalação para que se achavam animados dependia, ainda, de parecer, já solicitado, ao Procurador Geral da República (que, aliás, é o Consultor).

... de meios, à propaganda levada a efeito pelo chefe do D.S. ... local, populares de várias correntes, simpáticos à candidatura udenista, empolgaram-se com a idéia violenta de praticar atos depredatórios contra a estação de rádio do Sr. Pedro Dutra. Tal exaltação de ânimos preocupou o delegado de polícia da cidade, o bacharel Cata Preta, que contava com número insuficiente de praças para opor resistência adequada, caso se concretizasse o ataque.

Encontrava-se de passagem por Cataguazes, onde de regresso do Rio, fôra apanhar a família para conduzi-la a Belo Horizonte, o Sr. Edgard Godoy da Mata Machado, chefe do gabinete do governador Milton Campos, que, à vista da situação, fizera uma consulta ao chefe do Executivo mineiro sôbre, se permitia, até a resposta do ministro da Justiça, instalação de alto-falantes também pelo partido contrário. Neste sentido, dera por escrito uma autorização ao delegado de Polícia. para este se entender com os diretores da rádio, sugerindo-lhes a suspensão das irradiações; até que o Sr. Milton Campos decidisse sôbre a consulta que lhe fizera o chefe de seu gabinete. Os diretores da rádio aceitaram perfeitamente a sugestão transmitida pelo delegado, mas, pouco depois, voltaram ao ar em virtude de deliberação do Sr. Pedro Dutra.

O prosseguimento das irradiações determinou grande agitação com movimentos suspeitos na rua principal, e gritos de incitamento para o empastelamento da emissora. O delegado comunicou então, ao chefe do gabinete do governador que estava decidido por sua própria iniciativa, a suspender as irradiações, mediante a retirada dos,alto-falantes, por ser esta, na sua opinião, a única forma de se evitar a perturbação da ordem, que estava iminente, dada a atitude ameaçadora de populares, que, inclusive exibiam armas.

O Sr. Edgard da Mata Machado dissuadiu-o desde intento, determinando-lhe solução mais prudente, qual a de voltar à emissora e insistir na execução do compromisso anteriormente assumido pelos seus diretores. Cumprindo estas instruções foi que o delegado acompanhado de duas praças, regressou à sede da rádio emissora, mas, antes de chegar à porta do edifício, foi recebido à bala por indivíduos armados que se encontravam no interior do prédio.

Em conseqüência foi morta uma das duas praças que acompanhavam o delegado e, parece, ferida a outra.

Estes são os fatos. O governador Milton Campos enviou ao município uma autoridade isenta e apurará escrupulosamente tôda a verdade, e fês seguir para Cataguazes reforços policiais.

O rádio de Cataguazes continua com as irradiações suspensas por deliberação dos seus diretores".

Precisa o Senado saber o que reclamavam os coligados:

Não se protestava contra as irradiações, mas contra a instalação de alto-falantes em todos os quadrantes de Cataguazes, em tôdas as ruas e becos, transformando a cidade num verdadeiro inferno de barulho e de insultos a tudo e a todos. São essas, pelo menos as informações que me chegaram, Reclamava-se contra a privilégio.

O SR. IVO D'AQUINO: – Permita-me um aparte. V. Ex.ª, tem em mãos a Portaria do Ministro da Justiça a que se referiu?

O SR. BERNARDES FILHO: – Não a tenho no momento, mas posso prestar ao nobre colega qualquer esclarecimento que, deseje.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não tenho presentes os seus têrmos; mas parece-me que, em principio, permitiam a colocação de altos-falantes, a quem os quisesse instalar. Apenas exigia requerimento para esse fim dando- as informações necessárias.

O SR. BERNARDES FILHO: – A portaria não é clara. Mas, V. Ex.ª, há de convir que o caso não é da competência do Ministro da Justiça. As atribuições do Govêrno federal, delimitadas no artigo 5.º da Constituição são muito claras a respeito. A instalação de altos-falantes é atividade a ser regulada por posturas municipais.

– Vou ler o artigo 5° da Constituição:

"Compete à União...

XII – Explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telégrafos, de ràdiocomunlcação de ràdíodifusão, telefones interestaduais e internacionais, de navegação aérea e de vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites de um Estado".

O que, porém, se vai realizar, hoje, no Município de Cataguazes, às vinte horas, é um comício político em praça pública, onde a estação rádio-difusora instalou alto-falante. Nega-se aos adversários o mesmo direito, para que os oradores possam melhor ser ouvidos pelos circunstantes. No entanto permite-se à rádio-difusora local abafar, se quizer, com seus alto-falantes, as vozes dos antagonistas.

Pergunto ao Senador Ivo d'Aquino: Está certo o Sr. Ministro da Justiça? Está certo o Govêrno Federal com essa orientação? Convenha V. Ex.ª que não.

O SR. IVO D'AQUINO: – Como Vossa Excelência acaba de ver, pela leitura do n° XII do artigo 5° da Constituição Federal, é competência da união regular a rádio-difusão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Regular a exploração.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Regular a concessão.

O SR. IVO D'AQUINO: – Regular a exploração.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª. Está confundindo. Há diferença.

O SR. IVO D'AQUINO: – Permita-me o nobre colega concluir o meu pensamento. Desde o momento em que se instala alto-falante, há evidentemente, rádio-difusão. Está póde ser feita por grandes emissôras e também por estações de pequena capacidade. Não compreendo que Vossa Excelência reclame por haver a estação emissôra local instalado alto-falantes em tôda a praça Pública.

O SR. BERNARDES FILHO: – Não é contra isso que protesto. Reclamo contra o privilégio.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nêste ponto não concordo com V. Ex.ª. Não há privilégio.

O SR. FILINTO MULLER: – A portaria não concede privilégio.

O SR. BERNARDES FILHO: – Deduz-se dos têrmos dúbios da portaria.

O SR. IVO D'AQUINO: – A portaria não estabelece privilégio. Permite a qualquer pessoa requerer a instalação de alto-falantes.

O SR. FILINTO MULLER: – Não estou de pleno acôrdo com a reclamação do nobre orador. S. Ex.ª acentua que no momento em que se realizava urna comício em praça pública, o partido adverso quiz perturbá-lo. Tal procedimento deve ser proibido pela polícia...

O SR. IVO D'AQUINO: – E' matéria policial.

O SR. FILINTO MULLER: – ... porque é absurdo. Peço a atenção do nobre Senador para o seguinte fato: a portaria do Sr. Ministro Costa Neto não visava objetivos políticos, nem, evidentemente, o caso de Cataguazes. Sua finalidade era disciplinar a matéria.

O SR. BERNARDES FILHO: - Não tenho elementos para afirmar o contrário. Não trago a preocupação de atacar o Sr. Costa Neto porque de S. Ex.ª só tenho recebido atenções. Mas é possível que tenham induzido S. Ex.ª a assinar essa portaria, com o desconhecimento do seu proposito oculto.

O SR. FILINTO MULLER: – Quero completar o esclarecimento que vinha prestando a V. Ex.ª. A portaria permitia a instalação de alto-falantes de propriedade de estações rádio emisoras, contanto que o requerente estabelecesse o nome do alto-falante, sua marca, apresentasse atestado de idoneidade. Atendidos esses requisitos, qualquer um poderia requerer instalação de alto-falantes, e a Agencia Nacional deferia imediatamente pedido. Aliás, esclareço que o deferimento não é dado por despacho do Ministro da Justiça, mas da Agencia Nacional. Estou prestando este esclarecimento, porque requeri a instalação de alto-falantes na cidade de Campo Grande, que possue uma rádio emissora. ...

O SR. BERNARDES FILHO: – Há rádio emissora lá?

O SR. FILINTO MULLER: – Há. Eu requeri a instalação de alto-falantes e prestei todos os esclarecimentos. Faltavam apenas o atestado da policia e outras cousas mais sem grande importância. A Agência Nacional, atendendo tratar-se de requerimento de um Senador dispensou todos as forma-

lidades relativas às policiais, e me concedeu licença, como também concedeu para a instalação de alto-falantes solicitada por outros partidos, que também disputavam as eleições.

O SR. BERNARDES FILHO: – O aparte de V. Ex.ª esclarece um ponto mas não elucida o outro, porque a verdade é que há um abuso de atribuições.

O que não é possível...

O SR. FILINTO MULLER: – Não estou discutindo o aspecto constitucional. Quero acentuar que o Ministro Costa Neto desejava sòmente disciplinar o uso de alto-falantes.

O SR. BERNARDES FILHO: – Respondendo ao meu ilustre colega Senador Ivo d'Aquino, devo dizer que há abuso, porque as atribuições do Govêrno Federal estão delimitadas e expressas no artigo 5º, nº 12. Tudo o mais que ultrapassar o âmbito dêsse artigo e que importar em silêncio da Constituição, é competência do Município, e não do Govêrno Federal, salvo a hipótese, é claro, de votação de uma lei federal, regulando a matéria.

Sabe V. Ex.ª muito bem que no regime constitucional em que estamos certas atividades não se regulam por portarias. O Congresso aí está e a ele é que cumpre fazer as leis.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Excia. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) Há lei regulando a matéria de rádiodifusão. A portaria veio facilitar a instalação desses aparelhos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Rádiodifusão é uma coisa. Instalação de altos falantes sem caráter permanente é outra. Trata-se de propaganda eleitoral e essa não pode ser restringida.

O SR. FILINTO MULLER: – A minha impressão, Sr. Senador, é a de que as autoridades de Cataguazes estão dando interpretação erronea à portaria. Não quero dizer que estejam usando a portaria para impedir propaganda política, mas estão dando interpretação erronea.

O SR. BERNARDES FILHO: – O que as autoridades de Cataguazes deviam fazer, era permitir a instalação dos alto-falantes para propaganda eleitoral e esta pode ser restringida.

O SR. FILINTO MULLER: – Evidentemente o Ministro, da Justiça não tem culpa de que as autoridades interpretem a portaria erroneamente ou a usem exclusivamente para fins policiais.

O SR. BERNARDES FILHO: – A prova de que há dúvida quanto à legalidade ou constitucionalidade dessa portaria, está na própria consulta do atual Ministro da Justiça. Se S. Ex.ª não tivesse dúvida a respeito, não diria.

"A Constituição Federal no artigo 5°, n° XII, refere-se à competência da União para explorar telegrafo, rádio comunicação, radiodifusão, telefones interestaduais e internacionais. Não inclui, portanto, o serviço de alto-falante. Até que uma tal lei seja promulgada, talvez exorbite o Govêrno, Federal disciplinando o assunto mediante portaria, pois, pode-se considerar que o serviço de alto-falantes esteja incluido na esfera da competência municipal, visto não o ter atribuído a Constituição Federal expressamente à União".

E' o próprio Ministro da Justiça quem responde a V. Exª Se Sua Excelência não tivesse dúvida não haveria razão para consulta.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não tenho nada com o caso de Cataguazes. Estou discutindo o assunto em tese.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Excia, está no seu papel, trata-se duma difusôra de correligionário de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO: – O que desejo dizer a V. Ex.ª é o seguinte, desde que essa portaria possa ser considerada como inconstitucional, evidentemente não serão as autoridades municipais, nem estaduais.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª dirá que é o Judiciário.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sim, o Judiciário, desde que a portaria seja considerada inconstitucional, mediante mandado de segurança.

O SR. BERNARDES FILHO: – De pleno acôrdo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Em Cataguazes, a portaria serve ao Partido Social Democrático, mas haverá lugares em que não servirá.

O SR. IVO D'AQUINO: – Ela poderá servir também a outros partidos. Estou discutindo em tese.

O SR. FILINTO MULLER: – E' possível que se tenham valido da portaria

para impedir a propaganda; ela, porém, não é nesse sentido.

O SR. BERNARDES FILHO: – E' fora de dúvida que o meio a usar seria, o remédio judicial. Mas Vossa Excelência convenha em que, muitas vézes, sobretudo, quando tanto se fala na necessidade da colaboração de todos os partidos, quando se proclama aos quatro ventos e a todos os momentos que essa colaboração é um imperativo das necessidades nacionais, seria mais justo, mais lógico, que o Partido Republicano se dirigisse ao Ministro da Justiça e não ao Judiciário para pedir a revogação, da portaria. Foi com êsse pensamento que não bateu às portas do Judiciário, Vossa Excelência sabe que, dada a proximidade do pleito, várias questões surgiriam, como a de competência, por exemplo, e o remédio judicial levaria alguns dias para ser concedido.

Enquanto isso, os conflitos, em Cataguazes. se repetiriam, i**mpossibilítanto** o Partido Republicano de proceder à propaganda dos seus candidatos.

O SR. FILINTO MULLER – Essa impossibilidade é que não posso compreender.

O SR. BERNARDES FILHO: – É' porque as autoridades de Minas, justamente receiosas de criarem um caso de proporções maiores – porque VV. Exas, sabem, perfeitamente, que vivemos um momento delicado para todos – apesar de convencidas do absurdo dessa portaria, compreendem que devem agir com cautela neste momento.

Mas VV. Exas. hão de ter notado pela leitura que fiz, que as autoridades fizeram tudo para encontrar uma fórmula conciliatória. No entanto, VV. Exas. sabem o que aconteceu: a polícia foi recebida a bala pelos correligionários do P. S. D.

O SR. FILINTO MULLER: – A portaria não tem culpa disso.

O SR. BERNARDES FILHO: – Sr. Presidente, o que se visava era perturbar o ambiente, criar confusão. Devo dizer ao Senado que, às 20 horas de hoje, se realiza, em Cataguazes um comício das Fôrças coligadas que elegeram o Governador Milton Campos. A policia localizou-o em uma praça pública onde só existem alto-falantes da rádio-difusora, que, a todo o momento, não faz outra coisa **seião** irradiar insultos aos adversários.

O SR. FILINTO MULLÈR: – Isso é um absurdo. E' uma ação prejudicial.

O SR. BERNARDES FILHO: – E' possível que, durante a realização dêsse comício, novo conflito ocorra em Cataguazes. Porque, realmente, não se deve acreditar que o comício se processe sem que deixem de funcionar, no local, os alto-falantes da rádio-difusora.

Esses os fatos que julguei dever trazer ao conhecimento do Senado, com a renovação do apêlo que ora faço ao Sr. Ministro da Justiça, para que proceda, quanto antes, à revogação da citada portaria.

Era o que tinha a dizer *(Muito bem:muito bem)*.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Clodomir Cardoso.
Etelvino Lins.
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Azevedo Ribeiro.
Georgino Avelino (6).

Deixaram de comparecer, os Srs. Senadores:

Severiano Nunes.
Victorino Freire.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Ismar Góes.
Carlos Prestes.
José Neiva.
Alfredo Nasser.
Levindo Coelho.
Euclídes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas (16).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto número 40, de 1947, que fixa a despesa, do Ministério das Relações Exteriores. – Anexo nº 22, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 455, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Vem à Mesa, é lido e aprovado, o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 181, de 1947

Requeiro adiamento da votação do Projeto nº 40 de 1947, a fim de ser feita após a do Orçamento dá Receita.

Sala das Sessões, em 20-11-47. – *Ivo d'Aquino*.

Publicado no D.C.N. de 21 de novembro de 1947.

E' sem debate aprovada, em discussão única e vai à sanção, a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 216, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de cinco mil, duzentos e noventa cruzeiros Cr$ 5.290,00), para pagamento (Serviços, e encargos) ao Dr. Eugênio Vilhena de Morais Diretor do Arquivo Nacional, em virtude de despesas que custeou por ocasião das comemorações oficiais do centenário da Princesa Isabel, em julho de 1946.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições, em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 238, de 1947, que aprova o quadro de funcionários do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências. (com pareceres favoráveis) ns. 457 e 458, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 225, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr$ 63.000,00 para pagar ao Embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. (Com Pareceres favoráveis ns. **e454**, das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 187, de 1947, que assegura aos funcionários e extranumerários do Serviço Nacional de Febre Amarela, a contagem do tempo de serviço prestado à Divisão de Organização Sanitária e Fundação Rocktfeller. (Com Pareceres favoráveis ns. 432 e 433, das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, o último oferecendo emenda).

Discussão única do Projeto nº 42, de 1947, que fixa despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas. – Anexo nº 24, da Proposição nº 209, de 1947. (Com Parecer nº 456, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Discussão única do Projeto de Resolução nº 7, de 1947, que reforma o Regimento Interno do Senado. (Com Pareceres ns. 413 e 414, das Comissões Especial de Revisão do Regimento Interno e Diretora, sôbre as emendas de plenário e oferecendo outras).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

172.ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergnlaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales,
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (39).

O SR, PRESIDENTE: – Acham-se presentes 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta **asessão**. Vai-se proceder á leitura da ata.

O SR. 2º SUPLENTE (*servindo de 2º Secretário)*, procede à leitura da ata da sessão, anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3º SECRETARIO (*servindo de 1º*), lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Nº 144, de 1947, devolvendo autógrafos da Proposição nº 199, já sancionada. – Ao arquivo.

Ofício:

Do Sr. 2º Secretário da Câmara dos Deputados, devolvendo o autógrafo, devidamente conferido, da Tabela I do Projeto nº 254, de 1947 (Proposição nº 254, de 1947). – A Comissão de Constituição e Justiça para anexar à Proposição nº 245, de 194'7.

Vêm à Mesa, são lidos e vão a imprimir, os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 466, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto nº 41, de 1947.

Relator: Sr. Roberto Simonsen.

Em discurso que proferi no Senado, em abril dêste ano tive ocasião de fazer uma referência à evolução que se processa no conceito dos orçamentos públicos. Acentuei, então, que se amplie cada vez mais, nos estados modernos, o imperativo decorrente dos postudados do direito social, a que não poderá eximir-se nenhum Govêrno sem dano para as instituições. Em consequência, não será possível, dentro de verbas orçamentárias normais, fazer face ao cumprimento de tal obrigação num pais como o Brasil, que possui regiões imensas francamente deficitárias.

Essas considerações são postas em relevo na organização do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O mais novo dos Ministério civis, na República, seu programa de ação é vasto e arrojado. Constitui-se em elemento de ligação permanente entre Govêrno, empregados e empregadores, debaixo do ponto de vista econômico e social.

No período de elaboração e transformação profundas que o mundo atual vive sua tarefa é supinamente complexa e exige aparelhamento em pessoal técnico e especializado que deve continuamente melhorar-se e ampliar-se a fim de atender aos múltiplos problemas que se apresentam no campo econômico e social.

Entretanto, e exatamente na fase posterior à guerra, não foram dotados os seus orçamentos dos recursos precisos para a expansão da sua influência, com os resultados que seriam de desejar.

Excluídas as verbas de previdência social, do abono família e da contribuição para a Legião Brasileira de Assistência, as quais, constituindo obrigações financeiras, assumidas pelo Estado em virtude da lei, figurariam talvez mais acertadamente no orçamento do Ministério da Fazenda, são os seguintes os valores orçamentários atribuídos ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, nos últimos três anos:

	Cr$
1945.....	84.594.000,00
1946.....	98.973.613,00
1947	138.709.329,00

No orçamento de 1947 foram incluídas as majorações resultantes da lei Pires do Rio, no valor de 42 milhões de cruzeiros, (Verba I, consignação I, aumento de 28 milhões de cruzeiros, Consignação II aumento de 14 milhões de cruzeiros), resultando dai uma disponibilidade orçamentária de fato menor em 1947, em relação às dotações de 1946.

Como corolário dessa pequenez de dotação permanecem grandemente prejudicados serviços essenciais como os de imigração e colonização do Instituto Nacional de Técnologia, da fiscalização geral do Trabalho através das Delegacias Regionais, dos Escritórios Comerciais e da assistências técnica do Gabinete do Ministro, afora inúmeros casos de deficiência de material e pessoal virtualmente em tôdas as suas Diretorias.

Previdência social – Há que pensar, em relação ao serviço da previdência social, em vista do atrazo em que se encontra o Govêrno para cumprir o pagamento das cotas que lhe compete pagar, por lei, para, integrar a constituição dos fundos com que enfrentarem as instituições as responsabilidades que defluem dos compromissos da legislação respectiva.

O custeio desses serviços repousa na contribuição tríplice do empregado, do empregador e do Estado.

Os cálculos atuariais, sôbre os quais se baseiam as pensões, os socorros e os vários serviços a que os institutos estão obrigados, foram assentes nessas contribuições tríplices. O atrazo dos pagamentos pelo Estado vem ocasionando *deficits*. *técnicos*, que constam dos balanços e relatórios dos vários institutos de previdência. Êsses *deficits*, comprometendo a estabilidade técnica atuarial, e prejudicando as previsões das inversões das reservas, se mantidos, acarretarão a irremediável falência dos objetivos desses Institutos.

A grande valorização verificada nas inversões imobiliárias de muitos institutos; as altas taxas de juros que impuseram em muitos de seus empréstimos hipotecários, e a fase ainda inicial de sua atuação atenuaram, até aqui, os graves danos decorrentes da falta de pagamento das cotas devidas pelo Estado. Mas a situação não pode perdurar.

Os débitos da União para com os Institutos, em 31-12-46, atingiram Cr$ 1.511.465.060,60. O Decreto 6.264, de 17-4-46, providenciou sôbre a entrega aos Institutos de aposentadoria e pensões, em pagamento de contribuição que lhe eram devidas pela União, de partes beneficiárias da Cia. Siderúrgica Nacional, no valor de 1.250 milhões de cruzeiros, reduzindo, assim, o débito da União, no presente exercício para Cr$ 1.131.465.000,00, aproximadamente.

Por êsses diplomas legaes a União assumiria a responsabilidade do pagamento de juros de 5% ao ano, ou da diferença, enquanto não forem atribuídos aos referidos títulos lucros líquidos mínimos de 5% ao ano.

As contribuições devidas em 1947 alcançarão mais de um milhão de cruzeiros e, para saldá-las, o orçamento vigente, previu a importância de apenas 130 milhões. Dessa forma, o débito da União para com os Institutos de Previdência alcançará, em fins do

corrente exercido a mais de um bilhão.

A Constituição, prevista para 1948, devia alcançar um bilhão e 100 milhões de cruzeiros, entretanto, para atendê-la, está proposta no projeto orçamentário para 1948, a importância de 180 milhões. A perdurar uma tal situação, o débito da União para com os Institutos de Previdência, ultrapassará, em fins de 1948, a respeitável soma de 2 milhões de cruzeiros.

Convém acentuar que, nessas parcelas, não estão incluídos os débitos das contribuições das autarquias, como empregadoras, aos Institutos contribuição que, seguro informações de meu conhecimento, já atingem quantia superior a 200 milhões de cruzeiros.

Situação deveras alarmante, poderia ser encarada com relativa tranqüilidade se pudéssemos lançar mão do crédito, público, como meio normal para atender a muitos dos compromissos decorrentes das obrigações sociais do Estado.

O total de nossa dívida pública interna consolidada é inferior ao valor do orçamento anual e também ao montante do numerário em circulação. Ora, é comum, em países em que o crédito público esteja devidamente organizado, que a dívida pública interna atinja mais de cinco vêzes o valor do orçamento público.

Em última instância, o título público é a própria moeda nacional, revendo juros. Desde que não existam situações inflacionárias anormais, não se justifica a desvalorização dos títulos públicos no mercado interno.

Assegurem-se ao título público determinadas condições liberatórias, e outras que restabeleçam o fator confiança, e êles passarão a constituir valores disputados no mercado interno.

Quando tal suceder, a União poderá fazer face ao pagamento de sua cota aos institutos de previdência, com os títulos públicos, fazendo acrescer, anualmente, no orçamento, uma verba apenas destinada ao pagamento dos juros, verba essa que será custeada por taxas de providência especialmente criadas para êsse fim.

E' indispensável, portanto, que o Govêrno da União acorde, imediatamente, com os institutos de previdências, o pagamento dos juros sôbre as quantias em débito à taxa mínima indicada pelos cálculos atuariaes para o funcionamento previsto para as reservas técnicas. Deverá também ser assegurado aos institutos o recebimento de títulos públicos, no valor correspondente às contribuições da União, desde que sua cotação alcance o par. Posta em vigor uma tal providência, não seria necessária, para fazer face aos juros **corespondentes** aos exercícios de 47 e 48, importância superior a 100 milhões de cruzeiros.

Emendas que se impõem – Tenho a impressão que o orçamento do Ministério do Trabalho foi organizado sob a pressão moral dessa enorme dívida contraída pela União para com a Previdência Social. Demonstrado, porém que tecnicamente é perfeitamente possível encontrarmos uma razoável solução para os compromissos da União, parece que não devemos deixar de estabelecer, desde já, as verbas necessárias para o custeio de alguns dos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Ministério do Trabalho.

Outro problema, de ordem moral para o Govêrno, e o que se relaciona com o abono familiar aliás que se inclui entre os imperativos do direito social.

O credito distribuído ao Ministério do Trabalho, Industria e Comercio para tal fim tem sido sempre deficiente, importando discriminadamente entre os beneficiados, discriminação que a lei não prevê contra nenhum entre aqueles que gozam do direito a percepção e que causa, como é óbvio, mal estar no meio dos favorecidos.

Naturalmente os que possuem filhos contam receber o *quantum* que a lei concede com o auxílio para a manutenção da prole, resultando da insuficiência da verba que os primeiros que se habilitam são contemplados regularmente, ao passo que os que se habilitam depois ficam na dependência do saldo, sempre negativo.

A deficiência da verba, alem de tudo estimula a advocacia administrativa, que opera o benefício em perspectiva com manifesto prejuízo para os que dependem também do abono familiar no provimento da família.

Há um justo descontentamento e mal estar gerado pela impossibilidade do pronto pagamento ocasionado pelo tratamento diverso que a administração, a seu malgrado, tem de dispensar aos que não se habilitam logo ao iniciar-se o exercício financeiro.

Sugerimos ao ilustre titular dessa pasta que obtenha, oportunamente, do

Sr. Presidente da República, uma mensagem especial ao Congresso solicitando recursos, para fazer face a serviços de caráter relevantes que agora não podem ser atendidos.

As emendas que desde já propomos referem-se às verbas destinadas ao pagamento do abono familitar, à melhoria dos serviços de imigração, dos escritórios comerciais, das Delegacias Regionais, do Instituto Nacional de Tecnologia, da Assistência técnica e da representação do Gabinete do Ministro, assim discriminadas:

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação II – Pessoal Extranumerário

Sub-consignação 05 – Mensalistas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
aumente-se Cr$ 1.600.000,00.

Consignação II – Pessoal Extranumerário

Sub-consignação 06 – Diaristas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
aumente-se Cr$ 1.000.000,00.

Consignação III – Vantagens

Sub-consignação 17 – Gratificação de representação de Gabinete.
01 – Gabinete do Ministro.
aumente-se Cr$ 220.000,00.

Consignação IV – Indenizações

Sub-consignação 23 – Diárias.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
aumente-se **Cr5** 250.000,00.

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação II – Material de Consumo

Sub-consignação 22 – Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se **Cr5** 1.000.000,00.

Sub-consignação 26 – Produtos químicos, biológicos; adubos em geral e corretivos inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 200.000,00.

Subconsignação 28 – Vestuário, uniforme e equipamentos: artigos e peças acessórios; roupa de cama e mesa e banho; tecidos e artefatos.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 200.000,00.

Consignação III – Diversas Despesas

Sub-consignação 30 – Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiêne; lavagens e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 100.000,00.

Sub-consignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis; juros; seguros de bens móveis e imóveis.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 663.000,00.

Subconsignação 33 – *Assinatura de recortes e publicações periódicas*

04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.

Aumente-se 17.000,00

Subconsignação 41 – *Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens*

15 – Delegacias Regionais.
Aumente-se 250.000,00
22 – Instituto Nacional de Tecnologia.
Aumente-se 100.000,00

VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I – Diversos

Subconsignação 02 – Seleção e aperfeiçoamento de pessoal.
02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal.
22 – Instituto Nacional de Tecnologia.
Aumente-se .....… 300.000,00

Subconsignação 04 – *Abono familiar*

24 – Serviços de Estatística da Previdência e Trabalho.

Aumente-se 12.000.000,00

Subconsignação 28 – *Recepções,* ***excurssões*** *hospedagens e homenagens*

01 – Gabinete do Ministro.

Aumente-se 100.000,00

Subconsignação 31 – *Representação e propaganda no exterior*

18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

b) – Para custeio de tôdas as despesas dos escritórios e agências de propaganda no exterior.

Aumente-se 2.000.000,00

TOTAL DOS AUMENTOS PROPOSTOS

	Cr$
Verba 1 – Pessoal.....	3.000.000,00
Verba 2 – Material.....	2.530.000,00
Verba 3 – Serviços e encargos.....	14.400.000,00
Total.....	20.000.000,00

As medidas sugeridas nessas emendas que exigem verba no valor aproximado de vinte milhões de cruzeiros, poderiam ser custeadas com as sobras que resultarão; nos orçamentos da República da aplicação das verbas consignadas à previdência social apenas na enumeração dos serviços de juros das quantias devidas pela União.

Sala das Comissões em 20 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio*, Presidente. – *Roberto Simonsen*, Relator. – *Apolonio Sales*. – *José Americo*. – *Durval Cruz*. – *Santos Neves*. – *Ferreira de Souza*. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 467, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre a Proposição número 211*, de* 1947.

Relator: Senador Francisco Gallotti.

O projeto nº 512-1947 aprovado **plea** Câmara dos Deputados, repara uma injustiça.

Quando Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, por mais de uma vez, pleiteei o recebimento do que lhe cabia, com receita dos 10% adicionais sôbre os direitos aduaneiros realmente devidos. Não fui feliz.

Tal impôsto adicional foi criado para pagamento do empréstimo para construção do Pôrto e sua cobrança, desde o início, cobriu, por várias vêzes, o montante do dito empréstimo.

Assim, à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro cabe, inquestionàvelmente, o produto da referida taxa.

O parecer do ilustre relator-deputado Aliomar Baleeiro – esclarece perfeitamente o assunto, e não deixa a menor dúvida da justiça da aprovação do projeto.

Se, nos devidos tempos, a Administração do Pôrto do Rio de Janeiro tivesse recebido as parcelas anuais que lhe eram devidas, as suas instalações seriam outras e as crises por que passou ou não se teriam feito sentir tão acentuadamente ou mesmo, não se teriam dado.

No momento atual – quando o seu ilustre Superintendente – uma das maiores capacidades em assuntos portuários – Engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho – procura, denodadamente, transformar o nosso Pôrto, dando-lhe condições técnicas à altura de sua importância – urge a aprovação do projeto em causa para que, quanto antes, a Capital da República possa orgulhar-se de possuir um Pôrto devidamente aparelhado para atender às suas crescentes necessidades e à sua importância relevante.

Sou, assim, favorável à aprovação do projeto nº 512, de 1947.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1947. – *Henrique de Novaes*, Presidente. – *Francisco Gallotti*, Relator. – Ernesto Dornelles. – Relator. – ***ti***, **Relator**. – ***Ernesto Dornelles***. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 468, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a Proposição nº 211*, de* 1947.

Relator: Senador José Americo.

Em recente parecer sôbre o pagamento do produto do impôsto adicional de 10% ao pôrto de Recife e vários outros, foi desenvolvida esta matéria de maneira a dispensar maiores explorações no caso concreto.

E', realmente, devida a essa percentagem sôbre os direitos aduaneiros, nos têrmos do art. 1º do Decreto-lei nú-

mero 9.800, de 9 de novembro de 1946.

E' uma renda que cabe à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, correspondente ao seu tráfego, a qual ainda não foi recebida totalmente quanto ao exercício de 1946 e quanto ao presente exercício.

Daí, a proposição da Câmara número 512-B, de 1947, que autoriza a abertura do crédito de Cr$ ..... 71.401.593,50 para o mesmo fim.

Opina a Comissão de Finanças favorávelmente à proposição.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *José Americo*, Relator. – *Synval Coutinho*. – *Salgado Filho*. – *Roberto Simonsen*. – *Apolonio Sales*. – *Mathias Olympio*. – *Santos Neves*. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 469 de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sôbre a proposição número 214*, de* 1947.

Relator: Sr. Henrique de Novaes.

A suplementação pedida na Mensagem Presidencial nº 418 – do corrente ano, para refôrço da Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, do vigente Orçamento Geral da República, é destinada ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e especialmente, ao pagamento de despesas até o fim do corrente ano do Prolongamento Porto-Esperança-Corumbá e da Ponte sôbre o rio Paraguai.

Excusado seria lembrar a importância dêsses empreendimentos destinados a ligar nosso sistema de viação à ferrovia em construção Brasil-Bolívia, cujo valor internacional é incontestável, pois vinculará da maneira mais eficiente o hinterland petrolífero boliviano àquele sistema escoando-o para o pôrto de Santos e dessarte dando-lhe saída ampla para o mar, isto é, para o comércio mundial.

Dentro de nossas possibilidades financeiras é mister, portanto, não se regatearem os recursos para o prosseguimento das obras em aprêço, maximé quando a mais importante delas – a Ponte sôbre o rio Paraguai – já está quase concluída.

De fato, da verba suplementar ora em discussão, estamos informados destinarem-se Cr$ 1.500.000,00 a essa ponte, na qual já se inverteram Cr$ ..... 43.313.926,00 – sendo-lhe destinado o custo total em Cr$ 45.705.706,00.

Devemos esclarecer que, por ser a extorsão da ponte igual a 2.009,25ms. – em seu custo por metro será, afinal de cêrca de Cr$ 22.500,00 – muito aceitável e até econômico, por se tratar de uma estrutura em concreto armado preparada para receber linha-férrea de bitola larga (1,60), calculada para o trem-tipo T. B. 27, mas baseada em taxas unitárias de trabalho bastante folgadas de forma a permitirem, com segurança, suportar o tráfego de comboio T. B. 32.

Não é demais, aproveitando-nos da oportunidade, realçarmos a importância da "transcontinental" – da qual e E. F. Noroeste do Brasil e a Brasil Bolívia serão os trechos mais importantes.

O Centro boliviano que é a cidade de Santa Cruz de La Sierra... será em futuro bem próssimo o centro petrolífero boliviano e está solicitado em 4 direções:

Na Direção do Pacífico, será necessário concluir a ligação ferroviária de Santa Cruz a Vila-Vila e transpor a Cordilheira dos Andes, atravessando gargantas acima da cota 4.000 e prosseguindo pelas estradas já existentes até Aríca, que e o pôrto mais próximo, a 1.457 quilômetros de distância.

As condições do traçado dessas vias-férreas *não permitirão* um transporte econômico, motivo por que deve ser afastada a finalidade do seu aproveitamento, pelo menos enquanto a produção petrolífera não alcançar volume considerável.

Na Direção do Sul há necessidade de concluir perto de 700 quilômetros para alcançar a ponta dos trilhos do Ferro-Carril Norte Argentina que se encontra em Tobatirenda e, daí, prosseguir até Buenos Aires, depois de um percurso de mais de 2.600 quilômetros.

Na Direção do Norte seria mister construir uma linha férrea até Pôrto Grether; depois navegação fluvial pelo Ichilo e Camoré até Guajará-Mirim e, daí, em estrada de ferro, até Pôrto Velho, para prosseguir, depois por via fluvial pelo Madeira e Amazonas.

Como verificamos, trata-se de um sistema misto de transporte, com uma grande extensão a percorrer, perto de 4.300 quilômetros, e, apesar da taxa mais econômica da navegação fluvial, a extensão e o tempo gasto nêsse percurso afastam, de momento, a cogitação do seu aproveitamento.

Finalmente, temos a considerar a Direção do Atlântico, via Santos.

"Partindo de Santa Cruz de la Sierra, depois de 690 quilômetros de percurso, chegaremos em Corumbá e, dai, a Pôrto Esperança alcança apenas 1.783 quilômetros que somados aos 783 de Santa Cruz a Pôrto, perfazem um total de 2.566, quilômetros, tal a distância a ser percorrida por uma linha de perfil favorável, principalmente no sentido da exportação.

Comparando essa solução com a ligação na direção de Buenos Aires, verificamos que tôdas as vantagens se-inclinam para a solução brasileira, via Santos, a qual, além de apresentar menor quilometragem, com melhores condições técnicas no sentido da exportação, oferece, pela situação geográfica do Pôrto de Santos, um encurtamento de percurso tão evidente quando se tratar da exportação de petróleo para o estrangeiro, que qualquer outro argumento seria inoperante para destruir essa diretriz aconselhada.

Além das vantagens apontadas, o traçado à vista preencherão mais um elo da cadeia que, com a construção do trecho Vila-Vila a Cachabamba, concluirá a ligação transcontinental da Aríca e Santos, ficando, assim, vinculados por um sistema ferroviário numa extensão total de 4.023 quilômetros, três países sul-americanos e estabelecida a comunicação terrestre entre o Pacífico e o Atlântico, integrando-nos no plano do Ferro-Carril PanAmericano".

Parto, assim, de manifesto, pelo ilustre Engenheiro Luís Alberto Whatley, a razão em que nos abordamos para realçar a importância dessas obras – Prolongamento Pôrto Esperança-Corumbá e Ponte Eurico Gaspar Dutra – cumpre-nos ainda conclamar os nossos legisladores no sentido de darem solução a um problema máximo ligado ao mesmo tema, e que há longos meses se arrasta na outra Casa do Congresso: referimo-nos ao destino a dar-se a E.F. Santos-Jundiaá-ex São Paulo Ry – adquirida pelo Govêrno Federal pouco ante da promulgação da Carta de 18 de setembro de 1946.

E permitimos adiantar que a nós nos parece caber no caso o alvitre mais lógico, quer do ponto de vista técnico, que sob aspecto econômico, de entregar o vultoso patrimônio ferroviário que ela representa à Cia. Paulista de Vias-Férreas e Fluviais, à qual se deverá juntar por igual modo, tôda a Noroeste do Brasil, e a Brasil Bolívia, sob a dupla condição de ultimar essa, e alargar a bitola de uma e outra oportunamente, como já o fez para a da sua própria linha até Bauru. Será o objetivo final desta resolução, constituir uma "Transcontinental" homogênea, sob uma administração única de Santos a Santa Cruz de La Sierra, de modo a somar as vantagens administrativas e econômicas de uma única direção, as já antes proclamadas pelo Engenheiro Whately.

Deve, portanto, ser aprovado o projeto em apreciação.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1947. – *Henrique de Novaes*, Presidente e Relator. – *Ernesto Dorneles*. – *Euclydes Viera*. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 470 – de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a proposição nº 214*, de* 1947.

Relator: Senador José Americo.

Encaminha a Câmara dos Deputados a proposição nº 803-A, de 1947, que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr$ 5.000.000,00 á verba que específica.

Êste crédito é solicitado em mensagem do Presidente da República, mediante a exposição de motivos feita pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, destinando-se às obras de prolongamento Pôrto Esperança-Corumbá, a cargo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Procura-se, assim, evitar a paralização dos serviços, não sòmente pelos prejuizos que essa solução de continuidade acarretaria, como porque se trata de um ramal destinado à linha Brasil-Bolívia, inclusive a ponte sôbre o rio Paraguai, compromisso de ordem internacional.

Essa construção que já se encontra com a terraplanagem atacada em ambas as extremidades, em face de **consclusão** tem ainda a vantagem de reduzir, a 2 horas um percurso que é feito atualmente por via fluvial em mais de 12 horas.

Manifesta-se, pois, a Comissão, no sentido de que seja a proposição aprovada.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *José Americo*, Relator. – *Apolonio Sales*. – *Synval Coutinho*. – *Salgado Filho*. – *Ribeiro Gonçalves* – *Roberto Simonsen* – *Mathias Olympio*. – *Santos Neves*.

PARECER

Nº 471, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição número 169, de 1947.

Relator: Senador Augusto Meira.

O projeto de lei da Câmara dos Deputados nº 562, de 1947 abre um crédito especial para que o Executivo satisfaça a um compromisso anteriormente assumido. Nada há que opor ao dito projeto no que se refere à sua constitucionalidade. Por isso mesmo, o dito projeto pode ser aprovado.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Aloysio de Carvalho*. – vencido, – *Etelvino Lins*. – *Arthur Santos*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Lucio Corrêa*.

PARECER

Nº 472, de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a Proposição nº 169, de 1947.

Relator: – Mathias Olympio.

Havendo falecido em Petrópolis, distrito da Comarca de São Sebastião do Paraiso, no Estado de Minas Gerais, o Padre Elias Alvaro de Morais Navarro, aos 20 de fevereiro de 1941, sem deixar testamento, nem ascendentes, descendentes ou irmão sobreviventes, foi considerado jacente sua herança. Arrecadado o espólio e cumpridas as formalidades legais, sem que houvesse habilitação de herdeiros, foi por sentença, passada em julgado, considerada a vacância e deferida à Fazenda Nacional a herança, e arrecadados os bens foi seu produto recolhido à Coletoria Federal de São Sebastião de Paraíso, na conformidade do Decreto-lei nº 2.859, de 12 de dezembro de 1940.

Em petição ao Exmº. Sr. Presidente da República, o Bispo de Guaxupé, em nome das 40 paróquias de sua Diocese e de 430 fieis católicos, pediu que aludido espólio fosse dado como auxílio à Catedral daquêle Bispado, ora em construção. Deferido êsse requerimento de acôrdo com o Decreto-lei nº 9.429, de 6 de julho de 1946, não pôde, entretanto, o beneficiado entrar na posse do mesmo por já se achar incorporado ao patrimônio nacional. Daí a origem da Mensagem nº 303, do Exmº. Sr. Presidente da República, submetendo a consideração do Poder Legislativo e anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda do crédito especial de Cr$ 216.531,90, para pagamento ao aludido Bispado.

Nada havendo a opor, sou pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos*, Presidente – *Mathias Olympio*, Relator. – *Synval Coutinho*. – *Santos Neves*. – *Salgado Filho*. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Apolonio Sales*. – *Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 473, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição nº 142, de 1947.

Relator: Waldemar Pedrosa.

Sôbre as emendas oferecidas à Proposição nº 142.

A proposição nº 142, do corrente ano, já aprovada por esta Comissão e pela de Fôrças Armadas, originou-se do Projeto nº 242, de 1946, da outra Casa do Congresso, e foi da iniciativa do Deputado General Euclides Figueiredo, tomando finalmente o nº 565.

Sua finalidade consiste no restabelecimento da graduação dos oficiais das Fôrças Armadas no pôsto imediato

Essa tradicional disposição visando, o prestigio da autoridade e, portanto, é do interêsse da disciplina e do serviço nas referidas corporações, eis que o nº I, estando *sempre*, mesmo como *chefe de classe*, no exercício da função do pôsto superior, deve estar amparado pelas prerrogativas, regalias, honras, insignias desta função.

Sòmente não terá os vencimentos do pôsto superior, que permanecem os mesmos do efetivo.

Trata-se, pois, de medida de interêsse, acima do pessoal, da corporação.

Os artigos subsequentes da Proposição decorrem, fundamentalmente, das razões que justificaram o primeiro, entre as quais prepondera o direito dos que ingressam na carreira contando com essa faculdade regulamentar que não lhes podia ser cassada e, outrossim, sua tradição, pode-se dizer secular, sempre respeitada.

A proposição nº 142, em referência, foram oferecidas em plenário e estão anexas ao projeto, seis emendas.

E' sôbre essas emendas que versa o Parecer.

I – A emenda nº 1, manda suprimir as expressões atingidos pela idade compulsória, e, consequentemente", no artigo 3º da Proposição.

O inciso da Proposição esta assim redigido:

"Artigo 3º – E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que, na vigência das leis de promoções anteriores, sendo nº 1 nos seus quadros, por mais de dois anos, ou figurando em listas de merecimento ou escolha por igual tempo, foram atingidos pela idade compulsória, e, consequentemente, transferidos para a de 30 anos de serviço ativo, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores".

A justificação argumenta que muitos servidores da Nação, no regime ditatorial, foram constrangidos e compelidos, embora com sacrifício de sua carreira, a solicitar seu afastamento do serviço ativo, e, por isso, a revisão facultada no inciso, deve beneficiar aqueles que sofreram êsse vexame.

Não se nos afigura legal estender a revisão estabelecida pelo artigo 3º aos que "sponte sua", renunciaram a sua carreira, até porque houve muitos servidores da Nação, a quem, longe de prejudicar a transferência para a inatividade dela, ao contrário, se beneficiaram, com remuneração em trabalho correspondente e até mesmo, em certos casos, outras vantagens.

Ademais, sôbre não ser justo, poderia, tal seja o número, acrescer a despesa do erário público.

Assim, opinamos pela rejeição da emenda nº 1.

II – A emenda nº 2 manda acrescentar ao parágrafo 2º do artigo 1º, depois das palavras "por qualquer dos principais", as expressões "alternadamente por antiguidade ou por escolha" no caso da promoção a general de Brigada".

O único pôsto não contemplado com a promoção por "antiguidade", é justamente o de general de Brigada, quando a promoção dêstes a General de Divisão é feita exclusivamente por êste princípio. Não podendo a efetivação do General de Brigada "graduado" fazer-se por "merecimento", é justo e necessário esclarecer que, nêste caso, a expressão "quaisquer dos princípios" deve abranger, também, o da "antiguidade". Nem se compreende que, tendo sido a idéia de restabelecer o princípio de promoção por "antiguidade" se fôsse excluir sua aplicação precisamente na efetivação do Coronel graduado em General de Brigada.

Entendeu a Comissão por maioria e contra o voto do relator, regeitar esta emenda.

III – A emenda nº 3, relativa a um verdadeiro benefício a velhos e heróis combatentes dos cêrcos da Lapa e de Bagé, o que não deixa de ser humano e razoável propõe o acréscimo de um artigo com o teor seguinte:

Os oficiais e praças graduados ou não, ainda subsistentes, que em defesa da República resistiram patriòticamente aos cêrcos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passam a perceber da data desta lei, como se efetivos fossem, os seus vencimentos pela tabela atual, correndo a despesa pela verba 31-32 do Ministério da Guerra, da lei, que anualmente orçar a receita a fixar a despesa da República".

Tal emenda, a nosso ver, é igualmente, anti-regimental (parágrafo único do artigo 112 do Regimento Interno), porque se aplica a "proposições ou comissionamento" remotos já, regulados em lei, e consequêntemente, implicando despesa nova, como aliàs, se vê, na própria justificação quando indica até a verba, ou subconsignação à conta da qual deve correr essa despesa, ainda a ser fixada no orçamento da Guerra.

Assim, somos pela rejeição da emenda nº 3.

IX – A emenda nº 4, manda acrescentar mais um artigo, com o teôr seguinte:

"Gozarão também dos favores desta lei os oficiais reformados que não foram promovidos em tempo devido apesar de terem prestado serviços relevantes ou bravura reconhecidamente declarados em suas fés de oficio".

Os próprios têrmos da justificação indicam que a reparação visada competiria ao Poder Judiciário e, não ao Legislativo, visto tratar-se de "preterição de direitos previstos em lei".

Idênticamente, opinamos pela rejeição da emenda nº 4.

V – A emenda nº 5 manda acrescentar ao art. 2º da Proposição o seguinte, como parágrafo único: "Os

generais de Brigada Técnicos, de Saúde e de Intendência, terão direitos de transferência para reserva, de que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, três dos quais, pelo menos, neste Pôsto".

A justificação esclarece que a emenda tem por objetivo tornar extensivas as vantagens da Proposição aos generais que, por fôrça de disposições legais vigentes, se acham em situação especial, isto é, quatro Generais Técnicos o Diretor de Saúde e o Diretor de Intendência.

Os principais pertencem a um quadro de especialistas, cujo último pôsto é o de General de Brigada.

E os outros dois, que também estão com acesso limitado ao pôsto de General de Brigada, só podem permanecer no serviço ativo durante quatro anos.

Conclui-se do objetivo da emenda, que a sua aprovação importa em alterar a estruturação do Exército, com a criação de postos novos e não previstos na sua organização, constituindo, por isso, matéria que não é da competência do Senado porque, consoante o disposto no art. 7º § 1º da Constituição cabe a Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das Fôrças Armadas para o tempo de paz. A aprovação da emenda, além de criar cargos novos acarretaria despesas.

Somos por isso, pela sua rejeição.

VI – A emenda nº 6 propõe a substituição do texto do art. 3º da proposição pelo seguinte:

"E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que, da data da extinção das graduações até a presente, satisfazendo as exigências constantes do art. 1º ou as do art. 2º foram atingidos pela idade compulsória e, em consequência, foram transferidos para a reserva ou reformados, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores, revogadas as disposições em contrário".

Pelos motivos da justificação, com os quais estamos de acôrdo, e aos quais poderíamos aduzir novos argumentos a ela favoráveis, opinamos pela aprovação da emenda nº 6, mediante a supressão da palavra revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1947 – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator. – *Lucio Corrêa*. – *Augusto Meira*. – *Ferreira de Souza*. – *Carlos Saboya*. – *Aloysio de Carvalho*.

PARECER

Nº 473-A, de 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a Proposição nº 142 de 1947.

Relator: Senador Maynard Gomes.

O presente parecer refere-se a emendas apresentadas em plenário ao Projeto nº 565 de 1947.

São em número de seis essas emendas.

Examinêmo-las:

Emenda nº 1.

Manda suprimir no artigo 3º as expressões: "atingidos pela idade compulsória, e, consequentemente".

Está, assim redigido o artigo 3º:

E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que na vigência das leis de promoção, anteriores, sendo nº 1 nos seus quadros por mais de dois anos, ou figurando em listas de merecimento ou escolha por igual tempo, foram atingidos pela idade compulsória, e consequentemente, transferidos para a reserva ou reformados, com mais de 30 anos de serviço ativo, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores.

A justificação pretende que muitos servidores da Nação, no regime ditatorial, teriam sido compelidos a abandonar a carreira solicitando afastamento do serviço ativo.

Não conhecemos, data vênia, tais casos que, se existentes, não justificariam a ampliação que a emenda pretende dar ao projeto.

Somos pois, por sua rejeição.

Emenda nº 2.

Após as palavras: "por qualquer dos princípios" – do artigo 1º § 2º acrescentar: "alternadamente por antiguidade e por escolha, no caso da promoção a General de Brigada".

Não vemos qualquer inconveniente na aceitação dessa emenda.

Somos assim por sua aprovação, acompanhando-o voto vencido do eminente relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda nº 3.

Visa a emenda beneficiar heróicos velhinhos, ainda existentes, e que tomaram parte no cêrco da Lapa e do de Bagé:

Lamentàvelmente não podemos aceitar a emenda, por implicar em despesa, de cuja iniciativa, por tal, motivo, está privado o Senado. Sugerimos, todavia, constitua a matéria assunto de projeto em separado amparando, não só os mencionados na emenda como os porventura existentes, e que tenham tomado parte em outras campanhas e ainda não beneficiados em lei.

Emenda nº 4.

Manda acrescentar mais um artigo com o teôr seguinte:

"Gozarão também dos favores desta lei os oficiais reformados que não foram promovidos em tempo devido, apesar de terem prestado serviços relevantes, ou atos de bravura reconhecidamente declarados em suas fés de oficio.

Entendemos que se tais promoções não se fizeram no seu devido tempo de duas, uma, ou a lei não permitia nada havendo que reclamar, ou teria havido violação de direito, cabendo ao Judiciário o seu reconhecimento.

Emenda nº 5.

Manda acrescentar ao artigo 2º do projeto, o seguinte como parágrafo único:

"Os Generais de Brigada, técnicos de Saúde e Intendência, terão direito de transferência para a reserva do que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, 3 dos quais, pelo menos, neste pôsto.

Esta emenda foi rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça sob o fundamento de que a sua aprovação implicaria na criação de novos postos na hierarquia daqueles serviços, de vez que o último pôsto é o de General de Brigada. Descordamos da douta Comissão e somos pela aprovação da emenda.

No caso, o que a lei manda, é graduar no pôsto imediato, oficiais que transferidos para a reserva, satisfaçam determinadas condições.

Pôsto imediato compreende-se o de hierarquia militar e não de determinado quadro.

O que a lei pretende é beneficiar por serviços prestados, servidores públicos ao se transferirem à inatividade. Se-se tratasse de promoção, sim aí haveria necessidade da criação do pôsto a preencher mas o que a atual lei pretende dar não passa de honra, prerrogativa etc.

Somos igualmente de parecer que tais favores se estendam aos quadros de Farmacêuticos e Veterinários cuja exclusão, não se justifica como técnicos que igualmente são.

Finalmente a emenda nº 6.

Consiste esta emenda na substituição do texto do art. 3º, pelo seguinte:

"E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei a todos os oficiais que na data da extinção das graduações até a presente satisfazendo as exigências constantes do art. 1º ou as do art. 2º foram atingidos pela idade compulsória e em consequência foram transferidos para a reserva ou reformados sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proveitos anteriores revogadas as disposições em contrário.

Esta emenda logrou aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça com a exclusão apenas das palavras "revogadas as disposições em contrário".

E não podia ser de outro modo.

Estava exatamente na primitiva redação do art. 3º do projeto, a arma com que se ia ferir, não apenas, um direito adquirido por velhos servidores do País, mas, a sonegação premeditada e assintosa do mais legítimo e verdadeiro princípio de reconhecimento por serviços prestados ao Exército e a Pátria. – o de antiguidade

Longe de pretendermos negar a necessidade do aprimoramento crescente do que se destinaram a suprema direção das Fôrças Armadas, na guerra, e sua preparação na paz, entendo que nem por isso, devemos menosprezar o serviço daqueles que não se enquadrando em tal situação deixaram de prestar bons serviços ao Exército e ao País.

Exigir dos que atingido o número 1 dos seus respectivos quadros que nessa situação permanecessem por mais de dois anos para então serem contemplados por um favor concedido aos beneficiados por outros princípios sem tal exigência, seria positivamente ilógico e desarrazoado.

Em verdade só uma razão existia – o sacrifício dos beneficiados pelo princípio da antiguidade.

A emenda precisa, todavia, ser completada acrescentando-se após a palavra compulsória " ou em conseqüência da legislação então vigente".

Somos assim pela aprovação da emenda nº 6.

Se aprovado o nosso parecer, ficarão assim redigidos os incisos emendados:

Art. 1º § 2º – Tais oficiais serão efetivados por promoção, quando lhes tocar a vez, por qualquer dos principios alternadamente por antiguidade e escolha no caso da promoção a General.

Art. 2º Parágrafo único. Os Generais de Brígada técnicos de Saúde e Intendência terão direito de transferência para a reserva de que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, três dos quais pelo menos, nêste pôsto.

Estendem-se aos técnicos de farmácia e veterinários os direitos de graduação no pôsto imediato aos que ora se encontram, e concedidos aos médicos e intendentes.

Art. 3º E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que, na **data** da extinção das graduações até a presente, satisfazendo as exigências do art. 1º ou as do art. 2º foram atingidos pela idade compulsória ou em consequência da legislação então vigente e, tenham sido transferidos para a reserva ou reformados sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1947. – *Salgado Filho,* Presidente. – *Maynard Gomes,* Relator. – *Azevedo Ribeiro.* – *Ernesto Dornelles.* Com restrições. Voto contra a aprovação da emenda nº 2.

PARECER

Nº 474 DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 142, de 1947.

Relator: Sr. Santos Neves.

Encaminhado pela Câmara dos Senhores Deputados, em ofício de 25 de agôsto último, recebeu o Senado Federal o autógrafo do Projeto de lei nº 565, de 1947, originado do primitivo Projeto nº 242, do ano anterior, de autoria do ilustre Deputado General Euclides de Figueiredo.

Sua finalidade consiste em restabelecer o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas, quando atingidos o nº 1 dos respectivos quadros, e assegurar a passagem para a reserva ou reforma, no pôsto superior, aos que entraram na proposta de promoção por merecimento e tiveram mais de 30 anos de serviço.

Após transitar a proposição, por duas vêzes consecutivas, pelas Comissões de Constituição e Justiça e Fôrças Armadas, que a examinaram meticulosamente, e receber em plenário e naquelas doutas Comissões, várias emendas, chega, finalmente, á Comissão de Finanças, para o seu pronunciamento, em virtude de requerimento firmado pelo nobre e ilustre Senador Ivo d'Aquino.

Passando a examinar o projeto, em face também das emendas que lhe foram oferecidas, verificamos que nenhuma restrição sofreu o art. 1º, cuja redação passou incólume pelo crivo das apuradas análises a que foi submetido, merecendo integral aprovação. Visa o dispositivo restaurar antigo e tradicional princípio militar, em vigência desde as leis do Império, e segundo o qual o oficial graduado, qualquer que fôsse o seu pôsto, passava a exercer as funções de pôsto imediatamente superior, pelo fato de ser o mais antigo de sua classe, confirmando assim o velho brocardo militar "antiguidado é pôsto".

Não decorrendo dêsse artigo nenhum aumento de despesa, conforme esclarece o seu § 1º, também aprovado pelas demais comissões, e dêle resultando até a vantagem de concorrer para o **rejuvenescimento** dos quadros além de restabelecer velha tradição das Fôrças Armadas, opinamos também pela sua aprovação.

Ao § 2º do art. 1º foi oferecida em
plenário emenda que recebeu o nº 2, e manda acrescentar às palavras "por qualquer dos princípios" o complemento: "alternadamente, por antiguidade e por escôlha, no caso da promoção a General de Brigada". Essa emenda e aceita pela das Fôrças Armadas.

A nosso ver a emenda vem contrariar o sistema estabelecido pela lei de promoções dos Oficiais no Exército, que obedece ao seguinte critério:

– promoções de 2º Tenente a Capitão – totalidade por antiguidade; de capital a Major – a metade por antiguidade; de Major a Coronel–

a terça parte antiguidade. (Decreto - lei nº 5.625, de 28 de junho de 1943 – art. 17**).**

Verifica-se por êsse dispositivo que, á proporção que se eleva a escala hierárquica, diminui o critério de seleção por antiguidade e cresce o de merecimento, não nos parecendo lícito alterar agora o sistema, como quer a emenda. Ademais, trata-se, no caso de promoção ao pôsto de General de Brigada, na herarquia do Exército, hipótese em que não se pode aplicar a alternativa proposta pela emenda porque o artigo 2º da citada lei de promoções vigente, estabelece, taxativamente, que: " A promoção aos postos de General é feita, exclusivamente, pelo princípio de escôlha".

Somos, assim pela rejeição da emenda e pela permanência do § 2º do art. 1º com a redação primitiva aprovada pela Câmara dos Deputados.

O parágrafo 3º do mesmo artigo foi aceito, integralmente, por ambas as Comissões (Justiça e Fôrças Armadas) e não vemos maior inconveniente na sua aceitação.

Quanto ao art. 2º, que mereceu também aprovação daquelas Comissões, entendermos serem diminutas as despesas dêle decorrentes, em face das ressalvas e restrições que contém, opinando, assim, igualmente, por que seja aprovado.

Ao mesmo artigo 2º foi apresentada a emenda nº 5 que manda acrescentar-lhe "Os Generais de Brigada Técnicos, de Saúde e de Intendência terão direito a transferência para a reserva de que trata o presente artigo desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo três dos quais, pelo menos, nêsse pôsto".

Adotamos inteiramente o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, opinando também pela sua rejeição.

Duas emendas foram oferecidas ao artigo 3º. A de nº 1, de autoria do ilustre Senador Hamilton Nogueira, que manda suprimir as expressões "atingidos pela idade compulsória, e, consequentemente". Pelas razões brilhantemente expostas em pareceres anteriores das Comissões que examinaram o assunto somos também pela sua rejeição.

Quanto a emenda nº 6, que substitui inteiramente o artigo 3º, dando-lhe outra redação, somos de parecer que merece aprovação, acompanhando assim o pensamento das ilustradas Comissões de Justiça e Fôrças Armadas, com a ressalva indicada pela primeira de supressão das palavras "revogadas as disposições em contrário" por já constarem do artigo 4º, que deve ser mantido. Opinamos, assim, pelo não aproveitamento de sugestão oferecida no brilhante parecer último da Comissão de Fôrças Armadas que entende necessário completar-se a emenda nº 6, acrescentando-se á palavra compulsória "ou em consequência da legislação então vigente".

Isso importaria em conferir à emenda um sentido muito liberal, em virtude de sua retroatividade, criando sérios embaraços aos Ministérios Militares para a revisão de inúmeros processos de reforma e mesmo alteração de pensões de herdeiros de oficiais que eram número um quando faleceram,. onerando sobremodo os orçamentos.

No que respeita ás emendas nº 3 e 4 de autoria do nobre Senador Joaquim Pires, adotamos também o mesmo critério que orientou as duas outras Comissões, opinando pelas suas rejeições muito embora sejam de louvar os generosos propósitos que inspiraram o seu nobre autor.

Êste é o nosso parecer.

Sala das comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos,* Presidente*.* – *Santos Neves,* Relator*.* – *Roberto Simonsem* – *Synval Coutinho. – Mathias Olympio. – Durval Cruz. – Salgado Filho. – Apolonio Sales. – José Américo.*

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N º 1

Á proposição nº 142, de 1947

Ao art.3º suprimir-se-ão as expressões:

"atingidos pela idade compulsória e, consequentemente,

Justificação

Sabe-se que, no regime passado, muitos servidores da Nação se viram constrangidos e impelidos, embora com sacrifício de sua carreira, a solicitar seu afastamento do serviço ativo.

E como se trata, no presente artigo, de uma revisão, parece ser o caso dêsse benefício se extender aquêles que a tal medida de renúncia foram obrigados ou coagidos.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1947 – *Hamilton Nogueira.*

EMENDA Nº 2

À Proposição nº 142-47 (565 da Câmara dos Deputados).

Após as palavras "por qualquer dos princípios", do art. 1º, § 2º, acrescentar:

"(alternadamente, por antiguidade e por escolha, no caso da promoção a General de Brigada)".

Justificação

E' o único pôsto da escala hierárquica no Exército em que, entre os princípios reguladores da promoção, não está incluido o da *antiguidade.* Nada justifica o esquecimento ou a imperfeição de redação. E o projeto ora em curso nesta Casa cogita, basilarmente, de destituir aos oficiais o direito da promoção por êste princípio. E tal é o propósito, já manifestado, de Sua Ex.ª o Sr. Presidente da República, como se viu relativamente ao funcionalismo civil quando enviou mensabem à Câmara dos Deputados propondo a alteração do art. 44 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, para que a promoção à classe final das carreiras obedeça ao critério alternado de *antiguidade* e *merecimento.* A promoção por antiguidade é sempre a que menos suscita contestação.

E no caso em aprêço não ficou suficientemente esclarecido que entre os princípios está incluido o da *antiguidade* para a efetivação dos Generais de Brigada graduados, tal como, correspondentemente, deve ocorrer na Armada e na Aeronáutica.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1947 *Victorino Freire. – Euclydes Vieira. – Azevedo Ribeiro. – Joaquim Pires. – Cícero de Vasconcelos. – Pereira Moacyr. – Flávio Guimarães. – Vergniaud Wanderley. – Sá Tinoco. – João Villasbôas. – Vespasiano Martins. – José Neiva. – Francisco Galotti. – Pereira Pinto. – Hamilton Nogueira. – Santos Neves. – Henrique de Novaes. – Mathias Olympio. – Dario Cardoso. – Apolonio Sales.*

EMENDA Nº 3

À Proposição nº 142, de 1947.

Onde convier:

Art. – Os oficiais e praças graduados ou não, ainda subsistentes, que em defesa da República resistiram patriòticamente aos cêrcos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passaram a perceber da data desta lei, como se efetivos fôssem, os seus vencimentos pela tabela atual, correndo a despesa pela Verba 21-32 do Ministério da Guerra, da lei que anualmente orçar a Receita e fixar a despesa da república.

Justificação

Consta dos anais da História do Brasil os feitos nobilitantes dos soldados da Legalidade, que em defesa da República resistiram aos cêrcos da Lapa, no Paraná e em Bagé, no Rio Grande do Sul.

Pouco restam, todos maiores de oitenta anos, vivendo de ínfimos vencimentos provenientes de suas minguadas reformas.

A Pátria não pode ser indiferente à sorte dos seus dedicados e abnegados servidores, e a República tem por dever tirá-los da miséria em que vivem dando-lhes um pouco de conforto durante os poucos anos de vida que lhes resta.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1947. – *Joaquim Pires.*

EMENDA Nº 4

À Proposição nº 142, de 1947.

Acrescente-se, onde convier:

Art. – Gosarão também dos favores desta lei os oficiais reformados que não foram promovidos em tempo devido, apesar de terem prestado serviços relevantes ou atos de bravura reconhecidamente declarados em suas fés de ofício.

Justificação

A emenda vem reparar uma injustiça flagrante feita a oficiais que, embora com os requisitos para serem promovido preferencialmente, se viram reformados com preterição de direitos previstos em lei.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1947. – *Joaquim Pires.*

EMENDA Nº 5

à Proposição nº 152, de 1947.

Parágrafo único. A ser acrescido ao artigo 2º do Projeto nº 242, de 1946, que restabelece o direito de graduação para Oficiais das Fôrças Armadas e assegura a passagem para a Reserva com Reforma, no pôsto superior. (Diário do Congresso Nacional

nº 130, de 6 de agôsto de 1947, página nº 4.340, segunda coluna).

Parágrafo único. Os Generais de Brigada Técnicos, de Saúde e de Intendência terão direito târansferência para a reserva de que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, três dos quais, pelo menos, nêsse pôsto.

Justificação

Vê-se claramente que o projeto visa benefícios de ordem geral para os vários postos do Exército.

A emenda ora apresentada tem por objetivo tornar extensivas as vantagens em causa aos generais que, por fôrça de disposições legais vigentes, se acham em situação especial, isto é os Técnicos (4)., o Diretor de Saúde e o Diretor de Intendência.

Os primeiros pertencem a um Quadro de especialistas, cujo último posto é o de General de Brigada. Os outros dois, que também estão com acesso limitado ao pôsto de General de Brigada, só permanecem no serviço ativo durante o prazo determinado de 4 anos. Assim, pelas condições estabelecidas no aludido projeto (5 anos de pôsto e inclusão no Quadro de Acesso, por merecimento ou escolha), nenhum deles seria alcançado pelos benefícios do mesmo, quer por não poderem ingressar em Quadros de Acesso, quer por terem a permanência limitada a menos de 5 anos.

Em face do exposto, justifica-se plenamente a emenda apresentada.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1947. – *Francisco Galloti. – Euclydes Vieira. – Henrique de Novaes. – Victorino Freire. – Santos Neves. – Virgniaud Wanderley. – Apolonio Sales. – Camilo Mercio. – Lucio Corrêa. – Azevedo Ribeiro. – Carlos Saboya.*

EMENDA Nº 6

à Proposição nº 142, de 1947

O art. 3º:

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 3º. E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que, da data da extinção das graduações até a presente, satisfazendo as exigências constantes do art. 1º ou as do art. 2º foram atingidos pela idade compulsória e em consequência foram transferidos para a reserva ou reformados, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei nº 565, de 1947, da Câmara dos Deputados, que no artigo 1º restabelece o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas quando atingidos o nº 1 dos respectivos quadros e, no artigo 2º, assegura a passagem para a reserva ou reforma, no posto superior, aos que entram na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço; no artigo 3º visa assegurar as mesmas vantagens concedidas aos oficiais da ativa aos que satisfazendo as mesmas condições, atingiram a idade compulsorria e em conseqüência foram transferidos para a reserva, estabelecendo porém para êstes últimos, a exigência da permanência de dois anos como o nº 1. Semelhante exigência mereceu justa crítica do Excelentíssimo Sr. Senador Maynard Gomes, relator do referido projeto na Comissão de Fôrças Armadas do Senado.

Com efeito, as condições estabelecidas no artigo 1º ou as do artigo 2º, poderiam ser iguais para todos os oficiais, o que iria amparar alguns, aliás em número reduzidíssimo, atingidos pela compulsória, com muito mais tempo de serviço do que o mencionado no artigo 2º e, em alguns casos, preenchendo tôdas as condições dos dois primeiros artigos.

Fica, assim, nestes têrmos, justificada a emenda oferecida ao citado artigo.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1947. – *Victorino Freire. – Georgino Avelino. – Santos Neves.*

PARECER

Nº 475 – 1947

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sôbre o ofício S-21 de 1947.

Relator: Sr. Lucio Corrêa.

Por ofício nº 1.284, de 20 de setembro de 1947. o Exmo. Sr. Presidente

da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo encaminhou ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, a cópia autêntica do Substitutivo à Indicação nº 69 do corrente ano, do deputado Castro Neves, para apreciação de diversos itens que se relacionam com a organização sindical brasileira.

A matéria configurada nesses itens, há de ser apreciada, pertinentimente, ao nosso ver, na Comissão de Leis Complementares.

Valendo a lembrança, poderá aprová-la est douta Comissão, no sentido de encaminhamento do processado à Comissão Mista de Leis Complementares, competente para estudar o assunto.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1847. – *Marcondes Filho,* Presidente. – *Lúcio Corrêa,* Relator. – *Pedro Ludovico. – Vergniuad Wanderley. – Filinto Müller.*

PARECER

Nº 476, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis, sôbre a proposição nº 167 de 1947. (projeto 523 de 1947, da Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Ribeiro Gonçalves.

A comissão é de parecer que seja aceita a redação com que o Projeto de Lei nº 523, de 1947, foi aprovado na Câmara feitas, porém, treze retificações que, aliás, já constam no autógrafo anexo.

Assim, onde está:

1.500.000 – 300.000 – 309.000 – 1.500.000 – 19.831.977.

19.831.077 – 1.000.000 – 1.000.000 – 477.110 – 477.110.

Devia estar:

"...Cr$ 1.500.000,00 – Cr$ 300.000,00 – Cr$ 300.000,00.

Cr$ 1.500.000,00 – Cr$ 19.831.977,00 – Cr$ 19.831.077,00.

Cr$ 1.000.000,00 – Cr$ 1.000.000,00 – Cr$ 477.110,00 – Cr$ 477.110,00..."

Onde está:

"Consignação III – conjunto de Obras,

Devia estar:

Consignação III – Conjuntos de Obras.

Onde está:

"Estação Experimental de Coronel Pachero, Minas Gerais".

devia estar:

Estação Experimental de Coronel Pacheco, Minas Gerais,

Onde está:

"Estação Experimental de Agua Lima, Minas Gerais",

Devia estar:

Estação Experimental de Água Limpa, Minas Gerais.

Os lapsos apontados vieram no autógrafo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, 20 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Ribeiro Gonçalves,* Relator. – *Cícero de Vasconcelos. – Augusto Meira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São feitas, na Lei número 13, de 2 de Janeiro de 1947, Anexo nº 14 – Ministério da Agricultura, as seguinte alterações:

Consignação II – Obras Isoladas.

03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

01 – Início de obras novas, inclusive reconstrução e sua fiscalização.

21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Onde se lê:

04 – Divisão de Terras e Colonização

a) – Para a construção do Canal de Abaíra no Município de Piatã, Estado da Bahia – Cr$ 1.500.000,00.

b) – Edifício – Sede da Seção de Fomento Agrícola na Bahia – Cr$ 300.00,00

Leia-se:

03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

a) – Edifício – Sede da Seção de Fomento Agrícola na Bahia – Cr$ 300.000,00

04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) – Para a Construção do Canal de Abaíra no Município de Piatã, Estado da Bahia – Cr$ 1.500.000,00

Consignação III – Conjunto de Obras

06 – Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

Setor de Pesquisas Agronômicas.

Onde se lê:

Estação Experimental de Coronel Pacheco, Minas Gerais.

Leia-se:

Estação Experimental de Agua Limpa, Minas Gerais.

Onde se lê:

Total da Consignação III – Cr$ 19.831.977,00.

Leia-se:

Total da Consignação III – Cr$ 19.831.077,00.

Consignação IV – Equipamentos

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.

Setor do Patrimônio Vegetal.

Onde se lê:

Horto Florestal e Santa Cruz, R.S.

Leia-se:

Horto Florestal de Santa Cruz R.J.

Consignação VI – Dotações Diversas.

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis.

Onde se lê:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

a) Desapropriações decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e das determinações do Decreto número 4.438, de 26 de julho de 1939 na Baixada Fluminense Cr$ 1.000.000,00.

Leia-se:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) – Desapropriações, decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e das determinações do Decreto nº 4.438, de 26 de julho de 1939, na Baixada Fluminense Cr$ 1.000.000,00.

Onde se lê:

16 – Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal.

a – Pagamento à Caixa Economica do Rio de Janeiro, da terceira prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20 acrescido dos juros de 5% ao ano contraído pelo Govêrno Federal, com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S.A. Cr$ 477.110,00.

Leia-se:

16 – Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal.

a – Pagamento à Caixa Econômica da quarta prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20 acrescidos dos juros de 5% ao ano contraído pelo Govêrno Federal com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do S. Francisco, S.A Cr$ 477.110,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 477, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto, nº 36 – Anexo 17, da Proposição nº 209, de 1947.

Relator: – *Ribeiro Gonçalves.*

A circunstância de ter de votar o projeto de lei orçamentária, referente ao próximo exercício financeiro, em prazo curto e improrrogável não permite ao Senado, como seria de conveniência, aprofundado exame do assunto. Além disso, só eventualmente cabe ao relator a tarefa de apreciar, em estudo preliminar, a parte do orçamento relativa ao Ministério da Educação e Saúde.

Assim, no desempenho da incumbência, neste primeiro contato com a matéria, não se faz a rigor análise, mas, em verdade, uma simples e rápida exposição.

O que se tem em mira é, tão só, focalizar alguns aspéctos importantes do problema, concorrendo, de certa forma, para facilitar-lhe a compreensão, Aliás, parece que êsse procedimento se ajusta, perfeitamente, ao programa traçado pela Comissão de Finanças, quando decidiu, com a preocupação de apressar os trabalhos que lhe cumpre executar, limitar-se, em começo, a relatórios resumidos, pelos quais se possa obter uma impressão mais ou menos clara da questão como base a deliberações posteriores.

I – O Orçamento do Ministério da Educação e Saúde em relação com a Receita Geral.

Observa-se entre a receita prevista na Proposta do Executivo Cr$ **13.657.496.000,00)** e a que consta, em estimativa, (Cr$ 13.221.631.000,00) do Proáeto nº 277-C, da Câmara, a diferença, para menos, de Cr$ 435.865.000,00. Ao contrário disso, a despesa com o Ministério da Educação e Saúde, fixada na Proposição em Cr$ 1.328.488.270,00, ascende, no Projeto, a Cr$ 1.551.212.562,00.

Conclui-se que, inicialmente, estava a despesa orçada na relação de 0.097, da receita total **eprvista**, enquanto, agora, a percentagem se eleva a 11,75%, como resume o quadro que se vai ler:

Discriminação	Receita total Cr$	Despesas com o Mini. Ed. e Saúde	Perc. das Desp. s/a Receita
Proposta presidencial.....	13.657.496.000,00	1.328.498.270,00	0,097
Proposição nº 209 de 1947 (Projeto nº 277-C)...	13.221.631.000,00	1.551.212.562,00	0,0175

Não cause extranheza o fato de crescer a percentagem, embora se haja elevado a despesa. E' preciso não esquecer que é mais baixo o nível da receita prevista no Projeto. E isso explica a anomalia, que é, apenas, aparente.

II – O Orçamento do Ministério da Educação e Saúde em relação com as Rendas Tributárias.

Na Proposta presidencial, a receita proveniente da arrecadação de impôstos é orçada em Cr$ 10.921.450.000,00. Figura, porém, no Projeto, com o montante de Cr$ 11.254.266.000,00, havendo a considerar uma diferença de Cr$ 332.816.000,00.

O confronto das duas parcelas referidas com as despesas com Educação e Saúde mostra que elas correspondem a 12,1% das rendas tributárias, no caso da Proposta, e a 13,8% no Projeto em análise.

Discriminação	Rendas tributárias Cr$	Despesas com o Min. Ed. e Saúde Cr$	% %
Proposta presidencial.....	10.921.450.000,00	1.328.488.270,00	12,1%
Proposição nº 209 de 1947 (Projeto nº 277-C)...	11.254.266.000,00	1.551.212.562,00	13,8%

III – O orçamento do Ministério da Educação e Saúde em relação com a despesa geral.

A despesa geral, que se totaliza, na Proposta do Executivo, em Cr$ 13.657.406.713,00, eleva-se, no Projeto, a Cr$ 14.463.315.591,00, com um aumento, portanto de Cr$ 804.908.878,00. Na primeira, a despesa fixada ao Ministério da Educação e Saúde representa 9,72% da despesa total e no segundo, 10,73%.

Discriminação	Despesa total Cr$	Despesas com o Min. Ed. e Saúde Cr$	%
Proposta presidencial	13.657.406.713,00	1.328.488.270,00	9,72%
Proposição nº 209-47 (Projeto nº 277-C)	14.462.315.591,00	1.551.212.562,00	10,73%

VI – O orçamento do Ministério da Educação e Saúde em 1947 e 1948.

A lei orçamentária vigente fixa as despesas do Ministério da Educação e Saúde em Cr$ 1.160.461.732,00. A Proposta apresentada pelo Presidente da República, como ponto de partida à elaboração do Orçamento para o exercício vindouro, eleva essa cifra, como já se fez notar, a Cr$ 1.328.488.270,00 ou seja um aumento de cêrca de 14,5%, corresponde, em diferença exata, a Cr$ 168.026.538,00.

A despesa constante da Proposição é excedida, pela indicada na Proposição nº 209, de Cr$ 222.724.292,00, equivalendo a, aproximadamente, 14,38% do montante ultrapassado, como se passa a demonstrar.

Discriminação	Despesa fixada Cr$	Diferença a maior Cr$	
Orçamento de 1947.....	1.160.461.732,00		
Proposta presidencial (1948).....	1.328.488.270,00	168.026.538,00	14,5
Proposição nº 209-47 (Projeto nº 277-C)..	1.551.212.562,00	222.724.292,00	14,38

V – A proposta do Executivo e o Projeto da Câmara

Nota-se, como foi assinalado, entre a Proposta do Orçamento e o Projeto em apreciação, a diferença de Cr$ 222.724.292,00, decorrente das alterações seguintes, feitas pela Câmara:

Verbas	Proposta do Executivo	Projeto da Câmara	Diferenças +	Diferenças –
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1 – Pessoal.....	388.820.100	388.818.500		1.600
2 – Material.....	129.157.310	130.169.310	1.012.000	
3 – Serviços e Encargos.....	694.170.860	765.743.600	71.572.740	
4 – Obras e equipamentos.....	116.190.000	266.331.152	150.141.152	
5 – Eventuais.....	150.000	150.000	–	
Total.....	1.328.488.270	1.551.212.562	222.725.892	1.600

Examinando, pelo desdobramento de cada verba, como se distribui o aumento, verifica-se:

1 – Pessoal

Consignações	Proposta do Executivo	Proposta da Câmara	Diferenças + ou –
	Cr$	Cr$	Cr$
I – Pessoal Permanente.....	132.800.000	132.800.000	
II – Extranumerário.....	246.276.100	246.322.900	46.800
III – Vantagens.....	6.990.600	6.919.200	71.400
IV – Indenizações.....	1.803.400	1.826.400	23.000
V – Outras despesas.....	650.000	650.000	
VI – Adidos e em disponibilidade..	300.000	300.000	
Total.....	388.820.100	388.818.500	1.600

2 – Material

Consignações	Proposta do Executivo	Proposta da Câmara	Diferenças + ou –
	Cr$	Cr$	Cr$
I – Material Permanente.....	18.949.700,00	18.959.700,00	+ 10.000,00
II – Material de consumo.....	87.548.010,00	88.447.010,00	+ 899.000,00
III – Diversas Despesas.....	22.659.600,00	22.762.600,00	+ 103.000,00
Total.....	129.157.310,00	130.169.310,00	1.012.000,00

3 – Serviços e Encargos

As modificações nesta verba estendem-se a número muito mais elevado de sub-consignações, sendo necessário, para apresentá-las convenientemente, descer a maiores particularidades.

São os seguintes os aumentos feitos:

		Cr$
01 –	Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal.....	240.000,00
06 –	..	
01 –	Auxílios	

	Divisão de Orçamento		
	Para diversas entidades privadas, de caráter assistencial ou cultural...	9.850.000,00	
	Serviço Nacional de Doenças Mentais.....	6.000,000,00	
	Serviço Nacional de Lepra:		
a)	para a manutenção de leprosários.....	2.000.000,00	
b)	para a manutenção de preventórios.....	6.464.680.00	24.314.680,00
03 –	*Subvenções:*		
	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.....	100.000,00	
	Orquestra Sinfônica Brasileira.....	800.000,00	
	Universidade do Brasil.....	4.937.190,00	
	Universidade da Bahia.....	10.500.000,00	
	Universidade de Recife.....	750.150,00	
	Conselho Nacional do Serviço Social.....	10.000.000,00	29.066.060,00
16 –	*Exposição:*		
	Serviço Nacional de Educação Sanitária.....	30.000,00	
28 –	*Recepções hospedagem, homenagens e excursões*		
	Instituto Osvaldo Cruz.....	100.000,00	
51 –	*Serviços Educacionais e Culturais:*		
	a) Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.....	200.000,00	
	b) Instituto Nacional do livro.....	700.000,00	900.000,00
52 –	*Serviços de Saúde e Higienes*		
	Divisão de Organização Sanitária. (Doenças venéreas, esquistozomose, bouba, tracoma, febres tifóidicas, ancilostomose difitérica, etc.....	6.100.00,00	
	Serviço Nacional de Educação Sanitária.....	200.000,00	
	Serviço Nacional de Febre Amarela.....	500.000,00	
	Serviço Nacional de Malária.....	10.000.000,00	16.300.000,00
			71.572.740,00

4 – Obras e Equipamentos

Também nesta parte, importa discriminar as alterações:

	Consignação II – Obras isoladas: Diferença: Cr$ +.....		-
03	– Início de obras isoladas.....		8.700.000,00
02	– Início de obras de ampliação ou reforma.....		1.000.000,00
04	– Prosseguimento e conclusão de obras isoladas.....	13.000.000,00	
	Consignação III – Conjunto de Obras:		
02	– Inicio de obras incluídas em conjunto.....	15.361.271,00	
03	– Início de obras de complementação de conjuntos.....	1.400.000,00	
06	– Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras.....		5.515.119,00
	Consignação IV – Equipamentos:		
06	– Prosseguimento e conclusão de aquisições.....		4.075.000,00
	Consignação V – Desapropriação		
	Aquisição de Imóveis.....	500.000,00	
	Consignação VI – Dotações diversas		
12	– Obras.....	4.600.000,00	
	Consignação VII – Disponibilidade:		
	Para atender ao disposto no artigo 199 da Constituição:		
a)	Amazonas:.....	22.720.600	
b)	Pará.....	24.400.000	
c)	Acre:	1.700.000	
d)	Mato Grosso:	1.000.000	
e)	Maranhão:	3.000.000	
f)	Território do Amapá:	2.800.000	
g)	Rio Branco:	4.600.000	
h)	Guaporé:	450.000	
	Consignação VII – Obras em cooperação.....	73.900.000	
	Total.....	169.431.271	19.290.119
		19.290.119	
	Diferença para mais.....	150.1413152	

Considerando, assim, em suas linhas gerais, o projeto de Orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para 1948 (Proposição nº 212, do **Senado).** sem descer a minúcias, pois, como se advertiu de início, escasso é o tempo para fazêlo, não é de mais saltentar, de passagem, dentre as suas falhas, que, talvez, já se não possam sanar.

VI – A desproporção em que se distribuem algumas verbas;

Parece não haver prevalecido, para tanto, a necessidade maior a suprir ou um outro critério de divisão proporcional, com base na população ou no território a beneficiar. – Nada disso! E, em consequência, consignaram-se fartas dotações para alguns Estados, enquanto outros carecentes, talvez, muito mais da contribuição federal, ficaram mal aquinhoados. Note-se por exemplo, como é destruída a

Quanto aos Territórios, ao Amazonas, Pará e Maranhão, como se terá visto, as parcelas, que figuram no quadro, já incluem grande parte da verba reservada à região amazônica, de acôrdo com o artigo 199 da Constituição. Também a cota consignada ao Distrito Federal compreende dotações globais, podendo ser parcialmente, distribuída, no correr do exercício, para a execução de serviços nos diversos Estados.

A falta de proporção a que se alude, ressaltará, porém, mais sensível, se se considerar, destacadamente, a Consignação VIII, da mencionada verba 4. E', com efeito, muito chocante a maneira por que se distribuem os Cr$ 73.900.000,00 destinados à cooperação da União com os Estados, no tocante a obras relativas à educação e à assistência social ou hospitalar.

ESTADOS	DOTAÇÃO Cr$	% sôbre o total da Consignação
Amazonas	1.700.000,00	2,3
Pará	–	–
Maranhão	200.000,00	0,3
Piauí	1.000.000,00	1,4
Ceará	3.250.000,00	4,4
Rio Grande do Norte	2.200.000,00	3,0
Paraíba	200.000,00	0,3
Pernambuco	400.000,00	0,5
Alagôas	200.000,00	0,3
Sergipe	–	–
Bahia	23.550.000,00	32,0
Espírito Santo	–	–
Rio de Janeiro	8.400.000,00	11,4
São Paulo	9.300.000,00	12,6
Paraná	3.600.000,00	5,0
Santa Catarina	1.750.000,00	2,4
Rio Grande do Sul	7.850.000,00	10,7
Minas Gerais	8.950.000,00	12,0
Goiás	500.000,00	0,7
Mato Grosso	800.000,00	1,0

VII – *Valorização Econômica da Amazônia:*

Além da parcela de Cr$ 16.000.000,00, constante da Consignação II, para obras a serem realizadas na Amazônia, reserva-se, como se viu, ao mesmo fim pela Consignação VII, a quantia de Cr$ 60.670.000,00.

Parece que a especificação da despesa a efetuar, num e noutro caso, não se configura, a rigor; no mandamento constitucional.

O art. 199 da Constituição impõe, para o emprego dos recursos a que se refere, a existência do *"plano de valorização da Amazônia"*. É na execução dêsse "plano" que devem ser utilizados os três por cento, não são das rendas tributárias da União, mas, também, da receita dos Estados, dos Territórios e dos Municípios daquela zona. E só por intermédio do Govêrno Federal poderão ser aplicados êsses dinheiros, conforme se depreende do parágrafo único do mencionado artigo.

Até agora não se tem notícia de qualquer plano, mesmo que não seja definido em minúcias, mas, pelo menos, traçado nas linhas gerais como orientação aos empreendimentos a realizar. Nenhuma alusão a respeito se lê no Orçamento. Se, pois, ainda não há o "plano de valorização da Amazônia", como exige o texto constitucional, os recursos para levá-lo a cabo não deveriam ser desviados, senão conservar-se em depósito, para terem, oportunamente, o verdadeiro destino. Longe disso, entretanto, o que se pretende, desde já, é distribuir, por numerosas obras, serviços e realizações, todos, por sem dúvida, da maior valia e de grande alcance social e humano, elevadas somas. Será, talvez, ato realmente meritório. E com êle, ninguém o contesta, concorrer-se-á, também, "para a valorização da Amazônia".

Mas, dessa forma, é preciso convir, não se estará executando, realmente, um plano, como programa prefixado de ação. O que se faz é, tão só, favorecer umas tantas iniciativas, que, em verdade, são merecedoras de estímulo, mas não existem como parte integrante de um conjunto, préviamente estudado.

E, com isso, talvez se levantem dificuldades ao próprio planejamento, pois se terá, de atentar ao fazê-lo, para êsses numerosos elementos preexistentes.

A dotações é distribuída, em grande parte, a instituições públicas e privadas, como auxílio para ampliação de instalações e serviços existentes ou criação de novos.

Algumas entidades assistenciais e culturais, que eram, antes, subvencionadas pela Verba 3 – Subconsignação I, passarão a receber o benefício pela dotação decorrente do dispositivo constitucional. Os recursos "para a execução do plano de valorização da Amazônia" não serão, assim, aplicados "por intermédio do Govêrno Federal", como quer a Constituição mas pelas organizações particulares. E' outra falta que não pode deixar de despertar reparos.

VIII – SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Muito haveria a anotar quanto à Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 - Alínea 03, se, para tanto, não fôsse tão exíguo o tempo.

Inicialmente, é de salientar que a distribuição, pelos Estados e Territórios é a seguinte:

Regiões	Dotação Cr$	% sôbre o total
Território do Guaporé	150.000,00	1,04
Território do Acre	185.000,00	0,50
Território do Rio Branco	50.000,00	0,01
Estado do Amazonas	410.000,00	1,00
Estado do Pará	728.000,00	1,80
Estado do Maranhão	920.000,00	2,30
Estado do Piauí	610.000,00	1,50
Estado do Ceará	1.650.000,00	4,00
Rio Grande do Norte	570.000,00	1,40
Estado da Paraíba	1.050.000,00	2,60
Estado de Pernambuco	**1.998.000,00**	5,00
Estado de Alagoas	703.000,00	1,70
Estado de Sergipe	400.000,00	1,00
Estado da Bahia	2.900.000,00	7,30
Estado do Espírito Santo	560.000,00	1,40
Estado do Rio de Janeiro	1.381.000,00	3,50
Distrito Federal	10.000.000,00	25,00
Estado de Minas Gerais	5.000.000,00	12,50
Estado de São Paulo	5.800.000,00	14,50
Estado do Paraná	1.143.000,00	2,90
Estado de Santa Catarina	800.000,00	2,00
Estado do Rio Grande do Sul	2.480.000,00	6,00
Estado de Mato Grosso	410.000,00	1,00
Estado de Goiás	600.000,00	1,50
Total	40.000.000,00	100,00

A Proposta do Executivo tomou por base a relação organizada para 1947, observando-se que as entidades que nela figuram já vinham "recebendo subvenção há muitos anos". O total dos auxílios concedidos se elevava, então, a Cr$ 29.274.000,00. Como a despesa passava a ser fixado em Cr$ 30.000.000,00

havia um saldo a distribuir de Cr$ 726.000,00, que se reduzia, desde logo, a Cr$ 526.000,00, uma vez que deveriam ser reservados Cr$ 200.000,00 ao Asilo dos Filhos do Povo, do Salvador, pois essa quantia já lhe fôra concedida pelo Congresso.

O Projeto da Câmara aumenta o valor da subconsignação para Cr$ 40.000.000,00, alterando a quota destinada a cada Estado e Território.

A distribuição é feita, não raro, sem atentar para as condições anteriores. E, por isso, são, às vêzes, reduzidos os auxílios de que dispunham as intituições, o que terá, forçosamente, repercussão prejudicial em seus orçamentos. Embora ligeiramente, convém apreciar cada caso.

Território do Guaporé – A subvenção à Prelazia de Pôrto Velho foi reduzida a Cr$ 150.000,00. Parece, entretanto, que a diminuição foi compensada com a concessão, pela verba destinada à *Valorização da Amazônia,* de Cr$ 450.000,00, a diferentes institutos da mesma Prelazia.

Território do Acre – Houve, também, uma alteração, para menos, de Cr$ 42.000,00, acrescido, entretanto, o número de entidades beneficiadas de mais uma: a Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul. A Santa Casa de Misericórdia de Rio Branco, antes contemplada com Cr$ 200.000,00, passou a ter sua cota fixada em Cr$ 140.000,00.

Território do Rio Branco – A única instituição relacionada teve um aumento de Cr$ 10.000,00.

Amazonas – As entidades favorecidas passam de 14, na Proposta de Executivo, a 23 no Projeto da Câmara. Algumas, dentre as primeiras, não aparecem entre as segundas e outras têm o beneficio diminuído. Ocorre entretanto, que muitas irão recebê-lo da verba reservada à Valorização da Amazônia.

Pará – Com um aumento de cota de Cr$ 22.000,00, as organizações favorecidas passaram de 23 a 32. Tanto importou redução sensível do valor das subvenções anteriores obtidas.

A Santa Casa de Misericórdia de Belém teve redução considerável. Em compensação, figura na verba destinada à valorização da Amazônia com elevada cota. Mas, outras instituições não lograram igual tratamento.

Maranhão – As entidades subvencionadas, que eram em número de 16 são, agora, 50. Houve um aumento no total da subvenção de Cr$ 790.000,00. Tôdas as subvenções que vinham sendo concedidas, foram majoradas.

Piauí – O número de institutos favorecidos ascendeu de 16 a 36. Alguns tiveram as cotas reduzidas, o que redundará em desiquilíbrio para os respectivos orçamentos.

Ceará – A cota, antes de Cr$ 1.036.000,00 é agora de Cr$ 1.650:000,00. Foram relacionadas na Proposta do Executivo 73 entidades. No Projeto da Câmara elevam-se a 94. Algumas, como a Casa do Velho Pobre, de Crato não aparecem na última lista. Outras como "Coluna de Santo Antônio do Educandário Santa Maria, de Fortaleza e a Sociedade Auxiliadora da Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, também, de Fortaleza, tiveram a subvenções reduzidas.

Rio Grande do Norte – Eram 26 as instituições subvencionadas. São agora, apenas 24. Muitas não foram conservada na relação anexa ao Projeto da Câmara. E outras ficaram com as subvenções reduzidas.

Paraíba – São beneficiadas 35, em lugar de 13 entidades, como acontecia até agora. Tôdas tiveram a subvenção, quando não aumentada, pelo menos mantida no mesmo nível.

Pernambuco – A cota destinada ao Estado foi majorada de Cr$ 92.000,00, sendo, agora, de Cr$ 1.998.000,00. Os institutos relacionados ascenderam de 62 a 72. Nota-se que não aparece na última relação o Instituto Profissional de Garanhuns. A Faculdade de Ciências Econômicas e o Educandário de Santa Terezinha da Catende ficaram com os auxílios reduzidos.

Alagôas – Constam, da lista, 34 entidades. Eram 30. Excetuada a Federação Alagoana pelo Progresso Feminino, de Maceió, tôdas as outras tiveram, senão aumentadas, pelo menos conservados os benefícios.

Sergipe – A cota de Cr$ 197.000,00 passou a Cr$ 400.000,00. O numero de organizações relacionadas, de 20 a 33. Sòmente em relação à Escola de Corte Feminina Alzira Vargas, de Laranjeiras, se observa reduzida a subvenção.

Bahia – Pela Proposta do Executivo consignavam-se a 71 instituições Cr$ 1.051.000,00. Do Projeto da Câmara consta a relação de 119 entidades com a subvenção global de Cr$ 2.900.000,00. Nota-se que, de referência a algumas organizações, como a Associação Santa Izabel das Senhoras de Caridade, de Ilhéus, o Liceu de Artes e Ofícios, de Salvador e o Grupo Espírita Jacó II da mesma cidade, foram os auxílios reduzidos. Além disso, outras associações, como a Sociedade Amor e Caridade, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Conceição e da Maternidade Doutor Manuel Brandão, de Assembléia e o Instituto Politécnico, foram eliminadas da lista de beneficiados.

Espírito Santo – Em lugar de 20, são, agora, relacionadas 30 associações. A dotação foi aumentada de Cr$ 227.000,00 para Cr$ 500.000,00. Deixou de figurar na relação a Liga Espírito Santense contra a Tuberculose, de Vitória.

Rio de Janeiro – A cota que era de Cr$ 1.029.000,00, eleva-se a Cr$ 1.381.000,00. O número de instituições de 67 a 81. Algumas não aparecem na nova relação. Entre outras, a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento de São Pedro d'Aldeia. Numerosas tiveram as subenções diminuídas.

Distrito Federal – Vinte e cinco por cento da verba, ou sejam Cr$ 10.000.000,00 são aplicadas na Capital da República. As instituições beneficiadas, que eram 163, elevaram-se a 189. Muitas das incluídas na relação da Proposta do Executivo não figuram no Projeto da Câmara. Entre tantas, como exemplo, a Associação Cristã de Moços, do Rio de Janeiro, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Úrsula, a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, os centros espíritas Amor e Verdade. Caminheiros da Verdade, Estudantes da Verdade, Humildade e Amor e Joaquim Murtinho; a Sociedade Brasileira de Filosofia, a Sociedade de Química e a Sociedade de Homens de Letras do Brasil.

E' de observar-se, ainda, que numerosas entidades ficaram com as subvenções reduzidas.

Minas Gerais – A dotação global passou de Cr$ 3.354.000,00 a Cr$ 5.000.000,00, com um aumento, portanto, de Cr$ 1.646.000,00. As instituições, antes 275, são presentemente, 397. Muitas desapareceram da relação e outras, em número avultado, passam a perceber subvenção inferior à que já haviam obtido.

São Paulo – A subvenção total ascendeu de Cr$ 4.728.000,00 a Cr$ 5.300.000,00 e as instituições favorecidas de 324 a 396. Também se nota redução de auxílio a várias entidades, o que lhes irá com certeza, causar perturbação ao orçamento.

Paraná – São relacionados no Projeto da Câmara 64 organizações, quando, pela Proposta do Executivo se limitaram a 23. A subvenção passou de Cr$ 479.000,00 a Cr$ 1.143.000,00. Tiveram os auxílios diminuídos, à Associação de Caridade – Maternidade do Rio Negro, a Conferência Vicentina de Londrina, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, a Federação Espírita do Paraná e a Santa Casa de Misericórdia de Londrina.

Santa Catarina – Eram 15 as instituições com a subvenção total de Cr$ 226.000,00. São, pelo Projeto da Câmara, 35, subvencionadas com o total de Cr$ 800.000,00. O Círculo Operário de Joinville figura com a subvenção reduzida de Cr$ 50.000,00 para Cr$ 15.000,00.

Rio Grande do Sul – Em lugar das 83 associações da Proposta do Executivo, o Projeto da Câmara enumera 120. A subvsnção global de Cr$ 2.491.000,00 passou a ser de Cr$ 2.400.000,00. Há sinsível alteração na distribuição dos benefícios às entidades relacionadas.

Mato Grosso – O Projeto da Câmara auxilia 30 instituições, com a subvenção total de Cr$ 410.000,00, enquanto que, na Proposta do Executivo,

as organizações beneficiadas se reduziam a 10 e o montante dos auxílios a Cr$ 278.000,00.

Tiveram a subvenção reduzida a Benificiência Hospitalar de Bela Vista, a Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande, as Escolas Profissionais Salesianas de Cuiabá, o Instituto Santa Terezinha de Guiratinga, o Colégio Imaculada Conceição de Cáceres e a Prelazia de Diamantino.

Goiás – A dotação é elevada de Cr$ 94.000,00 a Cr$ 600.000,00 e o número de entidades de 8 a 24. Tôdas as que já constavam da relação tiveram as subvenções majoradas.

Apontando falhas do Projeto, o relator não tenta, nessa parte, **corrigi-las.** Poderia, é certo, restabelecer as subvenções, na importância em que sempre se concederam, às instituições que as tiveram reduzidas. Não lograria, entretanto, evitar erros se procurasse fixar subvenções às entidades que são contempladas pela primeira vez, pois teria de agir sem seguro conhecimento de causa. Decidiu, por isso, como mais acertado, deixar a iniciativa da alteração, quando fôr o caso, aos representantes dos Estados, onde se encontram as organizações a subvencionar, ficando com a tarefa limitada ao estudo posterior das sugestões por ventura apresentadas.

Assim, é a Comissão de parecer que o Projeto, examinado em suas linhas gerais; na rápida exposição que acaba de ser feita, seja submetido, com as emendas que se seguem, à apreciação do plenário.

EMENDA Nº 1

À Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
05 – Mensalista.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.

	Cr$
Faça-se o aumento de.....	75.000,00

Justificação

Da importância acima, Cr$ 23.900,00 se destinam ao Serviço de Biometria Médica e Cr$ 52.200,00 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, cujas tabelas de mensalistas foram alteradas pelos Decreto ns. 23.452 e 23.725, respectivamente de 31 de julho a 24 de setembro do ano em curso.

Em face do exposto e atendendo a que essas alterações foram feitas em data posterior à elaboração da Proposta Orçamentária para, 1948, pleiteia-se a emenda.

Acrescente-se que tal alteração não reduzirá em aumento na despesa global da União sob a Verba 1, II, 05 – Mensalistas, tendo em vista a redução proposta de Cr$ 349.200,00 em igual rubrica do Anexo referente ao Conselho Federal do Comércio Exterior.

A emenda é enviada à Comissão pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

EMENDA Nº 2

Varba 1 – Pessoal.
Consignação VI – Pessoal Adido e em Disponibilidade.
29 – Pessoal em Disponibilidade.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.

	Cr$
Passa de.....	57.140
Para.....	3.310.000

Justificação

Destina-se o aumento assinalado, no montante de Cr$ 3.252.860,00, ao pagamento do pessoal pôsto em disponibilidade em face do art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tal aumento não foi considerado quando da elaboração da proposta orçamentária para 1948 porque, àquela época, não dispunha ainda o Ministério de elementos para fixação do quantitativo necessário, em virtude de não estar ultimado o processamento de todos os casos motivados por aquêle dispositivo constitucional. A emenda é originária do Executivo. Foi trazida à Comissão pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

EMENDA Nº 3

Verba 2 – Material.
Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 02-01-30.
Incluir:

	Cr$
16 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.....	60.000,00
02 – Seção de Administração.	
Subconsignação – 02 – 02 – 30.	

Onde se lê:

15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.	
02 – Seção de Administração.....	100.000,00
Leia-se:	
Serviço Nacional de Doenças Mentais.	
02 – Seção de Administração.....	120.000,00

Justificação

A emenda acima não traz aumento de despesa e propõe, sòmente, a transposição de parte da verba de uma rúbrica para outra. O S.N.D.M. não recebeu dotação na rúbrica destinada à aquisição de automóveis ao passo que foi dotado com Cr$ 180.000,00 para a compra de caminhões. Ao mesmo tempo, necessita urgentemente de um automóvel para transporte do diretor à Colônia Juliano Moreira, órgão hospitalar que abriga cêrca de 4.000 doentes e dista da zona das sedes de órgãos administrativos perto de 40 quilômetros, e cêrca de 3,5 quilômetros do ponto de bondes ou ônibus mais próximos, não sendo servida, portanto, por meios de transporte direto. A falta de um veículo motor automotor vem criando dificuldades à administração daquele nosocômio, que ocupa longa área, distante alguns de seus núcleos para doentes mais de um quilômetro um do outro. As necessidades de transportes, constantes, do diretor ou de auxiliares imediatos da administração, são frequentes e imperiosas o que justifica plenamente a **medidasolicitada** sem qualquer aumento de despesa ao orçamento votado pela Câmara Federal, sobretudo por haver o Serviço de Comunicação do M.E.S. atendido, em parte, à carência de ônibus daquele órgão do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

EMENDA Nº 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – item 01 – Auxílios
Acrescente-se, onde couber:

	Cr$
"Liga Brasileira de Higiene Mental.....	50.000,00

Justificação

No orçamento de 1947 a Liga Brasileira de Higiene Mental foi contemplada com o auxílio de cinqüenta mil cruzeiros para ampliação de seu programa assistencial, conforme se verifica na Lei Orçamentária. Verba 3 – Consignação I Subconsignação 06 – item 01, alínea *o*. Com essa dotação pôde ela inaugurar mais dois ambulatórios de profilaxia das doenças mentais, que se acham em pleno funcionamento e cuja manutenção depende da continuidade de recursos financeiros que lhe são concedidos.

Ora, tal dotação foi omitida na proposta orçamentária para o exercício de 1948, e urge a correção dêsse, sem o que a Liga se veria forçada

a fechar os seus dispensários, deixando assim de atender a grande número de enfêrmos indigentes que batem diàriamente às suas portas. À instituição mantém, agora, três ambulatórios e pretende, no exercício de 1948, criar mais dois, para atender à população pobre dos subúrbios do Distrito Federal e de mais um Estado.

Trata-se de uma medida reparadora, atingindo uma instituição médico-social de grande benemerência, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 4.778, de 27 de dezembro de 1923. E' a mais antiga das sociedades de profilaxia mental da América Latina, fazendo parte de seu conselho diretor a maior autoridade em psiquiatria no nosso meio. O número de enfermos que atendeu gratuitamente, no exercício de 1946, foi superior a cinco mil, conforme consta do relatório do Professor Henrique Roxo, seu presidente.

EMENDA Nº 5

	Cr$
Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação – Diversos – 06 – Auxílios, Contribuição e Subvenção – 01 – Auxílios – 04 – Departamento de Administração – 05 – Divisão do Orçamento. Fundação Abrigo do Cristo Redentor para custeio e manutenção da Escola Técnica Darci Vargas.....	5.400.000,00

Justificação

Não se compreende que o orçamento do Ministério da Educação e Saúde deixe de mencionar verba para auxilio à Escola Técnica Darci Vargas que, pelo Decreto-lei nº 4.802, de 6 de outubro de 1942, foi considerada estabelecimento federal de ensino. E mais ainda, pelo Decreto-lei nº 5.760, de 19 de agôsto de 1943, assumiu o Govêrno, taxativamente, o compromisso de subvencioná-la. Isso, entretanto, não foi concretizado, até hoje, ficando a Fundação com a pesada responsabilidade do custeio daquela modelar Escola de Pesca, à custa dos seus donativos e precárias subvenções, cada vez mais insuficientes pelo geral encarecimento das utilidades. E' de todos conhecida a soma de benefícios que presta à coletividade aquêle estabelecimnto de ensino profissional. Ninguém pode negar os relevantíssimos serviços da Instituição que constitui, mesmo, modêlo-padrão para todo o Brasil. E sòmente a alma apostolar e a abnegação sem limite do benemérito Provedor Levi Miranda poderia realizar o milagre de sua manutenção sem o amparo e auxílio prometido, mas, inexpliclàvelmente olvidadas, do Poder Público.

Impõe-se, pois, a reparação dessas injustiças com a aprovação da verba solicitada.

EMENDA Nº 6

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – alínea 03.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.
Estado do Espírito Santo.
Acrescentar:

	Cr$
Liga Espirito Santense Contra a Tuberculose, de Vitória.....	30.000,00
Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória.....	18.000,00
Total.....	48.000,00

Diminuir:

1 – Obras Social Santa Luiza – Avenida da Penha – Vitória.....	5.000,00
2 – Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeira de Itapemirim.....	5.000,00
3 – Policlínica Antônio Aguirre, de Argolas, Vitória.....	5.000,00
4 – Colégio e Orfanato São José, de Alegre.....	10.000,00
5 – Colégio Jesus Cristo Rei, de Colatina.....	15.000,00
6 – Preventório Alzira Bley.....	8.000,00
Total.....	48.000,00

Justificação

Visa a emenda apenas melhor distribuir as dotações previstas, incluindo subvenções para a Liga Espírito Santense contra a Tuberculose e Orfanato Jesus Cristo Rei, ambos de Vitória, que foram omitidos apesar de já constarem do orçamento vigente.

EMENDA Nº 7

Ao Projeto nº 36 – Anexo nº 17 – Ministério da Educação e Saúde.
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação.
Subconsignação.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
Inclua-se:

	Cr$
Escola 26 de agosto, em Campo Grande, Mato Grosso.....	100.000,00
Total.....	100.000,00

Justificação

Trata-se de uma escola profissional, atendendo mais de 400 alunos. Possui oficinasde sapateiro, marceneiro, mecânico e uma outra de corte, para meninas. Jamais obteve qualquer auxílio federal, estadual ou municipal.

EMENDA Nº 8

Ministério da Educação e Saúde.
"Conselho Nacional de Serviço Social"
Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 05 – Alínea 3º – Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito a subvenção no exercício de 1948.
Diga-se:
Estado do Pará:

Círculo Operário de Sousa.....	6.000,00
Associação Beneficiente São Sebastião, de Belém.....	19.000,00
Associação Comercial do Pará.....	30.000,00
Associação das Senhoras de Caridade de Belém.....	20.000,00
Associação de Santa Luisa de Marilac, de Belém.....	9.000,00
Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, Belém.....	5.000,00
Benemérita Sociedade Mecânica Beneficiente Paraense, Belém.....	5.000,00
Casa de Saúde Marítima do Pará, Belém.....	30.000,00
Círculo Operário Belemense, de Belém.....	10.000,00
Confederação Espírita Caminheiros do Bem, Belém,.....	5.000,00
Dispensário São Vicente de Paula, de Belém.....	30.000,00
Escola Profissional Fefinina Obra da Providência de Belém.....	18.000,00
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém.....	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Pará, Belém.....	150.000,00
Venerável Ordem Terceira de São Francisco do Pará, de Belém.....	30.000,00
Dispensário Santa Luisa de Marilac, de Caneta.....	14.000,00
Internatos das Educandas Indígenas das Irmãos Clarissas na Missão de São Francisco no Alto Tapajós, de Santarém.....	9.000,00
Educandário Santa Rosa, de Conceição de Araguaia.....	6.000,00
Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria de Vila de Icorací.....	30.000,00
Missão Dominicana de Conceição de Araguaia, de Conceição do Araguaia.....	27.000,00
Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte Alegre.....	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de óbitos.....	30.000,00
Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém.....	14.000,00
Academia Paraense de Letras.....	5.000,00

	Cr$
Fenix Caixeiral Paraense de Letras.....	5.000,00
Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Belém.....	30.000,00
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá.....	8.000,00
Colégio Santa Terezinha de Marabá.....	24.000,00
Sociedade Euterpe Cametaense.....	4.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Pará.....	8.000,00
Casa do Professor.....	9.000,00
Colégio das Irmãs Catarinas.....	12.000,00
Liga contra a Lepra, de Belém.....	20.000,00
	728.000,00

EMENDA Nº 9

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções – 01 – Auxílios – Item 30 – 15 – 01.

Onde se lê:

a) desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas no interior do país.....	14.000.000,00

Leia-se:

a) desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas no interior do país.....	12.000.000,00
no Distrito Federal.....	2.000.000,00
	14.000.000,00

Justificação

A solicitação do destaque de Cr$ 2.000.000,00 para serem aplicados no Distrito Federal, da importância de Cr$ 14.000.000,00 visa intensificar, também aqui os serviços de assistência a psicopatas.

EMENDA Nº 10

À Verba 3 – Consignação I – Diversos.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
Acrescente-se:

Colégio Santa Rita, no Município de Areias, Paraíba.....	50.000,00
Colégio Padre Rolim, na cidade de Cajazeiras, Paraíba.....	50.000,00
Escola Normal Monte Carmelo, de Princesas, Paraíba.....	25.000,00
Orfanato São José, de Princesas, Paraíba.....	25.000,00
Colégio Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Monteiros Paraíba.....	50.000,00

Justificação

As instituições enumeradas, arcando com as maiores dificuldades, prestam os mais assinalados serviços às regiões a que pertencem.

Merecem, portanto, para as obras que estão a executar, o auxílio do Govêrno Federal.

EMENDA Nº 11

Verba 3.
Consignação –
Inciso 16 nº XIV.º
Em vez de Cr$ 1.000.000,00, para o Internato Técnico Profissional de Marabá.
Diga-se:

.....	800.000,00
Para equipamento do Instituto Carlos Gomes em Belém do Pará.....	200.000,00

Justificação

A emenda não implica em aumento de despesa.

EMENDA Nº 12

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Sub-consignação 06 – Subvenções.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subverção no exercício de 1948.
Onde se lê:

Distrito Federal

	Cr$
Orfanato São Luis Gonzaga, da Igreja Metodista.....	10.000,00
Estado de São Paulo	
Asilo de velhos da Igreja 'Metodista de Ourinhos.....	10.000,00

Leia-se:

Distrito Federal

Orfanato Ana Gonzaga, da Igreja Metodista.....	10.000,00
Estado de São Paulo	
Abrigo Samaritano do Serviço de Ação Social Bom Samaritano da Igreja Metodista do Brasil, de Ourinhos.....	10.000,00

Justificação

A emenda, que não encerra aumento de despesa, visa corrigir o.nome de instituições que iguram na relação constante da proposta orçamentária aprovada pela Câmara dos Deputados.

A correção sugerida se impõe para que a instituição possa receber a subvenção sem prévia alteração do orçamento no decorrer do exercício de 1948.

EMENDA Nº 13

A Verba 3 – Consignação I – 06 – 01 – Auxílios.
Acreacente-se!

	Cr$
Para a Faculdade de Medicina do Recife.....	1.000.000,00
Para as Escolas de Direito, Farmácia e Odontologia de São Luís	500.000,00
Para o Hospital Getulio Vargas, de Teresinha.....	500.000,00

.

Justificação

A Faculdade de Medicina de Recife é uma escola custeada por particulares, com ajuda dos governos estadual e federal.

Faz parte da Universidade do Recife, cujo orçamento não suporta novos encargos.

Propomos, assim, o auxilio 'de um milhão de cruzeiros para fazer face às despesas decorrentes da instalação de um laboratório de análises e pesquisa, indispensável aos trabalhos da referida Faculdade.

As Escolas de Direito, Farmácia e Odontologia de São Luis, acabam de ser reconhecidas pelo Govêrno Federal. São um centro de ensino, custeado por capitais particulares e do Govêrno Estadual, para cuja fundação concorreu êste com Cr$ 5.000.000,00. Servindo não sòmente ao Estado do Maranhão, mas aos Estados vizinhos, êste estabelecimento de ensino superior está desempenhando um papel relevante no desenvolvimento cultural do País O Hospital Getulio Vargas, de Teresina, é um dos mais notáveis estabelecimentos hospitalares do Norte.

E' justo que a União contribua com a sua parte para tão meritório instituições.

EMENDA Nº 14

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 3 – Serviços e Encargos, consignação I, – Diversos, subconsignnção 06, alinea

01 – a dotação de Cr$ 2.000.000,00 como auxilio do Govêrno Federal à Academia Nacional de Medicina, para a construção do seu edifício séde.

Justificação

A Academia Nacional de Medicina, criada por decreto imperial em 1829, contando 119 anos de existência, com um acervo respeitável de ininterruptos serviços prestados à Pátria, é a mais antiga Sociedade cultural do Continente. Tem sido até hoje a consultora técnica nas questões sanitárias do País, e, ao mesmo tempo, tratado em sessões dos assuntos mais importantes que dizem respeito à Medicina brasileira.

Quase tôdas as associações culturais ou não, desta Capital, possuem sédes próprias, doadas pelo Govêrno Federal. Haja vista a Academia Brasileira de Letras, a Associação Brasileira de Imprensa, o Sindicato Médico, a Sociedade de Geografia, a Casa do Estudante e muitíssimas outras que seria fastidioso enumerar.

Cumpre lembrar que em breve a atual séde da Academia Nacional de Medicina vai desaparecer, porque no traçado da futura Avenida Diagonal está incluída a demolição do Silogeu Brasileiro onde atualmente a Academia funciona a titulo precário.

EMENDA Nº 15

À Verba3 –
Consignação I –
Subconsignação 06 – Alínea 03.
Relação das entidades assistenciais culturais que têm direita a subvenção:
Onde se lê:

	Cr$
Educandário Santa Terezinha, de Catende	8.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares	15.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, em Pesqueira	5.000,00
Dispensário São Sebastião, de Limoeiro	8.000,00
Leia-se:	
Educandário Santa Terezlnha, de Catende	10.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares	10.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, em Pesqueira	6.000,00
Dispensário São Sebastião, de Limoeiro	10.000,00

Justificação

O aumento previsto, por sinal insignificante, às três instituições mencionadas, é de ser coberto pela redução, também insignificante, na subvenção prevista para a Escola Normal Rural de Palmares.

Essa distribuíção parece mais equitativa, em face .de que a Escola Normal que teve sua subvenção reduzida nesta proposta, ainda a mantém aumentada, em relação ao auxilio do ano anterior.'

EMENDA Nº 16

Verba 3 – Cons, I – Diversos
03 – Bubconsignação
04 – Departamento de Administração:
05 – Divisão do Orçamento.
Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil.
Acrescente-se:

	Cr$
Para prosseguimento dos obras do Instituto de Neurologia	3.000.000,00
Suprima-sè na Verba 4 – Consignação II.	
04	
Letra *f*	3.000.00

Justificação

Justifica-se a emenda pelo fato de as obras dêste Instituto estarem sendo feitas pela Universidade.

O processo de requisição e transferência das verbas constituiu-se, neste ano um obstáculo cuja remoção não foi possível conseguir senão muito morosamente.

EMENDA Nº 17

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Subconsignação 06, alínea 01 (auxílios), a dotação de Cr$ 40.000,00 para o Hospital São Vicente de Paula, de Guarapuava.

Justificação

O auxílio acima mencionado, para o Hospital São Vicente de Paula, de Guarapuava, virá trazer benefícios inestimáveis aos que a êle recorrem unia vez que o dito auxílio contribuirá para a melhoria dos serviços alí realizados, inclusive ampliação. Como o Govêrno Federal vem concedendo auxílios semelhantes a entidades da mesma natureza, pede-se a aprovação da emenda.

EMENDA Nº 18

A Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06.
30 – Departamento Nacional de Saúde.
Alínea 19 – Serviço Nacional de Lepra.
Acrescente-se o seguinte à letra-*d*:
"para aplicação de acôrdo com o Decreto-lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942".

Justificação

Trata-se de esclarecer a aplicação da verba.

EMENDA Nº 19

À Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Auxílios Conceda-se à Obrado Berço, de São Paulo, o auxílio de – Cr$ 50.000,00

Justificação

Trata-se de uma organização para fornecer gratuitamente enxovais para os recem-nascldos de mães reconhecidamente pobres.

EMENDA Nº 20

À Verba 3 – Serviços e Encargos

Consignação 1 – Diversos

Sub-consignação 06 – Alínea 3 – Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito a subvenção no exercício de 1948: Substitua-se a discriminação relativa ao Estado do Piauí, pela. seguinte:

	Cr$
1 – União Artística e Operária Amarantina, de Amarante	4.000,00
2 – União' Artística e Operária Florianense, de Floriano	6.000,00
3 – Santa Casa de Misericórdia de Parnaiba, Parnaíba	80.000,00
4 – Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba	33.000,00
5 – Colégio Nossa Senhora das Mercês, São Raimundo Nónato	12.000,00
6 – Centro Espírita Piauiense de Teresina	5.000,00
7 – Instituto de Assistência Hospitalar do Piauí, Teresina	145.000,00
8 – Escola Santo António, de Teresina	4.000,00

	Cr$
9 – Faculdade de Direito do Piauí, Teresina	21.000,00
10 – Ginásio Dr. Demóstenes Avelino, de Teresina	7.000,00
11 – Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Teresina	12.000,00
12 – Seminário Diocesano, de Teresina	8.000,00
13 – Centro Proletário, de Teresina	5.000,00
14 – Sociedade São Vicente de Paula, de Campo Maior(Hospital	20.000,00
15 – Hospital Psiquiátrico, de Teresina	40.000,00
16 – Hospital Miguel Couto, de Florfano	40.000,00
17 – Academia Piauiense de Letras, de Teresina	8.000,00
18 – Associação Piauiense de Imprensa, de Teresina	6.000,00
19 – Estímulo Caixeiral, de Teresina	5.000,00
20 – Centro de Puericultura "Suzana Jacob", de Parnaíba	20.000,00
21 – Escola São Francisco de Assis de Capuchinhos, Terezina	6.000,00
22 – Patronato "D. Barreto" dos Irmãos Catequistas, Terezina	8.000,00
23 – Centro Operário, de Campo Maior	4.000,00
24 – Abrigo N. S. do Amparo da Velhice, de Teresina	5.000,00
25 – Escola de Centro Proletário, de Teresina	4.000,00
26 – Instituto Monselhor Hipólito, de Picos	4.000,00
27 – Educandário Padre Damião, de Parnaíba	8.000,00
28 – Escola dos Filhos dos Trabalhadores do Sindicato dos Trabalhadores de Parnaíba.	4.000,00
29 – Escola David Caldas da União Artística e Operária Florianense, de Floriano	4.000,00
30 – Escola Operária "Pires Rebelo", de Periperi	4.000,00
31 – Escola "São Raimundo", de São Raimundo Nonato	4.000,00
32 – Escola "Cunha e Silva" da União Artística e Operária Amarantina, de Amarante	4.000,00
33 – Escola São José, de Barras	4.000,00
34 – Associação do Perpétuo Socorro, de Campo Maior	4.000,00
35 – Colégio Rui Barbosa, de Teresina	4.000,00
36 – Liga de Assistência à Infância, de Teresina	6.000,00
37 – Ginásio Municipal São Francisco de Sales, de Teresina	10.000,00
38 – Ginásio Leão XIII, de Teresina	5.000,00
39 – Fundação "Marechal Pires Ferreira", de Proteção à Infância de Barras	6.000 00
40 – Sociedade de Amparo à Infância "Marechal Pires Ferreira",	
41 – Escola dos Capuchinhos, de Parnaíba	4.000,00
42 – Sociedade de Assistência aos Lázaros e Depesa Contra a Lepra, de Teresina	7.000,00
43 – Escola "Ribeiro Gonçalves", de São João do Piauí	4.000,00
44 – Ginásio São Luís, de Parnaíba	5.000,00
45 – Ginásio N. S. de Lourdes, de Parnaíba	5.000,00
Total	610.000,00

Justificação

O "Centro Espírita Piauiense", de Teresina, sempre foi contemplado com a subvenção anual de Cr$ 5.000,00, como consta, aliás, da proposta orçamentária, encaminhada à Câmara pelo Presidente da República. A redução, além d **einjusta**, iria desiquilibrar o orçamento da Sociedade, e, poís, prejudicar os serviços de assistência a que se dedica.

Com a exclusão da lista de uma entidade, cuja direção já se manifestou desinteressada do benefício, são outras, em substituição, relacionadas. O nome de cada uma diz, claro, de sua finalidade. Tôdas prestam, realmente, inestimáveis serviços à população brasileira. E bem merece, para melhor desempenho das tarefas a que se entregam, o amparo da União.

EMENDA Nº 21

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação.
Sub-consignação.
06 – Auxílios, contribuições, e subvenções.

Inclua-se:

	Cr$
Academia Brasileira de Ciências	50.000,00

Justificação

Trata-se de uma instituição científica muito reputada entre os professôres de ciências desta cidade, cuja subvenção foi reduzida sem justificativa.

EMENDA Nº 22

Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, subconsignação 06, alínea 01, auxílios, inclua-se as seguintes dotações:

Associação de Asssistência aos Lázaros, de Sergipe	20.000,00
União dos Ex-alunos de D. Bôsco	20.000,00
Fundação Manuel Cruz	50.000,00

Justificação

As dotações acima mencionadas são indispensáveis à manutenção e ao desenvolvimento das entidades referidas. Tais instituições, com sede em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, vêm prestando inestimáveis serviços sociais às populações pobres dessa unidade da Federação. Não seria de justiça que o Govêrno Federal em sua função supletiva negasse às mesmas os créditos que ora se reclamam, uma vez que as subvenções, em aprêço embora diminutas, representam útil e sensível acréscimo às suas respectivas fontes de renda.

A Fundação Manuel Cruz, a Associação de Assistência aos Lázaros de Sergipe e, bem assim, a União dos Ex-Alunos de Dom Bôsco, tôdas mantém ambulatórios clínicos onde os necessitados são atendidos, além de promoverem como promovem, auxílios de outra natureza aos que a elas recorrem.

Sabemos quão precário são as instituições diretamente mantidas pelos governos, em qualquer de suas áreas, para serviços de assistência social. Dai a inteligência de se haver adotado o sistema das subvenções, o qual serve também de estimulo à iniciativa particular de tão pequena extensão no país.

EMENDA Nº 23 '

Verba 4 – Consignação II – Obras isoladas – 03 – Inicio de obras novas, inclusive reconstrução, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Substitua-se:

i) construção dos hospitais regionais de São Francisco, Chique-Chique, Remanso, Casa Nova, Petrolândia, Pôrto da Fôlha e Penedo	6.300.000,00
Por:	
i) Construção dos Hospitais regionais de São Francisco, Chique-Chique, Remanso, Casa Nova, Petrolândia de Peque-Chique, Remanso, Casa Nova, Petrolândia Pôrto da Fôlha e Penedo	5.400.000,00
Acrescente-se	
Construção de um pequeno hospital de 20 leitos, em Pôrto da Fôlha	500.000,00

Transfira-se para esta Verba, Consignação VIII – Subconsignação 17, alínea 04, item 4 – Divisão de Obras:

Para ampliação do Hospital de Cirurgia de Aracaju	400.000,00

Justificaçao

O orçamento consigna, nos têrmos do artigo 29 da Constituição, as verbas destinadas à, valorização do vale do São Francisco, que era global na Proposta

do Executivo, foi distribuída pelos Estados banhados pelo referido rio. Aceitamos a divisão em parcelas estaduais, nos têrmos em que a Comissão Especial propôs e a Câmara adotou.

No tocante, entretanto, à aplicação da parte referente a Sergipe, devemos apresentar sugestões no nosso entender mais convenientes ao interêsse dos habitantes do vale sanfranciscano e, também, ao interésse de todo o Estado de Sergipe.

O Município do Pôrto de Fôlha merece as nossas simpatias. E' o mais longínquo município do Estado e o que tem população menos densa. Sendo o maior em área territorial, é um dos mais pobres.

Todavia, o auxílio de que Pôrto de Fôlha necessita não é o da construção de um grande hospital. Um hospital modesto, que venha a crescer com a própria cidade, acompanhando assim o desenvolvimento geral de todo o Município, é o que lhe basta certamente. E êsse hospital deve ser atendido no Orçamento para 1948, visto que o Govêrno Federal, através da cota destinada a Sergipe, já atendeu à pretensão máxima do Município de Pôrto de Fôlha, a da ligação rodoviária do mesmo à rêde rodoviária do Estado. O orçamento, para êsse fim, consigna dotação suficiente.

Quanto ao Hospital esclareça-se que está sendo construído um em Propriá, com capacidade para. 84 leitos, hospital êsse que, como medida preliminar para a solução do problema hospitalar no extremo norte do Estado, é da maior relevância. Depois, segundo os planos, e os próprios reclamos da região a ser beneficiada, dever-se-á construir dois outros hosptiais menores, um em Neopolis e outro em Pôrto da Fôlha. Mas, êsses serão beneficiados a computar no Orçamento de 1949.

Para que cuide do problema hospitalar de S. Francisco, na parte relativa a Sergipe, o que nos parece mais conveniente é adotar a orientação no sentido de fazer do Hospital de Cirurgia, o "Hospital Base" do sistema estadual, do qual se irradiará a rêde hospitalar ao serviço de tôda a população.

E' bastante dizer que dos 87 médicos registrados em Sergipe, 61 trabalham em Aracaju, sendo esta cidade o grande centro médico, para onde acorrem todos os especialistas.

O Hospital Base, na forma que se sugere, articulado aos postos avançados da margem do São Francisco, isto é, ligado ao de Propriá e aos, dois.outroa menores (o de Neopolis e o de Pôrto da Folha, um à montante, outro à jusante, seria o ponto de partida para a solução da parte sergipana no tocante ao problema a enfrentar em todo o país.

EMENDA Nº 24

À Verba 4 – Obras, equipamentos, aquisição de imóveis, – Consignação II. 04 – Departamento de Administracão.

	Cr$
a) início de quatro unidades sanitárias no Nordeste	1.000.000,00
Destaque-se	
Para uma unidade no município de Panelas, Pernambuco	250.000,00

Justificação

O município de Panelas é um dos mais povoados da zona do agreste pernambucano. A sua densidade de população é de 65,6 habitantes por quilômetro quadrado. A área total do município é de 514 quilômetros quadrados, contendo-se nesta pequena área nada menos de que 1.441 propriedades. Há, portanto, o regime de fraccionamento da propriedade em alta escala.

A população do município é de 33 mil habitantes, havendo portanto para cada grupo de 23 pessoas urna propriedade, com o tamanho médio de 36 hectares.

Não é de admitir, portanto, que aí se faça necessária uma grande assistência médica oficial, uma vez que o nível econômico e as possibilidades financeiras de tão densa população se apresentam muito modestas. Não fôra a excelência do clima, não sei qual seria o estado sanitário de tão ordeiro município.

Justifica-se portanto que uma das 4 unidades sanitárias previstas pelo orçamento se estabeleça nesta região.

EMENDA Nº 25

Acrescente-se ao orçamento do Mnistério da Educação e Saúde:

Verba 4 – Obras, etc.

II – Obras isoladas.
03 – Início de obras, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Construção de um refeitório, copa e cozinha no edifício da Praia do Flamengo n° 132	200.000,00

Justificação

O Ministério da Educação administra o prédio do antigo Clube Germània, à Praia do Flamengo nº 132. Nêle permite que funcionem as diversas entidades superiores de estudante. Atualmente, o maior interêsse do prédio é a manutenção e o melhoramento de um restaurante para os estudantes necessitados de auxílio. Este restaurante, que funciona sob ai direção do Serviço de Assistência e Previdência Social (SAPS), acha-se em mau estado de conservação, acrescendo. a circunstância de que sua cozinha é a mesma que servia ao antigo Clube Germânia. E', pois óbvio que se acha em **difuculdades** para atender ao grande e crescente número de estudantes em média de 2.000 por refeição (serve-se almôço e jantar).

EMENDA Nº 26

Verba 4 – Consignação II
04 – Departamento de Administração

Início de quatro unidades sanitárias nosocomiais para tratamento e assistência a tuberculosos no polígno das secas	2.000.000,00
Destaque-se:	
Para uma unidade sanitária nosocomial no município de Serrita, Pernambuco	250.000,00

Justificação

O Município de Serrita é um municipio tipicamente sertanejo.

Domina aí a pequena propriedade perdida na solidão das caatingas. A População do município é de 16.712, e a área do município é de 2.580 Km2., cora a densidade de 6,48 h. p. Km, quadrado.

Fica situado próximo das fronteiras do Ceará e da Paraíba.

O estado sanitário do município dada a excelência do clima, seria bom se ali houvesse maior socorro médico.

O Estado e Município mantém um pequeno ambulatório Insuficiente, entretanto; para atender às necessidades municipais, acrescidas pela afluência de sertanejos vizinhos, em trânsito constante pela fronteira dos Estados do Ceará e Paraíba.

EMENDA Nº 27

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03 – Divisão de Obras.
Incluir:

Letra j – Início da construção de uma escola de pesca em Aracruz Estado do Espírito Santo	200.000,00

Justificação

O Govêrno do Estado do Espírito Santo, devidamente articulado com os elementos técnicos da Escola de Pesca Darcí Vargas, estudou e levantou um projeto para a construção de uma unidade semelhante embora bem

mais modesta, no Município de Aracruz, tendo adquirido, a conselho dos mesmos, extensa área de terra naquele local. O projeto se encontra pronto e há a maior urgência em ser edificado e escola que abrigará um sem número de filhos de pescadores alfabetizando-os e concorrendo também para a racionalização e melhoria das condições de pesca no litoral daquele Estado, sobretudo pela esplêndida localização do estabelecimento, nas proximidades de Abrolhos, o ponto mais piscoso da costa brasileira.

EMENDA Nº 28

Verba 4
Consignação II
Subconsignação 03
04 – Departamento de Administração

	Cr$
Letra f – Início de obras no Departamento Nacional da Criança no poligno das Secas....	2.000.000,00

Destaque-se:

Para um lactário na cidade de Araripina, no Estado de Pernambuco.....	200.000,00

Justificação

Araripina é um Município de pleno sertão. Fica situado no extremo norte do Estado, já na fronteira do Ceará, na Serra do Araripe.

A densidade da população, embora pequena é de 5,35, e a população total do município é de 13.476 habitantes.

O regime de exploração da terra existente é o de pequena propriedade, havendo ali 464, distribuindo-se portanto para cada grupo de 29 habitantes uma propriedade.

O clima de Araripina é excelente, notando-se, entretanto, acentuado índice de mortalidade infantil, talvez exclusivamente por falta de higiene alimentar.

Um lactário que desempenhasse a dupla função de alimentar e ensinar a alimentar-se, daria, sem dúvida, paradeiro ao crescente obituário infantil.

Êste, o motivo por que se pleiteia que o Departamento das Crianças tenha reservado Cr$ 00.000,00 (duzentos mil cruzeiros), da Verba destinada ao Nordeste, para emprêgo nesse município.

EMENDA Nº 29

Verba 4.
Consignação III
Subconsignação 05 – 02 – 04 – 04.
Colônia Getulio Vargas, Estado da Paraíba.

	Cr$
1) – Pavilhão Carville.....	255.000,00

Justificação

Trata-se de assistência aos leprosos. A emenda pelo próprio enunciado se justifica.

EMENDA Nº 30

A verba 4 – Consignação VII – Disponibilidades – Subconsignação 16
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Reduza-se a dotação da alínea *a*, para.....	306.000,00

Justificação

Já se não explica, atualmente, a dotação para reajustar orçamentos.

EMENDA Nº 31

Inclua-se no Orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VIII – Subconsignação 17 – *Prosseguimento*... as seguintes dotações para obras:

	Cr$
Hospital de Capela, Estado Sergipe.....	50.000,00
Hospital de Japaratuba, Sergipe.....	50.000,00
Hospital de Maroim, Sergipe.....	50.000,00
Hospital Sta. Isabel, em Aracaju	100.000,00

Justificação

A emenda justifica-se porque o Govêrno Federal, através do orçamento ao exercício corrente, concedeu dotações para obras nos hospitais acima mencionados. As importâncias consignadas foram inteiramente empregadas, restando parte das obras para se concluir. Como seria ante-econômico paralizar as obras em aprêço, com evidentes prejuízos para a solução do problema hospitalar do Estado justifica-se a aprovação da emenda.

EMENDA N° 32

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.
Consignação VII – Subconsignação 17.

	Cr$
Construção de Sanatórios Populares da Associação Sanatórios Populares, de Campos de Jordão.....	200.000,00

Justificação

Trata-se de uma associação que constroi e mantém vários sanatórios populares, para tuberculosos em todo o Brasil.

EMENDA Nº 33

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, onde convier, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis, a dotação de Cr$ 200.000,00 para adaptação, aparelhamento e instalação da Escola de Enfermagem do Hospital de Cirurgia de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Justificação

A emenda dispensa justificação. Ninguém de boa fé poderá negar a importância da criação de uma Escola de Enfermagem no Estado de Sergipe, especialmente quando a mesma virá a funcionar ligada ao Hospital de Cirurgia de Aracaju, o maior centro médico do Estado e que relevantes serviços vem prestando ao desenvolvimento das atividades médico-sanitárias dessa unidade da federação.

A Escola de Enfermagem, recentemente criada, fornecerá a todos os hospitais estaduais enfermeiras devidamente habilitadas, o que é de real proveito para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico dos serviços.

EMENDA N° 34

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, onde convier, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis, a dotação de Cr$ 600.000,00 para prosseguimento da construção e aparelhamento do Centro de Pesquisas de Esquistozomose,

Justificação

O orçamento do ano passado consignou em favor do Hospital de Cirurgia de Aracaju, a importância de Cr$ 250.000,00 para construção de prédio destinado a instalação de um centro de pesquisas de esquitozomose.

A verba consignada foi gasta e a obra ainda está por concluir. Concluída terá o referido Hospital que cuidar da instalação de um ambulatório, de

uma enfermaria e de um laboratório, Enquanto não é enfrentado devidamente o problema a terrível parazitose, de larga difusão e intenso acometimento, inutiliza grande massa de trabalhadores, com prejudicial reflexo sôbre a economia sergipana.

Não devemos perder de vista que a moléstia ataca de preferência, as pessoas humildes, que não ganham o suficiente para a compra de calçado.

Sergipe é um dos Estados de maior índice de infecção.

EMENDA N° 35

Inclua–se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na rubrica de *Obras por cooperação*, da Verba 4: Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, a quantia de Cr$ 10.000,00 para prosseguimento das construções e instalações da Casa Maternal Amélia Leite, no Estado de Sergipe.

Justificação

A Casa Maternal Amélia Leite, é instituição das mais meritórias.

Amparar a criança abandonada é iniciativa que no Brasil deve ser apoiada em tôda linha. Por isso a emenda pretende, antes de mais nada, constituir estímulo para que os interessados e promotores da Casa Maternal em aprêço, prossigam, sem desânimo, na obra de assistência em boa hora iniciada.

EMENDA N° 36

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, onde convier, para ampliação das instalações da Casa de Caridade do Distrito de Santa Rita, no Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, a dotação de Cr$ 200.000,00.

Justificação

A ampliação requerida diz respeito às enfermarias e sala de operações, as quais, apesar de já construídas, não contam ainda com as indispensáveis instalações. Como o problema hospitalar requer, no Estado do Rio, as atenções do Govêrno Federal, esperamos que a emenda seja aprovada.

EMENDA N° 37

Verba 4 – Consignação VIII – Subconsignação 17.

Construção de Sanatórios para crianças pobres da Associação São Vicente de Paula, de Campos de Jordão, o auxílio de Cr$ 200.000,00.

Justificação

Trata–se de Associação que mantem o maior sanatório para crianças pobres, de todo o Brasil, dirigida pelo benemérito sacerdote Padre Vita.

EMENDA N° 38

Verba 4 – Obras e equipamentos – Consignação VIII – Obras em cooperação – Subconsignação 17 – Divisão de obras.

Acrescentar, onde convier:

Prosseguimento das obras de construção do Patronato para menores em Monte Líbano, nos arredores da Cidade de Cachoeiro de Itapemerim, Estado do Espírito Santo – Cr$ 300.000.00,

Justificação

O Govêrno do Estado do Espírito Santo tem em construção na Fazenda Monte Líbano, próximo à cidade de Cachoeiro de Itapemirim, um bem planejado Patronato destinado à educação de menores desamparados, obra de inadiável necessidade naquela cidade, a mais industrializada, do Estado. Cer-

tamente obra de tamanho vulto e tão grande relevância não poderá ser custeada exclusivamente pelo pequeno Estado que bem merece o auxilio e cooperação do Govêrno Federal.

EMENDA Nº 39

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis VIII – Obras em Cooperação – 17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar mediante cooperação com os Estados, municípios ou entidades privadas.

Construção e prosseguimento de obras escolares de assistência social da Diocese de Natal, Rio Grande do Norte – Cr$ 300.000,00.

Justificação

Mantem a Diocese de Natal, diversas escolas e serviços de assistência Social, os quais, por deficiência de instalações, tem o seu funcionamento em parte prejudicado. No momento em que a União procura incentivar as iniciativas particulares de real interêsse para a coletividade é justo que se inclua no orçamento o auxílio, que permitirá àquela Diocese a reforma de instalações do seu edifício – séde.

EMENDA Nº 40

Verba 4 Obras, equipamentos e aquisições de imóveis. Consignação VIII – Obras em cooperação. Acrescentar:

	Cr$
Prosseguimento das obras de construção do Hospital Colônia de Alienados, em Santana, arredores de Vitória, Estado do Espírito Santo.....	500.000,00

Justificação

Com a presença do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, teve lugar, há meses, o lançamento da pedra fundamental do Hospital Colônia de Alienados na Fazenda de Santana, adquirida, especialmente, pelo Govêrno do Estado do Espírito Santo, para tal fim. A obra está em construção utilizando-se verba estadual e federal constante do exercício financeiro vigente, sendo, pois, indispensável que o Ministério seja dotado da verba própria para cumprir o compromisso assumido com o Estado de continuar a construção.

EMENDA Nº 41

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – Construção de quaisquer obras etc.

		Cr$
a)	Ampliação e reforma do Patronato Bom Pastor, de Gera-	**100.000,00**
	nhuns, Pernambuco.....	100.000,00

Justificação

Trata-se de instalação que abriga crianças orfãs, desvalidas ou desamparadas e filhos de mulheres decaidas. Seu papel, portanto, é altamente social.

Como o Estado, em face de outros múltiplos problemas de solução urgente, não pode reservar para o fim referido nesta emenda, grande soma, apesar do reconhecer a necessidade de ampliar e reformar as instalações e edifícios do Patronato, fazendo apenas o custeio do funcionamento, é justo que a União lhe preste um auxílio.

EMENDA Nº 42

A Verba 4 – Consignação VIII – Obras em Cooperação.
07 – Construção de quaisquer obras etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Acrescente-se:

	Cr$
1) Início da construção de um hospital na chamada Zona do Brejo no Estado da Paraíba, em localidade a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde	500.000,00
2) Inicio da Construção de um hospital na Zona do Cariri Paraíba, em localidade a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde.....	500.000,00
3) Início da construção de um hospital na Zona de Espinhara, na Paraíba, em local a ser escolhido pelo Ministério da Educação e Saúde Pública.....	500.000,00

Justificação

As regiões a que se refere a emenda, apesar de densamente **provoadas** não contam com estabelecimentos hospitalares. As populações vivem, no particular em lastimável abandono e expostas a graves enfermidades, em cujo combate se empenha o Govêrno Federal, como é o caso da bouba, na chamada Zona do Brejo. As construções, que se pleiteiam, não fogem, por isso, ao plano de assistência por que a União está interessada.

EMENDA Nº 43

A Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de Imóveis

Consignação VIII – Obras em cooperação

Sub-consignação 17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

a) – Substitua-se

			Cr$
7	–	Início da construção de um Hospital em Paulistana, Estado do Piauí.....	1.000.000,00

b) – Por:

7	–	Início da construção do Posto de Saúde de Paulistana, Estado do Piauí.....	200.000,00
155	–	Prosseguimento e conclusão do Centro de Saúde de Picos, Estado do Piauí...	150.000,00
156	–	Prosseguimento da Construção do Centro de Saúde de Teresina.....	500.000,00
157	–	Início da construção do Ginásio Municipal de Oeiras.....	150.000,00

Justificação

A emenda não redunda em aumento de despesas. Limita-se a um desdobramento da dotação tendente a satisfazer, de melhor forma, os interêsses locais. O Centro de Saúde, em Paulistana, trará, no momento, maiores benefícios à região. Exercerá, a bom dizer, ação centrífuga. Atenderá, com os seus ambulatórios, as populações de tôda a região circunvizinha.

Quanto às outras construções, tôdas de grande importância, o Govêrno Federal assumiu, em parte, a responsabilidade de auxiliar-lhes a execução. Importa, pois, fazê-lo, concorrendo para criar excelentes centros de assistência e habitantes do Piauí, Maranhão e, mesmo do interior do Ceará.

EMENDA Nº 44

À Verba 4 – Consignação VIII – Obras em cooperação

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se o seguinte:

		Cr$
a) –	Prosseguimento das Obras da Maternidade de Florianópolis.....	500.000,00
b)	prosseguimento das Obras da Maternidade de Teresina.....	500.000,00

Justificação

Não é necessário salientar o grande alcance social e humano das instituições a que se destinam os edifícios para construção dos quais, em 1948 reserva a emenda as dotações indicadas.

EMENDA Nº 45

A Verba 4 – Consignação – Obras em Cooperação

Subconsignação 17 – Construção de quaisquer obras em edifícios, etc.

04 – Departamento de Administração

04 – Divisão de Obras

		Cr$
115 –	Construção dos Pavilhões de Indigentes Maternidade e Creche do Hospital "Bernardino Barros", de Júlio de Castilhos Rio Grande do Sul:	
	Aumente-se a dotação de.....	100.000,00
	Para.....	200.000,00
118 –	Constinuação das Obras da Santa Casa de Pôrto Alegre, Pavilhão de Tuberculosos Indigenas e Creche, Estado do Rio Grande do Sul:	
	Eleve-se a dotação de.....	100.000,00
	para.....	300.000,00
	Acrescente-se:	
	Prosseguimento das obras da Casa dos Meninos do Município de Santa Maria	400.000,00

Justificação

A emenda é das que se justificam pelo próprio destino dos recursos pleiteados. Quanto aos dois primeiros itens, tem por objetivo proporcionar meios ao prosseguimento mais rápido de obras reclamadas, como da maior urgência, para suprir instantes necessidades da região.

De referência ao último, facultará o reinício de construção, cuja conveniência não precisa ser ressaltada.

As alterações de iniciativa do relator não redundariam em aumento da despesa total fixada no Projeto da Câmara, para o Ministério da Educação e Saúde.

A Comissão, entretanto, aceitou emendas outras, algumas originárias de órgãos do Executivo, ficando por isso, elevada a despesa de mais .....Cr$ 16.023.460,00, como discrimina o seguinte quadro:

EMENDAS				DIFERENÇAS	
Número de ordem	Verba	Consignação	Subvenção	Para mais	Para menos
				Cr$	Cr$
1	1	II	05	75.600	–
1	1	VI	29	3.252.860	–
3	2	I	02	–	–
4	3	I	06	50.000	–
5	3	I	06	5.400.000	–
6	3	I	03	–	–
7	3	I	06	100.000	–
8	3	I	06	–	–
9	3	I	06	–	–
10	3	I	06	200.000	–
11	3	I	06	–	–
12	3	I	06	–	–
13	3	I	06	200.000.000	–
14	3	I	06	200.000.000	–
15	3	I	06	–	–
16	3	I	06	–	–
17	3	I	06	40.000	–
18	3	I	06	–	–
19	3	I	06	50.000	–
20	3	I	06	–	–
21	3	I	06	50.000	–
22	3	I	06	90.000	–
23	4	I	06	–	–
24	4	II	03	–	–
25	4	II	03	–	–
26	4	II	03	–	–
27	4	II	03	200.000	–
28	4	II	03	–	–
29	4	II	03	255.000	–
30	4	III	05	–	4.000.000
31	4	VIII	17	250.000	–
32	4	VIII	17	200.000	–
33	4	VIII	17	200.000	–
34	4	VIII	17	600.000	–
35	4	VIII	17	10.000	–
36	4	VIII	17	200.000	–
37	4	VIII	17	200.000	–
38	4	VIII	17	300.000	–
39	4	VIII	17	300.000	–
40	4	VIII	17	500.000	–
41	4	VIII	17	100.000	–
42	4	VIII	17	1.500.000	–
43	4	VIII	17	–	–
44	4	VIII	17	1.000.000	–
45	4	VIII	17	700.000	–
					20.023.460
					– 4.000.000
	Aumento.....			+ 16.023.460	

EMENDA Nº 44

Dispensa-se a Comissão de Finanças de verificar se os dispêndios a fazer com o Ensino em 1948, segundo a proposta orçamentária, se ajustam aos mandamentos do art. 169 da Constituição. E não poderia fazê-lo com segurança, desde já, porque não foi ainda prevista a receita tributária da União, para o próximo exercício.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio,* Presidente. – *Ribeiro Gonçalves,* Relator. – *José Américo. – Synval Coutinho*. – *Roberto Simonsen*. – *Apolonio Sales. – Durval Cruz. – Salgado Filho. – Santos Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro dispensa de intesrstício, impressão e publicação do parecer sôbre a Proposição nº 142, de 1947, a fim de que entre na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento do Senador Hamilton Nogueira queiram conservar-se sentados *(Pausa).*

Aprovado.

Vem à Mesa, é lido e deferido pelo Sr. Presidente, o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 182, de 1947

Requeiro, por intermédio da Mesa ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes informações:

a) relação dos funcionários que compõem a Comissão Central de Prêços e, as Comissões Estaduais, com seus respectivos vencimentos e vantagens mensais;

b) importância total das despesas pagas, pelo Estado para pessoal e material nessas Comissões desde as suas instalações até 30 de setembro de 1947.

Justificação

Estando em curso nêste Senado e em estudo nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o projeto nº 46 de 1947, de nossa autoria, extinguindo a Comissão Central de Prêços, e as Comissões Estaduais e criando a Comissão Central de Defesa da Economia, temos necessidade dêsses elementos para esclarecimento e debate da matéria.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Salgado Filho.
Pereira Pinto.
Carlos Saboya.
Durval Cruz.
Marcondes Filho.
Clodomir Cardoso (6).

Deixaram de comparecer os Srs. Senadores:
Severiano Nunes.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Levindo Coelho.
Euclides Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Vilasbôas.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas (17).

O SR. PRESIDENTE: – Não há oradores inscritos *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra passo à

ORDEM DO DIA

São, sem debate, aprovadas, em discussão única, as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 238, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Quadro de Tribunal Federal de Recursos, na forma das tabelas anexas a esta lei.

Art. 2º O provimento dos cargos de carreira será feito, na classe inicial mediante concurso público de provas na forma da Constituição e das leis vigentes.

Art. 3º E' aberto o crédito especial de Cr$ 2.926.200,00 (dois milhões novecentos e vinte e seis e duzentos cruzeiros) para atender ao pagamento no exercício de 1948, das despesas constantes da tabela anexa.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A proposição vai à sanção.

PROPOSIÇÃO

Nº 225, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de sessenta e três mil cruzeiros (Cr$ 63.000,00) à verba I – Pessoal em Disponibilidade 04 – Departamento de Administração, 06 – Divisão do Pessoal, do Anexo nº 20 – Ministério das Relações Exteriores, do Orçamento em vigor, para atender ao pagamento da disponibilidade do Embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda no corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

A proposição vai à Comissão de Redação de leis.

É anunciada a discussão única da Proposição nº 187, de 1947, que assegura aos funcionários e extranumerários do Serviço Nacional de Febre Amarela, a contagem do tempo de serviço ***pçrestado*** *à Divsião de Organização Sanitária e Fundação Rockfeller. (Com* ***parecers*** *favoráveis ns. 432 e 433, das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, o último oferecendo emenda).*

O SR. PRESIDENTE: – Ninguém usando da palavra encerro a discussão.

Há emenda substitutiva ao parágrafo único do art. 1º, vou submeter a votos primeiramente, o artigo. Os Senhores que o aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

E', sem debate, aprovada, a seguinte:

EMENDA

Substitua-se o parágrafo único do art. 1º pelo seguinte:

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado à Fundação Rockfeller nas campanhas de profilaxia da febre amarela e da malária, bem como de outras endemias rurais, em território brasileiro e também o tempo de serviço prestado à Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados e às Delegacias Federais de Saúde, antes da reorganização do Departamento Nacional de Saúde em 2 de abril de 1941 pelos servidores que percebiam à conta das Verbas 3 – "Serviços e Encargos" e 5 – "Obras", em atividades de profilaxia da Peste, Malária, Lepra e outras endemias, será igualmente contado de acôrdo com os itens I e II dêste artigo".

E' aprovada, com a emenda, e vai à Comissão de Redação de Leis a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 187, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º, O tempo de serviço prestado à Divisão de Organização Sanitária, no Serviço Nacional de Peste, Nacional de Tuberculose, de Saúde dos Pôrtos, Nacional de Malária e Nacional de Febre Amarela, pelos servidores que percebiam à conta da verba 3

"Serviços e Encargos" e da verba 5 – "Obras" anteriormente a 1944, será contado, a partir da criação dêsses órgãos nas seguintes condições:

I – Aos que atualmente, sejam funcionários nos têrmos do art. 98, do Estatuto, dos Funcionários Públicos Civis da União;

II – Aos atuais extranumerários, para efeito do disposto no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado à Fundação Rockfeller, nas campanhas de profilaxia da febre amarela e da malária, bem como de outras endemias rurais, em território brasileiro, será igualmente contado, de acôrdo com os itens I e II dêste artigo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto número 42 de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas (Com nº 456, da Comissão de Finanças, oferecendo emenda).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se sôbre à Mesa várias emendas, que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Ao orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. Verba 4 – Obras etc.

III – Conjunto de Obras.

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

d) Construção das redes telegráficas nas seguintes localidades.

Acrescente-se:

	Cr$
38 – Lavras – Campo Belo (passando por Perdões) 70 km.....	250.000,00
39 – Campo Belo – Oliveira (passando por Santana, Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso) 120km.....	450.000,00

Justificação

Para a construção de redes telegráficas em várias localidades do País, a proposta orçamentária consigna dotações que atingem a Cr$ 6.490.000,00.

A emenda visa levar a um núcleo de prósperos Municípios da zona oeste de Minas Gerais os benefícios de instalação de linhas telegráficas.

Dada a situação de prosperidade dos Municípios e à renda que é nêles auferida pelas Companhias Telegráficas, é fora de dúvida que uma vez ligadas entre si pelo telégrafo, proporcionarão ao D.C.T. renda suficiente para justificar o melhoramento.

Sala das Sessões em 21 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho.*

EMENDA Nº 2

A Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946, relativa ao Orçamento para 1947, consignou na Verba 3 – Serviços e Encargos – Subconsignação 38 – Serviços Postais e Telegráficos, a importância de Cr$ 105.600,00 para gratificação aos funcionários postais e telegráficos das agências das Casas do Parlamento Nacional, sendo a importância de Cr$ 72.000,00 destinada aos funcionários da Câmara dos Deputados e Cr$ 33.600,00 aos do Senado Federal.

A quantia atribuída ao Senado Federal incluia, apenas, 6 funcionários, lotação da agência na época em que foi feita a respectiva previsão.

Ocorre, entretanto, **que,** posteriormente, atendendo à requisição da Mesa do Senado, passou ali a servir mais um funcionário, da categoria de outros dois a quem haviam sido atribuídos, a cada um, pelo Orçamento de 1947, Cr$ 5.000,00.

Nessas condições, tendo constado da proposta apresentada pela Câmara dos Deputados, para o Orçamento de 1948, importância idêntica à do exercício anterior, sem se levar em conta o aumento do número de funcionários, poderá aquela importância ser retificada de Cr$ 33.600,00 para Cr$ 38.600,00, a fim de atender ao pagamento de todos os atuais funcionários que servem na agência postal telegráfica do Senado Federal, a saber:

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 3 – Consignação I – Diversos.

38 – Serviços Telegráficos.

38 – Serviços Postais Telegráficos.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos (Decreto-lei nº 8.303, de 3 de dezembro de 1945).

a)	.....	488.073.300
b)	.....	6.474.000
c)	.....	60.796.000
d)	gratificação aos funcionários postais e telegráficos das agências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:	
	Câmara dos Deputados.....	72.000,00
	Senado Federal.....	38.600,00
	Soma.....	110.600,00
	Total.....	615.453,00

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Waldemar Pedrosa.*

EMENDA Nº 3

Ao orçamento de 1948

Destaque-se da verba 07 – nº 31, "Departamento Nacional de Estradas de ferro" a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para estudo, projeto e construção de um ramal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado **do** Sergipe, de Salgado a Simão Dias, passando por Lagarto.

Justificação

Como todos sabem, o Estado de Sergipe é servido pela Estrada de Ferro Leste Brasileiro que o liga ao Estado da Bahia.

Esta estrada desde a sua construção, não sofreu nenhuma ampliação ou acréscimo no Estado de Sergipe, não obstante a insuficiência dos seus serviços e grandes saldos registrados.

A estrada atravessa o Estado em uma única direção em sua faixa litorânea, deixando sem transporte a população sertaneja apenas servida por caríssimo e precário serviço rodoviário que a muito custo vem mantendo o Govêrno do Estado.

Se construído o ramal, servirá não apenas à população sertaneja sergipana, mas à bahiana, da grande zona de Geremoabo e circunvizinhança.

E' a finalidade da emenda.

Rio, 21 de novembro de 1947. – *Maynard Gomes. Synval Coutinho. – Augusto Meira. – Lucio Corrêa. – Roberto Glasser. – Flávio Guimarães.*

EMENDA Nº 4

Ministério da Viação e Obras Públicas

À Verba 4 – Obras, equipamentos e Aquisições de Imóveis – Consignação III – Conjunto de obras – 06 – Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro

05 – *Estrada de Ferro Central do Piauí:*

Seja aumentada a dotação

a) Empedramento e restauração da linha, para – Cr$ 1.000.000,00.

Acrescente-se o seguinte:

b Reaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas – **Cr$ 1.500.000,00.**

12 – *Estrada de Ferro São Luís a Terezina.*

Seja aumentada a dotação

a) Empredramento da linha e melhoramento no trecho Caxias – Terezina, para – Cr$ - 2.500.000,00.

Acrescente-se o seguinte:

b) Reaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas – Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

E' sabido que as estradas de ferro nacionais estão desaparelhadas e necessitando de sérias reparações na via permanente.

A emenda tem por fim proporcionar recursos, para suprir as exigências mínimas de duas dessas linhas de transporte ferroviário.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ribeiro Gonçalves. – Joaquim Pires.*

EMENDA Nº 5

Ao projeto nº 42 de 1947

Orçamento do Ministério da Viação – Verba 4ª Consignação III inciso 30 letra *d:*

Construção das redes telegráficas...;

Ao número 37 acrescente-se (sem aumento da dotação que é de – Cr$ 2.000.000,00).

Inhumas, S. Fidelis e Novo Oriente no Município de Berlengas – Estado do Piauí.

Justificação

A verba de 2.000.000,00 de cruzeiros distribuída pelas povoações na letra *d* indicadas assegura em média mais de 100.000 (cem mil cruzeiros) para cada uma delas, inclusive as três da emenda.

Com as três indicadas não despenderá o Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos mais de 50.000 cruzeiros; tanto mais quando em documento, cuja validade não pode ser posta em dúvida, o Município de Berlengas, se comprometeu, auxiliar a construção dos três ramais com a abertura dos picadões, fornecimento dos postes e das casas para estações sem onus algum para o Departamento.

Sala das Sessões do Senado Federal em 21 de novembro de 1947. – *Joaquim Pires. – Ribeiro Gonçalves.*

EMENDA Nº 6

Ao projeto nº 42 de 1947

Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

Verba 4ª Consignação III inciso 31, 01 letra "p" prolongamento da E. F. Leste Brasileiro de Paulistana a Teresina – 2.500.000, Cr$ diga-se 10.000.000 de cruzeiros.

Justificação

As obras dêsse prolongamento que vai ligar futuramente o Rio Grande do Sul ao Maralhão foram atacadas êste ano no 2º semestre pela exi-

guidade do crédito que se repete para 1948. Trata-se de uma Estrada estratégica de importância capital que vai ligar o vale do rio São Francisco ao do Parnaíba, ambos navegáveis por barcos a vapor, o primeiro em **masi** de 2.000 milhas e o 2º em mais de 1.500.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 21 de novembro de 1947. – *Joaquim Pires.* – *Ribeiro Gonçalves.*

EMENDA Nº 7

Verba 4 – Obras, Equipamento e Aquisição de Imóveis.

Consignação III – Conjunto de Obras.

34 – Departamento de Portos, Rios e Canais.

b) Reduza-se a importância de um milhão e tresentos mil cruzeiros (Cr$ 1.300.000), da dotação global.

Acrescente-se a letra *v,* com a seguinte redação.

V – Obras do cais de Sanhauá, em João Pessoa – Paraíba: Cr$ 1.300.000 (um milhão e tresentos mil cruzeiros).

Justificação

As obras, em execução, do cais do Sanhuá, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, terão de ser suspensas, no ano vindouro, se a providência constante da presente emenda não merecer a aprovação do Senado Federal, com os grandes prejuízos que, sempre, decorrem da paralização das obras de vulto.

Eis a sua razão.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Adalberto Ribeiro.*

EMENDA Nº 8

Ministério da Viação.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Verba 4 – Onde convier:

Para retificação alargamento e pavimentação da rodovia Rio-Bahia (Br-4), do Plano Nacional (Decreto-lei nº 8.463 de 1945), no trecho final compreendido entre Feira de Santana e Salvador: Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Justificação

Trata-se de rodovia constante do Plano Nacional, em regime de primeira urgência, estando adiantadas as obras, sobretudo no trecho entre Teofilo Otoni e Conquista.

A parte final é o funil por onde descem todos os veículos que do norte e do sul demandam a Bahia. E não só êsses mas ainda os do centro do Estado e, dentro em breve, os de Goiás, quando se ultimar a rodovia Bahia-Pôrto Nacional. Êsse funil é uma antiga estrada adaptada ao trânsito de veículos a motor há cerca de 25 anos atrás quando a técnica, no assunto, se mostrava rudimentar. Uma retificação de traçado suprirá cêrca de 30 quilômetros eliminará curvas perigosas e abreviará em quase uma hora a viagem. Êsse novo traçado já está estudado. A emenda visa assegurar meios para pronta realização do consentimento a tempo de inaugurá-lo em 1948, quando se comemorará o 4º centenário da Fundação da Bahia e deverá estar pronta a Rio-Bahia, ou seja a ligação rodoviária para, fins econômicos e estratégicos, do norte com o sul.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

EMENDA Nº 9

Verba 4 do projeto do Orçamento para 1948.

Consignação III – Subconsignação número 05.

31. – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – **Deptartamento** Nacional de Estradas de Ferro.

Ligação Feira de Santana – Irajá – Água Fria – Alagoinhas Cr$ 8.000.000,00.

Justificação

Trata-se de construção de parte do TM 1 do Plano Nacional de Viação ligando as referidas cidades para encurtar a ligação pelo litoral entre a Bahia e o nordeste do Brasil.

Essa linha, anteriormente chamada Irará – Feira de Santana teve a sua construção iniciada nos primeiros anos da República e os seus serviços foram paralizados sómente por medida de economia.

Trata-se de um trecho de linha férrea de elevada importância estratégica prevista no Plano Geral de Viação Nacional, que permitirá, além do escoamento da produção da zona percorrida, o rápido deslocamento de tropas do norte para o sul e vice-versa,

sem passagem forçada pelo município de Salvador, através da linha de Água Comprida à Conceição da Feira.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

EMENDA Nº 10

Ao Projeto 277-B Câmara dos Deputados.

Acrescente-se à:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação III – Conjunto de Obras.

Sub-consignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) Construção das pontes rodo-ferroviárias entre Joazeiro e Petrolina e Propriá a Colégio – Cr$ 10.000.00,00.

Justificação

O início da construção desta ponte, logo que os seus projetos forem aprovados pelo Govêrno, é de real importância para o sistema ferroviário do Nordeste brasileiro.

A ponte de linha da The Great Western of Brazil Railway atingirá, dentro de breves dias, a cidade de Colégio, no Estado de Alagoas.

Dêsse modo, o sistema ferroviário entre a referida Rêde e a Viação Férrea Leste Brasileiro, cuja **estaçãa** terminal, no Estado de Sergipe, está na cidade de Propriá, ficará sómente com a solução de continuidade no Rio São Francisco, forçando assim, os passageiros e as mercadorias destinadas ao sul, ao tráfego fluvial entre as duas referidas cidades.

Sendo esta ponte uma obra de grande relevância técnica e econômica, e cuja execução não pode ser para curto prazo, é necessário que, logo a partir do próximo exercício, existam os recursos orçamentários destinados a atender ao início dos serviços.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947 – *Aloysio de Carvalho.*

EMENDA Nº 11

Verba – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 11 – Estudo e projetos.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) Diversos estudos e projetos – Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

O Departamento Nacional de Estradas de Ferro, além dos estudos das linhas novas constantes do Plano Geral de Viação Nacional, deverá, no próximo exercício, intensificar as suas atividades nesta parte, estudando, nas estradas de ferro em tráfego a administração pelo Govêrno, as variantes que visem modificar os traçados existentes, de modo que gradativamente possam estas estradas obedecer às condições técnicas mais compatíveis com as especificações vigentes nas linhas novas, permitindo, assim, maior poder de tração. O que justifica a emenda, aumentando a verba para Cr$ 2.000.000,00.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*

EMENDA Nº 12

Emenda ao projeto nº 277-B da Câmara dos Deputados.

Altere-se à:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de Obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

j) Ligação Cruz das Almas – Santo Antônio de Jesus – Cr$ 5.000.000,00.

Justificação

A constituição dêste trêcho de linha férrea tem por finalidade principal ligar a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a Estrada de Ferro de Nazaré, de propriedade do Estado da Bahia.

Essa obra, se fôr concluída dentro do mais curto prazo, será de grande importância econômica, para o referido Estado, e principalmente para a sua zona sudoeste, além da grande vantagem técnica que se verificará futuramente para os serviços ferroviários, a cargo de Leste Brasileiro. A despesa já está prevista na proposta.

consignando a emenda pequeno aumento por melhor corresponder às necessidades do serviço.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

EMENDA Nº 13

Ministério da Viação e Obras Públicas.
Departamento Nacional de Estrada de Ferro.
Verba 4 – Obras, equipamentos, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 04 – Prosseguimento de obras etc.

Aumente-se de Cr$ 3.000.000,00, ficando, assim, a proposta orçamentária em Cr$ 14.000.000,00, em virtude do aumento aqui referido.

Justificação

A construção da estrada de ferro do Norte de Alagoas é obra já iniciada há anos e suspensos os seus serviços após imperativo de ordem econômica.

Trata-se, no entanto, duma estrada de ferro que atravessa uma zona de maiores possibilidades no Estado. O prosseguimento de seus trabalhos se impõe. E se encontra integrada no plano de viação nacional. Dai, a presente emenda, visando o seu prosseguimento a favor do qual se manifestou o Sr. Ministro da Viação, na última excursão que fêz ao nordeste. E' um serviço reprodutivo contra o qual não devem prevalecer razões de economia.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Cicero de Vasconcelos.*

EMENDA Nº 14

Ministério da Viação.
Verba 4.
Consignação II – Conjunto de Obras.
Subconsignação 06, item 14.
02 – 2º Batalhão Ferroviário.

a) Construção da Ferrovia Rio Negro-Bento Gonçalves, eleve-se de Cr$ 20.000.000,00 para Cr$ 40.000.000,00.

Justificação

Como ligeiro histórico para justificação desta emenda, podemos informar que o 2º Batalhão Ferroviário tem por missão construir o trecho da E. F. Rio Negro-Bento Gonçalves (pertencente ao Tronco TM-7, do Plano Nacional de Viação) compreendido entre Rio Negro e o rio Pelotas (limite Santa Catarina-Rio Grande do Sul) numa extensão de 400 Kms.

O trecho final, Rio Pelotas-Bento Gonçalves, na extensão de 200 quilômetros, está a cargo do 1º Batalhão Ferroviário com sede em Bento Gonçalves.

O 2º Batalhão Ferroviário iniciou seus trabalhos,, partindo do Rio Negro (Paraná), em 29 de julho de 1938.

Finalidade da E.F.R. Negro-Bento Gonçalves: – A E. F. Rio Negro-Bento Gonçalves é, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, uma artéria vital. Além dessa finalidade estratégica, a futura ferrovia ligará diretamente ao sul do país as ricas regiões coloniais de Caxias-Bento Gonçalves e Curitibanos-Lages e proporcionará um escoadouro, por via terrestre, a produção do fertil vale do Itajaí. A influência benéfica sôbre o **orpgresso** da Longa faixa do território que atravessa já é sentida no primeiro trecho de 72 Km, em tráfego (Rio Negro-Paupanduval), pelo aparecimento de indústriais particularmente de madeira, de que é rica a região.

Finalmente, com a conclusão da E.F. Rio Negro-Bento Gonçalves, Pôrto Alegre ficará a 1.621 Kms, de São Paulo, ao envés de 2.219 quilômetros como atualmente, isto é, a distância entre as duas cidades ficará reduzida de cêrca de 600 Kms.

Isso significa – asseguradas aos demais trechos da ligação S. Paulo- Pôrto Alegre as mesmas ótimas condições técnicas da Rio Negro-Bento Gonçalves – a possibilidade da viagem entre as duas capitais ser feita em cêrca de 30 *horas,* em lugar das 72 *horas* gastas atualmente.

Natureza do traçado: – a diretriz da E.F. Rio Negro-Bento Gonçalves obriga-a, no trecho afeto ao 2º Batalhão Ferroviário, a vencer tremendos obstáculos, quais a Serra do Espigão e a Serra do Felipe, cada qual comparável ao da Serra de Mar, na E. F. Central do Brasil.

O traçado é, por isso, pesado, exigindo muitos túneis e viadutos: – No momento está trabalhando entre os Kms. 94 e Kms. 160 (Serra do Espigão.)

Tendo em tráfego do Km. O ao Km. 72 (Rio Negro-Papanduva) Ponta dos trilhos: Km. 86.

Viadutos e pontes construídas: 8, numa extensão total de 787,60 ms.

Viadutos a atacar no trecho Km. 94 – K 160: 2, na extensão total de 372 ms.

Túneis em construção: 8, numa extensão total de 3.805,00 ms.

Túneis a atacar no trecho Km. 94 – Km. 160: 2, numa extensão de 715,00 ms.

Recursos concedidos ao Btl. – Desde o início dos trabalhos foram as seguintes as verbas empregadas pelo 2º Bat. Ferrov.

		Cr$
1938 –	.....	6.000.000,00
1939 –	.....	6.000.000,00
1940 –	.....	10.000.000,00
1941 –	.....	8.512.147,30
1942 –	.....	9.419.100,00
1943 –	.....	16.500.000,00
1944 –	.....	21.875.000,00
1945 –	.....	40.000.000,00
1946 –	.....	35.000.000,00
1947 –	.....	20.000.000,00

Repercussão da instabilidade das verbas concedidas sobre o andamento e custo da estrada: – Como se vê, desde sua fundação em 1938, até 1945, inclusive, o Batl. vinha sendo dotado de verbas progressivamente crescentes, o que vinha atender não só ao encarecimento também progressivo do material e mão de obra, como também às maiores possibilidades de ataque aos trabalhos, em consequência de um aparelhamento do Btl.

A partir de 1946 as dotações estão a cair. No ano em curso, apesar de se acentuar o encarecimento do material e mão de obra, a queda foi de cêrca de 50% em relação ao ano anterior.

As consequências foram e estão sendo desastrosas, pois foi o Comando do Btl. obrigado a suspender pràticamente todo o serviço de terraplenagem, que se realizava do Km. 94 ao Km. 160, para se ater sòmente aos túneis em construção, assim mesmo com rendimento limitado, pois para mais não davam os Cr$ 20.000.000,00 da dotação.

A dotação para 1948 – Para o próximo ano **fo iestimada** como mínima a verba de Cr$ 40.000,000,00. O projeto reduziu-a para Cr$ 20.000.000,00.

A situação que se apresenta ao Btl., caso seja efetivada essa verba, é crítica, pois os empreiteiros dos túneis em construção já fizeram sentir ao Comando não lhes ser possível continuar os trabalhos no próximo ano, com o rendimento limitado que lhes terá de ser fixado, em bases ainda mais baixas do que no corrente ano, em virtude do encarecimento da mão de obra e material, particularmente o cimento. A situação que se desenha é, pois o abandono de obras de vulto, como o túnel 11, com 1.513 ms. de extenção (já perfurado e ora em revestimento), com o consequente desmoronamento de galerias. E' uma obra orçada em Cr$ 20.000.000,00 já quase concluída e que se perderá, senão totalmente, pelo menos em grande parte, acarretando, quando fôr retomada mais tarde, despêndios vultosos que irão ultrapassar de muito o seu orçamento inicial.

Vale ainda citar em abono de necessidade da dotação de Cr$ 40.000.000,00 como um mínimo, a circunstância de ser destinada, pelo projeto de orçamento em discussão, a mesma verba de Cr$ 20.000.000,00 para o 1º Btl. Ferrov. (encarregado do trecho Bento Gonçalves – Rio Pelotas da mesma ferrovia). Essa unidade possui efetivo idêntico ao 2º Btl. Ferrov. e tem a seu cargo além do trecho acima citado, na extensão de 200 Kms, (quando o do 2º Btl. Ferroviário é de 4000 Kms), a construção das ferrovias Santa Maria-Pelotas e Santiago-São Luís, para as quais o projeto de orçamento consigna verbas próprias.

Sala das Sessões; em 21 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 15

Ministério da Viação.

Retifique-se a redação e aumente-se a dotação do anexo 24, do Ministério da Viação como se segue:

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação III – Conjuntos de obras.

Subconsignação 05-05 Prosseguimento e conclusão de obras etc.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) – Ligação Belo Horizonte – Itabira – Peçanha Cr$ 20.000.000,00.

Justificação

No Orçamento do Ministério da Viação, para 1948, votado pela Câmara, ora em estudo no Senado, consta, no anexo 24 – Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 05 – 05 – letra ***s,*** uma dotação de Cr$ 10.000.000,00 para o início da construção de uma linha férrea que, partindo de Belo Horizonte vá a Itabira e futuramente a Peçanha. Na

alinea referida se diz Belo Horizonte – Peçanha – Itabira.

Deve o Senado, em primeiro lugar, corrigir a redação para Belo Horizonte – Itabira – Peçanha, pois a estrada passará primeiramente por Itabira que está mais próximo.

Essa ligação ferroviária tem relevante expressão econômica. Para alcançar Itabira, atravessará uma região de terras uberrimas, atualmente pouco aproveitadas pela deficiência de ligações ferroviárias com a Capital mineira.

Os estudos do traçado Belo Horizonte – Itabira já estão feitos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e as duas cidades ficarão a 105 quilômetros uma da outra.

Computando-se o custo médio quilométrico em Cr$ 1.500.000,00 o que não é exagerado, por ser montanhosa a região, a primeira etapa montará a cento e sessenta milhões de cruzeiros. – A dotação votada pela Câmara e, por isso, insignificante diante da obra a executar.

O Senado deveria elevá-la para Cr$ 20.000.000,00 e, no futuro os legisladores acertariam se votassem dotações, ainda maior para que se vença a primeira etapa Belo Horizonte – Itabira em menos de dez anos.

Senado Federal, 21 de novembro de 1947 – *Bernardes Filho.*

EMENDA Nº 16

Ao Projeto nº 41 – Anexo 24 – da Viação e Obras Públicas).

À verba IV.

Consignação III – Conjunto de obras.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

a – Prosseguimento da construção de variantes, casas de turmas para pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 20.000.000,00.

Destacar 10.000.000,00 de cruzeiros da dotação de 20.000.000,00 de cruzeiros constante da mesma consignação item 16 – Viação Férrea Federal da Leste Brasileiro; item *e,*

Leia-se 12 – Estrada de Ferro S. Luis Terezina.

e) – Prosseguimento da construção de variantes, casas de turma para o pessoal, construção de edifícios, restauração de via permanente inclusive trilhos e acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 10.000.000,00 de cruzeiros.

16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

e – Prosseguimento da construção de variantes, casas de turma para pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 10.000.000,00 de cruzeiros.

Justificação

Variantes – Cêrca de 100 quilômetros de Estrada de Ferro S. Luís Terezina atualmente por mais de um período tem a circulação dos seus trens suspensa em consequência das enchentes do rio Itapicurú, cujas águas se elevam a grande altura, acima dos trilhos, invadindo também os edifícios que se tornam impraticáveis. Em consequência dessa anormalidade ficam prejudicados os transportes de passageiros e mercadorias, a desobstruição de cortes, recomposição de aterros e lastros, reabertura de valetas, além das avarias que causam ao material rodante.

Fator de "deficit", de prejuízos ao produtor, do comercio e descrédito da Estrada.

Edifícios – Habitam os operários da via permanente palhoças e mocambos sem higiene, sem rudimentar conforto, em zona fortemente palustre, originando o afastamento constante do pessoal licenciado para tratamento de saúde e em número considerável.

A estação de São Luís (Principal), não dispõe, de armazéns para expedição e **reecpção** de mercadorias e a falta dêsses edifícios obriga a **carga** e descarga das mercadorias diretamente do caminhão para o vagão e vice-versa, prejudicando o contrôle da renda e comércio, dando causa a indenização e facilitando roubos. O Almoxarifado ocupa um prédio de aluguel insuficiente e inseguro, obrigando a maior dispêndio com a vigilância dando ensejo a furtos. Não tem um só abrigo para seus carros que ficam noite e dia, inverno e verão, sujeitos ao sol e à chuva ficando prejudicada sua duração. Outro fatos de "deficit" e irregularidade **nosserviços**.

Via permanente – Está mais que péssimo o estado de conservação da via permanente, com um "deficit" mínimo de 400.000 (quatrocentos mil) dormentos, com dezenas de obras em ruína ou a construir, verdadeiras arapucas, com cortes e desobstruir, com aterros a recompor, com valetas a abrir, faltando lastro em grande extensão, com a grade que primitivamente tinha rampas de um por cento – hoje transformado em "grade" de rampas fortes. No trecho Caxias-Teresina – Kms. 373' a 453) os trilhos estão desgastados e primitivamente eram de 20 quilos por metro corrente obrigando ao desdobramento dos trens que de São Luís chegam a Caxias em dois ou mais trens podendo ainda causar acidentes de intensidade imprevisível quando os servidores da Estrada e aqueles que procuram os seus trens poderão encontrar a morte e o material rodante sofrer baixa. Outro fator de "deficit", irregularidades e descrédito da Estrada.

Material Rodante – Muito escasso é o material de transporte e muito deixa a desejar o seu estado de conservação por não poder sair de circulação no momento próprio e por **decifiência** das oficinas. O material de tração obsoleto e velho em quasi sua totalidade, vítima também das causas apontadas para o estado do material de transporte, talvez seja o maior fator dos males que afligem a São Luís-Teresina. Mais um fator de "deficit", irregularidade e descrédito da Estrada.

Oficinas – São as oficinas da Estrada pèssimamente localizadas, instaladas e aparelhadas, possuindo máquinas obsoletas, lentas, fatigadas, havendo mesmo algumas que contam cerca de 60 anos e o número daquelas máquinas é insuficiente.

Sala das Sessões, em novembro de 1947. – *Victorino Freire.*

EMENDA Nº 17

Ao Projeto nº 42-1947 – (Anexo 24) – Fixa a despesa para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Consignação I – Material Permanente.

02 – Automóveis de passageiros, auto-**caminhões**ª caminhonetes, ônibus e auto-bombas, material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações; material flutuante e de dragagens; outras viaturas.

31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís Teresina: Cr$ 270.000; leia-se: Cr$ 5.000.000,00.

Justificação

Luta a Estrada com extremas dificuldades para a obtenção de lenha e dormentes, para transporte, de custo elevado, dos **materiaisadquiridos** para seu almoxarifado e locais de suas obras, tem também que explorar a lenha e madeira de propriedade que está adquirindo para horto florestal impondo-se assim, aquisição de material automóvel para transporte. O seu material de tração obsoleto, velho e mal conservado, fonte de irregularidade e maiores despesas, necessita em absoluto, de novos elementos.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947 – *Victorino Freire.*

EMENDA Nº 18

Ministério da Viação.

Verba 4

Consignação III – Conjunto de Obras.

Subconsignação 06, item 14.

02 – 2º Batalhão Ferroviário.

a) Construção de Ferrovia Rio Bento Gonçalves eleva-se de 20.000.000,00 para 40.000.000,00.

Justificação

Como ligeiro histórico para justificação desta emenda, podemos informar que o 2º Batalhão Ferroviário tem por missão construir o trecho da E. F. Rio Negro – Bento Gonçalves (pertencente ao tronco TM-7, do Plano Nacional de Viação) compreendido entre Rio Negro e o Rio Pelotas (limite Santa Catarina – Rio Grande do Sul) numa extensão de 400 Km.

O trecho final, Rio Pelotas – Bento Gonçalves, na extensão de 200 Km, está a cargo do 1º Batalhão Ferroviário, com sede em Bento Gonçalves.

O 2º Batalhão Ferroviário iniciou seus trabalhos partindo de Rio Negro (Paraná), em 29 de julho de 1938.

Finalidade da E. F. R. Negro – B. Gonçalves, – A E. F. Rio Negro – Bento Gonçalves, é sob o ponto de vista da Defesa Nacional uma artéria vital. Além dessa finalidade estratégica, a futura ferrovia ligará diretamente ao Sul do país as ricas regiões

coloniais de Caxias – Bento Gonçalves e Curitibanos – Lages e proporcionará um escoadouro, por via terrestre, à produção do fertil vale do Itajaí. A influência benífica sôbre o processo da longa faixa do território que atravessa já é sentida por primeiro trecho de 72 Kms, em tráfego (Rio Negro-Papanduva), pelo aparecimento de indústrias, particularmente de madeira, de que é rica a região.

Finalmente, com a conclusão da E. F. Rio Negro – Bento Gonçalves, Pôrto Alegre ficará a 1.621 Kms. de São Paulo ao envés de 2.219 Kms. como atualmente, isto é, a distância entre as duas cidades ficará reduzida de cêrca de 600 Kms.

Isso significa – asseguradas aos demais trechos da ligação São Paulo – Pôrto Alegre as mesmas ótimas condições técnicas da Rio Negro – Bento Gonçalves – a possibilidade da viagem entre as duas capitais ser feita em cêrca de 30 horas, em lugar das 72 horas gastas atualmente.

Natureza do traçado – A diretriz da E. F. Rio Negro – Bento Gonçalves obriga-a no trecho afeto ao 2º Batalhão ferroviário a vencer tremendos obstáculos, quais a Serra do Espigão e à Serra do Felipe, cada qual comparável ao da Serra do Mar, na E. F. Central do Brasil.

O traçado é, por isso, pesado, exigindo muitos túneis e viadutos.

Estado atual dos trabalhos – No momento está trabalhando entre os Km. 94 a Km. 160 (Serra do Espigão).

Tendo em tráfego do Km. 0 ao Km. 72 (Rio Negro – Papanduva).

Ponta dos trilhos: Km. 86.

Viaduto e pontes construídas: 8, numa extensão total de 787,60 ms.

Viadutos a atacar no trecho Km. 94 – Km. 160: 2, na extensão total de 372 ms.

Túneis em construção: 8, numa extensão total de 3.805 ms.

– Túneis a atacar no trecho Km. 94

– K160 2, numa extensão de 715;00 ms.

Recursos concedidos ao Batalhão – Desde o início dos trabalhos, foram as seguintes as verbas empregadas pelo 2º Batalhão Ferroviário:

	Cr$
1938.....	6.000.000,00
1939.....	6.000.000,00
1940.....	10.000.000,00
1941.....	8.512.147,30
1942.....	9.419.100,00
1943.....	16.500.000,00
1944.....	21.875.000,00
1945.....	40.000.000,00
1946.....	35.000.000,00
1947.....	20.000.000,00

Repercussão da instabilidade das verbas concedidas sôbre o andamento e custo da estrada – Como se vê, desde sua fundação em 1938 até 1945, inclusive, o Batalhão vinha sendo dotado de verbas progressivamente crescentes e que vinha atender não só ao encarecimento também progressivo do material e mão de obra, como também às maiores possibilidades de ataque aos trabalhos, em consequência de um melhor aparelhamento do Batalhão.

A partir de 1946 as dotações começaram a cair. No ano em curso, apesar de se acentuar o encarecimento do material e mão de obra, a que foi de cêrca de 50% em relação ao ano anterior.

As consequências foram e estão sendo desastrosas pois foi o Comando do Batalhão obrigado a suspender pràticamente todo o serviço de terraplenagem, que se realizada do Km. 94 ao K 160, para se ater sòmente aos túneis em construções, assim mesmo com rendimento limitado, pois para mais não davam os Cr$ 20.000.000,00 da dotação.

A dotação para 1948 – Para o próximo ano foi estimada como mínima a verba de Cr$ 40.000.000,00. O projeto reduziu-a para Cr$ 20.000.000,00.

A situação que se apresenta ao Batalhão, caso seja efetivada essa verba, é crítica, pois os empreiteiros dos túneis em construção já fizeram sentir ao Comando não lhes ser possível continuar os trabalhos no próximo ano, com o rendimento limitado que lhes terá de ser fixado em bases ainda mais baixas do que no corrente ano, em virtude do encarecimento da mão de obra e material, particularmente o cimento. A situação que se desenha é, pois, o abandono de obras de vulto, como o túnel 11, com 1.513 metros de extensão (já perfurado e, ora em revestimento) com o consequente desmoronamento de galerias. E' uma obra orçada em Cr$ 20.000.000,00 já quase concluída e que se perderá, senão totalmente, pelo menos em grande parte, acarretando, quando for retomada mais tarde, dispendidos, vultosos que irão ultrapassar de muito o seu orçamento inicial.

Vale ainda citar em abono da necessidade da dotação de Cr$ 40.000.000,00 como um mínimo, a circunstância de ser destinada, pelo projeto de orçamento em discussão, a mesma verba de Cr$ 20.000.000,00 para o 1º Batalhão Ferroviário (encarregado do trecho B Gonçalves – Rio Pelotas da mesma ferrovia). Essa unidade possui efetivo Idêntico ao 2º Batalhão Ferroviário e tem a seu cargo, além do trecho acima citado, na extensão de 200 Km. (quando o do 2º Batalhão Ferroviário é de 400 Km.), a construção das ferrovias S. Maria – Pelotas e Santiago – Santiago – São Luís, para as quais o projeto de orçamento consigna verbas próprias.– *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 19

Ao orçamento do Ministério da Viação e Obras **Gúblicas.**

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

06 – Auxílio, Contribuições e subvenções.

01 – Auxílios.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

b) Auxílio à Estrada de Ferro Santa Catarina, destinado ao reaparelhamento do Material rodante e das instalações – Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

A Estrada de Ferro Santa Catarina transporta do vale do Rio do Sul de Blumenau (e em breve o fará até o pôrto de Itajaí) grande número de produtos de primeira necessidade e, principalmente, madeira beneficiada.

Seu tráfego é, assim, intenso e pesado, acarretando grande desgaste do material rodante, que de si, já é antigo e não tem sido remodelado. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 20

Ministério da Viação e Obras Públicas.

(Verba 3 – Consignação 1 – Diversos).

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios – 32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

Onde diz:

Auxílio ao Estado do Amazonas para cooperação com as Missões Salesianas na construção da Estrada de Rodagem entre os Rios Papuri e Tequié – Cr$ 400.000,00.

Diga-se:

Auxílio às Missões Salesianas do Amazanas para a construção da Estrada de Rodagem entre os Rios Papurí e Tequié – Cr$ 400.000,00.

Justificação

Os trabalhos da construção dessa estrada já foram iniciados pelas Missões Salesianas do Amazonas em 1942; tendo sido concedida às mesmas pelo Govêrno Federal a importância de Cr$ 200.000,00, que não foram pagos por dificuldades surgidas no expediente do respectivo processo.

A presente dotação foi incluida no orçamento dêste Ministério, depois de ter sido ouvido o Exmo. Sr. Presidente da República, visando a presente emenda restabelecer a dotação nos têrmos com que foi apresentada na proposta orçamentária.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Hamilton Nogueira*.

EMENDA Nº 21

À verba 1 – Pessoal

Ao Projeto nº 42, de 1947 (anexo nº 24).

À verba 1 – Pessoal

Consignação III – Vantagens

12 – Gratificações por serviços extraordinários.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro, São Luís-Teresina: – Cr$ 20.000,00 leia-se: Cr$ 30.000,00.

Constantes são as necessidades de reparações ao longo da linha de socorros nos casos de acidentes reparações urgentes do material rodante e não é justo que o servidor trabalhe sem ser remunerado – ou imperdoável prejudicar a marcha dos serviços por não poder pagar o serviço a realizar.

Consignação IV – Indenizações

22 – Ajuda de custo.

31 – Departamento Nacional de Estradas de ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís-Teresina: – Cr$ 25.000,00 leia-se: – Cr$ 30.000,00.

Dê modo absoluto se impõe a vinda de artífices aos centros de elevado nível técnico para aprenderem o manejo seguro e rápido nas máquinas operatrizes e as particularidades da condução dos veículos modernos de transporte e outras deslocações que os serviços obrigam.

23 – Diários.

3l – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís-Teresina: – Cr$ 70.000,00 Leia-se: – Cr$ 100.000,00.

As dotações anteriores não eram satisfatórias, mormente agora que, os diaristas que não as percebiam, hoje as percebem. Nada mais prejudicial aos serviços do que falta de assistência local, a não realização de determinado trabalho. Inquéritos, socorros, serviços outros a margem da linha, envio de artífices, assistência técnica dos Chefes de Divisão, absorvem muito pessoal Pára de suas respectivas sédes o que implica em pagamento de diárias.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947 – *Victorino Freire*.

EMENDA Nº 22

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento Nacional de Saneamento.

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras, etc.

Acrescente-se de Cr$ 300.000,00 para as obras de limpeza do rio Camaragibe, no Estado de Alagoas.

Justificação

Trata-se de um dos mais importantes rios do Estado de Alagoas, atravessando uma zona agrícola de reconhecida e evidente importância.

A malária, por falta de limpesa e abertura do referido curso **dáªua**, impera na região em aprêço. E o meio de mais seguro e persistente combate a essa mal está no serviço acima indicado. Daí a necessidade da obra sugerida, com resultados econômicos certos para a zona mencionada.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Cícero de Vasconcelos*.

EMENDA Nº 23

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento dos Correios Telégrafos.

Verba – 4 – Obras e Equipamentos – Consignação II – Obras isoladas – 01 – Início de obras novas.

Inclui-se na parte referente ao Orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos a verba de Cr$ 40.000,00 destinada à construção de uma linha telefônica e de um conduto de ferro galvanizado ligando Assembléia a Chã-Preta.

Justificação

A vila de Chã-Preta constitui núcleo de grande significação econômica do Município de Assembléia, no Estado de Alagoas.

Situada numa zona de notável desenvolcimento agrícola, possui uma importante feira para onde afluem, em grande número, os produtores das `vizinhanças.

E' sede de escolas estaduais e municipais e de um cartório de registro civil.

Está, entretanto distanciada da sede do Município, o que acarreta grande dano à sua vida social e econômica.

Atendendo a um memorial em tempor dirigido ao Sr. Ministro da Viação pelos habitantes da zona, a Diretoria dos Correios e Telégrafos procedeu a estudos para a construção de uma linha telefônica, orçando as despesas na importância que figura na emenda. E' medida justa e de real importância para os destinos do Município. – *Cícero de Vasconcelos*.

EMENDA Nº 24

Ao Projeto nº 42 – 1947

(Anexo 24)

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

S-C 03-01 – alínea 30.

Inclua-se:

f) Construção e aumento de prédio da Diretoria Regional de Alagoas Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

O atual prédio não está em condições de servir e atender a uma Diretoria Regional sediada numa capital com mais de 120.000 habitantes.

E' o próprio diretor geral dos Correios e Telégrafos que solicita a dotação, esclarecendo que a Regional está mal instalada e necessita aumento.

Os estudos a respeito já estão concluídos desde 1945.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes* – *Cícero de Vasconcelos*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças, para que se pronuncie sôbre as emendas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, no projeto há pouco aprovado, consta uma emenda substituindo o texto do parágrafo único, pela qual são introduzidos outros benefícios no projeto.

Este veiu das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde com a seguinte emenda (*Lê*):

"Assegura aos funcionários e extranumerários do Serviço Nacional de Febre Amarela a contagem de tempo de serviço prestado à Divisão de Organização Sanitária e a Fundação Rockfeller".

Não são apenas êsses os benefícios do projeto já aprovado. Por isso, levanto a seguinte questão de ordem, para V. Ex.ª resolver: competiria à Comissão de Redação de Leis modificar a emenda ainda que resumidamente, com o simples acréscimo da expressão "e dá outras providências" para pô-lo de acôrdo com o texto do projeto?

Esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem levantada pelo nobre Senador consiste em saber se a Comissão de Redação de Leis tem atribuição para pôr **aemenda** em consonância com a matéria do dispositivo.

A mim me parece que não só tem essa competência como ainda é do seu dever harmonizar o texto com a emenda, para que esta não dê a entender a existência de disposição que, realmente, não existe ou que o texto é mais restrito ou mais amplo do que efetivamente o é.

Compete à Comissão de Redação expungir o projeto e a emenda de qualquer contradição (*Pausa*).

Discussão única do Projeto de Resolução nº 7, que reforma o Regimento Interno do Senado.

Conforme devem estar lembrados os Srs. Senadores ficou resolvido que, durante esta discussão, ainda seria permitida a apresentação de emendas.

O SR. ATTILIO VIVAQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, tendo em vista as numerosas emendas apresentadas ao projeto de Regimento, em virtude da deliberação tomada na última reunião as quais em alguns pontos, o alteram substancialmente, o Relator reserva-se para discutir o assunto ao encaminhar a votação.

Era a declaração que desejava fazer para esclarecimento da Casa e, ao mesmo tempo, para dar a conhecer a orientação da própria Comissão de Regimento a respeito da matéria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se sôbre a Mesa assinadas por diversos Senadores, emendas que vão ser lidas e, se apoiadas, remetidas às Comissões competentes.

Houve equívoco por parte de uma das Comissões, sôbre algumas das emendas apresentadas anteriormente, que não receberam parecer.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Ao art. 5º:

Acrescente-se:

VII – promulgar emendas a Constituição Federal.

Justificação

E' uma decorrência do disposto no art. 185, do projeto.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947 – *Lucio Corêa*.

EMENDA Nº 2

Art. 10.

letra c.

Acrescente-se, *in-fine* "que for distribuída pelo Presidente".

Justificação

Entre as atribuições do Presidente (art. 8) figura.

II – c "determinar o destino do expediente lido, quando em cumprimento de resolução do Senado, e distribuir as matérias às Comissões".

Entre as do 1º Secretário, entretanto, se lê, no art. 10, letra c.

"despachar a matéria do expediente".

E', aliás, a reprodução do que está no Regimento atual. Mas conviria deixar claro o texto, para não se ter a impressão de atribuições colidentes.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*

EMENDA Nº 3

Sub-emenda às emendas ns. 81 e 82.

Suprimam-se as palavras "...entre funcionários do Senado".

Justificação

Seria cercear o direito do Presidente e do Vice-Presidente escolher em livremente os seus auxiliares de confiança imediata (oficiais e auxiliares de Gabinete, Secretário particular, etc.) No Executivo, os Ministros de Estado e, até os Diretores de serviços os escolhem livremente.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*,

EMENDA Nº 4

Art. 19.

Acrescente-se:

"§ 2º O compromisso só será prestado por ocasião da 1ª convocação, Nas seguintes, o Presidente comunicará à Casa a presença do suplente, para assumir o exercício do mandato, e o convidará a tomar lugar no recinto, introduzido nos têrmos do § 2º do art. 17".

Justificação

A orientação preconizada nesta emenda já foi adotada, por deliberação do Senado, no primeiro caso que ocorreu, de renovação de convocação de suplente (substituição do Senado Olavo de Oliveira pelo Senador Carlos Saboya, por ocasião da 2ª licença daquele – sessão de 10-9-47, conforme ata publicada no "Diário do Congresso Nacional" de 11-9-47).

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 5

Art. 20.

Acrescente-se, antes de "...da Mesa eleita..." as palavras do Presidente, ou seu substitutivo regimental".

Art. 40.

Substituam-se as palavras "...O Vice-Presidente do Senado..." por "...o Presidente do Senado, ou o seu substituto regimental, da Mesa eleita para a sessão legislativa anterior..."

Justificação

Não há motivo que justifique a exclusão da Presidência das sessões preparatórias pelo Presidente nato da Casa, que é o Vice-Presidente da República.

Dizer-se que só depois da instalação do Congresso cabe ao Vice-Presidente da República a Presidência do Senado é estabelecer limites ao artigo 61, da Constituição.

Também não procede o sustentar-se que só para os trabalhos legislativos do Senado essa Presidência cabe ao Vice-Presidente da República. Com essa orientação, não poderia êle presidir as sessões especiais, de homenagens.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Lucio Corrêa*.

EMENDA Nº 6

Sub-emenda à emenda n° 59

Ao art. 21, § 3º:

Substitua-se pelo seguinte:

§ 3º O Suplente convocado perceberá o subsídio, além da ajuda de custo sem prejuízo do que caiba ao Senador substituido.

A iniciativa do pagamento integral do subsídio ao Suplente em exercício foi tomada pela Comissão Especial na emenda nº 59.

A Comissão Diretora, entretanto, foi-lhe contrária, dizendo:

"A forma do Projeto é perfeita. Ao Senador licenciado, sem vantagens pecuniárias, deve ser mantida a percepção da parte fixa do subsídio".

Parece não ter sido bem compreendido o pensamento da iniciativa consubstanciada na emenda. O que nela se quis foi atender à situação de dificuldade em que ficará o Suplente para se manter no Rio de Janeiro, só com a parte variável do subsídio, que o substituído perder. Não se pretendeu tirar a êste a parte fixa. Ele a continuará recebendo. O Suplente, ao entrar no exercício do mandato, terá tôdas as vantagens pecuniárias que couberem ao Senador em exercício, mas sem exclusão daquilo que o Senador licenciado houver de conservar.

Há que considerar o sacrifício que o suplente terá que fazer para atender à convocação, se não morar no Rio, tendo que interromper as suas atividades, quiça melhor remuneradas, por prazo curto. Ademais, a prevalecer o texto do projeto, haveria em exercício duas categorias de Senadores com proventos parciais.

Seria diversidade de retribuição para funções idênticas, e, por conseguinte, injustiça.

O funcionário público, quando em interinidade, percebe vencimentos integrais.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 7

Ao art. 24.

Acrescentem-se as seguintes palavras.

Em seguida a "...em separado" "...manifestar-se contra o vencido..."

Em seguida o "...insultuosas" "...ou desrespeitosas..."

Em seguida a "...membros dos poderes públicos:

"...ou ainda para com chefes de Estados de países com os quais o Brasil tenha relações diplomáticas".

Justificação

A primeira parte visa restabelecer preceito observado em tôdas as Assembléias e já existente no Regimento vigente: a segunda e a terceira objetivam tornar mais precisa a medida consubstanciada no art. 24 e ampliá-la de acôrdo com os interêsses das boas relações diplomáticas do Brasil.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Lucio Corrêa*.

EMENDA Nº 8

Em seguida ao art. 50 acrescente-se:

Art. – As Comissões não poderão oferecer nem aceitar emendas depois de encerrada a discussão, sendo-lhes, contudo, permitido apresentar subemenda a outras já aceitas, desde que não contenham matéria nova.

Justificação

E' a orientação já adotada, que se pretende constituir em regra.

Sada das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Filinto Müller*.

EMENDA Nº 9

Ao art. 55.

Inclua-se o seguinte:

§ 2º – As emendas não poderão ser apresentadas perante a Comissão se tratar de matéria sujeita a discussão única ou última já encerrada em plenário.

Se a proposição ainda tiver que ser submetida a novo turno, as emendas das poderão ser aceitas mesmo que a discussão já esteja encerrada em plenário, figurando como emenda a ser debatidas e votadas na discussão seguinte.

Justificação

Não se fazendo assim, não teria efeito plático e encerramento das discussões em plenário. E as Comissões ficariam em inferioridade relativamente aos Senadores a elas não pertencentes, impedidas de formular novas emendas, que a estes seriam licitas.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 10

Sub-emenda à emenda n° 97

Incluam-se nos dispositivos constitucionais citados, o art. 25 e os números V e VI do art. 66. Exclua-se o art. 48.

Justificação

Houve evidente lapso da emenda número 97, ao deixar de incluir os dispositivos cuja inclusão ora se propõe e ao mencionar o art. 48 – *Lucio Corrêa*.

EMENDA Nº 11

Ao art. 93.

Acrescente-se depois de "...ordem do dia" o seguinte "...ou, ainda, em explicação pessoal".

Justificação

E' útil, tornar a inscrição extensiva às explicações pessoais, a fim de que não se sintam prejudicados os Senhores Senadores que tendo assunto de interêsse a tratar, eventualmente se desapercebam do momento em que devam solicitar a palavra. – *Ivo d'A-quino*.

EMENDA Nº 12

Art. 95.

b) – Destaque-se as expressões, "devendo as Comissões, em tais casos, interpor parecer verbal", para constituir alínea especial, com a seguinte redação:

d) – "Nos casos previstos neste artigo as Comissões deverão interpor parecer verbal".

Justificação

A redação do projeto é defeituosa, reproduzindo, aliás, a do art. 36, do Regimento vigente. Torna obrigatório o parecer verbal apenas nas hipóteses da *letra b*, quando o mesmo é necessário que se aplique aos casos das letras *e* e *c*. – *Ivo d'Aquino*

EMENDA Nº 13

Ao art. 96.

Acrescente-se *in fine*:

"...podendo exceder o término normal do dia..."

Justificação

Convém deixar claro que as sessões extraordinárias podem ultrapassar as 24 horas, o que não está expresso no Regimento atual nem no projeto e já suscitou dúvidas. – *Dario Cardoso*.

EMENDA Nº 14

Art. 98.

Acrescente-se:

Parágrafo único. O tempo gasto em sessão secreta não será descontado na duração total da sessão.

Justificação

Visa-se deixar claro que não há de ser descontado no tempo total da sessão o que fôr gasto em sessão secreta. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 15

Suprimem-se:

No art. 99 e seu § 2º.

No art. 101 as palavras "...exceto as especiais..."

Justificação

A ata dactilografada ou manuscrita é, em verdade, desnecessária em todos os casos, em vista da existência da ata impressa. Mas é uma formalidade resultante da tradição. E se a tradição é mantida para as sessões ordinárias, extraordinárias, e, ainda, para as reuniões preparatórias e para as que se realizam quando há falta de número para a abertura da sessão, porque fazer exceção apenas quanto às sessões especiais?

Não importa que a ata dessas sessões seja aprovada em sessões ordinárias ou extraordinárias. Também a destas últimas o é nas mesmas circunstâncias.

Se há alguma formalidade, aliás desnecessária para umas, conservada só por amôr à tradição, razoável é que seja para tôdas as sessões. – *Ivo d'Aquino.*

5MENDA Nº 16

Suprimam-se:

§ 2º do art. 99.

O art. 101 e seus parágrafos 1º e 2º

O art. 103.

Transfira-se para o art. 102 § 3º do art. 101, alterando-se a numeração dos demais parágrafos.

Justificação

A ata manuscrita ou dactilografada não tem utilidade alguma. E' apenas uma tradição que não compensa o trabalho que acarreta.

A ata impressa, que se publica no *Diário do Congresso Nacional*, registra pormenorizadamente tudo quanto se passa nas sessões. Depois, os anais fixam tudo em definitivo.

Não há vantagem, em se manter a tradição da ata manuscrita ou dactilografada. A aprovação, no inicio das sessões, pode ser da ata impressa.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947 – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 17

Ao art. 102.

Acrescente-se o seguinte:

§ 4º E' permitido ao Senador ao lhe caber a vez de falar, para retificar a ata, ou na hora do Expediente, ou para encaminhar votação, ou ainda, em explicação pessoal, enviar à Mesa, para publicação no *Diário do Congresso Nacional* e inclusão nos Anais, o discurso que desejava proferir, dispensando-se de proceder à sua leitura. Nesse caso, a publicação se fará com a indicação "Discurso enviado à Mesa para publicação".

Justificação

E' uma faculdade que sempre se conferiu aos Senadores como aos Deputados, à margem dos Regimentos, o que se procura consubstanciar nesta emenda. – *Lucio Corrêa*.

EMENDA Nº 18

Sub-emenda à emenda nº. 104.

Acrescente-se em seguida a "arquivamento":

"...mediante despacho dos respectivos Presidentes".

Justificação

Não é aconselhável que o despacho dos casos desta natureza seja afeto a outras autoridades que não os Presidentes das próprias Comissões.

Muitos papéis que chegam ao Senado devem ficar arquivados nas Secretarias das Comissões, a fim de serem por estas consultados ou estudados quando entendessem oportuno (sugestões, reclamações, estudos, etc.) – *Ivo d'Aquino*

EMENDA Nº 19

Submenda substitutiva à emenda nº 106.

Em vez da supressão proposta na emenda em referência, acrescente-se, em seguida a "prevista" o seguinte:

"...nos ns. II, IV, VII, IX, X e XI".

Justificação

A. emenda nº 106 da Comissão Diretora suprimindo no art. 133 as palavras "...os relativos à matéria prevista no art. 66 da Constituição Federal...", submete a duas discussões o que se referir aos seguintes assuntos da competência exclusiva do Congresso Nacional.

I – Resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções celebradas com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República.

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer paz;

III – autorizar o Presidente da República a permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo território do País ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente;

IV – aprovar ou suspender a intervenção federal, quando decretada pelo Presidente da República;

V – conceder anistia;

VI – aprovar as resoluções das assembléias legislativas estaduais sôbre a incorporação, subdivisão ou desmembramento dos Estados;

VIII – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentar do País;

VIII – autorizar a abertura de crédito, a realização das suas operações e as emissões de curso forçado;

IX – julgar as contas do Presidente da República;

X – fixar a ajuda de custo e o subsídio dos membros do Congresso Nacional, bem como os do Presidente e do Vice-Presidente da República;

XI – mudar temporàriamente a sua sede.

As matérias dos ns. I, VII, IX e X merecem tratamento especial (1 discussão só). – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 20

(Substitutiva)

Ao art. 110:

Art. 110. Os projetos devem ser escritos em têrmos concisos e claros e divididos em artigos.

§ 1º Cada projeto terá obrigatòriamente emenda, inscrita no alto, a qual o acompanhará quando meretido à sanção, ou à promulgação, ou, ainda, à Câmara dos Deputados.

§ 2º Nos *projetos originários* da Câmara dos Deputados será conservada a emenda com que tiver sido aprovada a sua redação final, a qual será inscrita nos autógrafos se neles não figurar.

Justificação

Não se justifica que os projetos que obrigatòriamente recebem ementas no Senado como na Câmara dos Deputados, não as conservem quando remetidos á Câmara revisorá, à sanção, ou à promulgação. Sobretudo, não se justifica que ao Executivo seja deixado a tarefa de ementá-los, como até aqui se tem feito em virtude de praxe errônea, que precisa ser extinta. – *Dario Cardoso*.

EMENDA Nº 21

Ao art. 116:

Acrescente-se entre os parágrafos 1º e 2º o seguinte:

§ – Cada emenda deve referir-se ùnicamente a um artigo. Quando o artigo se subdividir em incisos, alíneas, siglas, ou contiver parágrafo, cada emenda deve referir-se a um dêsses elementos.

Justificação

A providência proposta nesta emenda visa facilitar não só a classificação das emendas, como o seu estudo nas Comissões e no plenário e na redação do vencido. – *Lucio Corrêa.*

EMENDA Nº 22

Ao artigo 118:

Substituam-se as palavras "...por mais uma discussão..." pelas seguintes: "...ainda por uma discussão especial...".

Justificação

A modificação proposta tem por fim evitar figure mal rotulada a discussão a que se deva submeter o projeto resultante da emenda destacada nos têrmos do art. 118. Nem 1ª discussão porque não há 2ª, nem é 2ª porque como projeto é a primeira vêz que a matéria é considerada pelo plenário. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 28

Acrescente-se entre os artigos 118 e 119, ou onde melhor convier, o seguinte.

Art. ... – A decisão do plenário, apoiando, aprovando, rejeitando proposição ou destacando emenda para constituir projeto em separado, será anotada, com a data respectiva, no texto votado e assinado pelo Presidente que dirigiu os trabalhos da sessão.

Parágrafo único. Na capa dos processos, que será rubricada pelo responsável pelo serviço da ata, se anotarão todos os trâmites da matéria, desde a sua apresentação até o seu arquivamento.

Justificação

Trata-se de reduzir a regra regimental, com maior eficiência, o que já se vem fazendo na prática. – *Sá Tinoco.*

EMENDA Nº 24

Ao art. 125.

Acrescente-se entre as alíneas *c* e *d*: – suspensão da sessão por motivo de pesar.

Justificação

O projeto é omisso quanto aos requerimentos de suspensão de sessão por motivo de pesar. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 25

Aos arts. 126 e 127:

Transfiram-se as alíneas *b, c* e *d* para o art. 127.

Justificação

Êsses requerimentos não devem ser verbais – no primeiro caso pela relevância do assunto que objetiva; no segundo e no terceiro por necessidade dos trabalhos da Mesa, no ato das votações, os quais poderiam ser muito perturbados, com prejuízo para as matérias em exame, se fossem verbalmente requeridos os destaques. Aliás na Câmara dos Deputados, onde se usa frequentemente a faculdade de requerer destaques, êstes sempre são pedidos por escrito. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 26

Ao art. 127:

Acrescente-se:

h) não realização de sessão em determinado dia.

O Regimento não cogita dos requerimentos no sentido de não realização como ocorre em datas comemorativas de sessão em determinados dias, como ocorre em datas comemorativas de acontecimentos civis ou religiosos. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 27

Aos arts. 128 e 127:

Transfiram-se para o art. 127 as alíneas *e, f, g*, do art. 128.

Justificação

A necessidade de se requererem sessões extraordinárias, especiais ou secretas podem surgir com caráter urgente, que não permite a delonga de ser o pronunciamento da Casa deixado para a sessão seguinte. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 28

Sub-emenda à emenda nº 48

Substituir as palavras "...será incluída na ordem do dia da sessão seguinte..." por "...poderá ser feita imediatamente...".

Justificação

A experiência aconselha a votar no mesmo dia os requerimentos cuja discussão se encerra sem debate, principalmente quando se tratar de homenagens, cujos efeitos perdem muito com o adiamento. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 29

Ao art. 133 acrescentem-se, em seguida a "requerimentos" as palavras "... e os projetos resultantes de emendas destacadas nos têrmos do artigo 118".

Justificação

Trata-se de sanar uma omissão do texto do projeto. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 30

(Sub-emenda substitutiva à emenda nº 70)

Redija-se o art. 134 da seguinte maneira:

Art. 134. Sempre que uma Comissão, ao emitir seu parecer, ou qualquer Senador, em plenário, arguir de inconstitucionalidade uma proposição ou parte desta, a matéria só poderá prosseguir no seu curso regimental depois de resolvida essa preliminar, em

discussão prejudicial que se realizará com o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, no dia seguinte ao da publicação do parecer desta.

Parágrafo único. Reconhecida, pelo voto do plenário, a constitucionalidade da proposição, nos têrmos dêste artigo, não poderá ser renovada a arguição de inconstitucionalidade.

Justificação

Foi proposta pela Comissão Especial e teve parecer contrário da Comissão Diretora, que considerou mais clara e mais precisa a redação do Projeto (artigo 134). A Comissão Diretora apresentou sôbre a matéria a Emenda número 107.

Há que considerar que as Comissões nem sempre, ao se manifestarem pela inconstitucionalidade de uma matéria, apresentam emenda supressiva.

E' aconselhável adotar o texto proposta na Emenda nº 70, conjugado com o da de nº 107, e com o do art. 134.

Êste o motivo da presente sub-emenda.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Lucio Corrêa*.

EMENDA Nº 31

Ao art. 135.

Substitua-se "...responsável pelo serviço de atas..." por "Secretário da Presidência...".

Justificação

Trata-se de providência pertinente à função de Secretário da Presidência.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 32

Ao art. 140.

Destaquem-se as palavras "...juntamente com o primitivo e as emendas aceitas..." para constituir um parágrafo com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para segunda discussão será publicada e distribuída em avulsos o texto redigido de acôrdo com o vencido, juntamente com o primitivo projeto e as emendas apresentadas em 1ª discussão, divididas em três grupos – as aceitas, as rejeitadas e as prejudicadas.

Justificação

A providência sugerida tem por finalidade tornar mais expressiva a publicação, para o estudo da matéria em 2ª discussão, pondo aos olhos do observador, juntamente com o texto que vai ser objeto de estudo em 2º turno, o que serviu de base à 1ª discussão e as alterações nele sugeridas, aceitas ou não. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 33

Ao art. 140.

Art. 140. Substitua-se "...o incluirá..." por "...poderá incluí-lo..." e tirem-se as palavras "...depois de distribuído o avulso respectivo..." por "...depois de publicado no *Diário do Congresso Nacional..."*

Justificação

Feita a publicação no *Diário do Congresso,* já está a matéria em condições de ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte, sem inconveniente para o seu estudo. A primeira modificação visa não tolher à Presidência a faculdade que tem, de organizar a ordem do dia.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso*.

EMENDA Nº 34

Sub-emenda à Emenda nº 76.

Acrescente, "*in fine*"*:*

"...salvo se a rejeição fôr por motivo de inconstitucionalidade."

Justificação

E' óbvio que não se deve permitir a reprodução de iniciativas já declaradas inconstitucionais. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 35

Acrescente-se em seguida ao artigo 141 o seguinte:

Art. – Na votação das matérias sujeitas a discussão única as emendas são votadas em primeiro lugar, seguindo-se-lhes os projetos, artigo por artigo, salvo se para estes fôr solicitada e concedida votação em globo.

Justificação

O projeto é omisso na parte de que trata a emenda. Esta institui como norma o que já vem sendo adotado na prática. – *Filinto Miller*.

EMENDA Nº 36

Ao art. 141.

§ 3º – ao invés de "entrará", diga-se "...poderá entrar...".

Justificação

Tal como está redigido, o artigo tolhe a liberdade que o Regimento confere ao Presidente para organizar a ordem do dia (art. 8º, letra h). – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA Nº 37

Art. 141 – Suprimam-se, no § 3º às palavras "...e distribuído em avulsos...".

Justificação

Não há necessidade de se aguardar a distribuição dos avulsos para se dar início às discussões.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso*

EMENDA Nº 38

Art. 142 – Acrescente-se:

§ ...No *Diário do Congresso Nacional* será publicado, ao pé da ata impressa, a lista das proposições que estiverem sôbre a mesa para receber emendas.

Justificação

Trata-se de providência para focalizar perante a atenção dos Senhores Senadores as matérias às quais podem oferecer emendas. – *Dario Cardoso*.

EMENDA Nº 39

Ao art. 142.

§ 2º –

Substitua-se a expressão "...distribuído o avulso..." por "...publicado o parecer...".

Justificação

Com a publicação do parecer a Casa já fica habilitada a discutir a matéria, não havendo necessidade de esperar mais um dia ou dois para entrar ela em discussão.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 40

Art. 143.

Supriram-se as palavras "...da distribuição do avulso com o ...".

Justificação

Desde que esteja publicado o parecer, pode ser aberta a discussão. Não há necessidade de aguardar a distribuição do avulso, o qual, em regra, os Srs. Senadores só recebem na sessão em que a matéria está em ordem do dia.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso*

EMENDA Nº 41.

Art. 148 – § 5º.

Acrescente-se as palavras ..... quando no autógrafo proveniente desta figurar o defeito..." em seguida à Câmara dos Deputados".

Justificação

Se o êrro não veio da Câmara e não passou do Senado não há motivo para comunicação à Câmara. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 42

Art. – Terminado, com a votação do texto definitivo, o pronunciamento do Senado sôbre qualquer proposição será êle encaminhado, em autografo à sanção do Sr. Presidente da República, ou à Câmara dos Deputados conforme seja o caso.

§ **1**º Os autógrafos serão assinados pelo Presidente, ou seu substituto em exercício, e por dois secretários.

§ 2º Os autógrafos de emendas do Senado a projetos da Câmara serão apenas do texto definitivo dessas emendas.

§ 3º Os autógrafos procedentes da Câmara dos Deputados e as mensagens do Poder Executivo propondo projetos de leis ficarão incorporados ao arquivo do Senado.

Justificação

O projeto é omisso quanto aos autógrafos das proposições aprovadas pelo Senado.

Reduzindo a normas regimentais o que já se faz na prática, a emenda, em seu § 3º, fixa orientação que visa assegurar o arquivamento dos documentos que deram início à ação legislativa do Senado em cada caso. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 43

Ao art. 154.

§ 3º.

Acrescente-se, "... e por solicitação de autores diferentes ..."

Justificação

Destina-se a emenda a deixar claro que a repetição de pedido de adiamento no mesmo turno é vedada não só aos autores dos iniciais requeri-

mentos como aos de outros Srs. Senadores, que desejem repetir a iniciativa. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 44

Ao art. 154, letra *b*

Acrescente-se, em seguida a "discutida" as palavras "ou votadas".

Justificação

Ao ser anunciada uma votação o Senado pode julgar necessário, em face de razões supervenientes durante a discussão ou após o encerramento desta, ouvir uma ou mais Comissões, ou pedir esclarecimentos, antes de se pronunciar sôbre a matéria, por meio de voto. Nesse caso, ganharia o estudo da matéria se, mesmo encerrada a discussão, fosse possível adiar a votação, por prazo fixo e para fim expresso. Ao ser trazida de novo a votação, a proposição viria com o novo parecer ou os novos elementos informativos capazes de elucidar o voto do plenário. – *Filinto Müller*.

EMENDA Nº 45

Art. 150.

Em vêz de "dará por encerrada..." diga-se "declarará encerrada" e em lugar de "declarar; a mesma adiada", diga-se "será a mesma adiada".

Justificação

Trata-se de melhorar o texto, evitando-se dissonâncias – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 46

Ao art. 152 – Inclua-se, *in fine:*

"...e quando se tratar das matérias compreendidas nas letras *a, b, d* e *e* do art. 113.

Justificação

As matérias compreendidas nas alíneas *a, b, d* do art. 113 são de natureza urgente e poderiam sofrer delongas inconvenientes se não houvesse no Regimento excessão em seu favor, no disposto no art. 152. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 47

Ao art. 154.

Redija-se da seguinte maneira:

Art. 154 Os adiamentos só poderão ser feitos por prazo fixo ou por motivo declarado e nos seguintes casos:

a) para audiência de uma ou mais Comissões;

b) para ser a matéria discutida ou votada em dia determinado ou mediante o prenchimento de formalidade estipulada no requerimento.

§ 1º O adiamento poderá ser da discussão ou de votação, devendo ser requerido logo que seja anunciada a matéria, como preliminar.

§ 2º Não havendo número para a votação de um pedido de adiamento, ficará o mesmo prejudicado, prosseguindo a discussão da matéria principal.

§ 3º E' vedado mais de um pedido de adiamento no mesmo turno, ainda que, por motivo e autores diferentes.

Justificação

A prática tem mostrado não se justificar a orientação que vem sendo seguida, de só se admitirem adiamentos na fase de discussão. Ainda nos últimos dias, a propósito do Orçamento do Ministério da Guerra, se viu a Casa na necessidade de conceder adiamento de votação.

Pode acontecer que, encerrada a discussão, o plenário sinta necessidade do pronunciamento de mais uma Comissão, ou de obtenção de mais algum esclarecimento. Não se deve obrigar o Senado a votar sem perfeito conhecimento de causa.

Por outro lado, é preferível que o adiamento seja proposto como preliminar, ao ser anunciada a discussão ou a votação, e nunca depois de iniciada uma ou outra, o que representaria perda de tempo inútil.

No mais, a emenda visou melhorar o texto. – *Henrique de Novaes.*

EMENDA Nº 48

Ao art. 156.

§ 4º Substitua-se pelo seguinte:

"§ 4º A discussão de matéria declarada urgente se encerrará após o parecer verbal da Comissão ou das Comissões a que corresponder, a qual versará, inclusive, sôbre as emendas apresentadas. Não será admitido adiamento de discussão, salvo pelo espaço de uma hora para cada Comissão, a fim de poder o relator auscultar o pensamento dos respectivos membros. O tempo dêsse adiamento será deduzido do prazo regimental da sessão.

Justificação

Não é razoável que a discusão urgente se inicie com o parecer. Êste, lògicamente, deve ser o ato terminal da discussão. Por outro lado, é preciso prever a hipótese de ser necessário ao relator consultar, ainda que

sumàriamente, a maioria da Comissão, para auscultar-lhe o pensamento. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 49

Ao art. 156.

Acrescente-se o seguinte:

"§ 5º A urgência concedida, a uma matéria, acompanha-a até o final do seu curso".

Justificação

Trata-se de deixar expressa no Regimento uma orientação que vem sendo seguida em virtude da tradição. – *Lucio Corrêa.*

EMENDA Nº 50

Ao art. 156:

Acrescente-se:

§ – Finda às 48 horas a que se refere êste artigo, é lícito ao signatário do requerimento de urgência solicitar seja sobrestado o pronunciamento do plenário sôbre êle, cabendo ao Presidente o despacho da solicitação.

Justificação

A finalidade da urgência é a dispensa dos interstícios e das formalidades regimentais, exceto número e parecer, para que a matéria possa ter rápida tramitação.

O Regimento, exigindo que os requerimentos dessa natureza fiquem 48 horas sôbre a Mesa, quer que sôbre êles se detenha a consideração da Casa, antes de proferir o voto.

Mas pode ocorrer que, esgotadas as 48 horas, se verifique a conveniência de ultimar alguma providência ou obter algum novo elemento indispensável ou necessário ao esclarecimento do debate.

E, nesse caso, se fôr desde logo concedida a urgência, o estudo da matéria pode ser prejudicado. Por outro lado, retirar o requerimento importará perda das 48 horas de interstício já vencidas. Não haverá inconveniente em que êsse interstício, ao invés de 48 horas se prolongue um pouco mais, a pedido do próprio autor do requerimento de urgência. – Dario Cardoso.

EMENDA Nº 51

Ao art. 156:

Em vêz de "...não importa em sessão permanente...".

Justificação

A proposição *em,* depois de importa, neste caso, fére os bons cânones do vernáculo. – *Ivo d'Aquino.*

EMENDA Nº 52

Ao art. 157:

Acrescente-se depois de "problemas".

"...de ordem pública ou calamidade pública e os demais constantes das letras a, b, d, e, do parágrafo único do art. 113...".

Justificação

Dada a natureza dos assuntos a que se refere os incisos citados, o tratamento que cabe no caso de para êles ser solicitada urgência deve ser o mesmo previsto para os problemas de ordem e calamidade públicas. – *Lucio Corrêa.*

EMENDA Nº 53

Ao art. 158:

Substitua-se pelo seguinte:

Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador obter a palavra para encaminhá-la, uma só vês, pelo prazo improrrogável de dez minutos. Com o mesmo prazo e uma só vês é lícito ao Senador falar, pela ordem, para propôr o método a seguir na votação.

Há vantagem em separar o encaminhamento da votação do uso da palavra pela ordem para propôr o método a seguir. Na primeira hipotese o Senador pode entrar no mérito da matéria, para focalizar melhor perante a atenção do Senado qualquer aspecto ou argumento que possa influir no seu pronunciamento. Na segunda trata-se apenas de ordenar a votação – *Lucio Corrêa.*

EMENDA Nº 54

Ao parágrafo único do artigo 170:

Acrescente-se in fine "se fôr supressiva ou substitutiva".

Essas são as hipóteses em que tem cabimento considerar-se primeiro a sub-emenda, por ser prejudicial à emenda a sua aceitação. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 55

Ao art. 175:

Em vês de "Recebida a emenda..." diga-se: Recebida a proposta de emenda".

Justificação

Ao ser tomada a iniciativa no sentido de emendar a Constituição ainda não é emenda, mas sim proposta de emenda. – *Lucio Corrêa.*

EMENDA Nº 56

Art. 202 – Redija-se da seguinte maneira:

Art. 202 – Os serviços auxiliares e de administração do Senado serão executados pela sua Secretaria e reger-se-ão por um regulamento especial, que fica considerado parte integrante dêste Regimento.

§ 1º – Os serviços auxiliares da Presidência constituirão a Secretaria Geral da Presidência, dirigidos pelo Secretário Geral da Presidência, sob orientação imediata do Presidente.

§ 2º – A Comissão diretora não poderá requisitar funcionários de qualquer repartição ou serviço público, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 195.

Justificação

E' omisso o Regimento quanto aos serviços auxiliares da Presidência. Para sanar essa omissão é que oferecemos a presente emenda. – *Lucio Corrêa.*

EMENDA Nº 57

Acrescente-se, em seguida ao artigo 212:

Art. – No princípio de cada ano a Mesa fará publicar os Documentos Parlamentares referentes ao ano anterior, constituidos pelos trabalhos – projetos, pareceres, emendas, estudos, relatórios, sugestões, debates – classificados segundo os assuntos a que se referirem.

Justificação

E' uma publicação interessante outrora levada a efeito pelo Congresso, constituindo repositório de valor para o estudo da obra legislativa do Parlamento Nacional.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 58

Em seguida ao art. 213.

Acrescente-se:

A Mesa fará publicar com regularidade os anais, devendo os volumes ser distribuídos com o prazo máximo de três meses, a partir da terminação do mês a que se referirem.

Parágrafo único. Se não fôr possível, por dificuldades materiais obtervar-se essa regularidade na publicação, poderá ser ela contratada com emprêsa particular, mediante concorrência pública e prévia aprovação do plenário.

Justificação

Com mais de um ano de funcionamento o Senado ainda não tem sequer publicado o primeiro volume dos seus anais.

Dada a sobrecarga de serviços com que luta a Imprensa Nacional, é oportuno cogitar-se de entregar essa publicação a particulares que a possam fazer com regularidade.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Está esgotada a matéria da ordem de dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 212 de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde do crédito especial de Cr$ 500.000,00 para pagamento do auxílio concedido à Associação dos Ex-alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraça, no Estado de Minas Gerais. (Com pareceres favoráveis, sob ns. 440 e 441, respectivamente das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças).

Discussão única da Proposição número 208, de 1947, que dispõe sôbre o aproveitamento dos ex-servidores do Departamento Nacional do Café (Com pareceres favoráveis, sob ns. 463 e 464, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, respectivamente).

Discussão única da Proposição número 142, de 1947, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas quando atingido o nº 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma, no pôsto superior, aos que contram na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço. (Com pareceres nú-

meros 473, 473-A, e 474 respectivamente das Comissões de Constituição e Justiça, Fôrças Armadas e de Finanças, sôbre emenda de plenário).

Discussão única do Projéto nº 32 de 1947, que fixa a despesa da Presidência da República e órgãos Imediatos (Anexos ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 460 da Comissão de Finanças oferecendo emendas).

Discussão única do Projeto nº 31, de 1947, que fixa a despesa do Congresso Nacional. — Anexo nº 2, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 459, de Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

Republica-se por ter sido publicado com incorreções.

173ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:
Alvaro Mala.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Walderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique Novaes.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (35).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE *(servindo de 2º Secretário)* procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (sôbre a ata): – Sr. Presidente, o "Diário do Congresso" de sábado publicou o Relatório apresentado à Comissão de Finanças e enviado ao plenário, referente ao Orçamento da Despesa do Ministério de Educação e Saúde para o próximo exercício de 1948. Há, entretanto, no trabalho divulgado pelo órgão do Congresso, erros graves que alteram o sentido, não só do texto do parecer, como das emendas. Há omissões de períodos inteiros, palavras truncadas, outras substituídas, dando às expressões divulgadas interpretação inteiramente diferente da que deveriam, realmente, evidenciar.

Eis, porque, Sr. Presidente, desejo, nesta hora da retificação da Ata, apelar para a autoridade de V. Ex.ª, a fim de que seja ordenada nova publicação dêsse trabalho no "Diário do Congresso", com as correções indispensáveis.

O SR. PRESIDENTE: – Continua em discussão a Ata.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (sôbre a ata): – Sr. Presidente, houve engano na publicação de três emendas relativas ao Orçamento do Ministério da Viação, uma de minha autoria, referente a serviços no Rio Grande do Norte, e as outras dos Senhores Senadores Dario Cardoso e Alvaro Maia.

Solicito a V. Ex.ª a necessária correção.

O SR. PRESIDENTE: – Os nobres Senadores serão atendidos.

Continua em discussão a ata.(*Pausa*).

Não havendo mais quem deseje fazer observações, declaro-a aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

– do Sr. Ministro das Relações Exteriores, encaminhando sobrecarta da Legação do Panamá, nesta Capital contendo copia da resolução aprovada pela Assembléia Legislativa Nacional do Panamá, em 8 de outubro último, sôbre a situação em que se encontra, na Nicarágua, o antigo Presidente Leonardo Arguello. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Agricultura, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposta nº 166, de 1947, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 28.840,00 para atender à despesa com o pagamento de gratificação, por exercício em zona insalubre, a que fazem jus os funcionários do Instituto Agronômico do Norte. – Inteirado.

Telegrama:

– Do Sr. Eurico Machado, congratulando-se com o Sr. Senador Attilio Vivacqua, pela emenda de sua autoria a Proposição sôbre o impôsto imobiliário. – Inteirado.

Nº 2.467

Convocação extraordinária.

Rio, 20 de novembro de 1947.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª, para os devidos fins, nos têrmos do art. 107 do Regimento Interno desta Câmara a inclusa convocação extraordinária do Congresso Nacional, feita nos têrmos do artigo 39, parágrafo único, da Constituição da República, pelo têrço dos membros da Câmara dos Deputados.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de meu mais alto apreço. – *Samuel Duarte*, Presidente da Câmara dos Deputados.

A S. Ex.ª o Sr. Dr. Nereu Ramos. – Presidente do Senado Federal.

Considerando a situação de intranqüilidade que atravessa o país, sob o ponto de vista político-administrativo;

Considerando a agitação reinante em vários Estados da Federação, onde ainda não se ultimaram os processos de retôrno à democracia;

Considerando a grave situação econômico-financeira do momento;

Considerando a necessidade da colaboração do Poder Legislativo, para a consolidação perfeita do regime previsto na Carta de 18 de setembro;

Considerando ainda que o Poder Legislativo é peça precípua dos regimes democráticos;

Considerando, por fim, a urgência das leis complementares à Constituição, ora em estudos, por uma comissão especial de Senadores e Deputados.

Nós, de acôrdo com o parágrafo único do art. 39 da Constituição, convocamos extraordinàriamente, o Poder Legislativo, para funcionar de 16 de dezembro a 16 de fevereiro de 1948.

Sala das Sessões, em ...de novembro de 1947. – *Lino Machado. – Philippe Balbi. – Carlos Pinto. – Agamemnon Magalhães. – Campos Vergal.* – (Seguem-se mais 105 assinaturas).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Os Srs. Senadores acabaram de ouvir a leitura do ofício de S. Ex.ª o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Tomando conhecimento dessa convocação, na qualidade de Vice-Presidente do Senado e Presidente do Congresso Nacional, tomarei, oportunamente, as providências recomendadas pelo Regimento Comum para que se efetive essa deliberação de iniciativa emanada da Câmara dos Deputados.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 478, de 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre o Projeto nº 15; de 1947.

Relator: Sr. Maynard Gomes.

Voltou a Comissão de Fôrças Armadas, o projeto nº 15 de 1947, em virtude de uma emenda substitutiva apresentada em plenário pelo Sr. Senador Hamilton Nogueira.

Essa emenda já apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, foi pela mesma rejeitada.

Com efeito, estabelece a emenda tratamento desigual entre corporações militares, fazendo renascer previlégios

Página Original Mutilada

Página Original Mutilada

Inspetorias de Fomento Animal e Seções de Fomento Vegetal. O Ministro Daniel com a sua portaria teve o grande mérito de conseguir maiores recursos para cumprimento do programa nas repartições do seu ministério, assim entendo eu, que, sòmente por extensão de campo de atividades, poderia admitir-se um pôsto agropecuário em determinada localidade, sem que tivesse sido criado prèviamente por lei.

Igualmente, e por êste motivo, não seria de permitir que se onerasse desde agora o orçamento do Ministério da Agricultura com recursos para Estações Experimentais que não foram criadas. Uma estação experimental implica, filiação à rêde experimental do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas e quem conhece um pouco o que seja um estabelecimento dêste genero, compreende em quantas instalações redunde a sua fundação. E mais do que instalações, uma estação experimental acarretaria a exigência de número avultado de técnicos e funcionários burocráticos, não sei se dentro das possibilidades gerais orçamentárias e, por que não dizer, dentro dos nossos recursos em profissionais abalizados.

Preferi, portanto, respeitadas as preferências quer do executivo, quer dos senhores deputados, que, tão bem intencionados, ampliaram o campo de atividade ministerial nas diversas zonas, situar as iniciativas propostas, na concepção de pura ampliação do serviço do que mesmo na de criação do serviço novo.

A configuração orçamentária portanto, dentro dêstes pontos de vista, e depois de estudo indisfarçàvelmente insuficiente que fiz, dada a carência de tempo com que o Senado teve que lutar, por lhe ter vindo a proposta orçamentária em prazo tão escasso apresenta-se:

	Cr$
Proposta do Executivo	660.049.772,00
Proposta da Câmara	740.084.084,00

A esta proposta da Câmara dos Senhores Deputados sugeri, à apreciação dos membros da Comissão de Finanças, logrando aprovação:

	Cr$
a) Emendas para redução de despesas num total de.....	14.501,900
b) Emendas que alteram simplesmente a classificação de despesas, visando atender-se melhor aos interêsses da produção, não implicando, porém, em aumento de despesas	
c) emendas que alteram as despesas para mais, atendendo, entretanto, a prementes reclames das diversas zonas de produção do país num total de.....	38.150,000
d) Inclusão do montante previsto pela Câmara para a verba destinada a recuperação do vale de São Francisco, cancelado no orçamento do Ministério da Viação por iniciativa minha, para que fôsse consignado no Ministério que executa as obras custeadas pelo referido crédito, no total de 49.800.000 cruzeiros, previstos pela Comissão Parlamentar do São Francisco.....	49.800,000

Ficou assim, o orçamento do Ministério da Agricultura com a dotação total de Cr$ 833.352.184,00 que corresponde, aproximadamente a 5,8% da receita geral da União, consideradas esta com as majorações de impostos ainda em estudo.

É de notar que o aumento proposto pela Comissão de Finanças não deve ser tomado em consideração.

O orçamento do Ministério da Agricultura tal como sai da Comissão de Finanças, do Senado, sofreu um acréscimo de 5,1% sôbre o que lhe foi remetido da Câmara dos Deputados, ou sejam 38.150.000 cruzeiros, ficando excluídos de tal acréscimo 49.800 referentes a transferência da verba inclusa no Ministério da Viação.

EMENDA Nº 1

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 08 – Acordos.
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
a) Acordos, etc.
a) Escolas Agro-técnicas.
Suprima-se:

	Cr$
a) Altinho, Estado de Pernambuco.....	350.000,00

Acrescente-se:

b) Escolas de Iniciação Agrícola

	Cr$
Altinho, Estado de Pernambuco.	350.000,00

Justificação

No município de Altinho é mais interessante a instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola porque formas capazes rurais de que muito necessita a agricultura daquela região.

2. Por outro lado, a Escola Agrotécnica, exige, de acôrdo com a legislação, a importância de Cr$ 1.200.000,00 do Govêrno Federal, e 1/3 do Estado onde ela tiver de ser instalada. Por essas razões propomos a transposição acima indicada.

EMENDA Nº 2

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

21) – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

04 – Divisão de Terras e Colonização.

Façam-se as seguintes alterações sem aumento de despesa:

a) Construção de uma ponte sôbre o rio das Almas, para acesso à Colônia Agrícola de Goiás.

	Cr$
Reduzir de.....	1.500.00,00
Para.....	500.000,00

I – Núcleos Agrícolas.

j) Agro-Industrial São Francisco, Pernambuco.

Aumentar de.....	3.000.000,00
Para.....	4.000.000,00

Justificação

A ponte sôbre o rio das Almas obra realmente indispensável para o escoamento da produção da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, já foi iniciada no corrente ano em colaboração com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Verifica-se, assim, ser suficiente a dotação de Cr$ 500.000,00 para a conclusão das obras. Os Cr$ 1.000.000,00 restantes poderá ser aplicado pelo Núcleo Agro-Industrial São Francisco, cuja dotação de Cr$ 3.000.000,00 constantes da Resolução da Câmara dos Deputados é insuficiente para fazer face ao vulto atual dos trabalhos do Núcleo. Tôdas as Colônias Agrícolas Nacionais e Núcleos Coloniais da Divisão de Terras e Colonização tiveram suas dotações sensivelmente majoradas com relação ao exercício corrente, com exceção ùnicamente do Núcleo Agro-Industrial do São Francisco. Ora, o referido Núcleo tem grandes encargos a executar para poder entrar em uma fase de produção intensa, podendo ser salientadas as obras de irrigação que exigem grande dispêndio de recursos com a aquisição do material necessário.

EMENDA Nº 3

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

03 – Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

a) Instalação de póstos-agro-pecuários etc.

Onde se lê:

v) Minas Gerais.

	Cr$
g) Uberlândia.....	500.000,00

Leia-se:

v) Minas Gerais.

g) São Domingos do Prata.....	500.000,00

Justificação

Em Uberlândia já foi instalado um pôsto agro-pecuário conforme se verifica de outra emenda que altera a relação dos postos constantes da proposta orçamentária – Verba 3 – Serviços e Encargos – Subconsignação 05 – Manutenção de postos agro-pecuários.

De acôrdo com o Ministério, sugerimos a substituição de Uberlândia por São Domingos do Prata.

EMENDA Nº 4

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisições de imóveis.

Consignação VII – Disponibilidades.

Subconsignação.

06 – Dotação destinada a estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, desapropriação e aquisição de imóveis.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

a) Para atender ao disposto no artigo 199 da Constituição.

I – Estado do Amazonas.

Façam-se as seguintes alterações:

Em lugar de

	Cr$
a) Para instalação de uma estação experimental de guaraná, em Maués.	600.000,00
b) Para instalação de uma estação experimental de juta, em Parintins.....	600.000,00

Inclua-se:

a) Para trabalhos experimentais, a cargo do Instituto Agronômico do Norte, de cultura do guaraná e da juta, em Maués	600.000,00
b) Para trabalhos experimentais de culturas do guaraná e da juta em Parintins, a serem executados pelo Instituto Agronômico do Norte.....	600.000.00

Justificação

O Instituto Agronômico do Norte através de sua rêde de estações experimentais, já tem o encargo de realizar trabalhos experimentais relacionados com as culturas típicas da região amazônica. Assim sendo parece-nos mais útil e conveniente, em lugar de se concederem dotações para instalação de duas novas estações experimentais, ainda não criadas por lei, consignar recursos ao referido Instituto para a realização de trabalhos experimentais relacionados com a cultura do guaraná e da juta, nas localidades de Maués e Parintins, no Estado do Amazonas.

EMENDA Nº 5

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Subconsignação 02-02.

Onde se lê:

Auto caminhões, etc.....	9.478.800,00

Leia-se:

Auto caminhões, etc.....	4.739.400,00

Justificação

O objetivo da emenda é reduzir a dotação destinada a aquisição de veículos para o Ministério da Agricultura.

O corte ora proposto, englobadamente, será extensivo a tôdas as repartições do Ministério, ficando cada uma com a metade da dotação constante da proposta orçamentária aprovada pela Câmara dos Deputados.

A dotação que reverterá ao Ministério, dará para adquirir os veículos indispensáveis, desde que se estabeleça melhor aproveitamento dos veículos já em serviço.

Propomos, pois, que se aprove, apenas, a dotação de Cr$ 4.789.400,00.

EMENDA Nº 6

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material permanente – Subconsignação 03.

Onde se lê:

	Cr$
Livros, etc.....	1.619.000,00

Leia-se:

Livros, etc.....	809.500,00

Justificação

A emenda visa reduzir a dotação para livros destinados às bibliotecas do Ministério da Agricultura.

O corte óra proposto englobadamente, será extensivo a tôdas as repartições do Ministério, ficando cada uma, com a metade da dotação constante da proposta orçamentária aprovada pela Câmara dos Deputados.

A dotação que restará ao Ministério da Agricultura, corresponde à assinatura de revistas cuja despesa, em face dos compromissos assumidos, é indispensável.

A parte reduzida se destinava à compra de livros, despesa cuja compressão se impõe, tendo-se em vista a situação financeira do país.

Apolônio Sales, relator.

EMENDA Nº 7

Verba 2 – Material – Consignação I – Material permanente – Subconsignação 04 – Máquinas, etc.

Reduza-se:

	Cr$
20 – Departamento Nacional	
01 – Diretoria Geral	300.000
02 – Divisão de Águas	100.00

03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral..... 400.000
05 –Laboratório da Produção Mineral..... 150.000
25 – Serviço Florestal..... 70.000
27 – Serviço.de Metereologia 100.000
28 – Serviço de Proteção aos Índios..... 100.000
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário 300.000
Subconsignação 13 – Móveis, etc.
04 – Departamento de Administração
03 – Divisão de Material..... 33.000
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas 60.00
03 – Serviço Nacional de Pesquizas Agronômicas.....
01 – Serviço Nacional de Pesquizas Agronômicas 60.000
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas..... 100.000
03 – Instituto de Química Agrícola..... 100.000
04 – Instituto de Óleos..... 100.000
05 –Instituto de Fermentação.. 100.000
06 – Instituto Agronômico do Norte..... 60.000
08 – Instituto Agronômico do Sul..... 400.000
20– Departamento Nacional de Produção Mineral:
01 – Diretoria Geral..... 150.000
05 – Laboratório da Produção Mineral..... 150.000
21– Departamento Nacional da Produção Vegetal:
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal..... 30.000
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal..... 50.000
25 – Serviço Florestal..... 150.000
Consignação II – Material de Consumo
Subconsignação 25 – Matérias primas, etc.:
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas:
05– Superintendênciade Edifícios e Parques..... 500.000

Justificação

As reduções propostas têm por objetivo adiar a aquisição de materiais que não influenciam no momento da produção.

Além disso, o Ministério da Agricultura dispõe de dotação para recuperação de material e cogita de redistribui-lo, de acôrdo com as necessidades dos diversos órgãos.

Por outro lado, para conservação dos parques do quilômetro 47, quase tôdas as repartições do Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas dispõem de dotação para êsse fim. Por isso, propuzemos a redução de Cr$ 500.000 na Superintendência de Edifícios e Parques.

EMENDA Nº 8

Á Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação II – Diversos – Subconsignação 05 – Manutenção dos postos agropecuários.

Onde se lê:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

a) Manutenção dos postos agro-pecuários:

a – Rio Grande do Sul:

	Cr$	Cr$
a) Pelotas.....	200.000,00	
b) Ijuí.....	200.000,00	
c) Bajé.....	200.000,00	
d) Passo Fundo.....	200.000,00	800.000,00

b – Santa Catarina:

		Cr$	Cr$
a)	Canoinhas.....	200.000,00	
b)	Indaial.....	200.000,00	
c)	Urussanga.....	200.000,00	
d)	Joaçaba.....	200.000,00	800.000,00

c – Paraná:

a)	Londrina.....	200.000,00	
b)	Jacarezinho.....	200.000,00	
c)	Uraí.....	200.000,00	
d)	Irati.....	200.000,00	
e)	São José dos Pinhais.....	200.000,00	1.000.000,00

d – Rio de Janeiro:

a)	Rio Bonito.....	200.000,00

e – Mato Grosso:

a)	Campo Grande.....	200.000,00	
b)	Maracajú.....	200.000,00	
c)	Cuiabá.....	200.000,00	600.000,00

f – Goiás:

a)	Morrinhos.....	200.000,00	
b)	Jatai.....	200.000,00	400.000,00

g – Minas Gerais:

a)	Canápolis.....	200.000,00	
b)	Carangola.....	200.000,00	
c)	Uberaba.....	200.000,00	
d)	Itabira.....	200.000,00	
e)	Patos.....	200.000,00	
f)	Sete Lagoas.....	200.000,00	1.200.000,00

h – Espírito Santo:

a)	Alfredo Chaves.....	200.000,00	
b)	Cachoeiro de Itapemirim.....	200.000,00	400.000,00

i – Alagoas:

a)	.....	200.000,00
		5.600.000,00

Leia-se:

Rio Grande do Sul:

1	–	Canguçú.....	200.000,00	
2	–	Piratiní.....	200.000,00	
3	–	Ijuí.....	200.000,00	600.000,00

Santa Catarina:

1	–	Canoinhas.....	200.000,00	
2	–	Indaial.....	200.000,00	
3	–	Urussanga.....	200.000,00	
4	–	Joaçaba.....	200.000,00	800.000,00

Paraná:

1	–	Londrina.....	200.000,00	
2	–	Uruí.....	200.000,00	
3	–	Jacarezinho.....	200.000,00	
4	–	Iratí.....	200.000,00	
5	–	S. José dos Pinhais.....	200.000,00	1.000.000,00

Rio de Janeiro:

1 –	Rio Bonito.....		200.000,00

Espírito Santos:

1 –	Alfredo Chaves.....		200.000,00

Alagoas:

1 –	S. Luiz do Quitunde.....		200.000,00

Mato Grosso:

1 –	Campo Grande.....	200.000,00	
2 –	Maracajú.....	200.000,00	
3 –	Cuiabá.....	200.000,00	600.000,00

Minas Gerais:

1 –	Uberlândia.....	200.000,00	
2 –	Sete Lagoas.....	200.000,00	
3 –	Itabira.....	200.000,00	
4 –	Araguarí.....	200.000,00	800.000,00

Goiás:

1 –	Morrinhos.....	200.000,00	
2 –	Jataí.....	200.000,00	400.000,00
			4.800.000,00

Justificação

O Ministério da Agricultura, por dificuldades naturais, na doação de terras para instalação dos postos agro-pecuários, foi obrigado a mudar a localização de alguns, a fim de aproveitar a dotação orçamentária de 1947, destinada a êsse objetivo.

Com essa alteração, ficou desatualizada a relação que acompanhou a proposta do orçamento de 1948, que foi elaborada no início do exercício presente.

Tais motivos justifica a presente emenda, que, sem aumentar despesa, visa evitar alteração no orçamento, no decorrer do ano de 1948.

EMENDA Nº 10

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 08 – Acôrdos.

Reduza-se:

29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

a) Acôrdos, etc.	
a) – Escolas Agro-técnicas.	
d) – Novos acôrdos.....	2.250.000,00
b) – Escolas de Iniciaão Agrícola	
c) – Novos acôrdos.....	2.400.000,00

Justificação

A previsão para novos acôrdos com os Estados para instalação dessas Escolas é irrealizável, porque ainda não há compromisso entre os Govêrnos da União e dos Estados, e, durante o exercício, não é possível estabelecerem-se tais acôrdos porque, embora o orçamento federal considere recursos para êsse fim, os estaduais não encerram recursos específicos.

Onde se lê:

06 – Serviço de Informação Agrícola Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Sub-consignação 38 – Publicações etc..... 1.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos Subconsignação 44 – Custeio de publicações..... 150.000,00

Sub-consignações 51 – Serviços educativos e culturais.....

a) – Aquisição de publicações de recor-

nhecida utilidade para distribuição gratuita..... 400.000,00

Leia-se:

06 – Serviço de informação Agrícola Verba – 2 Material Consignação 38 – Publicações, etc..... 1.500.000,00
Verba 3 – Serviços e Encargos 1 – Diversos Sub-consignação 44 – Custeio de publicações.... 200.000,00
Sub-consignação – Serviços educativos e culturais.....
a) – Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita..... 600.000,00

Justificação

Os aumentos consignados nesta emenda visam restabelecer as dotações reduzidas pela Câmara dos Deputados ao que foi proposto pelo Govêrno, em virtude de constituírem estas dotações e base de trabalho de S. I. A., pois, na qualidade de serviço de informação e divulgação, tôda a sua atividade se resume no número de publicações realizadas e distribuídas aos agricultores e criadores, no número e qualidades dos filmes educativos na assistência prestada aos clubes agrícolas e semanas ruralistas, etc.

EMENDA Nº 11

Onde se lê:

28 – Serviço de Proteção aos Índios.
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Cr$
a) Auxílio aos Índios etc. 2.800.000,00

Leia-se:

28 – Serviços de Proteção aos Índios.
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Cr$
a) Auxílio aos Índios etc. 3.300.000,00

Justificação

O aumento consignado nesta emenda visa restabelecer em parte a dotação constante do orçamento vigente.

Mantendo-se a dotação consignada no orçamento de 1947 poderá, para o exercício de 1948, conservar-se o ritmo do desenvolvimento natural do serviço, no sentido de ir estendendo a assistência da União à totalidade dos índios do Brasil, na base do programa elaborado para 1948, com a manutenção dos Postos de Proteção aos Índios, já criados, e a fundação de novos Postos.

EMENDA Nº 12

Inclua-se:

Verba 3 – SErviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 1 – Desenvolvimento da Produção.
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Cr$
b) Desenvolvimento da cultura do coqueiro e combate às suas pragas e doenças em Saquarema, no Estado do Rio..... 300.000,00

Justificação

Saquarema é um município que muito se presta à cultura do côco e que muito pode contribuir para a economia fluminense. Por outro lado, o Ministério da Agricultura dispõe de técnicos de reconhecimento valor, especializados nessa cultura. Nada mais justo que o aproveitamento dessas possibilidades, consignando-se no orçamento uma dotação a fim de que o Ministério possa incrementar a seleção e produção de mudas naquele município.

EMENDA Nº 13

Verba 3 – Consignação 1.
Subconsignação 06 – 21.
Departamento Nacional da Produção Vegetal – Para ampliação de uma fábrica de formicida no Estado do Rio.

Justificação

Existe no Estado do Rio uma fábrica de produtos largamente aplicados no combate à formiga. Refiro-me à fábrica de bisulfureto de carbono do Estado do Rio de Janeiro.

Pretende-se ampliar a capacidade da fábrica e para isto o govêrno solicita ajuda do Ministério da Agricultura.

Opinamos favoravelmente.

EMENDA Nº 14

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação 1 – Diversos.

Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

19 – Departamento Nacional de Produção Animal.

03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal.

a) Aos criadores para construção de banheiros carrapaticidas e sarnifugos.

Aumente-se:

Para Cr$ 300.000,00 a dotação constante da Proposição apresentada pela Câmara dos Deputados.

Justificação

Uma das mais úteis modalidades de profilaxia e combate às epizótias que dizimam nossos rebanhos consiste na disseminação, nos centros de criação, de banheiros carrapaticidas e sarnifugos. O Ministério da Agricultura incentiva a instalação desses banheiros mediante concessão do auxilio de Cr$ 3.000,00 aos criadores que os constroem. A dotação de Cr$ 150.000,00 constante da Proposição da Câmara dos Deputados é porém insuficiente para atender ao pagamento dêsses auxílios tanto que já se encontra esgotada nesta altura do exercício financeiro. Para ampliar essa modalidade de auxilio aos criadores propõe-se seja elevada para Cr$ 300.000,00 a dotação respectiva.

EMENDA N.º 15

Inclua-se:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Sub-consignação 06 – 01 – Auxílios.

04 – Departamento de Administração.

05 – Divisão de Orçamento.

g) Ao aprendizado Agrícola da Casa da Criança da União Católica de Jundiaí – São Paulo: Cr$ 50.000,00.

Justificação

Êsse Aprendizado tem realizado uma obra social digna de nota.

Ali, centenas de crianças aprendem a ser útil na vida, educam-se e concorrem, assim, com a sua parcela para melhorar o nível daquela cidade.

O auxilio proposto é inaignificante diante do proveito que o Município tem colhido e há de colher.

EMENDA Nº 16

Verba 3 – Serviços e Encargos;

Consignação I – Diversos.

Sub-consignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios – Departamento de Administração.

05 – Divisão de Orçamento.

Inclua-se a seguinte alínea:

h) Auxílio ao Aprendizado Agrícola anexo ao Ginásio do Bispado de Pôrto Nacional, em Goiás, Cr$ 100.000,00.

Justificação

O Bispado de Pôrto Nacional mantém, no extremo Norte do Estado de Goiás, um ginásio que é o único estabelecimento de ensino secundário localizado naquela longínqua região do território goiano.

Trata-se de uma zona na qual a agricultura e a pecuária são as atividades predominantes. Torna-se, portanto, aconselhável conceder-se ao Bispado de Pôrto Nacional meios para instalar junto áquele Ginásio um Aprendizado Agrícola para ministrar o ensino elementar da agricultura aos moços da região. Para êsse fim propõe-se a inclusão de um auxílio de Cr$ 100.000,00 com o objetivo idêntico ao de Cr$ 1.900,00 já concedido às Missões Salesianas do Amazonas para a manutenção de seus aprendizados Agrícolas e do Patronato Profissional de Cachoeirinha, em Manáus.

EMENDA Nº 17

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

04 – Departamento de Administração.

05 – Divisão do Orçamento.

Inclua-se:

	Cr$
i) – Auxílio ao Estado de Pernambuco, para conclusão do parque de **<u>exposição</u>** de animaes de Recife, Pernambuco	500.000,00

Justificação

Trata-se de obra estadual que está em fase de conclusão, mas há falta de recursos para ultimá-la.

2. As exposições de animais constituem verdadeiro estímulo aos criadores que ali têm oportunidade de aprender princípios e regras que lhes poderão melhorar os rebanhos.

3. É, por outro lado, assunto que está ligado ao desenvolvimento de nossa produção porque a melhoria e o aumento dos rebanhos são fatôres decisivos na multiplicação de indústrias de laticínios, xarque, etc.

4. Propomos, pois, a importância acima a fim de evitar a paralização das obras.

EMENDA Nº 18

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I.

Sub-consignação 15 – Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

02 – Divisão de Defesa Sanitária.

Redistribua-se e aumente-se:

	Cr$
a) Combate ás formigas cortadeiras.....	2.000.000,00
b) Combate ao gafanhoto migratório.....	3.000.000,00
c) Combate à broca do café.....	9.000.000,00
d) Combate ao anel vermelho do coqueiro.....	500.000,00
e) Combate a outras pragas e doenças da lavoura.....	2.500.000,00
	17.000.000,00

Justificação

O aumento da produção agrícola, sem o estabelecimento de medidas de caráter preventivo ou de combate às pragas e doenças da lavoura, é problema de difícil solução.

Não é necessário ser técnico para chegar a essa conclusão. A imprensa informa, constantemente, o montante dos prejuízos que as pragas e as doenças causam às nossas culturas.

As formigas cortadeiras, notadamente a saúva, constituem sério entrave à lavoura nacional. Os danos causados pela saúva são tais que o Dr. José Mariano Filho os resumiu nesta frase: "a restituição à economia nacional das terras de que se apossa violentamente a saúva, vale pela anexação ao nosso território de mais um Estado". Praga de trabalho insidioso, sorrateiro e progressivo, a formiga – antítese da espetacular ação dos gafanhotos que tanto impressionam as populações atingidas – causa prejuízos muito mais pesados que êstes, porque, intensos e continuados, assemelha-se a verdadeira endemia como a malária. Estima-se em 300 milhões de formigueiros que perfuram o solo pátrio. É enorme o clamor de todos os recantos do país contra êsse inimigo da lavoura.

Acontece, porém, que o Ministério da Agricultura não dispõe de recursos para uma campanha de envergadura. Para preencher essa lacuna é que sugerimos a inclusão de Cr$ 2.000.000,00 no orçamento de 1948.

Outra terrível praga, é o gafanhoto migratório. Embora menos prejudicial que a formiga, porque aparece em determinados períodos e, até agora, pelos menos, tem afetado apenas a região sul do país, não se justifica a inexistência de dotação orçamentária para a organização de um plano de combate a fim de eliminarem-se as investidas dêsses acrídios contra as culturas dos Estados do Sul. Ultimamente, o ataque foi tão violento que o Govêrno foi obrigado a recorrer ao expediente do crédito extraordinário. Ora, se o Ministério da Agricultura dispuzesse de recursos, infimos teriam sido os prejuízos porque, nas zonas ameaçadas, haveria postos, devidamente equipados, para imediato ataque à praga. Para equipamento de postos é necessário aquisição de utensílios, maquinário apropriado, inseticidas, etc., cujo transporte aos locais demanda tempo.

O Ministério da Agricultura precisa prevenir-se e, para tanto, é indispensável que se lhe conceda a dotação específica. Estimamos em Cr$ 3.000.000,00 os recursos mínimos indispensáveis a êsse mistér.

Para o combate à broca do café, sugerimos a dotação de Cr$ 4.000.000,00. Os cafeicultores brasileiros estão apavorados com o ataque da broca a seus cafesais. De tôdas as regiões onde é praticada a cultura do café, chegam ao Govêrno, diretamente, ou através da imprensa, apêlos no sentido de que lhes seja dado auxílio para deter o mal.

O desânimo já atinge a êsses nossos patrícios que vêm seus cafesais a beira do abismo, tais os prejuízos sofridos, enquanto a produção decresce com imprevisíveis consequências para a nossa economia.

Finalmente, somos pela inclusão de mais duas alíneas com Cr$ 500.000,00 e Cr$ 2.500.000,00, respectivamente,

para combate ao anel vermelho do coqueiro e para combate a outras pragas e doenças. Inúmeras outras pragas e doenças assolam a lavoura, as quais precisam ser combatidas antes que se tornem males difíceis de curar.

Essa emenda visa salvaguardar o futuro de nossa lavoura, visto como a atual está seriamente ameaçada, justamente porque, na época oportuna, faltaram os recursos indispensáveis à sua defesa.

O aumento proposto é de Cr$ 8.000.000,00, pois a proposta orçamentária, ora em discussão, já consigna a dotação de Cr$ 4.000.000,00 para "combate às pragas e doenças da lavoura", a qual foi redistribuída pelas demais alíneas juntamente com a majoração.

EMENDA Nº 19

Redistribua-se e aumente-se:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 15 – Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

19 – Departamento Nacional de Produção Animal.

03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal.

a) Profilaxia e combate a epizootias.

Dotação global indispensável para o exercício de 1948 – Cr$ 10.300.000,00.

		Cr$
a)	Profilaxia e combate à peste suina.....	6.000.000,00
b)	Profilaxia e combate à febre aftosa.....	200.000,00
c)	Profilaxia e combate à raiva dos bovinos.....	200.000,00
d)	Profilaxia e combate à tuberculose.....	200.000,00
e)	Profilaxia e combate à brucelose	100.000,00
f)	Profilaxia e combate à outras epizootias.....	3.000.000,00
g)	Serviço de desinfeção de vagões.....	600.000,00

a) Profilaxia e combate à peste suina.

Sòmente agora saiu o Decreto abrindo o crédito especial de doze milhões de cruzeiros para o combate à peste suina. Com êste crédito a Divisão de Defesa Sanitária Animal, de acôrdo com o plano já estabelecido pela Portaria Ministerial nº 531, de 22 de setembro de 1947, visa um combate intensivo aos focos existentes e zonas suspeitas, a fim de estacionar a referida virose.

A dotação de Cr$ 6.000.000,00 sugerida tem por objeto não interromper a campanha iniciada, pois, qualquer solução de continuidade representará um desastre para a suinocultura nacional.

b) Profilaxia e combate à febre aftosa.

A verba pedida será aplicada nos laboratórios que estão sendo aparelhados a fim de intensificar a campanha contra a febre aftosa com produção de vacinas para a proteção dos rebanhos.

c) Profilaxia e combate à raiva dos bovinos.

É indispensável a instalação progressiva de novos laboratórios para a fabricação da vacina anti-rábica, a fim de melhor atenderem-se aos pedidos dos criadores das regiões onde existem os focos. Trata-se de uma vacina que tem um prazo de duração de seis meses, e que exige aplicação quase que imediata, após a sua fabricação.

d) Profilaxia e combate à tuberculose.

Segundo estamos informados a Divisão de Defesa Sanitária Animal, já iniciou o combate à tuberculose, atendendo porém, aos pedidos dos criadores, uma vez que a campanha contra a tuberculose é dispendiosa, porque, constatada a moléstia, é o animal sacrificado, arcando-se com a despêsa de indenização.

Para intensificar tal campanha é necessário que aquela repartição possua recursos a fim de fazer face aquela despêsa.

e) Profilaxia e combate á brucellose.

Já existe o Decreto-lei nº 6.922, de 4 de outubro de 1944, que dispõe sôbre a identificação do gado bovino vacinado contra o abôrto infeccioso e dá outras providências. O referido Decreto-lei estabelece normas para a profilaxia e combate à brucelose, porém a Divisão de Defesa Sanitária Animal ainda não dispôs de meios para dar execução ao mesmo e por essa razão, pela Lei nº 66, de 17 de agôsto de 1947, ficou suspenso até 31 de dezembro de 1948 a execução do artigo 4º daquêle Decreto – Por êste motivo é que desejamos incluir no Orçamento a dotação de Cr$ 100.000,00.

f) Profilaxia e combate a outras epizootias.

É necessário a dotação pedida para enfrentar os encargos decorrentes na profilaxia e combate às epizootias, sem quebra de ritmo, sob pena de invalidar os esforços até aqui dispendidos.

g) Serviço de desinfeção de vagões.

São amplamente conhecidos os benefícios decorrentes da desinfeção de vagões na profilaxia das doenças contagiosas a que se acham expostos os animais transportados em veículos que não sofreram desinfeção. O Ministério da Agricultura já tem um serviço organizado para êsse fim porém os recursos de que dispõe são irrizórios.

Sugerimos a conveniência de incluir-se a dotação de Cr$ 600.000,00 para a multiplicação de postos de desinfeção de vagões, principalmente nas regiões onde a principal produção é proveniente da indústria pecuária.

EMENDA Nº 20

Verba 3 – Serviços e encargos.
Consignação I.
Subconsignação 06.
02 – Divisão de Caça e Pesca.
Onde convier:

	Cr$
d) Para a instalação de um entreposto de Pesca, no Estado do Rio.....	6.000.000,00

Justificação

O litoral fluminense é demasiado conhecido como dos mais piscosos do Brasil. O desenvolvimento da pesca beneficia não sòmente o Estado, mas também a própria capital da República. Contra o desenvolvimento da pesca militam muitos fatores, entre os quais sem dúvida nenhuma maior será a alta de estabelecimentos receptores do pescado, devidamente aparelhados para a conservação do pescado.

Um entreposto como se propõe preencherá esta lacuna na organização da produção do Estado do Rio. Opino favoràvelmente.

EMENDA Nº 21

Verba – Serviços e encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 11 – Desenvolvimento da produção.
24 – Serviços de Expansão do Trigo.
Acrescente-se:

	Cr$
a) Prêmios aos plantadores de trigo que auferiram melhor rendimento em suas colheitas e despesas com a colocação de agricultores especializados vindos do exterior, conforme for regulamentado pelo Ministério da Agricultura.....	2.200.000,00

Justificação

Uma das razões do não desenvolvimento das plantações de trigo é por ser uma cultura cara e difícil, dando pouca margem de lucros. Merece, portanto, um prêmio de animação. A nossa importação, no ano último, foi de cêrca de um milhão e duzentos mil cruzeiros. E o pão nosso, cada dia se reduz, a ao mesmo tempo aumenta de preço.

EMENDA Nº 22

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VII – Disposições Constitucionais.
Sub-consignação 16 – Dotação destinada a completar, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
b) Para atender ao disposto no artigo 29 do ato das disposições Constitucionais Transitórias.

	Cr$
1) Para atender ao resgate de apólices, que deverão ser emitidas, etc.....	30.000.000,00
2) Prosseguimento das obras da usina hidroelétrica do Feixe do Funil no Rio Paráobeba.....	10.500.000,00
3) Prosseguimento das obras da usina hidroelétrica do Cachoeiro do Jequitaí.....	1.500.000,00
4) Para Campo de irrigação em Januária Pirapora, Paratinga e Salitre.....	4.000.000,00
5) Prolongamento da linha de fôrça e canalização para irrigação a partir do Núcleo Agro-Industrial de Petrolândia...	2.000.000,00
6) Estudo para instalação de uma usina hi-	

		Cr$
	dro-elétrica na Cachoeira de Formoso, no Rio Corrente.....	300.000,00
7)	Para ampliação dos serviços de irrigação das ilhas do São Francisco em Jatina, Pernambuco.....	500.000,00
8)	Conclusão da usina de captação de 5.000 Kwts em Paulo Afonso.....	1.000.000,00

Justificação

A presente emenda visa subordinar ao Ministério da Agricultura as obras acima mencionadas e que constam do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Essas obras já estão sendo executadas pelo Ministério da Agricultura. Sua inclusão no Ministério da Viação e Obras Públicas acarretará delongas na movimentação e consequente utilização dêsses recursos financeiros.

EMENDA Nº 23

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação I – Estudos e Projetos.

Subconsignação 01 – Início de estudos e projetos.

20 – Departamento Nacional de Produção Mineral.

03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral.

a) – Pesquisas de carvão e água subterrânea no Piauí.

Aumente-se:

A quantia de Cr$ 800.000,00.

Justificação

O Brasil, como é sabido, não possui jazidas de carvão de boa qualidade, em faze de exploração. O melhor de que dispõe, originário de Santa Catarina, exige dispendioso beneficiamento a fim de ser utilizado na redução do minério de ferro, como acontece em "Volta Redonda", onde o emprêgo do combustível importado oferece maiores vantagens.

Necessitamos, portanto, intensificar as pesquisas de novos depósitos carboníferos. E devemos fazê-lo com pertinácia, sem medir sacrifícios, obstinadamente.

Em 1934, anunciou o Departamento acional da Produção Mineral, como a descoberta geológica mais notável do ano, no Brasil, o resultado da sondagem nº 125, que se realizou em Teresina, e em cujos testemunhos apareciam fósseis identificadores do Culm ou do Westphaliano do Continente Norte e matéria carbonosa de antiga formação.

Os trabalhos haviam sido orientados, inicialmente, no sentido de conhecer-se da existência de água subterrânea de caráter artesiano no Estado.

O *"achado"* veio, porém, de súbito, rasgar mais largos e claros horizontes à solução de um dos problemas da maior importância para bom carvão de pedra. Noutro país, região em que os indícios auspiciosos se verificam, logo seria crivada de sondas na procura e delimitação da bacia carbonífera. O que, entretanto, temos realizado, no particular, com êsse objetivo, vale, antes, como exemplo do que, em casos tais, se não deve fazer.

À mingua de recursos, ainda não saímos, a bom dizer, dos deconhecimentos sem que se inície uma nova perfuração ou se recomece a que ficou em meio.

Neste exercício, o que se destinou às despesas com as pesquisas, no segundo semestre, foi a misérrima dotação de Cr$ 20.000,00!!... Uma lástima!!...

Acresce, por outro lado, comprovada, como se acha, a existência de lençol artesiano no território piauiense, que maiores deveriam ser as verbas consignadas às sondagens, com as quais se tem por objetivo localizar o depósito de carvão e criar novas fontes de abastecimento de água, benéficas às populações, aos rebanhos e às lavouras em plena zona batida pelas secas.

É preciso não deslembrar que trabalhos dessa natureza não se executam a baixo custo, pois exijem equipamento de preço relativamente alto e pessoal especializado.

Propondo-se o aumento da dotação de Cr$ 2.200.000,00, para Cr$ 3.000.000,00, tem-se em vista o montante indispensável aos desenvolvimento normal das atividades em área, aliás, restrita.

EMENDA Nº 24

Verba 4 –

Consignação IV –

04 – Divisão de Terras e Colonização.

II – Colônias Agrícolas.
Aumente-se:
d) – Maranhão – Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

A Verba desta Colônia na distribuição ficou reduzida por imprevisão orçamentária. Sendo uma das mais prosperas e onde a celeridade da aplicação das verbas é possível com economia final na execução total do programa, opino que se aumente a dotação prevista.

EMENDA Nº 25

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI.
Subconsignação 12.
21 – Departamento Nacional da Produção Animal – 03 – Divisão do Fomento da Produção Animal.
a) – instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
Piauí:

	Cr$
Amarante.....	250.000,00

Justificação

O município de Amarante é, no Piauí, um dos nove mais habitados. Possui ubérrimas terras e, ao contrário do que acontece em outras regiões, a população agrícola amarantense dedica-se menos à pecuária do que à agricultura.

É deveras de admirar a perseverancia do cabôclo daquela terra privilegiada no trabalho produtivo e árduo. A pequena propriedade floresce, vendo-se ao lado das culturas comuns dos roçados no nordeste, o pomar, fixando "ao sitio" a família do agricultor de Amarante.

É para orientar esta fruticultura inicipiente, mas promissora, que se reclama a assistência do Ministério da Agricultura.

Opino, portanto, que se conceda a dotação.

EMENDA Nº 26

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Sub-consignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal – 03 – Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
a) – Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
b) – Maranhão:
Inclua-se:

	Cr$
c) – Grajaú.....	250.000,00

Justificação

A solicitação para incluir o Município de Grajaú na relação dos postos agro-pecuários do Estado do Maranhão, deixou de ser efetivada porque a dotação global de Cr$ 30.500.000,00 já havia sido distribuída.

A maioria dos postos agro-pecuários constantes da proposta foi contemplada com Cr$ 250.000,00 cada, estando portanto o de Grajaú, dentro do critério estabelecido pela Câmara dos Deputados.

Propomos, pois, que se dê ao Estado do Maranhão, mais um posto agropecuário, na forma da discriminação supra, pois se trata de um Estado que realmente necessita de auxílio dessa natureza para melhor desenvolver-se nos setores agrícola e pecuário.

EMENDA Nº 27

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Sub-consignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal – 03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.
a) – Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
Inclua-se:
n) – Sergipe:

	Cr$
c) – Capela.....	250.000,00

Justificação

O município de Capela, no Estado de Sergipe, baseia sua economia na agricultura e na pecuária. Não há, porém, na região, um órgão oficial que oriente seus agricultores e criadores na prática de suas atividades.

Tais motivos, e porque é de extrema conveniência ampliar-se a assistência técnica aos agricultores e criadores do país, a fim de obter-se aumento da produção, justificam a instalação do posto agro-pecuário acima indicado.

EMENDA Nº 28

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação.
Subconsignação 12 –
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

	Cr$
Para um pôsto agro-pecuário na cidade de Altinho, Estado de Pernambuco.....	250.000,00

Justificação

O Município de Altinho, Estado de Pernambuco, é um Município de intensa vida pastoril, notadamente no sentido da pecuária leiteira.

O Município mantém, em cooperação com o Estado, um pequeno pôsto de monta, instalado em 1940. Uma cooperação com o Ministério da Agricultura, nos moldes sugeridos pelo Ministro, daria, não sòmente maior possibilidade de eficiência ao serviço quanto à atuação municipal, como também quanto às facilidades para o Ministério levar adiante o seu programa. Justifica-se, portanto, que êste Município predominantemente de pequena propriedade, receba um pôsto dentro do programa do Ministro da Agricultura.

EMENDA Nº 29

Verba 4 – Obras e equipamentos.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 –
21 – Departamento Nacional da Produção Animal.
03 – Divisão do Fomento da Produção Animal.
a) Instalação dos seguintes postos agropecuários:

	Cr$
Paraíba:	
no Município de Princesa.....	250.000,00
no Município de Guarabira.....	250.000,00

Justificação

Os dois Municípios acima são dos de maior densidade de população no interior da Paraíba. Princesa, com uma área de 1.775 quilômetros quadrados possui 32 mil habitantes (densidade de 18,4) e Guarabira, com 806 quilômetros quadrados de superfície abriga uma população de 79.553 (densidade de 93,7).

Guarabira fica próximo do litoral com facilidade de comunicação ferroviária. Princesa fica em pleno sertão, na fronteira de Pernambuco, junto à cidade de Triunfo.

Êstes dois centros de trabalho agrícola e pastoril estão a reclamar maior ajuda dos poderes públicos. Justifica-se, portanto, que ali se intalem núcleos agro-pecuários, conforme o programa do Ministério da Agricultura.

EMENDA Nº 30

Verba 4 – Obras, equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação –
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Inclua-se:

	Cr$
a) conclusão das obras e equipamentos do Instituto de Tecnologia, de Aracaju Estado de Sergipe.....	250.000,00

Justificação

Na agricultura é indispensável, para seu aperfeiçoamento e maior produtividade, o emprêgo da química tanto em relação ao solo, como à vida das plantas, donde o aparecimento de Institutos especializados em todos os países, inclusive no Brasil.

Trata-se, no entanto, de um órgão que exige no seu equipamento, vultosas despesas em virtude de reclamar aparelhamento de elevado custo.

O Instituto de Química do Estado de Sergipe, apesar de bem adiantadas suas obras, ainda depende de conclusão e da aquisição de equipamento para o devido funcionamento. Acontece, porém, que o Estado, lutando com dificuldades financeiras, no lhe pode conceder os recursos totais ao término de tais serviços. Se esta circunstância justifica o auxílio da União, as finalidades científica e prática dos trabalhos do Instituto se impõem: Por tais razões, sugerimos a inclusão, no Orçamento do Ministério da Agricultura para 1948, da importância de Cr$ 250.000,00.

EMENDA Nº 31

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Inclua-se:

	Cr$
a) Conclusão do conjunto Grupo escolar do Núcleo Agro-Industrial São Francisco, Pernambuco.....	500.000,00

Justificação

A população infantil do Núcleo Agro-Industrial São Francisco, tende a crescer, em face da localização de colonos e suas famílias.

Essa circunstância obriga ao Núcleo pedir urgência na conclusão do Grupo Escolar, a fim de que as crianças não fiquem privadas de receber instrução na idade escolar em que se encontram.

Além disso, é ante-econômico manter-se uma obra parada sujeita às intempéries. Tais motivos justificam a inclusão dos Cr$ 500.000,00 no Orçamento de 1948.

EMENDA Nº 32

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação VI – Dotações diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
9 – Departamento Nacional da Produção Animal.
02 – Divisão de Caça e Pesca.

e) para instalação de um Entrepôsto de Pesca em Vitória, Estado do Espírito Santo.....	600.000,00

Justificação

É sabido que o litoral do Espírito Santo é dos mais piscosos do País, sendo as suas águas procuradas, constantemente, por inúmeras embarcações de pesca que ali vão buscar a produção que abastece os mercados do Distrito Federal. Impõe-se, pois, um melhor aparelhamento de instalação frigorífica naquele pôsto, o que muito virá beneficiar os pescadores da região, além das facilidades que acarretará para os barcos que se dedicam à pesca em mar alto.

EMENDA Nº 33

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
10 – Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.
05 – Instituto de Fermentação.
Acrescente-se:

	Cr$
f) Domingos Martins, Espírito Santo..	350.000,00

Justificação

Assunto já devidamente estudado pelos técnicos do Ministério da Agricultura e sempre protelado, está a exigir uma solução definitiva. A extensa área coberta pela cultura de uva naquele município, que apresenta condições climáticas excepcionais para uma produção em larga escala, impõe a urgência de uma assistência técnica permanente, o que só se poderá alcançar mediante as instalações experimentais adequadas, como já foi previsto pelo Ministério há tempos.

EMENDA Nº 34

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03-01 – Início de obras novas, etc.
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
Onde se lê:

	Cr$
m) Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant, Sergipe.....	513.078,00
Leia-se:	
Agrícola Benjamin Constant, Sergipe.....	813.078,00

Justificação

O aumento de Cr$ 300.000,00 tem por fim possibilitar a conclusão das obras em diversas dependências da Escola e que estão paradas por falta de recursos.

Considerando que tais obras já foram iniciadas e tendo em vista que é ante-econômico deixar-se uma obra pela metade, a emenda está suficientemente justificada.

EMENDA Nº 35

Verba 4 – Obras, etc. – Consignação III – Conjunto de obras – Sub-consignação 05 – Início de obras incluidas em conjuntos etc.

20 – Departamento Nacional de Produção Mineral – 05 – Laboratório da Produção Mineral.

acrescente-se:

b) Para diversas obras na sede Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

O laboratório da Produção Mineral, é uma das mais importantes instituições técnico-cientifico do país seu quadro de especialistas conta aproximadamente com 60 químicos e engenheiros. Esta repartição executa serviços de tecnologia mineral, beneficiamento, de minérios, investigações metalúrgicas, lavagem de combustíveis, análise de minérios, águas, combustíveis e petróleos; é, repete-se, talvez a mais completa instituição do País no setor da química mineral. Seu equipamento é magnífico, e entre o seu pessoal existem excelentes pesquisadores; os trabalhos publicados e as investigações efetuadas têm tido acolhida muito favoráveis no país e certa repercurssão no estrangeiro.

Está o laboratório, no momento, necessitando, urgentemente, de construir novos gabinetes, instalar a parte administrativa, almoxarifados e oficinas ampliar certas seções e construir diversos galpões para executar experiências tecnológicas semi-industriais. Sua Seção de Físico-Química necessita por exemplo, instalar diversos equipamentos já adquiridos, entre os quais os destinados a estudos de minérios rádio-ativos, problema este estreitamente ligado à energia atômica. Entre as questões cujos estudos preliminares já foram iniciados e que poderiam ser imediatamente continuados e terminados nos novos edifícios estariam as seguintes: aproveitamento da pirita de carvão para a indústria do ácido sulfúrico; produção ele adubos com rochas fosfáticas e potássicas do país; beneficiamento dos minérios de manganês de baixo teor; contróle analítico dos minérios da exportação; sintetização dos minérios de ferro brasileiros; tratamento de carvões, beneficiamento de minérios rádio-ativos, etc.

Já foi preparado projeto das principais edificações e calculado o respectivo orçamento, os quais foram aprovados pelo Ministério da Agricultura.

Esta emenda tem por fim reforçar um importante setor da pesquisa no país e possibilitar que o Laboratório da Produção Mineral incremente os excelentes serviços que vem prestando. A enumeração dos problemas cujo estudo será intensificado nas novas dependências demonstra que a medida proposta é daquelas que não devem ser adiadas em virtude da repercussão que tais estudos podem assumir para a economia e defesa do país.

Apesar das restrições orçamentárias tais obras devem ser iniciadas em 1948. A quantia consignada de Cr$ 4.500.000,00 é a que corresponde ao orçamento feito pela Divisão competente do Ministério da Agricultura para o edifício principal, dois andares adicionais ao Pavilhão de Beneficiamento e reforma na atual sede e gabinete científicos. O plano completo implicará, ainda, na construção de oficinas de mecânica e carpintaria galpões para instalações semi-industriais e combustíveis destinados a estudos tecnológicos, duas residências-geminadas para residência de um porteiro e um porteiro-ajudante.

Em 1948, serão atacadas de preferência as construções externas à sede.

É possível estimar que o custo total das edificações instalações e equipamento atinja a Cr$ 10.000.000,00, devendo a despesa se dividir por 2 exercícios. Completado o plano, pode-se adiantar que ficará o país dotado de um instituto de investigações de tecnologia mineral capaz de impulsionar a nossa indústria e a nossa mineração.

EMENDA Nº 36

Verba 4 – Obras, etc. – Consignação III – Conjunto de Obras – Sub-consignação 05 – Início de obras etc.

10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

04 – Instituto de Óleos.

Onde se lê:

a) construção de uma Estação Experimental Tecnológica Industrial para cera em Russas, Ceará Cr$ 300.000,00.

Leia-se:

e) Para as instalações necessárias aos trabalhos experimentais de cera

de carnaúba em Russas, Estado do Ceará, Cr$ 300.000,00.

Acrescente-se:

b) Para as instalações necessárias aos trabalhos experimentais da cera de carnaúba, no Estado do Piauí, Cr$ 300.000,00.

Justificação

A emenda, preliminarmente, define melhor o objetivo da dotação já consignada na proposta e, atendendo a prementes necessidades do Estado do Piauí, concede-lhe igual importância para trabalhos da mesma natureza. Ao Ministério da Agricultura, por intermédio do órgão especializado, competirá estabelecer a maneira mais acertada para a realização de tais trabalhos.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio.* Presidente. – *Apolonio Sales,* Relator. – *Roberto Simonsen. – San*tos *Neves*. – *Durval Cruz. – Salgado Filho. – Synval Coutinho. – Ribeiro Gonçalves. – José Americo.*

PARECER

Nº 481, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto nº 39, *de 1947 – Relator, Sr. Santos Neves.*

A proposta orçamentária do Ministério da Marinha, relativa ao ano de 1948, tal como foi aprovada pela Câmara dos Deputados, e é, agora, submetida ao exame e deliberação do Senado Federal, consigna o total de Cr$ 1.141.473.978,00, ou seja pouco mais de 7% do orçamento total da União, sendo mesmo, dos Ministérios militares, o que obtem menor dotação.

Embora tenha sofrido acréscimo, em comparação com o orçamento vigente que lhe atribuiu o total de Cr$ 1.005.878.418,00, é bem provável e quase certo que tal majoração seja apenas aparente, se considerarmos os créditos suplementares já votados ou ainda em curso de aprovação, no corrente exercício financeiro.

É evidente que, pela alta significação das nossas gloriosas tradições navais, como pelo imperativo de vigilância e defesa da nossa imensa vastidão litorânea, bem parcimoniosos e limitados são os recursos que a situação financeira atual do País permite oferecer à sua valorosa Marinha de Guerra.

E essa insuficiência orçamentária ressalta, ainda mais, ao detalharmos as verbas nas suas diversas consignações, pois, deduzidas as despesas com pessoal e material de consumo, mal cobrem as necessidades imperiosas do reaparelhamento das nossas modestas bases navais e dos indispensáveis reparos da nossa esquadra.

A Verba 4 – essencialmente destinada à novas "obras, Equipamentos e Aquisições" – foi contemplada, apenas, com a reduzida parcela de Cr$ 90.000.000,00 que ainda se dilui e fraciona em diminutas dotações diversas, inespressivas quase para atender à infinita multiplicidade de serviços a cargo do Ministério da Marinha.

É, por sem dúvida, motivo de satisfação e orgulho para todos os brasileiros que se detenham no exame atento das variadas, complexas e árduas tarefas, cobertas, com tão exíguas verbas, pela nossa Marinha de Guerra, reconhecer o enorme sacrifício e dedicação dos bravos e disciplinados marinheiros do Brasil.

Êsse o sentimento que nos assalta, aos primeiros contactos com a proposta orçamentária do Ministério que temos a honra de relatar, em rápida análise decorrente do injustificável atrazo com que nos foi encaminhado o Orçamento pela Câmara dos Senhores Deputados.

Um estudo, porém, mais minucioso do projeto, com a pesquisa feita, dentro das limitações do tempo, às suas fontes de origem, desde à primitiva proposta orçamentária do Ministério, cujos órgãos técnicos ouvimos atentamente, trouxe-nos a segura convicção de que se torna imprescindível o aumento de certas dotações, se, ao lado do dever patriótico que nos incumbe de manter-mos a eficiência nacional indispensável à própria defesa nacional, quizermos, de fato, imprimir ao orçamento ora em discussão, o cunho de perfeita realidade, para que seja, evidentemente, a expressão legítima de uma política orçamentária sincera, sadia e verdadeira.

Em sua solicitação inicial, considerou o Ministério da Marinha, após escrupuloso estudo, que lhe seriam necessárias dotações num total de Cr$ 1.217.798.378,00, a fim de atender, com eficiência e proveito, a um programa modesto de obras e serviços levantado para a execução no próximo exercício.

O aumento pedido, em relação ao orçamento vigente, seria da ordem de Cr$ 211.919.960,00, conforme esclarece o quadro a seguir:

Verbas	*Orçamento de 1947*	*Proposta para 1948*	*Diferença*
1 Pessoal.....	564.822.348	594.205.608	+ 9.383.260
2 Material.....	279.350.300	372.746.000	+ 93.397.700
3 Serviços e Encargos.....	87.405.770	119.344.700	+ 31.939.000
4 Obras, Equipamentos.....	74.000.000	131.000.000	+ 57.000.000
5 Eventuais.....	300.000	500.000	+ 200.000
Totais.....	1.005.878.418	1.217.798.378	+211.919.960

Tal aumento, entretanto, não logrou aprovação da Comissão Orçamentária do Departamento Administrativo do Serviço Público que, no afan de "comprimir ao máximo as despesas de caráter improdutívo", reduziu-o de Cr$ 120.073.700,00, fixando as dotações do Ministério da Marinha no total de Cr$ 1.097.724.678,00. A Câmara dos Deputados, reconhecendo a exíguidade real de certas verbas, aprovou o acréscimo de Cr$ 43.749.300,00 que está longe ainda de atingir o "quantum" estabelecido, com absoluta sinceridade de previsão pelos órgãos técnicos do Ministério, para atender ás necessidades impreteríveis e comprovadas da nossa Marinha de Guerra.

É oportuno salientar que grande parte dêsses encargos eram cobertos, até bem pouco tempo, pelas provisões do "Fundo Naval", agora extinto, e pelos créditos extraordinários atribuídos ao Ministério, em decorrência do estado de guerra. Justo por isso, que se considere o plano orçamentário do Ministério da Marinha, para o próximo exercício, como verdadeiro sistema de transação que precisa ser atendido com prudência e amparado com particular tolerância para que evitemos, em tempo, a paralisação de serviço e obras de tamanha relevância, atinentes á própria segurança nacional e se percam, assim, melancòlicamente, os pertinazes esforços da Marinha Brasileira, em prol do auspicioso ressurgimento das nossas fôrças navais.

As responsabilidades que lhes couberam no último conflito mundial defendendo a integridade de nosso extenso litoral e garantido mesmo a segurança do Continente no Atlântico Sul, não podem ser fàcilmente esquecidas ou despresadas. E o grande acêrvo de material e obras que, passada a refrega, foi confiado à sua posse e guarda pelos nossos poderosos aliados – os Estados Unidos da América – precisa ser preservado e mantido nas mesmas condições de rendimento e eficiência técnica com que foi recebido.

Para alcançarmos tal objetivo, mister se torna acrescer ainda ao orçamento vindo da Câmara dos Deputados algumas dotações inadiáveis, consubstanciadas nas emendas que temos a honra de apresentar em seguida. Visam algumas corrigir deficiências verificadas no orçamento, mediante simples transposição de verbas, sem aumento real nas despesas. Outras, porém, representam evidente acréscimo, devidamente justificado, e significam o mínimo indispensável ao desenvolvimento normal do programa estabelecido pelo Ministério da Marinha. Se os nobres colegas desta Comissão aceitarem totalmente, as emendas que apresentamos, correspondendo assim às justas esperanças da nossa Marinha, o aumento sôbre a proposta em discussão será da ordem de, aproximadamente, Cr$.....41.000.000,00, ainda bem inferior à importância contida da primitíva solicitação da proposta ministerial.

Compreendendo, entretanto, que um acréscimo dessa natureza, dada a necessidade de compressão das despesas a que somos forçados, em virtude da delicada situação financeira do País, não lograria o beneplácito da ílustre Comissão de Finanças do Senado Federal sem que se indicasse uma fonte de receita equivalente, tivemos o cuidado de estudar a matéria sob êsse prísma, guardando a impressão de que pudemos encontrar uma fórmula perfeitamente exequível e concíliatória que nos permitirá aceitar o aumento sem quebra da rigidez do critério estabelecido. Assim é que, na proposta orçamentária do Govêrno, a estimativa da receita proveniente do "Impôsto de Importação foi calculada em Cr$ 1.774.850.000,00, e, como um dos componentes dêsse valor, figura a rubrica "Impôsto Adicional de 10% sôbre Direitos realmente devidos" com a previsão de Cr$.....170.000.000,00. Comparando a proposta com o projeto ora em estudos notamos que a previsão da receita conseqüente ao Impôsto de Importação foi alterada, após meticuloso estudo feito na Câmara dos Deputados,

para Cr$ 2.194.850.000,00, enquanto que o produto do impôsto adicional de 10% foi estimado, apenas, em Cr$ 180.000.000,00, tendo sofrido um aumento de Cr$ 10.000.000,00 sôbre a estimativa primitiva. Verifica-se assim que, enquanto o produto total do parágrafo foi majorado em cêrca de 45 milhões de cruzeiros, o relativo ao adicional não acompanhou o rítmo dessa majoração, como era de esperar. Talvez a razão disso se encontre em cálculos feitos tímidamente, dada a possível falta de uma base documental idônea e segura, ao tempo em que foi feita a previsão.

Na base do conhecimento dos dados, no momento existentes, referentes ao comportamento da rubica no exercício financeiro em curso, podemos prever a sua produtividade, com relativo pessimismo, em cêrca de Cr$ 220.000.000,00 e não em 170 e 180 milhões, como propuseram, respectivamente, o Executivo e a Câmara dos Deputados.

Dessa forma, longe de qualquer artifício, existe uma diferença a mais de 40 milhões decruzeiros, que provávelmente entrarão para o Fundo Geral do Tesouro e que até então não haviam sido computados nas diversas estimativas da Receita.

E é justamente dessa nova receita que os vamos valer para cobrir o acréscimo de despesa resultante das emendas que temos a honra de apresentar, caso mereçam, como devem merecer, a aprovação dos nossos dignos e ilustres colegas desta Comissão de Finanças.

EMENDAS Nº 1

Verba 1 – *Pessoal*

Consignação II – Pessoa Extranumerário

Acrescer:

Nas Sub-consignações abaixo especificadas as seguintes importâncias:

		Cr$
	04 – Contratos	
9 –	Diretoria de Fazenda.....	474.000,00
	05 – Mensalistas	
9 –	Diretoria de Fazenda.....	5.205.800,00
	06 – Diaristas	
9 –	Diretoria de Fazenda.....	19.621.000,00
	Total.....	25.300.800,00

Justificação

Aparentemente, apenas pode esta emenda dar a impressão de tratar-se de grande acréscimo de despesas. Na realidade, porém, destina-se á importância total ao pagamento de pessoal extranumerário já lotado nas diversas repartições e estabelecimentos navais, que não pode ser dispensado, sob pena de completa paralização dos serviços no Arsenal de marinha da Ilhas das Cobras, na Diretoria do Armamento, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, nas várias Capitanias dos Portos e Distrito Navais, além de muitos outros estabelecimentos industriais e profissionais do Ministério. O Govêrno, fatalmente, não permitiria isso, pois não poderia concorrer para o desemprego em massa de operários especializados, e, o que é mais grave ainda, para o verdadeiro colápso da extrutura orgânica da nossa Marinha de Guerra, seriamos, assim, forçados a atender, futuramente, solicitações de créditos suplementares de igual vulto, logo no início do próximo exercício financeiro. E que tais despesas eram cobertas anteriormente pelas provisões do "Fundo Naval", já desaparecido, circunstância que não foi levada em consideração no exâme da proposta orçamentária do Ministério da Marinha pela Comissão do "DASP", e passou também despercebida á douta Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Impõe-se pois, a sua aprovação incluindo-se desde logo, no orçamento essa verba indispensável ao Ministério a não ser que queiramos, deliberadamente, praticar agora grave omissão, e corrigí-la mais tarde, concorrendo assim para uma legítima mistificação na proposta orçamentária.

EMENDA Nº 2

Consignação I – Material Permante

S/S 04 – Máquinas motores, aparêlhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios.

Na discriminação:

Transferir – Cr$ 200.000,00, da unidade 19 – Diretoria de Fazenda para a unidade 09 – Departamento de

S/S – Acondicionamento e emas seguintes dotações:

		Cr$
09 –	Departamento de Artilharia	1.000.000,00
19 –	Diretoria de Fazenda.....	3.238.000,00

Justificação

Trata-se, como se vê de uma simples transposição de dotações, dentro da mesma consignação e sem qualquer aumento de despesa. A arinha justifica a presente emenda com a necessidade demonstrada no exercício corrente, de melhor dotar o Departamento de Artilharia, corrigindo conseguintemente, uma deficiência numa unidade, sem prejuizo da outra.

EMENDA Nº 3

Exercício de 1948

Ministério da Marinha

Verba 2 – Material

Consignação II – Material de Consumo.

S/C 17 – Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressões e material de classificação inclusive fichas Bibliográficas e de referencia.

Na discriminação:

Transferir Cr$ 100.000,00 da unidade 19 – Diretoria de Fazenda para a unidade 09 – Departamento de Artilharia, ficando esta última com a dotação de Cr$ 200.000,00

Justificação

Trata-se no caso, de uma transposição dentro da mesma subconsignação, sem outro qualquer efeito senão de corrigir uma deficiência flagrante observada na dotação proposta para o Departamento de Artilharia, cujos encargos atinentes á subconsignação de que se trata exigem uma distribuição correspondente ao dôbro da anteriormente atribuída. Como não traz aumento de despesa, esta emenda deve merecer aprovação.

EMENDA Nº 4

Exercício de 1948

Ministério da Marinha

Verba 2 – Material

Consignação III – Diversas Despesas.

S/S 29 – Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transportes.

Aumentar de Cr$ 2.200.000,00

Justificação

As necessidades desta subconsignação, no corrente exercício demonstraram que a atual dotação de Cr$....2.500.000,00, exigíria uma suplementação vultosa de Cr$ 5.700.000,00 – No pedido de créditos a sua pretensão alegando que tôdas as despesas relativas ao transporte de material pesado destinado ás novas unidades navais em construção no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, bem como á instalação de novas Bases Navais, corriam à conta dos créditos extraordinários que lhe eram concedidos para as necessidades decorrentes do estado de guerra. Cessado êsse estadode coisas não cessou entretanto, o fornecimento dos materiais indispensáveis às construções acima referidas, com visível sobrecarga para a cotação própria, cuja estimativa inicial ficou muito aquém da realidade. Com a concessão dos Cr$ 2.200.000,00, constantes da presente emenda, procura-se elevar a dotação para Cr$ 2.200.000,00, constantes da presente emenda, procura-se elevar a dotação para Cr$ 5.000.000,00, evitando-se, conseguintemente, futuro e inevitável pedido, de crédito suplementar para o equilíbrio das finanças do país. Se concedido tal aumento devera figurar na unidade 19 – Diretoria de Fazenda para posteriores redistribuições.

Emenda Nº 5

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 48 – Custeio dos gastos com a execução da lei do serviço militar.

19 – Diretoria da Fazenda.

	Cr$
Incluir.....	1.000.000,00

Justificação

A Marinha de Guerra sómente agora está procurando organizar a sua reserva, em obediência ao Decreto-lei nº 9.500 de 23 de julho de 1946 – (Lei do Serviço Militar) – Não salientar as vantagens de um serviço dessa natureza. A inclusão do crédito em aprêço esta autorizada pelo arti-

go nº 153, do citado Decreto-lei, e destina-se, na Marinha, não só ás despesas decorrentes da execução da lei do serviço militar propaganda e incremento da instrução militar naval, como também ás da organização dêsse serviço que, atualmente, funciona em espaço exíguo, num dos andares do "Edifício Sisal", cujo aluguél onera sensivelmente, os cofres públicos.

EMENDA Nº 6

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação II – Inativos.
Subconsignação 62 – Aposentados jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva.
19 – Diretoria de Fazenda.
Aumentar:

	Cr$
De.....	5.000.000,00

Justificação

A proposta orçamentária enviada ao Congresso apresentava uma redução de Cr$ 18.000.000,00, sobre a proposta inicial da Marinha.

Na Câmara dos Deputados, o relator do orçamento da Marinha, em emenda apresentada àquela Casa, elevou a dotação de Cr$ 57.000.000,00 para ...Cr$ 70.000.000.000,00.

Entretanto, tal importância, mostra-se de antemão insuficiente para atender a todos os encargos desta subconsignação, se considerarmos que, no corrente exercício, para uma dotação de Cr$ 50.000.000,00 está previsto um deficit de Cr$ 22.450.000,00, aproximadamente, tendo este Ministério solicitado ao Congresso o crédito suplementar de Cr$ 22.000.000,00. Ora, se para o exercício de 1947, a dotação necessária é de Cr$ 72.000.000,00, como poderá ser suficiente a de Cr$ 70.000.000,00, para o próximo exercício, quando novos encargos adivirão para a referida dotação, com a concessão de novas transferências para a inatividade? Positiva-se, portanto, a imperiosa necessidade da dotação proposta inicialmente pela Marinha – Cr$ 75.000.000,00 – para cujo objetivo mistér se faz que seja concedido o aumento de que trata esta emenda.

EMENDA Nº 7

Exercício de 1948

Ministério da Marinha

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
SC 12 – Obras (art. 1º inciso II. alínea *b*, e § 3º do Decreto nº 19.815 de 16 de outubro de 1945).
19 – Diretoria de Fazenda.
Incluir:

	Cr$
n) Início da Construção do Corpo de Fuzileiros Navais, para um efetivo de 10.000 homens	2.000.000,00

Justificação

O atual Quartel onde se encontra o Corpo de Fuzileiros Navais é obsoleto. Basta considerarmos que as suas instalações foram previstas para o aquartelamento de um Batalhão, como já foi constituída aquela corporação – o antigo Batalhão Naval.

Acontece que o quartel não acompanhou a evolução da unidade que, de Batalhão passou a Regimento e de Regimento a Corpo. Só isto basta para que se calcule a precariedade das atuais instalações, tornando quase impossível as condições de habitabilidade e higiene, com graves prejuízos para a instrução militar e para a disciplina.

EMENDA Nº 8

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
SC 12 – Obras (art. 1º, inciso II, alínea b, e § 3º, do Decreto nº 19.815, de 16-10-45).
19 – Diretoria de Fazenda.

Incluir:

	Cr$
o) Início da construção do edifício-sede do ..Comando do 2º Distrito Naval, em Salvador, Estado da Bahia....	2.000.000,00

Justificação

O Comando do 2º Distrito Naval está funcionando no edifício que pertenceu ao Banco Italo-Belga. A rigor, o referido imóvel deveria ficar em poder da Marinha, à título de indenização pelas perdas sofridas na última guerra, quando foram congelados os bens dos súditos dos países do eixo. Entretanto, como o Brasil nada reivindicou no Conselho de Repartições de Guerra certamente ver-se-á obrigado a resti-

tuir todos aqueles bens, inclusive o edifício onde atualmente se acha instalado o Comando do 2º Distrito Naval, em Salvador, caso em que o mesmo Comando sofrerá um verdadeiro despejo. Para evitar que mais cedo ou mais tarde a Marinha se veja privada daquele imóvel, cogita-se, desde já, da construção de um definitivo, que nenhum contratempo futuro possa vir a causar à normalidade da Administração Naval.

EMENDA Nº 9

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 13 – Equipamentos (art. 1º, inciso II, alínea b, e § 3º, do Decreto nº 19.815, de 16-10-45).

19 – Diretoria da Fazenda.

d) Equipamentos para a Escola de AA. MM. de Recife.

Aumentar:

	Cr$
De.....	1.000.000,00

Justificação

A Escola de Aprendizes de Marinheiros de Recife, em vias de conclusão, e que será um estabelecimento de ensino modelar, deverá entrar em funcionamento ainda no decorrer do próximo ano. A necessidade de equipá-la de acôrdo com as exigências da técnica moderna, levaram a Marinha a pleitear uma dotação de..... Cr$ 5.000.000,00, atendendo a que atingem a essa cifra os orçamentos já aprovados e, em grande parte, já encomendado o material necessário.

Uma redução como a que lhe impôs a Câmara dos Deputados redundará em sérios prejuízos para o desenvolvimento do programa de realizações traçado pela Marinha para o ano vindouro, além de acarretar, também, inevitáveis prejuízos para os cofres elevação do valor aquisitivo dos referidos equipamentos.

EMENDA Nº 10

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisições de imóveis.

Consignação VII – Disponibilidades.

Sub-consignação nº 16.

Suprima-se da emenda a parte final assim redigida:

"segundo um plano a ser elaborado pelo Executivo e prèviamente submetido à votação do Congresso Nacional".

e na rubrica

19 – Diretoria de Fazenda

	Cr$
aumente-se.....	2.600.000,00

Justificação

A emenda conservou a redação do antigo "Plano de Obras e Equipamento" que está hoje englobando na verba 4, sendo as suas dotações distribuídas anualmente pelo Orçamento. Visa a emenda uniformizar apenas a emenda adotada por outros Ministérios, o que ainda não havia sido feito pelo Ministério da Marinha. Simples redação, portanto. No que respeita ao aumento devemos considerar que existem-várias obras isoladas, bem como conjunto de obras isoladas, bem como conjuntos de obras de pequeno vulto, além dos indispensáveis equipamentos, que há algum tempo, aguardam a concessão de recursos para a sua realização. Do plano em estudo da Marinha para as realizações dessa natureza, no decurso do exercício de 1948. figuram inúmeras obras já aprovadas pela Diretoria de Engenharia Naval, cujo montante eleva-se a mais de Cr$ 6.000.000,00. No entretanto a Marinha, comprovando a sua conhecida sobriedade das solicitações orçamentárias, procura obter dotação menor, para atender às obras mais necessárias e cujo adiamento acarretará, sem dúvida, maiores ônus para os cofres públicos, carecendo, conseguinte, do aumento proposta nesta emenda.

EMENDA Nº 11

A Verba 4 – Obras, etc.

Consignação VII – Disponibilidadedes.

Destaquem-se:

	Cr$
Para a construção do prédio da Agência da Capitania do Pôrto em Amarante, Piauí.....	150.000,00

Justificação

O terreno para a edificação já foi desapropriado, já tendo o Congresso votado a autorização da abertura do

crédito especial necessário ao pagamento.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – Mathias Olympio, Presidente. – Santos Neves, Relator. – Synval Coutinlho. – Salgado Filho, – Apolonio Sales. – Roberto Simonsen. – José Americo. – Ribeiro Gonçalves. – Durval Cruz.

O SR. PRESIDENTE: – Não há oradores inscritos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: –Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sr. Presidente num dos últimos discursos proferidos na Câmara dos Deputados o meu digno conterrâneo, Deputado Carlos Marighella, apreciando episódios do pleito eleitoral de janeiro deste ano, na Bahia, concluiu as suas observações com a seguinte afirmativa:

"Quanto aos Senadores Aloysio de Carvalho e Pereira Moacyr, já tive ocasião de expressar meu pensamento. O Sr. Pereira Moacyr colocou-se numa atitude reacionária, deixando de cumprir os deveres assumidos em praça pública, ao contrário do Sr. Aloysio de Carvalho, que permaneceu ao lado do povo contra essa medida que merece repulsa enérgica de todos os patriotas".

Sem subscrever os conceitos emitidos por S. Ex.ª relativamente ao meu presado amigo, honrado Senador Pereira Moacyr, devo, entretanto, trazer um esclarecimento em tôrno da citação do meu nome, como, linhas acima, de citação do nome do meu presado amigo, Senador Pinto Aleixo.

Pelo discurso do Sr. Deputado Carlos Marighella, pode parecer que o Senador Pinto Aleixo e eu, eleitos em 2 de dezembro de 1945, recebemos os votos partidários dos comunistas e com o seu partido nos comprometemos à defesa de determinados postulados.

O SR. PINTO ALEIXO: – V. Ex.ª me permitiu um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Pois não.

O SR. PINTO ALEIXO: – V. Ex.ª deve estar muito bem lembrado de que, a dois de dezembro de 1945, o Partido Comunista Brasileiro compareceu às urnas com dois candidatos, o Sr. Carlos Prestes e o Dr. Eusinio Lavigne sendo, portanto, de supor-se que não tenhamos recebido nenhum voto comunista naquela eleição.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: –. Sr. Presidente, o honrado Senador Pinto Aleixo antecipa-se no esclarecimento que julguei dever dar à opinião pública do país, para evitar, em tôrno do assunto, qualquer confusão.

O SR. PEREIRA MOACYR: – V. Ex.ª permite um aparte? – *(Assentimento do orador)* – Devo participar a V. Ex.ª e ao Senado que, na eleição de 19 de janeiro dêste ano, o Partido Comunista, representado pelos Srs. Carlos Prestes e seu agentes no Estado da Bahia, solicitou aos candidatos que aceitassem seus votos. Êles, absolutamente, não foram pedidos por nenhum candidato, mesmo porque a maioria que obtiveram foi de tal ordem que, dispensada a votação insignificante do Partido Comunista, de modo algum seriam prejudicados, os eleitos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Perfeitamente.

O SR. PEREIRA MOACYR: – Cumpre, ainda, acrescentar que, naquela época, o Partido Comunista estava legalmente registrado e nada havia, portanto, que o impedisse de se manifestar. Agora, em face da cassação do seu registro, homens dignos e brasileiros patriotas não podem e não devem, de modo algum apoiar aqueles que transigem, que fazem especulação para, tendenciosamente e com mendacidade, pertubar os elevados interesses do Brasil.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, tanto em relação ao honrado Senador Pereira Moacyr, como aos demais Senadores eleitos pela Bahia em 2 de dezembro de 1945, os fatos devem ser perfeitamente esclarecidos, como S. Ex.ª acaba de esclarecer, quanto à sua posição, e para que não subsista a menor dúvida de que a nossa atitude, em relação à cassação de mandatos, devesse estar condicionada à votação que o Partido Comunista houvesse dado na eleição de janeiro de 1947, ou na de dezembro de 1945. Em 2 de dezembro de 1945, o Partido Comunista concorreu, na Bahia, com dois candidatos próprios a senadores, os Srs. Luiz

Carlos Prestes e Eusino Lavigne, o que afasta, por completo, a possibilidade de têrmos sido, o Senado Pinto Aleixo e eu, beneficiários dos votos partidários dos Comunistas. E quem quiser compulsar o resultado eleitoral de 1945, na Bahia, verá que o Senador Luiz Carlos Prestes teve uma expressiva votação na Capital do meu Estado, votação que, pelos seus índices numéricos, exclui, inteiramente, qualquer participação do eleitorado partidário comunista na nossa votação.

Faço esta declaração e êste esclarecimento, Sr. Presidente, para revelar aos meus nobres pares que minha atitude, em relação à cassação dos mandatos, foi ditada exclusivamente pela minha consciência e – isto sim – pelo que me pareceu corresponder aos votos que recebi do eleitorado da minha terra em dezembro de 1945. *(Muito bem).*

O SR. PEREIRA MOACYR: – V. Ex.ª permite outro aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Com todo o prazer.

O SR. PEREIRA MOACYR: – Devo declarar ainda mais: É uma felicidade poder-se, no momento, declarar que o *reacionário* tem a grande virtude de combater de frente o comunismo, um câncer que está prejudicando as tradições brasileiras.

O SR: ALOYSIO DE CARVALHO: – Aliás, V. Ex.ª escutou minhas palavras. Desde o início, declarei que não subscreveria as declarações do Deputado Carlos Marighella em relação a V. Ex.ª.

O SR. PEREIRA MOACYR: – Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E, se fôsse o caso, poderia, mesmo, examinar a hipótese da eleição de janeiro de 1947, na Bahia, sendo V. Ex.ª candidato; mas o que no momento quero evitar é qualquer confusão em relação as eleições **sanatórias** de dezembro de 1945 na Bahia. *(Muito bem; muito bem)*

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES: – Senhor Presidente:

O intuito, que tenho, ao pedir a palavra, é solicitar V. Ex.ª a inserção em ata de um voto de profundo pesar pela morte do Senhor Artur Ferreira da Costa, envolvido pelos acontecimentos históricos de 1937. Era, então, o grande morto, das figuras notáveis do Senado, no período de 1935 a 1937.

Membro da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, deixou, em páginas tranquilas, a fixação de sua existência cultural, dentro do espírito e continuada renovação cívica e patriótica.

Nos debates travados pelo Senador Artur Ferreira da Costa, pude sempre perceber a evidência o critério constitucional e jurídico, a tolerância e, sobretudo, a vontade serena do argumento a pairar acima das paixões **pertubadoras** dos grandes temas, que eram amiude ventilados para conhecimento da nacionalidade brasileira.

O ex-Senador Federal Artur Ferreira da Costa, que faleceu sábado último, foi destas capacidades que semearam de luz e de trabalho as comissões por onde elas passaram; inteligência flexíel que desce profundamente aos assuntos em discussão.

Para todo o Brasil, continuará a viver nos grandes trabalhos que elaborou, discutiu e se perpetuou. Como disse, arrastado pelo movimento histórico de 1937, viu-se o Brasil privado dêsse grande colaborador na elaboração das leis no Senado, a que, como órgão revisor quase exclusivo na Constituição de 1937 deixou pareceres que eliminaram dúvidas no tocante àquela interpretação restritiva e cujos remanescentes que ainda se encontram nesta legislatura estão os exigentes José Américo, Clodomir Cardoso, João Villasbôas, Vespasiano Martins e Ribeiro Gonçalves, parlamentares contemporâneos do admirado morto.

E para que o Senado lhe preste homenagens, de saudade e reconhecimento, requeiro a V. Ex.ª conste na ata, de um voto de profundo pesar pela morte do ex-Senador Federal Artur Ferreira da Costa, que tanto dignificou a República e tanto elevou o próprio nome.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores acabam de ouvir o requerimento do Sr. Senador Flávio Guimarães, para que seja consignado em ata, um voto de pezar pelo falecimento do ex-Senador Artur Ferreira da Costa.

Os senhores que aprovam o requerimento queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Marcondes Filho.
Salgado Filho.
Walter Franco.
Pinto Aleixo.
Durval Cruz.
Vitorino Freire.
Clodomir Cardoso (7).
Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
José Neiva.
Carlos Saboya.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Ismar Góes.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas (20).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. *(Pausa)*.

Ninguém mais querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovada em discussão única e sobe à sanção a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 212, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para pagamento do auxílio a Associação dos Ex-alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraça, como determina a Lei nº 60, de 11 de agôsto de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

É sem debate aprovada em discussão única e vai à Comissão de Redação de Leis a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 208, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São assegurados aos servidores do Departamento Nacional do Café, dispensados por fôrga do Decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, os direitos que por lei já gozavam ao tempo da extinção daquela autarquia.

Art. 2º Nos órgãos existentes ou que venham a ser criados em relação à economia cafeeira, inclusive os estabelecimentos de crédito, fundados com o patrimônio ou acêrvo do extinto to D. N. C., no todo ou em parte, os servidores referidos no art. anterior terão direito à prioridade de aproveitamento independente de novos concursos, observando o disposto no § 4º do art. 8º do Decreto nº 17.401, de 20 de dezembro de 1944.

Art. 3º Observadas as condições exigidas em lei, para o preenchimento de cada carreira ou série funcional, o aproveitamento do pessoal será feito de acôrdo com o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional do Café.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da Proposição nº 142, de 1947, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas quando atingido o nº 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma, no posto superior, aos que entram na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço. (Com pareceres ns. 473, 473-A e 474, respectivamente das Comissões de Constituição e Justiça, Fôrças Armadas e de Finanças, sôbre emendas de plenário).

O SR. PINTO ALEIXO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PINTO ALEIXO (Pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª consultasse ao Senado sôbre se concede o adiamento da discussão da proposição anunciada, a

fim de que me seja permitido apresentar-lhe emenda.

O SR. PRESIDENTE: – O artigo 158 do Regimento Interno dispõe: – "Os adiamentos só poderão ser feitos por tempo fixo, e isso nos seguintes casos: – a) para ser o projeto remetido a alguma das comissões permanentes; b) para ser discutido em dia determinado".

Indago, assim, do nobre Senador qual o prazo do adiamento que pretende.

O SR. PINTO ALEIXO: – Vinte e quatro horas, conforme está indicado no requerimento escrito que neste momento envio à Mesa.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 183, de 1947

Nos têrmos do art. 158, letra b, do Regimento Interne, requeiro seja adiada por 24 horas a discussão da Proposição nº 142, de 1947.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Pinto Aleixo.*

Discussão única do Projeto número 32, de 1947, que fixa a despesa da Presidência da República e Órgãos Imediatos (Anexos números 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da Proposição nº 209 de 1947 (com parecer nº 460, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Vem à Mesa e é lida a seguinte:

EMENDA

(Ao Projeto nº 32, de 1947)

Anexo nº 11 – Conselho de Segurança Nacional, Verba 1 – Pessoal, Consignação III – Vantagens 17 – 01 – Secretaria, (dotação variável) Cr$ 100.000,00.

Diga-se:

Anexo nº 11 – Conselho de Segurança Nacional, Verba 1 – Pessoal, Consignação III – Vantagens, 17 – 01 – Secretaria Geral, (dotação variável) Cr$ 227.200,00.

JUSTIFICATIVA

1. "Os problemas relativos a defesa País, declara a Constituição, serão estudados pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais das fôrças armadas, incumbidas de prepará-las para a mobilização e as operações militares" (Constituição artigo 179) . Já assim havia entendido a Constituição de 1934 e reafirmado a de 1937.

2. Nesse pressuposto, o Conselho Nacional de Segurança para atingir sua finalidade e corresponder à relevância da sua composição constitucional (Constituição de 1946, art. 179, § 1º) organizou-se estruturando a sua Secretaria Geral (Decreto-lei número 9.775, de 6 de setembro de 1946) diretamente submetida ao Chefe do Poder Executivo.

3. Dentre as incumbências legais da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional estão precisamente aquelas do estudo das questões ligadas ao interêsse da segurança do País com repercussão na esfera de atribuições dos diferentes ministérios e o preparo da documentação básica, inclusive análise sôbre as questões que por decisão do Presidente da República devam ser estudadas pelo Conselho de Segurança Nacional (Decreto-lei citado, art. 6, letras *a* e *b*).

4. Êsses estudos são de alta relevância como é fácil de perceber, exigindo portanto, um corpo de altos elementos militares e civis para a sua execução.

5. Do **msmo** ponto de vista, organizaram-se os Gabinetes Ministeriais, civis ou militares, e o Estado Maior Geral.

6. Para todos êsses elementos, o orçamento da República, em discussão final na Câmara dos Deputados, consignou as verbas de representação de Gabinete solicitada na proposta governamental.

7. De forma, porém impar, não só cortou a verba da proposição para a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, mas situou os trabalhos da Secretaria Geral em plano inferior aos demais órgãos citados.

8. Cremos que haveria um equívoco na mutilação resultante dos trabalhos da outra Casa do Congresso. A restituição se impõe, como é fácil de ser considerada pelos meus ilustres companheiros de trabalhos legislativos.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio. – Vespasiano Martins. – Ribeiro Gonçalves. – João Viilasbôas. – Adalberto Ribeiro. – Henrique de Novaes.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro a discussão encerrada.

O Projeto volta à Comissão de Finanças, para opinar sôbre a emenda oferecida.

Discussão única do Projeto número 31, de 1947, que fixa a despesa do Congresso Nacional. – Anexo nº 2, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 459, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Vem à Mesa e é lida e apoiada a seguinte:

EMENDA

(Ao Projeto nº 31 de 1947)

Onde couber:

Prêmio a arquitetos por projeto para a adaptação do edifício do Senado às suas necessidades Cr$ 35.000,00.

A finalidade da emenda é clara.

O Senado não pode continuar como está.

Há mister reformar o seu prédio, para o que convém convocar os arquitetos, sem outra despesa especial, que não o prêmio que couber aos projetos que servirem.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem queira usar da palavra, dou-a por encerrada.

O Projeto nº 34 volta à Comissão de Finanças.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. *(Pausa).*

Acaba de chegar à Mesa a redação final da proposição nº 167, que aguardará o decurso do prazo regimental.

Desejo chamar a atenção do Senado para a necessidade e urgência na discussão e votação dos orçamentos.

A Casa havia resolvido discutir a Lei de Meios relativa às despesas dos diversos Ministérios e deixar a votação para depois de aprovada a Receita.

Não tendo sido apresentado, até agora, o Orçamento da Receita, parece-me que tal processo não facilitará nem acelerará a marcha de nossos trabalhos e poderá até colocar-nos diante de insuperável embaraço, visto como, pela Constituição, no dia 30 do corrente mês, termina o prazo para que os Orçamentos sejam enviados à sanção.

Como há emendas a todos os orçamentos, os projetos terão de voltar à Câmara dos Deputados.

Assim, pois, sugiro ao Senado sejam votados, imediatamente, os diversos Orçamentos das Despesas, a fim de que possam ser remetidos àquela Casa do Legislativo com a maior brevidade possível. Se os mandarmos todos ao mesmo tempo, não sei como a Câmara dos Deputados poderá cumprir sua missão, enviando-os à sanção dentro do prazo legal.

A Casa deliberará sôbre os orçamentos cuja discussão já está encerrada, tais como os do Ministério das Relações Exteriores e da Guerra, que têm apenas emendas da Comissão. Os dos demais ministérios dependem de parecer sôbre emendas apresentadas em plenário.

Peço a manifestação do Senado a respeito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, antes mesmo de conhecer as observações de V. Ex.ª no sentido de serem tomadas providências para discussão e votação dos Orçamentos, apresentei, dias atrás, requerimento de urgência sobre o assunto. Visava, justamente, armar o Senado das medidas regimentais necessárias a êsse fim.

Não tenho dúvida em manifestar meu integral apoio à sugestão de Vossa Excelência. Realmente, se o Senado não se dedicar a um trabalho intenso, pode-se dizer mesmo excessivo, não lhe será possível terminar a votação dos orçamentos dentro do prazo regimental.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(assentimento do orador)* Participo da mesma impressão de V. Ex.ª, que já me enche de apreensões.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vamos ter necessidade – e foi o que requeri – de convocar sessões extraordinárias, duas, talvez e, em caso de suma premência, três ao dia. A Câmara dos Deputados tem funcionado até aos sábados. Não tomamos, ainda, tal deliberação, que, se adotada, já teria, de certa forma, diminuido o trabalho. Quanto à votação dos Orçamentos da Despesa, antes mesmo de chegar ao parecer sôbre a Receita. Nada contraindica. V. Ex.ª sabe que muitos financistas entendem dever ser a primeira preocupação dos legisladores, no momento de organizar os Orçamentos, verificar a Receita.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Pensam assim financistas mais autorizados.

(*) Não foi previsto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E é nesse ponto que muitos dizem estar a divergência fundamental entre os Orçamentos particulares e do Estado.

Os particulares devem conter tôdas as despesas que não permitam certo aumento. O Orçamento público, ao contrario, tem essa peculiariedade, em primeiro lugar, verifica quais as despesas que o Estado precisa fazer, depois, então, vai buscar os recursos para atender a essas despesas. Nada contraindica a proposição de V. Ex.ª; nada desaconselha a votação imediata das partes de orçamento já aqui discutidas e sôbre as quais não há novas emendas. Vamos sòmente ao encontro de velha praxe regimental.

Como o Orçamento é um projeto único, deveria ser discutido e votado no seu todo. Entretanto, diante da situação de emergência, podemos nos permitir certos desrespeitos a êsse princípio fundamental, desde que possamos dotar o país do Orçamento de que êle precisa e sem o qual a sua vida financeira iria de mal a pior.

(Muito bem; muito bem).

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, em relação à matéria orçamentária sôbre a qual Vossa Ex.ª acaba de lembrar ao Senado a necessidade de acelerarmos a marcha dos Orçamentos, posso informar que tendo presidido algumas das sessões da Comissão de Finanças na ausência de seus ilustres Presidente e Vice-Presidente, que a Comissão de Finanças tem se reunido seguidamente e trabalhado com devotamento. Todos os Orçamentos estão relatados, com exceção apenas dos da Fazenda e do da Aeronáutica, sendo que o do Interior já iniciado pelo seu relator, deve também ser concluido hoje. Destarte, parece-me que Vossa Excelência poderá tomar as providências que em tão boa hora está lembrando, convocando as sessões noturnas a fim de que a Câmara dos Deputados possa ainda receber a tempo os Orçamentos, de sorte a se pronunciar sôbre as emendas do Senado. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo impugnação ao que acabei de sugerir, vou tomar as providências necessárias. Antes de encerrar a sessão, designar para a extraordinária, desta noite, às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto nº 40, de 1947, que fixa a despesa do Ministério das Relações Exteriores – Anexo nº 22, do Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 455, da Comissão de Finanças, oferecendo emenda).

Votação, em discussão única, do Projeto nº 37, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Guerra – Anexo nº 19 da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 431, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas)

Discussão única da Proposição nº 214, de 1947, que abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$..... 5.000.000,00 à verba que especifica. (Com pareceres favoráveis ns. 469 e 470, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Discussão única da Proposição nº 211, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 71.405.593,50 para pagar à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro. (Com pareceres ns. 467 e 468, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Discussão única da Proposição nº 191, de 1947, que manda promover ao posto de Capitão os primeiros tenentes da ativa das fôrças armadas que contarem, presentemente, 10 anos como subalternos. (Com pareceres favoráveis ns. 461 e 462, das Comissões de Fôrças Armadas e de Finanças).

Discussão única da Proposição nº 169, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr$ 216.531.90, para pagamento ao Bispado de Guaxupe. (Com pareceres favoráveis ns. 471 e 472, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única do Projeto nº 41, de 1947, que fixa a despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio – Anexo nº 23, da Proposição nº 209, de 1947. (Com Parecer nº 466 da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Discussão única do Projeto nº 36, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde – Anexo nº 17, da Proposição nº 209, de 1947. (Com Parecer nº 477, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

174ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1947

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

À 21 comparecem os Senhores:
Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Álvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Goes Monteiro.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Artur Santos.
Ivo **d'Aquino**.
Luiz Correa.
Ernesto Dornelle.
Salgado Filho. (43).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Cicero de Vasconcelos.
Ismar Góes.
Walter Franco.
Attilio Vivacqua.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasse.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas (19).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 43 Srs Senadores. Havendo número legal está aberta a Sessão. Vae-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º SUPLENTE *(servindo de 2º Secretário)*, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º SECRETARIO *(servindo de 1º)* lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensaguem do Sr. Presidente da República:

Nº 145, de 1947, devolvendo autógrafos da Proposição nº 200, de 1947, já sancionada que autoriza a abretura, pelo Ministério da Viação, do crédito suplementar de Cr$ 2.008.800.00 à verba que especifica. – Ao Arquivo.

Nº 146, de 1947, devolvendo autógrafos da Proposição nº 196, de 1947, já sancionada, que cria três cargos de Porteiro de Auditórios para as Varas da Fazenda Pública. – Ao Arquivo.

Ofícios do Sr. Ministro da Viação: – Agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 200 **de** 1947. – Inteirada.

Agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposi-

ção nº 157, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 42.500.000,00, para atender às despesas com a aquisiço de trilhos e acessórios. – Inteirado.

Agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 15, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 307.500,00 para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 482 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 232, de 1947.

Relator: Senador Apolonio Sales.

A presente proposição de nº 232, da Câmara dos Senhores Deputados, encaminha um projeto de lei, autoribando o Executivo a aplicar 30 milhões de cruzeiros, discriminados no artigo 1º nº 2, da lei 23 de 15 de fevereiro de 1945, no resgate de apólices emitidas pelo govêrno para obtenção de recursos para a realização da primeira cota por êle subscrita na Companhia Hidroelétrica do São Francisco, criada pelo Decreto-lei número 8.031, de 3 de outubro de 1945.

Do simples enunciado verifica-se que esta quantia destina-se a redução do número das apólices que foram emitidas, conforme decreto nº 8.032, de 3 de outubro, diminuindo-se destarte o montante das obrigações do govêrno.

Pelo decreto nº 8.032, subscrito pelo Govêrno Federal a metade do capital da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, a realização dêste compromisso se processa no prazo dilatado de 7 anos. A emissão de apólices se fará também em igual prazo.

Não estava previsto o resgate. Advinda a lei constitucional que reservou 1% da receita da União para a recuperação do vale do São Francisco, houve por bem a Comissão Especial Parlamentar que se encarregou da aplicação dos recursos disponíveis, destinar para o aproveitamento de Paulo Afonso parte destas disponibilidades (menos de 30%), uma vez que esta iniciativa atende ao principal reclamo de 5 Estados interessados.

Acho que agiu bem a dita Comissão, e melhor os Deputados que aduziram emendas, afinal aprovadas, à redação final ora proposta ao Senado.

Opino por isto em favor da presente proposição.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio*, Presidente. – *Apolonio Sales*, Relator. – *Ribeiro Gonçalves. – Santos Neves. – Salgado Filho. – Synval Coutinho. – Durval Cruz. – José Americo. – Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 483 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 235, de 1947.

Relator: Apolonio Sales.

A presente proposição da Câmara dos Senhores Deputados, refere-se a isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para oitenta e dois engradados contendo batatas e sementes provindas da Holanda, destinadas ao Instituto Agronômico de Campinas.

Não há qualquer dificuldade quanto a isenção de direitos.

Não há mesmo necessidade de uma lei concedendo isenção de ônus já considerado inexistente pela Constituição de acôrdo com parecer do Senador Ferreira de Souza, admitido pelo Senado.

Sòmente quanto à dispensa de taxas é que deveria haver lei a respeito. O autógrafo do projeto nº 848-A. de 1947, engloba a isenção de direitos e taxas.

Opino pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio*, Presidente. – *Apolonio Sales*, Relator. – *Ribeiro Gonçalves. – Santos Neves. – Salgado Filho. – Synval Coutinho. – Durval Cruz. – José Americo. – Roberto Simonsen.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra, passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto nº 40, de 1947, que a fixa a despesa do Ministério das Relações Exteriores – Anexo nº 22 da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 455 da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, serão votadas em

primeiro lugar as emendas substitutivas. Tôdas as apresentadas são da Comissão de Finanças, estando, portanto, com parecer favorável.

Consoante o artigo 148, do Regimento, as emendas com parecer favorável são votadas em globo.

São lidas e aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Ao Projeto nº 40 de 1947.

Nº 1

À Verba I – **Consignaçoã** II – Sub-consignação 04 – 04 – 06.

Substitua-se pela seguinte:

Verba I – Consignação II – Sub-consignação 04 – 0 – 06.

	Cr$
a) Missões diplomáticas.....	2.263.000
b) Repartições consulares.....	4.310.000

Nº 2

À Verba 2 – Consignação II – Sub-consignação 19 – 04 – 03, Combustiveis, materiais de lubrificação etc.

Eleva-se a dotação para Cr$.....400.000,00

Nº 3

À Verba 2 – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 17 – Artigos de expediente, etc. – Item 04 – Departamento de Administração – Alínea 03 – Divisão do Material – Missões diplomáticas.

Suprima-se o nº 114.

	Cr$
Moscou.....	10.000

À Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.

Acrescente-se:

	Cr$
"Nº 136 – Pretoria.....	10.00

Nº 4

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Item 02 – Alínea 01.

Onde se diz:

d) Instituto Interamericano de Estatística.....	Cr$	107.530,00
g) Organização Meteorológica Internacional.....	Cr$	8.217,00
i) Repartição Internacional para proteção da Propriedade Industrial.....	Cr$	9.223,00
j) Repartição Internacional do Trabalho.....	Cr$	1.538.738,00
k) Repartição Sanitária Panamericana.....	Cr$	216.139,00
r) Repartição Internacional para proteção das obras literárias e artísticas.....	Cr$	14.800,00
t) Organização Internacional de Aviação Civil.....	Cr$	910.000,00

Diga-se:

d) Instituto Interamericano de Estatística.....	Cr$	120.120,00
g) Organização Meteorológica Internacional.....	Cr$	16.434,00
i) Repartição Internacional para proteção da Propriedade Industrial.....	Cr$	31.934,00
j) Repartição Internacional do Trabalho.....	Cr$	1.564.962,82
k) Repartição Sanitária Panamericana.....	Cr$	540.347,50
r) Repartição Internacional para proteção das obras literárias e artísticas.....	Cr$	27.158,00
t) Organização Internacional de Aviação Civil.....	Cr$	1.151.511,00
aa) Organização Educacional, Cientifica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO)...	Cr$	2.346.045,00
bb) Conselho Internacional do Trigo.....	Cr$	13.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o Projeto, assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão competente, para redação do vencido e posterior remessa à Câmara dos Deputados.

Votação, em discussão única do Projeto nº 37, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Guerra – Anexo nº 19, da Proposição número 209, de 1947. (Com parecer nº 431, de Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

São lidas e aprovadas as seguintes:

EMENDAS

ao Projeto nº 37, de 1947

Nº 1

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 09 – Comissões e despesas no exterior.

Restabeleça-se a dotação proposta pelo Executivo de..... Cr$ 12.000.000,00

Substitua-se:
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
11 – Estudos e projetos (Art. 1º, inciso II, alínea *a,* do Decreto nº 19.815, de 16-10-45).
17 – Diretoria de Intendência:

a)	D. O. F. E.....	Cr$	720.000,00	
b)	1ª Região Militar.....	Cr$	80.000,00	
c)	2ª Região Militar.....	Cr$	90.000,00	
d)	3ª Região Militar.....	Cr$	130.000,00	
e)	4ª Região Militar.....	Cr$	90.000,00	
f)	5ª Região Militar.....	Cr$	90.000,00	
g)	6ª Região Militar.....	Cr$	50.000,00	
h)	7ª Região Militar.....	Cr$	80.000,00	
i)	8ª Região Militar.....	Cr$	50.000,00	
j)	9ª Região Militar.....	Cr$	70.000,00	
k)	10ª Região Militar.....	Cr$	50.000,00	Cr$ 1.500.000,00

12 – Obras (Art. 1º, inciso II, alínea *b* e § 3º, do Decreto número 19.815, de 16-10-45):
17 – Diretoria de Intendência:

a)	D. T. P. E.....	Cr$	1.000.000,00	
b)	D. O. F. E.....	Cr$	3.300.000,00	
c)	Prefeitura Militar.....	Cr$	1.000.000,00	
d)	Território Federal de Fernando Noronha.....	Cr$	1.200.000,00	
e)	1ª Região Militar.....	Cr$	500.000,00	
f)	2ª Região Militar.....	Cr$	4.300.000,00	
g)	3ª Região Militar.....	Cr$	5.300.000,00	
h)	4ª Região Militar.....	Cr$	2.800.000,00	
i)	5ª Região Militar.....	Cr$	2.900.000,00	
j)	6ª Região Militar.....	Cr$	2.000.000,00	
k)	7ª Região Militar.....	Cr$	3.200.000,00	
l)	8ª Região Militar.....	Cr$	2.000.000,00	
m)	9ª Região Militar.....	Cr$	2.800.000,00	
n)	10ª Região Militar.....	Cr$	2.000.000,00	Cr$ 34.300.000,00

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis:

17 – Diretoria de Intendência.....	Cr$ 1.500.000,00
Total da Consignação VI.....	Cr$ 37.300.000,00

"Consignação VIII – Disponibilidade"

16 –	Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo um plano a ser elaborado pelo executivo e prèviamente submetido à votação do Congresso Nacional:	
17 –	Diretoria de Intendência.....	Cr$ 2.700.000,00
	Total da verba 4.....	Cr$ 40.000.00,00

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o Projeto, assim emendado queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão, para redigir-se o vencido.

São sem debate aprovadas em discussão única e sobem à sanção as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 214 – de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000,00), em refôrço da Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis do vigente Orçamento Geral da República (Anexo nº. 22, alterado pela lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947), a saber:

Verba 4 – Obras Equipamentos, e Aquisição de Imóveis – Consignação III – Conjunto de obras.

06 – Prosseguimento e conclusão do conjunto de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

11 – Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

	Cr$
a) Prolongamento Porto Esperança Corumbá, inclusive a ponte sôbre o rio Paraguai.....	5.000.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as **disposições** em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 211 – de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 71.405.593,50 (setenta e um milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento à administração do Pôrto do Rio de Janeiro nos têrmos do Decreto-lei número 9.800, de 9 de setembro de 1946, sendo:

	Cr$
Para entrega complementar, relativa ao exercício de 1946.....	4.995.546,80
Para entrega em parcelas mensais, com base na arrecadação realizada neste exercício.....	66.410.046,70
	71.405.593,50

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será distribuído ao Tesouro Nacional, sujeito ao registro do Tribunal de Contas, e aplicado integralmente nas obras de ampliação do Pôrto do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Proposição nº 191, de 1947, que manda promover ao pôsto de Capitão os primeiros Tenentes da ativa da Fôrças Armadas que contarem, presentemente, 10 anos como subalternos. (Com pareceres favoráveis, ns. 461, e 462, respectivamente, das Comissões de Fôrças Armadas e de Finanças).

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 184 – de 1947

Proposição nº 191, de 1947

Requeiro audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

S. S. em 24 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição nº 191, vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única da Proposição nº 169, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr$ 216.531,90, para pagamento ao Bispano de Guaxupé. (Com pareceres favoráveis, números 471 e 472, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 185 – de 1947

Requeiro seja remetida a Proposição nº **169**, à Comissão de Viação e Obras Públicas.

S. S. em 24 de novembro de 1947. – *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição nº 169, vai a Comissão de Viação e Obras Públicas.

Discussão única do Projeto número 41, de 1947, que fixa a despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio – Anexo nº 23, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 466, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Vêm a Mesa são lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS

Ao Projeto nº 41, de 1947

Nº 1

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 24 – Previdência Social.

27 – Departamento Nacional de Previdência Social.

a) Contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos termos do artigo 8º da Lei nº 159, de 30 de Janeiro de 1935.

Reduza-se – Cr$ 10.000.000,00.

Justificação

Da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo consta a parcela de Cr$ 18.000.000,00, destinada a contribuição da União aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e relativa à cota de previdência.

Havendo a Comissão de Finanças concordado em que o Govêrno pagasse tão somente os juros técnicos das importâncias devidas àquelas entidades, poderá essa dotação ser reduzida de Cr$ 10,000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), uma vez que a dotação de Cr$ 170.000.000,00, ora proposta, será suficiente para atender a êsses encargos, devendo a importância referida ser aplicada em serviços de natureza inadiável do Ministério, conforme emendas aprovadas pela referida Comissão de Finanças.

S. S. em 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*.

Nº 2

Verba 3

Consignação I – Diversos

28 – Recepções, etc.

Acrescentar:

– Rotary Club do Rio de Janeiro, para a grande Convencão Rotária – Cr$ 3.000.000,00

Justificação

Em 1946 (maio próximo) realizar-se-á no Rio de Janeiro a Convenção anual do Rotary Internacional. E uma assembléia que reúne algumas dezenas de milhares de rotarianos, de todos os continentes, numa festa de verdadeira confraternização universal, de resultados benéficos a obra de aproximação e entendimento entre os homens. Pela primeira vez a grande assembléia vai se efetuar na América do Sul, tendo sido honrada a Cidade do Rio de Janeiro com a escolha para sua sede. Não se faz mister ressaltar o que êsse encontro representa para o aumento do intercâmbio cultural e comercial do Brasil com as outras Nações, para o melhor conhecimento das nossas possibilidades e riquezas. Acresce que, ao ensejo da Convenção, e como um dos pontos altos do programa de recepção e homenagem aos nossos ilustres visitantes, representantes das mais diversas atividades realizara o Rotary Clube do Rio de Janeiro, a quem cumprem os deveres de hospedagem, numa grade feira industrial, que será, de certo, perfeito indice do nosso Progresso material e futuro econômico.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE: – Se não houver quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

O Projeto volta a Comissão de Finanças para opinar sabre as emendas.

Discussão única do Projeto número 36, de 1947, que lixa despesa do Ministério da Educação e Saúde – Anexo nº 17, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 477, da comissão de Finanças, oferecendo emendas).

O SR. BERNARDES FILHO: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (Pela ordem): – Sr. Presidente, dado o numero avultado de emendas apresentadas ao Projeto nº 36 solicito a V. Ex.ª que as submeta em globo, ao plenário, para efeito de apoiamento.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Bernardes Filho, atendendo ao grande número de emendas ao Pro-

jeto, requer que sejam submetidas em globo ao apoiamento regimental.

Os Srs. Senadores que concordam com êsse requerimento, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se á Verba 3º – Consignação 8ª – 17:

Nº – Para ampliação e instalação da Casa dos Protegidos do Menino Jesus, em Petrópolis – Cr$ 150.000,00.

Justificação

Trata-se de amparo destinado a um dos mais nobres e humanitários institutos particulares de assistência social no que diz respeito à infância pobre e abandonada. Com benemerência que atinge ao mais alto nível de eficiência e devotamento recolhe aquela instituição dezenas de crianças inteiramente desprovidas de amparo, abrigando-as sob o seu teto onde têm roupas e alimentos fornecidos à custa dos ingentes sacrifícios das Irmãs que dirigem a organização. Muito contribuiu para a manutenção da Casa dos Protegidos o saudoso Arcebispo D. Sebastião Leme e até o prédio onde funciona pertenceu àquele eminente sacerdote. Mas, presentemente, baldo de recursos, o instituto está na contingência de recusar novos hóspedes embora seja elevado o número de menores abandonadas que buscam ali o promissor agasalho. Cumpre ao Estado, pois, o indeclinável dever de amparar essa instituição, levando-lhe auxilio que não tem regateado a outros estabelecimento dêsse gênero. E a emenda autoriza esse auxílio em proporções bem modestas para não onerar o orçamento, merecendo, por isso, a acolhida que, certamente, não será negada pelo Senado. – *Alfredo Neves*.

EMENDA Nº 2

Na verba 3 – Consignação VIII – Obras em cooperação – nº 17-04.N. – Conclusão das obras de construção e aparelhamento das enfermarias do Hospital de Cachoeira de Macacu (Santa Casa de Misericórdia) Cr$.. 150.000,00.

O hospital de Cachoeira de Macacu está localizado na Baixada Fluminense, em zona apalúdica, e se destina a uma extensa região doentia e uma grande população rural. A sua construção, em fase de ultimação foi levada a efeito pela ação conjugada de particulares, com pequenos auxílios do Poder Público. No momento, por falta de recursos, as suas obras estão paralizadas, empenhando-se a associação particular que o vem edificando, em obter meios para conclusão benemérita iniciativa.

Não se justifica que, numa zona doentia como é a Baixada Fluminense as margens do rio Macacu, se conserve ainda sem funcionamento um hospital.

S. S. em 24 de novembro de 1947. – *Alfredo Neves*.

EMENDA Nº 3

Na Verba 3 – Consignação I – Auxílios, acrescente-se: n n) – Faculdade Fluminense de Medicina – Cr$ 250.000,00.

Justificação

A Faculdade Fluminense de Medicina, iniciativa de um grupo de médicos, que, em 1925, deu alento a idéia lançada anteriormente de se criar uma Faculdade de Medicina no Estado do Rio de Janeiro, reconhecida oficialmente pelo Govêrno Federal desde 1931, é hoje um dos nossos estabelecimentos de ensino médico de melhor reputação.

Este conceito, apesar de todos os abrolhos antepostos ao progresso da Faculdade, vem se ampliando cada vez mais, graças à obra educacional, tida do melhor quilate pelas altas autoridades do ensino do país e realizada merece da dedicação, dos esforços e principalmente do espírito de renúncia do seu corpo docente. Assim o reconheceu o egrégio Conselho Nacional de Educação (em seu parecer nº 11 de 1940):

"**principalmnete** aqueles que, como a Faculdade Fluminense de Medicina têm reputação firmada e não fazem do ensino objeto de comercio. Filiando-se a esta salutar orientação, terá o tradicinola instituto contribuído para melhora as condições do aprendizado téc-nico-cientifico, em que a nistruço individual é imprescindível".

Recebe o corpo docente remuneração de impressionante exiguidade, apesar de figurarem em seu seio grandes nomes da medicina nacional, para os quais o tempo dedicado ao magistério representa sensível sacrifício de ordem financeira.

Anima-os, entretanto, o sucesso dos diplomados pela Faculdade, o de que

e prova o êxito dêstes, quem em prélios a que têm concorrido quer em outros setores da vida profissional.

E' evidente contudo, ser o resultado dessa renúncia, ainda que vá ao ponto, como já ocorreu, de abrir em mão de todo e qualquer provento, insuficiente para resolver satisfatóriamente todos os seus problemas de ensino decorrentes de fatores econômico-financeiros.

Só mesmo os singulares predicados de seus dirigentes tem permitido a Faculdade atingir ao seu grau de desenvolvimento atual, tendo como receita apenas minguadas subvenções federal, estadual, municipal e módicos contribuições de seu corpo discente, sem que umas e outras estejam proporcionadas à elevação do nível do custo da vida e do ensino medico sabidamente um dos mais onerosos.

Para atender ao ensino das cadeiras de clínicas, construiu e mantem uma policlínica, cuja despesa anual vai alem de Cr$ 400.000,00 e que dispensa eficiente assistência social à **população** nobre de Niterói e Municípios adjacentes, pois, que, em apenas 12 anos de atividades, atendeu a mais de 600.000 doentes.

Coopera com o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro, franqueando-lhe os seus laboratórios para a realização de vários cursos indispensáveis à ação dêsse Governo no setor Saúde Publica e Assistência Social. Atende graciosamente, a tôdas as requisições, em número considerável, de exames radiológicos, laboratoriais e perícias, que lhe são feitas pelas diversas autoridades.

Alem do curso médico, ora frequentado por 638 alunos, vindos de todos os Estados do Brasil, funcionam a Escola anexa de Odontologia com 196 alunos, o Curso de Enfermagem Obstétrica com 27 alunas e várias disciplinas da Escola de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro.

Até a presente data, eleva-se a 1.900 o número de seus diplomados, sendo 1.309 do curso de medicina, 379 do de odontologia e 112 do de enfermagem obstétrica.

O seu patrimônio – constituído originàriamente de bens imóveis doados pelo Estado do Rio de Janeiro, hoje muito acrescido quer pela reconstrução e valorização dos mesmos quer pela construção e aquisição de bens móveis – monta a 10.000.000,00.

Como se evidencia desta breve exposição, trata-se de estabelecimento que pelos serviços já prestados à cultura médica nacional e ainda mais pela possibilidade de prestá-los muito maiores, merece todo amparo da Nação, consubstanciado na sua federalização, dando-se assim cumprimento ao imperativo e constitucional do artigo 174 da nossa Carta magna.

Além disso, está essa instituição construindo, no memento, em substituição ao seu já inadequado, o Pavilhão Anatômico, nova dependência para o ensino de anatomia cujas obras devem ser concluídas em curto prazo, o que resultará em melhor eficiência do ensino.

S. S. em 24 de novembro de 1947. – *Alfredo Neves.*

EMENDAS Nº 4

Na Verba 3 – Consignação VIII – 17.

Acrescente-se:

N – Obras da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa. – .....Cr$ 200.000,00.

Justificação

Quem conhece o interior dêste País, não pode desconhecer os benefícios que prestam às populações rurais as Santas Casas de Misericórdia. A elas recorrem pobres e ricos, pois só elas podem atender aos casos de recolhimento hospitalar dada a ausência de estabelecimentos desse gênero, em quase tôdas as cidades do interior.

No caso de Barra Mansa, cumpre assinalar que se trata da "cidade do aço", onde está instalada a Usina Siderúrgica Nacional, com milhares de operários. Trata-se, pois, de amparar uma instituição cujo aparelhamento reveste aspectos evidentes de interêsse nacional.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Alfredo Neves*.

EMENDA Nº 5

Na Verba 3 – Consignação II – 04 – *j)* Prosseguimento de diversas obras do Instituto Osvaldo Cruz:

Onde se diz – Cr$ 4.000.000,00 diga-se Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

Na consignação III – compôsto de obras – essa grande instituição está contemplada, com verbas para prosseguimento de obras, sendo que, na alínea acima, as mesmas verbas devem ficar especificadas, come se vê abaixo:

	Cr$
ii) prosseguimento das obras de modificação,	

limpeza e adaptação, nos 1º e 2º pavimentos dos pavilhões de medicamentos, oficinas..... 100.000,00

jj) prosseguimento da construção para cursos..... 900.000,00

II) prosseguimento da construção do pavilhão de patologia..... 1.000.000.00

Parece claro que a redução de.... 2.000.000,00 de cruzeiros para o instituto, no próximo ano, não trará prejuízos ao plano de melhoramentos que ali será realizada, tanto mais que se diminui a verba para obras não dicriminadas, possivelmente adiáveis, verba essa que poderá beneficiar a outros pequenos institutos de assistência hospitalar.

Com dois milhões de cruzeiros, muitas obras, pelo menos aquelas de caráter mais urgente, poderão ser realizadas tudo indicando que o corte sugerido é inteiramente razoável.

Demais, cumpre ao Poder Legislativo atender a outras necessidades de povo, assistindo a Instituições cujos serviços são igualmente indispensáveis.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Alfredo Neves.*

EMENDA Nº 6

Na Verba 3 – Consignação VIII – 17, acrescente:

– Obras de ampliação e melhoramento da Sede do Curso de Belas Artes, mantido pela Associação Fluminense de Bela Artes – Cr$ 150.000,00

Justificação

Com o auxílio, modesto embora, do Govêrno do Estado, a Associação Fluminense de Belas Artes vem mantendo, há anos, com notável êxito, em Niterói, o curso de Belas Artes onde mestres ilustres de pintura, de desenho, de arquitetura, de modelagem e estatuária lecionam a centenas de alunos. Cêrca de 400 moços ali estudam artes plásticas, gratuitamente. E como se trata de um ramo especializado de cultura, a cujo amparo os órgãos do Poder Público não devem fugir, parece que o auxílio sugerido vazando possibilitar melhores instalações ao Curso constituirá justo incentivo e legítima proteção aos ideais artísticos que são o alto relêvo de tôda civilização.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Alfredo Neves*.

EMENDA N° 7

Na Verba 3 – Consignação VIII – 17 – acrescente-se:

Nº – Obras da Santa Casa de Misericórdia de Resende, Estado do Rio Cr$ 200.000,00.

Justificação

A Santa Casa de Resende é uma instituição centenária. Vem há alguns anos sofrendo reformas indispensáveis ao seu melhor funcionamento. E ainda está em obras. A conclusão destas é uma necessidade, não só para aquêle Município, como para a própria União, pois ali está instalada, como se sabe, a Escola Militar – estabelecimento que honra, sobremodo, a capacidade realizadora do Exército Brasileiro.

Além disso, trata-se de município de grande atividade agro-pecuária mas de população pobre, a qual **se** socorre especialmente da antiga Santa Casa. Com o pequeno auxilio aqui proposto aquelas obras serão concluídas e mais uma enorme e laboriosa população rural receberá os benefícios do socorro hospitalar, que ali lhe será ministrado.

S. S. em 24 de novembro de 1947 – *Alfredo Neves*.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se à relação de "Auxílios, contribuições e subvenções" Verba 3 "Consignação I, Diversos" os auxílios de Cr$ 200.000,00 (duzentos **mi** cruzeiros), para o Azilo de Mendicidade de Aracaju.

De Cr$ 100.000,00 cem mil cruzeiros), para a Associação de Caridade do Rosário do Catete no mesmo Estado de Sergipe.

Rio, 24 de novembro de 1947. – *Maynard Gomes*.

Justificação

São auxílios mínimos que solicito figurarem ao. lado de muitos outros justos, certamente, porém, muito mais onerosos. Os estabelecimentos beneficiados, são por sua natureza dignos de auxilio e enquadram-se na finalidade da verba respectiva.

Rio, 24 de novembro de 1947.

EMENDA Nº 9

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos subconsignação 06 alínea 01 – (auxílios), as seguintes dotações:

Hospital de	Cr$
Rosário, no E. de Sergipe	200.000,00
Riachuelo, idem, idem.....	200.000,00
Estância, idem, idem.....	200.000,00
Lagarto, idem, idem.....	200.000,00

Justificação

Os hospitais acima mencionados estão a necessitar auxílio do Govêrno Federal dada a precaridade de suas atuais instalações. Como o Govêrno Federal vem empreendendo um plano no sentido de amparar os serviços existentes, pede-se a aprovação da emenda, visto que a mesma vem de encontro aos objetivos governamentais e, por outro lado, constitue benefício de grande interêsse para as populações do Estado de Sergipe.

Senador Federal, em 24 de novembro de 1947. – *Maynard Gomes.*

EMENDA Nº 10

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, a dotação de Cr$ ..... 400.000,00, para a construção de uma nova enfermaria no hospital Sta. Isabel, no Estado de Sergipe.

Justificação

O Hospital Sta. Isabel presta inestimáveis serviços à população necessitada do Estado. Como as suas atuais instalações são exíguas para o número dos que a elas acorrem, propõe-se a inclusão do crédito acima, no orçamento, a fim de que assim o Hospital obtenha amplitude indispensável.

Senado Federal em 24 de novembro de 1947. – *Maynard Gomes.*

EMENDA Nº 11

Inclua-se ao Anexo 17 – Ministério de Educação e Saúde, Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsigna**çã o51** – Serviços Educativos e Culturais, 47 – Instituto Nacional do Livro:

d) Organização de bibliotecas circulantes – Cr$ 200.000,00.

Justificação

A importância da presente emenda, referente à inclusão da alínea d: Organização de bibliotecas circulantes, pode ser destacada para evitar aumento de despesa, da dotação de Cr$ ..... 2.000.000,00, já incluída na alínea *b* da rubrica orçamentária em exame **correspndente** à *aquisição de livros destinados a bibliotecas públicas, escolares e consideradas de utilidade publica.*

A eficiência, universalmente reconhecida, das bibliotecas circulantes, como **sitema** capaz de assegurar, pràticamente a maior difusão da cultura popular, dispensa quaisquer outras considerações em favor da adoção desta iniciativa, que se inclue, perfeitamente, nas atribuições do Instituto Naciona do Livro. – *Attilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 12

Inclua-se no anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde, Verba 3. Serviços e Encargos, Cansignação 1 – Diversos Sub-Consignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, item 25 – Conselho Nacional de Educação:

b) Para sistematização e coordenação de pesquisas científicas de finalidades e lucativas e culturais – Cr$.. 2.000.000,00.

Consequentemente, ficam alterados com a adição da importância ora proposta de Cr$ 2.000.000,00, os respectivos totais dos resumos da Subconsignação, Consignação, Verba e Anexo supra mencionados, onde couber.

Justificação

Evidentemente, diversos órgãos governamentais, na ésfera de sua competência tanto no Ministério da Educação e Saúde, como nos demais Ministérios realizam pesquisas científicas. Entretanto, seria de tôda conveniência que um órgão exercesse a super visão e a sistematização dessas pesquisas isoladas, a fim de aplicar, pràticamente e eficientemente, os seus resultados em proveito da educação e da cultura do país. O ideal seria criar-se um órgão com esta finalidade precípua. Todavia, aconselha a prudência que a título experimental, seja esta tarefa, inicialmente, atribuída a um órgão já existente. Assim, o Conselho Nacional de Educação órgão eminentemente consultivo e orientador nos assuntos de interêsse educacional, estaria, naturalmente, indicado para tomar, dentro de suas altas atribuições a iniciativa de realizar êste objetivo ainda que, mediante deliberação de seus ilustres membros, viesse a constituir uma subcomissão incumbida dos estudos preliminares a respeito das normas que deveriam ser traçadas nesta matéria.

A dotação proposta classifica-se perfeitamente, na rubrica Serviços Encargos (Serviços Educativos e Culturais) e não constitui inovação em matéria de despesa. Representa, únicamente, a concessão normal de re-

cursos financeiros ao Executivo para o desempenho de tarefa implicitamente contida na legislação em vigor e nas atribuições de órgão a que a dotação é destinada.

A estimativa da despesa, na importância de Cr$ 2.000.000,00, não é exagerada, uma vez que, como todos sabem em matéria de pesquisas científicas é preciso de antemão, admitir-se a possibilidade de utilizar todos os meios postos à disposição do homem pelo progresso tecnológico sem se esperar resultado prático, imediato e mensurável. Com esta dotação seriam, por conseguinte, remunerados serviços individuais de cientistas, educadores e técnicos, inclusive organização ou aparelhamento de laboratórios, se for o caso, formação e manutenção de centro de estudos, bem como elaboração de monografias e inquéritos especializados. – *Attilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 13

Inclua-se no Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde, Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos, Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, 47 – Instituto Nacional do Livro:

d) *Organização de bibliotecas circulantes – Cr$ 200.000,00.*

Justificação

A importância da presente emenda, referente à inclusão da alínea *d*. Organização de bibliotecas circulantes, pode ser destacada, para evitar aumento de despesa da dotação de Cr$ 2.000.000;00, que passaria, assim para Cr$ 1.800.000,00, já incluída na alínea b da rubrica orçamentária em exame, correspondente à *aquisição de livros destinados a bibliotecas públicas, escolares e consideradas de utilidade pública.*

A eficiência, universalmente reconhecida, das bibliotecas circulantes, como sistema capaz de assegurar, praticamente, a maior difusão da cultura popular, dispensa quaisquer outras considerações em favor da adoção desta iniciativa, que se inclui, perfeitamente, nas atribuições do Instituto Nacional do Livro. – *Attilio Vivacqua*.

EMENDA Nº 14

Inclua-se no anexo 17 – Ministerio da Educação e Saúde, Verba 3. Serviços e Encargos, Consignação 1 – Diversos, Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, item 25 – Conselho Nacional de Educação:

b) Para sistematização e coordenação de pesquisas científicas de finalidades, educativas e culturais, Cr$.... 2.000.000,00.

Consequentemente ficam alterados com a adição da importância ora proposta de Cr$ 2.000.000,00, os respectivos totais dos resumos da Subconsignação, Consignação, Verba e Anexo supra mencionados, onde couber.

Justificação

Evidentemente, diversos órgãos governamentais, na esfera de sua competência, tanto no Ministério da Educação e Saúde como nos demais Ministérios, realizam pesquisas científicas. Entretanto, seria de tôda conveniência que um órgão exercesse a supervisão e a sistematização dessas pesquisas isoladas a fim de aplicar, pràticamente e eficientemente, os seus resultados em proveito da educação e da cultura do país. O ideal seria criar-se um órgão com esta finalidade precípua. Todavia, aconselha a prudência que, a título experimental, seja esta tarefa, inicialmente atribuída a um órgão já existente. Assim, o Conselho Nacional de Educação, órgão eminentemente consultivo e orientador nos assuntos de interêsse educacional, estaria, naturalmente, indicado para tomar, dentro de suas altas atribuições, a iniciativa de realizar êste objetivo, ainda que mediante deliberação de seus ilustres membros, viesse a constituir uma Sub-Comissão incumbida dos estudos preliminares a respeito das normas que deveriam ser traçadas nesta matéria.

A dotação proposta classifica-se perfeitamente, na rubrica Serviços e Encargos (Serviços Educativos e Culturais) e não constitue inovação em matéria de despesa. Representa, únicamente, a concessão normal de recursos financeiros ao Executivo para o desempenho de tarefa implicitamente contida na legislação em vigor e nas atribuições do órgão a que a dotação é destinada.

A estimativa da despesa, na importância de Cr$ 2.000.000,00, não é exagerada, uma vez que, como todos sabem, em matéria de pesquisas científicas é preciso, de antemão, admitir-se a possibilidade de utilizar todos os meios postos à disposição do homem pelo progresso tecnológico sem se esperar resultado prático, imediato e mensurável. Com esta dotação se-

riam, por conseguinte, remunerados serviços individuais de cientistas, educadores e técnicos, inclusive organização ou aparelhamento de laboratórios, se for o caso, formação e manutenção de centros de estudos, bem como elaboração de monografias e inquéritos especializados. – *Atlilio Vivacqua.*

EMENDA Nº 15

Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03.

Relação das entidades assistenciais e culturais, que têm direito à suvenções no exercício de 1948.

Distrito Federal:

Onde se diz:	Cr$
Faculdades Católicas.....	80.000,00
Federação das Academias de Letras do Brasil.....	27.000,00
P. E. N. Clube do Brasil.....	320.000,00
S. O. S. (Serviço de Obras Sociais).....	300.000,00
Dispensário São Vicente de Paula.....	10.000,00
Diga-se:	
Faculdades Católicas.....	70.000,00
Federação das Academias de Letras do Brasil.....	24.000,00
P. E. N Clube do Brasil.....	15.000,00
S. O. S. (Serviço de Obras Sociais).....	280.000,00
Dispensário São Vicente de Paula.....	43.000,00

Justificação

A presente emenda, sem trazer aumento de despesa, redistribui equitativamente, dentro da verba concedida para o Distrito Federal, os benefícios concedidos às diversas entidades assistenciais e culturais para o exercício de 1948.

O Dispensário São Vicente de Paula socorre, atualmente, cêrca de 400 familias pobres, fornecendo-lhes gêneros alimentícios, roupas, etc., e assistência médica gratuita em ambulatórios que mantém.

Tenciona, ainda, esta instituição criar um Pôsto de Puericultura, e um Externato gratuito, para crianças pobres.

Para custeio de tantos serviços, o Dispensário recebe, apenas a subvenção de Cr$ 10.000,00, quando até 1932, em que eram outras as condições de vida, recebia Cr$ 12.000,00.

Releva notar ainda, que a renda do Dispensário São Vicente de Paula diminuiu sensivelmente, após a morte de sua fundadora, a venerável Irmã Paula, cujos notórios serviços à população carioca, é por todos conhecida.

S. S., em 24 de novembro de 1947. – *Cicero de Vasconcellos.*

EMENDAS Nº 16

Ao Anexo 17 (Ministério da Educação e Saúde) – A Verba 3 – Consignação I – Sub-consignação 06 – Alínea 93.

Da relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948, na parte relativa ao Distrito Federal:

Onde se diz:	Cr$
Academia Brasileira de Ciências	30.000,00
Diga-se:	
Academia Brasileira de Ciência	50.000,00

A Academia Brasileira de Ciências está recebendo o auxílio de ..... Cr$ 53.000,00, importância essa, por si só, insuficiente para os fins a que se destina essa entidade cultural.

No orçamento presente, êsse **auxfm** foi reduzido a Cr$ 30.000,00, o que importa em anular por completo, as atividades da Academia.

A emenda visa, pois, restabelecer em parte o auxílio concedido à Academia Brasileira de Ciência e do qual não pode prescindir, sem grave prejuízo para sua finalidade.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Henrique de Novaes*.

EMENDA Nº 17

Ministério da Educação a Saúde

Departamento Nacional de Saúde (D. N. S.) – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (S.N.F.M.)

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Sub-consignação 31 – Aluguel ou arrendamento de Imóveis, etc.

	Cr$
Em vez de.....	1.551.300,00
Diga-se.....	1.751.300,00

Justificação

Até maio de 1944 êste Serviço funcionava no prédio da Fundação Gaffré-Guinle sito na Rua Paulo de Frontim nº 13, não pagando aluguel. A partir de 21 de maio de 1944 ficou instalado no 3º andar do Edifício Piauí a Avenida Almirante Barroso numero 72, pagando o aluguel mensal de Cr$ 5.805,00 por todo o 3º andar, com 13 salas, e que era aluguel ajustado com o Departamento de Administração do M. E. S., cujas repartições que o ocupavam foram transferidas para o edifício sede do Ministério. Estando êsse Serviço muito acanhado onde se acha instalado e necessitando ampliar seus serviços, necessita de uma nova sede que o no caso de não ser instalada em um próprio do Govêrno deverá alugar um andar em outro edifício, necessitando de pelo menos 500m2. Regulando o metro quadro o aluguel de Cr$ 45,00 são necessários Cr$ 270.000,00 à razão de Cr$ 22.500,00.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Joaquim Pires.*

EMENDA Nº 13

Orçamento do M. da Educação

Redija-se:

Subvenções do Rio G. do Norte.

Verbo:

Diga-se:

	Cr$
Instituto Cônego Leão Fernandes de Angras.....	10.000,00
Educadora Caicoense, de Caicó.....	5.000,00
Escola de São José, Caicó	

EMENDA Nº 19

Ao projeto nº 36, de 1947.

Onde se diz:

Hospital Cerro azul.....	15.000,00
Hospital Wenceslau Braz.....	10.000,00
Hospital União da Vitória.....	10.000,00
Escola de Serviço Social.....	2.000,00

Diga-se:

Hospital Cerro Azul.....	13.000,00
Hospital Wenceslau Braz.....	8.000,00
Hospital União da Vitória.....	8.000,00
Escola de Serviço Social.....	8.000,00

Justificação

A emenda não acarreta aumento de despesa: apenas propõe uma divisão mais eqüitativa, de modo a melhorar o auxílio concedido a uma instituição de reconhecida utilidade e que precisa ser melhor amparada pelo Poder Publico.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – Arthur Santos.

EMENDA Nº 20

Onde convier:

"E' concedida, no presente exercício a Faculdade Nacional de Medicina, a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a reinstalação da cadeira de patologia geral recentemente provida por concurso de títulos e de provas nos têrmos da legislação vigente".

Justificação

A cadeira de patologia geral foi instalada, há quase trinta anos, por credito especialmente votado pelo Congresso Nacional. Decorrido tão longe período, não foi possível ao Govêrno provê-la de novos recursos a fim de manter o ensino em nível **compatíve** com as aquisições da ciência contemporânea do material gasto e imprestável pelo manuseio constante dos alunos. A oportunidade da medida coincide com o preenchimento definitivo da cadeira, realizada nos têrmos da atual legislação universitária dotando-se o ensino da disciplina dos meios materiais necessários à execução do programa experimental que deverá ser cumprido e já aprovado pela Congregação para o ano letivo. Considerando ainda, as vantagens da Feliz associação entre a pesquisa e o ensino, em institutos universitários, a emenda favorece e incentiva os trabalhos de laboratório para o desenvolvimento do espírito de investigação cientifica dos estudantes além das reais vantagens que proporcionará à aprendizagem pratica de futuros técnicos. – *Arthur Santos.*

EMENDA Nº 21

Verba 4 – Consignação III.

Dotações Diversas.

Onde convier – Inclua-se a dotação de Cr$ 400.000,00 para inicio de construção de um Hospital em Geremoabo no Estado da Bahia.

Justificação

O município em aprêço fica no hinterland baiano, distante assim, **de**

qualquer instituição no gênero. E' vizinho dos municípios de Paripinanga, Cícero Dantas, Glória e Pombal. – todos êles desprotegidos de serviços de assistência hospitalar e de qualquer obra de assistência social, senão aquêles da caridade pública. Daí o mérito da nossa emenda, tanto mais quanto êsse hospital terá pelas razões expostas, ação propriamente regional.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Pereira Moacir*, – *Henrique de Novaes*. – *Waldemar Pedrosa*, – *Aloysio de Carvalho*. – *Etelvino Lins.*

EMENDA Nº 22

Acrescente-se ao, orçamento do Ministério da Educação e Saúde:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VIII – Obras em Cooperação.

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados a educação assistência social ou hospitalar mediante cooperação com as Estados Municípios ou entidades privadas.

	Cr$
Para construção de um hospital, na cidade de Itaberá, município do mesmo nome, Estado da Bahia.....	500.000,00

Justificação

Na chamada região do Sul da Bahia não há, organização hospitalar capaz de atender às necessidades da População de mais de seis municípios quais sejam Camamu, Maraú, Taperuá, Nilo Peçanha, Cayrú e Valença. Os que carecem de uma tal assistência, ou se dirigem para o Município de Ilhéus, que muito dista da maior parte dêles, ou a Capital do Estado, oxide, realmente, não há, hospitais que bastem para acudir aos doentes de outros municípios ou zonas.

Urge, portanto, satisfazer aos reclamos da população dos mencionados municípios, onde é assinalável o desenvolvimento da lavoura, do cacau piassava coquilhos, etc, e da indústria da madeira.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Pereira Moacyr. – Henrique de Novaes*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Aloysio de Carvalho.* – *Etelvino Lins*.

EMENDA 23

Acrescente-se ao Ministério da Educação e Saúde.

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisições de imóveis.

Consignação VIII – Obras em cooperação.

17 – Construção de quaisquer obra em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

	Cr$
Início da construção de um Hospital na cidade de Jaguaquara, Município do mesmo nome, na região industrial do Estado da Bahia.....	500.000,00

Justificação

Jaguaquara fica a nada menos oitenta quilômetros da cidade mais próxima que possui estabelecimento hospitalar. Nos Municípios convizinhos de Itiruçu, Maracás, Itaquará e os **demois** não dispõem de nenhuma organização dêsse gênero, de modo que a construção de um no citado Município de Jaguaquara, o mais importante dentre êles, virá satisfazer os anseios de todos.

Jaguaquara, é, ademais, das mais importantes unidades administrativas de Estado do ponto de vista econômico, a sua cidade-sede apresenta aspecto que a destaca das outras da região Faz jus, portanto, a um cometimento desta natureza.

Sala das Sessões em, de novembro de 1947. – *Pereira Moacyr. – Henrique de Novaes. – Waldemar Pedrosa. – Aloysio de Carvalho. – Etelvino Lins.*

EMENDA Nº 24

Verba 3 – Consignação I – Alínea 03 – Subvenções – Subvenção Faculdade e Direito de Goiás – Cr$ 50.000,00.

Justificação

Instalada no ano de 1903, a Faculdade de Direito de Goiás vem prestando as melhores e mais relevantes serviços ao grande Estado Central. Sendo um estabelecimento pobre, lutou sempre com grandes dificuldades financeiras, que últimamente têm-se agravado, em consequência da tremenda crise que assoberba o referido Estado. E' essa Faculdade o único esta-

belecimento de ensino superior com que conta o Brasil Centra,l bastando esta circunstância para demonstrar quanto benefício tem prestado e está fadada a prestar a essas extensa região inteiramente desprovida de meios de transportes e habitada por uma população, na sus imensa maioria, composta de famílias nobres que não dispõem de recursos para manter os filhos nas Faculdades desta Capital de São Paulo ou de Belo Horizonte, que são os centros mais acessíveis aos goianos. Já gozou êsse Estabelecimento da subvenção federal de Cr$ .... 20.000,00, que foi suspensa após a Revolução de 1930.

Sala das Sessões do Senado Federal em 24 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 25

Verba 4 – Consignação VI – Obras em cooperação.

Alínea 04 – Divisão de Obras.

Construção de sede própria para a Faculdade de Direito de Goiás – Cr$ 500.000,00.

Justificação

De há muitos anos mantém o Estado de Goiás a sua Faculdade de Direito, estabelecimento que tem prestado as mais relevantes serviços à cultura jurídica do País naquele rincão. Ultimamente transformou-se essa Faculdade, que é equiparada às congêneres federais em instituto livre.. Sendo, porém, um estabelecimento pobre, não pode ainda dar início à construção de sua sede própria, apesar de já dispor de grande área de terreno que lhe foi doada pelo Estado para tal fim. E' a única Faculdade de Direito existente no Brasil Central, servindo assim a uma enorme zona que abrange todo o Estado de Goiás e grande parte dos de Mato Grosso e de Minas Gerais.

Pela sua situação esta fadada a ser, dentro em breve, um dos mais importantes estabelecimentos de Ensino Superior do país. O auxilio que se pleiteia pela presente emenda não beneficiará, portanto, apenas o Estado de Goiás, senão uma vasta extensão do Brasil.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 24 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 26

Ao Anexo 17 – (Ministério da Educação e Saúde).

Verba 4 – Consignação VII Obras em Cooperação – Sub-consignação 1 – Construção de quaisquer obras, etc 04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Onde se diz:

15 – Obras complementares no Hospital da cidade de Caicó, Rio Grande do Norte – Cr$ 500.000,00.

Diga-se:

15 – Obras complementares no Hospital da cidade de Caiacó, Rio Grande do Norte – Cr$ 400.000,00.

Acrescente-se:

Início de construção da Maternidade "D. Carmela Dutra", de Acari Rio Grande do Norte – Cr$ 100.000,00.

Justificação

A presente emenda não traz aumento de despesa; apenas desdobra a dotação constante do projeto, destinando um quantitativo para o início da construção da Maternidade "Dona Carmela Dutra", em Acari, Rio Grande do Norte cuja necessidade se impõe, pela deficiência do auxilio a maternidade, nessa localidade.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Georgino Avelino*. – *Victorino Freire.*

EMENDA Nº 27

(Verba nº 3 – Consignação I Diversos)

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

46 – Instituto Nacional de Estudo Pedagógicos

a) .....

b) .....

c) Auxílio para construção, reconstrução e equipamento de Instituto de Educação nos Estados que não possuírem prédios adequados pedagógicamente, a critério do INEP – Cr$ ... 30.000.000,00.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Georgino Avelino* – *Victorino Freire*. – *Góes Monteiro.b*

Justificativa

1. O desenvolvimento da rede de ensino primário, com a construção de novos prédios escolares, na forma de que vem realizando o Governo Fe-

deral, exige também que a formação do professorado não seja descurada. O aumento de novas escolas exige consequentemente novos professôres.

2. Ora, é sabido que muitos Estados não estão em condições de enfrentar êsse crescimento da rede escolar sem o auxílio direto e positivo do Govêrno Federal.

3. Segundo estatísticas de 1943, cêrca de 35% dos professores primários em exercício, não eram diplomados. Estados havia, como Amazonas, Goiás, Maranhão, Ceará, Pará, Paraíba Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, cujo professorado não diplomado, excedia o diplomado. Nas zonas do interior essa carência mais se acentua, originando-se uma situação que, dia a dia, mais se agrava.

4. Segundo as mesmas estatísticas, quase 50% do professorado do interior não é diplomado.

5. Ora, é curial que o bom ensino é em grande parte fruto do bom professor, técnicamente preparado. Não é possível adiarmos ainda uma vez, a assistência eficiente do Govêrno Federal, no que diz respeito à formação do professorado.

6. Urge, pois, a ampliação de recursos para que o programa do Ministério da Educação possa ser concretizado.

7. Para atender às necessidades gerais, dispomos, apenas, de 388 escolas normais e dessas mais de 80% são mantidas por instituições particulares. E bem poucas funcionam há um Estado que há vários anos não tem uma só escola normal em funcionamento.

8. Acresce ainda que a capacidade real dessas 388 escolas a bem inferior ao necessário, e tanto, assim é que a matrícula geral (1943) não ultrapassou, em tôdas as séries de casa à 22.000, índice, sem dúvida, insignificante. Mas ainda: houve Estados em que a matrícula geral não ultrapassou o número 40.

9. Assim, além dos auxílios previstos para o ensino normal no interior, torna-se imprescindível o reaparelhamento do ensino normal nas capitais.

EMENDA Nº 28

Departamento de Administração – Divisão de Obras

Ministério da Educação e Saúde Verba 3 – Consignação – 04 — Obras.

Auxílios:

Destaquem-se da verba destinada ao Hospital de Mossoró, Rio Grande do Norte o seguinte auxilio.

	Cr$
Ginásio Sagrado Coração de Maria, de Mossoró.....	50.000,00
Ginásio Diocesano de Santa Luzia de Mossoró.....	50.000,00
Escola de Comercio, de Mossoró.....	50.000,00

Redija-se assim:

Obras do Hospital de Mossoró, Rio Grande do Norte.....	50.000,00
Obras do Ginásio Sagrado Coração de Maria de Mossoró.....	50.000,00
Obras da Escola de Comércio, de Mossoró.....	50.000,00
Obras do Ginásio Diocesano Santa Luzia, de Mossoró.....	50.000,00

Justificação

O Hospital de Mossoró, que está concluído, não necessita do auxílio de Cr$ 200.000,00 para a conclusão de suas obras. Julgamos suficiente e verba proposta. Maiores são as necessidades das instituições acima discriminadas, que lutam com ingente sacrifícios para continuação dos trabalhos já iniciados. São estabelecimentos que ministram gratuitamente educação a vários alunos pobres, do município de Mossoró. A distribuição por nós proposta a mais justa e atende melhor as entidades que confiam no amparo público, sem aumento de despesa.

EMENDA Nº 28-A

Suprima-se na verba "subvenções a importância de Cr$ 5.000,00 da Educadora "Caicoense" de Caicó R. G. N. e

Destine-se

À "Sociedade S. Vicente de Paula no município de Santa Cruz, R. G. N Cr$ 5.000,00. *Georgino Avelino – Victorino Freire.*

EMENDA Nº 29

Ao Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

Verba 3 – Consignação I – Sub-consignação 06 – alínea 3.

Relação das entidades **assistenciaes** e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.

Estado do Amazonas.

Onde se diz:

	Cr$
Missões Salezianos do Amazonas – Manaus.....	50.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	50.000,00
Patronato Profissional Feminino "Santa Terezinha" da Cachoeira – Manaus.....	10.000,00

Diga-se:

Missões Salesianas do Amazonas – Manaus.....	60.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	210.000,00
Patronato Profissional Feminino "Santa Terezinha" da Cachoeira – Manaus.....	25.000,00

Justificação

A presente emenda visa estabelecer a antiga dotação, com que há mais de 20 anos estão sendo contempladas essas obras, reconhecidas come de utilidade pública, pelo Govêrno Federal, dotação esta que já de alguma forma estava incorporada receita normal dêsses institutos de caridade e assistência social, que prestam os mais relevantes **serviços** à causa pública nas fronteiras do país.

A Prelazia do Rio Negro, de fato e as Missões Salesianas, do Amazonas mantém há mais de 30 anos uma larga rêde de institutos de assistência social, de ensino elementar agrícola e profissional onde são atendidos anualmente perto de mil jovens de ambos os sexos, inteiramente gratuitos mantendo também, com tôda a regularidade, seis modestos hospitais e ambulatórios, onde são atendidas cada ano, gratuitamente, para mais de 25.000 pessoas.

O Patronato Profissional Feminino "Santa Terezinha" de Cachoeirinha, em Manaus é uma das maiores obras de assistência feminina, senão a maior do Estado, educando para mais de 900 alunas, internas, semi-internas e externas, tôdas elas gratuitamente, tendo mais uma obra admirável de assistência noturna, para jovens desamparadas.

Essas obras são sempre oneradas por pesados encargos pecuniários de modo que terão um inevitável colapso em suas atividades, com graves prejuízos para tôda aquela região, se não for restabelecida a dotação com que sempre contaram.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Alvaro Maia. – Valdemar Pedrosa.*

EMENDA Nº 30

Ao Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

A verba 3 – Consignação I – Sub-consignação 06 – Alínea 03.

Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.

Território de Guaporé:

	Cr$
Onde se diz:	
Prelazia do Pôrto Velho.....	150.000,00
Diga-se:	
Prelazia do Pôrto Velho.....	250.000,00

Justificação

A presente **menda** visa restabelecer a dotação integral há muitos anos concedida à Prelazia de Pôrto Velho que fundou e mantém em plena eficiência importantes obras de assistência social e de ensino elementar profissional e secundário em seus estabelecimentos, onde centenas de alunos de ambos os sexos recebem gratuitamente a instrução e educação destacando-se o Patronato Profissional doméstico feminino de Humaitá com 140 alunas gratuitas, internas e externas e o hospital da mesma cidade com anexo dispensário, sendo atendidas gratuitamente para mais de 10.000 pessoas cada ano, assim como as novas fundações de Arikemes e de Três Casas, que brevemente serão inauguradas.

Estas obras, sempre oneradas com pesados encargos pecuniários terão um inevitável, colapso em suas atividades, se não fôr restabelecida a dotação com que sempre contaram e que de alguma forma estava incorporada à receita anual de seus vários institutos de assistência e ensino.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Alvaro Maia*. – *Waldemar Pedrosa.*

EMENDA Nº 31

Inclua-se a dotação de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para o Sanatório Belém, em Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul.

Justificação

Trata-se de modelar hospital para tuberculosos que assiste numerosos in

digentes pelo que é merecedor do auxílio do Estado.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Ernesto Dorneles*. – *Lucio Coreia* – *Salgado Filho*.b

EMENDA Nº 32

Obras em cooperação

Inclua-se a dotação de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o "Círculo Operário de Pôrto Alegre", na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Justificação

O Círculo Operário de Pôrto Alegre, pelos relevantes serviços que vem prestando em prol da solução dos nossos problemas sociais e pelos encargos que tem sôbre si, é merecedor do auxílio ora proposto.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Ernesto Dornelles*. – *Salgado Filho.*

EMENDA Nº 33

Acrescente-se:

Verba 3 – Consignação 1.

Diversos trabalhos de pequena hidrografia e serviços complementares na Baixada Maranhense. – Cr$ 1.000.000,00.

Diversos trabalhos de pequena hidrografia no Vale do Parnaíba – Cr$ **ilegível.**

Justificação

Os municípios da Baixada Maranhense pagam os maiores tributos a malária, tornando-se necessário, pequenas obras de hidrografia, para evitar os surtos paludosos. Existem projetos do Serviço da Malária para tais fins, fazendo-se mistér a concessão da verba pleiteada.

Sala de Sessões, novembro de 1947. – *Victorino Freire – Georgino Avelino – Joaquim Pires – Mathias Olympio – Ribeiro Gonçalves – Aloysio de Carvalho Filho.*

EMENDA Nº 34

Inclua-se na Verba 3, consignação I (auxílios) ou onde convier, do Ministério da Educação e Saúde ou ainda na Verba destinada ao plano de valorização da Amazônia a quantia de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" em Belém do Para.

Justificação

A Escola de Enfermagem Magalhães Barata" situada na capital do Estado do Pará, e a única no seu gênero existente no extremo norte do País. Pertence ao reduzido grupo de escolas de enfermagem de alto padrão que funciona no País com a finalidade de formar profissionais capazes de colaborarem com eficiência na melhoria dos nossos serviços hospitalares e assistenciais.

A Escola em questão tem capacidade apenas para 25 alunas e vem recebendo candidatas de todo o norte do Brasil, tornando-se dêsse modo, pequena para atender ao número crescente das que a procuram.

Lutando com dificuldades financeiras e na impossibilidade de aumentar e até mesmo, de renovar as suas instalações torna-se credora do amparo pleiteado, que é por todos os títulos digno de ser concedido.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Azevedo Ribeiro Cícero de Vasconcelos*. – *Synval Coutinho*. – *Augusto Meira*. – *José Neiva*.

EMENDA Nº 35

Verba 3

Eleva-se a subvenção da Santa Casa de Misericórdia do Pará à Cr$ 300.000,00.

Justificação

A subvenção destinada a Santa Casa de Misericórdia do Pará foi reduzida de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) no corte geral das subvenções federais do corrente exercício.

O aumento progressivo do custo das utilidades verificado nos últimos tempos e a maior remuneração dos funcionários do hospital em virtude dos dissídios coletivos na Justiça do Trabalho, determinaram um *deficit* no orçamento da Instituição.

O hospital da Santa Casa do Pará com os seus seiscentos leitos para doentes gratuitos é, pràticamente, o único do Estado que recebe indigentes, pois os leitos de todos os demais hospitais gerais do Estado, não atingem uma centena. Dêsse modo verifica-se a superlotação do **ilegível** em questão que se vê obrigado a manter uma despesa superior às suas atuais possibilidades financeiras.

O aumento pleiteado representa uma medida indispensável para que a San-

ta Casa do Pará possa continuar a dar assistência aos pacientes que a procuram.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Azevedo Ribeiro*. – *Cícero de Vasconcelos.* – *Synval Coutinho.* – *Augusto Meira.* – *José Neivas*.

EMENDA Nº 36

Conceda-se a Santa Casa da Misericórdia do Pará Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) pela verba 4 – obras isoladas – subconsignação 02 e consignação 4 – equipamentos ou onde convier, do Ministério da Educação e Saúde, no projeto nº 277-A, de 1947.

Justificação

A Santa Casa da Misericórdia do Pará, é, pràticamente, o único hospital do Estado que recebe doentes gratuitos, pois os leitos de todos os outros hospitais gerais não atingem uma centena. Dêsse modo as suas portas precisam estar sempre abertas para recebê-los, evitando que vão sucumbir na via pública. Em tal situação, os seus seiscentos leitos para doentes gratuitos são insuficientes para atender os pacientes que procuram hospitalizar-se.

O mesmo se passa na seção de doentes contribuintes, onde os duzentos leitos existentes também são insuficientes para atender o número de pacientes que procuram o hospital. Ocorre idêntico fenômeno nos demais hospitais de Belém o que coloca, médicos e doentes, numa situação de verdadeira angústia *máxime* nos casos de internamento inadiável.

A ampliação da Santa Casa da Misericórdia do Pará, é, portanto, um assunto que deve ser resolvido com a maior brevidade.

Muitas das suas grandes e antigas enfermarias não estão de acôrdo com os preceitos da higiene e da moderna organização hospitalar, assim, como vários equipamentos e instalações estão inadequados. Impõe-se, dêsse modo, a reforma das enfermarias e a aquisição de novas instalações e equipamentos.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 1947. – *Azevedo Ribeiro*. – *Roberto Glasser* – *Augusto Meira*. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Synval Coutinho.*

EMENDA Nº 37

Destaque-se de uma das Verbas destinadas ao Serviço Nacional de Câncer do Ministério da Educação e Saúde a dotação de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinada a iniciar a instalação de um serviço especializado de combate ao câncer na capital do Estado do Pará.

Justificação

O câncer é um dos grandes males que flagelam a civilização pagando o nosso país elevado tributo ao mesmo.

O Serviço Nacional do Câncer que vem estendendo os seus trabalhos a vários Estados da Federação e ampliando em outros os serviços existentes, ainda não incluiu o extremo norte do país na lista das regiões beneficiadas pelas suas profícuas atividades.

Os habitantes desprovidos de recursos do extremo norte quando atingidos pela terrível doença ficam na trágica situação de não ter um lugar onde possam, ao menos minorar os sofrimentos, pois a legislação sanitária proíbe o seu ingresso nos hospitais gerais. Sucumbem nos seus casebres, lanceados pelas mais cruciantes dôres.

Os pacientes que possuem meios são obrigados a demandar o centro do país em busca de uma assistência medica adequada.

Não sendo admissível a continuação de uma tal situação urge iniciar na capital do Estado do Pará um serviço especializado de combate ao grande mal.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Azevedo Ribeiro*. – *Cícero de Vasconcelos.* – *Syvnal Coutinho*. – *Augusto Meira.*

EMENDA Nº 38

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação II – Obras Isoladas, subconsignação 03 alínea 01 item 04-04 a dotação de Cr$ 400.000,00 para a construção do Hospital Regional da Baixada Fluminense, no Município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

Há três anos passados o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Rio Bonito entraram em entendimentos com o Govêrno Federal no sentido de que fôsse construído um hospital regional na Baixada Fluminense.

De tais entendimentos resultou a elaboração de um projeto de construção, orçado em Cr$ 1.500.000,00, de um Hospital Regional na Baixada Fluminense, no Município de Rio Bonito, projeto êsse aprovado pelo Govêrno e incluído no "plano hospitalar" da Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista as obras planejadas a Prefeitura de Rio Bonito adquiriu o terreno necessário à construção em aprêço, devendo-se assinalar que a mesma não foi iniciada em virtude da fase de transição política pela qual passou o país.

Trata-se de obra regional, de grande alcance social, e que virá beneficiar, simultâneamente, as populações pobres dos municípios de Rio Bonito, Silva Jardim Araruama, Saquarema, Itaboraí e Casemiro de Abreu.

Como não foi possível ao Govêrno atender aos apêlos feitos no sentido de que a obra em causa fôsse iniciada ainda êste ano, e por que houve a promessa formal de incluí-la no Orçamento de 1948, é esta mais uma razão para que se aprove a emenda em aprêço.

Senado Federal em 24 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho*.

EMENDA Nº 39

Substitua-se, na Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, subconsignação 06, alínea 01, item 04-05, letra *c* (Instituto Químico Biológico do Estado de Minas Gerais), anexo ao Ministério da Educação e Saúde, a dotação de Cr$ 62.000,00 ali consignada por outra de Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

Nos têrmos da Constituição Federal, uma das mais relevantes funções do Govêrno da União está no exercício de sua ação supletiva em benefício das várias unidades federativas em qualquer dos quadros de atividades em que se torne necessária – na educação, na saúde, na agricultura, na pecuária, nas vias de comunicações etc.

Essa ação supletiva já se vem fazendo sentir de maneira eficaz especialmente em matéria de ensino e educação, bastando, neste particular, lembrar o auxílio prestado pelo Govêrno Federal em prol da campanha de educação de adultos e da alfabetização dos habitantes das zonas rurais.

Ora, a situação financeira e econômica do Estado de Minas Gerais é realmente crítica. A herança recolhida pelo govêrno do Sr. Milton Campos, é singularmente pesada e penosa. Basta dizer que, apesar da severidade com que vem procedendo, não lhe foi possível estabelecer equilíbrio orçamentário para 1948, pois tentar estabelecê-lo equivaleria a sacrificar serviços essenciais ou dispensar, lançando-os certamente à miséria, alguns milhares de funcionários públicos, classe com que se despende, neste momento, cêrca de 70% do orçamento estadual.

Nada mais razoável, pois nem mais urgente do que a ação supletiva da União, sobretudo quando se trata de atender a serviço público da mais alta relevância, como seja o aparelhamento da saúde pública estadual, por forma que possa realizar ao menos parte da sua missão gigantesca, que, apenas em início ainda, já está comprometida e mutilada por deficiências de várias naturezas entre as quais sobrelevam a falta de material adequado e a de pessoal técnico em número suficiente.

O orçamento federal consigna, desde 1937, uma verba de 62.000 cruzeiros para auxílio ao Instituto de Higiene do Departamento Estadual de Saúde, o que é uma ridicularia.

E' indispensável um auxílio pelo menos de Cr$ 1.000.000 de cruzeiros para a realização de cursos de aperfeiçoamento e para a aquisição de instrumental de laboratório (microscópios, vidraria, estufas, produtos químicos, animais para provas etc.).

Tal auxílio viria tornar mais fácil e mais rica em resultados a cooperação entre o Instituto de Higiene e o Instituto Osvaldo Cruz, cooperação que já vem **cendo** objeto de estudos entre o Diretor do Departamento Estadual de Saúde e visa, **primacialmente**, o estudo amplo das grandes endemias em Minas Gerais, mediante pesquisas conjugadas entre os dois Institutos, constantes trocas de vistas entre **o** seus Diretores, formulação conjunta de plano de combate àqueles flagelos e afinal, estágios de técnicos do Instituto estadual no Instituto federal e vice-versa.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho*.

EMENDA Nº 40

Verba 3 – Consignação VII – Disponibilidade.

No nº XXIV.

Onde se lê:

"Para construção de edifício destinado a uma Escola de Odontologia e Farmácia em Manaus – Cr$ 1.300.000,00".

Diga-se:

"Para construção de edifício destinado a uma Escola de Odontologia e Farmácia em Manaus – Cr$ 1.050.000,00".

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Alvaro Maia. – Waldemar Pedrosa. – Pereira Moacyr. – Etelvino Lins. – Henrique de Novaes*.

EMENDA Nº 41

Verba 4 – Obras e equipamentos.

Consignação VI – Disponibilidades.

Para atender ao disposto no artigo 199, da Constituição.

Acrescente-se:

Goiás:

Para combate à malária no vale dos Rios Araguáia, Paraná e Tocantins – Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

O norte de Goiás é uma das regiões mais castigadas pela malária principalmente às margens dos três grandes rios acima citados, urgindo seja o terrível mal combatido, ali, a fim de que possam ser valorizadas e povoadas as terras adjacentes que são fertilíssimas.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso. – João Villasbôas.*

EMENDA Nº 42

No Anexo – Ministério da Educação e Saúde.

Conselho Nacional de Serviço Social.

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03 – Relação das entidades assistenciais, etc.

Estado do Maranhão:

Onde se lê:

União Beneficente dos Trabalhadores, de São Luís.

Leia-se:

	Cr$
União Beneficente dos Trabalhadores de São Luiz.....	6.000,00

Justificação

A emenda tem fundamento e justifica-se, porque houve engano no nome da instituição, que se chama União Beneficente dos **Talhadores** de São Luiz e não União dos Trabalhadores de São Luiz, tal como saiu na proposição da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *José Neiva*.

EMENDA Nº 43

Acrescente-se ao Orçamento do Ministério da Educação e Saúde:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

VIII – Obras em Cooperação.

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Início da construção do Hospital Regional de Pastos Bons, Estado do Maranhão – Cr$ 500.000,00.

Justificação

E' triste revelar, mas a verdade é que nenhum hospital funciona no interior do Estado do Maranhão. Aparêlho de raios X só existe na Capital. Os médicos das cidades por absoluta carência de instalações hospitalares, se encontram impossibilitados de cumprir sua nobre missão. Somente os doentes privilegiados pela fortuna podem enfrentar as longas distâncias e os penosos meios de comunicações em busca do lenitivo para os seus males em São Luiz ou em Teresina, Piauí.

Regiões de precárias condições sanitárias e com aproximadamente 300 mil habitantes, como a abrangida pelos municípios de Pastos Bons, Mirador, São João dos Patos, Colina, Nova York, Buriti Bravo, Barão de Grajaú, Iguartinga e Passagem Franca, nada de prático possuem até hoje, no tocante à assistência médica. Os postos de saúde, mantidos pelo Govêrno Estadual, são escassos e desprovidos dos elementos indispensáveis, não atingindo, assim, a sua finalidade.

Indispensável, portanto, é a construção de um hospital regional, sediado em Pastos Bons, com a cooperação do Govêrno Federal e é o momento oportuno para sua consecução, quando o Congresso Nacional,

através dos representantes do povo, distribui recursos financeiros para os mais longínquos e esquecidos pontos do território pátrio, no intuito de minorar o sofrimento do castigado homem do nosso "interland".

O Estado do Maranhão custeará a manutenção do nosocômio, que preencherá uma lamentável lacuna pleiteando-se da União somente os recursos para o início da construção do edifício.

Cnvém assinalar que, dos Cr$ 72.400.000,00 incluídos pela Câmara dos Deputados para "obras em cooperação" destinadas à educação, assistência social ou hospitalar, coube ao interior do Maranhão a irrisória parcela de Cr$ 100.000,00, enquanto há Estados contemplados, pela citada dotação, com importância superior a Cr$ 20.000.000,00, como, por exemplo, o da Bahia.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *José Neiva*.

EMENDA Nº 44

Ao orçamento do Ministério da Educação.

Destaque-se da verba 4

16 – 04 – 04 – a 17 – para obras em cooperação; para a construção dum ginásio na cidade de Remanso, Bahia, para ser mantido pelo Govêrno do Estado Cr$ 250.000,00.

Justificação

Inicialmente é de ressaltar que a emenda não traz aumento de despesa. Quanto à utilidade da obra, além de tôdas as obras destinadas à educação, cabe assinalar que em todo o território baiano do Vale do São Francisco não existe nenhum ginásio mantido pelo Estado, o que acarreta as maiores dificuldades para a educação secundária dos filhos da região, mesmo os abastados. Nestas condições, a contribuição agora pedida à União, e que também servirá para a população de outros Estados, especialmente Piauí e Pernambuco, não poderá deixar de merecer o apôio do Senado da República.

Sala das Sessões 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho*.

EMENDA Nº 45

Verba 3 – Consignação I – 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Onde convier:

– Bôlsas de estudos – Cr$ 300.000,00.

Justificação

Destina-se a verba ao custeio de quatro bôlsas para altos estudos de física e de matemática nos Estados Unidos, sendo duas bôlsas para matemática e duas para física.

Assim, terá o Brasil ensejo de incentivar, e por maneira ainda insignificante, as vocações para altos estudos, e tantas vezes perdidas por falta exatamente, dêsse apôio oficial.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho*.

EMENDA Nº 46

Verba 3 – Consignação I – Sub-Consignação 06 – 03 – Subvenções.

Onde couber:

Bahia

– Associação Devotos de Santo Antônio (Escola de Débeis) – Salvador Cr$ 10.000,00.

Justificação

A "Associação Devotos de Santo Antônio" mantém, na cidade do Salvador (Bahia), há alguns anos, uma escola para meninos débeis, e vem prestando notável serviço à coletividade baiana. Desajudada de auxílio oficial, merece sem dúvida, a ajuda que a emenda lhe consigna.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho*.

EMEDA Nº 47

Verba 3 – Consignação I – Sub-Consignações 06 – 03 – Subvenções.

Onde couber:

Bahia

– Instituto Brasileiro de Investigações da Tuberculose de Salvador – Cr$ 50.000,00.

Justificação

O Instituto Brasileiro de Investigações da Tuberculose, iniciativa particular de espíritos devotados à grande causa da campanha contra a tuberculose, tem efetuado, na Capital da Bahia, inteligente trabalho, enaltecido pelos especialistas e técnicos de investigação científica da tremenda doença. A emenda propõe módico auxílio a essa benemérita tarefa.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho*.

EMENDA Nº 48

Verba 3 – Consignação I – Sub-Consignação 06 – 03 – Subvenções. – Museu Lucílio de Albuquerque (Distrito Federal) – Cr$ 20.000,00.

Justificação

Morto, em 1939, Lucílio de Albuquerque, o grande pintor brasileiro, dos maiores da nossa época, a preciosa coleção dos seus trabalhos teria sofrido total e irremediável dispersão não fôra o heróico propósito de sua família, a quem não ficaram bens de fortuna, de salvar tão inestimável patrimônio artístico nacional. A essa nobre intenção, que, representando homenagem de carinho a uma memória querida, importa, entretanto, em serviço à nossa cultura artística veio juntar-se, em breve, a devoção de amigos e admiradores do pintor. Fundou-se, assim, neste Distrito Federal, o "Museu Lucílio de Albuquerque", na mesma casa de aluguel em que faleceu o artista, à rua Ribeiro de Almeida, Franqueado ao público nas sexta-feiras, sábados e domingos, tem sido ponto de convergência dos apreciadores e estudiosos da arte da pintura, que alí têm realizado conferências públicas sôbre a obra artística. Numerosas visitas coletivas de alunos da Escola de Belas Artes, de membros do Instituto Brasileiro de História e Arte, da Sociedade de Homens de Letras ao Brasil etc., se repetem no Museu, com evidente proveito para a cultura artística nacional. Bastam tais razões para a **procdência** do auxílio oficial **uge** a emenda pleitea.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Alovsio de Carvalho Filho*.

EMENDA Nº 49

Na tabela orçamentária do Ministério da Educação e Saúde faça-se a seguinte correção.

VERBA 3 – CONSIGNAÇÃO I – DIVERSOS

03 – Subvenções
04 – Departamento de Administração
05 – Divisão de Orçamento

g) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil, de acôrdo com o Decreto-lei nº 8.393, de 17-2-945:

Para Pessoal.....	Cr$	58.561.400,00		
Para Material.....	Cr$	28.949.510,00		
Para outros encargos.....	Cr$	6.463.000,00		
			Cr$	93.973.910,00
Para Obras:				
a) Prosseguimento das obras do Instituto de Neurologia....	Cr$	3.000.000,00		
b) Prosseguimento das obras da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.....	Cr$	1.000.000,00		
c) Prosseguimento das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade Nacional de Medicina.....	Cr$	5.000.000,00		
Para Equipamentos:				
a) Aquisição e instalação de equipamentos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.....	Cr$	1.000.000,00	Cr$	10.000.000,00
Total da subvenção.....			Cr$	103.973.910,00

Justificação: – Não há aumento de despesa; a emenda visa apenas unificar na subvenção a ser concedida à universidade do Brasil, em 1948, todos os recursos votados para serviços, obras e equipamentos de unidades da referida Universidade e que não foram computados na subvenção a ser feita. Esses recursos, que deveriam, pela **descriminação** da proposta aprovada pela Câmara dos Deputados, ser movimentados diretamente pelos diversos serviços do Ministério da Educação e Saúde, são os seguintes:

Págs. 129 da proposta:

VERBA 3 – CONSIGNAÇÃO I – DIVERSOS

06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções
01 – Auxílios
04 – Departamento de Administração
95 – Divisão de Orçamento

bb) Instituto de Biofísica da Universidade do Brasil..... Cr$ 750.000,00

A emenda inclui esta parcela na dotação concedida à Universidade do Brasil "Para outros encargos". Não se compreende que, sendo a universidade autônoma, com orçamento próprio – **oude** se prevêm *tôdas* as despesas das diversas unidades a ela pertencentes, venha uma dessas unidades a receber recursos *diretamente* do Ministério da Educação e Saúde, o que vem contrariar o próprio Estatuto da Universidade que prevê até para as doações o assentimento prévio do Conselho de Curadores e manda incluir, obrigatòriamente, no seu orçamento geral interno, *tôdas* as despesas de suas unidades filiadas, sem distinção.

Pág. 137*da proposta:*

VERBA 4 – CONSIGNAÇÃO II – OBRAS ISOLADAS
04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras
4 – Prosseguimento e conclusão de obras

f) Prosseguimento das obras do Instituto de Neurologia..... Cr$ 3.000.000,00
g) Prosseguimento das obras da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil..... Cr$ 1.000.000,00
h) Prosseguimento das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade Nacional de Medicina..... 5.000.000,00

Págs. 139 da proposta:

VERBA 4 – CONSIGNAÇÃO IV – EQUIPAMENTOS
13 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras

b) Aquisição e instalação de equipamentos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil..... 1.000.000,00

A inclusão das dotações acima transcritas na subvenção a ser entregue à Universidade do Brasil não é inovação, pois a Universidade da Bahia recebe, juntamente com as dotações para Pessoal, Material e Outros Encargos, as parcelas relativas a Obras e Equipamentos, conforme se verifica da proposta em pleno funcionamento, uma Divisão de Obras e Planejamento, encarregada de todos os projetos e execução de obras, inclusive das obras novas que correm à conta da Verba 4 – Obras e Equipamentos – cujas dotações à Universidade do Brasil, como adiantamento, por ordem do Sr. Presidente da República.

Visa, assim, a emenda, integrar na subvenção global a ser concedida à Universidade do Brasil em 1948, todos os recursos a ela destinados.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho.*

EMENDA Nº 50

Na Verba 3 – Consignação I.

04 – Departamento e Administração

Alínea *b* – Orquestra Sinfônica Brasileira:

Onde está Cr$ 2.000.000,00, – **Lei**-se: "Cr$ 3.000.000,00".

Justificação

A Orquestra Sinfônica Brasileira, que é uma das maiores do mundo merece auxílio mais eficiente, que o consignado no projeto.

Sala das Sessões do **Senado,** Federal, em 24 de novembro de 1947. – *João Villasbôas.* – *Adalberto Ribeiro.* – *Aloysio de Carvalho Filho.* – *Dario Cardoso*.

EMENDA Nº 51

Na Verba 4 – Obras e Equipamentos – Consignação VII – Disponibilidades – Para atender aos disposto no art. 199 da Constituição:

Mato Grosso:

I – **Asistência** direta ao Serviço de Malária nos Siringais de Mato Grosso:

Onde se lê – "Cr$ 1.000.000,00" – leia-se: "Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

A dotação de Cr$ 1.000.000,00 para êsse Serviço é absolutamente insuficiente.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 24 de novembro de 1947. – *João Villasbôas.* – *Adalberto Ribeiro.* – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 52

Na verba 4 – Consignação I – 04 – Diversas Obras.

c – Instalação e Equipamentos dos seguintes Leprosários:

"X – Colônia São Julião, Mato Grosso & Cr$ 100.000,00 – Leia-se "Cr$ 300.000,00".

Justificação

Com um efetivo de mais de 500 enfermos, necessitando de tratamento e de confôrto alimentar, nada mais justo que a dotação proposta na emenda.

Sala as Sessões do Senado Federal, em 24 de novembro de 1947 – *João Villasbôas.* – *Adalberto Ribeiro.* – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 53

Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

À Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – alínea 03:

Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.

Bahia:

Onde se diz:

	Cr$
Associação Santa Isabel, de Ilhéus.....	35.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus.....	40.000,00
Orfanato D. Eduardo de Ilhéus.....	20.000,00
Filarmônica Santa Cecília, de Ilhéus.....	5.000,00
Liceu de Artes e Ofícios, de Salvador.	30.000,00
Abrigo do Salvador de Salvador.....	100.000,00

Diga-se:

Associação Santa Isabel, de Ilhéus.....	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus.....	30.000,00
Orfanato D. Eduardo de Ilhéus.....	10.000,00
Filarmônica Santa Cecília, de Ilhéus.....	1.500,00
Liceu de Artes e Ofícios, de Salvador.	40.000,00
Abrigo do Salvador de Salvador.....	200.000,00

Inclua-se:

Hospital de Pirangy, de Ilhéus.....	20.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo, de Ilhéus.....	10.000,00
Cruzada do Bem pelo Bem de Ilhéus..	10.000,00
Instituto Ruth Aleixo, de Salvador.....	50.000,00
Instituto Politécnico da Bahia.....	50.000,00
Círculo Operário da Bahia.....	150.000,00

Justificação

A presente emenda tem por finalidade restabelecer, na sua maioria, os auxílios que, de longa data, vêm sendo concedidos a essas instituições, quase tôdas de caráter assistencial. Em algumas dessas instituições foram, pela presente emenda reduzidas dotações conferidas pela Câmara dos Deputados, em benefício de outras, que haviam ficado sem auxílio

e cujo saldo transferido evita a paralisação dos benefícios que vêm concedendo às populações das respectivas localidades.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Pinto Aleixo*.

EMENDA Nº 54

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I. – Diversos.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
01 – Auxílios.
Alteração proposta. Acrescente-se: alínea *c*
Congresso Internacional de Leprologia, Cr$ 200.000,00.

Justificação

O último Congresso Internacional de Lepra reuniu-se no Cairo em 1938, com a presença do Brasil através de uma seleta delegação que atuou destacadamente pelas teses apresentadas e defendidas e pela parte que tomou no seio das comissões técnicas.

Teve grande repercussão o trabalho de combate à lepra realizado pelo Brasil que passou a ocupar posição destacada entre os países que vêm combatendo o terrível flagelo.

Em face disso o Brasil tem grande responsabilidade e no momento ocupa o primeiro plano no combate mundial contra a lepra, conforme o testemunho das maiores **autoridade** estrangeiras da leprologia moderna.

No primeiro ano, entre 3 e 11 de abril reunir-se-á em Cuba o Congresso Internacional de Lepra.

Como vem acontecendo e pelo grande trabalho já efetuado o Brasil deve se fazer representar, levando àquele conclave sua valiosa colaboração, em virtude da experiência adquirida nos **te** último decênio.

O pedido justifica-se, plenamente, pois quando da realização do Congresso Internacional de Lepra no Cairo, no orçamento do ano de 1938, foi consignada a dotação para êsse fim.

Sala das Sessões, 24 de novembro de **17947**. *Hamilton Nogueira.*

EMENDA Nº 55

Concentração Proletária Gonçalense, com sede em São Gonçalo, deve ser elevada a dotação financeira para cinco mil cruzeiros, conforme a que foi inalteràvelmente fixada em todos os orçamentos cujas justificativas se dispensam em vista da evidente utilidade social da entidade referida.

EMENDA Nº 56

Ministério da Educação e Saúde – Verba 4 – Consignação VIII.

Acrescer – Prosseguimento da construção de uma Colônia de Férias de Montanha, no Município de Domingos Martins, E. Santo.

Cr$ 500.000,00

Justificação

Essa obra está em construção pelo Estado, e se destina a acolher nas férias, a população escolar no litoral merecendo por isso, ser auxiliada pelo Govêrno Federal. – *Santos Neves.*

EMENDA Nº 57

A dificuldade insuperável com que luta o Estado do Espírito Santo no preenchimento de cargos de professora pública nas Escolas do interior do Estado só pode ser solucionada com o preparo de professoras ruralistas em Escolas Normais do Interior.

Supõe-se, pois, o auxílio federal para a construção dêsses estabelecimentos, principalmente em Colatina, Município de grande florescimento no Estado.

Santos Neves. – Henrique de Novaes.

EMENDA Nº 58

Verba 4 – Consignação VIII.
Acrescente-se onde convier:
Início da Construção de um prédio para Ginásio, em São Mateus, Espírito Santo, Cr$ 500.000,00.

Justificação

Supõe-se a construção de um Ginásio, em São Mateus, Espírito Santo, pelo afastamento daquele Município do norte do Estado dos restantes centros culturais. – *Santos Neves. – Henrique de Novaes.*

EMENDA Nº 59

Verba 4 – Consignação VIII – Obras em cooperação.
Cr$ 300.000,00.
Acrescente-se onde convier, para o prosseguimento do G. Escolar de Apiacá, no município de Mimoso, Estado do Espírito Santo.

Justificação

O distrito de Apiacá, no município de Mimoso, é um dos distritos que oferece maior concentração da população escolar. O Estado do Espí-

rito Santo, assim reconhecendo deu início a construção de moderno Grupo Escolar, cuja obra está em andamento e bem merece o auxílio da União para a sua breve conclusão.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Santos Neves.* – *Henrique de Novaes.*

EMENDA Nº 60

Verba 3 – Subconsignações.
Onde convier:
Onde se lê:
Escola de Medicina de Recife Cr$ 60.000.
Leia-se:
Escola de Medicina de Recife Cr$ 50.000.
Onde se lê:
Escola Politécnica Cr$ 30.000.
Leia-se:
Escola Politécnica de Pernambuco Cr$ 40.000. – *Apolonio Sales.*

Justificação

Visa a presente emenda reparar a **omisão** da melhor ajuda à Escola Politécnica de Pernambuco cujas atribuições justificam verba maior.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. – *Apolônio Sales.*

EMENDA Nº 61

Cons. VIII – Sub. 17.

Para ampliação da escola isolada "Barão de Suassuna" na cidade de Escada, Cr$ 200.000.

Na cidade de Escada, sede de um dos mais tradicionais municípios de Pernambuco existe há mais de trinta anos uma escola primária, localizada em ótimo ponto, quasi no centro da cidade, dispondo de vasto terreno.

Esta escola foi fundada, construída e mantida pelo Barão de Suassuna, sendo uma das suas benemerências ao município. Seus herdeiros continuam mantendo a mesma escola nas mesmas condições.

Com a evolução porém da cidade conviria que a escola fôsse ampliada, o que será possível mediante cooperação entre os mantenedores e o Ministério da Educação.

Justifica-se portanto a verba proposta. – *Apolonio Sales.* – *Etelvino Lins.*

EMENDA Nº 62

Verba 4 – Cons. VIII – Sub. 17.

Para a conclusão da maternidade de Surubim Pernambuco Cr$ 200.000.

A maternidade de Surubim, obra meritória da paróquia está destinada a preencher uma séria lacuna na assistência às populações pobres do município.

Já se acha quasi concluída, precisando, entretanto, de quantia módica para o término das obras.

A quantia prevista atenderá ao necessário, justificando-se pelo objeto altamente louvável da instituição. – *Apolônio Sales* – *Etelvino Lins.*

EMENDA Nº 63

Verba 4 – Cons. VIII – Sub. 17.

Início da construção de um ginásio na cidade de Sertânia: Cr$ 400.000,00.

A cidade de Sertânia é uma das mais povoadas do sertão de Pernambuco.

Esta situada em ponto favorável a exercer grande influência sôbre os municípios **visinhos**.

A sua população em idade escolar é enorme, sendo que terminado o curso primário emigram, as que podem, em procura de cidades que dispõem de estabelecimentos de ensino secundário.

Impõe-se a construção de um estabelecimento dêste gênero. Justifica-se a ajuda federal no caso. – *Etelvino Lins* – *Apolonio Sales.*

EMENDA Nº 64

Verba 4 – Consignação II.

03 – 04 – *j)* Para início de uma unidade sanitária modêlo em Sertânia (Pernambuco): Cr$ 250.000,00.

O município de Alagôa de Baixo, hoje Sertânia, foi longo tempo ponta de estrada de ferro. Ligado ainda por excelente estrada de rodagem estadual a estrada central das Inspetorias de Obras contra as Sêcas, tem se desenvolvido nos últimos anos espantosamente.

É um dos municípios sertanejos cuja sede mais se tem salientado pela rápida evolução.

A sede do município está situada num planalto de ótimo clima, sendo já famoso como ambiente indicado para recuperação de enfermos.

Talvez por isto é que a afluência dêstes à cidade vá além das possibilidades locais de tratamento. Justifica-se, portanto, que o poder público

venha em ajuda, instalando ali uma unidade sanitária, nos moldes traçados pelo Ministério da Educação e Saúde. – *Etelvino Lins.* – *Apolonio Sales.*

EMENDA Nº 65

Acrescentar a palavra "hospitalares" à emenda da alínea "Y" da Verba 3 – Serviços e Encargos, consignação I – Diversos, sub-consignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções, 01 – Auxílios, 04 – Departamento de Administração, 05 – Divisão de Orçamento.

Justificação

A dotação foi incluída em face da emenda nº 365, da Câmara dos Deputados, para conferências sôbre organização e administração hospitalares. No projeto foi, entretanto, omitida a palavra "hospitalares", o que desvirtua a finalidade da inclusão do crédito em causa. Justifica-se, pois, a emenda de redação que ora se propõe. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 66

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente. – S. C. 04 – Máquinas, etc. – 04 – Departamento de Administração – 03 – Divisão de Material – Aumente-se de Cr$ 220.000,00.

Justificação

O aumento de Cr$ 220.000,00 ora proposto, destina-se ao Instituto Nacional de Cinema Educativo a fim de permitir e completar o equipamento indispensável ao regular funcionamento do Instituto. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 67

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente. – S. C. 09 – Material de ensino etc. – 04 – Departamento de Administração. – 03 – Divisão do Material.

Aumente-se Cr$ 50.000,00.

Justificação

Destina-se a importância de Cr$ 50.000,00 à aquisição pelo Instituto Nacional de Cinema Educativo de filmes educativos. A proposta **incluia** crédito insuficiente para atender às necessidades do Instituto no cumprimento das suas finalidades. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 68

Verba 2 – Material.

Consignação III – Diversas despesas S. C. 41 – Passagens, etc.

04 – Departamento de Administração.

03 – Divisão do Material.

Acrescente-se: Cr$ 10.000,00.

Justificação

O Instituto Nacional de Cinema Educativo, quando realiza filmagem, efetua despesas com o transporte de seu pessoal. Evidencia-se, assim, a necessidade de recursos na dotação própria. Propõe-se a inclusão do crédito de Cr$ 10.000,00 para êsse fim, uma vez que não foram previstas aquelas despesas. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 69

Verba 2 – Material

Consignação III – Diversas despesas S/C. 35 – Despesas miúdas, etc. 04 – Departamento de Administração

03 – Divisão do Material

Acrescente-se: – Cr$ 12.000,00

Justificação

O Gabinete do Ministro atende, em virtude de suas atribuições, a inúmeras pequenas despesas, cujo pagamento deve ser feito prontamente. A importância consignada para êsse fim é insuficiente, motivo por que ora se propõe o aumento de Cr$ 12.000,00. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 70

Verba 2 – Material

04 – Departamento de Administração

03 – Divisão do Material

Acrescente-se: Cr$ 276.000,00

Justificação

Os órgãos de direção do Departamento Nacional da Criança se encontram atualmente instalados em edifício particular. Essa mudança operou-se recentemente, motivo por que não foi prevista dotação para pagamento de aluguel em 1948. Assim, torna-se indispensável a inclusão do crédito de Cr$ 276.000,00 para pagamento do aluguel no ano vindouro. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 71

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação – Diversos S/C – 06 – Auxílios, contribuições e subvenções
01 – Auxílios
04 – Departamento de Administração
05 – Divisão do Orçamento

	Cr$
Sociedade de Assistência aos Cegos, de Fortaleza, Ceará.....	50.000,00

Justificação

Trata-se de auxílio que permitirá a Instituição prestar melhores benefícios a seus assistidos. A referida Sociedade mantenedora do Instituto dos Cegos, vem prestando relevantes serviços, o que justifica plenamente a inclusão do auxílio acima. – *Durval **Cru**.*

EMENDA Nº 72

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos S. C. – 06 – Auxílios, contribuições e subvenções
01 – Auxílios
04 – Departamento de Administração
05 – divisão do orçamento

	Cr$
Institut Français des Hautes Etudes Brésiliennes.....	100.000,00

Justificação

A inclusão do auxílio de Cr$ 100.000,00 justifica-se em face das finalidades do Instituto, que se resumem na organização, na França, de um centro de documentação brasileira, difusão de conhecimentos sôbre o Brasil e publicação de trabalhos e monografias sôbre o nosso país. O Govêrno Francês já contribuiu para a manutenção da entidade. A concessão do auxílio teria, pois, um caráter de reciprocidade além de possibilitar a ampliação das atividades do Instituto. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 73

Inclua-se;
Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos

	Cr$
S. C. 51 – Serviços educativos e culturais 04 – Departamento de Administração 05 – Divisão do Orçamento Bôlsas de estudos a integrantes da extinta Fôrça Expedicionária Brasileira	300.000,00

Justificação

Não há no orçamento dotação que possibilite o cumprimento do dispositivo legal para concessão de bôlsas de estudos aos integrantes da extinta F. E. B. (Decreto-lei nº 8.019, de 29 de setembro de 1945, art. 9º). Há necessidade, portanto, da inclusão de crédito para êsse fim, como se propõe. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 74

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos

		Cr$
	S. C. 51 – Serviços educativos e culturais 29 – Departamento Nacional de Educação 09 – Conservatório Nacional do Canto Orfeônico	
b)	Aquisição e difusão de obras musicais de valor excepcional, gravadas em discos.....	100.000,00

Justificação

A divulgação de obras musicais de autores nacionais é tarefa que se impõe ao Ministério da Educação e Saúde. Há compositores nacionais de valor indiscutível, cujas obras não têm sido difundidas como realmente merecem. Para essa finalidade propomos a inclusão do crédito de Cr$ 100.000,00. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 75

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos Cr$.
S. C. 51 – Serviços educativos e culturais.
63 – Serviço Nacional de Teatro.
b) Manutenção da Escola de Teatro ..... 300.000,00.

Justificação

Propõe-se a inclusão de crédito para funcionamento e manutenção de uma escola de teatro, por ser indispensável, a par do incentivo às atividades teatrais, a existência de escola especializada, para estimular a formação e o aperfeiçoamento de profissionais de teatro – *Durval Cruz*.

EMENDA Nº 76

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos.
O S. C. 06 – Auxílios, Contribuições e subvenções.
01 – Auxílios.
30 – Departamento Nacional de Saúde.
10 – Divisão de Organização Hospitalar.
a) Assistência a multilados e outros deficientes físicos.
Acrescente-se Cr$ 500.000,00.

Justificação

Proprõe o aumento de Cr$ ..... 500.000,00, uma vez que o crédito que figura no projeto para êsse fim é insuficiente, considerando-se o grande número de deficientes físicos a serem atendidos. Muitos dêstes não puderam ser contemplados no corrente ano, por inexistência de recursos apropriados. – *Durval Cruz*.

EMENDA Nº 77

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
03 – Subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
g) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil, de acôrdo com o Decreto-lei número 8.393, de 17-12-45:
Para material.
Acrescente-se Cr$ 250.000,00.

Justificação

A Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, necessita de maior número de pianos, para que possa ministrar eficientemente o ensino dêsse instrumento. Propõe-se, pois, aqui a majoração de Cr$ ..... 250.000,00 a fim de permitir as aquisições de que necessita a referida Escola. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 78

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 & Auxílios, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento
b) Curso de interpretação musical e concêrtos.
Acrescente-se mais Cr$ 60.000,00.

Justificação

A dotação cujo aumento ora se pretende é insuficiente para atender a tôdas as despesas que a ela se subordinam. Quando muito, seria suficiente para permitir a realização de cursos de interpretação musical, com prejuízo para a realização de concêrtos. Justifica-se, assim, a majoração ora proposta que permitirá, a divulgação de cultura musical, mediante realização de concêrtos. – *Durvai Cruz.*

EMENDA Nº 79

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
11 – Biblioteca Nacional.
a) Catalogação e classificação de livros escritos em línguas pouco vulgarizadas.
Aumente-se para Cr$ 1.050.000,00 alterando-se a emenda orçamentária para:
"Catalogação, classificação, restauração de livros e manuscritos e publicações".

Justificação

O aumento de Cr$ 900.000,00, visa permitir à Biblioteca Nacional a re-

cuperação do seu valioso acêrvo, inclusive de manuscritos, pela restauração, classificação, etc. Sugeriu-se também, a modificação da emenda a que se subordina a dotação a fim de torná-la mais ampla, facilitando sua aplicação. A emenda com a figura, restringe as **despesasapenas** às de classificação e catalogação de livros escritos em línguas pouco vulgarizadas, inadequadas às necessidades da Biblioteca. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 80

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo.
a) Produção de filmes educativos. Acrescente-se mais Cr$ 100.000,00.

Justificação

A produção de filmes educativos deve ser incentivada por todos os modos em virtude dos resultados que se obtêm com sua divulgação. O acréscimo proposto permitirá ampliar a produção do Instituto, com um aumento de despesa insignificante, se considerarmos sua utilidade. *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 81

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06. – Auxílios, contribuições e subvenções.
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa,
Acrescente-se mais Cr$ 200,000,00.

Justificação

As irradiações do Serviço de Radiodifusão Educativa são custeadas pela dotação acima. O crédito que figura no projeto é, no entanto, **insuflciente** para a realização de programas adequados. Releva notar que os recursos destinados ao S. R. E. para um exercício correspondem aproximadamente às despesas de um mês das principais estações radiodifusoras do país. Assim, justifica-se o acréscimo de Cr$ 200.000,00, que permitirá ao Serviço organizar programas a altura de suas responsabilidades. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 82

I – *Dotação não consideradas na proposta*

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos

06 – Anexos, contribuições e subvenções.
01 – Auxílios.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.

	Cr$
– Sociedade de Assistência aos Cegos, de Fortaleza, Estado do Ceará.....	50.000,00
– Instituto Français des Hautes Estudes Brésilienses.....	100.000,00

51 – Serviços Educativos e culturais.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.

– Bolsas de estudos a integrantes da extinta Fôrça Expedicionária Brasileira.....	300.000,00

29 – Departamento Nacional de Educação.
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

b – Aquisição e divisão de obras musicais de valor excepcional gravadas em discos.....	100.000,00

63 – Serviço Nacional de Teatro.

b – Manutenção da Escola de Teatro.....	300.000,00

Verba 4 – Obras etc
Consignação II – Obras isoladas

02 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.
02 – Início de ampliação ou reforma e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Obras de ampliação e reforma na Biblioteca Nacional..... 300.000,00
– Obras de ampliação e reforma nos Museus Imperial de Petrópolis Nacional de Belas Artes..... 600.000,00

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Prosseguimento das obras do Museu Nacional da Universidade do Brasil..... 2.400.000,00

Consignação III – Conjunto de Obras

05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.
01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Início da construção da Escola Industrial de Natal..... 1.000.000,00

02 – Início de novas unidades em conjunto existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Construção de dois pavilhões hospitalares para 100 doentes cada um, destinados a ambos os sexos, na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá..... 2.776.358,00
– Construção de um pavilhão p/oficina mecânica, na Escola Industrial de João Pessoa, na Paraíba..... 250.000,00

03 – Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Diversas obras da Escola Técnica Nacional..... 1.000.000,00
– Ampliação e reforma do Colégio Pedro II – Externato..... 2.000.000,00

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Prosseguimento e conclusão da construção dos pavilhões para Adolescentes, na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepagua..... 600.000,00

– Prosseguimento da Construção do Instituto de Psiquiatria do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro.....	1.000.000,00
– Prosseguimento das obras do Hospital de Clínica da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre.....	2.000.000,00
Prosseguimento das oficinas, almoxarifado, vestuário sanitário, da Escola Industrial de Fortaleza.....	527.758,00

Consignação IV – Equipamentos

08 – Prosseguimento e conclusão de instalação e equipamentos e sua fiscalização.
04 – Divisão de Obras.

– Aquisição de equipamentos e conclusão da instalação do ar condicionado no 2º andar do edifício-sede.....	200.000,00
– Proseeguimento da aquisição e instalação para a Biblioteca Nacional.....	1.500.000,00

Consignação VI – Dotação Diversas

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis autorizados globalmente em lei.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Desapropriação para ampliação das atividades do Colégio Pedro II – Externato.....	4.000.000,00
– Desapropriação para ampliação das atividades da Escola Industrial de Florianópolis.....	400.000,00

Consignação VII – Disponibilidades

16 – Dotação destinada a despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjunto de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
b) Despesas com estudos e projetos, obras, desapropriação e aquisição de imóveis, relacionados com a construção de Cidades Universitárias para;

	Cr$
I – Universidade do Brasil.....	5.000.000,00
II – Universidade da Bahia.....	5.000.000,00
III – Universidade de Pôrto Alegre.....	5.000.000,00
IV – Universidade de Minas Gerais.....	5.000.000,00
V – Universidade de Recife.....	5.000.000,00
	25.000.000,00

II – *Dotação consideradas na proposta orçamentária de 1848, cuja transfêrencia de classificação é sugerida*

VERBA E SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I – DIVERSOS

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
01 – Auxílios.
04 – Divisão de Obras.
05 – Divisão de Orçamento.
30 – Departamento Nacional de Saúde.

Cr$

– Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do País, sendo para a construção do Sanatório de Belém, Pará..... 2.000.000,00

Consignação II – Obras isoladas

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
a alinea *i* com dotação de igual importância para a mesma finalidade.

Verba 4 – Obras etc. C. III – Conjunto de obras

De 06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
Para:
05 – I nício de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.
01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisaão de Obras.

– Construção da Escola Industrial de Cuiabá..... 2.000.000,00
– Construção da Escola Industrial de Florianópolis..... 3.000.000,00
– Construção da Escola Industrial de Maceió..... 3.000.000,00

03 – Início de Obras de complementação de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

– Diversas obras no Instituto Benjamim Constant..... 300.000,00
– Reforma da residência dos médicos e do pavilhão de administração de Colônia Santa Fé, Minas Gerais..... 280.000,00
– Adaptação do atual vesitário em farmácia e laboratório, ampliação do refeitório e cozinha e transformação do atual serviço médico em enfermaria, na Colônia Santa Maria Goiás..... 502.900,00

III – DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE 1848, CUJO AUMENTO E SUGERIDO

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação I – Material Permanente

01 – Máquinas etc.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.

Aumente-se..... 220.000,00

09 – Material de ensino etc.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.

Aumente-se..... 50.000,00

31 – Aluguel etc.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.

Acrescente-se..... 276. 000,00

35 – Despesas miúdas etc.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.

Acrescente-se..... 12.000,00

41 – Passagens etc.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.

Acrescente-se..... 10.000,00

VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I – Diversos

06 – Auxílios, contribuição e subvenções.
01 – Auxílios.
29 – Departamento Nacional de Educação.
01 – Diretoria Geral.

b) Auxilios para o desenvolvimento da Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes Analfabetos, mediante acôrdo com os Estados, Territórios, Municípios, e particulares – Acrescente-se..... 17.000.000,00

30 – Departamento Nacional de Saúde.
10 – Divisão de Organização Hospitalar.

a) Assistência a multilados e outros deficientes físicos – Acrescente-se 500.000,00

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
03 – Subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.

g) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil, de acôrdo com o Decreto-lei nº 8.393, de 17-12-45 – Para material – Acrescente-se..... 250.000,00

51 – Serviços educativos e culturais.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.

b) Curso de interpretação musical e concertos – Acrescente-se..... 60.000,00

11 – Biblioteca Nacional.

a) Catalogação e classificação de livros escritos em línguas pouco vulgarizadas – Aumente-se para..... 1.050.000,00

alterando-se a emenda orçamentária para:
"Catalogação, classificação, restauração de livros e manuscritos e publicações".
– Instituto Nacional de Cinema Educativo.

a) Produção de filmes educativos – Acrescente-se mais..... 100.000,00
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa – Acrescente-se mais..... 200.000,00

CONSIGNAÇÃO III – CONJUNTO DE OBRAS

Verba 4 – Obras etc.

05 – Início de obras em conjuntos e sua fiscalização.

02 – Início de novas unidades em conjunto existente inclusive reconstrução de unidade e sua fiscalização

– Bibtérios, refeitórios, pavilhão de Biologia, garages, oficina, pavilhão de fermentações, portanto, etc. – De Cr$ 2.500.000,00 para 5.500.000,00.....	3.000.000,00

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

Construção do Hospital Evandro Chagas – De 1.500.000,00 para 3.000.000,00.....	1.500.000,00

Consignação VIII – Obras em Cooperação

17 – Construção de qualquer obras etc.
04 – Departamento de Administração.
4 – Divisão de Obras.

155 – Obras do Hospital Eurico Dutra da Fundação Antônio Geraldos de Barreiros.....	100.000,00

EMENDA Nº 83

Verba 3 – Serviços e Encargos. – Consignação 1 – Diversos S/C 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

– 01 – Auxílios – 29 – Departamento Nacional de Educação – 01 – Diretoria Geral.

b) Auxílio para o desenvolvimento da Campanha de Educação a Adultos e Adolescentes Analfabetos, mediante acôrdo com os Estados. Territórios, Municípios e particulares.

Acrescente-se Cr$ 17.000.000,00.

Justificação

Os problemas de educação primária ou fundamental não se circunscrevem aos da formação da infância, máxime em países como o Brasil.

A realidade, nêste particular, foi,demonstrada pelos resultados do recenseamento da República, em 1940. Foi então revelado que, nos **grupcs** de população de 18 anos mais de 55% dos brasileiros não sabiam ler e escrever. Diferenças regionais muito sensíveis foram também evidenciadas. Enquanto nos Estados do Sul a taxa de analfabetos era de 40%, no Nordeste êsse índice se elevava a 72%. Na região de Leste e na região do Norte, a proporção se mostrava como idêntica à de todo o conjunto do pais, como 55% de letrados.

Em números absolutos, via-se que12 milhões de brasileiros em idade produtiva, estavam impossibilitados de eficiente participação na vida do trabalho e na vida cívica, por não possuirem **siguer** os mais rudimentares instrumentos de cultura.

Não será preciso insistir no significado dêsse quadro, a um tempo lamentável e deprimente para os nossos foros de civilização. Em país de moioria de analfabetos, encontrarão sempre as medidas. de organização econômica e social os maiores entraves. Grupos há de população, que permanecem em verdadeira situação "marginal", à parte das questões que mais de perto lhes tocam aos próprios interesses – fácil prêsa da rotina e da superstição, no meio rural, da influência de agitadores, no meio urbano. Como sanear e preparar o homem para a defesa da saúde, como formá-lo nas técnicas modernas de produção, como arma-lo em defesa das próprias instituições democráticas, nessas condições?... Daí, como já tem sido observado, minoridade sanitária de muitas zonas do país, e, ainda e também, a sua minoridade econômica e política.

A observação mais simples dir-se-á que todo esfôrço deverá ser feito na abertura de milhares de escolas primárias, a fim de que as crianças de hoje não venham a acrescer êsse enorme contigente de analfabetos da população adulta. Sem dúvida êsse é um

dos aspectos da questão a não ser esquecido. Há necessidade de que todos os poderes públicos se empenhem a fundo, nessa cruzada, e a União o vem fazendo desde a criação do Fundo Nacional de Ensino Primário, de cujos recursos dois têrços vem sendo aplicados nessa finalidade.

Mas a educação das crianças é de resultados relativamente lentos, representando a forma "defensora", não a forma "agressiva, no ataque ao problema; que está aí presente, com tôda a sua gravidade. E não é só: para que boa organização educativa se estabeleça e funcione, não basta a intenção dos governos e a existência de fundos disponíveis. Será preciso, também, que o ambiente social, em geral, compreenda êsses esforços e dêles participe. No fórmula feliz de uma de nossas autoridades educacionais, o mais grave aspecto do momento, no panorama da educação, nacional, é precisamente, o hábito cultural existente entre os próprios projetos de administração pública e a reação de desinterêsse dos pais, ou das famílias, senão até, por muitos pontos, a reação negativa. O nível de escolaridade baixíssimo nas escolas primárias (pois não excede, em média, de um ano e seis meses) e a evasão escolar, durante o curso, mesmo onde haja escolas em número suficiente, documentam tristemente essa situação.

Diante dela, medidas especiais de educação popular, com caráter fundamental, ou de base, estão sendo reclamadas, e na mais ampla escala. Compreendeu-se o Ministério da Educação e Saúde, quando iniciou, no corrente ano os serviços que desenvolve, sob o título de "Campanha de Educação de Adultos", e que compreende um plano de ensino supletivo para adolescentes e adultos, em ação em todo o território nacional, com a cooperação dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Havendo-se proposto a organizar e a fazer funcionar dez mil classes de ensino supletivo, por todo o país, com auxílio federal, tem já o Ministério 10.288 classes em ação, à conta de 25% dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, e poderia ter 15 ou 20 mil, se para tanto dispuzesse de fundos.

Por outro lado, nada menos de três mil classes se abriram sem qualquer auxílio oficial, de tal modo o povo compreende o alcance do movimento e lhe deu a necessária adesão.

A inscrição geral de alunos superou as previsões mais otimistas, para uma primeira tentativa, excedendo de meio milhão de alunos; e a freqüência dos discípulos e os resultados práticos de ensino, pela pronta aprendizagem da leitura e da escrita, estão surpreendendo não só aos céticos desiludidos, mas até aos técnicos que elaboraram o plano em execução e assumiram a responsabilidade de sua execução.

Tudo mostra, enfim, o sentido de oportunidade e o valor social da iniciativa. E não se deveria deixar de assinalar que, já depois da lançada a Campanha pelo Ministério da Educação a Organização de Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (U. N. E. S. C. O.), teve ocasião de dirigir-se ao Govêrno de nosso país para sugerir-lhe que um movimento de educação de base exatamente no sentido daquele que a iniciara, era o que os técnicos dessa organização mundial aconselhavam se fizesse em todos os países nas condições do nosso.

Sem qualquer vacilação no trato dos problemas de educação infantil, e sem prejuízo de tudo quanto se possa fazer nesse sentido é evidente, portanto, que não se deverá fazer deter ou mesmo limitar a ação de campanha no sentido de recuperação das massas adultas analfabetas do país, tanto mais quanto como se tem apurado pela observação e como se alcança pelo raciocínio tudo quanto, com êsse propósito se fizer, refluirá também, automàticamente, na melhoria e regularidade dos trabalhos da educação regular das crianças.

Na necessidade do desenvolvimento da campanha, iniciada no corrente ano, e que deverá prosseguir, há dois aspectos principais a serem considerados: o exemplo e o de profundidade.

Segundo cálculo do Departamento Nacional da Educação à base dos dados apurados pelo recenseamento de 1940 há um contingente de cêrca de grupos de idade de 15 e mais anos, passíveis de receberem instrução, pois, como já se viu o número de iletrados das cidades de 18 e mais anos; supera 12 milhões.

Para que tôda essa massa pudesse ser chamada ao ensino, seriam necessárias não apenas dez mil classes, mas, sim, trezentas mil, o que evidencia que

o esfôrço tentado no corrente ano está atendendo a um trinta avos das necessidades reais. Certo que não será possível admitir que o problema possa ser atacado, em tôda a sua extensão, num só exercício. Mas, certo é também, em face dos resultados já obtidos, que a ampliação da Campanha, para o exercício de 1948, não pode deixar de ser considerada.

Por outro lado, há o aspecto de profundidade ou qualificativo, que consiste no trabalho a ser continuado. Como tem sido reiterado, desde início, não se deverá compreender o movimento iniciado como simples campanha de alfabetização. A aprendizagem de leitura é um instrumento necessário, não, porém, a finalidade real do trabalho educativo que se procura executar. Conjuntamente com êsse trabalho, há de despender esforços no sentido da difusão dos conhecimentos de defesa da saúde da economia e cooperação no trabalho, de noções da vida moral e cívica, por todos os núcleos de populações do país, mesmo os mais afastados.

Além dos processos de ensino em classes noturnas, ora adotados, útil será oferecer outras oportunidades educativas por meio de impressos, de livros populares do cinema, do rádio, de "missões culturais", a exemplo do que se vem praticando com êxito, já há vários anos, no México e em outros países do continente.

O ministério da Educação prepara-se para essa mais ampla atuação, quer quanto ao aspecto da extensão das classes de ensino supletivo quer também quanto à aplicação dos outros meios educativos acima indicados. Para levar avante essa obras, precisa, porém, o Govêrno dispor dos recursos de orçamento que lhes bastem ao desenvolvimento dêsse programa.

No atual exercício, está a campanha de Educação de Adultos despendendo 31 milhões de cruzeiros, ou seja 25 porcento dos recursos, que se achavam acumulados no Fundo Nacional de Ensino Primário. Para o exercício próximo a previsão dos recursos do Fundo não dará aos serviços de educação de adultos senão cêrca de 25 milhões, ou 6 milhões menos do que dispõe no corrente ano.

Considerando êsse fato, já a proposta orçamentária consignou uma dotação de oito milhões de cruzeiros, e que deverá ser deduzida à cota parte de aplicação específica do Fundo. É evidente, no entanto, que a dotação total, ainda assim não permitirá o desenvolvimento previsto e desejado, para o qual as despesas são estimadas em 50 milhões. Impõe-se, portanto, um empréstimo de Cr$ 17.000.000,00. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 84

Inclua-se:

Verba 4 – Obras. Equipamentos e Aquisições de Imóveis.

Consignação III – Disponibilidades S/C. 16 – Dotação destinada à despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjunto de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis.

04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras.

b) Despesas com estudos e projetos, obras desapropriação e aquisição de imóveis, relacionados com a construção de Cidade Universitárias para:

		Cr$
I –	Universidade do Brasil.....	5.000.000,00
II –	Universidade da Bahia.....	5.000.000,00
III –	Universidade de Pôrto Alegre.	5.000.000,00
IV –	Universidade do Recife.....	5.000.000,00
V –	Universidade de Minas Gerais.....	5.000.000,00
		25.000.000,00

Justificação

A situação do Ensino Universitário no Brasil exige que o Govêrno Federal assuma uma posição definida, com o objetivo de auxiliar, financeiramente, as Universidades, que estão criadas apenas em Lei, mas sem possibilidades de melhoria do ensino, tal a precariedade das instalações e cerência absoluta de laboratórios.

Além do Ensino Primário e do Ensino Médio, faz-se mistér que a ação supletiva do Govêrno Federal se dirija também para o Ensino Universitário de onde, sem dúvida alguma irão surgir as elites tão necessárias aos países democráticos. Por tôdas essas razões, se impõe a inclusão, no presente orçamento de recursos, ainda que deficientes, para o início de uma política de instalação das Universidades.

Está excluída da emenda a Universidade de São Paulo, em virtude de para a Escola Paulista de Medicina, a Câmara dos Deputados ter destinado uma verba de Cr$ 5.000.000,00 – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 85

Verba 4 – Obras etc.

Consignação II – Obras isoladas.

03	–	Início de obras isoladas e sua fiscalização.
02	–	Início de obras de ampliação e reforma e sua fiscalização.
04	–	Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Obras de ampliação e reforma do Museu Imperial de Petrópolis e Museu Nacional de Belas Artes.....	600.000,00

Justificação

A inclusão dessa dotação no orçamento se justifica em virtude de não ter sido essa importância utilizada no corrente exercício por circunstâncias especiais. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 86

Verba 4 – Obras etc.

Aumente-se, na Verba 4 – Obras etc. – Consignação III – Conjunto de obras – Subcomissão 05. – Inciso 02 – Início de novas unidades em conjunto existente, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração – 04 Divisão de Obras alínea, *r* a quantia de Cr$ 3.000.000,00.

A quantia acrescida será para atender à realização de obras consideradas da alínea *r*, da vez que sòmente na construção do refeitório e do pavilhão de Biologia poderão ser aplicados os recursos previstos, não havendo portanto, possibilidades de serem iniciadas as demais obras programadas. Em face do cinquentenário de sua existência, em 1950, e devido à realização nessa época, no Rio de Janeiro, do 5º Congresso Internacional de Microbiologia é justo que o Instituto Osvaldo Cruz seja dotado, em tempo oportuno, das obras complementares de que necessita para possibilitar o desenvolvimento de suas atividades. – *Durval Cruz.*

Nº 87

Verba 4 – Obras, etc.

Aumente, na Verba 4 – Obras etc., Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão do conjunto de obra e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras, alínea *CC*, a quantia de Cr$ 1.500.000,00.

Justificação

A quantia acrescida será para atender ao prosseguimento da construção, já iniciada, do Hospital Evandro Chagas, no Instituto Osvaldo Cruz em face da necessidade de sua conclusão o mais rápido possível, devido ao estado precário em que se encontram as atuais instalações do referido Hospital, não permitindo o desenvolvimento satisfatório de pesquisas que são uma das finalidades precípuas do Instituto Osvaldo Cruz. – *Durval Cruz.*

Nº 88

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

04 J – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização 04 – Departamento de Administração.

Letra *j*, redija-se do seguinte modo:

		Cr$
j)	Conclusões dos Hospitais Regionais de Piropora, Januária, Barra, Lapa, Santa Maria da Vitória, Petrolina, Pão de Açucar, Propriá.....	6.000.000,00

E inclua-se na:

Consignação VIII – Obras em Cooperação – Subconsignação 17 – Inciso 04-04 – o item 155 com a seguinte redação:

	Cr$
Obras do Hospital Eurico Dutra da Fundação Antônio Gerardo, de Barreiros.....	100.000,00

Justificação

A emenda tem o objetivo de corrigir a redação proposta. A medida sugerida evita que seja incluída na dotação global concedida para a construção dos Hospitais Regionais do Vale do São Francisco, os quais vêm sendo, exclusivamente, custeados pelo Govêrno,

uma parcela destinada à construção de um prédio de entidade particular, como o Hospital Eurico Dutra da Fundação Antônio Geraldo, de Barreiras.

Assim, tratando-se de uma contribuição do Govêrno Federal à referida Fundação, justifica-se a supressão proposta e a inclusão da dotação sugerida que é igual a que foi concedida no corrente exercício ao citado Hospital. – *Durval Cruz*.

N° 89

Verba 4 – Obras etc.

Consignação II – Obras isoladas.

03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

02 – Início de ampliação ou reforma e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

d) Obras de ampliação e reforma na Biblioteca Nacional – Cr$ 300.000,00.

Justificação

A ampliação e reforma do edifício em que funciona a Biblioteca Nacional é obra indispensável porque irá possibilitar a melhoria das instalações destinadas à guarda de livros que estão sendo e serão classificados e catalogados. O adiamento da realização dessa obra é inadmissível pois se trata de proteção de um patrimônio nacional de elevado valor. – *Durval Cruz*.

Verba 4 – Obras etc.

Consignação II – Obras isoladas.

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

	Cr$
04 – Divisão de Obras Prosseguimento das obras do Museu Nacional da Universidade do Brasil	2.400.000,00

Justificação

O Govêrno vem executando por intermédio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Saúde obras de remodelação do Museu Nacional do Universidade do Brasil, tendo sido consignada no orçamento do corrente exercício a dotação do Cr$ 939.375,00.

A proposta de inclusão da importância acima e de justiça pela necessidade da breve conclusão das obras urgentemente reclamadas naquele próprio nacional, a fim de completar-se o programa apresentado visando a segurança, a estabilidade e a boa conservação do edifício, que além do seu enorme valor material, se reveste de inapreciável significação, sob o ponto de vista histórico.

Há ainda a considerar que o retardamento na ultimação dêsses trabalhos, além de prejudicar o Museu, viria encarecer o custo das obras. – *Durval Cruz*.

Verba 4 – Obras etc.

Consignação III – Conjunto de obras.

04 – Início das obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração

04 – Divisão de Obras.

		Cr$
a)	– Início da construção da Escola Industrial de Natal.....	1.000.000,00

Justificação

Devido a insuficiência do terreno em que se encontra edificado o prédio onde funciona a Escola Industrial de Natal, não permitindo a ampliação das instalações dêsse Educandário para o ajustamento à legislação do ensino industrial no País, foram desapropriados pelo Decreto nº 23.326 de 14 de julho do corrente, os terrenos indispensáveis à realização do planejamento da construção de uma "Escola-Modêlo". A atual proposta orçamentária prevê dotação para essa desapropriação, o que permitirá, sem demora, desde que seja edificado o novo prédio, atender a formação de operários qualificados em atividades diversas, preparando-se para o desenvolvimento industrial do Estado do Rio Grande do Norte onde já se encontra localizada uma base aérea de grande importância. – *Durval Cruz*.

'Verba 4 – Obras etc.

Conjunto de obras – Consignação III.

05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

02 – Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

	Cr$
04 – Divisão de Obras Construção de dois pavilhões hospitalares para 100 doentes cada um, destinados a ambos os sexos, na Colônia Juliano Moreira	2.776,350,00

Justificação

A Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, sofre no momento os efeitos do **superlotamento** de doentes necessitando de novos abrigos, razão por que essas contribuições são inadiáveis e urgentes. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 93

Verba 4 – Obras etc.

Consignação III – Conjunto de obras.

05 – Início de obras incluídas em conjunto, e sua fiscalização.

02 – Início de novas unidades, em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de obras.

Construção de um pavilhão para oficina mecânica, na Escola Industrial de João Pessoa, na Paraíba, Cr$ 250.000,00.

Justificação

O Pavilhão a ser construído se destinado Curso de Mecânica de Máquinas e é indispensável para que o estabelecimento possa cumprir sua alta finalidade na formação de operários qualificados. A inclusão dessa importância na proposta orçamentária se justifica em virtude de não ter sido a mesma utilizada no corrente exercício, por circunstâncias especiais.
Durval Cruz.

EMENDA Nº 94

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação III – Conjunto de obras.

05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

03 – Início de obras de complementação de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Diversas obras na Escola Técnica Nacional, Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

O orçamento do atual exercício previu a dotação de Cr$1.000.000,00, que não foi utilizada para a realização do prosseguimento e conclusão do acréscimo de 2 pavimentos no pavilhão de oficinas, cujas obras tinham sido contratadas pelo Govêrno. O prédio da Escola exige obras de proteção e reforma, pelo que se torna indispensável a inclusão na proposta orçamentária da importância acima. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 95

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação III – Conjunto de obras.

05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

03 – Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

e) Ampliação e reforma do Colégio Pedro II, Externato, Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

A ampliação e reforma do Colégio Pedro II, Externato, é obra que se torna inadiável, devido às precárias instalações e ao número elevado de alunos matriculados, necessitando da ampliação de suas dependências para que êsse Educandário preencha, melhormente, as suas finalidades. Para o início do planejamento dessas obras evidentemente indispensável, já foi decretada a desapropriação dos imóveis situados na quadra em que se encontra edificado êsse estabelecimento de ensino. (Decreto nº 20.522, de 24 de janeiro de 1946). – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 96

Verba 4 – Obras, etc.

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento e conclusão da construção dos pavilhões de adolescentes, na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepáguà.....	600.000,00

Justificação

A importância de Cr$ 600.000,00 para prosseguimento da construção dos pavilhões para adolescentes, na Colônia Juliano Moreira, em Jacarépaguá, em execução, é indispensável, a fim de serem êsses alojamentos utilizados no próximo exercido, evitando que o número elevado de doentes concorra para a promiscuidade de adultos com adolescentes, por falta de abrigos apropriados. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 97

Verba 4 – Obras, etc.
Conjunto de obras – Consignação III.
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento da construção do Instituto Psiquiatria do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro	1.000.000,00

Justificação

As obras estão em andamento e certamente ficarão paralizadas se não fôr incluída na proposta orçamentária a importância acima. Trata-se de uma construção que vem integrar o Centro Psiquiátrico Nacional de um prédio cuja finalidade é proceder a triagem de doentes mentais a fim de distribui-los para os hospitais adequados à sua enfermidade – *Durval Cruz*.

EMENDA Nº 98

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de Obras.
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre.....	2.000.000,00

Justificação

O Govêrno já deu início à execução das obras do Hospital de Clínicas. A proposta de inclusão da importância de Cr$ 2.000.000,00 visa dar prosseguimento às obras evitando sua paralização no futuro exercício. – *Durval Cruz*.

EMENDA Nº 99

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de Obras.
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras

Prosseguimento das oficinas, almoxarifado vestiário, sanitário, da Escola Industrial de Fortaleza.....	527.758,00

Justificação

A inclusão dessa importância na proposta orçamentária se justifica em virtude de não ter sido a mesma utilizada no corrente exercício, por circunstâncias especiais. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 100

Ministério da Educação e Saúde
Verba 4 – Obras etc.

Consignação IV – Equipamentos.
08 – Prosseguimento e conclusão da instalação de equipamentos e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras.Aquisição de equipamentos conclusão instalação do ar condionado, no 2º andar, do edifício-sede

200.000,00

Justificação

Foi previsto no planejamento geral da construção do edifício sede, a instalação de ar condicionado no 2º andar, onde se encontra instalado o Gabinete do Ministro. Na época de intenso calor nesta cidade, torna-se desagradável a permanência na sala de espera do referido edifício e prejudicial à saúde a mudança brusca de temperatura por ocasião da passagem dessa sala para a de audiências. É justo portanto que se consigne essa importância a fim de ser completada a referida instalação. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 101

Consignação IV – Equipamentos –
Verba 4 – Obras etc.

04 – Departamento de Administração.

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamento e sua fiscalização.

04 – Divisão de Obras

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamento e sua fiscalização.

Prosseguimento da aquisição e instalação de equipamento para a Biblioteca Nacional..... 1.500.000,00

Justificação

Trata-se da aquisição de estantes de aço destinadas á guarda do precioso acêrvo da Biblioteca que vem sendo catalogado e classificado. E' como se vê uma complementação do trabalho que vem sendo realizado sem o que se torna inaproveitável a classificação por falta de local certo e apropriado para o destino da documentação. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 102

Consignação VI – Dotações diversas
Verba 4 – Obras, etc.

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis autorizados globalmente em lei.

04 – Departamento de Administração

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Desapropriação para ampliação das atividades do Colégio Pedro II – Externato.....	4.000.000,00

Justificação

A importância de Cr$ 4.000.000,00 é proposta para o início da desapropriação dos imóveis situados na quadra em que se encontra o Colégio Pedro II – Externato e que o Decreto nº 20.522, de 24 de janeiro de 1946, declarou de utilidade pública.

A precaridade das instalações desse estabelecimento de ensino é indiscutível e não necessita de maior justificativa além da **suporlotação** que existe e da falta de um ginásio adequado **bara** exercícios físicos, que se realizam fora de sua sede. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 103

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação IV – Dotações diversas.

14. Desapropriação e aquisição de imóveis autorizados globalmente em lei.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Desapropriação para ampliação das atividades da Escolas Industrial de Florianópolis.....	400.000,00

Justificação

A dotação consignada no orçamento de 1947, foi insuficiente ao pagamento das desapropriações consideradas no Decreto nº 25.754, de 15 de março de 1946, propõe-se por isso a importância acima para a complementação das desapropriações no exercício vindouro. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 104

Aumenta-se a importância de Cr$ 2.000.000,00 na *alínea a,* da Verba 3 Consignação I – Diversos, subconsignação 06 – Auxílio, contribuições e subvenções, incisos 01 – Auxílios – 04 – Departamento de Administração – 05 – Divisão de Orçamento – 30 Departamento Nacional de Saúde – 22 – Serviço Nacional de Tuberculose redijindo-se a alínea do seguinte modo:

		Cr$
a)	Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do país sendo Cr$ 2.000.000,00 para construção do Sanatório de Belem – Pará.....	32.000.000,00

e suprima-se na Verba 4 – Obras etc. Consignação.

II – Obras isoladas, subconsignação.

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização – 04 – Departamento de Administração – 04 – Divisão de Obras, a alínea *f,* com dotação de igual importância para a mesma finalidade.

Justificação

Não há aumento de despesa. Trata-se de conferir ao Serviço Nacional de Tuberculose a incumbência de aplicar no prosseguimento da construção do Sanatório para tuberculosos de Belém a importância considerada, de vez que .aquele Serviço está atribuído o desenvolvimento da Campanha Nacional de Tuberculose. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 105.

Verba .4 – Obras etc.

Tranfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras, **alíne** *bb* – Prosseguimento das obras da Escola Industrial de Cuiabá, a. importância de Cr$ 2.000.000,00, para a subconsignação 05 – Início de Obras incluídas em conjunto e sua fiscalização, 01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização, .04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras – para a construção da. Escola Industrial de Cuiabá.

Justificação

Não foi iniciada no corrente exercício a construção da Escola Industrial de Cuiabá, devido a não terem, sido ultimados em tempo oportuno os estudos e detalhamento do projeto, necessários ao inciso das obras em aprêço. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 106

Verba 4 – Obras etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras, – alínea *aa* – Prosseguimento das obras da Escola Industrial de Florianópolis a importância de Cr$ 3.000.000,00, para a subconsignação 05 – Início de Obras, 01 – **In"cio** de novos conjuntos de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras, – para a construção da Escola Industrial de Florianópolis.

Justificação

Não foi iniciada no corrente exercício a construção da Escola Industrial de Florianópolis, devido a não terem sido ultimados, em tempo oportuno, os estudos e detalhamento do projeto necessários ao início das obras em aprêço.– *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 107

Verba 4 – Obras etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização – 04 – Departamento de Administração – 04 – Divisão de Obras, alínea *z)* Prosseguimento das obras do edifício principal da Escola Industrial de Maceió, a importância de Cr$ 3.000.000,00 para a subconsignação 05 – Início de Obras incluídas em conjunto e sua fiscalização, 01 início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização – 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras, para a construção da Escola Industrial de Maceió.

Justificação

Não foi iniciada no corrente exercício a construção da Escola Industrial de Maceió, devido ao processamento das desapropriações de parte dos terrenos e também ao estudo e detalhamento das obras em aprêço. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 108

Verba .4 – Obras etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização 04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras alínea *j* Prosseguimento da reforma para instalação do Gabinete de Pesquisas Médico-Pedagógicas do Instituto Benjamim Constant, a importância de Cr$ 300.000,00 para 05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização – Subconsignação 03 – Início de obras de complementação de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização – 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras com a seguinte relação:

– Diversas obras no Instituto Benjamim Constant.

Justificação

O govêrno já deu início à reforma tendo sido reduzido o volume de obras dentro de um programa que

atende às mesmas finalidades do Gabinete de Pesquisas Médico-Pedagógicas. Há necessidade premente de ser feita uma reforma nas dependências do referido Instituto, para a melhoria de suas instalações, razão por que é proposta a transferência. – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 109

Verba 4 – Obras etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, Subconsignação 05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização – do inciso 02 – Início de novas unidades e sua fiscalização, para o inciso 03 – Início de Obras de Complementação de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização, as seguintes alíneas:

		Cr$
b)	Reforma da residência dos médicos e do pavilhão de administração da Colônia santa Fé, do Estado de Minas Gerais.....	280.000,00
g)	Adaptação do atual vestiário em farmácia e laboratório, ampliação do refeitório e cozinha e transformação do atual Serviço Médico em enfermaria na Colônia Santa Marta, em Goiás.....	502.900,00

Justificação

Pela natureza das obras se justifica a classificação indicada, tendo em vista a rubrica orçamentária. – *Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão do Projeto. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O Projeto nº 36 volta à Comissão de Finanças para opinar sôbre as emendas que lhe foram oferecidas.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a Ordem do Dia.

Antes de designar a da próxima sessão, vou submeter a votação o requerimento do Sr. Senador Ferreira de Souza, datado de 20 do corrente, de urgência para discussão e votação do Projeto de Orçamento. De acôrdo com o Regimento, êsse Requerimento ficou sôbre a mesa 72 horas.

É sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 180 de 1947

Requeiro urgência para a discussão e votação do Projeto de orçamento.

S. S., em 20 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza.*

É lido e sem debate aprovado o seguinte

PARECER

Nº 476 – 1947

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final à Proposição nº 167, de 1947.

Relator: Sr: Ribeiro Gonçalves.

A Comissão é de parecer que seja aceita a redação com que o Projeto **le** Lei n° 523, de 1947, foi aprovado na Câmara, feitas porém, treze retificações que, aliás, já constam no autógrafo anexo:

Assim onde está:

1.500.000 – 300.000 – 300.000 – 1.500.000 – 19.831.977.

19.831:77 – 1.000.000 – 1.000.000 – 477 – 110 – 477.110.

Devia estar:

"Cr$ 1.500.000,00 – Cr$ 300.000 – Cr$ 300:000

Cr$ 1.500.000,00 – Cr$ 19.831.977,00– 19.831.077,00

Cr$ 1.000.000,00 – Cr$ 1.000.000,00 – Cr$ 477.110,00 – Cr$ 477.110,00..."

Onde está:

"Consignação III – conjunto de Obras.

Devia estar":

Consignação III – Conjunto de Obras.

Onde está:

"Estação Experimental de Coronel Pacheco, Minas Gerais".

Devia estar:

"Estação Experimental de Coronel Pacheco, Minas Gerais".

Onde está:

"Estação Experimental de Água Lima, Minas Gerais";

Devia estar:

Estação Experimental de Água Limpa, Minas Gerais.

Os lapsos apontados vieram no autógrafo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, 20 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso, Presidente.* – *Ribeiro Gonçalves,* Relator. – *Cícero de Vasconcelos.* – *Augusto Meira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São feitas, na Lei número 13, de 2 de janeiro de 1947, Anexo número 14 – Ministério da Agricultura,

Consignação II – Obras isoladas as seguintes alterações:

03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

01 – Início de obras novas, inclusive reconstruções e sua fiscalização.

21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Onde se lê:

04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) – Para a construção do Canal de Abaíra no Município de Piatã, Estado da Bahia – Cr$ 1.500.000,00

b) – Edifício – Sede da Seção de Fomento Agrícola na Bahia Cr$ 300.000,00

Leia-se:

03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

a) – Edifício – Sede da Seção do Fomento Agrícola na Bahia – Cr$ 300.000,00.

04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) – Para a Construção do Canal de Abaíra no Município de Piatã, Estado da Bahia – Cr$ 1.500.000,00.

Consignação III – Conjuntos de Obras.

06 – Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

Setor de Pesquisas Agronômicas.

Onde se lê:

Estação Experimental de Coronel Limpa, Minas Gerais.

Leia-se:

Estação Experimental de Água Limpa, Minas Gerais.

Total da Consignação III – Cr$ 19.831.977,00.

Leia-se:

Total da Consignação III – Cr$ 19.831.077,00.

Consignação IV – Equipamentos

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.

Setor do Patrimônio Vegetal.

Onde se lê:

Horto Florestal e Santa Cruz R. S.

Leia-se:

Horto Florestal de Santa Cruz R. J.

Consignação VI – Dotações Diversas.

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis.

Onde se lê:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

a) Desapropriações decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e das determinações do Decreto número 4.438, de 26 de julho de 1939 na Baixada Fluminense. Cr$1.000.000,00.

Leia-se:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

04 – Divisão de Terras .e Colonização.

a) – Desapropriações, decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e das determinações do Decreto nº 4.438, de 26 de julho de 1939, na Baixada Fluminense Cr$ 1.000.000,00.

Onde se lê:

16 – Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

21) – Departamento Nacional de Produção Vegetal.

a) – Pagamento à Caixa Econômica do Rio de Janeiro da terceira prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20, acrescido dos juros de 5% ao ano, contraído pelo Govêrno Federal com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril cio São Francisco S. A. Cr$ 477.110,00.

Leia-se:

15 – Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamento e Aquisição de Imóveis.

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

04 – Divisão de Terras e Colonização.

a) – Pagamento à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da quarta prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20 acrescido dos juros de 5% ao ano, contraído pelo Govêrno Federal, com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S. A. Cr$ 477.110,00.

Art. 2º. Revogam-se as disposições, em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição nº 167, cuja redação final acaba de ser aprovada, vai ser enviada à sanção.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão, única do Projeto n.° 41, de 1947, que fixa a despesa do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio – Anexo número 23 da Proposição n.° 209, de 1947. (Com parecer da **Comisão** de Finanças.sôbre emendas **de** plenário).

Continuação da discussão única da Proposição n° 142, de 1947 que restabelece o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas quando atingido o n° 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma no posto superior aos que entrem na proposta da promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço. (Com pareceres ns. 473, 473-A e 174, das Comissões de Fôrças Armadas, de Constituição e Justiça e de Finanças, sôbre emendas de plenário)

Levanta-se a sessão às 22 horas.

Emendas oferecidas ao Projeto número 42, anexo n° 24 da Proposição n° 209, de 1947, que fixa a despesa e orça,a receita de República no exercício de 1948:

EMENDA Nº 25

Verba 4 – Consignação VI

40 – Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

12 – Suprima-se, de vez que o projeto está atendido pela dotação do n° 11 "Ramal de Mossoró, *inclusive* ponte sôbre o Rio Açu", aproveite-se a verba da seguinte maneira:

Barragem Serrinha – Município de Martins – R.G.N. Cr$ 500.000,00.

Construção do Açude Público "Pata-Choca" Angicos Cr$ 1.000.000,00.

Estrada de Rodagem São Tomé – Currais Novos Cr$ 500.000,00.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza*

.

EMENDA Nº 26

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 3 – Consignação IV – Equipamentos.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

Criação e instalação de agências postais em Ipegoari e Cachoeira Alta, no Município de Rio Verde, no Estado de Goiás – Cr$ 60.000,00.

Justificação

As agências postais referidas na presente emenda destinam-se a servir a dois dos mais prósperos distritos do Município de Rio Verde, um dos mais importantes do Estado de Goiás, grande produtor de gado e de cereais.

Os distritos de Ipegoari e Cachoeira Alta estão situados em zonas das mais férteis do referido Município e pelo grande e acelerado desenvolvimento que vêm experimentando, fazem jus ao indispensável melhoramento pleiteado.

Sala das Sessões do Senado Federal em 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 27

Ao Orçamento do Ministério da Viação.

Na Consignação VII – Disponibilidade – *a*) Para atender ao disposto no art. 199 da Constituição – 1 – Estado do Amazonas.

Acrescente-se:

5 – Para melhoria da subvenção da Verba 3 – Consignação I – Ministério da Viação, destinada à navegação do baixo Amaxonas, mediante duas viagens mensais, partindo de Manaus, percorrendo os Municípios de Itacoatiára, Urucurituba, Itapiranga, Urucurá, Parintins; inclusive a ilha das Cotias, Barreirinha e Maués, e subindo o Paraná de Uraria até o rio Madeira, de onde prosseguira para Manaus, em embarcação que deverá ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodações para pelo menos, 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3.ª – Cr$ 350.000,00.

Sala das Sessões. ..de novembro de 1947 – *Waldemar Pedrosa – Pereira Moacyr – Etelvino Lins – Henrique de Novaes.*

175ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1947
PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 11 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Müller
João Villasbôas.
Vespasiano, Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho (38).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai se proceder à leitura da ata.

O SR. PRIMEIRO SUPLENTE (servindo de 2.º Secretário): – procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. TERCEIRO SECRETÁRIO (servindo de 1º): – declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 484 – 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Proposição número 150, de 1947.

Relator: Aloysio de Carvalho.

A proposição altera para três anos o prazo fixado no artigo 11 do Decreto-lei nº 9.053, de 12 de março de 1946, e consente que as faculdades de filosofia continuem a realizar a prática docente de seus alunos do curso de didática nos colégios que tenham à sua disposição, na for, ma até agora vigente.

São duas determinações contra cuja constitucionalidade nada há a opor. Atendem a uma situação de fato, regularizando-a, com evidentes vantagens para o ensino.

O Decreto-lei nº 9.053, de 12 de março de 1946, impôs às faculdades de filosofia federais, reconhecidas ou autorizadas a funcionar, criarem um ginásio de aplicação destinado à prática docente dos alunos matriculados no curso de didática. Pelo artigo 11, concedeu às faculdades já em funcionamento o prazo de um ano para o comprimento dessa obrigação. Êsse prazo findou em março dêste ano, e só agora alterado para três anos, pela proposição, por motivos inteiramente procedentes, constante da justificação do projeto na Câmara dos Deputados.

E' nosso parecer pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1947.– *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Aloysio de Carvalho Filho,* Relator. – *Arthur Santos. – Waldemar Pedrosa. – Lucio Correia. – Fillinto Müller. – Etelvino Lins.*

PARECER

Nº 485 – 1947

Da comissão de Educação e Cultura sôbre a Proposição número 150, de 1947.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

A Comissão de Educação e Cultura, depois de examinado o processado relativo a presente proposição, adota em todos os seus têrmos o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, recomendando, assim ao Plenário a aprovação da mesma Proposição.

Sala das Comissões,em 24 de novembro de 1947. – *Flavio Guimarães,* Presidente. – *Aloysio de Carvalho Filho.* – *Cicero de Vasconcelos.*

PARECER

Nº 486, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto nº 40 de 1947.

Relator: Senador Vespasiano Martins

Redação final das emendas do Senado ao Anexo 22 da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, de 1947.

– 1 –

À Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário – Sub-consignação 04 – contratos – item 04 – Departamento de Administração – alínea 06 – Divisão do Pessoal.

Onde diz:

		Cr$
a)	missões diplomática.....	1.963.000,00
b)	repartições consulares.....	4.010.000,00

Diga-se:

a)	missões diplomáticas.....	2.263.000,00
b)	repartições consulares.....	4.310.000,00

– 2 –

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de consumo – Sub-consignação 19 – Combustíveis, material de lubrificação, etc. – item 04 – Departamento de Administração.

Onde se diz:

		Cr$
03	– Divisão do Material.....	260.000,00

Diga-se:

03	– Divisão do Material.....	400.000,00

– 3 –

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de consumo – Sub-consignação 17 – artigos de expediente, etc. – item 04 – Departamento de Administração – alínea 03 –- Divisão do Material.

Na relação das Missões Diplomáticas::

	Cr$
Suprima-se nº 114 – Moscou.....	10.000,00

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Sub-consignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. – item 04 – Departamento de Administração – Alínea 03 – Divisão do Material.

Na relação das Missões Diplomáticas:

	Cr$
Acrescente-se: nº 136 – Pretória.....	10.000,00

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação II – Diversos – Sub-consignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções – item 02 – contribuições – alínea 01 – Secretaria de Estado.

Onde se diz:

		Cr$
d)	Instituto Interamericano de Estatística.....	107.530,00
g)	Organização Meteorológica Internacional.....	8.217,00
i)	Repartição Internacional para Proteção da Propriedade Industrial.....	9.223,00
j)	Repartição Internacional do Trabalho.....	1.538.738,00
k)	Repartição Sanitária Pan-America.....	216.130,00
r)	Repartição Internacional para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas.....	14.800,00
t)	Organização Internacional de Aviação Civil.....	910.000,00

Diga-se:

d)	Instituto Interamericano de Estatística.....	120.120,00
g)	Organização Meteorológica Internacional.....	16:434,00
i)	Repartição Internacional para Proteção da Propriedade Industrial.....	31.934,00
j)	Repartição Internacional do Trabalho.....	1.564.962,62
k)	Repartição Sanitária Panamericana.....	540.347,50
r)	Repartição Internacional para Proteção das Obras Literárias a Artísticas.....	27.158,00
t)	Organização Internacional de Aviação Civil.....	1.151.511,00
aa)	Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas (UNESCO).....	2.346.045,00
bb)	Conselho Internacional do Trigo	13.000,00

Sala das comissões, em 25 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos.* – Presidente. – *Vespasiano Martins* – Relator. – *Sinval Coutinho*. – *Apalonio Sales*. – *Salgado Filho. – José Americo. – Santos Neves. – Roberto Simonsen, – Ferreira de Souza.*

Onde se diz:

PARECER

Nº 487, de 1947

Da Comissão de Finanças, redação final do Projeto nº 37*, de* 1947

Redação final das emendas do Senado ao Anexo nº 19, da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Guerra para o exercício de 1948.

– 1 –

À Verba 3º – Serviços e Encargo – Consignação I – Diversos – Sub-consignação 09 – Comissões e despesas no exterior.

	Cr$
Restabeleça-se a dotação proposta pelo Poder Executivo.....	12.000.000,00

– 2 –

À Verba, 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação IV – Dotações Diversas.

Onde se diz:

	Cr$
11 – Estudos e projetos (art. 1º, inciso II; alínea *a*, do Decreto nº 19.815, de 16-10-45).	
17 – Diretoria de Intendência.....	1.500.000;00

12 – Obras (art. 1º, inciso II, alínea *b* e § 3º do Decreto nº 19.815, e 16 de outubro de 1945).

17 – Diretoria de Intendência

		Cr$	
a)	Diretoria de Obras e Fortificações do Exército.....	2.000.000,00	
b)	Obras a cargo da Prefeitura Militar.....	1.000.000,00	
c)	Território Federal de Fernando de Noronha	1.200.000,00	
d)	1ª Região Militar.....	2.800.000,00	
e)	2ª Região Militar	4.300.000,00	
f)	3ª Região Militar.....	5.300.000,00	
g)	4ª Região Militar.....	2.800.000,00	
h)	5ª Região Militar.....	2.900.000,00	
i)	6ª Região Militar.....	2.000.000,00	
j)	7ª Região Militar.....	3.200.000,00	
l)	8ª Região Militar.....	2.000.000,00	
m)	9ª Região Militar.....	2.800.000,00	
n)	10ª Região Militar.....	2.000.000,00	34.300.000,00

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis

17 – Diretoria de Intendência..... 1.500.000,00

Total da Consignação VI..... 37.300.000,00

Consignação VII – Disponibilidades

Cr$

16 – Dotações destinadas às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo um plano a ser elaborado pelo executivo e prèviamente submetido à votação do Congresso Nacional

17 – Diretoria de Intendência 2.700.000

Total da Verba 4..... 40.000.000,00

Diga-se:

Verba 4 - Obras, *Equipamentos e Aquisição de imóveis*

Consignação VI – Dotações Diversas

11 – Estudos e Projetos (Art. 1º, inciso II, alínea *a*, do Decreto número 19.815, de 16-X-1945).

17 – Diretoria de Intendência:

D. O. P. E.....	720.000,00	
1ª Região Militar.....	80.000,00	
2ª Região Militar.....	90.000.00	
3ª Região Militar	30.000,00	
4ª Região Militar	90.000,00	
5ª Região Militar.....	90.000,00	
6ª Região Militar	50.000,00	
7ª Região Militar	80.000,00	
8ª Região Militar	50.000,00	
9ª Região Militar	70.000,00	
10ª Região Militar.....	50.000,00	1.500.000,00

12 – Obras (Art 1º, inciso II alínea *b,* e § 3º do Decreto nº 19.815, de 16-10 de 1945)

17 – Diretoria de Intendência:

a) D. T. P. E		
Prosseguimento das obras do Polígono de Tiro da Marambaia.....	1.000.000,00	
b) D. O. F. E.		
Prosseguimento das obras de Defesa do Pôrto de Santos.....	1.700.000,00	
Reparos urgentes e conservação.....	300.000,00	
Escola Militar de Rezende.....	1.300.000,00	3.300.000,00
c) Prefeitura Militar		
Conservação e limpesa de ruas de Deodoro e Vila Militar.....	300.000,00	
Serviços de esgôtos e saneamento.....	400.000,00	
Conservação e reparos de casas residenciais de Deodoro e Vila Militar.....	300.000,00	1.000.000,00
d) Território Federal de Fernando de Noronha		
Prosseguimento de obras.....	1.200.000,00	1.200.000,00
e) 1ª Região Militar.		
Reparos urgentes a cargo do S. E. O.....	500.000,00	500.000,00
f) 2ª Região Militar.		
Reforma geral da rede de água e esgotos do quartel do 4º R.I. – Duque de Caxias.....	250.000,00	
Reforma geral da rede de água e esgotos e pintura geral do quartel do I/2º R. A. A. Ae. – Duque de Caxias.....	250.000,00	
Construção de um Pav. de Instalações sanitárias e reforma da cobertura, com substituição de calhas e condutores, no Pav-Oficina Regional de Material Bélico – Duque de Caxias.....	420.000,00	
Reparos nas casas de oficiais e sargentos da Vila Militar de Duque de Caxias.....	80.000,00	
Reparos nas casas de oficiais, alojamento de praças e Pav-Cosinha, da Fazenda Militar de Barueri.....	80.000,00	
Reforma do Pav-Rancho e calçamento de parte do páteo interno do quartel do 2º Btl. de Saúde.....	400.000,00	
Prosseguimento das obras do quartel do 2º G. O. – 155 – Jundiaí.....	2.000.000,00	
Reforma das redes de água, luz e fôrça do quatel da 5ª B. I. A. C. – Santos.....	250.000,00	
Reparos no quartel do 6º G. M. A. C. – Santos.....	100.000,00	
Reparos da rêde de luz e fôrça do quatel do 5º G. A. C. –Santos.....	300.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S. R. O.....	170.000,00	4.300.000,00

g) 3ª Região Militar:

	Cr$
Prosseguimento das obras do Quartel General – Pôrto Alegre	710.000,00
Prosseguimento das Obras do quartel do 3º B. C. C. L. – Santa Maria	300.000,00
Pintura e reparo no 5º R. A. M. – Santa Maria	100.000,00
Pintura e reparo no 7º R. I. – Santa Maria	30.000,00
Pintura e reparo no III/8º R. I. – Passo Fundo	80.000,00
Poço semi-surgente para o Círculo Militar – Santiago	120.000,00
Construção de um Pavilhão Enfermaria e reparo na rede de esgôtos do H. M. – Santiago	180.000,00
Reparos na rêde de água e esgôtos e no Pavilhão alojamento do 3º Eng. do 4º R. C. – Santiago	130.000,00
Conclusão de três Pavilhões de Baias, ampliação do Pavilhão Ferradoria e reparos na rêde de água e esgôtos do 2º C. A. Cva. – 75 – Santiago	210.000,00
Construção de um pavilhão para Viaturas e reparos no Pavilhão de Rancho, da 11ª Cia. Trns. – Santiago	190.000,00
Construção de um Pavilhão para a Cia. do Q.G. e reparos na cobertura do Q.G. – Santiago	290.000,00
Reconstrução do muro do 3º R.C. – S. Luiz	80.000,00
Construção de um Pavilhão Enfermaria e de um Pavilhão para Raio X e Farmácia no H. M. – Santo Ângelo	290.000,00
Construção de um Pavilhão alojamento e de Pavilhão para Viaturas o 2º B. C. C. L. – Santo Ângelo	400.000,00
Construção de um Pavilhão de Viaturas, prosseguimento dos trabalhos da linha de tiro e da **rêda** de esgôtos,do 1º R. C. Mec. – Santo Angelo	270.000,00
Construção de um Pavilhão Aumoxarife no 1º R. C. Mot. – Santa Rosa	100.000,00
Prosseguimento da construção da linha de tiro da Guarnição – Uruguaiana	150.000,00
Prosseguimento das obras do H. M. de Livramento	300.000,00
Construção de instalações sanitárias em um Pavilhão Alojamento do 8º G. A. Cav. 75 – Livramento	70.000,00
Adaptação no Pavilhão Rancho para instalação de nova cozinha no 5º R. C. Quarai	120.000,00
Prosseguimento das obras do quartel do 1º G. A. Cav. 75 – S. Borja	200.000,00
Construção da linha de Tiro da Guarnição S. Leopoldo	50.000,00
Pinturas e reparos no quartel do 1º G. O. 75 – S. Leopoldo	50.000,00
Serviços complementares para o tratamento do esgôto da Guarnição-Cachoeira	50.000,00
Reparos urgentes das instalações elétricas em imóveis da 3ª R. M.	180.000,00
Reparos urgentes a cargo do S. R. O.	600.000,00

h) 4ª Região Militar:

Conclusão das adaptações no quartel General – Juiz de Fora		107.000,00
Conclusão dos reparos e adaptações do prédio para instalação da 11ª C. R. – Belo Horizonte		30.303,00
Conclusão do Pavilhão isolamento e de reparos e adaptações no H. M. – Juiz de Fora		130.037,40
	Cr$	
Conclusão de reparos e adaptações no 4º Esquadrão de Reconhecimento	13.000,00	
Prosseguimento das obras do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte	1.500.000,00	

	Cr$	Cr$
Reforma da cobertura e reparos no quartel ocupado pela 4ª Cia. Intendencia – Santos Dumont.....	150.000,00	
Reparos nas instalações sanitárias da Formação Sanitária do 1º Btl. Pontoneiros – Itajubá.....	7.857,60	
Construção de um piso com coches corridos e reparos na cobertura do Pavilhão de Administração do Quartel do 11º R. I.....	180.000,00	
Construção de um elevador de viaturas e reconstrução do muro do quartel do 10º R. I.....	97.104,30	
Reforma da cobertura do Q. G. do Sub-Comando da 4ª D. I.....	15.072,40	
Construção de um pavilhão para o 4º Pelotão de Reparação de Autos.....	252.525,30	
Reparos no prédio destinado a residência do Comandante da 4ª R. M. – Juiz de Fora.....	12.000,00	
Reforma das instalações dágua, esgotos e sanitárias do 1º Btl. Pontoneiro – Itajubá.....	50.000,00	
Reparos na piscina, baias e pista de aplicações militares do Quartel do 1/19º R. C. – Três Corações.....	130.000,00	
Reparos e reforma no Quartel do 8º R. A. M. 75 – Pouso Alegre.....	25.000,00	
Reparos urgentes a Cargo do S. R. O.....	100.000,00	2.800.000,00

i) 5ª *Região Militar:*

Prosseguimento da construção do Quartel do 5º B. Eng. – Motorizado – Pôrto União.....	500.000,00	
Ampliação das instalações do C. P. O. R. no Quartel de Bacachery – Curitiba.....	500.000,00	
Prosseguimento da construção do Quartel do II/20º R. C. – Palmas.....	500.000,00	
Prosseguimento da construção de um pavilhão para Hospitalização de Oficiais, **Maternidada** e Administração, no H. M. – Curitiba.....	500.000,00	
Construção de um Parque para viaturas na 5ª Cia. IR – Curitiba.....	400.000,00	.....
Adaptações em diversos pavilhões do 20º R. C. para instalação do novo Esquadrão.....	150.000,00	
Reformas, reparos e conclusão de instalações de fôrça, água e esgôtos em diversos Corpos da Região.....	250.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S. R. O.	100.000,00	2.900.000,00

j) 6ª Região Militar:

Instalação de elevador, adaptações, **ginturas** e reparos gerais, no Quartel General.....	350.000,00	
Adaptações, reforma do calçamento das baias e reparos gerais no Quartel do 19º B. C.	100.000,00	
Adaptações, refôrço do abastecimento dágua e reparos gerais no Quartel do 4º G. A. C. A.....	200.000,00	
Adaptações, restauração de telhado e reparos gerais no Quartel do S. Joaquim (C. P. O. R. – S. A. T. R.).....	300.000,00	
Pavilhões de isolamento e de Rancho adapatações e reparos gerais, no H. M. de Salvador.....	250.000,00	

	Cr$	Cr$
Adaptações e reparos gerais no Estabelecimento Gen. Dutra (S. M. B. R. – S. M. M. R. – D. M. I.).....	300.000,00	
Pinturas e reparos gerais na Vila Militar Gen. Argolo.....	80.000,00	
Reparos gerais na residência do Comandante da Região.....	20.000,00	
Muros de arrimo, cêrca, conclusão do Campo de Educação Física e reparos gerais no quartel do 28º B. C. – Aracaju.....	150.000,00	
Pinturas e reparos gerais na sede da 19ª C. R. – Aracaju.....	60.000,00	
Stand – Guarnição de Salvador.....	20.000,00	
Muralhas – Guarnição de Salvador.....	20.000,00	
turas e reparos gerais nos Fortes de S. Alberto. S. Diogo, S. Pedro e Barbalho.....	120.000,00	
Reparos gerais no Paiol de Maratu.....		
Garages de Brotas e Depósitos.....	50.000,00	2.000.000,00

h) 7ª Região Militar:

Conclusão do abastecimento dágua e reparos gerais na Vila Militar de Socorro..	130.000,00	
Conclusão de obras complementares do E. F. R. – Recife.....	70.000,00	
Prosseguimento das obras do 3º G. A. C. M.....	500.000,00	
Prosseguimento das obras do 16º R. I. Natal.....	400.000,00	
Prosseguimento das obras do 3º G. A. C. M. – Natal.....	390.000,00	
Prosseguimento das obras do 13º R. A. A. Ac. – Natal.....	400.000,00	
Melhoramentos nas instalações do Hospital Militar de Natal.....	400.000,00	
Conclusão do Pavilhão de baias e parte da contrução do muro de vedação do quartel do 20º B. C. – Maceió.....	300.000,00	
Melhoramentos nos Pavilhões Depósitos de Viaturas e de Baias, da Guarnição de Garanhuns.....	80.000,00	
Conclusão de um Pavilhão Rancho – Cozinha na Guarnição de Caruaru.....	200.000,00	
Reparos gerais num Pavilhão – Alojamento do Quartel do 17º R. O.....	80.000,00	
Melhoramentos no H. M. de Recife.....	50.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S. R. O.....	200.000,00	3.200.000,00

I) – 8ª Região Militar:

Prosseguimento do H. M. de Manaus.....	600.000,00	
Construção de quartéis e melhoramentos nos Contígentes de Fronteira.....	500.000,00	
Ampliação dos Depósitos do Q. G.....	200.000,00	
Construção do quartel da Cia. do Q. G. e obras do Q. G.....	500.000,00	
Pavilhão das Irmães, no H. M. de Belém.....	200.000,00	2.000.000,00

m) – 9ª Região Militar:

Prosseguimento do Pavilhão de Administração do 10º R. C. – Bela Vista.....	450.000,00	
Prosseguimento do quartel do 2º Batalhão Fronteiras – Cáceres.....	250.000,00	

		Cr$
Prosseguimento do quartel do 16º Batalhão de Caçadores - Cuiabá.....	250.000,00	
Reparos na Enfermaria do 17º B. C.....	100.000,00	
Construção de casas para oficiais em Corumbá.....	250.000,00	
Prosseguimento do Quartel do 9º G. A. Cav. – 75 – Nioaque.....	300.000,00	
Melhoramentos na auditoria do 11º R. C. em Ponta Porã.....	20.000,00	
Ampliação do Q. G. da 9ª R. M. em Campo Grande.....	700.000,00	
Reparos na adutora do 18º B. C. – Campo Grande.....	20.000,00	
Reparos nas instalações elétricas dos Quartéis Campo Grande.....	80.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S. R. O.....	180.000,00	
Prosseguimento de obras no Quartel da 2º Cia. Ind. de Fronteiras – Pôrto Murtinho.....	200.000,00	2.800.000,00

n) – *10ª Região Militar:*

Prosseguimento do H. M. de Fortaleza.....	1.400.000,00	
Reparos e adaptações do antigo Quartel do 23º B. C. para sede da 19ª R. M.	500.000,00	
Reparos urgentes a cargo do S. O. R.....	100.000,00	2.000.000,00

14 – Desapropriação e aquisição de imóveis:
17 – Diretoria de Intendência:
Recapitulação da Consignação VI – Dotações diversas:

	D. O. F. E.....	720.000,00	
1ª	Região Militar.....	720.000,00	
2ª	Região Militar.....	80.000,00	
3ª	Região Militar.....	130.000,00	
4ª	Região Militar.....	90.000,00	
5ª	Região Militar.....	90.000,00	
6ª	Região Militar.....	50.000,00	
7ª	Região Militar.....	80.000,00	
8ª	Região Militar.....	50.000,00	
9ª	Região Militar.....	70.000,00	
10ª	Região Militar.....	50.000,00	1.500.000,00

12 – 17 – Obras:

	D. T. P. E.....	1.000.000,00	
	D. O. F. E.....	3.300.000,00	
	P. M.....	1.000.000,00	
	T. F. F. Noronha.....	1.200.000,00	
1ª	Região Militar.....	500.000,00	
2ª	Região Militar.....	4.300.000,00	
3ª	Região Militar.....	5.300.000,00	
4ª	Região Militar.....	2.800.000,00	
5ª	Região Militar.....	2.900.000,00	
6ª	Região Militar.....	2.000.000,00	
7ª	Região Militar.....	3.200.000,00	
8ª	Região Militar.....	2.000.000,00	
9ª	Região Militar.....	2.800.000,00	
10ª	Região Militar.....	2.000.000,00	30.300.000,00
14 – 17 – Desapropriação e aquisição de imóveis.....			1.500.000,00
	Soma.....		37.300.000,00

Consignação VII – Disponibilidades

16 –	Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriações e aquisição de imóveis, segundo um plano a ser elaborado pelo Executivo e prèviamente submetudo à votação do Congresso Nacional.	
17 –	Diretoria de Intendência.....	2.700.000,00
	Recapitulação geral:	
Despesas da Consignação VI.....		37.300.000,00
Despesas da Consignação VII.....		2.700.000,00
	Total da Verba 4.....	40.000.000,00

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos,* Presidente*. – Apolino Salles. – Santos Neves. – Vespasiano Martins. – Synval Coutinho. – José Americo. – Ferreira de Souza. – Salgado Filho. – Roberto Simonsen.*

PARECER

Nº 488, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto nº 33, de 1947, Relator – Sr. Salgado Filho.

A criação do Ministério da Aeronáutica, em 20 de janeiro de 1941, foi uma conseqüência da necessidade de concentração de todos os serviços referentes à aviação, até então afetos a três Ministérios: Guerra, Marinha e Viação. As dispersões, de esforços além dos efeitos ati-econômicos, redundava na ineficiência dos meos empregados para alcançar em **qualquar** dos seus setores o progresso que a grandeza territorial de nosso país, bem como a vastidão de suas costas marítimas, estavam a exigir.

Há exemplos que revelam o disperdício de verbas com a retaliamento da aviação. Havia duas Escolas de Aviadores Militares: a do Exército e a Naval. A primeira deixava a sua última turma de onze alunos. A segunda, com a manutenção de suas instalações e cursos, havia dois anos que não formava pilotos. Fundida as duas escolas numa única, foram de logo ampliadas as instalações de Campo dos Afonsos, que não comportavam mais de 40 cadetes, para 500, e aproveitado o local da antiga Escola da Aviação Naval para aí ser criada a Escola da Especialidade da Aeronáutica.

Para se verificar a transformação havia na aviação brasileira a partir de 1941, basta citar que a verba de material que fôra transferida para o nóvel Ministério não atingia a .....Cr$ 27.000,00 e a de serviços e encargos ficava aquem de mil cruzeiros. Mas, se é certo que em muito aviltaram as suas verbas, depois de se estabelecer a Pasta autônoma, não é menos verdade que muito ainda é preciso gastar para que a Aviação no Brasil preencha as suas grandes finalidades.

No orçamento atual se nota que objetivos essenciais foram tratados com parcimônia, ao passo que obras mais adiáveis tiveram processo mais acelerado sobretudo obras novas.

Haja visto a Escola de Aeronáutica de Pirassununga que para a prosseguimento de suas obras há apenas a dotação de Cr$ 4.000.000,00, quando para execução de obras no Centro Técnico de S. José dos Campos – obra nova – foi reservada a avultada parcela de Cr$ 14.570.000,00.

A remoção da Escola de Aeronáutica do Campo dos Afonsos é premente, urgentíssima, porque não contém os requisitos para que nesse local possa funcionar uma escola de pilotagem. Não só a sua situação topográfica, um vale cercado de montanhas, como as suas condições atmosféricas, nevoeiro intenso na maioria dos dias do ano, desaconselham a permanência. Ao passo que o Centro Técnico de S. José dos Campos se destina à formação de engenheiros especializados, que a quase paralização da nossa indústria aeronáutica não reclama a mesma pressa que há na escola de pilotagem.

Encontra-se a verba de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00) para o

prosseguimento de obras no campo de pouso de Carlos Prates, em Minas-Gerais, condenado pela técnica o que deu causa à feitura de campo de Pampulha, abandonando-se aquêle, sôbre uma crista de morro sem condições de segurança a não ser para pequenos aviões, salvo se se quiser aterrar o vale que o defronta.

Há outra despesa absolutamente inútil a mudança da Escola Técnica de São Paulo para Parnamerim, em Natal. A despesa não se cingirá aos 50.000.000,00 indicados no Orçamento. Avaliada em 41.000.000,00, essa mudança, em muito ultrapassará, sem contar o desperdício das instalações feitas em São Paulo que, **com a** transferência dos Estados Unidos para esta cidade foi além de Cr$ 70.000.000,00.

Atenda-se que o município bandeirante é o maior centro de recrutamento de alunos, não só por ser o mais importante centro industrial do país, com número de operários aptos que nenhum outro atinge, como também pela facilidade de abastecimento da Escola, onde se procurou elevar mais o nível dos alunos, para onde convergiram também elementos de fora, dos meios obreiros. Porque a transferem? Para conservar as instalações feitas pelos Americanos, dizem. Entretanto, estas instalações são de caráter provisório, e foram **dandados** construir para a duração de 5 anos, já decorridos. Novas instalações serão necessárias, para o início destas já estão perdidos .....Cr$ 5.000.000,00. Mas, não são só as despesas vultuosas da mudança, sem esquecer as que foram feitas para a vinda de Miami para São Paulo e a sua fixação nessa cidade.

Além das despesas supérfluas, como as indicadas, há outras fartamente exageradas. Tenha-se em vista as gratificações militares, estimadas em Cr$ 140.000.000,00, quando para 1947 se avaliou em Cr$ 130.000.000,00, com saldo deixado no têrmo de exercício sendo de lembrar que no tempo de guerra, com fôrça em operações, e grande quantidade de alunos em cursos na América, a verba foi quase a metade.

Sem querer perturbar os planos existentes, somos levados a fazer pequenas modificações no sentido de conseguir economias no que é julgado supérfluo ou demasiado, dando maior dotação ao que tem maiores necessidades, como o serviço de infra estrutura, segurança de vôo, que urge fique a cargo do Ministério da Aeronáutica, pela sua Diretoria de Rotas. É imprescindível a unificação dêsse serviço e o seu caráter nacional, com taxas correspondentes, para se evitar que se percam aviões de companhias no serviço de defesa dos aviões que trafegam na dependência de outros companheiros que quando não tem aparelho no ar, suspendem a sua escuta, em alguns lugares a única esperança dos passageiros incautos.

Dentro dêsses pontos de vista, propomos:

EMENDA Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação 1 – Pessoal Permanente.
Sub-consignação 01 – Pessoal Permanente.
08 – Diretoria de Intendência.
01 – Pessoal Militar.
Reduza-se de: Cr$ 5.000.000,00.

Justificação

Informou o Ministério da Aeronáutica de que, com a desconvocação do Pessoal da Reserva e ainda com a existência de inúmeros claros nos efetivos militares, é possível reduzir dessa rúbrica, sem nenhum perigo de pedido de abertura de crédito suplementar, a importância acima referida.

EMENDA Nº 2

Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Sub-consignação – 04 – Contratados
Aumente-se: Cr$ 756.000,00.

Justificação

A manutenção das Bases Aéreas do Norte e Nordeste do País reclamam um melhor aparelhamento do seu pessoal técnico e, segundo informação do Ministério da Aeronáutica já encaminhada ao Senhor Presidente da República Mensagem a êsse respeito.

E' preciso não esquecer que essas Bases foram aparelhadas pelos norte-americanos, que nos entregaram **em** pleno funcionamento; e, abandonar o que está feito parece desaconselhável.

A importância proposta destina-se a contratar engenheiros nacionais.

EMENDA N° 3

Verba 1 – Pessoal.
Consignação III – Vantagens.
Sub-consignação 21 – Gratificações militares.
08 – Diretoria de Intendência.
Reduza-se: Cr$ 20.000.000,00.

Justificação

A Câmara aos Deputados já reduziu a Verba destinada ao pessoal militar permanente e aqui houve oportunidade de propor nova redução tendo em vista o licenciamento dos convocados.

Como uma é conseqüência da outra, menor número de pessoal, menos horas de vôo, etc. parece perfeitamente justificável a redução aqui proposta.

EMENDA N° 4

Verba 1 — Pessoal.
Consignação IX – Etapas e Auxílios.
Sub-consignação 36 – Etapas para alimentação.

Diretoria de Intendência.

Reduza-se: Cr$ 5.000.000,00.

Justificação

E' possível, segundo ,informação do Ministério da Aeronáutica, e sem nenhum risco de pedido de abertura de crédito suplementar, deduzir-se do "quantum" proposto para essa rúbrica.a importância.de Cr$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Essa redução é conseqüência da desconvocação que se vem operando com o pessoal da Reserva da Aeronáutica.

EMENDA N° 5

Verba 2 – Material.
Consignação II – Material de Consumo.
Subconsignação 17 – Artigos de expediente, etc.
Onde se lê:

	Cr$
05 – Diretoria de Rotas Aéreas.....	120.000,00

Leia-se:

	Cr$
05 – Diretoria de Rotas Aéreas.....	520.000,00

Justificação

A importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para uma Diretoria como a de Rotas Aéreas para material de expediente é insignificante razão por que é proposta e sua, elevação para Cr$..... 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros).

EMENDA N° 6

Verba 2 – Material.
Consignação III – Diversas Despesas.
Subconsignação 38 – Publicações, etc.
Onde se lê:

	Cr$
Diretoria de Rotas Aéreas	2.000,00

Leia-se:

	Cr$
Diretoria de Rotas Aéreas	300.000,00

Justificação

A importância consignada é tão ridícula que só se pode entender como equívoco.

E' proposta sua elevação para Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

EMENDA N° 7

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I.
Subconsignação 06-08.

Acrescente-se:

	Cr$
d) Como subvenção por admissão de pilotos civis e mecânicos destinada à instrução de cada aeroclube que mantenha em funcionamento escolas de pilotagem.....	3.000.000,00

Justificação

A dotação constante da proposta parece insuficiente para atender os reais interêsses da instrução de pilotagem de turismo do país.

Os aeroclubes disseminados pelo nosso território são elementos preponderantes à difusão de espírito aeronáutico e do turismo, que tanto enriquece as regiões. O acréscimo de dotação a que se refere a emenda é ainda insuficiente aos objetivos que se tem em vista.

EMENDA N° 8

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 46 – 08.

Onde se lê:
"46 – Serviços relativos aos transporte de aviões, material aéreo e de segurança à navegação aérea".

Leia-se:
"46 – Serviços relativos aos transporte de aviões, material aéreo e de segurança à navegação aérea, Inclusive suas instalações".

Justificação

E' emenda de redação, e sugere completar os dizeres da subconsignação.

EMENDA Nº 9

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Sub- Consignação 12 – Obras.
66 – Diretoria de Engenharia.
Onde se Lê:
"b – Para obras a serem executadas em todos os campos de pouso no interior do país:

1ª *Zona Aérea:*

Campos do pouso no interior do Estado do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, parte do norte do Estado de Goiás, inclusive o Município de Porto Nacional e Territórios Federais, do Amapá, Rio Branco e Guaporé..... 1.500.000

2ª *Zona Aérea:*

Campos de pouso do interior do Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia excluídos os Municípios de Caravelas para o Sul e Territóreos Federal de Fernando de Noronha..... 2.200.000

3º *Zona Aérea:*

Campos do pouso no interior dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais(excluídos os dos Municípios que constituem o Triângulo Mineiro), parte sul da Bahia e Distrito Federal..... 1.500.000

4ª *Zona Aérea:*

Campos de pouso no interior dos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, parte do sul de Goiás, Municípios que constituem o Triângulo Mineiro e territórios Federais de Ponta Porã e Iguaçú..... 2.800.000

5ª Zona Aérea:

Campos do pouso no interior dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catariana..... ..... 2.000.000

10.000.000

Leia-se:

1ª *Zona Aérea:*

Campos do pouso no interior do Estado do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, parte do norte do Estado de Goiás, inclusive o Município de Porto Nacional e Territórios Federais, do Amapá,

2ª *Zona Aérea:*

Campos de pouso do interior do Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia excluídos os Municípios de Caravelas para o Sul e Territóreos Federal de Fernando de Noronha..... 2.500.000

3ª *Zona Aérea:*

Campos de pouso do interior dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas **Berais** (excluídos os dos Municípios que constituem o Triângulo Mineiro), parte sul da Bahia e Distrito Federal..... 1.000.000

4ª *Zona Aérea:*

Campos do pouso no interior do Estado de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, parte do sul de Goiás, Municípios que constituem o Triângulo Mineiro e territórios Federais de Ponta Porã e Iguaçú..... 3.000.000

5ª Zona Aérea:

Campos do pouso no interior do Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catariana..... 2.200.000

10.700.000

Justificação

Os campos de pouso necessitam de constantes melhoramentos, principalmente aqueles cujas pistas não são de concreto, como ocorre na sua maioria.

Assim, devem estar sempre em forma e aparelhados para as suas finalidades, razão pela qual são sugeridos os aumentos propostos.

EMENDA Nº 10

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Sub- Consignação 12 – Obras.

Substituir tôda a alínea c pela seguinte:

Estado do Amazonas..... 1.100.000,00
Carolina – Maranhão..... 775.800,00
Terexina – Piauí..... 1.500.000,00
São joão – Piauí..... 300.000,00
Páu dos Ferros – Rio Grande do Norte..... 300.000,00
Santa Rita – Paraíba..... 500.000,00
Campina Grande – Paraíba..... 300.000,00
Estado de Pernambuco..... 500.000,00
Aracaju – Sergipe..... 1.500.000,00
Estado da Bahia..... 1.050.000,00
Conrado – Estado do Rio de janeiro..... 100.000,00
Estado de Minas Gerais..... 1.700.000,00
Formosa..... 2.500.000,00
Pôrto Nacional..... 2.800.000,00
Conceição do Araguaia..... 2.060.000,00
Marabá, Rota São Francisco..... 2,115.660,00
Baião..... 774.580,00
Rota do Litoral..... 1.800.000,00
Litoral Norte..... 1.800.000,00
Rota do São Francisco..... 800.000,00
Vitória – Espírito Santo..... 3.000.000,00
Rio Grande – Rio Grande do Sul..... 3.000.000,00

Justificação

A Câmara dos Deputados aprovou, no Orçamento da Aeronáutica, verba no valor de Cr$ 21.753.040,00 para instalação de campos de pouso nas localidades que enumera.

O Orçamento para o corrente ano já havia consignado importância para fins idênticos, quantias essas que não foram aproveitadas; não só porque muitas vêzes eram insuficientes aos fins para que se destinavam, como também muitas das localidades indicadas estavam fora do esquema, organizado pela Diretoria de Rotas.

Remetido o expediente ao Congresso Nacional êsse concordou com as ponderações ministeriais e é, hoje lei.

Para não insistir no êrro são .propostos as alterações acima referidas após entendimentos com o Tte. Brigadeiro Eduardo Gomes, Diretor de Rotas Aérea que em ponderações razoáveis, demonstrou a impraticabilidade de se cuidar ainda agora, de certas zonas, quando outras de importância. capital para a navegação aérea, têm que ser atendidas.

EMENDA N° 11

Verba 4 – Obras,, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VII — Subconsignação 17 – 08 – Diretoria de Intendência.

Onde se lê:

"a – Obras de infra estrutura e edificações a cargo da Diretoria de Engenharia".

Leia-se:

"a – Obras de infra estrutura, *construção e instalação de rádios faróis* a cargo da Diretoria de Engenharia".

Justificativa

Torna-se indispensável facultar à Diretoria de Engenharia a construção e instalação de rádios faróis fatores indispensáveis à segurança da navegação aérea.

EMENDA N° 12

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras – Diretoria de Engenharia.

Para construção do depósito central e depósitos auxiliares destinados ao Serviço Reembolsável da Aeronáutica e re reabastecimento à -F. A, B. – Cr$ 5.000:000,00.

Justificativa

O Ministério da Aeronáutica está realizando em São Paulo, no Município de Pirassununga, e no Distrito Federal, um vasto plantio de cereais e leguminosas, que se destinam ao consumo do respectivo pessoal, através do serviço reembolsável.

Esse serviço já importa do estrangeiro as utilidades alimentícias necessárias ao consumo da Fôrça Aérea Brasileira e precisa, para armazenar os estoques que já recebe do estrangeiro e que irá, receber do interior, construir depósitos convenientemente apropriados para a guarda das referidas utilidades.

O empreendimento da Aeronáutica se enquadra no programa de assistência social que o Govêrno vem procurando seguir, pois, desde que os depósitos do Serviço Reembolsável estejam devidamente abastecidos, os serviços militares e civis da .Aeronáutica poderão neles obter o necessário à sua e a alimentação de suas famílias por preços muitos inferiores aos que vigorem no mercado.

EMENDA N° 13

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI — Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras – Diretoria de Engenharia.

Para construção em São Paulo, Rio e Pôrto Alegre, de prédios residenciais destinados aos Oficiais e Sargentos da F. A. B. – Cr$ ..... 8.000.000,00.

Justificação

Essa quantia se destina à construção de casas residenciais para Oficiais e Sargentos da Aeronáutica. Visa a medida resolver, a um tempo, dois problemas cuja solução tem de ser coordenada pelo Ministério da Aeronáutica: o permanente e constante rodízio de oficiais e sargentos da Fôr-

ça Aérea Brasileira por diferentes pontos do território nacional, taxativamente determinados nos regula-mentos militares, e a crise de habitação que já se tornou notória em todo o país.

Na situação atual, esse rodízio chega a sofrer protelações, pois nem sempre é possível cumprir os regulamentos deixando ao desabrigo oficiais e sargentos com as respectivas famílias.

Trata-se de providência que aumentará o número de próprios nacionais, aliás regulados em lei, e vem de encontro ao problema já enfrentado pelo Govêrno de facilitar moradia ao povo em geral e aos seus servidores em particular.

Cumpre salientar a indiscutível vantagem, para o serviço, de os oficiais e subalternos residir nas cercanias das unidades em que servirem, sendo também de notar que tal providência redundará em economia de material rodante, de vez que será grandemente reduzido o número de viaturas atualmente empregado no serviço de condução desses militares. Foi a prática já adotada nas Bases do Norte.

EMENDA N° 14

'

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas:

Subconsignação 12 – Obras.

Diretoria de Engenharia.

Para aquisição de Equipamento técnico destinado à segurança da navegação aérea.

Aumente-se..... Cr$ 8.000.000,00

Justificação

A segurança à navegação aérea não precisa ter sua importância ressaltada, pois é fundamental.

O problema da. segurança do vôo é resolvido pelas instalações adequadas da infra-estrutura: estações rádio de transmissão e recepção, postos meteorológicos, rádios-baixas, aparelhamentos das tôrres de contrôle, etc.

O território nacional já foi dividido em aerovias, verdadeiras estradas aéreas, e trata-se então de equipar essas aerovias.

O problema envolve não só a aviação militar como a comercial e reveste-se de todos os característicos de utilidade pública.

Com o desenvolvimento crescente da aviação de transporte, o problema da segurança assume importância decisiva, pois o respeito à vida dos que viajam pelo ar basta como argumento.

A aparelhagem que precisamos é dispendiosa porém insubstituível.

Os excelentes técnicos que a Aeronáutica possui na Diretoria de Rotas aguardam essa.aparelhagem para cumprirem então seus deveres técnicos.

Tudo está planejado e estudado, faltam apenas os aparelhos.

EMENDA N° 15

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

Diretoria de Engenharia.

Para conclusão da Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont e edifício sede das Diretorias de Rotas, Aeronáutica Civil, Material e de Engenharia.

Aumente-se .... Cr$ 3.000.000,00

Justificação

O edifício em que já está funcionando a estação de passageiros do Aeropôrto Santos Dumont não está ainda concluído. Nele devem instalar-se as Diretorias de Rotas Aéreas, Material, Engenharia e de Aeronáutica Civil, tôdas atualmente instaladas em edifícios particulares.

A conclusão dêsse edifício é obra que se impõe, quer aos interêsses da Aeronáutica, quer aos. do público que se utiliza das numerosas aeronáves que transitam pelo referido aeroporto.

Revela notar, também, que uma vez concluídas as obras do referido prédio, haverá sensível diminuição no pagamento de aluguéis, em conseqüência das mudanças acima referidas, inclusive com a transferência do Quartel General da 3ª Zona Aérea, para o edifício onde funciona a Diretoria de Aeronáutica Cívil.

E', pois, uma medida que se impõe a concessão dêsse critério.

EMENDA N° 16

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis

Consignação IV – Dotações Diversas Subconsignação 12 – Obras

Diretoria de Engenharia

Para a construção do rancho de praças, paiol de gasolina e garage na Base Aérea de Florianópolis.

Aumente-se .....Cr$ 1.000.000,00

Justificação

A Base Aérea de Florianópolis ainda não pôde merecer atenção das autoridades competentes.

Sua posição estratégica é de grande relevo por isso que é um apoio na rota Rio-Pôrto Alegre e sua localização ao nível do mar permite seja utilizada sob quaisquer condições de tempo.

No momento, as necessidades mais prementes na Base Aérea de Florianópolis são: construção de um rancho de praças, do depósito de gasolina e da garage, construções essas que, se efetivadas, virão solucionar três problemas de caráter inadiável.

EMENDA N° 17

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis

Consignação IV – Dotações Diversas Subconsignação 12 – Obras

Diretoria de Engenharia

Prosseguimento das obras do Quartel de praças no Campo dos Afonsos.

Aumente-se..... Cr$ 4.500.000,00

Justificação

Trata-se, de construção já iniciada e bastante adiantada.

O quartel de praças dos Afonsos, uma vez pronto irá resolver o problema do alojamento dos soldados.

Vale assinalar que é bastante numerosa a guarnição dos Afonsos, por isso que a manutenção dos aviões de vários tipos, a execução dos serviços de vôo, a vigilância aérea e a formação do soldado mobilizável tem que ser atendidas.

Por todos os motivos, e, particularmente o disciplinar e de se encarar a rápida conclusão do quartel.

EMENDA N° 18

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis

Consignação IV – Dotações Diversas Subconsignação 12 – Obras

Diretoria de Engenharia

Para construção da pista de rolamento do Aeroporto de Flarionópolis.

Aumente-se ..... Cr$ 2.000.000,00

Justificação

Atendendo-se a que o Aeroporto de Florianópolis ao tráfego já intenso em aviões de companhias nacionais retorne, agora, também, o de aeronaves internacionais que freqüentemente ali fazem escala, torna-se mister, dota-lo de aparelhagem necessária aos mínimos requisitos de segurança e conforto.

A Base Aérea de Florianópolis possui excelente pista cimentada. A complementação natural é a pista de rolamento, isto é, o caminho que o avião, deve percorrer da praça de estacionamento à cabeceira da pista de decolagem.

Trata-se, pois, de um complemento de ordem técnica.

EMENDA N° 19

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

Diretoria de Engenharia

Para prosseguimento das obras na Base Aérea de Pôrto Alegre (Gravataí) .

Aumente-se:.....	Cr$ 4.000.000,00

Justificação

O fato da pista de Canoas não permitir ampliação determinou a transferência, gradativa, da Base Aérea para Gravataí: pista de cimento, edifício de administração da Base, alojamento de oficiais, sargentos e **praças.**

O problema no momento, da transferência atingiu seu ponto crucial, pois, a necessidade da reparação e manutenção vai transformando Canoas em Parque (Núcleo de Parque de Pôrto Alegre) e Gravataí não reune Orç. 174.174 Jorge Ramos 21-8-48 os elementos indispensáveis a uma Base Aérea: rêdes de esgôto e água pavilhões de rancho, almoxarife, hangares, etc.

EMENDA N° 20

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis,

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

06 – Diretoria de Engenharia.

g) Prosseguimento das Obras da Escola de Aeronáutica de Pirassununga, São Paulo.

Onde se lê:

.....Cr$ 4.000.000,00

Leia-se: com aumento

.....Cr$ 7.000.000,00

Justificação

A construção da Escola foi iniciada em 1944, depois de escolhido o local por uma Comissão de técnicos, sob a chefia do Comandante da Escola de Aeronáutica, então o Coronel Henrique D. Fontenelle.

A mudança para Pirassununga é urgente pela imprestabilidade do Campo dos Afonsos para êsse fim, não só pela sua situação topográfica, como também, pelas péssimas condições atmosféricas.

A verba consignada é ínfima e deve ser aumentada de Cr$ 3.000.000.00.

EMENDA N° 21

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.

Consignação V I – Dotações Diversas.

Subconsignação 12.

06 – Diretoria de engenharia.

		Cr$
t)	Prosseguimento das obras do Centro médico do Parque da Aeronáutica São Paulo	1.500.000,00

Justificação

O Centro médico do Parque está quase concluído. E' preciso terminá-la para atender a cêrca de 1.000 empregados, oficiais e mecânicos. Depende de verba inferior, como é pedida.

EMENDA N° 22

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

Subconsignação 14.

06 – Diretoria de Engenharia.

Equipamentos para instalação de oficina de aviões-fôrça, luz de divisões internas 7.000.000,00.

Justificação

O edifício das oficinas de aviões está concluído há quatro anos, e as máquinas para equipá-las estão encaixotadas a igual tempo. E' preciso aproveitá-las. São custosíssimas e hoje custaria o quádruplo do preço. Talvez ultrapassem a Cr$ 80.000.000,00 e não é possível deixar que enferrugem e se percam dentro dos caixões.

EMENDA N° 23

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

Subconsignação 15.

Para instalação das oficinas de Rádio. Radar e instrumentos de bordo Cr$ 380.000,00.

Para o Parque de Aeronáutica de São Paulo foram adquiridos os aparelhos para a instalação de uma perfeita oficina para rádio e radar. A casa está pronta e o equipamento comprado, falta apenas a instalação.

RESUMO

Da emenda			Diminuição	Aumento
1 –	Verba	1– Pessoal Militar.....	5.000.000	–
2 –	”	1– Contratos.....	–	756.000
3 –	“	1– Vantagens.....	20.000.000	–
4 –	“	1– Etapas e Auxílios.....	5.000.000	–
5 –	“	2– material – Artigos de Expediente.....	–	400.000
6 –	“	2– Material – Publicações.....	–	298.000
7 –	“	3– Serviços e Encargos.....	–	3.000.000
9 –	“	4– Obras, etc.....	–	700.000
10 –	“	4– Obras, etc.	–	5.000.000
12 –	“	4– Obras, etc.	–	5.000.000
13 –	“	4– Obras, etc.	–	8.000.000
14 –	“	4– Obras, etc.	–	8.000.000

15 –	“	4– Obras, etc.....	–	3.000.000
16 –	”	4– Obras, etc.....	–	1.000.000
17 –	“	4– Obras, etc.....	–	500.000
18 –	“	4– Obras, etc.....	–	2.000.000
19 –	“	4– Obras, etc.....	–	4.000.000
20 –	“	4– Obras, etc.....	–	4.000.000
21 –	“	4– Obras, etc.....	–	1.500.000
22 –	“	4– Obras, etc.....	–	7.000.000
23 –	“	4– Obras, etc.	–	380.000
			30.000.000	53.534.000
		Diferença para mais.....		23.534.000

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos,* Presidente. – *Salgado Filho,* Relator. – *Durval Cruz. – Synval Coutinho. – Vespasiano Martins. – Santos Neves. – Roberto Simonsen. – José Americo, Apolonio Saales:*

O SR. PRESIDENTE: – Estão sôbre a Mesa as redações finais que acabam de ser lidas, das emendas oferecidas aos projetos que fixam a despesa dos Ministérios da Guerra e das Relações Exteriores, aos quais foi concedida urgência.

Em discussão o Parecer n.° 486, da Comissão de Finanças, dando redação final às emendas do Senado ao Projeto n° 40, que fixa a despesa do Ministério das Relações Exteriores – Anexo n° 22, da Proposição n° 209, de 1947. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, dou por. encerrada a discussão.

Os Senhores que aprovam o Parecer n° 486, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*) .

Está aprovado.

Passa-se à discussão do Parecer número 487, da Comissão de Finanças, dando redação final ao Projeto n° 37, que fixa a despesa do Ministério da Guerra – Anexo n° 19 da Proposição. n° 209, de 1947. (*Pausa*).

Nenhum dos Senhores Senadores pedindo a, palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Parecer n° 487.

Os Senhores que o aprovam queiram manter-se, como se acham. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se sôbre a Mesa, assinado pelo Senhor Senador Andrade Ramos, requerimento de inclusão, na ordem do dia, da presente sessão, do Projeto de Orçamento do Congresso Nacional.

Como é do conhecimento dos. Senhores Senadores, a matéria referente aos orçamentos está em regime de urgência, dispensando, por conseguinte, todos os interstícios. O requerimento é, portanto, regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N° 188, de 1947

Requeremos, seja incluído na Ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Orçamento do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos.*

Acha-se sôbre a Mesa o parecer relativo às emendas, apresentadas em plenário, ao Orçamento do Ministério da. Viação.

O SR. 3° SECRETARIO: – (servindo de 1°) *procede à leitura do seguinte*

PARECER

N° 489, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto n° 42, de 1947, Relator, Sr. José Americo.

A Comissão de Finanças, tendo tomado conhecimento das emendas apresentadas em. plenário, em número de 26, manifesta-se favorável às seguintes: 1–.2 – 3– 4 – 5 – 6 – 7– 11 – 12 – 19– 20 – 22 – 23–20 – 25 – 26.

Concordou com sub-emendas propostas pelo Relator, às de ns. 10 – 16 –17–18 – 21 e 27.

Deliberou aconselhar a rejeição das seguintes: 8 – 9 – 16 e 15.

A emenda n° 14 foi retirada por ser idêntica à de n° 18.

Para conhecimento da Casa julgamos oportuno sintetizar as razões em que se baseou o pronunciamento da Comissão.

EMENDA Nº 1

Ao orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. Verba 4 – Obras, etc.

III – Conjunto de Obras.

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e, sua fiscalização.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

a) Construção das redes telegrácas nas seguintes localidades.

Acrescente-se:

	Cr$
38 – Lavras – Campo Belo (passando por Perdões) 70 km.....	150.000,00
39 – Campo Belo – Oliveira (passando por Santana) Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso) 120 km.....	450.000,00

Justificação

Para a construção de redes telegráficas em várias localidades do País, a proposta orçamentária consigna dotações que atingem a Cr$ 6.490.000,00.

A emenda visa levar a um núcleo de prósperos Municípios da zona oeste de Minas Gerais os benefícios de instalação de linhas telegráficas.

Dada a situação de prosperidade dos Municípios e à renda que é nêles auferidas pelas Companhias Telegráficas, é fora de dúvida que uma vez ligada entre si pelo telégrafo, proporcionarão ao D.C.T. renda suficiente para justificar o melhoramento.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho.*

A proposta da Câmara, inclui dotações para a construção de várias linhas telegráficas, as quais, conforme já acentuámos, não deveriam ser discriminadas para cada ligação, critério que não foi mantido pela Comissão. Além disso, deveria ser aguardado "O Plano Postal Telegráfico", pois, qualquer construção, antes de serem melhoradas as linhas-tronco, poderá importar em maior pertubação do serviço.

Uma vez, porém, que aquêle critério não foi mantido, julgamos que pode ser aprovada a presente emenda, por uma medida de equilíbrio, se entende a Comissão que o Orçamento comporta maior elevação de despesa.

EMENDA Nº 2

A Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946, relativa ao Orçamento para 1947, consignou na Verba 3 – Serviço e Encargos – Subconsignação 38, – Serviços Postais e Telegráficos, a importância de Cr$ 105.600,00 para gratificação aos funcionários postais e telegráficos das agências das Casas do Parlamento Nacional, sendo a importância de Cr$ 72.000,00 destinada aos funcionários da Câmara dos Deputados e Cr$ 33.600,00 aos do Senado Federal.

A quantia atribuida ao Senado Federal incluia apenas 6 funcionários lotação da agência na época em que foi feita a respectiva previsão.

Ocorre, entretanto, que, posteriormente, atendendo à requisição da Mesa do Senado, passou ali a servir mais um funcionário da categoria de outros dois a quem haviam sido atribuídos, a cada um, pelo Orçament doe 1947, Cr$ 5.000,00.

Nessas condições, tendo constado da proposta apresentada pela Câmara dos Deputados, para o Orçamento de 1948, importância idêntica à do exercício anterior, sem se levar em conta o aumento do número de funcionários, poderá aquela importância se retificada de Cr$ 33.600,00 para Cr$ 38.600,00, a fim de atender o pagamento de todos os atuais funcionários que servem na agência postal telegráfica do Senado Federal, a saber:

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 3 – Consignação I – Diversos.

38 – Serviços Postais Telegráficos.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos (Decreto-lei nº 8.308, de 3 de dezembro de 1945).

			Cr$
a)	.....		488.074.300
b)	.....		6.474.00
c)	.....		60.796.000
d)	gratificação aos funcionários postais e telegráficos das agências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:		
Câmara dos Deputados.....			
	38.000	110.600	616.453.900
	72.000		

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Waldemar Pedrosa.*

Senado Federal

Na proposta orçamentária da Câmara dos Deputados, constam, na Verba 3, as dotações de Cr$ 72.000,00 e Cr$ 33.600,00 para gratificação aos funcionários postais e telegráficos das agencias, respectivamente, da Câmara e do Senado.

A emenda aumento de Cr$ 5.000,00 a gratificação para a agência do Senado.

Decidirá a Comissão, em face dos elementos de que dispuzer, sôbre a necessidade dêsse aumento.

EMENDA Nº 3

Ao orçamento de 1948

Destaque-se da verba 07 – nº 31, "Departamento Nacional de Estrada de Ferro, a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para estudo, projeto e construção de um ramal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado de Sergipe, de Salgado a Simão Dias, passando por Lagarto.

Justificação

Como todos sabem, o Estado de Sergipe é servido pela Estrada de Ferro Leste Brasileiro que o liga ao Estado da Bahia.

Esta estrada desde a sua construção, não sofreu nenhuma ampliação ou acréscimo no Estado de Sergipe, não obstante a insuficiência dos seus serviços e grandes saldos registrados. A estrada atravessa o Estado em uma única direção em sua faixa litorânea, deixado sem transporte a população sertaneja, apenas servida por caríssimo e precário serviço rodoviário que a muoto custo vem mantendo o Govêrno do Estado.

Se construímos o ramal, servirá não apenas à população, sertaneja sergipana, mas à baiana, da grande zona de Geremoabo e circunvizinhança.

E' a finalidade da emenda.

Rio, 21 de novembro de 1947. – *Maynard Gomes. – Synval Coutinho. – Augusto **Metra**. – Lucio Correia. – Roberto Glasser. – Flavio Guimarães.*

Já nos manifestamos contra a construção de pequenos ramais num momento em que as grandes ligações não contam com dotações suficientes e arcam com absoluta falta de recursos para melhorarem as condições técnicas de suas linhas e reaparelhagem de seu material rodante e de tração.

Convém assinalar que será mais um ramal deficitário, sendo que o *deficit* anual da Estarada de Ferro Leste Brasileiro já é superior a Cr$ 70.000.000,00.

Deve-se ter, também, em conta que para pequenos percursos o frete rodoviário está sendo mais barato que o ferroviário.

No entanto, como não foi mantido esse critério nas emendas já aprovadas, decidirá a comissão como melhor lhe parecer.

EMENDA Nº 4

Ministério da Viação e Obras Públicas

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação III – Conjunto de Obras – 06 – Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro

05 – Estrada de Ferro Central do Piauí:

Seja aumentada a dotação

c) Empedramento e restauração da linha, para – Cr$ 1.000.000,00.

d) Reaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas – Cr$ 1.500.000,00.

12 – *Estrada de Ferro São Luís a Teresina.*

Seja aumentada a dotação

a) Empredramento da linha e melhoramento no trecho Caxias – Teresina, para – Cr$ 2.500.000,00.

Acrescente-se o seguinte:

b) Reaparelhamento do material rodante de tração e oficinas – Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

E' sabido que as estradas de ferro nacionais estão desaparelhadas e necessitando de sérias reparações na via permanente.

A emenda tem por fim proporcionar recursos, para suprir as exigências mínimas de duas dessas linhas de transportes ferroviário.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ribeiro Gonçalves. – Joaquim Pires.*

Trata-se de melhorar as condições técnicas das linhas e do aparelhamento de duas ferrovias em precárias condições, como quase tôdas as outras. Não prevaleceu a proposta feita pelo relator de aproveitamento destinado aos prolongamentos da E. F. Léste Brasileiro, da Petrolina a Teresina, para esse reforço. Deve, pois, ser aceita a emenda.

EMENDA Nº 5

Ao projeto nº 42, de 1947

Orçamento do M. da Viação – Verba 4º Consignação III inciso 30 letra *d:*

Construção das redes telegráficas...;

Ao número 37, acrescente-se (sem aumento da dotação que é de – Cr$ 2.000.000,00).

Inhumas S. Fidelis e Novo Oriente no Município de Berlengas – Estado do Piauí.

Justificação

A verba de 2.000.000,00 de cruzeiros distribuida pelas povoações na letra *d* indicadas asseguram em média mais de 100.000 (cem mil cruzeiros) para cada uma delas, inclusive as três da emenda.

Com as três indicadas não despenderá o Departamento N. dos Correios e Telégrafos mais de 50.000 cruzeiros; tanto mais quanto em documento, cuja validade não pode ser posta em dúvida, o Município de Berlengas se comprometeu a auxiliar a construção dos três ramais com a abertura dos picadões, fornecimento dos postes e das casas para estações sem onus algum para o Departamento.

Sala das Sessões do Senado Federal em 21 de novembro de 1947. – *Joaquim Pires*. – *Ribeiro Gonçalves*.

Com a ressalva constante do parecer sobre a emenda número 1, estamos de acôrdo com a emenda.

EMENDA Nº 6

Ao projeto nº 42, de 1947

Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

1) Departamento N. de Estradas de Ferro:

Verba 4ª Consignação III inciso 31, 01, letra *p* prolongamento da E. F. Leste Brasileiro de Paulistana a Teresina – 2.500.000 Cr$ diga-se 10.000.000 de cruzeiros.

Justificação

As obras dêsse prolongamento que não foram atacadas êste ano no 2º semestre pela exiguidade do crédito que se repete para 1948, vai ligar futuramente o Rio Grande do Sul ao Maranhão. Trata-se de uma Estrada estratégica de importância capital que vai ligar o vale do rio S. Francisco ao do Paraíba, ambos navegáveis por barcos a vapor, o primeiro em mais de 2.000 milhas e o 2º em mais de 1.000 quilômetros.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 21 de novembro de 1947. – *Joaquim Pires*. – *Ribeiro Gonçalves*.

Já manifestamos nosso ponto de vista sôbre a inclusão de dotações para essa ligação, no orçamento de 1948. Coerentes com aquele ponto de vista, não julgamos aconselhável o aumento proposto.

EMENDA Nº 7

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação III – Conjunto de Obras.

34 – Departamento de Portos, Rios e Canais.

b) Reduza-se a importância de um milhão de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 1.300.000,00), da dotação global.

Acrescente-se a letra *v,* com a seguinte redação:

V – Obras do cais de Sanhauá, em João Pessoa – Paraíba: Cr$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Justificação

As obras, em execução do cais do Sanhauá, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, terão de ser suspensas, no ano vinduoro, se a providência constante da presente emenda não merece a aprovação do Senado Federal, com grandes prejuízos que, sempre, decorrem da paralização das obras de vulto.

Eis a sua razão.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Adalberto Ribeiro*.

As reduções que tem sofrido a dotação global do D. N. P. R. C. para atender a destaques de obras discriminadas, já se tornam pertubadoras dos planos gerais do Govêrno. Mas trata-se, realmente, de uma obra paralizada com crescente prejuízo.

EMANDA Nº 8

Ministério da Viação.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Verba 4 – Onde convier:

Para retificação, alargamento e pavimentação da rodovia Rio-Bahia **Br-5)**, do Plano Nacional (Decreto-lei nº 8.463, de 1945), no trecho final compreendido entre Feira de Santana e Salvador: Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Justificação

Trata-se de rodovia constante do Plano Nacional, em regime de primeira urgência, estando adiantadas as obras, sobretudo no trecho entre Teófilo Otôni e Conquista.

A parte final é o funil por onde descem todos os veículos que do norte e do sul demandam a Bahia. E não só êsses mas ainda os do centro do Estado e, dentro em breve, os de Goiás, quando se ultimar a rodovia Bahia-Pôrto Nacional. Êsse funil é uma antiga estrada adaptada ao trânsito de veículos a motor há cêrca de 25 anos atrás quando a técnica, no assunto, se mostrava rudimentar. Uma retificação de traçado suprirá cêrca de 30 quilômetros, eliminará curvas perigosas e abrirá em quase uma hora a viagem. Êsse novo traçado já está estudado. A emenda visa assegurar meios para pronta realização do comeimento a tempo de inaugurá-lo em 1949, quando se comemorará o 4º centenário da Fundação da Bahia e deverá estar pronta a Rio-Bahia, ou seja a ligação rodoviária, para fins econômicos e estratégicos, do norte com o sul.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*.

Trata-se de uma estrada pertencente ao plano de primeira urgência, devendo os trabalhos previstos pela emenda ser iniciados, no próximo ano, pelo Fundo Rodoviário. Meu parecer é contrário.

EMENDA Nº 9

Verba 4 do projeto de Orçamento para 1948.

Consignação III – Subconsignação número 05.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Ligação Feira de Santana – Irajá – Água Fria – Alagoinhas Cr$ 8.000.000,00.

Justificação

Trata-se de contrução, de parte do TM 1 do Plano Nacional de Viação, ligando as referidas cidades para encurtar a ligação pelo litoral entre a Bahia e o nordeste do Brasil.

Essa linha, anteriormente chamada Irá – Feira de Santana teve a sua construção iniciada nos primeiros anos da República e os seus serviços foram paralizados sòmente por medida de economia.

Trata-se de um trecho de linha férrea de elevada importância estratégica prevista no Plano Geral de Viação Nacional, que permitirá, além do escoamento da produção da zona percorrida, o rápido deslocamento de tropas do norte para o sul e vice-versa, sem passagem forçada pelo município de Salvador, através da linha de Água Comprida à Conceição da Feira.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

A ligação constante desta emenda é de menor urgência e não se acha em construção. Pode ser adiada.

EMENDA Nº 10

Ao Projeto 277-B, da Camara dos Deputados.

Acrescente-se à:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação II – Conjunto de Obras.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) Construção das pontes rodo-feroviárias entre Joazeiro e Petrolina e propriá a Colégio – Cr$ 10.000.000,00.

Justificação

O início da construção desta ponte, logo que os seus projetos forem aprovados pelo Govêrno, é de real importância para o sistema ferroviário do nordeste brasileiro.

A ponta de linha da The Great **Western** of Brazil Railway atingirá dentro de breves dias, a cidade de Colégio, no Estado de Alagoas.

Dêsse modo, o sistema ferroviário entre a referida Rêde e a Viação Férrea Leste Brasileiro, cujo estação terminal, no Estado de Sergipe, está na cidade de Propriá, ficará sòmente com a solução de continuidade no Rio São Francisco, forçando assim, os passageiros e as mercadorias destinadas ao sul ao tráfego fluvial entre as duas referidas cidades.

Sendo esta ponte uma obra de grande relevância técnica e econômica, e cuja execução não pode ser para ourto prazo, é necessário que, logo a partir do próximo exercício, existam os recursos orçamentários destinados a atender ao início dos serviços.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

A ponte entre Joazeiro e Petrolina já tem a dotação de Cr$ 5.000.000,00 (alínea *u,* subconsignação 06-31-91). Quanto à construção da ponte entre Propriá e Colégio, é realmente, uma necessidade, devendo porém ser reduzida a 5.000.000,00 a dotação total.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 10

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – 01 Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Acrescente-se na:

letra *g)* Prolongamento da Estrada de Ferro São Luís a Teresina para Paulistana:

CC – Construção da ponte rodoferroviária entre Própria e colégio 5.000.000,00.

EMENDA Nº 11

Verba – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Sub-consignação 11 – Estudos e projetos.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) Diversos estudos e projetos – Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

O Departamento Nacional de Estradas de Ferro, além dos estudos das linhas novas constantes do Plano Geral de Viação Nacional, deverá, no próximo exercício, intensificar as suas estradas de ferro em tráfego e administradas pelo Govêrno, as variantes que visem modificar os traçados existentes, de modo que gradativamente possam estas estradas obedecer às condições técnicas mais compatíveis com as especificações vigentes nas linhas novas, permitindo, assim, maior poder de tração. O que justifica a emenda, aumentando a verba para Cr$ 2.000.000,00.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*.

Estamos de pleno acôrdo com a emenda, inclusive com a sua justificação.

EMENDA Nº 12

Emenda ao projeto nº 277-B da Câmara dos Deputados.

Altere-se à:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de Obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

j) Ligação Cruz das Almas – Santo Antônio de Jesus – Cr$ 50.000.000,00.

Justificação

A construção dêste trecho de linha férrea tem por finalidade principal ligar a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a Estrada de Ferro de Nazaré, de propriedade do Estado da Bahia.

Essa obra, se for concluída dentro do mais curto prazo, será de grande importância econômica, para o referido Estado, e principalmente para a sua zona sudoeste, além da grande vantagem técnica que se verificará futuramente para os serviços ferroviários, a cargo da Leste Brasileiro. A despesa já está prevista na proposta, consignando a emenda pequeno aumento, por melhor corresponder às necessidades do serviço.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*.

Trata-se de ligação em construção e de grande interêsse. Estamos de acórdo com a emenda e a justificação. Dêsde que o Senado julgue possível o aumento de despesa, convém ser atendida.

EMENDA Nº 13

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Verba 4 – Obras, equipamentos, etc....

Consignação II – Obras isoladas.

Subconsignação 04 – Prosseguimento de obras, etc.

Aumente-se de Cr$ 3.000.000,00, ficando, assim, a proposta orçamentária em Cr$ 14.000.000,00, em virtude do aumento aqui referido.

Justificação

A construção da estrada de ferro do Norte de Alagoas é obra já iniciada há anos e suspensos os seus serviços após imperativo de ordem econômica.

Trata-se, no entanto, duma estrada de ferro que atravessa uma zona de maiores possibilidades no estado. O prosseguimento de seus trabalhos se impõe. E se encontra integrada no plano de viação nacional. Daí, a presente emenda, visando o seu prosseguimento a favor do qual se manifestou o Sr. Ministro da Viação, na última excursão que fêz ao nordeste. E' um serviço reprodutivo contra o qual não devem prevalecer razões de economia.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

Trata-se de uma ligação ferroviária que virá encurtar a distância entre Maceió e Recife. Em face das dificuldades técnicas da ligação Quebrangulo – Glicério, o Ministério da Viação está interessado no seu estudo. Julgamos, porém, que para êsse estudo e início da construção é suficiente a dotação.

EMENDA Nº 14

Retirada por ser idêntica à de número 18.

EMENDA Nº 15

Ministério da Viação.

Retifique-se a redação e aumente-se a dotação do anexo 24, do Ministério da Viação como se segue:

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação III – Conjuntos de obras.

Subconsignação 05 – 05 – Prosseguimento e conclusão de obras, etc.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) – Ligação Belo Horizonte – Itabira – Peçanha – Cr$ 20.000.000,00.

Justificação

No orçamento do Ministério da Viação para 1948, votado pela Câmara, ora em estudo no Senado, consta, no anexo 24 – Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 05 – 05 – letra *s,* uma dotação de Cr$ 10.000.000,00, para o início da construção de uma linha férrea que, partindo de Belo Horizonte vá a Itabira e futuramente a Peçanha. Na alínea referida se diz Belo Horizonte – Peçanha – Itabira.

Deve o Senado, em primeiro lugar, corrigir a redação para Belo Horizonte – Itabira – Peçanha, pois a estrada passará, primeiramente, por Itabira que está mais próximo.

Essa ligação ferroviária tem relevante expressão econômica. Para alcançar Itabira, atravessará uma região de terras ubérrimas, atualmente pouco aproveitadas pela deficiência de ligações ferroviárias com a Capital mineira.

Os estudos do traçado Belo Horizonte – Itabira já estão feitos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e as duas cidades ficarão a 105 quilômetros uma da outra.

Computando-se o custo médio quilométrico em Cr$ 1.500.000,00, o que não é exagerado, por ser montanhosa a região, a primeira etapa montará a cento e sessenta milhões de cruzeiros. A dotação votada pela Câmara é, por isso, insignificante diante da obra a executar.

O Senado deveria elevá-la para Cr$ 20.000.000,00, e, no futuro os legisladores acertariam se votassem dotações, ainda maiores para que se vença a primeira etapa Belo Horizonte – Itabira em menos de dez anos.

Senado Federal, 21 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho.*

Os estudos dos primeiros 47 quilômetros dessa estrada de ferro ainda não se encontram concluídos. Nestas condições julgamos que a dotação já consignada no orçamento é

suficiente para o início dos trabalhos, tratando-se, ccmo é o caso, de ligação não constante do Plano Nacional de Viação. A Central do Brasil já serve a essa região.

EMENDA Nº 16

Ao Projeto nº 42 – Anexo 24 – da Viação e Obras Públicas.

A verba IV.

Consignação III – Conjunto de obras.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

e) Prosseguimento da construção de variante, casas de turma para pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios e de reaparelhamento do material rodante e das instalações Cr$ 20.000.000,00.

Destacar 10.000.000,00 de cruzeiros da dotação de 20.000.000,00 de cruzeiros constante da mesma consignação item 16 – Viação Férrea Federal do Leste Brasileiro, item *e.*

Leia-se 12 – Estrada de Ferro S. Luís Terezina.

a) Prosseguimento da construção de variantes, casas de turma para o pessoal, construção de edifícios, restauração de via permanente inclusive trilhos e acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 10.000.000,00 de cruzeiros.

16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

e) Prosseguimento da construção de variante, casas de turma para pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 10.000.000,00 de cruzeiros.

Justificação

Variantes – Cêrca de 100 quilômetros da Estrada de Ferro S. Luis Terezina atualmente por mais de um periodo tem a circulação dos seus trens suspensa em consequência das enchentes do rio Itapirucú, cujas águas se elevam a grande altura, acima dos trilhos, invadindo, também, os edíficios que se tornam impraticáveis. Em consequência dessa anormalidade ficam prejudicados os transportes de passageiros e mercadorias, a desobstrução de cortes, recomposição de aterros e lestro, reabertura de valetas, além das avarias que causam ao material rodante.

Fator de "déficit", de prejuízos ao produtor, do comércio e descrédito da Estrada.

Edifícios – Habitam os operários da via permanente palhoças e mocambos sem higiene, sem rudimentar confôrto, em zona fortemente palustra, originando o afastamento constante do pessoal licenciado para tratamento de saúde e em número considerável.

A estação de São Luiz (Principal), não dispõe de armazens para expedicão e recepção de mercadorias e a falta dêsses edifícios obriga a carga e descarga das mercadorias diretamente do caminhão para o vagão e vice-versa, prejudicando o contrôle da renda e comércio, dando causa a indenização e facilitando roubos. O Almoxarifado ocupa um prédio de aluguel insuficiente e inseguro, obrigando a maior dispêndio com a vigilância dando ensejo a furtos. Não tem um só abrigo para seus carros que ficam noite e dia, inverno e verão, sujeitos ao sol e à chuva ficando prejudicada sua duração. Outros fatos de "deficit" e irregularidade nos serviços.

De acôrdo com a emenda quanto às necessidades da E. F. São Luís Terezina.

Em desarcordo, quanto ao desfalque da dotação destinada à Estrada do Ferro Leste Brasileiro, já insuficiente.

A emenda poderia ser atendida, com a importância de Cr$ 7.500.000,00, aproveitando-se o aumento de dotação proposto para a ligação Paulistana-Terezina.

Via permanente – Está mais que péssimo o estado de conservação da via permanente, com um "deficits" mínimo de 400.000 (quatrocentos mil dormentes, com dezenas de obras em ruína ou a construir, verdadeiras arapucas, com cortes desobstruir, faltando lestro em grande extensão, com a grade que primitivamente tinha rampas de um por cento – hoje transformada em grade de rampas fortes. No trecho Caxias-Terezina – Kms. 373, a 453) os trilhos estão desgastados e primitivamente eram de 20 quilos por metro corrente obrigando ao desdobramento dos trens que de São Luis chegam a Caxias em dois ou mais trens podendo ainda causar acidentes de intensidade imprevisível quando os servidores da

Estrada e aquêles que procuram os seus trens poderão encontrar a morte e o material rodante sofrer baixa. Outro fator de "déficits", irregularidades e descrédito da Estrada.

Material Rodante – Muito escasso é o material de transporte e muito deixa a desejar o seu estado de conservação por não poder sair de circulação no momento próprio e por deficiência das oficinas. O material de tração, obsoleto e velho em quase sua totalidade, vítima também das causas apontadas para o estado do material de transporte, talvez seja o maior fator dos males que aflingem a São Luis-Terezina. Mais um fator de "deficits", irregularidade e descrédito da Estrada.

Oficinas – São as oficinas da Estrada pessimamente, localizadas, instaladas e aparelhadas, possuindo máquinas obsoletas, lentas, fatigadas havendo mesmo algumas que contam cerca de 60 anos e o número daquelas máquinas é insuficiente.

Sala das Sessões, em de novembro de 1947. – *Victorino Freire*.

SUB-EMENDA Á EMENDA Nº 16

Á Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06.

31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís-Terezina

Acrescente-se:

	Cr$
b) Prosseguimento da construção de variante, casas de turma para o pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações	7.500.000,00

EMENDA Nº 17

Ao Projeto nº 42-1947 – (Anexo 24) – Fixa a despesa para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Consignação I – Material Permanente:

02 – Automóveis de passageiros, auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas, material ferroviário de **tração** e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estrada de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de drenagem; outras viaturas.

02 – Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-borbas; material ferroviário de tração e de transportes; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de drenagem; outras viaturas.

31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís Teresina: Cr$ 270.000: leia-se: Cr$ 5.000.000,00.

Justificação

Luta a Estrada com extremas dificuldades para a obtenção de lenha e dormentes, para transporte, de custo elevado, dos materiais adquiridos para seu almoxarifado e locais de suas obras, tem também que explorar a lenha e madeira da propriedade que está adquirindo para horto florestal, impondo-se, assim, a aquisição de material automóvel para transporte. O seu material de tração obsoleto, velho e mal conservado, fonte de irregularidades e maiores despesas, necessita em absoluto, de novos elementos.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Victorino Freire*.

Desde que o Senado julgue que o orçamento comporta, ainda, aumento de despesa, poderá ser atendida a emenda, pelo menos em parte. Reduza-se a Cr$ 2.000.000,00.

SUB-EMENDA Á EMENDA Nº 17

À Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 92, item 02 – alínea 02 – Auto, caminhões, caminhonetes, etc.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Onde se diz:

		Cr$
12	– Estrada de Ferro São Luís-Teresina.....	270.000,00

Diga-se:

		Cr$
12	– Estrada de Ferro São Luís-Teresina.....	2.000.000,00

EMENDA Nº 18

Ministério da Viação Verba 4

Consignação III – Conjunto de Obras, Sub-consignação 06, item 14.

02 – 2º Batalhão Ferroviário.

a) Construção da Ferrovia Rio Negro – Bento Gonçalves eleva-se de 20.000.000,00 para 400.000.000,00.

Justificação

Como ligeiro histórico para justificação desta emenda, podemos informar que o 2º Batalhão Ferroviário tem por missão construir o trecho da E. F. Rio Negro – Bento Gonçalves (pertencente ao tronco TM-7, do Plano Nacional de Viação) compreendido entre Rio Negro e o Rio Pelotas (limite Santa Catarina – Rio Grande do Sul) numa extensão de 400 km.

O trecho final, Rio Pelotas – Bento Gonçalves, na extensão de 200 km está a cargo do 1º Batalhão Ferroviário, com sede em Bento Gonçalves.

O 2º Batalhão Ferroviário iniciou seus trabalhos partindo de Rio Negro (Paraná), em 29 de julho de 1938.

Finalidade da E. F. R. Rio Negro – B. Gonçalves – A. E. R. Rio Negro – B. Gonçalves é, sob o ponto de vista da Defesa Nacional uma artéria vital. Além dessa finalidade estratégica, a futura ferrovia ligará diretamente ao Sul do país as ricas regiões coloniais de Caxias – Bento Gonçalves e Curitibanos – Lages e proporcionará um escoamento, por via terrestre, à produção do fertil vale do Itajaí. A influência benéfica sôbre o processo da longa faixa do território que **artavessa** já é sentida por primeiro trecho de 72 km. em tráfego (Rio Negro – Papanduva), pelo aparecimento de indústrias, particularmente de madeira, de que é rica a região.

Finalmente, com o conclusão da E. F. Rio Negro – Bento Gonçalves, Pôrto Alegre ficará a 1.621 km. de São Paulo ao envés de 2.219 km. como atualmente, isto é, a distancia entre as duas cidades ficará reduzida de cerca de 600 km.

Isso significa – asseguradas aos demais trechos da ligação São Paulo Porto Alegre as mesmas ótimas condições técnicas da Rio Negro – Bento Gonçalves – a possibilidade da viagem entre as duas capitais ser feita em cerca de 30 horas, em lugar das 72 horas gastas atualmente.

Natureza do traçado – A diretriz da E. R. Rio Negro – Bento Gonçalves obriga-se no trecho afeto ao 2º Batalhão ferroviário, a **vencar** tremendos obstáculos, quais a Serra do Espigão e a Serra do Felipe, cada qual comparável ao da Serra do Mar, na E. F. Central do Brasil.

O traçado é por isso pesado exigindo muitos túneis e viadutos.

Estado atual dos trabalhos – No momento está trabalhando entre os kms. 94 a km 160 (Serra do Espigão).

Tendo em tráfego do km. 0 ao km. 72 (Rio Negro – Papanduva).

Ponta dos trilhos; km. 86.

Viadutos e pontes construídas: **8**, numa extensão total de 787,60 ms.

Viadutos a atacar no trecho km. 94 – km. 160: 2, na extensão total de 372 ms.

Túneis em construção: 8, numa extensão total de 3,805ms.

Túneis a atacar no trecho km. 94 – km. 160 2, numa extensão de 715,00ms.

Recursos concedidos ao Batalhão – Desde o inicio dos trabalhos, foram as seguintes as verbas empregadas pelo 2º Batalhão Ferroviário:

	Cr$
1938	6.000.000,00
1939	6.000.000,00
1940	10.000.000,00
1941	8.512.147,30
1942	9.419.100,00
1943	16.500.000,00
1944	21.875.000,00
1945	40.000.000,00
1946	35.000.000,00
1947	20.000.000,00

Repercussão da instabilidade das verbas concedidas sôbre o andamento e custo da estrada – Como se vê, desde sua fundação em 1938 ate 1945, inclusive, o Batalhão vinha sendo dotado de verbas progressivamente crescentes a que vinha atender não so ao encarecimento, também progressivo do material e mão de obra, como também, às maiores possibilidades de ataque aos trabalhos, em conseqüência deu m melhor aparelhamento do Batalhão.

A partir de 1946 as dotações começaram a cair. No ano em curso, apesar de acentuar o encarecimento do material e mão de obra, a que foi de cerca de 50% em relação ao ano anterior.

As conseqüências foram e estão sendo desastrosas pois foi o Comando do Batalhão obrigado a suspender praticamente todo o serviço de terraplanagem, que se raliza no km 94 ao km 160, para se ater somente aos túneis em construções, assim mesmo com rendimento limitado, pois para não davam os Cr$ 20.000.000,00 da dotação.

A dotação para 1948 – Para o próximo ano foi estimada como mínima a verba de C$ 40.000.000,00. O **proketo** reduziu-a para Cr$ 20.000.000,00.

A situação que se apresenta ao Batalhão, caso seja efetivada essa verba, é critica, pois os empreiteiros dos túneis em construção já fizeram sentir ao Comando não lhes ser possível continuar os trabalhos no próximo ano, com o rendimento limitado que lhes terá de ser fixado em bases ainda mais baixas do que no corrente ano, em virtude do encarecimento da mão de obra e material, particularmente o cimento. A situação que se desenha é, pois, o abandono de obras de vulto, como o túnel 11, com 1/513 metros de extensão (já perfurado e ora em revestimento de galerias. E' uma obra orçada em Cr$ 20.000.000,00 já quase concluída e que se perdera, senão totalmente, pelo menos em grande parte mais tarde, despendios vultosos que irão ultrapassar de muito o seu orçamento inicial.

Vale ainda citar em abono da necessidade da dotação de Cr$ 40.000.000,00 como um mínimo, a circunstancia de ser em discussão a mesma verba de Cr$ 20.000.000,00 para o 1º Batalhão Ferroviário (encarregado do trecho B. Gonçalves – Rio Pelotas, da mesma ferrovia). Essa unidade possue efetivo idêntico ao 2º Batalhão Ferroviário e tem a seu cargo, alem do trecho acima citado, na extensão de 200 km (quando o do 2º Batalhão Ferroviário e de 400km) a construção das ferrovias S. Maria – Pelotas e Santiago – Santiago – São Luis, para as quais o projeto de orçamento consigna verbas próprias. – *Ivo d'Aquino*.

A ligação ferrovia Rio-Negro Bento Gonçalves, no trecho afeto ao 2º Batalhão Ferroviário, teve em 1947, a dotação de Cr$ 20.000.000,00 e **recentenmente**, foi aprovado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados projeto pedindo crédito suplementar de Cr$ 10.000.000,00. O trecho ora atacado é dos mais pesados, achando-se em construção 11 túneis. Por essas razões, achamos que, desde que o Senado julgue ainda possível aumento de despesas, poderá ser atendida a emenda, com um acréscimo de Cr 10.000.000,00 de acôrdo com o critério de economia que vem sendo adotado nos trabalhos desta Comissão.

SUB-EMENDA À EMENDA Nº 18

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – item 14.

Onde se diz:

02 – 2º Batalhão Ferroviário – Cr$ 20.000.000,00.

Diga-se:

02 – 2º Batalhão Ferroviário – Cr$ 30.000.000,00.

EMENDA Nº 19

Ao orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

06 – Auxílio, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

b) Auxílio à Estrada de Ferro Santa Catarina, destinado ao reaparelhamento do material rodante e das instalações – Cr$ 2.000.000,00.

Justificação

A Estrada de Ferro Santa Catarina transporta do vale do Rio do Sul do Blumenau (e em breve o fará até o pôrto de Itajai) grande número de produtos de primeira necessidade e, principalmente, madeira beneficiada.

Seu tráfego é, assim, intenso e pesado, acarretando grande desgaste do material rodante, que, de si, já é antigo e não tem sido remodelado. – *Ivo d'Aquino.*

De acôrdo, desde que o Senado julgue possível o aumento de despesas.

EMENDA Nº 20

Ministério da Viação e Obras Públicas.

(Verba 3 – Consignação 1 – Diversos).

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios – 32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

Onde se diz:

Auxílio ao Estado do Amazonas para cooperação com as Missões Salesianas na construção de Estradas de Rodagem entre os Rios Papuri e Tequié – Cr$ 400.000,00.

Auxílio às Missões Salesianas do Amazonas para a construção da Estrada de Rodagem entre os Rios Papurí e Tequié – Cr$ 400.00,00.

Justificação

Os trabalhos da construção dessa estrada já foram iniciados pelas Missões Salesianas do Amazonas em 1942, tendo sido concedida às mesmas pelo Govêrno Federal a importância de Cr$ 200.000,00, que não foram pagos por dificuldades surgidas no expediente do respectivo processo.

A presente dotação foi incluída no orçamento dêste Ministério, depois de ter sido ouvido o Exmo. Sr. Presidente da República, visado a presente emenda restabelecer a dotação nos têrmos com que foi apresentada na proposta orçamentária.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Hamilton Nogueira.*

EMENDA Nº 21

Ao Projeto nº 42, de 1947, (anexo nº 24).

À Verba – Pessoal

Consignação III – Vantagens

12 – Gratificações por serviços extraordinários.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luiz-Teresina: – Cr$ 20.000,00, leia-se: Cr$ 30.000,00.

Constantes são as necessidades de reparações ao longo da linha de socorros nos casos de acidentes reparações urgentes do material rodante e não é justo que o servidor trabalhe sem ser remunerado – ou é imperdoável prejudicar a marcha dos serviços por não poder pagar o serviço a realizar.

Consignação IV – Indenizações

22 – Ajuda de custo.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís-Teresina: – Cr$ 25.000,00 leia-se: – Cr$ 30.000,00.

De modo absoluto se impõe a vinda de artífices aos centros de elevado nível técnico para aprenderem o manejo seguro e rápido das máquinas operatrizes e as particularidades da condução dos veículos modernos de trnasporte e outras deslocações que os serviços obrigam.

23 – Diários.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís-Teresina: – Cr$ 70.000,00, leia-se: – Cr$ 100.000,00.

As dotações anteriores não eram satisfatórias, mormente agora que, os diaristas que não as percebiam, hoje as percebem. Nada mais prejudicial aos serviços do que a falta de assistência local, a não realização de determinado trabalho. Inquéritos socorros, serviços outros à margem da linha, envio de artífices, assistência técnica dos Chefes de Divisão, absorvem muito pessoal fora de suas respectivas sedes o que implica em pagamento de diárias.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Victorino Freire.*

De acôrdo, reduzindo-se:

Gratificações por serviços extraordinários: Cr$ 5.000,00.

Diárias: Cr$ 15.000,00.

SUB-EMENDA À EMENDA Nº 21

À Verba 1 – Consignação III – Sub-consignação 12 – item 31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Onde se diz:

12 – Estrada de Ferro São Luiz a Teresina: Cr$ 20.000,00.

Diga-se:

12 – Estrada de Ferro São Luiz a Teresina: Cr$ 25.000,00.

Na Consignação IV – Subconsignação 23 – item 31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Onde se diz:

12 – Estrada de Ferro São Luiz a Teresina: Cr$ 70.000,00.

Diga-se:

12 – Estrada de Ferro São Luiz a Teresina: Cr$ 85.000,00.

EMENDA Nº 22

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento Nacional de Seneamento.

Verba 4 – Obras, Equipamento e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação – 12 – Obras, etc.

Acrescente-se de Cr$ 300.000,00 para as obras de limpeza de rio Camaragibe, no Estado de Alagoas.

Justificação

Trata-se de um dos mais importantes rios do Estado e Alagoas, atravessando uma zona agrícola de reconhecida e evidente importância.

A malária, por falta de limpesa e abertura do referido curso dágua, impera na região em apreço. E o meio de mais seguro e persistente combate a êsse mal está no serviço acima indicado. Daí a necessidade da obra sugerida, com resultados econômicos certos para a zona mencionada.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Cicero de Vasconcelos.*

Favorável, desde que o orçamento comporte novas despesas.

EMENDA Nº 23

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento dos Correios e Telégrafos.

Verba – 4 – Obras e Equipamentos – Consignação II – Obras isoladas – 03 – Início de obras novas.

Inclui-se na parte referente ao Orçamento do Departamento dos Correos e Telégrafos a verba de Cr$ 40.000,00 destinada à construção de uma linha telefônica e de um conduto de ferro galvanizado ligando Assembéia a Chã-Preta.

Justificação

A vila de Crã-Preto constitui núcleo de grande significação econômica do Município de Assembléia, no Estado de Alagoas.

Situada numa zona de notável desenvolvimento agricola possui uma importante feira para onde afluem, em grande número, os produtores das vizinhanças.

E' sede de escolas estaduais e municipais e de um cartório de registro civil.

Está, entretanto, distanciado da sere do Município, onde se encontra a estação telegráfica, o que acarreta grande dano á sua vida social e econômica.

Atendendo a um memorial em tempos dirigida ao Sr. Ministro da Viação pelos habitantes da zona, a Diretoria dos Correios e Telégrafos procedeu a estudos para a construção de uma linha telefônica, orçando as despesas na importância que figura na emenda. E' medida justa e de real importância para os destinos do Município. – *Cícero de Vasconcelos.*

Vide parecer sôbre a emenda número 1.

EMENDA Nº 24

(Anexo 24)

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

S/C 03-01 – Alínea 36.

Inclua-se:

f) Construção e aumento do prédio da Diretoria Regional de Alagoas Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

O atual prédio não está em condições de servir e atender a uma Diretoria Regional sediada numa capital com mais de 120.000 habitantes.

E' o próximo diretor geral dos Correios e Telégrafos que solicita a dotação esclarecendo que a Regional esta mal instalada e necessita aumento.

Os estudos a respeito já estão concluídos desde 1945.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes* – *Cícero de Vasconcelos.*

O prédio da D. R. de Maceió está de fato, pequeno.

De acôrdo.

EMENDA Nº 25

Verba 4 – Ministério da Viação Consignação VI

40 – Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

13 – Suprima-se, de vez que o projeto já está atendido pela dotação do nº 12 "Ramal de Mossoró, *inclusive* ponte sôbre o Rio Açú", e aproveite-se a verba da seguinte maneira:

Barragem Serrinha – Município de Martins – R.G.N.	500.00,00

Construção de Açude Público "Pata-Choca", Angicos 1.000.000,00
Estrada de Rodagem São. Tomé-Currais Novos 500,000,00

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza*.

Não há aumento de despesa, uma vez que se aproveita uma das dotações destinadas a êsse fim.

A Comissão é favorável a emenda.

EMENDA Nº 26

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 4 – Consignação IV – Equipamentos.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

Criação e instalação de agências postais em Ipegoari e Cachoeira Alta, no Município de Rio Verde, no Estado de Goiás..... ..... 60.000,00

Justificação

As agências postais referidas na presente emenda destinam-se a servir a dois dos mais prósperos distritos do Município de, Rio Verde, um dos mais importantes do Estado de Goiás (grande produtor de gado e de cereais.

Os distritos de Ipegoari e Cachoeira Alta estão situados em zonas da mais fertieis do referido município e pelo grande e acelerado desenvolvimento, que vêm experimentando, fazem jus ao indispensável melhoramento pleiteado.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

Não tendo prevalecido o critério proposto à Comissão, de manter as verbas globais para os serviços, aconselhamos a aceitação da emenda.

EMENDA Nº 27

Na Consignação VII – Disponibilidade – a) para atender ao disposto no art. 199 da Constituição – 1 – Estado do Amazonas.

Acrescente-se:

5 – Para a navegação do baixo Amazonas mediante duas viagens mensais, partindo de Manáus, percorrendo os Municípios de Itacoatiara, Urucurituba, Itapiranga, Urucará, Parintins, inclusive a Ilha das Cottias, Barreirinha e Maués, e subindo o Paraná de tiraria até o rio Madeira, de onde prosseguirá para Manáus, em embarcação que deverá ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodações para, pelo menos, 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3ª 350,000,00

Sala das Sessões.....de novembro de 1947. – *Adalberto Ribeiro*. – *Waldemar Pedrosa*.– *Pereira Moacyr. – Etelvino Lins. – Henrique de Novaes*.

Não podendo ser reforçada a dotação para êste serviço à custa de dotações diferentes, somos de parecer que a emenda merece aprovação, uma vez retiradas as palavras iniciadas nos têrmos da sub-emenda que oferecemos.

SUB-EMENDA À EMENDA Nº 27

A Verba, 4 – Consignação VII – Subconsignação 16 04-45 – letra a

Acrescente-se:

CR$

5 – Para a navegação do baixo Amazonas, mediante duas viagens mensais, partindo de Manáus, percorrendo os Municípios, de Itacoatiára, Urucurituba, Itapiranga, Urucará, Parintins, inclusive a ilha das Cotias, Barreirinha e Maues, e subindo o Paraná de Uraria até o rio Madeira, de onde prosseguirá para Manáus, em embarcação que deverá ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodações.

para, pelo menos, 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3ª 350.000,00

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1947. – *José Americo,* Relator. – *Ferreira de Souza. – Synval Coutinho. – Salgado Filho. – Vespasiano Martins. – Apolonio Sales. – Roberto Simonsen.*

EMENDA Nº 14

Ministério da Viação Verba 4

Consignação II – Conjunto de Obras

Subconsignação 06, item 14

02 – 2º Batalhão Ferroviário A

a) Construção da Ferrovia Rio Negro-Bento Gonçalves, eleve-se de Cr$ 20.000.000,00 para Cr$ 40.000.000,00.

Justificação

Como ligeiro histórico para justificação desta emenda, podemos informar que a 2º Batalhão Ferroviário tem por missão construir o trecho da E. F. Rio Negro-Bento Gonçalves, (pertencente ao Tronco TM7, do Plano Nacional de Viação), compreendido entre Rio Negro e o rio Pelotas (limite Santa Catarina-Rio Grande do Sul) numa extensão de 40 kms.

O trecho final, Rio Pelotas-Bento Gonçalves, na extensão de 200 quilômetros, está a cargo do 1º Batalhão Ferroviário com sede em Bento Gonçalves.

O 2º Batalhão Ferroviário iniciou seus trabalhos, partindo do Rio Negro (Paraná), em 29 de julho de 1938.

Finalidade da E. F. R. Negro-Bento Gonçalves: – A E. F. R. Rio Negro-Bento Gonçalves é, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, uma artéria vital. Além dessa finalidade estratégica, a futura ferrovia ligará diretamente ao sul do país, as ricas regiões coloniais de Caxias, Bento Gonçalves e Curitibanos-Lages e proporcionará em escoadouro por via terrestre, a produção do fértil vale do Itajaí. A influência benéfica sôbre o processo da longa faixa do território que atravessa já é sentida no primeiro trecho de 72 kms, em tráfego (Rio Negro-Papanduval), pelo aparecimento de indústrias particularmente de madeiras, de que é rica a região.

Finalmente, com a conclusão da E. F. Rio Negro-Bento Gonçalves, Pôrto Alegre ficará a 1.621 kms, de São Paulo, ao envés de 2.219 quilômetros como atualmente, isto é, a distância entre as duas cidades ficará reduzida de cêrca de 600 kms.

Isso significa – asseguradas aos demais trechos da ligação S. Paulo-Pôrto Alegre as mesmas ótimas condições técnicas da Rio Negro-Bento Gonçalves – a possibilidade da viagem entre as duas capitais ser feita em cêrca de 30 horas, em lugar das 72 horas gastas atualmente.

Natureza do traçado: – a diretriz da E. F. Rio Negro-Bento Gonçalves obriga-a, no trecho afeto ao 2º Batalhão Ferroviário, a vencer tremendos obstáculos, quais a Serra do Espigão e a Serra do Felipe, cada qual comparável à Serra do Mar, na E. Central do Brasil.

O traçado é, por isso, pesado, exigindo muitos túneis e viadutos.

Estado atual dos trabalhos: – No momento está trabalhando entre os Km. 94 e Km. 160 (Serra do Espigão.

Tendo em tráfego do km. 0 ao Km. 72 (Rio Negro-Papanduva) – Ponta dos trilhos: – Km. 86.

Viadutos e pontes construídas: – 8, numa extensão total de 787,60 ms.

Viadutos a atacar no trecho Km 94 – Km. 160; 2, na extensão total de 372 ms.

Túneis em construção: 8, numa-extensão total de 3.805,00 ms.

Túneis a atacar no, trecho Km. 94 – Km. 160: – 2, numa extensão de 715,00 ms.

Recursos concedidos ao Btl.– Desde o início dos trabalhos foram as seguintes as verbas empregadas pelo

1398.....	6.000.000,00
1939.....	6.000.000,00
1940.....	10.000.000,00
1941.....	8.512.147,30
1942.....	9.419.100,00
1943.....	16.500.000,00
1944.....	21.875.000,00
1945.....	40.000.000,00
1946.....	35.000.000,00
1947.....	20.000.000,00

Repercussão da instabilidade das verbas concedidas sôbre o andamento e custo da estrada: – Como se vê, desde sua fundação em 1938, até 1945, inclusive, o Btl. vinha sendo dotado de verbas progressivamente crescentes, o que vinha atender não só ao

encarecimento também progressivo do material e mãe de obra, como também as maiores possibilidade de ataque aos trabalhos, em conseqüência de um aparelhamento do Btl.

A partir de 1946 as dotações a cair. No ano em curso, apesar de se acentuar o encarecimento do material e mão de obra, a queda foi de cêrca de 50% em relação ao ano anterior.

As conseqüências foram e estão sendo desastrosas, pois foi o Comando do Btl. obrigado a suspender pràticamente todo o serviço de terraplanagem, que se realizava do Km. 94 ao Km, 160, para se ater sòmente aos túneis em construção, assim mesmo com rendimento limitado, pois para mais não davam os Cr$ 20.000.000,00 da dotação.

A dotação para 1948 – Para o próximo ano foi estimada como mínima a verba de Cr$ 40.000.000,00. O projeto reduziu-a para Cr$ 20.000.000,00.

A situação que se apresenta ao Btl., caso seja efetivada essa verba, é crítica, pois os empreiteiros dos túneis em construção já fizeram sentir ao comando não lhes ser possível continuar os trabalhos, no próximo ano **cmo** o rendimento limitado que lhes terá de ser fixado, em bases ainda mais baixas do que no corrente ano, em virtude do encarecimento da mão de obra e material, particularmente o cimento. A situação que se desenha é, pois, o abandono de obras de vulto, como o túnel 11, com 1513 ms. de extensão (já perfurado e ora em revestimento), com o conseqüente desmoronamento de galerias. E' uma obra orçada em Cr$ 20.000.000,00, já quase concluída e que se perderá, senão totalmente, pelo menos em grande parte, acarretando, quando fôr retomada, mais tarde, dispêndios vultuosos que irão ultrapassar de muito o seu orçamento inicial.

Vale ainda citar em abono de necessidade da dotação de Cr$ ..... 40.000.000,00 como um mínimo, a circunstância de ser destinada, pelo projeto de orçamento em discussão, a mesma verba de Cr$ 20.000.000,00 para o 1ª Btl. Ferrov. (encarregado do trecho Bento Gonçalves – Rio Pelotas da mesma ferrovia). **Esssa** unidade possui efetivo idêntico ao 2º Btl. Ferrov. e tem a seu cargo, além do trecho acima citado, na extensão de 200 kms. (quando o do 2º Btl. Ferroviário é de 400 kms.), a construção das ferrovias Santa Maria Pelotas e Santiago-São Luís, para as quais o projeto de orçamento consigna verbas próprias.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

Eleve-se para Cr$ 30.000.000,00, de acôrdo com o critério de economia que vem sendo adotado nos trabalhos desta Comissão.

Compareceram mais os Senhores Senadores:

Vergniaud Wanderley.
Azevedo Ribeiro.
Walter Franco.
Euclydes Vieira (4).

Deivam de comparecer os Senhores Senadores:

Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avel ino.
Cicero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Pinto Aleixo.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico4
Alfredo Nasser.
Ivo d'Aquino.
Getulio Vargas (20).

O SR. PRESIDENTE: – Não há oradores inscritos. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

No avulso há um pequeno equívoco. Onde se diz – "discussão única do Projeto número 41, de 1947" – deve-se ler: "Votação em discussão única", etc. A discussão foi ontem encerrada.

Está em votação o Projeto nº 41, que fixa a despesa do Ministério do Trabalho, de 1947, com parecer favorável da Comissão de Finanças, que oferece emendas.

Ter a palavra o Senador Roberto Simonsen, relator, para emitir parecer sôbre as emendas do plenário.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Sr. Presidente, ao relatório da Comissão de Finanças, atinente ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, foram presentes em plenário duas emendas de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho. A primeira estabelece que "a contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões nos têrmos do artigo 8º da Lei número 159, de 30 de janeiro de 1935" seja reduzida de 10 milhões de cruzeiros sôbre a proposta orçamentária, encaminhada pelo Poder Executivo. Desta proposta consta a parcela de 180 milhões de cruzeiros destinados à contribuição da União aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e relativa à cota de previdência".

De acôrdo com o que foi resolvido na Comissão de Finanças e aprovado no plenário desta Casa, sugere-se ao Govêrno promova um acôrdo com os Institutos de Previdência, no sentido de regular o débito do Estado para com êles, pagando durante certo tempo, apenas o juro técnico correspondente à dívida da União.

Realizado esse acôrdo, não seria necessário a verba no valor consignado no orçamento do Ministério de Trabalho e a redução de 10 milhões de cruzeiros é, perfeitamente aceitável, porquanto a lei que criou a taxa de previdência social estabelece que, a crédito do Ministério do Trabalho deve figurar uma verba, pelo menos igual à que estiver consignada na receita, como arrecadação prevista da previdência social. Na receita, estão previstos como proveniente da taxa de previdência arrecadação de 170 milhões de cruzeiros. A emenda se enquadra perfeitamente na lei. A emenda do Senador Aloysio de Carvalho vai facilitar a concessão de verbas a vários serviços, conforme emendas propostas pela Comissão de Finanças, ao orçamento desse Ministério.

Nestas condições, a Comissão é favorável à primeira emenda do nobre Senador.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – O relatório apresentado por V. Ex.ª tras o débito do Govêrno Federal para com o Tesouro na importância de um bilhão cento e trinta e um milhões de cruzeiros. No correr do mesmo relatório diz V. Ex.ª que o débito da União para com os Institutos de Previdência irá para dois bilhões de cruzeiros. A quota com que a União terá de concorrer para êsses Institutos atingirá, assim, cifras verdadeiramente impressionante. O que V. Ex.ª acaba de dizer é uma verdade incotestável.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Agradecido a V. Ex.ª A verba necessária para custear o juro técnico para pagar êsse débito alcançará apenas cem milhões de cruzeiros. Há, portanto, uma folga, de fato, na verba da previdência social uma vez realizado o acôrdo sugerido.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Perfeitamente.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Quanto à segunda emenda, Senhor Presidente, a Comissão de Finanças, opinou favoràvelmente apresentando, parém, uma subemenda.

A emenda do nobre Senador Aloysio de Carvalho propõe:

uma subvenção de 3 milhões de cruzeiros para auxiliar a realização do Congresso Internacional do Rotary Clube, em maio de 1948, nesta Capital.

A Comissão de Finanças propõe sub-emenda, em que aceita a sugestão do nobre Senador Aloysio de Carvalho, reduzindo-a, porém, a dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Emite sôbre essa consignação, o seguinte parecer:

"A Convenção Internacional que o Rotary Internacional realizará em maio próximo, trará à nossa Capital cêrca de seis mil rotarianos, delegados de mais de 6.500 clubes espalhados em mais de 65 regiões geográficas do mundo.

São êsses homens representantes e expoentes das várias profissões liberais, e, em grande maioria, comerciantes e industriais, associados a inúmeras Câmaras de comércio e centros manufatureiros.

Além do estabelecimento de melhores e mais estreitas relações de **amisade** entre os povos, a visita de tão seleto grupo internacional de homens das classes produtoras e conservadoras, proporcionará a intensificação e a promoção de muitos empreendimentos úteis ao Brasil.

A quantia que se solicita como auxílio visa custear mais condigna recepção, facilitando a realização de uma feira de produtos nacionais e um maior contacto com os

elementos de trabalho do País.

E' justo salientar que a realização da convenção no Brasil fará com que sejam gastas pelos rotarianos, dentro do País, quantias que representarão um elevado múltiplo da que é solicitada, além de tôdas as conhecidas vantagens decorrentes do turismo.

Propomos assim que se consigne um crédito de Cr$ 2.500.000,00 à Verba 3, Serviços e Encargos, Consignação Diversas, subconsignação 40 – Congresso Internacional do Rotary Clube nº 18 – Departamento Nacional da Indústria e Comércio".

Esta subemenda, subscrita pelo relator, foi aprovada pela Comissão.

Sr. Presidente. Pediria ainda a Vossa Excelência ordenar a republicação do folheto que contém o relatório sôbre o orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que deverá conter também, as justificativas das várias emendas oralmente apresentadas na Comissão de Finanças, republicação essa que se faz necessária para a regularidade do processo.

Passo às mãos de V. Ex.ª as justificativas em aprêço. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação das emendas.

De acôrdo com o Regimento Interno, as emendas com parecer favorável devem ser votadas em globo, o mesmo correndo com as de parecer contrário.

Com exessão de duas emendas apresentadas em plenário pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, as demais são da própria Comissão. A primeira daquelas obteve parecer favorável. A segunda, propõe a Comissão subemenda, que reduz a verba consignada de 3 para 2 e meio milhões de cruzeiros. Esta sub-emenda será votada separadamente.

O Senado já conhece as emendas em causa e não sei se devem ser lidas novamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Penso, Sr. Presidente, que pode ser dispensada essa leitura.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos, então, proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas apresentadas pela Comissão e pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação II – Pessoal Extranumerário
Subconsignação 06 – Mensalistas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
aumente-se Cr$ 1.600.000,00.

Nº 2

Consignação II – Pessoal Extranumerário
Sub-consignação 06 – Diaristas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
aumente-se Cr$ 1.000.00,00.

Nº 3

Consignação III – Vantagens
Subconsignação 17 – Gratificação de representação de Gabinete.
01 – Gabinete do Ministro
aumente-se Cr$ 220.000,00.

Nº 4

Consignação IV – Indenizações
Subconsignação 23 – Diárias.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
aumente-se Cr$ 250.000,00.

Nº 5

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação II – Material de Consumo
Sub-consignação 22 – Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.
04 – Departamento de Administração.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 1.000.000,00.

Nº 6

Sub-consignação 26 – Produtos químicos, biológicos; adubos em geral e corretivos inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral.

04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 200.000,00

Nº 7

Sub-consignação 28 – Vestuário uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórios; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 20.000,00.

Nº 8

Consignação III – Diversas Despesas

Sub-consignação 30 – Água e artigos para limpesa e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagens e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo.

04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 100.000,00.

Nº 9

Sub-consignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis.

04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 663.000,00.

Nº 10

Sub-consignação 33 – Assinatura de recortes e publicações periódicas

04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
aumente-se Cr$ 17.000,00.

Nº 11

Sub-consignação 41 – Passagens transportes de pessoal e suas bagagens

15 – Delegacias Regionais.
Aumente-se Cr$ 250.000,00.
22 – Instituto Nacional de Técnologia.
Aumente-se Cr$ 100.000,00.

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação III – Diversas Despesas.
Subconsignação 41 – Passagens transporte de pessoal e suas bagagens
15 – Delegacias Regionais.
Aumente-se Cr$ 250.000,00.

Nº 12

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação III – Diversas Despesas.
Subconsignação 41 – Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens.
22 – Instituto Nacional de Técnologia.
Aumente-se Cr$ 100.000,00.

Nº 13

VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I – Diversos

Subconsignação 02 – Seleção e aparfeiçoamento de pessoal.

02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal.
22 – Instituto Nacional de Tecnologia.
Aumente-se 300.000,00

Nº 14

Subconsignação 04 – Abono familiar

24 – Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.
Aumente-se 12.000.000,00

Nº 15

Subconsignação 28 – Recepções, excursões hospedagens e homenagens

01 – Gabinete do Ministro
Aumente-se 100.000,00

Nº 16

Sub-consignação 31 – Representação e propaganda no exterior

18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio
b) – Para custeio de tôdas as despesas dos escritórios e agências de propaganda no exterior
Aumente-se 2.000.000,00

Nº 17

Verba 2 – Serviços e Encargos

Consignação I – Diversos
Subconsignação 24 – Previdência Social

27 – Departamento Nacional de Previdência Social.
a) Contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, nos têrmos do art. 8º da Lei nº 159, de 30-1-35.
Reduza-se 10.000.000,00

E' aprovada com sub-emenda a seguinte:

Nº 18

Verba 3
Consignação I – Diversos
26 – Recepções, etc.
Acrescente-se:
Rotary Clube do Rio de Janeiro, **para** a grande Convenção Rotariana – Cr$ 3.000.000,00.

E' aprovada a seguinte:

SUB-EMENDA

À emenda nº 18

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Sub-consignação 40 – Congresso Internacional do Rotary Clube

18 – Departamento Nacional da Indústria e Comércio.
a) Para atender a tôdas as despesas com o Congresso Internacional do Rotary Clube a ser realizado nesta Capital em 1947 – Cr$.....2.500.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o Projeto nº 41, assim emendado, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto volta à Comissão para elaborar a redação final.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se sôbre a mesa o Projeto nº 31, que fixa a despesa do Congresso Nacional. Estando a matéria em regime de urgência, prefere qualquer outra.

Vai-se proceder à votação.

Tem a palavra o relator, Senador Andrade Ramos, para emitir parecer verbal sôbre a única emenda oferecida em plenário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, o orçamento do Congresso Nacional situado no quadro geral das despesas, constitue exceção à regra geral em matéria dessa natureza. Pois em todos os orçamentos de despesa que estamos estudando e votando, as propostas cresceram em relação aos orçamento de 1947, e muitos votamos com restrições. Para o Congresso Nacional, o orçamento de 1947, consignava a verba de Cr$ 91.296.031,00. A Câmara nos enviou um orçamento de Cr$ 83.688.952,00. A diferença naturalmente provém do fato de figurarem no orçamento para 1947, diversos créditos destinados a atender a várias despesas e obras.

O orçamento da Câmara recebeu três emendas da Comissão: uma para satisfazer à própria Câmara que aumentou a despesa em mais de Cr$ .....686.450,00 solicitada por ofício do seu 1º Secretário a fim de atender ao reajustamento do quadro da Secretaria. Outro para atender ao reajustamento da Secretaria do Senado, votado ùltimamente e despesas eventuais, na importância de Cr$ .....1.027.889,80. O total, pois, do orçamento, atinge com as emendas da Comissão Cr$ 85.483.291,80.

Há uma única emenda de plenário, apresentada pelo nobre Senador Ferreira de Souza, instituindo o prêmio de Cr$ 35.000,00 ao arquiteto ou arquitetos que vierem estudar modificações no Edifício do Senado.

Esta Casa sabe bem quanto as nossas instalações podem merecer estudo afim de sofrerem modificações em benefícios do confôrto geral. Embora não seja, como engenheiro, muito favorável ao que podemos chamar "alterações em edifício já feito", o que o nobre Senador Ferreira propõe é um prêmio e, por conseqüência, um incentivo para que os arquitetos estudem essas modificações.

O Orçamento, como acabo de detalhar, comporta o pequeno aumento pedido, de Cr$ 35.000,00. A Comissão e, por conseqüência, favorável à emenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, devem ser votadas em primeiro lugar as emendas.

A Comissão apresentou três emendas e o Plenário, apenas uma, de autoria do Senador Ferreira de Souza. Esta, acaba de obter parecer favorável da Comissão, por intermédio de seu relator, o Senador Andrade Ramos.

Os Senhores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I – Pessoal Permanente.
01 – Quadro da Câmara dos Deputados
Onde se diz:
Cr$ 9.740.400,00
Corrija-se para:
Cr$ 10.303.800,00
Consignação III – **Vantagenns**.
15 – Gratificação adicional.
01 – Câmara dos Deputados.
Onde se diz:
Cr$ 1.505.050,00.
Corrija-se para:
Cr$ 1.628.100,00.

Nº 2

Verba 1 – Pessoal.
Consignação 1 – Pessoal Permanente.
02 – Quadro do Senado **Foderal**.
Onde se diz:
Cr$ 5.268.600,00.
Corrija-se para:
Cr$ 6.152.400,00.
Consignação III – Vantagens.
Sub-consignação 15 – Gratificação adicional.
02 – Senado Federal.
Onde se diz:
Cr$ 884.302,00.
Corrija-se para:
Cr$ 1.028.391,80.
Aumento total nas duas consignações: Cr$ 1.027.889,80.

Nº 3

Verba 2 – Material.
Consignação II – Material de Consumo – Produtos químicos, inseticidas, etc.
Acrescente-se:
"02 – Senado Federal 66.
Cr$ 20.000,00.
Verba 5 – Eventuais.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas.
"02 – Senado Federal": Cr$.....60.000,00.
Onde couber:

Nº 4

a) Prêmio a arquitetos por projeto para a adaptação do edifício do Senado às suas necessidades: Cr$ .....35.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o Projeto nº 31.

Os Senhores que o aprovam com as emendas aceitas, queiram conservarse sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria volta à Comissão de Finanças para a redação final das emendas aprovadas.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se em regime de urgência a proposição orçamentária e devendo ser enviada à sanção até o dia 30 do corrente, dispensam-se todos os interstícios.

Nestas condições, indago do relator da Comissão de Finanças se, nesta sessão, pode ser votado o orçamento da Presidência da República, ao qual foram apresentadas três emendas pela Comissão e uma em plenário.

O SR. SYNVAL COUTINHO: – Como relator dêste orçamento, respondo afirmativamente à pergunta de V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Solicito, então, do nobre Senador que emita parecer a respeito.

O SR. SYNVAL COUTINHO: – Sr. Presidente, na qualidade de relator do Projeto na Comissão de Finanças, manifesto-me favoràvelmente às emendas apresentadas em plenário.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à votação das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Página original mutilada

Nº 4

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Aumente-se e redija-se:

a) empreendimento e restauração da linha, inclusive compra de trilhos – Cr$ 2.200.000,00.

Acrescente-se:

d) aquisição de material rodante – Cr$ 2.000.000,00.

Nº 5

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

b) Conclusão da ligação Joazeiro-Norte Barbalha – Cr$ 3.000.000,00.

Nº 6

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-10 – Rêde de Viação Cearense.

Aumente-se:

a) empedramento e restauração da linha – Cr$ 500.000,00.

b) construção de variantes – Cr$ 2.000.000,00.

d) reaparelhamento do material rodante e de tração – Cr$ 500.000,00.

Nº 7

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Aumente-se:

m) Ligação Mumbassa-Souza..... 1.000.000,00

Nº 8

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-03 – Estrada de Ferro Bragança.

Reduza-se:

d) reaparelhamento do material rodante inclusive a aquisição de locomotivas, carros, vagões e maquinaria..... 10.000.000,00

Nº 9

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

r) Ligação Bom Jardim-Imbuzeiro.. 4.000.000,00

Nº 10

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Aumente-se:

x) Prolongamento da E. F. Central de Pernambuco e construção do trecho Albuquerque-Néo Flôres.. 4.000.000,00

Nº 11

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Suprima-se:

Cr$

n) Prolongamento Alagoas de Baixo Flores..... 7.000.000,00

Nº 12

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.

Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Acrescente-se:

	Cr$
Prosseguimento do armazem de mercadorias e pátio de triagem na Estação de Cinco Pontas, em Recife.....	6.000.000,00

Nº 13

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação 03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Suprima-se:

		Cr$
a)	Ligação de Santo André, Município de Santa Cruz, Cabralim (Bahia) e Paz no lugar denominado Itagi, Estado da Bahia.....	3.000.000,00
d)	Ligação rodoviária da cidade de Águas Formosas e Teófilo Otoni, passando por Pavão e Topázio.....	500.000,00
d)	Ligação rodoviária da cidade de Arassuaí ao ponto mais conveniente da estrada de rodagem Rio-Bahia.....	500.000,00
n)	Ligação rodoviária Itabaiana a Timbaúba.....	500.000,00
o)	Construção da rodovia entre o Município de Itambé e Macarani, inclusive ponte sôbre o rio Pardo.....	1.000.000,00
p)	Construção da Ponte do rio Pardo, ligando os Municípios de Itambé e Macarani, no Estado da Bahia.....	1.000.000,00
s)	Construção da rodovia Lençóis-Palmeiras-Seabra-Bahia.....	2.000.000,00
t)	Construção do trecho rodoviário Pirapetinga-Pôrto Novo do Cunha, Minas Gerais.	1.000.000,00
u)	Poços de Caldas.....	1.500.000,00

Nº 14

Verba – Obras, equipamentos e aquisições de imóveis – Consignação II.

Subconsignação 03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

Estradas de Rodagem.

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Aumente-se:

		Cr$
i)	Reconstrução de rodovia BR-11, do Plano Rodoviário Nacional, que liga Maceió-Recife – Jão Pessoa.....	6.000.000,00
l)	Ligação Itaberaba-Lençóis.....	2.000.000,00
v)	Construção do trecho rodoviário Estância-Indiaroba...	500.000,00

Nº 14-A

Verba 4 – Obras, equipamentos etc.

Consignação II – Obras isoladas.

03 – 01 – Início de Obras etc.

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

i) reconstrução das rodovias B, R. 11, do Plano Rodoviário, que ligam Maceió, Recife e João Pessoa

Leia-se:

i) reconstrução das rodovias B. R. 11, do Plano Rodoviário, que ligam Maceió, Recife e João Pessoa, devendo ser atacados simultâneamente os serviços nos 3 Estados.

Nº 14-B

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisições de imóveis.

Consignação III – Conjunto de obras.

Subconsignação 13 – Comissões rodoviárias militares.

Alínea 02 – letra *b.*

Aplique-se a verba 10.000.000,00, destinada à ligação rodoviária S. Paulo-Cuiabá, obras compreendidas no Estado de São Paulo, na construção do trecho São José do Rio Preto – Idem, no mesmo Estado.

Nº 14-C

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação II – Obras isoladas

Subconsignação 03 – Início de Obras, etc.

32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Suprima-se, na letra *c*, a expressão:

"inclusive as pontes sôbre o rio Itaúna".

Acrescente-se:

b) para estudos e inicio da construção das pontes sôbre os rio Doce São Mateus e Itaúna na Rodovia Vitório – Sul da Bahia Cr$ 5.500.000,00.

Nº 15

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III.

Sub-consignação 06 – Prosseguimento e conclusão de obras e **sem** fiscalização.

34 – *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais*

	Cr$
K) Reconstrução do trecho de canais do pôrto de Pernambuco, em face do Armazem número 2.....	2.700.000,00
l) Obras do pôrto de Recife.....	6.100.000,00

Transfira-se, englobadamente, as alíneas acima para a Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Sub-consignação 06-0-34.

Nº 15-A

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação III – Conjunto de obras.

Sub-consignação 34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Acrescente-se a letra *z:*

	Cr$
Obras do Cais de proteção de Conceição da Barra, na foz do rio São Mateus e desobstrução do mesmo rio, no Estado do Espírito Santo.....	600.000,00

Nº 16

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação IV.

Subconsignação II.

34 – *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.*

Transfira-se para a consignação 1, subconsignação 01-34 e redija-se:

	Cr$
d) estudos para a construção do Pôrto de São Luís e para melhoramento das condições de navegabilidade dos rios do Estado do Maranhão.....	1.000.000,00

Nº 16-A

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação I – Estudos e Projetos.

01 – Início de Estudos e projetos.

34 – *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.*

1) Acrescente-se:

	Cr$
d) estudos e projetos de regularização do rio Parnaíba, no trecho em que está situada Teresina, e do pôrto fluvial da mesma cidade.....	300.000,00

2) Substitua-se a alínea *a* por:

	Cr$
a) diversos estudos e projetos.....	1.700.000,00

Nº 16-B

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras, etc. – Alínea 34.

Diminua-se:

	Cr$
a) Dranagem em vários portos, rios e canais	400.000,00

Inclua-se:

	Cr$
i) Dranagem e desobstrução de canais que ligam a lagoa "Mandaú" à lagoa Manguaba (Alagoas).....	400.000,00

Nº 16-C

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – 12 Obras.

34 – *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.*

1) Acrescente-se:

	Cr$
1) dranagem do Pôrto de Luís Correia no Piauí.....	3.000.000,00
a) dranagem de vários portos, rios e canais	4.500.000,00

Nº 16-D

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – Prosseguimentos e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

34 – *Departamento de Portos, Rios e Canais*.

1) Acrescente-se:

	Cr$
v) melhoramentos das condições de navegabilidade do rio Parnaíba.....	3.000.000,00

2) Substitua-se a letra *a* por:

	Cr$
a) melhoramentos das condições de navegabilidade de vários rios e canais.....	6.100.000,00

Nº 17

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI.

Subconsignação 12 – Obras (art. 1º, inciso II, alínea *b* do § 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aumente-se:

	Cr$
g) Saneamento do Rio Grande do Sul.....	8.000.000,00

Nº 17-A

Destaque-se a quantia de Cr$ 500.000,00 da dotação de 30.000.000,00, atribuída ao Ministério da Viação e Obras Públicas, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras, item 33, letra *i*, para a construção da ponte do Jirau, na lagoa de Saquarema, Município do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro, incluindo-se o dito destaque entre as obras a serem executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 1948.

Nº 18

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação II – Subconsignação 03.

34 – *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.*

Transfira-se para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

	Cr$
d) Canal de abastecimento de água à cidade de Poconé, Mato Grosso.....	300.000,00

Nº 18-A

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação VII – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras.

33 – Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Acrescente-se:

Construção de um açude no município de Limoeiro, Pernambuco, Cr$ 1.500.000,00.

Nº 19

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Aumentar:

	Cr$
n) Trabalhos de demonstração e fomento da	

lavoura irrigada e colonização – aumentar de Cr$..... 4.000.000,00 para..... 6.000.000,00

Nº 20

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.

Aumentar:

	Cr$
Consignação VI, subconsignação 12 item 40, alínea p. Construção da rêde de irrigação do açude "Aires de Souza" – aumentar Cr$ 2.000.000,00 para Cr$ 3.000.000,00	1.000.000,00

Incluir:

Consignação VI, subconsignação 12, item 40, onde convier: Instalação de energia no açude público "Curema".....	3.000.000,00

Idem, idem:

Construção da ponte sôbre o rio Potí, na rodovia Fortaleza-Terezina, Estado do Piauí	2.000.000,00

Nº 20-A

À Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação VI – Dotações diversas.

11 – Estudos e Projetos.

40 – Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

Destaque-se da letra:

	Cr$
a) Diversos estudos e projetos, para estudos do açude "Cajazeiros", no local do mesmo nome, do Município de Pio Novo, no Piauí.....	100.000,00

Nº 20-B

À Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

11 – Estudos e Projetos.

40 – Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

Destaque-se de:

a) Diversos estudos e projetos Cr$ Para

i) Estudos e projetos de barragens submersíveis nos rios Potí, Longá, Canindé e outros de vasão intermitente, do Piauí Cr$ 500.000,00.

Nº 20-C

Destaque-se as quantias de Cr$ 500.000,00 e Cr$ 500.000,00 ou ambas da dotação de Cr$ 9.000.000,00, atribuída ao Ministério da Viação e Obras Públicas, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas, subconsignação 12 – Obras item 40, letra *g* (obras de açudagem por cooperação destinando-se as mesmas a construção de dois açudes no Estado de Sergipe, um no Município de Nossa Senhora da Glória e cutro no povoado de Cumbe, Município de Nossa Senhora das Dôres.

Nº 20-D

Destaque-se a quantia de Cr$..... 1.000.000,00 da dotação de Cr$..... 5.000.000,00, atribuida ao Ministério da Viação e Obras Públicas, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis (Consignação VI – Dotações Diversas, subconsignação 12 – Obras) (item 40, letra *m*, nº 8) (rodovia Central de Sergipe), para a construção da rodovia Simão Dias – Povoado de Carira (Município de Frei Paulo), no Estado de Sergipe, consignando-se o mencionado destaque ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Nº 21

Concede o auxílio de 3.000.00 de cruzeiros, em uma só prestação ao Govêrno do Estado do Rio de Janeiro para o fim especial de auxiliar os estudos e o início da construção da auto-estrada para fins militares e comerciais, ligando Mangaratiba, na ponta dos trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao pôrto de Angra dos Reis, futuramente prolongada ao pôrto de Paratí, mais ao Sul do Estado.

Nº 22

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal extranumerário.

Subconsignação 05 – Mensalistas.

04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.
Faça-se o aumento de Cr$ 195.000,00

Nº 23

Suprima-se no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas:
Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação 16 – Disponibilidades, etc.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
c) Para atender ao disposto no artigo 29 do Ato das Disposições Transitórias.

	Cr$
1. Para atender ao resgate de apólices, etc.....	30.000.000,00
2. Prosseguimento das obras da usina hidro-elétrica, etc.....	10.500,00
3. Prosseguimento da usina hidro-elétrica de Cachoeira de Jequitaí.....	1.500.000
11. Para campos de irrigação em Januária, etc.....	4.000,00
12. Prolongamento da linha de fôrça, etc.....	2.000.000
16. Estudos para instalação de uma usina hidro-elétrica, etc...	300.000
17. Para ampliação dos serviços de irrigação, etc.....	500.000
18. Conclusão da Usina de Captação de 5.000 Kws, etc...	1.000.000

Nº 24

I – Suprima-se, no Ministério da Viação e Obras Públicas, a dotação de 30 milhões de cruzeiros assim classificada:
Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
VIII – Obras em Cooperação.
17 – Obras diversas, mediante cooperação, etc.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.
a) Para financiamento dos munícipios que empreenderem, por si ou por concessão, o abastecimento dágua, etc.
II – Restabeleça-se, no Ministério da Fazenda, a dotação de 109 milhões e 200 mil cruzeiros sob a seguinte rúbrica:
Verba 3 – Serviços e Encargos.
I – Diversos.
43 – Dispositivos Constitucionais.
24 – Diretoria da Despesa Pública.
a) Para atender ao disposto no artigo 198, § 1º, da Constituição.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas oferecidas em plenário serão votadas em grupo. Entram em votação as que tem parecer favorável.
Os Srs. que a aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa).
São aprovadas as seguintes:

EMENDAS DO PLENÁRIO

Nº 1

Ao orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, Verba 4 – Obras, etc.
II – Conjunto de Obras.
06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.
d) Construção das redes telegráficas nas seguintes localidades.
Acrescente-se:

	Cr$
38 – Lavras – Campo Belo (passando por Perdões) 70 Km...	250.000,00
39 – Campo Belo – Oliveira (passando por Santana Santo Antônio do Amparo e Bom Sucesso) 120 km.....	450.000,00

Verba 3 – Consignação I – Diversos.
38 – Serviços Postais Telegráficos.
30 – Departamento dos Correios e Telégrafos (Decreto-lei nº 8.308, de 3 de dezembro de 1945).

a)	488.083.300
b)	6.474.000
c)	60.796.000

d) gratificação aos funcionários postais e telégrafos das agências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

Câmara dos Deputados

72.000		
38.000	110.600	615.453.900

Nº 3

Destaque-se a verba 07 – nº 31, "Departamento Nacional de Estradas de Ferro", a importância de Cr$

5.000.000,00. (cinco milhões de cruzeiros), para estudo, projeto e construção de um ramal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado de Sergipe, de Salgado a Simão Dias, passando por Lagarto.

Nº 4

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação III – Conjunto de obras – 06 – Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

05 – *Estrada de Ferro Central do Piauí*.

Seja aumentada a dotação.

a) Empedramento e restauração da linha, para – Cr$ 1.000.000,00. Acrescente-se o seguinte:

b) Reaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas – Cr$ 1.500.000,00.

12 – *Estrada de Ferro Sao Luíuis a Terezina*.

Seja aumentada a dotação.

a) Empedramento da linha e melharamento no trecho Caxias – Terezina, para – Cr$ 2.500.000,00.

Acrescente-se o seguinte:

b) Aeaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas – Cr$ 1.000.000,00.

Nº 5

Orçamento do M, da Viação – Verba 4ª Consignação III inciso 30 letra *d*:

Construção das rêdes telegráficas.;

Ao número 37 acrescente-se (sem aumento da dotação que é de – Cr$ 2.000.000,00).

Inhumas, S. Fidelis e Novo Oriente no Município de Bernengas – Estado do Piauí.

Nº 6

1) Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

Verba 4ª Consignação III inciso 31, 01 letra *p*, prolongamento da E. F. Leste Brasileiro de Paulistana a Terezina – Cr$ 2.500.000, diga-se 10.000.000 de cruzeiros.

Nº 7

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação III – Conjunto de Obras.

34 – Departamento de Portos, Rios e Canais.

b) Reduza-se a importância de um milhão e trezentos mil cruzeiros (1.300.000), da dotação global.

Acrescente-se a letra *v*, com a seguinte redação:

V – Obras do cais de Sanhauá, em João Pessoa – Paraíba: Cr$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Nº 11

Verba – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 11 – Estudos e projetos.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) Diversos estudos e projetos – Cr$ 2.000.000,00.

Nº 12

Altere-se à:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de Obras e sua fiscalização.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

j) Ligação Cruz das Almas – Santo Antônio de Jesus – Cr$ .....5.000.000,00.

Nº 19

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

06 – Auxílio, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Santa Catarina, destinado ao reaparelhamento do material rodante e

b) Auxílios à Estrada de Fero das instalações – Cr$ 2.000.000,00.

Nº 20

Verba 3 – Consignação I – Diversos.

60 – Auxílios contribuições e subvenções.

01 – Auxílios – 32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

Onde diz:

Auxílio ao Estado do Amazonas para cooperação com as Missões Salesianas na construção da Estrada de Rodagem entre os Rios Papuri e Tequié – Cr$ 400.000,00.

Diga-se:

Auxílios às Missões Salesianas do Amazonas para a construção da Estrada de Rodagem entre os Rios Papuri e Pequié – Cr$ 400.000,00.

Nº 22

Departamento Nacional de Saneamento.

Verba 4 – Obras, Equipamento e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação – 12 – Obras etc.

Acrescente-se de Cr$ 300.000,00 para as obras de limpeza do rio Camaragibe, no Estado de Alagôas.

Nº 23

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento dos Correios e Telégrafos.

Verba 4 – Obras e Equipamentos – Consignação II – Obras isoladas. – 01 – Início de obras novas.

Inclui-se na parte referente ao Orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos a verba de Cr$ 40.000,00 destinada à construção de uma linha telefônica e de um conduto de ferro galvanizado ligando assembléia a Chã Preta.

Nº 24

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

Subconsignação 30 – 01 – alína 30

Inclua-se:

f) Construção e aumento do prédio da Diretoria Regional de Alagoas; Cr$ 1.000.000,00.

Nº 25

Verba 4 – Consignação VI.

40 – Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

12 – Suprima-se, de vez que no projeto já está pela dotação do nº 11 "Ramal de Mossorá, inclusive ponte sôbre o Rio Açu" e aproveite-se a verba da seguinte maneira:

Barragem Serrinha – município de Martins – R. G. N.; Cr$ 500.000,00.

Construção do Açude público "Pata-Choca" – Angicos: Cr$ 1.000.000,00

Estrada de Rodagem São Tomé – Currais Novos: Cr$ 500.000,00.

Nº 26

Verba 3 – Consignação IV – Equipamentos.

30 – Departamento dos Coreios e Telégrafos.

Criação e instalação de agências postais em Ipegoari e Cachoeira Alta, no município de Rio Verde, no Estado de Goiás: Cr$ 60.000,00.

São aprovadas com subemendas as seguintes:

EMENDAS

Nº 10

Ao projeto 277-B da Câmara dos Deputados.

Acrescente-se à:

Verba 4 – Obras, equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação III – Conjunto de Obras.

mento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

a) Construção das pontes rodo-ferroviárias entre Joazeiro e Petrolina e Propriá a Colégio – Cr$ 10.000.000,00

SUBEMENDA À EMENDA Nº 10

À Verba 4 – Consignação II – Subconsignação 06 –31 – 01 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Acrescente-se na:

letra *g*) Prolongamento da Estrada de Ferro São Luis a Terezina para Paulistana.

CC) Construção da ponte rodoferroviária entre Propriá e Colégio: Cr$ 5.000.000,00.

N° 16

A Verba IV.

Consignação III – Conjunto de obras.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

16 – Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

e – Proseguimento da construção de variantes, casas de turma para pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios e do

reaparelhamento do material rodante e das instalações Cr$ 20.000.000,00.

Destacar 10.000.000,00 de cruzeiros da dotação de 20.000.000,00, de cruzeiros constante da mesma consignação item 16 – Viação Férea Federal do Leste Brasileiro, item *e*.

a – Prosseguimento do construção de variantes, casas de turma para o pessoal, construção de edifícios, restauração e acessários, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 10.000.000,00 de cruzeiros.

e – Prosseguimento da construção de variantes, casas de turma para pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações 10.000.000,00 de cruzeiros.

SUB-EMENDA

À emenda nº 16.

À Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – 31 – Departamento Nacional de Estradas de Fero.

12 – Estrada de Ferro São Luis a Terezina.

Acrescente-se:

f – Prosseguimento da construção de variante, casas de turma para o pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos e **acessórios,** e do reaparelhamento do material rodante e das instalações Cr$ 7.500.000,00.

Nº 17

Consignação I – Material Permanente.

02 – Automóveis de passageiros, auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas, material feroviário de tração e de transportes; tratores; equipamento mecânico para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios a embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.

02 – Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviários de tração e de transportes; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndios; aviões e **acsesórios;** embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís Terezina; Cr$ 270.000; leia-se Cr$..... 500.000,00.

SUB-EMENDA

À emenda nº 17.

À Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 02, item 02 – alínea 02 – Auto, caminhões, caminhonetes, etc.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Onde se diz:

12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina Cr$ 270.000,00.

Diga-se:

12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina Cr$ 2.000.000,00.

Nº 18

Verba 4.

Consignação III – Conjunto de Obras.

Sub-Consignação 06 – item 14.

02 – 2º Batalhão Ferroviário.

a) Construção da Ferrovia Rio Bento Gonçalves eleva-se de 20.000.000,00 para 40.000.000,00.

SUB-EMENDA

À emenda nº 18.

À Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – item 14.

Onde se diz:

02 – 2º Batalhão de Feroviários Cr$ 20.000.000,00.

Diga-se:

02 – 2º Batalhão Ferroviário Cr$ 30.000.000,00.

Nº 21

À Verba I – Pessoal.

Consignação III – Vantagens.

12 – Gratificações por serviços extraordinários.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís Terezina: – Cr$ 20.000,00 lea-se: Cr$ 30.000,00.

Consignação IV – Indenizações.

22 – Ajuda de Custo.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís Terezina: – Cr$ 25.000,00 lea-se: – Cr$ 30.000,00.

23 – Diários.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

12 – Estrada de Ferro São Luís Terezina: – Cr$ 70.000,00 lea-se: – Cr$ 100.000,00.

SUB-EMENDA

À Emenda nº 21

À Verba 1 – Consignação II – Subconsignação 12 – item 31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Onde se diz:

12 Estrada de Ferro São Luís a Terezina Cr$ 20.000,00.

Diga-se:

12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina Cr$ 25.000,00.

Na Consignação IV – Subconsignação 23 – item 31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Onde se diz:

12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina Cr$ 70.000,00.

Diga-se:

12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina Cr$ 85.000,00.

Nº 27

Na Consignação VII – Disponibilidade – a) Para atender ao disposto no artigo 199 da Constituição – 1 – Estado do Amazonas.

Acrescente-se:

5 – Para a navegação do baixo Amazonas, mediante duas viagens mensais partindo de Manaus, percorrendo os Municipios de Itaccotiara, Urucurituba, Itapiranga, Urucará, Parintins, inclusive a Ilha das Cotias, Barreirinhas e Manaus, e subindo o Paraná de Uraria até o rio Madeira, de onde prosseguirá para Manaus, em embarcação que deverá, ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodação para, pelo menos, 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3ª – Cr$ 350.000,00.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 27

À Verba 4 – Consignação VII – Subconsignação 16-04-45 – letra a –

Acrescente-se:

5 – Para navegação do baixo Amazonas, mediante duas viagens mensais, partindo de Manaus, percorrendo os Municípios de Itacoatiara, Urucurituba, Itapiranga, urucara, Parintins, inclusive a Ilha das Cotias, Barreirinha e Maués, e subindo o paraná de Uraria até o rio Madeira, de onde prosseguirá para Manaus, em embarcação que deverá ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodações para, pelo menos, 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3ª – Cr$ 350.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 14 é considerada retirada por ser idêntica à de nº 18.

Vão ser votadas agora as emendas que tiveram parecer contrário da Comissão.

O SR. BERNARDES FILHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro destaque para a emenda nº 15, que teve parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Bernardes Filho requer destaque para a emenda nº 15, a fim de ser votada separadamente.

Vou submeter á votação, portanto as emendas de números 8, 9 e 13, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

São rejeitadas as emendas números 8, 0 e 13, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Senhores que as aprovam, queiram manifestar-se. (Pausa).

São Rejeitadas as seguintes:

EMENDA Nº 8

Verba 4 – Onde convier:

Para retificação, alargamento e pavimentação da rodovia Rio-Bahia (Br-5), do Plano Nacional (Decreto-lei nº 8.463, de 1945), no trecho final compreendido entre Feira de Santana e Salvador: Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

EMENDA Nº 9

Consignação III – Subconsignação nº 05.

31 – Departmaento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Ligação Feira de Santana-Irajá-Água Fria-Alagoinhas – Cr$ .....

EMENDA Nº 13

Verba 4 – Obras, equipamentos, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

Subconsignação 04 – Prosseguimento de obras, etc.

Aumente-se de Cr$ 3.000.000.00, ficando, assim, a proposta orçamentária em Cr$ 14.000.000,00, em virtude do aumento aqui referido.

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder à votação da emenda número 15.

O SR. BERNARDES FILHO: – Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 15 tem parecer contrário da Comissão de Finanças.

Devo declarar à Casa, antes de mais nada, que a minha admiração pelo Senador José Americo é crescente, porque S. Ex.ª se coloca sempre dentro de princípios e os sabe defender com o ardor, que lhe é peculiar.

O SR. JOSÉ AMERICO: – E' conhecida generosidade de V. Ex.ª.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Sx.ª merece.

Não teria dúvida alguma, Sr. Presidente, em submeter-me à decisão da Comissão e ao seu parecer, se ela se tivesse conservado dentro do princípio brilhantemente defendido pelo Senador José Americo.

Mas, ao que me consta, o princípio, por S. Ex.ª defendido, foi quebrado pela própria Comissão e eu indagaria de S. Ex.ª da procedência dessa informação.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. BERNARDES: – Com todo o prazer.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Dei parecer contrário à emenda, porque essa estrada não se achava incluída no Plano Nacional de Vaição. Foi um critério rígido, que adotei, enunciado na introdução do meu relatório e mantido durante os trabalhos da Comisão Devo reconhecer, porém, que êsse critério não foi adotado pela Comissão que teve de infringi-lo mais de uma vez. Quanto ao presente caso, prevaleceu êsse ponto de vista, mas quanto a outros houve exceção à orientação que defendi durante os nossos trabalhos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Agradeço as informações de V. Ex.ª que vêm corroborar minhas afirmações.

A emenda, Sr. Presidente, que, aliás, não é originária, visa apenas a aumentar de 10 para 20 milhões o crédito aberto para início da construção da via férrea Belo Horizonte-Itabira e, futuramente, a Peçanha.

Justificando essa emenda, tive ocasião de dizer:

"Deve o Senado, em primeiro lugar, corrigir a redação para "Belo Horizonte-Itabira-Peçanha" pois a estrada passará primeiramente por Itabira, que está mais próxima. Essa ligação feroviária tem relevante expressão econômica.

Para alcançar Itabira atravessará uma região de terras ubérrimas, atualmente pouco aproveitadas pela deficiência da ligação ferroviária com a capital mineira.

Os estudos do traçado Belo Horizonte-Itabira já estão feitos pelo Departamento. Nacional de Estradas de Ferro, e as duas cidades ficarão a 105 quilômetros uma da outra.

Computando-se o custo médio quilométrico em Cr$ 1.500.000,00 o que não é exagero, por ser montanhosa a região, a primeira etapa montará a 160 milhões de cruzeiros. A dotação votada pela Câmara é, por isso, insignificante diante da obra a executar.

O Senado deveria elevá-la para Cr$ 20.000.000,00 e, no futuro, os legisladores acertariam se votassem dotações ainda maiores para que se vença a primeira etapa Belo Horizonte-Itabira em menos de 10 anos".

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.ª permite um aparte? (*assentimento do orador*) – E tanto mais justo a pretensão de V. Ex.ª quanto é certo que as obras, já iniciadas, terão que ser paralizadas.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Já estão construídos 47 quilômetros.

O SR. BERNARDES FILHO: – E' justamente como V. Ex.ª diz, Exis-

tem construídos 47 quilômetros de estrada.

O SR. MELLO VIANNA: – Se a dotação é insignificante e a verba se extingue, essas obras paralizarão. Ora sabemos qual o cortejo de inconvenientes que acompanha uma obra paralizada.

Uma dotação **insignificante** será até perdida. Se a verba for elevada e as despesas não a atingirem o dinheiro fica no Tesouro.

V. Ex.ª pleiteia, portanto, providencia justíssima.

Não devemos poupar esforços nem sacrifícios no sentido de solucionar os problemas de produção, abastecimento e transporte, vitais para a Nação.

A zona de que se trata é importantíssima não só pela feracidade das terras senão também pelos minerais que possuem. Justifica, portanto, o sacrifício de 10 milhões de cruzeiros porque serão restituídos à Nação decuplicados.

Estou de acôrdo ainda com V. Ex.ª na justa homenagem que rendeu à ilustrada Comissão e ao nobre relator José Americo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Tinha que ficar adstrito ao critério rigoroso que me tracei e mantive. Apenas quis se coerente.

O SR. BERNARDES FILHO: – Agradeço as palavras proferidas pelo meu prezado amigo Senador Mello Vianna, que vieram reforçar minhas considerações.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 15, que teve parecer contrário da Comissão.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' aprovada a seguinte.

EMENDA

Nº 15

Retifique-se a redação e aumente-se a dotação do anexo 24, do Ministério da Viação, como se segue:

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação III. – Conjuntos de obras.

Subconsignação 05 – 05 – Prosseguimento e conclusão de obras etc.

31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro

a) Ligação Belo Horizonte-Itabira-

O SR. PRESIDENTE 5: – Os Senhores que aprovam o Projeto, que fixa a despesa do Ministério da Viação, e Obras Públicas, com as emendas aceitas, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Vai o Projeto à Comisão de Finanças, para elaborar a redação final das emendas aprovadas.

Continuação da discussão única da Proposição nº 142*, de* 1947*, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas quando atingido o nº* 1 *dos respectivos quadros e assegurada a passagem para a reserva ou reforma, no pôsto superior, aos que entrem na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de* 30 *anos de serviço. (Com pareceres. rs.* 473*,-A e* 474*, das Comissões de Forças Armadas, de Constituição e Justiça e de Finanças, sôbre emendas de plenário.*

O SR. PRESIDENTE: – Está sôbre a Mesa um requerimento, assinado pelo Sr. Senador Filinto Müller, em que pede seja ouvida a comissão de Constituição e Justiça sôbre as emendas apresentadas.

Êsse, requerimento independe de apoiamento e discussão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, creio que sôbre as emendas apresentadas a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª visa exatamente solucionar uma divergência entre dois pareceres – o da Comissão de Finanças e o da Comissão de Fôrças Armadas.

Quando as emendas foram à comissão de fôrças Armadas, depois de terem passado pela Comissão de Constituição e justiça, aquela aprovou uma sugestão de seu relator, no sentido de que fôsse a emenda nº 6 completada com as palavras que indicou. A Comissão de **Finanças,** ouvida a respeito, opinou contràriamente. Há, portanto, divergência entre os dois pareceres. Eu ia requerer à Mesa submetesse ao Plenário a matéria; mas, uma, vez que existe requerimento para que volte à Comissão de Constituição e Justiça, e se assim decidir o Senado

verá se o projeto deve voltar à Comissão de Constituição e Justiça, para manifestar-se sôbre a sugestão, ou decidirá o Plenário se ela deve ser atendida.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o requerimento do Senador Filinto Müller queiram ficar sentados *(Pausa).*

E' aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 187 – 1947

Requeiro seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sôbre as emendas apresentadas à Proposição nº 142, de 1947.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE: – Há uma emenda do Sr. Senador Pinto Aleixo a êste Projeto; mas, como foi suspensa a discussão, em virtude do requerimento, será lida oportunamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, deseja que V. Ex.ª me esclareça se, na forma do Regimento, essa emenda do honrado Senador Pinto Aleixo ainda pode ser recebida.

O SR. PRESIDENTE: – Pode, porque o Projeto **ainda** está em discussão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas, o Projeto foi incluído, em discussão, na Ordem do Dia das nossas sessões, recebeu emendas e, em consequência, voltou à Comisão de Constituição e Justiça. Parece, portanto, que nêsse momento, ficou encerrada sua discussão.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou sobre as emendas apresentadas no Plenário. Depois, o Projeto foi à Comissão de Forças Armadas que também opinou sôbre as emendas. Foi, então, à Comissão de Finanças, que sôbre elas se pronunciou.

Estabelecidos, assim, os critérios das três Comissões sôbre s emendas, foi o Projeto incluído novamente na Ordem do Dia de hoje, para continuação da discussão. Mas essa discussão teria de ser feita, naturalmente, em tôrno das emendas apresentadas e dos pareceres das Comissões. Creio, portanto Sr. Presidente, que, nêste momento, não cabe mais a apresentação de novas emendas. Do contrário, seria renovarmos indefinidamente o **debate** sôbre essa proposição, pois as Comissões teriam de se manifestar mais uma vez sôbre as emendas oferecidas.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª teria razão se tivesse sido encerrada a discussão e o Projeto mandado à Comissão para opinar sôbre as emendas. Mas o que ocorreu foi que, no dia 28 de outubro, a discussão foi adiada em virtude do Requerimento nº 66, solicitando audiência da Comissão de Finanças. Não foi, portanto, encerrada a discussão, mas sim suspensa, em virtude de requerimento assinado pelo Presidente da Comissão de Finanças, o Senador Ivo d'Aquino. Ficou dess'arte reaberta as discussão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Poderemos então, Senhor Presidente, apresentar emendas não só nêste momento, como quando o Projeto voltar da Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – A única questão sôbre a qual a Mesa poderia ter dúvida, será a de saber se a emenda do Senador Pinto Aleixo poderia ser lida agora. Quer-me parecer que não, uma vez aprovado o requerimento do Senador Filinto Müller, de remessa do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sôbre a **sub-emenda**. A discussão fica apenas suspensa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Neste caso, Sr. Presidente, reservar-me-ei para essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda do Senador Pinto Aleixo será lida quando fôr anunciada a discussão.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convocando outra, extraordinária, para as vinte e uma horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto nº 34, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Agricultura – Anexo nº 16 da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 480, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Discussão única do Projeto nº 39, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Marinha – Anexo nº 21, da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer nº 481, da Comissão de Finanças, oferecendo emendas).

Levanta-se a sessão às 17 horas.

Página Original Mutilada

176ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1947

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS PRESIDENTE

As 21 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Verginaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino **Lns**.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Atrhur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro. – (44).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (*servindo de* 2º *Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de* 1º) declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 490 de 1947

Da Comissão de Redação de Leis, dando redação do final às emendas do Senado à Proposição número 143, *de* 1947.

Relator: *Senador Cícero de Vasconcelos*.

A Proposição nº 143, de 1947, no seu artigo 1º indica a data de 14 de janeiro de 1947, como a do registro de despesas com gratificações a funcionários do Serviço Público, feito no Tribunal de Contas.

Houve evidente equívoco, como se conclui do documento nº 29-P-1947, no Tribunal de Contas ao Senhor Presidente da República.

14 de janeiro de 1947 é a data dêste documento, que declara ter sido o registro ordenado em sessão de 10 de janeiro de 1947.

Sou de opinião que se modifique a redação, de modo a **crorigir** êste êrro.

Onde se lê, no artigo 1º:

"14 de janeiro de 1947;"

leia-se:

"10 de janeiro de 1947".

Sala da Comissão de Redação de Leis em 25 de novembro de 1947. –

Clodomir Cardoso, Presidente – *Cícero de Vasconcelos,* Relator – *Augusto Meira – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as despesas provenientes de gratificações atribuídas aos funcionários Lígia Medeiros de **Aliveira** Azevedo, Isa Ribeiro de Almeida, Ermelinda Borsatto e outros servidores do Serviço Público, cujo registro foi feito sob reserva, no Tribunal de Contas, em 10 de janeiro de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 491, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis

– *Redação final das emendas do Senado à Proposição nº* 152*, de* 1947*.*

Relator: *Senador Cícero de Vasconcelos.*

Tendo-me sido distribuída, para relatar, a proposição nº 152, de 1947 (projeto de lei nº 524, de 1947) sou de parecer que seja aprovada a sua redação final, com a seguinte **corrigenda**:

Onde se lê:

"Artigo único",

Leia-se 1º.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 25 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente – *Cícero de Vasconcelos,* Relator – *Augusto Meira – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os registros sob reserva, feitos pelo Tribunal de Contas, nas sessões de 10 e 14 de janeiro de 1947, de conformidade com o art. 77 § 3.c, da Constituição Federal, referente ao pagamento de despesas à conta da verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I, Subconsignação 16-19-04c – Exposições Regionais do Orçamento de 1946, no Ministério da Agricultura – na importância de Cr$ 45.000,00, assim discriminada:

	Cr$
Sociedade Agrícola de Pelotas (Rio Grande do Sul).....	15.000,00
Associação Rural de Leopoldina (Minas Gerais).....	30.000,00
Total.....	45.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 492, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis – Redação final das emendas do Senado à Proposição nº 184*, de* 1947*.*

Relator: Senador Cícero de Vasconcelos.

A Proposição nº 184, de 1947, recebeu no plenário a aprovação de uma emenda substitutiva ao art. 3º, apresentada pela Comissão de Finanças, o que requer se lhe dê nova redação, como segue em anexo.

Sala da Comissão, de Redação de Leis, em 25 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente*.* – *Cícero de Vasconcelos,* Relator*.* – *Augusto Meira. – Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O papel de jornal, comum, branco ou de côr, áspero dos dois lados, calandro, conchê, assetinado ou liso, e o bufon, em bobinas ou resmas, que contiver em tôda a sua largura ou comprimento linhas dágua (vergé) separadas nas dimensões de 4 a 6 centímetros, ou apresentar, em espaço máximo de 10 em 10 centímetros, visivelmente legível, a palavra – livro – será desembaraçado, na Alfândega, livre de direitos, de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social.

Art. 2º Não se consideram livros, para os efeitos destas lei, os volumes impressos, por qualquer
forma para divulgação ou publicidade de interêsse comercial, assim como, os em branco ou simplesmente pautados e riscado, para escrituração de qualquer natureza.

Art. 3º A isenção será concedida às sociedades ou emprêsas responsáveis pela indústria do livro, permitindo se também que ditas emprêsas adquiram papel com *linhas dáguas às emprêsas consideradas depositárias pelos arts. 10 e 11 do Decreto-lei nº 8.244, de 11 de junho de 1946.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, de acôrdo com as normas alfandegárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Ficam sôbre a Mesa, na forma do Regimento as redações finais das Proposições números 143, 152 e 184.

Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Foi também oferecida a redação final das emendas do Senado ao Projeto nº 31, de 1947, que fixa a despesa do Congresso Nacional. Estando em regime de urgência, a redação vai ser lida e submetida a discussão e votação.

É lido e sem debate aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 493, de 1947

DA COMISSÃO DE FINANÇAS SÔBRE O PROJETO Nº 31 DE 1947

REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DO SENADO AO ANEXO Nº 2 DA PROPOSIÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 209, DE 1947, QUE FIXA A DESPESA DO CONGRESSO NACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 1948.

– 1 –

Á Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente – Subconsignação 01 – Pessoal Permanente.

Onde se diz:

		Cr$
01	– Quadro da Câmara dos Deputados.....	9.740.400,00

Diga-se:

		Cr$
01	– Câmara dos Deputados.....	10.303.800,00

Consignação III – Vantagens Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

		Cr$
01	– Câmara dos Deputados.....	1.507.050,00

Diga-se:

		Cr$
01	– Câmara dos Deputados.....	1.628.100,00

– 2 –

A verba 1 – Pessoal Consignação I – Pessoal Permanente subconsignação 01 – Pessoal Permanente.

Onde se diz:

		Cr$
02	– Quadro do Senado Federal.....	5.268.600,00

Diga-se:

		Cr$
02	– Senado Federal.....	6.152.400,00

Consignação III – Vantagens Subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Onde se diz:

		Cr$
02	– Senado Federal.....	884.302,01

Diga-se:

		Cr$
02	– Senado Federal.....	1.028.391,80

– 3 –

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de consumo – Subconsignação 26 – Produtos químicos, etc.

	Cr$
02 – Senado Federal.....	20.000,00

Á Verba 5 – Eventuais – Consignação I – Diversos – Subconsignação 01 – Despesas imprevistas não constantes das Tabelas.

Acrescente-se:

	Cr$
02 – Senado Federal.....	60.000,00

– 4 –

A Verba 3 – Serviços e encargos – Consignação I – Subconsignação 26 – Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas.

Inclua-se:

	Cr$
02 – Senado Federal.....	
a) Prêmio a arquitetos por projeto para adaptação do edifício do Senado às suas necessidades.	35.000,00

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio*, Presidente. – *Andrade Ramos*, Relator. – *Santos Neves*. – *Ferreira de Souza*. – *Durval Cruz*. – *Vespasiano Martins*.

O SR. PRESIDENTE: – Discussão única do Projeto nº 34, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Agricultura.

Ao Projeto foram oferecidas várias emendas, que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Onde convier:

Para trabalhos de conservação de sólo no Estado do Rio: Cr$ 500.000,00.

Poucos Estados na Federação tem sido mais atingidos pela erosão do que o Estado do Rio que principalmente no vale Paraíba, onde, outrora existiu florescente lavoura de café e onde a destruição do solo arável pela erosão atinge aspectos alarmantes.

O govêrno do Estado do Rio está **emmenhado** em realizar um plano de conservação do solo em que não falte a assistência técnica e com máquinas aos fazendeiros.

Justifica-se que o Govêrno Federal, pelo Ministério da Agricultura, venha em ajuda do Estado do Rio na concretização de tão útil programa.

Sala de Sessões, 25 de novembro de 1947. – *Pereira Pinto*.

Nº 2

Verba 4 – Consignação 4ª – Subconsignação 04.

Alínea 2 – Colônias **Agrcolas**.

Acrescentar:

I) Colônia Agrícola Paulo Afonso (Bahia): Cr$ 3.000.000,00.

Justificação

O Govêrno do Estado da Bahia declarou de utilidade pública, uma área de terras à margem direita do Rio São Francisco, numa extensão de 30 quilômetros a partir da cachoeira de Paulo Afonso para cima, visando estabelecer nessa área a Colônia Agrícola Paulo Afonso, que seria criada pelo Govêrno Federal, dentro do espírito do Decreto-lei nº 3.059, de 14 de fevereiro de 1941. A emenda visa proporcionar ao Govêrno da Bahia os recursos necessários para a instalação da **Clônia**, na forma do mesmo nos estados do Amazonas, Pará, Ma-Decreto e a exemplo do que já se fez ranhão, Piauí, Goiás, Mato Grosso e Paraná, cujas terras foram doadas **pelís** respectivos govêrnos ao Govêrno Federal.

S. S., 25 de Novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho*.

Verba 4 – Consignação 4 – Subconsignação 04.

I – Acrescentar Cr$ 1.000.000,00 à dotação do Núcleo Agro-Industrial do São Francisco (ultimação das obras de construção das 20 granjas que pertencem ao Estado da Bahia): Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

O Núcleo Agro-Industrial do São Francisco é constituído de granjas no território **bariano** e no território Pernambucano. A emenda visa dotar de *mais* Cr$ 1.000.000,00 o Núcleo, para efeito de ultimação das obras de construção das vinte granjas **sitas** no território baiano.

S. S., 25 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho Filho*.

Nº 4

Na verba 3 – Consignação I – Nº 21-02, acrescente-se:

b) Auxílio ao Govêrno do Estado do Rio para combate a Broca do Café – Cr$ 15.000.000,00.

Justificação

A cultura do Café, constitui ainda hoje, uma das vigas mestras da economia fluminense. Embora decaida da sua primitiva importância a lavoura cafeeira é, sobretudo no norte do Estado, uma das mais importantes ocupações da agricultura, havendo municípios, em que constitui quase a única riqueza. Até há pouco tempo, Itaperuna, por exemplo, era considerado o mais importante município cafeicultor do Brasil.

Milhares de agricultores – fazendeiros, sitiantes, parceiros, mineiros, colonos e operários rurais, têm suas atividades dedicadas á lavoura cafeeira e dela vivem. Decorrente desta situação, **impirtantes** centros demográficos, têm a sua existência apoiada na cafeicultura – bem como tem nela sua razão de existência, grande parte da rêde ferroviária fluminense, de seu parque autoviário e de sua importante rêde bancária, e todavia de uma grande massa proporcional, em seus vários gêneros de atividades e ocupações, com mais de oito mil propriedades agrícolas dependentes – dêste ramo de produção.

É todo êste patrimônio, que está ameaçado de destruição, pelo surto da broca, que tendo sido, praticamente constatado em todo o **território** do Estado, nos velhos e **novis** cafesais nas terras altas e baixas, quentes e frias, constituindo verdadeira calamidade pública.

O Govêrno do Estado, tomou desde o primeiro momento, medidas adequadas para o combate á terrível praga, que originária na África, parece ter encontrado, no clima do Estado do Rio, as suas melhores condições para desenvolvimento.

Lutando com situação financeira difícil, apesar de sua melhor boa vontade, não pode atender com é necessário e urgente fazê-lo, ao combate da praga, que ameaça, de destruição, grande parte dos cafesais, não apenas, nas lavouras fluminenses, mas também nas dos Estados vizinhos, embora, seja, nos cafesais do Estado do Rio, que se encontre o núcleo de sua dispersão.

Os seus efeitos começam a se fazer sentir, não só na redução de suas colheitas que estão diminuídas, já êste ano, baseados mesmo em cálculos conservadores e prudentes, em mais de cinqüenta por cento.

Mas, estão se fazendo sentir também e êste é um dos aspectos mais sérios e graves do problema – no campo social.

Para compreender até onde **pode** ir as conseqüências da calamidade que a organização da lavoura do café é baseada na parceira. Consiste ela, em se encarregar o colono, mineiro ou parceiro, do cultivo do cafesal, dividindo com o proprietário da terra, o resultado da colheita.

Embora possa fazer outras lavouras de subsistência, – cereais, leguminosas, etc. – é no café que encontra sua principal e mais lucrativa ocupação. Ocorre, porém, que o parceiro ou mineiro, verificando que a broca, destrói a quase totalidade de sua safra e que o que vai colher não dá para pagamento dos débitos contraídos, na entre-safra, com os proventos da venda da sua **melação**, prefere abandonar a lavoura, e fugir – é bem o têrmo – das fazendas. É o que já está ocorrendo e o que irá acontecer, em condições, difíceis de se prover.

Não é preciso salientar as conseqüências, deste motivo a mais, de êxodo rural, e de desorganização agrícola para o país, sobretudo quando a população que vai desertar dos campos, irão se acumular nas cidades já superpovoadas, refúgio ilusório para a sua desgraça. A situação se enquadra nos mais legítimos termos “de calamidade pública”.

A quantia concedida poderia parecer considerável se não se verificasse a intercorrência de um fator que merece especial menção; a situação já precária da cafeicultura fluminense, dados os preços vigentes para o seu produto.

Enquanto o café de São Paulo e Paraná, estão obtendo preços de ordem de 600 cruzeiros pela saca de 60 quilos o café do Estado do Rio, apenas consegue os de 200 cruzeiros. Junte-se a isso a restrição de crédito para financiamento, que já está trazendo à lavoura as maiores dificuldades – e ter-se-á uma visão, embora pálida, da situação da lavoura cafeeira do Estado do Rio.

Permitindo que o Govêrno fluminense, entregue às mãos probidosas do Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva, possa dar a um dos mais importantes ramos da agricultura nacional o socôrro urgente de que ela carece, e que será aplicado, dentro da mais rigorosa a escrupulosa honestidade, os poderes público federais terão apenas, cumprido um dever, dentro dos regimes constitucionais vigentes, evitando que se agravem fatores de organização economica e social, que venham perturbar mais a nossa já angustiosa situação nacional.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Alfredo Neves*.

Nº 5

Verba 4 – Consignação VII – Disponibilidades – 04 – 1 – Estado Amazonas – letra b.

Onde se diz:

"Para instalação de uma estação experimental de juta, em Parintins – Cr$ 600.000,00:

Diga-se:

"Para instalação de uma estação experimental de juta, em Parintins – Cr$ 500.000,00.

Justificação

Não há aumento de despesa na consignação VII, para atender ao disposto no art. 199 da Constituição, na **nas**, em face das emendas supressivas apresentadas **ais** orçamentos da Agricultura a da Educação, respectivamente, nas verbas 4 – Consignação VII – 04 – 1 – Estado Amazonas – Letras B – e verba 3 – Consignação VII – Disponibilidade número XXIV.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947.

Consignação III – *Vantagens* – 1948 – *Jardim Botânico – Rio de Janeiro*

		Cr$	Cr$	
09	– Funções gratificadas.....	105.600,00	24.000,00	Gratificação de Chefia de 3 Seções e da Superintendência e gratificação pela função de porteiro
12	– Grat. Func. extraordinárias…….	20.000,00	10.000,00	Para a execução de serviços de caráter urgente
	Total.....	125.000,00	34.000,00	

Consignação IV – Indenizações

		Cr$	Cr$	
22	– Ajuda de custo.....	100.000,00	50.000,00	Destina-se esta verba, a permitir a realização de excursões pelos naturalistas, indispensáveis ao estudo de nossa flora
23	– Diárias.....	210.000,00	100.000,00	
	Total.....	310.000,00	150.000,00	

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação I – Material permanente

		Cr$	Cr$	
01	Animais para o trabalho.....	73.000,00	210.000,00	2 Caminhonetes a Cr$ 55.000,00 (1 para a Diretoria do Jardim Botânico e outra para as Seções Técnicas

02 – Automóveis, etc.....	630.000,00		1 caminhão (Superintendência) – Cr$ 1000.000,00
03 – Livros[a] fichas bibliográficas, revistas, etc.....	150.000,00	100.000,00	Tratando-se de um estabelecimento Científico, é indispensável a aquisição de livros e revistas especialisadas, para o seu perfeito funcionamento
04 – Máquina, material elétrico, foto refrig, etc.....	320.000,00	160.000,00	2 refrigeradores (Cr$ 24.000,00 – 1 máquina fotográfica Leica (inclusive para fotomicrografia) – Cr$ 26.000,00; ferramentas para oficiais e jardinagem – Cr$..... 30.000,00, Máquinas para oficinas – **Cr$** 80.000,00.
06 – Material de orçamento e campanha.....	10.000,00	5.000,00	
09 – Material de ensino, artístico.....	2.000,00	1.000,00	
13 – Móveis, material de laboratórios e escritórios.....	327.500,00	200.000,00	Móveis – Cr$ 40.000,00 (mesas armários e arquivos); máquinas de escrever e de calcular – Cr$.....60.000,00; material de laboratório (microscópios, estufa, balança, etc.) – Cr$ 100.000,00
Total.....	1.512.500,00	676.000,00	

Consignação II – Material de Consumo

	Cr$	Cr$		
			Mat. expediente.....	18.000,00
			Mat. desenho.....	8.000,00
7 – Artigos expediente, desenro, ensino, educ., fichas e livros escrig., bib.....	80.000,00	40.000,00	Fichas.....	14.000,00

		Cr$	Cr$	
19	– Combustível conservação, inst. máquinas e **aparelros**.....	400.000,00	150.000,00	Manutenção e conservação dos veículos do J. Bot.
		Cr$	Cr$	
20	– Arream., mat. contenção animais.....	30.000,00		
		Cr$	Cr$	
21	– Forragens.....	150.000,00		
		Cr$	Cr$	
25	– Mat. primas e prod. manufat.....	300.000,00	150.000,00	Material para confecção de latas do Herbário, papel para o mesmo Herbário, madeira e arame, chapas e papel para fotografias, tubos e rolhas de borracha para laboratório; tubos e bastões de vidro, etc.
		Cr$	Cr$	
26	– Drogas, art. cirúrgicos.....	100.000,00	70.000,00	Resgates e corantes para o lab. álcool para conservação dos esp. lâminas e lamínulas para microscópio etc.,
		Cr$	Cr$	
27	– Sementes e mudas.....	90.000,00	20.000,00	Aquisição de sementes e mudas para a coleção do J.B.
		Cr$	Cr$	
28	– Vest. unif. roupa de banho etc.....	150.000,00	50.000,00	Aventais para os técnicos; macacões para os serventes e trabalhadores; uniforme para os guardas B.

		Cr$	Cr$	
	Total.....	1.300.000,00	460.000,00	

Consignação III – Div. Despesas

		Cr$	Cr$	
29 –	Embal. e transporte, alojamento de anim.	800.000,00	100.000,00	Embalagem e transporte de plantas vivas; transporte de espécimes harborisados e de amostras de madeiras e solos
		Cr$	Cr$	
30 –	Asseio, lavagem de roupa, taxa àgua e esgôto.....	40.000,00	20.000,00	
		Cr$	Cr$	
31 –	Aluguel ou arrend. imóveis.....	15.000,00		
		Cr$	Cr$	
32 –	Assinatura de órgão oficiais.....	1.400,00	42,00	
		Cr$	Cr$	
33 –	Assinatura de recortes publicação permanentes.....	2.200,00	–	
35 –	Despesas miudas de pronto pagamento.....	50.000,00	25.000,00	
37 –	Iluminação, fôrça e gás.....	84.000,00	42.000,00	
38 –	Public. impres. e encadernação.....	250.000,00	170.000,00	Impressão e publicação de arquivos do J. Bot. e Rodrigues

40 – Reparos e adaptações			
01 – Adpt. cons. e cinserva. de imóveis.....	30.000,00	15.000,00	Conservação de adaptações dos imóveis da sede do J. Bot.
02 – Ligeiros reparos, adaptações de imóveis...	300.000,00	150.000,00	Ampliação e conservação das estufas; conservação de pequenas obras do J. Bot.
42 – Telefone.....	25.000,00	10.000,00	
Total.....	1.697.600	582.420,00	
Consig. IV – Outras despesas.....	30.000,00	–	
Verba 3 – Serviços e encargos.....	–	–	
Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.....	–	–	
Consig. III – Conjunto de obras			
02 – Obras.....	–	–	
06 – Conclusão e fiscalização de obras.....	–	–	
Consig. IV Equipamentos			
07 – Inicio, aquisição e instalação.....	–	–	
08 – Prosseguimento e conclusão.....	–	–	
Consig. VI – Dotação diversa			
12 – Obras.....	200.000,00	400.000,00	Construção de uma estufa e salas anexas para experimentos fisiológicos e econômicos; construção de uma estufa para estudos experimentais em orquidéas

Verba I – Pessoal do Jardim Botânico – Rio de Janeiro.

	Cr$
1 Diretor, **padrãi** O	72.000,00
Naturalista, padrão N (2)	124.000,00
Naturalista, padrão M (3)	162.000,00
Naturalista, padrão L (5)	225.000,00
Naturalista, padrão K (6)	237.600,00
Naturalista, padrão J (15)	486.000,00
Desenrista, padrão J (1, suplementar)	32.400,00
Jardineiro, padrão F (3, suplementar)	50.400,00
Jardineiro, padrão E (1, suplementar)	15.000,00
Jardineiro, padrão D (4, suplementar)	55.200,00
Oficial administrativo, padrão I (1)	27.000,00
Prático de laboratório, padrão G (1, suplementar)	19.800,00
Contínuo, padrão D (2, suplementar)	27.600,00
Total	1.534.800,00

Consig. II – Pessoal Extranumerário

04	–	–	–
05	– Mensalista	3.112.800,00	1.087.200,00
06	– Diarista	9.595.100,00	1.816.500,00
	Total	12.707.900,00	2.903.700,00

Justificação

Nas diversas verbas do S. Florestal fazer os destaques constantes da relação anexa à presente **ustificativa.**

Considerando o memorial apresentado por Naturalistas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – e no qual é solicitada autonomia para aquela instituição – bem como informações e pareceres de diversos órgãos de seu Ministério, o Sr. Ministro da Agricultura concordou em que fôsse efetuada a separação das verbas dos órgãos – Jardim Botânico e Serviço Florestal – que ficariam ligados provisòriamente até a efetivação da Reforma do Ministério.

Ora, de acôrdo com o parecer da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas "não há inconveniente em ser concedida, desde logo, a pleiteada autonomia administrativa e financeira do Jardim Botânico, nos têrmos da sugestão apresentada pelo Departamento de Administração que mantém sua atual subordinação legal do Serviço Florestal e lhe faculta dotações orçamentárias, lotação e tabelas de extra-numerários próprias".

Entretanto a separação de tais verbas só poderá efetuar-se no exercido de 1948, se devidamente autorizada pelo Poder Legislativo, em virtude de versar sôbre matéria do **Proeto** nº 277.

A urgência dessa medida, que virá concretizar uma disposição assentada do Sr. Ministro da Agricultura, evidencia a necessidade de ser introduzida uma emenda no referido proeto.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Ribeiro Gonçalves*.

Nº 7

Onde convier:

Para ajuda ao Estado do Rio a fim de intensificar o combate às epizootias Cr$ 800.000,00.

O abastecimento de leite e de carne fresca de porco, no Distrito Federal é em grande parte proveniente do Estado do Rio. Embora em rebanhos pequenos a pecuária leiteira dêste Estado desenvolve-se atendendo ao mercado local e ao da Capital da República.

Quanto ao rebanho suíno, nas mesmas condições, constituí-se a riqueza do pequeno sitiante.

O Estado do Rio começou intensa campanha de combate às epizootias que, nos últimos tempos, têm assumido proporções alarmantes.

Na sua campanha o Estado gastará grande parte dos seus parcos recursos destinados à Secretaria da Agricultura.

Proponha por isto que o Govêrno Federal, dadas as circunstâncias excepcionais do abastecimento da Capital, ajude a Secretaria da Agricultura do Estado do Rio, com a quantia supra. – *Durval Cruz*.

Verba 4 – Consignação IV.

21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal.

03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

a) Instalação de Postos Agropecuários, *x*) Goiás:

Acrescente-se:

c) Morrinhos: Cr$ 500.000,00.

d) Rio Verde: Cr$ 500.000,00.

e) Caiapônia: Cr$ 500.000,00.

y) Mato Grosso.

Acrescente-se:

c) Campo Grande: Cr$ 500.000,00.

d) Cáceres: Cr$ 500.000,00.

e) Guiratinga: Cr$ 500.000,00.

Justificação

A instalação dos postos constantes da emenda é de premente necessidade para o progresso de Goiás e de Mato Grosso.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 25 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso*. – *João Villasbôas*.

Nº 9

Na Verba 3 – Consignação I – 04 – Divisão de Fomento da Produção Animal, em colaboração com os Estados.

19 – Departamento Nacional da Produção Animal – 03 – Divisão de fomento da produção animal.

c) Exposições regionais de animais nos Estados.

Acrescente-se:

i) Goiás: Cr$ 100.000,00.

Justificação

Sendo o Estado de Goiás possuidor do 4º rebanho bovino do Brasil, e realizando exposições anuais, principalmente de gado bovino e cavalar, em diversos municípios, havendo até construído um parque apropriado para êsse fim em Goiânia, a dotação proposta na emenda é mais que justa.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 25 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso. – João Villasbôas*.

Nº 10

Na verba 3 – Consignação I – 22 – Serviço de Economia Rural.

a) Expansão cooperativista fio País para organização econômica da produção em colaboração com os Estados:

Acrescente-se:

u) Mato Grosso: Cr$ 500,000,00.

Justificação

Todos os Estados do Brasil foram contemplados com a dotação de Cr$ 50.000,00 cada um, exceto Mato Grosso. A emenda visa corrigir essa falta do orçamento.

Sala das Sessões do Senado, em 25 de novembro de 1947. – *João Villasbôas. – Dario Cardoso.*

Nº 11

Na verba 3 – Consignação I – 04 – Divisão de Fomento da Produção Animal, em colaboração com os Estados.

Acrescente-se:

k) Mato Grosso: Cr$ 400.000,00.

Justificação

Mato Grosso, o principal centro da produção bovina do País, não recebe qualquer auxílio do Govêrno Federal para o fomento da sua produção animal. A dotação da emenda visa sanar essa falta do orçamento.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 25 de novembro de 1947. – *João Villasbôas. – Dario Cardoso.*

Nº 12

Na verba 3 – Consignação – I – 21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal – a – Fomento da Produção Vegetal em colaboração com os Estados:

Acrescente-se:

– Mato Grosso – Cr$ 500.000,00.

Justificação

A produção de Mato Grosso no Campo vegetal, é verdadeiramente impressionante e, no entanto, é o único Estado que não conta dotação orçamentária nesta rubrica.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 25 de novembro de 1947, – *João Villasbôas. – Dario Cardoso.*

Nº 13

Inclua-se no orçamento do Ministério da Agricultura, na Verba – 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Subconsignação 31 – Representação e propaganda no Exterior a dotação de Cr$ 5.000.000,00 para ser

entregue ao Instituto Nacional do Mate, para organização dos serviços SHR CM FSHR ETA 789 CMF SHM de expansão da erva brasileira em novos mercados especialmente nos Estados Unidos da América do Norte:

Justificação

O teste do agrado do nosso chá de mate e do mate gelado, nos Estados Unidos e outros mercados consumidores já foi feito, resultando do mesmo a prova de sua aceitabilidade.

Assim devemos nos preparar para, de maneira metódica e racional, obter em caráter permanente o consumidor estadunidense:

Sòmente a propaganda bem organizada nos poderá proporcionar o esplêndido triunfo, que seria a consagração do mate nos Estados Unidos e cinseqüentemente no mundo inteiro.

Êsse movimento mais se impõe neste momento em que sérias ameaças pesam sobre o nosso mate nos atuais mercados, tornando insegura e periclitante a economia ervateira, um dos esteios de alguns Estados da União.

A aquisição dêsses novos mercados daria a possibilidade de preços mais conpensadores para os produtores e industriais, embora o preço para o consumidor daquele país seja na verdade insignificante em comparação com o das bebidas similares.

Para isso, todavia, necessita o Instituto Nacional do Mate de recursos financeiros em escala, que não está nas forças atuais do referido órgão, cujo irçamento modesto não comporta a devida e necessária propaganda naqueles países para o objetivo acima colimado.

S. C. do Senado Federal, em 24 de novembro de 1947.

Nº 14

Verba 3 – Consignação I

29 – **Superintendência** do Ensino Agrícola e Veterinárii.

Acrescente-se:

b) Auxílio às Escolas de Agricultura e Veterinária criadas/ pelos Estados Municípios ou Entidades Particulares Cr$ 10.000.000,00.

Justificação

O ensino agrícola não pode deixar de constituir problema fundamental do Govêrno brasileiro, numa ampla cooperação, entre a União, os Estados e as Entidades Privadas. É impossível pensar-se num programa de renovação agrária, antes de aparelharmos o ensino agrícola, em seus diversos graus e ramos, notadamente no tocante à mecanização rural.

Muito pouco ainda realizamos nesse setor, e isto é quase nada num país onde a economia assenta basilarmente nas atividades agro-pecuárias.

Aos Estados compete, pela Constituição organizar os seus sistemas de ensino, cabendo à União cooperar com auxilio pecuniário para o desenvolvimento desses sistemas, (art 17)

Por ser, sobremodo, oneroso o custeio das instituições escolares dêste gênero, poucos serão os Estados que dispõem de recursos para mantê las, satisfatòriamente. Por outro lado, a cooperação financeira entre os govêrnos federal e estadual asseguram a melhor unidade de sistema, dentro das variedades regionais. É preciso considerar que o sistema federal de ensino tem hoje caráter supletivo (art. 170, parágrafo único da Constituição), em face do sistema estadual e que a competência da União para legislar sôbre diretrizes e bases da educação nacional (art. 5º, XV, alínea *d*) deverá harmonizar se com a ampla esfera de autonimia concedida aos Estados nessa matéria.

Os. subsídios referentes a esta cooperação serão concedidos, desde que as unidades federativas e as entidades particulares atendam a exigências e *standards* fixadas pela União.

Tendo-se em vista as particularidades do ensino agrícola e veterinário e da existência de um órgão próprio para superintendê-lo, a distribuição do auxilio previsto na emenda, poderá atender, dentro de um critério de ordem nacional, às modalidades desse ensino e às conveniências em cada região.

Os destinos da Nação, sua subsistência, progresso e segurança dependem da agricultura e, portanto, da organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino agrícola.

Attílio Vivacqua. – Arthur Santos. – Fillinto Müller. – Durval Cruz. – Pereira Pinto. – Vespasiano Martins. – Vergniaud Wanderley. – Bernardes Filho. – Joaquim Pires.

Nº 15

Acrescente-se:

Verba 3 – Serviços e Encargos

I –Diversos

15 – Defesa sanitária animal e vegetal

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal

02 –Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

a) Combate á praga das culturas cafeeiras..... 60.000.000.00

Justificação

A gravidade da situação, criada pelo novo surto da broca do café, já agora está sendo compreendida por todo o país, com a necessária repercussão nos meios de onde podem provir os métodos de combate à terrível praga. Foi êste o sentido dos apelos que, partindo do Senado se levantaram no Parlamento e na imprensa do Brasil, especialmente dos Estados cafeeiros.

A tremenda infestação do terrível coleoptero é uma das mais sérias ameaças ao patrimônio rural da Nação. Além do dano que êsse perigoso inimigo representa na exterminação das lavouras, o mal afeta, em proporções impressionantes, a futura safra e o valor do respectivo produto.

Por outro lado é preciso considerar o sentimento de desânimo que êsses flagelos produzem no espírito dos agricultores. Estamos diante de um problema de interêsse nacional, que reclama soluções técnico-científicas e administrativas de envergadura e de absoluta, urgência, ao lado de uma pronta e real assistência financeira aos cafeicultores, dentro de um coordenado e eficaz plano de cooperação, entre a União, os Estados e os Municípios.

A Superintendência dos Serviços de Café calcula que só em São Paulo a broca já aniquilou um volume de café equivalente a 414.185 sacas, ou quase 5% do total da safra, avaliada eb 8.340.010 sacas. Calculado em Cr$ 540.01 o valor de cada saca, tomado pelo preço médio da exportação, só São Paulo sofreu o prejuízo de Cr$ 224.204.051,00.

As devastações causadas nas lavouras do Estado do Rio e Espírito Santo, já denunciadas no Senado Federal, acentuam a gravidade do novo surto, da praga.

Cumpre assinalar que o ilustre Presidente da República, ao receber uma Comissão de Parlamentares, que procurou S. Ex.ª, para tratar do problema, assegurou seu inteiro apoio às iniciativas do Congresso nesse sentido.

Com a compreensão do problema nos seus diversos aspectos, o govêrno Federal, através do Ministério da Agricultura, convocou a reunião dos representantes e técnicos dos Estados cafeeiros e dos serviços especializados do mesmo Ministério a fim de assentar medidas.

Entre as medidas aconselhadas figuram as seguintes:

– Destruição de todos os cafeeiros abandonadas.

– Pugnar pela destruição das lavouras decadentes que não compensem expliração econômica.

– Destruição dos pés de café da variedade Conulun esparsos nas lavouras.

– Iniciar a colheita o mais cedo possível pelos lugares mais infestadas, e praticando a com o máximo cuidado.

– Utilizar a palha do café, como adubo, sòmente depois de convenientemente fermentada ou expurgada,

– Realizar o repasso perfeito.

– Só armazenar o café em côco, bem sêco, em tulhas bem enxutas e, quando fôr possível, beneficiá-lo imediatamente.

– Não amontoar o café colorido; transportá-lo com rapidez para os locais de secagem, se possível, em sacos tipo lona.

Durante os tratos culturais impedir que fiquem possíveis esconderijos para os grãos de café.

Praticar a catação profilática, quando necessária.

Promover a multiplicação natural da Vespa de Uganda (Prorops nasuta) considerando-a apenas como um elemento auxiliar de combate.

Empregar medidas profiláticas, tendentes a evitar a contaminação das zonas indenas, tais como: expurgo da sacaria de retorno, ferramentas, etc.; fiscalizar a mudança dos colonos, pelo exame de sua bagagem etc.

Difundir racional e permanentemente, os métodos de debelação da broca mediante campanha educacional intensa nos meios rurais.

Não enterrar o café com os restos da cultura, pois essa prática favorece a multiplicação da broca.

Neessa reunião sugeriu-se a criação de um órgão permanente que será a Comissão Nacional de Combate a Broca do café, a qual agirá em colaboração com os Estados produtores interessados, e estimou-se uma base de recursos para organização da companha e início de execução do programa elaborado. Considerou-se necessário para isto uma verba de 50 milhões de cruzeiros, sem atender porém, às necessidades de assistência financeira que carecemos cafeicultores das zonas assoladas.

Entretanto, êsses recursos são considerados insuficientes, na opinião de autorizados conhecedores do assunto, e cabe observar que a Comissão de parlamentares, na já referida conferência com o Exmo. Sr. Presidente da República, e baseada nos dados e informações que obtivera, chegara a conclusão da necessidade de uma verba inicial de 100 milhões de cruzeiros. S. Ex.ª empenhado na execução do fomento e defesa da pridução agrária brasileira, manifestou seu apôio à dotação orçamentária, que fôsse julgada necessária para êste fim.

A verba que se propõe, julgada como mínimo indispensável no momento, baseia-se nas Conclusões da citada reunião convocada pelo Ministério da Agricultura, e ainda em elementos que aconselham uma previsão de recursos maiores, tendo se em vista a amplitude do flagelo.

Essa verbo será utilizada pelo Ministério da Agricultura, dentro di plano já delineado, de colaboração intergovernamental dos poderes federais, estaduais e municipais como o essencial concurso dos nossos lavradores de café e das suas entidades de classe.

Sugeriu-se que fossem retirados do saldo do extinto D. N. C. (7ª) os recursos para a defesa de nossos cafezais e para isso seria mister a venda do café de estoque. Além da procedente objeção de que é desaconselhável lançar no mercadi quantidades de café, em volume excepcional rá uma jutra objeção que envolve, talvez o maior óbice a essa sugestão. Esta se refere ao regime legal de liquidação em que se encontra essa autarquia, cujo patrimônio, embora, pela sua própria natureza e destino, deva reverter em benefícios dos cafeicultores, não pode ser utilizada, fora do plano da liquidação, sem lei especial.

Não é possível conceber-se a cafeicultura comi atividade transitória de

Determinado ciclo econômico, senão como atividade fundamental – fonte de uma riqueza básica do país, e na qual assentam os alicerces da civilização brasileira.

O nosso dever é preservar e ampliar êsse vital patrimônio agrícola de mais de 2 e meio bilrões de cafeeiros, que concorrem com mais da metade da produção destinada ao consumo mundial, representando o café ainda em nossa exportação 35% do seu valor em 1946. A essa percentagem correspondeu a cifra de Cr$ 6.441.463.000,00.

Da área cultivada em nosso país disse – o Ministro Daniel de Carvalho – estimada atualmente em 15 milhões de hectares, mais de 3 e meio milhões ou a quarta parte são ocupados pelos cafesais

Éstes dados demonstram que o café tem mantido a sua pisição como grande riqueza nacional, a despeito dos perigos da super-produção que afrontou durante meio século.

Conjurada essa adversidade com o equilíbrio estatístici entre a produção e o consumo, surgem novas e temíveis ameaças contra a lavoura que se situa principalmente nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo, Rio de Janeiri, Bahia, Pernambuco, Goiás, sem falar em plantações menores para consumo local".

Constitui o café, portanto, uma base fundamental da economia brasilzeira e uma fonte financeira de incomparável importância, para a União e os Estados cafeeiros. A cafeicultura representa, por vez, cimo arcabouço da organização rural e econômica di país, uma das vigas mestras da nossa organização social.

O problema da exterminação dos stephanodres, a fim de que ele não se torne um inimivo permanente dos nossos cafezais, inclui-se entre os problemas básicos de govêrno, e dos mais sérios que o país tem a enfrentar.

Problema de ordem nacional, sob todos os aspectos em que seja considerado, incumbe à União cooperar com os Estados cafeeiros no sentido de soluções definitivas, a par das providências imediatas.

Pela extensão e gravidade, que o flagelo assume, atualmente, trata-se aliás de caso de calamidade pública que justificaria a abertura de cré

dito extraordinário (parágrafo único do art. 75 da Const. Federal).

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua. – Jones Santos Neves. – Sá Tinoco. – Ivo d'Aquino. – Henrique Novaes. – Pereira Pinto. – Pereira Moacyr – Dario Cardoso. – Salgado Filho. – Carlos Saboya. – Alexandre Marcondes Filho. – Alfredo Neves. – Vergniand Wanderley. – Arthur Santos. – Ernesto Dornelles. – Fernando Mello Vianna. – Ferreira de Souza. – Aloysio de Carvalho Filho. – Flávio Guimarães. – Etelvino Lins. – Joaquim Pires. – Roberto Simonsen. – Euclydes Vieira.*

Nº 16

Onde couber:

Auxilio ao Centro Cooperativista de Natal, Rio Grande do Norte, para realização de uma exposição agro-pecuária e de um Congresso Cooperativista na zona de Seridó, Rio Grande do Norte –Cr$100.000,00.

Justificação

O Centro Cooperativista de Natal é uma associação de grande utilidade, e o Congresso por êle planejado com o apôio dos criadores e agricultores do Estado é de grande conveniência.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão *(Pausa)*.

Não do havendo quem peça a palavra declaro a encerrada.

O Projeto volta à Comissão, para que opine sôbre as dezesseis emendas oferecidas. E, estando em regime de urgência, constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Discussão única do Projeto nº 39 que fixa a despesa do Ministério da Marinha.

A Comissão ofereceu onze emendas.

Em discussão o Projeto e emendas. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Passa-se á votação.

De acôrdo com o Regimento, as emendas, segundo o parecer favorável ou contrário da Comissão devem ser votadas em grupo. Como só foram oferecidas emendas, pela Comissão, elas vão ser votadas em globo.

As emendas ao orçamento do Ministério da Marinha, oferecidas pela Comissão, estão publicadas no *Diário do Congresso* de hoje. Por êsse motivo, creio facilitar os nossos trabalhos dispensando sua leitura.

(*Pausa*).

Não havendo objeções a êste proceder, submeto-as á votação.

Os Srs. que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa*).

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS AO PROJETO Nº 39 DE 1947

Nº 1

Verba 1 – Pessoal
Consignação – II – Pessoal Extranumerário.

Acrescer:

Nas Sub-consignações abaixo especificadas as seguintes importâncias:

			Cr$
	05 – Contratados		
19 –	Diretoria Fazenda.....	de	474.000,00
	05 – Mensalistas		
19 –	Diretoria Fazenda.....	de	5.205.800,00
	06 – Diaristas		
19 –	Diretoria Fazenda.....	de	19.621.000,00
	Total.....		25.300.800,00

..

Nº 2

Consignação I – Material Permanente

SS 04 – Máquinas, motores aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfici; material cinematográfico e de filmagens; ferramentas e utensílios:

Na discriminação:

Transferir – Cr$ 200.00,00, da unidade 19 – Diretoria de Fazenda para a unidade 09 – Departamento de Artilharia, ficando as mesmas com as seguintes dotações:

		Cr$
09 –	Departamento de Artilharia.....	1.000.000.00
19 –	Diretoria de Fazenda.....	3.238.000,00

Nº 3

Verba – 2 – Material

Consignação II – Material de Consumo.

S/C – Artigos de expediente, desenho ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência.

Na discriminação:

Transferir Cr$ 100.000,00 da unidade 19 – Diretoria de Fazenda para a unidade 09 – Departamento de Artilharia, ficando esta última com a dotação de Cr$ 200.000,00.

Nº 4

Verba 3 – Material

Consignação III – Diversas Despesas.

S/C 29 – Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e **capatazaias**; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte.

Aumentar de Cr$ 2.200.000,00.

Nº 5

Verba 3 – Serviços e Encargos

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 48 – Custeio dos gastos com a execução da lei do serviço militar.

19 – Diretoria da Fazenda

	Cr$
Incluir.....	1.000.000,00

Nº 6

Verba 3 – Serviços e Encargos

Consignação II – Inativos

Subconsignação 62 – Aposentados, jubilados, reformados, inválidos asilados e pessoal da reserva.

19 – Diretoria de Fazenda.

	Cr$
Aumentar:	
De.....	5.000.000,00

Nº 7

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

S/C 12 – Obras (art. 1º inciso II, alínea *b* , e § 3º do Decreto número 19.815, de 16 de outubro de 1945).

19 – Diretoria de Fazenda.

Incluir:

	Cr$
n) Início da Construção do Corpo de Fuzileiros Navais, para um efetivo de 10.000 homens.....	2.000.000,00

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

S/C 12 – Obras (art. 1º, inciso II, alínea *b*, e § 3º, do Decreto número 19.815, de 16 de outubro de 1945).

Nº 9

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 13 – Equipamentos (art. 1º, inciso II, alínea *b*, e § 3.c, do Decreto-lei nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

19 – Diretoria da Fazenda.

d) Equipamentos para a Escola de AA. MM. de Recife.

	Cr$
De.....	1.000.000,00

Nº 10

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisições de imóveis.

Cinsignação VII – Disponibilidades.

Subconsignação nº 16.

Suprima-se da emenda a parte final assim redigida.

"segundo um plano a ser elaborado pelo Executivo e prèviamente submetido à votação do congresso Nacional".

e na rubrica

19 – **Diretiria** de Fazenda.

	Cr$
aumente-se.....	2.600.000,00

Nº 11

A Verba 4 – Obras, etc.

Consignação VII – Disponibilidades.

Destaquem-se:

	Cr$
Para a construção do prédio da Agência da Capitania do Pôrto em Amarante, Piauí.....	150.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o projeto nº 39, assim emendado, queiram conservar-se **sentadis** (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria volta à Comissão para elaborar a redação final. Estando em regime de urgência a proposição orçamentária vou submeter à discussão o Projeto nº 33, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Aeronáutica.

A Comissão ofereceu 23 emendas.

Em discussão.

Acabam de chegar à Mesa mais duas emendas, assinadas pelos Srs. Senadores Salgado Filho e Victorino Freire.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

Subconsignação 13.

06 – **Diretiria** de Engenharia.

Para a instalação da Escola Técnica de Aviação na Base de Paranamirim, Rio Grande do Norte.

	Cr$
Suprima-se.....	5.000.000,00

Justificação

A dispendiosa instalação da Escola Técnica de Aviação, em São Paulo, resultou de meditado estudo em que tôdas as circunstâncias foram apreciadas, inclusive como local mais compatível para o recrutamento de alunos mais fácil e a subsistência. Nada aconselha a sua mudança que acarretará além de vultoso dispêndio superior a Cr$ 50.000.000,00, males de perda de material, máquinas delicadas inutilizadas e o grande estocamento de sobresalentes será fatalmente desfalcado. Acresce que a Escola ficará impossibilitada de funcionar por mais de 6 meses.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Salgado Filho.*

Nº 2

Verba.

Construção e melhoramentos de Campos de Pouso – em colaboração ou **cooperaçãi** com os municípios.

Acrescente-se onde couber:

Município de Codó.....	100.000
Município de Pinheiro.....	100.000
Município de São Bento	100.000
Município de Pedreiras.....	80.000
Município de Bananal.....	80.000

Sala das Sessões do Senado Federal, em 25 de novembro de 1947. – *Victorino Freire.*

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, não se convenceu o eminente Sr. Senador Salgado Filho da inconveniência da sua emenda, em face da votação, ontem, na Comissão de Finanças.

Entende S. Ex.ª – e a sua **opinibo** já é bem conhecida da Casa, porque há algum tempo já a emitiu em discurso – ser perigosa a transferência desejada pelo govêrno da Escola Técnica de Aviação de São Paulo para Natal, ocupando a base de **Paranamirim:**

A seu ver, com êsse gasto o govêrno pretende, pràticamente, acabar com aquela Escola. Não obstante a reconhecida capacidade, o seu amor ao problema e o seu esfôrço; não há razão para o receio do eminente representante pelo Rio Grande do Sul, porquanto a transferência de uma Escola não significa, por si só, a possibilidade do seu desaparecimento.

Depois, não é lícito atribuir à administração do Ministério da Aeronáutica o desejo de atingir essa finalidade, pois S. Ex.ª proclama ou, pelo menos, levá-a à conta de descuido, de incompetência ou de imprudência vindo pleitear medida da qual poderá resultar prejuízo muito maior, que é o desaparecimento da própria instituição.

Todos sabemos que os técnicos do Ministério da Aeronáutica se pronunciam por essa transferência. Pensam êles ser necessário colocar, no campo de Pernambuco, uma instituição de caráter permanente, que possa, utilizando os bens imensos ali deixados pelos americanos e doados ao Brasil, garantir a sua própria conservação.

Ninguém ignora que não dispomos dos recursos necessários à manutenção de magnífica base construída pelos norte-americanos, que se alça a uma das primeiras do mundo. Diante da carência de elementos próprios para conservar patrimônio tão vultuoso, é plenamente aconselhável a sua ocupação por um serviço de caráter permanente, porquanto a utilização de um

_____

(*) Não foi revisto pelo orador

bem é uma forma, talvez mesmo a melhor, de conservá-lo.

Nem isso contraria o desejo patriótico de S. Ex.ª, quando Ministro da Aeronáutica, aí criar a Escola Técnica de Aviação, a localizou em São Paulo. Nem isso contraria, senhor Presidente, porquanto, segundo informações que ainda hoje recebi de eminente representante das nossas Fôrças Aéreas, é intuito do govêrno descentralizar a administração da Aeronáutica, por forma a distribuir melhor os seus estabelecimentos pelos diversos pontos do país.

São Paulo, certo, é um dos centros principais para essas instalações, mas a São Paulo sei eu que o govêrno reservou a instalação de uma Escola de Engenharia Aeronáutica. Não lhe pareceu, contudo, conveniente juntar no mesmo lugar tantas instituições.

Argüe-se a maior proximidade dos meios industriais. Sendo a Escola Técnica de Aviação mais uma Escola de mecânicos e não própriamente de aviação, seria assim mais fácil obter, nos meios industriais mais avançados, os elementos de que há mistér para o seu próprio desenvolvimento.

Sr. Presidente, êsse assunto foi por mim versado, hoje, em contacto com técnicos eminentes do Ministério da Aeronáutica e todos disseram não ser absolutamente procedente a razão, porquanto não interessa a uma Escola Técnica de Aviação a proximidade dêste ou daquele centro, uma vez que o material a ela necessário não é fornecido pelos parques da própria Aeronáutica, no lugar em que está situada e sim em o adquire, não na praça, não no local, ás vezes até no estrangeiro, por intermédio da Diretoria do Material no Rio de Janeiro. Asseguraram mesmo êsses eminentes componentes das nossas Fôrças Aéreas que as Escolas Técnicas de Aviação e até as Escolas de Pilotagem poderiam ser colocadas em qualquer local, longe de centros urbanos ou de localidades industriais.

Há, porém, outras vantagens na instalação dessa Escola na base de Paranamirim, em Natal, vantagens que as autoridades da Aeronáutica conhecem muito bem.

Ainda êste ano, o Ministro Armando Trompowsky visitou Natal com o intuito expresso de verificar a sua adaptabilidade ás instalações da Escola. A sua conclusão, como a dos demais componentes da Fôrça Aérea Brasileira, é que, como tudo indica, deve ser feito êsse aproveitamento.

Mesmo no campo financeiro tem o govêrno vantagens evidentes. A Escola Técnica de Aviação está hoje localizada na cidade de São Paulo, pagando altos alugueres e ocupando uma grande área pertencente ao Estado, notadamente a hospedaria de imigrantes. Essa ocupação, porém, fê-la a Escola a título precário, vale dizer, sem que a União se possa atribuir qualquer direito, até porque nenhuma remuneração na parte dos bens estaduais é paga ao Tesouro de São Paulo.

Agora mesmo o govêrno de São Paulo começou a reclamar a restituição de bens necessários á sua política imigratória. Posso afirmar ao Senado – porque o ouví hoje de elementos do Ministério da Aeronáutica – que o governador daquele Estado já solicitou essa entrega e ofereceu para que a Escola desocupasse mais rápidamente os bens paulistas, uma instalação da Escola de Agronomia de Guaratinguetá.

Enquanto isso, Sr. Presidente, a base de Natal oferece já ao Govêrno salvo as despesas de instalação, orçadas numa verba de cinco milhões de cruzeiros pelo Ministério da Aviação e constante da proposta orçamentária vinda da Câmara.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Excia.

Labora em equívoco; a proposta orçamentária do Govêrno não fala nessa verba.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excia. é quem labora num equívoco. Eu não disse "proposta vinda do Govêrno" e sim "da Câmara". V. Excia. está reptado a dizer se o Ministério tem ou não essa preferência.

Sr. Presidente, dizia eu, a base de Paranamirim constitue hoje larga propriedade do Govêrno Americano. Lá se construíram para mais de mil prédios, lá existem instalações vultosas feitas pelo próprio Govêrno, que também edificou residências para o pessoal da aeronáutica; enfim, é uma base que já assegura ao govêrno utilização imediata, com pequena despesa para adaptação e funcionamento da Escola.

Afirma-se, Sr. Presidente, que os prédios da base de Paranamirim foram calculados para curta duração. É verdade que os americanos não deviam e não podiam construir obra rigorosamente permanente. Entretanto,

quem conhece o lugar e a zona, sabe que aquelas casas não são barracões nem barracos, como já se quiz fazer crer aqui no Senado. A informação que tenho é que aquelas casas podem ter bem apreciável duração, calculadas que foram para curto tempo, num clima diverso e lugar diferente. As construções da base de Paranamirim – e aqui há eminentes engenheiros que bem conhecem as instalações – podem perdurar por 10 a 20 anos.

Arguiu-se, também Sr. Presidente, haver mistér, em Escola dêsse gênero, de um corpo de alunos mais instruídos e negou-se a possibilidade dessa instrução aos homens do Nordeste.

A Escola Técnica de Aviação, no entanto, não é uma **escola** de pilôtos, nem de engenheiros, nem siquer de mecânicos especializados, como a do Galeão, no Rio de Janeiro. uma escola de mecânicos, cuja admissão não exige, siquer, o curso de preparatórios, sendo suficiente segundo informações de técnicos do Ministério – conhecimentos pouco superiores aos da Escola primária.

Se a tudo isso, Sr: Presidente, acrescentarmos a significação social dessa instalação, teremos demonstrado o valor extraordinário do empreendimento.

O Nordeste é uma das zonas mais pobres do País. Pobre porque tem sido chicoteada, de tempos em tempos, por tremendas sêcas que impedem a elaboração de uma riqueza permanente. E' entretanto uma das zonas mais habitadas do país sendo notável a densidade de sua população cujos homens, profundamente inteligentes, são ,capazes de fácil adaptação aos diversos estudos e atividades.

Não tenhamos receio: a Escola desempenhará, alí, notável função de ordem Intelectual, social, econômica. Será um centro de estudo, de preparação de técnicos, em possibilidade evidente de fazer surgir, ali, uma nova civilização, um nivo progresso de caráter industrial, pela maior possibilidade de serem os homens capazes bons operários. na grande indústria.

Nenhum **outro** motivo, Sr. Presidente, desaconselha .a medida. Compreendo – e todos nós, nordestinos, compreendemos – o amor do eminente autor da emenda á sua obra; mas podemos assegurar a S. Ex.ª que os homens do Nordeste saberão conservar essa mesma obra a dela se aproveitar para o seu processo e adiantamento do Brasil.

Outra razão que se alega, Sr. Presidente, é a da distribuição dos mecânicos. Se atentarmos, para o fato de que o homem do sul não emigra para o norte, não quer normalmente viver naquela região,dando-se Inteiramente o contrário em relação ao homem do norte, verificaremos que uma escola técnica de aviação em São Paulo não poderá fornecer á própria aviação os mecânicos necessários aos seus serviços, em todo o Brasil. Preferirão êles – e preferirão muito bem – o clima do sul, as facilidades do sul, as possibilidades de emprego particular no sul.

Já o mesmo não se dá.com uma escola que se instale no norte. A própria Aeronáutica terá alí fonte magnífica de mecânicos, uma vez que o nordestino, em geral, se adapta em qualquer outro ponto do país. Os mecânicos porventura formados em Paranamirim não se negarão, pela própria necessidade econômica, a sair de sua terra, afastar-se de seu torrão, a ir para longe de sua zona, para aceitar funções na própria Aeronáutica, em qualquer outro, lugar do Brasil.

Não faço estas considerações por mim mesmo, Sr. Presidente. Eu as ouvi de figuras eminentes da Fôrça Aérea Brasileira, dos seus técnicos mais categorizados, de homens a quem não posso, por forma alguma, atribuir o desejo de, através dessa solução, demolir, destruir a obra magnífica do Senador Salgado Filho, quando Ministro da Aeronáutica.

Esteja certo o Senado de que nenhum de nós tomaria a iniciativa dessa verba, nenhum de nós levaria seu regionalismo ao ponto de pretender, em bem de sua terra, uma solução que contrariasse os altos interêsses. do Brasil e das suas Fôrças Armadas. Pode.crer V. Ex.ª Sr. Presidente; que quando insistimos na medida e nos opomos ás restrições do nobre Senador Salgado Filho,.o fazemos possivelmente tangidos pelo amor á terra pelo desejo de seu progresso; mas não nos afastamos dos interêsses do próprio Brasil. Não queremos medida capaz de trazer prejuízos á própria organização da Escola Técnica de Aviação ou ás Fôrças aéreas brasileiras.

Por essa razão, Sr. Presidente, espero que o Senado, mantendo a orientação da Câmara dos Deputados, onde a mim parece não

voz contrária à emenda, não se fez ouvir uma reclamação contra a medida, negue aprovação à referida emenda supressiva e confirme a verba constante do projeto orçamentário no total de cinco milhões de cruzeiros, para os trabalhos de adaptação da Base de Paranamirim à Escola Técnica de Aviação, que para lá deve ser transferida. *(Muito bem; muito -bem)*

0 SR. PRESIDENTE: – Contínua a discussão. *(Pausa).*

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a, encerrada.

O Projeto volta à Comissão para opinar sobre as emendas de plenário.

Como está em regime de urgência, será incluído na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Acha-se sôbre, a Mesa a redação final das emendas do Senado ao projeto que fixa a despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1948.

A Comissão de Finanças manteve a redação primitiva das 81 emendas oferecidas. Creio, por isso, dispensável sua leitura.

Se não houver oposição submeterei a matéria à discussão e votação.*(Pausa)*

É sem debate, aprovado o seguinte

PARECER

Nº 494

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto Nº 42, de 1947

Redação Final das emendas do Senado ao Anexo 24 da Proposição da Câmara dos Deputados, nº 209, que fixa a despesa do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1948.

– 1 –

À Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – item 30 – Departamento dos Correios e Telégrafos – letra *d)* Construção das redes telegráficas nas seguintes localidades:

Acrescente-se:

		Cr$
38	– Lavras – Campo Belo (passando por Perdões) 70 Kms.....	250.000,00
39	– Campo Belo – Oliveira (passando por Santana, Santo Antônio do Amparo e Bonsucesso) 120 Kms.....	450.000,00

– 2 –

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 38 – Serviços postais telegráficos – 30 – Departamento dos Correios e Telégrafos – *letra d).*

	Cr$
Aumente-se ao Senado Federal.....	5.000,00

– 3 –

A Verba 4 – Consignação I – Subconsignação 01 – item 31-16 – Viação Férrea Federal, Leste Brasileiro, letra *a.*

a Simão Dias, passando por Lagarto.....	5.000.000,00

– 4 –

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – item 31-05 – Estrada de Ferro Central do Piauí – letra *a.*

	Cr$
Onde se diz.....	500.000,00
Diga-se.....	**12.000.000,00**

Acrescente-se:

b) Reaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas no item 31-12 – Estrada de Ferro São Luís-Terezina, letra *a.*	1.500.000,00
	Cr$
Onde se diz.....	1.000.000,00
Diga-se.....	2.500.000,00

Acrescente-se:

b) Reaparelhamento do material rodante, de tração e oficinas 1.000.000,00

A Verba 4 – Consignação III – Subordinação 06 – item 30 – Departamento de Correios e Telégrafos, letra *d.*

Nº 5

Inclua-se o nº 37.
Inhaúmas São Fidelis e Novo Oriente, no Município de Berlengas, Estado do Piauí.

Nº 6

A Verba 4 – Consignação III – 31 – 01 – letra *p.*
Onde se diz:
Prolongamento da Estrada de Ferro Leste Brasileiro de Paulistana a Teresina..... 2.500.000,00
Diga-se:
Prolongamento da Estrada de Ferro Leste Brasileiro de Paulistana a Teresina..... 10.000.000,00

Nº 7

A Verba 4 – Consignação III – 34 – Departamento de Portos Rios e Canais – Letra *b.*
Onde se diz..... 9.300.000,00
Diga-se..... 8.000.000,00

Acrescente-se:

z) – Obras do cais de Inhaúma, em João Peessoa, Paraíba..... 1.300.000,00

Nº 8

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – 31 – 01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Acrescente-se:
na letra *g)* Prolongamento da Estrada de Ferro São Luís a Teresina para Paulistana.....
CC – Construção da ponte rodo-ferroviária entre Propriá e Colégio..... 5.000.000,00

Nº 9

A Verba 4 – Consignação VI – Subconsignação II – 41 – 01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro – Letra *a.*
Onde se diz..... 1.200.000,00
Diga-se..... 2.000.000,00

Nº 10

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – 31 – 01 – Departamento Nacional de stradas de Ferro, letra *j)* – Ligação Cruz das Almas – Santo Antônio de Jesus.
Onde se diz..... 2.000.000,00
Diga-se..... 5.000.000,00

Nº 11

A Verba – Consignação III – Subconsignação 06 – item 31 – 01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro, letra *a* – Ligação Belo Horizonte – Peçanha – Itabira.
Onde se diz..... 10.000.000,00
Diga-se..... 20.000.000,00

Nº 12

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – item 31 – 12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina.

Acrescente-se:

Cr$

b) Prosseguimento da construção de variantes, casas de turmas para o pessoal, serviço de empedramento e restauração da via permanente, inclusive de trilhos acessórios, e do reaparelhamento do material rodante e das instalações..... 7.500.000,00

Nº 13

A Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 02, item 02 – alínea 02 – Auto Caminhonetes, etc.

31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro
Onde se diz:
12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina..... 270.000,00
Diga-se:
12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina..... 2.000.000,00

Nº 14

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06 – item 14

Onde se diz:
02 – 2º. Batalhão Ferroviário..... 20.000.000,00
Diga-se:
02 – 2º. Batalhão Ferroviário..... 30.000.000,00

Nº 15

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – 01 – 31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Acrescente-se:
b) Auxílio á Estrada de Ferro Santa Catarina destinado ao reaparelhamento do material rodante..... 2.500.000,00

Nº 16

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – 01 – 32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Onde se diz:
a) Auxílio ao Estado do Amazonas, para cooperação com as missões salesianas na construção da Estrada de Rodagem, entre os rios Papuri e Jequié..... 400.000.000,00
Diga-se:
a) Auxílio ás Missões Salesianas do Amazonas para construção da Estrada de Rodagem entre os rios Papuri e Jequié..... 400.000.000,00

Nº 17

A Verba I – Consignação III – Subconsignação 12 – Item 31 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Onde se diz:
12 – Estrada de Ferro São Luís a Terezina..... 20.000,00
Diga-se:
12 Estrada de Ferro São Luís a Terezina..... 25.000,00

Na Consignação IV – Subconsignação 23 – item 31 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Onde se diz:
12. Estrada de Ferro São Luís a Terezina..... 70.000,00
Diga-se:
12. Estrada de Ferro São Luís a Terezina..... 85.000,00

Nº 18

A Verba 4 – Consignação VI – Subconsignação 12 – 34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Acrescente-se:

a) Obras de Limpeza do rio Camaragibe, no Estado de Alagoas..... 300.000,00

Nº 19

A Verba 4 – Consignação II – Subconsignação 03 – 01 – 30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

Inclua-se:

f) Para construção de uma linha telefônica e de um conduto de ferro galvanizado ligando Assembléia e Chá-Preta..... 40.000,00

Nº 20

A Verba 4 – Consignação II – Subconsignação – 03 – 51 – 30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

Inclua-se:

g) Construção e aumento de prédio da Diretoria Regional de Alagoas..... 1.000.000,00

Nº 21

A Verba 4 – Consignação VI – Subconsignação 12 – 40 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Suprima-se:

m) 13 – Construção da fonte do rio Açu, na cidade do mesmo nome, Rio Grande do Norte..... 2.000.000,00

Inclua-se:

Barragem – Serrinha – Município de Martins – Rio Grande do Norte..... 500.000,00
Construção do Açude Público "Pata Choca", Angicos..... 1.000.000,00
Estrada de Rodagem São Tomé – Currais Novos..... 500.000,00

Nº 22

A Verba 4 – Consignação IV – Subconsignação 07 – 01 – 30 – Departamento dos Correios e Telégrafos

Inclua-se:

i) Criação e instalação Agências Postais em Igegoari e Cachoeira Alta, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás..... 60.000,00

Nº 23

A Verba 4 – Consignação VII – Subconsignação 16 – 04 – 45 – letra *a.*

Acrescente-se:

	Cr$
5 – Para a navegação do baixo Amazonas, mediante duas viagens mensais, partindo de Manáus, percorrendo os Municípios de Itacoatiara, Urucutituba, Itapiranga, Urucará, Parintins, inclusive a Ilha das Cotias, Barreirinha e Maués, e subindo o Paraná de Uraria até o Rio Madeira, de onde prosseguirá para Manáus, em embarcação que deverá ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodações para pelo menos 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3ª.....	350.000,00

Nº 24

A Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06.

31 – 01 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro

Suprima-se:

o) – Prolongamento Bananeiras-Piauí..... 3.000.000,00

Nº 25

À Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06.
31-01 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

k. Ligação Patos-Campina Grande..... 3.000,00

Nº 26

À Verba 4 – Consignação III – Subconsignação 06.
31-01 – Departamento Nacional de Estrada de Ferro.
Suprima-se:

v) – Construção do trêcho da E. F. Central do Rio Grande do Norte, ligando a Vila Epitácio Pessoa à cidade de Macau..... 2.000.000,00

Nº 27

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 6 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-06 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.
Aumente-se e rdeija-se:
a) empedramento e restauração da linha, inclusive compra de trilhos – Cr$ 2.200.000,00
Acrescente-se:
d) aquisição de material rodante – Cr$ 2.000.000,00

Nº 28

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Suprima-se:
b) Conclusão da ligação Joazeiro-Norte Barbalha – Cr$ 3.000.000,00.

Nº 29

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-14 – Rêde de Viação Cearense.
Aumente:
a) empedramento e restauração da linha – Cr$ 500.000,00.
b) construção de variantes – Cr$ 2.000.000,00.
d) reaparelhamento do material rodante e de tração – Cr$ 500.000,00.

Nº 30

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
– Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Suprima-se:

Cr$
m) Ligação Mumbassa-Sousa..... 1.000.000,00

Nº 31

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
Aumente-se:
31-01 – Estrada de Ferro Bragança.
Reduza-se:

d) reparelhamento do material rodante, inclusive a aquisição de locomotivas, carros vagões e maquinária..... 10.000.000,00

Nº 32

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação III – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Suprima-se:

r) Ligação Bom Jardim-Imbuzeiro..... 4.000.000,00

Nº 33

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.
Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

x) Prolongamento da E. F. Central de Pernambuco e construção do trecho Albuquerque-Né Flores..... 4.000.000,00

Nº 34

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação III.
Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Suprima-se:

n) Prolongamento Alagoas de Baixo Flores..... 7.000.000,00

Nº 35

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
31-01 – Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Acrescente-se:

	Cr$
Prosseguimento do armazém de mercadorias e páteo de triagem na Estação de Cinco Pontas, em Recife.....	6.000.000,00

Nº 36

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação 03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Suprimam-se:

		Cr$
a)	Ligação de Santo André, Município de Santa Cruz, Cabralina (Bahia) e Paz, no lugar denominado Itagí, Estado da Bahia.....	3.000.000,00
b)	Ligação rodoviária da cidade de Águas Formosas a Teófilo Otoni passando por Pavão e Topázio.....	500.000,00
d)	Ligação rodviária da cidade de Arassuaí ao ponto mais conveniente da estrada de rodagem Rio-Bahia.....	500.000,00
n)	Ligação rodoviária Itabaiana a Timbauba.....	500.000,00
o)	Construção da rodovia entre o Município de Itambé e Macarani, inclusive ponte sôbre o Rio Pardo.....	1.000.000,00
p)	Construção da Ponte do rio Pardo, ligando os Municípios de Itambé e Macarani no Estado da Bahia.....	1.000.000,00
s)	Construção da rodovia Lençois-Palmeiras-Seabra-Bahia.....	2.000.000,00
t)	Construção do trecho rodoviário Pirapetinga-Pôrto Novo do Cunha, Minas Gerais	1.000.000,00
x)	Construção da rodovia Nova Resende-Poços de Caldas.....	1.500.000,00

N° 37

Verba – Obras, equipamento e aquisição de imóveis.
Consignação II.
Subconsignação 03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Aumente-se:

		Cr$
i)	Reconstrução de rodovia BR-11, do Plano Rodoviário Nacional, que liga Maceió-Recife-João Pessoa.....	6.000.000,00
l)	Ligação Itaberaba-Lençois.....	2.000.000,00
v)	Construção do trecho rodoviário Estância-Indiaroba.....	500.000,00

N° 38

Verba 4 – Obras, Equipamentos etc.
Consignação II – Obras isoladas.
03 – 01 – Início de Obras, etc.
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Onde se lê:
i) reconstrução das rodovias B.R. 11, do Plano Rodoviário, que ligam Maceió, Recife e João Pessoa

Leisa-se:
i) reconstrução das rodovias B. R. 11, do Rodoviário, que ligam Maceió, Recife e João Pessoa, devendo ser atacadas simultâneamente os serviços nos 3 Estados.

N° 39

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação III – Conjunto de obras.
Subconsignação 13 – Comissões rodoviárias militares.
Alínea 02 – letra *b.*
Aplique-se a verba de Cr$ 10.000.000,00, destinada à ligação rodoviária S. Paulo-Cuiabá, obras compreendida no Estado de São Paulo, na construção do trecho São José do Rio Preto-Idem, no mesmo Estado.

N° 40

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação II – Obras Isoladas.
Subconsignação 03 – Início de Obras, etc.
32 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Suprima-se, na letra *c*, a expressão:
"inclusive as pontes sôbre o Rio Itaúna".
Acrescente-se:
b) para estudos e início da construção das pontes sôbre os Rios Doce, São Mateus e Itaúna, na Rodovia Vitória-Sul da Bahia – Cr$ 5.500.000,00.

N° 41

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação III.
Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

		Cr$
k)	Reconstrução do trecho de cais do pôrto de Pernambuco em face do Armazém n° 2.....	2.700.000,00
	Recife.....	6.100.000,00

Transfiram-se, englobadamente, as alíneas acima para a Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Subconsignação 34.

N° 42

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação III – Conjunto de obras.
Subconsignação 34 – Departamento Nacional de Portos, Rios, e Canais.
Acrescente letra *z:*

	Cr$
Obras do Cais de proteção de Conceição da Barra, na foz do Rio São Mateus e desobstrução do mesmo Rio, no Estado do Espírito Santo.....	500.000,00

N° 43

Verba 4 – Obras , equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação IV.
Subconsignação II.
34 – *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.*
Transfira-se para a consignação 1, subconsignação 01-34 e redija-se:

		Cr$
d)	Estudos para a construção do Pôrto de São Luís e para melhoramento das condições de navegabilidade dos rios do Estado do Maranhão.....	1.000.000,00

N° 44

Á Verba 4 – Obras ,equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação I – Estudos e Projetos.
01 – Início de Estudos e projetos.
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
1) Acrescente-se:

		Cr$
d)	Estudos e projetos de regularização do Rio Parnaíba, no trecho em que está situada Teresina, e do Pôrto fluvial da mesma cidade.....	300.000,00

2) Substitua-se a alínea a por:

		Cr$
a)	Diversos estudos e projetos.....	1.700.000,00

N° 45

Verba 4 – Obras, equipamentos, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras, etc. – Alínea 34:
Diminua-se:

		Cr$
a)	Dragagem em vários portos, rios e canais.....	400.000,00

Inclua-se:

i)	Dragagem e desobstruição de canais que ligam a lagoa Mandaú à lagoa Minguaba (Alagoas).....	400.000,00

N° 46

À Verba 4 – Obras, equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas, 12-Obras, 31-Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
1) Acrescente-se:

i)	Dragagem do Pôrto de Luís Correia no Piauí.....	3.000.000,00

2) Substitua-se a letra *a,* por:

a)	Dragagem de vários portos, rios e Canais.....	4.500.000,00

N°47

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis. – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06: Prosseguimento e sua fiscalização.
34 – Departamento de Portos, Rios e Canais.

1) Acrescente-se:

	Cr$
y) Melhoramentos das condições de navegabilidade do rio Parnaíba.....	3.000.000,00

2) Substitua-se a letra *a* por:

a) Melhoramentos das condições de navegabilidade de vários rios e canais.....	6.100.000,00

N° 48

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação VI.
Subconsignação 12 – Obras (artigos 1°, inciso II, alínea *b* do parágrafo 3°, do Decreto n° 19.815, de 16 de outubro de 1945).
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
Aumente-se:

	Cr$
q) Saneamento do Rio Grande do Sul.....	8.000.000,00

N° 49

Destaque-se a quantia de Cr$ 500.000,00, da dotação de Cr$ 30.000.000,00 atribuída o Ministério da Viação e Obras Públicas, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação VI – Dotações Diversas Subconsignação 12 – Obras, item 33, letra *i*, para a construção da ponte do Jirau, na lagoa de Saquarema, Município do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro, incluindo se o dito destaque entre as obras a serem executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 1948.

N° 50

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação II – Subconsignação 03.
34 – Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
Transfira-se para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
d) Canal de abastecimento de água à cidade de Poconé, Mato Grosso Cr$ 300.000,00.

N° 51

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação VII – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras.
33 – Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
Construção de um açude no município de Limoeiro, Pernambuco, Cr$ 2.500.000,00.

N° 52

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Aumentar:

	Cr$
n) Trabalhos de demonstração de fomento da lavoura irrigada e colonização – aumentar de Cr$ 4.000.000,00 para.	6.000.000,00

N° 53

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis.
Aumentar:

	Cr$
Consignação VI, subconsignação 12, 40, alínea*P*. Construção de rêde de irrigação do açude "Aires de Sousa" – aumentar Cr$ 2.000.000,00 para Cr$ 3.000.000,00.	1.000.000,00

Incluir:

Consignação VI, subconsignação 12, item 40, onde convier Instalação de energia no açude público "Curema".....	3.000.000,00

Idem, idem:

Construção da ponte de concreto armado sôbre o rio Potí, no trecho Terezina – Fortaleza, da Rodovia Pan-Nordestina, do Plano Rodoviário Nacional.....	2.000.000,00

N° 54

À Vtrba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis – Consignação VI – Dotações diversas.

	Cr$
11 – Estudos e Projetos.	
40 – Departamento Nacional de Obras Contra s Sêcas.	
Destaquem-se da letra:	
a) Diversos estudos e projetos.....	5.000.000,00
h) Para estudos do açude "Cajazeiros no local do mesmo nome, do Município de Pio Nono, no Piauí.....	100.000,00

N° 55

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis

	Cr$
Consignação VI – Dotações diversas	
11 – Estudos e Projetos	
40 – Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas	
Destaquem-se de:	
a) Diversos estudos e projetos.....	5.000.000,00
Para	
j) Estudos e projetos de bagagens submersíveis nos rios Potí, Longá, Canindé e outros de vasão interminente, do Piauí.....	500.000,00

Nº 56

À Verba 4 – Consignação VI – Subconsignação 12-40

	Cr$
Departamento de Obras Contra as Sêcas	
g) Obras de açudagem e irrigação, por cooperação em todo Nordeste:	
Onde se lê:.....	9.000.000,00
Leia-se:.....	8.000.000,00
Acrescente-se:	
t) Construção do açude público no município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.....	500.000,00
u Construção do açude público no povoado de Cumbe, município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.....	500.000,00

Nº 57

À Verba 4 – Consignação VI – Subconsignação 12-40.

	Cr$
Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas	
m) 8 – Reconstrução da rodovia Central de Sergipe no trecho compreendido entre as cidades de Aracaju e Frei Paulo:.....	
Onde se lê:.....	5.000.000,00
Leia-se:.....	4.000.000,00
Acrescente-se:	
m) 23 – Construção da rodovia Simão Dias – Provado de Carira, município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.....	1.000.000,00

Nº 58

À Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – 01.
04-05 – Auxílio ao Estado do Rio de Janeiro.

	Cr$
Para o fim especial de auxiliar os estudos e o início da construção da auto-estrada para fins militares e comerciais ligando Mangaratiba, na ponta dos trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao pôrto de Angra dos Reis.....	3.000.000,00

N.º 59

À Verba I – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 05 – Mensalistas.
06 – Divisão do Pessoal.

Faça-se o aumento de Cr$..... 195.000,00

N º 60

Suprima-se no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas:
Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação 16 – Disponibilidades, etc.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
c) Para atender ao dispisto no artigo 29 do Ato das Disposições Transitórias:

		Cr$
1.	Para tender ao resgate de apólices, etc.....	30.000.000
2.	Prosseguimento das obras da usina hidro-elétrica, etc.....	10.500.000
3.	Prosseguimento da usina hidro-elétrica de Cachoeira de Jequitaí.....	1.500.000
11.	Para campos de irrigação em Januária, etc.....	4.000.000
12.	Prolongamento da linha de fôrça, etc.....	2.000.000
16.	Estudos para instalação de uma usina hidro-elétrica etc.....	300.000
17.	Para mpliação dos serviços de irrigação, etc.....	500.000
18.	Conclusão da Usina de Captação de 5,000 Kws, etc.....	1.000.000

N° 61

I – Suprima-se, no Ministério da Viação e Obras Públicas, a dotação de 30 milhões de cruzeiros assim classificada:
Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
VIII – Obres em Cooperação.
17 – ObraObras diversas, mediante cooperação, etc.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.
a) Para financiamento dos municípios que empreenderem, por si ou por concessão, o abastecimento dágua, etc.
II – Restabeleça-se, no Ministério da Fazenda a dotação de 109 milhões e 200 mil cruzeiros sob a seguinte rubrica:
Verba 3 – Serciços e Encargos.
I – Diversos.
– Dispositivos Constitucionais.
24 – Diretoria da Despesa Pública,
a) Para tender ao disposto no artigo 198, § 1º, da Constituição.
Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio,* Presidente. – *José Américo,* Relator. – *Durval Cruz.* – Synval *Coutinho. – José Neiva. – Ferreira de Souza. – José Neiva. – Salgado Filho.*

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a Ordem do Dia.

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, lendo o *Diário do Congresso,* verifiquei, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde a ausência de duas emendas oferecidas pelo nosso eminente colega Senador Cícero de Vasconcelos, que ontem deixou o Senado para um retiro espiritual. Por coincidência, referem-se as instalações do Estado que tenho a honra de representar.

Em virtude de precedente, e como deve tratar-se de simples lapso, proponho que as duas emendas oferecidas pelo eminente colega figurem entre as apresentadas ao orçamento daquele Ministério.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o precedente estabelecido quando se tratou da discussão do Orçamento da Viação, recebo as emendas e vou submetê-las a apoiamento para os efeitos regimentais.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 110

Ministério da Educação e Saúde.

Inclua-se a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com a dotação de Cr$ 400.000,00, para continuação das obras dos pavilhões da maternidade e da infância.

Verba 4 – Consignação II – Obras Isoladas – 04 – Prosseguimento de obras – Letra L.

Justificação

É a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um dos estabelecimentos de caridade pública, com mais largo desenvolvimento em tôda zona do Estado.

Tendo completado o centenário de sua fundação êste ano, está construindo pavilhões para ampliação de sua maternidade e infância, com projeto devidamente aprovado pelo DASP, que orça em avultada importância.

Atende a uma população pobre, de mais ou menos, vinte municípios. Conseguiu o ano passado um auxílio para as construções em andamento do Poder Público.

O Govêrno, julgando justo o pedido, deu-lhe a ajuda financeira.

Para continuação das obras, que estão orçadas em elevada importância, é solicitada, agora, o auxílio referido na emenda.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Cícero de Vasconcelos. – Salgado Filho. – Ernesto Dornelles.*

Nº 111

Verba 4 – Consignação II – Obras Isoladas – 04 – Prosseguimento de obras – Letra M.

Inclua-se a Sociedade São Vicente de Paula de Pelotas, Rio Grande do Sul, com a dotação de Cr$ 200.000,00, para as obras de ampliamento da Escola Vicentina, destinada à infância pobre.

Justificação

É a Sociedade São Vicente de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul, benemérita obra de assistência social.

Fundada em 1892, destina-se ao amparo da infância abandonada e à velhice desamparada.

Mantém Rouparia, Gota de Leite, escola para infância, tudo exclusivamente, destinada à pobreza, cob a direção técnica das beneméritas Irmãs Bernardinas.

Pensa construir uma vila Vicentina destinada a habitação dos pobres, que assim terão resolvido o problema de moradia.

Tem na sua escola destinada à infância pobre, uma matrícula de 253 alunos.

À essas crianças fornece tôda assistência educacional e religiosa, bem como alimentação.

Ao ampliamento dos pavilhões da Escola Vicentina, da mesma Sociedade, construção em andamento e destinados à alfabetização e sustento da infância pobre de Pelotas, é que se solicita o auxílio acima.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1947. – *Cícero de Vasconcelos. – Salgado Filho. – Ernesto Dornelles.*

O SR. PRESIDENTE: – As duas emendas serão entregues ao Relator do Orçamento da Educação, a fim de merecerem sua apreciação.

Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto nº 33, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Aeronáutica nº 209 de 1947 (Com Parecer nº 488, da Comissão de Finanças, (oferecendo mendas e mais 2 de plenário).

Votação, em discussão única do Projeto nº 34, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Agricultura – Anexo nº 16 da Proposição nº 209, de 1947 (Com emendas da Comissão d eFinanças – Parecer nº 480 – e do plenário).

Discussão única do Parecer nº 475, da Comissão de Trabalho e Previdência Social, propondo o encaminhamento à Comissão Mista de Leis Complementares da moção da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo no sentido de ser reexaminada a legislação disciplinadora da organização sindical brasileira.

Levanta-se a sessão às 23 horas

Emenda à Proposição nº 42, de 1947, aprovada em 15-8-47, para constituir projeto em separado.

EMENDA Nº 22

Acrescentem-se às palavras do texto do parágrafo único do art. 808, do Código do Processo Civil Brasileiro, as seguintes:

"Não podendo a parte vencedora recorrida levantar depósito ou dispor de valores sem prestar fiança idônea". – *Mello Vianna*.

Emendas oferecidas ao Projeto número 42, anexo nº 24 da Proposição nº 209, de 1947, que fixa a despesa e orça a receita da República no exercício de 1948:

EMENDA Nº 25

Verba 4 – Consignação VI.

40 – Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

12 – Suprima-se, de vez que o projeto será atendido pela dotação do nº 11 "Ramal de Mossoró, *inclusive* ponte sôbre o Rio Açu", aproveite-se a verba da seguinte maneira:

Barragem Serrinha – Município de Martins – R. G. N. Cr$ 500.000,00.

Construção do Açude público "Pata-Choca" Angicos Cr$ 1.000.000,00.

Estrada de Rodagem São Tomé – Currais Novais Cr$ 500.000,00.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1947. – *Ferreira de.Souza.*

EMENDA Nº 26

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Verba 3 – Consignação IV – Equipamentos.

30 – Departamento dos Correios e Telégrafos.

Criação e instalação de agências postais em Ipegoari e Cachoeira Alta, no Município de Rio Verde, no Estado de Goiás – Cr$ 60.000,00.

Justificação

As agências postais referidas na presente emenda destinam-se a servir a dois dos mais prósperos distritos do Município de Rio Verde, um dos mais importantes do Estado de Goiás, grande produtor de gado e de cereais.

Os distritos de Ipegoagi e Cachoeira Alta estão situadas em zonas das mais férteis do referido Município e pelo grande e acelerado desenvolvimento que vêm experimentando, fazem jus indispensável melhoramento pleiteado.

S. S. do Senado Federal, em 21 de novembro de 1947. – *Dario Cardoso.*

EMENDA Nº 27

Ao Orçamento do Ministério da Viação.

Na Consignação VII – Disponibilidade – *a)* Para atender ao disposto no art. 199 da Constituição – 1 – Estado do Amazonas.

Acrescente-se:

5 – Para melhoria da subvenção da Verba 3 – Consignação I – Ministério da Viação, destinada à navegaão do baixo Amazonas, mediante duas viagens mensais, partindo de Manaus, percorrendo os Municípios de Itacoatiara, Urucurituba, Itapiranga, Urucará, Parintins, inclusive a ilha das Cotias, Barreirinha e Maués e subindo o Paraná, de Uraria até o rio Madeira, de onde prosseguirá para Manaus, em embarcação que deverá ter a capacidade mínima de 120 toneladas, iluminação elétrica, acomodações para, pelo menos, 30 passageiros de 1ª classe e 40 de 3ª – Cr$ 350.000,00.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1947. – *Waldemar Pedrosa – Pereira Moacyr – Etelvino Lins – Henrique de Novais.*

177ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1947

PREVIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E MELO VIANA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Filinto Muller.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (36).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

S-28, de 1947, do Sr. Governador do Estado do Ceará, encaminhando a representação do Secretário da Fazenda do mesmo Estado, no sentido de, na forma do § 6º do art. 19 da Constituição Federal, ser obtida autorização para cobrar, pelo prazo de 5 anos, o impôsto de exportação ate o máximo de 10% *ad valorem.* – Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 497, DE 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto nº 43, *de* 1947.

Relator – Sr. Mathias Olympio.

O orçamento dos órgãos do Poder Judiciário que até o corrente exercício figura no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constitui, na proposta em estudo, um anexo próprio, a exemplo do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas.

Essa autonomia administrativa decorrente do art. 97, nº II, da Constituição, muito concorre para a racionalização do documento orçamentá-

rio, além de libertar completamente do Executivo as atividades dos demais poderes.

Elaborada a proposta duma fase ee reorganização de serviços, era natural se apresentassem novas necessidades, durante o seu exame na Câmara dos Deputados, que lhe modificou as dotações iniciais conforme o quardo abaixo:

Verba	Proposta inicial	Proposta da Câmara	Diferença
1 – Pessoal.....	65.467.347	70.480.363	+ 5.013.016
2 – Material.....	10.688.790	12.298.990	+ 1.610.200
3 – Serv. Enc.....	675.000	855.000	+ 180.000
Total.....	76.831.137	83.634.353	+ 6.803.216

Concordamos plenamente com as majorações feitas pela Câmara dos Deputados, ressalvadas as alterações que ora apresentamos, consubstanciadas nas emendas que submeteremos ao julgamento desta douta Comissão.

EMENDA Nº 1

Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 05 – Mensalistas.
Façam-se os seguintes aumentos:
03 – Justiça Militar.
01 – Superior Tribunal Militar: Cr$ 13.800,00.
05 – Justiça do Trabalho.
01 – Tribunal Superior do Trabalho: Cr$ 64.800,00.
Total: Cr$ 78.600,00.

Justificação

Modificações posteriores à elaboração da Proposta Orçamentária, alterando tabelas de mensalistas conforme consta dos Decretos números 23.001 e 23.454, respectivamente de 25 de abril e 31 de julho do ano em curso, acarretaram, em conseqüência, o aumento do custo dessas Tabelas.

Em face do exposto, justiça-se a emenda supra, sendo de acrescentar que tal alteração não redundará em aumento na despesa global da União sob a Verba 1, II, 05 – Mensalistas, tendo em vista a redução proposta de Cr$ 349.200,00 em igual rubrica do Anexo referente ao Conselho Federal do Comércio Exterior.

EMENDA Nº 2

Faça-se a seguinte retificação no orçamento do Poder Judiciário:
Verba 1 – Pessoal.
III – Vantagens.
15 – Gratificação adicional.
02 – Tribunal Federal de Recursos – Cr$ 109.680,00.
06 – Justiça do Distrito Federal.
01 – Tribunal de Justiça.
Passa de Cr$ 2.058.900,00, para Cr$ 1.949.220,00.

Justificação

Trata-se de uma transposição da parcela de Cr$ 109.680,00, para fazer face ao pagamento da gratificação adicional a que têm direito, conforme a Lei nº 21, de 15 de fevereiro de 1947, quatro ministros do Tribunal Federal de Recursos, na qualidade de antigos membros da Justiça do Distrito Federal, parcela atualmente incluída no orçamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e assim calculada;

1 desembargador – 15% sôbre Cr$ 139.200,00 – Cr$ 20.880,00.
1 desembargador – 25% sôbre Cr$ 139.200,00 – Cr$ 34.800,00;
2 juízes – 25% sôbre Cr$ 216.000,00 – Cr$ 54.000,00.
Total: Cr$ 109.680,00

EMENDA Nº 3

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 30 – "Água e artigos para limpeza e desinfecção, serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo".

Passa-se de Cr$ 70.000,00, para Cr$ 220.000,00.

Justificação

A Justiça do Distrito Federal, exceção da Vara de Menores e das Varas da Fazenda Pública, esta sediada em três grandes edifícios situados à rua D. Manuel: Palácio da Justiça, Pretório e Fórum Criminal, sendo o primeiro constituído de seis e os demais de dois pavimentos, predios bastante antigos e carecentes de constantes reparos e contínua conservação, a fim de proporcionar o mínimo de conforto exigido para a boa ordem dos complexos serviços judiciários da Capital da República.

A fim de poder encontrar compensação para o aspecto impróprio que oferecem, mistér se torna que a execução dos trabalhos de sua limpeza seja esmerado, de carater permanente e sob os moldes técnicos já em uso em diversas repartições públicas federais e municipais. A experiência tem demonstrado que para se atingir a êsse desiderato, o mais aconselhável é destinar tal incumbência a uma das muitas emprezas especializadas já existentes entre nós.

Pela organização do quadro da Secretaria do Tribunal o número de serventes, a quem deveria estar afeto êsse encargo, é reduzido de 40 para, apenas 25, resultando dessa providência uma economia de cerca de Cr$ 200.000,00, importância mais que suficiente para atender ao custeio do serviço nas condições que são de se desejar.

Assim, e dada a necessidade de precisar a Presidência do Tribunal de Justiça aparelhar-se, no exercício de 1948, dos recursos indispensáveis, é oferecida na proposta do orçamento respectivo a emenda que faz passar de Cr$ 70.000,00, para Cr$ 220.000,00, na rubrica em apreço.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao orçamento do Poder Judiciário, na parte do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

Verba 1 – Pessoal.

III – Vantagens.

12 – Gratificações, por serviços extraordinários: Cr$ 20.000,00.

Verba 2 – Material.

Diversas Despesas.

41 – Passagens, transporte de pessoal e de sua bagagem: Cr$ 70.000,00.

Justificação

As parcelas acima, não obstante sua necessidade, pois se destinam, respectivamente, ao pagamento de serviços extraordinários e de passagens, para funcionários destacados para as Comarcas dos Territórios Federais, não figuraram na proposta aprovada pela Câmara dos Deputados.

EMENDA Nº 5

Façam-se as seguintes alterações ao orçamento do Poder Judiciário, na parte referente ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Verba – Pessoal.

III – Vantagens.

09 – Funções gratificadas.

	Cr$
Passa de.....	186.697,00
Para.....	396.000,00
14 – Gratificação de representação.	
Passa de.....	90.000,00
Para.....	148.000,00
V – Outras Despesas	
27-04 – Outras Despesas.	
Passa de.....	49.800,00
Para.....	169.800,00

Justificação

A presente emenda, representando u'a majoração de Cr$ 387.303,00 corrige deficiências da proposta orçamentária do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso para 1948.

O aumento em "funções gratificadas" resulta da volta à Circulação daquele Tribunal os municípios pertencentes ao extinto Território de Ponta Porã, bem como da criação dos municípios de Diamantino e Alto Araguaia, o que equivale a mais oito zonas.

A majoração, em "gratificação de representação", deve-se ao fato de que a proposta original foi calculada na base de seis membros. Posteriormente, atendendo, a dispositivo constitucional, êsse número foi elevado para oito.

Em "outras despesas", o aumento atenderá a gratificação os auxílios de cartório, que até o presente não a obtiveram.

PODER JUDICIARIO

EMENDA Nº 6

Verba 2 – Material.

Consignação III – Diversas Despesas.

Subconsignação 31 – aluguel ou arrendamento de móveis; favor, seguros de bens móveis e imóveis.

05 – Justiça do Trabalho.

03 – Justas de Conciliação e Julgamento.

	Cr$
Onde se lê.....	417.600,00
Leia-se.....	418.600.00

Aumente-se:
No quadro respectivo, 05 – 03 – 04 – 4º Região.

	Cr$
01 – Florianópolis, a parcela de.....	6.000,00

Justificação

A emenda visa completar a dotação necessária ao pagamento de aluguel do prédio em que funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos,* Presidente. – *Matheus Olympio,* Relator. – *José Américo. – Salgado Filho. – Apolonio Sales. – Synval Coutinho. – Roberto Sinmonsen. – Ferreira de Souza. – Durval Cruz.*

PARECER

N° 498 – de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre o projeto n° 38 de 1947 – Relator – Sr. Matheus Olympio.

De início, desejamos que, na apreciação da "Proposta Orçamentária" do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o exercício de 1948, procuramos manter sempre de pé duas ordens de considerações:

a) a natural redução dos serviços que lhe estão afetos, como conseqüência do reingresso do pais no regime legal;

b) necessidade de procedermos á redução das despesas públicas, de sorte a dotar o govêrno de um orçamento equilibrado, sem gastos supérfluos que contrastem **co ma** difícil situação econômico-financeira em que se debate a Nação.

A reconstitucionalização devolveu aos Estados a autoadministração que reintegrou os municípios na sua autonomia perdida, retirando, assim, do Ministério da Justiça os ônus pesados de uma administração centralizada nos mínimos detalhes. Tôda a vida político-administrativa, por todo o Estado Novo, caracterizou-se pela hipertrofia do poder central, que era ouvido e decidia sôbre a coisa pública das regiões mais distantes. Conselhos e comissões. foram criados quando não improvisados, visando atender à, avalanche de assuntos que vinham, de todo o pais, morrer estrangulados pelo poder crescente de uma burocracia que se desenvolvia e se estendia sem métodos preestabelecidos e, por fim, chegou a ser a dominadora incontestável. As administrações estaduais, inexpressivas e amorfas, anemiaram-se e consentiram que o govêrno federal impuzesse normas e fiscalizasse a tudo e em tudo. Nesse regime, era lógico que a máquina administrativa federal se desenvolvesse sem medidas, principalmente se considerarmos que a administração escapava a qualquer contrôle e fiscalização. Vivíamos então, em plena e absoluta orgia burocrática, a cujas ordens se submetiam, passivamente, os próprios delegados da Ditadura nos Estados. O Ministério da Justiça, órgão que exprime a orientação política do govêrno, atingiu o fastígio do poder de contrôle e se fazia presente pelo seu funcionalismo numeroso. Hoje, não mais se compreende a sua atuação onimoda e absorvente, procurando conservar atribuições que contrariam os princípios federativos, reafirmados no texto da Constituição vigente.

Por outro lado, não se combate inflação apenas prometendo não emitir: é mistér, é indispensável alcançarmos o equilíbrio orçamentário como medida preliminar a uma sadia política de saneamento do meio circulante Impõe-se, dêste modo, uma revisão cuidadosa e total na máquina do Estado que, trabalhando durante muitos anos sob regime de não fiscalização, sofreu distorsões no seu funcionamento e foi ajustada, não raras vezes, aos transitórios interêsses pessoais em jôgo.

Para termos uma noção real do desenvolvimento desordenado das obrigações que ora gravam o Tesouro, basta alinharmos, comparando os sucessivos orçamentos, a rubrica de pessoal.

Multiplicada sem planos e sem freios, a burocracia hoje se ramifica em quadros diversos, como se temêssemos alinhá-la sob um único titulo: Assim é que, ao lado do Quadro Permanente, cresce e avulta cada vez mais

a coluna dos Extranumerários, mensalistas, ou diaristas, contratados ou-ta-refeiros, muitos admitidos sem o crivo selecionador do concurso e que passam a exercer funções de caráter permanente. Apesar disso e correndo em paralelo, o quadro de titulares efetivos amplia-se, sem que ao seu aumento corersponda melhoria nos serviços públicos, emperrados e resistentes a qualquer sôpro renovador.

Na "Proposta Orçamentária" do Ministério da Justiça, de 1945, a dotação para Pessoal já alcançava a cifra impressionante de Cr$ 251.378.220,00, assim distribuída.

	Cr$
Quadro Permanente.....	95.647.492,00
Quadro Extranumerário....	155.730.728,00

Agora, quando tiveram têrmo as intervenções nos Estados, quando ao Executivo não cabem mais funções legislativas, cessando o estado de guerra que nos obrigava a despesas imprevisíveis, mas necessárias á segurança nacional, quando todos êsses motivos nos levavam a crêr na redução dos quadros do Ministério da Justiça, é o contrário o que se constata, e a "Proposta Orçamentária" ora submetida á nossa apreciação e julgamento apresenta indices os mais elevados.

Sôbre 1945, último a proposta para 1948 um aumento de 58,5%. Para um total de Cr$ 727.602.700,00, a rubrica Pessoal absorve a quantia de Cr$. 429.188.020,00, que se distribue como se segue:

	Cr$
Quadro Permanente.....	211.486.660,00
Quadro extranumerário.....	157.721.360,00

Sôbre o exercício corrente, a Proposta apresentada um aumento de despesa num total de Cr$. 92.224.184,00, ou seja, percentualmente, de 14,5%.

Sem atender a êste aumento, a Câmara o acresceu por sua vez de 11.801.440!

A simples exposição de números acima nos faz acreditar na leviandade dos órgãos responsáveis pela elaboração da "Proposta Orçamentária". Aliás, de passagem, é de consignar reparos pela displicência com que vem sendo estudado o assunto. Ao lado do orçamento aprovado os créditos extraordinários surgem como cogumelos, fazendo-nos descrer das previsões apresentadas á aprovação do Parlamento.

Apenas votadas, já as verbas se esgotam, ora por imprevidência, ora absorvidas pelos gastos excessivos. O govêrno mostra-se vacilante em executar o que êle mesmo previu e pediu. A ausência de responsabilidade leva a administração a não considerar os meios postos à sua disposição, e ao Parlamento cabe, apenas, aceitar e submeter-se à política do fato consumado, votando, diàriamente, créditos suplementares, especiais ou extraordinários que vêm atender as situações já existentes.

Como que se sentindo sem fôrças para traçar planos a serem cumpridos com fidelidade, o govêrno arrasta-se por entre meias medidas, vencido pela incapacidade de enfrentar com decisão a crise que o assalta e que ameaça a própria estabilidade do regime. Ligado a um passado discricionário renegado só na aparência, repetem-se, acumulados, os desvios e os erros de uma política alheia às necessidades reais do pais.

Não é possível, no regime presidencialista que instituimos, a ausência de direção pessoal por parte do Chefe da Nação Cabe-lhe a função precípua de traçar os rumos cardiais da, política administrativa como um todo, imprimindo à gestão da cousa política o cunho de sua personalidade. Os ministros de Estado agem em setores específicos como executores vigilantes de normas que se entrosam e que vivem em função de um planejamento orgânico, que compreende a. Nação como um todo.

No entanto, se examinarmos a distribuição, das verbas pelos vários departamentos públicos, constatamos, à primeira análise, o desconhecimento, senão despreso, das mais evidentes e imediatas necessidades de reerguimento das fôrças produtivas. Para faer face à alarmante e catastrófica queda verificada em quase todos os ramos da produção agro-pastoril e que ameaça extender-se ao nosso incipiente e mal aparelhado parque, industrial, aparece em modestíssimo oitavo lugar o Ministério da Agricultura com a dotação, confessemos, despresível, de Cr$. 660:048.772,00. Na despesa geral da União, êle comparéce, ou melhor, desaparece na representação percentual de 4,8%, condenado, destarte, pelo irrisório de suas verbas à expressão platônica de atividades meramente burocráticas. Se o compararmos com os três ministérios militares, e aqui êle mal atinge 13,6%, ainda mais frisante surge o, desaprêço a que foi relegado

departamento hoje fundamental, para que possamos impulsionar e transformar o nosso decadente, arcaico e anti-econômico sistema de exploração agro-pastoril, do qual tiram sua subsistência cêrca de oito milhões de trabalhadores. Este exemplo dispensaria ser ressaltado, tal a evidência do que êle, por si mesmo, comprova. Não nos falta a noção dos problemas nacionais nem tão pouco desconrecemos as soluções a serem adotadas. Entretanto, falta-nos coragem, ânimo honesto para resolvê-los.

Ao estudar a, "Proposta Orçamentária" do Ministério da Justiça, não descuramos dêsse aspecto geral, que nela se reflete a cada passo. Uma análise rápida e sumária nos mostra, *ex-abundantia*, ;a ligeireza, que presadiu a sua confecção.

Foram essas as considerações de ordem geral que julgamos dever apresentar à ilustre e douta Comissão de Finanças do Senado Federal corno antecipação da análise detalhada que passaremos a fazer em tôrno das rubricas de despesas da "Proposta Orçamentária", acompanhando, para uma melhor compreensão do assunto, o esquema elaborado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

GABINETE DO MINISTRO

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS Subconsignação 12.....	500.000,00	–	500.000,00
VERBA 5 – EVENTUAIS Subconsignação 01.....	100.000,00	–	50.000,00
			550.000.00

Ao Gabinete do Sr. Ministro foi atribuída a dotação de Cr$ 1.718.000,00.

Comparada com a anterior, sofreu aumento de 90,72%. as majorações mais acentuadas verificam-se, principalmente, nas verbas .2 – Material e 3 – Serviços e Encargos.

A verba 3 está gravada com rubrica até agora inexistente:"Sub-consignação 12 – Diligências, investigações serviços de caráter secreto ou reservado".

A justificação apresentada não nos convence. "O caráter político dos encargos ministeriais", e êle é'de excepcional importância do nosso regime federativo, exercita-se na. orientação político-jurídica do govêrno, na defesa dos princípios constitucionais, na vigilância pela fiel execução das leis, no, estudo e elaboração dos textos legais.

Porém, para o desempenho dessas tarefas dispõe o Ministério de órgãos próprios que não exigem investigações de caráter reservado. Acreditamos que, por lapso, a mesma apareça à apreciação do Legislativo. Só os regimes ditatoriais, cuja característica mais expressiva é o policialísmo, deformam. a natureza do ministério político em órgão de espionagem; os serviços de rotina de natureza policial deverão ser exercidos por intermédio do Departamento Federal de Segurança Pública, como aliás, deixa entrever a "Proposta Orçamentária", ao capitular entre as suas funções a de prestar "cooperação aos serviços de polícia estaduais, especialmente quando; *interessada a segurança do Estado ou a estrutura das instituições*". Dêste modo, opinamos pela supressão da verba, na sua totalidade.

Também é de causar reparos o pedido de aumento da sob-consignação 28 "levando-se em consideração as viagens que realiza, nos Estados, o. titular da pasta". Com a reconstitucionalização do pais e reimplantado o sis-

tema federativo, não mais se justificam viagens de inspeção aos Estados. Como compreender-se a visita do Sr. Ministro às unidades federativas, se não a convite de seus governos constituídos? Por êsse motivo, considerando que a Proposta Orçamentária de 1948 apresenta um aumento de 14,5%, o que deixa patente o cuidado em atender às necessidades de todos os setores, não vemos razões para que seja aumentada a verba *eventuais* em 300%. Por isso, propomos a sua redução à dotação de Cr$. 50.000,00.

DIVISÃO MINERAL

Considerando as oscilações no preço da energia elétrica, não podemos aceitar o aumento pleiteado de 166%. Mesmo aceitando as justificativas, apresentadas, opinamos pela dotação de Cr$. 80.000,00.

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 – MATERIAL Subconsignação 37.....	160.000,00	80.000,00	80.000,00

DIVISÃO DE OBRAS

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 4 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS *Consignação II* Subconsignação 02.....	400.000,00	200.000,00	200.000,00 200.000,00

Na verba 4 a sub-consignação 02, da consignação I, atende a " estudos relativos a escolas de menores, a serem construidas nos Estados". Todavia, de acôrdo com os recursos, anteriormente, postos à disposição do Ministério, tais obras já deviam estar em fase de execução, não se compreendendo, em absoluto, a displicência quase criminosa, com que os órgãos Competentes vêm encarando determinações do Congresso Nacional.

Na consignação II, vamos encontrar Cr$. 2.000.000,00, para "prosseguimento das obras iniciadas pela adminstração do extinto Território de Ponta Porâ, e que abrangem duas pontes de concreto, um hospital e cinco escolas. Embora tais encargos não deves-

sem mais ser da União, opinamos pela concessão da dotação pedida para o término das obras, todas elas de imediato fim social.

Em "estudos e projetos" propomos uma redução de 50%, por falta absoluta de elementos que justifiquem o quantitativo pleiteado.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS			
Consignação I			
Subconsignação 06-03-ª.....	10.000.000,00	–	10.000.000,00

Apesar do aprêço que nos merecem as iniciativas que visam a colonização do nosso interior, não temos escrupulos seja cassada a subvenção que vem sendo destinada à Fundação Brasil-Central, cuja situação financeira, em veirtude da desorganição que presideiu sua instalação e funcionamento, é precária, senão insustentável. É o caso de se pensar na oportunidade de serem os seus serviços executados diretamente, pelo govêrno, até mesmo porque a Fundação Brasil-Central nem sempre correspondeu à expectativa pública, estando o seu custeio em desproporção flagrante com os resultados até hoje alcançados.

DIVISÃO DO PESSOAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação IV			
Subconsignação 22	50.000,00	30.000,00	20.000,00
Subconsignação 23	20.000,00	–	20.000,00
			40.000,00

No orçamento do Ministério, a Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo tem a dotação percentual de 24,67%. Acreditamos que, em regime legal, será possível uma reestruração do seu funcionalismo, de vez que desapareceram hipertrofias que lhe eram acometidas. Assim é que, no orçamento de 1947, as despesas efetivas com os quadros permanentes e suplementar atingiram..... Cr$ 139.284.000,00 e, para o exercício futuro é proposta um aumento de..... Cr$ 23.021.000,00. Mantendo a dotação anterior, disporá o Ministério de meios suficientes para atender mesmo ao preenchimento de cargos de carreira, quer por efeito de promoção a classes superiores, quer por nomeação para as classes iniciais. Por essas razões, somos pela conservação da dotação no nível das despesas efetuadas no exercício corrente, mesmo porque, conforme procuraremos demonstrar, podem ser feitas reduções apreciáveis – nas despesas, sem afetar serviços essen-

ciais. Nesta situação encontra-se a Polícia Especial, cuja sobrevivência em regime legal é indefensável e a que foram distribuídas as seguintes verbas com pessoal:

	Cr$
Quadro Permanente:	
Comandante 1.....	72.00,00
Polícia Especial 348.....	7.887.600,00
Quadro Suplementar:	
Polícia Especial 1.....	46.800,00
	9.006.400,00

O Govêrno despreocupado por completo em atender aos reclamos de uma população que se vê assaltada por malfeitores em pleno dia e nos lugares mais movimentados da Capital da República, cuida apenas, de exercer uma brutal repressão ás manifestações populares, por intermédio de uma"polícia de choque", em má hora criada pelo Govêno nos dias sombrios da ditadura, à moda assim de uma Gestapo", na expressão justa do Relatório do ilustre Deputado pela Bahia – Alaysio de Castro, apresentado à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. È, na realidade, incompreencível que persista o Govêrno na manutenção de uma polícia especial que, ao justificar a sua situação, foi assim classificada pela General – Euclides Figueiredo: "a corporação cuja extenção ora se propõe outra coisa não tem feito senão atentar, renovada e brutalmente, sem que para tanto nenhum motivo exista, contra os direitos e garantias individuais assegurados aos cidadãos"

Ampliando a sua crítica e ressaltando a insegurança de vida e de bens em que vivemos, o Sr. Deputado Aloysio de Castro, em seu relatório já citado, alinha as cifras impressionantes dispendidas com os serviços políciais nesta capital:

"Contrastando com essa precária segurança pública, na qual não pode confiar a população carioca, a tabela explicateva da despesa referente ao pessoal que está a serviço dessa segurança, acusa as seguintes cifras assoberbantes: Delegados de Polícia, 30, custando Cr$. 2.160.000,00; Comissários de Polícia, 285, custando Cr$ 9.187.200,00; Detetives, 478, custando Cr$ 12.475.600,00: Guarda Civil, 2.380, custando Cr$ 39.988.800,00: Polícia Especial, 632, custando Cr$ 12.411.600,00. Somadas estas parcelas, apura-se que o Tesouro desencaixa, durante um só ano, a bagatela de Cr$ 77.223.200,00, para manter o dito serviço, numa capital que ainda não alcançou a casa dos três milhões de habitantes, sem falar no que gasta com a chamada Polícia Militar, que, por sua vez, custa mais Cr$ 107.367.000,00 e o que se sabe, o que se testemunha é isto que a imprensa publíca em letra de fôrma, sob o título – "Que faz a Polícia"?

SEVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 06.....	74.700,00	52.500,00	22.200,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignção 13	20.000,00	10.000,00	10.000,00
			32.200,00

comparda com as despesas autoriadas para 1945, a verba pedida para o Serviço de Comunicações apresenta um aumento de 52,76%. Somos pela conservação da dotação para Diaristas no nével do exercício em vigor – Cr$ 52.500,00. Consideramos, igualmente, excessiva a destinação de Cr$ 20.000,00 para subconsignação 13, da consignação I, verba 2 e que deve ser mantida na dotação atual.

GARAGE

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 06	48.000,00	36.000,00	12.000,00
VERBA 2 – MATERIAL			
ConsignaçãoI			
Subconsignação 28	30.000,00	20.000,00	10.000,00
Consignação II			
Subconsignação 40	200.000,00	100.000,00	100.000,00
			112.000,00

Para os serviços afetos à Garage, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, é proposto um aumento de 40% sôbre a dotação de 1947. Sem prejuízo de sua eficiência, é possível o reajustamento das suas dotações. Assim é que, não tendo havido aumento de encargos, não se compreendendo aumento da rubrica "Diaristas", pela própria natureza de seus serviços, não encontramos justificativa para as subconsignações 13 e 1, das consignações I e II, da verba 2. A subconsignação 28, da consignação II da mesma verba peca, também, por exessiva, não sendo, pois, de se admitir majoração. Para "ligeiros reparos" de 21 veículos é pedida verba de Cr$ 200.000,00, quase dez mil cruzeiros para cada um, cálculo, evidentemente, exagerado, razão por que deve ser mantida a dotação atual.

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 03.....	100.000,00	20.000,00	80.000,00
Consignação III			
Subconsignção 38	100.000,00	10.000,00	90.000,00
			170.000,00

A lotação do Serviço de Documentação bem demonstra a hipertrofia de encargos a que o Estado Novo levou o Ministério da Justiça. Apesar do seu âmbito restrito, lhe vêm consignados 47 funcionários com uma despesa anual de Cr$ 982.200,00. São dez os bibliotecários, mais oito os arquivologistas e mais quatro os arquivistas! Restruturado o Serviço poderão êsses funcionários ser melhor aproveitados em setores que vêm lutando com quadros reduzidos, como a Biblioteca ou Arquivo Nacional. Evidenciando a clamorosa desproporção entre um simples serviço e a magnitude dos trabalhos afetos ao Arquivo Nacional, basta dizer-se que êsses último dispõe de treze arquivologistas a sete arquivistas e, no entanto, cabe-lhe "por finalidade principal a guarda dos papéis considerados de "arquivo morto", de todos os demais órgãos da administração pública federal; promove a aquisição de documentos relativos à administração história e geografia do Brasil e de quaisquer outros de interêsse nacional e recolhe todos os processos findos do Distrito Federal e dos Territórios. Contribui para a difusão da cultura incentivando a consulta pública de livros e documentos, promovendo conferências sôbre assuntos históricos, exposições comemorativas das grandes datas nacionais e concursos sôbre fatos históricos, atendendo a consultas sôbre a história, pátria e fornecendo cópia e certidões dos documentos e mapas arquivados. Tem ainda a função de fornecer certidões de desembarque de estrangeiros para efeito do respectivo registro".

Não atinamos com os motivos de se querer transformar o serviço especializado de documentação em biblioteca especializada, com aquisição de "obra raras e valiosas", para usar a expressão da Proposta Orçamentária. Restringidos os serviços à sua função es pacifica, bastar-lhe-á a dotação do Cr$ 20.000,00 para a sub-consignação 03, da consignação I, da verba do Material.

Pela sub-consignação 38, da consignação III, ocorrem despesas com reedições de obras de valor. Há evidente distorção das finalidades do serviço, com a agravante de que o Instituto Nacional do Livro é o órgão naturalmente indicado para orientar publicações dessa natureza. Por outro lado, enquanto para o Arquivo Nacional destinam-se Cr$ 60.000,01 "para prosseguimento da divulgaçã de documentos históricos inéditos, albuns e outras publicações de interésse cultural, êsse Serviço, evidentemente previlegiado necessita de nada menos que Cr$ 100.000,00 Ademais, o mesmíssimo Serviço dispõe ainda de Cr$ 120.000,00 para o "custeio de publicações", isto é, quase três vazes mais que o Arquivo Nacional. Nada há, pois, que justifique a dotação pedida, que deve ser reduzida a Cr$ 10.000,00.

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS			
Consignação I			
Subconsignação	10.000,00	–	10.000,00

Os serviços afetos à Seção de segurança Nacional, de acôrdo com as atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto-lei nº 9.775, de 6-9-46 Não justificam "diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado", motivo pelo qual somos ela supressão da sub-consignação 12,

da consignação I, da verba 3, como já se vem verificando em exercícios anteriores.

Arquivo Nacional

Folgamos em registrar a cuidadosa e escrupulosa distribuição de verbas para o Arquivo Nacional. Sôbre a dotação do corrente exercício há um aumento de Cr$ 167.700,00 plenamente justificado, se considerarmos o programa de trabalho para 1948. Aliás, sôbre a dotação de 1946, o aumento cifra-se a percentagem de 9%.

PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 02.....	120.000,00	60.000,00	60.000,00
Subconsignação 13.....	300.000,00	200.000,00	100.000,00
Consignação II			
Subconsignação 25.....	300.000,00	200.000,00	100.000,00
			260.000,00

Justificados as alterações apresentadas:

b) na subconsignação 13 mantivemos a dotação atual;

c) a dotação da subconsignação 55, da verba 3, reduziu ao mínimo as despesas que corriam por conta da subconsignação 25, que ora podem ser atendidas, francamente, com a dotação de Cr$ 200.000,00.

PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 –MATERIAL			
Consignação II			
Subconsignação 25.....	100.000,00	50.000,00	50.000,00

A leitura do quadro de pessoal permanente do Presídio do Distrito Federal oferece uma demonstração bem clara do seu pletórico funcionalismo. Assim, é que para 800 presidiários, encontramos lotados 5 médicos. Por outro lado, na situação de diaristas, vamos encontrar 95 guardas cujas

funções, é de presumir-se, no Presídio, sejam de caráter mais permanente que dentistas, enfermeiras e motoristas, classificados na tabela de mensalistas.

As despesas com o pessoal extranumerário, atendida que seja a proposta elevar-se-ão de Cr$ 863.800,00 a expressivo de 78%.

Essa ordem de considerações, entretanto, não nos levou a proceder à redução nas tabelas de mensalistas e diaristas, por desconhecermos de perto o funcionamento do Presídio. Mas, relativamente a material sugerimos alguns cortes, que, se aprovados, não irão afetar os serviços normais daquele estabelecimento penal.

COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 06	504.900,00	409.500,00	95.400,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 02	105.000,00	–	105.500,00
Subconsignação 13	50.000,00	20.000,00	30.000,00
Consignação II			
Subconsignação 21	90.000,00	70.000,00	20.000,00
Subconsignação 26	80.000,00	50.000,00	30.000,00
Subconsignação 28	290.000,00	250.000,00	40.000,00
VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS			
Consignação I			
Subconsignação 28	18.000,00	10.000,00	8.000,00
			328.400,00

A Colônia Agrícola do Distrito Federal é um exemplo típico da sobrevivência do Estado Novo. Vejamos alguns de seus característicos de pré sídio que se destina à concentração e trabalho de indivíduos perigosos à ordem pública perigosos à ordem pública ou suspeito de atividades subversivas. Em outras pala

vras, é um campo de concentração "diretamente subordinado ao Ministro de Estado", com capacidade para 300 presos. E' a Proposta Orçamentária nos lava a acreditar em um menor número de presidiários, totalizando os seus quadros de pessoal 153 funcioários dos mistéres os mais variados: vão desde médicos e êles são apenas 4) aos oitenta guardas, de auxiliares de escritórios a encarregados de baias, dos 2 dentistas aos 2 farmacêuticos. E, no entanto, para tantos médicos, dentistas e farmacêuticos, não encontramos um só enfermeiro. Em suma, para manter sob custódia, em ilha isolada e por isso mesmo de difícil acesso, irá dispender o Tesouro a bagatela, a insignificância, a desprezivel quantia de Cr$ 3.335.840,00, ou sejam, Cr$ 11.120.000,00 por detento.

Mais grave ainda se apresenta o fato se considerarmos que a Colônia Agrícola do Distrito Federal está, "diretamente subordinada aos Ministros de Estado".

O que acima ficou dito dá bem amostra do critério que presidiu a feitura da Proposta Orçamentária, no particular. Os próprios itens que visam justificar os reiterados pedidos de aumentos de verbas são improcedentes, o que nos levou a considerar dispensáveis quase todos os aumentos solicitados. Assim, as reduções que apresentamos visam restabelecer as dotações do orçamento em vigor com a economia de Cr$ 368.400,00.

Inspetoria Geral Penitenciária

Mais uma vêz se retrata o transbordamento do Ministério da Justiça, que se projeta nos menores detalhes de administração pública. Assim é que, na lotação da Inspetoria Geral Penitenciária, figuram 3 assistentes jurídicos e mais: num quadro de 20 funcionários, dá-se ao luxo de possuir 5 serventes.

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 06.....	118.200,00	95.400,00	22.800,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 13.....	49.000,00	35.000,00	14.000,00
Consignação III			
Subconsignação 38.....	5.000,00	–	5.000,00
			41.800,00

Permanecendo inalterados os encargos do Depósito Público, não encontramos razões para as majorações das rúbricas orçamentárias assim assinaladas.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 06.....	196.800,00	122.400,00	74.400,00
Subconsignação 22.....	7.500,00	–	7.500,00
Subconsignação 23.....	16.000,00	–	16.000,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 04.....	33.000,00	10.000,00	23.000,00
Subconsignção 13.....	30.000,00	10.000,00	20.000,00
Consignação II			
Subconsignação 17.....	150.000,00	80.000,00	70.000,00
Consignação III			
Subconsignação 38.....	15.000,00	5.000,00	10.000,00
			220.900,00

Técnica de Aviação de São Paulo.

Já observamos como se multiplicam, em ritmo sempre crescente, as verbas de pessoal. Entretanto, raras vezes, tem sido tão expressivo como a rubrica de pessoal extranumerário do Departamento do Interior e da Justiça. Ela era, em 1945, de Cr$ 384.600,00 e surge, em 1948, com Cr$ 1.085.400,00. Percentualmente, processou-se um acréscimo assombroso de 282%. A êsses **núàmeros**, já por si bem expressivos, some-se, para que então tenhamos a realidade, o pessoal do quadro permanente, com os seus 68 oficiais administrativos e um total de Cr$ 2.716.800,00.

As reduções aconselhadas em algumas das rubricas da verba material, não importarão em sacrifício do serviço porque, quase sempre conservaram as rubricas em níveis superiores às do exercício corrente.

Serviço de Assistência a Menores

A leitura da exposição que acompanha e justifica os créditos solicitados para o S. A. M., o estudo de suas tabelas numéricas que arrolam funcionários técnicos de várias categorias, visando a readaptação de menores abandonados ou deliquentes, tudo isso nos leva a aceitar tôdas as rubricas alinhadas e que, somadas, ao pessoal do quadro permanente atingem a Cr$ 31.862.300,00.

Se considerarmos a multidão de menores desvalidos, que vivem sem amparo pelas ruas da capital da República não só concordamos como achamos mesmo irrisório o número de funcionário de Assistência Social e de Educação, os atendentes, os médicos, em suma, profissionais especializados que deverão cuidar da orientação social,

educação, instrução e do tratamento somato-psiquico da infância abandonada.

E é da certeza de que os nossos homens públicos estão côncios da magnitude excepcional de um eficiente e real serviço de assistência a menores, que abrimos aos responsáveis por êsse setor da administração pública um crédito de confiança, máu grado os documentários estarrecedores, divulgados pela imprensa e testemunhados por representantes do povo carioca.

Tratando-se de um "Serviço de Assistência a Menores", preferimos subscrever tôdas as verbas que forem solicitadas ao Parlamento, mesmo quando depoimentos impressionantes trazem a público, sem contestação, desvios criminosos dos dinheiros da Nação.

Mas que êsse desejo de amparar a infância não seja interpretado para o quase nada que se tem feito e o relativamente muito que se tem gasto. Assim é que o Instituto Nacional Quinze de Novembro, com capacidade para abrigar 1.100 menores, dispende, só com pessoal, Cr$ 4.425.400,00. E' exemplo frizante da má orientação no modo de reeducar menores a circunstância de no quadro permanente dêsse estabelecimento encontrarmos lotados 2 professôres assistidos por 3 auxiliares, em contraste flagrante com 110 inspetores de alunos, ou seja um para cada dez educandos. Ainda mais, entre os diaristas arrolam-se 18 guardas, o que, no fundo, ressalta o caráter repressivo sôbre o educativo. Êsse quadro impressionante, infelizmente generaliza-se. Assim é que a Escola Agrícola Artur Bernardes, com capacidade para 465 alunos, dispende com pessoal Cr$ 1.970.400,00. Dispondo de tão sómente, 3 professôres, nela se lotam 38 inspetores que contam com a assistência de 6 guardas.

A respeito do problema de assistência à infância, julgamos oportuna a apresentação de duas emendas: uma aumentando o auxílio do Patronato de Menores e outra, sem aumento de despesas, distribuindo a dotação global destinada à criação das primeiras Agências do S. A. M. nos Estados.

IMPRENSA NACIONAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação IV			
Subconsignação 22.....	12.000,00	–	12.000,00
Subconsignação 23.....	12.000,00	–	12.000,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação III			
Subconsignação 35.....	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Subconsignação 41.....	20.000,00	–	20.000,00
			94.000,00

Pelas dotações citadas no orçamento ora em discussão serão atribuídos à Imprensa Nacional Cr$ 70.396.020,00, dos quais para pessoal destinar-se-ão Cr$ 36.086.520,00. (Entre parenteses, que já deveria ter sido registrado, desejamos exprimir a dúvida que nos salteia, à vista da abundância do quadro médico nos serviços afetos ao Ministério da Justiça. As vêzes, cuidamos ler a Proposta Orçamentária do Ministério da Educação e Saúde, onde êles encontrariam mais amplas oportunidades de servir à Nação. Vejamos o que se passa na Imprensa Oficial. Seu quadro de pessoal, se lotado por completo, e de acôrdo com o pedido, será representado por 1.901 funcionários. Pois, para assistir êsses quase dois milhares de homens, contará a administração com um corpo de dez facultativos).

E' nosso parecer que um melhor e mais racional aproveitamento do material humano de que dispõe a Imprensa Nacional, possibilitar-se-ão meios para bem executar as tarefas que lhe forem cometidas, pelas repartições federais, mesmo que, se tanto fôr preciso, seja suspensa ou condicionada às necessidades da administração a execução de serviços contratados com terceiros. O que não é possível é permitirmos a ascensão constante de ônus que pesam sôbre o Tesouro para a manutenção de serviços industriais. Improcede a Subconsinação 22, consignação IV; as despesas da colaboração emprestada pelo Govêrno da União às administrações, estaduais, é logico, deverão correr por conta dessas últimas. Atendendo à circunstância de se tratar de estabelecimento industrial, somos pela dotação, em caráter excepcional, da subconsignação 35, da consignação III, da verba 2, fixada em Cr$ 50.000,00.

Como decorrente da supressão da consignação IV da verba 1, é de se suprimir, também, a subconsignação 41, da consignação II, da verba 2.

COLONIA PENAL CANDIDO MENDES

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 06.....	721.800,00	597.048,00	124.752,00
Consignação IV			
Subconsignação 23.....	10.000,00	–	10.000,00
			134.000,00

Não fôra a obrigação de justificar a compressão de despesas e evitaríamos a monotonia de voltar à tecla Pessoal, mostrando a ausência de critica na apresentação da Proposta Orçamentária. E só para cumprir o dever bem desagradável de apontar falsas apresentações de encargos é que pedimos a atenção da Casa para a rubrica de extranumerários da Colônia Penal Cândido Mendes, que agazalha 4 médicos cuja função é atender a uma população presidiária de 350 reclusos.

As verbas do título Material foram reajustadas tendo sempre em vista as necessidades, da Colônia e as dotações concedidas no exercício corrente.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação II			
Subconsignação 19.....	2.200.000,00	2.000.000,00	200.000,00
Subconsignação 28.....	3.500.000,00	2.600.000,00	2.900.000,00
Consignação III			
Subconsignação 41.....	500.000,00	200.000,00	300.000,00
Consignação IV			
Subconsignação 43.....	800.000,00	300.000,00	500.000,00
			1.900.000,00

Considerando o hábito inveterado de que tanto se abusa, mórmente no Departamento Federal de Segurança Pública, dos créditos adicionais, serão baldados as disposições orçamentárias, aprovadas pelo Congresso, caso não resolvemos por côbro, em definitivo, às solicitações, que nos são feitas nesse sentido. E' tempo de os nossos homens públicos se compenetrarem do dever que é inerente às suas funções: o de observância às prescrições emanadas do Legislativo. Porque, de outro modo, será preferível confessarmos a inutilidade de nossos esforços. Para que o orçamento, se ao D. F. S. P., em 1946, destinaram-se Cr$ 76.676.664,00 e, por correr do exercício, foram abertos créditos adicionais de Cr$ 33.663.900,00? E, em grande parte, responsabilizamos, **amda** uma vez, a munificência com que são dotados os quadros de Pessoal.

Se existem 30 Delegados Distritais do Distrito Federal, criam 60 cargos de Delegado de Polícia, que absorvem, só êles, Cr$ 4.320.000,00. Em Comissários de Polícia, em número de 300 destina o Tesouro verba no valor de Cr$ 10.132.200,00.

Para a Polícia Especial, discriminada a dotação de Pessoal Permanente do D.F.S.P., (fls. 182 a 184 da Proposta Orçamentária) encontramos um total de Cr$ 12.530.400,00, em desacôrdo com a discriminação do quadro explicativo da Divisão do Pessoal do **inistério** da Justiça (páginas 25, 28 e 29 da Proposta Orçamentária).

Mas, iríamos longe, se fôssemos enumerar as observações que nos ocorrem no particular.

As reduções consignadas, nas verbas 2 e 3 – Material e Serviços e Encargos – tôdas elas são conseqüências do estudo comparativo com as dotações atribuídas em exercício anteriores.

Territórios Federais

Antes de entrar na apreciação individualizada dos Territórios Federais, sentimo-nos levados a fazer ligeiras observações de ordem geral.

Sendo idêntico o regime administrativo dêsse territórios, não atinamos por que deixa de ser uniforme a estrutura de seus serviços públicos. Assim é que o Território do Acre é administrado por um governador, auxiliado por um secretário geral, tendo como órgão coordenador e consultivo um conselho territorial, en-

quanto os demais Territórios são administrados por um governador, um secretário geral várias divisões e serviços autônomos. Por outro lado, idênticas funções, principalmente as de comando, variam de remuneração, de Território para Território, sem que encontremos explicação para a disparidade que fere um curial princípio de justiça: "para serviço igual, igual remuneração". (Por exemplo, o diretor de divisão dos Territórios de Amapá e Guaporé são de padrão O e os de Rio Branco padrão P; o chefe do gabinete do governador do Território do Rio Branco é padrão H enquanto cargo idêntico nos territórios de Guaporé e Amapá é padrão M; os oficiais de gabinete em Amapá, padrão K e em Guaporé e Rio Branco padrão L; em Guaporé temos 20 médicos padrão N para 6 médicos padrão M em Amapá, etc., etc.).

Seria de se aconselhar uma exposição mais objetiva e do destino das dotações, pedidas, evitando-se, destarte, uma justificativa vaga quando não âmbigua.

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO ACRE

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação I			
Subconsignação 01	10.391.400,00	9.340.800,00	1.050.600,00
Consignação II			
Subconsignação 05	9.165.800,00	8.000.000,00	1.165.800,00
ConsignaçãoIII			
Subconsignação 17	75.000,00	50.000,00	25.000,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 02	1.100.000,00	550.000,00	550.000,00
Subconsignação 04	780.000,00	580.000,00	200.000,00
Subconsignação 13	450.000,00	250.000,00	200.000,00
VERBA 3 – SERVIÇOS E ENCARGOS			
Consignação I			
Subconsignação 12	25.000,00	–	25.000,00
Subconsignação 28	50.000,00	30.000,00	20.000,00
Subconsignação 39	100.000,00	–	100.000,00
			3.336.400,00

Aceitando a dotação proposta para a sub-consignação 06, da consignação II, da Verba I, Pessoal Diarista, possibilita-se à administração do Território a executar o seu plano de trabalho para 1948. Os demais quadros deverão ser mantidos em seus níveis atuais, de vez que nada justifica os aumentos pleiteados, mórmente se considerarmos que são pedidas dotações para funções de difícil acolhida, sendo que delas na que são rebeldes a qualquer entendimento:

Como compreender-se da necessidade de serem custeados dois representantes: um em Manáus, outro no Rio de Janeiro? A falta de qualquer explicação, preferimos silenciar o julgamento que é de se fazer de uma administração que assim utiliza os recursos postos à sua disposição. (Será que a êsse feliz representante na Capital Federal está subordinado o trabalhador que vemos lançado à fls. 211 da Proposta Orçamentária?).

Para a sub-cobsignação 02, da consignação I, da verba material, acolhemos o pedido de dotação para compra de um trator, uma auto-niveladora, uma moto-niveladora, de carros, num

total de Cr$ 550.000,00. A sub-consignação 13 foi fixada em Cr$ 250.000,00, por considerarmos irrelevantes os pedidos para compra de projetor cinematográfico e "reformas e novas instalações em geral". As demais rubricas foram mantidas em seus níveis atuais, quando não aceitos os aumentos pleiteados.

As observações tecidas em tôrno da Verba Pessoal do Território do Acre são extensivas aos demais Territórios, razão por que nos dispensamos de maiores comentários sôbre o assunto.

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação III			
Subconsignação 30.....	800.000,00	800.000,00	720.000,00

Na Verba 2, é de despertar estranheza a elevação pedida para a subconsignação 30, da consignação III; de Cr$ 50.000,00 saltou para 800.000,00. Face à disparidade absurda, foi adotado o critério que já se observa na administração do Território do Acre e que vem sendo reconhecida como razoável: Cr$ 80.000,00.

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO GUAPORÉ

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação I			
Subconsignação 01.....	8.647.800,00	8.494.000,00	153.800,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 04.....	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Consignação II			
Subconsignação 17.....	200.000,00	100.000,00	100.000,00
Consignação II			
Subconsignação 38.....	30.000,00	20.000,00	10.000,00
VERBA 4 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
Consignação II			
Subconsignação 03.....	8.000.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00
Subconsignação 04.....	3.800.000,00	3.000.000,00	800.000,00
Consignação IV			
Subconsignação 08.....	2.400.000,00	2.000.000,00	400.000,00
			5.083.800,00

Tendo sido transferidos, na sua quase totalidade, os encargos da subconsignação 04, da consignação I, da Verba 2 para a Verba 4, as necessidades da administração serão atendidas dentro dos limites da dotação de Cr$ 100.000,00.

Não colhe a justificativa apresentada para o aumento da sub-consignação 17, da consignação II, porque a aquisição de artigos escolares corre por conta de outra sub-consignação (09), da consignação I, já dotada com Cr$ 200.000,00.

Para atender ao programa de construções novas opinamos pela distribuição do crédito de Cr$ 3.500.000,00 que, se distribuiram como se segue:

		Cr$
a)	sede do govêrno.....	1.000.000,00
b)	grupo escolar de Guajará Mirim.....	500.000,00
c)	usina para fabricação de açucar.....	2.000.000,00

Para prosseguimento e conclusão de obras é de serem destinados Cr$...3.000.000,00, que representa, sôbre o orçamento em vigor, um acréscimo de 50%.

Embora a falta de especificação do destino da rubrica da consignação IV, nos impossibilita um julgamento real das necessidades alegadas, opinamos pela dotação de Cr$ 2.000,000,00, que deverão ser destinados a equipar estabelecimentos educacionais e de saúde.

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 1 – PESSOAL			
Consignação II			
Subconsignação 05.....	2.298.600,00	1.694.800,00	603.800,00
Consignação I			
Subconsignação 22.....	75.000,00	50.000,00	25.000,00
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação I			
Subconsignação 02 (01).....	40.000,00	–	40.000,00
Consignação II			
Subconsignação 25.....	150.000,00	50.000,00	100.000,00
Consignação III			
Subconsignação 29.....	600.000,00	600,000,00	100,000,00
Subconsignação 31.....	82.800,00	42.800,00	40.000,00
Subconsignação 41.....	150.000,00	100.000,00	50.000,00
VERBA 4 – OBRAS, E EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
Consignação II			
Subconsignação 03.....	6.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Consignação IV			
Subconsignação 08.....	2.500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
			6.458.800,00

Como as despesas que correm por conta da subconsignação 25, da consignação II, da Verba Material, foram distribuídas entre outras consignações, opinamos pela sua redução para Cr$ 50.000,00. Por considerarmos injustificável e mesmo aberrante a existência de "representantes" no Rio e em Manaus, com muito maior razão temos que impugnar parte da subconsignação 31, da consignação III, que visa atender a despesas com locação de escritórios do Distrito Federal e na capital do Estado do **Amaonas**:

Se compararmos as realizações da administração no Território em 3 anos com o que espera realizar em 1948, verificamos a desproporção entre o que se executou e a magnitude do que se espera fazer apenas em 12 meses. Por isso, somos pela redução da dotação de Cr$ 6.000.000,00 da subconsignação 03, consignação II, da Verba 4, a um nível razoável. Por outro lado, pela subconsignação 08, da consignação IV, pretende-se adquirir equipamentos tratores e aparelhagem para extinção de incêndio, que já foram e devem ser classificados em outras rubricas (Verba 2, consignação I, subconsignação 02.

As demais dotações tiveram, entre a proposta apresentada e as alterações acima sugeridas, oscilações mínimas, cuja compreensão dispensa comentários.

AGÊNCIA NACIONAL

Rubrica de despesa	Proposta	Alteração	Diferença para menos
VERBA 2 – MATERIAL			
Consignação III			
Subconsignação 31.....	588.000,00	444.000,00	144.000,00

A Agência Nacional cedeu o 7º andar do "Edifício Novo. Mundo" para o Conselho Federal do Comércio Exterior, em cujo orçamento deve ser incluída a parcela reduzida.

Alterações da Câmara dos Deputados

Apresentava a proposta orçamentária do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para 1848, ao ser examinada pela Câmara dos Deputados, um aumento de Cr$ 92.224.484,00 sôbre o orçamento em vigor, uma vez excluídas dêste as dotações relativas aos órgãos da Justiça, os quais na proposta em estudo, foram destacados daquele Ministério, passando a figurar no anexo do Poder Judiciário.

Na Câmara dos Deputados, a proposta do Executivo foi majorada de Cr$ 11.797.440,00, conforme o quadro abaixo.

Verbas	Proposta do Executivo		Proposta da Câmara dos Deputados	Diferença
1 – Pessoal.....	429.188.020		430.532.320	+ 1.344.300
2 – Material.....	134.791.020		135.141.760	+ 350.740
3 – Serviços e Encargos.....	91.523.660		96.626.060	+ 5.102.400
4 – Obras Equipamentos e Aquisição de Imóveis.....	72.000.000		77.000.000	+ 5.000.000
5 – Eventuais.....	100.000		100.000	–
Total.....	727.602.700		739.400.140	+ 11.797.440

Verba 1 – Pessoal

O aumento de Cr$ 1.344.300,00 se distribui pelas seguintes rubricas:

		Cr$
a)	Pessoal permanente	+ 748.400,00
b)	Pessoal extranumerário.....	+ 494.900,00
c)	Vantagens.....	+ 50.100,00
d)	Indenizações.....	+ 50.900,00

Da importância de Cr$ 748.400,00, "pessoal permanente", as parcelas de Cr$ 448.400,00 e Cr$ 300.000,00 visam completar, respectivamente, as despesas com os quadros do Ministério pròpriamente e do Território do Amapá, enquanto que, do aumento de Cr$...494.900,00 em "pessoal extranumerário", a cifra de Cr$ 200.000,00 é destinada ao referido Território.

Está, assim, o orçamento do Amapá, que, na proposta do Executivo, já figurava com um aumento de Cr$...2.928.600,00, em "pessoal", acrescida de mais de Cr$ 500.000,00 sòmente com a finalidade meramente burocrática. Nada temos a opôr às dotações orçamentárias para os Territórios, desde que tenham caráter produtivo, tanto assim que nos manifestamos quase plenamente de acôrdo com o aumento de Cr$ 35.490.000,00 propostos pelo Govêrno na Verba 4 – Obras, etc daquelas unidades da Federação. Mas quando se trata de despesas com a burocracia, parece-nos de tôda a conveniência obstar-se o seu crescimento, pois está ainda bem vivo o exemplo do Acre, cuja administração, até bem pouco tempo, outra atividade não tinha além da confecção de fôlhas de pagamento dos seus numerosos funcionários. Dentro dêsse ponto de vista, apresentamos emenda suprimindo o aumento de Cr$ 500.000,00 aprovado pela Câmara dos Deputados para o pessoal do Território do Amapá.

Quanto às demais alterações da Verba 1 – Pessoal, nada há que mereça reparos.

Verba 2 – Material

Ligeiras modificações sofreu esta verba na Câmara dos Deputados, resultando um aumento de Cr$.....350.740,00. Entre as majorações destaca-se a de Cr$ 500.000,00, no Departamento Federal de Segurança Pública (s/c 05), para pagamento de postes de sinalização do Trânsito do Distrito Federal, e entre as reduções a que atingiu a rubrica de Cr$.....1.200.000,00, proposta pelo Executivo e incluída na Divisão de Obras para "pequenos reparos, adaptações e conservação do conjunto de imóveis do Ministério, cujo valor aproximado é de Cr$ 682.500.000,00, representando, portanto, a dotação em causa menos de 2 % dêsse valor". A Câmara dos Deputados reduziu-a para Cr$.....800.000,00, o que nos parece arbitrário. Justo, portanto, será o restabelecimento da dotação inicial de Cr$ 1.200.000,00, que aliás, é igual à concedida nêste exercício. As despesas de conservação e reparos, têm caráter rotineiro, não sendo aconselhável reduzi-las, quando se adiam as construções novas. A respeito do assunto, apresentamos emendas no final dêste relatório.

Verba 3 – Serviços e Encargos

O aumento de Cr$ 5.102.400,00 votado pela Câmara recai sôbre as seguintes subconsignações:

			Cr$
06 –	Auxílios, contribuições e subvenções.....	+	4.800.000,00
44 –	Custeio de publicações.....	+	120.000,00
61 –	Abono provisório e novas aposentadorias.....A majoração de Cr$ 4.800.000,00 em “auxilios, contribuições e subvenções” resultou da inclusão de novos auxílios a diversas instituições assistenciais, assim discriminadas:	+	182.000,00

		Cr$
a)	Escola de Reforma de Menores da Bahia.....	1.000.000,000
b)	Aprendizado Agrícola de Sacra Família, Rio de Janeiro.....	200.000,00
c)	Acréscimo à subvenção da Fundação Abrigo do Cristo Redentor.....	1.000.000,00
d)	Instituto São Geraldo, Bahia.....	300.000,00
e)	Asilo São Luis de Curitiba.....	200.000,00
f)	Reformatório de Menores – Instituto Profissional de Pacas, Pernambuco.....	500.000,00
g)	União das Operárias de Jesus, Distrito Federal.....	200.000,00
h)	Instituto Alfredo Pinto.....	200.000,00
i)	Reformatório de Menores, Instituto Tatuapé, São Paulo.....	1.000.000,00
j)	Diversas entidades do Rio Grande do Norte.....	200.000,00
		4.800.000,00

Verifica-se que tôdas as subvenções propostas se destinam a entidades de assistência à infância abandonada, o que justifica sua inclusão no orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sem que tal iniciativa possa perturbar a **dsitribuição** de auxílios, em caráter geral, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde.

Merecem destaque, nesta Verba, as dotações propostas pelo Govêrno para o Serviço de Assistência a Menores, para 1948, acusando um aumento de Cr$ 6.405.000,00, o que permitirá a ampliação de sua rêde de assistência, subindo de 3.750 para cêrca de 4.500 o número de menores internados em estabelecimentos particulares.

Em nosso relatório à proposta orçamentária para êste exercício, tivemos oportunidade de tecer comentários sôbre a triste situação em que se encontram alguns Estados no que tange ao problema da infância desvalida. Lamentamos, naquela ocasião, que o Govêrno Federal não ampliasse a ação do Serviço de Assistência a Menores, que se limitava, então, a socorrer apenas, e parcialmente, os menores do Distrito Federal. Temos observado como o assunto tem preocupado a imprensa e a opinião pública, e é com satisfação que assinalamos as boas intenções governamentais, ao solicitar, no orçamento, recursos para iniciativas com finalidades que concorrem para o bem geral. Referimo-nos, especialmente, à nova rubrica, sob a qual se inscrevem Cr$ 1.880.000,00, para as despesas com a criação e manutenção de Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados. Esclarece o Executivo, nas informações que acompanharam a sua proposta, que os Estados escolhidos para o primeiro ano de atividade de tal natureza serão os do Amazonas, Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Tendo em vista a agudeza do problema de menores e a situação financeira daqueles Estados, propomos emenda neste relatório contendo a discriminação da importância de Cr$ 1.800.000,00.

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis

A Câmara dos Deputados acrescentou à proposta governamental, nessa Verba, mais Cr$ 5.000.000,00, sendo:

a) Cr$ 3.000.000,00, para obras iniciadas pela Administração do extinto Território do Iguaçu;

b) Cr$ 1.000.000,00, para a conclusão da Estação Rodoviária Mariano Procópio;

c) Cr$ 1.000.000,00 para o prosseguimento das obras de saneamento e fixação dos trabalhadores nacionais no "Seringal Emprêsa", do Território do Acre.

Concordando com as alterações feitas pela Câmara dessa Verba, apresentamos novas emendas, sem aumento de despesa, para início de obras que julgamos inadiáveis e não incluídas na Proposta do Executivo, emendas que aparecem justificadas isoladamente.

Finalmente, no nosso trabalho, julgamos ter agido com a preocupação de dotar o govêrno de um orçamento equilibrado e exequível, desde que haja propósito honesto de extirparem-se vícios antigos que, somados a novos hábitos pouco recomendáveis, compõem um quadro tão pouco lisonjeiro para os nossos costumes e práticas de administrar a coisa pública.

É com essa intenção que apresentamos as seguintes emendas.

A Comissão de Finanças, ouvido o Relatório e o Parecer supra, está de acôrdo em que seja aprovado o Projeto com as emendas propostas pelo Relator e que vão abaixo:

EMENDA Nº 1

Alterem-se do seguinte modo as dotações do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

Verba 3 – Serviços e Encargos

I – Diversos

	Cr$
S/c 12 – Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado.....	500.000,00

Suprima-se a importância de Cr$ 500.000,00.

	Cr$
S/c 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.....	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 5 – Eventuais

	Cr$
S/c 01 – Despesas imprevistas não constantes das Tabelas.....	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00

Justificação

Consta do Relatório.

EMENDA Nº 2

Reduza-se na Divisão do Material.
Verba 2 – III – 37 – Iluminação, força motriz e gás

	Cr$
Passa de.....	707.700,00
Para.....	627.700,00

Justificação

O corte de 80 mil cruzeiros em tais despesas está justificado no relatório.

EMENDA Nº 3

Altera-se na Divisão de Obras

Verba 1 – Pessoal

II – 04 – Contratados

Suprima-se a dotação de Cr$ 72.000,00.

Verba 4 – Obras, etc.
I – 02 – Prosseguimento e conclusão de estudos e projetos.

	Cr$
Passa de.....	400.000,00
Para.....	200.000,00

Justificação

Consta do Relatório.

EMENDA Nº 4

Façam-se as seguintes alterações na Divisão do Pessoal:

Verba 1 – Pessoal
IV – Indenizações

22 – Ajuda de Custo.

	Cr$
Passa de.....	50.000,00
Para.....	30.000,00

23 – Diárias
Suprima-se a dotação de Cr$ 20.000,00

Justificação

A emenda faz prevalecer, nas rubricas assinaladas, o orçamento em vigor.

EMENDA Nº 5

Reduza-se, como segue, o orçamento do Serviço de Comunicações do M. J. N. I.

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário
S/c 06 – Diaristas

	Cr$
Passa de.....	74.700,00
Para.....	52.500,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente

S/c 13 – Móveis e artigos denamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	20.000,00
Para.....	10.000,00

Justificação

Pretende-se manter as dotações acima no mesmo nível do orçamento em vigor, conforme se justifica no relatório geral sôbre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EMENDA Nº 6

Reduza-se do seguinte modo a proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte referente à Garage:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário
S/c 06 – Diaristas

	Cr$
Passa de.....	40.000,00
Para.....	36.000,00

Verba 2 – Material

II – Material de consumo

	Cr$
S/c 28 – Vestuários, uniformes, etc.....	
Passa de.....	30.000,00
Para.....	20.000,00

III – Diversas Despesas

	Cr$
40-01 – Adaptação, consertos e conservação de bens móveis.....	
Passa de.....	200.000,00
Para.....	100.000,00

Como ficou detalhadamente esclarecido em nosso relatório, a presente emenda visa manter as despesas de pessoal e de material no mesmo nível dêste ano.

EMENDA Nº 7

Altere-se, como a seguir, a proposta orçamentária do M. J. N. I., **na**

parte referente ao Serviço de Documentação.

Verba 2 – Material

I – Material Permanente

S/C 03 – Livros, fichas bibliográficas impressas, etc.

	Cr$
Passa de.....	100.000,00
Para.....	20.000,00

III – Diversas Despesas
S/S 38 – Publicações, serviço de impressão, etc.

	Cr$
Passa de.....	100.000,00
Para.....	10.000,00

Justificação

Consta, pormenorizadamente, do relatório, reduzindo-se Cr$ 80.000,00 para aquisição de livros e negado o pedido de Cr$ 100.000,00 para aquisição de livros. Conservou-se, porém, a consignação para a publicação da obra de Pimenta Bueno.

EMENDA Nº 8

Suprima-se, na Verba 3 – Serviços e Encargos, da proposta do M. J. N. I., a dotação de 10 mil cruzeiros, assim classificada:

12– Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado.

07 – Seção de Segurança Nacional.

Justificação

Consta do Relatório.

EMENDA Nº 9

Altere-se do seguinte modo a proposta orçamentária da Penitenciária Central do Distrito Federal.

Verba 2 – Material

I – Material Permanente.
62 – **Automóveis** de passageiros, etc.

	Cr$
Passa de.....	120.000,00
Para.....	60.000,00

13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	300.000,00
Para.....	200.000,00

II – Material de Consumo.
25 – Matérias primas, etc.

	Cr$
Passa de.....	300.000,00
Para.....	200.000,00

Justificação

Contida no relatório.

EMENDA Nº 10

Façam-se as seguintes alterações na proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte referente ao Presídio do Distrito Federal.

Verba 2 – Material

II – Material de Consumo.
S/C 25 – Matérias primas, etc.

	Cr$
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00

Justificação

Consta do relatório.

EMENDA Nº 11

Façam-se as seguintes modificações no orçamento do M. J. N. I. parte referente à Colônia Agrícola do Distrito Federal.

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário.
S/C – 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	504.000,00
Para.....	409.500,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente.
S/C – 02 – Automóveis de passageiros, etc.

	Cr$
Suprima-se a dotação de.....	150.000,00

S/C – 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	50.000,00
Para.....	20.000,00

II – Material de Consumo.
S/C – 21 – Forragem e outros alimentos para animais.

	Cr$
Passa de.....	90.000,00
Para.....	70.000,00

S/c – 26 – Produtos químicos, etc.

	Cr$
Passa de.....	80.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos.
S/c – 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.

	Cr$
Passa de.....	18.000,00
Para.....	10.000,00

Justificação

Consta do relatório.

EMENDA Nº 12

Façam-se as seguintes modificações à proposta orçamentária do M. J. N. I., no que se refere ao Depósito Público do Distrito Federal:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário.
S/c – 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	118.200,00
Para.....	95.400,00

Verba 2 – Material.
I – Material Permanente.
S/c 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	40.000,00
Para.....	35.000,00

III – Diversas Despesas.
S/c 38 – Publicações, etc.

	Cr$
Suprima-se a dotação de.....	5.000,00

Justificação

Permanecendo inalterados os encargos do Depósito Público, não encontramos razões para as majorações das rubricas orçamentárias acima apontadas.

EMENDA Nº 13

Altere-se, como abaixo, a proposta orçamentária do M. J. N. I.

Departamento do Interior e da Justiça

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário
S/c – 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	196.800,00
Para.....	122.400,00

IV – Indenizações.
22 – Ajuda de Custo.

	Cr$
Suprima-se a dotação de.....	7.500,00

23 & Diárias.

	Cr$
Suprima-se a dotação de.....	16.000,00

Verba 2 – Material.
I – Material Permanente.
S/c 04 – Máquinas, motores, etc.

	Cr$
Passa de.....	33.000,00
Para.....	10.000,00

S/c 13 – Móveis, artigos e ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	30.000,00
Para.....	10.000,00

S/c 17 – Artigos de expediente, etc.

	Cr$
Passa de.....	150.000,00
Para.....	80.000,00

III – Diversas despesas.
S/c – Publicações, etc.

	Cr$
Passa de.....	15.000,00
Para.....	5.000,00

Justificação

As reduções propostas, que representam uma economia de aproximadamente 250 mil cruzeiros, aparecem justificadas, pormenorizadamente, no relatório que precede as emendas.

EMENDA Nº 14

Suprima-se na proposta orçamentária do Ministério da Justiça na verba 4 – Obras II – 04-04 – b – a dotação de Cr$ 1.000.000,00 e na verba 3 – Serviços e Encargos – 03 – Subvenções 23-01 – a e acrescente-se a de Cr$ 1.160.000,00, ficando, assim alterada:

Verba 3 – Serviços e encargos – Consignação 1 – Diversos 03 – Subvenções – 23-01:

a) *Ao Patronato de Menores, destinado ao Abrigo Feminino do Juízo de Menores (Lei nº 55, de 23-5-1935 e Decreto nº 498, de 18-12-1935) e Escola Agrícola de Rio das Flores (Lei nº 3.089 de 8-1-1916, art. 2, nº 38 e Lei nº 3.454, de 6-1-1918, art. 2, verba nº 38) para efeito da auxiliar a*

manutenção destes estabelecimentos e ampliar as suas instalações – Cr$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros.)

Justificação

A proposta orçamentária aprovada pela Câmara é a seguinte:

Divisão de Obras – Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de imóveis (8), letra *b*, pág. 16:

Abrigo Feminino do Patronato de Menores: Cr$ 1.000.000,00.

Serviço de Assistência a Menores. Verba 3 – Serviço e Encargos 03.

Subvenções ao Patronato de Menores (Lei nº 55, de 23-5-1935) e destinadas ao Abrigo Feminino do Juízo de Menores (Decreto nº 498, de 18 de dezembro de 1935) – Cr$ 640.000,00, pág. nº 92, da Proposta".

É deveras contristador o panorama atual da infância desvalida no Brasil. No juízo de menores os pedidos de internação sobem a milhares. Estatísticas feitas, calcula-se que há pelo menos 30.000 menores em estado de completo abandono no Rio de Janeiro.

O patronato de Menores muito tem feito para solucionar o problema.

EMENDA Nº 15

Modifique-se a atual redação pela seguinte:

Verba 3 – Serviços e Encargos I – Diversos.

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios.

23 – Serviço de Assistência a Menores.

01 – Serviço de Assistência a Menores.

c) Despesas de qualquer natureza com a criação e manutenção das Agencias do S. A. M. nos Estados.

	Cr$
I – Piaui.....	400.000,00
II – Ceará.....	300.000,00
III – Rio Grande do Norte.....	300.000,00
IV – Paraíba.....	400.000,00
V – Alagoas.....	200.000,00
VI – Espírito Santo.....	200.000,00
	1.800.000,00

Justificação

A dotação de Cr$ 1.800.000,00 para criação e manutenção das primeiras Agências do S. A. M., nos Estados, tal como figura na proposta, não obriga o Executivo a aplicá-la nêsse ou naquêle Estado. Julgamos oportuno discriminá-la, escolhendo, para experiência, os Estados de situação financeira mas precária e cujas administrações não dispõem de recursos para minorar o angustiante problema da assistência à infância desvalida.

EMENDA Nº 16

Façam-se as seguintes alterações na proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte relativa à Imprensa Nacional:

Verba 1 – Pessoal.

IV – Indenizações.

	Cr$
S/c 22 – Ajuda de custo.....	12.000,00
S/c 23 – Diárias.....	12.000,00

Suprimam-se as dotações.

Verba 2 – Material.

III – Diversas Despesas.

S/c 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento.

	Cr$
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00
S/c – Passagens, etc.....	20.000,00

Suprima-se a dotação.

Justificação

Consta do relatório, pormenorizadamente.

EMENDA Nº 17

Façam-se as seguintes modificações na proposta orçamentária do M. J. N. I., no que se refere à Colônia Penal Cândido Mendes:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário

	Cr$
S/c 06 – Diaristas	
Passa de.....	721.800,00
Para.....	597.048,00

IV – Indenizações

S/c 23 – Diárias

Suprima-se a dotação de.....	10.000,00

Verba 2 – Material

	Cr$
S/c 04 – Máquinas, motores, etc.....	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	80.000,00

Justificação

As economias propostas, num total de 224 mil cruzeiros, obedeceram a um critério de reajustamento, tendo em vista as necessidades da Colônia Penal e as dotações concedidas no orçamento em vigor conforme se esclarece no relatório.

EMENDA Nº 18

Façam-se as seguintes reduções na proposta orçamentária do Ministério da Justiça, na parte do Departamento Federal de Segurança Pública:

Verba 2 – Material

II – Material de Consumo

	Cr$
S/c 19 – Combustíveis, etc.	
Passa de.....	2.200.000,00
Para.....	2.000.000,00
S/c 28 – Vestuários e uniformes, etc.	
Passa de.....	3.500.000,00
Para.....	2.500.000,00
S/c 41 – Passagens, etc.	
Passa de.....	500.000,00
Para.....	200.000,00
S/c 43 – Outras despesas	
Passa de.....	800.000,00
Para.....	300.000,00

Justificação

As reduções acima propostas totalizando Cr$ 1.900.000,00 são de modo a não afetar o funcionamento dos serviços policiais da capital, restando ainda, se aprovada a presente emenda, uma majoração de 4 milhões e 600 mil cruzeiros a favor do D. F. S. P. relativamente ao orçamento dêste exercício.

EMENDA Nº 19

Façam-se as seguintes reduções na proposta orçamentária do M. J. N. I., parte da Administração do Território do Acre:

Verba I – Pessoal

I – Pessoal Permanente

	Cr$
01 – Pessoal Permanente	
Passa de.....	10.391.400,00
Para.....	9.340.300,00

II – Pessoal Extranumerário

05 – Mensalistas	
Passa de.....	9.165.900,00
Para.....	8.000.000,00

III – Vantagens

17 – Gratificação de representação de Gabinete	
Passa de.....	75.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente

	Cr$
S/c – Automóveis, etc.	
Passa de.....	1.100.000,00
Para.....	550.000,00
S/c 04 – Máquinas, motores, etc.	
Passa de.....	780.000,00
Para.....	580.000,00
S/c 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.	
Passa de.....	450.000,00
Para.....	250.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos

I – Diversos

	Cr$
s/c 12 – Diligências, investigações, etc.	
suprima-se a dotação de.....	25.000,00
S/c 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.	
Passa de.....	50.000,00
Para.....	30.000,00
S/c 39 – Transportes de imigrantes e trabalhadores nacionais.	
Suprima-se a dotação.....	100.000,00

Justificação

As reduções propostas, num total de Cr$ 3.336.400,00 se aprovadas, não afetarão os serviços do Território do Acre, cujas dotações, para 1948, ainda assim apresentariam um aumento de cerca de 11 milhões de cruzeiros em relação ao orçamento em vigor. A justificação pormenorizada consta do relatório.

EMENDA Nº 20

Altere-se do seguinte modo a proposta orçamentária do Território do Amapá:

Verba 2 – Material

III & Diversas Despesas.

S/c 30 & Água e artigos para limpeza, etc.

	Cr$
Passa de.....	800.000,00
Para.....	80.000,00

Justificação

Consta do relatório.

EMENDA Nº 21

Modifiquem-se, do seguinte modo, as dotações do Território de Guaporé:

Verba 1 – Pessoal

I – Pessoal Permanente.
S/c 01 – Pessoal Permanente.

	Cr$
Passa de.....	8.647.800,00
Para.....	8.494.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente
S/c 04 – Máquinas, motores, etc.

	Cr$
Passa de.....	200.000,00
Para.....	100.000,00

II – Material de Consumo
S/c 17 – Artigos de expediente, etc.

	Cr$
Passa de.....	200.000,00
Para.....	100.000,00

III – Diversas Despesas.
S/c 38 – Publicações, etc.

	Cr$
Passa de.....	30.000,00
Para.....	20.000,00

Verba 4 – Obras, etc.
II – Obras Isoladas.
S/c 03 – Início de obras, etc.

	Cr$
Passa de.....	7.000.000,00
Para.....	3.500.000,00

S/c 04 – Prosseguimento, etc.

	Cr$
Passa de.....	3.800.000,00
Para.....	3.000.000,00

IV – Equipamentos.
S/c 08 & Prosseguimento, etc.

	Cr$
Passa de.....	2.400.000,00
Para.....	2.000.000,00

Justificação

A redução constante desta emenda, de Cr$ 5.063.800,00, faz baixar para Cr$ 11.683.000,00 o aumento global proposto pelo Govêrno para o Território de Guaporé, relativamente do orçamento em vigor, e está minuciosamente justificada no relatório.

EMENDA Nº 22

Altere-se da forma abaixo a proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte relativa ao Território do Rio Branco:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário.
S/c 05 – Mensalistas.

	Cr$
Passa de.....	2.298.600,00
Para.....	1.694.800,00

IV – Indenizações.
S/c 22 – Ajuda de custo.

	Cr$
Passa de.....	75.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente
S/c 01 – Automóveis de passageiros.

	Cr$
Suprima-se a dotação de.....	40.000,00

II – Material de Consumo.
S/c 25 – Matérias primas, etc.

	Cr$
Passa de.....	150.000,00
Para.....	50.000,00

III – Diversas Despesas.
S/c 29 – Acondicionamento e emlagem, etc.

	Cr$
Passa de.....	600.000,00
Para.....	500.000,00

S/c 31 – Aluguel ou arrendamento balagem, etc.

	Cr$
Passa de.....	82.300,00
Para.....	42.800,00

S/c 41 – Passagens, etc.

	Cr$
Passa de.....	150.000,00
Para.....	100.000,00

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
II & Obras Isoladas.
S/c 03 – Início de obras, etc.

	Cr$
Passa de.....	6.000.000,00
Para.....	2.000.000,00

IV —-Equipamentos.

	Cr$
Pasas de.....	2.500.000,00
Para.....	1.000.000,00

Justificação

A presente emenda cuja justificação figura no relatório apenas reduz Cr$ 6.458.800,00, nas dotações do Território do Rio Branco, que mesmo assim, em 1948, ainda ficará com um aumento de Cr$ 3.737.600,00, sôbre o exercício em curso.

EMENDA Nº 23

Altera-se, como segue, a proposta orçamentária do M. J. N. I.

Verba 2 – Material

Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 04 – Ligenros reparos, etc.

02 – Ligeiros reparos adaptação e conservação de bens imóveis.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Passa de.....	800.000,00
Para.....	1.200.000,00

Justificação

A emenda restabelece a dotação proposta pelo Govêrno para "reforma e pequenos reparos no conjunto de imóveis a cargo da Divisão de Obras da Justiça" tendo por base os gastos médicos realizados nos últimos exercícios. Assinala-se que a dotação concedida este ano é igual à que se pretende restabelecer.

EMENDA Nº 24

Ministério da Justiça

Verba 3.

Consignação I – Diversos – Número 23 – Letra *d*.

Aumente-se para Cr$ 7.000.000,00 a dotação consignada à Fundação Abrigo Cristo Redentor, para a manutenção dos seus serviços de assistência a menores desamparados.

Justificação

É inegàvelmente insuficiente a verba consignada no orçamento para serem atendidos, pela Fundação Abrigo do Cristo Redentor, os seus inúmeros serviços de assistência social e recuperação dos menores abandonados, em virtude do aumento geral das suas despesas com o custeio de todos os seus estabelecimentos.

Nêsse setor, mantém a Fundação os seguintes estabelecimentos:

Instituto Profissional Getúlio Vargas, Natalina Janet, Coronel Inácio Lemos, Aprendizado Agrícola de Sacra Família, Patronato de São Gonçalo, Escola João Luís Alves, Escola de Agricultores e Vaqueiros de Santa Cruz, e Cidade dos Meninos, uma das grandiosas iniciativas do País, com o aproveitamento de obras existentes e num esplêndido plano execução recuperando um total aproximadamente de 2.000 menores cujos destinos humanos foram retificados pela solicitude social e cristã dêsses beneméritos estabelecimentos. A dotação consignada no orçamento é de Cr$ 5.000.000,00, absolutamente insuficiente para aquêles encargos, sendo, portanto, de todo indispensável o seu aumento que será, apenas, de ordem de Cr$ 2.000.000,00. Para atender às necessidades inadiáveis da Fundação, o Exmo. Sr. Presidente da República, em mensagem ao Congresso, solicitou créditos extraordinários no montante de 8 milhões de cruzeiros, no corrente exercício. E é para que não se reproduza a solicitação de tais créditos no próximo ano, desvirtuando a verdade orçamentária, que se propõe a inclusão no orçamento dêsse modesto acréscimo de despesas.

EMENDA Nº 25

Verba 1 – Pessoal.

III – Vantagens.

21 – Gratificações militares.

30 & Polícia Militar do Distrito Federal.

Inclua-se na parte "variável":

	Cr$
a) Para gratificações especiais a praças.....	5.000.000,00

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

III – Conjunto de Obras.

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

04–04 – Divisão de Obras.

b) Quartel da Diretoria – de Instrução da Policia Militar.

	Cr$
Passa de.....	2.000.000,00
Para.....	500.000,00

IV – Equipamentos.

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.

Inclua-se:

30 – Polícia Militar do Distrito Federal.

	Cr$
a) Para aquisição e instalação de quaisquer equipamentos.....	1.500.000,00

Justificação

A presente emenda visa atender, primordialmente, justas reivindicações dos soldados da Polícia Militar, os quais submetidos a disciplinado e extenuante regime de trabalho, percebem vencimentos mensais inferiores a Cr$ 700,00.

Apresentando a proposta orçamentária da Polícia Militar um corte de quase 1.500 homens no seu efetivo para 1948, o que representava uma economia de cêrca de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), é justo que se aproveite dos seus sacrificados elementos que tanto concorrem para a policiamento do Distrito Federal, até que se corrija, definitivamente, a condição de inferioridade em que se acham, relativamente aos guardas civis e vigilantes municipais.

A emenda proporciona, também, àquela corporação recursos para a compra de equipamentos, de que tanto se ressente, com a redução proposta nas obras de seu quartel de instrução, cuja conclusão pode ser adiada para exercícios vindouros.

EMENDA Nº 26

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação – 06 – 03.

23 – 01 – Serviço de Assistência a Menores.

Acrescente-se:

	Cr$
p) Para o Instituto de reeducação de menores de Cotijuba no Pará.....	300.000,00

Justificação

Trata-se de auxiliar instituição de caridade com finalidade de reeducação de menores abandonados, e cuja situação financeira é muito precária.

EMENDA Nº 27

Verba 3 – Consignação I.

Subconsignação 06 & 01 – 23 – 01.

	Cr$
Para a Colônia Penal de Mulheres delinqüentes de Recife, Pernambuco.....	300.000,00

Justificação

A colônia penal das mulheres delinqüentes de Recife, é uma instituição que funciona em um magnífico prédio construído pelo Governo do Estado servindo aos interêsses sociais da regeneração de mulheres infelizes.

Abriga cêrca de duzentas delinqüentes em cumprimento de sentenças, sendo-lhes propiciados, junto com a instrução, profundos recursos educacionais, porque entregues a uma ordem religiosa para a administração, mediante contrato com o Estado.

Justifica-se, portanto que a União corra em ajuda a tão útil instituição, razão por que é proposta a dotação da presente emenda.

EMENDA Nº 28

À Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I.

Subconsignação 06 – 01.

Subconsignação – 06 – 01 – 23 -- 01.

	Cr$
Para o Juvenato P. de Guedes, de Recife.....	20.000,00

Justificação

O Juvenato P. de Guedes é uma instituição que abriga 170 menores para educação sadia. São recrutados êstes menores de modo a poupá-los da corrupção das ruas numa cidade do interior, onde, fàcilmente, a ociosidade campeia.

Justifica-se, pois, a ajuda do Govêrno para tão relevante obra de assistência aos menores.

EMENDA Nº 29

Transifra-se da verba 4 – Obras II – s/c 04.

	Cr$
a) Escola para menores do Alto da Boa Vista.....	1.000.000,00

Para:

Verba 4 – Obras, etc.

V – Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

09 – Início de desapropriação e aquisição de Imóveis.

	Cr$
c) Aquisição de Imóvel para a Escola de menores do Distrito Federal.....	1.000.000,00

Justificação

A construção da Escola no Alto da Boa Vista tem encontrado obstáculos intransponíveis, muito melhor é possibilitar a aquisição do Imóvel no Distrito Federal sem especificar bairro, subúrbio ou rua.

EMENDA Nº 30

Na verba 2 – Serviços e Encargos – Na I – Diversos – Subconsignação 47 & "Informações e difusão cultural – Agência Nacional (42) – Ministério da Justiça e Negócios Interiores: onde se di Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de crueiros), diga-se Cr$ 4.000.00,000 (quatro milhões).

Justificação

Justifica-se a emenda, porque a Agência Nacional, dentro das finalidades estritamente informativas que lhe foram atribuídas pelo Decreto-lei nº 9.788, de 6 de setembro de 1946, não pode prescindir, para o bom desempenho de seus encargos da verba solicitada como, fàcilmente, se depreende do que a seguir se expõe.

O objetivo precípuo da A. N. é levar aos brasileiros, pela imprensa, rádio, cinema e outros meios de divulgação, informações sôbre a atualidade nacional, sem qualquer eiva partidária, sem o menor traço de propaganda dirigida, incompatível com o regime democrático instaurado pela Constituição de 1946. Sua finalidade é patriótica: mostrar o Brasil aos brasileiros, aproximar, pela informação isenta de objetiva, aos nossos patrícios de todos os quadrantes do País, mostrar-lhes o fecundo trabalho da administração sem outro propósito senão o de esclarecer.

A proposta orçamentária para 1948 consigna para a Agência Nacional a importância de Cr$ 2.000.000,00 na verba "Informações e difusão cultural", mas é por esta verba que a Agência Nacional custeia o serviço telegráfico informativo com o interior do País, mantendo, para tal fim, correspondente nas capitais estaduais e cidades principais e, bem assim, remetendo farto noticiário telegráfico para o interior. Dêsse serviço utilizam-se, diàriamente, 162 jornais, 19 estações radiotelegráficas e tôdas as rádio-emissoras do País.

Pela mesma verba é custeado o boletim "Notícias do Brasil", que é remetido às escolas, consulados, embaixadas, aos jornais mais importantes do continente e a centenas de assinantes, entre os quais se incluem vultos de grande projeção do Continente Americano.

É ainda por essa verba que correm as despesas atinentes aos trabalhos de laboratório dos filmes produidos pela Agência Nacional, porquanto, não possuindo ainda o seu próprio laboratório, vê-se a A. N. compelida a utilizar os serviços de um laboratório particular.

A Agência Nacional, entretanto, com o crédito que obteve no corrente exercício, montará o seu o próprio laboratório, com o material especializado já adquirido. Êsse laboratório executará os trabalhos cinematográficos da A. N. e poderá, futuramente, servir de grande incentivo ao cinema nacional, sôbre constituir fonte de renda, de vêz que será o melhor aparelhado da América do Sul.

Releva acentuar, ainda, que há necessidade de se estender o serviço informativo para o Exterior, porquanto, até o presente data, nada vinha sendo feito nesse sentido. Tal serviço é dispendioso e de extrema importância no momento em que vivemos.

É indispensável manter intercâmbio noticioso e cultural com o estrangeiro a fim de que os assuntos dessa natureza, isto é, que dizem respeito a vida do Brasil cheguem às fontes distribuidoras dentro de um "clima" brasileiro, o que não ocorre atualmente quando tôdas as fontes de informações do Brasil e para o Brasil são estrangeiras.

A confecção de filmes documentários e culturais, além dos cine-jornais de rotina, também deve ser incentivada para melhor conhecimento das cousas do Brasil pelos brasileiros.

Evidentemente os inúmeros serviços prestados pela A. N., dada a extensão de nosso País, exigem recursos apreciáveis, para que se consiga realizar um trabalho eficiente, como bem o reconheceu o Excelentíssimo Senhor Presidente da República em Mensagem ao Congresso, solicitando para a Agência Nacional a importância de Cr$ 3.500.000,00 na verba 3, no ano transato, devendo-se ressaltar a cons-

tante elevação do custo das utilidades e matérias primas de que a A. N. carece para o desempenho de seus trabalhos.

Como se vê, a Agência Nacional, sem a inclusão ora pleiteada – dispondo, tão sòmente, de cêrca de 160 contos mensais na verba de "informações e difusão cultural", ficará impossibilitada de realizar um trabalho de divulgação sobremodo valioso para a comunidade brasileira.

EMENDA Nº 31

Faça-se a seguinte modificação no Orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte referente à Agência Nacional.

Verba 2 – Material

III – Diversas Despesas.

S/c 31 – Aluguel ou **arrndamento** de imóveis, foros, seguros e de bens, móveis e imóveis.

	Cr$
Passa de.....	**538.000,00**
Para.....	444.000,00

Justificação

A redução proposta se justifica em face de haver a Agencia Nacional **edido** o 7º andar do "Edifício Novo Mundo", para o Conselho Federal do Comércio Exterior, em cujo orçamento foi incluída a quantia ora reduzida.

Sala das Comissões em 26 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos,* Presidente. – *Mathias Olympio,* Relator. – *Santos Neves.* – ***Fererira*** *de Souza.* – *Durval Cruz.* – *Synval Coutinho.* – *Apolonio Sales.* – *Salgado Filho,* com restrições sôbre o Relatório. – *José Américo*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Estão sôbre a Mesa as redações finais das emendas do Senado oferecidas aos projetos ns. 32 e 41, anexos da Proposição Orçamentária. Achando-se esta em regime de urgência, vou submetê-las, imediatamente, à discussão e votação.

São lidos e sem debate aprovados os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 495, de 1947

Da Comissão de Finanças, redação final do Projeto nº 32, de 1947 – Anexos de 4 a 14 da Proposição nº 209, de 1947.

Redação final das emendas do Senado aos Anexos 5, 7 e 11 da Proposição da Câmara dos Deputados número 209, de 1947, que fixa a despesa da Presidência da República e órgãos imediatos.

EMENDAS

Nº 1

Anexo 5 – Departamento Administrativo do Serviço Público.

Verba 1 – Consignação II – Subconsignação 04 – Contratados.

Onde se lê: – Cr$ 63.000,00.

Leia-se: – Cr$ 108.000,00.

Verba 1 – Consignação II – Subconsignação 05 – Mensalistas.

Onde se diz: – Cr$ 6.914.200,00.

Diga-se: – Cr$ 6.869.200,00.

Nº 2

Anexo 7 – Conselho Federal de Comércio Exterior.

Verba 1 – Consignação II – Subconsignação 05 – Mensalistas.

Reduza-se: – Cr$ 349.200,00.

Nº 3

Verba 2 – Consignação III – Subconsignação 31 – Aluguel, etc.

Aumente-se: – Cr$ 144.000,00.

Nº 4

Anexo 11 – Conselho de Segurança Nacional.

À Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Subconsignação 17 – Item 01 – Secretaria Geral.

Onde se diz: – Cr$ 100.000,00

Diga-se: – Cr$ 277.200,00.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio,* Presidente. – *Vespasiano Martins. – Santos Neves. – Durval Cruz. – Ferreira de Souza. – Apolonio Sales. – Synval Coutinho.*

fixa a despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Anexo 23 da Proposição nº 209, de 1947).

Nº 1

À Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Sub-consignação 03 – Mensalistas – 04 – Departamento de Administração – 06 – Divisão do Pessoal.

Aumente-se..... 1.600,00

Nº 2

À Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal Extranumerário – Sub-consignação 06 – Diaristas – 04 – Departamento de Administração – 06 – Divisão do Pessoal.

Aumente-se..... 1.000.000,00

Nº 3

À Verba 1 – Pessoal – Consignação III – Vantagens – Sub-consignação 17 – Gratificação de representação de Gabinete – 01 – Gabinete do Ministro.

Aumente-se..... 220.000,00

Nº 4

À Verba 1 – Pessoal – Consignação IV – Indenizações – Sub-consignação 23 – Diárias – 04 – Departamento de Administração – 06 – Divisão do Pessoal.

Aumente-se..... 250.000,00

Nº 5

À Verba 2 – Pessoal – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 22 – Gêneros de alimentação e etc. – 04 – Departamento de Administração – 03 – Divisão de Material.

Aumente-se..... 1.000.000,00

Nº 6

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 26 – Produtos químicos, biológicos, etc. – 04 – Departamento de Administração – 03 – Divisão do Material.

Aumente-se..... 200.000,00

Nº 7

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – **Subconsigncaão** 28 – Vestuários, uniformes e etc. – 04 – Departamento de Administração – 02 – Divisão do Material.

Aumente-se..... 200.000,00

Nº 8

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 30 – Água e artigos para **limpesa** e etc. – 04 – Departamento de Administração – 03. – Divisão do Material.

Aumente-se..... 100.000,00

Nº 9

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis e etc. 04 – Departamento de Administração – 03 – Divisão do Material.

Cr$

Cr$ 663.000,00

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas. – Sub-consignação 33 – Assinatura **re** recortes e publicações periódicas – 04 – Departamento de Administração. – 03 – Divisão do Material.

aumente-se..... 17.000,00

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Sub-consignação 41 – Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens – 15 – Delegacias Regionais.

Cr$

aumente-se:..... 250.000,00

22 – Instituto Nacional de Tecnologia.

Nº12

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 02 – Seleção e aperfeiçoamento de pessoal – 02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal – 22 – Instituto Nacional de Tecnologia.

Cr$

aumente-se..... 300.000,00

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – **Su-consignação** 04 – Abono Familiar – 24 – Serviços de Estatística da Previdência e Trabalho.

Cr$

aumente-se..... 12.000,00

Nº 14

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Su-

consignação 28 – Recepções, excurções e etc. – 01 – Gabinete do Ministro.

	Cr$
aumente-se.....	100.000,00

Nº 15

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos. – Subconsignação 31 – Representação e propaganda no exterior – 18 – Departamento Nacional de Indústria e Comércio – b) Para custeio de tôdas as despesas dos escriturários e agências de propaganda no exterior.

	Cr$
aumente-se.....	2.000.000,00

Nº 16

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 40 – 18 – Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

	Cr$
acrescente-se.....	
a) para atender a tôdas as despesas com o Congresso Internacional do Rotary Clube, a ser realizado nesta **Capita**, 1948.....	2.500,000,00

Nº 17

À Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 24 – Previdência Social – 27 – Departamento Nacional de Previdência Social.

a) Contribuição devida aos Institutos e etc.

	Cr$
reduza-se.....	10.000.000,00

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Roberto Simonsen,* Relator. – *Andrade Ramos. – Salgado Filho. – Synval Coutinho. – Ferreira de Souza*. – *Apolonio Sales. – José Américo. – Santos Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Senador Roberto Simonsen, orador inscrito.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Sr. **Presidente:** Nominalmente citado no debate ontem realizado na Câmara sôbre a sua recusa à aprovação da emenda nº 6, proposta pelo Senado ao projeto de lei sôbre impôsto de renda, desejo dar um esclarecimento complementar à brilhante exposição já feita neste plenário pelo ilustre Relator do projeto, o nobre Senador Ferreira de Souza, quando o submeteu à apreciação da Casa.

Conhecendo a resolução de S. Ex.ª de fazer incluir na reforma do impôsto de renda um dispositivo facilitando a reavaliação dos ativos, coloquei-me com convicção ao seu lado.

E' que ela traduz uma legítima aspiração das classes produtoras do Brasil, que aliam, neste momento, às múltiplas dificuldades que se apresentam ao seu progresso e ao seu desenvolvimento, o embaraço oferecido pela atual legislação do impôsto de renda, quando, em sua rigidez, não distingue a constância dos bens patrimoniais das variações da sua expressão monetária.

Devido à **desvalirização** do poder aquisitivo interno da moeda, todos as valores internos vêm sofrendo acentuada valorização monetária, principalmente a partir de 1942.

Esta circunstância vem sendo reiteradamente reconhecida pelo Govêrno e pelo Congresso, quando examinam o reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos, e pela Justiça do Trabalho, no exame das questões relacionadas com o reajustamento dos salários.

Ora, o proprietário de uma parte de capitais imobilizados em empreendimentos agrícolas, comerciais e industriais, não tem a sua participação no patrimônio da emprêsa, aumentada pela simples reavaliação dêste em signos monetários, no balanço da emprêsa. A sua participação continúa a mesma. No entanto, pela legislação do impôsto de renda, antes da Lei Vidigal, simples majorações de caráter mèramente contabilístico – porque os bens patrimoniais continuavam os mesmos – eram considerados como rendimentos reais e como tais tributados. Em conseqüência, as emprêsas não efetuaram, em geral, a **reavliação** dos seus ativos, com sérios inconvenientes para a economia nacional.

No atual estado de coisas, ignoramos, na verdade, qual seja o montante dos capitais investigados no Brasil. Ora, uma reavaliação de caráter generalizado **parmitiria** à Nação conhecida melhor a sua riqueza e à Fazenda Nacional a real superfície da incidência dos impostos; ao sis-

tema bancário nacional ficar melhor habilitado a conhecer a extensão dos créditos que poderia outorgar aos vários empreendimentos; à economia internacional conhecer o valor aproximado dos capitais investidos no Brasil, fortalecendo, dessa forma, a nossa posição, quanto ao crédito internacional. Essa reavaliação iria facilitar o investimento de capitais estrangeiros nas atuais iniciativas nacionais, ou a sua colaboração com novos empreendimentos brasileiros, que não encontram, no mercado interno, capitais suficientes para uma expansão da produção, pela qual todos **anciamos**, em benefício do país. Os empregadores do Brasil, sem essa reavaliação, não poderão acertar com os capitais estrangeiros uma equitativa participação nos empreendimentos nacionais.

A Lei Vidigal permitiu essa reavaliação, não, porém, limitando-a apenas aos bens imobiliários, como admite a emenda Ferreira de Souza, mas estendendo-a, em geral, a tôda espécie de bens. A emenda do Senado estabeleceu limites a essa reavaliação, tendo em vista a sua função econômica e fiscal.

Se a lei expressamente não isentou a pessoa física de pagar o impôsto de renda sôbre títulos recebidos em virtude de reavaliações, isentou-as, de fato, admitindo essa reavaliação nas emprêsas com títulos ao portador, que paravam êsse tributo apenas na fonte, à taxa de 8%. Em contraste, a emenda Ferreira de Souza só permitiu a distribuição em títulos nominativos indisponíveis durante dois anos. E a taxa que reverterá ao Tesouro, no caso da reavaliação subir a mais de 100% do capital, atinge os mesmos 8%.

O que os novos dispositivos, aprovados pela unanimidade do Senado, objetivaram, foi promover um grande movimento nacional a favor da reavaliação dos ativos, visando dar um impulso à nossa economia, consoante os altos e legítimos interêsses do país.

A Bélgica, a Tchecoslováquia e a França, em situação semelhante à nossa, fizeram proceder a essa reavaliação, após a primeira guerra, isentando a reavaliação de quaisquer taxas, ou admitindo taxas reduzidíssimas.

Ora, pagando 8% e encontrando as maiores dificuldades por parte da Divisão do Impôsto de Renda na aplicação da Lei Vidigal, já se realizaram muitas reavaliações de vulto: imagine-se a vultosa renda que resultará para o Tesouro, se, mediante o pagamento de taxas variando de 5 a 8%, conseguirmos a reavaliação na quase totalidade das emprêsas que investiram bens, no Brasil, antes de 1942!

Conforme asseguramos ao DD. Relator do Impôsto de Renda desta Casa, **estavamos** dispostos, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo essa lei, a promover, por intermédio das associações de **calsse** do país, **uma** grande movimento no sentido de esclarecer a todos os empreendedores quanto à necessidade de corresponder às facilidades proporcionais pelo poder público, reavaliando os seus ativos, no interêsse nacional e das próprias emprêsas.

Os dispositivos constantes da emenda nº 6 foram cuidadosamente estudados por vários Senadores, sem precipitação, antes, com amplo espírito critico.

O inciso 10 e a liberação da pessoa física do pagamento de taxas de renda sôbre bens reavaliados vem especialmente provocando acerbas críticas. As críticas ao inciso 10 originaram-se na Divisão do Impôsto de Renda, que via nêle uma ameaça de evasão de rendas. Não lhe assiste razão. Reza êsse dispositivo:

"O valor resultante das novas avaliações fica equiparado ao custo de aquisição para todos os efeitos legais".

Ora, é evidente que ninguém vai reavaliar bens sujeitos à depreciação, sem que lhe assista o direito de constituir fundos para fazer face a essa depreciação.

A demais, o custo da substituição ou reposição dos bens de capital, particularmente os importados e afetados pela desvalorização cambial, não se mede pelos valores nominais antigos, **obsolutamente** sem expressão, nem são cobertos pelas reservas calculadas na base dêsses valores.

A atual legislação, no seu art. 37, dispõe o seguinte:

Constitui lucro real a diferença entre o lucro bruto e as seguintes deduções:

a) as cotas para constituição de fundos de depredação, devido ao

desgaste dos materiais, calculadas em relação ao custo das propriedades móveis e à duração das mesmas".

A Divisão do Impôsto de Renda é que determina a percentagem, de desvalorização admitida de acôrdo com a natureza do desgaste do bem sujeito a substituição. Mas nem a atual legislação do impôsto de renda, nem a Lei Vidigal estabeleceram a faculdade ou a obrigatoriedade de revisão pela Divisão do Impôsto de Renda, da realidade da reavaliação levada a efeito.

Pela emenda do Senado, a Divisão do Impôsto de Renda teria suas mãos livres para regulamentar, cuidadosamente, o critério a ser seguido no estabelecimento das taxas de amortização dos bens reavaliados.

Atribuo sòmente à incompreensão ou, quiçá, a uma excessiva mentalidade fiscal – e as lamento profundamente – as críticas que se vêm fazendo ao disposto no § 10, que é um legítimo corolário de tôda e qualquer reavaliação honestamente realizada. O parecer do eminente Professor de Direito Comercial, Sr. Tulio Ascarelli, esclarece o verdadeiro alcance dêsse § 10.

Ainda sobrevive certo resquício demagógico responsável por muitos dos aspectos negativos ou retardados da nossa política econômica e fiscal, no trato das questões que se relacionam com as classes produtoras. Esta a razão que terá levado alguém a admitir, sem maior exame, que o Fisco seria lesado em alguns milhões de cruzeiros pela reavaliação nos moldes propostos pelo Senado.

Não é verdade, Sr. Presidente. A reavaliação, envolvendo bens patrimoniais, não poderia ser feita em caráter compulsório, devendo sim, ser mèramente facultada. Ora, só se fará essa reavaliação se se criarem, para ela, condições favoráveis. Para favorecer êsse movimento propusemos medidas, não tendentes a tirar alguns milhões de cruzeiros do Fisco, que êle nunca receberia se não fôsse feita a reavaliação, mas sim a proporcionar ao Fisco alguns milhões de cruzeiros de receita, derivada da decisão de uma tal providência, por parte das classes produtoras do Brasil, que, assim, estou certo, responderiam à inteligente e salutar medida votada pelo Senado, atendendo à necessidade do desenvolvimento da economia nacional, sem prejuízo, muito ao contrário, com evidente lucro para o erário público.

Li, também, referência à minha presença na Câmara dos Deputados, para me entender com nobres congressistas daquela Casa, sôbre a matéria.

Ora, Sr. Presidente. Parece-me um dever nosso procurar esclarecermo-nos, mutuamente sôbre os problemas em **estudos** no Poder Legislativo.

Na discussão dos orçamentos, temos sido visitados, nos últimos dias, por numerosos deputados, que se julgam no dever imperioso de nos trazer esclarecimentos essenciais para a apreciação de várias questões que estão sob nosso exame, no curto espaço de tempo que nos **fio** concedido para apreciá-las. Tais referências, com a lamentável nota de sensacionalismo, que se lhe quis dar, são índices da mentalidade derrotista que infelizmente perdura em certos meios e procura criar a desconfiança pública nos legítimos elementos do trabalho e da produção nacional.

Dentro de um regime democrático, procura o Estado incentivar a atividade econômica, favorecendo a livre emprêsa e proporcionando um ambiente de segurança e confiança para que os que desejam de fato trabalhar, possam exercer as suas funções com eficiência e proveito para o país. O fisco deve apenas participar dos resultados provenientes livre iniciativa privada, impulsionada por uma adequada legislação. E é nas participações que êle vai buscar os recursos de que o poder público carece para enfrentar os numerosos problemas de tôda ordem que lhe cabe resolver. Medidas restritivas de tôda espécie desestimulam a produção, diminuindo a renda nacional e, assim a capacidade tributária.

Precisamos ter a coragem suficiente de nos despir dêsse espírito regressivo e de abraçar, denodadamente, uma política criadora, valorizadora do nosso homem e das nossas cousas, a única capaz de permitir ao país alcançar altos níveis de vida e os altos destinos que lhe compete atingir.

O Senado foi lúcido aprovando, por unanimidade, a emenda nº 6. Atendeu aos interêsses econômicos da Nação, sem prejuízo mesmo de quaisquer interêsses fiscais imediatos ou futuros, embora êstes devam estar sempre condicionadas àqueles. Por mais que

procurem obscurecer os seus propósitos, êstes resistirão ao exame circunstanciado e sereno, dos que procuram separar os altos anseios da economia nacional de uma fácil demagogia, que tudo procura confundir, na sua ânsia de explorar a reduzida informação da opinião pública sôbre os fatos e os problemas econômicos da Nação. *(Muito bem; Muito bem. Palmas, o orador é cumprimentado).*

PARECER DO PROFESSOR TÚLIO ASCARELLI, A QUE SE REFERE, EM DISCURSO, O SENADOR ROBERTO SIMONSEN.

I

A finalidade da amortização industrial (em contraste com a amortização financeira) é a de facultar a aquisição de um novo maquinismo em substituição ao desgastado.

Se o contribuinte tendo um maquinismo tem depois de dez anos, os fundos para adquirir um novo maquinismo idêntico para substituir o anterior que no entretanto ficou sem uso por desgaste, êle não passa a ser mais rico, mas apenas continua na situação patrimonial inicial.

Na hipótese de que, em virtude de desvalorização monetária, o custo da substituição aumente, é preciso dar ao contribuinte a possibilidade de substituir o seu maquinismo, embora mais caro.

Parece que o parágrafo 10 da emenda visa êste fim e apenas êste.

Tributando com o impôsto de renda importâncias, que ao contrário são necessárias para reconstituir os maquinismos originários, o Fisco tributa realmente não a renda, mas o capital e institui um impôsto que visa compensar, no que respeita aos possuidores de bens materiais, o impôsto **representada** pela desvalorização da moeda no que respeita aos credores do dinheiro.

Com efeito se, tendo comprado um maquinismo, o contribuinte não pode deduzir dos seus lucros, para comprar um novo maquinismo em substituição do velho, quando êste seja desgastado, o contribuinte passa realmente a pagar um impôsto que invide sôbre o seu capital.

II

O parágrafo 10 da emenda não altera em prejuízo do Fisco a situação que já decorre do decreto ainda vigente, que obrigou a letra *h* do artigo 43 parágrafo 1º do Regulamento do Impôsto de Renda ou a que decorreria da aprovação da emenda nº **6** independentemente do seu parágrafo 10.

Com efeito, seja consoante o decreto acima mencionado, seja consoante a emenda nº 6 – mesmo independentemente do seu parágrafo 10 – o contribuinte, vendendo, depois da reavaliação, o bem reavaliado encontrar-se-ia na situação seguinte:

Se o bem reavaliado é vendido pelo valor resultante da reavaliação, não haverá para o contribuinte, lucro ou perda.

Se, entretanto, o bem reavaliado é vendido abaixo dêste e valor, haverá para o contribuinte, uma perda redutível dos lucros do exercício.

A aprovação do parágrafo 10 da emenda não altera essa situação em prejuízo do Fisco.

Com efeito, na ocasião da sua venda, o valor do bem deve **sed** encarado ao líquido das depreciações.

Portanto, **o** caso o contribuinte venda o bem abaixo do valor reavaliado, não haverá perda nos limites em que a diferença seja compensada pelas amortizações.

Exemplificadamente um **ccontribuinte** tem um maquinismo contabilizado no seu balanço por cinqüenta cruzeiros e reavaliado em cem cruzeiros. Vendendo anos, depois esse maquinismo por quarenta cruzeiros, encontraria êle uma perda de sessenta cruzeiros que seria deduzida dos seus lucros daquele exercido. Admitida entretanto a possibilidade de calcular a amortização sôbre o valor avaliado, será, no momento da venda, maior o valor das amortizações e por isso menor a perda: caso a amortização tenha já alcançado sessenta cruzeiros, não se verificará perda nenhuma na venda do bem por quarenta cruzeiros, embora o seu valor no ativo do balanço seja de cem cruzeiros.

Portanto, consoante o **parágafo** 10 da emenda, o Fisco de um lado tributa um lucro menor nos anos imediatamente posteriores à revalidação, à vista da maior cota da **deprrciação**; de outro lado, porém, no momento da venda do bem, o lucro do contribuinte não é desfalcado por uma perda, que, de outra forma, o fisco deveria levar em conta.

Pois se, no conjunto das emprêsas, há cada ano um certo número de emprêsas que vendem alguns entre os seus maquinismos à vista do desgaste, **talvés**, nem siquer do ponto de **visto** da receita imediata do Fisco haja uma grande diferença.

III

Seja com o decreto acima mencionado, seja com a emenda 6 (com ou sem o seu § 10, cujo alcance ficou acima esclarecido), o Fisco perde a possibilidade de tributar como lucro a maior valia alcançada pelas instalações industriais à vista das desvalorizações monetárias.

Entretanto, consoante o decreto acima citado, a nova avaliação é tributada apenas na pessoa física (o que levou o Fisco a julgar não ser a isenção aplicável na hipótese de não ser a importância resultante da nova avaliação destinada ao aumento de capital), não tendo limite nenhum quanto à sua medida, o que apresenta o perigo de poderem alguns contribuintes utilizar a possibilidade de uma nova avaliação para alcançar uma aquagem do seu capital social, ao invés de um reajustamento dos valores contabilísticos aos valores reais.

a) – três limites à reavaliação. Esta encontra um primeiro limite na data da aquisição dos bens, porque estes devem ter sido adquiridos antes de 31 de dezembro de 1942; – um segundo limite na possibilidade do Fisco de verificar se a nova avaliação corresponde à realidade: um terceiro limite na progressividade da taxa.

b) – uma taxa sôbre a pessoa jurídica, embora inferior àquela que, consoante a nova redação da lei do Imposto de Renda, seria cobrada sôbre a pessoa física.

c) – a aplicação do dispositivo apenas aos bens destinados ao ativo imobiliário (julgaria preferível limitar a aplicação do dispositivo aos "bens destinados à exploração do objeto social" acompanhando a terminologia da lei das sociedades por ações, seja **pela** dúvidas que podem pairar sôbre a categoria dos imóveis por destinação, seja pelas, **vantagenes** que a fórmula atual outorga às sociedades imobiliárias nos confrontos com as demais), ao passo que no **pecreto** ainda vigente a **abrogação** de letra "h" do art. 43 e a conseguinte possibilidade de nova avaliação respeita de modo geral, e sem nenhum limite expresso ao "ativo" Social. 1947. – *Túlio Ascarelli.*

O SR. LUCIO CORRÊA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LUCIO CORRÊA: – Sr. Presidente, a Câmara Federal e o Senado da República, êste através da palavra erudita do nobre Senador Flávio Guimarães, aquela, pela voz do ilustre Deputado Otacílio Costa, consignaram nas suas respectivas atas, com o comovido assentimento dos seus pares, votos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Artur Ferreira da Costa, "ex-Senador Federal, ocorrido a 23 do corrente, nesta Capital.

A representação federal nesta Casa do Congresso, Sr. Presidente, que se encontrava em Santa Catarina, cumprindo o seu dever cívico, nas eleições municipais, não pôde associar-se às merecidas demonstrações de pesar que foram rendidas à memória daquêle ex-Senador Federal.

Daí a minha presença nesta tribuna, para, em nome da bancada catarinense, representante legítima de seu povo, prestar a nossa sentida homenagem àquele homem público, tão cêdo roubado à vida que tanto enobrecera.

Natural da Bahia, onde se bacharelou com brilhantismo em Ciências Jurídicas e Sociais, teve o novel advogado suas vistas voltadas ao Sul do Brasil, transportando-se, moço ainda, para o Estado de Santa Catarina.

Ali **gizou**, de chegada, a sua vida profissional, que foi **referta** de louros, e demarcou, a seguir, a sua carreira política, que se coroou de êxito.

Advogado de nomeada, jurista de **escol(** luminosa foi a sua trajetória no fôro catarinense, assinalada, assim pela sua cultura geral, aprimorada, como pela sua capacidade inigualável de trabalho.

O clima da sua profissão foi embate constante. Madrugava no estudo e anoitecia no trabalho.

Era homem de luta e à sua vocação jurídica cingira a auréola da constante do princípio de Iering: "A idéia do Direito encerra uma **antítese** que se origina desta idéia, da qual jamais se pode absolutamente separar: a luta e a paz; a paz é,

o têrmo do direito, a luta o meio de obtê-lo".

A prática da sua advocacia não remansava apenas à mansuetude dos acôrdos tão próprios às zonas de colonização.

Antes, se esgrimia, via de regra, no petitório, na tribuna, na palavra candente, na pena, na publicidade.

O jornalismo também o embevecia.

Dizem-nos dessa faceta do seu temperamento as polêmicas que feria em terra catarinense.

Deputado estadual pelo Município de Joinville, Secretário de Estado, Chefe de Polícia, não há como encarecer a soma de bons e relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina (onde fincara a estaca da sua destinação política.

Senador da Republica, era então, ao que relembra o Senador Flávio Guimarães, "uma das figuras mais notáveis do Senado, no período de 1935 a 1937".

Consultor do Instituto Nacional do Mate e mais tarde seu Diretor, após o golpe de 1937, emprestou a êsses cargos o fulgor de sua inteligência privilegiada e sua dedicação extremada.

Alçado, pelo esfôrço e pela inteligência, à **cumieira** jurídica, social e política no Estado de Santa Catarina onde constituiu família e foi chefe exemplar, o Dr. Artur Ferreira da Costa, baiano de nascimento, merece ser perpetuado no coração catarinense.

Essa a nossa saudação ao grande e inesquecível morto, – que esperamos fique inserta perenemente nos Anais do Congresso Nacional. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. WALTER FRANCO: – Senhor Presidente, não era **nosso** intenção tomar o tempo do Senado com casos políticos regionais e do meu Estado: são porém de tamanha gravidade os acontecimentos que venho desta tribuna denunciar, o que não posso e não devo silenciar. Passo, pois, Senhor Presidente, com todo **escdúpulo**, a reproduzí-los. Nossos diretórios municipais de Ribeirópolis, Aquidabam, Buquim e Indiaroba, por telegramas repetidos, denunciavam, às vésperas das eleições, perseguições e ameaças promovidas pelas autoridades locais aos nossos correligionários e eleitores que **simplemente** declaravam preferências pelos candidatos da União Democrática Nacional. Essas arbitrariedades culminaram com a morte em Ribeirópolis do nosso denodado correligionário e um dos mais dedicados dirigentes da União Democrática Nacional, naquêle município, José Severiano. O Deputado Federal Leandro Maciel, Presidente chefe da União Democrática Nacional, secção de Sergipe, como era seu dever, telegrafou ao Ministro da Justiça levando ao conhecimento de S. Ex.ª o que estava acontecendo naquelas localidades, pedindo garantias para todo o eleitorado. Não cessaram mesmo assim as ameaças e diante da gravidade batemos às portas do Egrégio **ribunal** Regional Eleitoral que resolveu conceder *habeas-corpus* em massa para nossos amigos ameaçados; como também resolveu requisitar fôrças, como realmente requisitou e utilizou, para vários municípios.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. WALTER FRANCO: – Pois não.

O SR. MAYNARD GOMES: – No Município de Indiaroba, a que V. Exª se refere, teria havido a ocorrência que narra?

O SR. WALTER FRANCO: – Vossa Excelência há de ter a paciência de esperar, porque ainda não entrei na narrativa. **Voi** iniciá-la.

O SR. MAYNARD GOMES: – Desejo saber se o Município de Indiaroba, onde se teria **registado** os fatos ditos por V. Ex.ª, foi incluído entre aquêles para os quais foi pedido **habeos**-corpus.

O SR. WALTER FRANCO: – Não, Sr. Senador. Para êsse Município não foi requerida a medida judiciária.

Aliás, **inda** não tratei do assunto.

O SR. MAYNARP GOMES: – Mas V. **Sx**.ª se refere a perseguições a correligionários seus, nas eleições.

O SR. WALTER FRANCO: – Perseguições houve em todo o Estado. Tenha V. Ex.ª a paciência de esperar até ao fim.

O SR. MAYNARD GOMES: – Com muito prazer.

O SR. WALTER FRANCO: – Esta decisão do Tribunal Regional Eleitoral, requisitando fôrça para aquêles colégios eleitorais, é bem uma prova plena dos atos arbitrários cometidos pelas autoridades policiais municipais que, até esta data, continuam exercendo os mesmos cargos. Porém à

U. D. N., seção de Sergipe, coube, nas urnas, levar de vencida galhardamente, todos obstáculos que se lhe ante-punham. Comecemos a relatar o caso de Indiaroba. Logo no dia imediato à eleição, as autoridades locais mandaram prender um representante da U. D. N. encarregado de vigiar as urnas. A população da cidade, indignada, reunida em sua totalidade, resolveu exigir a soltura imediata do preso, o que foi efetuado pela indignação geral. O govêrno do Estado, reconhecendo a situação de insegurança e de ameaça promovidas pelas autoridades locais, nomeou delegado regional para aquêle município o capitão da fôrça policial Luís de Carvalho, que veio instaurar inquérito sôbre os acontecimentos acima ditos.

Não sei se V. Ex.ª tem conhecimento disto. Tanto o Governador reconheceu a gravidade da situação, que foi forçado a nomear um delegado regional.

O SR. MAYNARD GOMES: – E V. Ex.ª não sabe que essa nomeação obedeceu exatamente ao pedido do delegado local?

O SR. WALTER FRANCO: – Nenhum de nós tem conhecimento disto...

O SR. MAYNARD GOMES: – Então, fique conhecendo, por meu intermédio.

O SR. WALTER FRANCO: – ...mas sòmente das arbitrariedades conhecidas.

Estava a situação melhorando com a chegada do novo delegado. O jornalista Paulo Costa, a pedido do Deputado Leandro Maciel, acompanhado do Deputado Francisco Pôrto e do conceituado comerciante Carlos Dantas, entrevista o chefe de polícia e comandante da Fôrça Policial, aceitando a permanência do capitão Luís naquela localidade. Isto mesmo telegrafamos ao Deputado Leandro Maciel. Mal **acabavamos** disto fazer, quando recebemos telegrama do mesmo deputado, prevenindo-nos, que o Capital Luís havia saído e que o ambiente de terror recomeçara, não medindo as conseqüências do que poderia acontecer.

Nesta mesma noite, Sr. Presidente, era assaltada à bala a fazenda Sete Brejos, de propriedade do Deputado Leandro Maciel; porém, como houvesse reação por parte dos empregados, fugiram os agressores, deixando os vestígios da luta. Recebemos do Deputado Leandro um telegrama, dando-nos conhecimento do atentado à sua pessoa e propriedade. Fui pessoalmente ao Sr. Governador, detentor da Fôrça policial, e maior responsável pela ordem pública, e fui forçado a **responsabilisá**-lo pelo que acontecesse ao Deputado Leandro e sua família e aos nossos correligionários locais.

Novamente volta o **Capital** Luís para Indiaroba. Quase uma semana depois fomos à posse do prefeito eleito pela U.D.N. naquele município, onde elegemos também dos cinco vereadores quatro, contra um vereador eleito pela coligação dos partidos P.S.D. – P.R., **apezar** de todos os poderes e fôrças ameaçando o eleitorado do município. Pois, quase uma semana depois, o delegado regional ainda não havia recebido ordens para instaurar inquérito sôbre o assalto, a mão armada, à Fazenda Sete Brejos. Dalí passamos telegramas protestando contra aquela atitude conivente das autoridades estaduais. No dia seguinte, sòmente, recebeu o Dr. Leandro, do capitão delegado regional a seguinte carta: peço permissão e paciência aos Srs. Senadores para ler o documento presente.

(Lê):

"Exmo. Sr. Deputado Doutor Leandro Maciel – Nesta.

Tendo recebido sábado último telegrama do Exmo Sr. Cel. Chefe de Polícia do Estado determinando a abertura de rigoroso inquérito policial sôbre fatos ocorridos na noite de 3 para 4 do corrente, na fazenda Sete Brejos, **sita-** neste município, de propriedade de V. Ex.ª, venho solicitar o comparecimento de V. Ex.ª na Delegacia de Polícia desta cidade, amanhã às 10 horas, a fim de ser ouvido a respeito dos referidos fatos".

Peço, ainda uma vez, a atenção dos **nobres,** colegas, principalmente do Senhor Senador Maynard Gomes, para o que se segue.

O SR. MAYNARD GOMES: – A mim não, V. Ex.ª fale ao Senado.

O SR. WALTER FRANCO: – Falo para o Senado, mas V. Ex.ª está me aparteando.

O SR. MAYNARD GOMES: – Os fatos tratados por V. Ex.ª não me interessam porque não são verdadeiros, não existem e não podem ser provados.

O SR. WALTER FRANCO: – Se V. Ex.ª pensa assim, então não aceitarei mais os seus apartes.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª não pode deixar de aceitar os meus apartes, porque êles não lhe interessam simplesmente, mas ao país inteiro, especialmente ao meu Estado, cujo governador V. Ex.ª acusa. Tenho em mãos e vou ler telegrama do Governador, segundo o qual o Sr. Deputado Leandro Maciel se nega, a pé firme, a prestar quaisquer declarações, sob o pretexto de que a autoridade não lhe merece confiança.

O SR. WALTER FRANCO: – Aguarde V. Ex.ª o fim do meu discurso, do qual o Senado tomará conhecimento, firmando o juízo preciso, entre a minha documentação e a que V. Ex.ª diz ter.

(Lendo):

Outrossim, se V. **E.ª** estiver impossibilitado de comparecer à aludida Delegacia, quero a devida permissão para acompanhado do Escrivão de Polícia, comparecer à propriedade de V. Ex.ª a, fim de tomar por têrmo os necessários esclarecimentos. – **Saldações**. – *Luiz de Carvalho,* Delegado Regional.

Fio a seguinte a resposta do Deputado Leandro Maciel: *(Lê)*

"Fazenda Sete Brejos, 10 de novembro de 1947.

Sr. Capitão Luís Carvalho.

Para dar rápido e seguro andamento ao inquérito que lamentavelmente só agora, dia dez, se instaura afim de apurar o assalto à minha propriedade, Sete Brejos, na noite de 3 do corrente, venho trazer ao seu conhecimento que fôra sem nenhuma dúvida, reconhecido no grupo assaltante, como seu guia, o **preto** Otávio de tal, ex-empregado desta Fazenda e que na sua carreira deixara ainda um objeto do seu uso, identificado como dele próprio por várias pessoas, daqui e de fora".

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª está se dirigindo a mim. Quer dizer volto a ter direito de aparteá-lo.

O SR. WALTER FRANCO: – Desde que V. Ex.ª se interêsse pelos assuntos de Sergipe, poderá fazê-lo.

O SR. MAYNARD GOMES: – Então, fique sabendo que, ontem, recebi telegrama urgente do Governador...

O SR. WALTER FRANCO: – Tenha a bondade de não me interromper demoradamente que aguardarei a leitura do seu telegrama.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª me escute, para que eu também possa ouvi-lo. Recebi – dizia – telegrama urgente do Governador...

O SR. WALTER FRANCO: – Aguardarei que V. Ex.ª termine.

O SR. MAYNARD GOMES: – ...comunicando-me que o Sr. Deputado Leandro Maciel, convidado já não pelo encarregado do inquérito, suspeito perante S. Ex.ª, mas pelo próprio Chefe de Polícia, que avocara o inquérito – insiste em não prestar declarações a fazer, conforme demonstrarei aqui.

O SR. WALTER FRANCO: – Sua Ex.ª tem declarações a fazer, tanto assim que estou lendo um depoimento seu. V. Ex.ª é que não pode articular uma afirmação destas.

O SR. MAYNARD GOMES: – Depoimento prestado perante autoridade competente?

O SR. WALTER FRANCO: – Sim, perante autoridade competente: o Capitão Luís de Carvalho, Delegado regional e presidente do inquérito.

O SR. MAYNARD GOMES: – No documento lido pelo orador, o Sr. Leandro Maciel responde ao Capitão Luís de Carvalho. Se não me engano, ouvi S. Ex.ª dizer que se trata de uma resposta daquele Deputado ao encarregado do inquérito. Não é, portanto, um depoimento.

O SR. WALTER FRANCO: – E' um depoimento. Ouça-me e V. Ex.ª compreenderá: *(Lendo)*

"No dia imediato procurei localizar Otávio, vindo descobrí-lo na Fazenda Pilar, do cidadão João Vilanova, chefe local do P. R. e delegado de Polícia dêsse Município, podendo informar também que Otávio dorme na própria residência do Sr. Vilanova, e trabalha, diàriamente, na plantação de cana, um canavial de Pilar, em terras limítrofes com a Usina **Bôo** Vista.

Forçoso é confessar que tenho acompanhado, dentro da propriedade Pilar, os passos do Otávio,

Não é isto um depoimento? (*Lendo*).

"Ainda ontem o Sr. Vilanova reunira seus agregados para lhes advertir nestes têrmos: – *Se alguém disser lá fora que Otávio está aqui, eu arrancarei do denunciante a lingua pela raiz".*

Êste, meus Senhores, é o delicado delegado do P. S. D., do Partido governista em Indiaroba.

(*Lendo*):

"Tenho tomado êste trabalho aguardando, pacientemente, as providências esperadas e já tardias do govêrno do Estado, a fim de dar, com estou dando ao presidente do inquérito a chave que estabelecerá, cabalmente, a responsabilidade dos mandantes e mandatários do assalto aos Sete Brejos. Necessário se torna a prisão imediata de Otávio, pondo, como estou, os elementos para a sua captura nas suas mãos. O Otávio precisa ser ouvido, em rigoroso interrogatório, com a nomeação de outro escrivão de polícia, pois o atual, parente do Senhor Vilanova, homisiara em sua casa o preto Otávio ao deixar, com surpresa para mim, os Sete Brejos. Esperando que V. S. cumpra o seu dever, honrando a sua farda, que é a da briosa polícia sergipana, confio nas providências solicitadas, a fim de evitar que me veja forçado a pedir a vinda de uma comissão do Exército Nacional para apurar os fatos gravíssimos ocorridos na minha propriedade e cuja pista ofereço, tão clara, a V. S.

Faço uso desta carta como medida preliminar, na necessidade que vejo de evitar funcione no inquérito o atual escrivão da polícia capaz de dar ciência do meu depoimento, antes da prisão de Otávio, aos seus parentes em casa de quem êle Otávio se encontra. Juntamente com esta carta vai uma cópia para V. S. rubricar declarando ao pé da mesma que recebera o original das minhas próprias mãos.

De V. S. partício amigo. – *Leandro Maciel.*

Recebi o original desta carta das próprias mãos do signatário.

O SR. MAYNARD GOMES: – Vê Vossa Excelência que se trata de uma carta do Deputado Leandro Maciel à autoridade encarregada do inquérito...

O SR. WALTER FRANCO: – Em que têrmos?

O SR. MAYNARD GOMES: – Não importa. O Sr. Leandro Maciel, deveria ter procurado a autoridade e feito a sua queixa.

O SR. WALTER FRANCO: – V. Exª ou não está prestando atenção, ou não quer ligar importância, ou tem outra intenção. Vamos modificar nossas intenções. Preste, porém, o nobre Senador atenção ao que vou lêr, porque talvez não tenha conhecimento do fato.

Em resposta a essa carta, o Sr. Deputado Leandro Maciel recebeu a seguinte: (*Lê*).....

"Emo. Sr. Deputado Leandro Maciel.

Em resposta à carta de Vossa Excelência recebida hoje, respondo o seguinte: Quanto ao funcionamento do Escrivão de polícia dêste município no inquérito sôbre o assalto à fazenda "Sete Brejos" de que fala V. Exª, devo declarar que em virtude de ser a pessoa denunciada, o Sr. João Vilanova, parente do mesmo Escrivão, conforme carta a mim dirigida por V. Exª, está o mesmo naturalmente impedido para funcionar no inquérito ora iniciado.

Quanto à segunda parte referente à captura de Otávio de tal, que V. Exª diz na sua carta se achar na fazenda Pilar, de propriedade do Sr. João Vilanova, devo informar a V. Exª que sendo a propriedade referida pertencente ao Delegado Civil do município, vou entender-me pessoalmente com o Chefe de Polícia neste Estado, esperando da sua autoridade as providências que devo tomar, ficando assim interrompido o inquérito até o meu retôrno. – Saudações. – *Capitão Luís de Carvalho,* Delegado Regional. Indiaroba, 10 de novembro de 1947".

Suspenso que foi o inquérito – e V. Exª, já viu que existe o início do inquérito, pois já estão sendo ouvidas testemunhas, pelo menos a primei-

ra delas já prestou depoimento – suspenso o inquérito, o Delegado foi receber instruções do Chefe de Polícia, as quais passo a ler:

"Do Capitão Delegado Regional Exmº Sr. Dr. Leandro Maciel.

I – Comunico a V. Exª já haver recebido instruções do Excelentíssimo Sr. Coronel Chefe de Polícia dêste Estado, de referência ao indivíduo de nome Otávio de Tal, conforme tratei em minha carta de 10 do corrente.

II – Tendo feito competente investigação sôbre a pessoa do Sr. João Felisberto da Costa, e, como êste seja apenas parente a fim em quarto grau do Sr. João Vilanova, acho que o mesmo não se encontra impedido de funcionar como escrivão no inquérito de referência à queixa de V. Exª.

III – Estão pràticamente afastados os motivos que suspenderam temporàriamente a marcha do inquérito, pelo que venho, com a presente, convidar V. Exª a chegar até esta Delegacia, às 10 horas do dia 12 do andante, a fim de fornecer esclarecimentos sôbre o fato que originou o referido inquérito.

IV – Certo da presença de Vossa Excelência, apresento protestos de estima e consideração.

Cap. *Luís de Carvalho Costa* – Delegado Regional".

A resposta a esta missiva, datada do dia 12 de novembro foi a seguinte:

"Sr. Capitão Luís de Carvalho Bom dia. Estou adoentado e chovendo como está, torrencialmente, não me é possível chegar até aí, pedindo-lhe a fineza de vir ouvir-me em nossa propriedade. Se não quizer atender-me, amanhã, não chovendo, estarei de bom grado em Indiaroba, à mesma hora marcada para hoje.

Anteciosamente o patrício – *Leandro Maciel"*.

No mesmo dia 12, foi demetido e substituído o Delegado Regional em Indiaroba, sendo nomeado o Tenente Leôncio Dória Morais, que recebeu novas instruções, como segue:

"Emo. Sr. Dr. Leandro Maciel.

Em face de ter sido nomeado pelo Exmo. Sr. Coronel Chefe de Polícia para o cargo de delegado regional de polícia dêste Município, assumindo hoje o exercício do referido cargo, e, recebendo das mãos do Sr. Capitão Luís de Carvalho Costa um inquérito ora em funcionamento nesta Delegacia e uma carta assinada por V. Exª, em a qual declara não poder comparecer à hora estabelecida em determinado convite, que foi enviado a V. Exª, para chegar até esta Delegacia a fim de prestar declarações sôbre um assalto levado a efeito contra a propriedade Sete Brejos, e V. Exª e, em resposta a essa mesma carta, lamentando não poder atender quanto ao deslocamento até a propriedade de V. Exª, a fim de tomar depcimento, de vez que, investido no cargo de Delegado, assumi também, a presidência do aludido inquérito, evitando que seja retardada a marcha do mesmo. Assim sendo, aguardo a presença de V. Exª, amanhã às 10 horas, nesta Delegacia, ao tempo em que solicito envie V. Exª, hoje às 14 horas, o Sr. Orlando Eduardo, vaqueiro da propriedade Sete Brejos, cuja casa, foi divulgada em Aracaju, ter sido atacada e mais três pessoas conhecedoras do fafato, para que prestem as suas declarações".

Quer dizer que houve, realmente, um ataque, segundo, as próprias palavras do Delegado Regional.

O SR. MAYNARD GOMES: – Até agora V. Exª não conseguiu provar êsse fato.

O SR. WALTER FRANCO: – V. Exª não deve falar desta maneira.

O SR. MAYNARD GOMES: – Até agora, repito, V. Exª só conseguiu provar que o Deputado Leandro Maciel não compareceu perante a autoridade para prestar esclarecimentos.

O SR. WALTER FRANCO: – Devo dizer ao Senado que até agora é isso que está provado; S. Exª teve ocasião de declarar que já foi assaltado em uma estrada e até agora não conseguiu provar tal fato. Ouvi de pessoa amiga de S. Exª a declaração de que o vidro quebrado do seu automóvel foi o resultado de uma

Pedra jogada por pessoa que queria amedrontá-lo. Veja S. Exª como as coisas mudam!

O SR. MAYNARD GOMES: – Estão mesmo bem mudadas, por isso que, nesse tempo não existia o Partido Social Democrático a que V. Exª está atribuindo essas cenas.

O SR. WALTER FRANCO: – Nós nos conhecemos bastante, Senhor Senador.

(*Continuando a leitura*).

"Com o Sr. Orlando Eduardo, portador da presente, estive pessoalmente e fiz-lhe o competente convite para hoje às 14 horas. Atenciosas saudações. Tenente Leônico Dória de Morais – Delegado Regional".

O SR. MAYNARD GOMES: – Talvez eu possa prestar a V. Exª a última informação.

O SR. WALTER FRANCO: – Eu não desejo mais os seus esclarecimentos. V. Exª tem a tribuna à sua disposição para fazê-lo.

(*Trocam-se violentos apartes*)

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Peço aos Srs. Senadores não usarem de linguagem que não seja parlamentar.

O SR. WALTER FRANCO: – Agradeço a intervenção de V. Exª Sr. Presidente.

Em face do embaraço em que se acha o Governador de Sergipe para encontrar autoridade que mereça a sua e a nossa confiança na investigação das lamentáveis ocorrências da Fazenda Sete Brejos, convido o Senador Durval Cruz, como já o fez o Deputado Heribaldo Vieira ao Deputado Leite Neto, a promovermos, em nome do seu partido e do meu, a ida a Sergipe de uma Comissão de parlamentares que dê a sua palavra sôbre os acontecimentos. Assim fazendo, acreditamos na boa vontade do situacionismo sergipano no esclarecimento dos fatos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – O Senado ouviu, há alguns minutos, o interessante discurso do Senhor Senador Roberto Simonsen em defesa da nossa atitude, quanto a uma emenda apresentada ao projeto do Impôsto sôbre a Renda repelida pela Câmara dos Deputados.

Não tenho o intuito de tratar do assunto neste momento. E' mesmo plano meu trazer ao conhecimento da Casa, em discurso especial, naturalmente acompanhado de notas, a explicação integral, não só da minha atitude, como da posição assumida pela Comissão de Finanças, e apoiada pela unanimidade da Casa.

Acontece, porém, que sob pretexto de se responder a um tópico publicado no "Correio da Manhã" de ontem, voltou o assunto à Câmara dos Deputados e, ali, alguns ilustres representantes da Nação, desapercebidos talvez da própria importância das palavras que pronunciavam, sem medir as conseqüências das suas acusações, lançaram sôbre o Senado a vilta de haver votado uma emenda capaz de lesar o Tesouro de 3 a 5 bilhões de cruzeiros.

Nenhuma voz se levantou, naquela Casa, contra essas acusações. Os que não a apoiaram, silenciaram. E é mister, Sr. Presidente, que nós outros, não por nos defendermos pessoalmente – pois a nossa ombridade e a nossa moralidade estão acima de quaisquer alusões, diretas ou indiretas, de quem quer que seja – defendendo a própria Casa do Parlamento a que temos a **honra** de pertencer, refutemos tais alegações.

A emenda nº 6, que alguém na Câmara dos Deputados insinuou não ter autor no Senado, foi apresentada em plenário pela unanimidade da Comissão de Finanças. E foi neste órgão técnico objeto de longa discussão, por iniciativa do relator do projeto, o orador que ora se dirige à Casa.

Continuo, não obstante quaisquer considerações contrárias já feitas, – a precisar que a emenda, salvo pequenos detalhes, consagrava medida não sòmente justa e útil, mas necessária ao Tesouro e à Economia nacional.

Disse-se na Câmara dos Deputados que teríamos lesados o Tesouro na vultosa importância a que me referi.

Sr. Presidente, para confundir os acusadores do Senado, bastaria des-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tocar o seguinte: como poderiamos nós, por uma simples emenda que admita a realiação do ativo de sociedades sujeitas a impôsto próprio, lesar o impôsto de renda entre três e cinco bilhões de cruzeiros, se jamais aquele impôsto rendeu tal importância? Como poderíamos causar êsse prejuízo ao país, se o projeto de receita vindo da Câmara dos Deputados na parte que trata do impôsto sôbre a renda, prevê o total de 2 bilhões e 700 milhões de crueiros!

Vê V. Exª, Sr. Presidente, como a precipitação de alguns representantes do povo, um pouco desapercebidos da importância de suas próprias funções, pode levar ao público acusações injustas a um dos órgãos da soberania nacional!

Ainda hoje, foi o assunto objeto de consideração da Comissão de Finanças, e esta, por unanimidade de votos, fêz constar da sua ata a manifestação de seu desagrado e o seu protesto por êsse fato. Ali se disse não estar em jôgo pròpriamente um Senador, considerado isoladamente. E nós sabemos que o desejo de alguém foi visar ilustre membro desta Casa. O que ali se disse, colocou na arena o Senado da República, que, confiando nos membros da sua Comissão de Finanças, apoiou, unanimemente, a proposta do relator.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar, para que o protesto hoje feito pela Comissão de Finanças não morra na sua própria ata, mas venha também para a ata do Senado.

Não escolhi esta ocasião como momento propício para justificar a emenda. Infelizmente, os meus afazeres de relator do Orçamento da Receita, nesta hora final de votação lei de meios, podem impedir-me de trazer à Casa a demonstração integral e perfeita da significação da emenda e até mesmo a comparação entre a legislação anterior e a vigente, para mostrar que ela restringe: favores existentes, colhe melhor os próprios industriais, que estão livres, pela legislação atual.

Arguiu-se também na Câmara dos Deputados – e é precisamente o protesto que desejo conste dos nossos **traablhos** – que, ouvido por eminente Deputado, o Diretor da Divisão dos Impôsto sôbre a Renda lhe teria informado que constitui a aprovação da emenda do Senado talvez, uma catastrofe financeira para o país.

Sr. Presidente, já o disse na sessão de hoje da Comissão de Finanças – e preciso também dizê-lo ao Senado – que deve haver no caso êrro profundo e interposição lamentável de qualquer frase dita pelo diretor da Divisão do Impôsto sôbre a Renda, ou então criação da fantasia de quem a disse.

Não houve momento em que a discussão do projeto no Senado não fôsse acompanhada pelo diretor da Divisão do Impôsto sôbre a renda. Como relator, estive com S. S. a todo instante: aqui no Senado, no meu escritório, na minha casa, discutindo emenda por emenda, parágrafo por parágrafo, dispositivo por dispositivo, e nunca ouvi de S. S. tal frase: Ouvi, sim, de S. S. a declaração de que a aprovação do parágrafo 10 do artigo por nós **proposto,** traria inconvenientes à arrecadação e possibilitaria, através da depreciação de maquinismos, diminuição de renda em anos posteriores.

Mas, vale notar que, mesmo no particular, estive de acôrdo com S.S, na Comissão. Nunca ouvi do Sr. Diretor da Divisão do Impôsto sôbre a Renda semelhante frase. E acredito que S.S. não terá dito a quem quer que seja constituir uma calamidade a aprovação da emenda do Senado. O que S. S. confessou e todos podemos verificar é que a emenda possibilitaria ao orçamento refôrço notável de importância a qual não posso calcular, mas os entendidos dizem aproximar-se de um bilhão de cruzeiros.

Está, assim, Sr. Presidente, feita a minha declaração. Não me defendo pessoalmente, pois não fui nominalmente citado na Câmara dos Deputados. Mas o que ali se disse, ainda a respeito da emenda, contra a qual me pronunciei na Comissão de Finanças, atinge a todos nós – ao Senado, à Comissão de Finanças e, de qualquer forma, a mim também. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. MAYNARD GOMES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAYNARD GOMES: – Sr. Presidente, no município de Indiaroba, Estado de Sergipe, teria sido levada a efeito uma diligência policial, da qual resultara tiroteio entre policiais e um indivíduo, perseguido, naturalmente, em conseqüência de sua fuga ou de sua resistência.

O Deputado Leandro Maciel, proprietário da fazenda onde ocorria o fato, e que se achava em sua residência, entendeu ser isso um atentado à sua pessoa.

O assunto teve repercussão na Câmara dos Deputados e, hoje, no Senado.

Não justificaria, nem justifico um atentado contra quem quer que seja muito menos contra o Deputado Leandro Maciel, meu parente, embora adversário político.

Como tudo isso, porém, não passa de exploração política, com que se pretende demonstrar suposto estado de anarquia em que se encontra o meu Estado e ferir a pessoa do seu governador, quero ler ao Senado telegrama ontem recebido e que diz bem do que realmente se está passando.

É o seguinte: *(Lê)*

"Levo conhecimento presado amigo mais uma vez procurar deputado Leandro Maciel impedir sejam convenientemente apurados fatos que alude em telegramas para o Rio. Afirmou, agora, suspeição do Coronel Chefe de Polícia, furtando-se, portanto a prestar declarações para os quais havia sido convidado. – Abraços.

.... – *José Rollemberg Leite.* – Governador de Sergipe.

Por êste telegrama, Sr. Presidente, verifica-se que depois de se pretender provocar as autoridades encarregadas do inquérito, – a princípio um capitão, como foi dito, e, posteriormente um tenente, – tendo motivos para conhecer as declarações do deputado Leandro Maciel, o próprio Chefe de Polícia avocou o inquérito e convidou-o a prestá-las. S. Exª, porém, não atendeu ao convite, alegando suspeição por parte dessa autoridade.

Esta é a verdade dos fatos que ocorreram em Sergipe, e de que o Rio de Janeiro teve conhecimento antes que a própria capital do Estado.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bemé muito bem).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Aloysio de Carvalho.
Andrade Ramos.
Mathias Olympio.
Walter Franco.
Durval Cruz.
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.
Etelvino Lins.
Sá Tinoco.
Ismar de Góes.
Victorino Freire.
Pereira Pinto (13).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Cícero de Vasconcelos.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Getúlio Vargas (13).

O SR. PRESIDENTE: – Finda a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE: – Votação em discussão única do Projeto número 33 que fixa a despesa do Ministério da Aeronáutica. A êste Projeto, foram oferecidas várias emendas pela Comissão de Finanças e, em plenário, duas, sôbre as quais deve ser emitido parecer verbal nesta oportunidade. Para facilitar a votação, submeterei ao Senado, em primeiro lugar, as emendas da Comissão. Em seguida, pedirei parecer sôbre as emendas do plenário, que serão votadas separadamente.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, o projeto fixando a despesa do Ministério da Aeronáutica, teve pequena majoração, em virtude das emendas apresentadas pela Comissão de Finanças. Tôdas, entretanto, visam a normalizar serviços indispensáveis e urgentíssimos os quais, até agora não foram executados, devido à falta de numerário suficiente.

Foi assim que cogitamos do parque aeronáutico de São Paulo, que, sem ênfase, podemos considerar como o maior parque aeronáutico do Brasil, construídos seu pavilhão e sua oficina. Embora estando esta concluída há mais de 3 anos, seu equipamento ainda se encontra nos caixotes, sem qualquer utilização. As máquinas, adquiridas por mais de 70 milhões de cruzeiros, ainda não foram desencaixotadas!

O parque aeronáutico de São Paulo é dirigido por um dos mais competen-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tes engenheiros especialistas que possui a Fôrça Aérea Brasileira. Formado em França, o Tenente Coronel Júlio Américo dos Reis, vem dirigindo com carinho e dedicação extremada êsse instituto, tendo sido êle próprio quem, indo aos Estados Unidos, escolheu o equipamento para a citada oficina de aviões.

Além da Oficina de aviões, a mais completa que já poderíamos possuir em nossa terra, continuam também dependentes de instalação, embora com os edifícios terminados, o Centro Médico dêste Parque, a oficina de Radar e de Instrumentos de Bordo e a oficina de Rádio.

Daí, o aumento proposto pela Comissão de Finanças, para atender a essas instalações necessárias e urgentíssimas.

O Centro Médico do Parque de Aeronáutica tem que atender a mais de mil funcionários do estabelecimento, além dos oficiais, mecânicos e da guarnição que, se encontra ao serviço da Fôrça Aérea.

Não se compreende que tudo pronto para a instalação final, esta deixe de ter execução.

Além do Parque de Aeronáutica de São Paulo, foi também majorada a verba para **prosstguimento** da edificação da Escola de Aeronáutica de Pirassununga, pois a dotação pedida era ínfima para o volume das obras a executar no ano próximo. E a inclusão delas é indispensável, porque a Escola de Pilotagem da Fôrça Aérea, instalada no campo dos Afonsos, encontra-se num local que só oferece perigos ao aprendizado e ao treinamento dos cadetes. Sua única vantagem é estar situada nas cercanias da Capital Federal.

Foi nomeada uma Comissão, presidida pelo antigo Comandante da Escola de Aeronáutica, o atual Brigadeiro Henrique Fontenele, cuja obra nesse estabelecimento foi modelar, a ponto de causar espanto. Ampliou as instalações, que possuiam a capacidade máxima de quarenta alunos para, sem paralização dos cursos, ali acolher mais de quinhentos, para o curso de oficiais regulares da FAB, no instante em que estávamos na iminencia de particular da guerra a não dispunhamos de organismo para formar o número suficiente de cadetes.

É de salientar que a última turma da Escola de Aviação Militar, ao tempo da criação do Ministério da Aeronáutica, em 2 de janeiro de 1941, não ultrapassava de onze alunos para a Aviação Militar brasileira, sendo de notar que a outra escola de pilotagem existente – a Escola de Aviação Naval – apesar das suas instalações, nos dois últimos anos não teve inscrito um só aluno candidato a oficial da Aviação Naval brasileira.

Unidas as duas escolas, foi criada no Galeão, onde funcionava, a Escola de Aviação Naval, a escola de especialistas da aeronáutica, de mecânicos com o curso regular, para os sargentos da ativa da Fôrça Aérea Brasileira.

Portanto, além de necessidade premente de terminar a construção da Escola de Pirassununga, foi também majorada a verba para as construções necessárias ao acabamento da base aérea de Gravataí, com a dotação de Cr$ 4.000.000,00, destinada ao serviço de abastecimento dágua, esgôtos e iluminação dessa importante base, no Estado do Rio Grande do Sul.

A base de Santa Catarina, também não foi esquecida, Sr. Presidente – e esta notícia deve ser agradável a V. Exª. Foi assim que incluímos a quantia necessária para o alojamento de praças nessa base, e uma pista de rolamento, para as aeronáveis atingirem a pista principal, que, em dias de chuva, sem essa pista acessória, teria sua utilização impraticável.

Para o aeropôrto da cidade do Rio Grande, único pôrto marítimo do meu Estado, foi também reservada uma dotação de Cr$ 3.000.000,00. Trata-se igualmente de uma obra urgente.

Pôrto militar consagrado em lei, é além disso, o escoadouro da produção do sul do Estado. A base naval, ali existente, hoje, transformada em base aérea militar, não dispõe dos requisitos necessário para ser utilizada por aviões de maior porte. Atualmente, só uma companhia serve à cidade, aliás, em condições arriscadíssimas, porquanto, embora, os ventos predominantes pela manhã, sejam este-oéste, no sentido da longa pista aí construída, à tarde são do quadrante norte-sul, não permitindo a aterrizagem e decolagem dos grandes aviões. A pista não mede mais de 600 metros, constituindo, assim, verdadeira temeridade essas operações, dada a fôrça dos ventos, que sopram à tarde, na cidade.

A Comissão de Finanças teve, pois, o cuidado de majorar o menos possível as dotações orçamentárias, mas não podia esquecer o sistema de defesa de vôo, por meio dos rádios-faróis, que se acham também encaixotados, desde a gestão passada, e por falta de verba, não foram instalados

até hoje. E a sua carência é de salientar, porque tive informação de que os aviões para os territórios do Amapá e Guaporé já atravessaram situações terríveis, sendo que, certa vêz, trinta e oito estiveram perdidos, só se salvando alguns por acaso, tudo por falta de defesa de vôo, pela falta de rádios-faróis e de aparelhos de escuta. Em verdade, só duas companhias comerciais de grande porte possuem aparelhos próprios. Mas acontece que, após saírem do ar seus aviões, as companhias fecham os serviços de escuta, ficando as demais emprêsas à mercê da sorte, pois não há serviço organizado, na Diretoria competente, embora seu diretor tenha empregado todos os esforços para obter os recursos necessários para tanto, não os tendo obtido até agora.

A Comissão de Finanças do Senado, conhecedora dessa necessidade, foi ao encontro dos desejos da Diretoria de Rotas, empenhada na segurança dos vôos, não só das companhias comerciais, como também da aviação civil e militar.

Sr. Presidente, justificada, assim, a majoração, preciso realçar que outras emendas foram tendentes a enfeixar os serviços de aéroporto por Estado, porque, com a discriminação minuciosa feita no orçamento provindo da Câmara dos Deputados, não havia maleabilidade que permitisse o emprego dessa verba em outros municípios do mesmo Estado, quando, em determinados municípios, fôsse impossível a realização das despesas previstas no orçamento. Essa impossibilidade pode resultar da falta de transportes de qualquer gênero, em alguns municípios da rota do interior, o que faz os materiais a serem empregados para o fim previsto, não permitindo o emprêgo das verbas estipuladas.

Vindo a plenário o orçamento do Ministério da Aeronáutica, foram aqui, apresentadas duas emendas. A primeira de autoria do Senador Victorino Freire, refere-se a municípios no Estado do Maranhão, na seguinte forma: Codó, Cr$ 100.000,00; Pinheiro, Cr$ 100.000,00; SãoBento, Cr$ 100.000,00; Pedreira Cr$ 80.000,00; Bacabá, Cr$ 8.00,00.

A Comissão reuniu-se hoje e opinou no sentido de se enfeixarem êsses pedidos de verba num só – para o Estado do Maranhão – tendo oferecido uma sub-emenda que, infelizmente, não vejo incluída no "dossier", não obstante ter merecido a aprovação da Comissão de Finanças.

Deixei por último, Sr. Presidente, a emenda que tive a honra de apresentar ontem em plenário e que tomou o nº 1. Eu já a havia sugerido à Comissão de Finanças que a rejeitou por um voto apenas de maioria, voto, aliás, do Senador Mathias Olympio que declarou, depois, ser desejo seu ver aprovada a emenda. Esta particularidade, porém, não vem ao caso. O certo é que, hoje, reunida a Comissão de Finanças, não houve número legal para que pudesse ser aprovada a emenda por mim apresentada.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Excelência permite um aparte? *(Assentimento do orador)* Não compareci, porque não fui convocado. Aliás, foi a primeira vez que deixei de comparecer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Também eu não fui convocado.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente. V. Ex.ª a não teve conhecimento da reunião, como, igualmente, não tive. Fomos chamados, à última hora, por telefone.

Essa emenda, Sr. Presidente, é a que manda suprimir a verba de cinco milhões de cruzeiros, incluída, no ante-projeto vindo da Câmara para início das instalações da Escola Técnica de Aviação, situada em S. Paulo.

Não alimento preocupações regionalistas, nem as poderia nutrir, porque a Escola não está situada no Rio Grande do Sul. Não se trata de novo estabelecimento que se vai criar no Brasil; é uma Escola já instalada e para a qual o Govêrno Federal dispendeu, só em transporte para São Paulo, cerca de setenta milhões de cruzeiros! Acresce ainda que sua instalação, em próprio do Estado de São Paulo, exigiu despesas no montante de oito milhões de cruzeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Excelência permite um aparte? *(Assentimento do orador)* – De onde foi feito êsse transporte? Foi de pôrto brasileiro?

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Deve ter sido de Miami para São Paulo.

O SR. SALGADO FILHO: – Respondeu o ilustre Senador José Américo.

O SR FERREIRA DE SOUZA: – Isto me satisfaz.

O SR. SALGADO FILHO: – Como V. Ex.ª sabe, os transportes de pôrto a pôrto no Brasil, em regras custam mais que os dos Estados Unidos a um pôrto nacional.

Mas, que não o fôssem, Sr. Presidente. O certo é que de Miami à cidade de São Paulo oito navios mercantes e doze aviões quadrimotores trouxeram não só o equipamento necessário à montagem dessa Escola, senão também os sobressalentes, estoqueados em dois armazéns existentes no Estado de São Paulo.

A localização dessa Escola naquele Estado não foi ato de cortezia ao Povo bandeirante, o que, aliás, não seria estranhável, dado que os paulistas merecem todo o acatamento...

O SR. APOLÔNIO SALES: – De pleno acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. SALGADO FILHO: – ...tôda a estima e tôda a admiração dos demais patrícios. E não foi escolhido outro ponto do território nacional, porque as vistas não só dos técnicos brasileiros, mas ainda do Diretor da Escola, Dr. João Paul Ridel, que veio ao Brasil especialmente para estudar os pontos mais convenientes à instalação da Escola, se fixaram no Estado de São Paulo.

A escolha recaiu naquela entidade da Federação, porque, alí, as condições de vida eram mais apropriadas. Por outro lado conforme é do conhecimento geral, trata-se do Estado que possui o maior parque industrial do Brasil e onde consequentemente se encontra maior número de operários, em cujas famílias podem ser recrutados os candidatos aos cursos da Escola de Mecânicos, chamada “Escola Técnica de Aviação de São Paulo”.

Sr. Presidente, por que transferimos de São Paulo, para outra parte do território nacional à custa de vultosas despesas e com o risco da perda de equipamento e sobressalentes depositados em mais de dois enormes armazéns? Por que essa mudança, quando tudo aconselha a permanência da Escola precisamente no Estado de São Paulo?

Tive oportunidade de ouvir, do brilhante orador que, ontem, se ocupou do assunto, meu prezado amigo Senador Fererira de Souza, que dois motivos ditam tal mudança: primeiro, a conservação das obras realizadas pelos americanos na base aérea de Parnamirim e, segundo, que é necessário descentralizar, de São Paulo o grande número de estabelecimentos alí existentes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Desejo informar a V. Ex.ª que a descentralização me foi sugerida por técnico de Aeronáutica e não por um particular qualquer.

O SR. SALGADO FILHO: – Afirmo ao Senado, sem receio de contestação de técnicos, que, na aviação, o que se exige é, principalmente, contrário do que foi informado ao meu ilustre colega. Todo o desperdício de esforços na aviação, é prejudicial à sua técnica e economia. Tôda descentralização é perniciosa e maléfica e tráz aumento de despesas. Tanto assim é, que se criou, no Brasil, para evitar dispersão de energias, um órgão único, o Ministério da Aeronáutica – que concentra e centraliza todos os serviços atinentes à aviação.

E, se não é possível centralizar tôdas as bases, isto decorre do fato da defesa nacional exigir que elas sejam disseminadas em todos os pontos estratégicos do território brasileiro.

Em face do exposto, tudo aconselha a centralização, sobretudo em São Paulo, onde existem todos os recursos pertinentes a uma Escola de Mecânicos, justamente porque ali estaciona o maior parque industrial do Brasil, no qual podem ser utilizados – e já o têm sido – profissionais diplomados por aquêle curso especializado.

Se bem me recordo, também S. Ex.ª disse ontem que a Escola de São Paulo não é especializada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Foi essa a informação que me foi dada, ontem, no ministério da Aeronáutica.

O SR. SALGADO FILHO: – Veja V. Ex.ª como são errôneas as informações que lhe foram prestadas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que me for dito é que a Escola de Mecânicos Especializada é a do Galeão.

O SR. SALGADO FILHO: – É precisamente o contrário, Sr. Presidente. A Escola do Galeão é uma escola para formação de mecânicos que cuidam de tudo no avião, desde o motor até sua estruturação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas de grau muito mais elevado. Talvez tenha sido um êrro de minha parte.

O SR. SALGADO FILHO: – Essa Escola não é primária.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Primária, no sentido da tecnicidade.

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a V. Ex.ª que não me desvie do assunto que estou versando. Estou afirmando que a Escola Técnica de São Paulo é essencialmente especializada. Os alunos se especializam em motores,

em eletricidade, enfim, em tudo quanto existe no aparelho, seguindo o método americano, exatamente oposto ao nosso, mais cultural e total, que não preenchia as exigências do momento.

Assim, pois, vê o ilustre colega o quanto são errôneas as informações que lhe foram prestadas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É possível que tenha havido algum êrro de técnica. O que me disseram foi que a Escola do Galeão era de tipo superior e que a outra era de tipo médio. A mim me pareceu que essa superior fôsse de especialização. A palavra "especialização" tem pouca importância no caso.

O SR. SALGADO FILHO: – Uma grande importância para o assunto, porque na Escola Técnica é usado o método americano, ao passo que, na Escola do Galeão se exige mais a parte cultura. Basta dizer ao Senado que até trigonometria os alunos desta Escola devem conhecer. Daí a necessidade de se socorrer da cooperação americana, para que pudesse instalar uma escola prática entre nós, capaz de formar homens aptos a resolver problemas técnicos, prescindindo de estudo cultural, quase sempre falho para quem abraça uma profissão mecânica. Para exemplificar, cito um caso. Num Grupo de Transporte, certo mecânico, formado pela Escola do Galeão – que, seja dito de passagem, é boa, é magnífica – depois de tentar, durante cinco horas, resolver uma "panne de bequilha", mandou chamar um mecânico especialista, formado na Escola Técnica de São Paulo, o qual em cinco minutos solucionou o assunto.

Daí a vantagem do método americano sôbre o nosso, ainda aferrado ao espírito de seleção por cultura numa profissão manual. Enquanto os americanos mantêm doze mecânicos para um avião, com suas diversas especialidades, nós, no Brasil, tinhamos, para seis aviões, sòmente um mecânico. Por essa deficiência respondiam os acidentes e as "pannes" que se verificavam freqüentemente.

Sr. Presidente, penso já haver demonstrado que a mudança da Escola Técnica de São Paulo não é aconselhável.

Há outro argumento ainda para o qual chamo a atenção dos ilustres Senadores militares desta Casa, porque, como V. Ex.ª vê, Sr. Presidente esta questão de mudança, não é uma questão técnica, mas de bom senso, pois trata-se de saber onde se podem formar, com mais facilidade, oficiais mecânicos: se em São Paulo ou no Rio Grande do Norte; e, por maior que seja o meu aprêço, a minha admiração por êsses nordestinos heróicos, estóicos, que nos orgulhamos de possuir no seio da Nação brasileira, não posso deixar de dizer que para a formação de mecânicos, o campo de recrutamento de São Paulo é mais conveniente e prático que o do Rio Grande do Norte.

Agora, Sr. Presidente, o argumento que queria trazer ao conhecimento do Senado, aliás argumento técnico: que é a base de Natal? A base de Natal, chamada pelos americanos de "trampolim da vitória", é de valor estratégico excepcional no território brasileiro. Sôbre ela convergem tôdas as atenções, não só para defesa da Pátria como para a própria segurança do Continente. E podemos acrescentar – já agora com a opinião dos técnicos americanos – para a defesa de todo o hemisfério.

Para o Brasil, o saliente do Atlântico é vital. A área do litoral constitui uma ponta de lança para o ataque a Dakar. Nestes últimos tempos muito se tem ouvido falar a respeito dêsse saliente, cujo baluarte dista apenas 1.600 milhas da antiga base do Eixo em Dakar e na África Francesa.

Disse, Sr. Presidente, que a questão não é sòmente técnica, mas também de bom senso, de critério.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Permita-me o nobre orador lembrar que o tempo de que dispõe está a esgotar-se.

O SR. SALGADO FILHO: – Vou terminar Sr. Presidente.

É possível levar uma escola onde se ensinam rapazes, meninos, para uma base, um saliente, sôbre o qual convergem tôdas as atenções militares e que serve de defesa precípua não só à Nação brasileira, como às Nações Unidas?

É possível tirar essa escola de um centro industrial, transferindo-a para uma região essencialmente militar?

Evidentemente, o nosso raciocínio, embora de leigo, está a indicar que não tanto do ponto de vista estratégico, que exige a sua localização em lugares onde não seja pertubada pela guerra, como por medida de bom senso.

Impossível é arrebatar do centro industrial paulista a mais prática e eficiente das escolas de mecânicos, le-

vando-a para uma base estratégica onde se congregam todos os objetivos militares dêste e de outros continentes.

Sr. Presidente, não tenho nenhum interêsse nem mesmo amor paternal a essa escola, que trouxe, com grande sacrifício e esfôrço, de Miami para o Brasil. O mesmo carinho – estou certo – lhe seria dispensado no Rio Grande do Norte ou em São Paulo. Mas não haveria tão fàcilmente os alunos de que carece a Fôrça Aérea Brasileira para manter no ar seus aviões. Êsses mecânicos dos quais o centro industrial de São Paulo nos fornece mais de 80%, com tôdas as facilidades, inclusive as de subsistência, não os teriamos no Nordeste brasileiro, onde os cereais são escassos, a carne pouca e tudo é difícil para a sua manutenção.

Sr. Presidente, vou encerrar minhas considerações. Se é necessário manter essa base, por que não levamos para aquêle ponto um grupo de guerra como o tinham os americanos? Ali deve estar uma fôrça militar, para a defesa do nosso território, do Continente americano, do hemisfério.

Esta base precisa ser guarnecida não por alunos de Mecânica, mas por aviões militares, por bombardeiros e aviões de caça, organizado para defenderem eficientemente a Pátria e os nossos compromissos com as Nações aliadas, venham os ataques de onde vierem.

Eram estas Sr. Presidente, as considerações que queria fazer ao Senado, traduzindo-as num apêlo no sentido de não ser feita essa mudança anti-econômica, não sugerida na proposta orçamentária. Sòmente a Câmara através da emenda de um nobre Deputado, propôs a dotação referida como princípio de autorização para a mudança que se diz pretende o Govêrno.

Meu pensamento, Sr. Presidente, é em benefício da Fôrça Aérea Brasileira, da nossa economia e da eficiência da Mecânica nacional. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento serão votadas em primeiro lugar as emendas da Comissão em número de 23.

Acham-se devidamente publicadas, não havendo, por conseguinte, necessidade de relê-las, a menos que o Senado assim o deseje. *(Pausa).*

Não havendo manifestação em contrário, vou submetê-las à votação.

Os Senhores que aprovam as emendas oferecidas pela Comissão, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

São aprovadas as seguintes

EMENDAS

Ao projeto nº 33 de 1947.

Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação 1 – Pessoal Permanente.
Sub-consignação 01 – Pessoal Permanente.
08 – Diretoria de Intendência.
01 – Pessoal Militar.
Reduza-se de: Cr$ 5.000.000,00.

Nº 2

Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Sub-consignação 04 – Contratados.
Aumente-se: Cr$ 756.000,00.

Nº 3

Verba 1 – Pessoal.
Consignação III – Vantagens.
Sub-consignação 21 – Gratificações militares.
08 – Diretoria de Intendência.
Reduza-se: Cr$ 20.000.000,00.

Nº 4

Verba 1 –Pessoal.
Consignação IX – Etapas e Auxílios.
Sub-consignação 36 – Etapas para alimentação.

Diretoria de Intendência

Reduza-se: Cr$ 5.000.000,00.

Nº 5

Verba 2 – Material.
Consignação II – Material de Consumo.
Sub-consignação 17 – Artigos de expediente, etc.
Onde se lê:

		Cr$
05	– Diretoria de Rotas Aéreas.....	120.000,00
		Cr$
05	– Diretoria de Rotas Aéreas.....	520.000,00

Nº 6

Verba 2 – Material.
Consignação III – Diversas Despesas.
Sub-consignação 38 – Publicações etc.
Onde se lê:

	Cr$
Diretoria de Rotas Aéreas	2.000,00

Leia-se:

	Cr$
Diretoria de Rotas Aéreas	2.000,00

Leia-se:

	Cr$
Diretoria de Rotas Aéreas	300.000,00

Nº 7

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I.
Sub-consignação 06-08.
Acrescente-se:

	Cr$
d) Como subvenção por admissão de pilotos civis e mecânicos destinados à instrução de cada Aeroclube; que mantenha em funcionamento Escolas de pilotagem.....	3.000.000,00

Nº 8

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 46 – 08.

Onde se lê:

"46 – Serviços relativos ao transporte de aviões material aéreo e de segurança à navegação aérea".

Leia-se:

"46 – Serviços relativos ao transporte de aviões, material aéreo e de segurança à navegação aérea, inclusive suas instalações.

Nº 9

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Sub-consignação 12 – Obras.
60 – Diretoria de Engenharia.

Onde se lê:

"b – Para obras a serem executadas em todos os campos de pouso no interior do país:

	Cr$
1ª Zona Aérea:	
Campos de pouso no interior do Estado do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, parte do norte do Estado de Goiás, inclusive o Município de Pôrto Nacional e Territórios Federais, do Amapá, Rio Branco, Acre e Guaporé.....	1.500.000
2ª Zona Aérea:	
Campos de pouso do interior do Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia, excluídos os Municípios de Caravelas para o Sul a Território Federal de Fernando de Noronha.....	2.200.000
3ª Zona Aérea:	
Campos de pouso do interior dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais (excluídos os dos Municípios que constituem o Triângulo Mineiro), parte sul da, Bahia e Distrito Federal.....	1.500.000
4ª Zona Aérea:	
Campos de pouso do interior dos Estados de S. Paulo, Mato Grosso, Paraná, parte Sul de Goiás, Municípios que constituem o Triângulo Mineiro e Territórios Federais do Ponta Porã e Iguaçu.....	2.800.000
5ª Zona Aérea:	
Campos de pouso do interior dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.....	2.000.000
	10.000.000
	Cr$

1ª Zona Aérea:

Campos de pouso no interior do Estado do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, parte do norte do Estado de Goiás, inclusive o Município de Pôrto Nacional e Territórios Federais, do Amapá, Rio Branco, Acre e Guaporé..... 2.000.000

2ª Zona Aérea:

Campos de pouso do interiror do Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia, excluídos os Municípios de Caravelas para o Sul a Território Federal de Fernando de Noronha.....	2.500.000

3ª Zona Aérea:

Campos de pouso do interior dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais (excluídos os dos Municípios que constituem o Triângulo Mineiro), parte sul da Bahia e Distrito Federal.....	1.000.000

4ª Zona Aérea:

Campos de pouso do interior dos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, parte Sul de Goiás, Municípios que constituem o Triângulo Mineiro e Territórios Federais de Ponta Porá a Iguaçu.....	3.000.000

5ª Zona Aérea:

Campos de pouso do interior dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.....	2.200.000
	10.700.00

Nº 10

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imovéis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

Substituir tôda a alínea *c* pela seguinte:

	Cr$
Estado do Amazonas.....	1.100.000,00
Carolina – Maranhão.....	775.800,00
Terezina Piauí.....	1.500.000,00
São João – Piauí.....	300.000,00
Pau dos Ferros – Rio Grande do Norte.....	300.000,00
Santa Rita – Paraíba.....	500.000,00
Campina Grande – Paraíba.....	300.000,00
Estado de Pernambuco.....	500.000,00
Aracajú – Sergipe.....	1.500.000,00
Estado da Bahia.....	1.050.000,00
Conrado – Estado do Rio de janeiro.....	100.000,00
Estado de Minas Gerais.....	1.700.000,00
Formosa.....	2.500.000,00
Pôrto Nacional.....	2.888.888,00
Conceição do Araguaia.....	2.060.612,00
Marabá (Rota S. Francisco).....	1.115.660,00
Baião.....	774.580,00
Rota do Litoral.....	1.800.000,00
Litoral Norte.....	1.800.000,00
Rota do São Francisco.....	800.000,00
Vitória – Espírito Santo.....	400.000,00
Rio Grande – Rio Grande do Sul.....	3000.000,00
	27.753.040,00

Nº 11

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VIII – Subconsignação 17 – 08 – Diretoria de Intendência.

Onde se lê:

"a – Obras de infra estrutura e edificações a cargo da Diretoria de Engenharia".

Leia-se:

"a – Obras de infra-estrutura, *construção e instalação de rádios-faróis* a cargo da Diretoria de Engenharia".

Nº 12

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras – Diretoria de Engenharia.

Para construção do depósito central e depósitos auxiliares destinados ao Serviço Reembolsável da Aeronáutica e de reabastecimento à F. A .B. – Cr$ 5.000.000,00.

Nº 13

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras – Diretoria de Engenharia.

Para construção em São Paulo, Rio e Pôrto, Alegre de prédios residenciais destinados aos Oficiais e Sargentos da F. A. B. – Cr$.....8.000.000,00.

Nº 14

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
Diretoria de Engenharia.
Para aquisição de Equipamento técnico destinado à segurança da navegação aérea.

	Cr$
Aumente-se.....	8.000.000,00

Nº 15

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
Diretoria de Engenharia.
Para conclusão da Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont e edifício sede das Diretorias de Rotas, Aeronáutica Civil, Material e de Engenharia.

	Cr$
Aumente-se.....	3.000.000,00

Nº 16

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
Diretoria de Engenharia.
Para a construção do rancho de praças, paiol de gasolina e garage na Base Aérea de Florianópolis.

	Cr$
Aumente-se.....	1.000.000,00

Nº 17

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação IV – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
Diretoria de Engenharia.
Prosseguimento das obras do Quartel de praças no Campo dos Afonsos.

	Cr$
Aumente-se.....	4.500.000,00

Nº 18

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
Diretoria de Engenharia.
Para construção da pista de rolamento do Aeroporto de Florianópolis.

	Cr$
Aumente-se.....	2.000.000,00

Nº 19

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
Diretoria de Engenharia.
Para prosseguimento das obras na Base Aérea de Pórto Alegre (Gravataí).

	Cr$
Aumente-se de.....	4.000.000,00

Nº 20

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
06 – Diretoria de Engenharia.
g) Prosseguimento das Obras da Escola de Aeronáutica de Pirassununga, São Paulo.
Onde se lê:

	Cr$
.....	4.000.000,00

Leia-se: com aumento

	Cr$
.....	7.000.000,00

Nº 21

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12.
06 – Diretoria de engenharia.

	Cr$
t) Prosseguimento das obras do Centro Médico do Parque da Aeronáutica São Paulo.....	1.500.000,00

Nº 22

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 14.
06 – Diretoria de Engenharia.
Equipamentos para instalação de oficina de aviões-fôrça, luz e divisões internas 7.000.000,00.

Nº 23

Verba 4 – Obras, Equipamentos e, Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 15.

06 – Diretoria de Engenharia.

Para instalação das oficinas de Rádio Radar e instrumentos de bordo 380.000,00.

O SR PRESIDENTE: – Existem ainda duas emendas, em plenário, uma assinalada pelo Senhor Senador Victorino Freire e outros, à qual a Comissão de Finanças oferece sub-emenda, que vai ser lida.

É lida e aprovada a seguinte

SUB-EMENDA

À emenda nº 2 do plenário.

Substitua-se pelo seguinte:

	Cr$
Construção e melhoramentos de campos de pouso, em colaboração ou colaboração ou cooperação **co mos** municípios, no Estado do Maranhão.....	400.000,00

O SR. PRESIDENTE: – O Senado apreciará, agora, a emenda apresentado pelo Sr. Senador Salgado Filho, relativa à Escola Técnica de Aviação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, não repetirei a longa argumentação aqui ontem desenvolvida para obter do Senado a recusa da emenda supressiva de autoria do nobre Senador Salgado Filho.

A Casa ouviu todos os motivos expostos, e, nenhum deles a não ser talvez, um simples engano de expressão, sofreu contestação séria por parte do eminente colega. S. Exª demorou a sua atenção em tôrno da expressão por mim usada par distinguir a Escola Técnica de Aviação, atualmente localizada em São Paulo; da Escola do Galeão.

Disse eu, efetivamente, – e agora vejo que incidi em êrro, mas êrro repito, vocabular – ser a Escola do Galeão especializada e a de São Paulo não especializada.

Há engano, – afirmou o Senador Salgado Filho. De fato, há.

O que. pretendi sustentar foi que a Escola Técnica de Aviação é de gráu inferior, não tendo o teor intelectual da Escola do Galeão. Meu argumento visava destruir o expendido pelo Sr. Salgado Filho na Comissão de Finanças, referente à exigência de determinado gráu de habilitação intelectual para a matrícula no primeiro daqueles estabelecimentos militar.

Afirmei não haver mister dêsse gráu de elevação intelectual. Sendo a Escola Técnica de Aviação de cultura inferior, recebe alunos com adiantamento pouco acima do curso primário. Conseqüentemente, é muito possível ainda nos meios menos adiantados como Natal e Estados circunvizinhos, obter-se a lotação necessária ao desenvolvimento do curso e os homens que devem servir à Aeronáutica Brasileira.

Alegou S. Exª, como argumento de terror, como razão predominante, os custo formidável da mudança e apresentou ao Senado as cifras mirabolantes pagas a emprêsas de transporte norte-americanas, por trazerem, de Miami a São Paulo todo o custoso equipamento daquela entidade.

Não reparou S. Exª em que, principalmente, se tratava de transporte dos Estados Unidos para o Brasil, sem dúvida mais dispendioso que o transporte de São Paulo para Natal.

Em segundo lugar, não considerou que o transporte se fez em tempo de guerra, quando os fretes eram incomparàvelmente superiores aos atuais, pagando-se seguro de guerra em percentagem elevadíssima, hoje desconhecida.

Não atentou, também, S. Exª em que, pela sua própria informação, o transporte de Miami a São Paulo sempre se efetuou por via aérea, evidentemente muito mais custoso que por outras vias.

Por fim, Sr. Presidente, o nobre Senador Salgado Filho não trouxe à baila outro transporte que a Escola de Aviação estará sujeita dentro de pouco tempo, permanecendo em São Paulo, o da Hospedaria de Imigrantes, local e das suas instalações atuais para qualquer outro lugar do mesmo Estado, inclusive Guaratinguetá, único ponto, posto à sua disposição pelo Governador Ademar de Barros, ao exigir a entrega dos terrenos atuais.

O SR. SALGADO FILHO: – Essa escola foi localizada em São Paulo pela boa vontade do govêrno paulista que fez questão da sua instalação naquele Estado, e quando cedeu êsse edifício

para funcionamento da Escola, imediatamente mandou construir o prédio para abrigar os imigrantes que, hoje são de ordem nacional e não estadual.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas V. Exª não contesta que o govêrno bandeirante pretende rehaver a Hospedaria de Imigrantes e os terrenos em que está situada a Escola de Aeronáutica. Tanto assim, que já ofereceu as instalações de uma velha escola de agronomia, em Guaratinguetá.

O SR. SALGADO FILHO: – Não gosto de, nas discussões, oferecer minha palavra como documento...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A palavra de V. Exª para mim é um documento.

O SR. SALGADO FILHO: – ...mas posso dizer que o Governador Ademar de Barros me declarou não fazer questão de lhe ser restituída a Hospedaria de Imigrantes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Posso afirmar a V. Exª que o Ministério da Aeronáutica possui documento em que o Sr. Ademar de Barros põe à sua disposição a Escola de Agronomia de Guaratinguetá.

O SR. SALGADO FILHO: – Garanto a V. Exª que o governador de São Paulo, entusiasta, como é da aeronáutica, não faz questão de que seja retirada do local em que está, aquela escola.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, outro argumento, até aterrorizador, usado pelo nobre Senador Salgado Filho foi o de ser Natal, base de Pernamirim, um centro rigorosamente militar, um pôsto de defesa do país, do continente, ou Melhor do hemisfério, e, conseqüentemente, inapropriado para Instalação de qualquer escola técnica de aviação. Entende Exª não dever ser instalada a escola em local sujeito ao regime de guerra, ou às contingências de um conflito.

Não reparou, porém, o eminente representante gaúcho que, há poucos dias, o Congresso Nacional, já com a sanção do Presidente da República, votou uma lei, incluindo, a cidade de São Paulo entre as bases militares do país, como centro de suma importância para a defesa externa, o que vale dizer, considerando tôda a cidade de São Paulo como centro militar, e, como tal, sujeita às contingências das leis de guerra.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – V. Exª não admite gradações de apreciação no que respeita a centros de defesa, do país em face da guerra?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não admito, porque a Constituição os coloca num plano e do ponto de vista do Direito Internacional a situação é a mesma.

Onde houver uma base militar, considerada de suma relevância para a defesa nacional, apontada como centro militar de excepcional importância, como é São Paulo, no que tange à defesa do país, a região sofrerá as mesmas consequências imputadas à cidade de Natal.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Perdão, São Paulo está sujeita a condições especiais, porque é o maior parque manufatureiro do Brasil e também um dos seus maiores centros ferroviários. Sob êsse ponto de vista tem grande interêsse militar.

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – É centro ferroviário importantíssimo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas V. Exªs não vieram aqui combater o Projeto que estabelecia São Paulo como uma das bases militares.

O SR. SALGADO FILHO: – Não vieram combater porque se tratava de base política e não militar. Esta a razão porque não combateram. Quiseram fazer de São Paulo base militar, para evitar que os comunistas tivessem seu prefeito eleito pelo voto majoritário, que ameaçaram possuir na capital paulista.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Exª não poderá contestar que a lei deu a São Paulo a mesma situação jurídica ou constitucional que concedeu a Natal.

O SR. SALGADO FILHO: – O que contesto é que São Paulo esteja na mesma situação militar de Natal, que é base essencialmente militar. A outra é base militar por efeito de lei, mas na verdade é mais político-militar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nesse particular, rendo-me, ante a opinião das Fôrças Armadas brasileiras.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Aliás o Senador **Fererira** de Souza sustentou que não era base militar. Tanto assim, que votou contra, naquela ocasião. V. Exª afirmou que não era base militar, mas política. Sou obrigado a dar êste aparte, porque sustentei idêntico

ponto de vista, e fui contraditado, tanto na Comissão como no plenário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não em relação a tôdas.

Estou relação a argumentando com a lei e nada mais.

Sr. Presidente, quero dizer ao Senado que, neste instante de discussão orçamentária, não se está votando a transferência de Escola Técnica de Aeronáutica de São Paulo para Parnamirim. Concede-se simples verba, Proposta na Câmara os Deputados a pedido do Ministério da Aeronáutica.

O SR. SALGADO FILHO: – Perdôe-me, mas não há nenhum elemento informativo que autorize essa informação de V. Exª.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nesse ponto o meu nobre colega há de me permitir invocar o argumento expendido por V. Exª, momentos antes, embora não seja do meu agrado trazer opinião pessoal a êste recinto. Sou forçado, no entanto, a fazê-lo agora.

O SR. SALGADO FILHO: – Não se trata de emitir opinião pessoal, mas de documento que V. Exª deveria trazer: a mensagem que acompanha a proposta orçamentária enviada pelo Govêrno. Em tal proposta não consta essa verba, nem poderia constar, porque não é possível um documento dessa natureza tratar da mudança de uma escola que estava a exigir uma lei fixando sua sede noutro lugar, diferente daquele em que funciona.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Essa mesma exigência, poderia V. Exª ter feito ontem, na Comissão de Finanças, quando apresentou diversas emendas dizendo que lhe haviam sido pedidas pelo Ministério da Aeronáutica, e não houve um só membro daquela Comissão que duvidasse da palavra de V. Exª, exigindo a mensagem presidencial.

O SR. SALGADO FILHO: – Não foi, êsse o fundamento da minha argumentação. A experiência adquirida na minha gestão na pasta da Aeronáutica é que me autorizou a lévar aquéles esclarecimentos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas, Sr. Presidente, dizia eu, tratase de uma verba colocada no orçamento a pedido das próprias autoridades do **Mistério** da Aeronáutica.

No entanto, essa verba não implica uma obrigatoriedade na transferência aludida. Tôda verba orçamentária – não vou dizer nenhuma novidade, porque isso é dos prolegomenos de Direito Orçamentário – e simples autorização, de que o Govêrno poderá ou não se utilizar.

Tôdas as considerações de ordem técnica aqui feitas com tanto entusiasmo, com êsse entusiasmo em que quase traíram o amor a bem dizer paterno de S. Exª serão examinadas – se já não o foram – pela autoridade pública e pelos técnicos do Ministério da Aeronáutica que, se verificarem a desaconselhabilidade da transferência, não irão tentá-la.

Por outro lado, pode ainda o nobre Senador Salgado Filho estar tranquilo com a sua notável criação, pois é S. Exª mesmo quem afirma não ser possível tal transferência, que fria ficar, em milhões, milhões e mais milhões de cruzeiros. S. Exª, chegou mesmo a calcular que a despesa ascenderia à cifra de 50 milhões de cruzeiros.

Pode o nobre senador salgado Filho estar descansado.

A verba que se pede é de 5 milhões cruzeiros, e se essa transferência só puder ser feita mediante o gasto de 50 milhões, o Govêrno não realizará apenas com 5 milhões.

É S. Exª, o Senador Salgado Filho em aparte gentil, embora fogoso, que vem dizer agora que só uma lei poderá determinar a transferência da Escola.

Poderei estar de acôrdo com Sua Excelência neste ponto. Então a verba não implica na transferência da Escola. Estabelece uma autorização por que o Govêrno se quiser a transferência pelos meios legais, terá êsses recursos iniciais para adaptar a base de Parnamírim às instalações da Escola.

De quaquer forma Sr. Presidente, não estamos votando aqui já agora, a transferência da Escola Técnica de Aviação, de São Paulo para Natal: estamos apenas autorizando e habilitando o Govêrno, se fôr possível essa transferência, se os fatores técnicos a aconselharem, se o meio natalense comportar o novo tipo de estabelecimento, se a lei ou uma forma legal qualquer dispuser a começar os estudos a fazer os trabalhos iniciais.

Se não é possível, sequer, segundo diz o Senador Salgado Filho, transportar o material com essa verba, por que tanto barulho, por que tanto protesto?

Se não é possível, não se empregará a verba.

Pode o Senado estar certo, Sr. Presidente, de que o meio nordestino não é tão atrazado, tão pobre, tão culturalmente miserável, como alude o nobre Senador Salgado Filho, ao negar-lhe a possibilidade de ter uma Escola Técnica de Aviação, uma escola de mecânicos na parte cultural um pouco acima do primário. Posso dizer que não é assim. O meio nordestino comporta um estabelecimento dêsse gênero. O Nordeste, que já forneceu, ao Brasil, de norte a sul, milhões e milhões de braços; o Nordeste que já mantem para diversas partes da nossa Pátria uma linha de imigração constante, ajudando seus filhos a enriquecer outras zonas do país – êsse Nordeste, Sr. Presidente, não faltará com os candidatos à Escola Técnica de Aviação e êsses candidatos não faltarão com os esforços para a grandeza da própria Aviação Nacional. *(Muito bem, muito bem).*

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o nobre e ilustre Senador pelo Rio Grande do Norte, Sr. Ferreira de Souza, falou em prolegomenos da ciência constitucional...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Do direito financeiro.

O SR. SALGADO FILHO: – ...do direito financeiro, o que me obriga a mostrar a S. Exª que não sou leigo como julga ou pelo menos, que conheço êsses prolegômenos.

Entretanto, conheço um mais relevante, que S. Exª não citou.

Diz o nobre Senador que a autorização não importa na transferência da Escola. Neste caso, é uma verba inútil. Agora o que disse a S. Exª fundado no Art. 73, § 1º, da Constituição Federal, é que essa verba não pode figurar no Orçamento, porque não se trata de atender a um serviço e, nessas condições, a Constituição o proíbe terminantemente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Exª quer ter a bondade de ler o artigo? Estou com êle ante meus olhos e não encontro essa norma.

O SR. SALGADO FILHO – (lendo) "Art. 73, §.1º: – A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. "Etc."

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Exª negará, então, que a Escola Técnica de Aviação seja um serviço anteriormente criado?

O SR. SALGADO FILHO: – Ora, Sr. Presidente, a Escola existe, organizada e instalada em São Paulo, e não existe escola anteriormente instalada, com serviços pre-estabelecidos em lei ordinária, nem em Pernamerim, nem em Natal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Exª acha que o serviço é local?

O SR. SALGADO FILHO: – Portanto, pela nossa Constituição, não pode haver dotação orçamentária sem um objetivo, como é o caso, porque a Escola não existe em Parnamerim, ou em Natal. Não existia anteriormente à verba, e é um contrasenso estabelecer-se uma verba para uma escola inexistente em Parnamerim ou Natal, quando os serviços existem em São Paulo.

O SR. FEREIRA DE SOUZA: – Permita-me V. Exª que apele para a sua atenção de jurista e de homem sereno, pedindo-lhe que não se apaixone por uma causa, que não é pessoal de V. Exª, a ponto de trazer um dispositivo inteiramente inaplicável à espécie. Aqui se estabelece que não se podem fazer despesas com serviços ainda não criados. Os serviços para o orçamento brasileiro são serviços nacionais. A Escola Técnica de Aviação está criada, e em função no Brasil. A Constituição não é apenas para São Paulo ou para o Rio Grande do Norte.

Permita-me ainda que alegue agora a incoerência de V. Exª, que há poucos momentos lembrava mandassemos colocar em Parnamerim um grupo militar que ainda não está criado.

O SR. SALGADO FILHO: – Vossa Excelência esta enganado. O grupo existe é o Grupo de Bombardeio anterior ao 5º Regimento de Aviação. V. Exª é que não conhece o fato.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda ontem; na Comissão de Finanças Vossa Excelência propunha a transferência do Centro de Preparação de Pôrto Alegre para Natal, que ainda não está criado e propunha também a criação

(*) Não foi revisto pelo orador.

de uma Escola de Pilotagem que também o não está.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas criar-se-ia. Admiti a verba apenas para atender a V. Exª, com o fito de dar demonstração de que meu ponto de vista não é contra Natal nem contra Parnamirim.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Vossa Excelência não nega, então.

O SR. SALGADO FILHO: – O que existe em Parnamirim é um grupo de Aviação de Bombardeio, mas lá não existem aviões nem pessoal. E, só é possível manter ali um grupo de guerra, o qual existe em virtude da fixação de fôrças para Parnamirim, como base militar que é.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Vossa Excelência mesmo trouxe diversas emendas relativas a serviços que não estão legalmente criados.

O SR. SALGADO FILHO: – Todos os serviços estão criados legalmente, e se o não estão, V. Exª concorreu com seu voto para uma ilegalidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não concorri, porque essa criação é nacional e não local. Estou coerente com o meu ponto de vista.

O SR. SALGADO FILHO: – O que não posso, Sr. Presidente, é permitir que não havendo conveniência, não havendo lei que autorize, se vote uma verba sem eficiência legal, porque não é possível uma dotação orçamentária sem o serviço preestabelecido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ficam bem a V. Exª o entusiasmo e a maneira por que se expressa, mas, com êsse entusiasmo V. Exª está provando que tem interêsses pessoais nessa transferência.

O SR. SALGADO FILHO: – Meu entusiasmo, Sr. Presidente, é oriundo da paixão pela causa. Não tenho nenhum entusiasmo regional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O interêsse regional é ainda um dos mais nobres e dos mais alevantados no Brasil.

O SR. SALGADO FILHO: – Se o tivesse, poderia ser censurado, mas meu entusiasmo é pela Aviação. Bater-me-ei para que essa Escola não se enfraqueça, não desapareça, e tenha os alunos necessários da FAB. É esta a minha paixão, Sr. Presidente. Não as nego paixão, é entusiasmo pela aviação, não paixão subalterna, como muitas que por aí existem.

Não tenho pretensõs políticas regionalistas em São Paulo, que pudessem ser consideradas subalternas. Repito: minha paixão prende-se à aviação. Vibro, quando falo na aviação. É uma paixão alevantada nobre patriótica e altruísta; para o Brasil e não para mim.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Muito bem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É o resto do Brasil é incapaz?

O SR. SALGADO FILHO: – Eram as considerações que desejava fazer *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos ceder á votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda nº 1, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

É aprováda a seguinte:

EMENDA Nº 1

Do plenário

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.

Consignação VI – Dotações diversas.

Subconsignação 13.

06 – Diretoria de Engenharia.

Para a instalação da Escola Técnica da Aviação na Base de Parnamirim, Rio Grande do Norte.

	Cr$
Suprima-se.....	5.000.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação do Projeto.

Os Senhores que o aprovam, assim emendado, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Vai à Comissão respectiva, a fim de ser elaborada a redação final das emendas aprovadas.

Passa-se à votação em discussão única, do Projeto nº 24, que fixa a despesa do Ministério da, Agricultura.

A Comissão de Finanças ofereceu trinta e seis emendas, e em plenário foram apresentadas dezesseis. Cinco emendas de plenário tiveram parecer favorável, quatro receberam sub-emendas e as demais tiveram parecer contrário

Para facilitar à votação vou dividi-las em grupos, pondo em votação em primeiro lugar, as emendas da Comissão.

Os senhores que aprovam as trinta e seis emendas da Comissão, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

São aprovadas as seguinte:

EMENDAS

Ao Projeto nº 24, de 1947

Nº 1

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 08 – Acordos.
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
a) Acordos, etc.
a) Escolas Agro-técnicas
Suprima-se:

	Cr$
c) Altinho, Estado de Pernambuco.....	350.000,00

Acrescente-se:
b) Escolas de Iniciação Agrícola.

	Cr$
c) Altinho, Estado de Pernambuco.....	350.000,00

Nº 2

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21) – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
04 – Divisão de Terras e Colonização.
Façam-se as seguintes alterações sem aumento de despesa:
a) Construção de uma ponte sôbre o rio das Almas, para acesso à Colônia Agrícola de Goiás.

	Cr$
Reduzir de.....	1.500.000,00
Para.....	500.000,00

I – Núcleos Agrícolas.
f) Agro-Industrial São Francisco, Pernambuco.

	Cr$
Aumentar de.....	3.000.000,00
Para.....	4.000.000,00

Nº 3

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Serviço de Fomento da Produção Vegetal.
a) Instalação de postos agro-pecuários, etc.
Onde se lê:
v) Minas Gerais.

	Cr$
g) Uberlândia.....	500.000,00

Leia-se:
v) Minas Gerais.

	Cr$
g) São Domingos do Prata.....	500.000,00

Nº 4

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação.
06 – Dotação destinada a estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, desapropriação e aquisição de imóveis:
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
a) Para atender ao disposto no art. 199 da Constituição.
I – Estado do Amazonas:
Façam-se as seguintes alterações:
Em lugar de

	Cr$
a) Para instalação de uma estação experimental de guaraná, em Maués.....	600.000,00
b) Para instalação de uma estação experimental de juta, em Parintins.....	600.000,00

Inclua-se:

a) Para trabalhos experimental a cargo do Instituto Agronômico do Norte, de cultura do guaraná e da juta em Maués.....	600.000,00
b) Para trabalhos experimentais de culturas do guaraná e da juta em Parintins, a serem executados pelo Instituto Agronômico do Norte.....	600.000,00

Nº 5

A verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Sub-consignação 02-02.

Onde se lê:

	Cr$
Auto-caminhões, etc.....	3.478.800,00

Leia-se:

	Cr$
Auto-caminhões, etc.....	4.739.400,00

Nº 6

A Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Sub-consignação 03.

Onde se lê:

	Cr$
Livros, etc.....	1.610.000,00

Leia-se:

	Cr$
Livros, etc.....	809.500,00

Nº 7

A verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Sub-consignação 04 – Máquinas, etc.

Reduza-se:

		Cr$
20 –	Departamento Nacional	
	01 – Diretoria Geral.....	300.000
	02 – Divisço de Águas.....	100.000
	03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral.....	400.000
	05 – Laboratório da Produção Mineral.....	150.000
25 –	Serviço Florestal.....	70.000
27 –	Serviço de Meteorologia.....	100.000
28 –	Serviço de Proteção aos Índios.....	100.000
29 –	Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	300.000

Subconsignação 13 – Móveis, etc.

		Cr$
04 –	Departamento de Administração.	
	03 – Divisão de Material.....	33.000
10 –	Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.....	60.000
	03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.....	60.000
	02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas.....	100.000
	03 – Instituto de Química Agrícola.....	100.000
	04 – Instituto de Óleos.....	100.000
	05 – Instituto de Fermentação.....	100.000
	06 – Instituto Agronômico do Norte.....	60.000
	08 – Instituto Agronômico do Sul.....	400.000
20 –	Departamento Nacional de Produção Mineral:	
	01 – Diretoria Geral.....	150.000
	05 – Laboratório da Produção Mineral....	150.000
21 –	Departamento Nacional da Produção Vegetal:	
	02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.....	30.000
	03 – Divisão de Fomento da Produção vegetal.....	50.000
25 –	Serviço Florestal.....	150.000

Consignação II – Material de Consumo.
Subconsignação 25 – Matérias primas, etc.:

10 –	Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas:	
	05 – Superintendência de Edifícios e Parques.....	500.000

EMENDA Nº 8

Á Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação II – Diversos – Sub-consignação 05 – Manutenção dos postos agropecuários.

Onde se lê:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.

03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

a) Manutenção dos postos agro-pecuários:

a – Rio Grande do Sul:

		Cr$	Cr$
a)	Pelotas.....	200.000,00	
b)	Ijuí.....	200.000,00	
c)	Bagé.....	200.000,00	
d)	Passo Fundo.....	200.000,00	800.000,00

		Cr$	Cr$
	b – Santa Catarina:		
a)	Canoinhas	200.000,00	
b)	Indaial	200.000,00	
c)	Urussanga	200.000,00	
d)	Joaçaba	200.000,00	800.000,00
	c – Paraná:		
a)	Londrina	200.000,00	
b)	Jacarezinho	200.000,00	
c)	Uraí	200.000,00	
d)	Iratí	200.000,00	
e)	São Jose dos Pinhais	200.000,00	1.000.000,00
	d – Rio de Janeiro:		
a)	Rio Bonito		200.000,00
	e – Mato Grosso:		
a)	Campo Grande	200.000,00	
b)	Maracajú	200.000,00	
c)	Cuiabá	200.000,00	600.000,00
	f – Goiás:		
a)	Morrinhos	200.000,00	
b)	Jataí	200.000,00	400.000,00
	g – Minas Gerais:		
a)	Canápolis	200.000,00	
b)	Carangola	200.000,00	
c)	Uberaba	200.000,00	
d)	Itabira	200.000,00	
e)	Patos	200.000,00	
f)	Sete Lagoas	200.000,00	1.200.000,00
	h – Espírito Santo:		
a)	Alfredo Chaves	200.000,00	
b)	Cachoeira do Itapemerim	200.000,00	400.000,00
	I – Alagoas:		
a)	...		200.000,00
			5.600.000,00
	Leia-se:		
1 –	Canguçu	200.000,00	
2 –	Piratini	200.000,00	
3 –	Ijuí	200.000,00	600.000,00
	Santa Catarina:		
1 –	Canoinhas	200.000,00	
2 –	Indaial	200.000,00	
3 –	Urussanga	200.000,00	
4 –	Joaçaba	200.000,00	800.000,00
	Paraná:		
1 –	Londrina	200.000,00	
2 –	Jacarezinho	200.000,00	
3 –	Uraí	200.000,00	
4 –	Iratí	200.000,00	
5 –	S. José dos Pinhais	200.000,00	1.000.000,00

	Rio de Janeiro:		
1 –	Rio Bonito.....		200.000,00
	Espírito Santo:		
1 –	Alfredo Chaves.....		200.000,00
	Alagoas:		
1 –	S. Luiz do Quitunde.....		200.000,00
	Mato Grosso:		
1 –	Campo Grande.....	200.000,00	
2 –	Maracajú.....	200.000,00	
3 –	Cuiabá.....	200.000,00	600.000,00
	Minas Gerais:		
1 –	Uberlândia.....	200.000,00	
2 –	Sete Lagoas.....	200.000,00	
3 –	Itabira.....	200.000,00	
4 –	Araguari.....	200.000,00	800.000,00
	Goiás:		
1 –	Morrinhos.....	200.000,00	
2 –	Jataí.....	200.000,00	400.000,00
			4.800.000,00

Nº 9

A verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – subconsignação 03 – Acôrdos.

Reduza-se:

20 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

a) Acôrdos, etc.

a) Escolas Agro-técnicas.

d) Novos acôrdos – 2.250.000,00.

b) Escolas de Iniciação Agrícola.

c) Novos acôrdos – 2.400.000,00.

Nº 10

06 – Serviço de Informação Agrícola – Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 28 – Publicações etc..... 1.000.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos Subconsignação 44 – Custeio de publicações..... 157.000,00

Subconsignação 51 – Serviços educativos e culturais.

a) – Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita..... 400.000,00

06 – Serviços de Informações Agrícola – Verba 2 – Mate-

Leia-se:

06 – Serviço de Informação Agrícola Verba – 2 Material Consignação 38 – Publicações etc..... 1.500.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos – I – Diversas Subconsignação 44 – Custeio de publicações..... 200.000,00

Subconsignação – Serviços educativos e culturais.....

a) – Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita..... 600.000,00

Nº 11

Onde se lê:

28 – Serviço de Proteção aos índios.

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios contribuintes e subvenções.

	Cr$
a) Auxílio aos índios etc.....	2.800.000,00

Leia-se:
28 – Serviço de Proteção aos Índios.
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílio contribuições e subvenções.

	Cr$
a) Auxílio aos índios etc.....	3.300.000,00

N° 12

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação I – Desenvolvimento da Produção.
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviços Nacional de Pesquisas Agronômicas.
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

	Cr$
b) Desenvolvimento da cultura do coqueiro e combate às suas pragas e doenças em Saquarema, no Estado do Rio.....	300.000,00

N° 13

Verba 3 – Consignação I.
Subconsignação 06 – 21.
Departamento Nacional da Produção Vegetal – Para ampliação de uma fabricação de formicida no Estado do Rio.

Nº 14

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
19 – Departamento Nacional de Produção Animal.
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal.
a) Aos criadores para construção de banheiros carrapatimos e sarnifugos.
Aumente-se
Para Cr$ 300.000,00 a dotação constante da Proposição apresentada pela Câmara dos Deputados.

N° 15

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – 01 – Auxílios.
04 – Departamento de Administração.
O5 – Divisão de Orçamento.
g) Ao aprendizado Agrícola da Casa da Criança da União Católica de Jundiaí – São Paulo: Cr$ 50.000,00.

Nº 16

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
01 – Auxílios – Departamento de Administração.
Inclua-se a seguinte alínea:

	Cr$
h) Auxílio ao Aprendizado Agrícola anexo ao Ginásio do Bispado de Pôrto Nacional, em Goiás.....	100.000,00

Nº 17

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de administração.
05 – Divisão do Orçamento.

Inclua-se:

	Cr$
i) Auxilio ao Estado de Pernambuco, para conclusão do parque de exposição de animais de Recife, Pernambuco.....	500.000,00

Nº 18

Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação – Consignação I.
Subconsignação 15 – Defesa Sanitária Animal e Vegetal.
21– Departamento Nacional da Produção Vegetal.
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Redistribua-se e aumente-se:

	Cr$
a) – Combate às formigas cortadeiras	2.000.000,00
b) – Combate ao gafanhoto migratório	3.000.000,00
c) – Combate à broca do café.....	9.000.000,00

d)	– Combate ao anel vermelho do coqueiro.....	500.000,00
e)	– Combate a outras pragas e doenças da lavoura.....	2.500.000,00
		17.000.000,00

Nº 19

Redistribua-se e aumente-se:

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.

Subconsignação 15 – Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

19 – Departamento Nacional de Produção Animal.

03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal.

a) Profilaxia e combate a epizootias.

	Cr$
Dotação global indispensável para o exercício de 1948.....	10.300.000,00
a) Profilaxia e combate à peste suína.....	6.000.000,00
b) Profilaxia e combate à febre aftosa.....	200.000,00
c) Profilaxia e combate à raiva dos bovinos.....	200.000,00
d) Profilaxia e combate à tuberculose.....	200.000,00
e) Profilaxia e combate à brucelose.....	100.000,00
f) Profilaxia e combate à outras epizootias.....	3.000.000,00
g) Serviço de desinfeção de vagões.....	600.000,00
a) Profilaxia e combate à peste suína.....	_____
	_____

Nº 20

Verba 3 – Serviços e encargos.

Consignação I.

Subconsignação 06.

02 – Divisão de Caça e Pesca.

Onde convier:

	Cr$
a) Para a instalação de uma entreposto de Pesca, no Estado do Rio.....	6.000.000,00

Nº 21

Verba – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação II – Desenvolvimento da produção.

24 – Serviços de Expansão do Trigo.

Acrescente-se:

	Cr$
a) Prêmios aos plantadores de trigo que auferirem melhor rendimento em suas colheitas e despesas com a colocação de agricultores especializados vindos do exterior, conforme fôr regulamentado pelo Ministério da Agricultura.....	3.000.000,00

Nº 22

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VII – Disposições Constitucionais.

Subconsignação 16 – Dotação destinada a completar, etc.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

b) Para atender ao disposto no artigo 20 do ato das disposições Constitucionais Transitórias.

		Cr$
1)	Para atender ao resgate de apólices, que deverão ser emitidas, etc.....	30.000.000,00
2)	Prosseguimento das obras da usina hidroelétrica do Peixe do Funil no Rio Paraobeba.....	10.500.000,00
3)	Prosseguimento das obras da usina hidroelétrica do Cachoeiro do Jequitaí.....	1.500.000,00
4)	Para Campo de irrigação em Januária, Pirapora, Paratinga e Salitre.....	4.000.000,00
5)	Prolongamento da linha de fôrça e canalização para irrigação a partir do Núcleo Agro-Industrial de Petrolândia.....	2.000.000,00
6)	Estudo para instalação de uma usina hidro-elétrica na Cachoeira de Formoso, no Rio Corrente.....	300.000,00
7)	Para ampliação dos serviços de irrigação das ilhas do São Francisco em Jatina, Pernambuco.....	500.000,00

8) Conclusão da usina de captação de 5.000 Kwts em Paulo Afonso..... 1.000.000,00

Nº 23

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação I – Estudos e Projetos.
Subconsignação 01 – Início de estudos e projetos.
20 – Departamento Nacional de Produção Mineral.
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral.
a) – Pesquisas de carvão e água subterrânea no Piauí.
Aumente-se:
A quantia de Cr$ 800.000,00.

Nº 24

Verba 4.
Consignação IV.
04 – Divisão de Terras e Colonização.
II – Colônias Agrícolas.
Aumente-se:
d) – Maranhão – Cr$ 1.000.000,00.

Nº 25

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI.
Subconsignação 12.
21 – Departamento Nacional da Produção Animal – 03 – Divisão do Fomento da Produção Animal.
a) – instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
Piauí:

	Cr$
Amarante.....	250.000,00

Nº 26

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal – 03 – Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
a) – Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
g) – Maranhão:

Inclua-se:

	Cr$
g) – Grajaú.....	250.000,00

Nº 27

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal – 03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.
a) – Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
Inclua-se:

n) – Sergipe:

	Cr$
a) – Capela.....	250.000,00

Nº 28

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação.
Subconsignação 12.
22 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

	Cr$
Para um pôsto agro-pecuário na cidade de Altinho, Estado de Pernambuco.....	250.000,00

Nº 29

Verba 4 – Obras e Equipamentos.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12.
21 – Departamento Nacional da Produção Animal.
08 – Divisão do Fomento da Produção Animal.
a) – Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
Paraíba:

	Cr$
no Município de Princesa, Paraíba.....	250.000,00
no Município de Guaraíba, Paraíba.....	250.000,00

Nº 30

Verba 4 – Obras e Equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Inclua-se:

	Cr$
a) conclusão das obras e equipamentos do Instituto de Tecnologia de Aracajú, Estado de Sergipe.....	250.000,00

Nº 31

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
04 – Divisão de Obras.

Inclua-se:

	Cr$
a) Conclusão do conjunto Grupo escolar do Núcleo Agro-Industrial São Francisco, Pernambuco.....	500.000,00

Nº 32

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
09 – Departamento Nacional da Produção Animal.
02 – Divisão de Caça e Pesca.

	Cr$
e) para instalação de um Entrepôsto de Pesca em Vitória, Estado do Espírito Santo.....	600.000,00

Nº 33

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
10 – Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.
05 – Instituto de Fermentação.

Acrescente-se:

	Cr$
f) Domingos Martins, Espírito Santo	350.000,00

Nº 34

Verba 4 – Obras e Equipamentos, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03-01 – Início de obras novas, etc.
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Onde se lê:

	Cr$
m) Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant, Sergipe.....	513.073,00

Leia-se:

	Cr$
m) Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant, Sergipe.....	813.078,00

Nº 35

Verba 4 – Obras, etc. – Consignação III – Conjunto de obras – Subconsignação 05 – Início de obras incluídas em conjuntos etc.
20 – Departamento Nacional de Produção Mineral – 05 – Laboratório da Produção Mineral:

	Cr$
b) Para diversas obras na sede.....	2.000.000,00

Nº 36

Verba 4 – Obras etc. – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 05 – Início de obras etc.
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.
04 – Instituto de Óleos.

Onde se lê:

a) construção de uma Estação Experimental Tecnológica Industrial para cerrar vegetais em Russas, Ceará, Cr$ 300.000,00.

Leia-se:

e) Para as instalações necessárias aos trabalhos experimentais da cêra de carnaúba em Russas, Estado do Ceará, Cr$ 300.000,00.

Acrescente-se:

b) para as instalações necessárias aos trabalhos experimentais da cêra de carnaúba, no Estado do Piauí, Cr$ 300.000,00.

Passa-se à votação das emendas de plenário.

O Sr. Senador Apolonio Sales pediu a palavra, para encaminhar a votação das que tiveram parecer favorável.

Tem a palavra o ilustre Senador.

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 6, assinada pelo honrado Senador Ribeiro Gonçalves, refere-se a uma reestruturação das verbas do Jardim Botânico.

Trata-se do seguinte: nas consignações destinadas ao Serviço Florestal, muitas vêzes não eram contempladas as necessidades do Jardim Botânico.

Diante disto, o próprio Ministério da Agricultura se interessou no sentido de ser especialmente consignada aquêle centro botânico a verba necessária à sua manutenção e conservação.

O Sr. Senador Ribeiro Gonçalves, atendendo, aliás, a sugestões de funcionários do Jardim Botânico, apresentou a emenda nº 6, a qual, sem aumento de despesa e fazendo apenas as necessárias modificações, proporciona distribuição mais equitativa das respectivas verbas.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª pode também justificar as emendas nsº 9, 10, 14 e 16, que têm pareceres favoráveis e devem ser votadas em grupo.

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente a emenda nº 9 refere-se à Divisão de Fomento da Produção Animal.

Trata-se de pedido para que seja ajudado o Estado de Goiás na realização de exposições em seu Parque de Exposições de Animais, com um crédito de 100 mil cruzeiros.

Como a solicitação em aprêço está enquadrada, a Comissão opinou favoràvelmente.

Quanto à emenda nº 10, esta refere-se ao enquadramento de Mato Grosso nas verbas destinadas aos outros Estados, no referente à cooperação com Serviços Estaduais de Economia Rural. Também mereceu parecer favorável da Comissão.

A emenda nº 16, Sr. Presidente, refere-se ao mesmo caso das exposições de animais no concernente ao Estado do Rio Grande do Norte e mereceu parecer favorável da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam as emendas nsº 6, 9, 10, 14 e 16, com pareceres favoráveis da Comissão de Finanças queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

São aprovadas as seguintes emendas:

Nº 6

Consignação III – Vantagens – 1948 – *Jardim Botânico – Rio de Janeiro*

		Cr$	Cr$	
09 –	Funções gratificadas.....	105.600,00	24.000,00	Gratificação de Chefia de 3 Seções e da Superintendência e gratificações pela função de porteiro
12 –	Grat. Fuc. extraordinárias.....	20.000,00	10.000,00	Para a execução de serviços de caráter urgente
	Total.....	125.000,00	34.000,00	

Consignação IV – Indenizações

		Cr$	Cr$	
22 –	Ajuda de custo.....	100.000,00	50.000,00	Destina-se esta verba, a permitir a realização de excursões pelos naturalistas indispensáveis ao estudo de nossa fibra
23 –	Diárias.....	210.000,00	100.000,00	
	Total.....	310.000,00	150.000,00	

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação I – Material permanente

01 –	Animais para o trabalho.....	73.000,00	210.000,00	2 caminhonetes a Cr$ 55.000,00 (1 para a Diretoria do Jardim Botânico e outra para as Seções Técnicas)

02 –	Automóveis, caminhões, etc.....	630.000,00		1 caminhão (Superintendência) – Cr$ 100.000,00
03 –	Livros, fichas bibliográficas, revistas, etc.	150.000,00	100.000,00	Tratando-se de um Estabelecimento Científico, é indispensável a aquisição de livros e revistas especialisadas, para o seu perfeito funcionamento
04 –	Máquinas, material elétrico, foto, refrig., etc.	320.000,00	160.000,00	2 refrigeradores (Cr$ 24.000,00 – 1 máquina fotográfica Leica (inclusive para fotomicrografia) – Cr$ 26.000,00; ferramentas para oficinas e jardinagem – Cr$ 30.000,00 Máquinas para oficinas – Cr$ 80.000,00
06 –	Material e acampamento e campanha.....	10.000,00	5.000,00	
09 –	Material de ensino artístico.....	2.000,00	1.000,00	
13 –	Móveis, material de laboratórios e escritório.....	327.500,00	200.000,00	Móveis – Cr$ 40.000,00 (mesas, armários e arquivos); máquinas de escrever e de calcular – Cr$ 60.000,00; material de laboratório (microscópios, estufa, balança, etc.) – Cr$ 100.000,00
	Total.....	1.512.500,00	676.000,00	

Consignação II Material de Consumo

		Cr$	Cr$	
7 –	Artigos expediente, desenho, ensino, educ., fichas e livros escrig, fichas bib.	80.000,00	40.000,00	Mat. expediente.....18.000,00 Mat. desenho.....8.000,00 Fichas.....14.000,00

	Cr$	Cr$	
19 – Combustíveis conservação, inst. maq. e aparelhos..	400.000,00	150.000,00	Manutenção e conservação dos veículos do J. Bot.
	Cr$	Cr$	
20 – Arream., mat. contenção animais.....	30.000,00		
	Cr$	Cr$	
21 – Forragens.....	150.000,00		
	Cr$	Cr$	
25 – Mat. primas e prod. manufat.....	300.000,00	150.000,00	Material para confecção de latas do Herbário, papel para o mesmo Herbário, madeira e arame, chapas e papel para fotografias, tubos e rolhas de borracha para laboratórios; tubos e bastões de vidro, etc.
	Cr$	Cr$	
26 – Drogas, art. cirúrgicos.....	100.000,00	70.000,00	Reagentes e corantes para o lab.; álcool para conservação dos ep. lâminas e laminulas para microscópio, etc.
	Cr$	Cr$	
27 – Sementes e mudas.....	90.000,00	20.000,00	Aquisição de sementes e mudas para a coleção do J. Bot.
	Cr$	Cr$	
28 – Vest., unif. roupa de banho etc.	150.000,00	50.000,00	Aventais para os técnicos; macações para os serventes e trabalhadores; uniforme para os guardas do J. Bot.

		Cr$	Cr$	
	Total.....	1.300.0000,00	480.000,00	

Consignação III – Div. Despesas

		Cr$	Cr$	
29	– Embal. e transporte, alojamento de anim.....	800.000,00	100.000,00	Embalagem e transporte de plantas vivas; transporte de espécimes harborisados e de amostras de madeiras e solos
		Cr$	Cr$	
30	– Asseio, lavagem de roupa, taxa água e esgôto.....	40.000,00	20.000,00	
		Cr$	Cr$	
31	– Aluguel ou arrend. imóveis.....	15.000,00		
		Cr$	Cr$	
32	– Assinatura de órgão oficiais.....	1.400,00	420,00	
		Cr$	Cr$	
33	– Assinatura de recortes, publicação permanente.....	50.000,00	25.000,00	
35	– Despesas muidas de pronto pagamento.....	2.200,00	–	
37	– Iluminação, fôça e gás.....	84.000,00	42.000,00	
38	– Public. impres. e encadernação.....	250.000,00	170.000,00	Impressão e publicação de arquivos do J. Bot.

40 – Reparos e adaptações			
01 – Adapt. constr. e conservação de imóveis.....	30.000,00	15.000,00	Conservação de adaptações dos imóveis da sede do J. Bot.
02 – Ligeiros reparos, adaptação e conservação de imóveis.....	300.000,00	150.000,00	Ampliação e conservação das estufins; conservação de pequenas obras do J. Bot.
41 – Pasasgens, transportes de pessoal e bagagens.....	100.000,00	50.000,00	Excussões científicas dos Naturalistas
42 – Telefone.....	25.000,00	10.000,00	
	1.697.600,00	582.420,00	
Consig. IV – Outras despesas.....	30.000,00	–	
Verba 3 – Serviços e encargos.....	–	–	
Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.....	–	–	
Consig. III – Conjunto de obras			
02 – Obras.....	–	–	
06 – Conclusão e fiscaliação de obras	–	–	
Consig. IV – Equipamentos			
07 – Início, aquisição e instalação.....	–	–	
08 – Prosseguimento e conclusão.....	–	–	
Consig. VI – Dotações diversas			
12 – Obras.....	200.000,00	–	Construção de uma estufa e salas anexas para experimentos fisiológicos e econômicos; construção de uma estufa para estudos experimentos em orquídeas.

Verba 1 – Pessoal do Jardim Botânico – Rio de Janeiro

	Cr$
1 Diretor padrão O	72.000,00
Naturalista, padrão N (2)	124.000,00
Naturalista, padrão M (3)	162.000,00
Naturalista, padrão L (5)	225.000,00
Naturalista, padrão K (6)	237.600,00
Naturalista, padrão J (15)	486.000,00
Desenhista, padrão J (1, suplementar)	32.400,00
Jardineiro, padrão F (3, suplementar)	50.400,00
Jardineiro, padrão E (1, suplementar)	15.000,00
Jardineiro, padrão D (4, suplementar)	55.200,00
Oficial administrativo, padrão I (1)	27.000,00
Prático de laboratório, padrão G (1, suplementar)	19.800,00
Contínuo; padrão D (2, suplementar)	27.600,00
Total	1.534.800,00

Consig. II – Pessoal Extranumerário

		Cr$	Cr$
04 –	Contratados	–	
05 –	Mensalistas	3.112.800,00	1.087.200,00
06 –	Diaristas	9.595.000,00	1.816.500,00
	Total	12.707.900,00	2.903.700,00

Nº 9

Na Verba 3 – Consignação I – 04 – Divisão de Fomento da Produção Animal, em colaboração com os Estados.

19 – Departamento Nacional da Produção Animal – 03 – Divisão de Fomento da Produção Animal.

c) Exposições regionais de animais nos Estados.

Acrescente-se:

i) Goiás: Cr$ 100.000,00.

N° 10

Na verba 3 – Consignação I – 22 – Serviço de Economia Rural.

a) Expansão cooperativista no País para organização econômica da produção em colaboração os Estados:

Acrescente-se:

u) Mato Grosso: Cr$ 500.000,00.

N° 14

Verba 3 – Consignação 5

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

b) Auxilio às Escolas de Agricultura e Veterinária criadas pelos Estados, Municípios ou Entidades Particulares Cr$ 10.000.000,00.

Nº 16

Onde, se lê:

Auxílio ao Centro Cooperativista de Natal, Rio Grande do Norte, para realização de uma exposição agropecuária e de um Congresso Cooperativista na zona de Seridó, Rio-Grande do Norte – Cr$ 100.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar ao segundo grupo emendas a que foram oferecidas sub-emendas. São as de números cinco, sete, oito e quinze.

Votação da emenda nº 5

O SR. APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda nº 5 refere-se à redução de seiscentos para quinhentos mil cruzeiros, a serem aplicados na instalação de uma estação experimental de juta em Parintins, Amazonas.

Acontece, porém, que essa emenda seria prejudicada por emenda, já apresentada pela Comissão de Finanças, pela qual se lhe modificaram os dizeres. Em vez de se dizer "para intalação", diga-se "para experimentação etc. de juta em Parintins, Amazonas": – 500 mil cruzeiros".

Não houve aumento de despesa.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a subemenda oferecida à emenda nº 5 queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

SUB EMENDA

À Emenda nº 5

Para trabalhos experimentais de cultura da juta em Parintins, a serem executados pelo Instituto Agronômio do Norte – Cr$ 6.000.000,00.

O SR. APALONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda nº 7 refere-se a um auxilio ao Estado do Rio de Janeiro, para combate mais eficaz à epizootia da peste suína.

Acontece, que a emenda propõe simplesmente seja consignada uma verba de oitocentos mil cruzeiros, ao passo que a sub-emenda assim se expressa: – "para ajuda ao Estado do Rio, a fim de intensificar o combate à epizootia da peste suina... "

Não há aumento de despesa.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam a sub-emenda à emenda nº 7, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

É aprovada a seguinte:

SUB EMENDA

À Emenda Nº 7

Para ajuda ao Estado do Rio, a fim de intensificar o combate às epizootias – Cr$800.000,00.

Destaque-se da verba destinada ao combate da peste suina e se consigne onde convier.

O SR. APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 8, refere-se à destinação, para os Estado de Goiás e Mato Grosso, de três núcleos agropecuários.

A emenda apresentada sugere que, para cada um dêsses postos agropecuários seja destinada a importância de quinhentos mil cruzeiros. A sub-emenda, aprovada pela Comissão, propõe se mantenha a verba de duzentos e cinqüenta mil cruzeiros para cada pôsto.

Há, portanto, uma redução de cinquenta por cento na despesa prevista.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que aprovam a sub-emenda à emenda nº 8, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte.

SUB EMENDA

À Emenda nº 8

Verba 4 – Consignação IV, etc...

a) instalação de postos agro-pecuários em Goiás e Mato Grosso, conforme a emenda nº 8, reduzidas as verbas de Cr$ 500.000,00 para Cr$ 250.000,00 em cada um dos postos previstos.

SR. APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 15 refere-se ao pedido de 60 milhões de cruzeiros, assinado por vinte e dois Senhores Senadores, visando-se que esta verba seja destinada ao combate à praga da broca dos cafesais.

Acontece, Sr. Presidente, que, na mesma ocasião, foi apresentada à Comissão de Finanças, depois de ouvido o plenário, uma emenda do Sr. Senador Alfredo Neves em que se Propõem 15 milhões de cruzeiros para o mesmo fim.

Atendendo a razões de ordem técnica, como econômica, a Comissão sugere que a verba de 60 milhões de cruzeiros fique reduzida a 20 milhões. Acresce, como justificativa da redução que corre, agora na Câmara dos Deputados, um projeto de lei, que manda abrir o crédito especial de 30 milhões de cruzeiros no relato geral do Orçamento da Agricultura, já tendo sido consignada pela Comissão de Finanças, a verba de 0 milhões de cruzeiros para combate à broca das cafesais. De modo que por êsse conjunto de verbas fica quase atendida a proposta dos Senhores Senadores que subscreveram a emenda nº 15. (*Muito bem*)

O SR ATTILIO VIVACQUA (Para encaminhar a votação): – Sr: Presidente, ligeiras palavras. O parecer do ilustre relator da Comissão de Finanças mostra a verdadeira compreensão do problema da broca, já aqui tratado por ilustres colegas – problema de caráter nacional.

Congratulo-me portanto, como Senado por êsse pronunciamento tão significativo, que, certamente, será recebido pelos nossos cafeicultores como sinal de confiança nas atividades e providências do Poder Legislativo, face – repito – de tão grave problema nacional. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDEN'TE: – Os Senhores Senadores que aprovam a sub-emenda nº 15, à emenda justificada

pelo relator da Comissão de Finanças, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

SUB-EMENDA

À emenda nº 15.

À Vereba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos, Sub-consignações 15 – 21 – 02

		Cr$
a)	combate à "broca" do café....	20.000.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se agora às emendas que tiveram parecer contrário da Comissão de Finanças.

Vem à Mesa é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 188, de 1947

Requeiro destaque, para votação das emendas de ns. 2 e 3, de minha autoria, ao Orçamento do Ministério da Agricultura.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

O SR. APOLONIO SALES (*Para encaminhar a votação*): – Sr. Presidente a emenda nº 1, assinada pelo Senador Pereira Pinto, é no sentido de que_seja auxiliado o Estado do Rio de Janeiro no combate à erosão.

As razões, que militaram em desfavor da proposta do ilustre colega, incidem tôdas elas, não na subestimação do significado serviço, que o Estado do Rio pretende fazer, mas surgem de uma questão muito natural, a de que, atendendo-se ao Estado do Rio de Janeiro, talvez se tenha de atender também a outros Estados em iguais condições.

É êsse, Sr. Presidente, o fundamento que levou a Comissão de Finanças a rejeitar a emenda (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 1, como o Senado acaba de ouvir pela palavra do relator da Comissão de Finanças, teve parecer contrário.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Onde convier:

Para trabalhos de conservação de solo no Estado do Rio: Cr$ 500.000,00.

O SR. APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 4, rejeitada pela Comissão de Finanças, pràticamente não, foi, porque tendo sido atendida a emenda nº concedendo 20 milhões de cruzeiros, para o mesmo fim; a de nº 4, solicitando 15 milhões, ficou prejudicada. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a emenda nº 4, que teve parecer contrário da Comissão de Finanças, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

EMENDA nº 4

Na Verba 3 – Consignação 1 – Nº 21-02, acrescente-se:

b) Auxílio ao Govêrno *do Estado* do Rio para combate à Broca do Café – Cr$ 15.000.000,00.

O SR. APOLONIO SALES (Para encaminhamento de votação): – Sr. Presidente, relatarei as emendas números 11 e 12, por serem afins, de uma só vez.

Trata-se de um pedido dos honrados Senadores João Villasbôas e Dario Cardoso, para que o Estado de Mato Grosso e o de Goiás sejam coadjuvados pelo Govêrno Federal no fomento à produção animal e à produção vegetal.

Quero esclarecer ao Senado que na Comissão de Finançase, ndoue dois ts Comissão de Finanças, tendo eu sido relator dessas emendas, dei parecer favorável para que o Ministério da Agricultura ajudasse a êsses dois Estados.

Quero esclarecer ao Senado, que há parecer favorável: consiste no fato de que, com a minha experiência de administração, julguei sempre mais eficaz, nos Estados longínquos e, sobretudo, os de pequenos orçamentos, a cooperação do Govêrno Federal com êsses Estados, do que a sua atuação isolada nos mesmos.

Esta razão, Sr. Presidente, por que fui favorável à emenda.

Entretanto, respeitando democraticamente a maioria dos Senhores Se-

nadores na Comissão, regeitei a emenda. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda, que teve parecer contrário da Comissão, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 11

Na verba 3 – Consignação I – 04 – Divisão de Fomento da Produção Animal, em colaboração com os Estados.

Acrescente-se:

k) Mato Grosso: Cr$.400.000,00.

O SR. APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Quanto à emenda nº 12, Sr. Presidente, aduzo os mesmos argumentos expendidos para a de nº 11, uma vez que se trata, na presente emenda de fomento à produção vegetal, e, na primeira de fomento à produção animal.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprocam a emenda nº 12, que teve parecer contrário da Comissão, queiram ficar sentados (*Pausa*)

EMENDA Nº 12

Na verba 3 – Consignação – I – 21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal – a – Fomento da Produção Vegetal em colaboração com os Estados:

Acrescente-se:

– Mato Grosso – Cr$500,000,00

O SR. APOLONIO SALES (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 13 é daquelas em que o relator fica sempre em um certo embaraço para se pronunciar.

Trata-se do seguinte: O Instituto Nacional do Mate, cumprindo o seu dever de examinar as condições do mercado, no país e no estrangeiro, em face da produção nacional do mate, houve por bem fazer uma proposta ao Senado, para que fôsse auxiliado êse Instituto na quantia de cinco milhões de cruzeiros, destinada, a uma grande campanha de expansão de consumo do mate na América do Norte.

Por mais que me mereça, Sr. Presidente, a economia ervateira, mòrmente porque se trata de uma dessas explorações agrícolas; em que o elemento nacional atua em cem por cento de suas possibilidades, tive que votar contra aquela emenda, pelos argumentos, que passo a expor:

Se, um lado, milita a favor da concessão do crédito o pequeno orçamento do Instituto Nacional do Mate, que não poderia arcar com essa quantia, se, ainda, milita em favor dessa emenda o fato de que alguns Estados, mais diretamente interessados, por sua parte, queriam contribuir com soma igual a que lhe fôsse concedida, teria eu ainda a aduzir o meu ponto de vista em contrário, uma vez que, uma propaganda, de consumo do mate nacional na América do Norte, não se poderia fazer com tão minguados recursos.

Acresce, Sr. Presidente, a meu ver, que há hoje, na zona ervateira do Brasil, muito mais um problema de sub-produção do que dificuldades de mercado.

Dir-se-ia; porém, que é dever comezinho de providência cuidar dêsses mercados antes que êles venham a falhar.

Entretanto, de tal ordem são os sobreencargos do Tesouro Nacional constantes do orçamento do Ministério da Agricultura, já bastante acrescido, que, a contragôsto, tive de dar o meu parecer contrário à emenda, admitindo que, talvez, se enquadrasse muito melhor num crédito especial, quando, um dia, se estudasse mais definitivamente o processamento do Orçamento da República.

Esta, a justificação do meu parecer contrário. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda, que teve parecer contrário da Comissão de Finanças, queiram ficar sentados. *(Pausa*)

É rejeitada a seguinte:

Nº 13

Incluia-se no orçamento do Ministério da Agricultura, na Verba – 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Subconsignação 31 – Representação de Cr$ 5.000.000,00, para ser ao Instituto Nacional do Mate, para organização dos serviços de expansão da erva brasileira em novos mercados, especialmente nos Estados Unidos da América do Norte.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação a emenda nº 2, destacada.

O SR. APOLONIO SALES (Pela encaminhar a votação): – A emenda ora em discussão do honrado Senador e meu amigo Aloysio de Carvalho, prende-se ao desejo muito acertado do governo da Bahia de contemplar seu rico Estado com uma Colônia Nacional.

Como acontece que na Comissão de Finanças fui voto vencido, acho-me na obrigação de explanar perante o plenário, os pontos de vista que me levaram dar parecer favorável à emenda, rejeitada democràticamente pela Comissão de Finanças.

Penso eu, Sr. Presidente, que uma das missões mais acertadas do Ministério da Agricultura é, indiscutivelmente, assistir à lavoura embrionária; das regiões semi-desertas do Brasil, como se vem fazendo, em grande parte com eficiência e êxito, por fôrça do Decreto nº 3.401, de 14 de fevereiro de 1941. Êste mandava construir Colônias Nacionais em lugares onde os governos dos Estados contribuíssem com terras suficientes, fixadas em uma área de trezentos hectares. Baseado nesse decreto é que o Estado da Bahia se propõe a fazer grande centro colonizado de uma região que está fadada a sê-lo em breve tempo porque dispõe do elemento mais eficaz de propulsão, para o progresso, a energia elétrica abundante de uma das maiores cachoeiras: Paulo Afooso.

Não pude, defensor interemrato que sou da valorização dessas regiões, dar de forma alguma parecer contrário à emenda apresentada pelo honrado Senador Aloysio de Carvalho.

A essa razão, Sr. Presidente, surgiram, entretanto, motivos contrários da Comissão de Finanças, que fizeram com que meu voto fôsse vencido. Respeito a decisão, mas me acho no dever de esclarecer ao Senado o que foi alegado.

A principal causa, talvez a única foi a de ter o govêrno bahiano escolhido para a colônia a região do vale do são Francisco. Entende-se que em se tratando de zona incluída no plano de valorização do São Francisco, só se deveriam inverter alí, verbas que fossem enquadradas no dispositivo constitucional que prevê a reserva de 1% da receita para a recuperação do Vale do São Francisco.

O decreto, porem, que dispõe sôbre as Colônias Nacionais, antecedeu de muito a acertada medida dos constituintes brasileiros. Portanto, não se trata de serviço previsto no plano de recuperação do São Francisco, por fôrça de um dispositivo constitucional, e sim medida que se prende exclusivamente em um decreto previdente do Ministério da Agricultura, qual o de levar-se a civilização, a agricultura e a indústria, se possível em toda a parte onde fôr conveniente por meio da colonização dirigida. Colonização que cria bom ambiente para o caboclo da própria região, que o fixa, para que não tenho o desejo de tmigrar, antes contribua para tornar a sua terra próspera e rica.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito bem.

Votei a favor da emenda do Senador Aloysio de Carvalho e muito a contragôsto, mas cumprindo um dever, tive que trazer ao plenário o parecer da Comissão de Finanças desfavorável à mesma.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, como viu o Senado, a Comissão de Finanças rejeitou o parecer do nobre Senador Apolonio Sales, meu prezado amigo, apenas por um fundamento: o de que, sendo essa despesa destinada a uma Colônia Nacional junto ao São Francisco, devia, estar compreendida na despesa geral do Plano de Valorização do São Francisco, na forma da Constituição Federal.

Entretanto, como S. Ex.ª muito bem esclareceu o Senado, êsse plano de instalação de Colônias Agrícolas no país data de 1941, através do decreto-lei n° 3.059, de 14 de fevereiro de 1941, que no seu art. 1.º parágrafo único, dispõe:

"'Tôdas as despesas decorrentes da fundação, instalação e manutenção das Colônias, inclusive construção e conservação das vias principais de acesso, serão custeadas pela União dentro dos créditos que fores destinadas a êsse fim".

Depois dêsse decreto, que estabelecia uma perfeita colaboração entre a União e os Estados, nessa tarefa de fixação do homem no interior ao seu "habitat", vários Estados doaram à União, nos têrmos do mesmo decreto, os lotes de terra necessário à cria-

(*) Não foi revisto pelo orador.

ção e funcionamento dessas colônias agricolas.

Coube a Bahia fazer também essa doação, sem que me fosse dado ainda o ensejo de iniciar a construção da colonia agrícola, por lhe haver faltado exatamente a verba que, neste momento, se pleiteia seja incluida no orçamento.

Aceitaria as razões apresentadas pela Comissão de Finanças, se não tivessemos no próprio Orçamento e sem nenhuma restrição de sua parte, uma colonia agricola, instalada dentro do mesmo plano, no Estado do Amazonas, quando, nesta hipotese, poderiamos também afirmar que a despesa devia correr, na forma da Constituição, pela verba da recuperação do vale amazônico.

O SR. APOLONIO SALES: – Ilustrando a argumentação muito sensata de V. Ex.ª...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Obrigado, a V. Ex.ª.

O SR. APOLONIO SALES: – ...tenho a aduzir que na previsão orçamentária foram contempladas as colônias da Amazônia pelas verbas comuns.

Sobrevindo os recursos determinados pela Constituição, adicionaram-se créditos, sem, contudo, reduzir-se o montante já proposto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado.

Por onde se verifica que não é possivel recuar-se a inclusão dessa verba para a Colônia Agrícola da Bahia, sob o fundamento de que a mesma deve sair pela despesa da Valorização do São Francisco, quando, em relação ao Amazonas, a verba igual foi mantida, resolvendo-se apenas dar um crédito adicional, dentro do plano de despesa da recuperação do vale Amazônico.

Aqui está, no Orçamento que estamos votando para 1948, na Verba 4, consignação 4°.

"Equipamentos nº 2.

A série de colônias agrícolas existentes no país, com dotação própria.

Goiás – 5 milhões de cruzeiros; Amazonas – 3 milhões; Para – 3 milhões; Maranhão; – 4 milhões; Piauí – 3 milhões; General Osório, no Paraná, 4 milhões..."

O SR. JOAQUIM PIRES: – V. Ex.ª tem razão, mas me parece que o Piauí não está no Amazonas...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Vou chegar lá.

Diz o honrado senador Joaquim Pires que o Piauí não está no Amazonas mas esta parte relativa à verba para recuperação do Amazonas já estava transporta no meu discurso e eu passei aqui a citar as colônias agrícolas existentes no País com verba própria. Agora, posso esclarecer ao nobre Senador Joaquim Pires.

Amazonas e Pará estariam dentro do plano de recuperação do Amazonas; Maranhão e Piauí são Estados do Nordeste para os quais a Comissão de Finanças não se lembrou de fazer a exclusão, porque pudessem estar dentro do polígono das sêcas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O Maranhão não está dentro do polígono das sêcas. É também Estado da região amazônica. Quanto ao Piauí, posso até assegurar a V. Ex.ª, que tudo será levado por conta das sêcas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Ex.ª está enganado neste ponto. Está no Orçamento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – São colônias agrícolas com verba própria, mas V. Ex.ª deve saber que tudo que se faz em benefício do Piauí é depois computado como sendo do polígono das sêcas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Não é o caso da colônia agrícola da Bahia, em que se exclue a verba, pela razão fundamental de que a mesma deve sair da despesa do plano de recuperação do São Francisco quando, neste plano, não está prevista tal despesa.

O SR. JOAQUIM PIRES: – V. Ex.ª tem tôda razão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sendo assim, Sr. Presidente, e pelas razões brilhantemente expostas pelo nobre Senador Apolonio Sales, conto que o Senado, apesar do parecer contrário da Comissão de Finanças, apenas por êsse fundamento, que me permito considerar insignificante, dê aprovação à minha emenda. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a emenda que teve parecer contrário da Comissão de Finanças, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 2

Verba 4 – Consignação 4ª – Subconsignação 04.

Alínea 2 – Colônias Agrícolas.

Acrescentar:

I) Colônia Agrícola Paulo Afonso (Bahia): Cr$ 3.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda n° 3, também destacada.

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda n° 3 refere-se também a uma proposta do Govêrno da Bahia, no sentido de que sejam intensificados os trabalhos do núcleo agro-industrial do São Francisco, na margem direita do rio, lado da Bahia.

Preciso esclarecer a V. Ex.ª, que tendo a honra, certa ocasião, de uma visita àquele núcleo, naqueles tempos os trabalhos estavam sendo iniciados vagarosamente, na margem do Rio no território baiano.

O Govêrno da Bahia, quando na administração do nobre Senador Pinto Aleixo, doou ao Ministério da Agricultura se não me engano uma área superior a 6 mil hectares, destinada a receber os mesmos benefícios proporcionados pelo Govêrno na margem esquerda do Rio, lado de Pernambuco.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que nada mais acertado do que uma concentração de esforços, de forma que as instalações do lado esquerdo do Bahia, de que se acha separada ape-Rio, em Pernambuco, possam servir a nas pela fita líquida do caudaloso rio nacional.

Por isso, Sr. Presidente, dei parecer favorável, para que se aprovasse a verba de 1 milhão de cruzeiros para a colonização do São Francisco, no lado da Bahia, embora tivesse merecido da Comissão de Finanças, a desaprovação pelo mesmo fundamento que tive a honra de sustentar em argumentação corroborada tão inteligentemente pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A argumentação de V. Exª é que foi preciosa.

O SR. APOLONIO SALES: – Agradecido ao nobre colega.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que pretendia emitir sobre a emenda n° 3 (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, chamo a atenção do Senado para o fato de que as razões dessa emenda são as mesmas, bem como é a mesma, também, a improcedência dos motivos alegados pela Comissão de Finanças.

Apenas há um ponto a acentuar. E **qu eêsse** Núcleo Agro-Industrial como muito bem salientou o honrado Senador Apolonio Sales, já existe na margem esquerda do Rio São Francisco, do lado de Pernambuco. O aumento é apenas de um milhão de cruzeiros para completar as 20 granjas do lado do território bahiano. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, com parecer contrário da Comissão de Finanças, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:

N° 3

Verba 4 – Consignação 4 – Subconsignação 04.

I – Acrescentar Cr$ 1.000.000,00 à dotação do Núcleo Agro Industrial do São Francisco (ultimação das obras de construção das 20 granjas que pertencem ao Estado da Bahia): Cr$ 1.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Ultimada a votação das emendas, vai-se proceder à do Projeto.

Os Srs. que o aprovam, assim emendado, queiram conserva-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto volta à Comissão para elaborar a redação final.

É sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte:

PARECER

N° 475 – 1947

*Da Comissão de Trabalho e Previdência Social, sôbre o Ofício S-*21, *de* 1947.

Relator - Sr. Lucio Corrêa.

Por ofício n° 1.284, de 20 de setembro de 1947, o Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo encaminhou ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal a

cópia autêntica do Substitutivo à Indicação nº 69 do corrente ano, do deputado Castro Neves, para apreciação de diversos itens que se relacionam com a organização sindical brasileira.

A matéria configurada nesses itens há de ser apreciada pertinentemente, ao nosso ver, na Comissão de Leis Complementares.

Valendo a **lenbrança**, poderá aprová-la esta douta Comissão, no sentido de encaminhamento do processado à Comissão Mista de Leis Complementares competente para estudar o assunto.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1947. – *Marcondes Filho,* Presidente. – *Lucio Corrêa,* Relator. – *Pedro Ludovico.* – *Vergniaud Wanderley.* – *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. WALTER FRANCO: – Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. WALTER FRANCO (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, para receber um mebro de minha família tive de me ausentar, por alguns momentos, do recinto do Senado.

Recebi, agora mesmo, a resposta que devia dar a um Senador por Sergipe, que leu aqui um telegrama do Sr. Governador do Estado, sôbre o atentado à fazenda e a pessoa do Deputado Leandro Maciel. Ei-la; ***(LêQ.***

"Têrmo de declarações prestadas pelo queixoso. – Exmo. Senhor Leandro Maynard Maciel.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, no **Departament ode** Segurança Pública do Estado, onde se encontravam o Senhor Coronel Dienal Tavares Queiroz, Chefe de Polícia, Senhor Dr. Primeiro, Promotor Público da Capital – Dr Afonso Ferreira dos Santos, comigo escrivão *ad-hoc,* aí compareceu o Exmo. Sr. Dr. Leandro Maynard Maciel com 49 anos de idade, casado sabendo ler e escrever, engenheiro civil, natural de Rosário do Catete, dêste Estado, residente à rua D. Bosco n° 480, nesta Capital, o qual declarou o seguinte: – Deu como suspeito o Senhor Capitão Dienal Tavares Queiro, Comandante da Fôrça Policial do Estado e Chefe de **Po com** o Sr. Governador do Estado **lícia**, baseado na íntima amizade – Dr. José Rolemberg Leite, de quem é auxiliar de imediata confiança. Não posso deixar de dar responsabilidade ao Chefe de Polícia no atentado à minha propriedade que poderia ser evitado, se o Senhor Capitão Dienal Tavares Queiroz ouvisse o apêlo do bacharel Paulo Costa no dia 30 de outubro e posteriormente do Deputado Francisco de Souza Pôrto e do Senhor Carlon Dantas para que não fôsse retirado do Indiaroba o Delegado Regional que ali se encontrava. Teve S.S. por intermédio dêsses amigos informação da situação de insegurança do município para minha pessoa e de meus amigos por parte do Delegado de Polícia, cidadão João Vilanova, também chefe do P.R. de acôrdo com o destacamento policial, conhecido já no município pelos seus comondos e pelas provocações. Espero que se indique uma pessoa acima de qualquer suepeição para presidir êste inquérito ou que seja como foi lembrado na Câmara Federal nomeada para isso uma Comissão parlamentar. Nada mais disse. Dada a palavra ao Senhor Dr. Primeiro Promotor da Capital, êste declarou que nada tinha a perguntar em face da suspeição levantada. Lido e achado conforme, vai êste têrmo devidamente assinado. Eu, Oswaldo de Albuquerque escrivão *ad-hoc,* que o dactilografei.

a) *Dienal Tavares Queiroz,* Chefe de Polícia. – *Leandro Maynard Maciel,* queixoso. – *Afonso Ferreira dos Santos,* 1° Promotor. – *Oswaldo de Albuquerque,* escrivão *ad-hoc".*

Sr. Presidente, desejo aproveitar a oportunidade para reptar o Sr. Senador que, na sessão de hoje, fêz a precipitada declaração de que estou dependendo de um processo-crime ou de queixa-crime.

O SR. MAYNARD GOMES: – Não declarei estivesse V. Ex.ª dependendo de processo, mas sim, que foi citado em Juizo, como réu de uma causa.

O SR. WALTER FRANCO: – Que Excelência? Criminal ou civil?

O SR. MAYNARD GOMES: – A que V. Ex.ª patrocinou, contra um me-

nor, no inventário do Sr. Eduardo Rollemberg, em Irapiranga.

O SR. WALTER FRANCO: – Eduardo Rollemberg?

O SR. MAYNARD GOMES: – Sim, foi essa a causa que V. Ex.ª patrocinou e na qual foi citado como réu, na petição inicial.

O SR. WALTER FRANCO: – Pergunto ao Sr, Senador, que conhece tão bem o assunto, se, realmente, eu mereceria, segundo S. Ex.ª diz, ser citado como réu. Quero reptá-lo, para que me responda.

O SR. MAYNARD GOMES: – Na petição V. Ex.ª é citado como réu.

O SR. WALTER FRANCO: – Quero que V. Ex.ª declare que realmente eu deveria estar no lugar em que me colocou a citação.

O SR. MAYNARD GOMES: – Não sou juiz, nem conheço o processo.

O SR. WALTER FRANCO: – Vossa Excelência não é juiz nem de sua própria consciência.

O SR. MAYNARD GOMES: – Refiro-me apenas ao fato.

O SR. WALTER FRANCO: – Declaro ao Senado que o Senador Maynard Gomes responde criminalmente em virtude de uma representação do então Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe por crime de calúnia e injúrias. Também contra S. Ex.ª há queixa crime, dependendo do julgamento do Supremo Tribunal por haver prendido arbitràriamente o jornalista Paulo Costa.

O SR. MAYNARD GOMES: – Hoje a serviço de V. Ex.ª.

O SR. WALTER FRANCO: – O altivo e digno jornalista Paulo Costa é 1º Promotor a Capital; portanto, não pode estar a meu serviço.

O SR. MAYNARD GOMES: – Êsse jornalista é redator do "Sergipe Jornal".

O SR. WALTER FRANCO: – O jornal é de propriedade do mesmo desassombrado jornalista que mesmo tem ferido o orgulho de V. Ex.ª. De outra vez V. Ex.ª precisa ser mais cometido em suas palavras...

O SR. MAYNARD GOMES: - Não aceito a observação,de V.Ex.ª.

O SR. WALTER FRANCO: – ...não me obrigando a chegar ao ponto a que chegamos hoje. *(Muito bem)*.

O SR. MAYNARD GOMES: – Peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAYNARD GOMES (*) (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, quero, apenas dizer ao Senado que, se de algum modo me excedi na discussão anterior, foi por provocação reiterada e indelicada do orador.

Sempre soube e sei conduzir-me em qualquer situação. Se me excedi – repito – foi por êsse motivo.

Insiste o Senador Walter Franco em demonstrar o que realmente não ocorreu. Seria impossível a S. Ex.ª ou a qualquer.outro provar o fato apontado.

S. Ex.ª ainda trouxe ao Senado um documento, recebido, provavelmente à última hora, em virtude de aviso mandado a Aracajú, a fim de que o Senhor Leandro Maciel, comparecendo perante o encarregado do inquérito, um coronel Chefe de Polícia, deixasse em má situação, o Governador. Entretanto, o Sr. Senador Walter Francoco não indicou a horo em que foi prestado êsse depoimento e o radiograma transmitido é do dia 25, às 13,30 da tarde conseqüentemente, depois do comparecimento do Deputado Leandro Maciel.

O SR. WALTER FRANCO: – O radiograma é do dia 24.

O SR. MAYNARD GOMES: – O comparecimento verificou-se não para esclarecer um suposto atentado, mas **nador** e do Chefe de Polícia com uma para ofender a autoridade do **Gover-** acusação que – permita-me o Senado – não tem qualificativo.

O SR. WALTER FRANCO: – O Deputado Leandro Maciel não procedeu como V. Ex.ª neste momento. Determina que uma pessoa fôsse visitá-lo, quando S. Ex.ª foi vítima daquele atentado.

O SR. MAYNARD GOMES: – Eram as explicações que desejava dar ao Senado. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE: – Antes de encerrar os nossos trabalhos, convoco uma sessão extraordinária para às 21 horas de hoje, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do projeto nº 38, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Anexo nº 20, da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Discussão única do Projeto nº 43, de 1947, que fixa a despesa do Poder Judiciário – Anexo nº 25 da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças).

Discussão única da Proposição número 223, de 1947, que inclui no Almanaque do Ministério da Aeronáutica, o nome de Alberto Santos Dumont. (Com parecer favorável nº 479 da Comissão de Fôrças Armadas).

Discussão única da Proposição número 232, de 1947, que autoriza o Govêrno adquirir ações da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco. (Com parecer favorável nº 482, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30

178ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1947

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 21 horas comparecem os Srs. Senadores:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Clodomir Caardoso.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello de Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Vieira.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Vilasbôoas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Sinval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (48).

Deixaram de comparecer:
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Cícero de Vasconcelos.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Getulio Vargas (15).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE (servindo de 2º Secretário): – Procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário *(servindo de 1º)* – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Convite do Sr. Ministro da Guerra para a cerimônia a realizar-se a 27 de corrente, às 8 horas, no Cemitério de São João Batista, em memória das vítimas do movimento comunista em 1935.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 500, de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a Proposição nº 221, e o Projeto nº 16, de 1947.

Relator: – Senador Vespasiano Martins.

A proposição nº 221, de 1947, tem por objetivo prestar auxílio a entidades de assistência social e cultural, espalhadas por todo o País. Foi a maneira mais prática que o Govêrno resolveu para amparar as boas iniciativas que de longe vem prestando serviços de assistência social e que, em última análise, são encargos de precípua atribuição do próprio Govêrno.

Não lhe sendo possível atender e prever, pela vasta extensão do nosso País a êsses múltiplos deveres, o Projeto 110c., de 3 de novembro da Câmara dos Deputados, dotou as aludidas entidades com o crédito de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para serem distribuídas a hospitais, maternidades, serviços de inválidos, cegos, institutos de cultura proteção à infância, asilo de velhos, artística, literária e de pesquisa histórica e geográfica.

O crédito global foi de Cr$.....30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), posteriormente distribuído pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, baseada na documentação colhida no Conselho Nacional de Serviço Social.

Já em marcha bastante longa o Projeto nº 110c., originário da Câmara dos Deputados, Proposição, número 221, que de muito já deveria ter sido encarada, visto já estar a findar êste exercício, sem que as entidades beneficiadas; muitas mourejando com enormes dificuldades, para atender aos encargos, aos quais filantropicamente se submeterem, também até o momento recebido os auxílios aguardados ansiosamente aos quais fazem jús, sem que, de maneira alguma, lhes redundem em favor.

Surgiram, no correr do Projeto em seu curso regimental, muitas emendas e as idas e vindas a diversas Comissões, entravando-lhe a marcha célebre que deveria merecer.

Mesmo nesta Casa, com o mais nobre intuito, apresentou o Senador Joaquim Pires o Projeto nº 16, aventando que o crédito de Cr$.....30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) deveria ser distribuído pelo Conselho Nacional de Serviço Social, o qual, perfeitamente ao par dos serviços sociais a se prestar, faria uma distribuição quase equitativa entre as entidades beneficiadas.

Ao primeiro exame, parece ter procedido a justificativa do ilustre senador, se não atentássemos já ter sido ouvido o Conselho Nacional de Serviço Social, sendo ainda de notar-se haver a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados baseado todo o seu sistema de distribuição de contas no próprio serviço do Conselho.

Era mais um entrave à boa marcha da proposição.

Aceito o Projeto Joaquim Pires pela Comissão de Constituição e Justiça em votos divergentes, quanto ao mérito, uns, por inconstitucionais outros, foi o mesmo à Comissão de Educação e Cultura.

Esta rejeitou o projeto nº 16, baseada nos votos divergentes vencidos contra os vencedores da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela aprovação da Proposição como veio originàriamente da Câmara dos Deputados.

Já a finalizar-se êste exercício, urge que se últime de vez a marcha acidentada da presente Preposição, para que tenha cabal desempenho a sua finalidade – a de ocorrer às necessidades das associações que abnegadamente prestam serviços inestimáveis ao País, serviços inerentes ao próprio Govêrno, e que aguarda ansiosamente os parcos auxílios aos quais fazem jús.

Com a finalidade de não mais retardar o auxílio a entidades que vêm colaborando em serviços de assistência social, espraiados pelo nosso imenso território, sou pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio,* Presidente. – *Vespasiano Martins,* Relator. – *Santos Neves. – Salgado Filho. – Durval Cruz. – Ferreira de Souza. – Apolonio Sales. – Synval Coutinho. – Roberto Simonsen. José Americo.*

PROJETO

Nº 501 – 1947

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre a Proposição nº 221 de 1947.

Relator: Senador Flavio Guimarães.

O projeto de lei número 110-C da Câmara dos Deputados, o qual tomou,

no Senado, o numero 221, objetiva auxiliar financeiramente as entidades que prestam serviços de assistência social, como as maternidades, hospitais, institutos que visam ao cuidado e à proteção da infância da velhice desamparada, dos cegos, dos asilos ou que combatam várias doenças, como a tuberculose, a lepra, e também aos institutos de cultura artística, literária, técnica e aos de pesquisa histórica e Geográfica.

O crédito orçamentário de trinta milhões de cruzeiros está apoiado à Verba 8 – Serviços e Encargos, sub-consignação 6, do Ministério da Educação e Saúde, com a rubrica: Auxílios, Contribuições e Subvenções, cujo pagamento será efetuado pelo Tesouro Nacional e nos Estados, pelas Delegacias Fiscais.

O Decreto número 21.358, de junho de 1946 consignava na lei orçamentária a importância de vinte e sete milhões de cruzeiris com idêntico objetivo.

O venerando Senador Senhor Joaquim Pires, nome que traduz o cavalheirismo e a inalterável elegância do espírito, propõe que a verba de trinta milhões de cruzeiros, seja classificada globalmente, para cada Estado, com discriminação das quantias que devam ser distribuídas às entidades beneficiadas.

A repartição financeira seria feita pelo Conselho Nacional de Serviço Social, a juízo dêste, que verificará em cada caso, as necessidades mais prementes das entidades beneficiadas. Então, a verba global para cada Estado será dividida, consoante aquêle critério de maior precisão e conseqüente ajuda financeira.

Repetimos que ficaria ao alvedrio do Conselho Nacional ampliar ou diminuir as cotas, atualmente fixadas no projeto, a cada entidade, à medida que se lhe venha afigurar o fortalecimento de maior auxílio pecuniário, as que estiverem carecentes de recursos financeiros, de modo que as sobras de umas, que estivessem generosamente beneficiadas (o que parece não existir no Brasil), fossem comparadas à miséria e ao desamparo de outros.

O critério legal poderá ser mais equitativo e procurará corrigir o arbitrio individual, na fixação de quantias excessivas em muitos casos em relação a outras parcelas, com irrisória determinação de auxílio pràticamente inexistente.

Entende o Senador Senhor Joaquim Pires que, assim, daria mais consistência moral aos objetivos do projeto com a distribuição harmônica das contas e seria mais consultadora das necessidades prementes das respectivas instituições. Todavia, entendemos que entre os dois projetos, de iniciativa senatorial, um proposto em 7 de julho de 1947 e outro originário da Câmara dos Deputados, não pode haver quaisquer dúvidas de que a aprovação deve ser dada ao que se abordôa ao artigo 67 parágrafo primeiro da Constituição, o qual dá à Câmara dos Deputados a iniciativa de tôdas as leis sôbre matérias financeiras. Assim a proposição número 221, de 1947, em aprêço, está em condições de ser aprovada, ficando, dest'arte, prejudicado o projeto número 16, de 1947, oriundo desta Casa.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1947. – *Flávio Guimarães,* Presidente e Relator. – *Alexandre Marcondes Filho,* sem prejuízo das emendas. – *Cícero de Vasconcelos*, sem prejuízo de emendas. – *Aloysio de Carvalho*, sem prejuízo de emendas.

PARECER

Nº 502 – 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto nº 16, de 1947.

O Projeto nº 16, de 1947, da autoria do eminente Senador Joaquim Pires, regula a distribuição do crédito de trinta milhões de cruzeiros, sempre que consignado nas leis orçamentárias, destacada da verba 3ª "Serviços e Encargos" do Ministério da Educação e Saúde, pelo Conselho Nacional do Serviço Social, como subvenção às entidades assistenciais e culturais, devidamente habilitadas na forma da lei.

Tal distribuição contempla os Territórios Federais, os Estados e o Distrito Federal.

Anteriormente, no período da ditadura, inclusive o Govêrno Linhares, essa distribuição obedecia a solicitações e a processos de habilitação que se renovavam anualmente, sem um critério de equidade, com o favorecimento, de umas em detrimentos de outras entidades assistenciais e culturais de cada Estado da União.

O Projeto visa corrigir as injustiças decorrentes daquele critério, dando a cada Estado uma parte proporcional a suas populações para ser distri-

buida pelas entidades nos mesmos existentes, sem prejuizo das que vêm recebendo tais benefícios com as limitações ou aplicações dentro das dotações previstas para cada Estado.

No que concerne aos Territórios Federais, o Projeto discrimina as dotações, nomeando as entidades beneficiadas não adotando, porém, a mesma norma em relação aos Estados, cujas entidades assistenciais e culturais terão a subvenção que lhe distribuir o Conselho Nacional do Serviço Social.

Explica-se tal senão, naturalmente pela falta de dados exatos para tal discriminação, embora, ao nosso ver o quantum das subvenções deva ser da competência legislativa.

Salvo êsse lapso, que não o fere de manifesta inconstitucionalidade, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa,* Relator. – *Augusto Meira*. – *Aloysio de Carvalho*, vencido no mérito. – *Etelvino Lins,* vencido quanto à preliminar da constitucionalidade. Trata-se, a meu ver, de lei sôbre matéria financeira, da iniciativa, portanto, da Câmara dos Deputados "ex-vi" do disposto no § 1º do art. 67 da Constituição.– *Lucio Corrêa*, vencido no mérito. – *Arthur Santos*, pela constituição, com restrições "de meritis".

PARECER

Nº 499, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 45, de 1947.

Relator: Sr. José Americo.

A Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado o Projeto nº 96, de 1947, que autoriza a abertura do crédito de Cr$ 600.000,00, como auxilio ao Touring Club do Brasil, para prestação dos **serviocs** que especifica.

Promoveu esta Comissão uma diligência para que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem esclarecesse quais as vantagens dessa concessão quanto às atividades que estão a seu cargo. Acham-se juntas as informações com que o Touring Club justifica essa forma de cooperação em benefício do empreendimento de interêsse nacional e a que se vem dedicando com perfeita orientação técnica e notória eficiência.

Deve, pois, ser aprovada a proposição.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *José Americo*, Relator. – *Ferreira de Souza*. – *Synval Coutinho*. – *Santos Neves*. – *Salgado Filho*. – *Vespasiano Martins*. – *Apolonio Sales*. – *Roberto Simonsen*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O Senado acaba de ouvir a leitura do convite que lhe dirige o Ministro da Guerra, para a cerimônia a realizar-se amanhã, às 8 horas, no Cemitério de São João Batista, em memória das vítimas do movimento comunista, de 1935.

Consulto a Casa sôbre se deve ou não fazer-se representar no ato para o qual foi convidado. *(Pausa).*

Não havendo manifestações em contrário, dou o convite como aceito nomeio os Srs. Senadores Francisco Gallotti, Hamilton Nogueira e Maynard Gomes para, em comissão, representarem a Casa naquela solenidade.

Não há oradores inscritos.

Ninguém pedindo a palavra, passo á

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto número 38 de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com emendas da Comissão de Finanças.

São lidas e apoiadas as seguinte:

EMENDAS

(Ao Projeto nº 38, de 1947)

Nº 1

À Verbal – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente – Sub-consignação 01 – Pessoal Militar.

Alínea 01 – Pessoal Militar.

30 – Polícia Militar do D.F.

Cr$ 54.000.220,00 diga-se: .....Cr$ 62.476.580,00.

Justificação

Da proposta orçamentária para 1948, elaborada por êste Ministério, constou a dotação de Cr$ .....62.476.580,00, correspondente ao efetivo completo. Essa importância foi, entretanto, reduzida pelo DASP, sob o fundamento de que, em virtude das dificuldades de recrutamento há constantes claros de soldados, o que de-

termina uma redução de Cr$ .....8.476.360,00.

2. O quadro do pessoal militar, que corresponde às reais necessidades da Corporação, é fixado em Regulamento, aprovado por Decreto, não se justificando, dessa forma, uma redução arbitraria baseada, apenas, em prováveis dificuldades de recrutamento.

3. Acresce, ainda, que os claros que se verificam no efetivo da Polícia Militar, representam situação transitória, passível de regularização em qualquer emergência, exigindo, assim, sejam, concedidos os recursos dentro dos limites fixados em lei.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

Nº 2

A Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.

Subconsignação 02 – Automóveis de passageiros; auto-caminhões, etc.

Alínea 02 – Auto-caminhão, etc.

Alínea 02 – Auto-caminhões, etc.

30 – Polícia Militar do D. F.

Cr$ 300.0000,00 diga-se Cr$ 600.000,00.

Justificação

Da proposta orçamentária elaborada por êsse Ministério constou a dotação de 600.000,00, nessa classificação orçamentária, tendo o DASP reduzido êsse quantitativo para Cr$ .....300.000;00.

Atendendo à necessidade de renovação do material rodante da P. M. torna-se indispensável a majoração do quantitativo.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

Nº 3

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.

Subconsignaçao 02 – Automóveis de passageiros; auto-caminhões, etc.

Alínea 03 – Auto-caminhões e caminhonetes de carga.

30 – Polícia Militar do D. F.

Acrescente-se Cr$ 350.000,00.

Justificação

Da proposta orçamentária elaborada por êste Ministério, constou a dotação de Cr$ 350.000,00, nessa classificação orçamentária, atendendo à necessidade de dotar a Polícia Militar de um serviço de transporte bem aparelhado, tendo sido, entretanto, a dotação cancelada pelo DASP.

A Corporação precisa, porém, de camilhões e caminhonetes, não só para fins de reaprovisionamento dos 6 Corpos de tropa, Hospital de Corporação e escolas formadoras de quadros e de soldados, como também para acompanhar os Corpos de tropa em acampamento anual, motivo por que se torna imprescindível a inclusão do quantitativo indicado.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947.– *Ivo d'Aquino*.

Nº 4

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.

Subconsignação 02 – Automóveis de passageiros; auto-caminhões, etc.

Alínea 04 – Auto-bombas.

30 – Polícia Militar do D. F.

Acrescente-se Cr$ $ 450.000,00.

Justificação

Da proposta orçamentária elaborada por êste Ministério, constou a dotação de Cr$ 450.000,00 nessa classificação orçamentária, para possibilidade à Polícia Militar a aquisição de 3 auto-bombas, necessárias ao abastecimento de água para a Corporação, uma vez que a falta dágua verificada naquêle quartel tem prejudicado as suas condições higiênicas. O DASP entretanto, cancelou essa dotação.

Pelas razões expostas, é de todo necessária a inclusão do quantitativo proposto.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 5

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.

Subconsignação 02 – Automóveis etc.

Alínea 10 – Outras viaturas.

30 – Polícia Militar do D. F.

Acrescente-se Cr$ 300.000,00.

Justificação

Da proposta orçamentária elaborada por êste Ministério, constou a dotação

de Cr$ 300.000,00, nessa classificação orçamentária, para renovação das viaturas da Cia. Met. Motorizada da Polícia Militar, tendo, entretanto, o DASP cancelado essa dotação. Em face da necessidade de assegurar àquela unidade o material necessário aos serviços de policiamento da cidade, é pleiteada a inclusão do quantitativo indicado.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

Nº 6

A Verba 2 – Material Consignação I – Material Permanente.

Sub-consignação 13 – Móveis, etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 30.000,00 diga-se Cr$ 90.000,00.

29 – Departamento Federal de Segurança Pública.

Cr$ 1.100.000,00 diga-se .....Cr$ 1.600.000,00.

Justificação

O Departamento do Interior e da Justiça vem-se ressentindo da falta de móveis e máquinas: O mobiliário existente se encontra em estado precário e é inadequado às atuais instalações. As Seções de Mecanografia têm necessidade de novas máquinas, pois desde 1945 sòmente, pôde ser adquirida u'a máquina dactilográfica. Justifica-se, dessa forma, a necessidade da majoração, a qual, em última análise, não representa aumento de despesa, pois corresponde á redução do quantitativo proposto para a sub-consignação 17 da Verba 2.

A majoração para o Departamento Federal de Segurança Pública é indispensável à aquisição do material, cuja despesa encontra classificação nesta rubrica, destinada, não só nos serviços de polícia técnica, mas também ao de uso nas demais dependências, para cumprimento do programa de administração.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 7

A Verba 2 –.Material.

Consignação II – Material de Consumo.

Subconsignação 17 – Artigos de expediente, desenho etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 150.000,00 diga-se Cr$ 90.000,00.

Justificação

A redução é proposta, tomando-se por base os gastos efetuados no corrente exercício. Com essa medida, poderá a repartição pleitear um aumento em outra rubrica, atendendo às suas reais necessidades.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 8

À Verba 2 – Material Consignação II – Material de Consumo.

Sub-consignação 22 – Gêneros de alimentação e de dieta, etc.

01 – Gabinete do Ministro.

Acrescente-se Cr$ 10.000,00.

04 – Departamento de Administração.

03 – Divisão do Material.

Acrescente-se Cr$ 2.168.100,00.

Justificação

A inclusão de dotação para o Gabinete do Ministro se destina ao fornecimento de pequenas refeições, atendendo ao grande número de horas de trabalho a dos componentes do Gabinete.

2. A dotação proposta para a Divisão do Material corresponde a um fundo de reserva, para atender às despesas com a alimentação de internados ou detentos, verificada a hipótese de aumento das populações dos presídios e escolas ou, ainda, de novo aumento nos preços dos gêneros alimentícios.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*

Nº 9

À Verba 2 – Material Consignação II – Material de Consumo. – SubConsignação 22 – Gêneros de alimentação, etc.

13 – Colônia Agrícola do Distrito Federal.

Cr$ 857.000,00 diga-se 1.314.000,00.

A majoração necessária, tendo em vista que a etapa diária "per ca-

pita", de Cr$ 6,00, calculada na base de preços de 1943, exige, por fôrça do crescente aumento do custo dos gêneros alimentícios, uma elevação para Cr$ 12,00, a fim de permitir à Colônia atender à despesa com a alimentação da média de 300 presos no próximo exercício.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 10

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Subconsignação 28 – Vestuário, uniformes e equipamentos, etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 15 000,00 diga-se: Cr$ 20.000,00.

Justificação

A majoração tem por fim permitir a aquisição de uniformes para mais seis serventes-diaristas, cuja admissão no próximo exercício já está prevista na respectiva tabela.

O refôrço corresponde à redução em outra subconsignação.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 11

À Verba 2 – Material – Consignação 28 – Vestuários, etc.

28 – Colônia Penal Cândido Mendes.

Cr$ 330,000,00 diga-se Cr$ .....130.000,00.

Justificação

A dotação pode ser diminuida, tendo em vista o reduzido consumo, no corrente exercício, do material classificado nesta rubrica.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 12

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 30 – Àguas e artigos para limpeza e desinfecção etc.

22 – Departamento do Interior e de Justiça.

Cr$ 20.000,00, diga-se Cr$ 23.000,00.

Justificação

Êsse reforço é indispensável, em face da grande área atualmente ocupada pelo Departamento do Interior e da Justiça, determinando uma despesa considerável, dado o elevado aumento do prêço do custo do material necessário aos serviços de limpeza. A majoração não representa aumento de despesa, pois corresponde à redução proposta na dotação na subconsignação 42, da Verba 2.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino*.

Nº 13

Á Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 38 – Publicações; serviços de impressão e de encadernação, etc.

22 – Departamento do interior e da Justiça.

Cr$ 15.000,00, diga-se Cr$ 7.000,00.

Justificação

E' proposta a redução de Cr$..... 8.000,00, nesta Sub-consignação, tomando-se por base os gastos efetuados no corrente exercício.

Com essa medida será possível um reforço das dotações de outras rubricas orçamentárias. (S-c. 28 e 40).

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 14

Á Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 40 – Ligeiros reparos etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 3.000,00, diga-se Cr$ 6.000,00.

Justificação

O aumento proposto para o Departamento do Interior e da Justiça tem por fim permitir a boa conservação da sede e de seu mobiliário, principalmente das máquinas de escrever, bastante antigas, exigindo reparos constantes. A majoração corresponde à redução feita em outra sub-consignação.

As dependências do Departamento Federal de Segurança Pública ocupam

um total de oitenta e um prédios que exigem, por fôrça de cláusulas expressas nos respectivos contratos de arrendamento, conservação e limpeza, o que, com as oscilações de prêços do material e o encarecimento de mão de obra, torna imprescindível a majoração proposta.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 15

Á Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 41 – Passagens, etc.

01 – Gabinete do Ministro.

Cr$ 150.000,00 diga se: Cr$ .....220.000,00.

Justificação

A dotação atribuída ao Gabinete do Ministro atende não só a seus proprios serviços como aos dos órgãos que não dispõem de dotações, o que vem determinar a necessidade do aumento.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 16

Á Verba 2 – Material – Consignacão III – Diversas Despesas – Subconsignação 42 – Telefône, telefonemas etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 20.000,00 diga se: Cr$ 15.000,00.

Justificação

A redução se justifica, atendendo-se a que essa dotação era utilizada, principalmente, pela Divisão do Interior daquele Departamento, em vista do grande número de expediente que mantinha com as demais Unidades Federais, expediente êsse bastante reduzido, em virtude, da constitucionalização dos Estados. Por outro lado, essa redução virá possibilitar um reforço da dotação de outra rubrica orçamentária julgada mais necessária.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 17

Á Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 12 – Diligências etc.

29 – Departamento Federal de Segurança Pública.

Cr$ 5.000.000,00 diga se: Cr$ ....8.000.000,00.

Justificação

O crescente aumento das atividades de segurança pública, que não se desenvolvem apenas na Capital da República, mas em todo o Teritório Nacional, exigem um acréscimo de dotação para permitir o custeio das despesas com diligências, investigações e serviços de caráter secreto, necessários àquelas atividades.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947 – *Ivo d'Aquino.*

Nº 18

Á Verba 4 – Obras Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação II – Obras isoladas.

Subconsignação 04 – Prosseguimento e conclusão, etc.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Cr$ 6.650.000,00, diga se: Cr$ ...7.650.000,00.

Justificação

Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 1.407, de 11-8-47, do Departamento Administrativo do Serviço Público, êste Ministério ficou autorizado a dar inicio às obras da construção do novo edifício para o Depósito Público, para o que não havia sido presente dotação.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947: – *Ivo d'Aquino.*

Nº 19

Á Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de imóveis.

Consignação III – Conjuntos de Obras.

Subconsignação 05 – Início de obras, etc.

04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Acrescente-se: Cr$ 1.000.000,00:

Justificação

A dotação incluída se destina à construção de um Pôsto do Corpo de Bombeiros na Ilha do Governador, em terreno doado à Corporação, pela Companhia Imobiliária Santa Cruz, para aquele fim.

2. Cabe notar que, para o corrente exercício, foi concedida a dotação de Cr$ 2.000.000,00 para construção de Quartéis para o C. B. e que deixou de ter aplicação, por não se dispor de terreno onde pudessem ser os mesmos construídos.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 20

A Verba 4 – Obras Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação III – Conjuntos de obras.
Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Cr$ 4.500.000,00 diga-se: Cr$..19.500.000,00.

Justificação

Da majoração proposta, destina-se a parcela de Cr$ 3.000.000,00 ao prosseguimento das obras de reparação no antigo edifício do Hospital Nacional de alienados. As obras até então custeadas pelo Ministério da Educação e Saúde, visto se encontrar aquele imóvel sob sua jurisdição, deverão ser prosseguidas no exercício vindouro, sob a responsabilidade dêste Ministério, em virtude de haver o referido imóvel passado à sua jurisdição, de acôrdo com a autorização do Exelentíssimo Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 88, de 4 de julho de 1947, a fim de nêle ser instalado o Serviço de Assistência a Menores. A parcela de Cr$ 12.000.000,00 tem por fim o integral cumprimento da reforma das instituições penitenciárias no Distrito Federal, na forma determinada pelos Decretos ns. 24.797, de 14-7-1934 e 1.441, de 8-2-37 e Decreto-lei 1.726, de 1-11-39, e corresponde à previsão da receita de Sêlo Penitenciário para o exercício de 1948.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 21

A Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação IV – Equipamentos.
Subconsignação 08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Cr$ 3.450.000,00 diga-se Cr$.... 7.450.000,00.

Justificação

A presente dotação se destina à aquisição e instalação de um equipamento de cozinha e lavandaria, no antigo edifício do Hospital Nacional de Alienados, onde deverá ser instalado o Serviço de Assistência a Menores, de acôrdo com a autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número 88, de 4 de julho de 1947, do Ministério da Educação e Saúde.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 22

Á Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação V – Desapropriação e aquisição de imóveis.
Subconsignação 10 – Prosseguimento e conclusão de desapropriações.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Acrescente-se. Cr$ 1.00,000,00.

Justificação

A inclusão de dotação nesta sub-consignação tem por finalidade o prosseguimento das desapropriações, a que se refere o Decreto número a que se refere o Decreto número 19.804-45, necessária à construção de nova sede para o Depósito Público do D. F., de acôrdo com a autorização do Sr. Presidente da República por despacho exarado na Exposição de Motivos do Departamento Admi-

nistrativo do Serviço Público 1.407, de 11 de agôsto de 1947.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 23

Á Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras (Artigo 1º, inciso II, alínea b e § 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se: Cr$ 250.000,00.

Justificação

A presente dotação se destina ao prosseguimento da restauração de documentos e obras no Arquivo Nacional.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 24

Á Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VII – Disponibilidades.

Subconsignação 16 – Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamentos, desapropriações e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se: Cr$ 1.000.000,00

Justificação

A dotação proposta se destina a atender pagamentos pela elaboração de estudos e projetos imprevistos, bem como a variações de preços de material e mão de obras, que sempre se verificam por ocasião das concorrências e também às revisões de contratos, devidos às mesmas oscilações.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino.*

Nº 25

No orçamento Geral da República para o exercício de 1948, na parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ficam restabelecidas as dotações solicitadas para a Polícia Militar do Distrito Federal, a saber:

Verba 1 – Pessoal.

Consignação I – Pessoal Permanente.

		Cr$
01	– Pessoal Militar.....	62.476.579,20

Verba 2 – Material.

Consignação I – Material Permanente.

Subconsignação 02 – Automóveis de passageiros, auto caminhão, caminhonetes, ônibus, etc.

Polícia Militar do Distrito Federal Cr$ 1.700.000,00.

Justificação

A Polícia Militar do Distrito Federal, em sua proposta para o exercício de 1948, necessita das dotações acima, destinadas para atender ao pagamento de vencimentos do quadro de seu pessoal militar e à aquisição de transportes para seus elementos, quando de serviço de policiamento, a criação do serviço de radio-patrulha e a mobilidade de tropa, com a máxima urgência, para qualquer ponto da cidade, procurando, assim, fornecer um policiamento eficiente, base sólida para a garantia da tranqüilidade pública.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, estudando a proposta apresentada reduziu as dotações pedidas para Cr$ 54.000.220,00 e Cr$ 300.000,00, respectivamente, reduções essas aceitas pela Câmara dos Deputados e que trarão sérias dificuldades para o preenchimento dos claros existentes e a eficiência dos serviços de policiamento de que tanto necessita a Capital da República, dado os constantes assaltos que se vêm verificando ùtlimamente.

Atendendo às razões expostas, é justo que sejam restabelecidas as dotações destinadas à Polícia Militar, para atender aos serviços de vigilância, segurança dos cidadãos e garantia da ordem pública, da lei, das instituições e dos poderes constituídos, que lhe estão afetos pela Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Azevedo Ribeiro. – Augusto Meira. – Cícero de Vasconcelos. – Synval Coutinho. – Roberto Glasser.*

EMENDA

Nº 26

Polícia Militar do Distrito Federal. Substituam-se na proposta, pelas seguintes as dotações:

Verba 1 – Pessoal, C. I – Pessoal Permanente – 01 – Pessoal Militar – Cr$ 62.476.579,20.

Verba 2 – Material, C. I – Material Permanente, c-c 02 – automóveis de passageiros, auto-caminhão, Caminhonetes, ônibus, etc. – Polícia Militar do Distrito Federal – Cr$.....1.700.000,00.

Justificação

A Polícia Militar do Distrito Federal

A Polícia Militar do Distrito Federal, em sua proposta para o exercício de 1948, necessita das dotações acima, destinadas a atender ao pagamento do seu pessoal militar e à aquisição de transportes para seus elementos, quando no serviço de policiamento.

Essa necessidade é tanto mais evidente, quanto é certo que a criação de rádio-patrulhas possibilita um policiamento mais eficiente desde que a mobilidade da tropa esteja assegurada.

O Departamento Administrativo do Serviço Público reduziu as dotações pedidas pelo Comando da Polícia Militar e a Câmara dos Deputados manteve, nesse particular, os algarismos da proposta do Executivo.

As dificuldades já notadas no preenchimento dos claros, verificados no efetivo da Corporação, serão agravadas pela falta de recursos, se mantidas as dotações propostas pelo Executivo.

Para evitar tais inconvenientes, a emenda restabelece as dotações pedidas pelo Comando da Polícia Militar.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Carlos Saboya.*

EMENDA

Nº 27

Á Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções – Alínea 01 – Auxílios.

23 – Serviço de Assistência a Menores.

03 – Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Onde se diz:

Cr$ 50.400,00.

Diga-se:

Cr$ 126.000,00.

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 06 – Auxílios contribuições e subvenções.

Alínea 01 – Auxílios.

	Dotação constante da proposta para 1948	Alteração necessária na proposta	Diferença para + ou -
23 – Serv. de Assist. a Menores 03 – Inst. Prof. 15 de Novembro.....	50.400	126.000	+ 72.000
Total.....	50.400	126.000	+ 72.000

Justificação

A majoração tem por fim atender às despesas com mais três "Casas Lares", de que dispõe o I. P. Q. N. as quais, até então, eram utilizadas, duas para residência de dirigentes do S. A. M. e a outra, como dependência do Hospital Central. Com a construção dos imóveis destinados àqueles fins, ficaram as "Casas Lares" disponíveis para nela serem abrigados os menores oligofrênicos, cumprida, assim, a sua finalidade.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes.* – *Cícero de Vasconcelos.*

EMENDA

Nº 28

Ficam restabelecidas as dotações infra para a Polícia Militar do Distrito Federal:

Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente – 01 – Pessoal Militar Cr$ 62.476.579,20.

Verba 02 – Material Permanente – S-C 02 – Automóveis de passageiros, auto-caminhão, caminhonetes, ônibus, etc.

Polícia Militar do Distrito Federal, Cr$ 1.700.000,00.

Justificação

Em carta dirigida a vários senadores, assim se expressa o General Comandante da Polícia Militar, ao justificar a emenda referida:

"A Polícia Militar do Distrito Federal, em sua proposta para o exercício de 1948, necessita das dotações supra, destinadas a atender ao pagamento de vencimentos do quadro de seu pessoal militar e aquisição de transportes para seus elementos, a criação e o serviço de rádio-patrulha e a mobilidade de tropa, com a máxima urgência, procurando, assim fornecer um policiamento eficiente, base sólida para a garantia da tranqüilidade pública. O DASP, estudando a proposta apresentada, reduziu as dotações pedidas para Cr$ 54.000.220,00 e Cr$ 300.000,00, respectivamente, reduções essas aceitas pela Câmara dos Deputados e que trarão sérias dificuldades para o preenchimento dos claros existentes, se a eficiência dos serviços de policiamento de que tanto necessita a Capital da República, dados os constantes assaltos que se vêm verificando ùtlimamente.

Atendendo às razões expostas, é justo que sejam restabelecidas as dotações destinadas à Polícia Militar, para atender aos serviços de vigilância, segurança dos cidadãos e garantia da ordem pública, da lei, das instituições e dos poderes constituídos, que lhe estão afetos pela Lei nº 192 de 17 de janeiro de 1936".

Cumpre ainda ressaltar que o restabelecimento das referidas dotações não importará em aumento de despesa, porquanto a redução de Cr$..... 8.476.359,20 (oito milhões quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros e vinte centavos) feita pelo D.A.S.P, reverteu para a Guarda Civil.

A emenda em questão tem, pois, por fim fazer voltar para a Polícia Militar, a dotação proposta pelo Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Cícero de Vasconcelos.*

EMENDA

Nº 29

Restabeleçam-se as seguintes dotações cortadas pela Comissão de Finanças na sua emenda nº 20 relativa ao Território do Rio Branco.

II – Pessoal extranumerário

	Cr$.
05 – Mensalistas.....	2.298.000,00

Verba 4 – Obras, etc.

II – Obras isoladas

02 – Início de Obras, etc. 6.000.000,00

Justificação

A emenda vista restabelecer dotações pelo Govêrno concedidas ao Território Federal do Rio Branco, de acôrdo com os planos existentes e minuciosamente justificadas no volume discriminativo que acompanhou a proposta orçamentária para 1948.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Filinto Muller. – Etelvino Lins. – Henrique de Novaes. – Azevedo Ribeiro. – Santos Neves. – Carlos Saboya. – Waldemar Pedrosa.*

EMENDA

Nº 30

Restabeleçam-se as seguintes dotações cortadas pela emenda 19 da Comissão de Finanças:

Verba 1 – Pessoal.

01 – Pessoal Permanente: Cr$...10.391.400,00

II – Pessoal Extranumerário.

05 – Mensalista: Cr$ 9.165.800,00.

Verba 2 – Material.

02 – 02 Auto-caminhões, etc.:Cr$ 1.100.000,00.

Justificação

A emenda visa restabelecer as dotações propostas pelo Govêrno para o Território do Acre, de acôrdo com minuciosas justificações que acompa-

nharam a Proposta Orçamentária para 1948.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947.– *Filinto Müller – Etelvino Lins – Henrique de Novaes*. – *Azevredo Ribeiro*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Santos Neves*. – *Carlos Saboya*.

EMENDA

Nº 31

À Verba 4 – Consignação II – Subconsignação 04 – 04 – 04.

Acrescente-se:

i) Asilo Bom Pastor: Cr$ 200.000,00.

Justificação

Esta benemerente Casa recolhe as moças pobres desamparadas que tantas vezes lá chegam até a mandado das autoridades públicas, sempre encontrando conforto material e moral. E' modelarmente dirigido pelas irmãs do Bom Pastor, merecedoras dêste auxílio, pois as obras em questão estão sendo feitas com dificuldades pela carência de recursos, que se destinam a aumentar os alojamentos, refeitórios etc.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Andrade Ramos.*

EMENDA

Nº 32

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extra-numerário.

Subconsignação 05 – Mensalistas.

Aumente-se de Cr$ 142.800,00

Justificação

A presente emenda visa dotar a Procuradoria da República no Distrito Federal dos recursos indispensáveis à alteração da sua Tabela de Pessoal Extranumerário Mensalista, para o fim de atender às reais necessidades dos respectivos serviços.

A Tabela Ordinária de Mensalistas da Procuradoria, aprovada pelo Decreto nº 22.499, de 22 de janeiro de 1947, ficou constituida das seguintes funções:

6 auxiliares de Escritório IX: Cr$ 82.800,00.

2 – Serventes V: Cr$ 22.800,00.

1 Servente IV: Cr$ 10.800,00.

Total: Cr$ 116.500,00.

No orçamento para o corrente exercício, sancionado antes da publicação do citado Decreto nº 22.499, não foi computada, na dotação da S-c. 05 – Mensalistas, da Consignação II – Pessoal Extranumerário, da Verba 1 – Pessoal, a importância relativa a 2 funções de Servente V, ou seja a de Cr$ 22.800,00.

A Procuradoria solicitou, em tempo oportuno, ao Ministério da Justiça autorização para o preenchimento de tais funções, no que não pôde ser atendida, em face do disposto na circular da Secretaria da Presidência da República, de 26 de julho de 1947, que determinou o não preenchimento, até 31 de dezembro dêste ano, de quaisquer funções ou cargos vagos.

Em sucessivos ofícios, dirigidos ao Ministério da Justiça, o Exmo. Senhor Dr. Procurador Geral da República tem-se feito intérprete – aliás o mais autorizado – das constantes reclamações dos Procuradores da República, sôbre a exiguidade de pessoal de que dispõem para a execução do seu serviço burocrático, ao qual incumbe expediente vultoso, sobrelevando o que concerne á cobrança da dívida ativa da União, que chegou a ficar em grande atraso, com um acêrvo de cêrca de 90 mil processos de executivos fiscais paralisados pela deficiência de servidores para o preenchimento das petições iniciais.

Para atenuar essa situação verdadeiramente angustiosa, houve por bem o Exmo. Sr. Ministro da Justiça autorizar o exercício, a título precário, na Procuradoria, de servidores da Agência Nacional, alguns dos quais, posteriormente, foram transferidos para o D. F. S. P., podendo, todavia, tais servidores ser, oportunamente, transferidos para a Tabela Ordinária de Mensalistas da Procuradoria.

Há necessidade, portanto, da alteração da referida Tabela, unificando-se as referências de salário de cada uma das séries funcionais de que se compõe e que, além de proporcionar a transferência para a mesma das funções das tabelas da Agência Nacional e do D. F. S. P., de que são ocupantes os servidores já em exercício na Procuradoria, dotará esta do pessoal absolutamente necessário às suas atividades. Nessa alteração, consigna-se um pequeno aumento de funções, o qual, entre

tanto, será menor desde que nessas funções sejam aproveitadas os servidores da Agência Nacional e do D. F. S. P. que já estão trabalhando na Procuradoria.

No orçamento para o corrente exercício foi computada, em relação ao Pessoal Extranumerário Mensalista da Procuradoria da República no Distrito Federal, à Verba 1 – Pessoal, consignação II – Pessoal Extranumerário s-c 05 – Mensalistas, a parcela de Cr$ 93.600,00, omitidas, porém, as 2 funções de Servente V, constantes do posterior Decreto número 22.499, de 22 de janeiro de 1947. A alteração proposta acarretará, em confronto com a dotação concedida para o presente exercício, um aumento de despesa, anual, de Cr$ 142.800,00 conforme a demonstração seguinte:

TABELA PROPOSTA

		Cr$	Cr$
9	Auxiliares de Escritório XI	135.000,00	
5	Praticantes de Escritório VI	60.000,00	
6	Servente V.....	68.400,00	236.400,00

TABELA ATENDIDA PELO ORÇAMENTO VIGENTE

6	Auxiliares de Escritório.....	82.800,00	
1	Servente IV.....	10.800,00	93.600,00
			142.800,00

Na hipótese do aproveitamento do pessoal da Agência Nacional e do D. F. S. P., a despesa poderá ficar sensìvelmente reduzida. Mas, como a sugerida transferência de funções das Tabelas dêsses órgãos de serviço para a da Procuradoria, talvez não seja viável, a dotação necessária para o Pessoal Extranumerário Mensalista da Procuradoria, no exercício de 1948, será de Cr$ 236.400,00, ou seja, um acréscimo de Cr$ 142.800,00, sôbre a dotação concedida no orçamento de 1947 o que é bem modesto para prover dos meios indispensáveis à sua atuação uma Repartição que tem a seu cargo a defesa de altos interêsses da União, dos atos das suas autoridades e principalmente a cobrança da dívida ativa, cujo retardamento causa graves prejuízos ao Tesouro, inclusive a prescrição em favor de contribuintes, como ocorre no caso do impôsto de renda.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *João Villasbôas.*

EMENDA

Nº 39

23 – *Serviço de Assistência a Menores*

Suprima-se:

Na letra "c" ("despesas de qualquer natureza com a criação e manutenção das Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados")

A expressão "nos Estados".

Justificação

Não há, a cargo do Ministério da Justiça, Agências do Serviço de Assistência a Menores, nos Estados. E, muito menos poderá haver manutenção de Agências que não existem.

Distribuir verba tão insignificante pelos Estados é dispersá-la sem proveito real para nenhum.

Assim, mais eficiente para o serviço é deixar a verba para ser aplicada no Distrito Federal, onde o problema de assistência a menores é de mais urgente solução.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1947. – *Ivo d´Aquino.*

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO GUAPORE'

Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 04 – Máquinas, motores, etc.

Restabeleça-se a dotação de Cr$ 200.000,00.

Verba 4 – Consignação II – 03 – Início de Obras (etc.

Restabeleça-se a dotação de Cr$ 7.000.000,00.

04 – Prosseguimento, etc.

Restabeleça-se a dotação de Cr$ 3.800.000,00.

Justificação

A presente emenda visa restabelecer dotações indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços do Território do Guaporé, na base da proposta do Executivo e de acôrdo com os planos existentes.

Sala das Sessões, em 23 de **novembro** de 1947 – *Carlos Saboya*. – *Joaquim Pires*. – *Filinto Müller. – Dario Cardoso*. – *Henrique de Novaes*. – *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE: – Nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, dou por encerrada a discussão.

O Projeto volta à Comissão de Finanças, a fim de opinar sôbre as emendas.

Discussão única do projeto número 43, de 1947, que fixa a despesa do Poder Judiciário, com emendas da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Foram apresentadas duas emendas, uma pelo Senador Ivo d'Aquino e outra pelo Senador João Villasbôas, as quais vão ser lidas para o devido apoiamento.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA AO PROJETO Nº 43, DE 1947

Nº 1

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas.

Subconsignação 35 – Despesas miúdas, etc.
26 – Justiça do Distrito Federal.
06 – Tribunal do Júri.
Cr$ 20.000,00, diga-se Cr$ 55.000,00

Justificação

A majoração proposta para o T.J., na presente S-c., aplicada, quase tôda, no fornecimento de refeições aos senhores jurados e aos funcionários que servem nas sessões, decorre do aumento constante das prolongadas sessões do julgamento e do grande aumento de preço das utilidades.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

EMENDA

Nº 2

Verba I

Ao crédito já aprovado, acrescente-se a verba total de Cr$ 5.878.872,00 para o fim de completar-se o pagamento aos magistrados do Distrito Federal, em virtude da Lei nº 33, de 1947 e cujas tabelas explicativas vão anexas.

Justificação

A presente emenda visa sanar uma omissão da proposta orçamentária.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *João Villasbôas.*

DIFERENÇA DE VENCIMENTOS

Diferença para 1948 a serem adicionadas às parcelas orçamentárias já decididas

Magistrados	Padrão Novo	Padrão Antigo	Diferença
a) JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	Cr$	Cr$	
27 Desembargadores	16.800	11.600	1.747.200
48 Juízes de Direito.....	11.200	9.000	4.267.200
23 Juízes substitutos.....	7.840	5.250	714.840
7 Juízes do Registro Civil.....	7.840	5.250	217.560
Total parcial.....			3.946.800
b) JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS			
13 Juízes de Direito	11.200	9.000	343.200
24 Juízes Substitutos.....	7.840	5.250	745.920
Total parcial			1.089.120
TOTAL GERAL			5.035.920

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Diferenças para 1948, a serem adicionadas às parcelas orçamentárias já decididas

Magistrados	Despesa Real	Crédito Orçamentário	Despesa
a) JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	Cr$	Cr$	
27 Desembargadores a 25%.....	1.360.800	911.760	449.040
32 Juízes de Direito a 25%.....	955.200	864.000	91.200
9 Juízes de Direito a 15%.....	181.440	97.200	84.240
4 Juízes Substitutos a 25%.....	94.080	63.000	31.080
6 Juízes Substitutos a 15%.....	84.672	37.800	46.872
Total parcial.....	2.676.192	1.973.760	702.432
b) JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS			
6 Juízes de Direito a 25%.....	201.600	64.800	136.800
1 Juiz Substituto a 25%.....	23.520	19.800	3.720
Total parcial.....	225.120	83.600	140.520
TOTAL GERAL.....	2.901.312	2.058.360	842.052

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra, declaro encerrada a discussão do Projeto nº 43.

O Projeto, com as emendas, volta à Comissão de Finanças para opinar sôbre as emendas.

Os dois projetos, orçamentários, cuja discussão acaba de ser encerrada, serão incluídos na Ordem do Dia da sessão de amanhã. Estando a proposição orçamentária em regime de urgência, o parecer será verbal.

E' sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 223 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Passa a figurar, em caráter permanente, no Almanaque do Ministério da Aeronáutica, no pôsto de Tenente Brigadeiro, o nome de Alberto Santos Dumont; revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição nº 223 sobe à sanção.

Discussão única da Proposição nº 232, de 1947, que ***auotriza*** *o Govêrno a adquirir ações da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco.*

(Com parecer favorável, nº 482, da Comissão de Finanças.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 189, de 1947

Requeremos seja ouvida a Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a Proposição nº 232, de 1947.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1947. – *Henrique de Novaes*. – *Ribeiro Gonçalves.* – *Francisco Gallotti.* – *Ernesto Dornelles. Euclydes Vieira.*

O SR. PRESIDENTE: – A Proposição nº 232 vai à Comissão de Viação e Obras Públicas, de acôrdo com a deliberação do Senado.

Esta esgotada a ordem do dia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro, no caso de serem enviados à Mesa, a inclusão na ordem do dia da sessão de amanhã, dos projetos que fixam as despesas dos Ministérios da Educação e Saúde e da Fazenda e do que orça a Receita da República.

O SR. PRESIDENTE: – Estando em regime de urgência as proposições a que V. Ex.ª se refere, serão incluídas na ordem do dia da sessão de amanhã.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto nº 36, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde – Anexo nº 17, da Proposição número 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e do plenário).

Votação, em discussão única do Projeto nº 43, de 1947, que fixa a despesa do Poder Judiciário – Anexo número 25, da Proposição nº 209, de 1947, (Com emendas da Comissão de Finanças e do plenário).

Votação, em discussão única, do Projeto nº 38, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Anexo nº 20 da Proposição nº 209, de 1947, (Com emendas da Comissão de Finanças e do plenário).

Discussão única do Projeto nº 35, de 1947, que fixa a despesa do Tribunal de Contas e do Ministério da Fazenda – Anexo ns. 3 e 18 da Proposição nº 209, de 1947.

Discussão única do Projeto nº 30, de 1947, que estima a receita para o exercício de 1948 – Anexo nº 1 da Proposição nº 209, de 1947.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 40 minutos.

179ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
Mathias Olympio.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Andrade Ramos.
Melo Viana.
Euclides Vieira.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro (27).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes, 27 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente *(servindo de 2º Secretário)* procede a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Petição:

Nº 4, de 1947, de Paulo Azevedo Matos e outros, oficiais-práticos e proprietários de Farmácias, representando todos os colegas residentes em Andradina, Estado de São Paulo, solicitando apoio para que a classe obtenha o necessário licenciamento. – A Comissão de Saúde.

Ofícios:

S-29 de 1947, do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, apelando no sentido de ser examinada a possibilidade de amparo aos jovens guaranis que, forçados pelo fracasso da revolução há pouco finda na vizinha República Paraguaia, tiveram de interromper seus estudos e exilar-se em território brasileiro. – A Comissão de Constituição e Justiça.

S-30, de 1947, do Presidente da Associação dos Inspetores Federais do Ensino Secundário de Minas Gerais, apelando no sentido de ser melhorada a situação daquela classe. – A Comissão de Educação e Cultura.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o autógrafo da Proposição nº 141, de 1947, já sancionada, que dispõe sôbre a abertura do crédito suplementar à dotação orçamentária do Congresso Nacional.

– Ao Arquivo.

Do Sr. Presidente da Casa do Estudante do Brasil, convidando o Senhor Presidente e demais membros do Senado Federal a participarem do almoço a realizar-se no dia 28 do corrente, às 12 horas, em homenagem às Câmaras Legislativas do País – Inteirado.

Do Sr. Correia e Castro, comunicando haver reassumido o exercício do cargo de Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (16), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 250, de 1947

(Projeto nº 275, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede redução de pena a criminosos primários.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em comemoração ao primeiro aniversário da Constituição Federal, são concedidas aos delinqüentes primários por crime ou contravenções perpetrados até a data de 15 de novembro do corrente ano, as seguintes reduções de pena.

I – de dois têrços, nos casos de se acharem condenados ou sujeitos a condenação em pena restritiva da liberdade não excedendo de três anos:

II – de metade, nos casos de condenação ou incursão em pena restritiva da liberdade por mais de três e até seis anos, inclusive;

III – de um têrço, nos casos de pena excedente de seis anos.

Art. 2º São requisitos para a concessão das deduções de pena, a que se refere o artigo anterior:

I – não haver o deliqüente agido na prática do crime com crueldade ou perversidade;

II – ter demonstrado na prisão bom comportamento, indicativo de regeneração ou readaptação.

Art. 3º A efetivação dos benefícios previstos no art. 1º dar-se-á por despacho fundamentado do juiz da execução (art. 680 do Código do Processo Penal), precedido de parecer do Conselho Penitenciário, no prazo de 15 dias, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. Da decisão de que trata êste artigo caberá recurso em sentido escrito, para a instância superior.

Art. 4º São excluídos dos benefícios desta lei os condenados ou sujeitos a condenação por crime contra a segurança externa do país, ou contra a economia popular, como tais definidos em lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 251, de 1947

(Projeto nº 152, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Dispõe sôbre os funcionários interinos e extranumerários beneficiados pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

À Comissão de Constituição e Justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados efetivos, a partir de 18 de setembro de 1946, os funcionários interinos que sendo àquela data ocupantes de cargos de provimento efetivo, contavam, pelo menos, cinco anos de exercício.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos que exerciam interinamente a 18 de setembro de 1946, cargos vitalícios, como tais considerados na Constituição Federal;

II – aos que exerciam cargos para cujo provimento tivesse sido aberto concurso com inscrição encerrada àquela data:

II – aos que tenham sido inabilitados em concurso para o cargo exercido.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos que exerciam interinamente, a 18 de setembro de 1946, cargos para cujo, provimento tivesse sido realizado concurso que não foi concluído ou não foi julgado, sendo considerado concelado em virtude de disposições constantes do Decreto-lei nº 9.616, de 21 de agôsto de 1946.

Art. 2º São equiparados aos funcionários efetivos, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade de qualquer categoria, inclusive os que por lei lhes são equiparado, que à mesma data, exerciam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se ano o período de trezentos e sessenta dias; e exercido o tempo de serviço efetivamente prestado ou legalmente presumido em um ou mais cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive as funções a que se refere o art. 5º

Art. 4º Função permanente é a que por sua natureza, atenda a um

serviço normal, indispensável à administração ou que corresponda ou tenha **corespondido**, sob igual ou diferente denominação a cargo efetivo criado em lei.

Art. 5º O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei se estende aos servidores das autarquias e, bem assim aos admitidos em órgãos ou serviços auxiliares da administração pública que, exercendo função permanente a 18 de setembro de 1946, eram remunerados à conta de Verbas especificas ou globais constantes do Orçamento da União.

Art. 6º Ao servidor, que, na data da promulgação do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estivesse afastado, legal e temporàriamente, do exercício do cargo ou da função permanente ou, em qualquer época, para o exercício de mandato eletivo ficam asseguradas, igualmente, as garantias da presente lei.

Art. 7º Serão efetivados, na forma desta lei, os funcionários interinos, em exercício a 18 de setembro de 1946 que tivessem sido anteriormente aprovados em concurso ou prova de habilitação para função transformada no cargo exercído.

Art. 8º Passam a denominar-se cargos públicos, de provimento efetivo, para todos os efeitos, as funções de caráter permanente, exceto as ocupadas por estrangeiros que, na administração federal, vinham sendo exercidas a 18 de setembro de 1946 pelos extranumerários a que se refere o art. 2º.

Art. 9º Os cargos resultantes das funções de igual denominação ou atribuições semelhantes passam a constituir carreira única em cada Ministério ou órgão diretamente subordinado à Presidência da República, organizando-se as careiras com escalonamento igual ao dos quadros permanentes, sem prejuízo da remuneração anterior.

Parágrafo único. Serão considerados cargos isolados de provimento efetivo aqueles a que não se puder aplicar o critério estabelecido neste artigo.

Art. 10. As carreiras e os cargos isolados resultantes desta lei constituirão quadro especial em cada Ministério, ou órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Art. 11. O desaparecimento gradativo dos quadros especiais dar-se-á com a transferência, independente de intestício de seus ocupantes para cargos de quadros permanentes do mesmo ou de outro Ministério, ou órgão diretamente subordinado à Presidência da República, garantidos os mesmos vencimentos e atendidas as disposições legais em vigor.

Art. 12. Serão considerados automàticamente extintos os cargos que vagarem nos quadros especiais sem que haja candidato a seu provimento por promoção.

Art. 13. Dentro de noventa dias após a, promulgação desta lei, o Poder Executivo fará publicar os quadros a que ela se refere, bem como a relação dos servidores beneficiados por esta lei e expedidos títulos aos que não os possuirem.

Parágrafo único. O gôzo dos direitos assegurados na presente lei independe, entretanto, das formalidades previstas neste artigo.

Art.15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 252 de 1947

(Projeto nº 814, de 1947, da **C-mara** dos Deputados).

Autoriza a Estrada de Ferro de Goiás a averbar consignações em, fôlhas de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo, e dá outras providências.

As Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' a Estrada de Ferro de Goiás autorizada a averbar consignações em fôlhas de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo pelos mesmos mantidas.

Art. 2º Só gozarão dos privilégios constantes desta lei as sociedades cooperativas que preencham os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º As sociedades cooperativas fornecerão ùnicamente, gêneros alimentícios, drogas, medicamentos e artigos de vestuários.

Parágrafo único. Verificada, transgressão do disposto neste artigo, especialmente entrega de dinheiro, a juros ou não, ficarão as sociedades cooperativas impedidas de transacionar com os servidores da Estrada de Ferro de Goiás, sem prejuízo de

tras penalidades que lhe possam aplicadas, nos têrmos da **legisão** em vigor.

Art. 4º Para atender aos **objetis** desta lei, é elevado de mais 30% **re** o vencimento, salário ou **proito**, o limite de descontos **autoridos** a que se refere o art. 4º do **creto-lei** nº 312 de 3 de março 1938.

Art. 5º A Estrada de Ferro de **dás** não será responsável pelos **prezos** advindos de descontos que não **ssam** ser efetuados por **exoneras**, demissões, dispensas, nomeações **ransferências**.

Art. 6º Não poderá a referida **Esda** cobrar às cooperativas ônus de **quer** espécie.

Art. 7º A Estrada de Ferro de **ias** poderá ceder a sociedades **corativas**, gratuitamente, a título **cário** dentro da faixa ferroviária sem, prejuízo de seus serviços, **prés** instalações elétricas e de **samento**, e fornecer ainda gás e **aa**.

Art. 8º As sociedades deverão **eselecer**, mediante acôrdo com o **ór** de administração do pessoal **dala** ferrovia, as datas para remessa **s** relações de descontos mensais **serem** efetuados.

Art. 9º Caberá à Estrada de **Fer de** Goiás transferir ao respectivo **ão** a relação, dos descontos mensais devam ser averbados nas fôlhas pagamento.

Art. 10. Os descontos autorizados a presente lei não terão efeito **sô** os demais, definidos pelo Decreto nº 312 de 3 de março de 1938.

Art. 11 A presente lei entrará em **or** na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se, as disposições contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 253 de 1947

(Projeto nº 585, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Aprova a versão portuguesa dos Atos concluídos na Conferência Internacional de Saúde, convocada em Nova York, em 19 de julho de 1946 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Comissão de Relações **Exterioe** de Constituição e Justiça.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os Atos **con dos** na Conferência Internacional de Saúde, convocada em Nova York, em 19 de julho de 1946, pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 254 de 1947

(Projeto nº 682 de 1947, da Câmara dos Deputados)

Transfere para o Q. P. do Ministério da Fazenda o cargo de Tesoureiro do Q. P. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

As Comissões de Finanças e de Trabalho e Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' transferido para o Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, na forma do que dispõe o Decreto-lei nº 9.813 de 9 de setembro de 1946, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Tesoureiro, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º O cargo de que trata o artigo anterior continua provido pelo seu atual ocupante, Paulo Gualberto Correia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 255, de 1947

Projeto nº 941, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para quatro caixas com máquinas de tração e dureza.

As Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 4 (quatro) caixas com máquinas de ensaio de tração e dureza adquiridas pelo Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, e destinadas ao Instituto de Tecnologia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 256, de 1947

(Projeto nº 943, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo para três caixas com materiais, destinados a plasma sangüineo.

Às Comissões de Saúde e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo para 3 (três) caixas com o pêso legal de 35.834 quilos as quais contêm plasma sangüineo, vindas dos Estados Unidos da América e destinadas ao Instituto Butantam, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 257, de 1947

(Projeto nº 930, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive impôsto de consumo, para 506 volumes consignados à Estrada de Ferro Sorocabana.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive impôsto de consumo, para 506 volumes (quinhentos e seis), como o pêso de 43.758 quilos acôio em trilhos de aço, destinadas à Estrada de Ferro Sorocabana de propriedade do Estado de São Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 258, de 1947

(Projeto nº 923, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social e impostos de consumo, para 162 volumes com peças de vidro para laboratório.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive de previdência social e impôsto de consumo para 12 rolos com o pêso bruto de 10.418 quilos com cordoalha de fio de arame de aço simples, importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira – Organização Henrique Lago – destinados aos estaleiros da Ilha do Viana e aos navios de sua frota.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 259, – 1947

(Projeto nº 720, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Cria na Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, duas Inspetorias Regionais Nos Estados de Mato Grosso e Goiás.

As comissões de Agricultura e Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º São criados, na Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal duas Inspetorias Regionais nos Estados de Mato Grosso e Goiás respectivamente.

Parágrafo único. As Inspetorias regionais referidas nêste artigo terão suas sedes em Campo Grande e Goiania sedes em Campo Grande e Goiania e denominar-se-ão Inspetoria Regional de Campo Grande e Inspetoria Regional de Goiania.

Art. 2º São criadas doze (12) funções gratificadas de Cr$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) cada uma, de Chefe das seguintes Inspeto-

rias Regionais de Fomento da Produção Animal:

1 Chefe de Inspetoria em Belém, Estado do Pará;

1 Chefe de Inspetoria em Fortaleza, Estado do Ceará;

1 Chefe de Inspetoria em Tigipió, Estado de Pernambuco;

1 Chefe de Inspetoria em Catú, Estado da Bahia;

1 Chefe de Inspetoria em São Carlos Estado de São Paulo;

1 Chefe de Inspetoria em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais;

1 Chefe de Inspetoria em Barbacena, Estado de Minas Gerais;

1 Chefe de Inspetoria em Ponta Grossa, Estado do Paraná;

1 Chefe de Inspetoria em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul;

1Chefe de Inspetoria em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro;

1 Chefe de Inspetoria em Campo Grande, Estado de Mato Grosso;

1 Chefe de Inspetoria em Goiania, Estado de Goiás.

Art. 3º Os serviços dessas Inspetorias serão executados por funcionários dos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Agricultura, que, nelas forem lotados, e por pessoal extranumerário admitido na forma da lei.

Parágrafo único. Até que sejam completadas as providências para a lotação prevista neste artigo, os serviços das Inspetorias criadas por esta lei serão executados por funcionários dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura, e por pessoal mensalista e diarista das Tabelas da Divisão de Fomento da Produção Animal, designados pelo Ministro de Estado da Agricultura.

Art 4º Esta lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1948.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 260, de 1947

(Projeto nº 887, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a manutenção da "Associação Internacionale Permanente des Congrés de Navigation".

Às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a "Association Internationale Permanente des Congrés de Navigation", com séde em Bruxelas, Bélgica.

Art. 2º A contribuição anual para a Associação referida no artigo 1º, é de 2.000 (dois mil) francos belgas.

Art. 3º Para pagamento da contribuição no corrente exercício, é o Poder Executivo autorizado a abrir, o crédito especial de Cr$ 1.000,00 mil cruzeiros), devendo ser incluída anualmente no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas a necessária verba para aquêle fim.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 261, de 1947

(Projeto nº 888, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr$ 165.000,00, para pagamento de auxílio decorrente de acôrdo firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

As Comissões de Agricultura e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de cento e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 165.000,00) para atender a despesa com o pagamento do auxílio devido ao Estado do Rio Grande do Sul, nêste exercício, decorrente do acôrdo estabelecido para a execução, no território do mesmo Estado das leis regulamentos e demais disposições federais sôbre a caça e pesca, na for-

ma do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 1.159, de 15 de março de 1939.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 262, de 1947

(Projeto nº 907, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive impôsto de consumo para uma caixa de cinco microscópios e cinco lanternas mágicas.

A Comissão de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive impôsto de consumo, para uma caixa de pêso bruto de 177 quilos com cinco microscópios e cinco lanternas mágicas, vindas dos Estados Unidos da América e destinadas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 263, de 1947

(Projeto nº 922, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive impôsto de consumo para cinco caixas com um conjunto de fornos elétricos.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras inclusive impôsto de consumo para (cinco) caixas, de pêso legal de 2.935.300 quilos, com um conjunto de fornos elétricos, vindas dos Estados únidos da América e, destinadas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 264 – 1947

(Projeto nº 948, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 para atender a despesas com medidas profiláticas de emergência.

Às Comissões de Saúde e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para possibilitar ao Serviço de Saúde dos Portos, do departamento Nacional de Saúde, a adoção de medidas profiláticas de emergência destinadas a preservar o território nacional do contágio do cólera, que ora grassa, epidemicamente, no Egito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 265 – 1947

(Projeto nº 895, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Dispõe sôbre o produto da arrecadação de bens vacantes.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' deferido ao Bispo de Campos, no Estado do Rio de Janeiro para auxiliar a reconstrução da Igreja Matriz da cidade de Macaé o produto da arrecadação de bens declarados vacantes e pertencentes ao espólio do Padre Francisco Frederico Masson, ex-vigário da Paróquia de São João Batista de Macaé, naquêle Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 503 – 1947

Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto nº 33, de 1947.

Redação final das emendas do Senado Federal ao Anexo nº 15 da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Aeronáutica.

Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I – Pessoal Permanente.
Subconsignação 01 – Pessoal Permanente.
08 – Diretoria de Intendência.
01 – Pessoal Militar.

	Cr$
Onde se diz:	293.300.000,00
diga-se:	288.300.000,00

Nº 2

Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 04 – Contratados.
08 – Diretoria de Intendência.

	Cr$
Onde se diz:	2.969.000,00
Diga-se:	3.725.000,00

Nº 3

Verba 1 – Pessoal.
Consignação III –.Vantagens.
Subconsignação 21 – Gratificações Militares.
08 – Diretoria de Intendência.

	Cr$
Onde se diz:	140.000.000,00
Diga-se:	120.000.000,00

Nº 4

Verba 1 – Pessoal.
Consignação IX – Etapas e auxílios.
Subconsignação 36 – Etapas para alimentação.
08 – Diretoria de Intendência.

	Cr$
Onde se diz:	85.000.000,00
Diga-se:	80.000.000,00

Nº 5

Verba 2 – Material.
Consignação II – Material de Consumo.
Subconsignação 17 – artigos de expediente, etc...
05 – Diretoria de Rotas Aéreas.

	Cr$
Onde se lê:	120.000,00
Leia-se:	520.000,00

Nº 6

Verba 2 – Material.
Consignação III – Diversas Despesas.
Subconsignação 38 – Publicação, etc.
05 – Diretoria de Rotas Aéreas.

	Cr$
Onde se lê:	2.000,00
Leia-se:	300.000,00

Nº 7

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06, alínea 02 (subvenções).
Inclua-se:

	Cr$
d) Subvenção por admissão de pilotos civis mecânicos de cada Aéro-Clube; que mantenha em funcionamento Escolas de Pilotagem.	3.000.000,00

Nº 9

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Onde se lê:
46 – serviços relativos ao transporte de aviões, material aéreo e de segurança à navegação aérea".
Leia-se:
46 – Serviços relativos ao transporte de aviões, material aéreo e de segurança à navegação, aérea inclusive suas instalações".

Nº 9

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
06 – Diretoria de Engenharia.

Onde se lê:

b) – Para obras a serem executadas em todos os campos de pouso no interior do país:

1ª *Zona Aérea*:	Cr$
Campos de pouso no interior dos Estados do Amazonas, Pará Maranhão, Piauí, parte do norte do Estado de Goiás, inclusive o Município de Pôrto Nacional, e Territórios Federais, do Amapá, Rio Branco, Acre e Guaporé.	1.500.000
2ª *Zona Aérea*:	
Campos de pouso do Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia, excluídos os Municípios de Caravelas para o Sul e Território de Fernando de Noronha.	2.200.000
3ª *Zona Aérea*:	
Campos de pouso do interior dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais (excluídos os dos Municípios que constituem o o Triângulo Mineiro), parte sul da Bahia e Distrito Federal.	1.500.000
4ª *Zona Aérea*:	
Campos de pouso do interior dos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná parte do Sul de Goiás, Municípios que constituem o Triângulo Mineiro e Territórios Federais de Ponta Porã e Iguaçú.	2.800.000
5ª *Zona Aérea:*	
Campos do pouso do interior dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.	2.000.000
	10.000.000

Leia-se:

1ª *Zona Aérea*:	Cr$
Campos de pouso do interior do Estado do Maranhão, Piauí, parte norte do Estado de Goiás, inclusive o Município de Pôrto Nacional, e Territórios Federais do Amapá, Rio Branco, Acre e Guaporé.	2.000.000
2ª Zona Aérea:	
Campos de pouso do interior do Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia, excluídos os Municípios de Caravelas para o Sul e Território Federal de Fernando de óoronha.	2.500.000
3ª *Zona Aérea*:	
Campos de pouso do interior dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais (excluídos os dos **unicipios** que constituem o Triângulo Mineiro) parte Sul da Bahia e Distrito Federal.	1.000.000
4ª *Zona Aérea*:	
Campos de pouso do interior dos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná parte do Sul de Goiás, Municícípios que constituem o Triângulo Mineiro e Territórios Federais de Ponta Porã e Iguaçú.	3.000.000
5ª *Zona Aérea*:	
Campos de pouso do interior dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.	2:200.000
	10.700.000

Nº 10

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas – Subconsignação 12 – Obras.

Substituir tôda a alínea *c*, pela seguinte:

	Cr$
Estado do Amazonas.	1.100.000,00
Carolina – Maranhão.	775.800,00

Terezina – Piauí.	1.500:000.00
São João Piauí.	300.000,00
Pau dos Ferros – Rio Grande do Norte.	300.000,00
Santa Rita –Paraíba.	500.000,00
Campina Grande – Paraíba.	300.000,00
Estado de Pernambuco.	500.000,00
Aracajú – Sergipe.	1.500.000,00
Estado da Bahia.	1.050.000,00
Conrado – Estado do Rio de Janeiro.	100.000,00
Estado de Minas Gerais.	1.700.000,00
Formosa.	2.578.500,00
Pôrto Nacional.	2.888.888,00
Conceição do Araguaia.	2.060.612,00
Marabá (Rota São Francisco).	2.115.660,00
Baião.	574.580,00
Rota do Litoral.	1.800.000,00
Litoral do Norte.	1.800.000,00
Rota do São Francisco.	800.000,00
Vitória – Espírito Santo.	500.000,00
Rio Grande – Rio Grande do Sul. ..	3.000.000,00
	27.752.040,00

Nº 11

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VIII – Obras em cooperação.

Subconsignação 17 – Obras em campos de pouso, etc.

08 – Diretoria de Intendência.

Onde se lê:

"*a* – Obras de infraestrutura a edificações a cargo da Diretoria de Engenharia".

Leia se.

"*a* – Obras de infraestrutura construção e instalação de rádio-farois a cargo da Diretoria de Engenharia ".

Nº 12

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

06 – Diretoria de Engenharia.

Inclua-se:

	Cr$
aQ Para construção do depósito central e depósito auxiliares destinados ao Serviço Reembolsável da Aeronáutica e de reabastecimento à F.A.B.	5.000.000,00

Nº 13

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras.

06 – Diretoria de Engenharia.

Inclua-se:

	Cr$
a) Para construção em São Paulo, Rio e Pôrto Alegre, de prédios residenciais destinados a Oficiais e Sargentos da F.A.B.	8.000.000,00

Nº 14

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

06 – Diretoria de Engenharia.

Inclua-se:

	Cr$
b) Para aquisição de equipamento técnico destinado à segurança da navegação aérea.	8.000.000,00

Nº 15

Verba 4 – Obras Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

06 – Diretoria de Engenharia.

Inclua-se:

	Cr$
x) Para conclusão de Estação de passageiros do Aeroporto Santos Dumont e edifício sede das Diretorias de Rotas, Aeronáutica Civil, Material e de Engenharia.	3.000.000,00

Nº 16

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 13 – Equipamentos.

06 – Diretoria da Engenharia.

Inclua-se:

	Cr$
y) Para a construção do rancho de praças, paiol de gasolina e garage na base Florianópolis.	1.000.000,00

Nº 17

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 13 – Equipamentos.
Subconsignação 12 – Obras.
Inclua-se:

	Cr$
a) Prosseguimento das obras do Quartel de praça no Campo dos Afonsos.....	4.500.000,00

Nº 18

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
06 – Diretoria de Engenharia.
Inclua-se:

	Cr$
z) Para construção da pista de rolamento do Aeroporto de Florianópolis.....	2.000.000 00

Nº 19

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
06 – Diretoria de Engenharia.
Para prosseguimento das obras na Base Aérea de Pôrto Alegre (Gravatá).

	Cr$
Aumente-se.....	4.000.000,00

Nº 20

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
06 – Diretoria de Engenharia.
g) Prosseguimento das obras da Escola de Aeronáutica de Pirassununga São Paulo.
Onde se lê:

..... Cr$ 4.000.000,00
Leia-se, com aumento
..... Cr$ 7.000.000,00

Nº 21

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12.
06 – Diretoria de Engenharia.
Inclua-se:

	Cr$
b) Prosseguimento das Obras do Centromédico do Parque Aeronáutico de São Paulo.....	1.500.000,00

Nº 22

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 13 – Equipamentos
06 – Diretoria de Engenharia.
Inclua-se:

	Cr$
c) Equipamentos para instalação de oficina de aviões fôrça, luz e divisões internas.....	7.000.000,00

Nº 23

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
06 – Diretoria de Engenharia.
Inclua-se:

	Cr$
cc) Para instalação das oficinas de Rádio e instrumentos de bordo no Parque de Aeronáutica de São Paulo...	380.000,00

Nº 24

À Verba 4 – Obras, equipamentos.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – Obras em campos de pouso, etc.
08 – Diretoria de Intendência.
a) Obras de infraestrutura.
Inclua-se:

	Cr$
Codó, no Estado do Maranhão.....	100.000,00
Pinheiro, no Estado do Maranhão.....	100.000,00
São Bento, no Estado do Maranhão.....	100.000,00
Pedreira, no Estado do Maranhão.....	80.000,00
Bacabal, no Estado do Maranhão.....	80.000,00

Nº 25

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação – 13 – Equipamentos.

06 – Diretoria de Engenharia.

Suprima-se:

a) Para a instalação da Escola Técnica de Aviação na Base de Paranamirim, Rio Grande do Norte..... 5.000.000,00

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d' Aquino,* Presidente. – *Salgado Filho, Relator. – Apolonio Sales. – Ferreira de Souza. – Andrade Ramos. – Mathias Olympio. – Durval Cruz. – Vespasiano Martins.*

PARECER

Nº 504 de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto nº 39, de 1947.

Redação final das emendas do Senado ao Anexo nº 21 da Proposição da Câmara dos Deputados número 209, que fixa a despesa do Ministério da Marinha, para o exercício de 1948.

Nº 1

Verba 1 – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário.

Acrescente-se:

04 –	Contratados.	
19 –	Diretoria de Fazenda	474.000,00
05 –	Mensalistas	
19 –	Diretoria de fazenda.....	5.205.800,00
06 –	Diaristas	
19 –	Diretoria de Fazenda.....	19.621.000,00

Nº 2

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.

04 –	Máquinas, motores, etc.....	
09 –	Departamento de Artilharia	
Onde se diz.....		800.000,00
Diga-se:.....		1.000,00
19 –	Diretoria de Fazenda	
Onde se diz.....		3.438.000,00
Diga-se::.....		3.238.000,00

Nº 3

Verba 2 – Material – Consignação

II –	Material de Consumo.	
17 –	Artigos de expediente, desenhos, etc.	
19 –	Diretoria de Fazenda	
Onde se diz.....		2.534.200,00
Diga-se:.....		2.434.200,00
09 –	Departamento de Artilharia	
Onde se diz.....		100.000,00
Diga-se:.....		200.000,00

Nº 4

Verba 2 – Material – Consignação

III –	Diversas despesas.	
29 –	Acondicionamento e embalagem, etc.	
19 –	Diretoria da Fazenda.	
Onde se diz.....		2.065.250,00
Diga-se:.....		4.265.250,00

Nº 5

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 48 – Custo dos gastos com a aquisição da lei do Serviço Militar.

19 –	Diretoria de Fazenda	
Inclua-se:.....		1.000.000,00

Nº 6

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação II – Inativos – Subconsignação 62 – Aposentados, jubilidos, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva.

19 –	Diretoria de Fazenda.	
Onde se diz.....		70.000.000,00
Diga-se:.....		75.000.000,00

Nº 7

Verbas 4 – Obras, e Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras – Artigos 1º, inciso 21, alínea *b* e parágrafo 3º do Decreto nº 19:815, de 16 de outubro de 1945).

19 – Diretoria de Fazenda:

Inclua-se:

n) –	Inicio de Construção do Quartel do Corpo de Fuzileiros Navais.....	2.000.000,00

Nº 8

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotações diversas.

Subconsignação 12 – Obras (artigos 1º, inciso II, alínea *b,* parágrafo 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

9 – Diretoria da Fazenda.

Inclua-se:

o) –	Inicio da construção do edifício sede do Comando do 2º Distrito Naval, em Salvador, no Estado da Bahia.....	2.000.000,00

Nº 9

Verba 4 – Obras, equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotação Diversas.

Subconsignação 13 – Equipamentos (artigo 1º, inciso II, alínea *b,* e parágrafo 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

19 – Diretoria de Fazenda:

d) –	Equipamentos para AA. MM. de Recife.	
Onde se diz.....		2.000.000,00
Diga-se:.....		3.000.000,00

Nº 10

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consiganação VII – Disponibilidades.

Subconsignação 16.

Subconsignação 16 – Dotação destinada, etc.

Suprima-se de sua redação:

"segundo um plano a ser elaborado pelo Executivo e prèviamente submetido à votação do Congresso Nacional".

Ainda na mesma subconsignação 16.

19 – Diretoria de Fazenda.

Onde se diz:.....	2.400.000,00
Diga-se:.....	5.000.000,00

Nº 11

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VI – Dotação diversas.

Subconsignação 12 – Obras (artigo 1º, inciso II, alínea *b,* e parágrafo 3º, do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

19 – Diretoria de Fazenda:

Inclua-se:

p) –	Para construção do prédio da Agência da Capitania do Porto de Amarante, no Estado do Piauí.....	150.000,0 0

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Santos Neves,* Relator. – *Mathias Olympio. – Durval Cruz. – Synval Coutinho. – Vespasiano Martins. – Salgado Filho. – Roberto Simonsen. – Apolonio Sales. – José Americo. – Ferreira de Souza.*

PARECER

Nº 505 – 1947

Redação final da Proposição nº 208, de 1947.

Relator: Sr. Augusto Meira.

Não tendo sido apresentada nenhuma emenda à Proposição nº 208, de 1947, que dispõe sôbre o aproveitamento dos ex-servidores do Departamento Nacional do Café esta Comissão é de parecer que seja aprovada a redação conforme está no autógrafo remetido pela outra Casa do Congresso.

Sala da Comissão de Redação de leis, em 26 de novembro de 1947. – *Clodomir Cardoso,* Presidente. – *Augusto Meira,* Relator. – *Ribeiro Gonçalves.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São asegurados aos servidores do Departamento Nacional do Café, dispensados por fôrça do Decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, os diretores que por lei já gozavam ao tempo da extinção daquela autárquica.

Art. 2º Nos órgãos existentes ou que venham a ser criados em relação à economia cafeeira, inclusive os estabelecimentos de crédito, fundados com o patrimônio ou acêrvo do extinto D. N. C., no topo ou em parte, os servidores referidos no artigo anterior terão direito á prioridade de aproveitamento, independentemente de novos concursos, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 8º, do Decreto número 17.401, de 20 de dezembro de 1944.

Art. 3º Observadas as condições exigidas em lei, para o preenchimento de cada carreira ou série funcional, o aproveitamento do pessoal será feito de acôrdo com o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional do Café.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 506 – 1947

Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto nº 34; de 1947.

Redação final das emendas do Senado Federal, ao Anexo 16 da Proposição da Câmara dos Deputados nº 249, de 1947 que fixa a despesa do Ministério da Agricultura.

Nº 1

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 08 – Acôrdos.
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
a) acôrdos, etc.
d) Escolas Agro-técnicas.
Suprima-se:

		Cr$
a)	Altino, Estado de Pernambuco.....	350.000,00

Acrescente-se:

b)	Escola de Iniciação Agrícola.	
c)	Altino, Estado de Pernambuco.....	350.000,00

Nº 2

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21) Departamento Nacional da Produção Vegetal.
04) – Divisão de Terras e Colonização.
Façam-se as seguintes alterações sem aumento de despesa:
a) Construção de uma ponte sôbre o rio das Almas, para acesso à Colônia Agrícola de Goiás.

	Cr$
Reduzir de	1.500:000,00
Para.....	500.000,00

I – Núcleos Agrícolas.
g) Agro-Industrial São Francisco, Pernambuco.

	Cr$
Aumentar de.....	3.000.000,00
Para.....	4.000.000,00

Nº 3

Verba 4 – Obras, etc:
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Serviço de Fomento da Produção Vegetal.
a) Instalação de postos agro-pecuários etc.
Onde se lê:

v) Minas Gerais

		Cr$
g)	Uberlândia.....	500.000,00

Leia-se:

v)	Minas Gerais	
g)	São Domingos do Prata.....	500.000,00

Nº 4

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação:
06 – Dotações destinadas a estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, desapropriação e aquisição de imóveis:
04 – Departamento de Administração;
04 – Divisão de Obras.

a) Para atender ao disposto no art. 199 da Constituição.

I – Estado do Amazonas.

a) Para instalação de uma estação experimental de Guaraná.

Façam-se as seguintes alterações:

em lugar de:

	Cr$
em Maués.....	500.000,00
b) Para instalação de uma estação experimental de juta, em Parintins.....	600.000,00

Inclua-se:

a) Para trabalhos experimentais, a cargo do Instituto Agronômico do Norte, de cultura do Guaraná e da juta, em Maués.....	600.000,00
b) Para trabalhos experimentais de cultura do guaraná e da juta em Parintins, a serem executados pelo Instituto Agrônomo do Norte.....	600.000,00

Nº 5

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente Subconsignação 02-02.

Onde se lê:

	Cr$
Auto-caminhões, etc.....	9.478.800,00

Leia-se:

Auto-caminhões, etc.....	4.739.400,00

Nº 6

A Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – Suconsignação 03:

Onde se lê:

	Cr$
Livros, etc.....	1.619.000,00

Leia-ses

Livros, etc.....	809.500,00

Nº 7

A Verba 2 – Material – Consignação I – Material permanente – Reduza-se:

Subconsignação 04 – Máquinas, etc.

20 – Departamento Nacional da Produção Mineral.

	Cr$
01 – Diretoria Geral.....	300.000,00
02 – Divisão de Águas.....	106.800,00
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral.....	400.000,00
05 – Laboratório da Produção Mineral.....	150.000,00
25 – Serviço Florestal.....	70.000,00
27 – Serviço de Meteorologia.....	100.000,00
28 – Serviço de Proteção aos Índios.....	100.000,00
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	300.000,00

Subconsignação 13 – Móveis, etc.

04 – Departamento de Administração	
03 – Divisão de Material.....	33.000,00
10 – Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas	
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.....	60.000,00
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas.....	100.000,00
03 – Instituto de Química Agrícola.....	100.000,00
04 – Instituto de Óleos.....	100.000,00
05 – Instituto de Fermentação.....	100.000,00
06 – Instituto Agronômico do Norte.....	60.000,00

08 – Instituto Agronômico do Sul..... 300.000,00
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal
01 – Diretoria Geral..... 150.000,00
05 – Laboratório da Produção Mineral 150.000,00
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal..... 30.000,00
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal..... 50.000,00
25 – Serviço Florestal..... 150.000,00

Consignação III – Material de Consumo

Subconsignação 25 – Matérias primas etc.

10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas
05 – Superintendência de Edifícios e Parques 500.000,00

Nº 8

A Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 05 – Manutenção dos postos agro-pecuários.
Onde se lê:

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal
Divisão de Fomento da Produção Vegetal

a) Manutenção dos postos agro-pecuários:

a) Rio Grande do Sul:

		Cr$	Cr$	Cr$
a)	Pelotas.....	200.000,00		
b)	Ituí.....	200.000,00		
c)	Bagé.....	200.000,00		
d)	Passo Fundo.....	200.000,00	800.000,00	

b) Santa Catarina:

a)	Canoinhas.....	200.000,00		
b)	Indaíal.....	200.000,00		
c)	Urussanga.....	200.000,00		
d)	Joaçaba.....	200.000,00	800.000,00	

c) Paraná:

a)	Londrina.....	200.000,00		
b)	Jacarezinho.....	200.000,00		
c)	Uraí.....	200.000,00		
d)	Irati.....	200.000,00		
e)	São José dos Pinhais.....	200.000,00	1.000.000,00	...

Rio de Janeiro:

a)	Rio Bonito.....		200.000,00	

e) Mato Grosso:

a)	Campo Grande.....	200.000,00		
b)	Maracaju.....	200.000,00		
c)	Cuiabá.....	200.000,00	600.000,00	

f) Goiás:

a)	Morrinhos.....	200.000,00		
b)	Jataí.....	200.000,00	400.000,00	

g) Minas Gerais:

a)	Canapolis.....	200.000,00		
b)	Carangola.....	200.000,00		
c)	Uberaba.....	200.000,00		
d)	Itabira.....	200.000,00		
e)	Patos.....	200.000,00		
f)	Sete Lagôas.....	200.000,00	1.200.000,00	

h) Espírito Santo:

t)	Alfredo Chaves	200.000,00		
b)	Cachoeiro do Itapemirim	200.000,00	400.000,00	
	i) Alagôas:			
a)	São Luiz do Quitunde		200.000,00	5.600.000,00

Leia-se:

Rio Grande do Sul:

1 –	Canguçú.....	200.000,00		
2 –	Piratini.....	200.000,00		
3 –	Ijuí.....	200.000,00	600.000,00	
	Santa Catarina:			
1 –	Canoinhas.....	200.000,00		
2 –	Indaial.....	200.000,00		
3 –	Urussanga.....	200.000,00		
4 –	Joaçaba.....	200.000,00	800.000,00	
	Paraná:			
1 –	Londrina.....	200.000,00		
2 –	Uraí.....	200.000,00		
3 –	Jacarezinho.....	200.000,00		
4 –	Irati.....	200.000,00		
5 –	São José dos Pinhais.....	200.000,00	1.000.000,00	
	Rio de Janeiro:			
1 –	Rio Bonito.....	.....	200.000,00	
	Espírito Santo:			
1 –	Alfredo Chaves.....	.....	200.000,00	
	Alagôas:			
1 –	São Luis do Quitunde.....	.....	200.000,00	
	Mato Grosso:			
1 –	Campo Grande.....	200.000,00		
2–	Maracajú.....	200.000,00		
3 –	Cuiabá.....	200.000,00	600.000,00	
	Minas Gerais:			
1–	Uberlândia.....	200.000,00		
2–	Sete Lagôas.....	.		200.000,00
3–	Itabira.....	200.000,00		
4	Araguary.....	200.000,00	800.000,00	
	Goiás:			
1–	Mourinhos.....	200.000,00		
2–	Jataí.....	200.000,00	400.000,00	4.800.000,00

Nº 9

A Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 08 – Acôrdos.

Reduza-se:

29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

a) Acôrdo, etc;

a) Escolas agro-pecuárias:

		Cr$
d)	Novos acôrdos.....	2.250.000,00

b) Escolas de Iniciação Agrícola:

		Cr$
c)	Novos acôrdos.....	2.400.000,00

Nº 10

Onde se lê:

06 – Serviços de Informação Agrícola.

Consignação III Diversas Despesas.

		Cr$
	Subconsignação 38 – Publicações etc.....	1.000.000,00
	Verba 3 – Serviços e Encargos.	
	Consignação I – Diversos.	
		Cr$
	Subconsignação 44 – Custeio de publicações.....	150.000,00
	Subconsignação 51 – Serviços educativos e culturais.	
		Cr$
a)	Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita.....	400.000,00
	Leia-se:	
	06 –	
	Serviços de Informação Agrícola.	
	Verba 2 – Material.	
	Consignação III – Diversas Despesas.	
		Cr$
	Subconsignação 38 – Publicações etc.....	1.500.000,00
	Verba 3 – Serviços e Encargos.	
	Consignação I – Diversos.	
		Cr$
	Subconsignação 44 – Custeio de publicações.....	200.000,00
	Subconsignação 51 – Serviços educativos e culturais.	
		Cr$
a)	Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita.....	600.000,00

Nº11

Onde se lê:
28 – Serviços de Proteção aos Índios.
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

		Cr$
a)	Auxílio aos índios etc.....	2.800.000,00
	Leia-se:	
	38 – Serviços de Proteção aos Índios.	
	Verba 3 – Serviços e Encargos.	
	Consignação I – Diversos.	
	Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.	
		Cr$
a)	Auxílios aos índios, etc.....	3.300.000,00

Nº12

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 11 – Desenvolvimento da produção.
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

		Cr$
b)	Desenvolvimento da cultura do coqueiro e combate às suas pragas e doenças em Saquarema, no Estado do Rio.....	300.000,00

Nº 13

Verba 3 – Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – 01.

21 –	Departamento Nacional da Produção Vegetal – Para ampliação de uma fábrica de formicida no Estado do Rio.....	200.000,00

Nº14

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I– Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subven-ções.
19 – Departamento Nacional da Produção Animal
Aumente-se:

	Cr$
Para.....	300.000,00

Nº15

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação 06 – 01 – Auxílios.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
Inclua-se:

		Cr$
g)	Ao Aprendizado Agrícola da Casa da Criança Católica União Jundiaí – São Paulo....	50.000,00

Nº16

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuição e subvenções.
01 – Auxílios, 04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
Inclua-se a seguinte alínea:

		Cr$
h)	*h)* Auxílio ao Aprendizado Agrícola anexo ao Ginásio do Bispado de Pôrto Nacional, em Goiás.....	100.000,00

Nº 17

Verba 3 – Serviços e Encargos:
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuição, e subvenções.
04 – Departamento de Adminisração.
05 – Divisão de Orçamento.
Inclua-se:

		Cr$
i)	*i*Auxílio ao Estado de Pernambuco, para conclusão do parque de exposição de animais de Recife Pernambuco.....	500.000,00

Nº 18

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 15 – Defesa.
Sanitária Animal e Vegetal.
21 – Departamento Nacional de Produção Vegetal.
02 – Divisão de Defesa.
Onde se diz:

		Cr$
a)	– Combate a doenças e pragas da lavoura.....	4.000.000,00
	Diga-se:	
a)	– Combate às formigas cortadeiras.....	2.000.000,00
b)	– Combate ao gafanhoto migratório.....	3.000.000,00
c)	– Combate à broca do café.....	9.000.000,00
d)	– Combate ao anel vermelho do coqueiro.....	500.000,00
e)	– Combate a outras pragas e doenças da lavoura.....	2.500.000,00
		17.000.000,00

Nº 19

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 15 – Defesa.
Sanitária Animal e Vegetal.
19 – Departamento Nacional de Produção
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal.

		Cr$
a)	Profilaxia e combate à peste suína.....	6.000.000,00
b)	Profilaxia e combate à febre aftosa.....	200.000,00
c)	Profilaxia e combate à raiva dos bovinos.....	200.000,00
d)	Profilaxia e combate à tuberculose.....	200.000,00
e)	Profilaxia e combate à brucelose.....	100.000,00
d)	Profilaxia e combate a outras epizootias.....	3.000.000,00
g)	Serviço de desinfecção de vagões.....	600.000,00

Nº 20

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação 06 – 01 – Auxílios.
02 – Divisão de Caça e Pesca.

	Cr$
Auxílio ao Estado do Rio para instalação de um entreposto de caça e pesca.....	6.000.000,00

Nº 21

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 11 – Desenvolvimento de produção, inclua-se:
24 – Serviços de Expansão do Trigo.

		Cr$
a)	Premios aos plantadores, de trigo que auferirem melhor rendimento em suas colheitas e despesas com a colocação de agricultores especializados vindos do exterior, conforme for regulamentado pelo Ministério da Agricultura.....	3.000.000,00

Nº 22

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação 16 – Dotação destinada a completar, etc.
Transfira-se do Ministério da Viação e Obras Públicas e inclua-se:
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
b) Para atender ao disposto no art. 29 do ato das disposições constitucionais Transitórias.

		Cr$
1)	Para atender ao resgate de apólices, que deverão ser emitidas, etc.....	30.000.000,00
2)	Prosseguimento das obras da usina hidro-elétrica do Feixe do Funil no Rio Paraopeba...	10.500.000,00
3)	Prosseguimento das obras da usina hidro-elétrica de Cachoeiro de Jequitaí.....	1.500.000,00
4)	Para campo de irrigação em Januária, Pirapora, Paratinga e Salitre.....	4.000.000,00
5)	Prolongamento da linha de força e canalização para irrigação a partir do Núcleo Agro Industrial de Petrolândia.....	2.000.000,00
6)	Estudo para instalação de uma usina hidro-elétrica na Cachoeira de Formoso, no Rio Corrente.....	300.000,00
7)	Para aplicação dos serviços de irrigação das linhas do São Francisco em Jatina, Pernambuco.....	500.000,00

Cr$

8) Conclusão da usina de captação de 5.000 Kwts. em Paulo Afonso..... 1.000.000,00

Nº 23

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação I – Estudos e Projetos.
Subconsignação 01 – Inicio de estudos e projetos.
20 – Departamento Nacional de Produtos Mineral.
03 – Divisão, de Fomento da Produção Mineral.
a) Pesquisas de carvão e água subterrânea no Piauí.

Onde se diz: 2.200.000,00
Diga-se: 3.000.000,00

Nº 24

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações diversas.
Subconsignação 12 – Obras – Divisão de terras e colonização.
II – Colônias agrícolas.
d) Maranhão.

Onde se diz: 4.000.000,00
Diga-se: 5.000.000,00

Nº 25

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional de Produtos Animal.
03 – Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
a) instalação dos seguintes postos agro-pecuários:

Cr$

f) Domingos Martins, Espírito Santo..... 350.000,00

Inclua-se:
h) Piauí

Cr$

d) Amarante..... 250.000,00

Nº 26

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.
a) Instalação dos seguintes postos agro-pecuários.
g) Maranhão:
Inclua-se:

Cr$

e) Grajaú..... 250.000,00

Nº 27

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisíção de Imóveis.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
a) Instalação dos seguintes postos agro-pecuário:
Inclua-se:
n) Sergipe.

Cr$

l) Capela..... 250.000,00

Nº 28

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal.
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal.
a) Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
1) Pernambuco.

		Cr$
	Inclua-se:	
e)	Altinho	250.000,00

Nº 29

Verba 4 – Obras e equipamentos.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
21 – Departamento Nacional da Produção Animal.
03 – Divisão do Fomento da Produção Vegetal.
a) Instalação dos seguintes postos agro-pecuários:
k) Paraíba.

Inclua-se:

		Cr$
t)	princesa, Paraíba	250.000,00
f)	Guarabira, Paraíba	250.000,00

Nº 30

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – Construção de parques, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Inclua-se:

		Cr$
a)	Conclusão das obras e equipamentos do Instituto de Técnologia de Aracajú, Estado de Sergipe	250.000,00

Nº 31

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Inclua-se:

		Cr$
a)	Conclusão do conjunto Grupo escolar do Núcleo Agro-Industrial São Francisco, Pernambuco.	500.000,00

Nº 32

		Cr$
	Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.	
	Consignação VI – Dotações Diversas.	
	Subconsignação 12 – Obras.	
	02 – Divisão de Caça e Pesca.	
c)	Para instalação de um Entreposto de pesca em Vitória, Estado do Espírito Santo	600.000,00

Nº 33

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12 – Obras.
10 – Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.
05 – Instituto de Fermentação.
Acrescente-se:
19 – Departamento Nacional da Produção Animal.

t)	Domingos Martins, Espírito Santo	350.000,00

Nº 34

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação II – Obras Isoladas.
Subconsignação 03 – 01 – Início de obras novas, etc.
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
Onde se lê:

		Cr$
m)	Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant, Sergipe	513.078,00

Leia-se:

a)	Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant, Sergipe	813.078,00

Nº 35

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de obras.
Subconsignação 05 – Início de obras incluídas em conjuntos, etc.
20 – Departamento Nacional de Produção Mineral.
05 – Laboratório da Produção Mineral.
Acrescente-se:

		Cr$
b)	Para diversas obras na sede	2.000.000,00

Nº 36

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de Obras.
Subconsignação 05 – Início de obras, etc.
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.
04 – Instituto de Óleos.
Onde se lê:

		Cr$
a)	Construção de uma Estação Experimental Técnicológica Industrial para ceras vegetais em Russas, Ceará	300.000,00

Leia-se:

		Cr$
a)	Para as instalações necessárias aos trabalhos experimentais da cêra de carnaúba em Russas, Estado do Ceará	300.000,00

Acrescente-se:

		Cr$
b)	Para as instalações necessárias aos trabalhos experimentais da cêra de carnaúba, no Estado do Piauí ...	300.000,00

Nº 37

Verba 4 – Obras.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12.
21 – 04 – Divisão de terras e colonização.
II – Colonização Agrícola.
Acrescente-se:

		Cr$
i)	Colônia Agrícola Paulo Afonso (Bahia)	3.000.000,00

Nº 38

Verba 4 – Obras.
Consignação VI – Dotações Diversas.
Subconsignação 12.
21 – 04 – Divisão de terras e colonização.
I – Núcleos Coloniais.
Acrescente-se:

		Cr$
k)	Núcleo agro-industrial do São Francisco, para ultimação das obras de construção das 20 granjas que pertencem ao Estado da Bahia.....	1.000.000,00

Nº 39

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VII – Disponibilidade.
Subconsignação 16 – 01 – 04 – Divisão de Obras.
a) para entender ao disposto no art. 199, da Constituição.
Onde se diz:

b)	para instalação de uma estação experimental de juta em Parintins.....	600.000,00

Diga-se:

b)	para instalação de uma estação experimental de juta em Parintins.....	500.000,00

Consignação III – Vantagens – 1948 – *Jardim Botânico – Rio de Janeiro*

		Cr$	Cr$	
09 –	Funções gratificadas.....	105.600,00	24.000,00	Gratificação de Chefia de 3 Sessões e da Superintendência e gratificações pela função de porteiro
12 –	Grat. Func. extraordinárias.....	20.000,00	10.000,00	Para a execução de serviços de caráter urgente
	Total	125.000,00	34.000,00	

Consignação IV – Indenizações

		Cr$	Cr$	
22 –	Ajuda de custo.....	100.000,00	50.000,00	Destina-se esta verba, a permitir a realização de excursões pelos naturalistas, indispensáveis ao estudo de nossa flora
23 –	Diárias.....	210.000,00	100.000,00	
	Total.....	310.000,00	150.000,00	

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação I – Material permanente

01 –	Animais para o trabalho.....	73.000,00	210.000,00	2 caminhonetes a Cr$ 55.000,00 01 para a Diretoria do Jardim Botânico e outra para as Sessões Técnicas
02 –	Automóveis, caminhões, etc.....	630.000,00		1 caminhão (Superintendência) – Cr$ 100.000,00
06 –	Material de acampamento e campanha.....	10.000,00	5.000,00	
09 –	Material de ensino, artístico.....	2.000,00	1.000,00	
13 –	Móveis, material de laboratórios e escritório.....	327.500,00	200.000,00	Móveis – Cr$ 40.000,00 (mesas armários e arquivo); máquinas de **escrecer** e de calcular – Cr$ .....60.000,00; material de laboratório (microscópios, estufas, balança, etc.) – Cr$ 100.000,00
	Total.....	1.042.500,00	416.000,00	

.

Consignação II – *Material de Consumo*

		Cr$	Cr$	
7 –	Artigos expediente, desenho, ensino, educ., fichas e livros escrug., fichas bib.....	80.000,00	40.000,00	Mat. expediente ..... 18.000,00 Mat. desenho ..... 8.000,00 Fichas 14.000,00
		Cr$	Cr$	
19 –	Combustíveis conservação, inst. mag. e aparelhos.....	400.000,00	150.000,00	Manutenção e conservação dos veículos do J. Bot.
		Cr$	Cr$	
20 –	Arream., mat. contenção animais.....	30.000,00		
		Cr$	Cr$	
21 –	Forragens.....	150.000,00		
		Cr$	Cr$	
25 –	Mat. primas prod. manufat.....	300.000,00	150.000,00	Material para confecção de latas do Herbário, papel para o mesmo Herbário, madeira e arame, chapas e papel para fotografias, tubos e rolhas de borracha para laboratório; tubos e bastões de vidro, etc.
		Cr$	Cr$	
26 –	Drogas, art. cirúrgicos	100.000,00	70.000,00	Reagentes e corantes para o lab.; ácool para conservação dos esp. lâminas e lamínulas para microscópia etc.
		Cr$	Cr$	
27 –	Sementes e mudas	90.000,00	20.000,00	Aquisição de sementes e mudas para a coleção do J. Bot.
		Cr$	Cr$	
28 –	Vest., unif. roupa de banho, etc.....	150.000,00	50.000,00	Aventais para os técnicos; macacões para os serventes e trabalhadores; uniforme para os guardas do J. Bot.
		Cr$	Cr$	
	Total.....	1.300.000,00	480.000,00	

		Cr$	Cr$	
29 –	Embal. e transporte, alojamento de anim.....	600,000,00	100.000,00	Embalagens e transportes de plantas vivas; transporte de espécimes harborisados e de amostras de madeiras e solos.
		Cr$	Cr$	
30 –	Asseio, lavagem de roupa, taxa aguá e esgôto.....	40.000,00	20.000,00	
		Cr$	Cr$	
31 –	Aluguel ou arrend. imóveis.....	15.000,00		
		Cr$	Cr$	
32 –	Assinatura e órgãos oficiais.....	1.400,00	420,00	
			Cr$	
33 –	Assinatura de recortes, publicação permanente.....	2.000,00		
35 –	Despesas miudas de pronto pagamento.....	50.000,00	25.000,00	
37 –	Iluminação, fôrça e gás.....	84.000,00	42.000,00	
38 –	Public. impres. e encadernação.....	250.000,00	170.000,00	Impressão e publicação de arquivos do J. Bot.
40 –	Reparos e adaptações			
	01 – Adpt. cons. e **conserva-de** imóveis.....	30.000,00	15.000,00	Conservação de adaptações dos imóveis da sede do J. Bot.

02 –	Ligeiros reparos, adaptação e conservação de imóveis.....	300.000,00	150.000,00	Ampliação e conservação das estufas; conservação de pequenas obras do J. Bot.
41 –	Passagens, transporte de pessoal e bagagens.....	100.000,00	50.000,00	Excursões científicas dos Naturalistas.
42 –	Telefone.....	25.000,00	10.000,00	
	Total.....	1.697.600,00	582.420,00	
	Consig. IV – Outras despesas	30.000,00		
	Verba 3 – Serviços e encargos	–	–	
	Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.....	–	–	
	Consig III – Conjunto de obras			
	02 – Obras.....	–	–	
	06 – Conclusão e fiscalização de obras.....	–	–	
	Consig. IV – Equipamentos			
	07 – Início, aquisição e instalação.....	–	–	
	03 – Prosseguimento e conclusão.....	–	–	
	Consig. VI – Dotações diversas			
	12 – Obras	200.000,00	400.000,00	Construção de uma estufa e salas anexas para experimentos fisiológicos e econômicos; construção de uma estufa para estudos experimentais em orquídeas.

Verba 1 – Pessoal do Jardim Botânico – Rio de Janeiro.

	Cr$
1 Diretor, padrão O	72.000,00
Naturalista, padrão N (2)	120.000,00
Naturalista, padrão M (3)	162.000,00
Naturalista, padrão L (5)	225.000,00
Naturalista, padrão K (6)	237.600,00
Naturalista, padrão J (15)	486.000,00
Desenhista, padrão J (1, suplementar)	32.400,00
Jardineiro, padrão F (3, suplementar)	50.400,00
Jardineiro, padrão E (1, suplementar)	15.000,00
Jardineiro, padrão D (4, suplementar)	55.200,00
Oficial Administrativo, padrão I (1)	27.000,00
Prático de laboratório, padrão G **(1,** suplementar	19.800,00
Contínuo, padrão D. (2, suplementar)	27,600,00
Total	1.534.800,00.

Consig. II – Pessoal Extranumerário

	Cr$	Cr$
04 – Contratados	–	–
05 – Mensalistas	3.112.800,00	1.087.200,00
06 – Diaristas	9.595.000,00	1.816.500,00
Total	12.707.900,00	2.903.700,00

Nº 41

À Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Subconsignação 06-01
19 – Departamento Nacional de Produção Animal
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal
Acrescente-se:

		Cr$
b)	para ajuda ao Estado do Rio, a fim de intensificar o combate as epizootias	800.000,00

Nº 42

À Verba 4 – Obras
Consignação VI – Dotação Diversas
Subconsignação 12 – Obras
21 – 03 – Divisão de Fomento de Produção Vegetal
a) instalações dos seguintes postos agro-pecuários
x) Goiás

	Cr$
c) Morrinhos	250.000,00
d) Rio Verde	250.000,00
e) Caiapônia	250.000,00
y) Mato Grosso	
c) Campo Grande	250.000,00
d) Cáceres	250.000.00
e) Guiratinga	250.000,00

Nº 43

Consignação I – Diversos
Subconsignação 16 – Exposições
19 – 03 – Divisão de Fomento da Produção Animal
c) Exposições regionais de animais nos Estados
Acrescente-se:

		Cr$
i)	i) Goiás	100.000,00

Nº 44

À Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I
Subconsignação 08 – Acordos
22 – Serviços de Economia Rural
a) Expansão cooperativista no País, etc.
Acrescente-se

	Cr$
u) Mato Grosso	50.000,00

Nº 45

À Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Subconsignação 06 – 01
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário
Acrescente-se:

	Cr$
b) Auxílio as Escolas de Agricultura e Veterinária, criadas pelos Estados, Municípios ou entidades particulares	10.000.000,00

Nº 46

À Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Subconsignação 15
21 – 02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal
Acrescente-se:

Cr$

Nº 47

À Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Subconsignação 16 – 19 – 03 – Divisão de Fomento da Produção Animal.
Acrescente-se:

	Cr$
d) Auxílio ao Centro Cooperativista de Natal, Rio Grande do Norte para realização de uma exposição agro-pecária e de um Congresso Cooperativista na zona do Seridó, Rio Grande do Norte	100.000,00

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aguino,* Presidente. – *Apolonio Sales*, Relator. – *Salgado Filho. – José Americo. – Ismar de Góes. – Santos Neves. – Durval Cruz. – Mathias Olympio. – Ferreira de Souza. – Vespasiano Martins*.

PARECER

Nº 507

Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto nº 35, de 1947. (Anexos 3 e 18 da Proposição número 209, de 1947).

A despesa do Ministério da Fazenda, de acôrdo com as últimas leis orçamentárias, se vem comportando em relação às da União, entre um máximo de 8,055% e um mínimo de 4,191%

Esta relação percentual, referente à despesa de custeio e manutenção de serviços, é obtida excluindo-se do montante consignado ao Ministério da Fazenda as dotações destinadas a atender aos denominados encargos gerais da União: Dívida Pública, Inativos, Pensionistas, Diferenças de Câmbio, Sentenças Judiciárias, Aquisição de Ouro, Reajustamento Econômico, Percentagens Constitucionais e outros de menor vulto. Apesar da consignadas no orçamento do Ministério da Fazenda, tais dotações não correspondem às despesas com a manutenção e o custeio da administração. Sem a referida exclusão, conforme está demonstrado nos quadros a seguir, ter-se-ia o Ministério da Fazenda absorvendo quantias equivalentes a um máximo de 29,057% e um mínimo de 21,900% das despesas autorizadas para a União.

Anos	Despesa Orçamentária da União	Despesa Orçamentária do Ministério (excluídos os Encargos Gerais da União	%
1943	5.870.160.879	472.890,930	8,055
1944	7.403.531.910	341.196.249	4,608
1945	9.205.297.811	393.409.245	4,278
1946	10.281.709.168	430.944.815	4,191
1947	12.597.686.214	700.301.017,	5,558

Anos	Despesa Orçamentária da União	Despesa Orçamentária do Ministério (excluídos os Encargos Gerais da União	%
1943	5.870.160.879	1.512.639.200	25,768
1944	7.403.531.910	1.682.941.234	22,731
1945	9.205.297.811	2.874.865.000	29,059
1946.	10.281.789.768	2.820.145.452	27,428
1947	12.597.686.214	2.758.921.200	21,900

De qualquer modo, devemos envidar esforços, para que o custo dos serviços de exação, de fiscalização financeira e de administração de tesouraria não se torne anti-econômico. A arrecadação deve equilibrar a eficiência com o preço dos seus serviços. À luz dos algarismos referidos, temos a impressão que, entre nós, tais serviços não apresentam o rendimento que seria de esperar do seu custo.

Basta considerar que os recursos atribuídos a Ministérios, como o da Agricultura, não somam quantias muito superiores às da simples administração do Ministério da Fazenda. Além disso, as dotações aplicadas à administração fazendária são consumidas quase exclusivamente nos grandes centros, onde se acumulam as repartições e os funcionários, em detrimento do funcionalismo dos serviços no interior.

E' da máxima importância uma eficiente e econômica organização do aparelho arrecadador. Arrecadando-se bem econômicamente, conter-se-ia a necessidade sistemática de aumento de impostos, inclusive pelo combate à evasão e à sonegação. Dúvida não há de que: as rendas públicas cresciam, se fossem arrecadadas com maior eficiência.

Em relação ao Projeto que nos veio da Câmara, apresento emendas que não alteram substancialmente os critérios ali adotados, nem modificam o vulto das despesas autorizadas para o Ministério. São emendas que apenas visam, antes de tudo, ajustar as dotações do Ministério a condições supervenientes à Proposta inicial, especialmente no que diz respeito às Coletorias e à Diretoria do Imposto sôbre a Renda.

Vejamos o Projeto da Câmara, comperando-o com a Proposta do Govêrno e o Orçamento do exercício em curso.

Enquanto a Proposta do Poder Executivo incluia aumentos que somavam a um total de Cr$ 164.337.690,00 o Projeto da Câmara autoriza apenas Cr$ 20.904.230,00 sôbre o crédito obtido, pelo Ministério, no Orçamento de 1947.

No quadro 1, anexo a êste relatório, verifica-se que a situação dos números numa, e noutra Proposta, é a seguinte.

I - Proposta do Poder Executivo

	Cr$
Pessoal	514.750.500,00
Matéria	6.757.890,00
Serviços e Encargos .	670.930.300,00
Obras, etc.	1.120.000,00
Eventuais	Sem alteração
Dívida Pública	320.000,00

II – Proposta da Câmara

Pessoal	534.617.780,00
Material	5.201.710,00
Serviços e Encargos .	608.625.300,00
Obras, etc.	7.020.000,00
Eventuais	sem alteração
Dívida Pública	65.325.000,00

Os números acima revelam que a Câmara Federal reduziu a Proposta do Gôverno na seguinte proporção: (quadros nº 2, 3, 4, 5 e 6).

	Cr$
Pessoal Permanente.....	16.563.000,00
Pessoal Extranumerário.....	1.183.600,00
Vantagens.....	1.108.400,00
Indenizações.....	839.000,00
Outras despesas.....	168.280,00
Material Permanente.....	485.000,00
Material de Consumo.....	475.000,00
Diversas Despesas.....	498.180,00
Outras Despesas.....	100.000,00
Serviços e Encargos.....	62.320.000,00
Dívida Flutuante.....	65.000,000,00

Tanto em relação à Proposta do Poder Executivo, como no tocante ao Projeto da Câmara, a redução observada na Verba 1 – Pessoal e o aumento assinalado na Verba 3 – Serviços e Encargos ambas as alterações decorrem da transposição das dotações relativas a Pensionistas e Inativos de uma para outra verba. Isto é, o Govêrno passou a considerar tais despesas (Inativos e Pensionistas) como sendo encargos pròpriamente ditos e não como pessoal, reservando êsse título orçamentário para o pessoal em atividade.

De fato, é bom lembrar, a Proposta do Poder Executivo consigna aumentos na Verba Pessoal, especialmente nas rubricas *vantagens indenizações e pessoal extranumerário.*

A maior parte dos acréscimos sugeridos, como já tivemos oportunidade de demonstrar, foi recusada na Comissão de Finanças da Câmara. As emendas que apresentamos refazem em parte os critérios ali adotados pelas razões que nas próprias emendas assinalámos.

A redução de Cr$ 16.563.000,00 efetuada na dotação concernente a Pessoal Permanente decorre de dois fatôres, a saber: parte da redução (Cr$ 1.500.000,00 mais ou menos) corresponde à transferência da parcela referente ao Pessoal Permanente do Tribunal de Contas, para o Anexo do Poder judiciário; a outra, a corte procedido na conta corrente dos quadros da Fazenda.

A emenda submetida à Câmara sôbre o assunto, reclamava que se cortasse a quantia de Cr$ 29.816.200,00 incluída na Proposta a *título de conta corrente* dos referidos quadros. O relator deu parecer favorável a essa emenda, justificando-a de maneira incisiva. Parece, todavia, que a questão foi por fim melhor esclarecida, visto que o corte realmente efetuado foi menor.

E' que as denominadas – Contas correntes dos quadros de pessoal permanente – não são expediente abusivo, nem ilegal. Trata-se mesmo de medida acauteladora contra os excessos de recursos nos mencionados quadros.

Se o Govêrno resolvesse incluir no Orçamento (como aliás seria acertado mas, sem nenhum resultado prático), o total correspondente a cada quadro de pessoal permanente, a despesa orçamentária dessa rúbrica apareceria bem maior, uma vez que se computaria dotação para todos os cargos vagos, o que não acontece mediante o processo da conta corrente. Esta serve para atender a promoções e ao preenchimento dos cargos iniciais já criados em lei.

Desse modo, as chamadas contas correntes não atendem contra dispositivos constitucionais, visto não autorizarem a criação de cargo novo conforme dá a entender o parecer do nobre relator da Câmara. Explicado êsse ponto, dada a divergência ocorrida entre o montante da emenda aprovada e do corte realmente efetuado, passemos a outros aspectos do Projeto.

No tocante a Pessoal Extranumerário as alterações foram as seguintes:

a) a Câmara transferiu Cr$ 1.299.000,00 para o anexo do Poder Judiciário, dotação relativa ao Tribunal de Contas;

b) a Câmara reduziu Cr$ 2.043.000,00 de várias proposições incluídas pelo Govêrno e, finalmente.

c) concedeu um aumento de Cr$ 2.154.300,00 assim discriminado: Cr$ 500.000,00 para diaristas do Impôsto de Renda e Cr$ 1.654.300,00 para as Alfândegas.

Os cortes efetuados sôbre os aumentos consignados em *vantagens e indenizações*, foram os seguintes: Cr$ 468.000,00 incluídos pelo Executivo, a Câmara deixou Cr$ 400,00 no primeiro caso e, no segundo, reduziu o aumento propôsto de Cr$ 1.029.000,00 para Cr$ 190.000,00, justificando êsses cortes como medida de economia Na emenda que no final apresentamos, dizemos de nossa opinião a respeito, respondo parte das dotações

propostas, tendo em vista as **necessidades** reais dos serviços e a inconveniência de deixá-los sem meios para bom rendimento.

O corte geral de Cr$ 1.556.180,00 efetuado sôbre a Verba Material é todo êle justificado pelo critério de comprimir despesas, nada havendo a acrescentar ao que já se disse, sôbre o mesmo, a não ser que apoiamos as restrições aos **resursos** destinados a automóveis. Na emenda que apresentamos, tratamos apenas de realizar determinados quantitativos, de molde a que a redução não importa em prejuízos para os serviços no decorrer da execução orçamentária.

A redução de Cr$ 62.310.000,00 feita pela Câmara, no que tange à Verba 3 – Serviços e Encargos, recaiu sôbre as seguintes rúbricas:

Seleção e aparfeiçoamento.....	430.000,00
Diligências.....	260.000,00
Salário família.....	120.000,00
Aquisição de Ouro.....	1.500.000,00
Diferenças de.....	30.000.000,00
Fundos para auxílios às populações atingidas pelas Secâs (§ 1º do Art. 198 da Constituição.....	30.000.000,00

Das alterações verificadas na Verba Serviços e Encargos, chamamos a atenção para as seguintes:

A de menos de Cr$ 1.500.000,00 na rúbrica relativa aos "Serviços de aquisição de ouro", não altera a situação em relação a êsse metal. A estação de 1947 foi a de Cr$ 500.000,00. A proposta incluí Cr$ 2.000.000,00. Como para o aumento sugerido não oferecem a Proposta elementos de convicção, a Câmara preferiu manter o quantitativo obtido no exercício corte, com o que estamos de acôrdo.

Sabemos que a dotação se destina principalmente, a pagamento de gratificações aos peritos da Casa da Moeda e da Superintendência da Moeda e do Crédito que atuam nos serviços em causa e realizados em nome do Govêrno.

No tocante a redução de Cr$ 30.000.000,00 efetuada pela Câmara na rúbrica – Diferenças de Câmbio – da Verba 3 – Serviços e Encargos, estamos de acôrdo com a mesma. Conforme se verifica à página 74 do Volume nº 4, Anexo à Proposta do Executivo, os recursos a ela atribuídos nos últimos exercícios são os seguintes:

	Cr$
1945.....	80.000.000,00
1946.....	80.000.000,00
1947.....	5.000.000,00
1948 (Proposta).....	180.000.000,00

A pg. 77, do citado Volume, diz uma nota de nº 14 o que se segue:

"o crédito especificado para Diferenças de Câmbio constitui conta de composição, não apresentando, por conseguinte, nenhum interêsse para análise, de vez que igual quantia é consignada no Orçamento da Receita".

Contra essa tese foi apresentada à Câmara uma emenda de nº 561, assinada por numerosos deputados. No parecer do relator, a tese é também contrariada à vista de elementos do Balanço referente a 1946, segundo o qual, enquanto as despesas contabilizadas dêsse título, em 1946, foram de Cr$ 202.782.393,90 a receita registrada foi de apenas Cr$ 177.306.012,80, havendo, por conseguinte uma diferença de Cr$ 25.476.381,10 entre a despesa e a receita apuradas.

Todavia, a julgar pela atual política governamental de compressão das despesas públicas, mormente as relativas a Comissões no exterior, onde as diferenças entre o preço da moeda estrangeira e a taxa estipulada para pagamentos de pessoal absorvem grande parte da dotação em foco, temos a impressão, de acôrdo aliás com o relator da Câmara, de que o corte realizado não afetará a execução, sendo por isso passível de redução a dotação proposta.

Ao contrário, êsse corte serviu para aliviar o Orçamento, para que se atendesse a despesas outras de caráter inadiável.

Quanto à redução de Cr$ 30.000.000,00 efetuada sôbre a dotação relativa ao Fundo do Polígono das Sêcas (Artigo 198, § 1º da Constituição), apresentamos, quando aqui se examinou o Orçamento do Ministério da Viação, emenda no sentido de que êsse destaque dos recursos do Fundo em aprêço voltasse ao Orçamento do Ministério da Fazenda.

A emenda à qual nos referimos, e que foi aprovada por esta Comissão justificava o retôrno dos recursos em face do que dispõem o Art. 198 e o

seu § 1º, cujos têrmos são os seguintes:

"Art. 198. Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca da Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social quantia nunca inferior de três por cento da sua renda tributária.

§ 1º Um têrço dessa quantia será depositado em caixa especial, destinada ao socôrro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultoras e industriais estabelecidos na área abrangida pela sêca".

Não aprovar a emenda referida e consentir que o destaque feito na **Câmara** prevalecesse, seria admitir, sem discussões, equivalente no Orçamento do Ministério da Fazenda, uma vez que dele deverá constar, em virtude dos citados preceitos constitucionais, 1% sôbre o estimado para as Rendas Tributárias da União.

Mesmo que a aplicação dos recursos então destacados se fizesse na área compreendida no Polígono, a transposição autorizada pela Câmara não poderia sobrepôr-se ao dispositivo constitucional de que, dos 3% reservados às obras do Polígono, dois têrços, ou seja 2% serão discriminados, e um têrço, ou seja, o restante de 1% deve ser consignado ao Tesouro Nacional, para a formação do Fundo de auxilio às populações, auxilio êsse de natureza bem diversa da pretendida no destaque

Como a estimativa correspondente às Rendas Tributárias vai ser alterada, em face da aprovação dada ao projeto, referente ao Impôsto de Renda, desde já advertimos acêrca da necessidade de se refazer o cálculo correspondente ao mencionado Fundo, o que naturalmente só poderá ser realizado após a sanção da lei respectiva.

Na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, as alterações foram as seguintes: Enquanto a Proposta do Executivo consignava um aumento de Cr$ 1.120.000,00 sôbre a Orçamento de 1947, o Projeto da Câmara inclui aumentos num total de Cr$ 7.020.000,00, majorando A Proposta do Executivo em Cr$ 5.300.000,00.

Essa majoração, conforme se poderá verificar de um exame no Projeto, recaiu sobretudo em – *início de obras* – onde o Govêrno pedia Cr$ 650.0000 e a Câmara inclui Cr$ 4.750.000,00. Na emenda geral que apresentamos, reduzimos parte dessa majoração autorizada pela Câmara em *início de obras*, encontrando-se na citada emenda a justificação correspondente.

Quanto a Verba 6 – Dívida Pública, verificamos que a Proposta do Executivo recomendava a redução de apenas Cr$ 325.000,00, recaindo esta sôbre a Consignação I – Dívida Consolidada na forma que se segue:

Consignação I – Dívida Consolidada

Divida Externa

I) Empréstimos em Libras:

Discriminação	Orçamento de 1947	Proposta para 1948	+ ou -
a) Amortização (£).....	1.120.697	1.144.915	+ 21.218
b) Juros (£).....	2.225.592	2.243.705	+ 9.113
Em Cr$.....	252.675.750	254.969.700	+ 2.293.950

II) Empréstimos em Dólares:

Discriminação	Orçamento de 1947	Proposta para 1948	+ ou –
a) Amortização (US$).....	2.658.078	2.330.456	– 327.622
b) Juros (US$).....	4.493.041	3.946.267	– 546.774
Em Cr$.....	133.868.950	117.563.100	– 16.305.850
Comissões Cr$.....	9.835.800	10.375.700	+ 539.900

Dívida Interna

Total Cr$.....	397.180.50	383.708.500	13.472.000
Discriminação	Orçamento de 1947	Proposta para 1948	+ ou -
I) Apólices.....	229.848.590	241.212.440	+ 11.363.850
II) Obrigações.....	326.949.410	328.732.560	+ 1.783.150
Total.....	556.798.000	569.798.000	+ 13.147.000
Total geral.....	953.978.500	953.653.500	– 325.000

a)	Juros de letras, Bilhetes e contas do Tesouro, despesas de comissões, corretagens, seguros e outras necessárias a remessa por transferências de valores.....	300.000.000,00	250.000.000,00	50.000.000,00
b)	Juros de depósitos das Caixas Econômicas e Montes de Socorros.....	80.000.000,00	65.000.000,00	15.000.000,00

As páginas 19 e 75, do Volume número 4 já referido, encontramos os seguintes dados a respeito dos *juros* acima transcritos:

a) os juros de letras, bilhetes, etc. do Tesouro, contaram, em 1946 e em 1947 com recursos equivalentes a Cr$ 600.000.000,00 em cada ano; sendo essa dotação em 1947 de **Cr3** 300.000.000,00.

b) os juros das Caixas Econômicas e dos Montes de Socorro, obtiveram dotações de Cr$ 45.000.000,00 em 1945; Cr$ 60.000.000,00 em 1946 e Cr$....80.000.000,00 em 1947.

Verifica-se, assim, que a Proposta do Executivo para 1948, manteve os quantitativos obtidos em 1947, respectivamente de Cr$ 300.000.000,00 e Cr$ 80.000.000,00.

A Proposta, ainda no Volume número 4, não oferece a menor explicação quanto aos recursos solicitados para os – *juros de letras, bilhetes*, etc. Todavia, no que tange aos *juros das Caixas Econômicas,* diz uma nota à pág. 79, que os quantitativos:

"foram estimados com base na despesa realizada à conta de varios itens compreendidos na Sub-consignação. O mais importante dêsses itens, que se eleva a Cr$ 80.000.000,00, acusavam, de janeiro a outubro de 1946, uma despesa de Cr$ 56.345.487,60".

Isso é tudo que o Govêrno informa, a propósito da matéria.

Debalde tentámos conseguir, no próprio Ministério da Fazenda, elementos mais seguros no que concerne aos juros em aprêço. Achamos contudo, que, à vista dos debates na Câmara, em relação aos mesmos, podemos aceitar as estimativas feitas em ambos os casos.

Em referência aos juros das Caixas Econômicas, todavia, uma vez que as despesas realizadas até então indicam a possibilidade de maior compressão propomos na emenda geral anexa a esse relatório que se reduza a dotação de Cr$ 65.000.000,00 para Cr$ 60.300.000,00 já que outras despesas reclamam maiores recursos e essa é por si mesma passível de alterações semelhantes.

Feitos êstes comentários ao Orçamento do Ministério da Fazenda e porque, infelizmente dada a premência de tempo, não nos foi possível reunir maiores elementos para um estudo em profundidade da situação orçamentária do Ministério em causa, submeto o presente relatório à aprovação desta Comissão, ressalvadas as emendas.

Referência às emendas

A e emendas que apresento são em número de quatro assim caracterisadas:

a) uma emenda geral visando reajustar dotações relativas ao custeio e à manutenção dos serviços fazendários;

b) uma relativa à Diretoria do Impôsto sôbre a Renda, onde na justificação se expõem os motivos das alterações pretendidas;

c) duas relativas à alterações verificadas em pessoal extranumerário (atualização de tabelas).

Cabe salientar que em **nehuma** das emendas figura aumento de despesa em relação ao projeto que nos veio da Câmara, o qual já havia reduzido a Proposta do Executivo, conforme já indicamos, em Cr$ 143.433.460,00. Ao contrário, de acôrdo com o demonstrado na emenda geral, se ela fôr aprovada, ainda reduziremos o Orçamento Ministerial de Cr$ 1.700.000,00, ficando entretanto, atendidas as necessidades mais inadiáveis da administração fazendária.

EMENDA Nº 1

Visando melhor distribuição de várias das dotações propostas para o exercício de 1948, mais de acôrdo com as reais necessidades dos órgãos do Ministério da Fazenda, propomos se restabeleçam diversas dotações constantes da Proposta Orçamentária do Poder Executivo e se façam as modificações em seguida discriminadas.

	Verba 1 – Pessoal	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
	Consignação II – Pessoal Extranumerário:		
04 –	Contratados		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	250.000,00	–
05 –	Mensalistas		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	276.600,00	–
06 –	Diaristas		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	1.548.800,00	–
07 –	Tarefeiros		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	28.000,00	–
12 –	Gratificação por serviço extraordinário		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	305.400,00	–
19 –	Auxilio para diferenças de caixa		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	–	7.260
22 –	Ajuda de Custo		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	150.000,00	–
23 –	Diárias		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	150.000,00	–
	Verba 2 – Material		
	Consig. I – Material Permanente		
04 –	Máquinas, motores aparelhos, seus acessórios, etc.		
	10 – Agências Fiscais.....	500,00	–
09 –	Material de ensino e educação, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	10 – Agências Fiscais.....	2.900,00	–
13 –	Móveis e artigos de ornamentação máquinas aparelhos, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	70.000	–
	10 – Agências Fiscais.....	35.000	–
	11 – Alfândegas.....	31.000	–
	22 – Delegacias Fiscais.....	40.000	–
	Consig. II – Material de Consumo		
17 –	Artigos de expediente etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	10.000	–
	11 – Alfândegas.....	16.000	–
	15 – Coletorias Federais.....	668.000	–
19 –	Combustíveis, etc.		
	10 – Agências Fiscais.....	7.000	–
	11 – Alfândegas.....	20.000	–
25 –	Matérias Primas, etc		
	10 – Agências Fiscais.....	3.000	–
30 –	Água e arts. Para limpesa, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	–	2.400
	26 – Dir. das Rendas Internas (S. F. I.).....	2.400	–
31 –	Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc		
	10 – Agências Fiscais.....	3.600	–
	11 – Alfândegas.....	15.300	–
	15 – Coletorias Federais.....	197.000	–
35 –	Despesas miúdas de pronto pagamento		
	11 – Alfândegas.....	3.000	–

		Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
38 –	Publicação, serviços de impressão e de encadernação, etc.		
	33 – Serviço de Estatística Econômica e Financeira.....	160.000	–
40 –	Ligeiros reparos; adaptações, consertos, etc.		
	01 – Adaptações, consertos e conservação		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Serviço do Material.....	50.000	–
	Alfândegas.....	20.000	–
40 –	Ligeiros reparos; adaptações, consertos, etc.		
		Cr$	Cr$
40 –	Ligeiros reparos; adaptações, consertos, etc.		
	02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis.		
	12 – Casa da Moeda.....	–	50.000
	29 – Laboratório Nacional de Análises e Seções Regionais.....	–	5.000
41 –	Passagens, etc.		
	26 – Diretoria das Rendas Internas.....	100.000	–
42 –	Telefone, telefonemas, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	–	15.000
	04 – Divisão de Obras.....	5.000	–
	10 – Agência Fiscais.....	100	–
	25 – Diretoria das Rendas Aduaneiras.....	4.000	–
	26 – Diretoria das Rendas Internas.....	6.000	–

Verba 3 – Serviços e Encargos

	Consignação I – Diversos.		
05	– Assinatura de notas e títulos.		
	12 – Caixa de Amortização.....	500.000	–
36 –	Serviços Constratados.		
	01 – Serviços mecânicos de Contabilidade e Estatística:		
	33 – Serviço de Estatística Econômica e Financeira.....	30.000	–

Verba 4 – Obras, Equipamentos e

Aquisição de Imóveis

	Consignação I – Estudos e Projetos		
01 –	Início de estudos e projetos		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional:		
	04 – Divisão de Obras.....	30.000	–
	Consignação II – Obras Isoladas.		

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis

Consignação II – Obras Isoladas

03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.
01 – Início de obras novas, inclusive reconstrução e sua fiscalização
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
04 – Divisão de Obras:

Armazém na Alfândega de Fortaleza..... – 400.000

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
04 – Divisão de Obras.

a) Delegacia Fiscal e diversas repartições da Fazenda em Natal..... – 200.000

Verba 6 – Dívida Pública

Consignação II – Dívida Consolidada

04 – Juros Diversos
03 – Juros de depósitos, etc..... – 4.700.000

4.679.600 6.379.600

Justificação

Verba 1 – Pessoal

Subconsignação 04-05-06 – Nestas subconsignações, trata-se de restabelecer as dotações proposta pelo Poder Executivo, destinadas aos órgãos do **Ministério** da Fazenda adiante mencionados e da inclusão de outras. As referidas dotações, que representam o mínimo indispensável, são resultantes das deficiências verificadas em conseqüência da Lei nº 284, de 28 de outubro de 1936, e à vista do elemento pessoal insistentemente reclamado pelos órgãos daquêle Ministério, em razão do crescente desenvolvimento dos respectivos serviços. E entre êsses órgãos figuram o Serviço do Pessoal e o Laboratório Nacional de Análises com as suas sessões regionais, por se terem avolumado os seus encargos.

A dotação de Cr$ 250.000,00 destina-se à Casa da Moeda, pois, êste importante estabelecimento industrial ressente-se da falta total de técnicos especializados e de alto nível para o estudo dos seguintes problemas: Tintas – Impressão em Talho Doce e Off-set – Perícias em papel e metais, etc.

Os especialista dêste gênero não se encontram classificados entre as carreiras do serviço público. A colaboração de técnicos dessa ordem é imprescindível no desenvolvimento técnico das Oficinas.

Na subconsignação 06 relativamente às Agências Fiscais, Alfândegas e Delegacias Fiscais, as dotações propostas pelo Poder Executivo, constituem o mínimo necessário para evitar que se acentuem os graves embaraços, em que se debatem os aludidos órgãos para o bom desempenho das respectivas atribuições. Há a considerar, mui especialmente as Alfândegas do País cujos encargos em face da normalização do comércio internacional e de cabotagem têm crescido vultosamente, exigindo, por isso, fôssem paralelamente intensificados os serviços de patrulhamento e fiscalização portuários. Para tal fim, segundo constanos, o Govêrno dotou-as aduanas do País de mais embarcações. Entretanto, a maior parte destas está na iminência de ficar paralizada por falta de pessoal, em número mínimo regulamentar, que as guarneça, em detrimento, pois, da rendas públicas e do patrimônio nacional, com o abandono das aludidas embarcações.

E' interessante observar que enquanto o movimento portuário se elevava extraordinàriamente, o número de servidores marítimos vinha e vem decrescendo em escala alarmante. E isto porque a Lei nº 284 de outubro de 1939 extinguindo as carreiras de foguistas, maquinistas, marinheiros patrões e outras, determinou que as funções relativas a essas carreiras passariam a ser exercidas por pessoal extranumerário, cujas admissões, no entanto, dada a insuficiência de créditos, tem-se verificado em número muito inferior às reais necessidades.

As dotações em aprêço destinam-se aos seguintes órgãos:

	Cr$
Serviço do Pessoal.....	127.200,00
Laboratório Nacional de Análises e Sessões Regionais.....	149.400,00
Diaristas	
Agências Fiscais.....	189.000,00
Pôsto Fiscal de Xiborena.....	3.600,00
Alfândegas.....	1.061.700,00
Delegácias Fiscais.....	233.800,00
Laboratório Nacional de Análises e Seções Regionais.....	10.000,00
Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo.....	3.000,00
Serviço do Patrimônio da União e Delegacias.....	47.700,00
Tarefeiros	
Serviço de Estatística Econômica e Financeira.....	28.000,00

Subconsignação 12 – Gratificação por Serviços Extraordinários – Restabelecer parte da dotação do Poder Executivo.

O abono da gratificação por serviço extraordinário em nada afeta a eficiência que deve presidir a execução dos serviços de rotina dentro do horário normal de trabalho, porque a prorrogação só tem lugar em circunstâncias especialíssimas para realização de tarefas que não se enquadram nos citados serviços de rotina e cujo volume e prazos determinam a referida prorrogação.

Assim a dotação de Cr$ 305.400,00 tem por fim atender exclusivamente às repartições que, por sua finalidade, têm o encargo, além dos serviços normais, de realizar trabalhos especiais volumosos, que só podem ser iniciados em épocas próprias e com ultimação em prazos fatais.

A gratificação por serviços extraordinários está prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e no Regulamento do Código de Contabilidade (art. 399).

Subconsignação 22 e 23 – Ajuda de Custo e Diárias – Restabelecer dotações do Poder Executivo.

Os aumentos sugeridos para essas subconsignações são exigidos, principalmente pela necessidade de serem intensificadas no próximo exercício, em todo o Território Nacional, as atividades inerentes à arrecadação dos impostos, compreendendo-se nessas atividades a fiscalização dos impostos de consumo, do impôsto de renda, e dos de outros tributos internos, inclusive inspeção de Coletorias e de Mêsas de Rendas, estas restabelecidas pelo Decreto-lei nº 9.493, de 10 de julho de 1947.

Verba 2 – Material

Subconsignação 04 – Máquinas, motores, aparêlhos, etc.

A inclusão de dotação de Cr$ 500.000,00, resulta da necessidade de ser provida de ferramentas e utensílios indispensáveis aos reparos de caráter urgente da única embarcação do Pôsto Fiscal de Sambaquí.

Subconsignação 09 – Material de ensino e educação, etc.

Trata-se de habilitar com dotações suficientes à aquisição de bandeiras destinadas ao Pôrto Fiscal de Santo Angelo e a 7 Registros Fiscais localizados no Território do Acre, no de Guaporé e no Estado do Rio Grande do Sul. Das Agências Fiscais são essas as únicas para as quais a proposta não consigna créditos que lhes possibilitem o cumprimento do Decreto-lei nº 4.545, de 3 de julho de 1942.

Subconsignação 13 – Móveis e artigos de ornamento, etc.

Dada a absoluta falta do material que corre por esta subconsignação verificada em alguns órgãos daquêle Ministério, é aconselhável se atribuam ligeiros aumentos, mínimo indispensável, atendendo que as mesmas têm por fim, também, prover do referido material, órgãos que vêm funcionando com mobiliário emprestado como acontece com a Mesa de Rendas Alfandegária de Boa Vista, criada por Decreto-lei nº 9.717, de 3-9-946.

Relativamente à Divisão do Material propomos o aumento de Cr$ 70.000,00 do qual se destinam Cr$ 20.000,00 à Diretoria da Despesa Pública e Cr$ 30.000,00 ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira. Quanto a êste órgão, a fim de se lhe permitir a renovação gradativa das respectivas máquinas, na sua maioria em precário estado de conservação ou de típo antiquado, o que vem prejudicando o rendimento dos trabalhos de apuração estatística. – que, aliás tem aumentado extraordinàriamente após o têrmo da guerra; e quanto à Diretoria da Despesa Pública, em virtude da centralização dos pagamentos dos outros Ministérios, "ex-vi" do Decreto lei nº **9/813**, de 9-9-1946; carece ela de aparelhar-se convenientemente para o bom cumprimento, na parte que lhe toca, do referido decreto.

Subconsignação 17 – Artigos de expediente, etc.

O acréscimo nesta subconsignação relativamente à Divisão do Material é de 10.000,00 destinado a secção Segurança Nacional e ao Serviço de Comunicações, cujo sistema de protocolo vem sendo radicalmente modificado para melhor eficiência e economia na execução dos serviços a seu cargo, que dia a dia se avoluma.

As alfândegas, em face do crescente aumento dos respectivos serviços, e dos preços do material de expediente, precisam, também de pequena majoração, qual seja a de Cr$ 16.000,00, sendo Cr$ 4.000,00 destinados à Alfândega de Salvador, Cr$ 2.000,00 à de Corumbá, Cr$ 2.000,00 à de Natal e Cr$ 8.000,00 à do Rio de Janeiro.

Quanto às Coletorias Federais, por decorrência da elevação dos preços do material e do movimento ascencional de tôdas elas, e dada, a exiguidade das dotações que lhes fôram atribuídas, é imperioso se aumente de Cr$ 668.000,00 a subconsignação em aprêço, para atender às Coletorias sediadas nos Estados, adiante mencionadas, a fim de serem essas exatorias, convenientemente aparelhadas de artigos de expediente, livros de escrituração, talonários, impressos, etc., procurando-se dêste modo evitar, refôrço de crédito no futuro exercício:

Coletorias de:	Aumento Cr$
Alagoas	14.000,00
Amazonas	3.000,00
Ceará	2.000,00
Espírito Santo	7.000,00
Goiás	43.000,00
Maranhão	7.000,00
Minas Gerais	200.000,00
Pará	12.000,00
Paraíba	5.000,00
Paraná	100.000,00
Pernambuco	10.000,00
Rio de Janeiro	50.000,00
Rio Grande do Sul	10.000,00
Santa Catarina	22.000,00
São Paulo	180.000,00

A época que atravessamos exige, realmente, compressão de despesas. Não podemos no entanto, recusar os meios indispensáveis à arrecadação das rendas públicas, evitando-se, portanto, que estas venham a decrescer por falta de material próprio, o que, naturalmente, deverá ser utilizado com economia e sem disperdícios.

Subconsignação 19 – Combustíveis

Nesta subconsignação, há necessidade de ser incluída a dotação de Cr$ 7.000,00, destinada à Mesa de Rendas Alfandegadas de Antonina, a fim de que esta possa se utilizar da lancha à seu cargo para os serviços de fiscalização. A Alfândega de Santos carece também de mais Cr$ 20.000,00, por exigência dos serviços portuários que se vêm avolumando progressivamente.

Subconsignação 25 – Matérias primas etc.

A subconsignação de que dispõe a Mesa de Rendas Alfandegadas de Antonina deve ser devidamente mantida em, eficiente funcionamento. Para êste fim, como acontece com as demais repartições aduaneiras aquela Mesa de Rendas necessita, também de dotação própria, estimada em Cr$ 3.000,00.

Subconsignação 30 – Água e artigos para limpeza etc.

Por funcionar o Serviço de fiscalização de Loterias fóra do Edifício do Ministério da Fazenda, é conveniente incluir-se a mesma dotação no vigente exercício, isto é, a de Cr$ 2.000,00, consignada a 26 – Diretoria das Rendas Internas (S. F. I.), com redução correspondente na dotação atribuída à Divisão do material.

Segundo contatamos, à vista de elementos que posteriormente à remessa da Proposta do Poder Executivo melhor esclarece e comprovam, os reais compromissos assumidos carece esta subconsignação de ser, também modificada para ocorrer, no próximo exer-

cício, à despesas com alugueres de casa, sendo indispensável mais Cr$ 2.400,00 destinados ao Pôsto Fiscal de Santa Maria, Cr$ 600,00 ao de Santo Angelo Cr$ 600,00 à Mesa de Rendas de Itaquí Cr$ 15.300,00 Alfândega de Recife e Cr$ 197.000,00 as Coletorias Federais sediadas nos Estados seguintes:

	Cr$
Mato Grosso.....	15.000,00
Minas Gerais.....	39.000,00
Pará.....	10.000,00
Pernambuco.....	10.000,00
Rio de Janeiro.....	30.000,00
Rio Grande do Norte.....	3.000,00
São Paulo.....	90.000,00

Assim sem dotações reais impedir-se-á, no próximo exercício, o recurso à suplementação de créditos de pagamento por exercícios findos, como vem sucedendo presentemente. Subconsignação 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento, etc.

Nesta subconsignação propomos se atribua à Alfândega de Santos mais Cr$ 3.000,00, à vista do seu vultoso movimento.

Subconsignação 38 – Publicações, etc.

De conformidade com o Decreto-lei nº 6.993, de 27 de outubro de 1944, entre outras atribuições, cumpre ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira promover em publicações próprias ou por **intermedio** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a divulgação das estatísticas referidas no citado decreto.

Pelo programa de trabalho daquêle órgão, grande é o número de boletins estatísticos distribuídos gratuitamente, cuja tiragem elevou-se de 200 em 1944, para 600 no vigente exercício.

A liberação de divulgação de dados estatísticos aliada ao grande interêsse demonstrado pelas publicações do Serviço e o número de pedidos de remessa dos aludidos boletins, inclusive para o exterior do País, e o custo dos mesmos levam-nos a propor a dotação de Cr$ 376.000,00 aumentados de 100.000,00), ao invés de Cr$ 276.000,00, constantes do Projeto orçamentário, a fim de ser assegurada publicação e divulgação dos aludidos elementos estatísticos.

Subconsignação 40-01 – Adaptações, consertos e conservação, etc.

A inclusão de mais Cr$ 50.000,00 nesta subconsignação, tem por fim habilitar a Divisão do Material a tomar no exercício vindouro, as devidas providências no sentido de ser posto um paradeiro à destruição do arquivo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro causada pelo cupim e pela traça.

Tendo sido atribuído mais 8 lanchas à Alfândega de Santos, é natural que esta deva estar habilitada a prover às despesas com a conservação das mesmas e dado o movimento intenso do pôrto, a socorrer com presteza aos reparos urgentes de que venham a carecer as referidas lanchas, além das demais em tráfego, daí a alteração para mais, de Cr$ 20.000,00.

Por desnecessária, aconselhamos a redução de Cr$ 5.000,00 na dotação consignada a ao Laboratório Nacional de Análises e Cr$ 50.000,00 em relação à Casa da Moeda, cujas obras de reparação, que pretende realizar, pela sua natureza, não são comportáveis nesta sub-consignação, mas sim na 12 da Verba 4. Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.

Subconsignação 41 – Restabelecer Cr$ 100.000,00 da Proposta do Poder Executivo.

A intensificação dos serviços inherentes à orientação e fiscalização dos tributos internos, inclusive inspeção de Coletorias Federais e Mesas de Rendas, exigem se restabeleça a dotação proposta pelo Poder Executivo, para ocorrer à despesa com o transporte de funcionários designados para os aludidos fins.

Os recursos propostos, são incontestàvelmente necessários, por influírem as atividades a que se destinam, consideràvelmente na arrecadação das rendas do País.

Subconsignação 42 – Telefones, telefonemas, etc.

A fim de possibilitar entendimentos rápidos em assuntos pertinentes à Divisão de Obras, como as demais repartições fazendárias, é de tôda a conveniência que se atribua a dotação de Cr$ 6.000,00 àquela Divisão e a de Cr$ 4.000,00 à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para o mesmo fim, por caber a esta a superintendência técnica dos serviços a cargo das Alfândegas e Mesas de Rendas internas, cujos meios de comunicação urgentes são exigidos pelos respectivos Serviços de Fiscalização das Rendas,

de Inspeção de Coletoria e de fiscalização das garimpagens e do comércio de pedras preciosas.

Quanto a Agências Fiscais (Pôsto Fiscal de Santa Maria), o aumento necessário de Cr$ 100,00 em virtude da elevação das taxas ùltimamente cobradas pela Companhia Telefônica Riograndense.

Segundo apuramos, para a Divisão do Material é suficiente a dotação de Cr$ 5.000,00, reduzindo-se, pois, Cr$ 15.000,00.

Verba 3 – Serviços e Encargos

Subconsignação 05 – Assinaturas de Notas e Títulos.

De 1943 a 1946, para não citarmos anteriormente, tem sido a Caixa de Amortização dotada de crédito orçamentários e adicionais destinados à assinatura de notas e títulos.

Não se trata de gratificação graciosa ou **eventual:** é pagamento de um serviço ordinário, de grande responsabilidade, que atende a uma das mais imperiosas necessidades do serviço público.

O próprio regulamento (Decreto número 17.770, de 23 de abril de 1927) determina que a assinatura de notas se processe fóra do expediente, conforme preceitua o artigo 183, *in verbis*, empregados da Caixa depois da hora do expediente, recebendo estes a gratificação, fixada em lei, por milheiro das que assinarem".

E o decreto-lei número 8.880, de 24 de janeiro de 1946, fixou em Cr$ 15,00 por milheiro a gratificação devida na forma do artigo 23, do Decreto de 4 de novembro de 1935, aos servidores da Caixa de Amortização, pela assinatura de notas do papel moeda e títulos da dívida pública.

Para o aludido fim em 1945, foi concedido crédito suplementar de Cr$ 600.000,00 e em 1946 o de Cr$ 120.000,00 (Decretos-leis ns. 7.892, de 21 de setembro de 1945 e 9.444, de 11 de julho de 1946), e, presentemente, está circulando processo para abertura de crédito especial por omissão de créditos no orçamento de 1947.

Subconsignação 36 – Serviços Contratuais – 01 – Serviços Mecânicos de Contabilidade e Estatística.

Nesta subconsignação alínea 01, propomos o aumento de Cr$ 30.000.000,00, para completar a dotação indispensável à continuidade dos serviços mecânicos de apuração estatística a cargo do Serviço de Estatística Econômica e Financeira. Esse aumento resulta da nova tabela de preços estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviço Hollerith S. A.), que é uniforme para tôdas as repartições e que, segundo alega aquela firma, teve por base os novos **onus** da legislação fiscal e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Verba 4 – Obras.

Subconsignação 01 – Início de estudos e projetos.

Nesta subconsignação, sugerimos a inclusão da dotação de Cr$ 30.000,00, a fim de habilitar a Divisão de Obras daquele Ministério a ocorrer no próximo exercício a despesas necessárias com o início de estudos e realização de projetos concernentes às obras de reparação, reconstrução ou edificação, que venham a ser reclamadas dentro das dotações constantes da Proposta do Poder Executivo.

Subconsignação 03 – Início de Obras Isoladas e sua fiscalização.

***Armazem**, na Alfândega de Fortaleza* – O Govêrno vem realizando, pelo Ministério da Viação, obras no Cais do Pôrto de Fortaleza, compreendendo essas obras, também, **armazens**.

Assim, parece desnecessária a dotação proposta para a construção de um **armazem** alfandegado na cidade de Fortaleza.

Delegacia Fiscal e demais repartições de Fortaleza em Salvador – A redução de Cr$ 1.000.000,00 visa adotar à proposta do Poder Executivo que é de Cr$ 2.000.000,00, tendo em vista a situação atual do País, que está a exigir compreensão das despesas públicas.

Subconsignação 04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas.

Delegacia Fiscal e demais repartições e Fortaleza e Natal – A redução de Cr$ 200.000,00 é aconselhável, tendo em vista os mesmos motivos expostos acima.

Verba 6 – Dívida Pública.

Subconsignação 04 – Juros diversos – alínea 03.

O saldo verificado em 1946 na subconsignação 04, alínea 03, o elementos contábeis apurados no corrente exercício e a inexistência, no momento de qualquer fator que aconselhe aumento da dotação atribuída àquela alínea, autorizam a redução de Cr$ 4.700.000,00 – *Durval Cruz.*

EMENDA Nº 2

	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
Verba 1 – Pessoal		
Consignação IV – Indenizações		
Subconsignação 22 – Ajuda de Custo.....	100.000,00	
Subconsignação 23 – Diárias.....		300.000,00
Verba 2 – Material.		
Consignação III – Diversas Despesas		
Subconsignação 13 – Móveis e artigos de ornamentação, maquinas, aparelhos, etc.....	600.000,00	
Consignação III – Diversas Despesas.		
Subconsignação 31 – Alugueis.....	100.000,00	
Verba 3 – Serviços e encargos		
Subconsignação 36 – Serviços contratuais		
01 – Serviços mecânicos e de contabilidade e estatística.....		500.000,00
Total.....	800.000,00	800.000,00

Justificação

Visa a presente emenda transposições, sem aumento algum, das dotações acima indicadas, a fim de se permitir que estas melhor possam atender às exigências dos serviços a cargo da Divisão do Imposto de Renda e de 59 Delegacias, em virtude da modificação que se processará no sistema da arrecadação do impôsto de renda, **consequente** às alterações introduzidas na lei, ora sujeitas à aprovação do Senado.

Justifica o aumento de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na subconsignação 22 – Ajuda de Custo da Verba 1 – Pessoal, a necessidade de locomoção de funcionários no sentido de fazer ativar a arrecadação e o contrôle, necessidade essa que ficou patente no exercício corrente, em que já em setembro a Divisão do Impôsto de Renda se viu **manietada** e na impossibilidade de tomar certas providências que se impunham por já, a êsse tempo, **estar** a dotação para ajuda de custo quase esgotada.

O aumento de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) na subconsignação 13 – Móveis, Verba 2 – Material, torna-se necessário para ser possível atender às exigências dos lançamentos e arrecadação do impôsto em 1948, por meio de um sistema misto de grande vantagem, por isso que será levado a efeito com *máquinas próprias* auxiliadas por "Serviços Contratuais" a que se refere a subconsignação 36, Verba 3 – Serviços e encargos verba essa que será, então, reduzida de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Além do exposto, é preciso que durante 1948 possa a Divisão aparelhar com máquinas adequadas todos os seus órgãos lançadores a fim de poder em janeiro de 1949 se encontrar aparelhados, para enfrentar os serviços que serão modificados de acôrdo com a lei em elaboração, sujeita à aprovação do Senado.

O aumento de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na subordinação 31 – **alugueis** – Verba 2 – Material, também se justifica, dada a necessidade imperiosa de mudar a Delegacia Regional em **Goiania**, porque o prédio em que está instalada pertence ao Juízo Eleitoral daquela cidade que reclama, insistentemente, a entrega do imóvel para uso próprio.

Além dessa despesa, há a acrescer ainda, as que decorrem da mudança da Delegacia Regional em Aracaju, que está localizada num prédio que não oferece garantia aos funcionários conforme parecer do Serviço do Patrimônio da União, acrescido que está instalado no primeiro andar do edifício, cujo andar térreo é ocupado por um estabelecimento que tem um depósito de explosivos.

Impõe-se também a mudança de diversas outras Regionais (Seccionais) cujas instalações pecam por deficiência de espaço de acomodações higiênicas e de segurança.

E' imperioso, também que se destaquem das dotações atribuídas à Divisão do Material do Ministério da Fazenda tôdas as que se relacionam com a referida Divisão do Impôsto de Renda, tendo em vista a competência outorgada pelo art. 21 constante do Projeto nº 590-D de 1947.

Página original mutilada

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Andrade Ramos, orador inscrito.

O SR. ANDRADE RAMOS (Lê o seguinte discurso).

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, desde a alvorada de hoje muitos corações despertaram e muitas vozes se ouviram, cheios de gratidão e fé nos destinos do Brasil e no espírito de sacrifício de muitos dos seus nobres filhos caídos no cumprimento do dever. Preces se elevaram e palavras de justo renome e recordação foram pronunciadas em memória daquêles dezessete servidores da Nação no Exército Nacional que, colhidos traiçoeiramente nos seus postos de honra, tombaram cheios de dignidade e de bravura: e seus espíritos mais redivivos do que nunca continuaram como exemplo, a velar pela vitória das nessas instituições, contra as violências, as maldades e as misérias do comunismo revolucionário e ateu.

Os nomes dêsses heróis foram hoje, mais uma vez repetidos e consagrados, pois estão inscritos na história da construção da nossa democracia cristã e no livro da vida.

Tão bem recordados já foram pelos patrióticos e brilhantes discursos dos três oradores Marinha, da Aeronáutica e do Exército, pronunciados em face do monumento que a Nação em preito de honra e justiça, lhes ergueu no Cemitério de São João Batista, que nada melhor, nem mais expressivo **poderiamos** acrescentar.

Sr. Presidente, é incontestável que a obra nefasta e dissolvente do comunismo continua a ser irradiada da União **des** Repúblicas Socialistas Soviéticas e será agora mais auxiliada pela reunião de Varsóvia, onde estiveram representados os partidos comunistas de nove países europeus que sob a alegação de criarem um escritório comum de informações em Belgrado, não pretendem nada menos que a reconstrução do Komintern, dissolvido sob as instâncias de Churchill e Roosevelt, em maio de 1943.

Devemos, pois, continuar, no Ocidente nossa contra-ofensiva no seio dos comunistas, da classe média, dos funcionários e especialmente das massas trabalhadoras, demonstrando-lhes a verdade, com idéias, doutrinas e fatos, obtendo assim sua repulsa a essa falsa mística materialista e a con-**sequente** conversão à nossa democracia.

Daí nos dirigirmos, nesta data, que se tornou gloriosa para a Nação brasileira, – porque celebramos a vitória do bem contra o mal, à supremacia do dever sôbre a traição, a vitória do Exército contra os inimigos da Pátria, – mais especialmente aos trabalhadores do Brasil.

Sr. Presidente, a crise de trabalho e o poder aquisitivo da moeda, entrosados na economia do povo, em tôdas as nações tem sido causa de perturbação, influindo grandemente no estado de espírito revolucionário por que passa a humanidade, cuja primeira manifestação no setor internacional foi a Revolução Francesa em 1789. Êsse espírito revolucionário é mantido e alimentado por fôrças visíveis, ações claras e ocultas. As fôrças que agem à luz do dia, são: o socialismo, o estatismo e o comunismo: as fôrças ocultas e insidiosas são: as da revolução ditatorial internacional.

Pairando serenamente acima delas, lutas com armas **diferente** e tôdas as desvantagens, pois tem de se manter dentro dos princípios **sãos** de justiça, de tolerância, de liberdade e de solidariedade, está a Democracia, que se alimenta e se **apoia** no verdadeiro Código Social que nos legou o Mestre Perfeito, o maior dos democratas que só pode viver e prosperar de acôrdo com seus ensinamentos.

Assim, pois, os males materiais que a humanidade, em geral, lamenta e incentiva são obra dela mesma, decorre das deficiências morais, da perturbação dos espíritos, que buscam soluções diferentes, contrárias aos ensinamentos dos espíritos fundamentais do cristianismo. A democracia, ensinava Bérgson, é de essência evangélica.

Infratores que somos da Grande Lei, criamos, por nós mesmos, as sanções contra as quais desesperamos, buscando, ansiosos, alívio na subversão de princípios que, ontem, julgávamos os melhores e agora condenamos.

Essa tem sido a evolução forçada e claudicante do socialismo de Karl Marx para a social-democracia e para o bolchevismo. Dizemos evolução para acompanhar e retratar a mentalidade dêsses grupos marxistas, sociais democratas e bolchevistas, pois, no fundo, na essência, trata-se em nossa opinião, de uma involução.

Sr. Presidente, Karl Marx, filósofo, pensador de algum mérito a seu tempo, (1880, concretizava na sua política social alguns preceitos que poderiam contribuir para fortalecer a solidariedade humana. Mas suas teorias foram desviadas pela criação da chamada ditadura do proletariado, pelo abuso do sindicalismo opressor, isto é, o govêrno de casta. Procuramos evoluir para a social-democracia, mas, na Rússia; ao contrário dessa, involuiu-se para o bolchevismo. Isso do ponto de vista democrata, fundado no cristianismo.

Para um social-democrata, ao contrário, suas idéias representam uma evolução sôbre o socialismo de Marx; para Lenine, Thictcherine, Karl, Radek, Staline, Trotsky, etc., o bando russo, o bolchevismo representava uma evolução sôbre a social democracia.

De fato, o Barão Boris Norde, o antigo professor de Direito da Universidade de Petrogrado, no seu interessante trabalho "Lê Régne de Lenine" escreveu à página doze – "*O grupo dos social-democratas russos da primeira hora, núcleo do futuro bolchevismo, era pouco numeroso, mas sempre muito ativo. A batalha travada sôbre o terreno das idéias revolucionárias tomou ràpidamente o caráter de uma propaganda nos meios operários".*

Sr. Presidente, isto que escrevia em 1918 o eminente professor de Direito da Universidade de Petrograd, portanto, **ha** quase trinta anos passados, não fez mudar de método, a mística comunista, que não podendo dominar no govêrno, procura com habilidade infriltrar nas massas mais numerosas e ignorantes, suas cômodas e erradas teorias, de fácil compreensão, ou procura também fazê-la aceitar onde encontra menor instrução, oferecendo os princípios do materialismo, do gozo imediato, do domínio pela fôrça, da apropriação indébita, da distribuição **equalitaria** do alheio, e desta forma distribuir e ao mesmo tempo apropriar-se dos bens de consumo e de produção; enfim, prega a excelência do patrão único, o Estado, matando tôdas as iniciativas e aniquilando os direitos e liberdades políticas.

É a experiência de trinta anos de um govêrno totalitário comunista. Aí está a grande Rússia sofredora que, aproveitando-se da vitória que lhes conferiram os recursos morais, espirituais, a alta técnica militar de seus soldados do Ocidente e os materiais fornecidos em grande escala pela democracia americana, no valor de mais de onze milhões de **dolares**, procura dominar o mundo, desgraçando na sua vida a cultura e a economia e a nações como a Polônia, a Rumânia, e a Tchecoslováquia, que, no exercício dos seus govêrnos democráticos eram também representantes dessa cultura ocidental.

As circunstâncias da guerra deviam modificar os métodos do Partido Comunista, e fora da Rússia os adeptos dêsse Partido continuam obedecendo à doutrina, precisando para tanto de falar em democracia, e em govêrnos que para ela evoluem! É bom, entretanto, que se **eclareça** que nada há de mais antagônico que seus postulados sociais: "o comunismo é ateu e ditatorial, a democracia é evangélica e liberal; o comunismo é totalitário, a democracia é pela pluralidade de partidos, dentro da lei e da Constituição".

Citemos, Sr. Presidente, ainda que ràpidamente, palavras do ditador supremo de tôdas as Rússias, pronunciadas após a vitória das democracias, depois de muitas confabulações e do domínio dos países limítrofes.

O simpático e inteligente americano, Sr. Eric A. Johnston, presidente da Associação Comercial dos Estados Unidos, que tivemos oportunidade de conhecer pessoalmente aqui no Rio, acaba de publicar em jornais americanos (Seleções do Readers Digest, Janeiro de 1945), uma interessantíssima e substancial conferência que teve, no Kremilin, com o ditador de tôdas as Rússias Soviéticas, o Sr. Stalin, à qual estiveram solenemente presentes o Comissário de Negócios Estrangeiros Molotov, o embaixador americano Sr. W. Averill Harriman, o secretário Sr. Edward Page e o intérprete oficial Sr. Pavlov.

O presidente da Associação Comercial dos Estados Unidos dá-nos uma esplêndida descrição da conferência e do homem em pessoa, mas no final de duas horas, ficou apenas de tôda aquela dialogada palestra a insistência constante do Sr. Stalin: "A Rússia precisa muito de créditos a longo prazo; que as necessidades da Rússia são muitas e **grande de mais** – Nosso povo tem muitas necessidades, mas está muito longe de satisfazê-las – O que sobretudo desejamos é importar maquinárias para tôda a Rússia!"

Tais foram as palavras textuais do Marechal Stalin, contidas na leitura completa da sua entrevista.

Dela se vê que sua principal e profunda preocupação era obter dos Estados Unidos e da Grã Bretanha – em princípios de 1945 – e após a guerra, além dos formidáveis recursos de tôda espécie que já lhe haviam sido enviados, tais como armas, mercadorias e maquinarias, mais créditos e mais, capitais para acudir à Rússia, que segundo sua própria frase: *"Nosso povo tem muitas necessidades, mas está muito longe de satisfazê-las. Há muita coisa cuja produção é ainda escassa entre nós, e abanou a cabeça ao dizê-lo".*

É um grande depoimento nos dias de hoje:

O SR. FILINTO MULLER: – Permita-me V. Ex.ª um aparte? Mais créditos e mais capitais, para amparar o povo russo e, também, para que êsses créditos e êsses capitais se voltem contra as democracias, a fim de distraí-las, como vem acontecendo na Bulgária, na Rumânia, na Hungria, na Tchecoslováquia e se pretende fazer também na Aústria.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É uma verdade a que me referirei mais tarde.

(Lendo):

Que êsse pensamento das necessidades da Rússia obsedava o espírito do grande ditador é um fato; e já agora estamos lendo, através do Serviço Telegráfico, que o Govêrno dos Soviets pleiteia um novo empréstimo ao Govêrno Americano de oito milhões de dólares (março de 1945).

E tudo isso diz e pede o Sr. Stalin, depois de ter recebido da América, segundo dados agora oficialmente publicados em Washington, pelo Senhor Léo T. Crowley, desde **outubo** de 1941, pelo programa de Empréstimo e Arrendamento, embarques para a Rússia Soviética, no valor de dezesseis milhões e duzentos e cinqüenta mil toneladas de materiais de guerra e alimentos. Agora a Rússia; não fala mais nisso, não paga nem restitui os cem navios mercantes que lhe foram cedidos por empréstimo.

O Administrador da Economia Estrangeira, o Sr. Crowley, informou ainda que o valor dos suprimentos até fevereiro de 1945, na sua maior parte sob a lei de **Empréstgimo** e Arrendamento, atingiu a oito bilhões eduzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros. Nesse total, diz a informação, não estão incluídos os milhares de aviões ali chegados, depois de atravessarem o Atlântico, por seus próprios meios e dirigidos por pilotos americanos e russos. O auxílio dado à U. R. S. S., continua a informação oficial representa 31,7% do total fornecido a tôdas as Nações Aliadas, desde que foi posta em vigor a Lei do Empréstimo e Arrendamento.

E' preciso relembrar todos êsses fatos, mormente agora em que aquela nação, em proveito próprio, procura avançar, para o Ocidente, tencionando destruir nossa civilização.

É possível que os recursos da Democracia capitalista de Tio Sam possam garantir desde já, na Lei de Empréstimo e Arrendamento, ou mesmo na importância de oito bilhões de dolares que a U. R. S. S., pretende. Felizmente, os Estados unidos recuaram. Entretanto, não deixa de ser um pouco pitoresco e mesmo paradoxal, –.que uma Nação em que desde 1918 por conseguinte, há trinta anos se tentou aniquilar a economia individual, ou social, a formação de capitais, e fez uma tão larga experiência no que tange à economia comunista, coletiva, intervencionista, dirigida, ou que nome, tenha, – venha constantemente solicitando créditos, empréstimos, e recursos, aos países de economia clássica individual, – capitalista; liberal ou organizada.

Sr. Presidente, ainda agora leio um resumo de um estudo publicado, no, "Chicago Tribune", comparando o *standard* de vida do trabalhador norte americano e russo, bem elucidativo dos resultados da economia coletiva a que venho de referir-me, dessa economia estadual, dessas intervenções incoerentes do poder público, tumultuando a formação e o desenvolvimento da economia nacional. Exemplefiquemos: Um operário norte-americano pode comprar com o salário hora 10 libras de pão branco, enquanto o russo com o mesmo *salário* hora só pode comprar meia libra; o operário americano de acôrdo com esse *salário* hora, pode comprar 12 libras de açúcar, enquanto o operário russo apenas 1/3 de libra; o americano pode comprar uma libra de manteiga, enquanto o russo 1/12 de libra, isto é, a duodécima parte. O operário americano com o seu *salário hora* pode comprar 12 libras, de farinha de trigo, ao passo que o russo 6 libras, etc.

Um operário americano tem de trabalhar 33 1/2 horas para comprar um terno de roupa, e o operário russo só o compra, no armazem do Estado, racionado. Para comprar no cambio negro terá de trabalhar de 320 a 1.200 horas. Na Rússia, sapatos para homem são adquiridos com 18 horas, se forem adquiridos num armazem do Estado. No E. E. U. U., 5 horas. O trabalho a que me refiro consigna muitas outras comparações, mas estas são bastantes para ilustrar as diferenças dos resultados entra as duas economias – tipo, americana, do estado democrático e a russa do estado totalitário.

Relembre-mos ainda outros auxilios que a civilização ocidental praticou refiro-me a U. N. R. R. A. da qual participaram 48 nações, que, enviaram ás zonas devastadas da guerra, especialmente, os países dominados pela Rússia, como a Polônia, a Bulgária, a Rumânia; a Theca Slováquia e etc. mais de quatro (4) bilhões de dólares.

A Rússia também gozou dêsses auxílios diretos ou indiretamente. Mesmos os enviados pela Seção da UNRA no Brasil desembarcaram em Odessa milhares de sacas de feijão, no valor de quinze (15) milhões de cruzeiros.

O Brasil foi, apesar da sua, política um dos países contribuintes da A, na quantia de quarenta (40) bilhões de dólares, oitocentos, milhões de cruzeiros.

É bem necessário recordar tudo, isso, ainda que resumidamente, todo esfôrço dos aliados, quando a Rússia humilhada e derrotada tinha seu solo pisado ate Stalingrado, pelas hostes alemãs. E agora, após a vitória, invadindo, confiscando e enforcando os democratas das nações limítrofes, causa as maiores dificuldades as Nações UNidas na construção da paz, aos que tanto a auxiliaram na hora da agonia.

Despreza e insulta mesmo os amigos de ontem, que tiveram juntas suas bandeiras no campo de batalha, e sua insânia vai a tal ponto que leva nações pacíficas, feridas em seus brios e soberânia, ao rompimento de relações diplomáticas, como acaba de suceder com o Brasil e o Chile.

Poderia muito me estender nessas considerações, mas devo resumir, porque todo o nosso tempo nesta oportunidade está reservado ao trabalho, orçamentário. Vou pois concluir elevando meu espírito, pondo bem alto o meu coração. Volto-me para as tradicionais a alterosas montanhas de Minas Gerais, para aquela modesta e tranquila cidade de Urucânia, onde viva neste momento, um Sacerdote cheio de pureza e de amor ao próximo, que com, suas preces e devoção a Nossa Senhora, das Graças, tantos benefícios e curas tem prodigalizado e mais que tudo isso, tanta fe sincera tem despertado e tantas consolações vai espargindo a mãos cheias. Está, repetindo, com o favor de Deus e as graças de Nossa Senhora, aquilo que o Divino Mestre oferecera como melhor, testemunho, da sua Missão quando interrogado pelos discípulos de S. João Batista, o precursor.

"Ide a relatae a João o que vós tendes visto e ouvido: os cegos vêm, os paralíticos caminham, os leprosos são purificados, os surdos ouvem, os mortos ressuscitam e os pobres são evangelizados. E bemaventurado aquêle que não será escandalizado de mim". (S. Lucas VII-32).

Estas as últimas recomendações, quando Jesus pregava a união pela fé e pela prece, como está fazendo o seu, servo humilde, padre Antônio Ribeiro Pinto. O Mestre Divino, o Sublime Amigo, o Pastor que ia dar a vida pelas suas ovelhas ensinava:

"Em verdade, em verdade eu vos digo; aquele que crê em mim fará também as obras que eu faço, êles as fará maiores ainda, porque eu vou ao Pai; e tudo que pedirdes ao Pai em meu nome eu realizarei; a fim do que o Pai seja glorificado no Filho (S. João XIV – v.12).

Sr. Presidente, neste, dia 27 de novembro, em que se; recorda e celebra *a inspiração da Virgem Santissíma á* piedosa Catarina Laboureux, em 1830, eu invoco a fôrca da pureza de espírito, na devoção a Nossa Senhora das Graças do nosso humilde Padre Antônio Ribeiro Pinto, já chamado pela voz do povo – o Santo de Urucânia – para, com a leitura da, do Brasil, concluir êste, discurso, concitando os nossos irmãos comunistas a que se convertam á democracia crista, para grandeza e felicidade do Brasil e a realização dos destinos que lhe conferiu no concerto das Nações.

A magnífica e patriótica mensagem, que o benemérito sacerdote Padre Pinto escreveu e dirigiu aos trabalhadores do Brasil, no bem da América, eu a repito, nesta hora, lançando um apêlo á Agência Nacional no sen-

tido de que a transmita, nesta noite, em ondas longas e curtas, aos trabalhadores do mundo inteiro.

O SR. NOVAES FILHO: – Apêlo, que deve ser atendido, pela alta significação da mensagem, a que V. Ex.ª se reporta.

O SR: ANDRADE RAMOS: – Eis a mensagem:

"Nesta hora de aflições e sofrimentos impostos á humanidade, os alívios que Nossa Senhora das Graças esta concedendo a entes sofredores, fiéis á sua devoção e que n'Ela depositam tôda a sua confiança e inabalável fé, demonstram plenamente que a Igreja Católica Apostólica Romana é a única depositária da verdade, e única capaz, com a sua sublime doutrina, que emana de Deus, de resolver os angustiosos problemas sociais que ora afligem e atormentam o mundo.

Basta atentarmos nos grandiosos documentos, representados pela luminosa Encíclica. "De Rerum, Novarum", preconizada pelo Santo Padre Leão XIII, e, na memorável Encíclica "Quadragésimo Anno", preconizada pelo Santo Pio XI, para nos convencermos que que a resolução do verdadeiro problema social esta dentro da Igreja Católica Apostólica Romana.

Por isto, trabalhadores do Brasil, deveis impregnar a vossa alma com seus estupendos ensinamentos. Aí encontrareis a solução dos vossos problemas.

Dirijo, por isso, esta mensagem a todos os trabalhadores do Brasil, enviando-lhes uma benção e pedindo a Nossa Senhora das Graças que lhes conceda a plenitude da felicidade e a salvação de suas almas tão caras ao Senhor".

Rio Casca; 12 de outubro de 1947. – *Padre Antônio Ribeiro Pinto.*

Sr. Presidente, sejam as derradeiras palavras, da minha oração de hoje, as que representam, neste momento, o verdadeiro sentimento do povo brasileiro.

Amar a democracia! Pela paz! Pela ordem! Pelo bem do Brasil! *(Muito bem: Muito Bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*

O SR. MELLO VIANNA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA: – Sr. Presidente, chegou a esta Casa um convite de distintas senhoras da sociedade do Rio de Janeiro, que estão a frente da campanha pela Casa do Estudante do Brasil, para que os Senadores compareçam a um antigo em homenagem ao Poder Legislativo brasileiro, como demonstração de apreço dessa grande e nobre classe dos estudantes a êste Poder, interessando-o, ao mesmo tempo no destino desta instituição.

Nestas condições necessidade de outras considerações, pediria a V. Ex.ª; Sr. Presidente, consultasse a Casa consultasse a Casa sôbre se, aceitando o convite concorda com a nomeação de uma comissão que represente o Senado Federal nessa reunião, que a Casa do Estudante do Brasil promove num presto ao Poder Legislativo Nacional: *(Muito bem muito bem) .*

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Mello Vianna, no sentido da nomeação, de uma comissão para comparecer ao almôço, em homenagem ao Poder Legislativo Nacional a se realizar amanhã, na Casa do Estudante do Brasil.

Os Srs. Senadores que aprovam êsse requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Atendendo aos têrmos do. Requerimento. Designo a seguinte Comissão: Srs. Senadores Joaquim Pires; Andrade de Ramos e Durval Cruz.

O SR. ANDRADE RAMOS (Pela ordem): –Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª a minha substituição, em virtude de um compromisso que já tenho marcado ao qual não posso faltar. Devo acrescentar que sinto imensamente esta impossibilidade, pois me seria muito grato participar da comissão designada por V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da impossibilidade alegada pelo nobre Senador Andrade Ramos, a Comissão ficará composta pelos dos membros já designados.

O SR. APOLONIO SALES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. APOLONIO SALES (*): – Sr. Presidente, quando V. Ex.ª e um grupo de ilustres Senadores visitaram as margens do São Francisco, vendo aquela obra de colonização, iniciada pelo Ministério, da Agricultura, tiveram oportunidade de apreciar o que se estava fazendo naquelas zonas tórridas do meu Estado, em relação aos trabalhos de irrigação.

No mesmo momento, V. Ex.ª teve ciência de que se estava realizando uma instalação de vulto, para os processos irrigatórios de tanta significação também para a economia daquela região.

Sr. Presidente, acabo de receber um telegrama do diretor daquele núcleo, participando que os maquinismos encomendados em 1944 já se encontram inteiramente montados, embora a demora decorrente da longa caminhada que se verificou, e o povo vê jorrar água em quantidade nas barracas do São Francisco.

Para conhecimento do Senado, passo a lêr o telegrama a que aludo:

"Comunico a V. Ex.ª o início do Serviço de Irrigação dêste núcleo, com o funcionamento de duas bombas de 100 HP cada uma, dando o total de 400 litro por segundo. Com grande entusiasmo, o povo assistiu à experiência. Atenciosas saudações. (a)

Djalma Wanderley, Administrador.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*)

Compareceram mais os Senhores Senadores:
Ribeiro Gonçalves.
Francisco Gallotti.
Filinto Müller.
Alvaro Maio.
Sinval Coutinho.
Augusto Meira.
Ivo d'Aquino.
Roberto Simonssen.
Victorino Freire.
Walter Franco.
Joaquim Pires.
Arthur Santos.
Carlos Saboya.
Hamilton Nogueira.
Waldemar Pedrosa.
Etelvino Lins.
Bernardes Filho(17).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Cicero de Vasconcelos.
Attilio Vivacqua.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Flavio Guimarães
Getulio Vargas (18).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra na hora do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

Em discussão o Parecer nº 503, da Comissão de Finanças, já lido no expediente, dando redação final às emendas, do Senado ao Projeto nº 33, que fixa a despesa do Ministério da Aeronáutica. (*Pausa*).

Não havendo quem peça palavra; dou por encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer nº 503 queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Passa-se à discussão do Parecer número 504, da Comissão de Finanças também lido no expediente, dando redação final às emendas do Senado ao projeto que fixa a despesa do Ministério da Marinha. (*Pausa*) .

Nenhum dos Srs. Senadores querendo usar da palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer nº 504, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado a vai ser remetido à Camara dos Deputados.

Em discussão o Parecer, nº 506, da Comissão de Finanças, que foi lido no expediente, dando redação final às emendas do Senado no Projeto número 34, que fixa a despesa do Ministério da Agricultura. (*Pausa*).

Não havendo quem pega a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer nº 506, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Vai á Câmara dos Deputados.

Votação, em discussão única, do Projeto nº 36*, de* 1947*, que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde.*

Requer o relator do Projeto nº 36 que seja a sua votação adiada para a sessão seguinte.

Os Srs. que concordam com o pedido queiram manifestar-se. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. MATHIAS OLYMPIO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, se não me engano, V. Ex.ª me declarou que eu poderia emitir perante o Senado parecer verbal sôbre as emendas aos projetos que fixam a despesa do Ministério da Justiça e do Poder Judiciário, dispensando, assim, o relatório na Comissão, dada a urgência da matéria. Não foi isso o que V. Ex.ª disse?

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que há equívoco de V. Ex.ª. Estando os orçamentos em regime de urgência, o parecer verbal de V. Ex.ª deveria ser emitido perante a Comissão.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – A Comissão ainda não teve conhecimento das emendas. A respeito de cada uma delas, tomei ligeiras notas, na medida do possível, a fim de justificar meu parecer, aceitando-as ou rejeitando-as.

O SR. PRESIDENTE: – Para dar parecer em nome da Comissão; evidentemente V. Ex.ª terá de ouví-la prèviamente. Uma vez que tal não aconteceu é impossível, no memento votar o Projeto.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Faço a pergunta a V. Ex.ª, porque surgiu uma dúvida no seio da Comissão. O Senador Aloysio de Carvalho achava que o parecer era dispensável, desde que houvesse um relatório verbal perante o plenário.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Relatório verbal perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – V. Excelência vai emitir parecer em nome da Comissão?

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Eu ia apresentar um relatório das emendas apresentadas, aprovando-as ou rejeitando-as. Terei, então, que fazê-lo perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – Para dar parecer em nome da Comissão, Vossa Excelência terá de **ouv'-la**. Uma vez que não a ouviu, não está em condições de dar êsse parecer.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – De acôrdo. Neste caso, requeiro seja adiada para a sessão seguinte a votação dos projetos ns. 43 e 48.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. Senador Mathias Olympio.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Discussão única do Projeto número 35, de 1947, que fixa a despesa do Tribunal de Contas e do Ministério da Fazenda. (Com parecer da Comissão de Finanças oferecendo emendas).

Se não houver quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Vão ser submetidos à votação em primeiro lugar as emendas, em globo, visto serem tôdas da Comissão e, portanto, com parecer favorável.

São lidas e aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação II – Pessoal Extranumerário

	Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
06 – Serviço do Pessoal.....	250.000	–
05 – Mensalista		
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
06 – Serviço do Pessoal.....	276.600	–

06 –	Diaristas		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional	1.548.800	–
	06 – Serviço do Pessoal		
07 –	Tarefeiros		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	28.000	–
12 –	Gratificação por serviço extraordinário		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	305.400	–
19 –	Auxilio para diferença de caixa		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	–	7.200
22 –	Ajuda de Custo		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	150.000	–
23 –	Diárias		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	06 – Serviço do Pessoal.....	150.000	–

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação I – Material Permanente

		Cr$	Cr$
04 –	Máquinas, motores, aparêlho, seus acessórios; etc.		
	10 – Agências Fiscais.....	**600**	
09 –	Material de ensino e educação, etc.		
	10 – Agências Fiscais.....	2.900	–
13 –	Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparêlhos, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	70.000	–
	10 – Agências Fiscais.....	36.000	–
	11 – Alfândegas.....	31.000	–
	22 – Delegacias Fiscais.....	40.000	–

Consig. II – Material de Consumo

17 –	Artigos de expediente, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	10.000	–
	11 – Alfândegas.....	16.000	–
	15 – Coletorias Federais.....	668.000	–
16 –	Combustíveis, etc.		
	10 – Agências Fiscais.....	7.000	–
	11 – Alfândegas.....	20.000	–
25 –	Matérias Primas, etc.		
	10 – Agências Federais.....	3.000	–
30 –	Água e artigos para limpeza, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	–	2.400
26 –	Diretoria das Rendas Internas (S.F.I.)	2.400	–
31 –	Aluguél ou arrendamento de imóveis, etc.		
	10 – Agências Fiscais.....	3.600	–
	11 – Alfândegas.....	15.300	–
	15 – Coletorias Federais.....	197.000	–
35 –	Despesas miudas de pronto pagamento		
	11 – Alfândegas.....	3.000	–
38 –	Publicações, serviços e impressão e de encadernação, etc.		
	33 – Serviços de Estatística Econômica e Financeira.....	100.000	–
40 –	Ligeiros reparos; adaptações, consêrtos, etc.		

	01 – Adaptações, consêrtos e conservação de bens móveis		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Serviço do Material.....	50.000	
	11 – Alfândegas	20.000	–
40 –	Ligeiros reparos; adaptações, consêrtos etc.		
		Aumentar Cr$	Reduzir Cr$
40 –	Ligeiros reparos; adaptações, consêrtos, etc.		–
	02 – Ligeiros reparos adaptações e conservação de bens imóveis.		–
	13 – Casa da Moeda.....	–	50.000,00
	29 – Laboratório Nacional de Análises e Sessões Regionais...	–	**5.000,00**
41 –	Passagens, etc.		
	26 – Diretoria das Rendas Internas.....	100.000,00	–
42	Telefone, telefonemas, etc.		
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional		
	03 – Divisão do Material.....	–	15.000,00
	04 – Divisão de Obras.....	5.000,00	–
	10 – Agências Fiscais.....	100,00	–
	25 – Diretoria das Rendas Aduaneiras.....	4.000,00	–
	26 – Diretoria das Rendas Internas.....	6.000,00	–
Verba 3 – Serviços e Encargos			
	Consig. I – Diversos.		
05 –	Assinatura de notas e títulos.		
	12 – Caixa de Amortização	500.000,00	–
36 –	Serviços Contratuais.		
01 –	Serviços mecânicos de Contabilidade e Estatística.		
	33 – Serviço de Estatística Econômica e Financeira.....	30.000,00	–
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis			
	Consig. I – Estudos e Projetos.		
01 –	Início de estudos e projetos.		
04 –	Direção Geral da Fazenda Nacional.		
	40 – Divisão de Obras.....	30.000,00	–
	Consig. II – Obras Isoladas.		
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis			
	Consig. II – Obras Isoladas.		
03 –	Início de obras isoladas e sua fiscalização.		
01 –	Início de obras novas, inclusive reconstrução e sua fiscalização.		
04 –	Direção Geral da Fazenda Nacional.		
04 –	Divisão de Obras.		
	Armazém na Alfândega de Fortaleza	–	400.000,00
	Delegacia Fiscal e diversas repartições da Fazenda em Salvador.	–	1.000.000,00
04 –	Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.		
04 –	Direção Geral da Fazenda Nacional.		
04 –	Divisão de Obras.		
	a) Delegacia Fiscal e diversas repartições de Fazenda em Natal	–	200.000,00

Verba 6 – Dívida Pública		
Consig. II – Dívida Consolidada.		
04 – Juros Diversos.		
03 – Juros de depósitos, etc.....	–	4.700.000,00
Verba 1 – Pessoal		
Consignação IV – Indenizações.		
Subconsignação 22 – Ajuda de Custo	100.000,00	–
Subconsignação 23 – Diárias.....	–	300.000,00
Verba 2 – Material		
Consignação I – Material Permanente.		
Subconsignação 13 – Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos, etc.....	600.000,00	–
Consignação III – Diversas Despesas.		
Subconsignação 31 – Aluguéis.....	100.000,00	–
Verba 3 – Serviços e Encargos		
Subconsignação 36 – Serviços contratuais.		
01 – Serviços mecânicos e de contabilidade e estatística.....	–	500.000,00
	800.000,00	**800.000,00**

N.º 3

A importância de Cr$ 46.800,00 destinada ao Serviço do Patrimônio da União Constante da Verba I – Pessoal Extranumerário, Inciso 04 – Contratados do Anexo nº 4 – Ministério da Fazenda, deve ser transferida para a S/C 05 – Mensalistas, das mesmas Verba e Consignação.

Nº 4

Verba 1 – Pessoal.
Consignação I – Pessoal Permanente.
01 – Pessoa Permanente.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
06 – Serviço do Pessoal.
Reduzir-se Cr$ 88,200.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
S/C 06 – Diaristas.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
06 – Serviço do Pessoal.
Aumentar Cr$ 88,20.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação o Projeto.

Os Srs. que o aprovam, assim emendado, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado e volta à Comissão, para elaborar a redação final das emendas.

O relator do Projeto nº 30, que estima a receita geral da República, também solicita o adiamento da sua discussão para a sessão seguinte.

Vou submeter o pedido ao voto do Senado.

Os Srs. que o aprovam, queiram conservar-se como se acham. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária, que convoco para às 21 horas de hoje, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em ordem única, do Projeto n.º 36, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde – Anexo n.º 17 da Proposição n.º 209, de 1947. Com emendas da Comissão de Finanças e de plenário.

Votação, em discussão única do Projeto n. 43, de 1947, que fixa a despesa do Poder Judiciário – Anexo nº 25 da Proposição nº 209 de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e de plenário).

Votação, em discussão única, do Projeto nº 38, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Anexo nº 20 da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e de plenário).

Discussão única do Projeto nº 30, de 1947, que estima a receita para o exercício de 1948 – Anexo nº 1 da Proposição nº 209 de 1947.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.

180.ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1947

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 21 horas, compareceram os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Sinval Coutinho.
Azevedo Ribeiro.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Durval Cruz.
Walter Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Robertos Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Galloti.
Ernesto Dornelles (44).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

José Neiva.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Cícero de Vasconcelos.
Attílio Vivacqua.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas (18).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1.º Suplente (*servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário (*servindo de* 1.º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Fazenda agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 162, de 1947, que eleva o padrão de vencimentos dos Ministros de Estado. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Fazenda, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a Proposição nº 199, de 1947, que autoriza a cunhagem, pela Casa da Moeda, da importância de Cr$ 64.000.000,00 em moeda divisionária. – Inteirado.

– Do Presidente do Centro Mineiro, convidando os Srs. Membros do Senado a assistirem às solenidades comemorativas da passagem do centenário do nascimento do Conselheiro Afonso Augusto Moreira Pena, em 30 do corrente. – Inteirado.

– Do Sr. 1.º Secretário do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, encaminhando cópia do parecer de uma comissão especial do mesmo Instituto e por ele aprovada em sessão de 13 do corrente, sôbre o Projeto de Lei apresentado pelo Senador Lucio Corrêa, dando nova redação ao art. 271 do Código de Processo Civil – A Comissão de Const. e Justiça.

Telegramas:

– Do Sr. 1.º Secretário da Câmara Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, comunicando a moção de aplausos, aprovada por aquela Câmara, pela aprovação do Projeto sobre cassação de mandatos. – Inteirado.

– Do Presidente da Academia Nacional de Medicina, apelando no sentido de ser localizada a Universidade do Brasil em terrenos da Praia Vermelha. – Inteirado.

– Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, congratulando-se com o Senado Federal pelo transcurso da data de 29 de outubro, comemorativa do aniversário do movimento que restaurou, no Brasil, o regime constitucional. – Inteirado.

– Da Diretoria da Associação Cívica Beneficiente dos Aposentados e Pensionistas de Santos, São Vicente e Guarujá, Estado de São Paulo, solicitando abono de Natal. – Inteirado.

PARECER Nº 508 DE 1947

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto nº 35, de 1947

Redação final das emendas do Senado ao Anexo nº 18 da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Fazenda:

Nº		Cr$
	Verba 1 – Pessoal	
	Consignação III – Pessoal Extranumerário.	
	Subconsignação 04 – Contratados.	
04 –	Direção Geral da Fazenda Nacional.	
	06 – Serviço do Pessoal.	
	Aumente-se.....	250.000,00
05 –	Mensalistas.	
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.	
	06 – Serviço do Pessoal.	
	Acrescente-se.....	276.600,00
06 –	Diaristas.	
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.	
	06 – Serviço do Pessoal.	
	Acrescente-se.....	**1.548.800,00**
07 –	Tarefeiros.	
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.	
	06 – Serviço do Pessoal.	
	Acrescente-se.....	28.000,00
	Consignação III – Vantagens.	
12 –	Gratificação por serviço extraordinário.	
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.	
	06 – Serviço do Pessoal.	
	Acrescente-se.....	305.400,00
19 –	A para diferenças de caixa.	
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.	
	06 – Serviço do Pessoal.	
	Reduza-se.....	7.200,00

Consignação IV – Indenizações.
22 – Ajuda de custo.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
06 – Serviço do Pessoal.
Acrescente-se..... 150.000,00
23 – Diárias.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
06 – Serviço do Pessoal.
Acrescente-se..... 150.000,00
Verbal 2 – Material.
Consignação I – Material Permanente.
04 – Máquinas, motores, etc.
10 – Acrescente-se..... 500,00
09 – Material de ensino e educação, etc.
10 – Agências Fiscais.
Acrescente-se..... 2.900,00
13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
03 – Divisão do Material.
Acrescente-se..... 70.000,00
10 – Agências Fiscais.
Acrescente-se..... 36.000,00
11 – Alfândegas.
Acrescente-se..... 31.000,00
22 – Delegacias Fiscais.
Acrescente-se..... 40.000,00
Consignação II – Material de Consumo.
17 – Artigos de expediente, etc.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
03 – Divisão do Material.
Aumente-se..... 10.000,00
11 – Alfândegas.
Aumente-se..... 16.000,00
15 – Coletorias Federais.
Aumente-se..... 668.000,00
18 – Combustíveis, etc.
10 – Agências Fiscais.
Aumente-se..... 7.000,00
11 – Alfândegas.
Aumente-se..... 20.000,00
25 – Matérias primas, etc.
10 – Agências Fiscais.
Aumente-se..... 3.000,00
30 – Água e artigos para **impeza**, etc.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
03 – Divisão do Material.
Reduza-se..... 2.400,00
26 – Diretoria das Rendas Internas (S.F.I.).
Aumente-se..... 2.400,00
31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.
10 – Agências Fiscais.
Aumente-se..... 3.600,00
11 – Alfândegas.
Aumente-se..... 15.300,00

15 – Coletorias Federais.
Aumente-se..... 197.000,00
35 – Despesas miúdas e de pronto pagamento.
11 – Alfândegas.
Aumente-se..... 3.000,00
38 – Publicações, serviços de impressão, etc.
33 – Serviço de estatística econômica e financeira.
Aumente-se..... 100.000,00
40 – Ligeiros reparos, etc.
01 – Adaptações consêrtos e conservação de bens imóveis.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
03 – Serviços do Material.
Aumente-se..... 50.000,00
11 – Alfândegas.
Aumente-se.....
40 – Ligeiros reparos, etc.
02 – Ligeiros reparos, etc.
13 – Casa da Moeda.
Reduza-se..... 50.000,00
29 – Laboratório Nacional de Análises e Seções Regionais.
Reduza-se..... 5.000,00
41 – Passagens, etc.
26 – Diretoria de Rendas Internas.
Aumente-se..... 100.000,00
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
03 – Divisão do Material.
Reduza-se..... 15.000,00
04 – Divisão de Obras.
Aumente-se..... 5.000,00
101 – Agências Fiscais.
Aumente-se..... 100,00
25 – Diretoria das Rendas Aduaneiras.
Aumente-se..... 4.000,00
26 – Diretoria das Rendas Internas.
Aumente-se..... 6.000,00
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
05 – Assinatura de notas e títulos.
12 – Caixa de Amortização.
Aumente-se..... 500.000,00
36 – Serviços Contratuais.
01 – Serviços mecânicos de contabilidade e estatística.
33 – Serviço de Estatística Econômica e Financeira.
Aumente-se..... 30.000,00
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação I – Estudos e Projetos.
01 – Início de Estudos e Projetos.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
04 – Divisão de Obras.
Aumente-se..... 30.000,00
Consignação II – Obras Isoladas.
03 – Início de Obras Isoladas, etc.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
04 – Divisão de Obras.

Exclua-se:
a) Armazém da Alfândega de Fortaleza..... 400.000,00
03 – Início de Obras Isoladas.
01 – Início de obras novas, etc.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
04 – Divisão de Obras.
Delegacia Fiscal e diversas repartições da Fazenda em Salvador.
Reduza-se..... 1.000.000,00
04 – Prosseguimento de Obras Isoladas, etc.
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.
04 – Divisão de Obras.
a) Delegacia Fiscal de diversas repartições de Fazenda em Natal.
Reduza-se..... 200.000,00
Verba 6 – Dívida Pública.
Consignação II – Dívida Consolidada.
04 – Juros diversos.
03 – Juros de Depósitos, etc.
Reduza-se..... 4.700.000,00
Verba I – Pessoal.
Consignação IV – Indenizações.
Subconsignação 22 – Ajuda de Custo.
Divisão do Impôsto de Renda.
Aumente-se..... 100.000,00
Subconsignação 23 – Diárias.
Divisão do Impôsto de Renda.
Reduza-se..... 300.000,00
Verba 2 – Material.
Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 13 – Móveis, etc.
Divisão do Impôsto de Renda.
Aumente-se..... 600.000,00
Consignação III – Diversas despesas.
Subconsignação 31 – Alugueis, etc.
Divisão do Impôsto de Renda.
Aumente-se..... 100.000,00
Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 36 – Serviços contratuais.
Divisão do Impôsto de Renda.
Reduza-se..... 500.000,00
Destaque-se, conforme a descriminação abaixo, da Divisão do Material e do Serviço de Pessoal, tôdas as dotações relativas à Divisão do Imposto de Renda:
Verba 1 – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
05 – Mensalistas..... 8.515.100,00
06 – Diárias..... 677.100,00
07 – Tarefeiros..... 1.600.000,00

Consignação III – Vantagens

22 – Ajuda de Custo.....	200.000,00
23 – Diárias.....	1.100.000,00

Verba 2 – Material

Consignação I – Material Permanente

03 – Livros.....	12.000,00
12 – Móveis.....	600.000,00

Consignação II – Material de Consumo

17 – Artigos de expediente.....	3.000,000,00
19 – Combustíveis	1.000,00
25 – Matérias Primas.....	1.000,00
28 – Vestuários.....	73.000,00

Consignação III – Diversas despesas

29 – Acondicionamento.....	250.000,00
30 – Água.....	160.000,00
31 – Aluguel.....	1.794.000,00
32 – Assinatura	12.000,00
41– Passagens.....	250.000,00

Nº 3

Verba 1 – Pessoal

Consignação II – Pessoal Extranumerário
04 – Contratados
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional
06 – Serviço do Pessoal
Reduza-se..... 46.800,00

05 – Mensalistas
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional
06 – Serviço do Pessoal
Aumente-se..... 46.800,00

Nº 4

Verba 1 – Pessoal

Consignação I – Pessoal Permanente
Subconsignação 01 – Pessoal Permanente
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional
06 – Serviço do Pessoal
Reduza-se..... 88.200,00

Consignação II – Pessoal Extranumerário
Subconsignação 06 – Diaristas
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional
06 – Serviço do Pessoal
Aumente-se..... 88.200,00

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Durval Cruz*, Relator. – *Salgado Filho . – Sinval Coutinho. – José Americo. – Apolonio Sales. – Santos Neves. – Mathias Olympio. – Ferreira de Souza. – Ismar Góes*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. BERNARDES FILHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador:

várias comemorações serão levadas a

O SR. BERNARDES FILHO: – Sr. Presidente, no dia 30 do corrente se levará a efeito, no Estado de Minas Gerais e nesta Capital, uma grande comemoração em virtude do transcurso do centenário do nascimento do Presidente Afonso Pena.

O Governo da República, sobretudo o Legislativo e especialmente o Senado, de onde saíram quase todos os vultos que dirigiram os destinos da Nação, têm, no meu modo de julgar, o dever precípuo de se associar a essas homenagens.

Cheguei mesmo a pensar – e espero **fozê-lo** oportunamente – em sugerir que, no Regimento do Senado, fôsse introduzido um dispositivo pelo qual se criaria a obrigatoriedade de se comemorarem, festivamente, os centenários de nascimento de todos as aqueles que dignificaram o alto pôsto do Executivo, a partir da República.

Venho, portanto, solicitar a V. Excelência, Sr. Presidente, submeta a. consideração da Casa o requerimento verbal que ora, faço, no sentido de que, por ser domingo o dia 30, fique a hora do expediente da próxima segunda-feira reservada à comemoração – digamos mesmo á exaltação – da personalidade e da obra do Presidente Afonso Pena. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Bernardes Filho requer que o Senado, em homenagem especial, dedique a hora do expediente de segunda-feira, ao antigo Presidente da República, Conselheiro Afonso Pena, visto como o centenário de seu nascimento transcorre no próximo domingo.

Os Srs. que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*. Aprovado.

Faço um apêlo, a todos os partidos para que designem oradores, a fim de que a comemoração em aprêço seja condignamente realizada.

Vou submeter à discussão e votação o Parecer nº 508, dando redação final às emendas oferecidas pelo Senado ao Projeto que fixa a despesa do Ministério da Fazenda. As emendas conservam a redação com que foram apresentadas.

Em discussão. *(Pausa)* .

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Senhores que aprovam o Parecer, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O Projeto vai ser enviado, com as respectivas emendas, à Câmara dos Deputados.

Continua a hora do expediente.

Não havendo mais quem peça a palavra, passo à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto nº 36 que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde, anexo nº 17 da Proposição nº 209, de 1947.

A Comissão ofereceu ao Projeto 36 emendas, que vão ser votadas em grupo.

Os Senhores que aprovam as emendas, propostas pela Comissão queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

AO PROJETO Nº 36, DE 1947

Nº 1

A Verba 1 – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
05 – Mensolistas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.

	Cr$
Faa-se o aumento de.....	75.600,00

Nº 2

Verba 1 – Pessoal
Consignação VI – Pessoal Adido e em Disponibilidade.
29 – Pessoal em Disponibilidade.
04 – Departamento de Administração.

06 – Divisão do Pessoal

Passa de.....	57.**110**
Para.....	3.310.000

Verba 2 – Material.
Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 02-01-39.
Incluir:
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.

	Cr$
02 – Seção de Administração.....	60.000,00

Subconsignação – 02 – 02 – 30
Onde se lê:

15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais	
02 – Seção de Administração.....	80.000,00

Leia-se:

15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.	
02 – Seção de Administração.....	20.000,00

Nº 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Verba 3 – Consignação I Subconsignação 06 – item 01 – Auxílios.
Acrescente-se, onde couber:

	Cr$
"Liga Brasileira de Higiene Mental".....	50.000,00

Nº 5

	Cr$
Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – 05 – Auxílios, Contribuições e Subvenção – 01 Auxílios – 04 – Departamento de Administração – 05 – Divisão do Orçamento. Fundação Abrigo do Cristo Redentor para custeio e manutenção da Escola Técnica Darci Vargas	5.400.000,00

Nº 6

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – alínea 03.
Relação das entidades assistências e culturais, que tem direito à subvenção no exercício de 1948.
Acrescentar

	Cr$
Liga Espírito Santense Contra a Tuberculose, de Vitória.....	30.000,00
Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória.....	18.000,00
Total.....	48.000,00
Diminuir:	
1 – Obra Social Santa Luiza – Avenida da Penha – Vitória.....	5.000,00
2 – Santa Casa de Misericórdia , de Cachoeiro de Itapemirim.....	5.000,00
3 – Policlínica Antônio Aguirre, de Argolas, Vitória.....	5.000,00
4 – Colégio e Orfanato São José, de Alegre.....	10.000,00
5 – Colégio Jesus Cristo Rei, de Colatina.....	15.000,00
6 – Preventório Alzira Bley.....	8.000,00
Total.....	48.000,00

Nº 7

Ao Projeto nº 36 – Anexo nº 17 – Ministério da Educação e Saúde.
Verba 3 – Serviços e Encargos
Subconsignação.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Inclua-se:

	Cr$
Escola 26 de agôsto, em Campo Grande, Mato Grosso.....	100.000,00
Total	100.000,00

Nº 8

Ministério da Educação e Saúde

"Conselho Nacional de Serviços Social"

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 05 – Alínea **3ª** – Relação das entidades assistenciais e culturais que tem direito a subvenção no exercício de 1948.

Diga-se:

Estado do Pará

	Cr$
Circulo Operário de Sousa.....	6.000,00
Associação Beneficente São Sebastião, de Belém.....	19.000,00
Associação Comercial do Pará	30.000,00
Associação das Senhoras de Caridade de Belém.....	20.000,00
Associação de Santa Luísa de Marilac, de Belém.....	9.000,00
Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, Belém.....	5.000,00
Benemérita Sociedade Mecânica Beneficiente Paraense, Belém.....	5.000,00
Casa de Saúde Marítima do Pará, Belém.....	30.000,00
Circulo Operário Belenense, de Belém.....	10.000,00
Confederação Espírita Caminheiros do Bem, Belém.....	5.000,00
Dispensário São Vicente de Paula, de Belém.....	30.000,00
Escola Profissional Feminina Obra da Providência, de Belém.....	18.000,00
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém.....	100.000,00
Santa Casa de Misericórdia do **ará**, Belém.....	150.000,00
Venerável Ordem Terceira de São Francisco do Pará de Belém.....	30.000,00
Dispensário Santa Luisa de Marilac, de Cametá.....	14.000,00
Internatos das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas na Missão de São Francisco no Alto Tapajós, de Santarém.....	9.000,00
Educandário Santa Rosa, de Conceição de Araguaia.....	6.000,00
Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria de Vila de Icorací.....	30.000,00
Missão Diminicana de Conceição do Araguaia de Conceição de Araguaia.....	27.000,00
Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição de Monte Alegre.....	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.....	30.000,00
Associação das Irmãs Clarissas de Santarém.....	14.000,00
Academia Paraense de Letras.....	5.000,00
Fênix Caixeiral Paraense.....	5.000,00
Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Belém.....	30.000,00
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá.....	8.000,00
Colégio Santa Terezinha de Marabá.....	24.000,00
Sociedade Euterpe Cametense.....	4.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Pará.....	8.000,00
Casa do Professor.....	10.000,00
Colégio das Irmãs Catarinas.....	12.000,00
Liga Contra a Lepra, de Belém.....	20.000,00
Total.....	728.000,00

Nº 9

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções – 01 Auxílios – Item 30 – 15 – 02.

Onde se lê:

	Cr$
a) desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas no interior do país.....	14.000.000,00

Leia-se:

a) desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas no interior do país.....	12.000.000,00
No Distrito Federal.....	2.000.000,00
	14.000.000,00

Nº 10

A verba 3 – Consignação I – Diversos.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.
Acrescente-se:

	Cr$
Colégio Santa Rita, no Município de Areias, Paraíba.....	50.000,00
Colégio Padre Rolim, na cidade de Cajazeiras, Paraíba.....	50.000,00
Escola Normal Monte Carmelo, de Princesa, Paraíba.....	25.000,00
Orfanato São José, de Princesa, Paraíba.....	25.000,00
Colégio Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Monteiro, Paraíba.....	50.000,00

Nº 11

Verba 3.
Consignação – Inciso 16 nº XVI.
Em vez de Cr$ 1.000.000,00, para o Internato Técnico Profissional de Marabá.
Diga-se:

.....	800.000,00
Para equipamento ao Instituto Carlos Gomes, em Belém do Pará.....	200.000,00

Nº 12

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Subconsignações 06 – Subvenções.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.
Onde se lê:

Distrito Federal

	Cr$
Orfanatos São Luis de Gonzaga, da Igreja Metodista.....	10.000,00

Estado de São Paulo

Asilo de velhos da Igreja Metodista de Ourinhos.....	10.000,00

Leia-se:

Distrito Federal

Orfanato Ana Gonzaga da Igreja Metodista.....	10.000,00

Estado de São Paulo

Abrigo Samaritano do Serviço de Ação Social Bom Samaritano da Igreja Metodista do Brasil de Ourinhos.....	10.000,00

Nº 13

A verba 3 – Consignação I – 06 – 01 – Auxílios

	Cr$
Para a Faculdade de Medicina do Recife.....	1.000.000,00
Para as Escolas de Direito, Farmácia e Odontologia de São Luis.....	500.000,00
Para o Hospital Getulio Vargas, de Teresina.....	500.000,00

Nº 14

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignados I – Diversos, **subconsignaão** 06, alínea 01 – a dotação de Cr$ 2.000.000,00 como auxilio do Govêrno Federal à Academia Nacional de Medicina, para a construção do seu edifício-sede.

Nº 15

A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03.
Relação das entidades assistenciais culturais que têm direito a subvenção:
Onde se lê:

	Cr$
Educandário Santa Teresinha de Catende	8.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares	15.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, em Pesqueira	5.000,00
Dispensário São Sebastião, de Limoeiro	8.000,00

Leia-se:

Educandário Santa Teresinha, de Catende	10.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares	10.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, em Pesqueira	6.000,00
Dispensário São Sebastião, de Limoeiro	10.000,00

Nº 16

Verba 3 – Cons. I – Diversos

03 – Subconsignação.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.
Letra *g* – Custeio das atividades dos órgãos integrantes das Universidades do Brasil.
Acrescente-se:

	Cr$
Para prosseguimento das obras do Instituto de Neurologia	3.000,00

Suprima-se na Verba 4 – Consignação II:

04	
Letra *f*	3.000.000,00

Nº 17

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 3 – Serviços e **ncargos**, Constituição 3 – Sérvios e Encargos, Consignação I – Subconsignação 06, alínea 01 auxílios), a dotação de Cr$ 40.000,00 para o Hospital São Vicente de Paula, de Guarapuava.

Nº 18

À Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06.
30 – Departamento Nacional de Saúde.
Alínea 19 – Serviço Nacional da Lepra.
Acrescente-se o seguinte à letra *d*:
"para aplicação de acordo com o Decreto lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942".

Nº 19

A verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Auxílios.
Concede-se à Obra do Bêrço, de São Paulo, o auxilio de Cr$ 50.000,00.

Nº 20

À Verba C – Serviços e Encargos

Consignação I – Diversos

Subconsignação 06 – Alínea 3 – Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948:

Substitua-se a discriminação relativa ao Estado do Piauí, pela seguinte:

	Cr$
1 – União Artística e Operária Amarantina, de Amarante	4.000,00
2 – União Artística e Operária Florianense, de Floriano	6.000,00
3 – Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba, Parnaíba	80.000,00
4 – Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba	33.000,00
5 – Colégio Nossa Senhora das Mercês, São Raimundo Nonato	12.000,00
6 – Centro Espírita Piauiense de Teresina	5.000,00
7 – Instituto de Assistência Hospitalar do Piauí, Teresina	145.000,00
8 – Escola Santo Antônio, de Teresina	4.000,00
9 – Faculdade de Direito do Piauí, Teresina	21.000,00
10 – Ginásio Dr. Demóstenes Avelino, de Teresina	7.000,00
11 – Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Teresina	12.000,00
12 – Seminário Diocesano, de Teresina	8.000,00
13 – Centro Proletário, de Teresina	5.000,00
14 – Sociedade São Vicente de Paula, de Campo Maior (Hospital)	20.000,00
15 – Hospital Psiquiátrico, de Teresina	40.000,00
16 – Hospital Miguel Couto, de Floriano	40.000,00
17 – Academia Piauiense de Letras, de Teresina	8.000,00
18 – Associação Piauiense de Imprensa, de Teresina	6.000,00
19 – Estímulo Caixeiral, de Teresina	5.000,00
20 – Centro de Puericultura “Suzana Jacob”, de Parnaíba	20.000,00
21 – Escola São Francisco de Assis de Capuchinhos, Teresina	6.000,00
22 – Patronato “D Barreto” dos Irmãos Catequistas, Teresina	8.000,00
23 – Centro Operário, de Campo Maior	4.000,00
24 – Abrigo N. S. do Amparo da velhice, de Teresina	5.000,00
25 – Escola de Centro Proletário, de Teresina	4.000,00
26 – Instituto Monsenhor Hipólito, de Picos	4.000,00
27 – Educandário Padre Damião, de Parnaíba	8.000,00
28 – Escola dos Filhos dos Trabalhadores do Sindicato dos Trabalhadores de Parnaíba	4.000,00
29 – Escola David Caldas da União Artística e Operária Florianense, de Floriano	4.000,00
30 – Escola Operária “Pires Rebêlo”, de Periperi	4.000,00
31 – Escola “São Raimundo”, de São Raimundo Nonato	4.000,00
32 – Escola “Cunha e Silva”, da União Artística e Operária Amarantina, de Amarante	4.000,00
33 – Escola São José, de Barras	4.000,00
34 – Associação do Perpétuo Socorro, de Campo Maior	4.000,00
35 – Colégio Ruy Barbosa, de Teresina	4.000,00
36 – Liga de Assistência à Infância, de Teresina	6.000,00
37 – Ginásio Municipal São Francisco de Sales, de Teresina	10.000,00
38 – Ginásio Leão XIII, de Teresina	5.000,00

39 – Fundação “Marechal Pires Ferreira”, de Proteção à Infância de Barras.....	6.000,00
40 – Sociedade de Amparo à Infância “Marechal Pires Ferreira”, de Teresina.....	6.000,00
41 – Escola dos Capuchinhos, de Parnaíba.....	4.000,00
42 – Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, de Teresina.....	7.000,00
43 – Escola “Ribeiro Gonçalves”, de São João, do Piauí.....	4.000,00
44 – Ginásio São Luis, de Parnaíba.....	5.000,00
45 – Ginásio N. S. de Lourdes, de Parnaíba.....	5.000,00
Total.....	610.000,00

Nº 21

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação
Subconsignação
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
Inclua-se:

	Cr$
Academia Brasileira de Ciências.....	50.000,00

Nº 22

Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignações I – Diversos, subconsignações 06, alínea 01, auxílios, inclua-se as seguintes dotações:

	Cr$
Associação de Assistência aos Lázaros de Sergipe.....	20.000,00
União dos Ex-Alunos de D. Bôsco.....	20.000,00
Fundação Manuel Cruz.....	50.000,00

Nº 23

Verba 4 – Consignação II – Obras isoladas – 03 – Início de obras novas, inclusive reconstrução, etc.
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras
Substitua-se:

	Cr$
i) Construção dos hospitais regionais de São Francisco, Chique-Chique, Remanso, Casa Nova, Petrolândia, Porto da Fôlha e Penedo.....	6.300.000,00
i) Construção dos Hospitais regionais de São Francisco, Chique-Chique, Remanso, Casa Nova, Petrolândia e Penedo.....	5.400.000,00

Acrescente-se:

Construção de um pequeno hospital de.....leitos, em Pôrto da Fôlha.....	500.000,00

Transfira-se para esta consignação VIII – Subconsignação 17, alínea 04, item 4 – Divisão de Obras:

	Cr$
Para ampliação do Hospital de Cirurgia de Aracaju.....	400.000,00

Nº 24

À Verba 4 – Obras, equipamentos, aquisição de imóveis, Consignação II.
04 – Departamento de Administração
a) Início de quatro unidades sanitárias

	Cr$
No Nordeste.....	1.000.000,00
Para uma unidade sanitária no município	
Destaque-se	
De Panelas, Pernambuco.....	250.000,00

Nº 25

Acrescente-se ao orçamento do Ministério da Educação e Saúde:

Verba 4 – Obras, etc.

II – Obras isoladas
03 – Início de obras, etc.
04 – Departamento de Administração

	Cr$
Construção de um refeitório, copa e cozinha no edifício da Praia do Flamengo nº 132.....	200.000,00

Nº 26

Verba 4 – Consignação II

04 – Departamento de Administração

	Cr$
c) Inciso no quadro unidades sanitárias nosocomiais para tratamento e assistência a tuberculosos no polígno das sêcas.....	2.000.000,00
Destaquem-se:	
Para uma unidade sanitária nosocomial no município de Serrita, Pernambuco.....	250.000,00

Nº 27

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação II – Obras isoladas
Subconsignação 03 – Divisão de Obras.
Incluir:

	Cr$
Letra *j* – Início da construção de uma escola de pesca em Aracruz, Estado do Espírito Santo.....	200.000,00

Nº 28

Verba 4
Consignação II
Subconsignação 03
04 – Departamento de Administração

	Cr$
Letra *f* – Início de obras do Departamento Nacional da Criança no polígno das Secas.....	2.000.000,00

Destaquem-se:

Para um lactário na cidade de Araripina no Estado de Pernambuco..... 200.000,00

Nº 29

Verba
Consignação III
Subconsignação 05 – 02 – 04 – 04
Colônia Getúlio Vargas, Estado da Paraíba

	Cr$
1) – Pavilhão Carvile.....	255.000,00

Nº 30

À Verba 4 – Consignação VII – Disponibilidades – Sub-consignação 16
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Reduza-se a dotação da alíniea *a,* para.....	806.000,00

Nº 31

Inclua-se no Orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – Consignação VIII – Subconsignação 17 – prosseguimento, as seguintes dotações para obras:

	Cr$
Hospital da Capela, Estado Sergipe.....	50.000,00
Hospital de Japaratuba, Sergipe.....	50.000,00
Hospital de Maroim, Sergipe.....	50.000,00
Hospital Santa Isabel, em Aracajú.....	00.000,00

Nº 32

Verba 4 – Obras (Equipamentos e Aquisições de Imóveis.
Consignação VII – Subconsignação 17.

Nº 33

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, onde convier na verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, a dotação de Cr$ 200.000.000,00 para adaptação, aparelhamento e instalação da Escola de Enfermagem do Hospital de Cirurgia de Aracajú, no Estado de Sergipe.

Nº 34

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, onde convier, na verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis, a dotação de Cr$ 600.000,00 para prosseguimento da construção e aparelhamento do Centro de Pesquisas de Esquitoze, no Estado de Sergipe.

Nº 35

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na rubrica de *obras por cooperação,* da Verba 4: Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, a quantia de Cr$ 10.000,00 para prosseguimento das construções e instalações da Casa Maternal Amélia Leite, no Estado de Sergipe.

Nº 36

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, onde convier, para ampliação das instalações da Casa de Caridade do Distrito de Santa Rita, no Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, a dotação de Cr$ 200.000,00.

Nº 37

Verba 4 – Consignação VII – Subconsignação 17.

Construção de Sanatórios para crianças pobres da Associação São Vicente de Paula, de Campos de Jordão, o auxílio de Cr$ 200.000,00.

Nº 38

Verba 4 – Obras e equipamentos – Consignação VIII – Obras em cooperação – Subconsignação 17 – Divisão de obras.

Acrescentar, onde convier:

Prosseguimento das obras de construção do Patronato para menores em Monte Libano, nos arredores da Cidade de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo – Cr$ 300.000,00.

Nº 39

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis – VIII – Obras em Cooperação – 17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar mediante cooperação com os Estados, municípios ou entidades privadas.

Construção e prosseguimento de obras escolares de assistência social da Diocese de Natal, R. G. N. – Cr$ 300.000,00.

Nº 40

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17-04.
Acrescentar:

	Cr$
Prosseguimento das obras de construção do Hospital Colônia de Alienados, em Santana, arredores de Vitória, Estado do Espírito Santo.....	500.000,00

Nº 41

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VIII Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – Construção de quaisquer obras etc.

	Cr$
a) Ampliação e reforma do Patronato Bom Pastor de Garanhuns, Pernambuco.....	100.000,00

Nº 42

À Verba 4 – Consignação VIII – Obras em Cooperação.
17 – Construção de quaisquer obras, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se:

		Cr$
1)	Início da construção de um hospital na chamada Zona do Brejo no Estado da Paraíba, em localidade a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde.....	500.000,00
2)	Início da construção de um hospital na Zona do Carrí, na Paraíba, em localidade a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde.....	500.000,00
3)	Início da construção de um hospital na Zona de Espinhara, na Paraíba, em local a ser escolhido pelo **Ministério** da Educação e Saúde Pública.....	500.000,00

Nº 43

À Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de Imóveis – Consignação VIII – Obras em cooperação.

Subconsignação 17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

a) – Substitua-se:

	Cr$
7 – Início da construção de um Hospital em Paulistana, Estado do Piauí.....	1.000.000,00

b) – por:

7 – Início da construção do Pôrto de Saúde de Paulistana, Estado do Piauí.....	200.000,00
155 – Prosseguimento e conclusão do Centro de Saúde de Picos, Estado do Piauí.....	150.000,00
156 – Prosseguimento da construção do Centro de Saúde de Teresina.....	500.000,00
157 – Início da construção do Ginásio Municipal de Oeiras.....	150.000,00

Nº 44

À Verba 4 – Consignação VIII – Obras em cooperação.

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se o seguinte:

		Cr$
a)	Prosseguimento das Obras da Maternidade de Florianópolis.....	500.000,00
b)	Prosseguimento das Obras da Maternidade de Teresina.....	500.000,00

Nº 45

À Verba 4 – Consignação – Obras em Cooperação – 17. Construção de quaisquer obras em edifícios, etc.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
115 – Construção dos Pavilhões de Indigentes, Maternidade e Creche do Hospital "Bernardino Barros", de Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul:	
Aumente-se a dotação de.....	100.000,00
para.....	200.000,00
118 – Continuação das Obras da Santa Casa de Pôrto Alegre, Pavilhão de Tuberculosos Indigentes e Creche, Estado do Rio Grande do Sul:	
Eleve-se a dotação de.....	100.000,00
para.....	300.000,00
Acrescente-se:	
Prosseguimento das obras da Casa dos Meninos do Município de Santa Catarina.....	400.000,00

As emendas do plenário são em número de 111. De acôrdo com o Regimento, deverão ser votadas em **prinmeiro** lugar, as que têm parecer favorável.

Êsse o grupo que submeto ao voto da Casa.

Os Srs. que aprovam as emendas do plenário com parecer favorável queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

São aprovadas as seguintes:

EMENDAS

Ao Projeto nº 36, de 1947

Nº 19

	Cr$
Hospital Cerro Azul.....	15.000,00
Hospital Venceslau Braz.....	10.000,00
Hospital União da Vitória.....	10.000,00
Escola de Serviço Social.....	2.000,00
Diga-se:	
Hospital Cerro Azul.....	13.000,00
Hospital Venceslau Braz.....	8.000,00
Hospital União da Vitória.....	8.000,00
Escola de Serviço Social.....	8.000,00

Nº 40

Verba 3 – Consignação VII – Disponibilidade.

No nº XXIV.

Onde se diz:

"Para construção de edifício destinado a uma Escola de Odontologia e Farmácia em Manáus – Cr$..... **1.300.000,00"**.

Diga-se:

"Para construção de edifício destinado a uma Escola de Odontologia e Farmácia em Manáus – Cr$ ..... 1.050.000,00".

Nº 42

No Anexo – Ministério da Educação e Saúde.

Conselho Nacional de Serviço Social.

Verba **3.** – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03 – Relação das entidades assistenciais, etc.

Estado do Maranhão:

Onde se lê:

União Beneficente dos Trabalhadores, de São Luiz.

Leia-se:

	Cr$
União Beneficente dos Trabalhadores de São Luiz.....	6.000,00

Nº 52

Na Verba 4 – Consignação I – 04 – Diversas Obras:

c – Instalação e Equipamentos dos seguintes Leprosários:

"X – Colônia São Julião, Mato Grosso – Cr$ 100.000,00" – leia-se: "Cr$ 300.000,00".

Nº 56

Ministério da Educação e Saúde – Verba 4 – Consignação VIII.

Acrescer – Prosseguimento da construção de uma Colônia de Férias de Montanha, no Município de Domingos Martins, E. Santo.

Cr$ 500.000,00.

Nº 57

Ministério da Educação e Saúde. Verba 4 – Consignação VIII – Obras em cooperação.

Acrescente-se. Cr$ 500.000,00 – para início da construção da Escola Normal Rural de Colatina, E. Espírito Santo.

Nº 59

Verba 4 – Consignação VIII – Obras em cooperação.

Cr$ 300.000,00.

Acrescente-se onde convier, para o prosseguimento do G. Escolar de Mimoso, Estado do Espírito Santo.

Nº 60

Verba 3 – Subvenções.
Onde convier:
Onde se lê:
Escola de Medicina de Recife Cr$ 60.000,00.
Leia-se:
Escola de Medicina de Recife Cr$ 50.000,00.
Onde se lê:
Escola Politécnica Cr$ 30.000,00.
Leia-se:
Escola Politécnica de Pernambuco Cr$ 40.000,00.

Nº 61

Cons. VIII – Sub. 17.
Para ampliação da escola isolada "Barão de Suassuna", na cidade de Escada, Cr$ 200.000,00.

Nº 62

Verba 4 – Cons. VIII – Sub. 17.
Para a conclusão da maternidade de Surubim, Pernambuco, Cr$ 200.000,00.

Nº 63

Verba 4 – Cons. VIII – Sub. 17.
Início da construção de um ginásio na cidade de Serrânia: Cr$ ..... 400.000,00.

Nº 65

Acrescentar a palavra **"hospitalares"** à emenda da alínea "Y" da Verba 3 – Serviços e Encargos, consignação I – Diversos, subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções, 01 – Auxílios, 04 – Departamento de Administração, 05 – Divisão de Orçamento.

Nº 69

Verba 2 – Material

Consignação III – Diversas despesas, S/C. 35 – Despesas miudas, etc.
04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
Acrescente-se: Cr$ 12.000,00:

Nº 70

Verba 2 – Material

04 – Departamento de Administração.
03 – Divisão do Material.
Acrescente-se: Cr$ 276.000,00.

Nº 73

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. 57 – Serviços educativos e culturais.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.

	Cr$
Bolsas de estudos a integrantes da extinta Fôrça Expedicionária Brasileira	300.000,00

Nº 75

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. 51 – Serviços educativos e culturais.
63 – Serviço Nacional de Teatro.

	Cr$
b) Manutenção da Escola de Teatro.	300.000,00

Nº 76

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
01 – Auxílios.
50 – Departamento Nacional de Saúde.
10 – Divisão de Organização Hospitalar.

Nº 77

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. **06** – Auxílios, contribuições e subvenções.
03 – Subvenções.
04 – Departamento de Administração
05 – Divisão de Orçamento.
g) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do **Brasil.** de acôrdo com o Decreto-lei número 8.393, de 17-12-45.
Para material.
Acrescente-se Cr$ 250.000,00.
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílio, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.
b) Curso de interpretação musical e concertos.
Acrescente-se mais Cr$ 60.000,00.
Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversas.

S. C. 06 – Auxíliosª contribuições e subvenções.

11 – Biblioteca Nacional.

d) Catalogação e classificação de livros escritos em línguas pouco vulgarizadas.

Aumente-se para Cr$ 1.050.000,00, alterando-se a emenda orçamentária para:

"Catalogação, classificação, restauração de livros e manuscritos e publicações".

Nº 81

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.

S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

65 – Serviço de Radiodifusão Educativa.

Acrescente-se mais Cr$ 200.000,00.

Nº 85

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas 03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

02 – Início de obras de ampliação e reforma e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 - Divisão de Obras.

	Cr$
Obras de ampliação e reforma do Museu Imperial de Petrópolis e Museu Nacional de Belas Artes.....	600.000,00

Nº 86

Verba 4 – Obras, etc.

Aumente-se na Verba 4 – Obras, etc. – Consignação III – Conjunto de obras – Subconsignação 05 – Inciso 02 – Início de novas unidades em conjunto existente inclusive reconstrução de unidade e sua fiscalização 04 – Departamento de Administração – 04 – Divisão de Obras, alínea *r*, a quantia de Cr$ 3.000.000,00.

Nº 87

Verba 4 – Obras, etc.

Aumente-se na Verba 4 – Obras, etc. – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão do conjunto de obra e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras, alíneas CC, a quantia de Cr$ 1.500.000,00.

Nº 89

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.

03 – Início de ampliação ou reforma e sua fiscalização.

04 – Departamento deAdministração.

04 – Divisão de Obras.

a) Obras de ampliação e reforma na Biblioteca Nacional, Cr$ 300.000,00.

Nº 90

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação II – Obras isoladas.

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento das obras do Museu Nacional da Universidade do Brasil.....	2.400.000,00

Nº 91

Verba 4 – Obras, etc.

Consignação III – Conjunto de obras.

04 – Início das obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
a) Início da construção da Escola Industrial de Natal.....	1.000.000,00

Nº 92

Verba 4 – Obras, etc.

Conjunto de obras – Consignação III.

05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

02 – Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Construção de dois pavilhões hospitalares para 100 doentes cada um, destinados a ambos os sexos, na Colônia Juliano Moreira.....	2.776.358,00

Nº 93

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de obras.
05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.
02 – Início de novas unidades, em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de obras.
Construção de um pavilhão para oficina mecânica, na Escola Industrial de João Pessôa, na Paraíba, Cr$ 250.000,00.

Nº 94

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de obras.
05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.
03 – Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Diversas obras na Escola Técnica Nacional, Cr$ 1.000.000,00.

Nº 96

Verba 4 – Obras, etc.
06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 - Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento e conclusão da construção dos pavilhões de adolescentes na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.....,	600.000,00

Nº 97

Verba 4 – Obras, etc.
Conjunto de obras – Consignação III
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Prosseguimento da construção do Instituto de Psiquiatria do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro.....	1.000.000,00

Nº 98

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de Obras.
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento das obras do Hospital de Clinicas da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre.....	2.000.000,00

Nº 99

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de Obras.
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Prosseguimento das oficinas, almoxarifado vestiário, da Escola Industrial de Fortaleza.....	527.758,00

Nº 102

Consignação IV – Dotações diversas.
Verba 4 – Obras, etc.
14 – Desapropriação e aquisição de imóveis autorizados globalmente em lei.
04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Desapropriação para ampliação das atividades do Colégio Pedro II – Externato...	4.000:000;00

Nº 103

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação IV – Dotações diversas.
14 – Desapropriação e aquisição de imóveis autorizados globalmente em lei.
06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Cr$

Desapropriação para ampliação das atividades da Escola Industrial de Florianópolis..... 400.000,00

Nº 105

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III Conjunto de Obras, da Subconsignação 06.

Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras, alínea *b*.

Prosseguimento das obras da Escola Industrial de Cuiabá, a importância de Cr$ 2.000.000,00 para a Subconsignação 05.

01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Para a construção da Escola Industrial de Cuiabá.

Nº 106

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, da Subconsignação **06:**

Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras – alínea *aa*.

Prosseguimento das obras da Escola Industrial de Florianópolis, a importância de Cr$ 3.000.000.000,00, para a Subconsignação 05.

Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.

01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Para a construção da Escola Industrial de Florianópolis.

Nº 107

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização – 04 – Departamento de Administração – 04 Divisão de Obras, alínea *z)* Prosseguimento das obras do edifício principal da Escola Industrial de Maceió a importância de Cr$ 3.000.000,00 para a subconsignação 05 – Início de Obras inclusive em conjunto e sua fiscalização, 01 início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização – 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras para a construção da Escola Industrial de Maceió.

Nº 108

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de Obras, na Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de obras e sua fiscalização 04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras, alínea *j* Prosseguimento da reforma para instalação do Gabinete de Pesquisas Médico-Pedagógicas do Instituto Benjamin Constant, a importância de **r$C** 300.000,00 para 05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização – Subconsignação 03 – Início de obras de complementação de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização – 04 – Divisão de Obras com a seguinte relação: – Diversas obras no Instituto Benjamin Constant.

Nº 109

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de obras, Subconsignação 05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização – do inciso 02 – Início de novas unidades e sua fiscalização, para o inciso 03 – Início de Obras de Complementação ou reforma das respectivas unidades de conjunto existente e de ampliação e sua fiscalização, as seguintes alíneas:

Cr$

p) Reforma da residência dos médicos e do pavilhão de administração da Colônia Santa Fé, do Estado de Minas Gerais 280.000,00

q) Adaptação do atual vestiário em farmácia e laboratório, ampliação do refeitório e cozinha e transformação do atual Serviço Médico em enfermaria na Colônia Santa Marta em Goiás..... 502.900,00

Nº 110

Inclua-se a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com a dotação de Cr$ 400.000,00, para continuação das obras dos pavilhões da maternidade e da infância.

Verba 4 – Consignação II – Obras Isoladas – 04 – Prosseguimento de obras – Letra àL.

Nº 111

Verba 4 – Consignação II – Obras Isoladas – 04 – Prosseguimento de obras – Letra M.

Inclua-se a Sociedade de São Vicente de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul, com a dotação de Cr$ 200.000,00, para as obras de ampliação da Escola Vicentina, destinada à infância pobre.

O SR. MAYNARD GOMES (pela ordem.): – Sr. Presidente, requeiro detaque da emenda nº 8, para que seja votada separadamente.

O SR. PRESIDENTE: – Vossa Excelência fará o favor de enviar requerimento escrito à Mesa.

Passa-se à votação das emendas que tiveram parecer contrário.

Quanto à de nº 28, a Comissão opinou pela rejeição da primeira parte e aceitação da segunda. Vou submeter à votação esta última.

Os senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

É aprovada a seguinte:

SEGUNDA PARTE DA EMENDA Nº 28

Onde convier: Verba – Conselho Nacional de Serviço Federal.

Suprima-se na verba "subvenções" a importância de Cr$ 5.000,00.

da Educadora "Caicoense" de Caicó, **R. G. N. e**

Destine-se

À "Sociedade S. Vicente de **Paula"**, no município de Santa Cruz, R.G.N. Cr$ 5.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – A parte que teve parecer contrário será votada oportunamente.

À emenda nº 3 foi oferecida sub-emenda que reduz a dotação de duzentos e cinqüenta mil para cem mil cruzeiros.

Os Srs. que aprovam esta sub-emenda, que tem preferência regimental, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

É aprovada a seguinte:

SUB-EMENDA

À emenda nº 3

Na verba 3, Consignação I – Auxílios – Acrescente-se:

	Cr$
r) Faculdade Fluminense de Medicina.....	100.000,00

A emenda nº 15 foi oferecida sub-emenda, que reduz algumas dotações e a qual, de acôrdo com o Regimento, tem preferência na votação.

Os Senhores que aprovam a sub-emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

É aprovada, a seguinte:

SUB-EMENDA

À emenda nº 15

Na verba 3 – Consignação I – Sub-consignação 06 – alínea 03.

Relação das entidades assístencias e culturais que têm direito a subvenções no exercício de 1947 Distrito Federal.

Onde se diz:

	Cr$
Federação das Academias de Letras do Brasil.....	27.000,00
PEN Club do Brasil.....	20.000,00
S. O. S. (Serviços de Obras Sociais)...	300.000,00
Dispensário de S. Vicente de Paulo.....	10.000,00

Diga-se:

Federação das Academias de Letras do Brasil.....	24.000,00
PEN Club do Brasil.....	15.000,00
S. O. S. (Serviços de Obras Sociais)...	270.000,00
Dispensário de S. Vicente de Paula....	48.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Também a emenda nº 39 foi apresentada sub-emenda para idêntico fim.

O Sr. Senador Bernardes Filho requereu destaque para votação separada.

Se fôr rejeitada, não ficará prejudicada a sub-emenda. Se aprovada, esta última perderá, o objetivo.

Vou submeter ao plenário o requerimento de destaque. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 196, de 1947

Requeiro destaque para as emendas 38 e 39 ao Projeto nº 36, de 1947.

S. S., em 27 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho*.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 39.

O SR. BERNARDES FILHO (*) (para encaminhara votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 39 substitui a dotação de Cr$ 62.000,00, consignada na Verba III – "Serviços e Encargos" – por outra de Cr$ 1.000.000,00.

A dotação destina-se a auxiliar o Instituto de Higiene de Minas Gerais que, ali, tem a mesma finalidade do Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital.

O Governador do meu Estado e o Secretário da Educação a mim se dirigiram, solicitando fizesse um apêlo ao Senado, no sentido da aprovação da emenda, tendo-se, em consideração, sobretudo, os altos objetivos científicos e sociais do Instituto de Higiene.

Vou ler, para o Senado, a justificativa da emenda. Nela se acham consubstanciados, resumidamente, os motivos que me levaram a apresentá-la. (*Lê*).

"Nos têrmos da Constituição Federal, uma das mais relevantes funções do Govêrno da União está no exercício de sua ação supletiva em benefício das várias unidades federativas em qualquer dos quadros de atividade em que se torne necessária – na educação, na saúde, na agricultura na pecuária, nas vias de comunicações, etc.

Essa ação supletiva já se vem fazendo sentir de maneira eficaz e especialmente em matéria de ensino e educação, bastando neste particular, lembrar o auxílio prestado pelo Govêrno Federal em prol da campanha de educação de adultos e da alfabetização dos habitantes das zonas rurais.

Ora, a situação financeira e econômica do Estado de Minas Gerais é realmente crítica. A herança recolhida pelo govêrno do Sr. Milton Campos é singularmente pesada e penosa. Basta dizer que, apesar da severidade com que vem procedendo, não lhe foi possível estabelecer equilíbrio orçamentário para 1948, pois tentar estabelecê-lo equivaleria a sacrificar serviços essenciais ou dispensar, lançando-os certamente à miséria, alguns milhares de funcionários públicos, classe com que se despende neste momento cerca de 70% do orçamento estadual.

Nada mais razoável, pois, nem mais urgente do que a ação supletiva da União, sobretudo quando se trata de atender a serviço público da mais alta relevância como seja o aparelhamento da saúde pública estadual, por forma que, possa realizar ao, menos parte da sua missão gigantesca, que, apenas em início ainda, já está comprometida e mutilada por deficiências de várias naturezas entre as quais sobrelavam a falta de material adequado e a de pessoal técnico em número suficiente.

O orçamento federal consigna, desde 1937, uma verba de 62.000 cruzeiros para auxílio ao Instituto de Higiene do Departamento Estadual de Saúde, o que é uma ridicularia.

É indispensável um auxilio pelo menos de Cr$ 1.000.000 de cruzeiros para a realização de cursos de aperfeiçoamento e para a aquisição de instrumentos de laboratório (microscópios, vidraria, estufas, produtos químicos, animais para provas, etc.).

Tal auxílio viria tornar mais fácil e mais rica em resultados a cooperação entre o Instituto de Higiene e o Instituto Osvaldo Cruz, cooperação que já vem sendo objeto de estudos entre o Diretor do Departamento Estadual de Saúde e visa, primacialmente, o estudo amplo das grandes endemias em Minas Gerais, mediante pesquisas conjugadas entre os dois Institutos, constantes trocas de vistas entre os seus Diretores, formulação conjunta de planos, de combate àqueles flagelos e, afinal, estágios de técnicos do Instituto estadual no Instituto federal e vice-versa".

Com esta justificação, Sr. Presidente, creio ter esclarecido suficientemente o Senado sobre a importância e relevância da emenda, cuja aprovação interessa grandemente ao Govêrno do meu Estado.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. VESPAHIANO MARTINS (para encaminhar a votação): – Sr.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Presidente, como relator, pronunciei-me pela rejeição da emenda.

A Comisãão, através de sub-emenda, reformou, em parte, meu parecer, reduzindo o pedido de subvenção de um milhão de cruzeiros para quinhentos mil.

O Sr. Senador Bernardes Filho, entretanto, apela para o Senado para que conserve a emenda tal como foi oferecida.

Como justificativa, para negar a aprovação a essa emenda, eu alegava no meu parecer, que não havia informação detalhada das funções dêsse Instituto, nem se declarava se era oficial ou particular.

Agora, mais elucidado, especialmente em virtude da informação que acaba de me dar o Sr. Senador Salgado Filho, esclarecendo tratar-se de Instituto que presta relevantes serviços, não só ao Estado de Minas Gerais como a todo o País como ainda há pouco aconteceu, quando da peste suína, fabricando quantidades imensas de vacinas para proteção dos nossos rebanhos, não tendo nenhuma restrição a fazer às ponderações, do Sr. Senador Bernardes Filho.

SR. BERNARDES FILHO: – O Estado de Minas Gerais ficará muito grato a V. Ex.ª por essa iniciativa. Também, o eminente Senador Salgado Filho agradece.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito bem.

O SR. VESPASÍANO MARTIS: – Êste é o meu parecer (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs que aprovam a emenda nº 39, queiram ficar sentados (*Pausa*).

É aprovada a seguinte:

EMENDA

Nº 39

Substitua-se, na Verba 3 – Serviço e Encargos, Consignação I – Diversas, subconsignação 06, alínea 01, item 04-05, letra *c* (Instituto Químico Biolológico do Estado de Minas Gerais), anexo do Ministério da Educação e Saúde, a dotação de Cr$ 62.000,00 ali consignada, por outra de Cr$ 1.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Fica prejudicada a sub-emenda à emenda 39.

Sub-emenda à emenda nº 50. O Sr. Senador Aloysio de Carvalho requer destaque para votação da própria emenda. A sub-emenda reduz as dotações.

Os Srs. Senadores que concedem o destaque queiram, permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 196, de 1947

Requeiro destaque para votação da emenda nº 50.

S. S., em 27-11-1947. – *Aloysio de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 50).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda, nº 50, de que é primeiro signatário o honrado Senador João Villasbôas, concede o auxílio de três milhões de cruzeiros à Orquestra Sinfônica Brasileira.

O nobre relator na Comissão de Finanças reduziu êsse auxílio para dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Aliás, conservando a proposta governamental. A Câmara dos Deputados havia diminuído o auxílio para dois milhões de cruzeiros.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – É exato.

A aprovação desta emenda trará um acréscimo de auxílio de seiscentos mil cruzeiros para a Orquestra Sinfônica Brasileira, cujo alto merecimento não preciso encarecer ao Senado. Basta afirmar que é, hoje, um dos legítimos orgulhos da cultura musical brasileira, figurando, sem nenhum favor, entre as maiores orquestras do mundo, primeira que já é, da América do Sul e de tão, altos e reconhecidos méritos, que os maiores regentes do mundo vindos ao Rio de Janeiro não fazem nenhuma dúvida em assumir sua regência, nesta cidade.

O SR. MELLO VIANNA: – Muito bem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Dir-se-ia, Sr. Presidente, que o auxilio visaria empreendimento restrito por ora, à capital do País. Mas, podemos argumentar contra essa razão que, realmente, não somos ainda um país que possa apresentar mais de uma orquestra como essa, e nenhuma sede, melhor para as manifestações da capacidade musical brasileira de que a capital do País.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem.

Concede-se à Orquestra Sinfônica Brasileira êste auxílio para que ela resolva, no momento, grave crise que pode determinar até o seu desaparecimento.

O SR. MELLO VIANNA: – E determinará.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E que o determinará, segundo a afirmativa do nobre Senador Mello Vianna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que seria profundamente lamentável para a a nossa cultura.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O Senado da República não está senão zelando pelo patrimônio cultural do País, fazendo com que um conjunto dêsse merecimento prosiga a sua vida dentro dos recursos oficiais que lhe possam ser atribuídos, para que continuemos a ter no Brasil, mais do que o prazer da audição dessa Orquestra, o orgulho pelo que ela já representa de progresso cultural para o Brasil.

São estas as palavras que me senti na obrigação de proferir solicitando destaque da emenda João Villasbôas, para que conte com a aprovação unânime do Senado *(Muito bem).*

O SR. IVO D'AQUINO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a minha intenção é apoiar inteiramente as palavras que acabam de ser proferidas, nesta Casa pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Há cêrca de três meses, fui procurado por uma Comissão que representava a Orquestra Sinfônica Brasileira, para encaminhar um memorial ao Sr. Ministro da Educação em que os seus componentes e organizadores, solicitavam amparo sem o qual essa orquestra fatalmente desapareceria. Tive ocasião de ler êsse memorial, que me impressionou profundamente, e cheguei mesmo à convicção de que se a Orquestra Sinfônica Brasileira não puder ser atendida nas suas mais imediatas necessidades, – que são as expostas naquele memorial – seu desaparecimento será inevitável, com graves danos para a expressão cultural do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, penso que o Senado, aprovando a emenda proposta, prestará relevante serviço a arte brasileira, muito embora o parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Comissão de Finanças não emitiu pròpriamente parecer contrário; apenas reduziu a verba, para aceitar a proposta do govêrno, sem que, com isso, houvesse qualquer hostilidade à medida.

O SR. IVO D'AQUINO: – De qualquer maneira, a Comissão de Finanças não concordou naquele, momento com o aumento, de vez que se orientava por um critério que não podia ser afastado em cada caso especial.

OS SRS. ALOYSIO DE CARVALHO E FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – A Comissão procurou manter-se dentro de um critério. Issso não impede, entretanto, a honrosa exceção, que a meu ver merece acolhida.

É por isso que dou apôio às palavras que acabam de ser proferidas pelo nobre representante da Bahia *(Muito bem).*

(*) O SR. VESPASIANO MARTINS (para encaminhar à notação): – Sr. Presidente, não fui contrário à emenda do Sr. Senador João Villasbôas, que elevava de um milhão de cruzeiros a subvenção à Orquestra Sinfônica Brasileira, votada pela Câmara dos Deputados, de dois milhões de cruzeiros, aliás reduzindo a proposta de orçamento que era de dois **milrões** e quatrocentos mil.

Em parte, aceitei no meu parecer a emenda já referida restaurando para a Orquestra Sinfônica Brasileira a subvenção de Cr$ 2.400.000,00, que era a proposta original do Executivo.

Como acabei de fazer ha pouco, com relação à emenda do nobre Senador Bernardes Filho, quando pleiteou a aceitação de sua emenda, de um milhão de cruzeiros para Instituto de Belo Horizonte, também não faço, em absoluto, cabedal do meu parecer, cedendo às argumentações enunciadas nesta Casa e concordando com elas, porque reconheço que a Orquestra Sinfônica Brasileira vem prestando relevantes serviços culturais ao nosso país.

Frequentador assíduo das audições dessa Orquestra, sei, perfeitamente quanto de útil, quanto de valioso a mesma representa para a nossa cultura musical.

Nestas condições, nada tenho a opor às considerações dos oradores que me precederam na tribuna. *(Muito bem).*

(*) Não foi revisto pelo orador

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda nº 50, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*. É aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 50

Na verba 3 – Consignação 04 – Departamento de Administração.

Alínea *b* – Orquestra Sinfônica Brasileira.

Onde está:

Cr$ 2.000.000,00.

Leia se:

Cr$ 3.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Fica prejudicada a sub-emenda.

É, aprovada a seguinte:

SUB-EMENDA

à emenda nº 104

Aumente-se a importância de Cr$ 2.000.000,00 na alínea *a* da verba 3, consignação I – diversos – subconsignação 06 – auxílios, contribuições e subvenções – inciso 01 – auxílios – Departamento Nacional de Saúde – 22 – Serviço Nacional de Tuberculose.

redigindo-se a alínea do seguinte modo:

a) Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do País, sendo Cr$ 2.000.000,00 para construção do Sanatório de Belém, Pará – Cr$ ..... 32.000.000,00.

e na verba 4 – obras, etc. – consignação II – obras isoladas – subconsignação de obras isoladas e sua fiscalização.

04 – Departamento de Administração;

04 – Divisão de Obras.

Suprima-se a alínea:

i) para prosseguimento na construção do Hospital de Tuberculosos, de Belém, Pará – Cr$ 2.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Votação das emendas com parecer contrário. Vou eliminar da votação as emendas para as quais foi pedido destaque e considerar primeiramente, as demais, em globo, sob os ns. 1, 2, 4, 5, 6, 7,10, 11,12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, (primeira parte), 29, 30, 31 e 32, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 80, 84, 88, 95, 100 e 101, que tiveram parecer contrário.

Os Senhores que aprovam as emendas com parecer contrário queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

São rejeitadas as seguintes:

EMENDAS

Nº 1

Acrescente-se à Verba 3.ª Consignação 8.ª – 17:

Nº – Para ampliação e instalações da Casa dos Protegidos do Menino Jesus, em Petrópolis – Cr$ ... 150.000,00.

Nº 2

Na verba 3. – Consignação VIII – Obras em cooperação – nº 17-04 N. – Conclusão das obras de construção e aparelhamento das enfermarias do Hospital da Cachoeira de Maracabú (Santa Casa de Misericórdia) Cr$ .. 150.000,00.

Nº 4

Na verba 3 – Consignação VIII – 17.

Acrescente-se:

N – Obras da santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa – ... *Cr$ 200.000,00*.

Nº 5

Na verba 3 – Consignação II – 04 – *j*). Prosseguimento de diversas obras do Instituto Osvaldo Cruz:

Onde se diz – Cr$ 4.000.000,00 diga-se Cr$ 2.000.000,00.

Nº 6

Na verba 3 – Consignação VIII – 17, acrescente:

– Obras de ampliação e melhoramento da Sede do Curso de Belas Artes, mantido pela Associação Fluminense de Belas Artes – Cr$ 150.000,00.

Nº 7

Na Verba 3 – Consignação VIII – 17 – acrescente-se:

N – Obras da Santa Casa de Misericórdia de Resende, Estado do Rio, Cr$ 200 000,00.

Nº 10

Inclua-se no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, a dotação de Cr$ ... 400.000,00, para a construção de uma enfermaria no hospital Santa Isabel, no Estado de Sergipe.

Nº 11

Inclua-se ao Anexo 17 – Ministério de Educação e Saúde, Verba 3 – Ser-

viços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, 47 – Instituto Nacional do Livro:

d) Organização de bibliotecas circulantes – Cr$ 200.000,00.

Nº 12

Inclua-se no anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde, Verba 3, Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, item 25 – Conselho Nacional de Educação:

b) Para sistematização e coordenação de pesquisas cientificas de finalidades educativas e culturais – Cr$ .. 2.000.000,00.

Conseqüentemente, ficam alterados com a adição da Importância ora proposta de Cr$ 2.000.000,00, os respectivos totais dos resumos da Subconsignação, Consignação, Verba e Anexo supra mencionados, onde couber.

Nº 13

Inclua-se no Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde, Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, 47 – Instituto Nacional do Livro:

d) Organização de bibliotecas circulantes – Cr$ 200.000,00.

Nº 14

Inclua-se no Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde, Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, Subconsignação 51 – Serviços Educativos e Culturais, item 25 – Conselho Nacional de Educação:

b) Para sistematização e coordenação de pesquisas científicas de finalidades educativas e culturais. – Cr$ 2.000.000,00.

Conseqüentemente, ficam alterados, com a adição da importância oraproposta de Cr$ 2.000.000,00, os respectivos totais dos resumos da Subconsignação, Consignação, Verba e Aneo supra mencionado, onde couber:

Nº 16

Ao Anexo 17 (Ministério da Educação e Saúde) – À Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 93.

Da relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948 na parte relativa ao Distrito Federal.

	Cr$
Onde se diz:	
Academia Brasileira de Ciência.....	30.000,00
Diga se:	
Academia Brasileira de Ciências.....	50.000,00

Nº 17

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Saúde

(D. N. S.) – Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina – (S. N. F.M.).

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de Imóveis, etc:

	Cr$
Em vez de.....	1.551.300,00
Diga se.....	1.751.300,00

Nº 20

Onde convier:

"É concedida no presente exercício, à Faculdade Nacional de Medicina a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a reintegração da cadeira de patologia geral, recentemente provida por concurso de títulos e de provas nos têrmos da legislação vigente".

Nº 21

Verba 4 – Consignação III

Dotações Diversas

Onde convier:

Inclua-se a dotação de Cr$ ..... 400.000,00 para início de construção de um Hospital em Geremoabo, no Estado da Bahia.

Nº 22

Acrescente-se ao orçamento do Ministério da Educação e Saúde:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VIII – Obras em Cooperação.

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à **educação,** assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

	Cr$
Para construção de um hospital, na Cidade de Itaberá, Município do mesmo nome, Estado da Bahia.....	500.000,00

Nº 23

Acrescente-se ao Ministério da Educação e Saúde.

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação VIII – Obras em cooperação.

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

	Cr$
Início da construção de um Hospital na Cidade de Jaguaquara, Município do mesmo nome, na região industrial do Estado da Bahia.....	500.000,00

Nº 24

Verba 3 – Consignação I – Alínea 03 – Subvenções – Subvenção à Faculdade de Direito de Goiás – Cr$ 50.000,00.

Nº 25

Verba 4 – Consignação VIII – Obras em cooperação

Alínea 04 – Divisão de Obras

Construção de sede própria para Faculdade de Direito de Goiás – Cr$ 500.000,00.

Nº 26

Ao Anexo 17 – (Ministério da Educação e Saúde)

Verba 4 – Consignação VII – Obras em Cooperação – Subconsignação 17 – Construção de quaisquer obras, etc. 04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras

Onde se diz:

15 – Obras complementares no Hospital da Cidade de Caicó – Rio Grande do Norte – Cr$ 500.000,00.

Diga se:

15 – Obras complementares no Hospital da Cidade de Caiacó – Rio Grande do Norte – Cr$ 100.000,00.

Acrescente se:

Início de construção de Maternidade "Dona Carmela Dutra" de Açari – Rio Grande do Norte – Cr$ ... 100.000,00.

Nº 27

Verba 3 – Consignação I

DIVERSOS

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

a)

a) .....

b).....

c) Auxílio para construção, reconstrução e equipamento do Instituto de Educação nos Estados que não possuírem prédios adequados pedagógicamente, a critério do INEP – Cr$ 30.000,000,00.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1947. – *Georgino Avelino.* – *Victórino Freire.* – *Góes Monteiro*.

Nº 28

Departamento de Administração – 04 – Divisão de Obras

Ministério da Educação e Saúde – Verba 3 Consignação – 04 – Obras.

Auxílios

Destaquem se da verba destinada ao Hospital Mossoró – Rio Grande do Norte, o seguinte auxilio:

	Cr$
Ginásio Sagrado Coração de Maria, de Mossoró.....	50.000,00
Ginásio Diocesano de Santa Luzia de Mossoró.....	50.000,00
Escola de Comércio, de Mossoró.....	50 000,00

Redija-se assim:

	Cr$
Obras do Hospital de Mossoró – Rio Grande do Norte.....	50.000,00
Obras do Ginásio Sagrado Coração de Maria, de Mossoró.....	50.000,00
Obras da Escola de Comércio de Mossoró.....	50.000,00
Obras do Ginásio Diocesano Santa Luzia, de Mossoró.....	50.000,00

Justificação

Cr$ 200.000,00 para a conclusão de suas obras. Julgamos suficiente a verba proposta. Maiores são as ne-

cessidades das instituições acima discriminadas, que lutam com ingentes sacrifícios para continuação dos trabalhos, já iniciados. São estabelecimentos que ministram gratuitamente educação a vários alunos pobres do Município de Mossoró. A distribuição por nós proposta é mais justa e atende melhor às entidades que confiam no amparo público, sem aumento de despesa.

Nº 29

Ao Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

Verba 3 – Consignação 1 – Sub-consignação 06 – alínea 3.

Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.

	Cr$
Estado do Amazonas.	
Onde se diz:	
Missões Salesianos do Amazonas – Manaus.....	50.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	50.000,00
Patronato Profissional Feminino "Santa Terezinha" da Cachoeirinha – Manaus.....	10.000,00
Diga se:	
Missões Salesianos do Amazonas – Manaus.....	60.000,00
Prelazia do Rio Negro.....	210.000,00
Patronato Profissional Feminino "Santa Terezinha" da Cachoeira – Manaus.....	25.000,00

Nº 30

Ao Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

À verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – alínea 03.

Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.

	Cr$
Território de Guaporé:	
Onde se diz:	
Prelazia do Pôrto Velho.....	150.000,00
Diga se:	
Prelazia do Porto Velho.....	250.000,00

Nº 31

Inclua-se a dotação de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros para o Sanatório Belém em Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul.

Nº 32

Obras em cooperação.

Inclua-se a dotação de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o "Circuito Operário de Pôrto Alegre", na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 41

Verba 4 – Obras e equipamentos.

Consignação VII – Disponibilidades.

Para atender ao disposto no artigo 199, da Constituição.

Acrescente-se:

Goiás.

Para o combate à malária no Vale dos Rios Araguaia, Paraná e Tocantins – Cr$ 3.000.000,00.

Nº 43

Acrescente-se ao Orçamento do Ministério dá Educação e Saúde:

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

VIII – Obras em Cooperação.

17 – Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou entidades privadas.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Início da construção do Hospital Regional de Postos Bons – Estado do Maranhão – Cr$ 500.000,00.

Nº 44

Ao orçamento do Ministério da Educação.

Destaque da verba 4.

16 – 04 – 04 – a 17 – para obras em cooperação: para a construção dum ginásio na cidade de Remanso, para ser mantido pelo Govêrno do Estado. Cr$ 250.000,00.

Nº 45

Verba 3 – Consignação I – 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Onde couber:

– Bolsas de estudos – Cr$ 300.000,00.

Nº 46

Verba 3 – Consignação I – Sub-consignações 06 – **03** – Subvenções.

Onde couber:
Bahia:
– Associação Devotos de Santo Antônio (Escola de Débeis) – Salvador – Cr$ 10.000,00.

Nº 47

Verba 3 – Consignação I Sub-consignação 06 – 03 – Subvenções.

Onde couber:
Bahia:
– Instituto Brasileiro de Investigações da Tuberculose de Salvador – Cr$ 50.000,00.

Nº 48

Verba 3 – Consignação I Sub-consignações 06 03 – Subvenções. – Museu Lucílio de Albuquerque (Distrito Federal) – Cr$ 20.000,00.

Nº 49

Na tabela orçamentária do Ministério da Educação e Saúde faça-se a seguinte correção.

VERBA 3 – CONSIGNAÇÃO I – DIVERSOS

03 – Subvenções

04 – Departamento de Administração

05 – Divisão de Orçamento

g) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil, de acôrdo com o Decreto-lei nº 8.393, de 17-2-945:

	Cr$	Cr$
Para Pessoal.....	58.561.400,00	
Para Material.....	28.949 510,00	
Para outros cargos.....	6.463.000,00	93.973.910,00
Para obras:		
a) Prosseguimento das obras do Instituto de Neurologia.....	3.000.000 00	
b) Prosseguimento das obras da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.....	1.000.000,00	
c) Prosseguimento das sobras do Hospital de Clínicas da Faculdade Nacional de Medicina.....	5.000 000,00	
Para Equipamentos:		
a) Aquisição e instalação de equipamentos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.....	1.000.000,00	10.000 000,00
Total.....		103.973.910,00

Justificação – Não há aumento de despesa: a emenda visa apenas unificar na subvenção a ser concedida à Universidade do Brasil, em 1948, todos os recursos votados para serviços, obras e equipamentos de unidades da referida Universidade e que não foram computados na subvenção a ser entregue. Êsses recursos, que deveriam, pela discriminação da proposta aprovada, pela Câmara dos Deputados, ser movimentados diretamente pelos diversos serviços do Ministério da Educação e Saúde, são as seguintes:

Pgs. 129 da proposta.

Nº 51

Na Verba 4 – Obras e Equipamentos. – Consignação VII – Disponibilidades – para atender ao disposto no art. 199 da Constituição:
Mato Grosso:
I – Assistência direta ao Serviço de Malária nos Seringais de Mato Grosso:
Onde se lê – "Cr$ 1.000.000,00" – leia-se: "Cr$ 3.000.000,00.

Nº 53

Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.
A Verba 3 – Consignação I – Subconsignação – alínea 03:
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito a subvenção no exercício de 1948.

Bahia:

Onde se diz:

Associação Santa Isabel, de Ilhéus	35.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus..	40.000,00
Orfanato D. Eduardo de Ilhéus.....	20.000,00
Filarmônica Santa Cecília, de Ilhéus.....	5.000,00
Liceu de Artes e Ofícios, de Salvador...	30.000,00
Abrigo do Salvador, de Salvador.....	100.000,00

Diga-se:

Associação Santa Isabel, de Ilhéus	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus	30.000,00
Orfanato D. Eduardo, de Ilhéus.....	10.000,00
Filarmônica Santa Cecília, de Ilhéus	1.500,00
Liceu de Artes e Ofícios, de Salvador ..	40.000,00
Abrigo de Salvador, de Salvador	200.000,00

Inclua-se:

Hospital de Pirangy, de Ilhéus.....	20.000,00
Socitdade São Vicente de Paulo, de Ilhéus.....	10.000,00
Cruzada de Bem pelo Bem, de Ilhéus...	10.000,00
Instituto Ruth Aleixo, de Salvador	50.000,00
Instituto Politécnico da Bahia.....	50.000,00
Círculo Operário da Bahia.....	150.000,00

Nº 54

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios.

Alteração proposta. Acrescente-se: alínea *c*

Congresso Internacional de Leprologia, Cr$ 200.000,00.

Nº 55

Concentração Proletária Gonçalense, com sede em São Gonçalo, deve ser elevada a dotação financeira para cinco mil cruzeiros conforme a que foi inalteràvelmente fixada em todos os orçamentos cujas justificativas se dispensam, em vista da evidente utilidade social da entidade referida. – *Flavio Guimarães.*

Nº 64

Verba 4 – Consignação II.

03 – 04 – *j*) Para início de uma unidade sanitária modêlo em Serrânia (Pernambuco): Cr$ 250.000,00.

Nº 66

Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente – S. C. 04 – Máquinas etc: – 04 – Departamento de Administração – 03 – Divisão do Material – Aumente-se de Cr$ 220.000,00.

Nº 67

Verba 2 – Material. – Consignação I – Material. Permanente. – S. C. 09 – Material de ensino etc. – 04 – Departamento de Administração. 03 – Divisão do Material.

Aumente-se de Cr$ 50.000,00.

Nº 68

Verba 2 – Material

Consignação III – Diversas despesas S. C. 41 – Passagens, etc.

04 – Departamento de Administração 03 – Divisão do Material.

Acrescente-se: Cr$ 10.000,00.

Nº 71

Inclua-se:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos S/C – 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

01 – Auxílios.

04 – Departamento de Administração

05 – Divisão do Orçamento.

	Cr$
Sociedade de Assistência aos Cegos, de Fortaleza, Ceará	50.000,00

Nº 72

Inclua-se:

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

	Cr$
S. C. – 06 – Auxílios contribuições e subvenções:	
01 – Auxílios.	
01–Departamento de Administração	
05 –Divisão do Orçamento.	
Instituto Français de Hautes Etudes Brésiliennes	100.000,00

Nº 74

Inclua-se:
Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.

	Cr$
S. C. 51 – Serviços educativos e culturais.	
29 – Departamento Nacional de Educação.	
09 – Conservatório Nacional do Centro Orfeônico.	
b) Aquisição e difusão de obras musicais de valor excepcional, gravadas em discos.....	100.000,00

Nº 80

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo.
d Produção de filmes educativos.
Acrescente-se de Cr$ 100.000,00.

Nº 84

Inclua-se:
Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação III – Disponibilidades S/C. 16 – Dotação destinada à despesas decorrentes de estudos e projetos, obras **isoladas** e de conjunto de obras, equipamentos desapropriação e aquisição de imóveis.

04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras

b) Despesas com o pessoal e projetos, obras, desapropriação e aquisição de imóveis, relacionados com a construção de Cidade Universitária para:

	Cr$
I – Universidade do Brasil.....	5.000.000,00
II – Universidade da Bahia.....	5.000.000,00
III – Universidade de Pôrto Alegre.....	5.000.000,00
IV – Universidade de Recife.....	5.000.000,00
V – Universidade de Minas Gerais....	5.000 000 00
	25.000.000,00

Nº 88

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
04 J – **Prosseguimento** e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
Letra *j*, redija-se do seguinte modo

	Cr$
j) Conclusões dos Hospitais Regionais de Pirapora, Januária, Barra, Lapa, Santa Maria da Vitória, Petrolina, Pão de Açúcar, Propriá.....	6.000.000,00
E inclua-se na Consignação VIII – Obras em Cooperação – Subconsignação 17 – Inciso 04-04 – o item 155 – com a seguinte redação:	
Obras do Hospital Eurico Dutra da Fundação Antônio Geraldo de Barreiros.....	100.000,00

Nº 95

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de obras.
05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização.
03 – Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
e) Ampliação e reforma do Colégio Pedro II, Externato, Cr$ 2.000.000,00.

Nº 100

Ministério da Educação e Saúde
Verba 4 – Obras etc.

Consignação IV – Equipamentos.
08 – Prosseguimento e conclusão da instalação de equipamento e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Aquisição de equipamentos e conclusão da instalação do ar condicionado no 2º andar, do Edifício sede.....	200.000,00

Nº 101

Consignação IV – Equipamentos – Verba 4 – Obras etc.

04 – Departamento de Administração.

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamento e sua fiscalização.

04– Divisão de Obras.

08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamento e sua fiscalização.

	Cr$
Prosseguimento da aquisição e instalação de equipamento para a **Biblioteca** Nacional	1.500.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter ao Senado a seguir, os requerimentos de destaque para a votação em separado que se acham sôbre a mesa. O primeiro refere-se à emenda nº 8.

Os Srs. que concedem o destaque solicitado pelo Senador Maynard Gomes, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

É aprovado.

Vêm à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 190, de 1947

Requeiro seja destacada a emenda nº 8 ao Projeto nº 36, anexo nº 17 na Proposição nº 209, de 1947.

S. S. em 27-11-47. – *Maynard Gomes.*

O SR. MAYNARD GOMES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda nº 8 concede o auxílio de Cr$ 200.000,00 ao Asilo de Mendicidade de Aracajú e de Cr$ 100.000,00 ao do Catete, ambos do Estado de Sergipe.

Quanto à primeira, devo informar que é precário o estado financeiro do Asilo de Mendicidade de Aracajú, que abriga pessoas idosas do Estado. Tenho recebido reiterados apêlos da direção daquela Casa de Caridade, no sentido de conseguir do Senado da República êste indispensável auxílio, sob pena de ser obrigada a despedir grande parte de velhinhos alí abrigados.

Relativamente à Associação de Caridade de Rosário do Catete, o auxílio de Cr$ 100.000,00 destina-se a minorar a situação aflitiva em que a mesma se encontra, de quase ser forçada a cerrar suas portas, por não haver recebido, no corrente exercício a subvenção anual concedida pelo Govêrno Federal.

Tal circunstância levou a própria direção do estabelecimento a entregá-lo ao Estado, ao qual, porém, não convém essa incumbência, visto significar isso a perda da subvenção federal. E não há quem, no Brasil especialmente no Nordeste, desconheça os serviços prestados por um Hospital de caridade.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Perfeitamente.

O SR. MAYNARD GOMES: – Todos sabem que muitos – senão a quase totalidade dêsses nosocomios – abrigam doentes não para salvá-los, não para curá-los, porque não há mais recurso, mas para proporcionar-lhes teto tranquilo, onde possam passar seus últimos dias.

Quantas vezes nos sentimos constrangidos ao pedir um leito, para o pobre que nos bate à porta, porque sabemos, de ciência própria, que o hospital para onde deseja ir aquele infeliz, não dispõe de qualquer recurso, nem mesmo do leito necessário ao repouso de seus últimos instantes?

Sr. Presidente, apelo para o Senado, que já concedeu tão grandes e necessários auxílios, solicitando proporcione àquelas duas casas de caridade do Estado de Sergipe os recursos indispensáveis à sua manutenção *(Muito bem).*

O SR. VESPASIANO MARTINS (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente manifestei-me pela rejeição dessa emenda, como, aliás pela de tôdas as semelhantes a esta, visando instituições que já têm subvenção do govêrno.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* – A subvenção do govêrno é de 5.000 cruzeiros.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Vi Ex.ª está enganado. É de trinta mil cruzeiros, como V. Ex.ª poderá verificar na proposição da Câmara à página 150.

O SR. MAYNARD GOMES: – Deve ser então para o orçamento de 1948, porque, até agora, são apenas cinco mil cruzeiros e ainda não foram pagos.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Está computada, na página 150 da proposição orçamentária vinda da Câmara em trinta mil cruzeiros.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Exª há de convir que não chegariam, ab-

(*) Não foi revisto pelo orador.

solutamente para um hospital, dois mil cruzeiros mensais...

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Aliás, repito são trinta mil cruzeiros e não dois.

Não estou combatendo nem defendendo a emenda de V. Ex.l. Estou apenas explicando o motivo que me levou a rejeitá-la, como aliás procedi com tôdas as outras, desde que já houvesse a subvenção do govêrno federal. Essas subvenções vêm de longa data, não só para a Casa de Caridade que V. Ex.ª defende, como para inúmeras outras, espalhadas por todos o Brasil.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª permite outro aparte? *(Assentimento do orador)*. Entendo que negar subvenção a um hospital é tão grave ou mais ainda, do que negar a uma escola. Qualquer "superávit" que por ventura nosso orçamento apresente deve ser empregado em favor da melhoria das condições de vida dos brasileiros, que sabemos tão precária.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Mais uma vez afirmo a V. Ex.ª que não estou combatendo a emenda.

O SR. MAYNARD GOMES: – E eu estou procurando ajudar a V. Ex.ª e também ajudar-me a mim mesmo.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Sou médico e clínico em três associações médicas, onde trabalho diàriamente, das seis às onze horas, conhecendo bem as suas necessidades. Não iria eu, portanto, impugnar qualquer subvenção a um hospital, principalmente a um asilo de mendicidade como êsse que V. Ex.ª defende.

O SR. MAYNARD GOMES: – Muito obrigado.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Exponho apenas as razões que me levaram a pronunciar-me contra a emenda no meu parecer. Segui o critério de negar as subvenções pedidas por todos os estabelecimentos já contemplados no atual orçamento. Não pretendi, assim, considerar que essas subvenções fossem suficientes. Ao contrário, são exiguas, tôdas muito aquém das necessidades dêsses hospitais e asilos. Mas para seguir o critério que me tracei.

Declaro, portanto, Sr. Presidente, que meu intuito é apenas explicar a minha atitude e nisso não vai a menor intenção de combater as palavras do meu nobre colega.

O SR. MAYNARD GOMES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Era o que eu tinha a dizer *(Muito bem).*

O SR. ISMAR DE GÓES (para encaminhar votação): – Sr. Presidente, estou de acordo com as palavras do ilustre relator.

De fato a Comissão de Finanças ficou em dificuldades para aprovar as numerosas emendas sôbre subvenções e auxílios, visto que dispunha apenas da verba global de trinta milhões de cruzeiros.

Se passarmos os olhos pela relação das subvenções destinadas às Casas de Caridade dos Estados, verificaremos a insuficiência das respectivas dotações.

Por esta razão, não só a emenda apresentada pelo ilustre Senador Maynard Gomes foi rejeitada, como inúmeras outras. Ademais, a aceitação da emenda de S. Ex.ª abriria um precedente para as outras nas mesmas condições.

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador)* Parece-me que o precedente, quando não em espécie, pelo menos em recurso já foi aberto, e quero me valer dêle.

O SR. ISMAR DE GÒES: – Não há emenda alguma aprovada, nas condições daquela para a qual V. Ex.ª pede destaque.

O SR. MAYNARD GOMES: – O que interessa são os recursos, e V. Ex.ª frizou a falta dêste. Já se abril precedente; houve até ampliação de verbas, como há pouco se votou.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Não houve precedente algum. A Comissão só aceitou emenda que não traziam aumento de despesa. Pelo menos, enquanto estive presente às reuniões da Comissão de Finanças, o precedente não foi aberto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: Vamos proceder à votação da emenda número **8,** para a qual foi concedido o destaque.

Os Senhores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa).

É aprovada a seguinte

EMENDA Nº 8

Acrescente-se à relação de "Auxílios, contribuições e subvenções" Verba 3 "Consignação I, Diversos" ou auxílios de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil

cruzeiros), para o Asilo de Mendicidade de Aracaju.

De Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a Associação de Caridade do Rosário do Catete no mesmo Estado de Sergipe.

Rio, 24 de novembro de 1947. – *Maynard Gomes.*

O SR. PRESIDENTE: – Há um pedido de destaque para a emenda nº 9, assinado pelo Sr. Senador Durval Cruz.

O SR. DURVAL CRUZ (pela order): – Sr. Presidente, o Sr. Senador Maynard Gomes justificará o pedido dêsse destaque.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que concedem o destaque requerido, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 191, de 1947

Requeiro destaque para a emenda nº 9, do Projeto nº 36 – anexo 17, da Proposição nº 209, de 1947.

S.S. em 27 de novembro de **1947** – *Durval Cruz.*

O SR. MAYNARD GOMES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, parece, à primeira vista, desnecessário justificar matéria que o Senado já resolveu, de vez que se trata igualmente de hospitais. Devo, entretanto, fazer uma ressalva: na emenda em votação figura ainda a cidade de Rosário, no Estado de Sergipe, com duzentos mil cruzeiros.

O SR. DURVAL CRUZ: – Ainda Sergipe, Sr. Senador?

O SR. MAYNARD GOMES: – Mas, a ressalva visa exatamente a **exclu-la**, pois prefiro a primeira **emenda**, que concede uma subvenção de apenas cem mil cruzeiros.

Quero justificar a razão por que Rosário figura em duas emendas de minha autoria. Eu havia redigido a primeira, apenas, e o Senador Durval Cruz a segunda, e pediu-me que a assinasse. No momento, não reparei na coincidência.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Então, o Senador Durval Cruz é quem devia justificá-la.

O SR. MAYNARD GOMES: – Não notei que Rosário, já contemplada na minha emenda, figurava também na segunda. Por essa razão, se o Senado entender de aprovar a emenda nº 9, eu pediria que excluísse Rosário da dotação consignada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então está prejudicada a emenda?

O SR. DURVAL CRUZ: – Prejudicada na parte em que figuram em duplicata. O Sr. Senador Maynard Gomes teria mais uma razão além das outras que já encontrou: êsses hospitais receberam, no ano passado, pelo orçamento em curso, auxílio do Governo Federal, e estão com as obras suspensas, por falta de recursos para concluí-las. É essa uma das razões porque S. Ex.ª e eu resolvemos ir em socôrro dos hospitais de Sergipe, que precisam dos recursos da União.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª pode me dar uma informação? Há duas emendas?...

O SR. MAYNARD GOMES: – Uma, a de nº 8, já aprovada pelo Senado e que justifiquei.

O SR. ARTSUR SANTOS: – E a segunda emenda é para o mesmo fim?

O SR. MAYNARD GOMES: – Perdão! Vou explicar. A primeira, de número 8, já aprovada pelo Senado, concede duzentos mil cruzeiros ao Asilo de Mendicidade de Aracajú e cem mil cruzeiros ao Hospital da Caridade de Rosário. A emenda nº 9, que justifico no momento, concede a Rosário duzentos mil cruzeiros, pelas razões que já expliquei; idem a Riachuelo, a Estância e Lagarto.

São, portanto, quatro cidades, que ficarão reduzidas a três, porque Rosário será excluída.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Quanto para cada uma?

O SR. MAYNARD GOMES: – Duzentos mil cruzeiros. A emenda nº 9 ocasionará a despesa total de seiscentos mil cruzeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Poderia V. Ex.ª me informar quantos leitos têm êsses hospitais?

O SR. MAYNARD GOMES: – Não poso precisar, porque variam com a população a que servem. Quanto ao do Rosário posso informar a V. Ex.ª possue cêrca de quarenta leitos para ambos os sexos. É um hospital muito pobre o modesto, não atendendo às necessidades locais.

O SR. DURVAL CRUZ: – Trata-se de hospitais paupérrimos. Se não lhes possibilitarmos recursos, não poderão sobreviver.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não tenho dúvidas, e até sinto prazer, em auxi-

liar hospitais. Mas, como disse o Senador José Americo, "onde está o dinheiro"?

O SR. ARTHUR SANTOS: – O Senador Ferreira de Souza arranjou o dinheiro. (*riso*).

O SR. ANDRADE RAMOS: – "Arranjou", mas quem paga não é S. Ex.ª.

O SR. VESPASIANO MARTINS (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, parece que estamos nadando em recursos. Pelo mesmo motivo, a Comissão de Finanças opinou contra a emenda nº 9. Ainda mais: a justificação nada diz, por exemplo, a respeito do número de leitos de que dispõe cada um dos hospitais.

A Câmara dos Deputados, onde foi feito, pelo menos, exame mais detalhado do assunto, com a documentação necessária para julgar do *quantum* suficiente a cada estobelecimento, estaria melhor aparelhada para falar a respeito. Nós, no Senado, concientemente, nada podemos dizer.

Além disso, verificamos que diversos hospitais e Santas Casas de Misericórdia, localizados nas capitais de alguns Estados, não dispõem de tão amplos recursos.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez, apesar da bôa vontade em apoiar a emenda do Senador Maynard Gomes, não poderei fazê-lo, pois dela discordo. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda nº 9.

Os Senhores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está rejeitada.

O SR. MAYNARD GOMES (pela ordem): – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Maynard Gomes requer verificação de votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram a emenda farão o favor de se levantar. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os senhores senadores que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa*).

Votaram a favor da emenda dezoito Senhores Senadores; votaram contra dezesseis.

É aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 9

Inclua-se no orçamento do Ministério da Educação e Saúde na Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos subconsignação 06, alínea 01 – (auxílios), as seguintes dotações:

	Cr$
Hospital de Rosário, no E. de Sergipe	200.000,00
Riachuelo, idem, idem	200.000,00
Estância, idem, idem	200.000,00
Lagarto, idem, idem	200.000,00

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Victorino Freire requer destaque para a emenda nº 33.

Os Srs. Senadores que o concedem, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 192, DE 1947

Requeremos destaque da emenda nº 33 ao Projeto nº 36 – anexo 17, da Proposição nº 209, de 1947.

S.S. em 27-11-47. – *Victorino Freire. – Ribeiro Gonçalves. – Mathias Olympio. – Joaquim Pires.*

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 33

Acrescente-se:

Verba 3 – consignação.

Diversos trabalhos de pequena hidrografia e serviços complementares na Baixada Maranhense – Cr$ 1.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Azevedo Ribeiro requer destaque para as emendas ns. 34, 35 e 36.

Os Srs. Senadores que o concedem, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 193, DE 1947

Requeiro destaque para as emendas ns. 34, 35 e 36 ao Projeto nº 36, de 1947.

S.S. em 27-11-47. – *Azevedo Ribeiro*.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Senhores Senadores. Neste momento, dirige-se ao Senado um representante do Pará, Estado da Federação que, em tôda a história da República – não tenho dúvida em afirmá-lo – bem poucas vezes rece-

beu amparo financeiro do Govêrno Federal, na medida das suas necessidades.

Apresentei quatro emendas ao Orçamento da República para o ano vindouro, tôdas elas visando a serviços de assistência pública.

A primeira delas, para a qual foi concedido destaque, refere-se à Escola de Enfermagem, existente em meu Estado. Nós, os profissionais da medicina, avaliamos bem o serviço de enfermagem feito com eficiência. É por isso, que existem no Brasil, atualmente, algumas dessas escolas, de alto padrão, para dotar os serviços brasileiros de assistência de profissionais capazes.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). Vejo aqui que êsse auxílio de um milhão de cruzeiros é destinado ao plano de valorização da Amazônia. Ora, não posso compreender que havendo uma dotação especial de caráter constitucional, destinada, justamente, ao Plano de Valorização da Amazônia, se conceda mais um milhão de cruzeiros, destacado dessa verba de valorização da Amazônia.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Não é destacada.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas é.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Se se trata do Plano de Valorização da Amazônia, deve ser retirada da dotação destinada a êsse Plano.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. Do contrário, iremos criar na Federação uma situação especial; há uma verba constitucional em relação ao Vale do Amazonas, outra em relação ao Vale do São Francisco e outra destinada ao Nordeste.

Além dessas, haverá outras dotações *a látere*. *E' o bis in idem*. Essas dotações, portanto, devem correr por conta do Plano de Valorização da Amazônia.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Posso informar a V. Ex.ª que no Plano de Valorização da Amazonia há ainda uma disponibilidade.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Dentro do Plano de Valorização da Amazônia, não há dúvida. Mas, como verba no Orçamento, é uma situação especial que se cria para essas zonas que já estão contempladas com dotações de caráter constitucional.

O SR. FILINTO MÜLLER: – A emenda refere-se, exclusivamente, ao Orçamento do Ministério da Educação, porque o Plano de Valorização da Amazônia nós não o estamos discutindo.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – O que é necessário é que seja concedido o auxílio solicitado para essa Escola – a única existente no norte do Brasil e que está recebendo alunas de todos os Estados fronteiriços do Pará – a fim de continuar a prestar ao extremo norte do País êsse serviço indispensável de enfermagem.

Sendo assim, Sr. Presidente, não posso compreender, nem admitir, que o Senado prive o meu Estado...

O SR. ARTHUR SANTOS: – O Senado não priva. V. Ex.ª mesmo disse que a verba deve ser incluída no Plano de Valorização da Amazônia. Portanto, não pode ser incluída no orçamento.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Tal como está na emenda nós não a destacamos; continua na verba destinada ao Plano de Valorização da Amazônia.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Até que vejo o defeito da emenda, porque estamos votando a verba duas vezes. Essa região já está contemplada com a dotação de caráter constitucional e, agora, lhe estamos dando, dentro do Orçamento, outra verba. Cria-se, para aquela região, uma situação especial.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Da qual ela está bem necessitada.

Solicito, pois, ao Senado que aprove a emenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vamos proceder à votação da emenda número 34, para a qual o Sr. Senador Azevedo Ribeiro pediu preferência.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O SR. ISMAR DE GÓES (pela ordem): – Peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Ismar de Góes requer verificação de votação.

Os Senhores que aprovam a emenda queiram levantar-se (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores que votaram a favor e levantar-se os Senhores que votam contra. (*Pausa*).

Votaram contra a emenda quatorze Senhores Senadores e a favor dezoito.

E' aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 34

Inclua-se na Verba 3, consignação I (auxílios) ou onde convier, do Ministério da Educação e Saúde, ou

ainda na verba destinada ao Plano de Valorização da Amazônia a quantia de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a Escola de Enfermagem "Margarida Barata", em Belém do Pará.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Azevedo Ribeiro obteve destaque para a emenda nº 25.

Vou submeter a votos.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda propõe elevação da subvenção da Santa Casa da Misericórdia do Pará de cento e cinqüenta para trezentos mil cruzeiros.

Há poucos momentos, o Senado da República teve ocasião de conceder idêntico favor a uma instituição de Sergipe, defendido pelo ilustre Senador Maynard Gomes.

Ja informei ao Senado da situação da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Situação singular, senão única, a de vermos um Estado inteiro enviar para um só hospital os seus doentes e indigentes. Para os seiscentos leitos destinados a êsses doentes convergem todos os enfermos necessitados do Estado. Como provedor e diretor dêsse hospital, conheço bem a situação de angústia que representa a manutenção do hospital da Santa Casa do Pará. Exatamente no momento em que as utilidades subiram espantosamente de preço, quando as subvenções devem ser aumentadas para podermos manter o equilíbrio orçamentário daquela casa de caridade, é que as subvenções foram **diminuidas**. Não desejo fazer crítica; quero apenas chamar a atenção e pedir o apôio do Senado para o hospital da Santa Casa do Pará.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª permite um aparte? (*Assentimento do orador*). A situação do hospital da Santa Casa do Pará é a mesma de todos os hospitais do Brasil. No meu Estado acontece o mesmo. Os hospitais estão sem verba, não têm recursos. Não é possível num orçamento deficitário continue o Senado nessa orgia de destaques. V. Ex.ª conseguiu um milhão de cruzeiros, agora pleiteia mais três milhões. Não sei onde haverá recursos para tanto.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Neste momento pleiteio apenas cento e cinqüenta mil cruzeiros.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A situação é a mesma para todos os hospitais do Brasil. O Pará já conseguiu votação de caráter constitucional para a recuperação do Vale do Amazonas.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – A recuperação do Vale do Amazonas não será feita nem com verba três vêzes maior.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' claro que não. No entanto a verba existe. V. Ex.ª mesmo declara, na sua emenda, que a dotação é por conta da verba de recuperação do Vale do Amazonas e quer incluí-la no orçamento.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – A emenda a que V. Ex.ª acaba de aludir é outra. O que pleiteio neste **momonte** é o aumento da subvenção de cento e cinqüenta mil cruzeiros para trezentos mil cruzeiros. E' uma verba que já existe.

Não conheço nenhum exemplo, Senhor Presidente, de quantia tão pequena que, incluída no orçamento da República, representasse tanto para um pedaço do Brasil.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Repito que essa situação é geral no Brasil.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Todos os hospitais no Estado de V. Ex.ª, juntos, representam no meu Estado um só, porque a Santa Casa de Misericórdia do Pará recebe todos os indigentes do meu **territ6rio**.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Há outros hospitais e todos estão em situação deficitária.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Se criarmos embaraços à Santa Casa do Pará êsse hospital fechará suas portas e tal situação redundará em calamidade pública.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A redução de 30%, foi geral.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – A Santa Casa do Pará não está na mesma situação dos outros hospitais.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como V. Ex.ª diz que não está? V. Ex.ª conhece o Pará, mas não o Paraná.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Conheço a situação em conjunto, porque estou senhor do assunto. Possuo estatística de todos os hospitais brasileiros e posso afiançar que o hospital da Santa Casa do Pará é o único que recebe doentes indigentes, de tôda a região amazonense, enquanto que, no Estado de V. Ex.ª, como em outros, há vários hospitais para doen-

tes indigentes. As situações não são iguais; podem ser, quando muito, semelhantes.

O SR. ARTHUR SANTOS: – As situações são perfeitamente iguais.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Creio que não se podem comparar os recursos econômicos do Paraná com os do Pará, que é um Estado que, parece, não está, no momento, recebendo benefícios.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Agradeço o aparte e peço permissão...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Então vou demonstrar que todos os hospitais do meu Estado, mantidos, em grande parte, pela iniciativa particular, estão sofrendo uma redução de recursos simplesmente espantosa. Como V. Ex.ª vem com o argumento de que no Estado do Paraná a situação é diferente? A situação é idêntica.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – V. Ex.ª há de convir que não se podem comparar os recursos do Paraná com os do Pará. O Estado do Paraná é mais rico.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª não tem razão neste particular. Não se trata de riqueza; são as instituições de caráter privado que estão sofrendo tôdas as necessidades. A situação, portanto, é a mesma.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – As fontes de economia do Estado do Paraná são, inegàvelmente, maiores. Foi isso o que eu quiz dizer, para mostrar a diferença do nível de vida entre um e outro Estado.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Agradeço, mais uma vez, a colaboração **ção** do ilustre Senador por São Paulo e aproveito a oportunidade para dizer que existem no Brasil três hospitais com 800 leitos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Acabamos de ouvir a defesa feita pelo Senador Maynard Gomes em relação aos hospitais de Sergipe. S. Ex.ª declarou que, também, estão necessitando auxílio e não devemos votar, neste particular disposições fragmentárias. Deverá haver um sistema de auxílio às casas de caridade. O que se está fazendo é uma injustiça.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Continuando venho dar a informação que prometi. Existem, no Brasil, três **hospitasi** com 800 leitos; o Hospital de Clínicas de São Paulo; a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e a Santa Casa de Misericórdia do meu Estado. O Hospital de Clínicas de São Paulo dispõe de 36 milhões de cruzeiros, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de 12 milhões e a do meu Estado, de 4 milhões de cruzeiros.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Apenas quatro milhões de cruzeiros!

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – **Está** sim, é que é uma situação de injustiça. Aproveito a minha rápida passagem nesta Casa – e neste momento, mais rápida ainda – para fazer um apêlo no sentido de se mitigar essa situação de injustiça e conceder o auxílio pedido de 150 milhões de cruzeiros, que irão servir de lenitivo a brasileiros que estão muito necessitados. (*Muito bem*).

O SR. VESPASIANO MARTINS (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, as subvenções pleiteadas pelo nobre Senador do Pará à Santa Casa da Misericórdia já estão contempladas no orçamento com dois milhões de cruzeiros. Agora, a emenda 36 pleiteia mais três milhões; a nº 35, 300 mil cruzeiros, que já somam 5 milhões e 300 mil cruzeiros. O ilustre Senador ainda pede mais um milhão para a Maternidade, atingindo assim 6 milhões de cruzeiros. Pede mais um milhão de cruzeiros para fundar o Instituto do Câncer. Seriam 7 milhões de Cruzeiros, se fôsse atendido o nobre representante do Pará.

As emendas ns. 35 e 36 são no mesmo sentido, divergindo apenas no *quantum*, pois uma fixa a verba de 300 mil cruzeiros e outra, a de 3 milhões.

A situação da Santa Casa da Misericórdia de Belém é, nem mais nem menos, a dos demais hospitais espalhados pelo Brasil. Aquinhoando tão règiamente a Santa Casa do Pará, teríamos, equitativamente, de fazer o mesmo em relação às demais instituições hospitalares, tôdas em estado precário, lutando com dificuldades imensas.

Na minha própria terra, Sr. Presidente, há um hospital que atende a cêrca de 250 mil habitantes, recebendo apenas 30 mil cruzeiros anuais de subvenção federal. Pleiteado, na Câmara dos Deputados, o aumento do auxílio para 50 mil cruzeiros, também constante da proposta do Executivo, o referido hospital. No entanto, para a Santa Casa da Misericórdia de Belém, pretende-se a subvenção de

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

7 milhões e 300 mil cruzeiros. (*Muito bem*).

O SR. AUGUSTO MEIRA (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, fui signatário da emenda que recebeu o nº 35 e, por isso quero dizer duas palavras a respeito.

Nenhuma casa de caridade, nenhum **haspital** do país está na situação da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O meu Estado, como V. Ex.ª sabe, situa-se na zona equatorial, região imensa, coberta de rios, pântanos e florestas, e doentia por natureza. É bem grande, um dos maiores do Brasil.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Mato Grosso não é menor; é muito maior.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Tôda a população doente_ local, corre para a Santa Casa. Não sòmente os paraenses, mas indivíduos de todos os Estados do Brasil vão viver no Pará. Os doentes chegam do Amazonas, Mato Grosso, Maranhão e demais pontos do Nordeste.

A Santa Casa da Misericórdia paraense atende a despesas diárias com mil pessoas, entre enfermos, dirigentes e servidores. São imensos os encargos do hospital, que conta apenas com a subvenção anual de 4 milhões de cruzeiros.

A Santa Casa de Santos, em S. Paulo, figura, no Orçamento, com a subvenção de 12 milhões de cruzeiros.

Não se pode comparar a salubridade de cidades como são Paulo, Santos e outras do Estado bandeirante e, em geral, do sul do País com a do meu Estado.

Tive ocasião de visitar a Santa Casa da Misericórdia desta capital, onde os doentes, não podendo ser repelidos à porta, – o que seria falta de humanidade – muitas vezes se acomodam em colchões estendidos no solo.

E' inadmissível que a Santa Casa do Pará veja diminuído o auxílio que lhe prestava o Govêrno Federal.

Leio, no Orçamento, a dotação de 200 mil cruzeiros para a cidade de Rezende, e outra, de idêntica importância, para Barra Mansa. São 400 mil cruzeiros para duas localidades do Estado do Rio de Janeiro, bastante, salubres e de excelente clima.

Como negar auxílio pouco maior à Santa Casa do Pará?

Nenhuma das Santas Casas de Misericórdia do Brasil – dizia – está na situação precária da do Pará. Há, portanto, necessidade de que o Senado medite sôbre o assunto e aceite a emenda em discussão, visto como nenhuma outra oferecida ao projeto tem a sua significação e .importância. (*Muito bem*).

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (*) (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, também fui signatário de uma emenda, destinada à obtenção de recursos para combater a grande endemia da malária, na Baixada Maranhense.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Êsse serviço está contemplado, no Orçamento, com a verba de Cr$ 40.000.000,00.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Requeri o destaque da emenda. Contudo, por circunstância inteiramente inesperada, no momento de explicar as razões de defesa do que pretendia, ouvi V. Ex.ª, Sr. Presidente, submeter à votação, não a emenda nº 33, de minha autoria e do ilustre Senador Victorino Freire, mas a de nº 36. E, para convencer-me mais da ilusão auditiva em que caía, levantou-se, para justificar esta última emenda, no momento justo, o nobre representante do Pará, meu eminente colega Senhor Azevedo Ribeiro.

Aproveito o ensêjo de manifestar-me, agora, sôbre a emenda em debate, para fixar pontos que desejo por em relêvo, a fim de basear-me neles de futuro, na justificativa de minha pretensão, a qual, por fôrça do Regimento, não pôde ser vitoriosa. Espero, todavia, torná-la triunfante perante o Ministro da Educação, nos dias do próximo exercício financeiro.

Meu ilustre colega, Senhor Aloysio de Carvalho, sensibilidade de **esteta**, grande, profunda e clara inteligência (*Muito bem*), defendeu, há pouco, com o brilho que lhe **e** peculiar, uma das fontes de beleza e inspiração da vida – a música. E foi, como era de esperar, vitorioso no que pleiteou para a sustentação da Orquestra Sinfônica Brasileira, que, como expressão cultural, honra a metrópole brasileira e o Continente americano. Acompanhei-o dando-lhe meu voto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Excelência da licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) – Minha sustentação não feria o critério da Comissão de Finanças.

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo **ordor**.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Nem estou dizendo que feria.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas as emendas aprovadas ferem o critério daquele órgão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O nobre colega, Senador Aloysio de Carvalho defendeu. – repito – uma das belas fontes de inspiração da vida – a música – como são fontes inspiradoras a mulher, os perfumes e as flores.

Não desejava produzir esta defesa porque necessitava pedir ao Senado os elementos indispensáveis à manutenção da própria vida, fazendo-a renascer nos charcos que constituem as planícies maranhenses. (*Muito bem*).

Quem conhece a geologia brasileira, sabe que o Maranhão constitui um golfão primitivo, ao norte, cujas terras que não saltearam suficientemente na sedimentação dos séculos, para o escoamento das águas, não estranha que lá haja uma baixada tão ampla como a fluminense, a desafiar a tenacidade do homem brasileiro, a fim de conquistá-la nos seus elementos ferazes, como fonte criadora de riquezas.

E' para a fixação do homem ao solo e aproveitamento dêste, na economia brasileira, que eu desejava até que se estendesse o reservado a Minas, ao Estado do Rio e ao São Francisco, especificamente, isto é – os trabalhos da hidrografia necessários ao combate da malária.

Estava certo de que os colegas ouvindo a defesa que então pretendia proferir não negariam de forma alguma os meios indispensáveis à luta, extensiva também, ao vale e ao delta paraibano.

Infelizmente, Sr. Presidente, as circunstâncias sempre podem mais do que a nossa vontade, e o Regimento imperioso como é, tendo a fiscalizar-lhe a execução, a austeridade tão risonha, mas inflexível, de V. Ex.ª, não me permite, no momento, solicitar uma exceção à emenda.

E' o caso do brocardo latino. Infelizmente, não dormi, mas perturbei-me e fui vítima de uma ilusão auditiva. Não me posso socorrer de desculpas. Todavia, escusando-me da perlenga com que tomei a atenção do Senado (*não apoiados gerais*); firo, agora, o ponto que me trouxe à tribuna.

Passo a examinar a emenda do meu ilustre colega Azevedo Ribeiro.

Ninguem mais do que eu se sente, nesta hora, constrangido entre a vontade de dar o que é pedido e o sentimento de justiça, que manda responder com a negativa.

E por que sou levado a negar a solicitação da emenda, quando tôda a minha vontade era satisfazê-la?

Porque a isto se opõe, Sr. Presidente, um sistema – e falo numa Câmara de equilíbrio, na alta Câmara da Federação – um sistema que os Estados não poderão permitir se quebre, porque seria voltar-se à balburdia, à injustiça, ao privilégio dos fortes contra os fracos.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) – Permita faça minhas as palavras de V. Ex.ª. Quando levantei a impugnação, não me opunha – é claro – à concessão de recursos às casas de caridade do Pará ou de qualquer Estado do Brasil. Mas a verdade é que o Senado estabeleceu para a distribuição das subvenções um critério de população que está sendo quebrado pelas emendas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Chegarei lá.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O auxílio que o Senado vai votar, de 300 mil cruzeiros para a Santa Casa do Pará, inclui-se em verba de subvenções, esgotada e distribuída, dentro do critério adotado pelo Senado.

Se afirmei que se está praticando uma verdadeira orgia, foi porque concedendo elevadas verbas de auxílio às Santas Casas de Misericórdia de determinadas regiões, em detrimento de outras, numa obra fragmentária, **destruimos** o critério adotado pela Câmara e pelo Senado na distribuição das subvenções.

Contra isto me rebelo e lavro o meu protesto quanto à maneira por que está sendo votada esta emenda, quando Senadores de outros Estados como eu não apresentaram emendas, nesse particular, fiados no critério do Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Como eu também.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Lavro meu protesto contra a maneira por que está sendo votado o orçamento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – V. Ex.ª se antecipa à minha argumentação.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Estado do Paraná é muito salubre.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – O critério adotado foi no sentido de se fazer um corte geral nas subvenções.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – V. Ex.ª se antecipa à minha argumentação, e eu pediria aos meus nobres colegas, a tolerância de me ouvirem.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) Não é possível que, em certos casos, o Senado fique adstrito ao campo estreito das sobras que lhe deixa a Câmara dos Deputados.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O critério foi levantado pela Câmara e adotado pelo Senado.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.ª tem razão na parte a que se refere; mas, em tese, não é possível que a Câmara limite as nossas atribuições.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O que estamos fazendo é conceder subvenções de u'a maneira fragmentária, sem seguir a qualquer sistema.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Eu solicitaria mais uma vez aos meus nobres colegas que me ouvissem.

O SR. DURVAL CRUZ: – Espero que V. Ex.ª possa explicar que êsse critério de subvenção não foi muito acertado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Houve Estados que receberam 32% e outros que nada receberam, para que se saiba a maneira como está sendo feita a distribuição dessas subvenções.

O SR. VICTORINO FREIRE: – V. Ex.ª tem tôda a razão, mas pode ficar **tranquilo** porque a Câmara está pondo abaixo tudo que o Senado fez.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O que é preciso é haver critério na distribuição das subvenções.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Peço aos meus nobres colegas um pouco de paciência, porque êste é um caso fácil de esclarecer. Não há divergência entre os meus ilustres colegas, Srs. Bernardes Filho e Arthur Santos. Não há divergência, porque o pensamento de um se concilia com o do outro.

Mas, como ia dizendo, Sr. Presidente, o Pará recebeu, pela verba de obras e, principalmente, pela dotação_destinada à execução do Plano de Valorização da Amazônia, vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta dois mil cruzeiros, entre os quais não se incluem dezesseis milhões de cruzeiros destinados a obras no Vale do Amazônas, e que englobam, naturalmente, parcelas, reservadas aquele grande Estado e às despesas para conservação dos serviços normais de saúde e educação, naquela unidade federativa.

Acontece que houve, na verba destinada – e chamo a atenção do Senado para êste ponto – a subvenções a institutos assistenciais e culturais uma redução na subvenção da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Tal redução, foi, porém, amplamente compensada com a inclusão da Santa Casa de Misericórdia do Pará entre os Institutos que deveriam ser contemplados com as verbas reservadas à execução do Plano de Valorização da Amazônia. E, se a Santa Casa de Misericórdia perdeu, se não me engano, cinqüenta mil cruzeiros de subvenção, foi beneficiada com o auxílio de dois milhões de cruzeiros para seus serviços. Está, por conseguinte, fartamente compensada.

O Senado, acabou, há pouco, de votar favoràvelmente uma emenda do ilustre Senador que me antecedeu na tribuna, o Sr. Azevedo Ribeiro, concedendo à Santa Casa de Misericórdia do Pará mais um auxílio de três milhões de cruzeiros.

O SR. SALGADO FILHO: – Parece que V. Ex.ª está equivocado.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – V. Ex.ª está equivocado. Está em discussão a emenda que propõe a elevação de Cr$ 150.000,00 para Cr$ 300.000,00.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A verba destinada a subvenções está estourada e no entanto, vamos conceder Cr$ 300.000,00 ao Pará.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª informar-me a que se refere a verba.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda concede Cr$ 1.000.000,00 à Escola de Enfermagem Magalhães Barata, do Pará.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vamos votar emenda, visando uma verba estourada, porque os Cr$ 40.000.000,00 já foram distribuídos, já têm dono. Queremos ainda dar Cr$ 300.000,00, ao Estado do Pará, dêsses Cr$ 40.000.000,00, que estão esgotados.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A verba destinada à subvenção de institutos de assistência e de cultura particular e oficial dos Estados ou dos Municípios era, na proposta primitiva do Govêrno, de Cr$ 30.000.000,00, dos quais quase Cr$ 10.000.000.00 constituiam a subvenção de instituições do Distrito Federal.

À Câmara ficava reservada, exclusivamente, a função de distribuir os vinte milhões de cruzeiros restantes pelos diversos institutos das demais unidades federativas. Precisava adotar um critério. O que fêz?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito bem, apoiado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Tratando-se de verba fixa e com destino prefixado, a Câmara resolveu estimar a receita em Cr$ 40.000.000,00, reservando vinte e cinco por cento dessa receita, ou seja 10.000.000,00 para os institutos do Distrito Federal e procedeu à distribuição dos Cr$ 30.000.000,00 restantes.

De que maneira o fez? Resolveu adotar um critério e, então, admitiu que as necessidades de cada região eram diretamente proporcionais às suas populações. Dentro dessa base e adotando êsse sistema, fêz a distribuição. O Pará ficou com a sua cota limitada e os representantes paraenses fizeram a distribuição da totalidade de sua cota pelos diversos institutos que acharam mereciam essas subvenções.

Foi aí que se deu a redução da subvenção da Santa Casa de Misericórdia do Pará que aliás compensaram fortemente com Cr$ 5.000,00 incluindo-a entre os institutos beneficiados pela verba da Amazônia, de Cr$ 2.000.000,00.

Ora, Sr. Presidente, a emenda não pode ter voto favorável, porque vem romper êsse sistema e exigir para a cota, que é fixa, importância maior.

Êsse o caso. Que vai então ocorrer? Não se adotará mais o sistema de distribuição em partes proporcionais à população – e contra isso tenho de levantar meu protesto, como representante de um Estado pequeno, por considerar o critério grandemente prejudicial.

Não podia admitir êsse sistema, nem concebo o impossível de distribuir uma cota maior do que os recursos disponíveis. Onde iríamos encontrar o dinheiro?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Por conseguinte, a emenda poderia recorrer a outras verbas, porque por essa se torna insustentável, dada a impossibilidade de colocar na cota do Pará importância superior, e nenhum dos Estados abriria mão da cota dos seus institutos, para transferi-la ao Pará.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Assim, Sr. Presidente, estou certo de que os ilustres colegas compreenderão perfeitamente porque voto contra a emenda. Faço-o para não quebrar o sistema que é favorável ao Estado do Pará e que, se fôr rompido neste momento, será enormemente prejudicial.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Govêrno Federal gastou milhões e milhões de cruzeiros com um magnífico hospital, na cidade de Teresina.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O meu nobre colega está enganado. O Govêrno Federal não gastou um só ceitil. Foi com as parcas verbas do Estado que se construiu o hospital. Mas não se trata disso. Daria quantos milhares de cruzeiros fôssem à Santa Casa do Estado do Pará, desde que estivessem dentro dos recursos que temos. A emenda foi formulada errada e não se pode dentro dessa verba conceder recursos, no momento.

O SR. DURVAL CRUZ: – Muito bem. Foi um êrro de técnica.

O SR. AUGUSTO MEARA: – A emenda não foi formulada errada. A Santa Casa de Misericórdia do Pará ocupa posição de destaque no país.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A emenda bateu em porta arrombada, o Tesouro está vazio.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Sugeria, então o nobre orador a verba por onde possa ser dada a subvenção?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES:– Não se pode, neste momento, corrigir o êrro. Eu também perdi a justificação de uma emenda. Por ilusão auditiva, ouvi a enunciação de uma emenda que supunha de outro Senador, quando, na realidade, o Sr. Presidente anunciava a que eu desejava justificar.

Como disse, houve êrro em classificar a verba, porque a despesa não pode ser contemplada com a subvenção da Amazônia. De duas, uma: ou o Senado sugere a verba por onde deva correr, e quebra o sistema, preestabelecido, ou então não se pode aceitar o êrro cometido pelo nobre autor da emenda.

Sr. **Presidntee**, é por isso que, apesar da minha boa vontade, sou obrigado a dobrar-me ao império das circunstâncias e votar contra a emenda do ilustre representante paraense. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. ETELVINO LINS (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, pedi a palavra porque desejava apartear o nobre Senador Ribeiro Gonçalves, no sentido de esclarecer que houve um erro de técnica por parte do nobre representante do Pará, ao oferecer sua emenda. A emenda devia ser apresentada à verba IV.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A emenda é o que ela é.

O SR. ETELVINO LINS: – Devia ser apresentada à Verba IV – Auxílio e Cooperação. Se tivesse sido oferecida nesse sentido, seria justo que o Senado lhe desse assentimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é mais possível transformar a emenda.

O SR. ETELVINO LINS: – Não estou pedindo isso. Sei que não é possível. Estou apenas justificando meu voto contrário à emenda proposta pelo nobre Senador. Se tivesse sido à Verba IV, daria meu voto favorável, porque nessa Verba – Auxilio e **Cooparação** – há 73 milhões de cruzeiros e o Estado do Pará não foi contemplado com um sequer.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Pará é a Irlanda brasileira.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Queria que V. Ex.ª me explicasse a razão por que votou contra a emenda proposta pelo nobre Senador paraense!

O SR. ETELVINO LINS: – Porque o Pará é o único Estado contemplado nessa verba de auxílio, o que não aconteceu com outros.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O Pará não está contemplado na verba, porque nenhum outro o está; no entanto, obteve soma maior que os demais. Nenhum Estado recebeu subvenção pela Verba IV. No entanto, foram destinados ao Pará Cr$ 29.642.000,00. O Distrito Federal, se não me engano, tem a dotação de Cr$ 46.000.000, 00, mas engloba obras de todos os Estados.

O SR. ETELVINO LINS: – Era a explicação que desejava dar ao Senado, como justificação do meu voto contrário à emenda oferecida pelo nobre representante do Pará. *(Muito bem).*

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (para encaminhar à votação: – Sr. Presidente, estamos discutindo a Proposição que fixa a despesa do Ministério da Educação, e, no entanto, como V. Ex.ª vê, o debate desviou-se para o Ministério da Viação, sendo trazido exemplos de auxílios dados a Estados dentro do Orçamento dêste Ministério. Seria bom que voltássemos ao Ministério da Educação, para examinarmos a questão relativa aos dois critérios que devem ser, neste momento, considerados pelo Senado. Um dêles é o da distribuição das diversas verbas em relação à dotação dos **Cr$** Cr$ 40.000,000,00.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Perdoe-me o ilustre colega, mas não houve nenhuma alusão ao Ministério da Viação, e sim a obras do Ministério da Educação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Não houve nenhuma alusão a êste Ministério, o que poderá fàcilmente ser verificado pelas notas taquigráficas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Então retiro o Ministério da Viação. Mas falo em relação aos dois critérios estabelecidos: um dêles é o da distribuição da verbas, de modo que tôdas elas possam caber dentro dos quarentas milhões de cruzeiros...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...e o outro o da distribuição dessas mesmas verbas pelas populações dos Estados.

Quando aos quarenta milhões de cruzeiros, a Câmara, êste ano, adotou o critério a que se referiu o Senador Ribeiro Gonçalves e que redundou em benefício dos Estados...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – De todos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...pois que, quando essa verba era de trinta milhões, dez milhões eram aplicados no Distrito Federal e apenas vinte milhões distribuídos pelos Estados. Uma vez que a Câmara poude elevar para quarenta milhões êsse total, conservou os mesmos dez milhões para o Distrito Federal e deu aos Estados trinta milhões, melhorando, portanto, indistintamente, a situação de todos êles.

Agora, no tocante à distribuição dêsses trinta milhões é que a Câmara adotou um critério, a meu ver, errado.

O SR. ARTHR SANTOS: – Mas o Senado aceitou-o.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E é por isso que estou falando neste

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

momento, pois pertenço a um Estado de grande população, beneficiado pelo critério da Câmara.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Em todo o caso, foi um critério, ao passo que, antigamente, não havia critério algum.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O honrado Senador Pires Ferreira, representante de um Estado de pequena população é também favorável a êsse critério e teve oportunidade de apresentar ao Senado o projeto que manda distribuir as verbas pelo critério da população. Êsse projeto foi objeto de debate na Comissão de Constituição e Justiça, na qual me manifestei pelo critério proporcional...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Devia ser antes pelo critério dos doentes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...alegando que em matéria de assistência social, principalmente, não poderiamos atender ao critério da população, porque Estados de população menor precisavam, muitas vêzes, mais do que Estados de maior população.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Já nos contentamos com isso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Essa **tees** foi nobremente sustentada pelo Senador Roberto Simonsen na Comissão de Finanças do Senado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – E exemplifiquei, até com o Estado de São Paulo, mostrando que tendo grande população e, portanto, sendo beneficiado por êsse critério, é, todavia, pelas suas condições próprias de riqueza e pelos recursos particulares...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Perfeitamente.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...um daquêles em que a assistência social se pode fazer muito mais eficientemente e independe do auxílio oficial, quando o que estamos visando aqui é o auxílio para essa assistência social.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Mas nós já nos contentamos com o mínimo porque antes não havia critério algum e não eramos contemplados. Basta dizer a V. Ex.ª que o Maranhão, o Pará, o Piauí e o Espírito Santo tinham suas cotas fixadas entre noventa, cento e tantos e duzentos mil cruzeiros por ano, ao passo que, dado o critério da população, com o qual nos contentamos, passarão a ter de quatrocentos a seiscentos mil cruzeiros. Se não fôsse isso, estaríamos em situação muito pior. No entanto, apesar disso, apesar de ser um mau critério é sempre um critério, o que vale muito mais, em vista da ausência absoluta de critério que reinava sob o domínio do Ministro Ataulfo de Paiva.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Neste ponto, Sr. Presidente, estou de acôrdo com o Senador Ribeiro Gonçalves. Bom ou mau, é um critério embora não seja o verdadeiro e definitivo.

Tivemos a prova, Sr. Presidente, no ardor dêste debate de que encontramos, realmente, Estados pequenos com população necessitando, incontestàvelmente, de maior auxílio oficial...

O SR. AUGUSTO MEIRA: – O Pará tem uma única Casa de Misericórdia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Estado do Pará deve fazer alguma coisa! Êle é autonomo e tem economia própria. No entanto sua administração não faz nada! Ainda no ano passado pediu verba até para custear a iluminação pública!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas continuam incontestàvelmente, constrangidos todos êles, porque presos dentro dêsse critério estabelecido pela Câmara. Agora, Sr. Presidente, a Câmara, segundo tenho informações, manteve êstes quarenta milhões de cruzeiros já distribuídos.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Esgotou tôda a verba.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A verba foi totalmente esgotada. Seria isto para estranhar, no Senado, se houvesse algum Estado representado aqui e não na Câmara; mas a verdade é que tôdas as bancadas, todos os Estados tiveram oportunidade de colaborar, na Câmara, para que fôsse assim preenchida a verba de quarenta milhões de cruzeiros. Não satisfeito com êsse critério, tive oportunidade de apresentar várias emendas no plenário do Senado, de auxílio a instituições não contempladas infelizmente, na distribuição feita pela Câmara, tôdas elas merecedoras também de assistência social.

Devo dizer ao Senado que me conformei, não só com o critério da Câmara, como também com o critério da Comissão de Finanças, negando apoio a essas emendase não requeri destaque para nenhuma delas, porque

bom ou mau, nesta altura dos nossos trabalhos, aceito o critário estabelecido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª poderia bem considerar que o orçamento não é um saco inesgotável.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Aliás, talvez V. Ex.ª seja o responsável pelas concessões feitas esta noite no Senado, porque veio a esta sessão noturna muito fagueiro e otimista e V. Ex.ª é o relator da receita.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Os doentes do Pará estão deitados pelo chão, porque não há recursos para sustentar mil pessoas por dia.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Mas, para encerrar minhas considerações e uma vez que fui nominalmente citado pelo meu prezadíssimo amigo Senador Ribeiro Gonçalves, através da sua imaginosa eloqüência, bem digna das terras do sol do nordeste brasileiro...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – ...quero esclarecer ao Senado que a emenda que fiz vitoriosa em relação à Orquestra Sinfônica Brasileira nada tem a ver com o critério estabelecido pela Câmara e aceito pela Comissão de Finanças relativamente à questão dos títulos de Assistência Social.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Nada preciso esclarecer, porque acompanhei V. Ex.ª desde o início.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder à votação.

O SR. SALGADO FILHO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, pertencendo à Comissão de Finanças, na ocasião em que se discutiu êsse assunto de subvenções, fiz questão de que constasse da Ata qual seria o meu modo de agir relativamente às concessões feitas pelo Poder Federal. E aí declarei que a todos os institutos primários e secundários de ensino e a tôdas as instituições hospitalares não negaria meu voto de subvenção módica no sentido de auxiliá-los. Está no caso presente a Santa Casa de Misericórdia do Pará. Conhecendo como conheço o interior do nosso Brasil, e conhecendo como conheço o que acolhe de doentes essa instituição de caridade, não lhe posso recusar meu voto nesta módica subvenção.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – Há pouco neguei meu voto à Escola de Enfermagem. Agora, porém, em se tratando de instituição hospitalar, como a Santa Casa de Belém, num Estado sacrificado pela malária e que acolhe, ainda todos os doentes do Vale Amazônico, não lhe posso recusar meu voto, pois sei das necessidades desta instituição, que carece do socorro do poder central.

O Pará, infelizmente, na situação atual, não pode arcar sózinho com essa responsabilidade e...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso é uma confissão tremenda da incapacidade da administração paraense.

O SR. SALGADO FILHO: – A questão não envolve a capacidade do Pará; decorre da situação econômica e dá produção dêsse Estado que não tem facilidade de obter bons resultados, como os demais Estados. Daí o sacrifício que sofre na sua economia.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O Pará foi contemplado com quase 50 milhões de cruzeiros, decorrentes da verba de valorização do Vale Amazônico. E' contra isto que estou reclamando. A Constituição distribuiu verbas especiais para valorização do Vale do Amazonas, e do Vale do São Francisco e as Obras contra as Sêcas. Entretanto, quando se trata de uma verba de 40 mil cruzeiros para atender a todo o Brasil e êste Estado, contemplado com verbas especiais, ainda pretende ser incluído nesta verba já esgotada de trinta mil cruzeiros, diminuindo o rateio referente aos outros Estados não contemplados por verbas especiais, V. Ex.ª há de convir que não é equitativo.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – A verba que lhe cabe é de Cr$ 150.000,00.

O SR. FERREIRA SOUZA: – Eu peço a V. Ex.ª que faça justiça. O Pará teve a verba especial do Vale do Amazonas, que não é pequena.

O SR. BERNARDES FILHO: – já é uma verba!

O SR. AUGUSTO MEIRA: – V. Ex.ª faça justiça aos representantes do Nordeste. No Pará existe uma só verba.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tem a da recuperação do Vale Amazônico e das Obras contra as Sêcas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – 3% da receita da União é para atender ao Vale do Amazonas.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – E' impossível negar auxílio à Santa **Sasa** de Belém.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Com qual verba?

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Com uma, seja qual fôr.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção. Está com a palavra o Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO: – Sr. Presidente, temos essa verba para o Vale do Amazonas. Compreende-se que seja aplicada. Grandes obras estão sendo executadas nesse Vale; e não é neste instante que vamos medir quanto foi dado a um e outro Estado. Falou-se há pouco na verba das Obras contra as Sêcas. Não sei a quanto montará, mas estou certo de que vai muito e muito além desta verba de que estamos cogitando. Mas isto não vem ao caso. Voto a favor da concessão dêsses 15 mil cruzeiros à Santa Casa do Pará porque considero que ela **necsesita** dêles e, concedendo êste auxílio em benefício do Estado do Pará, beneficiaremos também os Estados próximos. *(Muito bem).*

O SR. EUCLYDES VIEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, deixei de apresentar qualquer emenda ao orçamento, porque aceitei de bom grado o critério estabelecido pela Câmara e adotado pelo Senado, na distribuição das verbas.

Neguei há pouco, voto favorável à emenda que se aprovou, de 1 milhão de cruzeiros para a Escola de Enfermagem "Magalhães Barata", mas reconheço que a Santa Casa do Pará merece o auxilio pedido.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex. pode informar de onde sairá a verba?

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – Da mesma forma que o Senado aprovou há pouco a dotação de 1 milhão de cruzeiros, que não tinha de onde sair, para a Escola referida, poderá conceder 150 mil cruzeiros para a Santa Casa do Pará.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Mas agora é por verba já esgotada.

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – Justamente por saber a verba já esgotada, foi que me abstive de pedir subvenção para a Santa Casa de Campinas, no meu Estado, que demonstrou encontrar-se êste ano, com um "deficit" de 600 mil cruzeiros. Deixei de atender ao pedido da minha terra, mas penso que se deva conceder êsse auxílio à Santa Casa do Pará.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Muito bem.

O SR. EUCLYDES VIEIRA: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. – *(Pausa).*

Está aprovada.

O SR. PINTO ALEIXO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Pinto Aleixo requer verificação da votação.

Queiram se levantar os Srs. Senadores que votaram a favor da emenda *(Pausa).*

Votaram a favor 13 Srs. Senadores.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra. *(Pausa).*

Votaram contra 17 Srs. Senadores.

Não há número.

Na forma regimental, vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que aprovaram a emenda dirão "sim", e os que a rejeitaram dirão "não".

Procede-se à chamada.

Respondem *sim* os Srs. Alvaro Maia, Waldemar Pedrosa, Synval Coutinho, Azevedo Ribeiro, Augusto Meira, Carlos Saboya, Durval Cruz, Maynard Gomes, Pinto Aleixo, Pereira Moacyr, Mello Vianna, Bernardes Filho, Roberto Simonsen, Euclydes Vieira, Flavio Glimarães e Salgado Filho. (16).

Respondem *não* os Srs. Clodomir Cardoso, Joaquim Pires, Mathias Olympio, Ribeiro Gonçalves, Ferreira de Souza, Adalberto Ribeiro, José Américo, Etelvino Lins, Ismar de Góes, Walter Franco, Aloysio de Carvalho, Henrique de Novaes, Santos Neves, João Vilasbôas, Vespasiano Martins, Filinto Müller, Arthur Santos e Ivo d'Aquino. (18).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam "sim" 16 Srs. Senadores e responderam "não" 18.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

Nº 35

Verba 3.

Eleva-se a subvenção da Santa Casa de Misericórdia do Pará a Cr$ ..... 300.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser votada a emenda nº 36.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, não desejo retornar aos pontos há pouco debatidos, por isso que o Senado já conhece suficientemente a situação da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Pela emenda nº 36, solicitei a verba de Cr$ 3.000.000,00 para os serviços de ampliação daquela casa de caridade, pois a insuficiência de leitos se verifica tanto na secção de indigentes como na de doentes contribuintes.

Os demais hospitais de Belém estão em idêntica situação. E o resultado é que doentes contribuintes, ao procurarem os nosocomios da cidade, não encontram, muitas vezes um leito para internação e tratamento. Quando o internamento é determinado por um caso de urgência, a situação se torna verdadeiramente angustiosa para médicos e doentes.

Figurando, porém na verba destinada ao Plano de Valorização da Amazônia, a quantia de dois milhões de cruzeiros para a Santa Casa da Misericórdia do Pará, concorda na redução da quantia pedida em minha emenda, de três milhões de cruzeiros para um milhão. Fica, assim, a quantia reduzida de dois milhões de cruzeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas já está incluída na verba para valorização do Vale do Amazonas.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Dois milhões, apenas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quer dizer que, além da verba de dois milhões para o Vale do Amazonas, temos de atender ao Amazonas com verbas próprias?

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – A quantia necessária para promover as amplificações do estabelecimento está calculada em três milhões de cruzeiros. Era o que pretendia minha emenda. Como porém; pela verba destinada à valorização da Amazônia estão consignados dois milhões para aquela Casa de caridade, reduzida a importância para um milhão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isto significa que a Amazônia não se satisfaz com os 3% que lhe atribue a Constituição.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Era o que tinha a dizer *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Sr. Senadores acabam de ouvir a declaração do Senador Azevedo Ribeiro.

A emenda nº 36 atribui à Santa Casa de Misericórdia do Pará, pela verba "Obras **Isoladas66** a soma de três milhões de cruzeiros. S. Ex.ª" porém, esclarece que, onde se diz, "Cr$. 3.000.000,00", se deva ler Cr$ 1.000.000,00" desde que os outros dois milhões já foram incluídos na verba de Valorização da Amazônia.

A emenda deve, portanto, ser votada com a retificação que acaba de fazer seu autor.

O SR. VESPASIANO MARTINS (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda nº 35, que concede 300 mil cruzeiros para o Hospital de Belém, foi há pouco rejeitada. A emenda nº 36, em votação não é mais do que reprodução da anterior. Foi por êsse motivo que, no meu parecer opinei pela sua rejeição, alegando: "Pelas mesmas razões expostas em relação à emenda nº 35".

Lamento, profundamente divergir quanto à subvenção para um hospital. Mas foi critério adotado na Comissão de Finanças do Senado negar aprovação a emendas dessa natureza, porque viriam quebrar inteiramente o princípio a que obedeceu a referida comissão.

Pessoalmente, porém, não faço cabedal do meu parecer. *(Muito bem)*.

O SR. ISMAR DE GÓES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente. Parece-me que não tem cabimento, a esta altura, a proposta do ilustre Senador pelo Pará, Sr. Azevedo Ribeiro, de reduzir de três para um milhão a verba destinada à Santa Casa de Belém, pois o que S. Ex.ª apresenta é uma sub-emenda de plenário.

Além disto, Sr. Presidente, ficariam para o mesmo fim duas verbas: uma para a valorização do Vale do Amazonas e outra, pelo Ministério da Educação, o que não é nada técnico.

Nestas condições, Sr. Presidente, penso que a sub-emenda não pode ser aceita. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Parece que não é pròpriamente uma sub-emenda; o Relator faz apenas uma retificação.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem): –E' emenda, ou sub-emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE: – E' emenda. O autor faz uma retificação, dizendo que em lugar de "trêz milhões", deve dizer-se "um milhão", porque os outros "dois milhões" já foram incluídos na verba da Valorização do Vale do Amazonas.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem): – Sinto-me com inteira autoridade para tratar, pela ordem, do assunto da nova emenda, – digamos assim – porque dei meu voto favorável à emenda da nobre representação do Pará.

Examinando, porém, agora, o assunto sob o aspecto regimental, a mim me parece que qualquer modificação, importando embora em redução, não é mais nem menos do que uma sub-emenda, por mais que se-lhe mude o nome. De modo que a mim se me afigura que, sendo uma sub-emenda, não pode ser apresentada em Plenário.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª prefere que seja submetida à votação a emenda de três milhões de cruzeiros?

O SR. BERNARDES FILHO: – E' claro. De outra maneira, seria sub-emenda, o que é anti-regimental.

O meu nobre colega pelo Pará vai perdoar-me por discordar de seu ponto de vista. Mas, em matéria de Regimento, devemos ter uma norma inflexivel.

O SR. PRESIDENTE: – Não considerei a matéria como sub-emenda porque há uma simples redução, e a emenda pode ser o resultado de um equivoco, visto como a dotação é de três milhões; tendo ficado reduzida a dois milhoes na verba da valorização do Vale do Amazonas, restaria um milhão.

Para facilitar a votação, pensei que, ao invés de votar a emenda de três milhões se decidisse se deviamos ou não conceder um milhão. Uma vez que o Sr. Senador Bernardes Filho entende que essa decisão é contra o Regimento vou submetê-la, como recurso, à Casa.

Os Senhores que entendem que a retificação sugerida pelo Sr. Senador Azevedo Ribeiro importa em sub-emenda, queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

O SR. PRESIDENTE: – O Senado resolveu que é sub-emenda; então não pode ser aceita.

Vai ser votada a verba de três milhões.

Os senhores que aprovam a emenda nº 36, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

Nº 36

Conceda-se à Santa Casa da Misericórdia do Pará Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) pela verba 4 – obras isoladas – Subconsignação 02 e consignação 4 – equipamentos, ou onde convier, do Ministério da Educação e Saúde, no projeto nº 277-A de 1947.

O SR. PRESIDENTE: – Há ainda um pedido de destaque, formulado pelo Sr. Senador Azevedo Ribeiro para a emenda nº 37.

Os senhores que o concedem, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

E' aprovada o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 194, de 1947

Requeiro destaque para a emenda nº 37 do Projeto nº 36, de 1947.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1947. – *Azevedo Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação.

O SR. VESPASIANO MARTINS (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda apresentada tem parecer contrário do Relator e foi rejeitada pela Comissão. E a razão que aventei para dar parecer contrário, é simples:

Por mais que percorresse o orçamento, não encontrei verba de onde pudesse retirar essa, que é solicitada, de um milhão de cruzeiros. Existem **pequenas** verbas de auxílio para o câncer, de cinco, de dez e a maior que encontrei foi de quinhentos mil cruzeiros. Portanto, não há de onde tirar importância tão elevada.

Essas as razões pelas quais dei parecer contrário.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª pode informar como está classificada essa verba?

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Serviço Nacional do Cancer.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Não há verba para isso.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – Não há. A maior foi de quinhentos mil cruzeiros. Essas, as razões pelas, quais dei parecer contrário. Nada mais moveu o meu espírito para que fôsse contrário a qualquer subvenção à Santa Casa de Belém do Pará, entidade que estou certo, presta serviços magníficos àquela unidade da Federação e que merece por quaisquer outros meios que o Govêrno possa conseguir, os auxílios de que necessita, pois conforme a representação do Pará nesta Casa afirma, está arcando com enormes dificuldades. – *Muito bem.*

O SR. PRESIDENTE: – Vai se proceder à votação.

Os Srs. que aprovam a emenda número 37 queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' rejeitada á seguinte:

EMENDA

Nº 37

Destaque-se de uma das Verbas destinadas ao Serviço Nacional de Câncer do Ministério da Educação e Saúde a dotação de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinada a iniciar a instalação de um serviço especializado de combate ao câncer na capital do Estado do Pará.

O SR. IVO D'AQUINO (para declaração de voto): – Sr. Presidente, quero explicar a V. Ex.ª que votei contra a emenda simplesmente porque não houve meio de fazer o destaque pedido. A Comissão se esmerou até em conceder essa verba para o Estado do Pará, mas, por mais que procurasse verba de onde destacar o pedido, não foi possível encontrar.

O SR. VESPASIANO MARTINS: – E' o que acabo de declarar.

O SR. IVO D'AQUINO: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Emenda nº 38.

O destaque é requerido pelo Senhor Senador Bernardes filho.

Os Senhores que o concedem queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

E' aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 196-A, de 1947

Requeiro destaque da emenda número 38, ao Projeto nº 36, de 1947. Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho*.

O SR. BERNARDES FILHO (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, o tempo é curto, mas eu preciso, antes de mais nada, declarar ao Senado, depois dos debates travados, algumas vezes ecalorados, que não me conformo em ficar adstrito às normas que a Câmara dos Deputados queira traçar para nossa orientação nesta Casa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. BERNARDES FILHO: – Deixe-me V. Ex.ª concluir primeiro o meu pensamento, porque é muito provável que o aparte de V. Ex.ª não tenha razão de ser.

Aceitarei, Sr. Presidente, todo e qualquer critério da Câmara, desde que, passando pelo crivo das nossas comissões, elas o adotarem como seu. *(Dirigindo-se ao Sr. Fereira de Souzaq.* Qual o aparte de V. Ex.ª?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Comissão de Finanças do Senado, longe de se escravizar a qualquer orientação da Câmara, adota êsse critério por considerá-lo mais conveniente mais patriótico e que melhor atende aos interêsses financeiros.

O SR. BERNARDES FILHO: – Folgo em ouvir essa declaração de V. Ex.ª De minha parte, devo declarar que tôda vez que a Comissão de Finanças adotar critério, rígido não serei eu quem pleiteará no plenário, seja êle quebrado ou violado.

Já no caso da emenda nº 38, Sr. Presidente, devo esclarecer que não se trata de verba de subvenção, mas de auxílio. A verba de subvenção está realmente limitada. Se não Fôr aumentada, não há de onde tirar-se. Mas, no caso, a emenda 38 é de auxílio e, portanto, não há o critério pròpriamente da Comissão nesse sentido, por isso que os auxílios têm sido aumentados.

A emenda diz respeito a um auxílio de Cr$ 400.000,00, não para o meu Estado, mas para a Baixada Fluminense.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Baixada Fluminense tem verba especial.

O SR. BERNARDES FILHO: – Respondo a V. Ex.ª, com muito prazer, informando que se a Baixada Fluminense tivesse verba especial para êste fim, o objetivo da emenda não estaria previsto no plano hospitalar do Ministério da Educação. Trata-se de emenda para atender a uma necessidade já aprovada pelo plano hospitalar. Portanto, não posso compreender a existência de qualquer verba semelhante da Baixada Fluminense para êsse fim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A Baixada Fluminense tem até Verba vultosa.

O SR. DURVAL CRUZ: – Permita-me o nobre orador declarar que a verba orçamentária destinada a obras de saneamento da Baixada Fluminense, desaparece da linguagem orçamentária, porque esta verba não pode ser aplicada em construção de hospitais Não há um único caso de construção de hospital com essa verba.

O SR. BERNARDES FILHO: – Folgo em ouvir e agradeço o aparte de V. Ex.ª, que vem em reforço das minhas considerações. A situação, porém é diferente. Votei pela emenda do nobre Senador do Pará e devo dizer que o êrro consistiu na forma de redigir a emenda.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Perfeitamente.

O SR. BERNARDES FILHO: – A verba poderia ser incluída sob a forma de auxílio e não de subvenção.

O que se passa – já que o tempo corre e receio não possamos votar ainda hoje a emenda, é o seguinte: vou ler ao Senado a justificativa:

"Há três anos passados, o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura do Rio Bonito entraram em entendimentos com o Govêrno Federal, no sentido de que fôsse construido um hospital regional na Baixada Fluminense.

De tais entendimentos resultou a elaboração de um projeto de construção orçado em Cr$ 1.500.000,00 de um Hospital Regional na Baixada Fluminense, no Município de Rio Bonito, projeto êsse aprovado pelo Govêrno e incluído no "plano hospitalar" da Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista as obras planejadas, a Prefeitura de Rio Bonito adquiriu o terreno necessário à construção em aprêço, devendo-se assinalar que a mesma não foi iniciada em virtude da fase de transição política pela qual passou o País.

Trata-se da obra regional, de grande alcance social, e que virá beneficiar, simultâneamente as populações pobres dos municípios de Rio Bonito, Silva Jardim, Araruama, Saquarema, Itaboraí e Casemiro de Abreu.

Como não foi possível ao Govêrno atender aos apêlos feitos no sentido de que a obra em causa fôsse iniciada ainda êste ano e por que houve a promessa formal de incluí-la no Orçamento de 1948 é esta mais uma razão para que se aprove a emenda em aprêço".

E como não foi possível incluí-la no Orçamento, é que apresentei a emenda, solicitando para. ela a boa vontade e o apoio do Senado. *(Muito bem)*.

O SR. ISMAR DE GÓES (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, presenciámos, há pouco, discussões acaloradas, em tôrno de auxílios e pedidos de subvenção.

Tive ocasião de manifestar-me contràriamente a vários dêles, visto que a Comissão de Finanças adotou o critério geral de negá-los.

No caso, há que distinguir, primeiro, as obras a serem iniciadas, segundo, as obras já iniciadas.

Comissão de Finanças, por sua maioria, foi contrária à presente emenda, porque, na justificação, informa que as obras ainda não haviam sido iniciadas.

Acontece, Sr. Presidente, que as obras dêsse hospital já principiaram. Assim não acudindo ao seu prosseguimento, destruiremos o que está feito.

Voto, portanto, pela emenda. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda nº 38, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

E' aprovada a seguinte:

EMENDA

Nº 38

Inclua-se, no orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação II – Obras isoladas, Subconsignação 03, alínea 01, item 04-04, a dotação de Cr$ 400.000,00 para a construção do Hospital Regional da Baixada Fluminense, no Município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE: – Submeto a votos o pedido de destaque do Sr. Senador Durval Cruz para a emenda número 83.

Os Sr. que o aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

E' aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 198, de 1947

Requeiro destaque da emenda número 83 ao Projeto 36 – Anexo 17 – da Proposição nº 209, de 1947.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1947. – *Durval Cruz*.

O SR. DURVAL CRUZ (*) (Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, vou tentar obter do plenário à reconsideração da decisão da Comissão de Finanças desta Casa, que negou apoio à emenda nº 83, destinada a ampliar a verba de auxílio para o desenvolvimento da campanha de educação de adultos e adolescentes analfabetos, mediante acôrdo com os Estados, Territórios, Municípios e particulares, no total de 17 milhões de cruzeiros.

Tenho o prazer de declarar que não pleiteio, no momento, recursos para qualquer Município ou estado do Brasil, Pretendo 17 milhões de cruzeiros para elevar a verba do Ministério da Educação aplicável a uma campanha sôbre cujas vantagens o País não tem, nesta altura, a menor dúvida.

(Lendo):

"O ensino supletivo para adultos foi instituído no ano de 1947, com os recursos acumulados da cota de 25% do Fundo Nacional do Ensino Primário, reservada para aquêle fim por determinação legal. Como as cotas de 1945 e 1946 não haviam sido aplicadas, dispunha o Ministério da Educação e Saúde, para o ano em curso, de 32 milhões de cruzeiros, com os quais foi possível instalar 10 mil classes em todo o território do País, imprimir mais de um milhão de cartinhas e superintender todo o serviço.

As manifestações mais inequívocas da opinião pública, inclusive de numerosos Deputados e Senadores de todos os Partidos, atestam a aceitação entusiástica da campanha por tôdas as correntes de opinião.

Para que a campanha não decaia no ano de 1948, será necessário que, pelo menos, se mantenham as classes que funcionaram em 1947, acrescidas de metade do seu número, em classes de continuação para os alunos que desejam continuar a sua educação. Para isso seria necessária uma outra verba de cinquenta milhões de cruzeiros.

Entretanto, a campanha disporá, para o ano de 1948, apenas da cota de 25% do Fundo do Ensino Primário, ou seja cerca de trinta milhões de cruzeiros.

Daí a emenda propondo a dotação de dezessete milhões.

E' interessante salientar que a campanha de educação de adultos e adolescentes analfabetos empreendida pelo Brasil corresponde a um movimento de caráter universal promovido por outros Países e que constitui um dos temas da conferência que ora se realiza no México, os que enfrentam problemas semelhantes, e já começam a adotar as novas cartilhas para base dos seus programas.

Antes de terminar, quero chamar a atenção do Senado para o seguinte: O Ministério da Agricultura tem, no seu orçamento, uma dotação de trinta e sete milhões de cruzeiros para combater as pragas, dos quais vinte e nove milhões se destinam à broca. Faz poucos dias, o Senado teve oportunidade de votar o critério de Cr$ 50.000.000,00, para que o Ministério da Agricultura pudesse combater os gafanhotos que atacavam as lavouras do Sul do país.

Há cêrca de dois meses, concedeu doze milhões e cem mil cruzeiros, para o combate a outras epizootias que atacavam os rebanhos suínos do Sul.

Vêem os Srs. Senadores que o orçamento da República e os créditos ultimamente votados nesta Casa proporcionam verba para eliminação das pragas, a qual perfaz quase dez milhões de cruzeiros.

Não há de ser por dezessete milhões de cruzeiros que deixaremos, de combater praga mais grave que tôdas as outras – a do analfabetismo, que atinge a nacionalidade. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a emenda nº 83, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

(*) Não foi revisto pelo orador.

É aprovada a seguinte:

EMENDA

Nº 83

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – S-C 06 – Auxílios, contribuições e subvenções – 01 – Auxílios – 29 – Departamento Nacional de Educação – 01 – Diretorial Geral.

b) Auxílio para o desenvolvimento da Campanha de Educação a Adultos e Adolescentes Analfabetos, mediante acôrdo com os Estados, Territórios, Municípios e particulares.

Acrescente-se Cr$ 17.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Relativamente à emenda nº 82, há um pedido de destaque feito pelo Sr. Senador Ivo d'Aquino, referente a um trecho da mesma emenda. Vou submetê-lo ao voto da Casa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 197, de 1947

Requeiro destaque, na emenda número 82, da parte que diz:

Consignação nº VI - 04. "Desapropriação para ampliação das atividades da Escola Industrial de Florianópolis" Cr$ 400.000,00.

Sala das Sessões, em 27 de Novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a parte destacada da emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

E' aprovada a seguinte:

PARTE DA EMENDA Nº 82

Consignação nº VI – 04. "Desapropriação para ampliação das atividades da Escola Industrial de Florianópolis" Cr$ 400.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – O restante da emenda nº 82 está prejudicado.

E' aprovada a seguinte.

SUB-EMENDA

À emenda nº 58

Verba 4 – Consignação VIII. – Acrescente-se onde convier:

Início da construção de um prédio para Ginásio em São Mateus Espírito Santo Cr$ 300.000,00.

E' retirada a seguinte:

EMENDA

Nº 38

Redija-se:

Subvenções do Rio Grande do Norte.

Verba:

Diga-se:

Instituto Cônego Leão Fernandes de Angras Cr$ 10.000,00.

Educadora Caicoense, de Caicó Cr$ 5.000,00.

São aprovadas com sub-emendas as seguintes:

EMENDAS

Nº 15

Anexo 17 – Ministério da Educação e Saúde.

À verba 3 – Consignação I – Sub-consignação 06 – Alínea 03.

Relação das entidades assistenciais e culturais, que têm direito à subvenções no exercício de 1948.

Distrito Federal:

Onde se diz:

Faculdades Católicas Cr$ 80.000,00,

Federação das Academias de Letras do Brasil, Cr$ 27.000,00.

P. E. N. Clube, do Brasil Cr$ 320.000,00.

S. O. S. (Serviço de Obras Sociais) Cr$ 300.000,00.

Dispensário São Vicente de Paula, Cr$ 10.000,00.

Diga-se:

Faculdades Católicas Cr$ 70.000,00.

Federação das Academias de Letras do Brasil Cr$ 24.000,00.

P. E. N. Clubes do Brasil Cr$ 15.000,00.

S. O. S. (Serviços de Obras Sociais) Cr$ 280.000,00.

Dispensário São Vicente de Paula, Cr$ 48.000,00.

Nº 104

Aumente-se a importância de Cr$ 2.000.000,00, na alínea *a*, da Verba 3, Consignação I – Diversos, Subconsignação 06 – Auxílio, contribuições e subvenções, incisos 01 – Auxílios – 04 – Departamento de Administração – 05 – Divisão de Orçamento – 30 Departamento Nacional de Saúde – 22 – Serviço Nacional de Tuberculose, redigindo-se a alínea do seguinte modo:

a) Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do **pa5s** sendo Cr$ 2.000.000,00 para construção do Sanatório de Belém, Pará Cr$ 32.000.000,00 e suprima-se na Verba 4 – Obras, etc., Consignação.

II – Obras isoladas, subconsignação.

04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização – 04. – Departamento de Administração – 04 – Divisão de Obras, alínea *i*, com dotação de igual importância para a mesma finalidade.

O SR. PRESIDENTE: – Foram votadas tôdas as emendas.

Devo esclarecer ao Senado que, ao votar-se a emenda nº 53, rejeitada, deveria ter sido apreciada uma sub-emenda, a qual, se aprovada, prejudicaria automàticamente a emenda.

Submeto assim, à votação a sub-emenda à emenda nº 53.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

Os Senhores que aprovam o Projeto, assim emendado, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O Projeto volta à Comissão, para redigir-se o vencido.

Esgotada a hora regimental da sessão, convoco outra, extraordinária, para amanhã às nove horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto nº 43, de 1947, que fixa a despesa do Poder Judiciário – Anexo nº 25 da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e de Plenário).

Votação, em discussão única, do Projeto nº 38, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores – Anexo nº 20 da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e de Plenário).

Discussão única do Projeto nº 30 de 1947, que estima a receita para o exercício de 1948 – Anexo nº 1 da Proposição nº 209, de 1947.

Levanta-se a sessão às 24 horas.

181ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1947

(EXTRAORDINÁRIA.)

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 9 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloyslo de Carvalho.
PintoAleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
João Villasbôas.
Vespasiano. Martins.
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro.(32)

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1º SUPLENTE *(servindo de B° Secretário),* procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.° SECRETÁRIO (servindo de 1º) declara que não há expediente.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Carlos Saboya.
Joaquim Pires.
Victorino Freire.
Synval Coutinho.
Ismar de Góes.
Filinto Müller.
Andrade Ramos.
Ferreira de Souza.
Walter Franco.
Clodomir Cardoso (10).

O SR. PRESIDENTE: – Não há oradores inscritos.

O SR. RÍBEIRO GONÇALVES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Sr. Presidente, pela mais inenarrável das surpresas, soube, ôntem, quando nos entregávamos, neste plenário, ao exercício de uma das maiores funções da vida parlamentar – a votação da lei de meios – que, naoutra Casa do Congresso Nacional, a Comissão de Finanças se açodava em, eliminar do trabalho que para aqui mandara, tudo que lhes ofereceramos, no cumprimento do dispositivo constitucional, à guisa de colaboração.

Por longes meses, na Câmara dos Deputados, dedicaram-se os membros da Comissão de Finanças ao exame da proposta orçamentária, e, Sr. Presidente, distribuiram as dotações como lhes pareceu mais consentâneo, mais justo aos interêsses e às necessidades do momento.

A tarefa foi longa. O trabalho, naturalmente, haveria de ter sido cuidadoso, cheio de minúcias. Mas,

quando chegou, nos .últimos dias da sessão parlamentar, a esta Casa, para exame, o que verificamos, nós que tivemos a missão de apreciá-lo em pormenores, embora em breve espaço de dias, foi que era. uma fonte de injustiças clamorosas, em que as necessidades maiores de regiões importantes. do País ficavam esquecidas e ao abandono, em benefício de outras, servidas pela conveniência de situações mais ricas; mais fortes e mais poderosas.

O SR. VICTORINO FREIRE:– V. Exª interpreta, também, o sentimento do meu, Estado, sacrificado do modo mais revoltante.

O SR RIBEIRO GONÇALVES: – Agradeço o aparte de V Exª que vem fortalecer minhas declarações.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O recurso é obstruir.

O SR RIBEIRO GONÇALVES: – O que se verificou mais uma vez, Sr. Presidente, foi a verdade **daqueêles** admiráveis versos de Longfellow, em Evangelina: "Todos os dias fazem-se injustiças, e a fôrça é o direito do mais forte"

Na Comissão de Finanças da Câmera dos Deputados, as bancadas poderosas, lá representadas, usaram e abusaram da fôrça do leão, na partilha dos orçamentos.

É preciso que eu o diga, alto e bom som, da elevada tribuna do Senado da República, no cumprimento do mais importante dos deveres assumidos para com os meus representados do longínquo, pequenino, mas altivo Piauí, e em face, também, das minhas obrigações para com a coletividade brasileira.

Câmara de equilíbrio na Federação, o Senado da República, consciente das suas responsabilidades, empenhou-se, sem desfalecimento e sem canseiras, no afã de entregar, na hora justa, a lei de meios ao Poder Executivo, dando o melhor de sua colaboração à outra Casa do Legislativo.

A obra do Senado foi tão só de reparação àqueles que se viram abandonados nas, necessidades maiores, sacrificados á desestima dos que não compreenderam, no momento da distribuição dos. benefícios, que havia outras regiões a servir, além das que representavam na Câmara dos Deputados e no âmbito da Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Com todo o prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – No que concerne à Aeronáutica, incluímos verba para o serviço de manutenção do Aeroporto de Teresina como necessária e inadiável à navegação aérea, pois a pista dêsse campo de pouso, quando chove...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES:– Torna-se imprestável.

O Sr. Salgada Filho... fica.impraticável, e é essencial à rota litorânea. Segundo me informam, a.verba que destinamos ao Aeropôrto de Teresina, como justa, necessária e indispensável entretanto, arbitràriamente cortada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES:– Chegarei lá. Sr., Presidente, durante o trabalho de reparação que estamos realizando nêstes dias – os derradeiros da sessão – os .exíguos que nos deixou a Câmara dos Deputados, para execução de tão importante e melindrosa tarefa – procuramos servir ao País com a mais absoluta imparcialidade, com o maior sentimento de justiça e com a mais alta consciência do dever. Apesar disso, com estranhesa e com surprêsa inenarrável, como disse em começo, verifico que todo êsse esfôrço tôda essa dedicação, todo êsse sentimento de equilíbrio.e de justiça está sendo abandonado, pôsto em desestima, para vingar sómente o direito do mais forte; a parte do leão.

Soube que emendas, destacando apenas verbas de doteação global, para serviços reconhecidos .por todos como de utilidade pública e da maior urgência, emendas. que não alteram orçamento e não elevam o montante das despesas, estão sendo, essas também combatidas rejeitadas pela maioria da Comissão de Finanças daquela Casa, que se criou, por uma combinação que não pode existir no desempenho de funções de tal natureza; uma verdadeira ditadura orçamentária.

Por outro lado, serviços que não foram. Contemplados no projeto. de orçamento oriundo daquela Casa do Congresso, mas reconhecidos como da maior urgência pelas autoridades que os dirigem e obras por elas também declaradas da maior necessidade, não

poderão ser executados, por isso que as verbas destacadas para êsse fim, como uma reparação, nesta Casa do Congresso, foram rejeitadas com as emendas que as consignavam.

Assim acontece – pesa-me descer a particularidades – com o aeroporto de Teresina e com todos os aeroportos contemplados no minucioso trabalho realizado pelo relator do orçamento do Ministério da Aeronáutica, meu nobre colega Senador Salgado Filho, e com as. rotas aéreas que se estendem do Rio para o norte e, para o sul.

S. Exª citou o aeroporto de Teresina. Eu, que o conheço bem, pois fui o engenheiro, que o mandou demarcar, nos arredores daquela Capital, sei que constitui, na época das grandes chuvas, um verdadeiro perigo à aterrisagem e à decolagem. Não preciso deter-me no fato, porque aqui trazido por quem lhe sabe a origem, isto é, por ser revelado ao Senado pelo Sr Salgado Filho, personalidade que tanto se eleva em nosso conceito e em nossa admiração.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito obrigado a V. Exª.

O SR: RIBEIRO GONÇALVES:–Teresina é o extremo de urna linha aérea tronco, porque está: aproximadamente no mesmo meridiano do Rio de . Janeiro. Todos os aviões que rumam às paragens do Norte, pelo interior, seguem, por medida econômica muito natural, a linha mais: curta e têm forçosamente, a Capital do Piauí como ponto nuclear ao desdobramento das rotas aéreas; para o Pará: o Ceará e o Maranhão.

Pois um aeroporto, importância, para cuja reparação se havia destinado a insignificante soma de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, terá que ficar, ao abandono, continuando a ser uma vergonha para o Brasil, porque a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados achou, naturalmente; que era demais gastar no Piauí tal importância e era melhor deixar à própria sorte os piauienses e demais, passageiros forçados a percorrer aquelas rotas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' realmente inacreditável. Não se pode compreender.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A Comissão de Finanças da Câmara continua a assim proceder, condenando tôdas as emendas apresentadas pelo Senado, aos imperativos a consciência dos Senadores, que se consideraram no dever de, se não equilibrar, pelo menos atender, da melhor forma, em todo o território nacional às necessidades do País.

Sr.Presidente, poderei estar em êrro, porque, homem, não posso fugir à contingência humana; mas, a consciência dos meus deveres impõe-me falar nesta hora, para, levantar meu protesto contra o ato injusto...

O SR. JOAQUIM PIRES: – Nós todos, protestamos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: –... da maioria da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Exª conta com o apôio do Distrito Federal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Sei, em relação às verbas destinadas pelo Senado à reconstituição dos campos de pouso, nas rotas aéreas para o norte e para o sul, que o relator do orçamento na Comissão de Finanças da Câmara procurou as autoridades do Ministério da Aeronáutica e delas ouviu a declaração de que as dotações eram mais do que necessárias, imprescindíveis. E seu pare ter foi, por isso, favorável.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Posso dar a V. Exª o testemunho de que os .recursos atribuídos a êsses campos atenderiam apenas a despesas de conservação. Uma vez negados, perder-se-ão, com imenso sacrifício, avultadas quantias investidas nesses trabalhos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Era justamente o que eu acentuava.

O SR. SALGADO FILHO: – Permita–me o nobre colega: Relator do orçamento do Ministério da Aeronáutica, não me moveu nenhuma preocupação política, mas apenas o desejo de cooperar para o progresso e desenvolvimento da aviação brasileira.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Reconheço e proclamo a isenção de ânimo de V. Exª.

O SR. SALGADO FILHO: – Nosso trabalho foi exclusivamente de cooperação. E devo acrescentar que soube – também com grande pesar – que a verba destinada à instalação dos rádios-faróis, para segurança da navegação aérea, foi suprimida.

A dotação destinava-se simplesmente à instalação dêsse serviço, porque os edifícios já estão construídos, os equipamentos comprados, e permanecem encaixotados. No entanto, se nega a verba para a instalação.

O SR. JOSÉ AMERICO: – V. Ex.ª orientou-se, nas concessões da dotação, pelo grande conhecimento que tem dêsse serviço.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O testemunho do nobre Senador Salgado Filho é da mais alta valia e não pode ser desprezado. Juntarei outro, de ilustre representante das Classes Armadas, ciente e consciente do papel que desempenham na defesa nacional êsses campos de pouso. E já se não refere às comunicações apenas da vida civil. Afirmou, ainda, que as autoridades militares americanas, recentemente chegadas ao Brasil, ficaram surpreendidas com a situação de abandono a que foram relegados êsses campos de pouso.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª sabe quanto nos custou adquirir êsse equipamento ao tempo da guerra. Pois bem, adquirido com sacrifício não só pecuniário, como também pela dificuldade de disponibilidades nos Estados Unidos, foi trazido e continua encaixotado. Imagine-se o juízo que os americanos hão de fazer do critério dos brasileiros!

O SR. JOSÉ AMERICO: – De maneira que o orçamento não é um plano de obras e serviços, como o deve ser, e torna-se prejudicial ao erário.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Revela tudo isso, Sr. Presidente, – digo-o com a coragem que, mercê de Deus, nunca me faltou – mais do que incompreensão da maioria da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, revela, claramente, desconhecimento total da matéria, porque só isso seria capaz de impôr ao Brasil a perda de todo êsse valioso equipamento. Prefere não o utilizar, para não gastar um só centavo do erário.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Enquanto isso, aplicam os recursos em despesas improdutivas, em trabalhos adiáveis.

O SR. SALGADO FILHO: – Devo declarar, ainda, que a segurança de vôo é imprescindível à navegação comercial. Assistimos, diàriamente, à perda de aviões nas rotas para o interior, justamente porque lhes falta a segurança do rádio. Tenho informação de que, ùltimamente, trinta e oito aviões estiveram em perigo de acidentes, por falta de orientação na rota. E alguns se perderam.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Os serviços de transporte aéreo e a vida dos passageiros são desprezadas, lastimàvelmente, pelos que receberam o encargo de distribuir as rendas públicas e preferem às necessidades coletivas a defesa do interêsse particular, tendente a fortalecer-lhes a situação junto aos núcleos eleitorais, que os sustentam na representação.

Entre servir ao País e aproveitar-se do momento para cimentar o prestígio próprio, preferem os que estão a sacrificar as necessidades dos Estados menos favorecidos – a solução pessoal aproveitável às suas conveniências. Não há outra conclusão a tirar das enormidades que acabam de ser reveladas ao plenário do Senado.

A Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, tentará – a esta hora ou em breves momentos – através sua maioria discricionária e ditatorial, cortar as verbas incluídas nos orçamentos, pelas emendas do Senado, para atender à realização de obras e serviços que haviam sido sacrificados.

Tenhamos, Sr. Presidente, a coragem de falar à Nação, neste momento, de alma aberta e consciência limpa e de dizer que melhor compreenderiamos nosso dever, não entregando à execução o Orçamento, por alguns aspectos injustificáveis nêle contidos, e deixando fôsse prorrogada a Lei de meios em vigor no corrente exercício. Estaria, assim, o Executivo livre para atender a cada reclamo, na hora justa e abrir os créditos necessários, contando com os saldos do erário.

O SR. DURVAL CRUZ: – *Mas* não teria possibilidade de fazê-lo, pela falta da arrecadação. Novos impostos só podem ser cobrados em virtude de orçamento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Parece-me que há engano do nobre colega. Os novos impostos só podem ser cobrados em virtude de lei que os tenha criado, antes da elaboração do Orçamento.

O SR. DURVAL CRUZ: – Contanto que figurem no Orçamento.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E não figuram na Lei de Meios.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A questão é que o Orçamento em execução êste ano não contém as exigências do de 48.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – De uma forma ou de outra, aproveitando-me da lembrança que me fez o nobre colega Sr. Aloysio de Carvalho....

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estou inteiramente solidário com v. Ex.ª nas justas observações que está expendendo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Muito cbrigado a V. Ex.ª. Honra-me muito a solidariedade de V. Ex.ª.

...aproveitando-me, repito, da lembrança que acaba de me fazer o Senador Aloysio de Carvalho, desejo esclarecer que o Orçamento em execução já contém muitas dessas exigências.

Reafirmo, por isso; que mais acertados andaríamos, se não levássemos à sanção o Orçamento ora em estudo. Elaborado, de forma tendenciosa, particularmente, unilateral nos favores que concede, sòmente criará embaraços ao Govêrno. Se deixássemos ao Executivo a liberdade de aplicar o Orçamento em vigor poderia êle atender às conveniências de cada região, utilizando, para êsse fim, os créditos especiais necessários.

Desconheço, Sr. Presidente, o rumo a tomar nesta emergência. Ainda não tive oportunidade de encontrar-me com meus dignos colegas da bancada piauienses, depois que recebi as informações a que me refiro. Nós, os que representamos, no Congresso, o pequeno e altivo Estado do Norte, temos bem a consciência de nossos deveres para com o torrão natal e a Pátria.

Não sei se serví-la, é engrandecê-la em alguns pontos e espezinhá-la noutros. Como engenheiro, não posso compreender que a somação se faça de tal forma, que a pequenez de determinadas parcelas não influa no total.

Eis por que, trazendo ao Senado da República as declarações que acabo de formular, acentuo que o Piauí, por minha voz, anota a desconsideração que lhe é feita e aos demais Estados sacrificados pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados...

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...e estudará se será melhor opôr-se ao andamento da lei de meios, ou se vale a pena deixá-la como exemplo àqueles que não sabem compreender as altas funções que lhes são cometidas.

Era o que desejava declarar ao Senado, Sr. Presidente, no mais indignado dos protestos, em que a minha voz se eleva, não apenas em defesa dos interêsses do meu Estado, mas igualmente pelo das outras unidades da Federação, que estão sendo sacrificadas por alguns membros da Comissão de Finanças da Câmara, os quais não têm – e já o revelaram – a consciência do que devem fazer para maior benefício do País, na atual emergência. *(Muito, bem; muito bem. Palmas demoradas. O orador é cumprimentado).*

O SR. IVO d'AQUINO: – Sr. Presidente, o assunto a respeito do qual tão brilhantemente se manifestou o nobre Senador Ribeiro Gonçalves, merece tal atenção que a mim me parece, como presidente que sou da Comissão de Finanças do Senado não dever silenciar a êsse respeito.

Todos sabem que a elaboração das leis obedece à colaboração de duas Câmaras, e que ambas, pela Constitituição, são revisoras, uma do trabalho da outra.

Há, portanto, necessidade de que essas duas Casas do Congresso tenham equilibrada e serena compreensão da Carta Magna, a fim de que seu trabalho resulte em real interêsse da Nação.

Sabem todos, também que a iniciativa da Lei Orçamentária é do Poder Executivo; a Câmara dos Deputados transforma, a proposta em projeto e lhe toma a iniciativa, funcionando o Senado Federal apenas como Câmara Revisora.

Nesta sessão ânua aguardou o Senado, tranquilamente, sem um protesto, largos meses, para que a Câmara dos Deputados enviasse a proposta orçamentária, a fim de prestar a colaboração exigida pela Constituição da República.

Durante seis meses ficou a Câmara dos Deputados com a proposta orçamentária, e, quando faltavam apenas trinta dias para o término do prazo constitucional destinado à elaboração, é que recebemos o projeto.

O SR. PINTO ALEIXO: – V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*assentimen-*

to do orador). Aliás, a Câmara dos Deputados, êste ano procedeu do mesmo modo que o ano passado, quase impedindo o Senado de cumprir seu dever.

O SR. IVO d'AQUINO: – O nobre colega diz muito bem. Já o ano passado, houve um reparo a êste respeito, na Comissão de Finanças. Entretanto, devemos levar em consideração que era a primeira vez, depois da promulgação da Constituição, que se processava a elaboração orçamentária.

Aceitamos, como natural a demora da Câmara dos Deputados e demos por bem empregado o nosso esfôrço e sacrifício para, em poucos dias, devolver o projeto, quase sem o emendarmos, aceitando quase de olhos fechados tudo oque aquela Câmara nos enviará.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Perfeitemente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Este ano, a Câmara dos Deputados não demorou sòmente na votação da proposta orçamentária. Dependia esta, para o cálculo da receita, de duas leis tributárias – a criadora do impôsto de 5% sôbre a remessa de valores para o exterior e a nova lei – que bem podemos chamar de emergência – do impôsto de renda.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito bem.

O SR. IVO d:AQUINO: – Dentro do mesmo prazo de 30 dias, vieram da Câmara dos Deputados essas duas leis, depois de ali terem tido prolongado trânsito, obrigando, portanto, esta Casa ao árduo trabalho de apreciar e votar as duas medidas essenciais à receita e, ao mesmo tempo, desempenhar a tarefa constitucional de votação do orçamento.

Conhecem todos o notável e exaustivo trabalho, feito na Comissão de Finanças e em plenário, pelo eminente Senador Ferreira de Souza: Todos os elogios que se fizerem, nêste lance, à sua competência, dedicação e espírito público serão poucos. Sem êsse esfôrço, e, a par dêle, a cooperaão da **Comissão de Finanças do Senado, não teria** sido possível a votação dessas duas leis essenciais à elaboração da Receita.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E' exato.

O SR. IVO D'AQUINO: – Penso que o membros da Comissão de Finanças me poderão fazer justiça, pois nêsse órgão jamais distingui partidos, em se tratando da votação de assunto de interêsse público.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – E' verdade.

O SR. IVO D'AQUINO: – Certo é que, em cumprimento de dispositivo regimental, a Comissão de Finanças é composta proporcionalmente ao núme de representantes dos partidos existentes nesta Casa. Mas, uma vez constituída, jamais houve preocupação por parte de qualquer Senador, de ser ou não representante de partido; todos, ali, se consideram representantes da Nação e, assim, têm agido, acima de quaisquer contingências ou preconceitos.

Desta forma, a Comissão de Finanças, em diversas sessões diárias, esforçou-se e aplicou-se em propiciar à Nação o orçamento que ela espera do Poder Legislativo.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador).* Ainda hoje, um dos órgãos de grande popularidade da Capital da República, salientou num tópico, o parecer da Comissão de Finanças do Senado que tem tido por escôpo o bem comum, demonstrando pela dedicação e pelo esfôrço dispendidos durante os poucos dias concedidos para estudar o Orçamento da República.

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que corrobora e ilustra o que venho dizendo.

O SR. SALGADO FILHO: – Refiro-me ao "Correio da Manhã" de hoje.

O SR. IVO D'AQUINO: – Obrigado a V. Ex.ª.

Ora, Sr. Presidente, não se pode compreender que a Câmara dos Deputados, para coonestar a demora de que ela própria foi culpada, a fim de ultimar a votação do Orçamento, encontre agora, uma única solução: rejeitar em globo, e cegamente, tôdas as emendas apresentadas pelo Senado Federal.

O SR: SALGADO FILHO: – V. Ex.ª diz "cegamente num requinte de gentileza. *(Riso).*

O SR. IVO D'AQUINO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, mas não quero ir além da expressão que usei.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A Câmara dos Deputados padece da pior cegueira: aquela de quem não quer ver.

O SR. IVO D'AQUINO: – Desde o momento em que se abram os olhos do corpo, para se enxergar apenas o que resultou do esforço do Senado, a fim de repudiá-lo, e se fechem os olhos do espírito, para não se ver o interêsse da Nação, justo é que protestemos, não por fazermos parte de outra Câmara, mas por sermos representantes da Nação, tão legitimamente ligados ao seu interêsse, quanto os Sr. Deputados.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – Creio mesmo, Sr. Presidente, que o protesto, tão veemente feito nesta Casa pelo Sr. Senador Ribeiro Gonçalves, não será apenas dos Senadores à Câmara dos Srs. Deputados que, estou certo, não poderão duvidar da sinceridade e elevação com que o Senado está colaborando na revisão do orçamento da República.

A maneira de se dar solução ao preceito constitucional, que marca o limite da votação da proposta orçamentária, não é, positivamente, a rejeição em globo, e às cegas, das emendas apresentadas pelo Senado e que lhe exprimem o direito e o dever de colaboração.

A melhor maneira de cumprir êsse dispositivo será permitir que ao Senado Federal fique reservado um prazo razoável, para que, com esmerada atenção e sem atabalhoar a sua atividade, possa cumprir a tarefa constitucional que lhe é reservada.

Justa, pois, é a apreensão que nos causa a orientação adotada pela Câmara dos Deputados, e, como presidente, que sou, da Comissão de Finanças do Senado, o menos que posso fazer, nesta hora, é um apêlo àquela nobre Câmara, para serenamente compreender que o trabalho feito pelo Senado Federal foi, sobretudo, orientado no sentido de servir, não apenas regionalmente a cada um dos Estados, que representamos ou às nossas correntes políticas, mas o de, acima de tudo, servir à Nação e, portanto, à coletividade brasileira. Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem; palmas prolongadas).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:
Carlos Saboya.
Joaquim Pires.
Victorino Freire.
Synval Coutinho.
Ismar de Góes.
Filinto Müller.
Andrade Ramos.
Ferreira de Souza.
Walter Franco.
Clodomir Cardoso.
Vergniaud Wanderley (11).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Augusto Meira.
José Neiva.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro
Attilio Vivacqua.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas (19).

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passo à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto nº 43, de 1947, que fixa a despesa do Poder Judiciário – Anexo nº 25 da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e de plenário).

Ao projeto foram apresentadas, pela Comissão, seis emendas que vão ser votadas imediatamente.

EMENDA Nº 1

Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 06 – Mensalistas
Façam os seguintes aumentos:
03 – Justiça Militar.
01 – Superior Tribunal **Militar,** Cr$ 13.800,00.
05 – Justiça do Trabalho.
01 – Tribunal Superior do Trabalho: Cr$ 64.800,00.
Total: Cr$ 78.600,00.

EMENDA Nº 2

Faça-se a seguinte retificação no orçamento do Poder Judiciário:

Verba 1. – Pessoal.

III – Vantagens.

15 – Gratificação adicional.

02 – Tribunal Federal de Recursos – Cr$ 109.680,00.

06 – Justiça do Distrito Federal:

01 – Tribunal de Justiça.

Passa de Cr$ 2.058.900,00, para Cr$ 1.949.220,00.

EMENDA Nº 3

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 30 – "Água e Artigos para limpesa e desinfecção, serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo".

Passa de Cr$ 70.000,00, para Cr$ 220.000,00.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao orçamento do Poder Judiciário, na parte do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

III – Vantagens.

Verba 1 – Pessoal.

12 – Gratificações, por serviços extraordinários: Cr$ 20.000,00.

Verba 2 – Material.

Diversas Despesas.

41 – Passagens, transporte de pessoal e de sua bagagem: Cr$ 70.000,00.

EMENDA Nº 5

Façam-se as seguintes alterações ao orçamento do Poder Judiciário, na parte referente ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Verba – Pessoal.

III – Vantagens.

09 – Funções gratificadas.

	Cr$
Passa de.....	186.697,00
Para.....	396.000,00

14 – Gratificação de representação.

	Cr$
Passa de.....	90.000,00
Para.....	148.000,00

V – Outras Despesas

27-04 – Outras Despesas.

	Cr$
Passa de.....	49.800,00
Para.....	169.800,00

EMENDA Nº 6

Verba 2 – Material.

Consignação III – Diversas despesas.

Sub-consignação 31 – aluguel ou arrendamento de imóveis; seguros de bens móveis e imóveis.

05 – Justiça do Trabalho.

03 – Juntas de Conciliação e Julgamento.

	Cr$
Onde se lê.....	417.600,00
Leia-se.....	418.600,00

Aumente-se:

No quadro respectivo, 05 – 03 – 04 – 4º Região.

		Cr$
01 –	Florianópolis, a parcela de	6.000,00

Em plenário foram apresentadas duas emendas: uma teve parecer favorável da Comissão, a outra, parecer contrário.

Vai ser submetida á votação a emenda com parecer favorável.

E' lida e aprovada a seguinte:

EMENDA

N° 1

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas

Subconsignação 35 – Despesas miúdas, etc.

26 – Justiça do Distrito Federal

06 – Tribunal do Júri. Cr$. 20.000,00, diga-se Cr$ 55.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – A segunda emenda teve parecer contrário da Comissão de Finanças.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

Nº 2

Verba 1

Ao crédito já aprovado acrescente-se a verba total de Cr$ 5.878.872,00, para o fim de completar-se o pagamento aos magistrados do Distrito Federal, em virtude da Lei nº 33, de 1947 e cujas tabelas explicativas vão anexas.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o projeto assim emendado queiram ficar sentados *(Pausa).*

Está aprovado.

Votação, em discussão única, do Projeto nº 38, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores J Anexo n° 20 da Proposição nº 209, de 1947. (Com emendas da Comissão de Finanças e de plenário).

A êste projeto foram oferecidas pela Comissão trinta e uma emendas que vão ser votadas imediatamente, com exceção da de n° 15, considerada por sub-emenda apresentada à emenda do plenário.

O SR. MATHIAS OLYMPIO (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª, proceda à retificação da emenda número 25 que, na consignação de equipamentos, foi publicada como sendo de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, quando devia ser de um milhão e setecentos mil cruzeiros.Trata-se de emenda da Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores acabam de ouvir o esclarecimento do Senador Mathias Olympio, relator do projeto, de que na emenda n° 25 há um êrro tipográfico: Onde se lê: "Cr$ 1.500.000,00" leia-se: "Cr$ 1.700.000,00". A emenda vai ser votada com essa retificação.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas da Comissão, com a retificação acima referida, à emenda número 25, e excluída a emenda n° 15, queiram ficar sentados. *(Pausa).*

Estão aprovadas.

São aprovadas as seguintes emendas.

Nº 1

Alterem-se do seguinte modo as dotações do Gabinete do Ministro da Justiça é Negócios Interiores:

Verba 3 – Serviços e Encargos

I – Diversos

	Cr$
S/C 12 – Diligências investigações, serviços de caráter secreto ou reservado.....	500.000,00
S/C 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.....	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 5 – Eventuais

	Cr$
S/C 01 – Despesas imprevistas não constantes das Tabelas.....	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00

Nº 2

Reduza-se na Dívida do Material

Verba 2 – III – 37 – Iluminação, fôrça motriz e gás.

	Cr$
Passa de.....	707.700,00
Para.....	627.700,00

Nº 3

Altera-se na Divisão de Obras

Verba 1 – Pessoal

II – 04 – Contratados

Suprima-se a dotação de Cr$ 72.000,00.

Verba 4 – Obras, etc.

I – 02 – Prosseguimento e conclusão de estudos e projetos.

	Cr$
Passa de.....	400.000,00
Para.....	200.000,00

Nº 4

Façam-se as seguintes alterações na Divisão do Pessoal:

Verba 1 – Pessoal

IV – Indenizações

22 – Ajuda de Custo

	Cr$
Passa de.....	50.000,00
Para.....	30.000,00

23 – Diárias

Suprima-se a dotação de Cr$ 20.000,00.

Nº 5

Reduza-se, como segue, o orçamento do Serviço de Comunicações do M. J. N. I.

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário

	Cr$
S/C 06 – Diaristas	
Passa de.....	74.700,00
Para.....	52.500,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente

	Cr$
S/C 13 – Móveis e artigos	
Passa de.....	20.000,00
Para.....	10.000,00

Nº 6

Reduza-se do seguinte modo a proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte referente à Garage:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário

	Cr$
S/C 06 – Diaristas	
Passa de.....	40.000,00
Para.....	36.000,00

Verba 2 – Material

I – Material de consumo

	Cr$
S/C 28 – Vestuários, uniformes, etc.	
Passa de.....	30.000,00
Para.....	20.000,00

Diversas Despesas

	Cr$
40-01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	
Passa de.....	200.000,00
Para.....	100.000,00

Nº 7

Altere-se, como a seguir, a proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte referente ao Serviço de Documentação.

Verba 2 – Material

I – Material Permanente

	Cr$
S/C – Livros, fichas bibliográficas impressas, etc.	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	20.000,00

III – Diversas Despesas

	Cr$
S/C 38 – Publicações, serviço de impressão, etc	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	10.000,00

N° 8

Suprima-se, na Verba 3 – Serviços e Encargos, da proposta do M. J. N. I., a dotação de 10 mil cruzeiros, assim classificada:

12 – Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado.

07 – Seção de Segurança Nacional.

Altere-se do seguinte modo a proposta orçamentária da Penitenciária Central do Distrito Federal.

Verba 2 – Material

1 – Material Permanente

	Cr$
02 – Automóveis de passageiros, etc	
Passa de.....	120.000,00
Para.....	60.000,00
	Cr$
13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc	
Passa de.....	300.000,00
Para.....	200.000,00
25 – Matérias primas, etc	
Passa de.....	300.000,00
Para.....	200.000,00

N° 10

Façam-se as seguintes alterações na proposta orçamentária do M. J. N. I., na parte referente ao Presídio do Distrito Federal.

Verba 2 -Material

II – Material de Consumo

	Cr$
S/C – Matérias primas, etc.	
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00

Nº 11

Façam-se as seguintes modificações no orçamento do M. J. N. I., parte referente à Colônia Agrícola do DistritoFederal.

Verba I – Pessoal
II – Pessoal Extranumerário.
S/c – 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	504.900,00
Para.....	409.500,00

Verba 2 – Material.
I – Material Permanente.
S/c – 02 – Automóveis de passageiros, etc.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	150.000,00

S/c – 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	50.000,00
Para.....	20.000,00

II – Material de Consumo.
S/c – 21 – Forragem e outros alimentos para animais.

	Cr$
Passa de.....	90.000,00
Para.....	70.000,00

S/c – 26 – Produtos químicos, etc.

	Cr$
Passa de.....	80.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos.
S/c – 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens.

	Cr$
Passa de.....	13.000,00
Para.....	10.000,00

Nº 12

Façam-se as seguintes modificações à proposta orçamentária do M. J. N. I, no que se refere ao Depósito Público do Distrito Federal.

Verba I – Pessoal

S/c – 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	118.200,00
Para.....	95.400,00

Verba 2 – Material.
I – Material Permanente.
S/c – 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	40.000,00
Para.....	35.000,00

III – Diversas Despesas.
S/c – 38 – Publicações, etc.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	5.000,00

Nº 13

Altere-se, como abaixo, a proposta orçamentária do M. J. N.I.

Departamento do Interior e da Justiça Verba I – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário.
S/c – 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	196.800,00
Para.....	122.460,00

IV – Indenizações.
22 – Ajuda de custo.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	7.500,00

23 – Diárias.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	16.000,00

Verba 2 – Material.
I – Material Permanente.
S/c – 04 – Máquinas, motores, etc.

	Cr$
Passa de.....	33.000,00
Para.....	10.000,00

S/c 13 – Móveis, artigos de ornamentação, etc.

	Cr$
Passa de.....	30.000,00
Para.....	10.000,00

S/c 17 – Artigos de expedientes. etc.

	Cr$
Passa de.....	150.000,00
Para.....	80.000,00

III – Diversas despesas.
S/c 38 – Publicações, etc.

	Cr$
Passa de.....	15.000,00
Para.....	5.000,00

Nº 14

Suprima-se na proposta orçamentária do Ministério da Justiça na verba 4 – Obras II – 04-04 – b – a dotação de Cr$ 1.000.000,00 e na verba 3 – Serviços e Encargos – 03 – Subvenções 23-01 – *a* e acrescente-se a de Cr$ 1.160.000,00, ficando, assim alterada.

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação 1 – Diversos 03 – Subvenções – 23-01:

a) Ao Patronato de Menores, destinado ao Abrigo Feminino do Juízo de Menores (Lei nº 55, de 23-5-1945 e Decreto nº 498, de 18-12-1935) e

Escola Agrícola de Rio das Flores (Lei nº 3.089 de 8-1-1916, art. 2, art. 2, verba nº 38) para efeito de auxiliar a manutenção destes estabelecimentos e ampliar as suas instalações – Cr$ 2.800.000,00 (Dois milhões – Cr$ 2.800.000,00 (Dois milhões oitocentos mil cruzeiros).

Nº 16

Façam-se as seguintes alterações na proposta orçamentária do M. J. N. I, na parte relativa à Imprensa Nacional:

Verba I – *Pessoal*

IV – Indenizações.

	Cr$
s/c 22 – Ajuda de custo	12.000,00
s/c 23 – Diárias.....	12.000,00

Suprimam-se as dotações.

Verba 2 – Material.

III – Diversas Despesas.

S/c 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento

	Cr$
Passa de.....	100.000,00
Para.....	50.000,00
S/c – Passagens, etc...	20.000,00

Suprima-se a dotação.

Nº 17

Façam-se as seguintes modificações na proposta orçamentária do M. J. N. I., no que se refere a Colônia Penal Cândido Mendes:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário

S/c 06 – Diaristas.

	Cr$
Passa de.....	721.800,00
Para.....	597.048,00

IV – Indenizações.

S/c 23 – Diárias.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	10,000,00

Verba 2 – Material

S/c. 04 – Máquinas, motores, etc.

	Cr$
Passa de.....	100.000,00
Para.....	80.000,00

N º 18

Façam-se as seguintes reduções na proposta orçamentária do Ministério da Justiça, na parte do Departamento Federal de Segurança Pública:

Verba 2 – Material

II – Material de Consumo

	Cr$
S/c. 19 – Combustíveis, etc.	
Passa de.....	2.200.000,00
Para.....	2.200.000,00
S/c 28 – Vestuários e uniformes, etc.	
Passa de.....	3.500.000,00
Para.....	2.500.000,00
S/c. 41 – Passagens, etc.	
Passa de.....	500.000,00
Para.....	200.000,00
S/c. 43 – Outras despesas	
Passa de.....	800.000,00
Para.....	300.000,00

Nº 19

Façam-se as seguintes reduções na proposta orçamentária do M. J. N. I., parte da Administração do Território do Acre:

Verba I – Pessoal

I – Pessoal Permanente

	Cr$
01 – Pessoal Permanente	
Passa de.....	10.391.400,00
Para.....	9.340.800,00

II – Pessoal Extranumerário

	Cr$
05 – Mensalistas	
Passa de.....	9.165.800,00
Para.....	8.000.000,00

III – Vantagens

17 – Gratificação de representação de Gabinete	
Passa de.....	75.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente

	Cr$
S/c. 02 – Automóveis, etc.	
Passa de.....	1.100.000,00
Para.....	550.000,00
S/c. 04 – Máquinas, motores, ec.	
Passa de.....	780.000,00
Para.....	580.000,00

S/c. 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.

Passa de.....	450.000,00
Para.....	250.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos

I – Diversos

	Cr$
S/c 12 – Diligências, investigações, etc.	
Suprima-se a dotação de.....	25.000,00
S/c. 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
Passa de.....	50.000,00
Para.....	30.000,00
S/c. 39 – Transportes de imigrantes e trabalhadores nacionais Suprima-se a dotação de.....	100.000,00

Nº 20

Altere-se do seguinte modo a proposta orçamentária do Território do Amapá:

Verba 2 – Material

III – Diversas Despesas

S/c. 30 – Água e artigos para limpesa, etc.

	Cr$
Passa de.....	800.000,00
Para.....	80.000,00

Nº 21

Modifique-se, do seguinte modo, as dotações do Território de Guaporé:

Verba 1 – Pessoal

I – Pessoal Permanente
S/c. 01 – Pessoal Permanente

Passa de.....	8.647.800,00
Para.....	8.494.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente.
S/c. 04 – Máquinas, motores, etc.

	Cr$
Passa de.....	200.000,00
Para.....	100.000,00

II – Material de Consumo
S/c 17 – Artigos de expediente, etc.

	Cr$
Passa de.....	20.000,00
Para.....	100.000,00

III – Diversas Despesas.
S/s 38 – Publicações, etc.

	Cr$
Passa de.....	30.000,00
Para.....	20.000,00

Verba 4 – Obras, etc.

II – Obras isoladas.
S/c 03 – Início de obras, etc.

	Cr$
Passa de.....	7.000.000,00
Para.....	3.500.000,00

S/c 04 – Prosseguimento, etc.

	Cr$
Passa de.....	3.800.000,00
Para.....	3.000.000,00

IV – Equipamentos
S/c 08 – Prosseguimento etc.

	Cr$
Passa de.....	2.400.000,00
Para.....	2.000.000,00

EMENDA Nº 22

Altere-se da forma abaixo a proposta orçamentária do M. J. N. I. na parte relativa ao Território do Rio Branco:

Verba 1 – Pessoal

II – Pessoal Extranumerário.
S/c 05 – Mensalistas.

Passa de.....	2.298.800,00
Para.....	1.694.800,00

IV – Indenizações.
S/c 22 – Ajuda de custo.

	Cr$
Passa de.....	75.000,00
Para.....	50.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente.
S/c 02 – 01 – Automóveis de passageiros.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	40.000,00

II – Material de Consumo.
S/c 25 – Matérias primas, etc.

	Cr$
Passa de.....	150.000,00
Para.....	50.000,00

III – Diversas Despesas.
S/c 29 – Acondicionamento e embalagem, etc.

	Cr$
Passa de.....	80.000,00
Para.....	500.000,00

S/c 31 – Aluguel ou arrendamento

	Cr$
Passa de.....	82.300,00
Para.....	42.800,00

S/c 41 – Passagens, etc.

	Cr$
Passa de.....	150.000,00
Para.....	10.000,00

Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de Imóveis.

II – Obras Isoladas.

S/c 03 – Início de obras, etc.

	Cr$
Passa de.....	6.000.000,00
Para.....	2.000.000,00

IV – Equipamentos.

	Cr$
Passa de.....	2.500.000,00
Para.....	1.000.000,00

Nº 23

Altere-se, como segue, a proposta orçamentária do M. J. N. I.

Verba 2 – Material.

Consignação III – Diversas Despesas.

Sub-consignação 04 – Ligeiros reparos, etc.

04 – Ligeiros reparos adaptação e conservação de bens imóveis.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Passa de.....	800.000,00
Para.....	1.200.000,00

Nº 24

Verba 3.

Consignação I – Diversos – Números 23 – Letra *d*.

Aumente-se para Cr$ 7.000.000,00 a dotação consignada à Fundação Abrigo Cristo Redentor, para a manutenção dos seus serviços de assistência a menores desamparados.

Nº 25

Verba 1 – Pessoal.

III – Vantagens.

21 – Gratificações militares.

30 – Polícia Militar do Distrito Federal.

Inclua-se na parte "variável":

	Cr$
a) Para gratificações especiais a praças.....	5.000.000,00

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

III – Conjunto de obras.

06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização.

04 – 04 – Divisão de Obras.

b) Quartel da Diretoria de Instrução da Polícia Militar.

	Cr$
Passa de.....	2.000.000,00
Para.....	500.000,00

IV – Equipamentos.

08 – Prosseguimento e conclusão de aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.

Inclua-se:

30 – Polícia Militar do Distrito Federal.

	Cr$
a) Para aquisição e instalação de quaisquer equipamentos.....	1.500.000,00

Nº 26

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Sub-consignação – 06 – 03.

23 – 01 – Serviço de Assistência a Menores.

Acrescente-se

	Cr$
p) Para o Instituto de reeducação de menores de Cotijuba no Pará.....	300.000,00

Nº 27

Verba 3 – Consignação I.

Sub-consignação 06 – 01 – 23 – 01.

	Cr$
Para a Colônia Penal de Mulheres delinqüente de Recife, Pernambuco....	300.000,00

Nº 28

A Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I.

Subconsignação 06 – 01.

Subconsignação 06 – 01 – 23 – 01.

	Cr$
Para o Juvenato P. Guedes, de Recife	20.000,00

Nº 29

Transfira-se da verba 4 – Obras

II – s/c 04.

	Cr$
a) Escola para menores do alto da Boa Vista.....	1.000.000,00

Nº 29

Pará:

Verba 4 – Obras, etc.

V – Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

09 – Início de desapropriação e aquisição de Imóveis.

a)	Aquisição de Imóvel para a Escola de menores do Distrito Federal.....	1.000.000,00

Nº 30

Na verba 2 – Serviços e Encargos – I – Diversos – Sub-consignação 47 – Informações e difusão cultural" – Agência Nacional (42) – Ministério da Justiça e Negócios Interiores: onde se diz Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), diga-se Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

EMENDA Nº 31

Faça-se a seguinte modificação no Orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte referente à Agência Nacional.

Verba 2 – Material

III – Diversas Despesas.

S/c 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, seguros de bens, móveis e imóveis.

	Cr$
Passa de.....	588.000,00
Para.....	444.000,00

O SR. PRESIDENTE: – Em plenário, foram apresentadas 34 emendas.

Vão ser submetidas à votação as emendas com parecer favorável.

São lidas e aprovadas as seguintes emendas:

Nº 15

A Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Subconsignação 41 – Passagens, etc.

01 – Gabinete do Ministro.

Cr$ 50.000,00 diga-se Cr$ 220.000,00

Nº 17

A Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 12 – Diligências, etc.

29 – Departamento Federal de Segurança Pública.

Cr$ 5.000.000,00 diga-se Cr$.....8.000.000,00

Nº 20

A Verba 4 – Obras, Equipamentos, e Aquisição de imóveis.

Consignação III – Conjuntos de Obras.

Subconsignação 05 – Início de obras, etc.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se Cr$ 1.000.000,00

Nº 22

A Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.

Consignação V – Desapropriação e aquisições de imóveis.

Subconsignação 10 – Prosseguimento e conclusão de desapropriações.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se: Cr$ 1.000.000,00

Nº 23

A Verba 4 – Obras, Equipamentos

Consignação VI – Dotações Diversas.

Subconsignação 12 – Obras (Artigo 1º inciso II, alínea *b* e § 3º do Decreto nº 19.815, de 16 de outubro de 1945).

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Acrescente-se: Cr$ 250.000,00.

Nº 27

A Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções – Alínea 01 – Auxílios.

23 – Serviço de Assistência a Menores.

03 – Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Onde se diz:

Cr$ 50.400,00.

Diga-se:

Cr$ 126.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos.

Consignação I – Diversos.

Subconsignação 06 – Auxílios contribuições e subvenções.

Alínea 01 – Auxílios.

	Dotação constante da proposta para 948	Alteração necessária na proposta	Diferença para ± ou
33 – Serv. de Assist. a Menores 03 – Inst. Prof. 15 de Novembro.....	50.400	126.000	+ 72.000
Total.....	50.400	126.000	+ 72.000

Nº 29

Restabeleceram-se as seguintes dotações cortadas pela Comissão de Finanças na sua emenda nº 20, relativa ao território do Rio Branco.

II – Pessoal extranumerário

05 – Mensalistas.....2.298.000,00
Verba 4 – Obras, etc

II – Obras isoladas

02 Início de obras, etc 6.000.000,00

Nº 30

Restabeleçam-se as seguintes dotações cortadas pela emenda 19 da Comissão de Finanças:

Verba 1 – *Pessoal*

01 – Pessoal Permanente.
Cr$ 10.391.400,00.

II – Pessoal extranumerário

05 – Mensalistas: Cr$ 9.165.800,00.

Verba 2 – Material

02 – 02 – Auto-caminhões, etc:
Cr$ 1.100.000,00.

Nº 31

A Verba 4 – Consignação II – Subconsignação 04 – 04 – 04.

Acrescente-se :

i) Asilo Bom Pastor: Cr$ ..... 200.000,00.

Nº 33

23 – Serviço de Assistência a menores

Suprima-se:
Na letra "c" despesas de qualquer natureza com a criação e manutenção das Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados"
A expressão "nos Estados".

Nº 34

Administração do Território do Guaporé

Verba 2 – Consignação I – Subconsignação 04 – Máquinas motores, etc.
Restabeleça-se a dotação de Cr$ .. 200.000,00.
Verba 4 – Consignação II – 03 – Início de Obras, etc.
Restabeleça-se a dotação de ..... Cr$ 7.000.000,00.
04 – Prosseguimento, etc.
restabeleça-se a dotação de Cr.. 300.000,00.

Em seguida foram aprovadas as seguintes sub-emendas:

À Emenda nº 20

Acrescente-se à verba 4 – Obras, etc.:
III – 06 – Prosseguimento, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras.
Obras no edifício do antigo Hospital Nacional de Alienados: Cr$ ..... 3.000.000,00.

À Emenda nº 21

Inclua-se:
Verba 4 – Obras, etc.
IV – 08 – Prosseguimento, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras.
Para aquisição de equipamentos para o edifício onde será instalado o Serviço de Assistência a Menores: Cr$ 2.000.000,00.

À Emenda nº 24

Acrescente-se:
Verba – Obras, etc.
VIII – 16 – Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras ..... Cr$ 500.000,00.

À Emenda nº 28

Conserve-se a dotação de Cr$ .... 1.800.000,00, passando a rúbrica, a ter a seguinte redação:
c) Auxílio aos Estados para os serviços de assistência à infância abandonada.

IV – Paraíba.....	400.000,00
II – Ceará.....	300.000,00
III – Rio Grande do Norte.....	400.000,00
IV – Paraíba.....	400.000,00
V – Alagoas.....	200.000,00
VI – Espírito Santo.....	200.000,00

São lidas e rejeitadas as seguintes emendas:

Nº 1

À Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente – Subconsignação 01 – Pessoal Militar.
Alínea 01 – Pessoal Militar.
30 – Polícia Militar do D. F.
Cr$ 54.000.220,00, diga-se: Cr$ .... 62.476.580,00.

Nº 2

A Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 02 – Aueomóveis de passageiros; auto-caminhões, etc.
Alínea 02 – Auto-caminhões, etc.
30 – Polícia Militar do D. F.
Cr$ 300.000,00, diga-se: Cr$ ..... 600.000,00.

Nº 3

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 0 2 – Automóveis de passageiros; auto-caminhões, etc.
Alínea 03 – Auto-caminhões e caminhonetes de carga.
30 – Polícia Militar do D. F.
Acrescente-se Cr$ 350.000,00.

Nº 4

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 02 – Automóveis de passageiros; auto-caminhões, etc.
Alíneas 04 – Auto-bombas.
30 – Polícia Militar do D. F.
Acrescente-se Cr$ 450.000,00.

Nº 5

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 02 – Automóveis etc.
Alínea 10 – Outras viaturas.
30 – Polícia Militar do D. F.
Acrescente-se Cr$ 300.000,00.

Nº 6

À Verba 2 – Material – Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 13 – Móveis, etc.
22 – Departamento do Interior e da Justiça.
Cr$ 30.000,00, diga-se Cr$ 90.000,00.
29 – Departamento Federal de Segurança Pública.
Cr$ 1.100.000,00, diga-se ..... D Cr$ 1.600.000,00.

Nº 7

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo.
Subconsignação 17 – Artigos de expediente, desenhos, etc.
22 – Departamento do Interior e da Justiça.
Cr$ 150.000,00, diga-se Cr$ 90.000,00.

Nº8

À Verba 2 – Material– Consignação II – Material de Consumo.

Sub-consignação 22 – Gêneros de alimentação e de dieta, etc.

02 – Gabinete do Ministro.

Acrescenten-se Cr$ 10.000,00.

04 – Departamento de Administração.

03 – Divisão do Material.

Acrescente-se Cr$ 2.166.100,00.

Nº 9

À Verba 2 – Material – Consignação II – Material de Consumo – Sub-consignação 22 – Gêneros de alimentação, etc.

13 – Colônia Agrícola do Distrito Federal.

Cr$ 657.000,00, diga-se 1.314,000,00.

Nº 10

À Verba 2 – Material –Consignação II – Material de Consumo – Sub-consignação 28 – Vestuários, uniformes e equipamentos, etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 15.000,00, diga-se Cr$ 20.000,00.

Nº 11

À Verba 2 – Material – Consignação 28 – Vestuário, etc.

28 – Colônia Penal Cândido Mendes.

Cr$ 330.000,00, diga-se Cr$ ..... 130.000,00.

Nº 12

À Verba 2 – Material –Consignação III – Diversas Despesas – Sub-consignação 30 – Água e artigos para limpesa e desinfecção, etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 20.000,00, diga-se Cr$ 25.000,00

Nº 13

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – sub-consignação 38 – Publicações: serviços de impressão e de encadernação etc.

22 – Departamento do Interior e de Justiça.

Cr$ 15.000,00, diga-se: Cr$ 7.000,00.

Nº 14

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Sub-consignação 40 – Ligeiros reparos etc.

22 – Departamento do Interior e Justiça.

Cr$ 3.000,00, diga-se Cr$ 6.000,00.

Nº 16

À Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas Despesas – Sub-consignação 42 – Telefone, telefonemas etc.

22 – Departamento do Interior e da Justiça.

Cr$ 20.000,00, diga-se: Cr$ ..... 15.000,00.

Nº 18

À Verba 4 – Obras, Equipamentos e aquisição de Imóveis. Consignação III – Ob. isoladas.

Subconsignação 04 – Prosseguimento e conclusão, etc.

04 – Departamento de Administração.

04 – Divisão de Obras.

Cr$ 6.650.000,00, diga-se: Cr$ .... 7.650.000,00.

Nº 32

Verba 1 – Pessoal.

Consignação II – Pessoal Extranumerário.

Subconsignação 05 – Mensalistas.

Aumente-se de Cr$ 142.800,00.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

Nº 25

No orçamento geral da República para o exercício de 1948, na parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios interiores, ficam restabelecidos as dotações solicitadas para a Polícia Militar do Distrito Federal, a saber:

Verba 1 –Pessoal.

Consignação 1 – Pessoal Permanente.

01 – Pessoal Militar 67.476.579,20

Verba 2 – Material.

Consignação I – Material **Permamente**.

S/C. 02 – Automóveis de passageiros, auto caminhão, **caminonetes**, **ônibos**,etc.

	Cr$
Polícia Militar do Distrito Federal.....	1.700.000,00

Nº 26

Polícia Militar do Distrito Federal.

Substituam-se, na proposta, pelas seguintes as dotações:

Verba 1 – Pessoal, C. 1 – Pessoa Permanente – 01 – Pessoal Militar – Cr$ 62.476.597,20.

Verba 2 – Material, C. I. – Material Permanente, C/C 02 – automóveis de passageiros, auto-caminhão caminhonetes, ônibus, etc. – Polícia Militar do Distrito Federal – Cr$.... 1.700.000,00.

Nº 28

Ficam restabelecidas as dotações infra para a Polícia Militar do Distrito Federal:

Verba 1 – Pessoal – Consignação I – Pessoal Permanente – 01 –

	Cr$
Pessoal Militar.....	62.476.597,20

Verba 2 – Material Permanente – S/C 02 – Automóveis de passageiros, auto caminhão, caminhonetes, ônibus, etc.

Polícia Militar do Distrito Federal.....	1.700.000,00

Os Srs. que aprovam o projeto assim emendado, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Vai à Comissão, para redigí-lo na forma do vencido, a fim de ser enviado à Câmara dos Deputados.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 199 – 1947

Requeiro, nos têrmos do artigo 158, letra *b*, do Regimento, seja adiada para a sessão da tarde de hoje a discussão do Projeto nº 30, de 1947, que estima a receita para o exercício de 1948.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Ferreira de Souza*.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a ordem do dia, vou encerrar a sessão, designando para a de hoje à tarde a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto número 30, de 1947, que estima a receita para o exercício de 1948 – Anexo número 1 da Proposição nº 209, de 1947.

Discussão única da Proposição número 221, de 1947, que concede subvenção a entidades assistenciais e culturais no exercício de 1947. (Com pareceres números 500, 501 e 502, das Comissões de Finanças, de Educação e Cultural e de Constituição e Justiça, todos favoráveis).

1ª discussão do Projeto nº 16, de 47, dispondo sôbre a distribuição a entidades assistenciais e culturais do crédito de Cr$ 30.000.000,00, da verba orçamentária "Serviços e Encargos" do Ministério da Educação e Saúde. (Com pareceres nsº 501 e 502, das Comissões de Educação e Cultural, e de Constituição e Justiça, o primeiro considerado prejudicado e o último favorável).

Levanta-se a sessão às 10 horas e 25 minutos.

182ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE E JOÃO VILLASBOAS, 2º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Ivo d' Aquino.
Francisco Galloti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Sinval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham – se presentes 32 Senhores Senadores. Havendo número legal; está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (servindo de 2º Secretário) – procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Suplente (servindo de 1º secretário) – declara que não há expediente.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 509, de 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sôbre a Proposição nº 222, de 1947.

Relator – Sr. Maynard Gomes.

O Sr. Presidente da República dirigiu à Câmara dos Deputados a Mensagem de nº 461 acompanhada da exposição de motivos nº 1.213 do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento de materiais destinados aos trabalhos de exploração do Petróleo no País.

Inicialmente, estranhou o Senhor Ministro da Fazenda a solicitação, explicando o Conselho tratar-se de encomendas de equipamentos feitos a diversas fábricas norteamericanas, cuja celeridade inesperada de entrega, determinara o pagamento, sob pena de possível e estranho destino, o que acarretaria grave prejuizo para a exploração do petróleo nacional.

Concordou afinal aquele Ministério, votando a Câmara o respectivo crédito.

Somos assim por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1947. – *Pereira Pinto*, Presidente. – *Maynard Gomes*, Relator. – *Sá Tinoco.*

PARECER

Nº 510, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição nº 222, de 1947. – Relator, Sr. Sinval Coutinho.

Em Mensagem nº 461, o Exmo. Senhor Presidente da Republica, dirigida à Câmara dos Srs Deputados, acompanhada dos Srs. Deputados, acompanhada da Exposição de Motivos nº 1.213, do Sr. Ministro da Fazenda, solicitava a abertura de um crédito suplementar de Cr$ ..... 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de materiais destinados aos trabalhos de exploração de petróleo na Bahia e outros pontos do País.

Preliminarmente, o Sr. Ministro da Fazenda se opôs terminantemente à abertura do crédito pedido, sob o seguinte pretexto: "O Tesouro atravessa uma situação de sérias dificuldades financeiras e, por isso mesmo, houve por bem S. Ex.ª recomendar providências no sentido de que as despesas se comportem nos limites dos créditos próprios.

A Circular nº 23, da Secretaria da Presidência da República, expedida em 21 de dezembro último, acentua que a situação financeira não permite, de maneira alguma, a concessão de créditos adicionais e, principalmente, de suplementares.

As maiores facilidades de entrega pelas fábricas não justificam o refôrço pretendido. As aquisições devem ser feitas parceladamente, nos limites dos créditos próprios, segundo os planos gerais elaborados para cada exercício financeiro.

Ante o exposto e porque perduram as razões que ditaram as referências e recomendações de V. Ex.ª, no sentido de que se restrinjam os gastos públicos, não pode êste ministério concordar com a abertura do crédito solicitado". Pelo exposto se vê que o Sr. Ministro da Fazenda foi contrário à concessão do crédito pleiteado pelo Conselho Nacional de Petróleo.

Não se conformando com as ponderadas razões do Sr. Ministro Correia de Castro, o C. N. P. dirigiu novo ofício ao Chefe da Nação, chamando *data venia*, atenção de S. Ex.ª para o assunto em foco, sublinhando que o crédito requerido se destinava ao pagamento de encomendas de equipamentos feitos a diversas firmas norte-americanas, as quais no momento estavam remetendo todos os materiais a tôda urgência, sendo provável que êsse material tivesse destino outro se acaso o Conselho de Petróleo não pudesse satisfazer com pontualidade o respectivo pagamento, o que acarretaria grandes prejuízos para os trabalhos de exploração supra aludida.

Ante as explicações de tais circunstâncias bem justas, foi que o Sr. Ministro teve de ceder no seu ponto de vista elogiável, contrário ao deferimento do crédito suplementar, por cuja obtenção se esforça o Conselho Nacional do Petróleo.

A Comissão de Finanças da Câmara opina favoràvelmente ao pedido de crédito, bem assim a Comissão de Constituição do Senado, pelo seu relator, Exmo. Sr. Senador Aloysio de Carvalho, em magistral parecer anexo, aceita a mensagem presidencial.

Nestas condições, penso que o **ante-projeto** pode ser aprovado. Foi também ouvida a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes*, Presidente. – *Sinval Coutinho*, Relator. – *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *Vespasiano Martins*. – *Apolonio Sales*. – *Durval Cruz*. – *José Américo*. – *Mathias Olympio*. – *Roberto Simonsen.*

PARECER

Nº 511, de 1947

Da Comissão de Finanças, *sôbre a Proposição nº 236, de 1947. – Relator, Sr. Santos Neves.*

A Proposição nº 236, de 1947, decorre da Mensagem nº 450, de 13 de setembro dêste ano, do Exmo. Senhor Presidente da República, e tem por fim a retificação da Lei nº 13, relativa ao orçamento do corrente exercício financeiro, na parte referente a uma das verbas atribuídas ao Ministério da Guerra.

Tal processo teve origem no Ofício nº 290, de 12 de abril dêste ano do Tribunal de Contas, em que êsse colendo órgão solicita ao Ministério da Guerra providências no sentido de ser retificada a publicação da dita Lei, visto não corresponderem ao total indicado as parcelas concernentes à dotação da Verba 4 – Consignação II – Obras – Subconsignação números 12-19, letra *i* – 8ª R. M.

Em ofício de 16 de julho de 1947, constante do processo, informa o Diretor da Imprensa Nacional que "a publicação está de acôrdo com o autógrafo e assim, a retificação somente poderá ser feita pelo Congresso Nacional e promovida pelo órgão interessado"

É o que se pretende com o Projeto de Lei nº 852-A, de 1947, a que se refere a presente proposição, que por estar plenamente justificada, merece aprovação, nos têrmos propostos pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio*, Presidente. – *Santos Neves*, Relator. – *Apolonio Sales*. – *Salgado Filho* – *Sinval Coutinho*. – *Durval Cruz*. – *José Américo*. – *Vespasiano Martins*.

PARECER

Nº 512, de 1947

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre a Proposição numero 230, de 1947. – Relator, Senador Cicero de Vasconcelos.

Com a Mensagem nº 443, de 11 de setembro de 1947, o Sr. Presidente da República transmite ao Congresso Nacional a Exposição de Motivos nº 140, de 25 de agôsto de 1947 do Sr. Ministro da Educação e Saúde, solicitando expedição de lei, autorizando abertura do crédito especial de Cr$ 9.890,30, para pagamento de gratificação de Magistério ao Professor Catedrático, padrão M da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, Eugênio Hime.

A gratificação foi concedida por Decreto de 5 de maio, publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio de 1947 por ter completado mais de 10 anos de efetivo exercício, na cátedra, em 25 de outubro de 1945, a conformidade do disposto no art. 2º, § 4º do Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 6.660, de 5 de julho de 1945, à razão de Cr$ 400,00 mensais no período de 25 de outubro a 31 de dezembro de 1945, e de acôrdo, com o art. 1º, item I, do Decreto-lei número 8.315, de 7 de dezembro de 1945, no período de 1 de Janeiro a 31 de dezembro de 1946, à razão de Cr$ ... 9.000,00, anuais.

Êsse pagamento deverá ser atendido na forma da legislação vigente, por crédito especial, de vez que essa despesa só veio a ser criada após a expedição do acima citado decreto de 5 de maio do corrente ano.

Por isso, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados apresentou o Projeto nº 8.451, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr$ 9.890,30 para atender ao pagamento da gratificação de magistério que vem de ser aprovado e remetido a esta Casa pelo Ofício nº 2.358, de 4 de novembro corrente, do Sr. 1º Secretário daquela Casa do Congresso Nacional.

Assim, esta Comissão é de parecer que deve ser aprovada a Proposição nº 230, de 1947.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1947. – *Flávio Guimarães*, Presidente. – *Cícero de Vasconcelos*, Relator. – *Aloysio de Carvalho*.

PARECER

Nº 513, de 1947

Da Comissão de Finanças sôbre a proposição nº 230-47. – Relator, Senador Vespasiano Martins.

Em sua Mensagem nº 443, de 11 de setembro de 1947, o Sr. Presidente da República, transmite ao Congresso Nacional a Exposição de Motivos nº 140, de 25 de agôsto de 1947, do Senhor Ministro da Educação e Saúde, solicitando a abertura do crédito especial de Cr$ 9.890,30 (nove mil oitocentos e noventa cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático Eugênio Hime, padrão M, da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, que lhe foi concedida pelo Decreto de 5 de maio de 1947, correspondente ao período de 25 de outubro de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

No período de 25 de outubro a 31 de dezembro de 1945, o pagamento será a razão de Cr$ 400,00 mensais, de acôrdo com o Decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940 e de **1º de** janeiro a 31 de dezembro de 1946, serão contados em Cr$ 750,00 mensais em face do Decreto-lei número **8:315,** de 7 de dezembro de 1945, que modificou a legislação anterior.

Cabe, portanto, ao Professor Eugênio Hime receber a importância soli-

citada, havendo a Câmara autorizado a abertura do respectivo crédito.

A Comissão de Educação e Cultura desta Casa já opinou favoràvelmente.

Assim, nada havendo a opor, somos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1947. – *Mathias Olympio*. Presidente.– *Vespasiano Martins*. Relator. – *Durval Cruz*. – *Santos Neves*. – *Salgado Filho*. – *Sinval Coutinho*. – *José Américo*. – *Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 514 de 1947

Da Comissão de Finanças, redação final do Projeto nº 36, de 1947 – Anexo 17 da Proposição nº 209, de 1947

Relator: Sr. Vespasiano Martins

Redação final das emendas do Senado ao Anexo nº 17 da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, de 1947, que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde.

Nº1

A Verba 1 – Pessoal.
Consignação II – Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 05 – Mensalistas.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.

	Cr$
Onde se diz	114.354.300,00
Diga-se.....	114.429.900,00

Nº 2

Verba – Pessoal.
Consignação VI – Pessoal Adido e em Disponibilidade.
29 – Pessoal em Disponibilidade.
04 – Departamento de Administração.
06 – Divisão do Pessoal.

	Cr$
Onde se diz.....	57.140,00
Diga-se	3.310.000,00

Nº 3

Verba 2 – Material.
Consignação I – Material Permanente.
Subconsignação 02 – Automóveis de passageiros – 01-30.
Incluir:

	Cr$
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.	
02 – Seção de Administração.....	60.000,00
Subconsignação – 02-02-30.	
Onde se lê:	
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.	
02 – Seção de Administração.....	180.000,00
Leia-se:	
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais.	
02 – Seção de Administração.....	120.000,00

Nº 4

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação 06 – Item 01 – Auxílios.

Acrescente-se, onde couber:

	Cr$
Liga Brasileira de Higiêne Mental.....	50.000,00

Nº 5

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação – Diversos – 05 – Auxílios, Contribuição e Subvenção – 01 – Auxílios – 04 – Departamento de Administração – 05 – Divisão do Orçamento.

	Cr$
Fundação Abrigo do Cristo Redentor para custeio e manutenção da Escola Técnica Darci Vargas.....	5.400.000,00

Nº 6

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.
Estado do Espírito Santo:
Acrescentar:

	Cr$
Liga Espírito Santense Contra a Tuberculose, de Vitória.....	30.000,00
Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória.....	18.000,00
	48.000,00

Diminuir:

1 –	Obra Social Santa Luíza – Avenida da Penha – Vitória.....	5.000,00
2 –	Santa Casa de Misericórdia, de cachoeiro do Itapemirim.....	5.000,00
3 –	Policlínica Antônio Aguirre de Argolas, Vitória.....	5.000,00
4 –	Colégio e Orfanato S. Jorge, de Alegre.....	10.000,00
5 –	Colégio Jesus Cristo Rei, de Colatina.....	15.000,00
6 –	Preventório Alzira Bley.....	8.000,00
		48.000,00

Nº 7

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Inclua-se:

	Cr$
Escola 26 de agôsto em Campo Grande, Mato Grosso.....	100.000,00

Nº 8

Ministério da Educação e Saúde

"Conselho Nacional de Serviço Social"

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.

Estado do Pará
Redistribua-se da seguinte forma:

	Cr$
Círculo Operário de Sousa	6.000,00
Associação Beneficente S. Sebastião, de Belém	19.000,00
Associação Comercial do Pará	30.000,00
Associação das Senhoras de Caridade de Belém	20.000,00
Associação de Santa Luisa de Marilac, de Belém	9.000,00
Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, Belém	5.000,00
Casa de Saúde Marítima do Pará, Belém	30.000,00
Círculo Operário Belemense, de Belém	10.000,00
Confederação Espírita Caminheiros do Bem, Belém	5.000,00
Dispensário São Vicente de Paula, de Belém	30.000,00
Escola Profissional Feminina Obra da Providência de Belém	18.000,00
Santa Casa de Misericórdia do Pará, Belém	150.000,00
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém	100.000,00
Venerável Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, de Belém	30.000,00
Dispensário Santa Luísa de Marilac, de Cametá	14.000,00
Internato das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas na Missão de S. Francisco no Alto Tapajós de Santarém	9.000,00
Educandário Santa Rosa, de Conceição de Araguaia	6.000,00
Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria de Vila Icorací	30.000,00
Missão Dominicana de Conceição do Araguaia, de Conceição do Araguaia	27.000,00
Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição de Monte Alegre	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	30.000,00
Benemérita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense de Belém	5.000,00
Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém	14.000,00
Academia Paraense de Letras	5.000,00
Fenix Caixeral Paraense de Letras	5.000,00
Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Belém	30.000,00
Colégio N. S. Auxiliadora do Cametá	8.000,00
Colégio Santa Teresinha de Marabá	24.000,00
Sociedade Euterpe Cametaense	4.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Pará	8.000,00
Casa do Professor	10.000,00
Colégio das Irmãs Catarinas	12.000,00
Liga contra a Lepra, de Belém	20.000,00
	728.000,00

Nº 9

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções 41 – Auxílios – Item 30 – 15 – 02.

Onde se lê:

	Cr$
a) Desenvolvimento dos serviços de Assistência a psicopatas no interior do País.....	14.000.000,00

Leia-se:

a) Desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas no interior do País.....	12.000.000,00
No Distrito Federal.....	2.000.000,00
	14.000.000,00

Nº 10

À Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão de Orçamento.

Acrescente-se:

	Cr$
Colégio Santa Rita, no Município de Areias, Paraíba.....	50.000,00
Colégio Padre Rolim, na cidade de cajazeiras, Paraíba.....	50.000,00
Escola Normal Monte Carmelo, de Princesa, Paraíba.....	25.000,00
Orfanato São José, de Princesa, Paraíba.....	25.000,00
Colégio Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Monteiro, Paraíba.....	50.000,00

Nº 11

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Inciso 16 – XVI.

Onde se diz:

para início de construção de um Internato Técnico-Profissional de Mocajúba.

Diga-se:

	Cr$
para aparelhamento do Internato Técnico-Profissional de Mocajúba, Pará.....	800.000,00
Para aparelhamento do Instituto Carlos Gomes em Belém, Pará.....	200.000,00

Nº 12

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – Subvenções.
Relação das entidades assistenciais e culturais que tem direito à subvenção no exercício de 1948.

Onde se lê:

Distrito Federal

	Cr$
Orfanato São Luís Gonzaga, da Igreja Metodista	10.000,00

Estado de São Paulo

Asilo de Velhos da Igreja Metodista de Ourinhos	10.000,00

Leia-se:

Distrito Federal

	Cr$
Orfanato Ana Gonzaga, da Igreja Metodista.....	10.000,00

Estado de São Paulo

Abrigo Samaritano do Serviço de Ação Social Bom Samaritano da Igreja Metodista do Brasil, de Ourinhos.....	10.000,00

Nº 13

À verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos – 06 – 01 – Auxílios.

Acrescente-se:

	Cr$
Para a Faculdade de Medicina de Recife.....	1.000.000,00
Para as Faculdades de Direito, Farmácia e Odontologia de São Luís.....	500.000,00
Para o Hospital Getúlio Vargas, de Teresina.....	500.000,00

Nº 14

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 06 – 01.

Inclua-se

	Cr$
Para a construção do edifício-sede da Academia Nacional de Medicina.....	2.000.000,00

Nº 15

À Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 06 – Alíneas 03 – Auxílios.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito a subvenção.

Onde se lê:

	Cr$
Educandário Santa Teresinha, de Catende.....	8.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares.....	15.000,00
Conselho Particular da Sociedade S. Vicente de Paula, em Pesqueira.....	5.000,00
Dispensário São Sebastião, de Limoeiro.....	8.000,00

Leia-se:

Educandário Santa Terezinha, de Catende.....	10.000,00
Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares.....	10.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, em Pesqueira.....	6.000,00
Dispensário São Sebastião, de Limoeiro.....	10.000,00

Nº 16

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
03 – Sub-consignação...
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.
Letra *g* – Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil.
Acrescente-se:

	Cr$
Para o prosseguimento das obras do Instituto de Neurologia	3.000.000,00

Suprima-se na Verba 4 – Consignação II – 04.

	Cr$
letra *f*.....	3.000.000,00

Nº 17

Verba 3 – Serviços e Encargos – consignação I – Subconsignação 06, alínea 01.

Inclua-se:

	Cr$
Para o Hospital São Vicente de Paula, de Guarapuava.....	40.000,00

Nº 18

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 06.
30 – Departamento Nacional de Saúde.
Alínea 19 – Serviço Nacional de Lepra.
Acrescente-se o seguinte à letra *a:*
"para aplicação de acôrdo com o Decreto-lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942.

Nº 19

À Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 06 – Auxílios.

Inclua-se:

	Cr$
Obra do Berço, de São Paulo.....	50.000,00

Nº 20

À Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 06 – Alínea 3 – Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948.
Substitua-se a dscriminação relativa ao Estado de Piauí, pela seguinte:

	Cr$
1 – União Artística Amarantina, de Amarante.....	4.000
2 – União Artística e Operária Florianense, de Floriano.....	6.000
3 – Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba, Parnaíba.....	80.000
4 – Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba.....	33.000
5 – Colégio Nossa Senhora das Mercês, São Raimundo Nonato.....	12.000
6 – Centro Espírita Piauiense, de Teresina.....	5.000
7 – Instituto de Assistência Hospitalar do Piauí, Teresina.....	145.000

		Cr$
8	– Escola Santo Antônio, de Teresina	4.000
9	– Faculdade de Direito do Piauí, Teresina	21.000
10	– Ginásio Dr. Demóstenes Avelino, de Teresina	7.000
11	– Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Teresina	12.000
12	– Seminário Diocesano, de Teresina	8.000
13	– Centro Proletário, de Teresina	5.000
14	– Sociedade São Vicente de Paula, de Campo Maior (Hosp)	20.000
15	– Hospital Psiquiátrico, de Teresina	40.000
16	– Hospital Miguel Couto, de Floriano	40.000
17	– Academia Piauiense de Letras, de Teresina	8.000
18	– Associação Piauiense de Imprensa, de Teresina	6.000
19	– Estímulo Caixeral, de Teresina	5.000
20	– Centro de Puericultura “Suzana Jacob”, de Parnaíba	20.000
21	– Escola São Francisco de Assis dos Capuchinhos, Teresina	6.000
22	– Patronato “D. Barreto’ dos Irmãos Catequistas, Teresina	8.000
23	– Centro Operário, de Campo Maior	4.000
24	– Abrigo N. S. do Amparo da Velhice, de Teresina	5.000
25	– Escola de Centro Proletário, de Teresina	4.000
26	– Instituto Monsenhor Hipólito, de Picos	4.000
27	– Educandário Padre Damião, de Parnaíba	8.000
28	– Escola dos Filhos dos Trabalhadores do Sindicato dos Trabalhadores, de Parnaíba	4.000
29	– Escola David Caldas da União Artística e Operária Florianense, de Floriano	4.000
30	– Escola Operária “Pires Rebelo”, de Periperi	4.000
31	– Escola “São Raimundo Nonato”, de São Raimundo Nonato	4.000
32	– Escola “Cunha e Silva” da União Artística e Operária de Amarantina, de Amarante	4.000
33	– Escola São José, de Barras	4.000
34	– Associação do Perpétuo Socorro, de Campo Maior	4.000
35	– Colégio Rui Barbosa, de Teresina	4.000
36	– Liga de Assistência à Infância, de Teresina	6.000
37	– Ginásio Municipal São Francisco de Sales, de Teresina	10.000
38	– Ginásio Leão XIII, de Teresina	5.000
39	– Fundação “Marechal Pires Ferreira”, de Proteção à Infância, de Barras	6.000
40	– Sociedade de Amparo à Infância “Marechal Pires Ferreira’, de Teresina	6.000
41	– Escola dos Capuchinhos, de Parnaíba	4.000
42	– Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra à Lepra, de Teresina	7.000
43	– Escola “Ribeiro Gonçalves”, de São João, do Piauí	4.000
44	– Ginásio São Luís, de Parnaíba	5.000
45	– Ginásio N. S. de Lourdes, de Parnaíba	5.000
		610.000

Nº 21

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
Sub-consignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.

Inclua-se:

	Cr$
Academia Brasileira de Ciências	50.000,00

Nº 22

Verba 3 – Serviços e Encargos, Consignação I – Diversos, subconsignação 06 – alínea 01 – Auxílios.

Inclua-se:

	Cr$
Associação de Assistência aos Lázaros de Sergipe.....	20.000,00
União dos Ex-Alunos de D. Bôsco.....	20.000,00
Fundação Manuel Cruz.....	50.000,00

Nº 23

Verba 4 – Consignação II – Obras isoladas – 03 – Início de obras novas, inclusive reconstrução, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
1) Construção dos hospitais regionais de São Francisco, Chique-Chique Remanso, Casa Nova, Petrolândia, Pôrto da Fôlha e Penedo.....	6.300.000,00

Nº 24

À Verba 4 – Obras, Equipamentos, Aquisição de Imóveis.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Onde se diz:	
a) Início de quatro unidades sanitárias no Nordeste.....	1.000.000,00
Diga-se:	
a) Início de quatro unidades sanitárias no Nordeste.....	750.000,00
Inclua-se:	
f) Para uma unidade sanitária no município de Panelas, Pernambuco.....	250.000,00

Nº 25

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
Sub-consignação 03 – Início de obras, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Inclua-se:

	Cr$
k) Construção de um refeitório, copa e cozinha no edifício da Praia do Flamengo nº 132.....	200.000,00

Nº 26

Verba 4 – Obras.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03.
04 – Departamento de Administração.

Onde se diz:

		Cr$
c)	Início da construção de unidades sanitárias nosocomiais, para tratamento e assistência a tuberculosos no polígono das sêcas.....	2.000.000,00

Diga-se:

c)	Início da construção de unidades sanitárias nosocomiais para tratamento e assistência a tuberculosos no polígono das sêcas.....	750.000,00

Inclua-se:

Para uma unidade sanitária nosocomial no Município de Serrania, Pernambuco.....	250.000,00

Nº 27

Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03 – Início de obras novas, etc.
04-04 – Divisão de obras.

Inclua-se:

1) Início da construção de uma estrada de pesca em Aracruz, Estado do Espírito Santo.....	200.000,00

Nº 28

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
Subconsignação 03 – 01.
04 – Departamento de Administração.

Onde diz:

		Cr$
f)	Início de obras no Departamento Nacional da Criança no polígono das Sêcas.....	2.000.000,00

Diga-se:

f)	Início de obras no Departamento Nacional da Criança no polígono das Sêcas.....	1.800.000,00

Diga-se:

m) Para um lactário na cidade de Araripina, no Estado de Pernambuco.....	200.000,00

Nº 29

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação III – Conjunto de Obras.
Subconsignação 05-02-04-04.

Inclua-se

	Cr$
Construção de um Pavilhão Carvile, na Colônia Getúlio Vargas, Estado da Paraíba.....	255.000,00

Nº 30

Verba 4 – Consignação VII – Disponibilidades.
Subconsignação 16.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

		Cr$
a)	Despesas decorrentes de estudos e projetos, etc.....	4.806.000,00

Diga-se:

a)	Despesas decorrentes de estudos e projetos, etc.....	806.000,00

Nº 31

Vrba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 04 – 04.

Inclua-se:

		Cr$
155 –	Prosseguimento das obras do Hospital da Capela, Estado de Sergipe.....	50.000,00
156 –	Prosseguimento das obras do Hospital de Japaratuba, Sergipe.....	50.000,00
157 –	Prosseguimento das obras do Hospital de Maroim, Sergipe.....	50.000,00
158 –	Prosseguimento do Hospital Santa Isabel, em Aracaju.....	100.000,00

Nº 32

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 04 – 04.

		Cr$
159 –	Construção de Sanatórios Populares da Associação Sanatórios Populares, de Campos de Jordão, São Paulo.....	200.000,00

Nº 33

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação II – Obras isoladas.
Sub-consignação 03 – 01 – 04 – 04.

Inclua-se:

n)	Aparelhamento e instalação da Escola de Enfermagem do Hospital de Cirurgia de Aracajú, Sergipe.....	200.000,00

Nº 34

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação II – Obras isoladas.
Sub-consignação 03 – 01 – 04 – 04.

Inclua-se:

		Cr$
o)	Prosseguimento da construção e aparelhamento do Centro de Pesquisas de Esquitosomoses no Estado de Sergipe.....	600.000,00

Nº 35

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Sub-consignação17 – 04 – 04.

Inclua-se:

16 Prosseguimento das construções.

Cr$

e) Instalações da Casa Maternal Amélia Leite, no Estado de Sergipe..... 10.000,00

Nº 36

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Consignação 17 – 14 – 14.

Inclua-se:

Cr$

161 – Para ampliação das instalações da Casa de Caridade do Distrito de Santa Rita, no município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro..... 200.000,00

Nº 37

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Sub-consignação 17 – 04 – 04.

Inclua-se:

Cr$

162 – Para construção de Sanatórios para crianças pobres da Associação S. Vicente de Paula, de Campos de Jordão..... 200.00,00

Nº 38

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 04 – 04.

Inclua-se:

Cr$

16 – Para prosseguimento das obras de construção do Patronato para menores em Monte Líbano, nos arredores da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo..... 300.000,00

Nº 39

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Sub-consignação 17 – 04 – 04.

Inclua-se:

Cr$

164 – Para construção e prosseguimento de obras escolares de assistência social da Diocese de Natal, Rio Grande do Norte..... 300.000,00

Nº 40

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 04 – 04

		Cr$
165 –	Para prosseguimento das obras de construção do Hospital Colônia de Alienados, em Sant'Ana, arredores de Vitória, Espírito Santo.....	500.000,00

Nº 41

Verba 4 – Obras, Equipamentos, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 040 – 04.

		Cr$
166 –	Para ampliação e reforma do Patrono Bom Pastor, de Garanhuns, Pernambuco.....	100.000,00

Nº 42

À Verba 4 – Obras, etc. – Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 01 – 04.

Acrescente-se:

		Cr$
167 –	Início da construção de um hospital na chamada Zona do Brejo, no Estado da Paraíba, em localidade a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde.....	500.000,00
168 –	Início da construção de um hospital na Zona do Cariry na Paraíba, em localidade a ser escolhida pelo Ministério da Educação e Saúde.....	500.000,00
169 –	Início da construção de um hospital na Zona de Espinhara, na Paraíba, em local a ser escolhido pelo Ministério da Educação e Saúde Pública.....	500.000,00

Nº 43

À Verba 4 – Obras, equipamentos e aquisição de imóveis.
Subconsignação 17.

Onde se diz:

		Cr$
7 –	Início da construção de um hospital em Paulistana, Estado do Píauí.....	1.000.000,00

Diga-se:

7 –	Início da construção do Pôsto de Saúde de Paulistana, Estado do Piauí.....	260.000,00

Inclua-se:

170 –	Prosseguimento e conclusão do Centro de Saúde de Picos, Estado do Piauí.....	150.000,00
171 –	Prosseguimento da construção do Centro de Saúde de Teresina, Piauí.....	500.000,00
172 –	Início da construção do Ginásio Municipal de Oeiras, Piauí.....	150.000,00

Nº 44

À Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 04 – 04.

Acrescente-se:

		Cr$
173 –	Prosseguimento das obras da Maternidade de Florianópolis.....	500.000,00
174 –	Prosseguimento das obras da Maternidade de Teresina.....	500.000,00

Nº 45

À Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VIII – Obras em cooperação.
Subconsignação 17 – 01 – 04.

Onde se diz:

		Cr$
115 –	Construção dos Pavilhões de Indigentes, Maternidade e Creche do Hospital "Bernardino Barros", de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul.....	100.000,00
	Diga-se:	
	Construção dos Pavilhões de Indigentes, Maternidade e Creche do Hospital "Bernardino Barros", de Júlio Castilhos, Rio Grande do Sul.....	200.000,00
118 –	Continuação das Obras da Santa Casa de Pôrto Alegre, Pavilhão de Tuberculosos Indigentes e Creche, Estado do Rio Grande do Sul.....	100.000,00
	Diga-se:	
	Continuação das Obras da Santa Casa de Pôrto Alegre, Pavilhão de Tuberculosos Indigentes e Creche, Estado do Rio Grande do Sul.....	300.000,00
175 –	Para prosseguimento das obras da Casa das Meninas, do Município de Santa Maria.....	400.000,00

Nº 46

Verba 3 – Consignação I – 06 – 01 – 04 – 05.
Auxílio.

Acrescente-se:

		Cr$
n)	Faculdade Fluminense de Medicina.....	100.000,00

Nº 47

Verba 3.
Consignação I.
Subconsignação 06 – 03 – Auxílios.
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção em 1948:
Estado de Sergipe.
Asilo de Mendicidade Rio Branco, de Aracajú.

	Cr$
Onde se lê:.....	30.000,00
Leia-se:.....	230.000,00
Associação de Caridade do Rosário do Catete.	
Onde se lê:.....	10.000,00
Leia-se:.....	110.000,00

Nº 48

Verba 3 – I – 06 – 01 – Auxílios – 04 – 05 – Divisão do Orçamento.

Inclua-se:

	Cr$
Hospital de Rosário, Sergipe	200.000,00
Hospital de Riachuelo	200.000,00
Hospital de Estância	200.000,00
Hospital de Lagarto	200.000,00

Nº 49

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03.
Relação das entidades assistenciais e culturais, que têm direito à subvenções no exercício de 1948.
Distrito Federal:

Onde se diz:

	Cr$
Federação das Academias de Letras do Brasil	27.000,00
P. E. N. Clube do Brasil	320.000,00
S. O S. (Serviço de Obras Sociais)	300.000,00
Dispensário São Vicente de Paula	10.000,00
Diga-se:	
Federação das Academias de Letras do Brasil	24.000,00
P. E. N. Clube do Brasil	15.000,00
S. O S.(Serviços de Obras Sociais)	270.000,00
Dispensário São Vicente de Paula	48.000,00

Nº 50

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I –Diversos – Subconsignação 06 – 02 (Subvenções).
Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenções no exercício de 1948.
Estado do Paraná.

Onde se diz:

	Cr$
Hospital Cerro Azul	15.000,00
Hospital Venceslau Braz	10.000,00
Hospital União da Vitória	8.000,00
Escola de Serviço Social	2.000,00
Diga-se:	
Hospital Cerro Azul	13.000,00
Hospital Venceslau Braz	8.000,00
Hospital União da Vitória	8.000,00
Escola de Serviço Social	8.000,00

Nº 51

Verba 3 – I – 06 – 03 – Relação das entidades assistenciais, etc. Rio Grande do Norte – Educadora Caicoense de Caicó.

	Cr$
Suprima-se a dotação de	5.000,00
Inclua-se:	
Sociedade São Vicente de Paula	5.000,00

Nº 52

Verba 4 – Obras, etc. – Consignação VII – Disponibilidades – Subconsignação – 16 – 04 – 05 – Divisão de Obras.

a) – despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas, etc.

Pará.

Inclua-se:

	Cr$
XXVII. – Escola de Enfermagem Magalhães Barata, em Belém.....	1.000.000,00

Nº 53

Verba 4 – Consignação II – Obras isoladas – Subconsignações 03 – 01 – 04 – 04.

Inclua-se:

	Cr$
p) Para a construção do Hospital Regional da Baixada Fluminense, no Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.....	400.000,00

Nº 54

Verba 3 – Consignação – VII – Disponibilidade.

No nº XXIV.

Onde se diz:

	Cr$
Para construção de edifício destinado a uma Escola de Odontologia e Farmácia, em Manáus.....	1.300.000,00

Diga-se:

Para construção de edifício destinado a uma Escola de Odontologia e Farmácia, em Manáus.....	1.050.000,00

Nº 55

Verba 3 – Consignação I – Subconsignação 06 – Alínea 03 – Relação das entidades assistenciais, etc.

Estado do Maranhão.

Onde se lê:

	Cr$
União Benefficente dos Trabalhadores, de São Luiz.....	

Leia-se:

União Beneficente dos Trabalhadores, de São Luiz.....	6.000,00

Nº 56

Verba 4 – Consignação IV – 08 – 04-44 – Diversas Obras, c – Instalação e Equipamentos dos seguintes Leprosários:

"X – Colônia São Julião, Mato Grosso – Cr$ 100.000,00 – leia-se – "Cr$ 300.000,00".

Nº 57

Verba 3 – Serviços e Encargos – 06-03-27.

Relação das entidades assistenciais e culturais que têm direito à subvenção no exercício de 1948:

Bahia:

Onde se lê:

	Cr$
Associação Santa Isabel de Ilhéus	35.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus	40.000,00
Orfanato D. Eduardo de Ilhéus	20.000,00
Liceu de Artes e Ofícios de Salvador	30.000,00
Sociedade Beneficente Hospital de Pirangi, Ilhéus	25.000,00
Associação dos Empregados do Comércio da Bahia	100.000,00
Círculo Operário da Bahia	15.000,00
Instituto Rúth Aleixo – Salvador	10.000,00

Leia-se:

Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade, Ilhéus	30.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus	30.000,00
Orfanato D. Eduardo de Ilhéus	30.000,00
Liceu de Artes e Ofícios de Salvador	40,000,00
Sociedade Beneficente Hospital de Piraugi – Ilhéus	20.000,00
Associação dos Empregados do Comércio da Bahia	50.000,00
Círculo Operário da Bahia	35.000,00
Instituto Ruth Aleixo – Salvador	60.000,00

Nº 58

Verba 4 – Obras, etc.
VIII – Obras em cooperação.
17 – Construção de qualquer obra, etc.
04 - 04.

Inclua-se:

		Cr$
177 –	Prosseguimento da construção de uma Colônia de Férias de Montanha, Município de Domingos Martins, E. Santo	500.000,00

Nº 59

Verba 4 – Obras, etc.
VIII – Obras em cooperação.
17 – Construção de qualquer obra, etc.
04-04.

Inclua-se:

		Cr$
178 –	Início da construção da Escola Normal Rural de Colatina, Espírito Santo	500.000,00

Nº 60

Verba 4 – Obras, etc.
VIII –Obras em cooperação.
17 – Construção de qualquer obra, etc
04-04

Inclua-se:

		Cr$
179 –	Início da construção de um prédio para Ginásio em São Mateus, Espírito Santo	500.000,00

Nº 61

Verba 4 – Obras, etc.
VIII – Obras em cooperação.
17 – Construção de qualquer obra, etc.
04-04.
Inclua-se:

	Cr$
Município de Mimoso, Estado do Espírito Santo.....	300.000,00

Nº 62

Verba 3 – I – 06-03.
Relação das entidades assistenciais, etc.

Pernambuco:
Onde se lê:

	Cr$
Escola de Medicina de Recife.....	60.000,00
Leia-se:	
Escola de Medicina de Recife.....	50.000,00
Onde se lê:	
Escola Politécnica.....	30.000,00
Leia-se:	
Escola Politécnica de Pernambuco.....	40.000,00

Nº 63

Verba 4 – Obras, etc.
VIII – Obras em cooperação.
17 – Construção de qualquer obra, etc.
04-04.

Inclua-se:
Pernambuco:

	Cr$
cidade de Escada, Pernambuco.....	200.000,00

Nº 64

Verba 4 – Obras, etc.
VIII – Obras em cooperação.
17 - Construção de qualquer obra, etc,
04-04.

Inclua-se:

	Cr$
182 – Conclusão da Maternidade de Surubim, Pernambuco.....	200.000,00

Nº 65

Verba 4 – Obras, etc:
VIII – Obras em cooperação.
17 – Construção de qualquer obra, etc.
04-04.

Inclua-se:

	Cr$
183 – Início da construção de um Ginásio na cidade de Serrania, Pernambuco.....	400.000,00

Nº 66

Verba 3 – Serviços e Encargos, consignação I – Diversos, sub-consignação 06 – Auxílios, contribuições e subvenções, 01 – Auxílios, 04 – Departamento de Administração 05 – Divisão de Orçamento, alínea:

Onde se lê:

y – Realização no Rio de Janeiro, de Conferência e Curso sôbre organização e administração.

Leia-se:

y – Realização no Rio de Janeiro, de Conferência e Curso sôbre organização e Administração Hospitalar.

Nº 67

Verba 2 – Material – Consignação III – Diversas despesas – S/C 35 – Despesas miúdas, etc. – 04 – Departamento de Administração – 03 - Divisão do Material.

	Cr$
Acrescente-se.....	12.000,00

Nº 68

Verba 2 – Material – 04 - Departamento de Administração – 03 – Divisão do Material.

	Cr$
Acrescente-se.....	276.000,00

Nº 69

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. 51 – Serviços Educativos e Culturais.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.

Inclua-se:

	Cr$
Bôlsas de estudos a integrantes da extinta Fôrça Expedicionária Brasileira.....	300.000,00

Nº 70

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. 51 – Serviços Educativos e Culturais.

Inclua-se:

	Cr$
63 – Serviço Nacional de Teatro.....	
b) Manutenção da Escola de Teatro.....	300.000,00

Nº 71

Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções:
01 – Auxílios.
30 – Departamento Nacional de Saúde.
10 – Divisão de Organização Hospitalar.

	Cr$
a) Assistência a mutilados e outros deficientes físicos.....	
Acrescente-se.....	500.000.00

Nº 72

Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
04 – Departamento de Administração.
05 – Divisão do Orçamento.
b) Curso de interpretação musical e concêrtos.

	Cr$
Acrescenta-se.....	60.000,00

Nº 73

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
11 – Biblioteca Nacional.
a) Catalogação e classificação de livros escritos em línguas pouco vulgarizadas.
Aumente-se para Cr$ 1.050.000,00, alterando-se a emenda orçamentária para:
"Catalogação, classificação, restauração de livros, manuscritos e publicações".

Nº 74

Verba 3 – Serviços e Encargos.
Consignação I – Diversos.
S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções.
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa.
Acrescente-se Cr$ 200.000,00

Nº 75

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação VI – Dotações Diversas. Subconsignação 14.
04 – 04.
Inclua-se:
Desapropriação para ampliação das atividades da Escola Industrial de Florianópolis Cr$ 400.000,00.

Nº 76

Verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos S. C. 06 – Auxílios, contribuições e subvenções – 01 – Auxílios – 29 – Departamento Nacional de Educação. – 01 – Diretoria Geral.
Auxílio para o desenvolvimento, da Campanha de Educação a Adultos e Adolescentes Analfabetos, mediante acôrdo com os Estados, Territórios, Municípios e particulares.
Acrescente-se Cr$ 17.000.000,00.

Nº 77

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
03 – Início de obras isoladas e sua fiscalização.
02 – Início de obras de ampliação e reforma e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras.
Inclua-se:
Obras de ampliação e reforma do Museu Imperial de Petrópolis e Museu Nacional de Belas Artes Cr$ 600.000,00.

Nº 78

Verba 4 – Obras etc. – Consignação III – Conjunto de obras – Subconsignação 05 – Inciso 02 – Início de novas e conjunto existente, inclusive reconstrução de unidades a sua fiscalização, 04 – Departamento de administração – 04 – Divisão de Obras, alínea r, aumente-se: Cr$ 3.000.000,00

Nº 79

Verba 4 – Obras etc., Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão do conjunto de obra e sua fiscalização.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras, alínea CC, aumente-se Cr$ 1.500.000,00.

Nº 80

Verba 4 – Consignação II – Obras isoladas – Subconsignação 03 – 02 – 04 – 04.
Acrescenta-se:
d) Obras de ampliação e reforma na Biblioteca Nacional Cr$ 300.000,00.

Nº 81

Verba 4 – Consignação II – Obras isoladas – Subconsignação 04 – 04 – 04.
Acrescenta-se:
1 – Prosseguimento das Obras do Museu Nacional da Universidade do Brasil Cr$ 2.400.000,00.

Nº 82

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 05 – 01 – 04 – 04.
Acrescenta-se:
dd) Início da construção da Escola Industrial de Natal Cr$ 1.000.000,00.

Nº 83

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 05 – 02 – 04 – 04.
Acrescenta-se:
ee) Construção de dois pavilhões hospitalares, para 100 doentes cada um, destinados a ambos os sexos, na Colômbia Juliano Moreira Cr$ 2.776.358,00.

Nº 84

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de obras – Subconsignação 05 – 02 – 04 – 04.
Acrescenta-se:
ff) Construção de um pavilhão para oficina mecânica, na Escola Industrial de João pessoa, na Paraíba Cr$ 1.000.000,00.

Nº 85

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 05 – 03 – 04 – 04.
Acrescenta-se:

	Cr$
e) Diversas obras na Escola Técnica Nacional.....	1.000.000,00

Nº 86

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 05 – 03 – 04 – 04.
Acrescenta-se:

f) Ampliação e reforma do Colégio Pedro II, Externato..... 2.000.000,00

Nº 87

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – 04 – 04.
Acrescenta-se:

Cr$

ee) Prosseguimento e conclusão da construção dos pavimentos de adolescentes, na Colônia Julano Moreira, em Jacarepaguá..... 600.000,00

Nº 88

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – 04 – 04.

Acrescenta-se:

Cr$

ff) Prosseguimento da construção do Instituto de Psiquiatria, do Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro..... 1.000.000,00

Nº 89

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – 04 – 04.

Acrescenta-se:

Cr$

gg) Prosseguimento das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina, de Pôrto Alegre..... 2.000.000,00

Nº 90

Verba 4 – Consignação III – Conjunto de Obras – Subconsignação 06 – 04 – 04.

Acrescenta-se:

Cr$

hh) Prosseguimento das oficinas, almoxarifado, vestiário e sanitário, da Escola Industrial de Fortaleza..... 527.723,00

Nº 91

Verba 4 – Obras.
Consignação VI – Dotações diversas.
14 – Desapropriação e aquisição de imóveis.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.

Inclua-se:

Cr$

Desapropriação para ampliação das atividades do Colégio Pedro II – Externato..... 4.000.000,00

Nº 92

Aumente-se a importância de Cr$ 2.000.000,00, na alínea A da Verba 3, Consignação I – Diversos, subconsignação 06 – Auxílios, Contribuição e subvenção; inciso 01 – Auxílios; Departam,ento Nacional de Saúde; 22 – Serviço Nacional de Tuberculose.

Redigindo-se a alínea do seguinte modo.

a) Assistência hospitalar ao tuberculosos no interior do país, sendo Cr$ 2.000.000,00 para construção do Sanatório de Belém – Pará – Cr$ 32.000.000,00 e na verba 4 – Obras, etc. – Consignação II – Obras isoladas – Subconsignação 04 – Prosseguimento e conclusão de obras isoladas e sua fiscalização.

04 – Departamento de Adiministração.

04 – Divisão de obras, suprima-se a alínea.

	Cr$
i) Prosseguimento da construção do Hospital de Tuberculoso, de Belém – Pará.....	2.000.000,00

Nº 93

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Contrução III – Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de obras, alínea *b* – prosseguimento das obras da Escola Industrial de Cuiabá, a importância de Cr$ 2.000.000,00, para a subconsignação 05 – Início de Obras incluídas em conjunto e sua fiscalização, 01 – Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de obras – para a construção da Escola Industrial de Cuiabá.

Nº 94

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III – Conjunto de obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras, alínea z – Prosseguimento das obras de edifício principal da Escola Industrial de Maceió, a importância de Cr$ 3.000.000,00 para a subconsignação, 05 – Início de Obras incluídas e mconjunto e sua fiscalização, 01 – início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração, 04 – Divisão de Obras, para a construção da Escola Industrial de Maceió.

Nº 95

Verba 4 – Obras, etc.

Transfira-se na Consignação III –Conjunto de Obras, da Subconsignação 06 – Prosseguimento a conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização, 04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras,, alínea *y* – Prosseguimento de reforma para instalação do gabinete de Pesquisa Médico Pedagógica do Instituto BenjaminConstant, a importância de Cr$ 300.000,00 para 05 – Início de obras encluidas em conjunto e sua fiscalização – Subconsignação 03 – Início de obras de complemento de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades a sua fiscalização 04 – Departamento de Administração 04 – Divisão de Obras com a seguinte relação: – Diversas obras no Instituto Benjamin Constant.

Nº 96

Verba 4 – Obras, etc;

Transifra-se na Consignação III – Conjunto de obras, Subconsignação 05 – Início de obras incluídas em conjunto e sua fiscalização – do inciso 02 – Início de novas unidades e sua fiscalização, para o inciso 03 – Início de Obras Complementação de conjunto existente e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização as seguintes alíneas:

		Cr$
p)	Reforma da residência dos médicos e do pavilhão de administração da Colônia Santa Fé, do Estado de Minas Gerais.....	280.000,00
q)	Adaptação do atual vestiário em farmácia e laboratório, ampliação do refeitório e cozinha e transformação do atual Serviço Médico em enfermaria na Colônia Santa Marta, em Goiás.....	502.000,00

Nº 97

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
04 – Prosseguimento de Obras, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Inclua-se:

	Cr$
Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, Rio Grande do Sul (construção de pavilhões de maternidade e de infância)	400.000,00

Nº 98

Verba 4 – Obras, etc.
Consignação II – Obras isoladas.
04 – Prosseguimento de Obras, etc.
04 – Departamento de Administração.
04 – Divisão de Obras.
Inclua-se:

	Cr$
Para ampliação da Escola Vicentina, da Sociedade São Vicente de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul.....	200.000,00

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1947. – *Ismar de Góes,* Presidente. – *Vespasiano Martins,* Relator.– *Santos Neves. – Sinval Coutinho. – Salgado Filho. – Apolônio Sales. – Roberto Simonsen. – José Américo. – Durval Cruz. – Ferreira de Souza.*

PARECER Nº 515, DE 1947

Da Comissão de Finanças, redação final do Projeto nº 43, de 1947.
– Anexo nº 25 da Proposição nº 209, de 1947. – Relator, Sr. José Américo.

Redação final das emendas do Senado ao Anexo nº25, da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, que fixa a despesa do Poder Judiciário, para o exercício de 1948.

Verba 1 – Pessoal
Consignação II – Pessoal Extranumerário
Subconsignação 05 – Mensalistas

Aumenta-se:
03 – Justiça Militar

	Cr$
01 – Superior Tribunal Militar.....	13.800,00
05 – Justiça do Trabalho	
01 – Tribunal Superior do Trabalho.....	64.800,00

Verba 1 – Pessoal
III – Vantagens
15 – Gratificação adicional

	Cr$
02 – Tribunal Federal de Recursos.....	109.680,00
06 – Justiça do Distrito Federal	
01 – Tribunal de Justiça	
Onde se diz:.....	2.058.900,00
Diga-se:.....	1.949.220,00

Verba 2 – Material
Consignação III – Diversas Despesas
Subconsignação 30 – Água e artigos para limpeza e desinfecção: serviços de asseio e higiene, lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo.
06-01 – Tribunal de Justiça

	Cr$
Onde se diz:.....	70.000,00
Diga-se.....	220.000,00

Verba 1 – Pessoal
III – Vantagens
12 – Gratificações por serviços extraordinários
04-02-01 – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

	Cr$
Acrescente-se.....	20.000,00

Verba 2 – Material
Diversas Despesas
41 – Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens
04-02-01 – Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

	Cr$
Acrescente-se:.....	10.000,00

Verba 1 – Pessoal
III – Vantagens
09 – Funções gratificadas
04-02-09 – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

	Cr$
Onde se diz:.....	186.697,00
Diga-se:.....	396.000,00

14 – Gratificação de representação
04-02-09 – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Onde se diz:.....	90.000,00
Diga-se:.....	148.000,00

V – Outras Despesas
27 – 04 – Outras Despesas
04-02-09 – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Onde se diz:.....	49.800,00
Diga-se:.....	169.800,00

Verba 2 – Material
Consignação III – Diversas Despesas
Subconsignação 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis; favor; seguros de bens móveis e imóveis.
05 – Justiça do Trabalho
03 – Juntas de Conciliação e Julgamento

	Cr$
Onde se lê:.....	417.600,00
Leia-se:.....	418.600,00
05-03-05 – 4ª Região	
01 – Florianópolis	
Aumenta-se.....	6.000,00

Verba 2 – Material
Consignação III – Diversas Despesas
Subconsignação 35 – Despesas miúdas, etc.
26 – Justiça do Distrital Federal
06 – Tribunal do Júri

	Cr$
Onde se diz.....	20.000,00
Diga-se.....	55.000,00

Sala das Comissões, em de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *José Américo,* Relator. – *Ferreira de Souza. – Andrade Ramos. – Salgado Filho. – Durval Cruz. – Santos Neves. – Sinval Coutinho. – Apolônio Sales. – Vespasiano Martins. – Mathias Olympio.*

Compareceram mais os Srs. Senadores:
João Villasbôas.
Melo Vianna.
Ribeiro Gonçalves.
Joaquim Pires.
Arthur Santos.
Apolônio Sales.
Mathias Olympio.
Walter Franco.
Etelvino Lins.
Roberto Simonsen.
Pinto Aleixo (11)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:
Victoriano Freire.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Alfredo Neves.
Marcondes Filho.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Lucio Corrêa.
Getúlio Vargas (19).

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passo à ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Relator do Projeto nº 30, que estima a receita para o exercício de 1948, requereu a inversão da Ordem do Dia, de modo a ser esse Projeto discutido em último lugar. Se não houver opo-

sição dos Srs. Senadores, defiro o requerimento. *(Pausa)* .

Deferido.

Discussão única da Proposição número 221, de 1947, que concede subvenção a entidades assistenciais e culturais no exercício de 1947.

(Com pareceres nº 500, 501 e 502, das Comissões de Finanças, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça, todos favoráveis) .

Vêm a mesa, são lidas e apoiadas a seguintes.

EMENDAS

Nº 1

Substitua-se o texto pelo seguinte: O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O crédito orçamentário de trinta, milhões de cruzeiros (Cr$ 30.000.000,00) da Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignações 06 – Auxílios, Contribuições e Subvenções – Item 03 – Subvenções – 17 – Conselho Nacional de Serviço Social – a) Pagamento de subvenções, etc. do anexo 15, do art. 3 da Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946, fica subordinada às dotações fixadas pela forma seguinte:

	Cr$
§ 1º – Território do Guaporé. Prelazia de Pôrto Velho.....	2.500.000,00
Território do Acre – Prelazia do Alto Juruá em Cruzeiro do Sul, inclusive as SS. Casas de Misericórdia do Acre e de Sena Madureira.....	2.50.000,00
Território do Rio Branco – Prelazia do Rio Branco e Hospital de N. S. de Fátima de Boa Vista.....	100.000,00
Prelazia do Rio Negro de Uaupés....	200.000,00
Prelazia do Guamá, inclusive Missões Dominicanas do Araguaia e das Educandas Indígenas do Alto Tapajós.....	100.000,00
Prezalia do Bom Jesus do Gurguéia, inclusive Hospital de São Raimundo Nonato.....	100.000,00
§ 2º – A entidades assistenciais e culturais com sede nos Estados:	
a) do Amazonas.....	292.000,00
b) do Pará.....	620.000,00
c) do Maranhão.....	824.000,00
d) do Piauí.....	524.000,00
e) do Ceará.....	1.455.000,00
f) do Rio Grande do Norte.....	512.000,00
g) da Paraíba.....	940.000,00
h) de Pernambuco.....	1.792.000,00
i) de Alagôas.....	640.000,00
j) de Sergipe.....	360.000,00
k) da Bahia.....	2.051.000,00
l) do Espírito Santo.....	500.000,00
m) do Rio de Janeiro.....	1.200.000,00
n) de Minas Gerais.....	4.500.000,00
o) de São Paulo.....	4.765.000,00
p) do Paraná.....	824.000,00
q) de Santa Catarina.....	780.000,00
r) do Rio Grande do Sul.....	2.220.000,00
s) de Goiás.....	550.000,00
t) de Mato Grosso.....	288.000,00
u) do Distrito Federal	3.363.000,00
Total.....	30.000,000,00

Art. 2º. O pagamento das subvenções se fará em cada exercício orçamentário às entidades assistenciais e culturais que se habilitarem perante o Conselho Nacional do Serviço Social, em acôrdo com as dotações fixadas nos §§.1º e 2º do art. 1º desta lei, tendo em consideração a relação em anexo organizada pelo referido Conselho.

Parágrafo único. As entidades que forem mantidas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, bem como as que receberem dotações por verbas outras dos orçamentos da República, não poderão ser beneficiadas por esta lei, salvo se as verbas às mesmas atribuídas forem notoriamente exíguas, a juízo do Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 3º. O saldo do crédito referido no art. 1º desta lei, resultante da falta de habilitações, solicitações ou exclusões de entidades já beneficiadas por verbas outras, nos têrmos do parágrafo único do art. 3º, será distribuído por aquelas entidades cuja subvenção fôr considerada exígua, observadas as restrições do § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1947. – *Joaquim Pires. – Ribeiro Gonçalves. – Attilio Vivacqua. – Bernardes Filho*. – *Arthur Santos.*

Estado do Amazonas

Santa Casa de Misericórdia, de Manáus.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Manáus.

Prelazia do Rio Negro, de Guapés (ex-São Gabriel).

Orfanato Santa Tereza, de Tefé.

Prefeitura Apostólica do Alto Solimões, de São Paulo de Olivença.

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Coari.

Abrigo Menino Jesus (Casa da Criança), de Manáus.

Abrigo Redentor; de Manaus.

Asilo de Mendicidade Dr. Tomás, de Manáus.

Casa Dr. Fajardo (Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância) de e Manáus.

Escola Agro-Técnica de Manáus, de Manáus.

Ginásio, Nossa Senhora Auxiliadora (antigo Departamento Feminino do Colégio D. Bosco), de Manáus.

Liga Amazonense Contra a Tuberculose; de Manáus.

Missões Salesianas do Amazonas, de Manáus.

Patronato Profissional Feminino Santa Teresinha da Cachoeirinha, de Manáus.

Escola Montessoriana Álvaro Maia.

Instituto Histórico e Geográfico do Amazonas.

Escola Convento São Sebastião.

Escola Sociedade União Operária.

Academia Amazonense de Letras.

Sociedade Amazonense de Professôres.

Estado do Pará

Associação Beneficiente São Sebastião, de Belém.

Associação Comercial do Pará.

Associação das Senhoras de Caridade de Belém.

Associação de Santa Luisa de Marilac, de Belém.

Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, Belém.

Benemérita Sociedade Mecânica Beneficiente Paraense, Belém.

Casa de Saúde Marítima do Pará, Belém.

Círculo Operário Belenense, de Belém.

Confederação Espírita Caminheiros do Bem, Belém.

Dispensário São Vicente de Paula, de Belém.

Escola Profissional Feminina Obra da Providência, de Belém.

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém.

Santa Casa de Misericórdia, do Pará, de Belém.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Paula, de Belém.

Dispensário Santa Luísa de Marilac, de Cametá.

Internatos das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas, na Missão de Santarém.

Educandário Santa Rosa, de Conceição de Araguaia.

Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, de Vila de Icoraci.

Missão Dominicana de Conceição do Araguaia, de Conceição do Araguaia.

Associação das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição de Monte Alegre

Óbidos.

Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém.

Academia Paraense de Letras.

Fenix Caixeiral Paraense.

Instituto de Assistência e Proteção à Infância, de Belém.

Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá.

Colégio Santa Teresinha, de Marabá.

Sociedade Euterpe Cametense.

Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

Casa do Professor.

Estado do Maranhão

Educandário São José da Providência, da Barra do Corda.

Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias.

Educandário São José de Caxias.

União Artística Operária Caxiense, de Caxias.

Instituto de Letras e Ofício Gomes de Sousa, Caroatá.

Instituto de Assistência à Infância, São Luis.

Asilo Orfanológico Santa Luzia, de São Luis.

Associação das Senhoras de Caridade, de São Luiz.

Casa São Vicente de Paula, de São Luiz

Centro Artístico Operário Maranhense, de São Luiz.

Centro Espírita Maranhense, de São Luiz.

Escola Técnica do Comércio do Maranhão, de São Luiz.

Liga Maranhense Contra a Tuberculose, de São Luiz.

Santa Casa de Misericórdia, de São, Luiz.
Seminário de Santo Antônio; de São Luiz.
Sociedade Centro Caxeiral, de São Luiz.
Tenda Espírita de Caridade Dr. Neto Guterres, de São Luiz.
Educandário Santa Cruz, de Vila do Anil.
Academia Profissional Santa Terezinha, São Luiz.
Cruz Vermelha Brasileira, São Luiz.
Asilo de Mendicidade, São Luiz.
União Artística Operária Agrícola Miradoense, Mirador.
Educandário de Santo Antônio, São Luiz.
Ginásio Caxiense, Caxias.
União Artística Operária, São João dos Patos.
Centro Artístico Operário Carolinense, Carolina.
Academia Maranhense de Letras.
Instituto Histórico e Geográfico, São Luiz.
Seminário de São José Pinheiro.
Centro Artístico Operário Codoense, Codó.
União Artística Operária, Brejo.
União Artística Operária Carolinense, Carolina.
União Artística Operária Agrícola Passagem Franca.
Centro Artístico Operário Pedreirense, Pedreira.
União Artística Operária Picoense, Picos.
União Artística Operária Grajauense, Grajaú.
Concentração das Classes Trabalhadoras Caroataenses.
União Beneficiente dos Trabalhadores, São Luiz.
União Artística Operária Nova Iorque.
Faculdade de Direito, São Luiz.
Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Estado do Piauí

União Artística e Operária Amarantina, de Amarante.
União Artística e Operária Florianense, de Floriano.
Santa Casa de Misericórdia, de Parnaíba.
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Parnaíba.
Colégio Nossa Senhora das Mercês, de São Raimundo Nonato.
Centro Espírita Piauiense, de Teresina.
Instituto de Assistência Hospitalar do Piauí, Teresina.
Escola Santo Antônio, de Teresina.
Faculdade de Direito do Piauí, Teresina.
Ginásio Dr. Demóstenes Avelino, de Teresina.
Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Teresina.
Seminário Diocesano, de Teresina.
Sociedade São Vicente de Paula de Campo Grande (Hospital) .
Hospital Psiquiátrico, de Teresina.
Hospital Miguel Couto, de Floriano.
Academia Piauiense de Letras, de Teresina.
Associação Piauiense de Imprensa, de Teresina.
Estimulo Caixeiral de Teresina.
Escola Jacob, de Parnaíba.
Escola São Francisco de Assis, dos Capuchinhos, de Teresina.
Patronato Dom Barreto das Irmãs Catequistas, de Teresina.
Centro Operário de Campo Maior.
Abrigo Nossa Senhora do Amparo da Velhice, de Teresina.
Escola do Centro Proletário, de Teresina.
Instituto Monsenhor Hípólito, de Parnaíba.
Instituto Batista Industrial, de Corrente.
Educandário Padre Damião, de Parnaíba.
Escola dos Filhos dos Trabalhadores; do Sindicato dos Trabalhadores de Parnaíba.
Escola David Caldas da União Artística Operária Florianense, de Floriano.
Escola Operária Pires Rebelo, de Periperi.
Escola São Raimundo Nonato, de São Raimundo Nonato.
Escola Cunha e Silva, de Amarante.
Escola São José, de Barras.
Associação do Perpétuo Socôrro, de Campo Maior.
Colégio Ruy Barbosa, de Teresina.

Estado do Ceará

Círculo de Operários e Agricultores Católicos São José de Acaraú.
Escola Profissional Valdemar Falcão de Aracatí.
Ginásio São José, de Aracati.
Patronato São José de Aracati.
Casa do Pobre Santa Luisa de Marilac, de Baturité.
Escola Apostólica, de Baturité.
Instituto Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, de Baturité.

Escola Noturna São Vicente de Paulo, de Canindé.

Patronato Juvenal de Carvalho, de Cascavel.

Abrigo da Velhice Abandonada Jesus, Maria e José, de Crato.

Associação dos Empregados no Comércio de Crato.

Casa de Caridade (SCAN), de Crato.

Casa do Velho Pobre, de Crato.

Ginásio Santa Teresa de Jesus, de Crato.

Hospital São Francisco de Assis, de Crato.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Crato.

Asilo de Mendicidode de Fortaleza.

Asilo Bom Pastor, de Fortaleza.

Associação Beneficiente de Moças Pobres, de Fortaleza.

Associação de Adoração Perpétua do Santíssimo Sacramento, Obras dos Tuberculosos e Asistência às Vocações Femininas, de Fortaleza.

Associação das Irmãs Terceiras Capuchinhas, de Fortaleza.

Associação das Senhoras de Caridade de Fortaleza.

Associação de Caridade da Medalha Milagrosa, de Fortaleza.

Associação de São Pedro da Praia, de Iracema, de Fortaleza.

Associação Luísa de Marilac, de Fortaleza.

Asociação Osvaldo Cruz, mantenedora do Instituto Pasteur de Fortaleza, de Fortaleza.

Beneficiente do Bêrço do Pobre, de Fortaleza.

Círculo Operário de Fortaleza, Fortaleza.

Coluna Santo Antônio do Educandário Santa Maria, de Fortaleza.

Conservatório de Música "Alberto Nepomuceno".

Dispensário dos Pobres do Sagrado Coração, de Fortaleza.

Educandário Nossa Senhora de Lourdes, de Fortaleza.

Escola de Enfermagem São Vicente de Paula, de Fortaleza.

Escola de Música Carlos Gomes, de Fortaleza.

Escola Doméstica São Rafael, de Fortaleza.

Escola Noturna São Vicente de Paula, de Fortaleza.

Escola Técnico-Profissional Santa Isabel, de Fortaleza.

Externato São José, antigo Rosa Gattorno, de Fortaleza.

Externato São Vicente de Paula, de Fortaleza.

Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, de Fortaleza.

Fênix Caixeiral de Fortaleza.

Instituto Beneficiente São José, de Fortaleza.

Instituto de Proteção e Assistência à Iniância de Fortaleza, de Fortaleza. Obras das Vocações Sacerdotais, de Fortaleza.

Obras de Proteção à Pobreza Envergonhada, de Fortaleza.

Orfanato Colégio Imaculada Conceição, de Fortaleza.

Externato Salesiano de São José, de Fortaleza.

Escola Normal Santa Rita, de Areia.

Centro de Beneficiência e Cultura.

Patronato de Nossa Senhora Auxiliadora, de Fortaleza.

Patronato São José Tauapé, de Fortaleza.

Santa Casa de Misericórdia e Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paula, de Fortaleza.

Sociedade Auxiliadora da Maternidade Doutor João da Rocha Moreira, de Fortaleza.

Sociedade de Asistência aos Cegos, mantenedora da Casa do Cego do Ceará, de Fortaleza.

Teatro-Escola do Núcleo de Cultura Artística do Educandário Santa Maria, de Fortaleza.

União dos Moços Católicos de Fortaleza, de Fortaleza.

Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, atual Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Guaramiranga.

Escola Normal Senhor do Bonfim, de Icó,

Escola Normal Rural Santana, de Iguatu.

Hospital de Santo Antônio dos Pobres de Iguatu, de Iguatu.

Colégio Nossa Senhora da Salete, de Juazeiro do Norte.

Escola Normal Rural de Juazeiro, de juazeiro.

Instituto Santa Teresinha, de Juazeiro.

Orfanato Jesus, Maria e José, de Juazeiro.

Instituto de Santa Rita, de Maranguape.

Patronato Imaculada Conceição e Escola Normal Rural Maria Imaculada, de Pacoti.

Instituto do Sagrado Coração de Jesus, de Quixadá.

Patronato Coração Imaculado de Maria, de Russas.

Casa de Repouso São José, de Serra do Estevão (Quixadá).

Associação dos Empregados no Comércio de Sobral, de Sobral.

Dispensário dos Pobres de Sobral de Sobral.

Educandário São José, do Sobral.

Santa Casa de Misericórdia de Sobral, de Sobral.

Ginásio Santana, Escola Normal de Sobral, em Sobral.

Patronato Maria Imaculada de Sobral, de Sobral.

Externato São Vicente de Paula. Acaraú.

Ginásio Salesiano Domingos Sávio Baturité.

Instituto Frei Matias, Canindé.

Escola Normal Rural, Ipu.

Instituto Salesiano Padre Cícero, Juazeiro.

Estado do Rio Grande do Norte

Educandário Padre Félix, de Angicos.

Instituto Cônego Leão Fernandes, de Angicos.

Casa do Pobre, de Caicó.

Escola Prevocacional, de Caicó.

Escola São José de Caicó.

Escola Técnica de Comércio Santa Teresinha, de Caicó.

Ginásio Diocesano Seridoense, de Caicó.

Colégio de Santa Agueda, de Ceará Mirim.

Escola N. S., de Currais Novos.

Orfanato Abigail Afonso, de Martins.

Abrigo Amantino Câmara, Mossoró.

Associação das Damas de Caridade, de Natal.

Associação de Caridade Mantenedora do Dispensário Sinfrônio Barreto, de Natal.

Colégio Santo Antônio, de Natal.

Escola e Ambulatório São José, de Natal.

Escola Técnica de Comércio, de Natal.

Ginásio Imaculada Conceição, de Natal.

Ginásio Nossa Senhora das Neves, de Natal.

Instituto de Proteção e Assistência à infância, de Natal.

Liga de Ensino do Rio Grande do Norte. Mantenedora da Escola Doméstica de Natal, de Natal.

Maternidade de Natal, de Natal.

Policlínica do Alecrim, de Natal.

Patronato da Medalha Milagrosa, de Natal.

Instituto Padre Monte, de Santa Cruz.

Hospital de Seridó, de Caicó.

Associação Educandária Caicoense, Caicó.

Estado da Paraíba

Casa de Caridade, de Araras.

Escola Normal Santa Rita, de Areia.

Asilo de Mendicidade de Deus e Caridade, de Campina Grande.

Dispensário São Vicente de Paula, de Campina Grande.

Hospital Pedro I, de Campina Grande.

Asilo do Bom Pastor, de João Pessoa.

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de João Pessoa.

Orfanato Don Ulrico, de João Pessoa.

Instituto São José, de João. Pessoa.

Instituto de Assistência dos Cegos, de João Pessoa.

Obra de Amparo ao Bêrço, João Pessoa.

Santa Casa de Misericórdia de João Pessoa.

Sociedade de São Vicente de Paula, João Pessoa.

Casa de Caridade, de Jeófili.

Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, João Pessoa.

Estado de Pernambuco

Centro de Beneficência e Cultura Carlos Cottart, de Afogados de Ingazeira.

Externato Santa Teresinha, de Altino.

Dispensário dos Pobres de São José, de Barreiros.

Orfanato de Nossa Senhora do Bom Conselho, de Bom Conselho.

Instituto de Santana, de Bom Jardim.

Dispensário São José, de Carpina.

Educandário Santa Teresinha, de Catende.

Associação de Proteção à Infância à Maternidade, de Floresta.

Ginásio Municipal Diocesano de Garanhus, de Garanhus.

Ginásio Municipal Diocesano de Garanhus.

Instituto Profissional de Garanhus, de Garanhus.

O Pão dos Pobres, de Garanhus.

Escola Agrícola de Goiana, de Goiana.

Escola Agrícola São Sebastião, de Jaboatão.

Casa de Caridade da Imaculada Conceição de Nazaré da Mata.

Hospital Ermírio Coutinho, de Nazaré da Mata.

Escola do Sagrado Coração de Jesus, de Olinda.

Caso do Pobre de Olinda, Olinda.

Escola Normal Rural Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares.

Liga de Amparo à Maternidade e à Infância dos Palmares, de Palmares.

Sociedade Instrução e Beneficência, de Pau d'Alho.

Escola Dom Bôsco, de Peixinhos (Município de Olinda).

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Pesqueira.

Dispensário dos Pobres, de Pesqueira.

Fraternidade de São Luís da Ordem Terceira de São Francisco de Pesqueira, Pesqueira.

Escola Normal Rural Nossa Senhora Auxiliadora de Petrolina.

União dos Artífices Petrolinenses, de Petrolina.

Abrigo Teresa de Jesus de Recife.

Academia Pernambucana de Letras, de Recife.

Asilo Bom Pastor de Recife.

Associação das Senhoras de Caridade, de Recife.

Centro de Artes e Ofícios dos Cegos de Pernambuco, de Recife.

Companhia de Caridade de Recife.

Conservatório Pernambucano de Música, de Recife.

Educandário da Imaculada Conceição, de Recife.

Escola Anchieta de Recife.

Escola de Engenharia de Pernambuco, de Recife.

Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco, de Recife.

Escolo de Serviço Social de Pernambuco de Recife.

Escola Paroquial, Pio X, de Recife.

Escola Politécnica de Pernambuco.

Escolas Profissionais Salesianas anexas ao Colégio Salesiano de Pernambuco, Recife.

Externato do Orfanato da Divina Providência, de Recife.

Faculdade de Medicina do Recife, de Recife.

Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano, do Recife.

Instituto Colégio Coração Eucaristico, mantenedor da Escola Profissional Gratuita São José, de Recife.

Instituto de Caridade São Vicente de Paula, de Recife.

Instituto Profissional Feminino de Caridade, de Recife.

Jardim da Infância dos Pobrezinhos.

Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil, de Recife.

Liga Pernambucana Contra a Tuberculose, de Recife.

Liga Protetora de Infância Desvalida, de Recife.

Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados da cidade de Recife, mantenedora do Abrigo do Cristo Redentor, de Recife.

Santa Casa de Misericórdia do Recife, de Recife.

Sociedade de Medicina de Pernambuco, de Recife.

Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais de Pernambuco, de Recife.

Sociedade dos Cooperadores Paroquiais, mantenedora do Juvenato Dom Vital, de Recife.

Escola Paroquial Carlos Gonçalves, de Salgadinho (Município de Olinda).

Colégio Santana, de Santana.

Colégio e Orfanato de Nossa Senhora do Amparo, de Surubin.

Policlínica Fundação Arcelina Amorim de Vasconcelos, de Tapera (Engenho S. Bento), Município de S, Lourenço.

Sociedade União Mista Beneficente de Timbaúba, de Timbaúba.

Vila da Medalha Milagrosa, de Vila Floriano (Município de Jaboatão).

Casa dos Pobres, de Vitória de Santo Antônio.

Centro Lítero – Cívico Bonconselhense, Bom Conselho.

Escola: Normal Rural Estela Maris, de Triunfo, Pernambuco.

Instituto D. Vital, Recife.

Estado de Alagoas

Sociedade Amor e Caridade, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Conceição e da Maternidade Doutor Manuel Brandão de Assembléia.

Casa dos Pobres, de Coruipe.

Escola Paroquial de Nossa Senhora Mãe do povo, de Jaraguá (distrito de Maceió).

Abrigo São João Bôsco para Menores Desamparados, de Maceió.

Asilo das Orfãs Desvalidas de Nossa Senhora do Bom Conselho, de Maceió.

Asilo Bom Pastor, de Maceió.

Associação das Senhoras de Caridade de Maceió.

Associação do Ensino Paroquial, de Maceió.

Casa do Pobre, de Maceió.

Centro Espírita William Crokes, de Maceió.

Educandário D. Vital, de Maceió.

Escola Doméstica Maria Imaculada, de Maceió.

Escola Maria Nazaré para Crianças Pobres, de Maceió.

Escola Nossa Senhora de Fátima, de Maceió.

Escola Operária Noturna Nossa Senhora do Rosário, de Maceió.

Faculdade de Direito, de Alagoas, de Maceió.

Federação Alagoana pelo Progresso Feminino, de Maceió.

Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Alagoas, de Maceió.

Instituto Histórico de Alagoas, de Maceió.

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Marítimos, de Maceió.

Patronato da Virgem Poderosa, de Maceió.

Santa Casa de Misericórdia de Maceió.

Sociedade Auxiliadora dos Cristãos, de Maceió.

Sociedade de Amparo Social, mantenedora do Albergue Noturno Teresa de Jesus, de Maceió.

Sociedade Espírita Discípulos de Jesus, de Maceió.

Escola Noturna e Gratuita São Tarcísio, de Penedo.

Santa Casa de Misericórdia de Penedo, de Penedo.

Sociedade Monte Pio dos Artistas de Penedo.

Sociedade Protetora do Ensino Paroquial administradora das Escolas paroquiais, de Penedo.

Casa do Pobre de São José de Lage, de São José de Lage.

Sociedade e Conferência de São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital de São Vicente de Paula, da união dos Palmares.

Escola Técnica de Comércio de Alagoas, de Maceió.

Estado de Sergipe

Asilo de Mendicidade Rio Branco, de Aracajú.

Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju.

Hospital de Cirurgia de Aracaju.

Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Sergipe, de Aracaju.

Oratório Festivo João Bôsco, de Aracaju.

Hospital São Vicente de Paula, de Buquim.

Asilo São José da Infância Desamparada, de Capela.

Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo, de Capela.

Casa do Livro, de Capela.

Instituto Sagrado Coração de Jesus, de Estância.

Orfanato São Vicente, de Estância.

Sociedade da Velhice Desamparada, que mantém o Asilo Santo Antônio, de Estância.

Sociedade de Beneficência Amparo de Maria, de Estância.

Associação de Caridade, de Japaratuba.

Associação N. S. de Caridade, de Lagarto.

Escola de Corte Feminina Alzira Vargas, de Laranjeiras.

Hospital de Caridade São João de Deus, de Laranjeiras.

Cruz Vermelha Brasileira Filial da Cidade de Propriá, de Propriá.

Educandário Nossa Senhora das Graças de Propriá.

Hospital de São Vicente de Paulo, de Propriá.

Associação Beneficiente Hospital de Caridade, de Riachuelo.

Orfanato da Imaculada Conceição de São Cristóvão.

Associação Beneficiente do Hospital Bom Jesus, de Simão Dias.

Biblioteca da Cidade de Estância.

Liga Sergipana contra o Analfabetismo.

Círculo Operário de Aracaju.

Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.

Estado da Bahia

Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas, de Alagoinhas.

Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Amargosa, de Amargosa.

Santa Casa de Misericórdia de Belmonte, de Belmonte.

Abrigo dos Pobres Bom Jesus da Lapa, de Bom Jesus da Lapa.

Asilo Filhas de Ana, de Cachoeira.

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira, de Cachoeira.

Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, de Campinhos.

Associação das Senhoras de Caridade de Caetité, de Caetité.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras, de Canavieiras.

Santa Casa de Misericórdia de Cruz das Almas, de Cruz das Almas.

Sociedade São Vicente de Paulo, de Curuçá.

Santa Casa de Misericórdia de Esplanada, de Esplanada.

Asilo de Nossa Senhora de Lourdes de Feira de Santana.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Feira de Santana.

Abrigo São Vicente de Paulo, de Ilhéus.

Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade de Ilhéus, de Ilhéus.

Cruzada do Bem pelo Bem, de ilhéus.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus, Ilhéus.

Sociedade Beneficiente Hospital de Piranji, de Ilhéus.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, de Itabuna.

Sociedade de São Vicente de Paula de Itabuna, de Itabuna.

Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, de Jacobina.

Ginásio Taylor-Egídio, de Jaguaquazeiro.

Santa Casa de Misericórdia de Juazeiro, de Juazeiro.

Sociedade Beneficente dos Artífices Juazeirense, de Juazeiro.

Sociedade Filarmônica 28 de Setembro, de Juazeiro.

Conferência de Nossa Senhora de Lourdes da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Maragogipe.

Santa Casa de Misericórdia, de Maragogipe.

Santa Casa de Misericórdia de Nazaré.

Clube Rio Contense, de Rio de Contas.

Associação Cultural de Casa Nova, Bahia.

Abrigo do Salvador, de Salvador.

Asilo Bom Pastor – Convento da Lapa, de Salvador.

Asilo Conde de Pereira Marinho, de Salvador.

Associação Cristã Feminina.

Academia de Letras da Bahia, de Salvador.

Associação Pão dos Pobres de Santo Antônio, de Salvador.

Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, de Salvador.

Casa Pia e Orfanato de Nossa Senhora do Salete, do Salvador.

Cruzada Católico-Social da Paróquia da Vitória, do Salvador.

Escola de Belas Artes da Bahia, de Salvador.

Escola de Música da Bahia, de Salvador.

Fundação Anti-Tuberculosa Santa Teresinha, de Salvador.

Fundação Santa Luzia, de Salvador.

Ginásio Salesiano do Salvador (antigo Liceu Salesiano do Salvador), de Salvador.

Grupo Espírita Estrela de Jacó II, de Salvador.

Instituto de Cegos da Bahia de Salvador.

Instituto de Economia e Finanças da Bahia, de Salvador.

Instituto de Música da Bahia, de Salvador.

Instituto de Proteção e Assistência à Infância da Bahia, de Salvador.

Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, de Salvador.

Instituto Técnico da Bahia, de Salvador.

Instituto Técnico Profissional Alberto Muyloert, de Salvador.

Liceu de Artes e Ofício, de Salvador.

Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil, de Salvador.

Obra de Assistência aos Pobres e aos Menores Vendilhões, de Salvador.

Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Desterro, de Salvador.

Santa Casa de Misericórdia, de Salvador.

Orfanato São Raimundo, de Salvador.

Orfanato Vila Medalha Milagrosa, de Salvador.

Patronato da Imaculada Conceição, de Salvador.

Patronato Santa Teresinha, de Salvador.

Santa Casa de Misericórdia, de Salvador.

Sociedade Beneficente dos Sargentos da Fôrça Policial do Estado da Bahia, de Salvador.

Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, de Salvador.

Liga Santamarense contra a Mortalidade Infantil, de Santo Amaro.

Maternidade de Santo Amaro, de Santo Amaro.

Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, de Santo Amaro.

Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, de Santo Amaro.

Santa Casa de Misericórdia, de São Felix.

Hospital de Nossa Senhora da Piedade, de Senhor do Bonfim.

Conferência do Sagrado Coração de Maria da Sociedade de São Vicente de Paula, de Valença.

Santa Casa de Misericórdia de Valença, de Valença.

Grace Memorial Hospital de Vila Itacira (ex-Ponte Nova).

Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, de Vitória da Conquista.

Escola de Serviço Social da Bahia, Salvador.

Instituto Rute Aleixo, Esc. Prof. Feminina, Salvador.

Instituto S. José, de Salvador.

Escola de Alfabetização Salvador Lima, Juazeiro.

Sociedade Apoio Juazeirense, Juazeiro.

Educandário Santa Eufrásia, Barra.

Sociedade Filarmônica Santa Cecília de Ilhéus.

Estado de Minas Gerais

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, de Alfenas.

Conferência de São Vicente de Paulo, de Alvinópolis, de Alvinópolis.

Conferência Civil de São José, do Alto do Rio Dôce.

Santa Casa de Misericórdia de Araguari, de Araguari.

Associação das Damas de Caridade de Araxá, de Araxá.

Concelho Particular de São Vicente de Paula, de Araxá.

Orfanato Santa Terezinha, de Araxá.

Santa Casa de Misericórdia, de Araxá.

Casa dos Pobres da Sociedade de S. Vicente de Paula, de Arcos.

Asilo Bom Pastor, de Barbacena.

Asilo dos Sagrados Corações de Jesus e Maria de Barbacena.

Associação das Damas de Caridade de Paróquia de Barbacena, de Barbacena.

Instituto Imaculada Conceição, de Barbacena.

Policlínica, Assistência à Infância e Maternidade, de Barbacena.

Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, de Barbacena.

Academia Mineira de Letras, de Belo Horizonte.

Asilo Santa Teresa, de Belo Horizonte.

Assistência aos Mendigos da Sociedade de São Vicente de Paula, de Belo Horizonte.

Associação das Damas de Caridade de Catedral da Boa Viagem, de Belo Horizonte.

Associação das Damas de Caridade da Paróquia de São José (Centro), de Belo Horizonte.

Associação das Damas de Caridade de Carlos Prates, Paróquia de São Francisco das Chagas, de Belo Horizonte.

Associação das Senhoras de Caridade da Paróquia de São José do Calafate, de Belo Horizonte.

Associação das Filhas de Maria Imaculada, de Belo Horizonte.

Associação de Caridade da Paróquia, de São Sebastião do Barro Preto, de Belo Horizonte.

Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro, mantenedora da Ex-Casa do Pequeno Jornaleiro, hoje denominada Abrigo Monsenhor Artur de Oliveira, de Belo Horizonte.

Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, da Paróquia de Santa Teresa, de Belo Horizonte.

Conselho Particular da Sociedade de são Vicente de Paulo, da Paróquia de Santa Teresa, de Belo Horizonte.

Conselho Particular de Carlos Prates, de Belo Horizonte.

Escola de Arquitetura de Belo Horizonte, de Belo Horizonte.

Escola de Belas Artes de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Escola de Engenharia de Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte, de Belo Horizonte.

Escola Técnica Getulio Vargas Filho, de Belo Horizonte.

Faculdade de Odontologio e Farmácia da Universidade de Minas Gerais de Belo Horizonte.

Fundação São José, de Belo Horizonte.

Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de Minas, de Belo Horizonte.

Hospital de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Hospital São Francisco de Assis da Corporação de Médicos Católicos, de Belo Horizonte.

Hospital São Vicente de Paulo, de Belo Horizonte.

Instituto de Radium do Estado de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Instituto São J. Batista, de Belo Horizonte.

Maternidade Hilda Brandão, de Belo Horizonte.

Orfanato Santo Antônio, de Belo Horizonte.

Pensionato Nossa Senhora Auxiliadora, de Belo Horizonte.

Pôsto de Puericultura Mário Campos de Belo Horizonte.

Sanatório Imaculada Conceição, de Belo Horizonte.

Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, de Belo Horizonte.

Sociedade Mineira de Agricultura, de Belo Horizonte.

Sociedade Mineira de Amparo à Maternidade e à Infância de Belo Horizonte.

Sociedade de Leprologia, de Belo Horizonte.
Sociedade Pestalozzi, de Belo Horizonte.
União Espírita Mineira, de Belo Horizonte.
Santa Casa de Bias Fortes, de Bias Fortes.
Asilo de Caridade de Bom Sucesso, de Bom Sucesso.
Escola Normal e de Economia Doméstica Nossa Senhora Aparecida de Brazópolis.
Hospital de São Francisco, de Cabo Verde.
Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, mantenedora do Asilo Vila Santo Antônio, de Cabo Verde.
Orfanato Nossa Senhora Auxiliadora, de Cachoeira do Campo.
Asilo São Luís da Serra da Piedade, de Caeté.
Sociedade Civil de Beneficência Caetense, Santa Casa de Caeté, de Caeté.
Conferência de Nossa Senhora de Lourdes da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cambuquira.
Asilo das Órfãs São José, de Campanha.
Conferência de Santo Antônio, de Campanha.
Externato Nossa Senhora das Vitórias, de Campanha.
Maternidade Nossa Senhora do Patrocínio, de Campanha.
Policlínica Vital Brasil, de Campanha.
Santa Casa de Misericórdia, de Campanha.
Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo.
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campos Gerais.
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Capela Nova Município de Carandahy.
Conferência de Nossa Senhora da Graça, Sociedade de São Vicente de Paulo, de Capelinha.
Escola Apostólica Nossa Senhora Mãe dos Homens do Caraça, de Caraça.
Asilo de Inválidos de Carangola, de Carangola.
Casa de Caridade de Carangola, de Carangola.
Hospital de Caridade, de Carangola.
Sociedade de Proteção e Assistência à Infância (Recolhimento São José), de Carangola.
Santa Casa do Carmo da Mata, Carmo da Mata.
Conferência de São Vicente de Paulo, de Carmo do Rio Claro.
Orfanato Nossa Senhora do Carmo, de Carmo de Rio Claro.
Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Cataguazes.
Orfanato Dom Silvério de Cataguazes.
Sociedade Vila dos Pobres de Santo Antônio, de Caxambú.
Conferência Civil de São Caetano, de Ciotânea (Município do Alto Rio Dôce).
Asilo São Joaquim, de Conceição.
Conferência de São Vicente de Paulo, de Conceição Aparecida.
Hospital Imaculada de Conceição, de Mato Dentro.
Santa Casa de Caridade, de Conquista.
Conselho Particular Vicentino, Sociedade de São Vicente de Paula, de Conselheiro Lafaiete.
Colégio Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, de Conselheiro Lafaiete.
Sociedade Asilo Agrícola, de Conselheiro Lafaiete.
Asilo de Velhice Desamparada de Curvelo, de Curvelo.
Órfanato Santo Antônio de Curvelo.
Caixa Escolar de Diamantina, de Diamantina.
Irmandade de Nossa Senhora de Saúde, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Saúde, de Diamantina.
Orfanato Nossa Senhora das Dores, de Diamantina.
Pão de Santo Antônio, de Diamantina.
Santa Casa de Caridade de Diamantina, de Diamantina.
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Divinópolis.
Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias de Dores do Indaiá.
Conselho Particular dirigente das Conferências de S. Vicente de Paulo, de Esmeraldas (ex-Santa Quitéria).
Instituto Santa Teresinha, de Formiga.
Santa Casa de Caridade do Formiga.
Sociedade de São Vicente de Paula, de Formiga.
Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo de Guanhães.
Conferência de S. Vicente de Paula, de Guaxupé.
Irmandade de Misericórdia de Guaxupé (Santa Casa) de Guaxupé.
Hospital São Vicente de Paula, de Itabirito.

Conselho Particular Vicentino de Itajubá, de Itajubá.

Santa Casa de Misericórdia de itajubá, de Itajubá.

Sociedade Protetora dos Pobres de Itajubá.

Associação da Santa Casa de Caridade, de Itamarandiba (ex-São João Batista).

Asilo de Indígenas e órfãos, de Itambacuri.

Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e à Infância, de Itanhandú.

Asilo Infantil São João Batista, de Itapecerica.

Assistência aos Mendigos, de Itapecerica.

Conferência São Vicente de Paula, de Itapecerica.

Maternidade Santana, de Itapecerica.

Santa Casa de Misericórdia, de Itapecerica.

Associação das Damas de Caridade da Matriz de Itaúna, de Itaúna.

Hospital Cassiano Campolina, de João Ribeiro.

Santa Casa de Misericórdia, de Jacutinga.

Conferência de S. Vicente de Paula, de Jacutinga.

Albergue dos Pobres, de Juiz de Fora.

Asilo de Mendigos da Juiz de Fora, de Juiz de Fora.

Asilo de Órfãos João Emílio, de Juiz de Fora.

Associação das Damas de Caridade, de Juiz de Fora.

Associação de Damas Protetoras da Infância, de Juiz de Fora.

Associação dos Cegos de Juiz de Fora, de Juiz de Fora.

Associação Santa Luzia de Marilac, de Juiz de Fora.

Colégio São José, de Juiz de Fora.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Juiz de Fora.

Escola de Engenharia de Juiz de Fora, de Juiz de Fora.

Escola Paroquial Nossa Senhora da Glória, de Juiz de Fora.

Escola Técnica de Comércio Machado Sobrinho, de Juiz de Fora.

Ginásio Bicalho, de Juiz de Fora.

Instituto de Assistência Social, de Juiz de Fora.

Instituto de Assistência Social, de Juiz de Fora.

Maternidade Teresinha de Jesus, de Juiz de Fora.

Patronato São José, de Juiz de Fora.

Santa Casa de Misericórdia, de Juiz de Fora.

Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres, de Juiz de Fora.

Associação Asilo e Hospital São Vicente de Paulo, de Lambari.

Associação Protetora dos Pobres e Menores Desamparados de Lambarí.

Escola Doméstica Santa Teresinha de Lambarí, de Lambarí.

Santa Casa Boa Vista, de Lambarí.

Abrigo dos Inválidos, de Lavras.

Hospital Vaz Monteiro, da Associação à Infância e à Maternidade de Lavras.

Instituto Gamon, mantenedor da Escola Superior de Agricultura, de Lavras.

Conferência São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paula, de Leopoldina.

Conferência de Nossa Senhora das Dôres da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lima Duarte.

Santa Casa de Lima Duarte.

Conferência Vicentina de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim.

Hospital e Asilo São Vicente de Paula, de Manhumirim.

Maternidades Darci Vargas, de Manhumirim.

Pôsto de Puericultura Professor Olinto de Oliveira, de Manhumirim.

Seminário Apostólico de Nossa Senhora do Santíssimo sacramento, de Manhumirim.

Conferência Nossa Senhora das Mercês – Sociedade São Vicente de Paula, de Mar de Espanha.

Sociedade de Caridade de Mar de Espanha, de Mar de Espanha.

Asilo de Órfas, de Mariana.

Hospital São Vicente de Paula, de Mariana.

Sociedade de são Vicente de Paula, de Mariana.

Sociedade Musical União 15 de Novembro, de Mariana.

Conferência de São José, de Martinho Campos.

Casa de Caridade de Minas Novas, de Minas Novas.

Casa de Caridade São Vicente de Paula, de Mirai.

Casa de Caridade de Monsanto (ex-Monte Santo).

Colégio Nossa Senhora do Amparo, de Monte Carmelo.

Conferência Nossa Senhora do Carmo da Sociedade de são Vicente de Paula, de Monte Carmelo.

Santa Casa de Caridade Nossa Senhora das Mercês, de Monte Claros.

Sociedade de Proteção à infância Santa Teresinha, de Montes Claros.

Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo de Muriaé.

Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo de Muriaé.

Asilo de Mazumbinho, de Muzambinho.

Escola Paroquial Frei Florentino, de Muzambinho.

Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Nova Lima.

Hospital de Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Lima.

Sociedade, Frederico Ozanam, de Nova Lima.

Conferência Nossa Senhora do Carmo, de Oliveira.

Lactário São Vicente de Paula, de Oliveira.

Santa Casa de Oliveira, de Oliveira.

Casa de Caridade de Ouro Fino de Ouro Fino.

Asilo S. Antônio e S. Isabel da Hungria de Ouro Preto.

Associação das Damas Benfeitoras de São Vicente de Paula, de Ouro Preto.

Conselho Particular mantenedor do Abrigo de Velhice Desamparada, Albergue Noturno e Dispensa dos Pobres, de Ouro Preto.

Santa Casa de Misericórdia, de Ouro Preto.

Hospital Nossa Senhora da Conceição (ex-Casa de Caridade), de Pará de Minas.

Conferência São Vicente de Paula, de Paracatú.

Associação das Damas de Caridade, de Paráguaçu.

Santa Casa de Misericórdia, de Parreiras.

Conferência São Sebastião, de Passa Quatro.

Associação das Damas de Caridade, de Passos.

Conferência de São Vicente de Paulo, de Passos.

Santa Casa de Misericórdia, de Patrocínio.

Santa Casa de Misericórdia, de Perdões.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Perdões.

Hospital de São Vicente de Paula, de Piranga.

Conferência de São Vicente de Paula, de Pitangui.

Santa Casa de Misericórdia, de Pitangui.

Santa Casa de Misericórdia, de Piumby.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Piumhy.

Asilo São Vicente de Paulo, de Poços de Caldas.

Instituto Jesus Maria José de Poços de Caldas.

Santa Casa de Misericórdia, de Poços de Caldas.

Associação Santa Luísa de Marilac, de Pomba.

Conferência São Vicente de Paula, de Pomba.

Hospital de São Vicente de Paula, de Pomba.

Hospital de Nossa Senhora das Dôres, de Ponte Nova.

Conferência de São Vicente de Paula, de Pôrto Firme (ex-Pôrto Seguro de Piranga).

Assistência Bom Jesus, de Pouso Alegre.

Associação de Caridade, de Pouso Alegre.

Escola Doméstica Santa Teresinha, de Pouso Alegre.

Escola Profissional Delfim Moreira, de Pouso Alegre.

Hospital de Nossa Senhora das Dôres, de Presidente Vargas.

Orfanato Nossa Senhora das Dôres, de Presidente Vargas.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Presidente Vargas.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente Paula, de Ressaquinha.

Conselho Particular da Conferência de Nossa Senhora da penha, de Resende Costa.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, de Resende Costa.

Santa Casa de Misericórdia de Resende Costa.

Hospital de Nossa Senhora da Conceição, de Rio Casca.

Abrigo Irmã Teresa de Jesus, de Sabará.

Santa Casa de Misericórdia, de Sabará.

Sociedade de São Vicente Paula, de Sabará.

Dispensário, dos Pobres, de Sacramento.

Escola Noturna Paroquial, de Sacramento.

Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socôrro de Santa Bárbara.

Asilo dos Pobres de São Vicente de Paula, de Silvestre Ferraz.

Hospital São Sebastião, de Tombos.

Asilo São Vicente, de Três Corações.

Hospital São Sebastião, de Três Corações.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Três Corações.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Três Pontas.

Associação Beneficente Oito de Setembro, de Uberaba.

Colégio Oliveira, de Uberaba.

Hospital da Criança, Uberaba.

Jardim de Infância Menino Jesus, de Uberaba.

Orfanato Santo Eduardo, de Uberaba.

Santa Casa de Misericórdia, de Uberaba.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Uberlândia.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Varginha.

Casa de Caridade de Viçosa (Hospital São Sebastião), de Viçosa.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Viçosa.

Conselho Particular Vicentino, de Vila de Contagem. (Município e Comarca de Betim).

Conferência de São Vicente de Paula, de Vila Guaraciaba.

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula, de Santa Luzia.

Hospital de São João de Deus, de Santa Luzia.

Hospital Antônio Moreira da Costa, de Santa Rita do Sapucaí.

Sociedade de São Francisco de Paula; Conselho Particular Vicentino, de Santa Rita do Sapucaí.

Policlínica São Sebastião, de Santo Antônio do Amparo.

Santa Casa, de Santo Antônio do Monte.

Asilo de São Miguel da Sociedade de São Vicente de Paula, de Santos Dumont.

Hospital de Misericórdia, de Santos Dumont.

Lactário Jesus, de Santos Dumont.

Associação das Damas de Caridade, de São Gonçalo de Sapucaí.

Sociedade de São Vicente de Paula, de São Gonçalo de Sapucaí.

Albergue de Santo Antônio, de São João del Rei.

Associação das Senhoras de Caridade, de São João del Rei.

Associação Santa Luísa de Marilac de São João del Rei.

Conselho Particular das Conferências Vicentinas de São João del Rei.

Ginásio São João de São João del Rei.

Santa Casa de Misericórdia, de São João del Rei.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Assis, de São João del Rei.

Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua, de São João Nepomuceno.

Casa de Caridade de São Lourenço, de São Lourenço.

Pia Associação de Instrução e Caridade, mantenedora da Escola Doméstica Santa Teresinha, de São Sebastião do Paraíso.

Santa Casa de Misericórdia, de São Sebastião do Paraíso.

Sociedade de São Vicente de Paula, de São Tomás, de Aquino.

Asilo de Nossa Senhora da Conceição, de Serro.

Casa de Caridade de Santa Teresa, de Serro, de Serro.

Dispensário São Vicente de Paula, de Serro.

Instituto Olga Burnier, de Juiz de Fora.

Asilo São Vicente de Paula, de Sete Lagoas.

Assistência Social Vicentina, de Sete Lagoas.

Academia de Ciências de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Escola Industrial Pio XII, de Belo Horizonte.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, de Belo Horizonte.

Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

Sociedade Mineira de Belas Artes, de Belo Horizonte.

Instituto Electro-Técnico de Itajubá de Itajubá.

Associação Protetora do Jardim da Infância de São João Batista, de Itapecerica.

Escola de Farmácia e Odontologia, de Juiz de Fora.

Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, de Ponte Nova.

Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Viçosa.

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de São João del Rei.

Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

Vila Ozanam do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Ouro Preto.

Hospital Psiquiátrico do Centro Espírita de Uberaba.

Espírito Santo

Conferência de São Vicente de Paula de São Sebastião do Alto Guandu, de Afonso Cláudio.

Círculo Operários e Trabalhadores Católicos São José de Alegre.

Conferência de Nossa Senhora da Penha de Sociedade de São Vicente de Paula, de Alegre.

Policlínica Antônio Aguirre, de Argolas (Município e Comarca de Vitória).

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro do Itapemirim, de Cachoeiro do Itapemirim.

Dispensário dos Pobres de São Judas Tadeu, de Espírito Santo, de Vitória.

Instituto Salesiano Anchieta, de Jaciguá (ex-virgínia).

Pia Associação dos Devotos de Maria Santíssima Auxiliadora, de Santa Leopoldina.

Academia Espírito-Santense de Letras de Vitória.

Associação Beneficente Pro-Matre, de Vitória.

Creche Menino Jesus anexa ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Vitória.

Dispensário São Vicente de Paula, de Vitória.

Escola Doméstica Medalha Miligrosa, de Vitória.

Liga Espírito-Santense Contra a Tuberculose de Vitória.

Liga Espírito-Santense de Proteção e Assistência à Infância, de Vitória.

Obra Social Santa Luiza (antigo Orfanato Santa Luiza) anexa à Santa Casa de Misericórdia de Vitória, de Vitória.

Orfanato Coração de Jesus anexo ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Vitória.

Orfanato Jesus Cristo Rei, de Vitória.

Santa Casa de Misericórdia de Vitória, de Vitória.

Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, de Vitória.

Obra Social de Santa Luzia, de Vitória.

Obra Social São José, de Vitória.

Ginásio Brasil, de Baixo Guandu.

Associação das Damas de Caridade.

Rio de Janeiro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis, de Angra dos Reis.

Grêmio Espírita de Beneficência, de Barra do Piraí.

Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, de Barra Mansa.

Associação das Damas de Caridade de Campos, de Campos.

Associação Mantenedora do Asilo de Nossa Senhora do Carmo, de Campos.

Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Campos.

Asilo da Velhice Desamparada de Cantagalo, de Cantagalo.

Centro Social Nossa Senhora do Sagrado Coração de Correias (Município de Petrópolis).

Santa Casa de Misericórdia, de Itaguaí.

Casa de Caridade de Macaé, de Macaé.

Saciedade Particular Musical Nova Aurora, de Macaé.

Associação Beneficente de Mangaratiba, de Mangaratiba.

Grupo Espírita de Amor Humildade e Caridade, de Marquês de Valença.

Instituto Valenciano de Assistência Social, mantenedor do Hospital Alzira Vargas, de Marquês de Valença.

Santa Casa de Misericórdia de Valença, de Marquês de Valença.

Centro Espírita Estrada de Damasco, de Mesquita.

Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Miracema, de Miracema.

Hospital de Miracema, de Miracema.

Caixa dos Pobres de Natividade, de Natividade do Carangola.

Abrigo do Cristo Redentor do Estado do Rio de Janeiro (ex-Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados do Estado do Rio de janeiro), de Niterói.

Asilo Divina Providência, de Niterói.

Associação Civil Filhas de Maria Imaculada para o **Serviço** Doméstico, de Niterói.

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Niterói.

Escola Fluminense de Medicina Veterinária de Niterói.

Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói.

Faculdade Fluminense de Medicina, de Niterói.

Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, de Niterói.

Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói de Niterói.

Instituto São José (ex-Pensionato São José e Escola Diocesana), de Niterói.

Irmandade de São Vicente de Paula, mantenedora do Asilo de Santa Leopoldina, do Abrigo Irmã Lopes e da Creche Menino Jesus, de Niterói.

Associação Beneficente Hospital Regional de Nova Friburgo, ex-Santa Casa de Misericórdia de Nova Friburgo, de Nova Friburgo.

Casa dos Pobres de São Vicente de Paula, de Nova Friburgo.

Centro Espírita Fluminense, de Nova Friburgo.

Sociedade Musical Beneficente Euterpe Friburguense, de Nova Friburgo

Associação de Caridade Hospital de Iguaçu de Nova Iguaçu.

Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, de Nova Iguaçu.

Patronatos de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro, de São Gonçalo.

Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento de São Pedro d'Aldeia.

Grupo Espírita Fé e Esperança de Três Rios.

Hospital Nossa Senhora da conceição, de Três Rios.

Asilo Furquim, de Vassouras.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Vassouras.

Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, de Vergel (ex-Bom Jardim).

Santa Casa de Bom Jardim de Vergel (ex-Bom Jardim).

Instituto de Puericultura São Jorge, na Vila Meriti (Município de Duque de Caxias).

Albergue Noturno Alan Kardeck (Associação, Espirita Fé, Esperança e Caridade) de Nova Iguaçu.

Hospital de São Gonçalo.

Casa de Caridade de Cantagalo.

Casa de Caridade de Cachoeira de Macacu.

Casa de Caridade de São João de Itaboraí.

Conservatório Livre de Música de **Niteroí**, de Niterói:

Instituto Infantil Santo Antônio, de Nova Iguaçu.

Lar de Jesus, de Nova Iguaçu.

Casa de Caridade de Paraíba do **Sul,** de Paraíba do Sul.

Santa Casas de Misericórdia de Parati, de Parati.

Orfanato Nossa Senhora Aparecida, de Pati do Alferes.

Associação Mantenedora da Creche São José do Itaboraí, de Petrópolis.

Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos de Petrópolis, de Petrópolis.

Casa Providência – Hospital Infantil Alzira Vargas do Amaral Peixoto, de Petrópolis.

Escola de Música Santa Cecília, de Petrópolis.

Escola Doméstica e Asilo Nossa Senhora do Amparo, de Petrópolis.

Hospital Santa Teresa, de Petrópolis.

Orfanato Santa Isabel, de Petrópolis.

Casa de Caridade de Piraí, de Piraí.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende de Resende.

Escola Profissional Feminina Sagrado Coração, de Resende.

Santa Casa de Misericórdia de Resende, de Resende.

Conferência de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito.

Associação do Hospital de São Gonçalo, de São Gonçalo.

Caixa Auxiliadora dos Pobres de São Gonçalo.

Concentração Proletária Gonçalense, de São Gonçalo.

Instituto Gonçalense de Assistência à Maternidade e à Infância, de São Gonçalo.

Distrito Federal

A Pequena Cruzada de Santa Teresinha do Menino Jesus.

Abrigo Maria Imaculada Instituto Protetor dos Pobres e Crianças.

Abrigo Teresa de Jesus.

Academia Brasileira de Ciências.

Academia Brasileira de Medicina Militar.

Academia Nacional de Farmácia.

Academia Nacional de Medicina.

Ambulatório de São Vicente de Paula da Lagoa.

Amparo Teresa Cristina.

Apoio Fraternal.

Asilo Bom Pastor.

Asilo Creche Nazareno.

Asilo de Órfãos Anália Franco.

Asilo do Sagrado Coração de Maria.

Asilo Espírita João Evangelista.

Asilo Isabel.

Associação Aliança dos Cegos.

Associação Brasileira de Críticos Teatrais.

Associação Brasileira de Educação.

Associação Brasileira de Farmacêuticos.

Associação-Civil das Filhas de Maria Imaculada para a Serviço Doméstico (Escola Santo Adolfo).

Associação Cristã Feminina de Rio de Janeiro.

Associação das Franciscanas Missionárias de Maria.

Associação das Senhoras Brasileiras.

Associação de Educação Familiar e Social.

Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, mantenedora do Sanatório Ebenzeu, de Abernessia, Campos de Jordão.

Associação Espírita Francisco de Paula.

Associação Maternidade e **Infância,** de São Cristóvão.

Associação Obra do Berço.

Associação Pro-Matre.

Associação Proteção a Veteranos Inválidos.

Associação Sanatório Santa Clara.

Associação Tutelar de Menores mantenedora da Casa Maternal Melo Matos, Casa das Mãesinhas e Recolhimento Infantil Arthur Bernardes.

Associação União Geral dos cegos.

Caridade Social de Nossa Senhora da Paz.

Casa Betânia.

Casa da Criança.

Casa da Providência.

Casa de Lázaro (anexa ao Centro Espírita Lázaro Amor e Caridade)..

Casa de São João Batista da **Lagoa)**.

Casa de Saúde e Maternidade de Jacarepaguá.

Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana.

Casa Luisa de Marillac.

Casa Santa Inês.

Casa Santa Marta.

Casa São Luís para a Velhice Desamparada.

Instituição Visconde Ferreira d'Almeida.

Casa São Roque.

Centro Artístico Musical.

Centro Carioca.

Centro de Educação e Obras Sociais.

Centro Espírita Amor e Verdade.

Centro Espírita Caminheiros da Verdade.

Centro Espírita Estudantes da Verdade.

Centro Espírita Humildade e Amor.

Centro Espírita Joaquim Murtinho.

Colégio Latino Americano.

Conservatório de Música do Distrito Federal.

Coligação Católica Brasileira.

Congressão dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria – (Obras Sociais de Santa Margarida Maria).

Confederação Nacional de Operários Católicos (C. N. O. C.).

Conselho Superior da Sociedade de São Vicente de Paula.

Costura e Lactário Pro-Infância.

Cruz Vermelha Brasileira.

Cruzada Espírita Suburbana.

Cruzada Nacional Contra a Tuberculose.

Cruzada Nacional de Educação.

Cruzada pela Infância do Leme.

Devoção de Nossa Senhora da Piedade.

Discípulos de Jesus.

Dispensário Coronel Honório Lemos.

Dispensário dos Pobres da Imaculada Conceição.

Dispensário e Ambulatório da Medalha Milagrosa.

Dispensário São José.

Dispensário São Vicente de Paula.

Escola de Ciências, Arte e Profissões Orsina da Fonseca.

Escola de Enfermagem Luisa de Marillac.

Escola Doméstica Maria Raythe.

Escola Edson.

Escola Gratuita São Vicente de Paulo.

Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro.

Faculdade de Ciências Econômicas Mauá (ex-Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro.

Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Faculdades Católicas.

Federação Brasileira de Engenheiros.

Federação Brasileira Pelo Progresso Feminino.

Federação das Academias de Letras do Brasil.

Federação das Sociedades de **Assistência** aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.

Fundação Abrigo do Cristo Redentor.

Fundação Ataulfo de Paiva.

Fundação Casa do Estudante do Brasil.

Fundação Darci Vargas.

Fundação Romão de Matos Duarte.

Grupo Espírita Jesus, Maria e José, mantenedor da Escola Henrique de Bezerra.

Hospital Hanemaniano.

Hospital São Zacarias.

Instituição Carlos Chagas.
Instituto Central de Estudos e Pesquisas.
Instituto Central do Povo.
Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.
Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência.
Instituto de Geografia Militar do Brasil.
Instituto Irmãos Oblatas do Santíssimo Redentor, mantenedor do Asilo Santa Cruz.
Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.
Instituto Nossa Senhora de Ajuda.
Instituto São Francisco de Sales.
Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, perpétua administradora do Hospital Frei Antônio (antigo Hospital dos Lázaros).
Lar da Criança.
Liga de Proteção aos Cegos do Brasil.
Liga Esperantista Brasileira.
Liga Espírita do Brasil.
Liga de Higiene Mental.
Liga Nacional de Prevenção da Cegueira.
Orfanato Casa de Lúcia.
Orfanato da Imaculada Conceição.
Orfanato Franciscano da Sagrada Família.
Orfanato Nossa Senhora de Nazaré.
Orfanato Presbiteriano.
Orfanato Santa Rita de Cássia.'
Orfanato Nossa Senhora do Amparo.
Orfanato Santo Antônio.
Orfanato São José.
Orfanato Suburbano Teresa Cristina.
Orfanato São Vicente de Paula.
Organização Taquigráfica Brasileira (ex-Federação Taquigráfica Brasileira).
P. E. N. Clube do Brasil.
Patronato de Crianças Pobres da Freguesia da Lagoa.
Patronato de Menores.
Patronato Operário da Gávea.
Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora.
Policlínica de Botafogo.
Policlínica de Copacabana.
Policlínica Geral do Rio de Janeiro.
Providência do Desamparados.
S. O. S. (Serviço de Obra Social).
Santa casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.
Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Rio de Janeiro (Casa dos Artistas).
Sociedade Brasileira de Antropologia e Etnologia.
Sociedade Brasileira de Belas Artes.
Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifiligrafia
Sociedade Brasileira de Filosofia.
Sociedade Brasileira de Geografia (antiga Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro).
Sociedade Brasileira de Química.
Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanskaia.
Sociedade Civil Escolas Técnicas de Serviço Social.
Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro.
Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.
Sociedade dos Amigos de Alberto Tôrres.
Sociedade Propagadora das Belas Artes.
Sodalício da Sacra-Família.
União dos Cegos no Brasil.
União Espírita Suburbana, mantenedora do Asilo da Legião do Bem.
União Universitária Feminina.
Associação de Voluntários da Escola Ana Neri.
Associação dos Artistas Brasileiros.
Associação dos Jornalistas Católicos do Rio de Janeiro.
Colégio Anatômico Brasileiro.
Instituto de Arquitetos do Brasil.
Instituto de Estudos Brasileiros.
Instituto Psíquico e Pedagógico.
Liga de Defesa Nacional.
Sociedade de Amigos de Lucílio Albuquerque.
Sociedade Brasileira de Higiene.
Sociedade Brasileira de Medicina Social e do Trabalho.
União Brasileira Pro-Temperança.
Associação Brasileira de Escritores.
Associação Brasileira de Assistência Social.
Universidade do Povo.
Escola de Economia do Rio de Janeiro.
União Operária de Jesus.
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

São Paulo

Sociedade São Vicente de Paula, de Aguaí.
União Católica das Senhoras Católicas de Altinópolis, de Altinópolis.
Hospital de Misericórdia de Altinópolis.

Santa Casa de Misericórdia de Aparecida.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Aparecida.

Associação das Senhoras Cristãs de Araçatuba.

Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, de Araçatuba.

Asilo de Mendicidade, de Araraquara.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, de Araraquara.

Liga Araquarense Contra a Tuberculose, de Araraquara.

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, de Araras.

Santa Casa de Misericórdia de Areias, de Areias.

Irmandade civil Pró vila de São Vicente de Paulo, de Atibaia.

Asilo São Vicente de Paulo de Avaré de Avaré.

Santa Casa de Misericórdia de Avaré, de Avaré.

Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento da Sociedade de São Vicente de Paulo de Bananal.

Santa Casa de Misericórdia de Bariri de Bariri.

Hospital Virgílio Pereira, de Barreiro.

Associação das Damas de Caridade, de Barretos.

Conservatório Municipal de Música, de Barretos.

Orfanato Sagrados Corações, de Barretos.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos, de Barretos.

Ginásio de Nossa Senhora Auxiliadora, de Batatais.

Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, de Batatais.

Colégio São José, de Bauru.

Conselho Particular Vicentino de Bauru, de Bauru.

Conservatório Dramática e Musical de Bauru, de Bauru.

Lar dos Desamparados de Bebedouro de Bebedouro.

Casa Pia São Vicente de Paula, de Botucatu, de Botucatu.

Orfanato Católico, de Bragança Paulista.

Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paula, de Caçapava.

Hospital Nossa Senhora d'Ajuda, de Caçapava.

Jardim de Infância Dona Marocas, de Caçapava.

Irmandade de Misericórdia de Caconde, de Caconde.

Colégio Sagrado Coração de Jesus de Cafelândia.

Asilo para Meninas da Irmandade de Misericórdia de Campinas de Campinas.

Asilo Santana, de Campinas.

Associação de Assistência e Proteção aos Menores, de Campinas.

Associação São Vicente de Paula, de Campinas.

Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas, de Campinas.

Centro Espírita Allan Kardec, mantenedor do Instituto Popular Humberto de Campos, de Campinas.

Círculo Operatório Campineiro, de Campinas.

Conservatório Musical Carlos Gomes de Campinas, de Campinas.

Externato São João, de Campinas.

Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores, de Campinas.

Maternidade de Campinas, de Campinas.

Orfanato Nossa Senhora da Calvário, de Campinas.

Patronato São Francisco, de Campinas.

Sanatório Dr. Cândido Ferreira, de Campinas.

Santa Casa de Misericórdia de Campinas, de Campinas.

Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras e da Faculdade de Ciência Econômica e Administrativa de Campinas, de Campinas.

Sociedade Feminina de Assistência à Infância, de Campinas.

Associação das Damas de Caridade, de Campos de Jordão.

Educandário Santo Antônio, de Campos de Jordão.

Santa Casa de Misericórdia, de Capivarí.

Associação das Damas de Caridade de Casa Branca, de Casa Branca.

Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, de Casa Branca.

Associação Beneficiente de Catanduva, de Catanduva.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Catanduva.

Sociedade de São Vicente de Paulo de Cravinhos.

Assistência aos Mendigos de Cruzeiro, de Cruzeiro.

Associação Cívica Feminina de Cruzeiro, Dispensário Infantil Capitão Novais, de Cruzeiro.

Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, de Cruzeiro.

Conselho Particular da Sociedade Vicentina, de Cunha.

Asilo Imaculada Conceição, de Descalvado.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Dois Corrêgos.

Sociedade Beneficiente Espírita, de Dois Corrêgos.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Dois Corrêgos.

Hospital dos Pobres de Garça, de Garça.

Vila Vicentina, da Conferência de São Pedro, Sociedade de São Vicente de Paulo, de Garça.

Santa Casa de Misericórdia de Grama de Grama

Asilo de Mendicidade Santa Isabel, de Guaratinguetá.

Casa da Criança de Guaratinguetá, de Guaratinguetá.

Centro Espírita Amor e Luz, de Guaratinguetá.

Escola Técnica de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá.

Ginásio Nossa Senhora do Carmo, de Guaratinguetá.

Hospital Maternidade Frei Galvão de Guaratinguetá.

Instituto de Proteção a Primeira Infância de Guaratinguetá, de Guaratinguetá.

Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, de Guaratinguetá.

Maternidade de Guaratinguetá, de Guaratinguetá.

Orfanato de Puríssimo Coração de Maria, de Guaratinguetá.

Orfanato Monsenhor João Filipo, de Guaratinguetá.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Guaratinguetá.

Sociedade de São Vicente de Paula, Icuturama (ex-Santa Rosa).

Associação de Proteção à Infância e Maternidade Casa da Criança, de Igarapava.

Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

Conferência de São Vicente de Paulo, de Iguape.

Associação das Damas de Caridade, de Itapetininga.

Santa Casa de Misericórdia, de Itapetininga.

Sanatório Américo Bairral, de Itapira.

Santa Casa de Misericórdia de Itapira, de Itapira.

Sociedade São Vicente de Paula, de Itápolis, Itápolis.

Conferência de São Vicente de Paula de Santo Antônio de Itapuí.

Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, de Itatiba.

Associação da Vila de São Vicente de Paula, de Itu.

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Itu, de Itu.

Irmandade do Asilo de Mendicidade Nossa Senhora da Candelária de Itu, de Itu.

Associação das Damas de Caridade de Jaboticabal, de Jaboticabal.

Hospital Santa Isabel, de Jaboticabal.

Associação das Damas de Caridade de Jacareí.

Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, de Jacareí.

Sociedade de São Vicente de Paula de Jacareí.

Hospital de Jardinópolis, de Jardinópolis.

Asilo de Mendicidade São Lourenço de Jaú.

Asilo Imaculada Conceição, de Jaú.

Irmandade de Misericórdia de Jaú de Jaú.

Sociedade de São Vicente de Paula, em Jaú, de Jaú.

Conferência São João Batista da Sociedade de São Vicente de Paula, de Joanópolis.

Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, de Joanópolis.

Casa **da** Criança Nossa Senhora de Desterro, de Jundiaí.

Círculo Operário Jundiaiense, de Jundiaí.

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Santa casa) de Jundiaí.

Sociedade Humanitária Protetora da Infância Desvalida Asilo e Creche de Jundiaí, de Jundiaí.

Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística, de Jundiaí.

Ginásio São Manuel, de Lavrinhas.

Associação Feminina de Assistência à Infância de Limeira.

Sociedade Beneficiente Asilo São Vicente de Paula, de Lins.

Asilo de São Vicente de Paula, Lorena.

Asilo e Casas dos Pobres de São José, de Lorena.

Associação Patrocínio da Sagrada Família Jesus, Maria, José, de Lorena.

Escola Agrícola Coronel José Vicente de Lorena.

Escola Profissional Patrocínio de São José, de Lorena.

Santa Casa de Misericórdia de Lorena, de Lorena.

Sociedade de Assistência e Puericultura, de Lorena.

Sociedade de São Vicente de Paulo de Lorena.

Asilo de São Vicente de Paulo de, Marília.

Associação do Hospital de Caridade de Matão, de Matão.

Sociedade de São Vicente de Paulo de Matão.

Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, de Mirassol.

Abrigo de Menores Maria Imaculada, de Mococa.

Asilo de Mendicidade Dr. Adolfo Barreto de Mococa.

Dispensado da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de **Assis,** de Mococa.

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Mococa, Hospital Dona Carolina de Figueiredo, de Mococa.

Instituto Dona Plassidina, de Mogi das Cruzes.

Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu, de Mogi-Guaçu.

Albergue Noturno do Centro Espírita Jesus e Caridade, de Mogi das Cruzes.

Dispensário Nossa Senhora das Lágrimas, de Mogi-Mirim.

Santa Casa de Misericórdia de Mongi-Mirim, de Mogi-Mirim

Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, de Monte Aprazível.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Nova Granada.

Conselho Particular de São Vicente de Paula Paraibuna, de Paraibuna.

Orfanato Santo Antônio, de Paraibuna.

Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo, de Paraibuna.

Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio do Sapucaí.

Santa Casa de Misericórdia, de Pedregulho.

Associação Feminina de Proteção à Infância de Penápolis, de Penápolis.

Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, de Penápolis.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Pindamonhangaba.

Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, de Pinhal.

Hospital Francisco Rosas, de Pinhal.

Asilo de Órfãos Coração de Maria Mãe, de Piracicaba.

Orfanato Santa Maria, de Pirajuí.

Asilo de Velhice de Mendicidade de Pirassununga, de Pirassununga.

Pensionato e Orfanato Menino Deus, de Pirassununga.

Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, de Pirassununga.

Centro Espírita Antoninho Marno, de Piratininga.

Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, de Piratininga.

Orfanato Dom Bosco de Poá (município de Mogi das Cruzes).

Externato e Orfanato São José, de Pôrto Feliz.

Hospital D. Baldina da Irmandade de Misericórdia de Pôrto Ferreira, de Pôrto Ferreira.

Asilo Padre Euclídes, de Ribeirão Preto.

Externato e Creche Coração de Jesus de Ribeirão Preto.

Ginásio N. S. Auxiliadora, de Ribeirão Preto.

Instituto Metodista, de Ribeirão Preto.

Patronato Madre Marzelo, de Ribeirão Preto.

Sociedade Beneficiente Santa Casa de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto.

Sociedade Legião Brasileira, Ribeirão Preto.

Sociedade São Vicente de Paula, Conferência de São Luís Gonzaga de Ribeirão Preto.

Sociedade São Vicente de Paula Conferência de São Luís Gonzaga de Ribeirão Preto.

Asilo São Vicente, de Rio Claro.

Escola Normal Puríssimo Coração de Maria, de Rio Claro.

Escola Paroquial Sagrada Família (ex-Colégio Sagrada Família.).

Associação Barbarense das Damas de Caridade, de Santa Bárbara do Oeste.

Asilo de Mendicidade Bom Bosco de Santa Cruz das Palmeiras.

Asilo Carbulotto, de Santa Rita do Passa Quatro.

Irmandade do Hospital de Misericórdia de Santo André.

Asilo dos Inválidos de Santos, de Santos.

Assistência ao Litoral de Anchieta-**Ala**, de Santos.

Associação Auxílio aos Necessitados, de Santos.

Associação Casa do Senhor, de Santos.

Associação Creche Asilo Anália Franco, de Santos.

Associação Feminina Santista, de Santos.

Assistência à **Infância** de Santos – Gôta de Leite.

Associação Promotora de **Instrução** e Trabalho para Cegos 2º núcleo profissional de cegos, de Santos.

Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos, Asilo de Orfãos, de Santos.

Centro Espírita Ismênia de Jesus – Casa dos Pobres, de Santos.

Cruz Vermelha Brasileira, filial de Santos, de Santos.

Cruzada das Senhoras Católicas, de Santos.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, de Santos.

Orfanato Santista de Santos.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Santos.

Sociedade União Operária, de Santos.

Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta, de São Carlos.

Santa Casa de Misericórdia, de São Carlos, de São Carlos.

Casa da Criança de São João da Boa Vista, de São João da Bôa Vista.

Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, de São João da Boa Vista.

Associação Freiras de Nossa Senhora do Monte Calvário de São José do Rio Pardo.

Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Pardo.

Asilo Edem, de São José dos Campos.

Associação das Damas de Caridade, de São José dos Campos (Asilo José dos Campos, de São José dos Campos.

Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, de São José dos Campos.

Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora da Conceição, de São Luís de Piraytinga.

Hospital da Casa Pia São Vicente de Paula, de São Manuel.

Associação Cívica e Beneficiente dos Aposentados de Santos.

Orfanato Anália Franco, de São Manuel, de São Manuel.

Gertrudes de Campos, de São Paulo.

Amparo aos Praianos em Bertioga, de São Paulo.

Amparo Maternal de São Paulo.

Asilo do Bom Pastor, em São Paulo.

Asilo Filhas de Maria Imaculada, de São Paulo.

Assistência Vicentina aos Mendigos, de São Paulo.

Associação Cívica Feminina, de São Paulo.

Associação Coral e Sinfônica de Paulo.

Associação Cristã de Moços de São Paulo, de São Paulo.

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula, Seção da Paróquia de Santa Cecília, de São Paulo.

Associação das Escolas Populares 15 de Novembro, mantenedora da Cruzada Pró-Alfabetização de São Paulo de São Paulo.

Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo, de São Paulo.

Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo de São Paulo.

Associação Espírita Anjo Gabriel, de São Paulo.

Associação Espírita Pai Jacob e Avozinha Lúcia, de São Paulo.

Associação Evangélica Beneficiente, de São Paulo.

Associação Feminina Beneficente e Instrutiva de São Paulo.

Associação Feminina Beneficiente e Instrutiva de São Paulo.

Associação Protetora da Infância – Abrigo de Santa Maria, de São Paulo.

Bandeira Paulista de Alfabetização, de São Paulo.

Casa de Caridade Gonçalves Dias, de São Paulo.

Casa São José – Asilo de Menores, de São Paulo.

Casa de Saúde e Maternidade Maria Pia, hoje Hospital Aclimação, de São Paulo.

Casa do Ator, de São Paulo.

Centro de Assistência Social Braz-Mooca, de São Paulo.

Centro de Estudos e Ação Social, de São Paulo.

Centro Espírita Alavanca União da Paz, de São Paulo.

Centro Espírita Amor e Caridade, de São Paulo.

Centro Espírita Anacleto Ferreira, de São Paulo.

Centro Espírita Auxiliador Profeta Zacarias de São Paulo.

Centro Espírita da Paz, Pai Jacob, de São Paulo.

Centro Espírita e Caridade Palmeira, de São Paulo.

Centro Espírita Florência Maurício, de São Paulo.

Centro Espírita Francisco de Paulo, de São Paulo.

Centro Espírita Jesus José e Maria, de São Paulo.

Centro Espírita, Amor e Caridade, de São Paulo.

Centro Social, Leão XIII de São Paulo.

Círculo Operário de Vila Prudente, de São Paulo.

Clínica Infantil Ipiranga, de São Paulo.

Colmeia de São Paulo.

Confederação Escolar da Juventude, de São Paulo.

Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora de São Paulo.

Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, de São Paulo.

Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Estado de São Paulo, de São Paulo.

Cruzada Brasileira de São Paulo de São Paulo.

Cruzada Pró-Infância, de São Paulo.

Dispensário Medalha Milagrosa de São Paulo.

Dispensário Nossa Senhora da Consolação Ambulatório e Creche Santa Luzia, de São Paulo.

Escola de Belas Artes de São Paulo, de São Paulo.

Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada de São Paulo.

Escola Paulista de Medicina, de São Paulo.

Escola Técnica de Comércio São Luís, de São Paulo.

Escola Profissional Salesiana, de São Paulo.

Externato Nossa Senhora Auxiliadora, de São Paulo.

Externato Popular São Vicente de Paulo, de São Paulo.

Externato Sagrado Coração, de Jesus de São Paulo.

Externato Santa Terezinha, de São Paulo.

Externato São Vicente de Paulo, de São Paulo.

Federação de Cegos Laboriosos de São Paulo.

Fundação Maria Auxiliadora, de São Paulo.

Fundação Paulista Contra Moléstias Venéreas, de São Paulo.

Grupo Espírita Miguel Arcanjo de São Paulo.

Igreja Presbiteriana Independente, do Brasil, mantenedora do Orfanato Betel, de Campinas, de São Paulo.

Instituto Cristão Família Espírita, de São Paulo.

Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho – Instituto do Radium de São Paulo.

Instituto de Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor (Asilo São Paulo) de São Paulo.

Instituto de Organização Racional do Trabalho, de São Paulo.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Valparaiba.

União Espírita Cachoeira, de Valparaiba.

Gabinete de Leitura Rui Barbosa, Jundiaí.

Associação Cívica Feminina, de Santos.

Escola Portuguesa. Santos.

Associação de Ensino de S. J. Rio Pardo, São José do Rio Pardo.

Associação Instrutora da Juventude Feminina, São Paulo.

Centro Acadêmico, Dr. Gomes Cardim, São Paulo.

Centro Acadêmico Horácio Lane, São Paulo.

Centro Acadêmico de Medicina Veterinária, São Paulo.

Centro Acadêmico Sedes Sapienti, São Paulo.

Centro Acadêmico XXV de Janeiro, São Paulo.

Grupo Escolar Presidente Vargas, São Paulo.

Instituto Jesus Maria José, São Paulo.

Instituto Musical de São Paulo, de São Paulo.

Instituto Teodoro Ratisbone, São Paulo.

Instituto Prof. João Rafael Passalacqua, São Paulo.

Instituto São Francisco de Assis, São Paulo.

Lar e Escola São Francisco, São Paulo.

Sociedade Bach, de São Paulo, São Paulo.

Sociedade Paulista de Leprologia, São Paulo.

Associação de Educação e Cultura de Socorro, São Paulo.

Sociedade de Cultura Artística, Piracicaba.

Asilo de órfãos Dr. Júlio, São Simão, São Paulo.

Santa Casa de Misericórdia, de São Paulo.

Santa Casa de Misericórdia, de Cravinhos.

Instituto de Serviço Social, de São Paulo.

Instituto Dom Bosco, de São Paulo.

Instituto Genealógico Brasileiro, de São Paulo.

Instituto Santa Terezinha, de São Paulo.

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, de São Paulo.

Juventude Universitária Católica, de São Paulo.

Lar de Moças do Exército de Salvação.

Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, de São Paulo.

Liga Paulista Contra a Tuberculose, de São Paulo.

Instituto Santa Teresinha, de São Paulo.

Orfanato Cristóvão Colombo, de São Paulo

Policlínica de São Paulo, de São Paulo.

Sindicato dos Atores Teatrais. Cenografos e Cenotécnidos de São Paulo

Sociedade Beneficiente São Camilo, de São Paulo.

Sociedade de Beneficência,São Francisco de Assis, de São Paulo.

Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, de São Paulo.

Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo, de São Paulo:

Sociedade Luis Pereira Barreto, de São Paulo.

Tribu de Escoteiros Piratininga, São Paulo.

União, Espírita Cristã Beneficiente Laudelino Novaes de Brito, de São Paulo.

Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de São Paulo, São Paulo:

Irmandade do Hospital de São José, de São Vicente.

Confraria São Vicente de Paula, de Serra Azul.

Sociedade de Assistência à Infância de São Vicente

Sociedade São Vicente de Paula – Conferência de São: Francisco de Assis, de Sertãozinho.

Santa Casa de Misericórdia de vestre, de Silvestre.

Asilo de Velhos Anita Costa, de Socorro.

Associação de Educação e Cultura de Socorro, de Socorro.

Conselho Particular da Sociedade de São Francisco de Paulo, de Socorro.

Santa Casa ,de Misericórdia de Socorro de Socorro.

Sociedade de Assistência aos necessitados de Socorro.

Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paula, de Socorro.

Sociedade Filantrópica Vila dos Pobres, de Sorocaba.

Orfanato Lar das Flores de Suzano

Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga, de Taquaritinga.

Asilo São Vicente de Paula, de Tatuí.

Conselho Particular Vicentino de Tatuí, de Tatuí.

Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, de Tatuí.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Tatuí.

Instituição do Combate à Tuberculose em Taubaté, de Taubaté.

Orfanato Santa Verônica, de Taubaté.

Asilo de Inválidos, de Taubaté.

Conferência de São Vicente de Paula da Santíssima Trindade de Tieté, de Tieté.

Santa Casa de Misericórdia de Tietê.

Associação das Damas de Caridade, de Valparaíba. (ex-Cachoeira).

Associação de Santa Luisa de Marilac, Valparaiba. (ex-Cachoeira)

Estado do Paraná

Asilo São Luís, de Curitiba.

Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, de Curitiba.

Federação Espírita do Paraná, mantenedora do Albergue Noturno de Curitiba.

Instituto Néo-Pitagórico, de Curitiba.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Curitiba.

Sociedade Socorros aos Necessitados, de Curitiba.

Hospital São Vicente de Paula, de Guarapuava.

Dispensário São Vicente de Paula, Jacarezinho.

Ginásio Imaculada Conceição (ex-Colégio Imaculada Conceição) de Jacarezinho.

Orfanato São José, de Jacarezinho.

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula, de Lapa.

Conferência Vicentina de Londrina, Londrina.

Santa Casa de Londrina, Londrina.

Casa Divina Providência, de Malé.

Hospital de Caridade de Palmeira, de Malé.

Conferência de Nossa Senhora do Rosário, da Sociedade de **Sço** Vicente de Paula, de Paranaguá.

Associação de Beneficiência Médico.

Hospitalar-Hospital. Santa Margarida, de Pato Branco.

Asilo São Vicente de Paula, de Ponta Grossa.

Associação de Puericultura de Ponta Grossa, Ponta Grossa.

Santa Casa da Misericórdia, de Ponta Grossa.

Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados, de Ponta Grossa.

Associação de Caridade – Maternidade, de Rio Negro.

Santa Casa de Misericórdia de Cambará, Paraná.

Santa Casa de Jacarezinho.

Hospital de Caridade de Palmeira.

Hospital de Caridade e Maternidade Morretes.

Hospital de Caridade Joaquim Távora.

Hospital de Caridade de Venceslau Brás.

Hospital de Caridade de União da Vitória.

Hospital de Caridade de Araucária.

Hospital de Caridade de Castro.

Hospital de Caridade de Lapa.

Hospital de Caridade de Cerro Azul.

Hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Liga Paranaense de Combate ao Câncer.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro.

Escola de Serviço Social, Curitiba.

Instituto de Química do Paraná, Curitiba.

Ginásio N. S. das Graças, Irati.

Instituto da Imaculada Conceição, de São Mateus do Sul.

Hospital de Pitanga.

Santa Casa de Misericórdia, de Paranaguá.

Instituto de Música do Paraná.

Hospital São Vicente de Paulo, Tomazina.

Estdo de Santa Catarina.

Aspirantado São Paulo, de Ascurra (Município de Indaial).

Hospital de Caridade São José, de Cresciuma.

Asilo de Órfãos São Vicente de Paulo, a cargo da Irmandade do Divino Espírito Santo, de Florianópolis.

Associação Irmão Joaquim, mantenedora do Asilo de Mendicidade e da Maternidade de Florianópolis, de Florianópolis.

Faculdade de Direito de Santa Catarina, de Florianópolis.

Grupo Escolar Arquidiocesano São José de Florianópolis.

Hospital de Caridade de cargo da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, de Florianópolis.

Círculo Operário de Joinvile, de Joinvile.

Colégio Bom Jesus de Joinvile.

Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna.

Associação Beneficente Santa Isabel, de Lages.

Associação Mafrense de Ensino, de Mafra.

Associação Beneficente Joaquim São Tiago, de São Francisco do Sul.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade de São Francisco do Sul.

Hospital São José, de Tijucas.

Sociedade de Cultura Musical, Florianópolis.

Colégio S. C. de Jesus, hoje Inst.

Educ. Maria Auxiliadora aos filhos de Lázaros, Florianópolis.

Hospital Municipal de Blumenau.

Asilo D. Bosco, de Itajaí.

Estado do Rio Grande do Sul

Irmandade da Santa Casa de Caridade, de Alegrete.

Fundação Orfanato Bidrat, de Bagé.

Santa Casa de Caridade de Bagé.

Sociedade Bageense de Auxilio aos Necessitados, de Bagé.

Sociedade Beneficente São Pedro Canísio, de Bom Princípio.

Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira, de Cachoeira do Sul.

Sociedade Vicentina de Auxílios aos Necessitados, de Cai.

Instituto São José de Canôas.

Associação das Damas de Caridade, de Caxias do Sul.

Maternidade N. S. de Pompéia, de Caxias do Sul.

Sociedade Caxiense de Auxílio aos Necessitados, de Caxias do Sul.

Associação das Damas de Caridade do Hospital São Vicente de Paula, de Cruz Alta.

Hospital Beneficente Cibelli, de Farropilha.

Associação de Caridade de Itaqui, de Itaqui.

Santa Casa de Caridade de Jaguarão.

Conferência de São Vicente de Paulo, de Livramento.

Liga Santanense de Assistência aos Tuberculosos, de Livramento.

Santa Casa de Misericórdia, de Livramento.

Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados, de Livramento.

Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres, de Montenegro.

Hospital de Nossa Senhora Aparecida de Parai (Município de Nova Prata).

Hospital de Caridade de Passo Fundo, de Passo Fundo.

Asilo de Mendigos e Pelotas, de Pelotas.

Asilo de Órfãos Nossa Senhora da Conceição, de Pelotas.

Asilo de Órfãos São Benedito, de Pelotas.

Asilo de Bom Pastor, de Pelotas.

Associação Damas de Caridade de Pelotas.

Círculo Operário Pelotense, de Pelotas.

Congregação da Doutrina Cristã da Catedral de Pelotas, de Pelotas.

Creche de São Francisco de Paula, de Pelotas.

Escola Superior de Comércio (Faculdade de Ciências Econômicas) anexa ao Colégio Gonzaga, de Pelotas.

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, de Pelotas.

Irmandade do Santíssimo Sacramento e São Francisco de Paula, de Pelotas.

Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de Pelotas.

Sociedade Auxilio Fraternal de Senhoras Espíritas, de Pelotas.

Sociedade de Cultura Artística e Pelotas, de Pelotas.

Sociedade de Educação Cristã, de Pelotas.

Sociedade de São Vicente de Paula, de Pelotas.

Asilo de Órfãos São Benedito, de Pôrto Alegre.

Asilo Maria Imaculada de Pôrto Alegre.

Associação Cristã de Môços de Porto Alegre.

Associação das Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico, mantenedora do Orfanato Maria Imaculada, de Pôrto Alegre.

Círculo Operário Pôrto Alegrense, de Pôrto Alegre.

Conselho Central Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paula, de Pôrto Alegre.

Dispensário São Vicente de Paula de Amparo aos Pobres de Pôrto Alegre.

Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul de Pôrto Alegre.

Instituto Espírita Dias da Cruz de Pôrto Alegre.

Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul de Pôrto Alegre.

Instituto Santa Luzia – Escola Profissional para Cegos e Surdos-Mudos, de Pôrto Alegre.

Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre, de Pôrto Alegre.

Orfanato Nossa Senhora da Piedade, de Pôrto Alegre.

Orfanato Santo Antônio de Pão dos Pobres, de Pôrto Alegre.

Sociedade Beneficente Cruzeiros de São Francisco de Pôrto Alegre.

Sociedade Espírita Allan Kardec, de Pôrto Alegre.

Sociedade Médica de Combate ao Câncer, no Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre.

Sociedade Pôrto Alegrense de Auxílio aos Necessitados, de Pôrto Alegre.

Hospital de Caridade de Quaraí, de Quaraí.

Associação de Caridade de Santa Casa do rio Grande, do Rio Grande.

Biblioteca Rio-Grandense, de Rio Grande.

Liceu Solesiano de Artes e Ofícios de Rio Grande.

Sociedade de São Vicente de Paula, Leão XIII, de Rio Grande.

Sociedade Mantenedora do Dispensário Infantil Doutor Augusto Duprat, de Rio Grande.

Associação das Damas de Caridade de Rio Pardo, de Rio Pardo.

Conferência da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Pardo.

Faculdade de Farmácia de Santa Maria, de Santa Maria.

Hospital de Caridade de Santa Maria, de Santa Maria.

Orfanato São Vicente de Paula e Asilo Padre Caetano, de Santa Maria.

Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, de Santa Maria.

Sociedade Espírita Feminina Estudo e Caridade, de Santa Maria.

Sociedade Hospital de Caridade de Santa Rosa, de Santa Rosa.

Santa Casa de Misericórdia, de Santa Vitória do Palmar.

Asilo Sagrado Coração de Jesus, de São Borja.

Associação de Caridade Hospital do Pobres, de São Borja.

Associação de Caridade Hospital dos Pobres, de São Borja.

Irmandade da Santa Casa de Caridade, de São Gabriel.

Hospital Paroquial Nossa Senhora de Lourdes de Silva Pais (Segundo Distrito do Município de Nova Prata).

Hospital Beneficente Santa Gema Galgani, de Soledade.

Conferência da Sociedade de São Vicente e Paulo e Asilo Padre Caetano de Santa Maria.

Asilo Pella e Betânia, de Taquari.

Sociedade de Literatura e Beneficente, Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, de Três de Maio.

Hospital de Caridade Brasiliana Terra de Tupaceretã.

Casa de Saúde e Maternidade Santo Antônio, de Uruguaiana.

Asilo da Velhice Desamparada de São Vicente de Paulo, de Uruguaiana.

Associação Uruguaiana aos Necessitados, de Uruguaiana.

Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, de Uruguaiana.

Sociedade de São Vicente de Paula, Mantenedora do Hospital Dom Vital de Oliveira, de Vacaria.

Biblioteca Pública de Pelotas, de Pelotas.

Academia Literária de Pelotas, de Pelotas.

Academia Literária Feminina do Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre.

Associação de Professores Católicos, do Rio Grande do Sul, de Pôrto Alegre.

Associação Riograndense de Música, de Pôrto Alegre.

Instituto Champagnat da União Sul-Brasileira de Educação e Ensino, de Pôrto Alegre.

Instituto Educacional de Menores, de Rio Pardo.

Conservatório Santa Cecília, de Santa Maria.

Seminário Seráfico, de Veranópolis.

Santa Casa de Misericórdia, do Rio Grande.

Estado de Mato Grosso

Instituto Maria Auxiliadora, de Alto Araguaia.

Obras do Cristo Redentor, de Alto Araguaia.

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, de Araguaia.

Beneficência Hospital de Bela Vista.

Colégio Imaculada Conceição, de Cáceres.

Ordem Terceira Regular de São Francisco de Cáceres.

Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, de Campo Grande.

Sociedade Beneficente de Campo Grande. Mantenedora do Hospital de Caridade, de Campo Grande.

Sociedade Miguel Couto, dos Amigos do Estudante, de Campo Grande.

Sociedade **Beneficência** Corumbaense, de Corumbá.

Asilo Maria Auxiliadora de Coxipó da Ponte.

Asilo Santa Rita, de Cuiabá.

Escola Agrícola de Santo **Antonio,** de Coxipó da Ponte.

Escolas Profissionais Salesianas de Cuiabá.

Prezalia de Diamantino, de Diamantino.

Instituto Santa Teresinha, de Guiratinga (ex-Lajeado)

Asilo e Orfanato das Irmãs da Imaculada Conceição, de Poconé.

Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas.

Instituto Maria Auxiliadora, de Três Lagoas.

Educandário São José Chapada dos Guinarais.

Ginásio Imaculada Conceição, de Corumbá.

Estado de Goiás

Conferência de São Vicente de Paulo, de Anápolis.

Ginásio Auxilium de Anápolis.

Asilio de São Vicente de Paulo, de Arrais.

Ginásio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catalão.

Asilo São José, de Formosa.

Conferência de São Vicente de Paula, de Goiânia, de Goiânia.

Hospital de Caridade, de Goiás, de Goiás.

Conferência de São Vicente de Paula, de Luziânia.

Orfanato F. F. Sorens, de Pedro Afonso.

Dispensário Batista de Pedro Afonso.

Conferência de São Vicente de Paulo, de Pôrto Nacional.

Escola Agrícola Dom Bosco, de Silvânia (ex-Bonfim).

Escola Normal Dr. Hermenegildo Morais, Morrinhos.

Colégio Beato Claret (hoje Escola Paroquial Beato Claret), Niquelândia.

Escola Normal Sagrado Coração de Jesus, de Pôrto Nacional.

Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora, Silvânia.

Asilo São Vicente de Paulo, de Goiás.

Nº 2

Acrescente-se, onde convier:

Ao Orfanato D. Silvério, de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, para reforma do prédio um auxílio para de uma só vez, de cinqüenta mil cruzeiros.

Justificação

O Orfanato D. Silvério, de Cataguazes, fundado há 40 anos, recolhe anualmente centenas de meninas abandonadas ou órfãs de pai e mãe.

Neste últimos 40 anos mais de um milhar de meninas tem passado pelo Orfanato D. Silvério, que é dirigido pelas Irmãs Carmelitas.

Essas meninas aprendendo ofícios e tornadas úteis à comunidade, tem encontrado na vida situações invariavelmente felizes. Mas o velho prédio em que funciona o Orfanato D. Silvério, está em ruínas, nesta emergência.

O auxílio de cinqüenta mil cruzeiros não é senão uma parte mínima do muito que essa reconstrução reclama.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna*.

Nº 3

À Associação de Assistência à Maternidade e à Infância de Sete-Lagoas, para terminação de obras: Cr$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros).

Justificação

Em 24 de Outubro de 1940 o Revmo. Vigário Pe. Dr. Flávio D'Amato fundou nesta cidade a "Associação de Assistência à Maternidade e à Infância", com o fim de patrocinar auxiliar e defender os interêsses dos menores abandonados e das mães pobres e precisadas de auxílios especialmente no período que precede acompanha e segue a gestação, fundando desde o início uma creche para **ciancinhas** até 7 anos de idade e uma abrigo para meninas pobres ou abandonadas. Convidada a Congregação do Apostolado Católico (Irmãos Palatinas), foi-lhe entregue em março de 1945 a direção e administração da Escola Doméstica "João Chassim e Senhora" (abrigo de meninas). A creche foi oficialmente inaugurada em 5 de agôsto de 1945, com a presença da Comissão Estadual da L. B. A. e das autoridades Municipais, que lhe têm dado sempre o decidido apôio, pois estas duas instituições graças à inegualável dedicação das religiosas Palotinas, amparam 38 crianças e 31 meninas das quais sómente três são semi-internas.

A "Associação de Assistência à Maternidade e à Infância" contou em 1946, com a seguinte renda: Cr$ 16.738,60 de contribuição dos sócios; Cr$ 12.000,00 de donativo da L. B. A Núcleo Estadual; Cr$ 22.228,00 de donativos diversos; Cr$ 8.490,00 de Subvenção anual da Prefeitura Municipal; Cr$ 77.895,00 de festas e outros donativos, num total de Cr$ 137.351,60.

Seus sócios contribuintes, no principio do ano, eram 260; em **dezem** de 1946 o número de sócios contribuintes era de 420.

Presentemente, a associação de assistência à maternidade e à infância sustenta tôdas as despesas da Creche "Regina Apostolorum" e da Escola Doméstica "João Chassim e Senhora" onde estão albergadas 69 crianças, sendo 38 crianças até 7 anos de idade e 31 meninas da Escola Doméstica, até 18 anos de idade. Tem Jardim de Infância com 21 crianças externas e o Lactário popular, onde se faz a distribuição de leite a 100 crianças.

A administração e direção da Creche, do Jardim da Infância, do Lactário Popular e da Escola Doméstica são feitas gratuitamente por 6 irmãs Palotinas (Religiosas do Apostolado Católico), que muito se têm esforçado para o melhoramento das obras, sendo auxiliadas no govêrno da Casa pelas meninas maiores da Escola Doméstica dirigida pela mesma congregação religiosa.

A finalidade da instituição é proteger as criancinhas desde o bêrço, internando na Créche as que são orfanzinhas ou abandonadas e fornecendo leite e todo o material necessário para mamadeira, etc., às criancinhas externas; encaminhando para a instrução pré-primária, primária e profissional, na Escola Doméstica, as crianças recebidas sob o manto protetor da associação.

Do Relatório junto, como integrante desta justificação, consta a descrição da vida funcional desta benemérita Associação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna.*

Nº 4

Ao Orfanato S. João Batista de Belo Horizonte – Cr$ 20.000,00.

Justificação

Êste Orfanato é antigo e recebia regularmente a **subvenção**. Mantém ensino e educação de muitos desvalidos.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna*.

Nº 5

Acrescente-se onde convier:

Fica concedido ao Orfanato da Sagrada Família, em Campina Verde, de Minas Gerais, o auxilio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Justificação

Êste Orfanato, dirigido por devotas Irmãs, recolhe crianças em número elevado, e vive graças a esforços de seus dirigentes abnegadas **ee** à generosidade da população local, sem auxílio oficial. O prédio precisa de reparos urgentes, pois que, quando chove, é mister que as santas Irmãs se levantarem e tirem as crianças das várias goteiras.

Presta relevantes serviços de assistência social e merece o amparo do congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna*.

Nº 6

Acrescente-se onde convier:

Concede à Sociedade Pestalozzi, em Ibirité, Minas Gerais, o auxílio anual de Cinqüenta mil cruzeiros.

Justificação

A Sociedade Pestalozzi, fundade por uma grande educadora, Dona Helena Antipoff, mantém em Ibirité, Minas Gerais, na Fazenda do Rosário, uma Escola Granja que recolhe uma centena de alunos sub-normais, sob a direção e os cuidados de competentes educadoras mineiras.

Provêm os recursos para essa obra de assistência social, de contribuições de sócios e de donativos particulares. Mais generosa seja a colaboração mineira, ela é obrigada a reparti-se por centenas de outras associações de assistência social. E não será **co mos** recursos que a Sociedade Pestalozzi obtem que lhe será possível construir seus pavilhões e ampliar a assistência que deve a centenas de pequenos brasileiros, provindos de Minas e de outros Estados da República. O auxilio justifica-se dêste modo, pela benemerência da colaboração que a Sociedade Pestalozzi está dando ao grande problema de assistência aos desamparados do Brasil.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna.*

Nº 7

À Associação das Damas de Caridade da Paróquia de N. S. da Conceição da Lagoinha, de Belo Horizonte – Cr$ 3.000,00.

Justificação

A Associação das Damas de Caridade da Paróquia de N. S. da Conceição da Lagoinha, teve sempre consignada a subvenção de Cr$ 3.000,00 para sua manutenção e, na lei atual foi suprimida, quando continua a prestar relevantes serviços.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna*.

Nº 8

Aos Hospitais de N. S. das Graças, de Sete Lagoas – Cr$ 10.000,00 – (dez mil cruzeiros).

Justificação

Êste **Hoipital** é modelarmente organizado e dirigido por cidadãos e irmãs beneméritas. Tem instalações modernas e recolhe doentes de uma região muito extensa, que ali vão procurar alivio a suas moléstias, recorrendo à perícia de seus operadores.

Recebeu sempre subvenção que, certamente por equivoco, fôra cortada.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1947 – *Mello Vianna*.

Nº 9

Consignação nº – Obras em cooperação.

	Cr$
Para ampliação das instalações e aparelhamento do Instituto Eletrotécnico de Itajubá, Minas Gerais.....	1.000.000,00

Justificação

O Instituto Eletrotécnico de Itajubá, hoje Constituído em Fundação, tem por finalidade essencial o ensino do ramo de Engenharia – "Eletrotécnica".

Os serviços que vem prestando ao País êsse modelar estabelecimento de ensino são relevantíssimos, tendo já **constribuído** para a **formação** de grande número de Engenheiros especializados, todos êles prestando ao desenvolvimento do País assinalada contribuição.

Vários Engenheiros que militam em Repartições do Govêrno controladoras da produção de energia elétrica, foram graduados por êsse tradicional Estabelecimento de Ensino.

O incremento da produção de energia elétrica, deve ser um dos principais objetivos do Govêrno, pois o Brasil, rico em potencial hidráulico, tem necessidade de acelerar o aproveitamento dessa riqueza, único meio de promover o desenvolvimento rápido e eficiente das suas indústrias.

Mas para desenvolver êsse plano, será necessário assistir os Estabelecimentos de ensino especializado, notadamente o Instituto Eletrotécnico de Itajubá, que lançou um grande programa de ampliações e melhoramentos, tendo por escôpo aparelhar-se para melhor preparo técnico dos Engenheiros que irão supervisionar, projetar orçar e executar as obras de aproveitamento do potencial hidráulico nacional.

Estaremos, portanto, cooperando para um fim de grande repercussão nacional, ao assistir êsse modelar Estabelecimento. As obras constantes do plano de ampliação do Instituto são avaliadas em cêrca de Cr$ 7.000.000,00. O Instituto já teve a verba de Cr$ 1.000.000,00 no orçamento anterior, quando se patenteou a procedência dessa cooperação.

Atualmente dispõe o Instituto de capacidade para 250 alunos. Foi reduzida no atual orçamento a subvenção federal de sorte que, se **o** Govêrno não atender a êsse importante ramo da atividade nacional, ficará a Fundação impossibilitada de executar o seu programa de ampliações, que já foi iniciado e está ainda incompleto.

Como se trata de um caso de evidente interêsse público, temos por muito justa a emenda que apresentamos e que esperamos seja favoràvelmente votada pelos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Mello Vianna*.

Nº 10

Ao art. 3º: – Estado de Mato Grosso.
Redija-se assim:

	Cr$
Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	40.000,00
Hospital São João dos Lázaros de Cuiabá	30.000,00
Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora do Hospital de Caridade, de Campo Grande	30.000,00
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, de Campo Grande	30.000,00
Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante, de Campo Grande	10.000,00
Sociedade Beneficência Corrumbaense, de Corumbá	30.000,00
Beneficiência Hospital, de Bela Vista	20.000,00
Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas	20.000,00
Escolas Profissionais Salesianas, de Cuiabá	6.000,00
Asilo Santa Rita, de Cuiabá	6.000,00
Asilo Maria Auxiliadora de Coxipó da Ponte, em Cuiabá	10.000,00
Ginásio Imaculada Conceição, de Corumbá	6.000,00
Instituto Maria Auxiliadora, de Três Lagoas	6.000,00
Instituto Santa Teresinha de Guiratinga	6.000,00
Instituto Maria Auxiliadora, de Alto Araguaia	66.000,00
Obras do Cristo Redentor, de Alto Araguaia	6.000,00
Colégio Imaculada Conceição, de Cáceres	6.000,00
Ordem Terceira Regular de São Francisco, de Cáceres	6.000,00
Asilo Orfanato da imaculada Conceição, de Poconé	6.000,00
	280.000,00

Justificação

A emenda mantém a dotação de Cr$ 280.000,00 atribuída ao Estado de Mato Grosso. Procura, entretanto, estabelecer uma distribuição mais equitativa pelos diversos estabelecimentos culturais e de caridade, pela forma seguinte:

1) – Atribui à Santa Casa de Misericórdia e ao Hospital de São João dos Lázaros a dotação respectiva de e Cr$ 40.000,00 e Cr$ 30.000,00. Essas instituições de caridade, que há mais de um século vem prestando os mais assinalados serviços à população do Norte matogrossense, haviam sido esquecidas no projeto. Se no orçamento se atribui ao Hospital de Lázaros São Julião, de Campo Grande, nele não foi contemplado o Hospital de São João de Cuiabá.

2) – Elevei de mais Cr$ 10.000,00 as dotações conferidas aos hospitais de Campo Grande, de mais Cr$ 5.000,00 a do Hospital de Corumbá e de mais Cr$ 6.500,00 a do Hospital de Bela Vista, cuja distribuição no projeto está muito reduzida.

3) – Elevei de mais Cr$ 5.000,00 a dotação da Sociedade Miguel Couto, de Campo Grande, atendendo ao grande benefício que ela vem prestando à infância escolar na distribuição que lhe faz, diàriamente, de leite e merendas.

4) – Uniformizei para Cr$ 6.000,00 as dotações às casas de ensino dos Salesianos e dos Franciscanos, porque tôdas elas se equivalem não havendo motivo para diferenciação na distribuição do auxilio. Mantive, entretanto, a dotação de Cr$ 10.000,00 ao Asilo Maria Auxiliadora, de Coxipó da Ponte, em Cuiabá, porque êsse estabelecimento tem maiores encargos e é mais eficiente que os demais.

6) – Reduzi a dotação conferida às escolas profissionais Salesianas de Cuiabá, porque estas, de há muito perderam a sua eficiência, em face de se haver instalado naquela Capital a Escola Federal de Aprendizes Artífices.

7) – Suprimi a dotação do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora de Araguaia por ser êle o mesmo Instituto Maria Auxiliadora, de Alto Araguai, já contemplado no projeto, com Cr$ 6.000,00.

8) – Suprimi a dotação à Escola Agrícola de Santo Antônio, no Coxipô da Ponte, porque de há muito não existe mais essa escola, e o Governo Federal criou e mantém ali próximo o Aprendizado Agrícola "Gustavo Dutra", com larga dotação orçamentária.

9) – Suprimi ainda as dotações à Prelazia de Diamantino e **oo** Educandário São José da Chapada dos Guimarães, porque nenhum beneficio prestam à coletividade. Em Chapada dos Guimarães, no lugar denominado Buriti, existe um grande estabelecimento de ensino, mantido pelos padres protestantes, o qual não percebe e nem pleiteia auxilio de qualquer natureza.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 28 de novembro de 1947. – *João Villasbôas*.

Nº 11

Ao art. 3º na relação das entidades assistenciais e Culturais com direito à subvenção no exercício de 1947:

Estado do Rio de Janeiro:

Estado do Rio de Janeiro:

Onde se diz:

Associação de Caridade Hospital de Iguassu, de Nova Iguassu – Cr$ 30.000,00.

Casa de Caridade de Pirahy – Cr$ 12.000,00.

Casa Providência Hospital Infantil Alzira Vasgas do Amaral Peixoto de Petrópolis Cr$ 36.000,00.

Diga-se:

Associação de Caridade de Iguassu, de Nova Iguassu – Cr$ 18.000,00.

Casa de Caridade de Pirai – Cr$ 10.000,00.

Casa Providência Hospitalar Infantil Alzira Vargas do Amaral Peixoto, de Petrópolis – Cr$ 30.000,00.

Inclua-se:

Conferência São José do Avaí Mantenedora do Sanatório de Itaperuna – Cr$ 10.000,00.

Justificação

A presente emenda não altera a dotação global concedida pela proposição, para o Estado do Rio de Janeiro. Faz uma melhor distribuição, contemplando a uma entidade assistencial, merecedora do auxilio, pelo bem que distribuí à humanidade.

Sala das Sessões, em 28 de novembro, de 1947. – *Sá Tinoco.*

Nº 12

Estado de Minas Gerais:

Suprima-se verba de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) concedida à Escola de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais, por não se tratar de Instituição assistencial e já estar contemplada anteriormente, fazendo-se a seguinte distribuição:

	Cr$
Hospital São Vicente de Paula (para tuberculosos) – Teófilo Otoni.....	12.000,00
Hospital São José de Novo Cruzeiro...	5.000,00
Casa de Caridade de Arassuai.....	5.000,00
Hospital São José de Ituiutaba.....	12.000,00
Patronato de Menores de Cambui.....	5.000,00
Hospital São Vicente de Paula – S. Gotardo.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula Maria de Itabira.....	5.000,00
Assistência de Menores Melo Matos de Ferros.....	5.000,00
União Operária Padre Eustáquio – Belo Horizonte.....	5.000,00
Beneficência Franciscana Fr. Orlando – Belo Horizonte.....	5.000,00
Asilo da Sociedade S. Vicente de Paula – Estrela do Sul.....	5.000,00
Sociedade São Vicente de Paula – Cordisburgo.....	5.000,00
Sociedade S Vicente de Paula – Tupaciguara.....	5.000,00
Hospital S. Sebastião de – Viçosa.....	12.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Sta. Teresa – Belo Horizonte.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Malocacheta.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Poté.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Itambacurí.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Camanducacia.....	5.000,00
Orfanato Sagrada Família – Belo Horizonte.....	6.000,00
Asilo de Mendigos da Conferência S. Vicente de Paula – Montes Claros.....	8.000,00
Asilo de Mendigos da Conferência S. Vicente de Paula – Coração de Jesus	8.000,00
Conferencia S. Vicente de Paula – S. João da Ponte.....	5.000,00
Conferência S. Vicente de Paula – Brasília.....	5.000,00
Conferência S. Vicente de Paula – Francisco Sá.....	4.000,00
Conferência S. Vicente de Paula – Grão Mogol.....	4.000,00
Conferência S. Vicente de Paula – Porteirinha.....	4.000,00
Conferência S. Vicente de Paula – S. Francisco.....	4.000,00
Conferência S. Vicente de Paula – Salinas.....	8.000,00
Asilo S. Vicente de Paula de Silvestre Ferraz.....	8.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Campestre.....	5.000,00
Associação Assistência à Maternidade e á Infância de Sete Lagoas.....	5.000,00
Hospital N. S. das Graças de Sete Lagoas.....	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Girimim.....	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Machado.....	5.000,00
Orfanato José de Rezende Pinto – Varginha.....	5.000,00
Educandário Olegário Maciel – Varginha.....	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Passos.....	10.000,00
Hospital São Francisco de Assis – Três Pontas.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Elói Mendes.....	5.000,00
Hospital S. Vicente de Paula – Aiuruoca.....	5.000,00
Casa de Misericórdia de Baependi.....	5.000,00

Dispensário e Lactário Hilda Costa – Paraguaçu.....	5.000,00
Sociedade S. Vicente de Paula – Capo do Meio.....	4.000,00
Asilo Espirita de Poços de Caldas.....	5.000,00
Serviços de Obras Sociais – Poços de Caldas.....	5.000,00
Associação das Damas de Caridade da Paróquia de N. S. da Conceição de Lagoinha – Belo Horizonte.....	3.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte.....	10.000,00
Hospital N. S. das Dôres de S. Domingos do Prata.....	8.000,00
Casa de Saúde do Divino Espírito Santo de Caratinga.....	10.000,00
Orfanato da Sagrada Família em Campina Verde.....	3.000,00
	300.000,00

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1947. – *Bernardes Filho*.

Nº 13

Retifique-se para o seguinte:

Liga de Higiene Mental, para:

	Cr$
Liga Brasileira de Higiene Mental.....	18.000,00

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Flavio Guimarães.*

Nº 14

Acrescente-se, onde couber:

	Cr$
Escola Normal N. S. da Piedade – Ilhéus (Bahia).....	20.000,00

(vinte mil cruzeiros).

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1947. – *Aloysio de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES (*): – Sr. Presidente, desejo chamar a atenção do Senado para a proposição que vem da Câmara dos Deputados. Se ela não fôr sancionada no próximo mês, as subvenções, no total de trinta milhões de cruzeiros cairão em exercício findo.

Naturalmente não venho pedir que as emendas sejam retiradas. Chamo apenas, a atenção da Casa, no sentido de que a matéria da proposição seja atendida com a necessária urgência, pois seria uma verdadeira imprevidência do Senado concorrer para que a proposição não seja sancionada no corrente ano.

Sr. Presidente, peço, ao mesmo tempo, a V. Ex.ª mandar fazer uma retificação no fascículo: onde se diz "Liga de Higiene Mental", deve-se ler "Liga Brasileira de Higiene Mental". Faço, portanto, um apêlo ao Senado, para que o projeto caminhe com a máxima celeridade, porque, se as dotações, caírem em exercício findo, os hospitais e casas de caridade do Brasil serão os grandes prejudicados. *(Muito bem).*

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (*): – Sr. Presidente, eu pretendia apresentar emendas ao projeto em discussão, porque, tal como veio da Câmara, representa uma injustiça às associações que recebiam subvenção pelo Conselho Nacional do Serviço Social.

Como para o exercício de 1947, surgisse maior número de candidatos a subvenções, a solução encontrada pela Câmara dos Deputados, para o caso, foi a mais primária e injusta.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...porque consistiu em reduzir as subvenções das entidades, que vinham percebendo quantia determinada, a fim de contemplar outras que pleiteavam êsse recebimento.

Ora, Sr. Presidente, as associações beneficiadas pelo Conselho Nacional do Serviço Social já contavam com a importância da subvenção, como elemento constitutivo da sua receita no orçamento de todos os anos. Reduzi-la, será criar embaraços à vida financeira destas entidades.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.ª tem tôda razão. Já estavam até incorporadas aos orçamentos dessas organizações.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Portanto, as que peliteam pela primeira vez, que poderão contentar-se com qualquer quantia para seus orçamen-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

tos, porque tôda importância que lhes seja concedida representará sempre auxilio às suas necessidades. Mas reduzir a daquelas que estavam amparadas, para servir a novos pretendentes é, positivamente, despir um necessitado sem conseguir vestir outro.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Foi o que se fêz com a Santa Casa de Misericórdia do Pará; de cuja verba se reduziram Cr$ 50.000,00.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Êsse modo de proceder não se ajusta ao meu sentimento e é, por isso que falo, neste momento, tomando o tempo dos meus pares...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não apoiado V. Ex.ª é sempre ouvido com a maior atenção.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...nos trabalhos em que se estão empenhando.

Mas o que eu desejava fazer, eximindo-me de apresentar emenda, a fim de não dificultar o curso do projeto, era focalizar essa injustiça e acentuar que, em emendas que não envolveriam acréscimo de despesa global para o próximo ano no orçamento da despesa do Ministério da Viação procuraria sanar estas faltas. Tremo, porém, neste momento, só em pensar na rasura que se estabeleceu em tôrno à Mesa da Comissão de Finanças da Câmara e que, talvez, não atente para a justiça que procuraria restabelecer na distribuição dessas emendas e viesse, por fim, rejeitar o que é upropusesse, para deixar de pé a iniqüidade que acabo de apontar. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar do palavra, encerro discussão.

A Proposição nº 221, volta as Comissões, para opinarem sôbre as emendas apresentadas.

Projeto nº 16, de 1947, dispondo sôbre a distribuição, a entidades assistenciais e culturais, do crédito de Cr$ 30.000.000,00, da verba orçamentária "Serviços e Encargos", do Ministério da Educação e Saúde. (Com pareceres ns. 501 e 502, das Comissões de Educação e Cultura e de Constituição, e Justiça, o primeiro considerando prejudicial e o último favorável).

Êste Projeto é de autoria do Senador Joaquim Pires. Foi considerado prejudicado pela Comissão de Educação e Cultura, visto estar contido na Proposição cuja discussão acabamos de encerrar. Acresce ainda que o próprio autor do Projeto em debate apresentou, depois, emenda substitutiva, àquele outro, na qual consubstanciou a matéria ora em discussão.

Em todo caso, submeto-o à discussão. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Senhores que consideram o Projeto do Senador Joaquim Pires prejudicado, nos têrmos do Parecer da Comissão de Educação e Cultura, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado o Parecer nº 501 da Comissão de Educação, e Cultura, ficando assim prejudicado o Projeto.

Discussão única do Projeto número 30, de 1947, que estima a Receita da República para o exercício de 1948 – anexo nº 1 da Proposição nº 209, de 1947. (Com parecer da Comissão de Finanças oferecendo emendas).

As emendas da Comissão são em número de 67.

Em discussão o Projeto e as emendas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, estando o projeto de orçamento em seus últimos instantes neste plenário, e tendo V. Ex.ª submetido à sua apreciação o parecer hoje firmado pela Comissão de Finanças a respeito da Receita, cumpre-me, dada a ausência de publicação do aludido parecer, pela premência de tempo, oferecer ao Senado, sumàriamente, algumas explicações sôbre a atitude tomada por aquela Comissão.

No documento lavrado, começa aquêle órgão por destacar a situação especial em que ficou esta Casa do Parlamento para discutir assunto de tão magna importância.

Fixando a Constituição a data de 30 de novembro para que o projeto de Orçamento suba à sanção, não nos foi possível realizar trabalho de conjunto, sistematização perfeita, sequer de colaboração, para que a Lei de Meios correspondesse, de fato, áquilo que deve representar.

Tivemos de agir sem unidade, sem aprofundar as questões tanto quanto

(*) Não foi revisto pelo orador

mereciam, para evitar que, à custa de esfôrço maior, de vontade de **trabalha** mais pronunciada, ficasse o País sem orçamento e, sôbre o Congresso, **recaisse** a acusação de não haver cumprido o seu dever.

Consideramos que, com a nossa organização, se **quiseramos** desenvolver nossa atividade, como seria de esperar, teríamos de ultrapassar todos os prazos, e o povo dificilmente compreenderia o nosso anseio, já não direi de perfeição, mas, pelos menos, de melhoria, numa lei de tal magnitude.

O Senado, e particularmente sua Comissão de Finanças, não tiveram – o testemunho é geral – mãos a medir em seu trabalho e mesmo no seu sacrifício físico. Trabalhamos horas acompanhados muito de perto por um corpo de funcionários que faz honra à Casa, e que, em momento algum jamais manifestou desprazer ou mesmo cansaço físico. Ninguém nos faltou com elementos de estudo, ninguém alegou qualquer motivo contra o excesso de esfôrço que a contingência de todos nós exigia. Desde o mais alto funcionário até o mais modesto, tem a Comissão de Finanças, pelo meu intermédio, o prazer de proclamar que todos cumpriram rigorosamente o seu dever, com a maior dedicação, com a maior dignidade e tôda boa vontade.

O SR. SALGADO FILHO: – Muito bem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não se trata, porém, Sr. Presidente, de dirigir elogios sòmente aos funcionários da Casa. Cumpre, também, destacar – e o fêz, expressamente, na sessão de hoje, a Comissão de Finanças – o auxílio abnegado, perfeito, que nos prestou, em todos os momentos da discussão, o Departamento Administrativo do Serviço Público, ou seja o D.A.S.P., colocando à nossa disposição funcionários especializados, quer da receita, quer da despesa, por que a nenhum de nós faltassem os elementos de estudo e análise, como fichas, informações diversas, balanços, tudo enfim quanto pudesse adiantar à tarefa.

A Comissão de Finanças, que resolveu lançar em ata o seu profundo agradecimento a tais serventuários, chegando, até, a propor à Comissão Diretora uma remuneração especial para os do Senado, tem o prazer de consignar nos *Anais* essa deliberação, por que o Senado tome conhecimento do fato, de suma importância para a organização dos nossos serviços. Regristrámo-lo com prazer intenso, por vermos que, no Brasil, não há, propriamente falta de homens competentes, nem de boa vontade; ao contrário, quando todos se sentem responsáveis, pelo êxito de uma obra, cada qual luta por melhor servir e mais eficientemente desempenhar suas funções.

Os elogios que a Comissão de Finanças, por meu intermédio, lança aos funcionários do Senado, – com especialidade aos que servem perante ela e aquêles destacados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público para lhe acompanhar os trabalhos, – quer, também, estendê-los aos da Imprensa Nacional, que, nesse instante, nada nos negaram; dêles obtivemos tudo quanto foi possível.

E' um prazer constatar essa situação; é um prazer dizer que êste órgão do Poder Público Nacional, cumprindo o seu dever, fê-lo certo, exigindo um esfôrço dos seus membros, mas não teve de apelar, não precisou recorrer a quaisquer meios extraordinários por obter fosse êsse esfôrço rigorosamente secundado pelos que acompanhavam nossa atividade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O nobre orador permite um aparte? (*Assentimento do orador*). V. Ex.ª pode até consignar no seu discurso, como elemento interessante, que de sessões terminadas à meia-noite, a Taquigrafia preparou todo o noticiário, remetendo-o em tempo à Imprensa Nacional, e publicando-o **o** *Diário do Congresso* da manhã seguinte.

Por seu turno, a Seção da Ata do Senado, funcionou, às vezes, até de madrugada, para aprontar o serviço. São, realmente, trabalhos inestimáveis e que precisam ficar registrados nos *Anais*.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Acolho com prazer a colaboração do meu nobre companheiro de bancada, Senador Aloysio de Carvalho.

De tudo isso, Sr. Presidente, quero tirar uma única conclusão, não apenas meu nobre companheiro de bancada, a do Senado, mas a de que, muito ao revés do que se sustentou e sustenta, o Poder Legislativo, considerado um dos mais fracos do regime, – pois não tem à sua disposição nem fôrça, nem dinheiro, nem encargos,

nem favores, – o Poder Legislativo, funcionando na plenitude das suas atribuições e garantido pela sua fiscalização e até pela presença às liberdades nacionais, conhece perfeitamente a responsabilidade que sôbre êle pesa e, recebendo-a, sabe desempenhar-se de suas funções.

A afirmação de trabalho dada pelo Senador Aloysio de Carvalho preparar o Orçamento Geral da República em menos de um mês de estudo, – e a outra Casa do Congresso, honestamente, por bem estuda-las, demorou quase seis meses; – essa atividade do Senado é bem o testemunho de não ser o Poder Legislativo uma inutilidade, um pêso morto sôbre a União; ao contrário, guardando as liberdades públicas, votando as leis sabem todos os seus membros cumprir, rigorosamente as obrigações a êles atribuídas e os deveres pelos eleitores incluídos nos mandatos.

Sr. Presidente, pronunciadas estas palavras, passo à síntese do parecer sôbre o Orçamento da República.

O SR. IVO d'AQUINO: – Antes de V. Ex.ª iniciar essa parte de suas considerações, permita-me breve interrupção. Peço ao nobre colega que a aceite em aparte. V. Ex.ª acaba de aludir à dedicação dos funcionários do Senado que colaboraram com a Comissão de Finanças e demais órgãos técnicos na elaboração da proposta orçamentária e de outras leis necessárias à fixação da Receita. Como Presidente da Comissão de Finanças e em nome do Partido que represento, apoio inteiramente as palavras de V. Ex.ª, pedindo torná-las extensivas não só aos que trabalharam diretamente ao nosso lado, como aos taquígrafos e aos funcionários da Ata que prestaram, realmente, serviços inestimáveis.

O SR. MELLO VIANNA: – Na qualidade de Presidente da Comissão Diretora do Senado, devo, em primeiro lugar, agradecer a VV. Excias, a justiça que fazem ao funcionalismo desta Casa. Nenhum dêles, desde o Sr. Diretor Geral até o menos graduado, solicitou, neste transe de trabalho, o menor pedido de repouso. Todos cumpriram os seus deveres com a maior dedicação, o que permite que todos êsses bons servidores do Senado concorressem para o êxito de nosso trabalho. Era o aparte que, como Chefe da Comissão Diretora, deseja dar. Aproveito a ocasião para agradecer a VV. **Ecias**, a justiça que o grande espírito, de que são possuidores, está fazendo ao funcionalismo do Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, os apartes com que fui honrado, são a confirmação das minhas palavras. Todos desta Casa se sentem honrados e satisfeitos com a obra realizada.

Passo, agora, à súmula das deliberações da Comissão de Finanças, no tocante à Receita.

Conforme consta dos documentos sôbre a Mesa, a Câmara dos Deputados enviou ao Senado, no último dia de outubro, o projeto de orçamento, com a demonstração do vultoso *déficit* de um bilhão, duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, o qual deveria ser coberto pelos tributos, cuja votação estava, então, em andamento: o aumento do impôsto de renda e a restauração do impôsto sôbre a transferência de fundos para o exterior.

Calculou, mesmo, a Câmara, no projeto, como lhe foi possível, que a arrecadação dêsses tributos atingiria, talvez, a bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, por forma a deixar ao Senado margem pouco superior a sessenta milhões de cruzeiros, a fim de que exercesse a contra-iniciativa orçamentária por via de emendas.

Foi com essa preocupação que Comissão começou a estudar o problema e examinar as diversas **rúbricas** da receita.

Enfrentámos, de início o primeiro problema: será o aumento de impôsto o meio mais aconselhável para preencher os claros da previsão orçamentária? Estará o contribuinte brasileiro em condições de folga, para receber com sensibilidade diminuída ou sem qualquer sensibilidade os apelos à sua bolsa?

A essas perguntas, Sr. Presidente, respondeu a Comissão de inteiro acôrdo com a Câmara dos Deputados.

Não é o impôsto – sobretudo na atual situação do Brasil, dados os ônus tributários que sôbre nós já pesam – não é o impôsto o meio ideal para o equilíbrio do orçamento, deixando em posição de igualdade as duas colunas da balança nacional. E' talvez, o último recurso, depois do qual sòmente cabe a emissão de papel-moeda.

Qual seria, entretanto, o primeiro meio?

Evidentemente, deveríamos recorrer à Constrição das despesas. Quando não se pode gastar muito, o que inicialmente se faz é reduzir os próprios gastos, limitá-los às necessidades e possibilidades: cortar excessos, evitar luxos.

No orçamento brasileiro, muito há que cortar. Verbas e verbas comportariam podas avantajadas. Sabemos que a própria rúbrica de pessoal, quer civil, quer militar, é a de maior pêso nas finanças do País. Poderia ser diminuída.

Não competia, porém, ao Parlamento tomar iniciativa de tal porte.

Só é possível intervir nessas rúbricas para diminuí-las, quando se tem a iniciativa governamental. O Parlamento não é imediatamente responsável pela administração; não tem contato constante com a vida administrativa, por forma que a sua intervenção, sem provocação do Poder Executivo, no particular, poderia redundar numa economia falsa e acarretar a desorganização dêsse ou daquele serviço, ou de todo o serviço.

Por isso ou por aquilo, ainda não foi possível ao Poder Executivo propor essa política. No entanto, não obstante a minha posição partidária, não devo deixar de reconhecer que algo já se vem fazendo. A própria proposta orçamentária revela qualquer coisa a respeito. Vamos tentando reajustar os quadros de pessoal, em velocidade lenta, é verdade, – mas, vamos tentando. E o Parlamento não pode ser atacado, porque não fez mais do que o próprio govêrno pediu.

A segunda fonte para que poderíamos apelar, antes mesmo do impôsto, seria a do crédito público, sobretudo no tocante a serviços de natureza permanente, tais como as grandes construções, aquelas que aproveitam às gerações e que não devem ser, em boa justiça, exclusivamente pagas pelo Poder Executivo.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Inclusive serviços sociais que alcançam várias gerações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sabe-se, Sr. Presidente, que a economia nacional nunca foi muito propícia ao crédito público. O Brasil é talvez um dos países do mundo em que a dívida pública interna consolidada é das menores em relação à circulação monetária, no que respeita à riqueza nacional e ao próprio orçamento.

Mas, se assim tem sido sempre, muito mais difícil será agora êsse recurso, porquanto essa mesma economia já de si arredia no particular, está muito perturbada, não apresentando sinal de estabilidade, pelo contrário, fatos diversos fazem pesar sôbre ela perigos que não são de esquecer, hoje, pelos homens do Parlamento. Tivemos, então, Sr. Presidente, de recorrer ao terceiro método do impôsto. Mas ainda aí, vale salientar a preocupação da justiça social e mesmo da justiça cumulativa de legislador brasileiro. A que impôsto recorreremos? A dois: ao de renda, o mais justo dos impostos, e ao impôsto sôbre transferência de fundos para o exterior.

Quanto ao impôsto de renda, qual foi a política do Poder Legislativo? Equilibrar, aumentar as taxas incidentes sôbre os homens de grandes fortunas, amenizando, tanto quanto possível, a situação do pequeno contribuinte.

Não sei, Sr. Presidente, – nem é momento de **discusão** de tal porte – se as taxas de impôsto de renda que incidem muito diretamente sôbre todos os capitalistas, sôbre a alta indústria e o alto comércio, são taxas rigorosamente justas do ponto de vista social, ou se o são do ponto de vista dos possuidores do capital. O que sei é que houve mister recorrer a elas; como também sei que as classes interessadas, aquelas agora chamadas a dar uma contribuição mais forte ao erário público, por êsse ou aquêle motivo, não manifestaram, não disseram uma palavra de protesto, nada alegaram contra isso. Parece, mesmo que receberam o novo encargo com a convicção perfeita de que o Parlamento agiu tendo em vista, exclusivamente, os altos interêsses nacionais.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Quanto às taxas individuais, V. Ex.ª tem tôda razão: os que possuem fortuna são aqueles que mais devem contribuir para erário público. Mas, quanto às taxas das pessoas jurídicas, o Brasil vai fazer **um** experiência, quiça perigosa, qual a de dobrar, pràticamente, essa taxa, exatamente no momento em que devemos propugnar pela formação de maiores capitais nacionais. Ninguém sabe o alcance da nova incidência, qual vai ser o efeito

sôbre a formação de capitais, e bem assim suas conseqüências sôbre a capitalização no Brasil. Realmente, V. Ex.ª há de convir que dobrar taxas sôbre pessoas jurídicas, numa época como a que estamos atravessando, em que os produtores enfrentam dificuldades de tôda sorte, não deixa de ser experiência de alguma forma temerosa. Entretanto, as classes trabalhadoras do Brasil receberam o fato sem protesto, porque compreenderam que o erário público precisa de recursos. De sorte que, se a experiência provar que estamos em caminho errado, o Parlamento, estou certo, será o primeiro a corrigir, no que tange à taxa sôbre pessoas jurídicas, o passo que neste momento é dado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Acolho com o maior prazer o aparte do nobre Senador Roberto Simonsen, homem por **tôdas** nós conhecido como de larga experiência no assunto, responsável por um setor importantíssimo da economia nacional. Não discuto as idéias. Um fato porém ficou: o legislador teve de apelar, apelou, e as classes interessadas, como disse, nada alegaram contra isso.

O outro impôsto a que recorremos, Sr. Presidente, foi o de transferência de fundos para o exterior. Ainda aí, a atitude do legislador foi certa, prudente. Embora se trate de tributo inexistente no direito financeiro atual, não se trata, rigorosamente, de uma novidade. O impôsto sôbre a transferência de fundos para o estrangeiro já existia, consoante citei em parecer sôbre sua criação; vigorou de 1938 a 1946, quando foi extinto. E existia com taxas diversas. Ora de 3%, ora de 6%, de 10% e, na final, de 5%.

Apelando para esta nova fonte, não fazemos uma exigência rigorosamente desconhecida. As classes interessadas com ela jogaram até o ano passado. Conseqüentemente não terão dificuldades em se readaptar.

E o povo, talvez, não sinta os efeitos dessa nova tributação, porquanto o ano que passou, após a sua extinção, não é espaço suficiente para que os preços tenham sofrido a influência da supressão.

Havia, Sr. Presidente, porém, que estudar melhor as cifras da Receita. A marcha das emendas apresentadas no Senado estava a mostrar que o rendimento das duas novas rúbricas tributárias não seria suficiente para estabelecer o equilíbrio no orçamento.

Passou, então, a Comissão ao estudo demorado da previsão da Receita. E ia ver se era possível encontrar nas diversas rúbricas a possibilidade de demonstrar ainda ao povo, não estar sacando sôbre o futuro, nem comprometendo o crédito público, nem possibilitando, através de um "déficit" vultoso, o expediente da emissão de papel moeda.

Nesse ponto, residem as principais inovações do parecer da Comissão de Finanças.

Em primeiro lugar, como todo autor de um orçamento de Receita, tivemos de escolher o método mais justo, mais útil, mais certo, menos imperfeito, pelo menos, de avaliação das possibilidades tributárias do País.

O nobre relator da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados opinando pela redução das previsões constantes da proposta governamental, **adudiu** a um dos métodos – àquele que procura a média de rendimento de cada parcela no último triênio. Essa média, seria o elemento preciso, perfeito, para a avaliação.

Tendo de considerar, neste último triênio, o próprio exercício em curso, entendeu S. Ex.ª que, tomando as médias até o mês de maio, menos conhecidas até então, e calculando sôbre essa base a possibilidade de rendimento de cada mês, no final, devia chegar a essa conclusões.

Ainda o ano passado, tive oportunidade de discordar, nesta Casa, dêsse método, e para prazer meu e do próprio Senado, que me acompanha, as previsões propostas pela Câmara Alta, estão tendo plena confirmação nas rendas até agora arrecadadas pelo Tesouro.

Por que, Sr. Presidente?

Porque a nós, nos parece que a rigidez do método da média trienal se era possível e aceitável, hoje não o é mais, nos países de economia estabilizada, nos países de economia constante em que quase se pode prever hoje o que irá acontecer amanhã. Essa média, pois, não satisfaz ao problema brasileiro.

O Brasil é um país em evidente estado de crescimento, por forma que o próprio crescimento vegetativo da população proporciona o crescimento correspondente das rendas, dos tributos, e de tudo mais.

Os três anos passados nunca poderão servir de elemento para calcular a média de renda do exercício futuro.

Não poderíamos, pela pobreza da nossa organização, recorrer aos **métosdo** de avaliação direta, usados na Inglaterra. Tivemos, então, que, com o auxílio de dois magníficos técnicos funcionários do Departamento Administrativo do **Servioç** Público, examinar outros elementos, entre os quais não **abandonámos**, por forma alguma, o das médias trienais. Apenas contamos com um fato novo, desconhecido da Câmara. E' que, no momento de discutir o relatório da Receita, tinha a Câmara dos Deputados a renda de 1947 só até o mês de maio, enquanto que o relator da Receita no Senado Federal pôde jogar com a renda de 1947 até o mês de agôsto, e, conseqüentemente, com possibilidades maiores de certeza e em condições muito melhores para se aproximar da verdade.

Verificamos, não só essa média trienal, como a possível renda de 1947, e tivemos também em consideração fatores outros de ordem psicológica, política, social e econômica, que nos autorizam a admitir modificações, alterações e flexões na renda de 1948. Para êsse efeito, Sr. Presidente, partimos, de acôrdo com as fichas da renda de diversos exercícios, a mim fornecidas pelo DASP, de uma verificação inicial, qual a de saber, em cada impôsto, a percentagem constante, confirmada anos seguidos, entre a renda arrecadada até agôsto por nós conhecida, e a renda de dezembro.

Tomando essa percentagem de anos seguidos, podemos chegar, muito melhor do que o Relator da Câmara, ao resultado final. Enquanto a Câmara dos Deputados, pelas contingências do momento, teve de admitir que as rendas até maio correspondem a cinco ávos da renda atual, sem outra análise, tive à minha disposição melhores elementos para daí verificar a renda normal até agôsto e a quanto corresponde sôbre a renda global. Por forma que, conhecendo a renda de 1947 até êsse mês, muito mais fàcilmente poderia calcular a própria renda global.

Para isso, como declarei, tivemos de compulsar notas relativas a diversos exercícios anteriores. Por outro lado, haveríamos de contar com alterações do regime tributário e de outra natureza, que os fatos econômicos e políticos vão forçando.

Por êsse método, foi possível chegarmos a uma previsão globalmente superior à da Câmara dos Deputados. Diversas rúbricas orçamentárias têm, assim, acrescida sua cifra e outras a têm diminuída. O resultado, porém, é muito maior do que se esperava.

Posso afiançar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que assim procedendo, a Comissão de Finanças foi das mais cautas e prudentes. Do mesmo passo que verificamos a renda do ano anterior e fazíamos a comparação da renda do triênio com outros elementos, **tomavamos** em consideração um fator novo e constante: a curva de crescimento da renda, de ano para ano. E posso afirmar ao Senado que em nenhuma das rúbricas a Comissão de Finanças se aproximou da percentagem de crescimento verificada de 1945 para 1946 e de 1946 para 1947. Fomos sempre muito mais cautelosos. Casos, houve em que, enquanto essas rendas subiram, por ano, de quinze e tantos por cento, a nossa previsão para 1948 corresponde apenas a mais de cinco e seis por cento.

Desta sorte, Sr. Presidente, teve a Comissão de Finanças de fazer realizações várias, cuja explicação, ponto por ponto, emenda por **emenda(** seria evidentemente enfadonha para o Senado.

Assim fixada a sua atitude, trabalhando na análise dêsse elementos, aquela Comissão teve ainda uma preocupação, – a de evitar qualquer acusação de otimismo exagerado. Depois de chegar a êsse total, muito superior ao atualmente por ela previsto, cortou, vamos dizer, arbitràriamente, para fixá-lo em menos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' interessante poder-se chegar a um total superior àquele que a Câmara previrá com prudência, pois quanto maior fôr a receita estimada, mais estimulamos o apetite à despesa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Operou-se por métodos científicos, a análise de impôsto a impôsto, de cada rúbrica em separado, tomando-se em consideração a renda dos três anos anteriores à percentagem de crescimento da renda, de ano para ano, inclusive a significação da renda até agôsto, em relação a dezembro, para chegar ao total de 1947. Tomamos em consideração ainda outros fatores

econômicos, no tocante às possibilidades de maior diminuição ou de maior renda.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estou acompanhando o discurso de V. Ex.ª com muita atenção, apesar de que a posição do Senado é difícil pela falta do avulso, pelo menos com as cifras totais, que não conhecemos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pedirei depois ao Sr. Presidente, que me faça vir às mãos o original e algumas emendas, para dar uma noção geral das cifras.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Pelo menos, da cifra total de cada renda tributária, para que o Senado possa bem avaliar a previsão geral do trabalho de V. Ex.ª ora em discussão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não houve tempo de imprimir todo o trabalho.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Aliás, V. Ex.ª demonstrou exaustivamente, perante a Comissão de Finanças, o critério rigoroso seguido na apreciação, meticulosa e brilhante de tôdas as majorações propostas nos orçamentos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não tive o prazer de ter presente o avulso, motivo pelo qual faço estas observações.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – V. Ex.ª perdeu uma bela ocasião de ficar ao par do trabalho do Sr. Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Posso informar desde já, – e ia fazê-lo no final – em face do aparte do meu grande eminente amigo, Senador Andrade Ramos, evidentemente, um técnico e um estudioso da matéria...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado à bondade de V. Ex.ª. Apenas desejo fazer observações de acôrdo com as realidades.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...dando as cifras globais, porque em tôdas as rubricas de Receita há muitas que apresentam aumento e outras em que há diminuição que a Câmara tinha previsto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Terei muito prazer em ouvir V. Ex.ª. Aliás, não queira V. Ex.ª ver nos meus apartes uma contestação ou impugnação ao seu critério, e sim uma necessidade de esclarecimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' nesse sentido que tomo os apartes de V. Ex.ª. A Câmara, modificando a proposta governamental, calculou a receita num total de Cr$ 13.221.631.000,00.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Aliás foi prudente. O Poder Executivo enviou uma receita maior do que aquela prevista pela Câmara. Não é verdade?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A que a Comissão de Finanças do Senado propôs é ainda maior do que a do Poder Executivo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência operou com grande otimismo, quase milagre.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é milagre. São cálculos mais ou menos positivos e aproximados. Não há certeza absoluta, nem milagre algum. Milagre é o Brasil em si mesmo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estimou V. Ex.ª a receita em 14 bilhões e 600 milhões de cruzeiros?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mais ou menos.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Advirto o nobre orador de que dispõe ainda de quarenta minutos para completar o tempo regimental de que dispõe.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

Continuando, Sr. Presidente, lembro que a receita prevista pela Câmara provém das seguintes rúbricas, renda tributária, Cr$ 11.**2254**.266.000,00.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acho que esta parte da Câmara, a não ser a total, V. Ex.ª não precisa ler. Vamos ver, justamente, como V. Exª pôde aumentar, – o que não é agradável para os que trabalham e pagam e não reclamam essas parcelas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A proposta da Comissão de Finanças é que a previsão da receita seja dada como de Cr$ 14.796.905.000,00. Estão incluídos nessa previsão o aumento do impôsto de renda, e o impôsto sôbre transferência de lucros para o estrangeiro. Quero, porém, dizer a V. Ex.ª e ao Senado, ter parecido à Comissão que as alterações do impôsto de renda trarão ao Tesouro mais novecentos e cinqüenta e um milhões de cruzeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' pena que não tenha sido enviado a V. Excelência, a tempo, o quadro demonstrativo, pois, V. Ex.ª, como relator do Impôsto sôbre a Renda, teria feito trabalho mais completo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isto não seria viável mesmo com o quadro demonstrativo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não consigo perceber a dificuldade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A dificuldade seria a de obter dados precisos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Como então avaliar?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª sabe que isso seria muito difícil.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Por que?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Porque tais dados não são fáceis de obter com a presteza necessária.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' pena, porque facilitaria o trabalho de Vossa Excelência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sabe V. Ex.ª, perfeitamente, como tudo marchou depressa no Senado; como foi preciso aproveitar a situação de emergência, para evitar grande desequilíbrio no País; sabe, ainda mais, que foi mister **resprezar** certas exigências.

Se tivéssemos de votar uma lei com tempo suficiente para examiná-la, aí sim.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Pois sem isso, será difícil a V. Ex.ª sustentar um parecer desta natureza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso seria ideal. Mas, no Brasil estamos um pouco longe do ideal nesse particular.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não se trata de ideal, e sim de necessidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Eu queria dizer o seguinte...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Aliás, só estou dando êste aparte, para colaborar com V. Ex.ª e não com intuito de crítica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E eu agradeço.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não estive presente à discussão da Receita na Comissão. V. Ex.ª bem sabe que assinei parecer sôbre o aumento do Impôsto de Renda com voto em separado, pois achei que a forma pela qual o Impôsto foi aumentado não era a mais conveniente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Sou até grato a Vossa Ex.ª pelos apartes, porque quanto melhor esclarecido ficar o Senado a respeito de uma iniciativa desta ordem, mais satisfeito se sentirá o próprio Relator.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A Nação e as classes produtoras nela colaborarão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas, como dizia a V. Ex.ª, a Divisão do Impôsto de Renda calculou que o aumento daria novecentos e cinqüenta e um milhão de cruzeiros e alguns quebrados. Os nossos estudiosos em matéria financeira admitiram, quando aqui se votou o Impôsto de Renda e também quando foi votado na Câmara, que o aumento daria, pelo menos, oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros. Essa foi a cifra constante dos avulsos.

Pois bem, quero dizer a V. Ex.ª que apesar da Divisão do Impôsto de Renda haver atribuído a êsse Impôsto aquela quantia e apesar, também, de têrmos deliberado sob a informação de que dêsse tributo viriam mais de oitocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, a Comissão de Finanças o avaliou em menos, mantendo-se pessimista.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acho que estamos falhos no particular; estamos avaliando sem bases seguras.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vou mostrar a V. Ex.ª como a Comissão foi prudente. O Impôsto sôbre a transferência de fundos para o estrangeiro, sem nenhum exagêro, pode render normalmente, sem grande aumento de movimento, quinhentos milhões de cruzeiros. O movimento – V. Ex.ª conhece bem o caso – é intenso.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estudei alguma coisa a respeito, pois havia proposto, aqui, um projeto de lei em 18 de abril, afim de que êsse Impôsto fôsse restabelecido e parte dêle constituísse um fundo destinado a amortização do papel moeda. Acredito que êsse Impôsto renderia quatrocentos e cinqüenta milhões inicialmente. Mas, com as isenções que a lei lhe deu penso que só atingirá trezentos milhões de cruzeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.ª sabe como fiz justiça no meu

parecer ao trabalho de V. Ex.ª. Chamei, porém, a atenção de V. Ex.ª para o fato de que o Senado já havia tomado a iniciativa de propor a sua restauração.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estamos com cêrca de 20 bilhões e duzentos milhões de papel fiduciário em circulação e uma grande parte das dificuldades e dos males dêste Orçamento, é a inflação que se tornará mais uma causa como tôda gente sabe, de diminuição da velocidade da circulação, exigindo ainda mais dinheiro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O aspecto, aí é outro e não está sendo encarado por mim, visto como tive que resolver o problema orçamentário e, infelizmente, não pude entrar, como quer V. Ex.ª, no âmbito do problema monetário, no qual, aliás Vossa Ex.ª é especializado e mestre brilhante. Eu diria a V. Ex.ª que o impôsto de transferência de fundos para o estrangeiro, tomando-se por base as informações do Banco do Brasil, que o arrecadava anteriormente, para escriturá-lo por conta do Plano de Obras e Equipamentos, êsse impôsto devia render muito mais do que a V. Excelência parece. Tomando-se em consideração que as **transferência** somam...

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' um impôsto considerável.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...no Brasil mais ou menos quinze bilhões de cruzeiros, cinco por cento dessa quantia, daria setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros.

Se considerarmos as isenções estabelecidas, talvez não erramos em atribuir-lhes, apenas, duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, em números redondos.

Assim, mesmo com as isenções, o impôsto poderá ser computado em quinhentos milhões de cruzeiros. Nesse particular, discordo de V. Ex.ª e me honro de haver tomado a iniciativa de, na Comissão de Finanças, só calculá-lo em duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, em vez dos trezentos milhões, a que V. Ex.ª se refere.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Deduzi-os dos algarismos, que encontrei mas a Comissão de Finanças foi prudente em seus cálculos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Temos, além dêsse aumento, outros, como os oriundos do impôsto de consumo, em diversas de suas rubricas. Algumas foram diminuídas. Em outras a previsão baixou mas a previsão global dá um **aumeno** de dois a três milhões de cruzeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Milhões?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Milhões de cruzeiros. E o aumento, esclareço a V. Ex.ª provém de cálculos muito rigorosos. Vou dizer a V. Ex.ª como as previsões foram elaboradas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nesse ponto a previsão não é exagerada. V. Ex.ª não leu os dados relativos às rendas tributárias, creio que elas atingem a quatro **biliões** de cruzeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quatro bilhões de cruzeiros, diz V. Ex.ª.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Digo-o de memória. Aproximadamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas preciso, aqui, os números. A proposta da Câmara dos Deputados indica, para o impôsto de consumo, a quantia de quatro bilhões, oitocentos e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros. A proposta da Comissão de Finanças consigna quatro **biliões**, novecentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Neste ponto o cálculo é prudente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Admitindo certa reserva, esclareço que há impôstos sôbre os quais, embora tendo constatado que estão destinados a um aumento fatal, não os computei. Por exemplo, o impôsto do sêlo, permite uma previsão de quase 100% de aumento, de vez que existe, constante procura e segura elevação da renda de meias. No entanto, não se previu qualquer aumento, até porque, digo a V. Ex.ª tive também um pouco a preocupação de evitar, apesar da parcimônia na previsão de meios, a demonstração de saldos.

Por que sei perfeitamente – e isso é conhecido por homens eminentes, como o nobre Senador pelo Distrito Federal, versados em assuntos financeiros – que a demonstração da excedência de saldos é um convite a novas despesas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' um convite a despesas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E como não ignoro que as verbas de despesas relativas a expediente e a

obras, propostas pelo Govêrno, são quase sempre falsas e insuficientes e elaboradas para dar aparência de despesas menor, a fim de que, posteriormente, sejam obtidas verbas suplementares e extraordinárias, cortei o mais possível, a previsão da receita, para evitar justamente essa folga que suportaria créditos suplementares e extraordinários, a serem solicitados mais tarde.

Êsse foi um dos **propositos** da Comissão. Explico o motivo por que diversos impostos não sofreram o menor aumento nas previsões de receita.

Existem impostos que, segundo **calculos** em meu poder, apresentam aumentos fatais. Evitamos, todavia, levá-los em consideração.

Em outras verbas, não foram computados aumentos, mais por uma questão de contabilidade do que por qualquer outra.

Numa delas, o fato não decorreu pròpriamente de êrro da Câmara e, sim, de um lapso do relator da Receita, o qual, no parecer aprovado pela Comissão de Finanças daquela Casa do Legislativo, mandava excluir das rendas do Ministério do Trabalho, por exemplo, os dividendos das ações do Instituto de Resseguros.

Mandava, igualmente, excluir das rendas extraordinárias, a proveniente da participação do Tesouro em operações bancárias. Mandava excluir das rendas extraordinárias a correspondente aos dividendos e juros recebidos pelo Govêrno em sua **particupação** nas sociedades de economia mista e de outros emprêgos. E mandava fazê-lo porque, dizia, tais rendas deviam ser lançadas nas rendas patrimoniais de capitais nacionais aplicados.

Esta orientação foi aprovada pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados e sancionada pelo plenário daquela Casa.

Mas não sei porque, ao se organizarem tais rubricas, que, mesmo na previsão da própria Câmara ultrapassavam de duzentos milhões de cruzeiros, não se transportaram as respectivas quantias para a renda dos capitais nacionais. O Govêrno tinha proposto que a renda dos capitais nacionais fôsse admitida como dando cento e cinqüenta milhões de cruzeiros; que a participação do Govêrno nas operações fôsse computada no total de – se não me engano, não tenho aqui os números – cento e noventa ou cento e noventa e nove milhões de cruzeiros: que as ações do Govêrno nas sociedades de economia mista e demais **participanções** lhe dessem dez milhões de cruzeiros: que as ações do Instituto de Resseguros do Brasil lhe produzissem setecentos milhões de cruzeiros.

Diante disso, que fêz a Câmara dos Deputados?

Reduziu nas rendas dos capitais nacionais, a previsão de cento e cinqüenta para cem milhões de cruzeiros e não as acrescentou às rendas patrimoniais dos capitais nacionais, para as quais as mandara transportar.

A emenda, aumentando a previsão, apenas cumpre à própria determinação da Câmara dos Deputado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Uma simples transposição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Uma simples transposição.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Devo dizer a V. Ex.ª que se não fatigue mais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Os apartes de V. Ex.ª só me honram.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...que as minhas observações foram sôbre previsão do impôsto de renda. E devemos ficar nisso. Porque tôdas as outras verbas me parecem justificadas. Esta última, sôbre o impôsto de consumo, refere-se muito naturalmente a um impôsto de superfície que há de crescer.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De crescimento gradativo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Quanto à previsão de V. Ex.ª, de oitocentos milhões de cruzeiros para o impôsto de Renda...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Oitocentos milhões de cruzeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...é que eu, **infeslizmente**, mantenho as minhas restrições, dentro de meu ponto de vista. O aumento das taxas foi um aumento de profundidade. Vai atingir a parte progressiva do impôsto. No primeiro ano, talvez, apesar de que estamos em depressão de negócios, talvez haja um aumento, digamos, de quinhentos milhões de cruzeiros, mas, depois, receio muito que o Govêrno tenha de pedir, novamente, a reforma do impôsto de renda, a fim de aumentar a sua receita, não sòmente no sentido do impôsto de profundidade, buscando-o, como o tem hoje, não de 530 contribuintes, entre 45 milhões,

mas de pelo menos, um milhão. E' mais do que isso, procurando satisfazer o seu desejo de aumento de receita, não como pensamento nessas cento e trinta e cinco pessoas jurídicas e físicas, que são, justamente, as que vão sofrer os maiores encargos para o crescimento constante. Não, não acredito nisso. Daí as razões de minhas restrições. A previsão de V. Ex.ª é de oitocentos milhões; a minha de quinhentos milhões de cruzeiros. Agora, devo confessar, que tanto as minhas previsões, como as de V. Ex.ª ...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – São arbitrárias.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ...são arbitrárias. E não deviam ser. Os algarismos de 1945, para estudo, eu os tenho. Mas não possuo outros, que, sôbre o impôsto de Renda, deveriam ter sido fornecidas ao distinto Relator da Receita.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O impôsto de renda em 1946, produziu três milhões de cruzeiros. Devem ser conhecidos elementos de estimativa do aumento, para nos serem oferecidos. Êste é que é o fato. De modo que a estimativa da Câmara dos Deputados de novecentos milhões de cruzeiros: a do nobre Relator de oitocentos milhões de cruzeiros...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: ...e a minha estimativa de quinhentos milhões de cruzeiros, tôdas as três estão no terreno arbitrário.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente. Não há elementos precisos para elas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Tenho restrições sôbre a faculdade desses impostos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A matéria deixa então de ser orçamentária.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' de previsão orçamentária.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que asseguro a V. Ex.ª é que ainda esse impôsto não rende oitocentos milhões de cruzeiros. O *deficit* admitido por V. Ex.ª de trezentos milhões de cruzeiros será coberto com a previsão a mais que poderia ter sido feita pela Comissão de Finanças, nas possibilidades maiores de outras rubricas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' possível. V. Ex.ª, há pouco, enumerou, como fontes de renda, os impostos, as taxas, o crédito. Eu acredito também numa quarta enumeração; justamente a do fomento da produção, que aumenta a riqueza do **Paíz**.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Permita-me V. Ex.ª não admitir essa enumeração como fonte de renda, mas como elemento para aumento do impôsto. O **incremeno** da produção, do ponto de vista financeiro, possibilitará maior arrecadação de impôstos e taxas, e a formação da própria economia nacional, que atende ao crédito público.

O. SR. ANDRADE RAMOS: – Traz o aumento de renda, que satisfaz a todo mundo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' uma das questões.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Questão da maior importância. Fomentando a riqueza, V. Ex.ª como que aumentará os mesmos impostos pela obtenção de renda maior. Essa é a orientação mais digna de ser apoiada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdôe-me o nobre colega, mas a matéria nesse ponto, está deslocada do terreno orçamentário, em cujo limite me fixo.

O SR. ROBERTO SIMONSEN: – Julgo que o nobre Senador Andrade Ramos tem razão, em grande parte, porque êsse grande aumento no impôsto de renda não é acompanhado de proposições ou medidas estimuladoras da produção. Eis onde está a nossa falta.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Esse é o ponto principal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Possa dizer a V. Exª que tôdas as dotações da Câmara e do Senado, no tocante à estradas de rodagem, núcleos agrícolas novos, estradas de ferro...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se estimularmos a produção, com impostos menores, faremos a economia nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: ...tôdas essas dotações mostram que, no próprio Orçamento, houve a preocupação de estimular a riqueza nacional.

O SR. SALGADO FILHO: – São medidas muito pequenas em face da magnitude dos problemas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Admito sejam as medidas pequenas. Poderiam ser maiores.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª sabe que os grandes contribuintes do impôsto de renda, são apenas 135.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas de tôdas elas, a de que tenho mais medo é da emissão de papel moeda.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.ª diz muito bem. E' a mais temível.

O SR. SALGADO FILHO: – O nobre orador deve temer também o aumento desbragado das despesas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Temo-o também. E V. Ex.ª é testemunha disso.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A previsão da despesa é de 14 bilhões de cruzeiros.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – Se as despesas são de caráter reprodutivo, elas oferecem vantagens.

O SR. SALGADO FILHO: – Não se cogita, por exemplo, de um reajustamento do funcionalismo público, civil ou militar? Fala-se sempre no aumento de vencimentos.

Deve haver honestidade em nossos propósitos, para que o público contribuinte de impôstos, sinta prazer em pagá-los e não veja desperdício dos dinheiros públicos em despesas suntuosas – êsse desperdício desbragado, sem nenhum contrôle, sem um exame sensato.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço todos os esclarecimentos, prestados pelo nobre Relator e me declaro satisfeito com êles, não obstante continuar com a minha restrição ao orçamento da Receita.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: Obrigado a V. Ex.ª.

Quanto ao aparte do Senador Salgado Filho, a quem me ligam laços da simpatia mais profunda, estou inteiramente de acôrdo com Sua Excelência. Todos são testemunhas da minha atitude, na Comissão de Finanças, chegando mesmo a ser considerado como a maior barreira a todo e qualquer aumento de despesa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' a verdade.

O SR. SALGADO FILHO: – Fui também testemunha do trabalho exaustivo de V. Ex.ª no exame do Orçamento da Receita, para cuja votação contribui com o meu voto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Agradeço essa declaração de Vossa Excelência, que muito me honra.

O SR. SALGADO FILHO: – Com essa reserva mental, com essa disposição de aumentar a Receita V. Ex.ª não é contra a compressão das despesas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sou pelas despesas, quando bem aplicadas.

O SR. APOLONIO SALES: – Com as previsões folgadas do nobre Relator. S. Ex.ª dá possibilidade para que as emendas de caráter construtivo, que foram do Senado Federal, sejam aprovadas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quero declarar ao Senado que não tive a menor preocupação de criar essa possibilidade.

O SR. APOLONIO SALES: – Mas mostrou essa possibilidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Procurei ser imparcial e objetivo.

Confesso que reduzi de muito o que os próprios elementos à minha disposição me autorizavam a dar.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES: – E' **alviçareira** a informação de V. Ex.ª, dando o aumento de 300 milhões de cruzeiros.

O SR. APOLONIO SALES: – O que mais impressiona e mais deve dar o que pensar, neste orçamento, é o fato de, com a conformação elogiável das classes conservadoras, ter-se feito uma verdadeira sangria nos capitais nacionais.

O pesado ônus do aumento das taxas de impôsto de renda foi aceito sem qualquer reclamação pelas classes conservadoras. Ninguem poderá, negar que o montante previsto para a arrecadação, neste item da previsão da Receita, é correspondente a uma real descapitalização. São recursos de que se privam os centros produtores, as indústrias, as emprêsas, em benefício do equilíbrio orçamentário. E' a Nação que acorre ao apêlo do poder público, para que sejam sanadas as dificuldades do erário.

Muito há, portanto, que apreciar, na atitude compreensiva dos homens do capital. O que é preciso, porém, é compenetrar-se o poder público, o legislativo assim como o Executivo, do grande compromisso que deve assumir, de compensar com iniciativas estimuladoras das fontes de produ-

ção, os recursos que foram pedidos a esta mesma produção.

E' tremenda a responsabilidade, portanto, daqueles que impeçam de qualquer modo as iniciativas oficiais neste sentido. E' tremenda a responsabilidade dos poderes públicos, se não tomarem esta iniciativas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

Sr. Presidente, explicado assim sumàriamente o aumento da previsão constante das cinqüenta e tantas emendas – e haveria mister examiná-las uma a uma, e não acredito que o Senado deseja que eu assim proceda – há ainda que fazer alguns reparos, sobretudo de ordem técnica.

A Constituição consagra o princípio da unidade e da universalidade do orçamento, e por isso, quer que tôdas as formas financeiras e tôdas as despesas nêle se contenham.

O nosso orçamento vai sair ainda, com êsse defeito. Nêle não figuram tôdas as despesas e muito créditos extraordinários. Nêle não estão, também, todos os meios de receita. Haveria necessidade de se fazer um estudo especial e a que não pude me entregar, nesse espaço de tempo que todos sabemos demasiado exíguo.

O SR. SALGADO FILHO: – Nêsse minimo pôde-se fazer o máximo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Atropeladamente, a três por quatro.

O SR. SALGADO FILHO: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que o Senado realizou foi feito com a idéia de bem fazer.

Quero referir-me, Sr. Presidente, a uma renda que não está na proposta governamental, não veio da Câmara e não pode ser colocada no Senado: é o fundo Rodaviário.

Entendo tratar-se de uma columa necessária de Receita. Não quero com isso dizer fôsse eu propôr a sua inclusão ou o seu recolhimento absoluto ao Tesouro, para atender às necessidades para as quais foi criado.

Mas, do ponto de vista técnico, o Fundo Rodoviário deveria constar da Receita, embora no Orçamento do Ministério da Viação se incluisse a mesma importância.

Não me abalanço a isso fazer, Sr. Presidente, não só porque necessito de tempo, senão também porque não disponho de todos os elementos indispensáveis.

Seria uma inovação não muito aconselhável, nos últimos dias de seu exercício. Seria uma inovação que poderia, antes de bem estudada, trazer dificuldade ao próprio movimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, nos primeiros meses do exercício seguinte. Vale dizer que me acumpliciei com a falta de técnica, por verificar alguns perigos possíveis, se a técnica fôsse rigorosamente observada.

Há um outro ponto, também, Sr. Presidente, sôbre que o parecer se estende: é o que se refere à classificação das verbas.

Criamos agora um novo impôsto. Êsse impôsto deveria ser em boa regra financeira, colocado no capítulo das rendas tributárias, mesmo no parágrafo relativo ao impôsto sôbre cambiais se aparenta de qualquer forma do ponto de vista exterior e jurídico ao impôsto de sêlo, enquanto do ponto de vista econômico, êle se aproxima muito mais do impôsto de exportação, porque é uma espécie de sobrecarga na importação.

Êsse impôsto deveria ser colocado nas rendas tributárias. Encontrei, porém, dificuldades e, por isso, julquei melhor não fazê-lo.

E nessa orientação fui acompanhado pela egrégia Comissão de Finanças.

E que, Sr. Presidente, como V. Ex.ª sabe, a Constituição determinou percentagens certas sôbre as rendas tributárias para aplicação especial; 3% para o nordeste: 3% para a despesa de recuperação do Vale do Amazonas: 1% para o Vale do São Francisco; 10% para atender à manutenção e desenvolvimento do ensino. Se fôssemos, agora, no fim do orçamento, incluir, na renda tributária, um impôsto que poderíamos calcular, no mínimo, em 300 milhões de cruzeiros, haveria mistér de proceder à revisão integral do planos de obras do nordeste, da recuperação do Vale do Amazonas, etc.

Temos, Sr. Presidente, que cuidar de resolver êsse problema, de fixar uma regra permanente a que se subordine o Parlamento no tocante à aplicação dessas percentagens.

Não é possível exigir perfeição absoluta neste particular; a renda varia a cada momento e um simples aumento de previsão, a esta altura, pode determinar êrros e uma reviravolta na fixação da despesa.

A melhor norma a admitir seria a que, neste particular, me foi lembrada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. Uma lei, a ser criada mais tarde, deve determinar essas percentagens, que seriam, obrigatòriamente, calculadas sôbre a renda constante da proposta governamental.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – O dispositivo constitucional diz, a União aplicará 10% da renda para o desenvolvimento do ensino e da educação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Da renda total?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Sim, da renda total para desenvolvimento do ensino e da educação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Fiz a observação, porque V. Ex.ª não especificou que era renda total. De maneira que abrange tôda a renda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – A impressão que tenho é que não se pode realmente chegar – peço ao nobre Senador Ferreira de Souza, que está com a Constituição, que verifique a expressão empregada – matermàticamente a êsses 10%, porque cada vez que fôr acrescida a Receita, é preciso cida para atende a outras despesas atingir 10%. S a Receita fôr **acres** – e entre essas também as de educação, porque terá de atingir de novo os **cação**, aumenta-se outra vez a **Rece-i**, 10% V. Ex.ª tem razão, assim, quanto ao seu argumento. A disposição constitucional é esta:

"Art. 169 – Anualmente, a União aplicará nunca menos de 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Qual a base a considerar? A da proposta ou a da realização do orçamento? A União é obrigada a organizar a proposta orçamentária com os 10% aplicados.

O SR. APOLONIO SALES: – Pergunto se a aplicação deve ser feita anualmente porque se não fôr, pode se feita a previsão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É anual, porque a do impôsto também o é.

O SR. APOLONIO SALES: – Êste ano pode ser aplicada, mas para o futuro talvez se possa calcular sôbre a renda do ano anterior.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Compreendo. V. Ex.ª está dentro do critério de que êsse 10% são sôbre o proposto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Esta razão, que não me ocorreu inicialmente, me foi sugerida pelo meu prezado amigo Senador Aloysio de Carvalho, só poderá ser tomada em consideração pela Comissão de Finanças, depois de uma discussão prévia, ou melhor, após a votação de uma lei a respeito da elaboração orçamentária, ou seja, de uma lei que deverá **ser.**

A mim, não me era possível encarar iniciada na Câmara dos Deputados. o problema por êste lado e tive que recorrer a um dêsses truques comuns em contabilidade: deslocar o impôsto, transferido o item da Renda Exterior para as Diversas Rendas, o que não vai influir sôbre êsse cálculo.

Não fiz, com isto, nenhuma novidade.

A proposta da Câmara está como os orçamentos anteriores já o fizeram em relação a outros impostos. Na rubrica – Diversas Rendas – estão vários impostos. Sei que o assunto foi objeto de objeção por parte do eminente Deputado Sr. Aliomar Balleeiro, **queé** por todos proclamado um dos mais completos e perfeitos entendedores da matéria no Brasil.

Assim sendo; Sr. Presidente, a Comissão tem, pela minha palavra, justificadas as suas emendas e assevera ao Senado que ela pode não ter feito o melhor, mas fêz pelo menos, o que pôde *(Muito bem, muito bem. Palmas demoradas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Vão ser votadas as emendas da Comissão.

O SR. ANDRADE RAMOS (Para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, interrompi, sem o propósito de prejudicar a detalhada exposição do nobre relator Sr. Ferreira de Souza, justificando o seu parecer e a discussão levantada na Comissão de Finanças, para chegar aos algarismos da Renda Tributária e das Rendas Diversas, procurando demonstrar êsses algarismos com a clareza que lhe é peculiar e buscando, ao mesmo tempo, estar perto da verdade.

Sou o primeiro, a render homenagem ao distinto amigo e companhei-

ro de Comissão pelo seu exaustivo trabalho e devoltamento. Lastimo, entretanto, ter de votar a receita estimada por S. Ex.ª com restrições. As razões das restrições são várias e justificáveis. O nobre Senador Ferreira de Souza, atendendo ao meu aparte, forneceu neste instante, ao Senado o algarismo total, que estima para a receita de 1948 Cr$ 14.796.000.000,00 que, me parece otimista.

Não é meu propósito pronunciar agora neste fim de sessão um discurso, são simples considerações, pois que, não tenho, no momento, elementos de notas, alguns algarismos, que justificam o meu ponto de vista, sustentado desde que discutimos o aumento do imposto de renda.

Não acredito que esta renda possa ser atingida e me baseio nas arrecadações anteriores, dos últimos exercícios e especialmente na de 1947, se a ela adicionarmos as previsões dos aumentos de impostos que V. Ex.ª expôs e avaliou. É conhecido o balancete de setembro da Contadoria Geral da República, por êle a receita arrecadada neste ano, que ainda está sob a influência dos bons negócios, da transações dos tempos de guerra, esta receita arrecadada, repito atingiu, nestes 9 meses, em número redondos, 9 bilhões de cruzeiros.

Quer dizer, podemos contar com um bilhão de cruzeiros de renda mensal para os meses restantes **dêst eano** e assim a arrecadação de 1947 atingirá em números redondos a 12 bilhões de cruzeiros.

O Govêrno, parece-me, tem andado com prudência nas despesas; relutando, talvez, em abrir créditos votados e dai o pequeno *deeficit* de 12 milhões de cruzeiros até setembro. Mas êle tem diante de si grandes despesas e difíceis compromissos, em vista de estar também envolvido em sociedades anônimas de economia mista, como a Companhia Vale do Rio Doce, a Cia. Siderúrgica Nacional e outras explorações industriais, que trabalham com *deficit,* bem como muitas das estradas de ferro exploradas pelo Govêrno, tudo isso absorve recursos que devem vir em parte do Tesouro, e são grandes negócios fora do âmbito da economia fiscal os quais não pagam impostos de renda e constituem *fatores financeiros* negativos para as rendas tributárias.

Infelizmente, parece-me que, quando chegarmos ao balanço do exercício financeiro, estaremos ainda diante de um *deficit* maior, ainda que o Orçamento continue a ser bem executado.

Se tormarmos a otimista avaliação de 500 milhões de cruzeiros para o aumento dado ao Impôsto de Renda, com a lei agora votada e contra a profundidade da qual nos manifestamos, teremos, aí 12 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. Se computarmos mais trezentos milhões de cruzeiros do novo impôsto sôbre as cambiais, a cifra ascenderá a 12 bilhões e 800 milhões de cruzeiros.

Como vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, estamos ainda bem longe dos 14 bilhões e 796 milhões de cruzeiros, que estima o nobre relator e não acreditamos que, exaustas de impostos e exigências das leis sociais, possam as fôrças produtoras ter ânimo de trabalhar para uma alta Receita.

O crescimento em geral, da nossa Receita, num estudo ano a ano, num período de 5 a 10 anos – infelizmente não dispomos de algarismos, apenas **d memória** – êsse crescimento não vai além, na média normal de 75,8%, sòmente nos momentos inflatórios pode exceder, como aconteceu em 43 a 46, pois, que, acredito, na melhor hipótese, a arrecadação, com os aumentos de impostos previstos para 1948, não excederá a 13 bilhões e duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros.

Tendo proposto e defendido, sem resultado que 3% de impôsto sôbre cambiais constituisse o fundo de amortização do papel moeda inflado que intorpece e degrada nossa economia; tendo votado o impôsto de renda com restrições, lastimo, neste instante proceder igualmente quando a receita, votando com restrições por coerência, rendo contudo, homenagem ao assíduo trabalho e devotamento do ilustre relator.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam as 67 emendas, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

São aprovadas as seguintes

EMENDAS

Ao Projeto nº 30, de 1947

Nº0 1

Ao art. 1º:

Modifique-se a estimativa da receita para quatorze bilhões setecentos e noventa e seis milhões e novecentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros.

Nº 2

Ao art. 2º, modifiquem-se os grupos a que se refere para:

		Cr$
I–	Rendas Tributárias.....	12.228.226.000,00
II–	Rendas Patrimoniais.....	320.000.000,00
III–	Rendas Industriais.....	568.217.000,00
IV–	Diversas Rendas.....	1.000.861.000,00
	Total de Rendas Ordinárias.....	679.601.000,00
	Total de Receita.....	14.796.955.000,00

Nº 3

Ao Sumário da Receita.

Nas Rendas Tributárias, modifiquem-se os parágrafos a que se refere para:

	Cr$
Consumo.....	4.985.000.000,00
Renda.....	3.543.000.000,00
Importação.....	2.195.310.000,00
Total das Rendas Tributárias.....	12.228.226.000,00

Nº 4

Ao Sumário da Receita, nas Rendas Patrimoniais, modifique-se a rubrica.

Renda de Capitais Nacionais para

Cr$

300.000.000,00

e conseqüente o total deste Capítulo para

320.000.000,00

Nº 5

Ao Sumário da Receita, nas Rendas Industriais, modifiquem-se no Capítulo os grupos para:

	Cr$
Estrada de Ferro.....	109.150.000,00
Imprensa Nacional.....	22.500.000,00
Outras Rendas Industriais.....	6.067.000,00
e conseqüentemente o	
total do capítulo para.....	568.217.000,00

Nº 6

Ao Sumário da Receita nas Diversas Rendas, incluir, encimando a lista Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior, com a previsão de Cr$ 350.000.000,00 e modificar os componentes do grupo como se segue:

	Cr$
Taxa de Previdência Social.....	230.000.000,00
Impôsto sôbre Farinha de Trigo.....	9.000.000,00
Loterias.....	48.100.000,00
Outras Diversas Rendas.....	76.561.000,00
e, conseqüentemente o	
total do capítulo para.....	1.000.861.000,00

Nº 7

Ao Sumárioo da Receita, na Renda Extraordinária, modifiquem-se as componentes do título para:

	Cr$
Cobrança da Dívida Ativa.....	90.000.000,00
Taxa de 10% sôbre Tarifas.....	9.700.000,00
e, conseqüentemente o	
total de Títulos para.....	679.601.000,00
e o total da e o total da Receita.....	14.796.955.000,00

Nº 8

Ao Anexo nº 1 – Receita Geral, modifique se para 14.796.905 milhares de cruzeiros.

Nº 9

Ao Anexo nº 1 – Receita Renda Ordinária modifique-se para.....14.117.304 milhares de cruzeiros.

Nº 10

Ao Anexo nº 1 – Receita, modifique-se as Rendas Tributárias para 12.228.226 milhares de cruzeiros.

Nº 11

Ao Anexo nº 1 – Receita, no Capítulo Rendas Tributárias, modifique-se o Impôsto de Importação e Afins para 2.195.310 milhares de cruzeiros.

Nº 12

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo Rendas Tributárias no parágrafo Impôsto de Importação e Afins, modifique-se a rubrica Expediente das Capatazias para 520 milhares de cruzeiros.

Nº 13

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, como rubrica **integrantee** do parágrafo Impôsto de Importação e afins, modifique-se Armazenagem para 500 milhares de cruzeiros.

Nº 14

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, modifique-se o parágrafo Impôsto de Consumo para 4.985.000 milhares de cruzeiros.

Nº 15

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, modifique-se a rubrica Eletricidade, integrante do parágrafo Impôsto de Consumo para 36.000 milhares de cruzeiros.

Nº 16

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, como integrante do Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Escôvas Espanadores e Pinceis para 11.000 milhares de cruzeiros.

Nº 17

Ao Anexo nº 1 – Receita nas Rendas Tributárias, como integrante do parágrafo, Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica. Papel e seus Artefatos para 40.000 milhares de cruzeiros.

Nº 18

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Produtos Alimentares Industrialização para 425.000 milhares de cruzeiros.

Nº 19

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Produtos Farmacêuticos e Medicinais para 103.000 milhares de cruzeiros.

Nº 20

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Velas para 8.000 milhares de cruzeiros.

Nº 21

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, **modifiquae-se** rubrica Calçados para 155.000, milhares de cruzeiros.

Nº 22

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique se a rubrica – Alcool para 20.000 milhares de cruzeiros.

Nº 23

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo e da rubrica dêste Bebidas e Adicionais, modifique-se a alínea 1 – Bebidas **par** 720.000 milhares de cruzeiros, e a alínea 2 – Adicional de 10% para 71.000 milhares de cruzeiros.

Nº 24

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das **Tribuntárias** como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Crtas de Jogos para 11.000 milhares de cruzeiros.

Nº 25

Ao Anexo. nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica **Lâmpads** Elétricas para 12.000 milhares de cruzeiros.

Nº 26

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique se a rubrica Vinagre para 8.000 milhares de cruzeiros.

Nº 27

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Fósforos e Isqueiros para 145.000 milhares de cruzeiros.

Nº 28

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias como integrante **odifique-se a** do parágrafo Consumo modifique-se a rubrica Guarda-Chuvas para 7.500, milhares.

Nº 29

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se **arubrica** Perfumaria e Artigos de Toucador para 138.000 milhares de cruzeiros.

Nº 30

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias como pertencente ao parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rúbrica Sal, para 24.000 milhares de cruzeiros.

Nº 31

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias como inerente do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rúbrica Tecidos, Malharia e **seas** artefatos, Passamanarias, Cordoalhas e Linhas, para 170.000

Nº 32

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias, modifique-se o parágrafo Impôsto de Renda e Proventos de qualquer natureza para 3.543.900 d**e cruzeiros.**

Nº 33

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias, parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a alínea Impôsto sôbre a Renda de Pessoas Físicas para 1.200.000 milhares de cruzeiros e a alínea Adicional para proteção à Família para 30.000 milhares de cruzeiros.

Nº 34

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capitulo das Tributárias, no parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a rúbrica Impôsto sôbre a Renda de Pessoas Jurídicas para 1.400.000 milhares de cruzeiros.

Nº 35

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias, parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a rubrica Impôsto sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes para 600.000 milhares de cruzeiros.

Nº 36

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a rubrica Impôsto sôbre Lucros Apurados por Pessoas Físicas na Venda de Propriedades Imobiliárias, Cr$ 180.000,00.

Nº 37

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo Patrimoniais, altere-se para ... 320.000,00 milhares de cruzeiros.

Nº 38

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias, como competente do grupo Patrimoniais, modifique-se a rubrica de Renda de Capitais Nacionais para 300.000 milhares.

N° 39

Ao Anexo n° 1 – Receita, capítulo dos Industriais, modifique-se para Cr$ 568.217 milhares.

N° 40

Ao Anexo da Receita no Capítulo dos Industriais, modifique-se a rubrica Produto da Venda de Gás e Petróleo para 400 milhares de cruzeiros.

N° 41

Ao Anexo n° 1 – Receita no Capítulo dos Industriais modifique-se a rubrica Renda do Laboratório da Produção Mineral para 100 milhares.

Nº 42

Ao Anexo n° 1 – Receita do Capítulo dos Industriais, modifique-se a rubrica Renda das Escolas Técnicas e Industriais para 280 milhares de cruzeiros.

N° 43

Ao Anexo n° 1 – Receita no Capítulo dos Industriais, modifique-se a rubrica Contribuição das Companhias, ou Emprêsas de Estradas de Ferro e das Companhias de Seguros Nacionais e Estrangeiras e outras para 800 milhares de cruzeiros.

Nº 44

Ao Anexo n° 1 – Receita, no Capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica Renda do Laboratório Nacional de Análise para 65 milhares de cruzeiros.

N° 45

Ao Anexo n° 1 – Receita, no Capítulo aos Industriais, modifique-se a rubrica Imprensa Nacional, para ... 22.500 milhares.

N° 46

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica Estrada de Ferro de Bragança, para 2.000 milhares de cruzeiros.

Nº 47

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina para 12.500 milhares.

N° 48

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica Estrada de Ferro de Goiás para 11.500 milhares.

N° 49

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica – Renda da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para 11.000 milhares de cruzeiros.

N° 50

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica Rêde de Viação Cearense para Cr$ 21.000 milhares.

N° 51

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capitulo das Industrias, modifique-se a rubrica Rêde de Viação Férrea Federal Leste Brasileiro para 32.000 milhares de cruzeiros.

Nº 52

Ao Anexo n° 1 Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica Renda do Pôrto de Laguna para 1.400 milhares.

N° 53

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industrias, modifique-se a rubrica Renda da Estrada de Feror do Piauí para 250 milhares.

N° 54

Ao Anexo n° 1 – Receita, à estimativa no capítulo Diversas Rendas modifique-se para 1.000,861 milhares de cruzeiros.

N° 55

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas, modifique-se a rubrica Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilos de farinha de trigo importada ou produzida no país, com grão de procedência estrangeira para 9.000 milhares de cruzeiros.

N° 56

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas, modifique-se a rubrica Taxa *ad valorem* sôbre a exportação de quartzo para 2.400 milhares.

N° 57

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas, modifique-se a rubrica Taxa de Classificação Comercial e Fiscalização da Exportação de Outros Produtos Padronizados para 1.100 milhares de cruzeiros.

Nº 58

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capitulo das Industrias, modifique-se a rubrica Taxa de Classificação Comercial e Fiscalização da Exportação de Produtos Não Padronizados para 1.500 milhares.

N° 59

Ao Anexo nº 1 – Renda, no capítulo das Diversas Rendas, modifique-se a rubrica Taxa de Fiscalização do Comércio de Farinha para 1.000 milhares de cruzeiros.

Nº 60

Ao Anexo n° 1 – Receita Ao capítulo das Diversas Rendas, suprimir a rubrica Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N° 61

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas, incluir o Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior, com a previsão de 35.000 mil milhares.

N° 62

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas, modificaque-se da rubrica Taxa de Previdência Social para 230.000 milhares de cruzeiros.

N° 63

Ao Anexo n° 1 – Receita, modifique-se a estimativa da Renda Extraordinária para 662.401 milhares de cruzeiros.

N° 64

Ao Anexo n° 1 – Receita, no título das Rendas Extraordinárias, modificaque-se na rubrica Produto da Cobrança da Dívida Ativa da União as alíneas.

1 – Do Impôsto de Renda, para 50.000 milhares.

2 – De outras origens, para 40.000 milhares.

N° 65

Ao Anexo n° 1 – Receita, no Título Renda Extraordinária, modifique-se a rubrica Taxa Adicional de 10% sôbre as Tarifas de Transporte das Estradas de Ferro da União para 9.700 milhares de cruzeiros.

N° 66

Em "Diversas Rendas".

Acrescente-se:

Contribuição de melhoria – Cr$ .. 50.000,00.

N° 67

Ao Anexo referente à legislação:

Acrescente-se às rubricas sôbre o Impôsto de Renda de Pessoas físicas pessoas jurídicas e venda de propriedade imóvel:

"Lei n° 154, de 25 de novembro de 1947".

Acrescente-se:

Impôsto de transferência de fundos para o exterior.

Lei n° 156, de 27 de novembro de 1947.

Acrescente-se:

"Contribuição de melhoria".

"Constituição, art. 30, n°

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o Projeto n° 30, assim emendado, queiram ficar como se acham. *(Pausa)*.

Está aprovado e vai à Comissão de Finanças para elaborar a redação final das emendas aprovads.

Entra em discussão o Parecer número 514, da Comissão de Finanças, e já lido no expediente dando redação final às emendas do Senado ao Projeto 514; que fixa a despesa do Ministério da Educação e Saúde – anexo n° 17 da Proposição n° 209, de 1947. *(Pausa)*.

Nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs, que aprovam o Parecer número 514 queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Passa-se agora à discussão do Parecer n° 515, da Comissão de Finanças, e igualmente já lido no expediente, dando redação final às emendas oferecidas pelo Senado ao Projeto número 43 – anexo n° 25 da Proposição n° 209, de 1947. *(Pausa)*.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Vai ser votado o Parecer n° 515.

Os Srs. que o aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Os projetos ns. 36 e 43, mais as emendas, vão ser enviados à Câmara dos Deputados.

Espotada a Ordem do Dia, convoco uma sessão extraordinária para as 18 horas, a fim de serem submetidas as redações finais das emendas do Senado aos projetos, fixando a despesa do Ministério e orçamento a receita geral da República.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

183.ª Sessão, em 28 de Novembro de 1947
(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 18 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Feereira de Souza.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Aloysio de Carvalho.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Filinto Muller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro.
Adalberto Ribeiro (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presente 29 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Suplente (Servindo de 2º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (Servindo de 1º) declara que não há expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Não há expediente, nem oradores inscritos.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Santos Neves.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Walter Franco.
Henrique de Novaes.
Joaquim Pires.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves.
Durval Cruz.
Pereira Pinto.
Roberto Glasser (11).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Verginiaud Wanderley.
Cicero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Hamilton Nagueira.
Carlos Prestes.
Alfredo Neves.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Lúcio Corrêa.
Getulio Vargas (22).

O SR. SYNVAL COUTINHO (pela ordem): – Sr. Presidente, achando-se sôbre a Mesa o projeto relativo ao crédito para o Conselho Nacional do Petróleo, solicito a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concorda na dispensa dos interstícios regimentais, a fim de que entre na ordem do dia da sessão de segunda-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Sinval Coutinho requer dispensa de interstício, para que entre na Ordem do Dia da primeira sessão, a Proposição nº 222, que autoriza a abertura, pelo Conselho Nacional do Petróleo, do crédito de dez milhões de cruzeiros suplementares, à verba que especifica.

O Parecer da Comissão de Finanças foi apresentado hoje e mandado imprimir. Vou submeter o requerimento à votação do plenário. A publicação do Parecer será feita no *Diário do Congresso* de amanhã, a fim de que possa entrar o assunto na ordem do dia da sessão de segunda-feira.

Os Senhores que concedem a dispensa de interstício pedida pelo Senador Silval Coutinho, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

Continua a hora dó expediente. Não havendo quem queira usar da palavra, passa-se á

ORDEM DO DIA

Está sôbre a Mesa a, redação final das emendas do Senado ao anexo número 20 da Proposição da Câmara dos Deputados, fixando a despesa do Ministério. da' Justiça para o exercício de 1948.

A Comissão de Finanças manteve a redação das emendas.

E' lido e sem debate aprovado, o seguinte:

PARECER

Nº 517 DE 1947

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Redação final das emendas do Senado ao anexo da Proposição da Câmara que fixa a despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Nº 1

Verba 2 – Material.
Consignação III – Diversas despesas.
Sub-consignação 37 – 04 – 03.
Divisão do Material.

	Cr$
Reduza-se.....	80.000,00

Nº 2

Verba 4 – Obras, Equipamentos, Aquisição de Imóveis.
Consignação $ – Estudos e Projetos.
Subconsignação 02 – 04 – 04 – Divisão de Obras.

	Cr$
Onde se diz:.....	400.000,00
Diga-se:.....	200.000,00

Nº 3

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos.
Subconsignação 06 – 03 – 04 – 05
Divisão do Orçamento.
Onde se diz:

	Cr$
a) Fundação Brasil Central.....	10.000.000,00
Diga-se:	
b) Fundação Brasil Central.....	5.000.000,00

Nº 4

Verba I – Pessoal
IV – Indenizações
00 – 04 – 06 – Divisão do Pessoal
S-C – Ajuda de Custo

Cr$
Reduza-se..... 20.000,00
S-C 23 – Diárias
Reduza-se..... 20.00,00

Nº 5

Verba 1 – Pessoal
II – Pessoal Extranumerário
06 – Diaristas
04 – 06

Cr$
Reduza-se..... 22.200,00
Verba 2 – Material.
1 – Material Permanente
13 – Móveis, etc.
04 – 03

Cr$
Reduza-se..... 10.000,00

Nº 6

Verba 1 – Pessoal
06 – Diaristas
04 – 06

CrS
Reduza-se..... 12.000,00
Verba 2 – Material
II – Material de consumo
28 – Vestuários, etc.
04 – 03

Reduza-se..... 10.000,00
III – Diversas Despesas
40 – 01 – Adaptação, etc.
11 – Garage

Cr$
Onde se lê..... 200.000,00
Leia-se..... 100.000,00

Nº 7

Verba 2 – Material
1 – Material Permanente
S-C 03 – Livros, fichas bibliografias impressas, etc:
06 – Serviços de Documentação

Cr$
Onde se lê..... 292.660,00
Leia-se..... 212.660,00

III – Diversas Despesas
S-C 38 – Publicações, serviços de impressão, etc.
06 – Serviços de Documentação

Cr$
Onde se diz..... 1000.000,00
Diga-se..... 10.000,00

Nº 8

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
12 – Diligência, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado.

Cr$
07 – Seção de Segurança Nacional..... 10.000,00
Suprima-se a dotação

Nº 9

Verba 2 – Material
I – Material Permanente
02 – Automóveis de passageiros, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	60.000,00

13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	100.000,00

Nº 10

Verba 2 – Material
II – Material de Consumo
S-C 25 – Matérias Primas, etc.
04 – 03

Nº 11

Verba I – Pessoal
II – Pessoal Extranumerário
S-C – 06 – Diaristas
04 – 06

	Cr$
Reduza-se.....	95.400,00

Verba 2 – Material
I – Material Permanente
S-C – 02 – Automóveis de passageiros, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	30.000,00

II – Material de Consumo
S-C – 21 Forragem e outros alimentos para animais

	Cr$
04 – 05 – Reduza-se.....	20.000,00

S-C – Produtos químicos, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	30.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos
S-C- – 28 – Recepções, excursões, hospedagens
13 – Colônia Agrícola do Distrito Federal

	Cr$
Onde se lê.....	18.000,00
Leia-se.....	10.000,00

Nº 12

Faça-se as seguintes modificações à proposta orçamentaria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no que se refere ao Depósito Público do Distrito Federal:

Verba 1 – Pessoal
II – Pessoal Extranumerário
S-C-60 – Diaristas

	Cr$
Reduza-se.....	22.800,00

Verba 2 – Material
S-C- – 13 – Móveis e artigos de ornamentação, etc.
04 – 05

	Cr$
Reduza-se.....	14.000,00

Nº 9

III – Diversas Despesas
S-C- – Publicações, etc.
21 – Depósito Público

	Cr$
Reduza-se.....	5.000,00

Nº 13

Verba 1 – Pessoal
II – Pessoal Extranumerário
S-C- – Diaristas
04 – 6

	Cr$
Reduza-se.....	74.400,00

IV – Indenizações
22 – Ajuda de Custo
04 – 6

	Cr$
Reduza-se.....	7.500,00

23 – Diárias
04 – 06

	Cr$
Reduza-se.....	16.000,00

Verba 2 – Material
I – Material Permanente
S-C- – Máquinas, motores, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	23.000,00

S-C- – Móveis, artigos de ornamentações, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	20.000,00

S-C- 17 – Artigos de expedientes, etc.
04 – 03

	Cr$
Reduza-se.....	70.000,00

III – Diversas despesas
S-C – 38 – Publicações, etc.
22 – Departamento de Interior e Justiça
22 – Departamento de Interior e Justiça

	Cr$
Onde se lê.....	15.000,00
Leia-se.....	5.000,00

N.14

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis
II – 04 – Prosseguimento, etc.
04 – 03

	Cr$
b) Abrigo Feminino do Patronato de Menores.....	1.000,000,00

Suprima-se a dotação
Verba 3 – Serviços e Encargos
I – 06 – 03 – Subvenções
23 – 01
Onde se lê:

	Cr$
a) Ao Patronato de Menores (Lei nº 55, de 23-5-935) e a destinada ao Abrigo Feminino de Juizo de Menores.....	640.000,00

Leia-se:

Cr$

a) Ao Patronato de Menores, destinado ao Abrigo Feminino de Juizo de Menores (Lei nº 55, de 23-5-1935 e Decreto nº 495, de 18-12-1935) e Escola Agrícola do Rio das Flores (Lei nº 3.089 de 8-1-1916, art. 2, nº 38 e Lei nº 3.454, de 6-1-1918 art. 2, verba nº 38) para efeito de auxiliar a manutenção dêstes estabelecimentos e ampliar as suas instalações..... 2.800.000,00

Nº 15

Verba 1 – Pessoal
IV – Indenizações
22 – Ajuda de Custo

Cr$
24 – Imprensa Nacional..... 12.000,00

Suprima-se a dotação
23 – Diárias

24 – Imprensa Nacional..... 12.000,00

Suprima-se a dotação
Verba 2 – Material
III – Diversas despesas
35 – Despesas miúdas
24 – Imprensa Nacional

Cr$
Reduza-se..... 50.000,00

41 – Passagens, etc.

Cr$
24 – Imprensa Nacional..... 20.000,00

Suprima-se a dotação

Nº 16

Verba 1 – Pessoal
II – Pessoal Extranumerário
S-C- – Diaristas
04 – 06

Cr$
Reduza-se..... 124.752,00

Verba 2 – Material
S-C- 04 – Máquinas, motores, etc.
04 – 03

Cr$
Reduza-se..... 20.000,00

N.17

Verba 2 – Material
II – Material de Consumo
S-C- – Combustíveis, etc.
29 – Departamento Federal de Segurança Pública

Cr$
Onde se lê..... 2.200,000,00
Leia-se..... 2.000.000,00

S-C-23 – Vestuários e uniformes, etc.
29 – Departamento Federal de Segurança Pública

Cr$
Onde se lê..... 3.500.000,00
Leia-se..... 2.500.000,00

S-C-41 – Passagens, etc.
29 – Departamento Federal de Segurança Pública

Cr$
Onde se lê..... 500.000,00
Leia-se..... 200.000,00

S-C-43 – Outras despesas
29 – Departamento Federal de Segurança Pública

	Cr$
Onde se lê	500.000,00
Leia-se	300.000,00

Nº 18

Verba 1 – Pessoal
III – Vantagens
17 – Gratificação de representação de Gabinete
36 – Administração do Território do Acre

	Cr$
Onde se diz	75.000,00
Diga-se	50.000,00

Verba 2 – Material
I – Material Permanente
S-C- 04 – Máquinas, motores, etc.
36 – Administração do Território do Acre

	Cr$
Onde se diz	700.000,00
Diga-se	580.000,00

S-C-13 – Móveis e artigos de ornamentação etc.
36 – Administração do Território do Acre

	Cr$
Onde se diz	450.000,00
Diga-se	250.000,00

Verba 3 – Serviços e Encargos
1 – Diversos
S-C- 12 – Ailigências investigações, etc.
36 – Administração do Território do Acre
Suprima-se a dotação de 25.000,00
S-C- 28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens
36 – Administração do Território do Acre

	Cr$
Onde se diz	50.000,00
Diga-se	30.000,00

S-C-36 – Transportes de imigrantes e trabalhadores nacionais.
36 – Administração do Território do Acre
Suprima-se a dotação de 100.00,00

Nº 19

Verba 2 – Material
III – Diversas despesas
S-C- 30 – Água e artigos para limpeza, etc.
37 – Administração do Território do Amapá

	Cr$
Onde se lê	800.000,00
Leia-se	80.000,00

Nº 20

Modifiquem-se, do seguinte, as dotações do Território do Guaporé:
Verba 1 – Pessoal
I – Pessoal Permanente
S-C- – Pessoal Permanente
38 – Administração do Território do Guaporé.

	Cr$
Onde se lê	2.647.800,00
Leia-se	8.494.000,00

Verba 2 – Material
II – Material de Consumo
S-C-17 – Artigos de expediente, etc.
38 – Administração do território do Guaporé

	Cr$
Onde se diz	200.000,00
Diga-se	100.000,00

III – Diversas Despesas
S-C-38 – Publicações, etc.
38 – Administração do Território do Guaporé

	Cr$
Onde se diz	30.000,00
Diga-se	20.000,00

Verba 4 – Obras, etc.
IV – Equipamentos
S-C- – Prosseguimento, etc.
38 – Administração do Território do Guaporé

	Cr$
Onde ser lê	2.400.000,00
Leia-se	2.000.000,00

Nº 21

Verba 1 – Pessoal
IV – Indenizações
S-C- 22 – Ajuda de custo
41 – Administração do Território do Rio Branco

	Cr$
Onde se lê	75.000,00
Leia-se	50.000,00

Verba 2 – Material
I – Material Permanente
S-C- 02 – 01 – Automóveis de pasagenros
41 – Administração do Território do Rio branco

	Cr$
Suprima-se a dotação de	40.000,00

II – Material de Consumo
S-C- 25 – Matérias Primas, etc.
41 – Administração do Território do Rio Branco

	Cr$
Onde se diz	150.000,00
Diga-se	50.000,00

III – Diversas Despesas
S-C- 29 – Acondicionamento e embalagem, etc.
41 – Administração do Território do Rio Branco

	Cr$
Onde se diz	600.000,00
Diga-se	500.000,00

S-C- 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.
41 – Administração do Território do Rio branco

	Cr$
Onde se diz	82.800,00
Diga-se	42.800,00

S-C- 41 – Passagens, etc.
41 – Administração do Território do Rio Branco

	Cr$
Onde se diz	150.000,00
Diga-se	100.000,00

IV – Equipamentos
41 – Administração do Território do Rio Branco

	Cr$
Onde se diz	2.500.000,00
Diga-se	1.000.000,00

Nº 22

Verba 2 – Material
III – 04 – 02 – Ligeiros reparos etc.
04 – 02 – Divisão de Obras

	Cr$
Onde se lê.....	800.000,00
Leia-se.....	1.200.000,00

Nº 23

Verba 3 – Serviços e Encargos
I – Diversos – 06 – 03
23 – 01 – Serviços de Assistência e Menores
a) Fundação Abrigo Cristo Redentor, etc.

	Cr$
Onde se lê.....	5.000.000,00
Leia-se.....	7.000.000,00

Nº 24

Verba I – Pessoal
III – Vantagens
21 – Gratificações militares
30 – Polícia Militar do Distrito Federal
Inclua-se na parte "variável":

	Cr$
a) – Para gratificações especiais a praças.....	5.000.000,00

Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis
III – Conjuntos de Obras
06 – Prosseguimento e conclusão de conjunto de obras e sua fiscalização
04 – 04 – Divisão de obras
b) Quartel de Diretoria de Instrução Militar

	Cr$
Onde se diz.....	2.000.000,00
Diga-se.....	500.000,00

IV – Equipamentos
08 – Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização.
Inclua-se:
30 – Polícia Militar do Distrito Federal.

	Cr$
a) Para aquisição e instalação de quaisquer equipamentos.....	1.500.000,00

Nº 25

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Subconsignação – 06 – 03
23 – 01 – Serviços de Assistência e Menores
Acrescenta-se

	Cr$
p) Para o Instituto de Reeducação de menores de Cotijuba, no Pará.....	300.000,00

Nº 26

Verba 3 – Consignação I – Diversos
Subconsignação 06 – 01 – Auxílios
23 – 01

	Cr$
Para a Colônia Penal de Mulheres delinqüentes de Recife, Pernambuco.....	300.000,00

Nº 27

Verba 3 – Serviços e Encargos
Consignação I – Diversos
Subconsignação 06 – 01 – Auxílios

	Cr$
Para o Juvenato P. Guedes, de Recife.....	20.000,00

Nº 28

Transfira-se a verba 4 – Obras II – S-C- 04

		Cr$
a)	Escola para menores de Alto de Boa Vista.....	1.000.000,00

Para:
Verba 4 – Obras, etc.
V – Desapropriação e Aquisição de Imóveis
09 – Início de desapropriação e aquisição de imóveis

		Cr$
c)	Aquisição de imóveis para a Escola de menores do Distrito Federal.....	1.000.000,00

Nº 29

Na Verba 3 – Serviços e Encargos – I – Diversos – Subconsignação 47 – “Informações e difusão cultural” – 42 Agência Nacional – onde se diz Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), diga-se Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Nº 30

Verba 2 – Material
III – Diversas Despesas
S- 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, seguros de bens, móveis e imóveis.
42 – Agencia Nacional

	Cr$
Onde se lê.....	588.000,00
Leia-se.....	444.000,00

Nº 31

Cr$

Verba 2 – Material
III – Diversas Despesas
41 – Passagens, etc.
04 – 03

	Cr$
Aumenta-se.....	70.000,00

Nº 32

Cr$

Verba 3 – Serviços e Encargos
I – Diversos
12 – Diligência, etc.
29 – Departamento Federal de Segurança Pública
Onde se lê 5.000.000,00

	Cr$
Leia-se.....	8.000.000,00

Nº 33

Verba 4 – Obras, etc.
III – 05 – Inciso de Obras, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras
Inclua-se:

		Cr$
a)	Construção de um Posto do Corpo de Bombeiros, na Ilha do Governador.....	1.000.000,00

Nº 34

Verba 4 – Obras, etc.
III – 06 – Prosseguimento de Obras.

	Cr$
e) Obras no edifício do antigo Hospital Nacional de Alienados.....	3.000.000,00

Nº 35

Verba 4 – Obras, etc.
IV – Equipamentos
08 – Prosseguimento, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras

	Cr$
Para aquisição de equipamentos para o edifício em que será instalado o Serviço de Assistência a Menores	2.000.000,00

N° 36

Verba 4 – Obras, etc.
V – Desapropriação, etc.
10 – Início da desapropriação, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras
Inclua-se:

	Cr$
a) Diversos	1.000.000,00

N° 37

Verba 4 – Obras, etc.
VI – Dotações Diversas
12 – Obras (Art. 1º – Inciso II – Alínea *b* – e § 3º do Decreto número 19.815, de 16-10-45.
04 – 04 – Divisão de Obras
Inclua-se:

	Cr$
Prosseguimento da restauração de documentos e obras do Arquivo Nacional	250.000,00

N° 38

Verba 4 – Obras, etc.
VII – Disponibilidade
16 – Dispobizilidade, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras
Inclua-se:

	Cr$
a) Diversos	500.000,00

Nº 39

Verba 3 – Serviços e Encargos
I – Diversos
06 – 01
23 – Serviços de Asistência a Menores
03 – Instituto Profissional 15 de Novembro
a) Assistência a menores retardados

	Cr$
Onde se diz	50.400,00
Diga-se	126.000,00

Nº 40

Verba 4 – Obras, etc.
II – Obras isoladas
04 – Prosseguimento, etc.
04 – 04 – Divisão de Obras
Inclua-se:

	Cr$
i) Asilo Bom Pastor.....	200.000,00

Nº 41

Verba 3 – Serviços e Encargos
I – Diversos
06 – 01 – Auxílios
23 – 01 – Serviços de Assistência a Menores
Onde se lê:

	Cr$
c) despesas de qualquer natureza com a criação e manutenção dos serviços de assistência a menores nos Estados	1.800.000,00
Leia-se:	
c) Auxílios aos Estados para os serviços de assistência à infância abandonado:	
I – Piauí	400.000,00
II – Ceará	300.000,00
III – Rio Grande do Norte	300.000,00
IV – Paraíba	400.000,00
V – Alagoas	200.000,00
VI – Espírito Santo	200.000,00
	1.800.000,00

Sala da Comissão de Finanças, em 28 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino,* Presidente. – *Mathias Olympio,* Relator. – *Ferreira de Souza. – Apolonio Sales. – Synval Coutinho.*

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se também na Mesa o Parecer nº 516, da Comissão de Finanças, dando redação final às emendas do Senado ao Projeto que orça a receita geral da República – anexo nº 1 da Proposição nº 209 de 1947.

Entra em discussão, uma vez que a matéria orçamentária está em regime de urgência.

PARECER

Nº 516, de 1947

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto nº 30, anexo nº 1 da Proposição da Câmara dos Deputados nº 209, de 1947 orçando a receita geral da União para o exercício de 1948.

– 1 –

Ao art. 1º:

Modifique-se a estimativa da receita para quatorze bilhões setecentos e noventa e seis milhões e novecentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 14.796.955.000,00).

– 2 –

Ao art. 2º, modifiquem-se os grupos a que se refere para:

I – Rendas Tributárias	12.228.226.000,00
II – Rendas Patrimoniais	320.000.000,00
III – Rendas Industriais	568.217.000,00
IV – Diversas Rendas	1.000.861.000,00
Total de Rendas Ordinárias	679.601.000,00
Total da Receita	14.796.955.000,00

– 3 –

Ao Sumário da Receita.

Nas rendas Tributárias, modifiquem-se os parágrafos a que se refere para:

Consumo	4.985.000.000,00
Renda	3.543.900.000,00
Importação	2.195.310.000,00
Total das Rendas Tributárias	12.228.226.000,00

– 4 –

Ao Sumário da Receita, nas Rendas Patrimoniais, modifiquem-se a rubrica:

Renda de Capitais Nacionais para	300.000.000,00
e conseqüentemente o total dêste Capítulo para	320.000.000,00

– 5 –

Ao Sumário da Receita, nas Rendas Industriais, modifiquem-se no capítulo os grupos para:

Estrada de Ferro	109.150.000,00
Imprensa Nacional	22.500.000,00
Outras Rendas Industriais	6.067.000,00
e conseqüentemente e o total do capítulo para:	568.217.000,00

– 6 –

Ao Sumário da Receita, nas Diversas Rendas, incluir, encimando a lista, o Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior, com a previsão de 350.000.000,00 e modificar os componentes do grupo, como se segue:

Taxa de Previdência Social	230.000.000,00
Impôsto sôbre Farinha de Trigo	9.000.000,00
Loteriais	48.100.000,00
Outras Diversas Rendas	76.561.000,00
e conseqüentemente, o total do Capítulo para:	1.000.861.000,00

– 7 –

Ao Sumário da Receita, na Renda Extraordinária, modifiquem-se as componentes do título para:

Cobrança da Dívida Ativa	90.000.000,00
Taxa de 10% sôbre Tarifas	9.700.000,00
e conseqüentemente o total do Título para :	979.601.000,00
e o total da Receita para	14.796.955.000,00

Nº 8

Ao Anexo nº 1 – Receita Geral, modifique-se para 14.796.955 milhares de cruzeiros.

Nº 9

Ao Anexo nº 1 – Receita, Renda Ordinária modifique-se para 14.117.304 milhares de cruzeiros.

Nº 10

Ao Anexo nº 1 – Receita, modifiquem-se as Rendas Tributárias para 12.228.226 milhares de cruzeiros.

Nº11

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo Rendas Tributárias modifique-se o Impôsto de Importação e Afins para 2.195.310 milhares de cruzeiros.

Nº 12

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo Rendas Tributárias, no parágrafo Impôsto de Importação e Afis, modifique-se a rubrica Expediente das Capatazias para 520 milhares de cruzeiros.

Nº 13

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como rubrica integrante do parágrafo Impôsto de Importação e Afins, modifique-se Armazenagens para 500 milhares de cruzeiros.

Nº 14

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, modifique-se o parágrafo Impôsto de Consumo para 4.985.000 milhares de cruzeiros.

Nº 15

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, modifique-se à rubrica Eletricidade, integrante do parágrafo Impôsto de Consumo para 36.000 milhares de cruzeiros.

Nº 16

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Rendas Tributárias, como integrante do Impôsto de Consumo, modifique-

se a rubrica Escôvas, Espanadores e Pincéis para 11.000 milhares de cruzeiros.

Nº 17

Ao Anexo nº 1 – Receita nas Rendas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Papel e seus Artefatos para 40.000 milhares de **cruzeiros**.

Nº 18

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Produtos Alimentares Industrializados para 425.000 milhares de cruzeiros.

Nº 19

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Produtos Farmacêuticos e Medicinais para 103.000 milhares de cruzeiros.

Nº 20

Ao Anexo nº 1 – Receita nas Rendas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Velas para 8.000 milhares de cruzeiros.

Nº 21

Ao Anexo nº 1 – Receita, nas Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Calçados para 155.000 milhares de cruzeiros.

Nº 22

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica – Alcool para 20.000 milhares de cruzeiros.

Nº 23

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo e da rubrica dêste Bebidas e Adicionais, modifique-se a alínea 1 – Bebidas para 720.000 milhares de cruzeiros, e a alínea 2 – Adicionais de 10 por cento para 71.000 milhares de cruzeiros.

Nº 24

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo **Impôsto** de Consumo modifique-se a rubrica Cartas de Jogar para 11.000 milhares de cruzeiros.

Nº 25

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como componente do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Lâmpadas Eletricas para 12.000 milhares de cruzeiros.

Nº 26

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Vinagre para 8.000 milhares de cruzeiros.

Nº 27

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Fósforos e Isqueiros para 145.000 milhares de cruzeiros.

Nº 28

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Guarda-Chuvas para 7.500 milhares de cruzeiros.

Nº 29

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Perfumaria e Artigos de Toucador para 138.000 milhares de cruzeiros.

Nº 30

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias como pertencentes ao parágrafo Impôsto de Consumo modifique-se a rubrica Sal, para 24.000 milhares de cruzeiros.

Nº 31

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, como integrante do parágrafo Impôsto de Consumo, modifique-se a rubrica Tecidos, Malharia e seus traefatos, Passamanarias, Cordoalhas e Linhas, para 170.000 milhares de cruzeiros.

Nº 32

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, modifique-se o parágrafo Impôsto de Renda e Proventos de qualquer natureza para – 3.543.000 milhares de cruzeiros.

Nº 33

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a alínea Impôsto sôbre a Renda de Pessoas Físicas para 1.200.000 milhares de cruzeiros e a alínea Adicional para proteção à Família para 30.000 milhares de cruzeiros.

Nº 34

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Tributárias, no parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a rubrica Impôsto sôbre a Renda de Pessoas Jurídicas para 1.400.000 milhares de cruzeiros.

Nº 35

Ao Anexo nº 1 – _Receita, no capítulo das Tributárias, no parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a rubrica impôsto sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes para 600.000 milhares de cruzeiros.

Nº 36

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Tributárias, no parágrafo Impôsto de Renda, modifique-se a rubrica Impôsto sôbre Lucros Apurados por Pessoas Físicas na Venda de Propriedades Imobiliárias – Cr$ 180.000,00.

Nº 37

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo Patrimonial, altere-se para 320.000 milhares de cruzeiros.

Nº 38

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo dos Tributários, como competente do grupo Patrimoniais, modifique-se a rubrica de Renda de Capitais Nacionais para 300.000 milhares.

Nº 39

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Indústriais, modifique-se para 568.217 milhares.

Nº 40

Ao Anexo da Receita no Capítulo dos Industriais, modifique-se a rubrica Produtos da Venda de Gás e Petróleo para 400 milhares de cruzeiros.

Nº 41

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais, modifique-se rubrica Renda do Laboratório da Produção Mineral para 100 milhares.

Nº 42

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Rendas das Escolas Técnicas e Industriais para 280 milhares de cruzeiros.

Nº 43

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Contribuição das Companhias, ou Emprêsas de Estradas de Ferro e das Companhias de Seguros Nacionais, Estrangeiras e outras, para 800 milhares de cruzeiros.

Nº 44

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Renda do Laboratório Nacional de Análise para 65 milhares de cruzeiros.

Nº 45

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Imprensa Nacional, para 22.500 milhares.

Nº 46

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Estrada de Ferro de Bragança, para 2.000 milhares de cruzeiros.

Nº 47

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina para 12.500 milhares.

Nº 48

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Estrada de Ferro de Goiás para 11.500 milhares.

N.° 49

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica – Renda da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para 11.000 milhares de cruzeiros.

Nº 50

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Rêde de Viação Cearense para 21.000 milhares de cruzeiros.

N° 51

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Rêde de Viação Férrea Federal Leste Brasileiro para 32.000 milhares de cruzeiros.

N.° 52

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Renda do Pôrto de Laguna para 1.400 milhares.

N.° 53

Ao Anexo n° 1 – Receita no capítulo das Industriais modifique-se a rubrica Renda da Estrada de Ferro do Piauí para 250 milhares.

N° 54

Ao Anexo n° 1 – Receita, à estimativa no capítulo Diversas Rendas modifique-se para 1.000.861 milhares de cruzeiros.

N.° 55

Ao Anexo n.° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas modifique-se a rubrica Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo, importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira para 9.000 milhares de cruzeiros.

N.° 56

Ao Anexo n.° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas modifique-se a rubrica *Taxa ad valorem* sôbre a exportação do quartzo para ...2.400 milhares de cruzeiros.

N.° 57

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas modifique-se a rubrica Taxa de classificação Comercial e Fiscalização da Exportação de outros Produtos Padronizados para 1.100 milhares de cruzeiros.

N° 58

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Industriais, modifique-se a rubrica Taxa de Classificação Comercial e Fiscalização da Exportação de Produtos não padronizados para 1.500 milhares.

Nº 59

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas modifique-se a rubrica Taxa de Fiscalização do Comércio de Farinha para... 1.000 milhares de cruzeiros.

N.° 60

Ao Anexo nº 1 – Receita, no capítulo das Diversas Rendas suprimir a rubrica Renda de Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N.° 61

Ao Anexo nº 1 – Receita no capítulo das Diversas Rendas, incluir o Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior, com a previsão de 250.000 mil milhares.

N.° 62

Ao Anexo n° 1 – Receita, no capítulo das .Diversas Rendas modifique-se a rubrica Taxa de Previdência Social para 320.000 milhares de cruzeiros.

N.° 63

Ao Anexo n° 1 – Receita, modifique-se a estimativa da Renda Extraordinária para 662.401 milhares de cruzeiros.

N.° 64

Ao Anexo n° 1 – Receita, no Título das Rendas Extraordinárias, modifique-se na rubrica Produtos da Cobrança da Divida Ativa da União as alíneas:

1 - Do Impôsto de Renda, para 50.000 milhares.

2 - De outras origens, para 40.000 milhares:

N° 65

Ao Anexo n° 1 – Receita, no Título Renda Extraordinária, modifique-se a rubrica Taxa Adicional de 10%

sôbre as Tarifas de Transporte das Estradas de Ferro da União para 9.700 milhares de cruzeiros.

Em "Diversas Rendas".

Acrescente-se:

Contribuição de melhoria 50.000,00

Ao Anexo referente à legislação:

Acrescente-se às rúblicas sôbre o Impôsto de Renda de pessoas físicas pessoas jurídicas e venda de propriedade imóvel:

"Lei" nº 154, de 25 de novembro de 1947".

Acrescente-se:

Impôsto de transferência de fundos para o exterior.

Lei n.º 156 de 27 de novembro de 1947.

Acrescente-se:

"Constituição art. 30, nº I".

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1947. – *Ivo d'Aquino, Presidente. – Ferreira de Souza, Relator – Mathias Olympio. – Salgado Filho. – Vespasiano Martins. – Apolonio Sales. – Synval Coutinho. – Santos Neves. – José Americo. – Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, 1º de dezembro a seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação em 1ª discussão do projeto nº 15, de 1947, que assegura a promoção ao Pôsto imediato e graduação no subseqüente aos oficiais das Fôrças Armadas que passarem para a inatividade e contarem 40 ou mais anos de serviço efetivo (Com pareceres ns. 395 e 396, das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, o primeiro oferecendo substitutivo e o segundo manifestando-se favoravelmente ao mesmo: e ns. 443 e 478, das referidas Comissões, contrários à emenda substitutiva do plenário).

Discussão única da Proposição nº 222, de 1947 que autoriza a abertura, pelo Congresso Nacional do Petróleo do crédito suplementar de Cr$..... 10.500.000,00 à verba que específica.(Com Pareceres ns. 509 e 510, das **Cocissões** de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças, favoráveis).

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.